SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3349

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2023 / 2024**

***CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"***

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECILIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | SERGIO ONOFRE | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 2º VICE-PRESIDENTE | ROBERTO REIS DE LIMA | GOIOERÊ | COMCAM |
| 3º VICE-PRESIDENTE | EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR | INÁCIO MARTINS | AMCESPAR |
| 1º SECRETÁRIO | MARCIANO VOTTRI | VITORINO | AMSOP |
| 2º SECRETÁRIO | JULIO CESAR DA SILVA LEITE | TERRA RICA | AMUNPAR |
| 1º TESOUREIRO | EMERSON TOLEDO PIRES | CAMBIRA | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | SUZIE PUCILLO ZANATTA | ASTORGA | AMUSEP |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS | GUARATUBA | AMLIPA |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

### GABINETE DO PRESIDENTE
### CONTRATO DE RATEIO 05-2025 - DOUTOR CAMARGO

Contrato de Rateio nº 005/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.282.714/0001-00, com sede na Rua Xavier da Silva, nº 1.000, Centro, Doutor Camargo – PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Ribeiro do Prado**, brasileiro, solteiro, RG: 9443584-6 SESP, CPF/MF nº 061.061.579-90, residente e domiciliado na Rua Vereador Lealcino João de Simas, nº 827, centro, autorizado pela Lei Municipal nº 1.714/2023 de 24 de agosto de 2023, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de outubro de 2024, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I. DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

**II. DAS ESPECIFICAÇÕES**

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

**III. DAS OBRIGAÇÕES:**

**CLÁUSULA SEGUNDA**:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**COMPETE AO CIEDEPAR:**
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

**COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:**
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

**IV. DO VALOR:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 2.238,94 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.
§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

**V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA QUARTA:**
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

| Elemento de Despesa: (3.371.70.00.00) | Valor (R$) | Fonte |
|---|---|---|
| Rateio pela Participação em Consórcio Público | R$ 22.389,36 | 1001 |
| TOTAL | R$ 22.389,36 | 1001 |

**VI. DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA:**
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

**VII. DAS PENALIDADES:**

**CLÁUSULA SEXTA:**
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e- mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:**
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

**VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**CLÁUSULA NONA**:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações

financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

**IX. DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

**Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.**

DOUGLAS RIBEIRO DO PRADO: 06106257990
Assinado de forma digital por DOUGLAS RIBEIRO DO PRADO: 06106257990

***DOUGLAS RIBEIRO DO PRADO***
Prefeito Municipal de Doutor Camargo

AIRTON ANTONIO AGNOLIN: 67620515968
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO AGNOLIN: 67620515968 Dados: 2025.08.18 14:39:02 -03'00'

***AIRTON APARECIDO AGNOLIN***
Prefeito Municipal de Nova Cantú
Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

**TESTEMUNHAS 1**
Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

**TESTEMUNHAS 2**
Nome: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Cristiane Dalmut Machado
**Código Identificador:**0E1EA0AB

---

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**CONTRATO DE RATEIO 092-2025 - CONTENDA**

Contrato de Rateio nº 092/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CONTENDA Estado do Paraná.

Aos 22 de maio de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antônio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CONTENDA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.105.584./0001-21, com sede na Av. João Franco, 400 - Centro, Contenda - PR, 83730-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Adamir Digner,** brasileiro, casado, RG: 4.638.701-5 SESP, CPF/MF nº 660.952.049-68, residente e domiciliado RUA AMAZONAS nº 250, CENTRO CONTENDA/PR, autorizado pela **Lei Municipal nº 2.209/2025, 8 de abril de 2025**, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I. DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e

finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

**II. DAS ESPECIFICAÇÕES**
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

**III. DAS OBRIGAÇÕES:**

**CLÁUSULA SEGUNDA**:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
**COMPETE AO CIEDEPAR:**
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

**COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:**
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

**IV. DO VALOR:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 29.852,56 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), divididos em 1 (uma) parcela de R$ 4.264,66 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e 6 (seis) parcelas iguais R$ 4.264,65 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

**V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA QUARTA:**

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

| Elemento da Despesa: | Valor (R$) | Fonte |
|---|---|---|
| 06.002.12.361.0013.2.024.3.3.71.70.00.00- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | R$ 17.000,00 | 3103 |
| 06.002.12.365.0012.2.029.3.3.71.70.00.00- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | R$ 12.500,00 | 3103 |
| TOTAL | R$ 29.500,00 | |

**VI. DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA:**
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

**VII. DAS PENALIDADES:**

**CLÁUSULA SEXTA:**
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e- mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:**
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

**VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**CLÁUSULA NONA**:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

**IX. DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

**Curitiba, em 13 de agosto de 2025.**

Assinado digitalmente por ANTONIO ADAMIR DIGNER:66095204968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU= 33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARIDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=ANTONIO ADAMIR DIGNER:66095204968
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
Data: 2025.08.13 14:10:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ANTONIO ADAMIR DIGNER:66095204968

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal de Contenda.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN:676205159 68
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO AGNOLIN:67620515968
Dados: 2025.08.18 14:38:44 -03'00'

***AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN***
Prefeito Municipal de Nova Cantú
Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

**TESTEMUNHAS 1**

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Cristiane Dalmut Machado
**Código Identificador:**6C0C0F71

---

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**CONTRATO DE RATEIO 096-2025 - CAMPINA DA LAGOA**

CONTRATO DE RATEIO Nº 096/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA Estado do Paraná.

Aos 14 de julho de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antônio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.950.070/0001-72, com sede com sede na Praça João Paulo XXIII, Centro, Campina da Lagoa, CEP 87345000, ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gianny José Gracioso Bento,** brasileiro, solteiro, Padre, RG: 6.807.809-1 – SESP/PR, CPF/MF nº 018.940.619-42, residente e domiciliado à Rua Vereador Homero Franco, nº 535, Centro, CEP. 87.345-000, autorizado pela **Lei Municipal nº 025/2025, de 04 de junho de 2025**, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I. DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

**II. DAS ESPECIFICAÇÕES**
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

**III. DAS OBRIGAÇÕES:**

**CLÁUSULA SEGUNDA**:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**COMPETE AO CIEDEPAR:**
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

**COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:**
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

**IV. DO VALOR:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 15.548,20 (quinze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) divididos em 5 (cinco) parcelas iguais de R$ 3.109,64 (três mil cento e nove reais e sessenta e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

**V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA QUARTA:**
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

| Elemento de Despesa: | Valor (R$) | Fonte: |
|---|---|---|
| 3.3.7170.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público | R$ 15.548,20 | 1104 |
| TOTAL | R$ 15.548,20 | |

**VI. DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA:**
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

**VII. DAS PENALIDADES:**

**CLÁUSULA SEXTA:**
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e- mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:**
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

**VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**CLÁUSULA NONA**:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

**IX. DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 12 de Agosto de 2025.

GIANNY JOSE GRACIOSO BENTO:01894061942
Assinado de forma digital por GIANNY JOSE GRACIOSO BENTO:01894061942
Dados: 2025.08.12 09:45:48 -03'00'

***GIANNY JOSÉ GRACIOSO BENTO***
Prefeito Municipal de Campina da Lagoa

AIRTON ANTONIO AGNOLIN:67620515968
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO AGNOLIN:67620515968
Dados: 2025.08.1814:38:26 -03'00'

***AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN***
Prefeito Municipal de Nova Cantú
Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

**TESTEMUNHAS 1**

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

**TESTEMUNHAS 2**

Nome:____
CPF:____

**Publicado por:**
Cristiane Dalmut Machado
**Código Identificador:**DF5EC4DD

## GABINETE DO PRESIDENTE
## CONTRATO DE RATEIO DE LUNARDELLI

Contrato de Rateio nº 101/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI Estado do Paraná.

Aos 14 de julho de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antônio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.600.491/0001-07, Avenida Dom Pedro II, 195 - Centro - Cep: 86.935-000 , ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luiz Wanderlei Marson Sardi,** brasileiro, casado, RG: 3.432.474-3 SSPPR, CPF/MF nº 454.487.109-30, residente e domiciliado à Av. Sete de Setembro, 633 Lunardelli-Pr, autorizado pela **Lei Municipal nº 1452/2025, de 17 de janeiro de 2025**, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I. DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

**II. DAS ESPECIFICAÇÕES**
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;

f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

**III. DAS OBRIGAÇÕES:**

**CLÁUSULA SEGUNDA**:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**COMPETE AO CIEDEPAR:**

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

**COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:**
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

**IV. DO VALOR:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 9.328,90 (nove mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos) divididos em 5 (cinco) parcelas iguais de R$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

**V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA QUARTA:**
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

| 08.031.12.361.0095.2.107 – 3.3.71.70.00.00 | Valor (R$) | Fonte |
|---|---|---|
| Rateio pela Participação em Consórcio Público | R$ 9.328,90 | 1.000 |
| TOTAL | R$ 9.328,90 | |

**VI. DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA:**
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

**VII. DAS PENALIDADES:**

**CLÁUSULA SEXTA:**
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e- mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados,

especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:**
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

**VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**CLÁUSULA NONA**:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

**IX. DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

**Curitiba, em 14 de julho de 2025.**

LUIZ WANDERLEI MARSON SARDI:45448710930
Assinadodeformadigitalpor
LUIZWANDERLEIMARSONSARDI:45448710930
Dados:2025.08.0810:30:09-03'00'

***SR. LUIZ WANDERLEI MARSON SARDI***
Prefeito Municipal de Lunardelli

AIRTON ANTONIO AGNOLIN:67620515968
Assinadodeformadigital por AIRTON ANTONIO AGNOLIN:67620515968
Dados: 2025.08.18 14:37:42-03'00'

***AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN***
Prefeito Municipal de Nova Cantú
Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

| TESTEMUNHAS 1 | TESTEMUNHAS 2 |
|---|---|
| Nome: Jacir Bombonato Machado | Nome: _____ |
| CPF: 061.684.699-15 | CPF: _____ |

**Publicado por:**
Cristiane Dalmut Machado
**Código Identificador:**906B6FDE

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2025**

**(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)**

**CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 088/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;**
**CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pela servidora pública com as matrículas nº 7390 e nº 18490, sendo o dia 01/09/2025 seu último dia de trabalho;**

**O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**
**T O R N A P Ú B L I C O**:

– A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, homologado pelo **DECRETO Nº 2007/2024** de **13 de março de 2024;**
– Que os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 01 de setembro de 2025.**
– Que os candidatos deverão apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri**;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela **Policia Federal;**
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente** (mesmo padrão de RG);
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço
eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
Declaração de cor – etnia;
Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). **(OPCIONAL)**

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

**CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS**

| CLASSIFICAÇÃO GERAL | NOME |
|---|---|
| 35º | SABRINA BEZERRA FURLAN |
| 36º | CAMILA PATRICIA DA SILVA |

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**9212E1AA

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 49/2025-RH**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 49/2025-RH**
**REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 49/2025.**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de agosto de 2025.
**CONTRATANTE:** Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
**CONTRATADO:** RUTTE FABIANE TENORIO FERREIRA AQUINO **MATRÍCULA:** 717.
**OBJETO:** Prestação de serviços de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TEMPORARIO** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
**VALOR INICIAL: R$ 4.238,65 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**
**VIGÊNCIA:** Iniciando em **26/08/2025**, com término em **18/12/2025**.
**CARGA HORÁRIA:** 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
**LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piquiri, 25 de agosto de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**61AD8BDC

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**SÚMULA: EXONERAR SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 469/2025, de 25 de Agosto de 2025.**

SÚMULA: Exonerar servidora por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pela servidora e entregue ao Setor de Recursos Humanos na data de 25 de agosto de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**-** Exonerar a pedido, por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, a servidora **REGINA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 7390 e nº 18490, do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de setembro de 2025, sendo este seu último dia de trabalho.
**-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 25 de Agosto de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**BB1DF488

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**AVISO DE RESULTADO DISPENSA N° 021.2025**

**COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA POR LIMITE**

Até o dia 25 de agosto de 2025, às 09h00min, as empresas interessadas apresentaram proposta para o objeto da Dispensa por Limite, que é a **Contratação de empresa para aquisição de itens para manutenção das geladeiras da sala de vacinas, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

As empresas que apresentaram as propostas foram as seguintes:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR PROPOSTO TOTAL |
|---|---|---|
| LEV INDUSTRIAL LTDA | 52.795.852/0001-16 | R$ 8.681,00 |

A empresa LEV INDUSTRIAL LTDA foi considerada vencedora e a mesma apresentou toda a documentação solicitada no item 5 do edital. Diante disso, informa-se que o processo continuará com seus tramites.

Boa Esperança do Iguaçu, 25 de agosto de 2025.

Comissão:

***RENATO GRASSI –***
Pregoeiro

***ALARICE DONIDA –***
Equipe De Contratação

***FERNANDA SOEIRO DA SILVA –***
Equipe De Contratação

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**7C160B26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**DECRETO Nº 3357, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

Exonera por motivo de Aposentadoria junto ao INSS a servidora pública Municipal Silvia Maria dos Santos, e das outras providências.

**Givanildo Trumi,** Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 12.06/2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica **exonerada**, a partir de 21 de agosto de 2025, a servidora pública municipal **Silvia Maria dos Santos,** portadora da carteira de identidade nº. 5.166.002-1-SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 706.753.849-15, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de consultório dentário, por motivo de aposentadoria conforme benefício n° 2090980030 - Instituto de Previdência Social - INSS.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 21 de agosto de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.**

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;**
**Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Marizangela Trumi
**Código Identificador:**052BE1E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**DECRETO Nº 3358, 25 DE AGOSTO DE 2025**

Promove progressão vertical da servidora pública municipal Neli Maria Lopes da Silva, e dá outras providências.

**Givanildo Trumi**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 204/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Enquadrar a servidora, de conformidade com a Lei Municipal nº 204/2012, a qual prevê a progressão vertical de um nível para outro, mediante cumprimento e comprovação da titulação exigida para cada nível, efetivada após a apresentação do título que comprova a habilitação de promoção, enquadrando a partir de 01 de agosto de 2025, a servidora abaixo especificada:

| Nome | CPF | Cargo | Nível Ref. vertical |
|---|---|---|---|
| Neli Maria Lopes da Silva | 044.029.999-36 | Zeladora | IV |

**Art. 2º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;**
**Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Marizangela Trumi
**Código Identificador:**2115B0E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

**TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO**
**Contrato n° 273/2023**
**Termo Aditivo: 003/2025**
**Licitação: Pregão Eletrônico n° 65/2023**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
**Contratado:**F. I. BOAVENTURA, sediada na Rua Major Capile, nº 2293A, Complemento Sala 2; Jardim Central na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul.
**Objeto:**Contratação de prestador de serviços com tecnologia da informação, com cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades do município de Boa Esperança do Iguaçu/ PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
**Valor Total do Aditivo:**R$ 15.578,40 (quinze mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
**Prazo de Vigência:** 26/08/2025 à 26/04/2026
**Foro:** Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
**Data de Assinatura:**25 de agosto de 2025.

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

**Boa Esperança do Iguaçu, 25 de agosto de 2025.**

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**B5FFE594

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**PORTARIA Nº 1714, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

Revoga turno suplementar constante na Portaria 1709/2025, e dá outras providências.

**Givanildo Trumi**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 173/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Revogar** turno suplementar concedido em caráter temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Art. 47, Lei Municipal 173/2011, da servidora pública Ivanea Raupp Bratti, lotada na Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, turno constante na Portaria 1709/2025, revogando a partir de 19 de agosto de 2025.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 19 de agosto de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;**
**Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Marizangela Trumi
**Código Identificador:**71F280F1

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DEPARTAMENTO DE CULTURA**
**REGULAMENTO CANTA TERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**
**35º FESTIVAL CANTA TERRA – 2025**

**REGULAMENTO**

O **Festival Canta Terra 2025** é um evento cultural realizado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e da Fundação de Esportes, Cultura e Turismo, através do Departamento de Cultura.

**DA ORGANIZAÇÃO**

A organização do Festival é responsabilidade do Departamento de Cultura, com apoio da Comissão Organizadora e do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC de Chopinzinho/PR.

**INFORMAÇÕES GERAIS**

O **Festival Canta Terra 2025** é um evento voltado à valorização de talentos vocais de **Chopinzinho – PR**.
A participação é **gratuita** em todas as categorias.
O objetivo é incentivar a expressão artística e cultural por meio da música, com foco principal na **interpretação vocal**.

**DOS OBJETIVOS**

Promover o desenvolvimento da cultura musical local;
Incentivar o potencial artístico de calouros;
poiar o desenvolvimento da carreira de novos talentos da música local e regional;
Oferecer à população oportunidade de prestigiar a arte e a cultura por meio da música;
Revelar talentos musicais do município de Chopinzinho.

**DA REALIZAÇÃO**

O festival será realizado nos dias **16, 17 e 18 de outubro de 2025**, no **Centro Comunitário São Francisco de Assis**, Rua Frei Everaldo, nº 442, Centro – Chopinzinho/PR.
Categorias disputadas:
Infantil
Juvenil
Adulto
Estilos:
Popular, Gospel, Sertanejo e Tradicionalista.
O acompanhamento musical será feito pela Banda Detroit.

**ELIMINATÓRIA E FINALÍSSIMA**

**16/10/2025 – 19h00** → Eliminatórias Infantil e Juvenil;
**17/10/2025 – 19h00** → Eliminatórias Adulto (Popular, Gospel, Sertanejo e Tradicionalista);
**18/10/2025 – 19h30** → Finalíssima, com a seguinte ordem:
**Classificados da Categoria Infantil**
**Classificados da Categoria Juvenil;**
**Intervalo de 10 minutos;**
**Classificados da Categoria Adulto (apresentações mescladas entre os estilos).**
**A ordem de apresentação será definida por sorteio, realizado ao término dos ensaios de cada dia.**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Eduardo Cecatto**
**Rafael Ferrarini**
**Cássia Três**
**Pedro Reinaldo de Oliveira**
**Maria Bernadete Wechel dos Santos**
**Patrícia Morawski**
**Roseli Lorenzi**
**Nereu Hengen**
**Rafael Nascimento**
**Simone Biava**
**Rodrigo Jazynski**

**INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO**

**CATEGORIA ADULTO**

**Período de inscrição: 01 a 30 de setembro de 2025.**
**Local: Casa da Cultura de Chopinzinho.**
**Horários de atendimento:**
**Segunda a sexta: 08h às 11h | 13h30 às 16h30**
**Dias 25, 26, 29 e 30/09: atendimento estendido até 21h (18h às 21h).**

**CATEGORIAS INFANTIL E JUVENIL**

**Inscrições feitas pelas escolas participantes do projeto Minifestivais, mediante:**
**Termo de Adesão da Escola.**
**Autorização expressa dos responsáveis.**
**Alunos classificados em 1º e 2º lugar no Minifestival da escola garantem vaga na eliminatória do Festival (16 de outubro de 2025).**
**Atenção: Núcleos (São Francisco, Santa Inês, São Luiz, Bugre e Linha Aparecida) podem classificar até dos candidatos, sendo 1 (um) candidato municipal, 1 (um) candidato estadual, ou conforme critério do Núcleo.**
**Os demais Colégios (público, particular), poderão indicar até 02 (dois) candidatos, indiferente da categoria escolhida.**
**Escolas que não participarem terão suas vagas redistribuídas conforme, número de alunos e demanda de candidatos das escolas, sob supervisão da comissão organizadora.**

**REGRAS GERAIS**

**PARTICIPANTES**

**Apenas moradores de Chopinzinho (PR) ou estudantes de escolas locais participantes do Minifestival.**
**Menores de 18 anos devem estar acompanhados por responsável em todas as etapas.**
**Despesas com deslocamento, alimentação ou hospedagem são de responsabilidade do participante.**

**FORMATO DAS APRESENTAÇÕES**

**Permitidas apresentações individuais, em dupla, trio, quarteto ou grupo musical.**
**Participantes podem autoacompanhar-se com instrumentos, mas: Isso não aumenta a nota.**
**Erros no instrumento diminuem a nota, no quesito "APRESENTAÇÃO".**

**MÚSICAS**

**Cada candidato pode inscrever apenas 1 música.**
**Cada música pode ser usada uma única vez no Festival sendo disponibilizada no momento da inscrição a lista atualizada de músicas já inscritas (ordem de inscrição prevalece).**
**Duração máxima: 5 minutos.**
**Músicas maiores devem ser editadas com orientação da banda.**
**O candidato deve apresentar:**
**Letra da música.**
**Nome do intérprete e autor.**
**Link do YouTube ou site com a versão exata.**
**Erros na letra diminuem a nota.**
**Músicas devem ser em língua nacional, mas trechos sazonais em outro idioma são aceitos.**

**INSCRIÇÕES**

**Para a Categoria Adulto, deve-se inscrever:**
**1 música eliminatória.**
**1 música para a final.**
**Trocas de música/categoria não são permitidas após 30/09.**
**Antes disso, deve ser feita nova inscrição completa.**

**CATEGORIAS**

| Categoria | Idade no dia do Festival |
|---|---|
| Infantil | 07 a 11 anos, 11 meses e 29 dias |
| Juvenil | 12 a 15 anos, 11 meses e 29 dias |
| Adulto | A partir de 16 anos |

**Menores de 18 anos devem estar acompanhados por responsável em todas as etapas.**

**GÊNEROS MUSICAIS**

**O candidato deve escolher um dos seguintes gêneros:**
**Popular**
**Gospel**
**Sertanejo**
**Tradicionalista**

**VAGAS E CLASSIFICAÇÃO**

| Categoria | Vagas disponíveis |
|---|---|
| Infantil | 17 |
| Juvenil | 17 |
| Adulto | 50 |

**Vagas não preenchidas em uma categoria podem ser redistribuídas entre outras.**
**Candidatos ausentes na hora da chamada perdem o direito de participar da próxima edição.**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**
**Categoria Infantil / Juvenil:**
**Ficha de inscrição + autorização de imagem (Anexo 1).**
**Autorização dos pais (Anexo 2).**
**Declaração de matrícula escolar.**
**Cópia do RG/CPF ou certidão de nascimento.**
**Cópia do cabeçalho da conta bancária.**
**Letra da música.**
**Categoria Adulto:**
**Ficha de inscrição + autorização de imagem (Anexo 3).**
**Comprovante de residência ou declaração de co-residência (Anexo 4).**
**Cópia do RG e CPF.**
**Cópia do cabeçalho da conta bancária.**
**Letra da música**
**Cadastro no Cadastro Municipal Cultural (CMC) como Agente Cultural – Instagram: @cultura.chopinzinho.**
**ENSAIOS**
**Ensaios serão realizados no local do evento, com acompanhamento da Banda Detroit, nas seguintes datas e horários:**
**16/10 – das 10h às 11h30 e das 13h30 às 16h00 - Categorias: Infantil, Juvenil e Adulto (Popular e Gospel).**
**17/10 – das 9h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 - Categoria Adulto (Sertanejo e Tradicionalista).**
**18/10 – das 13h30 às 16h30 - Ensaios para os finalistas.**
**Observação: Candidatos da categoria Adulto poderão ser desclassificados ainda no ensaio, caso não consigam atingir a afinação ou tempo de entrada corretos.**
**CLASSIFICAÇÃO PARA A FINALÍSSIMA**
**Categoria Infantil: 5 candidatos.**
**Categoria Juvenil: 5 candidatos.**
**Categoria Adulto: 20 candidatos.**
**10 do gênero Popular/Gospel.**
**10 do gênero Sertanejo/Tradicionalista.**
**AVALIAÇÃO**
**A banca será composta por 5 jurados indicados pela organização.**
**As notas variam de 5,00 a 10,00, com duas casas decimais.**
**Critérios de avaliação:**
**Apresentação.**
**Afinação.**
**Ritmo.**
**Dicção.**
**Critério de desempate: maior nota no item Apresentação.**
**PREMIAÇÃO**
**Categorias Infantil e Juvenil *(cada)*.**
**1º lugar: R$ 1.200,00.**
**2º lugar: R$ 1.000,00.**
**3º lugar: R$ 700,00.**
**4º lugar: R$ 600,00.**
**5º lugar: R$ 500,00.**
**Nas Categorias Infantil e Juvenil serão premiadas as apresentações que obtiverem maior somatória das notas, não havendo distinção quanto ao estilo musical escolhido.**
**Categoria Adulto.**
**Popular / Gospel.**
**1º lugar: R$ 2.000,00.**
**2º lugar: R$ 1.700,00.**
**3º lugar: R$ 1.500,00.**
**4º lugar: R$ 1.200,00.**
**5º lugar: R$ 1.000,00.**
**6º a 10º lugar: R$ 500,00 (cada).**
**Sertanejo / Tradicionalista.**
**1º lugar: R$ 2.000,00.**
**2º lugar: R$ 1.700,00.**
**3º lugar: R$ 1.500,00.**
**4º lugar: R$ 1.200,00.**
**5º lugar: R$ 1.000,00.**
**6º a 10º lugar: R$ 500,00 (cada).**
**CONSIDERAÇÕES:**
**Total geral em premiações: R$ 27.800,00.**
**Bônus: Os 1º lugares de cada categoria ganharão gravação em estúdio.**
**O valor da premiação será depositado diretamente na conta-corrente informada pelo candidato no momento da inscrição.**
**O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a final do Festival.**
**É responsabilidade do candidato fornecer corretamente os dados bancários, através do cabeçalho da conta-corrente em nome do próprio participante.**
**Atenção: Não serão aceitas contas terceiros ou contas que não estejam vinculadas ao CPF do candidato, exceção para os menores de 18 anos que poderão indicar dados bancários em nome dos pais ou responsáveis.**
**Todos os intérpretes receberam o troféu de participação.**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Ao se inscrever, o candidato aceita integralmente este regulamento.**
**Casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Comissão Organizadora.**
**Nos dias subsequentes ao evento, será possível solicitar ao Departamento de Cultura, a verificação das notas recebidas, porém não caberá recurso.**
**As decisões da Comissão Organizadora são soberanas – não cabem recursos.**
**A Comissão Organizadora poderá desclassificar:**
**Candidatos que desrespeitarem qualquer item do regulamento;**
**Responsáveis legais que perturbarem a ordem do evento ou causarem tumulto.**
**Candidatos adultos que durante o ensaio não consigam atingir a afinação ou tempo de entrada corretos, conforme disposto no "artigo/item" 13.2**
**Contato para dúvidas e informações:**
**Local: Casa da Cultura – Av. XV de Novembro, nº 4872 – Centro – Chopinzinho/PR.**
**WhatsApp: (46) 99905-1730.**

**ANEXOS**
**Anexo 1: Ficha de inscrição e autorização de imagem – Categoria Infantil/Juvenil.**
**Anexo 2: Autorização dos pais ou responsáveis – menores de 18 anos.**
**Anexo 3: Ficha de inscrição e autorização de imagem – Categoria Adulto.**
**Anexo 4: Declaração de co-residência.**

**ANEXO 1**
**FICHA DE INSCRIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM – INFANTIL E JUVENIL**

**NOME ARTÍSTICO:** _____
**MÚSICA DE APRESENTAÇÃO:** _____
**CANTOR/VERSÃO:** _____
**TONALIDADE:** _____
**APRESENTAÇÃO:**
( ) Individual ( ) Dupla ( ) Trio ( ) Quarteto ( ) Grupo

**DADOS DO(S) PARTICIPANTE(S):**
**Nome Completo:** _____
**Data de Nascimento:** _____
**Endereço:** _____
**Cidade:** _____
**Contato:** ( ) _____

**Nome Completo:** _____
**Data de Nascimento:** _____
**Endereço:** _____
**Cidade:** _____
**Contato:** ( ) _____

**Nome Completo:** _____
**Data de Nascimento:** _____
**Endereço:** _____
**Cidade:** _____
**Contato:** ( ) _____

**Nome Completo:** _____

**Data de Nascimento:** _____
**Endereço:** _____
**Cidade:** _____
**Contato:** ( ) _____

**Nome Completo:** _____
**Data de Nascimento:** _____
**Endereço:** _____
**Cidade:** _____
**Contato:** ( ) _____

**DADOS BANCÁRIOS (para depósito do prêmio):**
*(em caso de dupla ou trio, apenas um titular será indicado e terá responsabilidade de repartir o valor com os demais em até 3 dias úteis após o recebimento)*
**Banco:** _____
**Agência:** _____
**Conta Corrente:** _____

**ESCOLA / COLÉGIO REPRESENTADO:** _____

**AUTORIZAÇÃO**
Ao realizar esta inscrição, eu, pai/mãe ou responsável, autorizo automaticamente a utilização do nome, imagem e interpretação do(s) candidato(s) neste evento por qualquer meio de divulgação utilizado pela Administração Municipal, durante e após sua realização.
A presente autorização é gratuita e válida para divulgação em outdoor, folhetos, jornais, cartazes, rádio, televisão, internet e redes sociais.

Declaro ciência e aceitação integral do Regulamento do **Festival Canta Terra 2025**.

**Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável:** _____
**Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável:** _____
**Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável:** _____
**Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável:** _____
**Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável:** _____

Chopinzinho, ____/_____/2025.

**ANEXO 2**
**AUTORIZAÇÃO DE PAIS/RESPONSÁVEIS – PARTICIPANTE MENOR DE 18 ANOS**

Eu, _____, **RG:** _____ **CPF:** _____, **responsável legal do(a) menor:** _____, **nascido(a) em:** ____/____/____.

**AUTORIZO** sua participação no **Festival Canta Terra 2025**, que será realizado nos dias **16, 17 e 18 de outubro de 2025**, em Chopinzinho/PR, organizado pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** e pela **Fundação de Esporte, Cultura e Turismo**, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e pela participação do(a) menor no referido evento.

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL**
**Nome Completo:** _____
**CPF:** _____
**RG:** _____
**WhatsApp:** ( ) _____
**Endereço:** _____
**Cidade:** _____

_____
**Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável**

Chopinzinho, ____/_____/2025.

**ANEXO 3**
**FICHA DE INSCRIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM – ADULTO**
**Festival Canta Terra 2025**

**NOME ARTÍSTICO:**

**MÚSICA DE APRESENTAÇÃO ELIMINATORIA:** _____
**CANTOR/VERSÃO:** _____
**TONALIDADE:**

**MÚSICA DE APRESENTAÇÃO FINALISSIMA:** _____
**CANTOR/VERSÃO:** _____
**TONALIDADE:**

**APRESENTAÇÃO:**
( ) Individual ( ) Dupla ( ) Trio ( ) Quarteto ( ) Grupo

**DADOS DO(S) PARTICIPANTE(S):**
**Nome Completo:** _____
**Data de Nascimento:** _____
**Endereço:** _____
**Cidade:** _____
**Contato:** ( ) _____

**Nome Completo:** _____
**Data de Nascimento:** _____
**Endereço:** _____
**Cidade:** _____
**Contato:** ( ) _____

**Nome Completo:** _____
**Data de Nascimento:** _____
**Endereço:** _____
**Cidade:** _____
**Contato:** ( ) _____

**Nome Completo:** _____
**Data de Nascimento:** _____
**Endereço:** _____
**Cidade:** _____
**Contato:** ( ) _____

**Nome Completo:** _____
**Data de Nascimento:** _____
**Endereço:** _____
**Cidade:** _____
**Contato:** ( ) _____

**DADOS BANCÁRIOS (para depósito do prêmio):**
*(em caso de dupla, trio, quarteto ou grupo apenas um titular será indicado e terá responsabilidade de repartir o valor com os demais em até 3 dias úteis após o recebimento)*
**Banco:** _____
**Agência:** _____
**Conta Corrente:** _____

**AUTORIZAÇÃO**
Ao realizar esta inscrição, autorizo automaticamente a utilização do nome, imagem e interpretação neste evento por qualquer meio de divulgação utilizado pela Administração Municipal, durante e após sua realização.
A presente autorização é concedida de forma gratuita, podendo ser veiculada em outdoor, folhetos, jornais, cartazes, rádio, televisão, sites e redes sociais.
Declaro ciência e aceitação integral do Regulamento do **Festival Canta Terra 2025**.

**Assinatura do(s) Candidato(s):** _____
**Assinatura do(s) Candidato(s):** _____
**Assinatura do(s) Candidato(s):** _____
**Assinatura do(s) Candidato(s):** _____
**Assinatura do(s) Candidato(s):** _____

Chopinzinho, ____/_____/2025.

**ANEXO 4**
**DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA**

Eu, _____,

**CPF:**_____, **RG:**_____, residente na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, Chopinzinho/PR.

**DECLARO**, para fins de comprovação de residência, que o(a) candidato(a):
**Nome:** _____
**CPF:** _____, **RG:** _____
pretende se inscrever no **Festival Canta Terra 2025** e reside em minha residência desde o mês de _____ de 20____.

Declaro ainda estar ciente das penalidades previstas em lei caso preste informações inverídicas.

_____
**Assinatura do Proprietário da Residência**

Chopinzinho, ____/_____/2025.

**ANEXO 5**
**FICHA DE ACOMPANHAMENTO – JURADOS**
**Festival Canta Terra 2025**

| Campo | Informação a Preencher |
|---|---|
| CANDIDATO(S) | |
| MÚSICA | |
| INTÉRPRETE | |
| AUTOR(ES) | |

**LETRA DA MÚSICA**
*(Inserir aqui – deve ser formatada de modo que não ultrapasse uma página, pois esta folha será impressa para uso dos jurados).*

**AVALIAÇÃO DO JURADO**

| Critério | Nota |
|---|---|
| Apresentação | |
| Afinação | |
| Ritmo | |
| Dicção | |

**Critérios de Avaliação**
**Afinação e Ritmo:** cada erro identificado → desconto de **0,25 ponto**.
**Dicção e Apresentação:**
Razoável: 5,00 a 6,99
Boa: 7,00 a 8,49
Muito Boa: 8,50 a 9,49
Excelente: 9,50 a 10,00

**Jurado:** _____
**Assinatura:** _____

Chopinzinho, ____/_____/2025.

**Publicado por:**
Rodrigo Jazynski
**Código Identificador:**34F4A70A

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 257-2024 - SINCES TECNOLOGIA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 257/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sinces Tecnologia Comercio e Serviços Ltda. CNPJ: 33.615.509/0001-06. Objeto: Acréscimos de quantidades e valores, bem como alteração da fiscalização titular. Valor dos Acréscimos: R$ 14.608,00 (quatorze mil, seiscentos e oito reais). Valor Total: R$ 173.968,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 90060/2024. Fundamento Legal: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 22/08/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Samuel Ferraz de Barros, pela empresa.

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**79521903

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 212-2024 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 212/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do item 03 do Lote 03 por mais 07 (sete) meses, supressão do item 04 do Lote 03, bem como prorrogação do prazo de execução e vigência dos demais itens por mais 12 (doze) meses. Novo Prazo de Vigência: 26/08/2026. Valor Total: R$ 3.354.633,41 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos). Origem: Inexigibilidade nº 29/2024. Fundamento Legal: Artigos 106, 107, 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 25/08/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Enio Bragato, pelo Instituto.

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**D1BB96BB

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 311-2024 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Espécie: Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 311/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santigo Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Supressão de serviços e valores. Valor da Supressão: R$ 39.429,07 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos). Valor Total: R$ 4.749.470,93 (quatro milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e três centavos). Origem: Concorrência Eletrônica nº 90007/2024. Fundamento Legal: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 25/08/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Moises de Gasperin, pela Contratada.

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**4403D101

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 60-2023 - C. A. TRANSPORTES LTDA

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 60/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C. A. Transportes Ltda. CNPJ nº 09.302.462/0001- 38. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 04 (quatro) meses. Novo Prazo: 01/01/2026. Valor Total do Aditamento: R$ 65.310,34 (sessenta e cinco mil, trezentos e dez reais e trinta e quatro centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 147/2022. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 22/08/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Cassiano Aloisio Vargas, pela Empresa.

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**9F692D04

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 287-2023 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Espécie: Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 287/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Dilação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias. Novo prazo de vigência: 26/10/2025. Origem: Concorrência nº 04/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura:

25/08/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**47DA658D

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 90061/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE RECREACIONISTA E ARTETERAPEUTA PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90061/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 10 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Valor máximo estimado: R$ 56.840,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**83A30DBC

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ARP PE 90054 - 2025**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90054/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues em até em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Local da entrega: Departamento de Esportes: Rua 14 de dezembro, n°4873, Centro – Chopinzinho/PR – CEP 85560-000. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Gestão/Unidade: 06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). 579 – Programas Fundo Estadual do Esporte. Programa de Trabalho: 2781200052.032000 – Manutenção do Departamento de Esporte. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Desdobrado: 2196/2197 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 206/2025 – JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS. Valor Total: R$ 112.670,11 (cento e doze mil, seiscentos e setenta reais e onze centavos). ARP 207/2025 – MAGAZINE TUFICK LTDA. Valor Total: R$ 2.056,20 (dois mil, cinquenta e seis reais e vinte centavos). ARP 208/2025 – RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA. Valor Total: R$ 6.971,45 (seis mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos). ARP 209/2025 – FONTHORA DISTRIBUIDORA LTDA. Valor Total: R$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais). ARP 210/2025 – TREVENZA SOLUÇÕES LTDA. Valor Total: R$ 11.632,80 (onze mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). ARP 211/2025 – SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA. Valor Total: R$ 2.676,00 (dois mil e seiscentos e setenta e seis reais). ARP 212/2025 – CB – COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA. Valor Total: R$ 1.393,20 (um mil, trezentos e noventa e três reais e vinte centavos). ARP 213/2025 – E D RIBEIRO LTDA. Valor Total: R$ 72.522,00 (setenta e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais). ARP 214/2025 – RAMSIG LTDA. Valor Total: R$ 841,99 (oitocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos). 215/2025 – G. A. DA COSTA – ESPORTES LTDA. Valor Total: R$ 16.466,00 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e seis reais). Data da assinatura: 20 de agosto de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**A6CFBED1

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**EDITAL 092/2025 - CONVOCAÇÃO PARA CONTAGEM DE TÍTULOS PSS ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO**

**EDITAL Nº 092/2025**

CONVOCAÇÃO PARA CONTAGEM DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO

A Presidente da Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social e Psicólogo, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** o Edital de Abertura nº 080/2025, em seus itens:

*11.1 A convocação para a contagem de títulos será publicada no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.*
*11.2 Somente serão convocados para contagem de títulos os candidatos anteriormente classificados na Prova Objetiva.*
*11.3 A contagem será efetuada pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame, de acordo com os documentos apresentados e considerados válidos.*
*11.4 Os títulos deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial na data marcada para a comprovação de títulos.*
*11.4.1 Será atribuída pontuação quanto à Escolaridade, desde que a data de conclusão não exceda à data da primeira publicação do Edital de Abertura do certame (...)*

Resolve,
**TORNAR PÚBLICO:**

**Art. 1º** - A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados na prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de

Assistente Social e Psicólogo, constantes no Edital 089/2025 e anexos a este Edital, para apresentarem a comprovação dos títulos.

**Art. 2º** - Os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios, sendo cópia e original, em envelope sem ser lacrado, para a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, que estará recepcionando os candidatos junto mini auditório do Paço Municipal, no **dia 28 de agosto de 2025, das 13:00 às 16:30**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O paço municipal está localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho/PR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao término do horário previsto para o atendimento, caso haja necessidade, será distribuído senha para os candidatos presentes.

**Art. 3º** - Em hipótese alguma serão recepcionados documentos em data diversa da estabelecida neste edital.

**Art. 4º** - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.
Chopinzinho, PR, 25 de agosto de 2025.

***LUANA CASTILHO SIMON***
Presidente

**EDITAL Nº 092/2025 – ANEXO I**

**QUADRO 01 – ASSISTENTE SOCIAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NASCIMENTO | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1º | ALEXANDRA GESSI | 04/04/1989 | 8,5 |
| 2º | DJULIET INGRIDI CORá | 11/11/1990 | 8,0 |
| 3º | JULIA CAROLINE PEREIRA | 18/07/1999 | 7,5 |
| 4º | ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE NETO | 13/01/1973 | 7,0 |
| 5º | ELIZâNGELA CLEIN MOREIRA | 09/01/1987 | 6,0 |

**QUADRO 02 – PSICÓLOGO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NASCIMENTO | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1º | SAMANTHA CRISTINA SANTOS PINTO | 14/01/1994 | 8,5 |
| 2º | LUCIELLE HONESKO | 22/06/1999 | 8,5 |
| 3º | MURILO WICHINHESKI | 29/06/2000 | 8,5 |
| 4º | JOSIANE MARAFON TURIANI MERLIN | 21/04/1989 | 7,5 |
| 5º | PATRICIA CAROLINE DO S. GONÇALVES | 27/08/1997 | 7,5 |
| 6º | ISABELA MOREIRA CARRA | 07/07/2001 | 7,5 |
| 7º | ALINE LETICIA PINTO | 27/11/2001 | 7,5 |
| 8º | MIRIã CARLA GAWENDA MARCOLINA | 25/06/2003 | 7,5 |
| 9º | SANDRA ROSA | 05/01/1984 | 7,0 |
| 10º | MARIA EDUARDA MACEDO SCHIAVINI | 04/06/2000 | 7,0 |
| 11º | NATHANY ALESSANDRA B. DE SOUZA | 08/08/2001 | 7,0 |
| 12º | FERNANDO FELIPE COSER | 30/03/1997 | 6,5 |
| 13º | VANESSA KRUGER ALVES | 29/01/2003 | 6,5 |
| 14º | TAYLINE ANDREIS | 26/11/2003 | 6,5 |
| 15º | LUCIANE DE AZEVEDO | 29/05/1991 | 6,0 |
| 16º | LEANDRA MACHADO PASSINI | 21/02/1996 | 6,0 |
| 17º | LORRAINE VIEIRA SAVEDRA | 06/03/1998 | 5,5 |
| 18º | JULIA DALASTRA | 25/04/2005 | 5,5 |
| 19º | MARISTANE RODRIGUES DA SILVA | 24/01/1995 | 5,0 |
| 20º | ALEXANDRA KURPEL | 24/03/1997 | 5,0 |
| 21º | LETICIA PEREIRA DUTRA | 11/06/1999 | 5,0 |

**Publicado por:**
Camila Cancelier
**Código Identificador:**E1D8EF50

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1018-2025 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS ALLYNE MARINI**

**RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 1.018/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico n.º 4.620/2025;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Allyne Marini, matrícula funcional nº 1021-5, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista ESF, referente ao período aquisitivo de 10 de dezembro de 2022 a 09 de dezembro de 2023, para fruição de ~~20 a 29 de agosto~~ 06 a 15 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração e Finanças

***VILMARIZE BUFFON FRARON***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**FB669CAD

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1024-2025 - LICENÇA PRÊMIO DANIELA MARIA GAIO**

**PORTARIA Nº 1.024/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** a interrupção da Licença Prêmio da servidora - Protocolo Eletrônico n.º 1.397/2025;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico n.º 4.541/2025;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Conceder a complementação de Licença Prêmio por Assiduidade de 11 (onze) dias à servidora Daniela Maria Gaio, matrícula funcional nº 1341-7, ocupante do cargo de Enfermeiro 40h, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2021, para fruição de 16 a 26 de setembro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração e Finanças

***VILMARIZE BUFFON FRARON***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**02F8B740

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 385/2025-DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: PARTE DA CHÁCARA N° 147, MATRÍCULA Nº 30.870, SITUADO NO QUADRO URBANO DESTE MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

**DECRETO Nº 385, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Parte da Chácara n° 147, matrícula nº 30.870, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º Autoriza**, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado: **Parte da Chácara 147, matrícula 30.870, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** de propriedade de ***ARLENE COLUSSI CENCI e HERMES CARLOS CENCI,*** conforme Protocolo nº 1.998/2023 nesta Prefeitura e TRT OBRA OU SERVIÇO N° CFT1720235403265.

**Art. 2º Desmembra** parte do imóvel denominado **Parte da Chácara 147, matrícula 30.870, situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho,** com área de 20.303,66 m² (vinte mil, trezentos e três metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados) passando a constituir **Parte da Chácara 147, matrícula 30.870, situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, com área de 15.137,48 m² (quinze mil, cento e trinta e sete metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:

**- Av. 2-30.870 - Prot. 107.117 para Servidão de Passagem de Interceptor em Favor da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar constando na Matricula nº 30.870 com área de 190,20 m2.**

**- Av. 1-30.870 - Prot. 107.117 Servidão de Passagem de Interceptor em Favor da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar constando na Matricula nº 30.870 com área de 229,27 m2.**

**- Av. 3-30.870 - Prot. 107.117 Termo de Responsabilidade de Conservação de Reserva Florestal constando na Matricula nº 30.870 com área de 7.886,18 m2.**

**Descrição do Perímetro:**

Partindo do **P01**, coordenada plana 7.140.805,4810 m Norte e 347.716,8380 m Leste, deste segue confrontando **COM PARTE DA CHÁCARA Nº 147, DO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO,** com distância de **109,26** m e azimute plano de **147°28'38"**chega-se ao P**02**, deste segue confrontando **COM RUA DARCI ANGELO LORENZI,** com distância de 17**,46** m e azimute plano de **258°19'56"**chega-se ao **P03**, deste segue confrontando **COM LOTE URBANO Nº 04, DA QUADRA Nº 03, DO LOT. NOSSA SENHORA APARECIDA IV,** com distância de 46**,88** m e azimute plano de **258°08'09"**chega-se ao **P04**, deste segue confrontando **COM LOTE URBANO Nº 03, DA QUADRA Nº 03, DO LOT. NOSSA SENHORA APARECIDA IV,** com distância de **15,07** m e azimute plano de **258°19'56"**chega-se ao **P05**, deste segue confrontando **COM LOTE URBANO Nº 02, DA QUADRA Nº 03, DO LOT. NOSSA SENHORA APARECIDA IV,** com distância de **5,66** m e azimute plano de **259°57'34"**chega-se ao **P06**, deste segue confrontando **COM CHÁCARA Nº 147-A, NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO,** com distância de **77,16** m e azimute plano de **258°20'00"** chega-se ao **P07**, deste segue confrontando **COM LOTE URBANO Nº 03, DA QUADRA Nº 04, DO LOT. NOSSA SENHORA APARECIDA V,** com distância de **34,44** m e azimute plano de **258°19'56"**chega-se ao **P08**, deste segue confrontando **COM CHÁCARA Nº 147-B, NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO,** com distância de **34,98** m e azimute plano de **316°33'41"**chega-se ao **P25**, deste segue com distância de **54,55** m e azimute plano de **5°49'35"**chega-se ao **P24**, deste segue confrontando **COM RIO CHOPIZINHO,** com distância de **34,23** m e azimute plano de **95°24'39"**chega-se ao **P20**, deste segue confrontando, com distância de **47,70** m e azimute plano de **78°25'47"**chega-se ao **P21**, deste segue confrontando, com distância de 20**,29** m e azimute plano de **72°29'57"**chega-se ao **P22**, deste segue confrontando, com distância de **30,28** m e azimute plano de **57°41'06"**chega-se ao **P23**, deste segue confrontando, com distância de **35,57** m e azimute plano de **48°25'28"**chega-se ao **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 3º Desmembra** parte do imóvel denominado **Parte da Chácara 147, matrícula 30.870, situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho,** com área de 20.303,66 m² (vinte mil, trezentos e três metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), passando a constituir **Chácara nº 147-B, matrícula 30.870, situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, com área de 5.166,18 m² (cinco mil, cento e sessenta e seis metros quadrados e dezoito decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:

**-Av. 1-30.870 - Prot. 107.117 Servidão de Passagem de Interceptor em Favor da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar constando na Matricula nº 30.870 com área de 129,85 m2.**

**- Av. 3-30.870 - Prot. 107.117 Termo de Responsabilidade de Conservação de Reserva Florestal constando na Matricula nº 30.870 com área de 1.972,82 m2.**

***Descrição do Perímetro:***

Partindo do marco **P17**, coordenada plana 7.140.792,0410 m Norte e 347.527,9390 m Leste, deste segue confrontando **COM O RIO CHOPINZINHO,** com as seguintes distâncias e azimutes: distância de **29,14** m e azimute plano de **130°16'01"**chega-se ao **P18**, deste segue com distância de **20,86** m e azimute plano de **158°02'41"**chega-se ao **P19**, deste segue com distância de **6,52** m e azimute plano de **95°24'39"**chega-se ao **P24**, deste segue confrontando **COM PARTE DA CHÁCARA Nº 147, NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO,** com distância de **54,55** m e azimute plano de **185°49'35"**chega-se ao **P25**, deste segue com distância de **34,98** m e azimute plano de **136°33'41"**chega-se ao **P08**, deste segue confrontando **COM RUA ORLANDO ROMILDO GUIDIN,** com distância de **14,04** m e azimute plano de **258°19'58"**chega-se ao **P09**, deste segue confrontando **COM LOTE URBANO Nº 06, DA QUADRA Nº 03, DO LOT. NOSSA SENHORA APARECIDA V,** com distância de **5,72** m e azimute plano de **258°19'56"**chega-se ao **P10**, deste segue confrontando COM **LOTE URBANO Nº 05, DA QUADRA Nº 03, DO LOT. NOSSA SENHORA APARECIDA V,** com distância de **11,50** m e azimute plano de **258°19'56"** chega-se ao **P11**, deste segue confrontando **COM LOTE URBANO Nº 04, DA QUADRA Nº 03, DO LOT. NOSSA SENHORA APARECIDA V,** com distância de **11,50** m e azimute plano de **258°19'56"**chega-se ao **P12**, deste segue confrontando **COM LOTE URBANO Nº 03, DA QUADRA Nº 03, DO**

**LOT. NOSSA SENHORA APARECIDA V,** com distância de 11**,50** m e azimute plano de **258°19'56"**chega-se ao **P13**, deste segue confrontando **COM LOTE URBANO Nº 02, DA QUADRA Nº 03, DO LOT. NOSSA SENHORA APARECIDA V,** com distância de 11**,50** m e azimute plano de **258°19'56"**chega-se ao **P14**, deste segue confrontando **COM LOTE URBANO Nº 01, DA QUADRA Nº 03, DO LOT. NOSSA SENHORA APARECIDA V,** com distância de 7**,77** m e azimute plano de **258°19'56"**chega-se ao **P15**, deste segue confrontando **COM CHÁCARA Nº 146, NO QUADRO SUBURBANO DE CHOPINZINHO,** com distância de 54**,74** m e azimute plano de **5°49'35"**chega-se ao **P16**, deste segue com distância de 79**,70** m e azimute plano de **8°14'13"**chega-se ao **P17**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 4°** Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

**Art. 5°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Thaise Viola
**Código Identificador:**633D8B4E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 1025/2025 - DIEGO FELIPE BECKER**

**PORTARIA Nº 1025/2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor Diego Felipe Becker, Chefe da Divisão de Alta Complexidade, matrícula nº 2240-0, CPF nº 078.***.***-32, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 23 de agosto de 2025 e retorno no dia 25 de agosto de 2025, para Sinop - MT, para o transporte imediato de adolescente em cumprimento a medida judicial, a serviço da Administração Municipal.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 25 de AGOSTO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Alana Patrícia Locatelli
**Código Identificador:**1D73E8B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - PROTOCOLO 1.623-2025**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O presente documento de trata de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE BOCHA ACB
**Protocolo Eletrônico nº 1.623/2025**
O caput do artigo 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:
*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]*
Considerando a exposição de motivos exaradas pela entidade proponentes e anuída pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na instrução processual, em conformidade com o art. 31, VI, da Lei 13.019/2014, e art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017, bem como a Lei Municipal nº 4121/2025, torno público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a Associação Chopinzinhense de Bocha ACB, para o exercício de 2025, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Encaminhem-se os autos a publicação para as medidas previstas no §1º, artigo 32, da Lei nº 13.019/2014 e §1º, do artigo 35, do Decreto Municipal nº 035/2017.
Após, remeta-se os processos à formalização do Termo de Fomento e demais providências.

Atenciosamente,

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo Scussel
**Código Identificador:**0E4B78BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO- PROTOCOLO 1.623-2025**

**TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, Associação Chopinzinhense de Bocha ACB, CNPJ nº 48.939.175/0001-95, é parceira do Município do Chopinzinho, Estado do Paraná, no que diz respeito à prestação de serviços de apoio ao esporte, modalidade: Bocha.
Para que tal parceria se concretize, torna-se necessária a descentralização de recursos na ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à essa entidade, através de formalização de Termos de Fomento, conforme considerações a seguir:
O Decreto Municipal nº 35, de 01 de fevereiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações Sociais Civis);
A Lei Municipal nº 3.727, de 10 de setembro de 2018, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador, quando no seu artigo 4º define o público alvo da parceria;
O Decreto Municipal nº 035/2017, em especial o seu Artigo 33, inciso IV estabelece que "a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público quando se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política", e ao Artigo 34 do mesmo Decreto "...Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:....";
Deliberação da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;
Finalmente, dada a exposição de motivos acima descrita, considera-se este Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, dispensado, por inexigibilidade, de realização de Chamamento Público para o estabelecimento de parceria de mútua colaboração com a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, que presta serviços esportivos.
Portanto, a decisão de dispensar o chamamento público e adotar o processo de inexigibilidade para repasse do recurso a Associação Chopinzinhense de Bocha - ACB, é embasada em uma avaliação criteriosa das circunstâncias específicas que envolvem o fomento às atividades esportivas. Sendo que o objetivo principal é assegurar que os recursos sejam direcionados de forma eficaz e eficiente.

Chopinzinho/PR, 25 de agosto de 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

***CASSIA TRES***
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Atenciosamente,

**Publicado por:**
Rodrigo Scussel
**Código Identificador:**FBD0DF1F

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 48/2025 - ID 2742**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025**
**DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2025**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIODECORUMBATAÍDOSUL.
**CONTRATADA:**NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

**OBJETO:**Contratação de empresa para realização de oficinas voltadas à promoção e proteção dos direitos das mulheres, utilizando o recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo.

**VALOR TOTAL:**R$7.175,00 (sete mil, cento e setenta e cinco reais).

| Lote | Descrição | Und | Qnt | Valor Unt | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa para fornecimento de profissional na área de psicologia ou serviço social para ministrar oficinas socioeducativas com carga horária individual mínima de 4 (quatro) horas, voltadas ao público atendido pelos serviços da Assistência Social, com ênfase no fortalecimento da autonomia feminina, prevenção e enfrentamento às diversas formas de violência contra as mulheres. | Hr | 25 | R$ 287,00 | R$ 7.175,00 |

**DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:**
R: 405 - 06.006.08.245.0008.2096.3.3.90.39.00.00 - Fonte

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**Início em 25/08/2025 - Término em 25/08/2026.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**Início em 25/08/2025 - Término em 25/09/2026.

**LEGISLAÇÃO:**Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

**FÓRUM:**Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**Paço Municipal**, 25 de agosto de 2025.

***ALEXANDREDONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**83149107

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025**
**DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de oficinas voltadas à promoção e proteção dos direitos das mulheres, utilizando o recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

| EMPRESA | VALOR | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|
| NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA | R$ 7.175,00 | Habilitada |

**PAÇO MUNICIPAL**, 25 de agosto de 2025.

***CASSIANA CÁSSIA ALVES***
Agente de Contratação
Portaria Nº 105/2022

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**75695941

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025, DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos de rua, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de 9.935,76 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo o lote 01 no valor de R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) junto à empresa H R VIEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS, com sede na cidade de CORUMBATAÍ DO SUL - PR e R$ 4.175,76 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) junto à empresa JEFERSON FERREIRA ROCHA, com sede na cidade de BARBOSA FERRAZ - PR.

**Paço Municipal**, 22 de agosto de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**821E1ED5

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025, DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para realização de oficinas voltadas à promoção e proteção dos direitos das mulheres, utilizando o recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de 7.175,00 (sete mil, cento e setenta e cinco reais), junto à empresa NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, com sede na cidade de ARAÇATUBA-SP.

**Paço Municipal**, 25 de agosto de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**9098A7E7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI MUNICIPAL Nº 1.091/2025

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**A CÂMARA DE CORUMBATAÍ DO SUL aprovou e eu, Alexandre Donato, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
**Art. 2º** Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.
**Art. 3º** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul/PR, 25 de agosto de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**03FCBDDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2025**

Institui a gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE para servidores públicos municipais que desempenhem funções com condições diferenciadas de trabalho, em razão de sua essencialidade, características e natureza, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, ALEXANDRE DONATO, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º**Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), destinado aos servidores públicos municipais que desempenhem funções com condições diferenciadas de trabalho, em razão de sua essencialidade, características e natureza, conforme disposto nesta Lei.
**Art. 2º**A gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, tendo como objetivo propiciar o aumento de produtividade do setor ou unidade administrativa que está lotado.
**§1º** Havendo interesse e necessidade da Administração Pública Municipal, os servidores públicos efetivos poderão ser submetidos ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, após a sua expressa aceitação, devidamente motivada, por prazo indeterminado.
**§2º** Pelo exercício da função em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, será concedida ao servidor, gratificação fixada no percentual de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento) sobre a tabela de vencimentos básicos em que pertence o servidor, atualizado pelas revisões e reajustes anuais.
**§3º** Fica expressamente proibida a percepção de horas extraordinárias e/ou adicional noturno pelo servidor que atuar no regime previsto no caput deste artigo e receber a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE).
**§4º** O exercício das funções do servidor sob Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE impõe a obrigatoriedade de o mesmo estar à disposição da Secretaria Municipal que estiver lotado em todas as ocasiões que for exigido.
**§5º** A percepção da Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) não impede a concessão de diárias ao servidor, respeitadas as disposições legais.
**Art. 3º**O servidor público sob Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) fica expressamente proibido de exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade particular de caráter empregatício profissional ou pública de qualquer natureza.
**Parágrafo único.** Não se compreendem na proibição do *caput* deste artigo:
**I -** A atividade em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo exercido;
**II -** As atividades que, sem caráter de emprego e sem remuneração, se destinam a algum programa de voluntariado.
**III –** Autorrepresentação.
**Art. 4º**São requisitos para a concessão da Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE):
**I -** Ser servidor público concursado ou admitido por meio de Processo Seletivo Simplificado;
**II -** O servidor deverá declarar, de forma expressa, sua concordância em exercer a função sob o Regime de Dedicação Exclusiva, comprometendo-se a estar disposto à Administração Pública para desempenhar suas atribuições em situações extraordinárias e especiais, sempre que necessário, independentemente do turno originalmente designado para o exercício da função;
**Art. 5º**A concessão da Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE ao servidor público, será formalizada por meio de expedição e publicação de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo.
**Parágrafo Único.** Não será concedida a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE para servidores lotados em cargos de provimento em comissão ou que já tenham funções gratificadas.
**Art. 6º**A gratificação de que trata esta Lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente ou que não haja motivo para sua concessão.
**Art. 7º**A revogação da concessão da TIDE será formalizada por Portaria a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
**Art. 8º**O servidor que optar pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, além de cumprir com os requisitos do art. 4º., assinará termo de compromisso, onde deverá declarar:
**I -** A sua ciência em relação às vedações e limitações inerentes ao regime;
**II -** A sua ciência de que fará jus aos benefícios do regime somente enquanto nele permanecer;
**III -** A sua ciência e concordância de que a opção pelo regime de TIDE é incompatível com a percepção de horas extraordinárias e adicional noturno.
**Art. 9º**A Gratificação pelo desempenho do regime de TIDE constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.
**Art. 10.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 25 de agosto de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**0BBE4A11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.093/2025**

"Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI para os imóveis oriundos do Projeto Vila Rural, implantado em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, e dá outras providências."

**A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Alexandre Donato, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam isentas do pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, as transmissões onerosas realizadas no âmbito do Projeto Vila Rural, desenvolvido em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, referente aos imóveis registrados sob as seguintes matrículas do Cartório de Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR, sob os nºs 16.823, 16.824, 16.825, 16.826, 16.827, 16.827, 16.829, 16.830, 16.831, 16.832, 16.833, 16.834, 16.835, 16.836, 16.837, 16.838, 16.839, 16.840, 16.841, 16.842, 16.843, 16.844, 16.845, 16.846, 16.847, 16.848, 16.849, 16.850, 16.851, 16.852, 16.853, 16.854, 16.855, 16.856, 16.857, 16.858, 16.859 e 16.860.

**Art. 2º** A presente isenção não autoriza restituição de valores já pagos a título de ITBI anteriormente à vigência desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 25 de agosto de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**602EAA92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 1.094/2025**

"Institui o programa de Recuperação Fiscal de Corumbataí do Sul – REFISCO – para recebimento de créditos da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, ALEXANDRE DONATO, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído o programa de Recuperação Fiscal de Corumbataí do Sul – REFISCO, destinado a promover a regularização de créditos municipais **vencidos até o exercício 2024 e anteriores**, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
**Art. 2º.** O contribuinte inadimplente poderá aderir ao Programa REFISCO-25, do dia **01 de setembro** até **30 de setembro de 2025**, formalizando o pedido através de requerimento devidamente protocolado junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
**Parágrafo único:** o contribuinte deverá firmar Termo de Confissão de Dívida junto ao Departamento de Tributação do município para análise e deferimento;
**Art. 3º.** O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, ficando o optante – conforme o caso – isento do pagamento dos juros de mora, das multas de mora ou de ofício concernentes;
**Art. 4º.** O ingresso no Programa REFISCO-25 possibilitará ao contribuinte quitar à vista os débitos consolidados até 30 de setembro de 2025, com **desconto de 100% (cem por cento) nos juros de mora e na multa moratória**, ou o parcelamento o do débito integral em até 06 parcelas, e em ambos os casos, mantida a correção monetária na forma da lei, observando a tabela abaixo:

**TABELA DE DESCONTOS**

| Forma de pagamento | Juros de Mora | Multa Moratória |
|---|---|---|
| À vista | 100% | 100% |
| Até 06 parcelas | 0% | 0% |

**§ 1º** Em caso de parcelamento, a primeira parcela deverá ser paga no ato da formalização do REFIS Municipal e as demais na mesma data dos meses subsequentes.
**§ 2º** O valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
**Art. 5º**Na hipótese de atraso no pagamento parcelado, por mais de trinta (30) dias, fica o mesmo cancelado, implicando no acréscimo dos valores que haviam sido dispensados por esta Lei, bem como supressão dos valores eventualmente pagos.
**Art. 6º.** Quando deferida a opção e houver a quitação do débito incluído no programa, que seja objeto de execução fiscal, a Fazenda Municipal proporá a extinção da mesma, sendo de responsabilidade do contribuinte executado, o **prévio** pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios.
**Art. 7º.** A adesão ao REFISCO-25 implica:
**§ 1º.** Na confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos incluídos no programa;
**§2º.** Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos.
**§3º.** Pagamento regular e tempestivo do débito incluído no programa, bem como dos tributos com vencimento posterior à data do protocolo da opção.
**§4º.** Desistência expressa e irretratável da Ação Judicial, quando o débito incluído no programa estiver sub judice, ou desistência irretratável da reclamação ou recurso administrativo acaso interposto.
**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, em 25 de agosto de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**C9EFFBA0

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DA PERSPECTIVA FEMININA NOS CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ENÉAS MARQUES – PR, INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DAS MULHERES QUE FIZERAM HISTÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI ORDINÁRIA N.º 1505/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a inserção da perspectiva feminina nos conteúdos pedagógicos das escolas da rede municipal de ensino de Enéas Marques – PR, institui a Semana Municipal de Valorização das Mulheres que Fizeram História e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Enéas Marques** aprovou, o **Poder Executivo Municipal** sancionou, e eu, **Sidmar Onofre**, vereador Presidente, no uso das atribuições a mim conferidas, **PROMULGO** a seguinte Lei:
**Art. 1º** Institui a obrigatoriedade da abordagem de conteúdos que valorizem as experiências, conquistas e contribuições das mulheres nas áreas de história, ciência, cultura, economia e artes nos currículos das escolas públicas municipais, em consonância com a **Lei Federal nº 14.986, de 25 de setembro de 2024.**
**Art. 2º** Fica instituída, no município de Enéas Marques, a Semana Municipal de Valorização das Mulheres que Fizeram História, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de março, com os seguintes objetivos:
I – divulgar a trajetória de mulheres que se destacaram na construção da sociedade local, regional e nacional;
II – promover atividades educativas e culturais com enfoque na valorização da mulher;
III – incentivar o protagonismo feminino entre estudantes da rede municipal;
IV – fomentar o respeito à igualdade de gênero no ambiente escolar.
**Art. 3º** Durante a semana instituída por esta Lei, as escolas da rede municipal deverão realizar, no mínimo:
I – rodas de conversa e palestras com mulheres que contribuíram ou contribuem significativamente para a comunidade de Enéas Marques;
II – atividades interdisciplinares abordando a atuação de mulheres na ciência, educação, saúde, política, assistência social, cultura e demais áreas;
III – exposições, apresentações artísticas, e produções escolares que valorizem figuras femininas locais e nacionais.
**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família e demais órgãos, será responsável por:
I – elaborar diretrizes pedagógicas específicas para a aplicação desta Lei;
II – promover formação continuada para educadores com foco na temática de gênero e valorização da mulher;
III – apoiar iniciativas de escolas que promovam o empoderamento feminino e a diversidade.
**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, e dos fundos correspondentes as secretarias mencionadas no **Art. 4°** desta Lei, e suplementadas se necessário.
**Art. 6°** Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do ano letivo de 2026.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, 25 de agosto de 2025.

***VEREADOR SIDMAR ONOFRE***
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1505/2025**

**Despacho: EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, sanciono a presente Lei, e a Presidência do Poder Legislativo Promulga.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 25 de agosto de 2025

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Sozi Galo
**Código Identificador:**8666E179

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DESIGNAÇÃO**

**PORTARIA Nº 4094/2025**

SÚMULA: Designa o servidor SIDICLEI PERBONI, para exercer suas funções no Centro de Saúde, e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor SIDICLEI PERBONI CPF nº 064.695.689-20, RG nº 103875110 no Cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS, para exercer suas funções no Centro de Saúde, a partir de 25/08/2025.

**Art. 2º** Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdair Antonio de Souza Costa
**Código Identificador:**95FE9E88

**DEPARTAMENTO DE SAUDE**
**RESOLUÇÃO N° 11, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Enéas Marques à Resolução SESA nº 1357/2025, que Habilita o Município a pleitear adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

O**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENÉAS MARQUES – PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Federal 8.080/90,Lei Federal nº 8.142/1990,pelaResolução CNS nº 453/2012, Lei Municipal ne 1353/2023, peloRegimento Interno deste Conselho;

**CONSIDERANDO** o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução SESA n° 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

**CONSIDERANDO** a Resolução SESA nº 1357/2025, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre a habilitação de municípios aos Programas Estratégicos de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com vistas à concessão de incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário;

**RESOLVE**:
**Art. 1º**- Aprovar ad referendum a adesão do Município de Enéas Marques à Resolução SESA nº 1357/2025, que trata da habilitação aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando o recebimento de incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.
**Art. 2º** Encaminhar esta Resolução à Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques para as providências cabíveis quanto ao processo de adesão junto à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Enéas Marques, 25 de agosto de 2025.

***LUCI HONORIO BORGES MENIN***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 11/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

***LEANDRO LEGRAMANTI***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leandro Legramanti
**Código Identificador:**5710F491

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2025**

**Prefeitura Municipal de Enéas Marques**
**Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 237/2025**
**Pregão Eletrônico Nº 17/2025**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques - PR, visando garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde e o atendimento contínuo à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.**
Valor: **R$ 7.197,50(sete mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **20/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
**Enéas Marques, 25 de agosto de 2025**

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Morcelli Fiorentin
**Código Identificador:**2F6C35B2

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2025**

**Prefeitura Municipal de Enéas Marques**
**Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 241/2025**
**Pregão Eletrônico Nº 17/2025**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques - PR, visando garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde e o atendimento contínuo à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.**
Valor: **R$ 13.626,70(treze mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **20/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
**Enéas Marques, 25 de agosto de 2025**

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Morcelli Fiorentin
**Código Identificador:**6835F584

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2025**

**Prefeitura Municipal de Enéas Marques**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2025**
**Pregão Eletrônico Nº 17/2025**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques - PR, visando garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde e o atendimento contínuo à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.**
Valor: **R$ 6.879,50(seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **21/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
**Enéas Marques, 25 de agosto de 2025**

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Morcelli Fiorentin
**Código Identificador:**5218DD1C

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE FÊNIX

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**287/2025**

**PORTARIA Nº 287/2025-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Decreto 51/2025 de 15 de maio de 2025, dispõem sobre a regulamentação do processo de seleção de diretores escolares por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho para as Instituições Municipais da Rede Municipal de Ensino do Município de Fênix, Estado do Paraná.
**CONSIDERANDO** que todas as etapas do processo de seleção estabelecidas no Edital 01/2025 da Comissão Especial Geral, foram concluídas.
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** na data de 26 de agosto de 2025, a servidora, **JANAINE APARECIDA CARDOSO,** portador (a) do C.P.F. nº **055.024.299.62**, para exercer o Cargo de Diretora da **Escola Municipal Bela Vista do Ivai – e Centro Municipal Educação Infantil Tio Patinhas.**
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 25 de agosto de 2025.

***EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Candido Russi
**Código Identificador:**9E305B14

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**288/2025**

**PORTARIA Nº 288/2025-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Decreto 51/2025 de 15 de maio de 2025, dispõem sobre a regulamentação do processo de seleção de diretores escolares por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho para as Instituições Municipais da Rede Municipal de Ensino do Município de Fênix, Estado do Paraná.
**CONSIDERANDO** que todas as etapas do processo de seleção estabelecidas no Edital 01/2025 da Comissão Especial Geral, foram concluídas.
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** na data de 26 de agosto de 2025, a servidora, **ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA,** portador (a) do C.P.F. nº **043.565.759-38**, para exercer o Cargo de Diretora do **Centro Municipal Educação Infantil Criança Feliz.**
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 25 de agosto de 2025.

***EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Candido Russi
**Código Identificador:**43A49770

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**289/2025**

**PORTARIA Nº 289/2025-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Decreto 51/2025 de 15 de maio de 2025, dispõem sobre a regulamentação do processo de seleção de diretores escolares por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho para as Instituições Municipais da Rede Municipal de Ensino do Município de Fênix, Estado do Paraná.
**CONSIDERANDO** que todas as etapas do processo de seleção estabelecidas no Edital 01/2025 da Comissão Especial Geral, foram concluídas.
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** na data de 26 de agosto de 2025, a servidora, **ANDREIA CRISTINA FURLAN RUDEK,** portador (a) do C.P.F. nº **050.982.449-86**, para exercer o Cargo de Diretora do **Centro Municipal Educação Infantil Hilva Jandrey de Oliveira.**
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 25 de agosto de 2025.

***EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Candido Russi
**Código Identificador:**41FC002D

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**290/2025**

**PORTARIA Nº 290/2025-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Decreto 51/2025 de 15 de maio de 2025, dispõem sobre a regulamentação do processo de seleção de diretores escolares por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho para as Instituições Municipais da Rede Municipal de Ensino do Município de Fênix, Estado do Paraná.
**CONSIDERANDO** que todas as etapas do processo de seleção estabelecidas no Edital 01/2025 da Comissão Especial Geral, foram concluídas.
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** na data de 26 de agosto de 2025, a servidora, **LEIDA FIGUEIRA RUSSI,** portador (a) do C.P.F. nº **698.788.709-87**, para exercer o Cargo de Diretora do **Centro Municipal Educação Infantil São Vicente.**
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 25 de agosto de 2025.

***EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Candido Russi
**Código Identificador:**52E3E843

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**291/2025**

**PORTARIA Nº 291/2025-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Decreto 51/2025 de 15 de maio de 2025, dispõem sobre a regulamentação do processo de seleção de diretores escolares por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho para as Instituições Municipais da Rede Municipal de Ensino do Município de Fênix, Estado do Paraná.
**CONSIDERANDO** que todas as etapas do processo de seleção estabelecidas no Edital 01/2025 da Comissão Especial Geral, foram concluídas.
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** na data de 26 de agosto de 2025, a servidora, **FERNANDA DE OLIVEIRA FELSIBINO,** portador (a) do C.P.F. nº **065.634.359-12**, para exercer o Cargo de Diretora da **Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves - EF.**
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 25 de agosto de 2025.

***EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Candido Russi
**Código Identificador:**03AFB3E4

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**DECRETO 70/2025**

**DECRETO Nº 70, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

*Regulamenta a Lei Municipal nº 1.126/2025, que dispõe sobre a proibição de queimadas intencionais nas áreas urbanas, matas nativas e áreas de preservação ambiental no Município de Nossa Senhora das Graças – PR, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.126, de 1º de abril de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A fiscalização dos atos decorrentes da aplicação da Lei nº 1.126, de 1º de abril de 2025, será realizada pelo Analista Ambiental do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que ficará incumbido de realizar vistorias, lavrar autos de infração, aplicar notificações, instaurar processos administrativos e aplicar multas, além de outros procedimentos administrativos que se tornarem necessários.

**Art. 2º** Constatada a prática de infração prevista na lei, será lavrado Auto de Infração, devendo conter:
I – Identificação do infrator, quando possível;
II – Local, data e hora da ocorrência;
III – Descrição da conduta praticada;
IV – Área ou volume atingido;
V – Indicação da penalidade cabível;
VI – Assinatura do agente autuante.

**Art. 3º** O infrator será notificado para apresentar defesa administrativa no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da autuação.

**Art. 4º** A decisão será proferida pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa.

**Art. 5º** Da decisão caberá recurso administrativo ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Art. 6º** As penalidades aplicáveis são as previstas no art. 4º da Lei nº 1.126/2025.

**Art. 7º** O valor das multas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação.

**Art. 8º** Não havendo o pagamento das multas no prazo previsto no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a encaminhar o débito a Protesto Extrajudicial, junto à serventia extrajudicial competente
§ 1º Realizado o protesto, o valor constante da Infração respectiva não poderá ser objeto de parcelamento ou de qualquer outra forma de pagamento que não a realizada em parcela única, à vista, incluindo o valor dos emolumentos respectivos, os quais são de responsabilidade do devedor.
§ 2º Os custos do cancelamento do protesto serão arcados, única e exclusivamente, pelo infrator.

**Art. 9º** Além das penalidades pecuniárias, o infrator ficará obrigado a reparar os danos causados, mediante recuperação da área degradada ou compensação ambiental definida pela Secretaria competente.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observada a legislação vigente.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 25 de agosto de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida Alves
**Código Identificador:**7BC683AC

---

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**DECRETO 71/2025**

**DECRETO Nº 71, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

*Regulamenta a Lei Municipal nº 1.141/2025, que dispõe sobre a proibição do comércio e manuseio de fogos de artifício de estampido ou de qualquer outro artefato pirotécnico que produza estampido no Município de Nossa Senhora das Graças – PR.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.141, de 30 de abril de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A fiscalização do cumprimento da Lei nº 1.141, de 30 de abril de 2025, será realizada pelo Analista Ambiental do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo contar com apoio de outros órgãos públicos quando necessário.

**Art. 2º** Compete ao servidor referido no artigo anterior:
I – Realizar vistorias em estabelecimentos e eventos;
II – Receber denúncias da população;
III – Apreender os artefatos irregulares;
IV – Lavrar autos de infração e aplicar notificações;
V – Instaurar processos administrativos para aplicação das penalidades cabíveis.

**Art. 3º** Constatada a infração, será lavrado Auto de Infração, devendo conter:
I – Identificação do infrator, quando possível;
II – Local, data e hora da ocorrência;
III – Descrição da infração e dispositivos legais infringidos;
IV – Quantidade e tipo de artefato apreendido;
V – Assinatura do servidor responsável.

**Art. 4º** O infrator será notificado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da autuação.

**Art. 5º** A decisão será proferida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

**Art. 6º** Da decisão caberá recurso administrativo ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Art. 7º** As penalidades a serem aplicadas são as previstas no art. 3º da Lei nº 1.141/2025.

**Art. 8º** Os valores arrecadados com as multas serão destinados à causa animal e a entidades filantrópicas do Município, conforme determina a Lei.

**Art. 9º** O valor das multas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação.

**Art. 10.** Não havendo o pagamento das multas no prazo previsto no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a encaminhar o débito a Protesto Extrajudicial, junto à serventia extrajudicial competente
§ 1º Realizado o protesto, o valor constante da Infração respectiva não poderá ser objeto de parcelamento ou de qualquer outra forma de pagamento que não a realizada em parcela única, à vista, incluindo o valor dos emolumentos respectivos, os quais são de responsabilidade do devedor.
§ 2º Os custos do cancelamento do protesto serão arcados, única e exclusivamente, pelo infrator.

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observada a legislação vigente.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 25 de agosto de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida Alves
**Código Identificador:**E74181F3

---

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 388/2025**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

**RESOLVE:**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 25/08/2025 a 26/08/2025 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 22 de agosto de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**90DC8ABE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025**

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramenta de inteligência artificial Chat GPT Team, visando o atendimento das necessidades dos departamentos administrativos do município de Nossa Senhora das Graças/PR, seguindo as especificações e quantidades definidas neste instrumento.

**CONTRATADA**: LICITAPRO CONSULTORIA LTDA

**CNPJ**: º 60.342.095/0001-53

**VALOR TOTAL** R$ 12.179,90 (doze mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos)
**VIGÊNCIA**: 12 meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Reduzido | Exercício | Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| 48 | 2025 | 03001041220003230133904000000 | 1000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 25 de agosto de 2025

Cordialmente,

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipa

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**49FFC954

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO ME/EPP**

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com inicio da disputa no dia 01/09/2025 a partir das 09h00 até às 15h00. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de viagem turística, inscrita no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur) para o Parque do Japão em Maringá/PR, com transporte ida e volta, com fornecimento de jantar, conforme disposições do Projeto Paraná Viaja Mais 60 e Deliberação nº 024/2023-CEDI/PR, e prestação de serviços de viagem para a cidade de Guaratuba/PR, nos "Jogos da Terceira Idade" visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Nossa Senhora das Graças/PR, seguindo as especificações e quantidades definidas neste instrumento. Valor total: R$ 25.800,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 25 de AGOSTO de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**33A7F40B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAPRO CONSULTORIA LTDA**

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2025 |
| b) Licitação nº: | 15/2025 |
| c) Modalidade: | Dispensa: |
| d) Data da Homologação: | 25/08/2025 |
| e) Objeto da Homologação: | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramenta de inteligência artificial Chat GPT Team, visando o atendimento das necessidades dos departamentos administrativos do município de Nossa Senhora das Graças/PR, seguindo as especificações e quantidades definidas neste instrumento. |

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: LICITAPRO CONSULTORIA LTDA**
**CNPJ/CPF: 60.342.095/0001-53**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças do ChatGPT Team, por meio de Subscrição, pelo período de 12 (doze) meses. | 5 | R$ 2.435,98 | R$ 12.179,90 |

**Valor Total Homologado - R$ 12.179,90**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de agosto de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**CFE4A1DF

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 387/2025**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

- **FABIANO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 953 – Referentes ao exercício: 03/02/2024 à 02/02/2025.

Período de férias: 01/09/2025 à 30/09/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Aparecido Marquetti
**Código Identificador:**C3EA1608

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 389/2025**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

- **JURANDIR SERAFIM FERRAZ**, matrícula nº 1040 – Referentes ao exercício: 18/01/2024 à 17/01/2025.

Período de férias: 15/09/2025 à 14/10/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Aparecido Marquetti
**Código Identificador:**BBE811FE

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 390/2025**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Prorrogar a licença do funcionário efetivo, Senhor: **VAGUINEVALTE MENDES DE SOUZA**, matrícula nº 1092, até o período de: 22/11/2025, conforme Lei 323/94.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Aparecido Marquetti
**Código Identificador:**01F1FFDB

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE FORNECIMENTO DE LEITE ESPECIAL E MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Decreto nº 4744/2025**

Dispõe sobre a alteração do procedimento de solicitação de benefícios eventuais de fornecimento de leite especial e medicamentos de uso contínuo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.032/2022, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social;
**CONSIDERANDO** a necessidade de simplificar o acesso aos benefícios de fornecimento de leite especial e medicamentos de uso contínuo, especialmente para usuários com dificuldade de locomoção e deslocamento;
**CONSIDERANDO** a importância de reduzir a burocracia e otimizar o trabalho técnico e administrativo, garantindo a continuidade do atendimento sem prejuízo da fiscalização;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica estabelecido que os beneficiários de **leite especial** e **medicamentos de uso contínuo**, concedidos como benefício social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deverão apresentar a documentação comprobatória de necessidade **a cada 6 (seis) meses**, e não mais mensalmente.
**Art. 2º** A solicitação interna para pagamento e fornecimento do benefício será realizada pelo(a) profissional do serviço social responsável pelo acompanhamento do caso **a cada bimestre**, mediante relatório técnico e confirmação de que as condições que justificaram a concessão permanecem vigentes.
**Art. 3º** O controle, acompanhamento e a conferência documental seguirão as normativas vigentes, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde manter atualizado o cadastro dos beneficiários e promover revisões sempre que necessário.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.**

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Clair Mariano da Costa
**Código Identificador:**277DC017

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 130/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

DECRETO Nº. 130/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

*Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2025 – Transposição de Recursos.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024.

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.004 – Atividades dos Órgãos de Assessoramento
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 30.000,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 55.000,00.**

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024 (LDO 2025), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.023 – Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 124 – Controle Interno
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.003 – Atividades do Controle Interno
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 10.000,00

**TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R$ 55.000,00.**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025.

***CELSO GIACOMINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**E8224DFB

---

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 132/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

**DECRETO Nº. 132/2025 DE 25 AGOSTO DE 2025.**

Corrige o valor de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados no Município de Saudade do Iguaçu, através do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" do Governo Federal, atualizando os valores conforme determina a Lei 853/2014 de 05 de junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica corrigido o valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", vinculado à rede pública de Saúde do Munícipio de Saudade do Iguaçu, que passa a ser de R$ 3.338,73 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), valor este atualizado conforme art. 6º da Lei Municipal 853/2014.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 123/2024, de 26 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 25 de agosto de 2025.

***CELSO GIACOMINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**62B296F3

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 - PMSI**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024**
**ID N° 151/2024**
**PROCESSO 068/2024**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2024**

Termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 094/2024, firmada em 22/08/2024, a qual tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de alambrado, hidráulico, elétrico e iluminação pública, para atender a todas as secretarias e departamentos municipais, conforme Pregão Eletrônico n° 051/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor CELSO GIACOMINI, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 14 DE Dezembro, nº 4325, centro, Chopinzinho/PR., CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.005.073/0001-15, Inscrição municipal N° 16460-7, Inscrição Estadual nº 90318955-00, E-mail: financeiroeletroluz2015@hotmail.com, Telefone: (46) 3242-3038, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/09/1962,

residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.***.***-9 SSP-PR, ora denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, passando seu vencimento para 21/08/2026, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para este período estima-se um total de **R$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais).

| LOTE | QUANT. | DESCRIÇÃO PRODUTO | VALOR TOTAL DO LOTE (R$) | PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI |
|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | **MATERIAL DE ALAMBRADO:** Arame em aço galvanizado, arame ovalado em aço, catracas, rolos de arame de todos os tipos, tela de sombrite, tela para alambrado de todos os tipos, arame recozido e afins. | R$ 35.000,00 | 21 % |
| 8 | 1 | **HIDRÁULICO:** Abraçadeiras de todos os tipos, adaptadores, adesivos, anéis, caixas de água, caixas de descargas, caixas sanfonadas, cano de descarga longo, cap soldável, cola para cano, curvas, engates, fita veda rosca, flange, hastes plásticas, irrigador, joelhos, junções, kit acessórios plástico, kit acessório metal, kits reparos, lavatório de louça, luvas, mangueiras, nipel paralelo, reduções, registros, sifão, TÊs, torneiras, tubos de pvc, tubo de esgoto, tubo soldável, válvulas plásticas para lavatório e afins. | R$ 55.000,00 | 32,27 % |
| 12 | 1 | **ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneiras elétricas, refletores de Led, luminárias de Led, mangueiras de led, Led iluminação pública, luminárias de emergências, reatores, tomadas, fios de todos os tipos e afins. | R$ 250.000,00 | 38,22 % |

Portanto o valor total da ata de registro de preços será de **R$ 680.000,00** (seiscentos e oitenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.052 – Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos
Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Principal: 81 Despesa: 4409
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino fundamental
Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Principal: 196 Despesa: 4410
Fonte de Recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Principal: 376 Despesa: 3940
Fonte de Recurso: 303 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 20.608.0015.2.014 – Apoio a produção agropecuária
Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Principal: 521 Despesa: 4411
Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 15.452.0022.2.022 – Serviços do Departamento de Urbanismo
Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Principal: 632 Despesa: 3556
Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 15.452.0022.2.022 – Serviços do Departamento de Urbanismo
Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança
Principal: 632 Despesa: 4412
Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 08.244.0013.2.018 – Serviços de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Principal: 806 Despesa: 3550
Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo
Ação: 22.661.0017.2.032 – Incentivo as Atividades Industriais
Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de bens imóveis
Principal: 938 Despesa: 3402
Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Ação: 27.813.0010.2.060 - Manutenção e Conserv. dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Principal: 1026 Despesa: 3555
Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a Ata de Registro de Preço original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 21 de agosto de 2025.

Contratante:
***CELSO GIACOMINI***
Prefeito Municipal Interino

Contratada:
***ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA***
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15

**Publicado por:**
Roberto José Kwapis
**Código Identificador:**5FC5A870

## DEPARTAMENTO DE RH
## EDITAL 075 2025 - RECLASSIFICAÇÃO PSS

EDITAL Nº 075, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com fundamento no Edital de Abertura nº 037 de 13 de junho de 2025, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, e

CONSIDERANDO o Edital nº 045, de 28 de julho de 2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

CONSIDERANDO a ordem de classificação estabelecida no Edital nº 045, de 28 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que o item 10.5 do Edital de Abertura nº 037, de 13 de junho de 2025, estabeleceu que "o candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade dentro da validade do certame";

CONSIDERANDO a solicitação de reposicionamento para o final de lista de classificado de candidato convocado para assumir a vaga de Professor de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que o Item 10.6 do Edital de Abertura nº 037/2025, dispôs sobre a divulgação oportuna da lista de classificação com os candidatos reposicionados,

**TORNA PÚBLICO** o reposicionamento da lista de classificados do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, conforme o candidato que solicitou o reposicionamento para a convocação da nova vaga disponibilizada:

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPORÁRIO – PSS.**

| Insc. | Candidato | Classificação Final | Reposicionamento |
|---|---|---|---|
| 127 | Marizete Fabris | 6º | 34º |

Saudade do Iguaçu, 25 de agosto de 2025.

***CELSO GIACOMINI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Departamento de Rh
**Código Identificador:**A3EB3BD4

---

**DEPARTAMENTO DE RH**
**EDITAL 076 2025 - CONVOCAÇÃO PSS**

**EDITAL Nº 076 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação de reposicionamento no final de lista da candidata classificada em 6ª colocação, sob a inscrição nº 127, e convocada através do Edital nº 073, de 21 de agosto de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **28 de agosto de 2025,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPORÁRIO - PSS:**

| Classificação | Inscrição | Nome |
|---|---|---|
| 7º | 23 | Aline Correa Presser |

**Art. 2º** - O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes que foram apresentados na prova de títulos e tempo de serviço;
m) Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" para o cargo de Operador de Máquinas e categoria "D" para Motorista.
n) Originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos títulos e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal
emitida através dos site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php.
e) Atestado de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual, no domicílio onde o candidato reside, expedida através do site: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?cont eudo=102.
f) Certidão Negativa para Efeitos Civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida(expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
g) Original e cópia do comprovante de inscrição no orgão de Classe Fiscalizador do exercício profissional.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

**Art. 3º** - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 28 de agosto de 2025, resultará em perda automática da vaga.

**Art. 4º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 25 de agosto de 2025.

***CELSO GIACOMINI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Departamento de Rh
**Código Identificador:**B17AB127

---

**DEPARTAMENTO DE RH**
**EDITAL 077 2025 - CONVOCAÇÃO PSS**

**EDITAL Nº 077 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **28 de agosto de 2025,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.

**CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – TEMPORÁRIO - PSS:**

| Classificação | Inscrição | Nome |
|---|---|---|
| 5º | **36** | Willian Paulo Perondi |

**Art. 2º** - O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes que foram apresentados na prova de títulos e tempo de serviço;
m) Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria “C” para o cargo de Operador de Máquinas e categoria “D” para Motorista.
n) Originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos títulos e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal
emitida através dos site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php.
e) Atestado de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual, no domicílio onde o candidato reside, expedida através do site: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?cont eudo=102.
f) Certidão Negativa para Efeitos Civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida(expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
g) Original e cópia do comprovante de inscrição no orgão de Classe Fiscalizador do exercício profissional.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

**Art. 3º** - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 28 de agosto de 2025, resultará em perda automática da vaga.

**Art. 4º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 25 de agosto de 2025.

***CELSO GIACOMINI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Departamento de Rh
**Código Identificador:**076F5C5E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 55/2025

**Extrato de publicação**

**DISPENSA ELETRÔNICA - 55/2025**
**Nº PROC. ADM. 281/2025**

**Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.**

PUBLICAÇÃO: 25/08/2025 09:25
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/08/2025 10:00
FIM REC. PROPOSTA: 29/08/2025 13:00
INÍCIO DISPUTA: 29/08/2025 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 18.460,7400

**OBJETO DO PROCESSO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DA PACIENTE A.L.S.M. POR ORDEM JUDICIAL.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D4KTXqYAcWGCZ2CW2gxaz475tIZjGkCMm9Lh
WdezGUtzF50GJtbHSDFSx%2Fin4k%2FkR7YCBmRKvsBwB0aeJ55sC
pumCq8IX0mFvtKkSV5nDrQU%3D

***ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS***
Abatiá-PR - 25/08/2025

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**5C3E3BD5

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 56/2025

**Extrato de publicação**

**DISPENSA ELETRÔNICA - 56/2025**

**Nº PROC. ADM. 322/2025**

**Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.**

PUBLICAÇÃO: 25/08/2025 14:28
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/08/2025 15:00
FIM REC. PROPOSTA: 01/09/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 01/09/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.271,2000

**OBJETO DO PROCESSO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PATRULHAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Ds2AoYxd7zD437UJ7ZwyFnmp3xnPLdETBDwThgSXOuxpuZy1qoA0gDrhNFl_%2FZMLXrrKsdqZ0ZQBlxSfYRGdy5RFEWTp7vVQiu6SzyYH9Re4%3D

_____

***ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS***
Abatiá-PR - 25/08/2025

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**2C4BF78B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025**
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2025, que tem por objeto "AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS ORIGINAIS, DE FABRICAÇÃO DOS PRÓPRIOS FABRICANTES DAS IMPRESSORAS (OEM - ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER), PARA IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS DE XEROX, DIVIDIDOS EM LOTES, PARA SUPRIMENTO CONTÍNUO POR 12 (DOZE) MESES AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ/PR. NO VALOR MÁXIMO DE R$ 208.019,67 (DUZENTOS E OITO MIL E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 11 de setembro de 2025 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 25 de agosto de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita

***RICARDO JOSÉ DE CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ricardo Jose de Carvalho
**Código Identificador:**80F14800

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025**
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA PARCELADA DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ABATIÁ/PR, COM AQUISIÇÕES REALIZADAS CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 212.119,09 (DUZENTOS E DOZE MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E NOVE CENTAVOS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 12 de setembro de 2025 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 25 de agosto de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita

***RICARDO JOSÉ DE CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ricardo Jose de Carvalho
**Código Identificador:**0DC6EF9A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025**
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2025, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS, TENDAS PIRAMIDAIS E JOGOS DE MESAS E CADEIRAS PLASTICAS PARA COMPOSIÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA FEIRA LIVRE DO MUNICIPIO DE ABATIÁ, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 72.750,50 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 15 de setembro de 2025 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 25 de agosto de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita

***RICARDO JOSÉ DE CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ricardo Jose de Carvalho
**Código Identificador:**16A1FB39

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 49/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2025**
**Processo Adm: Nº 273/2025**

Objeto:AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE ÍNTIMA - DELIBERAÇÃO CEDCA 78/2022
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.573,60(três mil e quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos):RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA(54205260000122) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.574,10 (um mil e quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos).CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES(07067855000189) com os lotes: 3 no valor total de R$ 674,50 (seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).61.409.891 CLAUDIO ROBSON ROSSI BENEDITO FILHO(61409891000129) com os lotes: 2 no valor total de R$ 1.325,00 (um mil e trezentos e vinte e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 25 de agosto de 2025

***SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**C89A1138

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 481/2025 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO - SARA CRISTINA DOS SANTOS**

**PORTARIA nº 481/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

Súmula: "Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidora Pública Municipal"

**Considerando,** o Requerimento protocolado sob nº 188/2025, de 25 de Agosto de 2025.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
**Artigo 1º** - Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. **SARA CRISTINA DOS SANTOS**, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2020/2025.
**Artigo 2º** - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa **Licença Prêmio será convertida em Dinheiro**.
**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 25 de Agosto de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**BE0137A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 482/2025 - ADMISSÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR - DIVA DE LIMA ROSA**

**PORTARIA nº 482/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Conselheira Tutelar e da outras providências"

**Considerando,** o pedido de exoneração da Conselheira Tutelar Sra. Catielly Coutinho de Souza Cordeiro.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

**ART. 1º** - Fica admitida a Sra. **DIVA DE LIMA ROSA**, portadora da RG nº 2.095.138-9 PR, para exercer o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.
**ART. 2º** - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 25 de Agosto de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**55259167

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 274, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 274, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;
**R E S O L V E**
**Art. 1º** DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato, os servidores abaixo relacionados:

| | | | |
|---|---|---|---|
| CONTRATO: | 97/2025 | Vigência: | 22/12/2026 |
| Modalidade: | Inexigibilidade de licitação | Nº licitação: | 12/2025 |
| Detentor: | CINTIA MARA JONER<br>CNPJ: 19.243.728/0001-72 | | |
| Objeto: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES. | | |
| Gestor | Jaime Júnior Ferreira | Cpf: | 972.822.009-04 |
| Fiscal | Lucimara de Camargo | Cpf: | 067.044.839-77 |

**Art. 2º** - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 25 de agosto de 2025.

***GENEZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessé Schueda Rocha
**Código Identificador:**EF3870DB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**

É INEXEGIVEL DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES
**CONTRATADA:** CINTIA MARA JONER
**CNPJ**: 19.243.728/0001-72
**ENDEREÇO**: RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº 700, CENTRO, CAMPO ERÊ – SC, CEP 89980-000
**VALOR TOTAL:** R$ 6.950,00
**VIGÊNCIA:** 06 MESES

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

05.001 - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12– EDUCAÇÃO
05.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0011 - PROMOÇÃO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.001.12.361.0011.2.017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB
122-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%
05.001.12.361.0011.2.018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
133-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
133-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
133- 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
05.002 - DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL
05.002.12- EDUCAÇÃO
05.002.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0012 - PROMOVER E DESENVOLVER O ENSINO INFANTIL
05.002.12.365.0012.2021 - MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
145-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
145-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
05.002.12.365.0012.2022 - MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ
150- 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
150-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
05.005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.005.13-CULTURA
05.005.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
05.005.13.392.0015 - PROMOVER A CULTURA E O TURISMO
05.005.13.392.0015.2025 - MANTER A DIVISÃO DE CULTURA
161-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

***GENEZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessé Schueda Rocha
**Código Identificador:**F0D640FF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2025 - CONCURSO PUBLICO 2022 - ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - ADVOGADO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025 -

**CONCURSO PÚBLICO 2022**

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista os editais nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e nº 001/2023 do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

**CONVOCAR** o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, considerado **APTO NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS**, para o cargo de **ADVOGADO,** a comparecer na data e horário indicados no **ANEXO** para **AVALIAÇÃO MÉDICA**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Rua Cel. João Candido de Oliveira, n°161, Centro, Almirante Tamandaré-Pr (Recepção), e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no **CMAEE**, Rua Avenida Emilio Johnson, n°953, Centro, AlmiranteTamandaré–Pr.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo do IPMAT até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 16.5 do Edital nº 004/2022, será considerado desistente e não será contratado.

Em conformidade com o item 16.9 do Edital nº 004/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede do IPMAT, situado à Tv. Paulo Bini, 27, Vila Rachel, Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré, 21 de agosto de 2025

***MARIA SILVANA BUZATO***
Diretora Presidente do IPMAT

**ANEXO I**

CANDIDATO CONSIDERADO **APTO** NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

Cargo: ADVOGADO

| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | RESULTADO | DATA | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 4º | JULYANA SUSKI | APTO | 28/08/2025<br>29/08/2025 | AVALIAÇÃO MÉDICA - 16:30<br>AVALIAÇÃO PSICOLOGICA -10:30 |

**Publicado por:**
Luana Agner
**Código Identificador:**F7984793

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 010/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025**

**Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS".

**Período:** As inscrições ficarão permanentemente abertas a todos os interessados, observado o período de vigência do Edital, porém, as contratações ocorrerão conforme a necessidade do Município de Almirante Tamandaré.

**Valor Máximo:** R$ 369.062,40 (trezentos e sessenta e nove mil sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Data do início das inscrições: 28/08/2025 a partir das 08h00min.

Local: Setor de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro - Almirante Tamandaré/PR.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado através do site da Prefeitura www.tamandare.pr.gov.br – Secretaria Municipal de Educação e no Portal da Transparência do Município de Almirante Tamandaré/PR.

**Dúvidas/Esclarecimentos:** Em caso de dúvida/esclarecimentos, poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, com a servidora Bianca Alves da Cruz, através do fone: (41) 3699-8709, ou através do e-mail: transporte.almtamandare@gmail.com, bianca.alves.x@gmail.com.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2025.

***BIANCA ALVES DA CRUZ***
Comissão de Credenciamento

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**8467EA3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO 272/2025 CONCORRÊNCIA Nº 012/2025**

EXTRATO DE CONTRATO 272/2025
CONCORRÊNCIA Nº 012/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA

Objeto a **"**O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR NA RUA ISIDORO DA SILVA – TRECHO 03 (entre as Ruas Miguel Krizanoski (Coordenadas - Lat. 25°20'27.52"S; Long.49°19'30.93"O) e a Rua Pedro Jorge Kotowiski (Coordenadas Lat. 25°20'18.08"S); Long. 49°19'47.29"O), extensão de 558,21 metros – BAIRRO SÃO MIGUEL– MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
O prazo de execução dos serviços será de 180(cento e oitenta) dias
As despesas correrão com Recurso Federal por conta das dotações orçamentárias abaixo:
*DOTAÇÃO.DESCRIÇÃO.18.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.15.451.0026.1.003-Almirante Tamandaré em Obras. 4.4.90.51.00-1000.Obras e Instalações. 4.4.90.51.00-1618 Obras e Instalações. 4.4.90.51.00-1972. Obras e Instalações.*
R$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).
Data de assinatura Almirante Tamandaré, 21 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**1D64090D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 264/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 264/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A AFA LOCAÇÕES LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER QUE SERVIRÁ DE AMBULATÓRIO MÉDICO DURANTE A 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, A SER REALIZADA NOS DIAS 24, 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2025, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, EM ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 120 (cento e vinte) dias, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
VALOR: R$ 14.470,00 (quatorze mil quatrocentos e setenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| **23.01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** |
| 04.122.004.2.108 | Eventos Municipais |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598 |

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**1F00CD2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 269/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 269/2025**

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 269/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DIPELL COMERCIAL LTDA.**
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTANTE DE AÇO INOX AISI 304 E MESAS DE AÇO INOXIDAVEL AISI 304 ESCOVADO**".
Prazo: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. A execução do objeto contratado será em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 285.988,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais).**

Data de Assinatura: 20.08.2025.

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO**
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – 1044 Equipamentos e Material Permanente 376

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**D91121C4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 012/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 012/2025**

**PROTOCOLO:** 0018.00009299/2025

A presente licitação tem por objeto a "O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR NA RUA ISIDORO DA SILVA – TRECHO 03 (entre as Ruas Miguel Krizanoski (Coordenadas - Lat. 25°20'27.52"S; Long.49°19'30.93"O) e a Rua Pedro Jorge Kotowiski (Coordenadas Lat. 25°20'18.08"S); Long. 49°19'47.29"O), extensão de 558,21 metros – BAIRRO SÃO MIGUEL– MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR"

Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 012/2025**, acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor de:

FAS COMÉRICO & SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.330.394.0001-01 ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA com o valor de R$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Correspondente aos valores da planilha de preços apresentada pela proponente.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2025

***LARISSA LIMA DA CUNHA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**2238C9FC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 012/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 012/2025**

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para execução do objeto: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR NA RUA ISIDORO DA SILVA – TRECHO 03 (entre as Ruas Miguel Krizanoski (Coordenadas - Lat. 25°20'27.52"S; Long.49°19'30.93"O) e a Rua Pedro Jorge Kotowiski (Coordenadas Lat. 25°20'18.08"S); Long. 49°19'47.29"O), extensão de 558,21 metros – BAIRRO SÃO MIGUEL– MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR

FAS COMÉRICO & SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.330.394.0001-01 ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA com o valor de R$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

As despesas correrão com Recurso Federal por conta das dotações orçamentárias abaixo:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| **18.01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** |
| 15.451.0026.1.003 | Almirante Tamandaré em Obras. |
| 4.4.90.51.00-1000 | Obras e Instalações |
| 4.4.90.51.00-1618 | Obras e Instalações |
| **4.4.90.51.00-1972** | Obras e Instalações |

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2025

***AMAURI DOMAKOSKI***
Departamento de Licitação

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**D6D1EB01

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
## EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº004/2018

**Número Do Processo:** 0018.000013171/2025.
**OBEJTO:** Seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público -OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: n° 8.666/93, em seus artigos 3°, 6°, 9°, 11, 12, e n° 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto n° 3.100/99,**NA ÁREA DA SAÚDE – PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA.**

De acordo, com a documentação apresentada nos autos do processo administrativo nº 0018.000013171/2025, conforme Memorando nº935/2025, e Justificativa SMS de fls.3 dos autos administrativos, procedem a renovação do Termo nº04/2018, com prazo de 29/08/2025 a 29/08/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** o valor mensal do Termo de Parceria nº004/2018 será de R$#1.374.778,12#, correspondente assim a anuidade de R$#16.497.337,44# - cf. fls. 03v dos autos administrativos.

Data da Assinatura: 12/08/2025.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2025.

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
**Código Identificador:**39433652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2025 – PSS/SMRH**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2025 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2025, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

**CONVOCAR** os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 003/2025– PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 069/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2025.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**ANEXO I**
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 02 DE SETEMBRO DE 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2025**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | RG | NOTA - TITULOS | NASCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 125 | RENATA FERREIRA DE ANDRADE | 10. ***.***-2 | 45 | 16/7/1985 |
| 126 | KEILA GEFFER | 10. ***.***-0 | 45 | 17/2/1987 |

**ANEXO II**
De acordo com o item 13.4 do Edital 003/2025 – PSS/SMRH
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA**

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(**ATUALIZADO**);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

**ANEXO III**

**CARGO:**_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____
Emissão: / / _____UF:_____
CPF:_____ PIS/PASEP:_____
Cart. De Trabalho: _____ UF:_____
Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____
Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____
Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____
celular: (____) _____
E-mail: _____

| QUANT. DOC. | DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE |
|---|---|
| | Exame admissional |
| | cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**; |
| | prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral; |
| | prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino; |
| | cópia e original do **documento de Identificação** com foto; |
| | cópia e original do **Cartão do CPF**; |
| | cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso; |
| | Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente |
| | cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos; |
| | cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos; |
| ( ) SIM ( ) NÃO | **Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.** |
| | certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside; |
| | cópia e original do **comprovante de residência**; |
| | Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);** |
| | Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público. |
| | Cópia e original do Cartão Único de Saúde |
| | 01 (uma) fotos ¾ recentes; |
| | Conta no Banco Caixa |

**Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____**

_____
**Assinatura do Candidato**

_____
**Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação**

**ANEXO IV**
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2025 – EDITAL 069/2025**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | RG | NOTA - TITULOS | CHAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 119 | OTILIA KELLY TRINDADE LEITE DOS SANTOS | 9. ***.***-1 | 45 | AUSENTE |
| 121 | DAIANA CORDEIRO DE PAULA | 8. ***.***-5 | 45 | AUSENTE |

**Publicado por:**
Amanda Milleck Purkote
**Código Identificador:**BC8DBE85

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 075/2025
### DISPENSA Nº 029/2025

**ATA DE ADJUDICAÇÃO**
**PROCEDIMENTO Nº 102/2025**
**DISPENSA Nº 032/2025**

**LOTE 1/ITEM 4 – ADJUDICADO – 25/08/2025**
**DESCRIÇÃO:** Regulador de oxigênio com fluxômetro.
**QUANTIDADE:** 12.
**UNIDADE:** UND.
**VALOR UNITÁRIO:** R$ 386,85.
**VALOR TOTAL:** R$ 4.642,20.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de material/equipamentos e carga de gases medicinais (oxigênio medicinal), para atender a demanda do Hospital Municipal Jaldemo Gomes Duarte, ambulâncias e Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme necessidade do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **HRMEDICAL SOLUCOES LTDA, CNP/MF 31.445.696/0001-93.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 25 de agosto de 2025.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Loures Caetano
**Código Identificador:**2D995E0C

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 102/2025
### DISPENSA Nº 032/2025

**ATA DE ADJUDICAÇÃO**
**PROCEDIMENTO Nº 102/2025**
**DISPENSA Nº 032/2025**

**LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 25/08/2025**
**DESCRIÇÃO:** Carga de oxigênio medicinal em cilindro de 0,40 a 1,0 m³. Com cilindro em comodato.
**QUANTIDADE:** 40.
**UNIDADE:** UND.
**VALOR UNITÁRIO:** R$ 145,00.
**VALOR TOTAL:** R$ 5.800,00.

**LOTE 1/ITEM 2 – ADJUDICADO – 25/08/2025**
**DESCRIÇÃO:** Carga de oxigênio medicinal em cilindro de 1,5 a 4,0 m³. Com cilindro em comodato.
**QUANTIDADE:** 80.
**UNIDADE:** M³.
**VALOR UNITÁRIO:** R$ 68,00.
**VALOR TOTAL:** R$ 5.440,00.

**LOTE 1/ITEM 3 – ADJUDICADO – 25/08/2025**
**DESCRIÇÃO:** Carga de oxigênio medicinal em cilindro de 6 a 10 m³. Com cilindro em comodato.
**QUANTIDADE:** 1200.
**UNIDADE:** M³.
**VALOR UNITÁRIO:** R$ 29,80.
**VALOR TOTAL:** R$ 35.760,00.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de material/equipamentos e carga de gases medicinais (oxigênio medicinal), para atender a demanda do Hospital Municipal Jaldemo Gomes Duarte, ambulâncias e Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme necessidade do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **OXIBIRA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, CNP/MF 12.613.938/0001-66.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 25 de agosto de 2025.

_____
***ELZA APARECIDA DA SILVA***

**Publicado por:**
Gabriel Loures Caetano
**Código Identificador:**27BAC3D4

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CNPJ Nº 78.069.143/0001-47 TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
CNPJ nº 78.069.143/0001-47
**TERMO DE RETIFICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025**

O Município de Altamira do Paraná, por meio do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão de ajustes administrativos, **fica retificada a data de realização da sessão pública de disputa de preços do Pregão Eletrônico nº 18/2025**.
Onde se lê:
**Início da sessão pública de disputa de preços: 26/08/2025 às 09h00 (horário de Brasília).**
Leia-se:
**Início da sessão pública de disputa de preços: 29/08/2025 às 09h00 (horário de Brasília).**
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Altamira do Paraná, 25 de agosto de 2025.

***DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI***
Agente de Contratação – Portaria nº 270/2025

**Publicado por:**
Douglas Rodrigo Toflinski
**Código Identificador:**547BC941

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 102/2025 DISPENSA Nº 032/2025**

**HOMOLOGAÇÃO**
**PROCEDIMENTO Nº 102/2025**
**DISPENSA Nº 032/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de material/equipamentos e carga de gases medicinais (oxigênio medicinal), para atender a demanda do Hospital Municipal Jaldemo Gomes Duarte, ambulâncias e Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme necessidade do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa para a contratação supramencionada, que teve como vencedores as seguintes empresas:
**Empresa Vencedora (Itens 1, 2 e 3): OXIBIRA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA**
**CNPJ/MF:** 12.613.938/0001-66
**Empresa Vencedora (Item 4): HRMEDICAL SOLUCOES LTDA**
**CNPJ/MF:** 31.445.696/0001-93

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, no valor total de **R$ 51.642,20** (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), levou-se em conta a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 25 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Gabriel Loures Caetano
**Código Identificador:**5AE9C937

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025**

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **EDITAL Nº 06/2025 DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA** do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025 para a contratação por prazo determinado, tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos temporários abaixo relacionados, CONVOCA os seguintes candidatos classificados, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantú, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste edital e apresentar os seguintes documentos:
Original e cópia da Carteira de Identidade;
Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Original e cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Original e Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminais.
Cópia do Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, pré-requisitos mínimos constantes no Edital de Abertura nº 001/2025;
Cópia da Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo;
Cópia dos Títulos apresentados;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
PIS ou PASEP e data de cadastramento;
Exame admissional que comprove a aptidão física e mental para o cargo pretendido.
Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
Declaração de bens e valores, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art.32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual n. 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992;

**1) CARGO**: GARI - 40 horas

| Candidato(a) | Classificação |
|---|---|
| Regiane Ferreira dos Santos | 3º |

Altamira do Paraná, 25 de agosto de 2025.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**CDA38E4D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 14/2025 – PSS Nº 02/2025**

EDITAL N° 01/2025 DO PSS Nº 02/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 14/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: IZAEL MURBACK

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de MAGAREFE (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2025 à 24 de agosto de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.030,00 (dois mil, e trinta reais) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 25 de agosto de 2025.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**A6E7DD6B

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 15/2025 – PSS Nº 02/2025**

EDITAL N° 01/2025 DO PSS Nº 02/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 15/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: FABIO HENRIQUE AMARAL DE MELO

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2025 à 24 de agosto de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.591,32 (hum mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 25 de agosto de 2025.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**FD7D011F

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 16/2025 – PSS Nº 02/2025**

EDITAL N° 01/2025 DO PSS Nº 02/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 16/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: ELAINE ALMEIDA FONSECA DA ROSA

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2025 à 24 de agosto de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.591,32 (hum mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 25 de agosto de 2025.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**8D902BC4

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2025 – PSS Nº 02/2025**

EDITAL N° 01/2025 DO PSS Nº 02/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 17/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: ANA PAULA INÁCIO DOS SANTOS

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2025 à 24 de agosto de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.591,32 (hum mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 25 de agosto de 2025.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**AE89CCF6

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2025 – PSS Nº 02/2025**

EDITAL N° 01/2025 DO PSS Nº 02/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 18/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: LUANA CRISTINA DE JESUS SILVA

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2025 à 24 de agosto de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.591,32 (hum mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 25 de agosto de 2025.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**17A5967D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2025 – PSS Nº 02/2025**

EDITAL N° 01/2025 DO PSS Nº 02/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 19/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: MARLON APARECIDO ALVES

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de AUXILIAR DE MAGAREFE (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2025 à 24 de agosto de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.730,00 (hum mil, setecentos e trinta reais) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 25 de agosto de 2025.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**CE3D19D1

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 393/2025**

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

*CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;*

***RESOLVE***
***Art. 1º - CONCEDER*** *férias ao servidor* ***ITAMAR NUNES RODRIGUES,*** *matrícula funcional nº* ***14033****, exercendo o cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 03/02/2024 à 04/02/2025, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

*§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 25 de agosto de 2025 à 13 de setembro de 2025.*

*§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.*
***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE***.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**6BC0F5DC

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 394/2025**

*SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em pecúnia à servidora que especifica.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

*Considerando a possibilidade de conversão em pecúnia da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como o deferimento do Requerimento da Servidora.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONVERTER*** *em pecúnia, os 70 (setenta) dias de* ***LICENÇA PRÊMIO*** *de direito da servidora* ***JOSENALVA DA SILVA,*** *matrícula funcional nº 13439, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no Paço Municipal, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 06/04/2013 à 05/04/2018.*

***Art. 2º*** *- A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada nesta portaria, deverá ser paga em 2 (duas) parcelas e juntamente com o pagamento dos vencimentos nos meses de agosto e setembro do presente ano, no valor correspondente à remuneração devida.*

***Art. 3º*** *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE***.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**7F512844

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 8, DE 25/8/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 15, DE 22/8/2025**

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 8, DE 25 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 15, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

À vista dos elementos constitutivos do presente processo, 15, de 22/8/2025, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade de acordo com artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas.
Autorizo, em consequência, a proceder-se a contratação nos termos da adjudicação expedida nos dos autos, conforme abaixo descrito:
Objeto – Serviços de capacitação de pessoal, evento, curso – dias 26, 27, 28 e 29/8/2025, em Curitiba/PR, tema "Inovação Pública com Inteligência Artificial nos Municípios Portal da Transparência e Ouvidorias como Ferramentas de Eficiência e Participação Cidadã".
Favorecido: CNPJ 22.094.483/0001-73 RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA.
Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 2.490,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação.
Dotação Orçamentária:
1.1. 01001.0103100012.002.339039000000000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
1.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal.

Amaporã, 25 de Agosto de 2025.

***ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Antonio Mauricio Delatorre
**Código Identificador:**3D559998

**CONTABILIDADE MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 167-2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.026,75 (trinta e dois mil e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL 08.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
319 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.548,00
08.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
08.003.12.365.0013.2.048. Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
381- 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.478,75
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal
528 - 3.3.90.93.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.000,00
Total Suplementação: 32.026,75

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
07.003.25.752.0007.2.127. Manter a Gestão das Atividades do Serviço de Iluminação Pública
276 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
278 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.026,75
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal
501 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
Total Redução: 32.026,75

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Florença Thais Castro Borges
**Código Identificador:**8F50BFD2

---

**LICITAÇÃO**
**MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Administração** do município de **Amaporã/PR**

| | |
|---|---|
| **PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:** | ***DIA 01/09/2025, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)*** |
| **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:** | licitacao@amapora.pr.gov.br |
| **LINK DA PROPOSTA:** | https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao |

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **01/09/2025.**

Amaporã/PR, 25 de agosto de 2025.

***GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Amanda Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**6909C8A7

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 279/2025**

**PORTARIA Nº 279/2025**

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**MARCOS MARIN,** Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **DEBORA CARDOSO ROJAS LEHMKUHL,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **FARMACEUTICO** relativas ao período de **03/06/2024 a 02/07/2025,** a partir de **25/08/2025.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data;
**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**C2F34D44

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 280/2025**

**PORTARIA Nº 280/2025**

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

**MARCOS MARIN,** Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

**RESOLVE:**
**Art. 1o** – Concede 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **FRANCISCA DANIELE DE CARVALHO FREITAS,** lotado(a) no Departamento de Viação e Obras, no cargo de **GARI** a partir do dia **22/08/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 2o -** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3o -** Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**8963CFD5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
### LICITAÇÃO MODALIDADE: LEILÃO ELETRÔNICO N°. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital, torna publico o resultado do Leilão Eletrônico, apresentando o vencedor pelo critério de MAIOR PREÇO, POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
**OBJETO:** Alienação de Máquinas Pesadas, Máquinas agrícolas, implementos, caminhões e veículos de propriedade do Município de Anahy. **RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Leilão Eletrônico n°. 001/2025, conforme segue o vencedor:

| Item | Descrição Do Bem | Patrimônio | Valor arrematado | Arrematante |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MOTONIVELADORA CATERPILLAR COR AMARELO SERIE MAQ CAT 0120KPJAP05062 KHX 54786 ANO 2013 | 3874 | R$ 342.300,00 | I SQUIZATO NETO CNPJ: 27.128.803/0001-82 |
| 4 | ROLO COMPACTADOR MULLER ANO 2014 COR AMARELO | 3948 | R$ 252.717,00 | JOSE GERALDO DOS REIS CPF: 296.195.486-04 |
| 5 | CAMINHÃO FORD CARGO 1317 CN PLACA AVI-4849 COR VERMELHA, CAÇAMBA BASCULANTE TIPO: CARGA, ANO 2011/2012, CHASSI: 9BFXEAEU6CBS99672, RENAVAM 462685063 | 3660 | R$ 127.200,00 | PG COMERCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 16.596.674/0001-30 |
| 6 | CAMINHÃO COM CAÇAMBA MERCEDES-BENZ/ATEGO 1419 PLACA AYP-7564 COR BRANCO RENAVAM 01155036058 MODELO E ANO 2014 CHASSI 9BM958034EB965298 | 3946 | R$ 155.200,00 | PG COMERCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 16.596.674/0001-30 |

**Itens fracassados:** 2, 3, 7, 8, 9 e 10

**Anahy-PR, 25 de agosto de 2025.**

***VALDEMAR JOSE BOSI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
David Welinton Carvalho Scappa
**Código Identificador:**0671CEFC

### LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
**OBJETO**: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA para atender ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 229/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB e o Município de Anahy.
**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 035/2025, conforme segue o vencedor:

| Item | Proponente Vencedora | Valor Total (R$) |
|---|---|---|
| 1 | **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.** CNPJ: 01.631.022/0001-12 | R$ 714.500,00 (setecentos e quatorze mil e quinhentos reais). |
| **Valor Total** | | **R$ 714.500,00 (setecentos e quatorze mil e quinhentos reais).** |

**Anahy-PR, 25 de agosto de 2025.**

***VALDEMAR JOSE BOSI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
David Welinton Carvalho Scappa
**Código Identificador:**30D5B8F6

### SECRETARIA GERAL
### DECRETO N° 2.438/2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA EXPOANAHY – FESTA COMEMORATIVA AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANAHY – PARA O MÊS DE OUTUBRO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o evento ExpoAnahy, tradicional festa comemorativa ao aniversário do município, ocorre anualmente no mês de junho, tendo como data oficial o dia 11/06;

CONSIDERANDO que historicamente o mês de junho tem se caracterizado por intensas chuvas e temperaturas muito baixas, o que acarreta sérios transtornos à realização do evento, prejudicando a estrutura, a logística e, sobretudo, a participação popular;

CONSIDERANDO a importância de proporcionar à população um evento seguro, acessível e com ampla participação popular;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, excepcionalmente no ano de 2026, a realização da ExpoAnahy – Festa Comemorativa ao Aniversário do Município de Anahy – para os dias 09, 10 e 11 de outubro de 2026.

Art. 2º As festividades alusivas ao aniversário do município serão devidamente comemoradas na data oficial de 11 de junho, em caráter simbólico e institucional, sem prejuízo das comemorações principais a serem realizadas na nova data.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de agosto de 2025.

***VALDEMAR JOSÉ BOSI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**80DB389C

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 6.932/2025.**

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Patrícia Aparecida Rotta Borba, portadora do RG. 10.205.604-3/PR, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula funcional nº 716-1/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, que serão gozadas de: 22 à 31 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

***VALDEMAR JOSÉ BOSI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**D5681824

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO 11/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO 11/2025**
**3º ADITIVO**

**PARTES:**
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SERGIO RICARDO BORRI LTDA.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica fornecedora de software de gestão pública, incluindo a implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e fornecimento de licença de uso de sistema de informação ilimitada de gestão pública para desktop e web, conforme características, previsões e exigências, contidas no processo de Pregão Eletrônico 074/2022-PMA.

Valor - R$ 51.687,48 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Período – 26/08/2025 a 25/08/2026

DATA – 25/08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022-PMA

Assinaturas:
GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

SERGIO RICARDO BORRI
Sócio Proprietário

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
**Código Identificador:**9592D871

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ**
**PORTARIA Nº 235 DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

**ANDRÉ HENRIQUE DASSIE**, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,
**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **SETEMBRO** de 2025.

| NOME DA SERVIDORA PÚBLICA | CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA | SECRETARIA LOTAÇÃO | MÁXIMO HORAS |
|---|---|---|---|
| ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO | CONTADORA | FUNPESPA | 25 |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 25 de agosto de 2025.

***ANDRÉ HENRIQUE DASSIE***
Diretor- Presidente

**Publicado por:**
André Henrique Dassie
**Código Identificador:**45339457

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 10.900 DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

*DECRETO Nº. 10.900 DE 25 DE AGOSTO DE 2025*

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais) autorizado pela Lei n°. 3.887 de 18 de dezembro de 2024.*

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,*** *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

***D E C R E T A :***

***Art. 1º*** *- Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

| | |
|---|---|
| *15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ* | |
| *003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL* | |
| *2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL* | |
| *3.3.90.33.00.00.3002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO* | *R$ 600,00* |
| *4.4.90.52.00.00.3002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE* | *R$ 54.500,00* |

***Art. 2º*** *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3002 - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, no valor de R$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.*

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**ACFF270A

## GABINETE DA PREFEITA
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025

CONTRATANTE: Município de Andirá, Estado do Paraná, com sede à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n° 190, Jardim Vesper - CEP: 86.380.000 - Andirá, inscrito no CGC/MF nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 21***58-2 e do CPF/MF nº 967.***.***-49, e

CONTRATADA: ELIAS DE SOUZA SILVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 41.739.524/0001-86, com sede a Rua 13 de Maio n 795 - Sala A, Centro, Santo Antônio Da Platina-PR, CEP 86430-000, neste ato representado por ELIAS DE SOUZA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 072.***.***-21, Residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio Da Platina, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ, ATENDENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO.

VALOR: R$ 646.800,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Agosto de 2025.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Andirá, 25 de Agosto de 2025.

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**5CDA35BD

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 19.422 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a Portaria 19.403 de 14 de agosto de 2025, a qual concedeu 22 dias de férias remanescentes, a partir do dia 18 de agosto de 2025, ao Servidor Público Municipal **MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Interromper**,** a partir do dia 25 de agosto de 2025**,** o período das férias do Servidor Público Municipal **MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO,** ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**57F60E93

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 19.423 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

**Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | ANTONIO EDUARDO BONIFACIO | | |
| **Fiscal Substituto:** | Raimundo Eleoterio Benfica Junior | | |
| **Gestor Titular:** | AILTON FERNANDO DE SOUZA | | |
| **Gestor Substituto:** | ANDRE LUIZ MALUZI | | |
| **Contrato nº** | 078/2025 | **Vigência:** | 25.08.2025 A 18.12.2026 |
| | | **Execução:** | 25.08.2025 A 21.04.2026 |
| **Modalidade:** | CONCORRÊNCIA PÚBLICA | | |
| **Nº licitação** | 008/2025 | | |
| **Contratado:** | **ELIAS DE SOUZA SILVEIRA LTDA** | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ, ATENDENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO. | | |
| **Valor:** | **R$ 646.800,00** | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**DF3012D5

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº.19.424 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 16 dias de férias remanescentes, a partir do dia 20 de agosto de 2025, ao Servidor Público Municipal **VITOR HUGO ROSA TOSTA** ocupante do cargo de **MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 15-05-2023 a 14-05-2024.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de agosto de 2025.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**A3AFDC46

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº.19.425 DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 01 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo: 23-03-2024 a 22-03-2025.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**84E32A03

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 19.426 DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 01 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **RENATA ALVES CONSENTINO**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: **02-03-2024 a 01-03-2025**.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**DF4EC83E

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº.19.427 DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 15 de dezembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **JAQUELINE MARTINS** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** referente ao período aquisitivo: 08-05-2017 a 07-05-2018.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**BF8436AB

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 19.428 DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a Portaria 19.409 de 19 de agosto de 2025, a qual concedeu 20 dias de férias finais, a partir do dia 20 de agosto de 2025, a Servidora Pública Municipal **MARIA GABRIELLY PARPINELLI DIAS,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Interromper**,** a partir do dia 01 de setembro de 2025, o período das férias da Servidora Pública Municipal **MARIA GABRIELLY PARPINELLI DIAS,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**931A9EFB

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 19.429 DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a Portaria 19.400 de 14 de agosto de 2025, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 15 de agosto de 2025, ao Servidor Público Municipal **EVERSON ROGERIO FERNANDES,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Interromper**,** a partir do dia 25 de agosto de 2025, o período das férias do Servidor Público Municipal **EVERSON ROGERIO FERNANDES,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**37608435

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA N° 1.390 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

**MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA,** Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

**CONSIDERANDO** a previsão dos Artigos 43 e 46 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Vertical dos Servidores, que consiste na passagem de um nível ou subnível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, por titulação de curso em instituições reconhecidas na forma da lei, relacionada com o cargo ou que contribua para o aprimoramento do serviço público, a qual dependerá da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, e demais critérios gerais previstos em regulamentação própria.

**CONSIDERANDO** o Relatório final da Comissão de Avaliação de Títulos, instituída pela Portaria nº 878 de 05 de julho 2022, que dispõe sobre a aceitação e comprovação de títulos,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Promover mudança de nível salarial, para promoção Vertical e horizontal para o servidor abaixo relacionado, conforme Avaliação de Títulos e Avaliação de Desempenho.

| NOME | DATA ADMISSÃO | CARGO | Elevar do Nível/Classe | Para Nível/Classe |
|---|---|---|---|---|
| ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO | 18/08/2022 | ENGENHEIRO CIVIL | I-01 | II-02 |

**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 25 de agosto de 2025.

***MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**C15E7EBE

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº. 1.391 DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

**MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA,** Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 02 de setembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **GERSON NOGUEIRA,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, referente ao período aquisitivo 04-04-2024 a 03-04-2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 25 de agosto de 2025.

***MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**1BF7959B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES EM CURSO A SER MINISTRADO EM CURITIBA DE 26 A29/08/2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025**

**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES NO CURSO**:**

**EMENDAS IMPOSITIVAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL: O QUE TODO VEREADOR E SERVIDOR PRECISA SABER**

**Fornecedor: SUPRA CURSOS**
**Valor: R$ 12.450,00**

Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 25 de agosto de 2025

***YURI YORIAKI OSAKI***
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

**Publicado por:**
Rogéria Bezerra
**Código Identificador:**8BD3D9B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO**

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº** 063/2025
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 021/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 115/2025
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
**CONTRATADA:** LAUX E LAUX LTDA
**CNPJ:** 94.099.041/0001-20

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de parques infantis através de Adesão de Registro de Preços n° 345/2024 da Prefeitura do Município de Rio Grandes/RS".
**VALOR:** R$ 475.246,40 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, caput da Lei Federal 14.133/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2025

**Publicado por:**
Bruno Felipe Pereira da Silva
**Código Identificador:**FC4BC7F3

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 102/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. º 025/2025**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.**
**Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N. º 102/2025 e Pregão Eletrônico N. º 025/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório.**
**Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:**

**LICITANTES:**
**EMPRESA: AJDJ EMPREENDIMENTOS LTDA**
**CNPJ N.º 57.582.755/0001-69**
**LOTE: 1, 4 e 5.**
**NO VALOR TOTAL DE R$ 1.231.800,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais).**

**EMPRESA: GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ N.º 05.009.984/0001-95**
**LOTE: 02.**
**NO VALOR TOTAL DE R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).**

**EMPRESA: CENTRO OESTE SERVIÇOS**
**CNPJ N.º 24.351.428/0001-47**
**LOTE: 03.**
**NO VALOR TOTAL DE R$ 173.948,04 (cento e setenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).**

| Lote | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ATENDENTE AO PÚBLICO | Mês | 12 | R$ 74.650,00 | R$ 895.800,00 |
| 2 | INSTRUTOR DE ARTES CULTURAL | Mês | 12 | R$ 11.300,00 | R$ 135.600,00 |
| 3 | ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA | Mês | 12 | R$ 14.495,67 | R$ 173.948,04 |
| 4 | MECANICO DE MAQUINARIOS PESADOS | Mês | 12 | R$ 16.900,00 | R$ 202.800,00 |
| 5 | MECANICO DE VEÍCULOS LEVES | Mês | 12 | R$ 11.100,00 | R$ 133.200,00 |
| | | | | **TOTAL:** | **1.541.348,04** |

**Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.**

Antonina, 25 de agosto de 2025**.**

***ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI***
Prefeita

**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
**Código Identificador:**2A575193

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 373/2025 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANTONINA - CMDCA.

**DECRETO N° 373/2025**

Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antonina - CMDCA.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, com os seguintes membros:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: RANULPHO MARTINS NETO
SUPLENTE: DJAILTON SAMPAIO

Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA
SUPLENTE: SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes
TITULAR: JULIANA BASTOS DERES
SUPLENTE: ROSEMERI ANDRADE RODRIGUES

Secretaria Municipal de Finanças
TITULAR: GUSTAVO MATEUS FONSECA GONÇALVES
SUPLENTE: RAFAEL NEVES ALVES

Procuradoria Jurídica
TITULAR: PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA
SUPLENTE: JEAN MULLER DA SILVA REIS

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS GRACIOSA DE CIMA, GRACIOSA DE BAIXO E PORTINHO
TITULAR: JOÃO BATISTA CUNHA
SUPLENTE: ADÃO BENTO VIEIRA

PROJETO GERAÇÃO FORTE
TITULAR: LUCAS TRANCOSO BOLIVAR
SUPLENTE: VINICIUS WANDRÉ LOPES DE ARAUJO

Associação de pais, mestres e funcionários(APMF - ESCOLA MUNICIPAL PROFº GIL FERES )
TITULAR: SIRLENE DO PILAR MARCELINO
SUPLENTE: RAFAELA OTERO SIEDSCHLAG

Associação dos Amigos dos Excepcionais de Antonina-PR (APAE)
TITULAR: FERNANDA CECÍLIA RIBEIRO
SUPLENTE: CRISTIAN SEBASTIÃO DE SOUZA

Associação Atlética 29 de maio ( A.A 29 DE MAIO)
TITULAR:EDSON RODRIGUES PASSOS
SUPLENTE: AIRTON DA SILVA JUNIOR

**DIRETORIA EXECUTIVA**

PRESIDENTE: RANULPHO MARTINS NETO
VICE: DJAILTON SAMPAIO
1ºSecretario:FERNANDA CECÍLIA RIBEIRO
2ºSecretario: LUCAS TRANCOSO BOLIVAR

**Art. 2°.** Os integrantes do CMDCA não terão suas atividades remuneradas, sendo consideradas relevantes à sociedade.

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 22 de Agosto de 2025.

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal de Antonina

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**E515C598

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 349/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.655.000,00(

**Exercício: 2025**

**Decreto nº 349/2025 de 06/08/2025**

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.655.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do secretario | |
| 04.001.04.122.0002.2.010. | | Manut. do gab. do secret. financeiro | |
| 62 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 440.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO | |
| 05.003.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Obras | |
| 05.003.15.451.0007.1.292. | | Reforma, Ampliação e Construção de Predios Publicos | |
| 128 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 215.000,00 |
| 05.003.15.451.0007.2.035. | | Planejamento cont. exec. de obras | |
| 141 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 400.000,00 |
| 146 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 600.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **1.655.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.9.3.1.05.01.00.00000000 | Fonte: 1000 | 1.655.000,00 |
| | **Total da Receita:** | **1.655.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 06 de agosto de 2025.

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita

***RAFAEL NEVES ALVES***
Secretário de Finanças

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**5E42F1BA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 350/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 10.000,00

**Exercício: 2025**

**Decreto nº 350/2025 de 01/08/2025**

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Secretario de Comunicação | |
| 11.001.04.131.0003.2.048. | | Desenvolvimento dos assuntos de Comunicação e Cult | |
| 438 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **10.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.004.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do secretario | |
| 03.004.04.122.0003.2.006. | | Manutenção do gabinete do secretário da SA | |
| 43 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Secretario de Comunicação | |
| 11.001.04.131.0003.2.065. | | Manutenção do gab. sec. com. e cultura | |
| 442 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **10.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Para em 01 de agosto de 2025.

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita

***RAFAEL NEVES ALVES***
Secretário de Finanças

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**C45FC29C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 357/2025 - NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC DE ANTONINA PARA O BIÊNIO 2025-2026

**DECRETO Nº 357/2025**

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC DE ANTONINA PARA O BIÊNIO 2025-2026

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a 26ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Politica Cultural realizada no dia 23 de julho de 2025, na qual reconduziu por voto da maioria dos Conselheiros Presentes por Video Conferência decidindo a Recondução dos Membros do Conselho por mais 06( seis ) meses , até a data de**

**26/01/2026 dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e atualizou os membros titulares e suplentes representando Poder Público no conselho Municipal de Política Cultural: criado pela Lei nº 011/2023 de 15 de março de 2023, alterada pela Lei Ordinaria 26/2023.**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros **titulares e suplentes representando Poder Público no conselho Municipal de Política Cultura**l:

09 Membros titulares e respectivos suplentes mais o Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico que assumirá o cargo da presidência, representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos**:**
**Procuradoria Jurídica**
**Titular:** Patrizia Dayane Calixto de Souza - CPF: 036.888.759-66
**Suplente**: Jean Muller da Silva Reis - CPF: 071.077.369-22
**Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico**
**Titular:** Rafael da Veiga Camargo - CPF: 491.815.059-49
**Suplente:** Lindamara Elias dos Santos - CPF: 596.366.619-87
**Secretaria Municipal de Comunicação**
**Titular:** Wilson Clio de Almeida Filho - CPF: 394.704.909-91
**Suplente**: Henrique Luis Gigel da Silva - CPF: 048.570.269-02
**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**
**Titular:** Rosemeri Andrade Rodrigues - CPF: 006.241.629-40
**Suplente**: Juliana Bastos Deres - CPF: 074.705.999-32
**Secretaria Municipal de Finanças**
**Titular**: Gustavo Mateus Fonseca Gonçalves - CPF: 100.566.309-21
**Suplente**: Rafael Neves Alves - CPF: 053.560.099-25
**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho**
**Titular:** Adriana Vilela Islabão da Cruz - CPF: 029.103.529-94
**Suplente**: Marlon Everton Moreira Cruz - CPF: 051.811.969-69
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
**Titular**: Murylo Nemer de Souza - CPF: 072.393.669-28
**Suplente:** Camila Schwonka Herarth - CPF: 120.792.179-33
**Secretaria Municipal de Saúde**
**Titular**: André Luis da Costa Preira - CPF: 091.141.699-40
**Suplente:** Sandra Elias do Nascimento - CPF: 017.405.709-10
**Secretaria Municipal de Pesca**
**Titular:** Ademir Costa Freire - CPF: 442.429.139-15
**Suplente**: Ivan Anderson Pires : CPF: 034.610.059-32
**Art. 2º.** Ficam nomeados os membros **titulares e suplentes representando a Sociedade Civil no conselho Municipal de Política Cultural:**

**I -** 9 Membros titulares e respectivos suplentes representando a sociedade civil, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos**:**
**Setorial de Artesanato**
**Titular**: Maurício Laufer da Silva - CPF: 867.870.809-30
**Suplente:** Leocília Oliveira da Silva - CPF: 076.339.042-91
**Setorial de Música**
**Titular:** Cainã Alves - CPF: 047.231.579-05
**Suplente:** Marcelo Cecyn - CPF: 017.208.149-10
**Setorial de Instituições Culturais Não-Governamentais**
**Titular:** Associação de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – ADEMADAN
**Representante:** Hanin Majdi Waleed Mustafa Kassem Dawud - CPF: 084.022.889-95
**Suplente**: Centro de Ecoeficiência do Litoral do Paraná – CELIP
**Representante:** Neiva de Almeida - CPF: 357.238.669-15
**Setorial de Teatro**
**Titular:** Naiara John - CPF: 081.755.389-45
**Suplente:** Rita de Cassia Bender Borcath - CPF: 587.873.729-91
**Setorial de Povos e Comunidades Tradicionais**
**Titular:** Rivelino Gabriel de Castro - CPF: 017.233.419-59
**Suplente:** Sara Dalila Wandenberg dos Santos - CPF: 052.139.659-03
**Setorial de Manifestações Populares Carnavalescas**
**Titular:** Rogério Pinto Cardoso - CPF: 017.698.389-96
**Suplente:** John Kennedy Gaspar de Abreu - CPF: 567.822.419-00
**Setorial de Dança**
**Titular:** Rovany Cândido - CPF: 036.132.279-83
**Suplente:** Verônica de Souza Cacilha - CPF: 072.464.379-67
**Setorial de Fotografia**
**Titular:** Lais Brenda Gomes Pinheiro - CPF: 074.740.339-25
**Suplente:** Sezino Nascimento - CPF: 495.651.689-49
**Setorial de Artes Visuais**
**Titular:** Marcel da Cruz Fernandes da Conceição - CPF: 043.503.749-81
**Suplente:** Antônio Claudio Marcelino Santos - CPF: 236.859.309-82
**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 130/2023 e as demais disposições em contrário

Gabinete da Prefeita em , 13 de Agosto De 2025.

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**71E22D08

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 359/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 26.000,00

**Exercício: 2025**

**Decreto nº 359/2025 de 13/08/2025**

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO | |
| 12.002.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Cultura | |
| 12.002.13.122.0003.2.022. | | Preservação trad. e desenv. da cultura | |
| 457 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **26.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO | |
| 12.002.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Cultura | |
| 12.002.04.131.0003.2.068. | | Desenv. dos assuntos de com. e cultura | |
| 452 - 3.3.90.31.00.00 | 01000 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 26.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **26.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Par em 13 de agosto de 2025.

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita

***RAFAEL NEVES ALVES***
Secretário de Finanças

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**F3B08663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 360/2025 - "HOMOLOGA O REGIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANTONINA"**

**DECRETO Nº 360/2025**

"Homologa o Regimento do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Antonina"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**HOMOLOGA: O REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANTONINA/PR**

**CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS**

**Art. 1º** – O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, criado pela Lei Municipal nº 58/2024, é um instrumento de gestão financeira, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, destinado a mobilizar e gerir recursos para planos, programas e projetos de proteção, preservação, recuperação e uso sustentável dos recursos ambientais do Município.

**Art. 2º** – São objetivos do FMMA:
– Financiar ações voltadas ao uso racional dos recursos naturais e à melhoria da qualidade ambiental;
– Apoiar a prevenção, mitigação e compensação de danos ambientais;
– Promover a educação ambiental formal e não formal;
– Incentivar pesquisas, monitoramentos e diagnósticos ambientais;
– Fortalecer a capacidade institucional da SEMMA e do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMUMA.

**CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

**Art. 3º** – A administração do FMMA será exercida pela SEMMA, em articulação com o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMUMA, observadas as competências definidas na Lei nº 58/2024.

**Art. 4º** – Conforme Decreto nº 290/2025, ficam designados para a gestão do FMMA:
– Gestor do Fundo: Sr. Murylo Nemer de Souza, Secretário Municipal de Meio Ambiente, com poderes de ordenador de despesas;
– Tesoureira: Sra. Mariana Marsal Bassouto, responsável por efetuar, em conjunto com o Gestor, os pagamentos das despesas do Fundo.

**Art. 5º** – Compete ao Gestor do FMMA:
– Administrar os recursos financeiros do Fundo;
– Elaborar o Plano Anual de Aplicação e submetê-lo ao COMUMA;
– Autorizar pagamentos e assinar conjuntamente com a Tesoureira;
– Encaminhar relatórios de execução e prestação de contas ao COMUMA e aos órgãos de controle;
– Celebrar convênios e contratos, observada a legislação vigente.

**CAPÍTULO III – DAS RECEITAS**

**Art. 6º** – Constituem receitas do FMMA, conforme a Lei nº 58/2024:
– Dotações orçamentárias e créditos adicionais;
– Taxas, tarifas e multas ambientais;
– Transferências de recursos da União, Estado ou outros entes;
– Doações, legados, contribuições e subvenções;
– Rendimentos de aplicações financeiras;
– Outros recursos previstos em lei.

**CAPÍTULO IV – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 7º –** Os recursos do FMMA serão aplicados prioritariamente em:
– Criação, manutenção e recuperação de praças, unidades de conservação e áreas verdes;
– Programas de educação ambiental;
– Pesquisas e monitoramento ambiental;
– Capacitação de servidores e agentes ambientais;
– Fiscalização e controle ambiental;
– Aquisição de equipamentos e materiais para ações ambientais;
– Consultorias especializadas e elaboração de estudos técnicos.

**Art. 8º** – É vedada a aplicação de recursos do FMMA em projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente ou que não observem a legislação vigente.

**CAPÍTULO V – DO CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 9º** – O controle e fiscalização da execução orçamentária e financeira do FMMA será realizado:
– Internamente, pela SEMMA e pelo COMUMA;
– Externamente, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos competentes.

**Art. 10** – A prestação de contas deverá ser apresentada anualmente, contendo:
– Relatório de execução física e financeira;
– Demonstrativo das receitas e despesas;
– Avaliação dos resultados alcançados.

**CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor do Fundo, com manifestação do COMUMA e observância da legislação municipal, estadual e federal pertinente.

**Art. 12** – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo COMUMA e homologação pelo Prefeito Municipal.

Antonina – PR, 13 de Agosto de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**C7176A6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 365/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.484.000,00**

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 365/2025 de 14/08/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.484.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do secretario | |
| 04.001.28.843.0003.0.006. | | Amortização da dívida contratada | |
| 66 - 3.2.90.21.00.00 | 01000 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 400.000,00 |
| 67 - 3.2.96.22.00.00 | 01000 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 562.000,00 |
| 68 - 4.6.90.71.00.00 | 01000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 512.000,00 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12.002.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Cultura | |
| 12.002.13.122.0003.2.022. | | Preservação trad. e desenv. da cultura | |
| 457 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **1.484.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.9.3.1.05.01.00.00000000 | Fonte: 1000 | 1.484.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **1.484.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 14 de agosto de 2025.

| | |
|---|---|
| ***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI*** | ***RAFAEL NEVES ALVES*** |
| Prefeita | Secretário de Finanças |

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**5F79CA7E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 370/2025 - NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS - AMPLIAÇÃO/REFORMA DA RODOVIÁRIA MUNICIPA

**DECRETO N.º 370/2025**

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS - AMPLIAÇÃO/REFORMA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1°.** – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Antonina/PR destinada ao acompanhamento e/ou fiscalização das obras públicas – Ampliação/Reforma da Rodoviária Municipal:

**GIAN CARLO NOGUEIRA DA CRUZ**
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO**
Arquiteto – CAU A140325-PR

**NATALIA SANTOS WEISS**
Arquiteta – CAU A61.302-9 /PR

**Art. 2°**. - Os trabalhos da Equipe Técnica nortear-se-ão pelas normas que regulamentem as matérias, além das atribuições estabelecidas na legislação em vigor.

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**, em 21 de agosto de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**5348756E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 371/2025 - DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO/MEDIÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - RODOVIÁRIA MUNICIPAL

**DECRETO N.º 371/2025**

*Designa Responsável Técnico pela fiscalização/medição das obras públicas de Convênio e dá outras providências*

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica designada, **NATALIA SANTOS WEISS** – Arquiteta – CAU 61.302-9 PR, **Responsável Técnica** pela fiscalização, medição e certificação de conclusão das obras públicas referente ao Convênio para Ampliação/Reforma da Rodoviária Municipal obedecendo-se as normas e legislações vigentes no país que versam sobre a matéria.
**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**, em 21 de agosto de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**B94B34E5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL CP 005/2025 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

***EDITAL N.º 005-2025 CP - DE 18 DE AGOSTO DE 2025***

**CONCURSO PÚBLICO**

A Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

**RESOLVE CONVOCAR:**

**1.** Os candidatos aprovados e classificados no referido Concurso, para o Cargo Público, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 26/08/2025 à 05/09/2025**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente ( se for o caso )
01 foto 3x4
PIS OU PASEP ( se já inscrito )
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 18 de agosto de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**ANEXO I - EDITAL Nº 005/2025 CP**
***DE 18 DE AGOSTO DE 2025***

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

| CONTADOR(A) | | |
|---|---|---|
| ***NOME*** | ***INSCRIÇÃO*** | ***POSIÇÃO*** |
| *AMANDA OUTI* | *009657* | *5º* |

| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | | |
|---|---|---|
| ***NOME*** | ***INSCRIÇÃO*** | ***POSIÇÃO*** |
| *CARLOS FERNANDO DE LORENZO FILHO* | *004416* | *10º* |

Antonina, 18 de agosto de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**B32D3913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 351/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, LELIA VALERIA DANTAS DA FONSECA, PROFESSORA**

**PORTARIA Nº 351/2025**

**A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 4323/2025,

**Resolve:**

Conceder a(o) servidor(a **LELIA VALERIA DANTAS DA FONSECA, Professora (A) – Matricula nº 1001,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **31/07/2025 à 29/08/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 4323/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 08 de agosto de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**6DF1CD53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 370/2025 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, LUCIMARA CASSILHA RICARDO, AJUDANTE DE COZINHA,**

**PORTARIA Nº 370/2025**

**A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 3558/2025

**Resolve:**

Conceder a(o) servidor(a) **LUCIMARA CASSILHA RICARDO, Ajudante de Cozinha, 90** (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **07/08/2025 à 04/11/2025**, **Matrículas nº 42/6** conforme requerimento anexo ao protocolo n° 3558/2025

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 20 de agosto de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**249567C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 371/2025 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, SOLANGE DOS SANTOS, PROFESSOR(A)**

**PORTARIA Nº 371/2025**

**A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 4808/2025

**Resolve:**

Conceder a(o) servidor(a) **SOLANGE DOS SANTOS, PROFESSOR(A), 90** (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **18/08/2025 à 15/11/2025**, nos **02 (dois ) Padrões-Matrículas nº 1252/11 e 3253/01** conforme requerimento anexo ao protocolo n° 4808/2025

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 20 de agosto de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**2BC2CDE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PSS N 001/2025 - TORNAR PUBLICO - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS ITENS 6 E 8 DO EDITAL Nº 01/2025**

**TORNAR PÚBLICO**

1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 6 e 8 do Edital nº 01/2025:

**PROFESSOR I**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | SOMA |
|---|---|---|
| 237º | NATHALIA FREITAS DA SILVA | 22 |
| 238º | REGINA MARIA BALDUINO PATRICIO | 22 |
| 239º | THAIS FRANÇA MACIEL | 22 |

| | | |
|---|---|---|
| 240º | FABIULA DO ROCIO BASCO RAMOS | 21 |
| 241º | THAYMARA LISBOA DANTAS | 21 |

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **28 de agosto de 2025, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Avenida Conde Matarazzo, 758- Penha.
3. A avaliação da documentação será realizada no dia **28 de agosto de 2025**.
4. Os candidatos com inscrições duplicadas para a mesma função terão apenas uma das inscrições validadas após a entrega dos documentos.
5. Os professores com documentação devidamente legitimada serão comunicados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para definição de vaga na data de **29 de agosto.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 25 de agosto de 2025.

***FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA***
Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**E319BC63

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO N° 172/2023

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°172/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADA**: **SALDARIS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ/MF: 44.087.487/0001-67;
**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até 11/09/2026, conforme solicitado pelo Técnico de Informática do Município, com autorização dos Secretários de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no Art. 107 da Lei 14.133/2021.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Considerando a prorrogação constante na cláusula primeira, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 15.733,68 (quinze mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), referente a recomposição de saldo ao contrato, devidamente reajustado pelo índice INPC/IBGE no percentual de 5,4433%, nos termos da cláusula sexta do termo contratual, conforme memória de cálculo em anexo.
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 172/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 037/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Raphael Winicius Almeida Fonseca de Melo.
**DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.**

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**4486D64F

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 112/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 013/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 112/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ/MF: 61.198.164/0001-60.
**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação de seguro veicular para uma ambulância do Serviço Móvel de Urgência (SAMU) pelo período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 4.787,06 (quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e seis centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rejane Daniele Martins.
**DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025.**

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**757C5EB3

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 086/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 086/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: PJI INDÚSTRIA DE PLAYGROUNDS E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, CNPJ/MF: 47.434.446/0001-98;
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente termo tem por objeto a Rescisão Consensual do Contrato Administrativo n° 086/2025, cujo objeto consiste na Aquisição de 03 (três) playgrounds, através de recurso vindo do Ministério do Esporte, a fim de serem alocados na Escola Municipal Monsenhor Celso, CMEI João Paulo II e CMEI Marle Marli. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 138, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:** As partes elegem o foro da Comarca de Astorga, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas deste termo.
**SIGNATÁRIO**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo de Jesus Carneiro
**DATA DA RESCISÃO: 18/08/2025**

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**C7EEDC94

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N.º 169/2025

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 169/2025 de 11/08/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, EstadodoParaná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3321/2024 de 11/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 63.700,00 (sessenta e três mil e**

**setecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL | |
| 06.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.004.10.302.0012.2.053. | | MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE | |
| 2174 - 3.3.71.70.00.00 | 2369 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 40.000,00 |
| 2262 - 3.3.71.70.00.00 | 11062 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 14.000,00 |
| 06.014.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FUMDEL | |
| 06.014.27.812.0015.2.097. | | ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE ESPORTES E LAZER - FUMDEL | |
| 2215 - 3.3.90.39.00.00 | 31867 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| 2227 - 3.3.90.30.00.00 | 31867 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 2263 - 3.3.90.14.00.00 | 31867 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.700,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **63.700,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.7.2.9.99.01.07.00000000 | Fonte: 31867 | 9.700,00 |
| Receita:1.7.2.9.53.01.01.00000000 | Fonte: 11062 | 14.000,00 |
| Receita:1.7.2.3.50.01.12.00000000 | Fonte: 2369 | 40.000,00 |
| | **Total da Receita:** | **63.700,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2025.

***EMERSON FABIO PELOSI***
Secretário De Administração E Finanças

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**E15DC47F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

### ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

**OBJETO: Aquisição de Material didático para Ação Preventiva Protocolo Pilar para suprir as necessidades dos estudantes desta municipalidade,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 5.282,9500(cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 26/08/2025 as 08h00m do dia 10/09/2025.
Abertura das Propostas: das 08h15m do dia 10/09/2025 as 08h30m do dia 10/09/2025.
**Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h31m. do dia 10/09/2025.**

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br, pregoeiro@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 25 de agosto de 2025.

***DEJALMA KOCHINSKI***
Pregoeiro
Portaria nº 062/2025

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**93C0D410

### ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**OBJETO: Futura e eventual aquisição de combustíveis – diesel comum, diesel S-10 e etanol,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R$ 2.214.000,00 (dois milhões, duzentos e quatorze mil reais).
**Recebimento das Propostas:** das 08h do dia 27/08/2025 às 08h 14min. do dia 08/09/2025.
**Abertura das Propostas:** das 08h 15min. do dia 08/09/2025 às 08h 59min. do dia 08/09/2025.
**Início da Sessão da Disputa de Preços:** 09h do dia 08/09/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 25 de agosto de 2025.

***SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA***
Pregoeira
Portaria nº 062/2025

**Publicado por:**
Sueli Luciane Roecker de Souza
**Código Identificador:**5E5E2382

### ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2025

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2025**
DISPENSA Nº 14/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR.
OBJETO: Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PR, para a prestação de serviço técnico especializado para desenvolvimento e capacitação de empreendedores e servidores municipais.
VALOR: R$ 5.544,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.23.691.0007.2040-3.3.90.39.00.00.1000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Balsa Nova, 12 de agosto de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loriane Aggio
**Código Identificador:**E9FE3046

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2025**
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: 61.062.919 ELIEL FERREIRA DE ANDRADE.
OBJETO: Contratação de profissional credenciado pelo Edital 01/2025 - SMAS para ministrar Oficina de Coral aos Idosos.
VALOR: R$ 11.212,20 (onze mil, duzentos e doze reais e vinte centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.08.244.0015.2209-3.3.90.39.00.00.2934.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Balsa Nova, 21 de agosto de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loriane Aggio
**Código Identificador:**6CDA49F2

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 654/2025**

**PORTARIA N.º 654/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 20174/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. –** Exonerar **JULIANA MARTINS**,matrícula nº 541956, do cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
**Art. 2º.**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 20/08/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de agosto de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Thiago Longato
**Código Identificador:**5905ED4F

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 655/2025**

**PORTARIA N.º 655/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 20195/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. –** Encerrar a pedido o mandato eletivo de Conselheiro Tutelar de **IAN ALEXANDRE OLIVEIRA IANIK**, registrado na matrícula nº 541752, a partir de 22/08/2025.
**Art. 2º.–** Retornar ao cargo de origem efetivo "Mecânico geral", registrado na matrícula nº 46801, a partir de 23/08/2025.
**Art. 3º.–** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria nº 026/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de agosto de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Thiago Longato
**Código Identificador:**B6B8C851

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 656/2025**

**PORTARIA N.º 656/2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 391/2022 e considerando o contido no processo administrativo n.º 20194/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao servidor **IAN ALEXANDRE OLIVEIRA IANIK,** registrado na matrícula nº 46801, ocupante do cargo de "Mecânico Geral", no período de 23.08.2025 a 22.08.2029.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de agosto de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
***FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thiago Longato
**Código Identificador:**7908510B

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 657/2025**

**PORTARIA Nº. 657/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 15792/2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **JEAN PIERRE LOPES DVULHATKA,** registrado na matrícula n° 46922, ocupante do cargo de "Motorista", lotado na Secretaria Municipal de Obras adicional de periculosidade com percentual de 30%.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de agosto de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo Pavelik
**Código Identificador:**F37C207B

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 658/2025**

**PORTARIA N.º 658/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 20159/2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **José Isac Pereira da Costa,** registrado na matrícula n.º 4688-6 e ocupante do cargo de "Auxiliar de Obras e Manutenção" lotado na Secretaria Municipal de Administração, **Gratificação por Exercício de Serviços de Natureza Especial**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2025.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de agosto de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo Pavelik
**Código Identificador:**7EA39A53

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 659/2025**

**PORTARIA N.º 659/2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o contido no processo administrativo n.º 20406/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade de 180 dias a servidora **THAMYRES SAVI BERTELLI**, registrada nas matrículas n.º 47416 e 541874 ocupante do cargo de "Pss - Prof Educ-Professor N I Phnm".
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 23.08.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de agosto de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
***FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thiago Longato
**Código Identificador:**1E5C60BB

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 24/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 24/2025**

Súmula: Aprova a Minuta Técnica de proposta de alteração da Lei Municipal nº 746/2013 referente ao Programa Família Acolhedora em Balsa Nova.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova – PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 218/1990, com alterações posteriores pelas Leis Municipais nº 617/2011 e nº 1397/2024, bem como demais dispositivos legais aplicáveis, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **30 de julho de 2025**, este colegiado:

**RESOLVEU:**

**Art. 1º** - Aprova a Minuta Técnica de proposta de alteração da Lei Municipal nº 746/2013 referente ao Programa Família Acolhedora em Balsa Nova.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 30/07/2025.

Balsa Nova, 28 de agosto de 2025.

***ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA***
Presidente | CMDCA
(Resolução nº 001/2025)

***VANESSA DA SILVA CAMPESE***
Secretaria Executiva | CMDCA
(Decreto nº 137/2025)

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**EE8C7B59

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº. 179/2025**

**DECRETO Nº. 179/2025**

Súmula: "*Altera o Decreto 105/2021 conforme especifica."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 360/2001,

Art. 1º. O art. 6º do Decreto nº 105/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** Fica instituído o Departamento de Frotas, como unidade administrativa integrante da Secretaria Municipal de Administração, que passa a compor a estrutura organizacional do Município de Balsa Nova, nos termos da Lei Municipal nº 360/2001, com as seguintes finalidades e competências:

I – Recomendar normas e procedimentos a serem seguidos pelas Secretarias Municipais relacionados ao uso da frota municipal, sendo as mesmas responsáveis pelos veículos e motoristas vinculados às suas respectivas pastas;

II – Cada Secretaria será responsável pelos cadastros em sistemas de controle de frota, vigência das habilitações, alimentação de informações em sistemas, infrações de trânsito cometidas, autorizações e liberações de senhas para dirigir os veículos, e demais matérias pertinentes aos servidores e veículos vinculados à sua pasta;

III – Elaborar processos licitatórios relacionados à manutenção da frota, em conjunto com os servidores das demais Secretarias interessadas no objeto da licitação;

IV – Acompanhar a execução de contratos, convênios e outros similares da frota, juntamente com os fiscais de contrato das Secretarias, Gestor de Contratos e servidores designados para acompanhamento de convênios;

V – Solicitar orçamentos para manutenções da frota, repassando-os às Secretarias Municipais responsáveis pela análise e autorização das referidas manutenções, sendo que cada Secretaria será responsável pelas manutenções dos veículos vinculados à sua pasta;

VI – Emitir autorizações de abastecimento, lavagem, borracharia e demais serviços para veículos da Secretaria de Administração. As autorizações para esses serviços em veículos de outras Secretarias deverão ser emitidas pela Secretaria à qual o veículo esteja vinculado;

VII – Elaborar relatórios periódicos das manutenções realizadas nos veículos da Secretaria de Administração. Para os veículos pertencentes a outras Secretarias, os relatórios deverão ser elaborados e emitidos pelo responsável pela Frota da respectiva Secretaria, seguindo normas e padrões definidos pelo Departamento de Frotas;

VIII – Realizar demais atividades correlatas ao Departamento de Frotas.

§ 1º A chefia do Departamento de Frotas será exercida por servidor ocupante de cargo efetivo compatível ou, na ausência, por servidor comissionado designado pelo Prefeito Municipal ou secretário de administração, observada a legislação vigente.

§ 2º Cada Secretaria Municipal deverá designar, dentre seus servidores, um responsável pelo acompanhamento, controle e alimentação de informações referentes aos veículos vinculados à respectiva pasta.

§ 3º Os Responsáveis designados por cada Secretaria responderão funcionalmente e tecnicamente ao Responsável pelo Departamento de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, observando as normas e procedimentos estabelecidos pelo Departamento.

§ 4º Caberá ao Diretor do Departamento de Frotas expedir normas, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos Coordenadores de Frotas, assegurando a padronização dos procedimentos em toda a Administração Municipal.

Art. 2º. Fica revogada a redação anterior do art. 6º do Decreto nº 105/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de agosto de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimara Silva Oliveira Falarz
**Código Identificador:**553AC132

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº44/2025**

**EXCLUSIVA PARA MPE'S (ME, EPP E MEI) - Lei Complementar nº 123/2006**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1457, inscrita no CNPJ: sob n° 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários descritos.

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAESTRO PARA CORAL PARA EXECUÇÃO DE AULAS NOS PROJETOS DE CORAIS E NAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

**R$ 39.672,00 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais)**

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

**De 26/08/2025 até 05/09/2025 às 08:30h**

**PERÍODO DE LANCES:**

**Dia 05/09/2025 das 08:30h às 14:30h**

**Totalizando o prazo de 6 (seis) horas**, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3.621/2023.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**Conforme Lei Complementar nº 123/2006**

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de agosto de 2025.

***ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Weslley Rodrigo Ramos Pires
**Código Identificador:**1F9A784F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
### EDITAL 13/2025- CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

**EDITAL 13/2025**

Convocação para Matrícula na Educação Infantil NAIR CONEGLIAN GASPAROTTO, C M E I

**CONFORME LEI Nº 2648/2023** que estabelece normas e critérios objetivos para o atendimento à demanda de vagas para crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Barbosa Ferraz. A Secretária de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**Resolve:**

Convocar os pais ou responsáveis pelos(as) menores abaixo relacionados, comparecer na **Secretaria de Educação**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, munidos dos documentos obrigatórios para efetivação da matrícula.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Os cadastros convocados não comparecerem ao chamamento e não apresentarem **comprovante de trabalho** serão reposicionados na lista de espera.

**Para CONFIRMAÇÃO DA VAGA para o ano letivo de 2025, o responsável legal deverá, obrigatoriamente, apresentar:**

**Carteira ou comprovante de trabalho de todos os adultos que residem com a criança;**
**Certidão de nascimento da criança;**
**RG e CPF dos responsáveis;**

**Declaração de vacina;( caso haja disponibilidade da mesma)**
**Comprovante de residência atual.**

| | |
|---|---|
| INF 0 | Murilo Ferreira |
| INF 0 | Arthur Oliveira Masceno |
| INF 2 | Laura Almeida Cardoso |
| INF 3 | Arthur Junior Rodrigues Nepomuceno |

Barbosa Ferraz, 25 de agosto de 2025.

***JOVELINA MARIA CEZAR SILVA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Karolaine Gandra Pereira
**Código Identificador:**CE660E9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2025**

**EDITAL Nº 054/2025**
**De: 25/08/2025**

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

**CONVOCA:**

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **AGENTE DE ENDEMIAS**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

**05º Tiago de Lima Silva— 5**º Ampla Concorrência

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 25 de agosto de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA**
**FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS**
FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
FOTOCÓPIA DO CPF;
FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO**

Eu, _____,
Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____,
declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2025.

_____
Declarante

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**B797B8C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2025**

**EDITAL Nº 055/2025**
**De: 25/08/2025**

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

**CONVOCA:**

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

**10º Sabrina Regina de Sousa Luiz— 10**º Ampla Concorrência

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 25 de agosto de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA**
**FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS**
FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
FOTOCÓPIA DO CPF;
FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO**

Eu, _____, Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2025.

_____
Declarante

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**195A84F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2025**

**EDITAL Nº 056/2025**
**De: 25/08/2025**

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

**CONVOCA:**

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEM)**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

**04º Thais Fernanda Bernadino— 4** º Ampla Concorrência

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 25 de agosto de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA**
**FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS**
FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
FOTOCÓPIA DO CPF;
FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO**

Eu, _____,
Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2025.

_____
Declarante

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**59D979BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2025**

**EDITAL Nº 057/2025**
**De: 25/08/2025**

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

**CONVOCA:**

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **MOTORISTA**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

**05º Cristiano Henrique Leonardo— 5**º Ampla Concorrência

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 25 de agosto de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA**
**FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS**
FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
FOTOCÓPIA DO CPF;
FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO**

Eu, _____, Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2025.

_____
Declarante

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**DBD13CDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 546/2025**

**PORTARIA N° 546/2025**
**DE: 25/08/2025.**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

**CARLOS ROSA ALVES,** Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE**
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

| FRUIÇÃO DE FÉRIAS | | |
|---|---|---|
| **Servidor** | **Aquisitivo** | **Fruição** |
| 600476 – DANIANE CAROLINE DINIZ CARLET | 16/08/2024 a 15/08/2025 | 19/08/2025 a 02/09/2025 (15 dias) |
| 502039 – SUELI GUIMARÂES | 10/02/2024 a 09/02/2025 | 01/09/2025 a 18/09/2025 (18 dias) |
| 501934 – RITA DE CASSIA DE SOUZA BARRETOS | 31/01/2024 a 30/01/2025 | 18/08/2025 a 16/09/2025 (30 dias) |
| 600545 – BEATRIZ GARCIA AUGUSTO | 11/12/2023 a 10/12/2024 | 02/09/2025 a 16/09/2025 (15 dias) |
| 501902 – MARIA DE LOURDES COSTA | 21/09/2023 a 20/09/2024 | 10/09/2025 a 29/09/2025 (20 dias) |
| 600212 – PAMELA CARLA DE ANDRADE AQUINO | 10/02/2023 a 09/02/2024 | 03/09/2025 a 02/10/2025 (30 dias) |
| 600365 – FRANTHIESCO JULIO TAVARES FERNANDES | 01/10/2021 a 30/09/2022 | 01/09/2025 a 20/09/2025 (20 dias) |
| 501779 – JULIO CEZAR ESCOBAR GUERREIRO | 08/12/2020 a 07/12/2021 | 01/09/2025 a 30/09/2025 (30 dias) |
| 600414 – VALMIR DA SOLIDADE | 01/04/2024 a 31/03/2025 | 25/08/2025 a 23/09/2025 (30 dias) |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**10C1F032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 547/2025**

**PORTARIA N° 547/2025**
**De: 25/08/2025.**

Súmula: Concede Licença Sem Remuneração, ao servidor Arinaldo Caldeira Brandes, nos termos da Lei Municipal nº 2.269/2018 e dá outras providências.

**CARLOS ROSA ALVES,** Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder a partir de 29 de agosto de 2025, Licença Sem Remuneração por um prazo não superior a 02 (dois) anos ao Servidor**: ARINALDO CALDEIRA BRANDES** portador do **CPF nº 666.XX.XX-20,** admitido em 19/02/2015, no cargo de **Motorista,** nos termos da Lei Municipal nº 2.269/2018.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 29 agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 25 de agosto de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

***MARCIO YOITI FUKURO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Rurais

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**57C85871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 548/2025**

**PORTARIA N° 548/2025**
**DE: 25/08/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a readaptação funcional da servidora municipal Angela Felix Fertonani Dall Agnol, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

**CARLOS ROSA ALVES** Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO,** a Emenda Constitucional EC 103/2019, que implantou a Reforma da Previdência, o parágrafo 13 do artigo 37 estabelece que "o servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem".

**CONSIDERANDO,** que o intuito da readaptação tem o objetivo de manter em atividade produtiva aqueles servidores que sofreram limitações de suas capacidades em decorrência de doença ou acidente.

**CONSIDERANDO,** que a readaptação deve ser precedida, preferencialmente, de manifestação da autarquia que gere o Regime Geral de Previdência Social, in casu, Instituto da Seguridade Social, aplicando-se no que couber as regras da Reabilitação Profissional.

**CONSIDERANDO,** que o art. 37, §13, da Constituição, que disciplina a readaptação de servidores públicos, é norma de eficácia plena, estando apta à imediata aplicação pela administração pública, independentemente de legislação infraconstitucional, de modo que os entes federativos que não a previam em seu ordenamento deverão admiti-la, ao passo que os que a estabeleciam em sua legislação local deverão adaptá-la, se necessário, para se alinhar ao comando constitucional.

**R E S O L V E:**

**Art. 1° - READAPTAR** a servidora **ANGELA FELIX FERTONANI DALL AGNOL**, matrícula 600144, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Comunitário de Saúde CLT (40 horas semanais), **para exercer as atribuições e funções do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO** (40 horas semanais), na função de recepcionista de UBS, conforme o ASO de mudança de riscos ocupacional em **25 de agosto de 2025**.
**Parágrafo Único**. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Barbosa Ferraz Lei n° 2.269/2018.

**Art. 2º** - A servidora readaptada exercerá nova função observando as normas específicas que a regem perante a nova função, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, riscos ocupacionais, dentre outras.

**Art. 3º** - A servidora readaptada submeter-se-á, anualmente a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 25 de agosto de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 25 e agosto de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**B6A0FD6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 550/2025**

**PORTARIA N° 550/2025**
**DE: 25/08/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a readaptação funcional da servidora municipal EDNA MARIA DE CARVALHO, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

**CARLOS ROSA ALVES** Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO,** a Emenda Constitucional EC 103/2019, que implantou a Reforma da Previdência, o parágrafo 13 do artigo 37 estabelece que "o servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem".

**CONSIDERANDO,** que o intuito da readaptação tem o objetivo de manter em atividade produtiva aqueles servidores que sofreram limitações de suas capacidades em decorrência de doença ou acidente.

**CONSIDERANDO,** que a readaptação deve ser precedida, preferencialmente, de manifestação da autarquia que gere o Regime Geral de Previdência Social, in casu, Instituto da Seguridade Social, aplicando-se no que couber as regras da Reabilitação Profissional.

**CONSIDERANDO,** que o art. 37, §13, da Constituição, que disciplina a readaptação de servidores públicos, é norma de eficácia plena, estando apta à imediata aplicação pela administração pública, independentemente de legislação infraconstitucional, de modo que os entes federativos que não a previam em seu ordenamento deverão admiti-la, ao passo que os que a estabeleciam em sua legislação local deverão adaptá-la, se necessário, para se alinhar ao comando constitucional.

**R E S O L V E:**

**Art. 1° - READAPTAR** a servidora **EDNA MARIA DE CARVALHO**, matrícula 502038, ocupante do cargo de provimento efetivo Gari (40 horas semanais**), para exercer as atribuições e funções do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEM** (40 horas semanais) a partir de **01 de agosto de 2025**.
**Parágrafo Único**. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Barbosa Ferraz Lei n° 2.269/2018.

**Art. 2º** - A servidora readaptada exercerá nova função observando as normas específicas que a regem perante a nova função, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, riscos ocupacionais, dentre outras.

**Art. 3º** - A servidora readaptada submeter-se-á, anualmente a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/08/2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 25 de agosto de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**92DFA447

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 44.01/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão de Concurso Público) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado nos dias: 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (aplicação da avaliação presencial da quota racial e da prova prática).

CONSIDERANDO a Homologação de resultado em 28/06/2024 do Edital de Concurso Público nº. 01/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 28/05/2024 – Edição 3055 – págs.1055à1072*).

CONSIDERANDO o Of. 44/2025 de 28/07/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob o nº. 425/2025 em 31/07/2025.

CONSIDERANDO a portaria de desistência de candidata nº 274/2025 de 22/08/2025.

CONSIDERANDO a convocação Edital nº. 23.01/2025 de 03/02/2025 da candidata Srtª Suelen Glória da Silva, 1ª colocada Conforme Anexo III – Cota Racial (Negros) em ordem de classificação por cargo.

CONVOCA a candidata aprovada para o cargo de provimento efetivo, a saber:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas – Ampla Concorrência, em ordem de classificação por cargo:**

| NOME: | INSCRIÇÃO: | DATA DE NASCIMENTO: | CLASSIFICAÇÃO: |
|---|---|---|---|
| Rosa Gregório de Oliveira | 471-1932 | 15/04/1968 | 18ª colocada |

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **26/08/2025 à 01/09/2025**, munida de documentos

relacionados (conf. Edital de abertura nº. 01/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.10).
E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos)* e também será encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.2.1 do art. 14 do Edital de abertura nº. 01/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 25 de agosto de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**B58D3E85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025**

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 01/09/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a **Aquisição de equipamentos de informática e tecnologia, novos e de primeiro uso, destinados à implantação e estruturação do Instituto de Identificação do município de Barra do Jacaré (IIPR)**, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: **R$15.295,14 (Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Quatorze Centavos)**
**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/08/2025 às 08h00min.**
**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/09/2025 às 08h50min.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h00min às 15h00min do dia 01/09/2025.**
**LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"**
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
O Edital Nº 07/2025, com detalhes da Dispensa Eletrônica estará à disposição dos interessados a partir do dia 26/08/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180

Barra do Jacaré/PR, 25/08/2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Cavalcante
**Código Identificador:**0E998832

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO CONCORRÊNCIA Nº CC4/2025**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Concorrência Nº CC4/2025.
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ADMINISTRATIVO COM ÁREA ENTRE 1200 E 1500 METROS QUADRADOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. DATA DE ABERTURA: Dia 09/09/2025, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 25 de agosto de 2025.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**59ED8E78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Bela Vista da Caroba, Torna Público o resultado de licitação referente:

**EDITAL Nº. 064/2025 - Pregão Eletrônico**
**Objeto: *CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA DESTINADO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.***
**DATA DE ABERTURA:** Dia 21/08/2025, às 08:00 horas.
**LOCAL DA ABERTURA**: www.licitanet.com.br.
DECLAROU DESERTA ESTA LICITAÇÃO, POR NÃO HAVER PARTICIPANTES NO REFERIDO CERTAME.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025.

***JOÃO L. NICOLOTTI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**DC7D385E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR64/2025**

**O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR** - TORNA PÚBLICO a remarcação da realização do **Pregão Eletrônico PR64/2025** que restou deserto**.**
**1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA DESTINADO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.***
**2. NOVA DATA DE ABERTURA:** Dia 09/09/2025, às 08:30 horas.
**3. LOCAL DA ABERTURA**: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações.

Bela Vista da Caroba - PR - 25 de agosto de 2025.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**27AFF46D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA**

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

**Licitação nº:** IL25/2025
**Modalidade:** Inexigibilidade/Credenciamento
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR.

**Empresa Credenciada:**

**DINARTE TERRAPLANAGEM & CIA LTDA**
CNPJ: 53.477.928/0001-28

**Data do Credenciamento:** 25/08/2025

Bela Vista da Caroba, 25 de agosto de 2025.

***GELSON MAFFI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**DC123A02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL 109/2025**

Contrato Nº: 109/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: DINARTE TERRAPLANAGEM & CIA LTDA
Valor.....: R$ 167.735,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e trinta e cinco reais)
Vigência...: Início: 25/08/2025 Término: 04/08/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL25/2025
Recursos...: Dotação: 514 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
465 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
425 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
273 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
272 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
271 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 25/08/2025

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**B2156CBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº001/2025**

Convênio Nº.: 001/2025
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA;
Contratada...: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE;
Valor.....: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);
Vigência.....: Início: 25/08/2025 Término: 25/08/2026;
Modalidade...: Lei Municipal nº 609/2022 de 24 de fevereiro de 2022;
Recursos.....: Dotação n.º 7002.10.303.0002.2.035, elemento de despesa - 3.3.90.32.00, Fonte: 1303;
Objeto.....: "OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)"

Bela Vista da Caroba - PR, 25 de gosto de 2025.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clair Juliane Levandoski Severo
**Código Identificador:**560C0F62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 0180/2025**

**PORTARIA Nº 0180/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**
**Art.1º** - 05 dias de férias a partir de 25 de agosto de 2025, ao servidor **PAULO RICARDO POZZEBON**, portador do RG nº 10.xxx.xxx-1 SSP/PR e CPF 105.xxx.xxx-90, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Engenheiro Civil.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isadora Dickel
**Código Identificador:**811D2171

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **03 de Setembro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma **www.bll.org.br** realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR

| | |
|---|---|
| **TIPO DE DISPUTA:** | Menor Preço por LOTE. |
| **VALOR TOTAL:** | R$ 49.941,63 (Quarenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos). |
| **CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** | De 26 de Agosto de 2025 às 00h01min. |
| | Até 03 de Setembro de 2025 às 08h00min. |
| **LOCAL:** | Através plataforma www.bll.org.br. |

**INFORMAÇÕES:** Esclarecimentos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor deste Aviso e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 25 de Agosto de 2025.

***SILAS DOS SANTOS***
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

**Publicado por:**
Silas Dos Santos
**Código Identificador:**019214D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025**

Considerando a Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025, **RATIFICO** todas as formalidades legais nela observadas e, com fundamento na conveniência e oportunidade para a Administração Pública, AUTORIZO a contratação em favor da EMPRESA S.J. SCHULZ & CIA LTDA - CNPJ: 09.493.999/0001-22, com sede na rua Guerino Pomin, s/nº, Bairro Jardim Iguaçu, Paranavaí-PR, CEP 87.705-390.

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

| Item | Nome do produto/serviço | Quant. | Unidade | Preço máx. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SHOW MUSICAL COM A BANDA HERANÇA, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2025 NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 30° ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR - FESTVENTURA 2025.<br>DURAÇÃO DE 3:00H<br>CUSTOS UNITÁRIOS:<br>BANDA - R$ 30.000,00<br>NOTA FISCAL (IMPOSTOS) 16% - R$ 6.400,00<br>MOTORISTAS/CARREGADORES - R$ 2.000,00<br>TRANSLADO ÔNIBUS- R$ 1.600,00 | 1,00 | SERVI | 40.000,00 |

O Valor máximo Global é de: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silas Dos Santos
**Código Identificador:**2AA24CB4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, com sede e foro na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e **RENATA PASTORIO BECKER**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 30.096.798/0001-88 com endereço na cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e no item 8.4.2 da Ata de Registro de Preços, em **COMUM ACORDO** e mediante **RESCISÃO AMIGÁVEL**, rescindiu consensualmente a **Ata de Registro de Preços nº 021/2025**, firmada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 006/2025, em razão do cancelamento do CNPJ da contratada junto à Receita Federal, situação caracterizada como força maior que impossibilita o cumprimento das obrigações assumidas, sem aplicação de penalidades ou sanções administrativas.

Boa Vista da Aparecida, PR, 25 de agosto de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**02AA8D99

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 298 2025**

**DECRETO nº 298/2025**
Data: 25/08/2025

SÚMULA: Exonera a pedido de servidora municipal ocupante do cargo de Professor - Temporário e, dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO,** o requerimento n.º 320/2025 de 25 de agosto de 2025,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica EXONERADA a pedido da servidora municipal ocupante do cargo de Professor - Temporário, através do Processo Seletivo Simplificados nº 01/2025:

| **Cargo: Professor - Temporário** | | | |
|---|---|---|---|
| **Servidor (a)** | **Matrícula** | **Admissão** | **Exoneração** |
| Vania Marisa Berti Stupp | 1181304 | 17/02/2025 | 25/08/2025 |

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de agosto de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Regina Weierbacher
**Código Identificador:**AE2D422B

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 299 2025**

**DECRETO nº 299/2025**
Data: 25/08/2025

*SÚMULA:* Concede designações a servidoras ocupantes de cargos efetivos, para responder pelas funções gratificadas (FG) de Gestores, e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO,** o contigo na Lei Municipal nº 886/2025, Lei Municipal nº 889/2025 c/c a Lei Municipal nº 181/2015;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Concede designação a servidora ocupante de cargo efetivo, para responder por função gratificada, conforme abaixo discriminado:

| **SERVIDORA** | **MAT.** | **FUNÇÃO** | **%** |
|---|---|---|---|
| INES VIERCZORQUEVECZ | 114570 | Gestora de Alimentação Especial | 70% |
| ELIANI ALVARENGA | 1174592 | Gestora do Programa Bolsa Família | 50% |
| ANDRESSA TATIANE BETT | 1173847 | Gestora de Sistemas Informatizados e tecnologia da Informação | 50% |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 25 de agosto de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Regina Weierbacher
**Código Identificador:**F529DDEA

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 300 2025**

**DECRETO nº 300/2025**
Data: 25/08/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer cargo Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 02/2025, e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Memorando Interno nº 191/2025 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita o chamamento excepcional de 2 (dois) candidatos para ocuparem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude do afastamento perante o INSS de servidora efetiva e o término do prazo de contrato de servidora temporária,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica Nomeada Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 02/2025, de acordo com a Lei Municipal n. 181/2015, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descrita:

| Servidor (a) | CPF | Inicio | Fim |
|---|---|---|---|
| Daniele Regina dos Santos | 101.675.049-83 | 25/08/2025 | 30/11/2025 |

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de agosto de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Regina Weierbacher
**Código Identificador:**27D2C610

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 240 2025**

**PORTARIA nº 240/2025**
Data: 25/08/2025

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais efetivos e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam concedidas férias aos servidores municipais efetivos abaixo relacionados pelos períodos de 30 (trinta) e 10 (dez) dias, conforme segue:

| Matrícula | Nome | Período de gozo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 112887 | Rosimara de Villa | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 2023/2024 |
| 11779446 | Vinicius Augusto Alioncio Ferronato | 17/09/2025 a 26/09/2025 | 2024/2025 |

**Art. 2º -** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de agosto de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Regina Weierbacher
**Código Identificador:**8CF71E5B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA 03/2025**
**INEXIGIBILIDADE 17/2025 CONTRATOS 207 A 211/2025**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATO 207/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA CATEGORIA B
CONTRATADO: DANIEL JOSÉ CECCON
CPF: XXX.695.XXX-52
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO 208/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATADO: SUELEN APARECIDA PORCOTE BERNARDI
CPF: XXX.133.XXX-07
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO 209/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATADO:ADELINE GUTH DA SILVA
CPF: XXX.498.XXX-91
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO 210/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATADO: LUCIANA DOS SANTOS
CPF:064.208.219-75
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO 211/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCIOEDUCATIVO
CONTRATADO: SUSANA NASCIMENTO DA SILVA
CPF:064.208.219-75
VALOR: R$ 57.736,80 ( Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 25/08/2025 a 25/08/2027

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE AGOSTO DE 2025.

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**CA9E6F4D

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 166/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: DANIEL JOSÉ CECCON
CPF: XXX.695.XXX-52
DATA DA RESCISÃO: 25/08/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE AGOSTO DE 2025.

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**644E1587

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 34/2025**

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| Licitação nº: | 34/2025 |
| Modalidade nº: | Pregão |
| Data Homologação: | 21/08/2025 |
| Objeto da Licitação: | REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. |

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.083.020/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 139.563,62 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).
2) JEAN CARLOS DE MATTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.084.275/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 44.746,60 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
3) INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.589.415/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.370,69 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais e sessenta e nove centavos).
4) CD Soluções Integradas Ltda inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.607.941/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.529,15 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e quinze centavos).
5) KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.245.708/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.651,43 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).
6) BTM SERVICOS E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.804.351/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.438,34 (nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).
7) LICITATEC COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.262.069/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.456,70 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).
8) 2WE CORPORATIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.331.581/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.379,00 (sete mil, trezentos e setenta e nove reais).
9) 54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.797.505/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.247,39 (seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).
10) DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.245.458/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.911,59 (cinco mil, novecentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).
11) MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.382.012/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.964,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
12) DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.866.576/0002-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.976,23 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).
13) DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.223.106/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.922,00 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais).
14) Indústria Fenix Corte a Laser LtdaRua inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.759.849/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.678,86 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).
15) Alexandre Matheus Gonsalves Navega Freire 49776578888 inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.302.904/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.612,50 (um mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).
16) R&R NEGOCIOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.094.857/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.222,96 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).
17) SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.118.371/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 878,22 (oitocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).
18) DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674 inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.930.390/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 840,21 (oitocentos e quarenta reais e vinte e um centavos).
19) BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.055.604/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).
20) JET COMERCIO SOLUCOS INTEGRADAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.560.136/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 674,92 (seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
21) QUALITY ATACADO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.724.019/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 659,60 (seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
22) INSTRULABOR LICITAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.514.779/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 329,98 (trezentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

Bocaiúva do Sul, 21 de agosto de 2025.

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**A46C3437

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO 206/2025 DE LEILOEIRO OFICIAL**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOA FISICA OU JURIDICA, MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS E FUTUROS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO E BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
CONTRATADO: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
CPF: XXX.132.XXX-05

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE AGOSTO DE 2025.

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**E24331E7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO 50-2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**

**Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.**

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 08/09/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de doces para a semana das crianças.
**Recebimento das propostas**: de 27/08/2025 às 08h00min até 08/09/2025 às 13h00min.
**Abertura das propostas**: 08/09/2025, às 13h15min.
**Início da sessão de disputa de lances**: 08/09/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de agosto de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**6C3D48CA

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO 51-2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025**

**Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.**

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 09/09/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de pavers e blocos de concreto.
**Recebimento das propostas**: de 28/08/2025 às 08h00min até 09/09/2025 às 13h00min.
**Abertura das propostas**: 09/09/2025, às 13h15min.
**Início da sessão de disputa de lances**: 09/09/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de agosto de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**EEE34F0E

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO 52-2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025**

**Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.**

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 11/09/2025, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de veículo novo tipo van.
**Recebimento das propostas**: de 29/08/2025 às 08h00min até 11/09/2025 às 08h00min.
**Abertura das propostas**: 11/09/2025, às 08h15min.
**Início da sessão de disputa de lances**: 11/09/2025, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de agosto de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**840BF2B3

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 156-2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 156/2025.**
**CONTRATADA: 58.437.742 JEAN WESLEN DELFINO MONEGATO.**
**OBJETO:** Aquisição de canecas personalizadas.
**VIGÊNCIA:** 25/08/2025 à 24/02/2026.
**VALOR: R$ 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais).**
**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico N°35/2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**48E828E6

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5699 /2025.**

*Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

| Nome | Matrícula | Cargo | Dias de Férias | Período Aquisitivo | Período de Férias |
|---|---|---|---|---|---|
| Arilson Teixeira Sabi | 1151 | Farmacêutico | 10,00 | 18/04/2024 a 17/04/2025 | Abono |
| Arilson Teixeira Sabi | 1151 | Farmacêutico | 5,00 | 18/04/2025 a 17/04/2026 | Abono |
| | | | | | |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de agosto de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**191DDB2D

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5701/2025**

*Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Gratificação de Representação de 34% (trinta e quatro por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Servidor Público Municipal temporário Senhor: LADAIR CAVAGNOLLI matricula 1211, nomeado através do Decreto nº 1310/2025 de 05 de março de 2025, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de agosto de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**8DDC70B2

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5702/2025**

*Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Gratificação de Representação de 34% (trinta e quatro por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Servidor Público Municipal Senhor: EDSON LUIZ MERGEN matricula 1094, nomeado através da Portaria nº 5183/2023 de 07 de agosto de 2023, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de agosto de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**BFF10502

**ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA 7-2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025**

**RATIFICAÇÃO**

**HELIO JOSE SURDI,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

**RATIFICA,** a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **ADRIANA DE FÁTIMA VANELLI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.554.430/0001-79, com sede na Rua Bahia, nº 155, no Município de Barracão, Estado do Paraná, objetivando a contratação de empresa para substituir cortinas danificadas nas repartições públicas, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 16.252,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e dois reais)**, em favor da empresa **ADRIANA DE FÁTIMA VANELLI & CIA LTDA**, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 25 de agosto de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**61A75AE5

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**ATA**

**ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 002/2025**
**LEI ALDIR BLANC**
Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2025, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, sito a Avenida Ipiranga, nº. 72, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Federal nº. 14.399 de 08 de julho de 2022, bem como representantes de do poder público, representante do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, sociedade civil, para tratar a respeito do planejamento das políticas públicas e ações a serem adotadas e implementadas pelo Município objetivando a execução dos recursos ora mencionados.
Na oportunidade a Comissão e também demais dos membros analisaram, apreciaram e com ajustes de sugestões decidiram que os recursos serão utilizados para Reforma/Ampliação de salas que estão sendo utilizadas para atividades culturais e que há necessidade de melhorias, conforme previsto no art. 5º inciso X da Lei Federal nº. 14.399/2022.
É importante mencionar a relevância dessa sala para a população de Bom Jesus do Sul, uma vez que beneficiará toda a comunidade local, permitindo ao Município utiliza-la para transmissão de filmes, seriados, conteúdos educativos, teatros, musicais, tanto para a população em geral, quanto para os alunos e servidores do Município, fomentando ainda mais a área audiovisual no âmbito municipal.
Nada mais a ser tratado essa Comissão sugere que seja a encaminhado aos departamentos responsáveis para adoção das medidas competentes que objetivem a reforma e ampliação da sala de cultura, conforme determina a Legislação vigente.
A sessão foi encerrada, sendo a presente Ata assinada pelos Membros da Comissão e demais presentes para posterior publicação e divulgação.

***MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA***
Presidente

***LORIZETE TEIXEIRA SURDI***
Membro

***MARZELI DUARTE FATH***
Membro

***RAFAELA DA SILVA DORNELES LEIDENS***
Membro

***VANIA MARIA DA SILVA***
Membro

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**AEBED039

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### CHEFE DE GABINETE
### DECRETO N° 3.685, 25 DE AGOSTO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719, de 04 de novembro de 2024.
**DECRETA**
**Art. 1o** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **09.00** | **Depto de Educ, Cult e Esportes** | | |
| **09.02** | **Divisão de Ensino – FUNDEB** | | |
| **12.365.0010.2.034** | **Manut. do Ensino Pré-Escolar Infantil – FUNDEB 70% E 30%** | | |
| 3.1.90.11 | Venc. e Vantag Fixas – P. Civil (384) | 101 | 130.000,00 |
| **TOTAL** | | | **130.000,00** |

**Art. 2o** Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO PARCIAL da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme o previsto no artigo 5º incisos I e II da Lei 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **09.00** | **Depto de Educ, Cult e Esportes** | | |
| **09.02** | **Divisão de Ensino - FUNDEB** | | |
| **12.365.0010.2.034** | **Manut. do Ensino Pré-Escolar Infantil – FUNDEB 70% E 30%** | | |
| 3.3.90.39 | Outros S. de Terc. – P. Jurídica (387) | 102 | 130.000,00 |
| **TOTAL** | | | **130.000,00** |

**Art. 3º** Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2025 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês agosto de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**99E275F3

### CHEFE DE GABINETE
### PORTARIA Nº 421, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
**Art. 1º** Conceder às servidoras abaixo relacionadas, **02 (duas) diárias de viagem para cada, dias 28 e 29 de agosto de 2025, até a cidade de Chapecó - SC,** com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Assistência Social, para participar da Capacitação: A Atuação Prática no CRAS.
**Priscila Santana**, Assistente Social, matricula nº 520-7/2;
**Patrícia Luzia Cecatto do Prado**, Psicóloga, matricula 665-8/1.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**232BC299

### CHEFE DE GABINETE
### PORTARIA Nº 422, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Fernando Luiz Chiapetti.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
**Art. 1º** Conceder ao servidor **Fernando Luiz Chiapetti**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Matricula nº 752-8/1, 01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, para os dias 25 e 26 de agosto de 2025, até a Cidade de Curitiba– PR., com veículo oficial, para acompanhar o senhor Prefeito, em reunião no Tribunal de Contas do Estado do Parana – TCE-PR, e na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**81A9A1F5

### CHEFE DE GABINETE
### PORTARIA Nº 423, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
**Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3,** ½ (meia) diária de viagem, para o dia 26 de agosto de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Foz do Iguaçu – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Nossa Senhora Aparecida.
**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**C55AD3ED

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE JULGAMENTO DE P.E 40/2025**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025**

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO FEITA PELA PROPONENTE**
**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2025, às 09:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação, interposto pelas empresas **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, através do email com o protocolo de nº 2025/08/292311 na data de 22/08/2025.** A empresa requerente solicita que seja feita a substituição de alguns itens constantes no termo de referencia os quais são os seguintes: itens que constam no edital: **Controle da retroescavadeira padrão tipo joystick**; **Pneus novos 19,5 (12 lonas diagonais) traseiros** e; itens que desclassificariam a ora impugnante e demais empresas, conforme ficará demonstrado. Itens que a empresa solicita a mudança para: ***Controle da retroescavadeira padrão tipo alavanca; Pneus 17,5 x 25 12 lonas*** *ou Pneus novos.* Com orientação do jurídico do município juntamente com a comissão de apoio e os responsáveis pela elaboração do descritivo salientamos que esse equipamento se trata de um **convênio com o MAPA** onde já foi aprovado pelo mesmo para liberação do convênio as descrições constantes no Termo de Referência, sendo essas as descrições, e juntamente com os orçamentos enviados, não restringindo a participação de empresas. Informamos que conforme demostrado pelo setor responsável pelos convênios que não é possível a alteração do item em seus descritivos pelo motivo que caso seja feita qualquer alteração no plano de Aplicação -PAD será **REJEITADO o equipamento pelo MAPA na hora da entrega, o equipamento deve atender a todos os itens exigidos no edital.** Sendo assim decidem **INDEFERIR a impugnação da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo alterando o edital e a data de abertura da licitação, a qual será mantida para o **dia 02/09/2025 as 09:00, o** qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

***JOSIANE FOLLE***
Progeria

***YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO***
Apoio

***VALENTINA R. MARINHUK***
Apoio

***CARISE REGINA NESELLO***
Apoio

***FABIANA MAGÁLI NOVADZKI***
Apoio

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**D653483A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**
**ADITIVO N°01 DO CONTRATO N° 08/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°07/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA**
**DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 DE 20/08/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY E A EMPRESA SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA.

A Câmara Municipal de Braganey, inscrita no CNPJ n.º 01.551.484/0001-20, localizada à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. **ADRIANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 12.490.645-8 SESP/Pr., inscrito no CPF sob o nº. 092.846.049-58, residente e domiciliado na zona rural estrada São Miguel, distrito de Bragantina, nº s/n, Município de Braganey/Pr e a empresa **SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.092.271/0001-82, estabelecida à Rua Osmar Pedro Werner, n.º 88, Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, CEP 88.750-000, endereço eletrônico contato@softcam.com.br, doravante denominado como **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. ADEMIR SEBOLD**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 033.029.689-22, residente e domiciliado à Rua Ludgero Rodolfo Philippi, n.º 203, São Januário, na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, CEP 88.750-000 e **Sr. FABRICIO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF 005.160.539-22, residente e domiciliado à Rua Jose Waterkemper, nº. 123, Vila Nova, Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, CEP 88.750-000, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 08/2024 por mais 12 (doze) meses a partir de 22 de agosto de 2025 até 21 de agosto de 2026 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**
2.1. Do valor do contrato e Reposição Inflacionária: Quanto a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro acordam as partes em repactuar o valor do contrato com aumento de 5,18% referente ao índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período acumulado de 01/07/2024 a 31/06/2025. O valor que era de R$ 11.460,00 (onze mil e quatrocentos e sessenta reais) passa a ser de R$ 12.048,00 (doze mil e quarenta e oito reais) tendo assim um aumento de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).

2.2. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 1.004,00 (Mil e quatro reais), totalizando o valor global de R$ 12.048,00 (Doze mil e quarenta e oito reais.)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.– Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação.
Desdobramento – 57.00 – Serviço de processamento de dados.
Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado).

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Diário oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO:**
6.1. É competente o foro da Comarca de Corbélia PR, para dirimir questões decorrentes deste **TERMO ADITIVO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais
privilegiado que seja. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente
**ADITIVO CONTRATUAL.**
.

Braganey, 22 de agosto de 2025.

Representante Legal Do Contratante
***ADRIANO DA SILVA***
Presidente Da Câmara Municipal De Braganey

***ADEMIR SEBOLD***
Representante Legal Do Contratado

***FABRICIO DE SOUZA***
Representante Legal Do Contratado

| TESTEMUNHAS: | |
|---|---|
| ELAINE SALETE DA ROCHA | BRUNO GONÇALVES DA LOMBA |

**Publicado por:**
Elaine Salete da Rocha
**Código Identificador:**C70F6FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2025**

**Autorização do prefeito municipal para publicação da dispensa**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2025**

Braganey- PR, 14 de agosto de 2025.
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade de **DISPENSA N°. 044/2025**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestar serviços hospitalares com atendimento 24h, para consultas ambulatoriais, urgência e emergência, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr**, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referencia e nos termos da Lei n° 14.133/21.

Encaminhe-se a Divisão de Compras e Licitações para as providências necessárias.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estevo Gonsales Filho
**Código Identificador:**CA837373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA**

**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA**

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 204/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 044/2025**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços hospitalares com atendimento 24h, para consultas ambulatoriais, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr**, conforme termo de referência.

**PROPOSTA APRESENTADA:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CLINICA ECLEA WOLF
**CNPJ Nº** 75.538.389/0001-22
**VALOR DA PROPOSTA:** R$ 12.883,12 (doze mil, oitocentos e oitenta e três reais e doze centavos).
**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:** a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Braganey, 14 de Agosto de 2025.

| *DANIEL CRUZ BARTOSKI* |
|---|
| Agente de Contratação |

**Publicado por:**
Estevo Gonsales Filho
**Código Identificador:**09D5826A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato contratos nº 118 a 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025

**Objeto:**CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇAO E INSTALAÇAO DE VIDROS PERSIANAS E PINGADEIRAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE CAFEARAPR.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06.
Contratadas:**SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI - ME**(21000092000180) com os lotes: 3 no valor total de R$ 13.532,50 (treze mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Contrato 118/2025.
**DIONATAS LINO DE OLIVEIRA RODRIGUES**(43907420000169) com os lotes: 2 no valor total de R$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).Contrato 119/2025.
**ROSANA ALVES TRINDADE**(12413359000170) com os lotes: 1 no valor total de R$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais).Contrato 120/2025.
Lei 14133/21
Vigência 12 meses
Assinatura 25/08/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**65FB92F3

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO CONTRATO** 121/2025
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** 21/2025

**Contratante:**
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
**Contratado:**

NOME: ANTONIO SALVIANO NETO.
CPF sob o nº 207.194.429-15, no valor de R$ 8.611,56 (Oito Mil, Seiscentos e Onze Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).
**Fundamento Legal:** Lei nº 14133/21
**Data de Assinatura:** 25/08/2025
**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMOVÉL EM ALVENARIA, LOCALIZADO À AVENIDA BRASIL, Nº133 CENTRO, NA CIDADE DE CAFEARA- PR, para o funcionamento do escritório da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Marcelo Galvão
**Código Identificador:**ED9F21C6

**GOVERNO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025**
**Processo Adm: Nº 0000084**

Objeto:CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇAO E INSTALAÇAO DE VIDROS PERSIANAS E PINGADEIRAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE CAFEARAPR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 104.052,50(cento e quatro mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos):SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI - ME(21000092000180) com os lotes: 3 no valor total de R$ 13.532,50 (treze mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).DIONATAS LINO DE OLIVEIRA RODRIGUES(43907420000169) com os lotes: 2 no valor total de R$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).ROSANA ALVES TRINDADE(12413359000170) com os lotes: 1 no valor total de R$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEARA (PR), segunda-feira, 25 de agosto de 2025

***ELTON FABIO LAZARETTI***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**E90B196F

**GOVERNO MUNICIPAL**
**RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 89/2025
Processo inexigibilidade Nº. 21/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 21/2025, de 25/08/2025, para o qual tem como objeto: "Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Amb." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

ANTONIO SALVIANO NETO CPF Nº 207.194.429-15 no valor total de R$8.611,56 (Oito Mil, Seiscentos e Onze Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).

Cafeara - PR, vinte e cinco dias de agosto de 2025.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

**Publicado por:**
Marcelo Galvão
**Código Identificador:**C9C63E2A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 133 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

**Decreto nº 133 de 25 de agosto de 2025.**

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 001/2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 001/2025, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2025.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**020BD2AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2020 –PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2020**

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2020 –PREGÃO PRESENCIAL n° 050/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções, e o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** devidamente inscrito no **CNPJ: 09.166.107/0001-89,** representada pela Presidente Sra. Eliane Cristina de Luca, simplesmente denominados CONTRATANTES

**CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Cep: 04.344.902, Parque Jabaquara, Telefone: (45) 3411-8088, no município de São Paulo/SP, neste ato representado, pelos(a) Srs.(a) **Vagner Ricardo Rechi** e **Vania Cristina La Falce.**

**OBJETO:** Fica alterado a cláusula segunda do contrato originário **(prazo de duração e vigência),** prorrogado, por mais **60 (sessenta) dias**, o prazo de vigência do Contrato nº 051/2020, firmado entre o Município de Cafelândia e o ITAÚ UNIBANCO S/A, que tem por objeto a prestação de serviços bancários relativos ao pagamento da folha de servidores ativos, aposentados, pensionistas, menores aprendizes, estagiários e conselheiros tutelares do Município, sem qualquer ônus para a instituição financeira, **findando-se dia 04/10/2025,** conforme Lei 8.666/93, ofício da Secretaria Municipal de administração nº 183/2025, justificativa do Fiscal do Contrato, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo**.**

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinaturas: Junior Motter e **Vagner Ricardo Rechi** e **Vania Cristina La Falce.**
**Data da Assinatura**: 04/08/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**88B29826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2025.**

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Sara Jaine de Freitas Zatta, portadora do R.G. nº 10.630.611-7 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 27 (vinte e sete) de agosto de 2025.
**Horário de saída**: 19h00min.

**Motivo:** Participar do **"2º Congresso Estadual de Saúde Bucal no Serviço Público"**

**Data do retorno:** 30 (trinta) de agosto de 2025.
**Horário do retorno**: 08h00min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**B0159A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2025.**

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Carla Fiori Franus, portadora do R.G. nº 5.190.775-2 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 27 (vinte e sete) de agosto de 2025.
**Horário de saída**: 19h00min.

**Motivo:** Participar do **"2º Congresso Estadual de Saúde Bucal no Serviço Público"**

**Data do retorno:** 30 (trinta) de agosto de 2025.
**Horário do retorno**: 08h00min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**ADEADC99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 746/2025-DRH**

**PORTARIA N. º 746/2025-DRH**

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora ocupante de cargo efetivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e conforme Lei Nº 1.036/2010,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER 180 DIAS** Licença maternidade à Servidora ocupante de cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

| NOME | CARGO | MATRÍCULA | INICIO | TERMINO |
|---|---|---|---|---|
| EZILEIDE CAMILA AMANCIO VERLINCK | AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81361 | 31/07/2025 | 26/01/2026 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de agosto de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**05092683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 019.2025 - CHAT GPT**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2025**

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para licenciamento de oito (08) acessos da ferramenta ChatGPT Plus, desenvolvida pela OpenAI.

**Contratada**: MKC SOLUCOES LTDA
**CNPJ**: 53.892.574/0001-88
**Contratante:** Município de Cafelândia-PR.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o licenciamento de oito (08) acessos da ferramenta ChatGPT Plus, desenvolvida pela OpenAI, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender às demandas do Departamento de Compras, do setor de Tecnologia da Informação e de áreas correlatas da Prefeitura Municipal de Cafelândia. A solução de inteligência artificial será utilizada para apoio na elaboração e revisão de editais, contratos, termos de referência, justificativas de compras, pesquisas de preços, análises de mercado, produção de textos administrativos e técnicos, padronização documental e suporte à interpretação da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, contribuindo para maior eficiência, economicidade, modernização e transparência nos processos administrativos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LICENCIAMENTO DE OITO (08) ACESSOS DA FERRAMENTA CHATGPT PLUS, DESENVOLVIDA PELA OPENAI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES | 8 | UND | R$2.150,00 | R$17.200,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$17.200,00** |

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo possível prorrogação de acordo com a legislação vigente.

Cafelândia/PR, 25 de agosto de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**46C54FDE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 114/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 08 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO DIÁRIA NOS ATENDIMENTOS DAS UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 25 de agosto de 2025.

***DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**6E5A3F4F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO Nº 221/2025

DECRETO Nº 221/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFORNIA/PR, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a **Lei Orgânica** do Município;

**D E C R E T A:**

Artº. 1º - Fica revogado na íntegra o Decreto Municipal Nº 219/2025, de 22 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMP-PR – Edição Nº 3348 de 25 de agosto de 2025, que DISPUNHA SOBRE A EXONERAÇÃO DE **DEUCELIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA**.
Artº. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 25 de Agosto de 2025.

***PAULO SERGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**19A3119B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia entrega parcelada pelo período de 1 (um) ano em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
FORNECEDOR: MARIA ELENA GOMES PEDERSOLI
CNPJ/CPF: 045.663.259-03
REPRESENTANTE LEGAL:
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 51.510,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e dez reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 25 de agosto de 2025

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**3F7BCBF4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia entrega parcelada pelo período de 1 (um) ano em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
FORNECEDOR: EMILLY JHENIFFER LORSCHEIDER PEDERSOLI
CNPJ/CPF: 103.924.629-07
REPRESENTANTE LEGAL:
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 51.510,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e dez reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 25 de agosto de 2025

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**DCE9A2D4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
### INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

RAZÃO DO CREDENCIAMENTO: Trata-se de Estudo Técnico Preliminar solicitado pela Secretaria de Educação, Departamento de Licitações e Contratos, para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, segundo a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios, diretamente, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.
O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantida de Segurança Alimentar e Nutricional no país, calcado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontra em vulnerabilidade social.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no capitulo VIII, seção II art. 74, da Lei 14.133/2021, conforme segue:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
No art.14 da Lei Federal 11947/2009 pela Lei 14.660, de 2023:
Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.
E art. 20 e 24, §1º, Resolução 26/2013:
Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.
Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei n° 11.947/2009. §1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.
Por oportuno, friso que deve ser elaborado processo de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da agricultura familiar, na modalidade de inexigibilidade, com os trâmites normais pelo setor competente.

Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VALORES: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fornecedor: MARIA ELENA GOMES PEDERSOLI
CPF: 045.663.259-03
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA: 25/08/2025

Fornecedor: EMILLY JHENIFFER LORSCHEIDER PEDERSOLI
CPF: 103.924.629-07
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA: 25/08/2025

Califórnia, 25 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**410F663C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 250/2025**

**PORTARIA Nº 250/2025**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º - CONSTITUIR** a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 14133/21 de 01/04/2021.

**Artº. 2º - ESTABELECER** que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
– Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
– Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
– Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
– Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
– Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

**Artº. 3º - NOMEAR,** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO
ALECIANE GASPARETTO
ANA MARIA DOS SANTOS
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
EVERALDO DE PAULA ALVES
EUCLIDIA MARIA FARIAS MARTINS DOS SANTOS
JOAO PAULO FAGUNDES
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO
LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO
NELSON COELHO

NILZA LEITE FARIAS
ROSELI LOPES VIDOR
SILVANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
TARCILA PRAVATO GHIZONI
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
VILMA APARECIDA BENTO

**CONSELHO TUTELAR**
DAIANE LEITE BENTO
LUZIA REGINA TOMAZ
NEIDE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA
RONY MARA GASPARETTO
VALDECIR JOSÉ DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
ADRIANA APARECIDA DOS REIS ANANIAS
DEISYELLE DE SOUZA
DENISE BARTKO DE ALENCAR PAULO
EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
JOSIMÉRES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO
JOSÉ CARLOS SOUZA
MARIA DO CARMO GONÇALVES
MARIZA MARIA CAMPOS COSTA
SIRLENE LOPES DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
LUCIANA ISONO PEREIRA PIEKNY

**CRAS:**
BARBARA ISABELA DE OLIVEIRA ROSSI MACHADO
GEISA APARECIDA SANTIAGO
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
RENAN GUILHERME COELHO DA SILVA
VANIA CRISTINA MACHADO

**CLUBE DA MELHOR IDADE:**
CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN

**SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:**
OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS ALVES
EDINEI AMANCIO
RENATO SPONTON
MARCO ANTONIO LANDGRAFF
WILLIAN DE LUCAS ANANIAS PIRES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**
DANIELE DE LURDES RAMARI
SIRLEI JUVENTINO NUNES
VINICIUS EDUARDO DAS NEVES
JENIFFER HELEN TEODORO

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO:**
VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA

**DEPARTAMENTO DE TENCOLOGIA E INFORMAÇÃO:**
JULIANO PAZINI

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO:**
JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA
MAICON SILVA CASSIMIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:**
DAIANE VIEIRA DE LIMA
RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA:**
GILBERTO ANTINO DE OLIVEIRA
MARCELO LUIZ SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER:**
TALITA DE ALMEIDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO:**
IZAIAS PALMA LOPES

**Artº. 4º** - **DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Artº. 5º** - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 25º dia do mês de agosto de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**D764A5A5

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 251/2025**

**PORTARIA Nº 251/2025**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º** - Conceder Licença sem vencimentos a partir do dia 15/08/2025 à 31/12/2025 a servidora **EDUARDA SANDY RIBEIRO DA SILVA MARTINS**, matrícula sob nr. 10024491. Em termos do art. 82 da Lei Municipal 851/2001 (Estatuto do Servidor Público)

**Artº. 2º** - Revogam se as disposições ao contrário

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 25º dia do mês de agosto de 2025.

***PAULO SERGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**7C03FADF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 252/2025**

**PORTARIA Nº 252/2025**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E :**
**Artº. 1º** - Conceder Licença sem vencimentos a partir do dia 21/08/2025 à 31/12/2025 ao servidor **ADENILSON MARQUES DELECRODE**, matrícula sob nr. 10000121. Em termos do art. 82 da Lei Municipal 851/2001 (Estatuto do Servidor Público)

**Artº. 2º** - Revogam se as disposições ao contrário

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 25º dia do mês de agosto de 2025.

***PAULO SERGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**9F5EDC41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025**

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

DO OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

Fornecedor: MARIA ELENA GOMES PEDERSOLI
CPF: 045.663.259-03
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 74, inc., I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fornecedor: EMILLY JHENIFFER LORSCHEIDER PEDERSOLI
CPF: 103.924.629-07FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 74, inc., I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Ratifico o Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

Califórnia, 25 de agosto de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**DADD6572

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 107/2025
Nº Licitação: 010/2025
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

Fornecedor: MARIA ELENA GOMES PEDERSOLI
CPF: 045.663.259-03
Valor do agricultor: R$ 39.971,90 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e noventa centavos)

| DESCRIÇÃO E QUANTIDADE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | QTD | UNID | Descrição | valor | Valor total |
| 22 | 289 | KG | CONTRA FILÉ DE TILÁPIA , CONGELADO | 37,10 | 10.721,90 |
| 25 | 600 | KG | FILÉ DE TILÁPIA, CONGELADO | 48,75 | 29.250,00 |
| | | | | TOTAL: | 39.971,90 |

Fornecedor: EMILLY JHENIFFER LORSCHEIDER PEDERSOLI
CPF: 103.924.629-07
Valor do agricultor: R$ 39.971,90 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e noventa centavos)

| DESCRIÇÃO E QUANTIDADE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | QTD | UNID | Descrição | valor | Valor total |
| 10 | 6000 | KG | BANANA NANICA ORGÂNICA: FIRME, SEM RACHADURAS, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO E SEM MANCHAS; COM CERTIFICAÇÃO. | 6,59 | 39.540,00 |

Total Homologado do Processo: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Terminal de Distribuição de Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 405
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 406

Manutenção da Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 445
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 107 – Red. 443
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 113 – Red. 444

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 480
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 481

Distribuição da Merenda Infantil
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 541
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 107 – Red. 539
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 113 – Red. 540

Valor total: R$ 1.199.787,00 (um milhão cento e noventa e nove mil setecentos e oitenta e sete reais).

Califórnia, 25 de agosto de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**4BF210D8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 19/2025-PMCS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) N.º 19/2025-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e a **Adjudicação** às empresas:

**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 17.676.642/0001-08, vencedora dos Lotes**: **01, 02, 03, 04, 07, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23,24, 25, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77 e 78, com valor global de R$ 576.940,59** (Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**;**

**IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 29.422.002/0001-50,** vencedora dos **Lotes 05, 09, 10, 14, 22, 29, 51 e 54**, com valor global de **R$ 267.784,98** (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

**SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ n.º 18.202.203/0001-26,** vencedora do **Lote 06**, com valor global de **R$ 53.514,81** (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Oitenta e Um Centavos).

**BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 29.530.767/0001-04,** vencedora dos **Lotes 18 e 30**, com valor global de **R$ 25.150,80** (Vinte e Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos).

**MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 39.840.107/0001-83,** vencedora dos **Lotes 26 e 55**, com valor global de **R$ 25.473,75** (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

**ATLANTICO ARMARINHOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 13.674.420/0001-03,** vencedora dos **Lotes 32 e 39**, com valor global de **R$ 3.651,20** (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos)

**ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 18.449.927/0001-79,** vencedora dos **Lotes 37, 40 e 43 e 39**, com valor global de **R$ 13.856,00** (Treze Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais).

**COMERCIAL MABRUK LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 74.659.186/0001-21,** vencedora dos **Lotes 41 e 42**, com valor global de **R$ 49.541,90** (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos).

**R P M RECICLAGEM DE PLASTICOS MARINGA LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 03.002.878/0001-54,** vencedora do **Lote 74**, com valor global de **R$ 31.809,00** (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Nove Reais).

Campina do Simão - PR, 25 de agosto de 2025

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leomarcio de Lima Santos
**Código Identificador:**BC08A547

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
### PORTARIA Nº 58, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

**CONCEDE**

A conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, a Servidora **THAYNA CARDOZO RAMOS**, matrícula sob nº 343 referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/09/2023 à 01/09/2024, com fundamento no § 6º do artigo 123 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul (Lei Municipal nº 09/2004).

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.**

***PEDRO APARECIDO CAFÉ***
Presidente

**Publicado por:**
Elizete Machowski
**Código Identificador:**B47EEB11

### SETOR DE COMPRAS
### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico** nº. 52/2025
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE
**Valor Máximo:** R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil) reais
**Data de abertura:** 08/09/2025 às 09:00 horas.
**Local da realização:** Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**C24EA5A8

### SETOR DE COMPRAS
### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico** nº. 53/2025
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, VISANDO À ATUAÇÃO EM PARTIDAS DO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DA COPA CAMPINA, JOGOS ESCOLARES E JOGOS DOS SERVIDORES, PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
**Critério de julgamento: Menor Preço por Lote**
**Valor Máximo:** R$373.605,88 (Trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e oito centavos)
**Data de abertura:** 10/09/2025 às 09:00 horas.
**Local da realização:** Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**AA21C58E

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE LOTE DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
**AVISO DE LOTE DESERTO**
Informamos que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025**, cujo objeto é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS, COBERTURAS TIPO PIRÂMIDE, CADEIRAS, MESAS, PALCOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, realizado no dia 17/07/2025, teve seu lote 06 considerado DESERTO, tendo em vista que nenhuma empresa apresentou proposta para o referido lote.

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2025

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**197ADB2F

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE LOTES FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2025**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
**AVISO DE LOTES FRACASSADOS**
Comunico que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2025**, tendo como objeto a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SEREM REALIZADAS EM GRUPOS, CAMPANHA DO AGASALHO, OFICINAS ALTERNATIVAS E FESTIVAIS,** que ocorreu no dia 22/08/2025, teve seus lotes de nº. 42 e 43 **FRACASSADOS**, tendo em vista que a unidade de medida dos Lotes 42 e 43 é "RL" – rolos, no entanto, constatou-se que os referidos lotes foram cotados equivocadamente com a unidade "metro", o que resultou em valores incompatíveis com o valor real do produto por rolo.

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**CF94D59B

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111 2025**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**
**Ata de Registro de Preços nº:** 111/2025
**ID nº:** 2025175
**Pregão nº:** 37/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS, COBERTURAS TIPO PIRÂMIDE, CADEIRAS, MESAS, PALCOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** FGV NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, **CNPJ:** 36.658.861/0001-09. **Valor total:** R$ 68.947,65. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 19 de Agosto de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**E6889122

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112 2025**

**Ata de Registro de Preços nº:** 112/2025
**ID nº:** 2025176
**Pregão nº:** 37/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS, COBERTURAS TIPO PIRÂMIDE, CADEIRAS, MESAS, PALCOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME, **CNPJ:** 16.651.256/0001-07. **Valor total:** R$ 56.996,20. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 19 de Agosto de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**BEC88B52

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113 2025**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**
**Ata de Registro de Preços nº:** 113/2025
**ID nº:** 2025177
**Pregão nº:** 37/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS, COBERTURAS TIPO PIRÂMIDE, CADEIRAS, MESAS, PALCOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** TENDAS PARANÁ LTDA, **CNPJ:** 11.756.934/0001-74. **Valor total:** R$ 291.949,39. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 19 de Agosto de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**383B1CB0

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 29 2025**

**Extrato de Contrato**
**Contrato nº:** 29/2025
**ID nº:** 202571
**Inexigibilidade nº:** 13/2025. **Objeto**: INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES GLAUCIO DALPRÁ MACEDO E DIOGO GIACOMITTI, NO CURSO PARA "FORMAÇÃO TÉCNICA EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS", MINISTRADO PELA ESCOLA IMOBILIÁRIA IBREP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, NO FORMATO EAD Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: IBREP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 08.146.138/0001-05. Valor total: R$ 1.798,00. Vigência: 08 meses.

Campina Grande do Sul, 9 de Maio de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**F1820326

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 52 2025**

**Extrato de Contrato**
**Contrato nº:** 52/2025
**ID nº:** 2025130
**Pregão nº:** 38/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, **CNPJ:** 23.206.565/0001-25. **Valor total:** R$ 3.500,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 25 de julho de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**5F770175

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 54 2025**

**Extrato de Contrato**
**Contrato nº:** 54/2025
**ID nº:** 2025132
**Pregão nº:** 38/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** HEAVEN COMERCIAL LTDA, **CNPJ:** 50.715.884/0001-39. **Valor total:** R$ 16.536,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 25 de julho de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**15195CA9

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 55 2025**

**Extrato de Contrato**
**Contrato nº:** 55/2025
**ID nº:** 2025133
**Pregão nº:** 38/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** NATÁLIA APARECIDA DE SOUZA, **CNPJ:** 40.392.850/0001-05. **Valor total:** R$ 26.383,00. **Vigência:**12 meses

Campina Grande do Sul, 25 de julho de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**A57A86ED

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 56 2025**

**Extrato de Contrato**
**Contrato nº:** 56/2025
**ID nº:** 2025134
**Pregão nº:** 38/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** RIO DAS PEDRAS COM. DE ART. PLASTICOS, **CNPJ:** 43.297.596/0001-46. **Valor total:** R$ 12.525,00. **Vigência:**12 meses

Campina Grande do Sul, 25 de julho de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**731A3E1A

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 57 2025**

**Extrato de Contrato**
**Contrato nº:** 57/2025
**ID nº:** 2025135
**Pregão nº:** 38/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME, **CNPJ:** 07.835.506/0001-60. **Valor total:** R$ 12.000,00. **Vigência:**12 meses

Campina Grande do Sul, 25 de julho de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**5087A024

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 58 2025**

**Extrato de Contrato**
**Contrato nº:** 58/2025
**ID nº:** 2025136

**Inexigibilidade nº:** 42/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA, PARA QUE CONTRATE CUIDADOR EXCLUSIVO PARA O MENOR J.E.S.P, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL PRESENTE NO PROCESSO. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** A ASSOCIACAO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA, **CNPJ:** 36.488.133/0001-04. **Valor total:** R$ 139.916,28. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 25 de julho de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**DF16DF05

## SETOR DE COMPRAS
## EXTRATO DE CONTRATO 65 2025

**Extrato de Contrato**
**Contrato nº:** 65/2025
**ID nº:** 2025178
**Inexigibilidade nº:** 51/2025. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** PAMELA JEANE VAZ RIBEIRO PSICOLOGA, **CNPJ:** 36.171.040/0001-43. **Valor total:** R$ 844.978,68. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**C5463678

## SETOR DE COMPRAS
## EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°2 TERMO DO CONTRATO Nº.117/2023

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.117/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA E ENTREGA DE DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS, EM ÂMBITO NACIONAL, PESQUISAS POR NOMES DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E PALAVRAS-CHAVES, VARIAÇÕES ILIMITADAS DOS NOMES CADASTRADOS, ARMAZENAMENTO ILIMITADO DE PUBLICAÇÕES, VISUALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES, RELATÓRIOS WORD, EXCEL, TXT, PDF E XML, E PESQUISAS AVANÇADAS, NAS QUAIS SERÃO REALIZADAS BUSCAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E SEUS RESPECTIVOS PROCURADORES, decorrente de Dispensa n° 30/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PRIUS INFORMAFOR JURIDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.361.851/0001-58. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 117/2023 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 01/09/2025 à 31/08/2026, com fundamento no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Em comum acordo com a contratada, a supressão de parte do objeto contratado, reduzindo o valor global de R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais) mensal, para R$ 140,00 (cento e quarenta reais) mensal, redução de aproximadamente 63,54%, %, conforme art. 65, § 5º da Lei de Licitações e Contratos. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) anual. CAMPINA GRANDE DO SUL 25 de agosto de 2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**259CF289

## SETOR DE COMPRAS
## TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025

GABINETE DO PREFEITO
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
Inexigibilidade nº 53/2025
Processo nº 422/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 53/2025, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

| Fornecedor | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| CLINICAMP CENTRO DE SAÚDE LTDA | 47.637.585/0001-19 | R$ 844.978,68 |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 25/08/2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**7D003C10

## SETOR DE COMPRAS
## TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA Nº. 23/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA

**Dispensa** nº. 23/2025
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO COMPLETO E CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA OS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR, LOTADOS NA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO.
**CONSIDERANDO** a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
**CONSIDERANDO** que o Processo de Dispensa Eletrônica, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021;
**CONSIDERANDO** a certidão emitida pelo Departamento de Compras e Licitações, com os devidos apontamentos e fundamentos técnicos que motivam a revogação do processo de Dispensa Eletrônica

em epígrafe, especialmente no que tange à necessidade de realização dos cursos de capacitação de forma presencial, à inviabilidade logística de contratação de empresas distantes e à busca pela eficiência e economicidade na contratação pública;
**CONSIDERANDO** ainda que a adoção da modalidade de contratação, por meio de dispensa eletrônica, não se mostra a mais adequada e vantajosa ao interesse público e às diretrizes definidas pela gestão municipal.
Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **REVOGO** o processo de **Dispensa Eletrônica nº. 23/2025**.
A revogação do processo desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.
Encaminhe o presente termo de revogação ao Departamento de Licitação para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Campina Grande do Sul, 20 de agosto de 2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**FEEF47ED

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO**

| | | |
|---|---|---|
| **PARTES -** | **CONTRATANTE:** | **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL** |
| | **CONTRATADA:** | **SUELLEN RENATA DA SILVA** |

**OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.**

| | |
|---|---|
| **FUNÇÃO:** | **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** |
| **ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:** | **18/07/2025 A 08/08/2025 08/08/2025** |
| **VALOR:** | **R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).** |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 08 de agosto de 2025.**

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**28B6BA79

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO**

| | | |
|---|---|---|
| **PARTES -** | **CONTRATANTE:** | **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL** |
| | **CONTRATADA:** | **DIRCE LOURENÇO** |

**OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.**

| | |
|---|---|
| **FUNÇÃO:** | **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** |
| **ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:** | **13/02/2025 A 12/08/2025 12/08/2025** |
| **VALOR:** | **R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).** |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 12 de agosto de 2025.**

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**E22D27BE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO**

| | | |
|---|---|---|
| **PARTES -** | **CONTRATANTE:** | **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL** |
| | **CONTRATADA:** | **HILDA DE FREITAS** |

**OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.**

| | |
|---|---|
| **FUNÇÃO:** | **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** |
| **ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:** | **14/02/2025 a 13/08/2025 13/08/2025** |
| **VALOR:** | **R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).** |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2025.**

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**68B26AB0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO**

| | | |
|---|---|---|
| **PARTES -** | **CONTRATANTE:** | **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL** |
| | **CONTRATADA:** | **ELIZABETE MUNIZ DE PAULA** |

**OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.**

| | |
|---|---|
| **FUNÇÃO:** | **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** |
| **ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:** | **14/02/2025 A 13/08/2025 13/08/2025** |
| **VALOR:** | **R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).** |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2025.**

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**53467798

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO**

| | | |
|---|---|---|
| **PARTES -** | **CONTRATANTE:** | **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL** |
| | **CONTRATADA:** | **DAIANE ROCHA DA SILVA** |

**OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.**

| | |
|---|---|
| **FUNÇÃO:** | **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** |
| **ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:** | **17/02/2025 A 16/08/2025 16/08/2025** |
| **VALOR:** | **R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).** |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 16 de agosto de 2025.**

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**6214AC28

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO**

| | | |
|---|---|---|
| **PARTES -** | **CONTRATANTE:** | **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL** |
| | **CONTRATADA:** | **ROSANGELA ANTUNES DE LIMA** |

**OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.**

| | |
|---|---|
| **FUNÇÃO:** | **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** |
| **ÚLTIMA VIGÊNCIA:**<br>**ENCERRAMENTO:** | **23/02/2025 A 22/08/2025**<br>**22/08/2025** |
| **VALOR:** | **R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).** |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2025.**

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**195D39BE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1715/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso V da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 657/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 27.999/2025;

**N O M E I A**

A Servidora **APARECIDA DE FATIMA MACHADO - Matrícula nº. 14141,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 16 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs, interinamente Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti, com efeito retroativo a partir do dia 01 de agosto de 2025 até o dia 26 de agosto, em substituição a Servidora Wany Viana Schwartz de Andrade - Matrícula nº. 73311, que está de licença médica.

Campina Grande do Sul, 21 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**B898B919

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1716/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**D E S I G N A**

O Servidor **AMARILDO ALEGRO BANDEIRA - Matrícula nº. 26311,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C14 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Assessor de Gabinete, responsável pela assessoria do Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**BC068287

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1719/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **AILTON FLADIMIR KUTTOCHE - Matrícula nº. 326744,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado no Centro de Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 01 (uma) diária valor de 50%<br>**(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);** |
| II | Valor da diária; | R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) |
| IV | Destino; | Ponta Grossa – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para realizar o transporte do paciente J.L.R.S., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo. |
| VI | Período da viagem; | Dia 29 de julho de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**594BBF31

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1720/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **AIRTON DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 328982,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador da Rede Assistencial de Proteção, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);** |
| II | Valor da diária; | R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) |
| IV | Destino; | Ilha Comprida – SP |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Ilha Comprida, para realizar o recâmbio de pessoa em situação de rua e seus familiares. |
| VI | Período da viagem; | Dia 15 de agosto de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**93191742

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1721/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **ADENILSON LOURENÇO FRANCO - Matrícula nº. 101031,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);** |
| II | Valor da diária; | R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) |
| IV | Destino; | Ilha Comprida – SP |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Ilha Comprida, para realizar o transporte do responsável pelo recâmbio de pessoa em situação de rua e seus familiares. |
| VI | Período da viagem; | Dia 15 de agosto de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**B91D199E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1722/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária ao Servidor **EDSON ALMIR CARDOZO - Matrícula nº. 327166,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 01 (uma) diária valor de 50% |
| | | **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);** |
| II | Valor da diária; | R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) |
| IV | Destino; | Ponta Grossa – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para realizar o transporte do paciente J.R., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo. |
| VI | Período da viagem; | Dia 22 de agosto de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**3D94BCB7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1723/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária ao Servidor **RAFAEL DE ARAÚJO FLORENTINO - Matrícula nº. 328946,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador II, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 01 (uma) diária valor de 50% |
| | | **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);** |
| II | Valor da diária; | R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco |

| | | |
|---|---|---|
| | | centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) |
| IV | Destino; | Ponta Grossa – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para acompanhar o transporte do paciente J.R., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo. |
| VI | Período da viagem; | Dia 22 de agosto de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**CF9CBC40

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1724/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária, à Servidora **SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO - Matrícula nº. 328937,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Administração, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 03 (três) diárias |
| II | Valor da diária; | R$ 746,90 (Setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 2.240,70 (Dois mil, duzentos e quarenta reais e setenta centavos) |
| IV | Destino; | Blumenau – SC |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Blumenau para participar do evento "**3º CONCAAT – Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal**". |
| VI | Período da viagem; | De 27 à 29 de agosto de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**70793120

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1725/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária, à Servidora **CAMILA ZANETTI VIEIRA - Matrícula nº. 98061,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 03 (três) diárias |
| II | Valor da diária; | R$ 746,90 (Setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 2.240,70 (Dois mil, duzentos e quarenta reais e setenta centavos) |
| IV | Destino; | Blumenau – SC |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Blumenau para participar do evento "**3º CONCAAT – Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal**". |
| VI | Período da viagem; | De 27 à 29 de agosto de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**46D4F605

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1726/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária, à Servidora **CAROLYNE MAYURY UEDA NAGASAWA COSTA - Matrícula nº. 328964,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 03 (três) diárias |
| II | Valor da diária; | R$ 746,90 (Setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 2.240,70 (Dois mil, duzentos e quarenta reais e setenta centavos) |
| IV | Destino; | Blumenau – SC |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Blumenau para participar do evento "**3º CONCAAT – Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal**". |
| VI | Período da viagem; | De 27 à 29 de agosto de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**F0245021

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1727/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária, à Servidora **FABIANA BAPTISTA SILVA CARICATI - Matrícula nº. 329230,** ocupante do cargo de Agente Político de Procuradora Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 03 (três) diárias |
| II | Valor da diária; | R$ 746,90 (Setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 2.240,70 (Dois mil, duzentos e quarenta reais e setenta centavos) |
| IV | Destino; | Blumenau – SC |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Blumenau para participar do evento "**3º CONCAAT – Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal**". |
| VI | Período da viagem; | De 27 à 29 de agosto de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**CF2DB19D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1728/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária, ao Servidor **GABRIEL SALCEDO GOVONI - Matrícula nº. 328419,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 03 (três) diárias |
| II | Valor da diária; | R$ 746,90 (Setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 2.240,70 (Dois mil, duzentos e quarenta reais e setenta centavos) |
| IV | Destino; | Blumenau – SC |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Blumenau para participar do evento "**3º CONCAAT – Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal**". |
| VI | Período da viagem; | De 27 à 29 de agosto de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**57C06823

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1729/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária, ao Servidor **GLAUCIO DALPRÁ MACEDO - Matrícula nº. 148261,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 03 (três) diárias |
| II | Valor da diária; | R$ 746,90 (Setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 2.240,70 (Dois mil, duzentos e quarenta reais e setenta centavos) |
| IV | Destino; | Blumenau – SC |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Blumenau para participar do evento "**3º CONCAAT – Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal**". |
| VI | Período da viagem; | De 27 à 29 de agosto de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**D37E3669

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1730/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária, à Servidora **ANDRESSA MARIA KICHE COSTACURTA - Matrícula nº. 329100,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Políticas Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 02 (duas) diárias |
| II | Valor da diária; | R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 2.347,40 (Dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) |
| IV | Destino; | Foz do Iguaçu – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento "**CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE –** |

| | | |
|---|---|---|
| | | PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE". |
| VI | Período da viagem; | Dias 02 e 03 de setembro de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Veículo Próprio. |

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**60BCCAF2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1731/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária, à Servidora **LUARA DA CRUZ CANHA - Matrícula nº. 329023,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, lotada na Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 03 (três) diárias valor de 25% |
| II | Valor da diária; | R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 240,09 (Duzentos e quarenta reais e nove centavos) |
| IV | Destino; | Curitiba – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "**Divulgação do III Encontro dos Fabricantes de Produtos de Interesse à Saúde e VISAs**". |
| VI | Período da viagem; | De 02 à 04 de setembro de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**A62FDCE9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1732/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**N O M E I A**

**ELIZABETE MUNIZ DE PAULA - R.G.: nº. 28.983.505-7/SP,** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, responsável em assessorar no desenvolvimento de estratégias para a descentralização e provisão dos serviços públicos; auxiliar na otimização e coordenação da utilização de recursos e serviços comuns entre os diferentes órgãos da Administração Pública; auxiliar na identificação dos processos que podem ser centralizados para aumentar a eficiência e reduzir a duplicação de esforços entre departamentos; auxiliar na proposição e implementação de sistemas e plataformas de serviços compartilhados que integrem diferentes setores; assessorar no acompanhamento da eficácia dos serviços compartilhados, a partir da análise de resultados, com a proposição de melhorias, junto à Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 14 de agosto de 2025.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**BAB0CC76

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1733/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**N O M E I A**

**HILDA DE FREITAS - R.G.: nº. 4.817.426-4/PR,** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, responsável em assessorar no desenvolvimento de estratégias para a descentralização e provisão dos serviços públicos; auxiliar na otimização e coordenação da utilização de recursos e serviços comuns entre os diferentes órgãos da Administração Pública; auxiliar na identificação dos processos que podem ser centralizados para aumentar a eficiência e reduzir a duplicação de esforços entre departamentos; auxiliar na proposição e implementação de sistemas e plataformas de serviços compartilhados que integrem diferentes setores; assessorar no acompanhamento da eficácia dos serviços compartilhados, a partir da análise de resultados, com a proposição de melhorias, junto à Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 14 de agosto de 2025.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**58FE0825

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1734/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**N O M E I A**

**DAIANE ROCHA DA SILVA - R.G.: nº. 7.574.131-6/PR,** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, responsável em assessorar no desenvolvimento de estratégias para a descentralização e provisão dos serviços públicos; auxiliar na otimização e coordenação da utilização de recursos e serviços comuns entre os diferentes órgãos da Administração Pública; auxiliar na identificação dos processos que podem ser centralizados para aumentar a eficiência e reduzir a duplicação de esforços entre

departamentos; auxiliar na proposição e implementação de sistemas e plataformas de serviços compartilhados que integrem diferentes setores; assessorar no acompanhamento da eficácia dos serviços compartilhados, a partir da análise de resultados, com a proposição de melhorias, junto à Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 18 de agosto de 2025.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**6B071342

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1735/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 15 e anexo II da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar Comissão responsável em organizar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério.
**Art. 2º** A Comissão será constituída por:
**I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação:** Lucélia Fernanda Arcanjo Tonett - Matrícula nº. 67931 e Miria da Rosa Cólis - Matrícula nº. 91642;

**II - Representante do Conselho Municipal de Educação**: Denize Cristina Kaminski Ferreira - Matrícula nº. 269051;

**III – Professor da Rede Municipal de Campina Grande do Sul:** Tiago Trevisan - Matrícula nº. 327063;

**IV - O diretor da unidade escolar de educação infantil ou ensino fundamental cujo profissional do magistério estiver sendo avaliado; ou**;

**V - O Secretário Municipal de Educação, quando a Comissão de Avaliação avaliar um profissional do magistério no exercício de uma função de suporte pedagógico dentro da Secretaria de Educação.**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a portaria nº. 1758/2024.

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**5BE75484

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1736/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando os artigos 13 e 14, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar os Servidores, **LUCÉLIA FERNANDA ARCANJO TONETT - Matrícula nº. 67931; DENIZE CRISTINA KAMINSKI - Matrícula nº. 269051; MIRIA DA ROSA CÓLIS - Matrícula nº. 91642 e TIAGO TREVISAN - Matrícula nº. 327063,** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Análise e Avaliação de Créditos para progressão funcional referente ao Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a portaria nº. 1069/2021.

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**94BF55D5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1737/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 176/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, protocolado sob o nº. 29.546/2025;

**R E S O L V E**

Designar os Servidores, **SOFIA PAOLA DE SOUZA FRANÇA - Matrícula nº. 329271 (Gestor) e ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Fiscal),** para atuarem neste Município, como responsáveis pela fiscalização do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos – CASTRAPET-PR, promovido pelo Governo do Estado do Paraná.

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**36EFF56B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1738/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária, à Servidora **FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI - Matrícula nº. 326824,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotada na Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 02 (duas) diárias valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);** |
| II | Valor da diária; | R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 320,12 (Trezentos e vinte reais e doze centavos) |
| IV | Destino; | Curitiba – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"GESTÃO E PRÁTICAS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA"**. |
| VI | Período da viagem; | Dias 26 e 27 de agosto de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Veículo Próprio. |

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**A9E01113

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1739/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária, à Servidora **MIRIAN PERREIRA SILVA - Matrícula nº. 329308,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 02 (duas) diárias valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);** |
| II | Valor da diária; | R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 320,12 (Trezentos e vinte reais e doze centavos) |
| IV | Destino; | Curitiba – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"GESTÃO E PRÁTICAS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA"**. |
| VI | Período da viagem; | Dias 26 e 27 de agosto de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**DB8DA860

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 26 / 2025**

**Processo administrativo**: 257 / 2025
**Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de KIT LANCHE, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente, Paraná.
**Fundamento Legal:** 14.133/2021
**Valor total homologado do processo:** R$ 115.080,00
**Data de homologação:** 22/08/2025
**Empresas Vencedoras**:
PAPELARIA SAO BENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.634.816/0001-16, **ARP 200/2025** – assinada em 28/08/2025, vigência: 12 meses.

**Publicado por:**
Eduardo do Rocio Thimotheo
**Código Identificador:**2AB152D1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 755/2025**

Cancela Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SEMEC n.º 708/2025.

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Cancela Gratificação de Regime Suplementar** concedida à servidora **LUCIANA ZELINSKI ZEM**, matrícula n.º 2921, a partir de 25/08/2025, no período da manhã, na Escola Municipal *João Menegusso Filho*.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/08/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de agosto de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**D28AF90B

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 055/2025 PROCESSO SELETIVO PUBLICO 01/2024**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSP 001/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º

20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSP 001/2024.
Para investidura no cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 13.3 do Edital PSP 001/2024:

- Carteira de Identidade;.
- CPF próprio;
- PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral, a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE do Paraná (www.tse.jus.br); - não é o comprovante de votação
- Certificado de Reservista;
- Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- No caso do candidato aprovado para Agente de Combate às Endemias, Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - duas cópias;
- No caso de candidato aprovado para Agente Comunitário de Saúde, Comprovante de residência no Município de Campo Magro, na área de abrangência da unidade de saúde, conforme tabela do subitem 2.5.2, desde a data imediatamente anterior a da publicação do edital 001/2024 do Processo Seletivo Público,
- Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
- Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
- Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art. 40, da Constituição Federal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Documento de comprovação de escolaridade; de acordo com o Item 13.5 do Edital 001/2024 do PSP.
- 02 fotos (3x4);
- Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
- Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) dias pela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
- Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
- Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 26 de agosto de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**DATA DA CONVOCAÇÃO 02/09/2025 09h00min**
**Cargo: Agente Comunitário de Saúde - UBS Jardim Viviane**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | Nº DE INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| FINAL DE LISTA | DIVINA APARECIDA DOS SANTOS LIMA CAMARGO | 4350 | 55 |

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**630A05E1

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 056/2025 PSS 006/2024 PROFESSORES

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/2000 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS 06/2024, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.823 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 06/2024.
Para investidura no cargo **PROFESSOR 20 HORAS** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
- 2 fotos 3x4;
- Cédula de Identidade;
- CPF
- Certificado de reservista (sexo masculino)
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral (**não é o comprovante de votação**);
- Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do **PIS/PASEP**);
- Certidão de casamento, se casado for;
- RG e CPF do cônjuge se for o caso;
- Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito) anos (cópia);
- Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedido pelo FORUM da Comarca onde reside; (**não é válida a certidão digital**)
- Comprovante de residência, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
- Atestado de aptidão física e mental (**será agendado pelo Departamento** de Gestão de Pessoas).
- Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais , dentro da validade da publicação do presente edital;
- Diploma e/ou declaração de colação de grau do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo. (cópia e Original)
Os candidatos deverão **PROVIDENCIAR CÓPIA LEGIVEL e original da documentação** contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
Os candidatos convocados **que não comparecerem no dia e horário da convocação ou não apresentarem toda a documentação solicitada** PERDERÃO O DIREITO À INVESTIDURA NO CARGO.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 26 de agosto de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Cargo: PROFESSOR (20HORAS)**
**DIA 02/09/2025 às 14h00min**

| Classificação | Candidato | Pontuação | Nota Prova Escrita | Total |
|---|---|---|---|---|
| 02º Final de Lista | Camila Maria da Silveira | 64 | 90 | 154 |
| 03º Final de Lista | Delba do Rocio Travalha | 60 | 60 | 120 |

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**1661AFFE

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 043/2025 FARMACÊUTICO E ENFERMEIRO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 043/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos **FARMACÊUTICO E ENFERMEIRO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de agosto de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Cargo: FARMACÊUTICO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOMEAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 11 | JACQUELINE BEATRIZ KASMIRSKI PESSATTI | Decreto n.º 688/2025 | Empossada em 11.08.2025 Entrada em Exercício: 25.08.2025 |

**Cargo: ENFERMEIRO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOMEAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 12 | TAIS REGINA KOCH | - | Ausente à convocação |
| 13 | JOSIANE DA SILVA FERREIRA BILL | Decreto n.º 686/2025 | Empossada em 11.08.2025 |

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**558A98B1

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 046/2025 GUARDA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 04/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 046/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 04/2024 dos candidatos aprovados para o cargo **GUARDA MUNICIPAL.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de agosto de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Cargo: GUARDA MUNICIPAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOMEAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | HENRIQUE DE OLIVEIRA | Decreto n.º 736/2025 | Empossado em 25.08.2025 |
| 2 | LUIZ WROCZINSKI CAMARGO | Decreto n.º 737/2025 | Empossado em 25.08.2025 |
| 8 | JOAO VICTOR DE FARIA RIBEIRO | Decreto n.º 738/2025 | Empossado em 25.08.2025 |
| 4 | BRUNA SENFF CAZAMAJOU | - | Solicitação de Final de Lista – Protocolo n.º 5209/2025 |
| | RAFAEL GOMES DO NASCIMENTO E SILVA | Decreto n.º 739/2025 | Empossado em 25.08.2025 |
| 3 | LUIZ REINALDO ZAVVODINI JUNIOR | Decreto n.º 740/2025 | Empossado em 25.08.2025 |
| 5 | WILLIAN BARTH MENDES | Decreto n.º 741/2025 | Empossado em 25.08.2025 |
| 6 | VINICIUS FERREIRA LIMA DA SILVA | Decreto n.º 742/2025 | Empossado em 25.08.2025 |
| 7 | ROSSANO VICENTE EGGERS | Decreto n.º 743/2025 | Empossado em 25.08.2025 |
| 9 | MARCOS HENRIQUE CHOCIAI | Decreto n.º 744/2025 | Empossado em 25.08.2025 |
| 10 | VALERRY GISCARDTH LAURENCY DE SOUZA RODRIGUES | Decreto n.º 745/2025 | Empossado em 25.08.2025 |
| 11 | JOAO LUIS ANTONIO BENTO | Decreto n.º 746/2025 | Empossado em 25.08.2025 |
| 23 | CLAUDEMIR LUCIANO JUNIOR | Decreto n.º 747/2025 | Empossado em 25.08.2025 |
| 26 | REBECA LIBERATO BENTO | Decreto n.º 748/2025 | Empossado em 25.08.2025 |
| 12 | BRAYAN PEREIRA DA SILVA | Decreto n.º 749/2025 | Empossado em 25.08.2025 |

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**7EB1884A

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 048/2025 GUARDA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 04/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 048/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 04/2024 dos candidatos aprovados para o cargo **GUARDA MUNICIPAL.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 25 de agosto de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Cargo: GUARDA MUNICIPAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOMEAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 36 | EMANUELE DE OLIVEIRA ANDRADE | Decreto n.º 750/2025 | Empossada em 25.08.2025 |

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**1D197023

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N° 671/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO SAUKA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4.341.501-8/PR e inscrito no CPF nº 601.598.559-34, ocupante cargo efetivo de **MOTORISTA II**, matrícula: 1698-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **06/02/2024 a 06/02/2025**, como segue:

**- 01/09/2025 a 30/09/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 21 de agosto de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**48ACEE7A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 672/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constate no **Art. 3º da Portaria nº 566/2025,** por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório Final.
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados, de acordo com a Portaria nº 566/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**314CDF34

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 673/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora **MARIA LUCIMAR CANALLI**, brasileira, portadora do RG nº 5.503.068-5 /PR e inscrita no CPF nº 926.991.209-44, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível D07, nomeada pela Portaria nº 082/2010, matrícula nº 2109-1, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva no período de 28/08/2025 á 17/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 21 de agosto de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**E6A6E39C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 674/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **MARIA LUCIMAR CANALLI**, brasileira, portadora do RG nº 5.503.068-5 /PR e inscrita no CPF nº 926.991.209-44, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível D06, nomeada pela Portaria nº 186/2012, matrícula nº 2109-2, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva no período de 28/08/2025 a 17/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 21 de agosto de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**82A7F1BF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 675/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **JOUBERT BRUSTOLIM**, brasileiro, casado, portador do RG n° 9.825.259-2/PR e inscrito no CPF nº 055.479.309-11, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR II**, nomeado pela Portaria nº 067/2025, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, para exercer suas funções na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 22 de agosto de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**471AC38D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 676/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **IGOR EDUARDO DOS SANTOS BECKERT KAUFFMANN**, brasileiro, casado, portador do RG n° 15.860.912-6/PR e inscrito no CPF nº 088.853.359-42, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeado pela Portaria nº 519/2025, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde no Setor de Odontologia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 22 de agosto de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**A46E0401

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°677/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO** do software de processo digital a ser contratado pelo município de Candói através da **Dispensa Eletrônica nº 90.013/2025,** com os seguintes membros:

**- ANTONY RICARDO MACHADO** – Diretor de Departamento
**- MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** – Chefe de Setor
**- LUIZ ANDRÉ AMARAL** - Contador
**- ROGER MAETSON BAYER** – Técnico em Contabilidade

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a presidência do Sr. **ANTONY RICARDO MACHADO** e se reunir-se-á por convocação do mesmo.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**039419D8

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 125/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 (90.054/2025)**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.326/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
**CONTRATADO:** PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 26.686.422/0001-56.
**OBJETO:** Aquisição de kits de materiais de higiene intima, com recursos da Deliberação 078/2022 - CEDCA/PR
**VALOR GLOBAL:** R$ 10.892,50 (dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses contado da assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 22/08/2025

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**EE5C9707

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI, situado na Avenida XV de Novembro, nº 1.761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói, PR, CNPJ 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo ALDOINO GOLDONI FILHO, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.519.935-7 expedida pelo I.I/PR, inscrito no CPF sob nº 518.634.809-00

**CONTRATADO:** MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0001-45, localizada na Rua E, 71, RS 324, Km 74, Distrito Industrial, CEP 99.155-000, Vila Maria/RS, representada por ROBSON MOTTA portador da cédula de identidade R.G. nº 29981913 – SSP/SC, inscrito no CPF sob n. º 055.543.609-80, residente na Rua Segisfredo Dal Bello, 171, Bairro Guarany, CEP 89.825-000, Xaxim/SC.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Rolo Compactador.

**VALOR GLOBAL:** R$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais)

**VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/08/2025.

**FORO:** Comarca de Candói, Estado do Paraná

Candói, 25 de agosto de 2025

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**D21C4128

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.807/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.086/2025.**

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preço de oficinas de artesanato, atividades esportivas e recreativas, dança, música, instrumental, técnica vocal e coordenação, para atendimento aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). **VALOR ESTIMADO**: R$ 356.350,00 (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 10/09/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 25/08/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**3AA2F0DB

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.138/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.087/2025.**

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de sondagens de solo através do método CBR/ISC. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 39.034,00** (trinta e nove mil e trinta e quatro reais). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 11/09/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 25/08/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**0A21773E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.330/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.088/2025**

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO**: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias em LED em postes e super postes, incluindo, se necessário, a remoção e o descarte adequado. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 544.655,00** (quinhentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 11/09/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em

25/08/2025 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**31AD70FE

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 3.269/2025 DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2025**

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Aquisição em caráter de urgência de materiais odontológicos e hospitalares destinados a Secretaria de Saúde. **VALOR ESTIMADO: R$ 37.848,13** (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e treze centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **PERÍODO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** até 8:29h do dia 01/09/2025. **PERÍODO DE LANCES:** das 8:30 até 14:30h do dia 01/09/2025. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 25/08/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**491C7572

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA N° 01/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**Edital de abertura n° 01/2025**

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, representada pelo seu Presidente, Sr. Sidinei José Giusti, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.777/2025, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conjunto com a Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria n° 47/2025, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, para selecionar candidatos para preencher o cargo de Zelador(a) para atuação na Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pela Comissão Especial, composta pelos servidores efetivos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques nomeados pela Portaria n° 47/2025 a qual tem competência para receber as inscrições, conferir e atestar a originalidade das fotocópias, e, após o recebimento da documentação dos participantes, procederá a Avaliação de títulos.

1.1.1. Findo a avaliação de títulos e decorrido o prazo recursal conforme cronograma constante no Edital, a comissão realizará a análise documental e encaminhará para a Divisão de Recursos Humanos para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários à respectiva contratação.

1.1.2. A comissão também será responsável pelas respostas aos recursos, sendo que toda divulgação dos deferidos e indeferidos se dará por meio do diário oficial eletrônico do legislativo, cujos recursos analisados e publicados acompanharão a classificação final dos candidatos.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de ocupação temporária de vaga e cargo apresentado na Tabela 2.1. deste Edital e tem **prazo de validade de 1 (um) ano,** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Legislativo Municipal.

1.3. A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1. deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Legislativo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.4. As atribuições do cargo de Zelador(a) estão relacionadas no Anexo I do presente Edital.

1.5. O candidato deverá observar rigorosamente os editais de classificações, convocações e demais atos que serão divulgados por meio do endereço eletrônico: https://camaraclm.pr.gov.br/acesso-a-informacao/processos-seletivos/

1.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS nº 001/2025.

1.6. A contratação será feita exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal, por contrato administrativo escrito, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo uma única vez.

1.7. Estende-se aos contratados os mesmos deveres, as mesmas proibições e responsabilidades, e no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos, estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do município de Capitão Leônidas Marques.

1.8. O contrato firmado extinguir-se-á, não ensejando o direito à indenização, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial o 13° salário proporcional e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:

I. Pelo término contratual;
II. Por iniciativa do contratado;
III. Pelo reconhecimento do fim da necessidade e/ou realização do concurso público;
IV. Por iniciativa do órgão, mesmo antes do prazo contratual, com ou sem justo motivo.

1.9. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, bem como ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS (INSS), conforme Lei Municipal nº 2.777/2025.

**2. DO CARGO:**

2.1. O cargo, a carga horária semanal, o salário, e os requisitos básicos para posse no emprego são os estabelecidos a seguir:

| Cargos | Carga Horária Semanal | Vagas Ampla Concorrência | Total de Vagas | Salário Bruto | Requisitos Básicos |
|---|---|---|---|---|---|
| Zelador(a) | 40h | 1 + CR | 1 | R$ 1.804,40 | Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental |

2.2. O candidato aprovado atuará na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, e em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função, devendo ficar atento às atribuições do Anexo I.

2.3. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo poderá ter o seu contrato encerrado.

2.4. Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo.

2.5. O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo que recusar a 01 (uma) convocação, terá a possibilidade de requerer final da lista de convocação dos aprovados.

2.6. O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13° salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

2.7. O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contrato inicial fixado em até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO TEMPORÁRIO:**

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

I. Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
II. Ter completado 18 (dezoito) anos;
III. Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
IV. Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial;

V. Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
VI. Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
VII. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (http://www.tsejus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral) e militares;
VIII. Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
IX. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
X. Apresentar a Certidão Negativa Criminal;
XI. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais;
XII. Apresentar declaração de bens;
XIII. Comprovante ou declaração de endereço;
XIV. Atender às demais exigências contidas neste Edital.

**4. DAS INSCRIÇÕES:**
4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e anexos que o integram, a fim de certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
4.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.3. A inscrição ocorrerá no período de **26/08/2025 a 22/09/2025,** pelo candidato, junto à Comissão do PSS, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, situada na Avenida Iguaçu, n° 290, centro, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada no Edital e entrega de títulos ou através do e-mail camaraclm@camaraclm.com.br.
4.4. O candidato preencherá a ficha de inscrição onde atestará a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
**4.5. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.**
**4.6. No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópias dos seguintes documentos:**
a) RG;
b) CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
d) Carteira de Trabalho;
e) Certificado de reservista se candidato homem;
f) Registro de nascimento ou certidão de casamento se for casado;
g) Comprovante de escolaridade para o cargo pleiteado;
h) Demais certificados descritos na inscrição;
i) Comprovante de tempo de serviço na área especifica pela qual se inscreve - Xérox da carteira de trabalho e/ou declaração de Instituição quando exercido serviço público e/ou outro documento que ateste o vínculo empregatício, comprovando o tempo de serviço.
j) Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal.
4.7. O candidato deve apresentar os originais de todos os documentos para fins de autenticação.
4.8. Na ficha de inscrição, deverá informar obrigatoriamente:
a) Nome completo;
b) Documento de identidade – RG;
c) Número do CPF;
d) Data de nascimento;
e) Endereço completo e atualizado;
f) Telefone;
g) E- mail;
h) Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;
i) Estado civil;
j) Número de filhos;
l) Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento.
m) Tempo de serviço.
4.9. O preenchimento da Ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado caso o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.
4.10. O candidato não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.
4.11. O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento; deixar de apresentar os documentos exigidos ou deixar de atender as exigências do presente Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**
5.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1° da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n° 186/2008 e Decreto Federal n° 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3° e 4°, do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei n° 7.853/89, Lei n° 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal n° 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça— STJ, Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), concorrerão a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de cinco por cento das vagas existentes para o cargo previsto em Edital.
5.2.Caso o número de vagas existentes para o cargo, em todos os casos, seja inferior a cinco (5), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para pessoas com deficiência.
5.3. O percentual de vagas reservado para os cargos previstos neste Edital deverá ser observado durante a validade do Processo Seletivo.
5.4. Para concorrer as vagas destinadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá:
5.4.1. Declarar-se pessoa com deficiência no ato da sua inscrição;
5.4.2. No ato da inscrição, preencher formulário de solicitação de reserva de vagas para pessoa com deficiência (Pcd) (Anexo V) devidamente preenchido e assinado, acompanhado de laudo médico com as informações descritas no item a seguir.
a) o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
5.4.2.2 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para Pcd e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.4.2.3 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.5. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico https://camaraclm.pr.gov.br/acesso-a-informacao/processos-seletivos/ em data disponível no Cronograma.
5.6. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio enviado para o endereço eletrônico camaraclm@camaraclm.com.br no período proposto no Cronograma.
5.6.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.6.2 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
5.6.3 A Câmara Municipal não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio e falta de comunicação que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

**6 . DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:**

6.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico: https://camaraclm.pr.gov.br/acesso-a-informacao/processos-seletivos/ em data disponível no Cronograma.
6.2. No Edital de Deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos para as vagas de ampla concorrência e pessoas com deficiência que realizaram a prova de títulos.
6.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio (Anexo IV) no período estabelecido no Cronograma.
6.4. A Câmara Municipal, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico: https://camaraclm.pr.gov.br/acesso-a-informacao/processos-seletivos/

**7. DA PROVA DE TÍTULOS:**
7.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de prova de títulos, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter classificatório e eliminatório.
7.2. Os candidatos deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. **Todos deverão entregar os títulos no ato da inscrição.**
7.3. Tabela de atribuição de pontos para avaliação de títulos:

| Títulos | Valor de Cada Título | Valor Máximo de Títulos |
|---|---|---|
| a) Ensino médio incompleto | 20 | 20 |
| b) Ensino médio completo | 30 | 30 |
| c) Curso de nível superior; | 20 | 20 |
| d) Experiência Profissional (tempo de serviço) em Serviço Público ou privado, estando relacionado diretamente com a nomenclatura do cargo a que concorre (zeladoria, serviços gerias e serviços domésticos). Comprovado com registro em carteira de trabalho. Sendo computados 3 pontos por ano, até o máximo de 10 anos. | 3 | 30 |
| MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO 100,00 | | |

7.3.1. NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
7.3.2. Os certificados ou diplomas de conclusão de graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC com a devida comprovação.
7.3.3. A apresentação dos títulos se dará por fotocópia e original e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
7.3.4. Não serão recebidos em hipótese alguma os títulos, sem o Formulário de entrega de títulos (Anexos VI) preenchido e assinado pelo candidato.
7.3.5. Os títulos deverão ser entregues junto com o requerimento, sem a necessidade de estar acondicionado em envelopes.
7.3.6. O tempo de serviço será comprovado mediante certidão, de serviços prestado à órgão público Federal, Estadual ou Municipal ou mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente acompanhado de cópia simples.
7.4. A Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova de títulos e na experiência profissional, sendo considerado **aprovado o candidato que obter a nota mínima de 50 pontos.**
7.5. Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função pretendida.
7.6. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
7.7. Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.
7.8. Em caso de empate nos pontos observar-se-á para o desempate prioritariamente:
a) Candidato mais velho;
b) Candidato com maior titulação;
c) Candidato que apresentar maior tempo de serviço na função, conforme vaga pleiteada.

**8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:**
8.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

**9. DA ELIMINAÇÃO:**
9.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado PSS nº 001/2025 na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme Art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/ admissão indevida por parte da administração;
b)Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
c) Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
d) Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
e) Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
f) Apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
g) Não comprove a escolaridade mínima exigida;
h) Ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada;
i) Se inscrito na lista de classificação de PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
j) Na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.
9.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 9.1, após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

**10. DOS RECURSOS:**
10.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Câmara Municipal no prazo de 1 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
I. Contra o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência;
Il. Contra o resultado da prova de títulos, nota final e classificação dos candidatos.
10.2. Procedimentos para envio do recurso:
I. Preencher o Formulário de Recursos (Anexo IV), fundamentar, assinar e protocolar na sede da Câmara Municipal ou enviar através do e-mail para camaraclm@camaraclm.com.br dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.
10.3. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
10.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
10.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
10.7. Não serão aceitos recursos via fax ou, fora do prazo.
10.8. A Comissão Especial, responsável pela organização do certame constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**
11.1. O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Paraná, e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico

https://camaraclm.pr.gov.br/acesso-a-informacao/processos-seletivos/ em lista com ordem classificatória e com pontuação.

**12. DA CONTRATAÇÃO:**
12.1. Para ser contratado é necessário apresentar os seguintes documentos (originais e/ou autenticadas):
I. Registro Geral – RG;
II. CPF e comprovante da situação cadastral do CPF;
III. Carteira de Trabalho com o Nº do PIS/Pasep (página da foto e qualificação da identificação do trabalhador)
IV. Título de eleitor e comprovante da última votação, ou certidão de quitação eleitoral;
V. Comprovante da conta corrente do banco do Brasil;
VI. Comprovante de endereço atualizado;
VII. Atestado de saúde ocupacional;
VIII. Comprovante de escolaridade;
IX. Certidão negativa de antecedência criminal da justiça estadual da residência do Contratado, emitida em período inferior a 30 (trinta) dias;
X. Outros documentos julgados necessários pelo Departamento de Recursos Humanos.
12.2. No ato de sua contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
12.3. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos.
12.4. O contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 2.777/2025 em Regime Especial.
12.5. O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo para o qual foi contratado.

**13. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
13.1. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação no órgão oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, até o último dia do prazo, junto a secretaria desta Casa de Leis e/ou pelo endereço eletrônico camaraclm@camaraclm.com.br.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
13.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques no endereço eletrônico https://camaraclm.pr.gov.br/acesso-a-informacao/processos-seletivos/
14.2. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
14.4. O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.
14.5. Os documentos deste Processo Seletivo serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
14.6. A contratação que trata este edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:
I. Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT — apurada em procedimento administrativo disciplinar, obedecido o rito e
II. Julgamento estabelecidos na Lei Municipal nº 1787/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais de Capitão Leônidas Marques).
III. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV. Necessidade de redução de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal n° 101/2000;
V. Cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese contratação de que trata este Edital;
VI. Em virtude do advento de nomeações oriundas de concurso público;
VII. Possuir mais de 3 (três) faltas, consecutivas OU NÃO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, dentre os 12 meses, sendo devidamente lançadas, e mediante instauração de sindicância.
14.7. A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial ou reaplicação de qualquer fase, de acordo com determinação da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.
14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado.
14.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***SIDINEI JOSÉ GIUSTI***
Presidente

***EDUARDA BIANCA DE OLIVEIRA PRAUSE DA SILVA***
Presidente Da Comissão Para A Realização Do Processo Seletivo Simplificado

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 01/2025**
**Edital de abertura n° 01/2025**
**ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ZELADOR(A)**
CARGO: ZELADOR(a)
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07H45 ÀS 11H45 E DAS 13H30 ÀS 17H30
REQUISITOS BÁSICOS: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLENTO E TER 18 ANOS

DESCRIÇAO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES – Executa a conservação, manutenção e limpeza dos próprios públicos, mantendo limpos os equipamentos e materiais de acordo com a necessidade; realiza trabalhos de natureza manual ou braçal, nas áreas em que estiver lotado; realiza serviços administrativos internos e externos, responsabilizando-se pelo encaminhamento de correspondências ou quaisquer outros documentos; efetua serviços de correio; realiza nos diferentes setores serviços de copa e cozinha, e ou outras atividades afins. Zela pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados no prédio da Câmara Municipal, inclusive nos gabinetes dos Vereadores, auxilia no controle da quantidade dos produtos utilizados, informando ao setor competente a necessidade de reposição de estoque; Executa outras tarefas correlatas ao cargo.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 01/2025**
**Edital de abertura n° 01/2025**
**ANEXO II-CRONOGRAMA**

| ETAPA OU ATIVIDADE | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital | 26/08/2025 |
| Período para impugnação do Edital | 27/08/2025 a 01/09/2025 |
| Período de Inscrição | 26/08/2025 a 22/09/2025 |
| Publicação da relação das inscrições homologadas e resultado final da prova de títulos | 23/09/2025 |
| Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições e resultado final da prova de títulos | 24/09/2025 |
| Homologação do resultado final | 25/09/2025 |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 01/2025**
**Edital de abertura n° 01/2025**
**ANEXO III - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**
1. DADOS PESSOAIS
Nome Completo: _____
Data de nascimento: ___/___/_____
RG: _____
CPF: _____
2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Rua/Avenida/Travessa:_____ N° _____
Bairro: _____ CEP: _____
Município: _____ Estado: _____
Telefone 1: _____

Telefone 2: _____
Endereço de e-mail: _____
3. Escolaridade/Formações/Títulos que serão apresentadas na prova de títulos:

_____
4. Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiências, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Municipal n° 085/94?
( ) Não ( ) Sim
Tipo da Deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Intelectual () Múltipla
( ) Declaro estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e das normas expressas no Edital n.º 01/2025.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 01/2025**
**Edital de abertura n° 01/2025**
**ANEXO IV- FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome: _____
CPF: _____
À Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:

_____
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____
_____, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 01/2025**
**Edital de abertura n° 01/2025**
**ANEXO V - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS**
**PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**
À COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome: _____
CPF: _____
Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999?
( ) Sim ( ) Não
Tipo da Deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Intelectual ( ) Múltipla
O presente formulário deve estar acompanhado de laudo médico redigido em letra legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 01/2025**
**Edital de abertura n° 01/2025**
**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS**
CARGO PRETENDIDO: ZELADOR(A)
NOME: _____
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARAAVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

| Título | Valor de cada | Valor máximo dos títulos | Pontuação Obtida (Preenchida pela comissão) |
|---|---|---|---|
| a) Ensino médio incompleto | 20 | 20 | |
| b) Ensino Médio Completo | 30 | 30 | |
| c) Curso de nível superior; | 20 | 20 | |
| d) Experiência Profissional (tempo de serviço) em Serviço Público ou privado, estando relacionado diretamente com a nomenclatura do cargo a que concorre (zeladoria, serviços gerias e serviços domésticos). Comprovado com registro em carteira de trabalho. Sendo computados 3 pontos por ano, até o máximo de 10 anos. | 2 | 30 | |
| **TOTAL:** | | | |

Os títulos deverão ser entregues grampeados com esta folha de entrega de títulos. **O candidato deverá preencher somente o nome completo.**

**Publicado por:**
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
**Código Identificador:**3274237B

## GABINETE PREFEITO
## DECRETO N.º 311/2025 DATA: 25-08-2025

SÚMULA: Eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, da Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de agosto de 2025, da servidora pública abaixo relacionada:

| MATR: | SERVIDOR (A) | CARGO | PERCENTUAL |
|---|---|---|---|
| 115661/1 | Marta Monteiro dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | **30%** |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de agosto de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**CE7041D8

## GABINETE PREFEITO
## DECRETO N.º 312/2025 DATA: 25-08-2025

SÚMULA: Eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Qüinqüênio, da Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Qüinqüênio, a partir do mês de janeiro de 2025, da servidora pública abaixo relacionada:

| MATR: | SERVIDOR (A) | CARGO | PERCENTUAL |
|---|---|---|---|
| 121122/1 | Daniele Sinotti da Silva Doarte | Professor – LF 02 | 15% |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao mês de janeiro de 2025.

Capitão Leônidas Marques – PR., 25 de agosto de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**3301248A

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO N.º 313/2025 DATA: 25-08-2025**

SÚMULA: Eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Qüinqüênio, da Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Qüinqüênio, a partir do mês de novembro de 2023, da servidora pública abaixo relacionada:

| MATR: | SERVIDOR (A) | CARGO | PERCENTUAL |
|---|---|---|---|
| 122591/1 | Francieli Pereira Anders Hubner | Professor – LF 01 | 10% |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao mês de novembro de 2023.

Capitão Leônidas Marques – PR., 25 de agosto de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**FE2D0F77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 626/2025 DATA: 22-08-2025**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de agosto de 2025, ao Servidor Público abaixo relacionado, pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

| Matrícula | Servidor (a) | Cargo | Tabela de Vencimento | Ref. |
|---|---|---|---|---|
| 123379/1 | Marcos Antonio Bamberg | Motorista | I | 33 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de agosto de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**BF0E28B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 627/2025 DATA: 22-08-2025**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder promoção, com elevação de 02 (duas) referências, a partir do mês de agosto de 2025, a Servidora Pública abaixo relacionada, pela conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Inciso I e II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

| Matrícula | Servidor (a) | Cargo | Tabela de Vencimento | Ref. |
|---|---|---|---|---|
| 123949/1 | Suzane Maria Fiorentin Sabadini | Zelador(a) | II | 09 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de agosto de 2025

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**665417FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 628/2025 DATA: 22-08-2025**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, da Lei Municipal n.º 2.358/2018 de 14/11/2018, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder Promoção Vertical, à Servidora Pública abaixo relacionada, a partir do mês de agosto de 2025, por possuir Curso de Pós Graduação "*lato-sensu"* em Alfabetização e Letramento:

| Matrícula | Servidor (a) | Cargo | Nível | Classe |
|---|---|---|---|---|
| 123680/1 | Fabiana Vera Benitez | Professor de Educação Infantil | C | 4 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de agosto de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**51B81699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 631/2025 DATA: 25-08-2025**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

| MATRÍC. | SERVIDOR (A) | CARGO | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|---|
| 123496/1 | Laurentina da Silva Beber | Auxiliar de Serviços Gerais | 25-08-2025 | 24-11-2025 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de agosto de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**1D914059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 632/2025 DATA: 25-08-2025**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Concede aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, no seguinte período:

| Matríc. | Servidor (a) | Cargo | Início | Término | Dias |
|---|---|---|---|---|---|
| 123504/1 | Antonio Cezar Kleinhans | Odontólogo | 20-08-25 | 29-08-25 | 10 |
| 123574/1 | Celia Pereira Rodrigues dos Santos | Zelador(a) | 18-08-25 | 22-08-25 | 05 |
| 115691/1 115692/1 | Janete Inez Alberti Samuelsson | Professor - LF 01 e LF 02 | 11-08-25 | 15-08-25 | 05 |
| 114281/1 114282/1 | Joseany Nascimento de Mattos | Professor - LF 01 e LF 02 | 08-08-25 | 06-09-25 | 30 |
| 122661/1 | Juliane Boni Barea | Professor de Educação Infantil | 11-08-25 | 13-08-25 | 03 |
| 123367/1 | Jussara Boof Anible Sost | Professor de Educação Infantil | 11-08-25 | 15-08-25 | 05 |
| 123508/1 | Marli Petroski Dobbins | Agente de Administração | 08-08-25 | 21-09-25 | 45 |
| 116891/1 116892/1 | Rosane Dolores Jope Wollmer | Professor - LF 01 e LF 02 | 31-07-25 | 01-08-25 | 02 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de agosto de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**42DB3490

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 390/2024.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME,*** com sede na Avenida das Castanheiras, Loteamento Araucaria, Park II, Município de Vitorino, Estado do Paraná, CEP: 85.520-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.926.117/0001-94, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *CLEBER TADEU BRIDI,* portador do CPF sob n. 064.943.309-24. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:***
Fica prorrogada a vigência para até 21.10.2025.
***CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**DCAD0441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 396/2024.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA,*** com sede na Rua Paulino de Siqueira Cortes, 1370, Casa A, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.030-730, inscrita no CNPJ sob n. º 46.636.768/0001-57, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *EDSON ADAUTO BASSI,* portador do CPF sob n.º 544.809.579-87. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:***
Fica prorrogada a vigência para até 21.10.2025.
***CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**6B0628E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº. 002/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 329/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 070/2023.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e de outro lado a empresa ***EDEGAR PARCIANELLO,*** situada na Rua Pedro Dallabrida, 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 02.632.111/0001-46, neste ato representada legalmente por *EDEGAR PARCIANELLO*, inscrito no CPF sob n. º 241.803.009-15 e RG sob n. º 1.185.145-SSP/PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reajuste Econômico Financeiro Contratual" com aplicação de reajuste conforme o índice (IGP-M), ao objeto **"**serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos automotores, visando a manutenção e conservação da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, mantidas as demais condições firmadas em 27 de junho de 2023 e aditivos subsequentes.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:***

Fica alterado o valor contratual em 3,586650%, passando de R$ 17.166,00 (dezessete mil cento e sessenta e seis reais) para R$ 18.180,82 (dezoito mil cento e oitenta reais e oitenta e dois centavos).

***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 agosto de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***EDEGAR PARCIANELLO***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**3D10D5DA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 098/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)**

**OBJETO:**
A presente licitação tem por objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral, para manutenção das escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional e SEMED, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, em atendimento a solicitação nº 261/2025 da Secretaria Municipal de Educação, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**
R$ 44.440,90 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**
**Recebimento das propostas:** até às 08:15 do dia 05.09.2025.

**Início da sessão de Disputa de Preços:** 08:30 do dia 05.09.2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** ***Menor preço por item***

**MODO DE DISPUTA:** ***Aberto***

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

**ATENÇÃO**
**- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maiara Daiane Teixeira
**Código Identificador:**C57FB7A9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ERRATA**

***REFERÊNCIA:***
***TERMO ADITIVO Nº. 001/2025.***

***PREGÃO ELETRÔNICO N. º 093/2024.***
***CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 455/2024.***

**ONDE SE LÊ**
***CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:***
Fica alterado o preço conforme segue:
***** Item 09 – CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG, de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) para R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos).

**LEIA-SE**
***CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:***
Fica alterado o preço conforme segue:
***** Item 09 – CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG, de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) para R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**7D5624A6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ERRATA INEXIGIBILIDADE 069/2025**

**ERRATA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2025.**
**Processo Adm. Nº 183/2025.**
**Solicitação Nº 285/2025.**

***CONTRATANTE:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

***CONTRATADA:*** ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE PSIQUIATRIA (77.974.020/0001-98).

***MOTIVAÇÃO: Erro material na informação sobre a data de realização do evento.***

***Onde se lê no Objeto: .....*** "VII Simpósio de Saúde Mental da Criança e do Educador", a ser realizado entre os dias 28 a 30 de agosto de 2025, que ocorrerá em Curitiba – PR.

***Leia-se no Objeto*: .....** "VII Simpósio de Saúde Mental da Criança e do Educador", a ser realizado no dia 28 de agosto de 2025, em Curitiba – PR.

Ratificam-se as demais disposições, que seguem inalteradas por este instrumento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025.

***REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maiara Daiane Teixeira
**Código Identificador:**9C4F38DF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
### TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 021/2024.30.8.2024-21

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 **CONTRATO Nº 021/2024.30.08.2024-21**
PROCESSO: Nº 24/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 11/2024

Pelo presente TERMO ADITIVO a **Câmara Municipal de Carlópolis**,inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07, estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado Nº 345 – CEP 86421-128, Carlópolis – PR, neste ato representada pelo Presidente o Sr. Elton Hernandes Trindade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes**, inscrita no CNPJ sob nº 07.136.551/001-26, com sede na Rua Ararigboia nº 256, centro –CEP 85.501-260 – Pato Branco-PR, neste ato representada pela Sra. Gelcionita Aparecida Leiria Witt de Lima Moraes, doravante denominada **CONTRADA,** resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 30/08/2024, acima identificado, nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto da presente Licitação Contratação de Agente de Integração de Estagiário, visando a administração do programa de estágio remunerado de um estagiário nível superior para Câmara Municipal de Carlópolis. Conforme especificado em Edital e Anexo na DISPENSA Nº 11/2024, PROCESSO Nº 24/2024.
**CLÁUSULASEGUNDA– DA VIGÊNCIA:**
Altera a cláusula nona - Da Vigência do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 25/09/2025 a 24/09/2026.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**
As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Carlópolis/PR, 13 de agosto de 2.025.

***CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS***
CNPJ: 77.778.793/0001-07

***CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES***
CNPJ: 07.136.551/001-26

**Publicado por:**
Edson Carlos Faiz
**Código Identificador:**C5B7A69E

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
### DECRETO MUNICIPAL 4222/2025

SÚMULA: *Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.025.*

**NILTON DOUGLAS DE MEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.694 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:**

**Art. 1º -**Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 2.999.213,32 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e treze reais e trinta e dois centavos) destinado às dotações orçamentárias constantes no anexo I do presente decreto.

**Art. 2º -**Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado nos anexos II, III e IV do presente decreto.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 25 de agosto 2.025.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Lima
**Código Identificador:**C6E3CE1A

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

| | |
|---|---|
| Contratante: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| Contratado: | **RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA., CNPJ 13.383.196/0001-92** |
| Objeto: | Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal |
| Vigência do Contrato: | 25/08/2025 à 25/11/2025 |
| Valor Contratual: | **R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais)** |

**Dotação Orçamentária**
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 300900 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.007.10.122.0331.2.483.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 25 de agosto de 2025.

| |
|---|
| ***NILTON DOUGLAS DE MEIRA*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORM?TICA LTDA.*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**5E798E13

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO N° 4.221 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

*SÚMULA: "Dispõe sobre transformação de área rural em urbana e, dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pelo inciso IV, Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Carlópolis,

**CONSIDERANDO** requerimento formulado por ANGELA MARIA FRANÇA, para transformação de rural para urbana, de parte da área referente a matrícula n.º 11.633, divididas em duas glebas, a Gleba A medindo 0,1914ha (mil novecentos e quatorze ares), equivalentes a 1.914,00 m² (Mil novecentos e quatorze metros quadrados) e a GLEBA B medindo 0,1698ha (Mil seiscentos e noventa e oito ares), equivalentes a 1.698,00 m² (Mil seiscentos e noventa e oito metros quadrados), ambas as glebas tem matrícula assentada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com os anexos apresentados pelo requerente, consistente da plantas dos imóvel de sua propriedade, acompanhado de memoriais descritivos das áreas a serem urbanizadas, sendo que a documentação foram devidamente assinadas pelo responsável técnico, engenheiro civil Arthur Roberto Bohrz, CREA/PR nº 45.462/D.

**CONSIDERANDO** se tratar de área localizada no perímetro urbanizável, de acordo com o Plano Diretor Municipal vigente LEI MUNICIPAL Nº 1.610 DE 17 DE AGOSTO DE 2.023, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no âmbito do município de Carlópolis-PR;

**CONSIDERANDO** se tratar de parte de área inserida na denominada CHÁCARA SÃO JOSÉ, Cód. INCRA/SNCR 711.012.000.582-6, localizado no imóvel da Matrícula n.º 11.633, assentado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** ATA do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Parecer Técnico do Engenheiro do município Anderson Robles Gama, onde foram favoráveis pela viabilidade da urbanização das áreas, desde que o acesso ao público respeite 13,50 metros de acordo com o Plano Diretor Municipal vigente LEI MUNICIPAL Nº 1.610 DE 17 DE AGOSTO DE 2.023, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no âmbito do município de Carlópolis-PR;

**CONSIDERANDO** ter os proprietários e/ou seus sucessores opção de implantação de novo parcelamento/desmembramento/loteamento (inclusive os ocorridos de forma irregular/informal), todos os custos relacionados à eventual obra de infraestrutura (pavimentação, galerias pluviais e energia elétrica), deverão ser arcadas pela parte que der origem a tal evento, eximindo o Município de Carlópolis de qualquer responsabilidade jurídico e financeira disso decorrentes.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica transformada em urbana, passando a integrar o perímetro urbano do município de Carlópolis, parte da área de terras inseridas na denominada CHÁCARA SÃO JOSÉ, Cód. INCRA/SNCR 711.012.000.582-6, divididas em duas glebas, a Gleba A medindo 0,1914ha (mil novecentos e quatorze ares), equivalentes a 1.914,00 m² (Mil novecentos e quatorze metros quadrados) e a GLEBA B medindo 0,1698ha (Mil seiscentos e noventa e oito ares), equivalentes a 1.698,00 m² (Mil seiscentos e noventa e oito metros quadrados),devidamente assentado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, com a Matrícula sob nº 11.633.

**§ 1º –** Descrição do perímetro da área a ser urbanizada GLEBA A – (**Área SGL 0,1914 ha):**
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B68-M-10221, de coordenadas (Longitude: -49°42'04.191", Latitude: -23°26'05.851" e Altitude: -6.69 m); deste, segue confrontando com Mat. 11633 ANGELA MARIA FRANÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°15' e 4,92 m até o vértice B68-M-5938, (Longitude: 49°42'04.165", Latitude: -23°26'06.009" e Altitude: 1.091,81m); deste, segue confrontando com Mat. 11633 ANGELA MARIA FRANÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°38' e 8,60 m até o vértice 1, (Longitude: 49°42'04.105", Latitude: -23°26'06.283" e Altitude: -6.69 m); deste, segue confrontando com Mat. 11633 ANGELA MARIA FRANÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°26' e 129,32 m até o vértice 2, (Longitude: -49°42'08.610", Latitude: -23°26'06.009" e Altitude: -6.69 m); deste, segue confrontando com Mat. ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°11' e 28,26 m até o vértice B68-M-6702, (Longitude: -49°42'09.544", Latitude: -23°26'06.592" e Altitude: 540,75 m); deste, segue confrontando com Mat. 2095 LÁZARO GUILHERME DA CRUZ E ROSÂNGELA FREITAS DA CRUZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°28' e 153,66 m até o vértice B68-M-10221, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

**§2 º –** Descrição do perímetro da área a ser urbanizada GLEBA B – **(Área SGL 0,1698-ha):**
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B68-M-5933, de coordenadas (Longitude: -49°42'02.521", Latitude -23°26'05.620"); deste, segue confrontando com Mat. 11633 | ANGELA MARIA FRANÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°01' e 32,06 m até o vértice B68-M-5934, (Longitude: -49°42'02.306", Latitude -23°26'06.643"); deste, segue confrontando com Mat. 11633 | ANGELA MARIA FRANÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°42' e 27,98 m até o vértice B68-M-5935, (Longitude: -49°42'03.218", Latitude -23°26'06.988"); deste, segue confrontando com Mat. 11633 | ANGELA MARIA FRANÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°39' e 0,78 m até o vértice B68-M-5936, (Longitude: -49°42'03.245", Latitude -23°26'06.993"); deste, segue confrontando com Mat. 11633 | ANGELA MARIA FRANÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°51' e 21,22 m até o vértice B68-M-5937, (Longitude: -49°42'03.979", Latitude -23°26'06.863"); deste, segue confrontando com Mat. 11633 | ANGELA MARIA FRANÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°37' e 26,80 m até o vértice B68-M-0001, (Longitude: -49°42'04.165" , Latitude -23°26'06.009"); deste, segue confrontando com Mat. 11633 | ANGELA MARIA FRANÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°24' e 4,91 m até o vértice B68-M-10221, (Longitude: -49°42'04.191" , Latitude -23°26'05.851"); deste, segue confrontando com Mat. 2095 | LÁZARO GUILHERME DA CRUZ E ROSÂNGEL A FREITAS DA CRUZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°59'12" e 47,92 m até o vértice B68-M-5933, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e

distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
**Artigo 2º.** A via de acesso ou PROJETO PARA PROLONGAMENTO DE VIA da GLEBA A, descrita no § 1º do Art. 1º deste Decreto, em obediência ao o Plano Diretor Municipal vigente LEI MUNICIPAL Nº 1.610 DE 17 DE AGOSTO DE 2.023, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no âmbito do município de Carlópolis-PR terá largura de 13,50 metros.

**Artigo 3º.** Fica, com o presente Decreto, expressa a previsão legal, que por ocasião de um novo parcelamento/desmembramento/loteamento (inclusive os ocorridos de forma irregular/informal), todos os custos relacionados à eventual obra de infraestrutura (pavimentação, galerias pluviais e energia elétrica), deverão ser arcadas pela parte que der origem a tal evento, eximindo o Município de Carlópolis de qualquer responsabilidade jurídico e financeira disso decorrentes.

**Artigo 4º**. O departamento municipal de tributação deverá efetuar o cadastro do imóvel, para assim proceder o lançamento e cobrança do imposto predial e territorial urbano.

**Artigo 5º**. Fica o proprietário da área, responsável pela documentação e notificação do INCRA sobre a reversão da referida área, bem como ao cartório de registro de imóveis, ficando sob sua responsabilidade o pagamento de quaisquer custas, despesas e/ou emolumentos oriundos da presente reversão de área urbana em rural.

**Artigo 6º**. –Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 22 de agosto de 2025.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
**Código Identificador:**6AA48EE2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **44.325.526 MARIA ELIZANDRA RIZI DOS SANTOS**, estabelecida na Av. Paraná, Nº 390, sala 01, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 44.325.526/0001-17, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Maria Elizandra Rizi dos Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.xxx.307-x, e do CPF nº 074.xxx.xxx-14, residente e domiciliado a Av. Paraná, Nº 390, sala 01, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam a presente ata decorrente do Pregão Eletrônico nº 48/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica alterada a Cláusula Quarta da ata de registro de preços original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 28/08/2026.
**CLÁUSULA SEGUNDA –** Em razão da prorrogação de prazo, fica aditivada a ata de registro de preços o valor total em mais R$ 123.840,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e quarenta reais), valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

| ITEM | QTD | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 24.000 | Unidade a plantas serem mantidas | **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PLANTAS RECEM CULTIVADAS PELO MUNICIPIO**, incluindo disponibilização de mão-de-obra, ferramentas, veículo, e fornecimento de materiais. | 5,16 | 123.840,00 |

**CLAUSULA TERCEIRA –** Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.
**CLAUSULA QUARTA –** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 25 de agosto de 2025.

Município De Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

44.325.526 Maria Elizandra Rizi Dos Santos
***MARIA ELIZANDRA RIZI DOS SANTOS***
Representante Legal
CPF:074.xxx.xxx-14

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**D8AC9F40

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

**Modalidade**: Pregão Eletrônico **Nº 47/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025**
**Tipo:** Menor Preço SRP.

**Objeto**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 09 de setembro de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 25 de agosto de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**F9AB38FD

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025 PREVIDENCIA

**CATANDUVAS PREV**
**Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas**
**EDITAL Nº 01/2025**
**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)**

O Superintendente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas – CATANDUVAS-PREV, denominado simplesmente como INSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil e a Portaria nº 1.467/2022, resolve:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este INSTITUTO, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este INSTITUTO.

O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do INSTITUTO.

**DO OBJETO**

Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários sejam credenciadas na forma do presente Edital.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital

O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.

As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico de experiencia de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade de indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos e/ou Conselho Deliberativo, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

As Instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Custodiantes, Agentes Autônomos de Investimentos, Corretoras e Distribuidores que mantém relacionamento financeiro com o INSTITUTO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

O Credenciamento das Instituições junto ao INSTITUTO, terá por validade o prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento e/ou Conselho Deliberativo, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

**DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central (Bacen), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

**DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO**

**Para *Assets* e Bancos:**

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO" E " TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Relatório de *Due Diligence* ANBIMA Seção da Instituição;

Relatório *Due Diligence* ANBIMA Seção dos Fundos;

Relatório Due Diligence Seção dos Resumos Profissionais

Relatório de *Rating*;

**Para Distribuidores e Agentes Autônomos:**

Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.
Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo INSTITUTO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.
Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.
A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do INSTITUTO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.
Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste INSTITUTO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo INSTITUTO é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no INSTITUTO.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do INSTITUTO
Faze parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)
Fica eleito o Foro da Comarca deste INSTITUTO como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

CATANDUVAS, 25 de AGOSTO de 2025.

***CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS***
Superintendente

**ANEXO I**
**INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**
**Instruções Básicas**

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários , a serem utilizadas no credenciamento, junto a este INSTITUTO.
Para o envio das informações, seguem as instruções:
Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados
O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço atendimento@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.
Obrigatoriedade de envio dos documentos:

| Documento | Adm / Gestor/ Instituição Financeira | Distribuidor/Agente Autonomo de Investimentos/Corretoras |
|---|---|---|
| Atestado Fiscal Municipal | X | X |
| Atestado Fiscal Estadual | X | X |
| Atestado Fiscal Federal | X | X |
| Atestado Previdenciário | X | X |
| Atestado de FGTS | X | X |
| Atestado Trabalhista | X | X |
| Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento | X | X |
| Contrato Social | X | X |
| Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção da Instituição; | X | |
| Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Fundos; | X | |
| Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Resumos Profissionais; | X | |
| Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim) | X | |
| Contrato de Distribuição | | X |
| Termo de Credenciamento de Gestor ou Administrador de Fundos | X | |
| Termo de Credenciamento de Agente Autônomo de Investimentos | | X |
| Termo de Credenciamento de Distribuidor | | X |
| Termo de Credenciamento de Instituição Financeira Bancária | x | |
| Termo de Credenciamento de Custodiante | X | |

Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:
Preenchimento das Informações Cadastrais
Upload dos documentos
Botão "Salvar"

**Instruções Operacionais**

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este INSTITUTO por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: atendimento@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru.
De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:
Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de "Acesso Restrito";
Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;
Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;
Para o anexo "Termo de Análise de Instituição", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Para o anexo "Termo de Análise de Análise do Fundo", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Para o anexo "Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo",

neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.

• Quando acionado o botão "Salvar" o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

**Publicado por:**
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
**Código Identificador:**2F39E061

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 29/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como a empresa que manifestou interesse de recurso não o apresentou, assim como a dispensa da apresentação de amostra conforme ofício da Secretaria de Administração anexa ao processo licitatório, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 25 de Agosto de 2025.

***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**90608F65

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 34/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 25 de Agosto de 2025.

***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**9E75D8BC

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 35/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 25 de Agosto de 2025.

***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**B9431250

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos para Cozinha Industrial, destinados à Cozinha Central do Município de Centenário do Sul, Paraná, com o objetivo de aprimorar a estrutura e a eficiência no preparo da merenda escolar oferecida as alunos da rede municipal de ensino.

A Pessoa Jurídica de Direito Privado, **METALFOUR - LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **29.199.991/0001-65,** protocolou impugnação através de campo próprio no sistema BLLCOMPRAS, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 32/2025.

**DA TEMPESTIVIDADE**
Recebo a impugnação, interposta de forma **tempestiva** pela citada**,** pois em conformidade com as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 164 do Decreto 14.133/21, cita a seguir:

*"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."*

**DAS RAZÕES**
Em suma, nos motivos citados pela empresa METALFOUR - LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA a mesma alega que o prazo de entrega de 10 (dez) dias diminui a concorrência do certame por ser um prazo irrazoável para o objeto licitado, sendo 30 (trinta) dias o prazo que a mesma alega razoável em sua impugnação. A empresa também menciona a falta de definição prévia do local de entrega dos bens, devendo a administração inserir o mesmo no edital de licitação.

**DA RESPOSTA**

Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 5ºda Lei 14.133/21**.

*"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."*

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante da Lei 14.133/21.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 32/2025) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado na lei 14.133/21.

Vejamos, o que diz Toshio Mukai, *in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

*"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."*

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/21), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Também destacamos que os julgados do Tribunal de Contas da União não são de vinculação obrigatória aos entes federados, depreendendo da própria redação constitucional no que se refere ao art. 71 C.F. que limita a jurisdição do TCU apenas às entidades administrativas diretas ou indiretas da união.

Ademais, a Administração Pública tem o dever de promover a licitação para a aquisição de bens e serviços, conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal. A licitação é um procedimento que visa garantir a igualdade de oportunidades entre os licitantes e a seleção da melhor proposta.

Diante disto, visando ampliar a concorrência para garantir melhor economicidade ao município, bem como para adequar melhor o prazo de entrega ao objeto, o mesmo será alterado para 30 (trinta) dias úteis. Também será inserido ao edital o local de entrega dos produtos no edital.

**DA DECISÃO**

Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO PROCEDENTE.**

Centenário do Sul-Pr, 25 de Agosto de 2025.

***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**6FE59AF6

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 338/2025, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

A Pessoa Jurídica de Direito Privado, **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.063.653/0010-24,** protocolou impugnação através de campo próprio no sistema BLLCOMPRAS, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 38/2025.

**DA TEMPESTIVIDADE**
Recebo a impugnação, interposta de forma **tempestiva** pela citada**,** pois em conformidade com as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 164 do Decreto 14.133/21, cita a seguir:

*"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."*

**DAS RAZÕES**
Em suma, nos motivos citados pela empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** a mesma pede para que seja revisto o descrito dos lotes 02 e 03, reduzindo o requisito do lote 02 de "motor com no mínimo 6 cilindros", para "motor de no mínimo 4 cilindros", bem como no lote 03 a redução do descritivo "Pneus 23,1x26 10PR (10 lonas) para Pneus 23,1x26 8PR (08) lonas, alegando o mesmo que tais descritivos não influenciam na qualidade final do produto, e que no caso do lote 02 geraria economia de combustível.

**DA RESPOSTA**

Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 5ºda Lei 14.133/21**.

*"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."*

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante da Lei 14.133/21.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 38/2025) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado na lei 14.133/21.

Vejamos, o que diz Toshio Mukai, *in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

*"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."*

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/21), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Também destacamos que os julgados do Tribunal de Contas da União não são de vinculação obrigatória aos entes federados, depreendendo da própria redação constitucional no que se refere ao art. 71 C.F. que limita a jurisdição do TCU apenas às entidades administrativas diretas ou indiretas da união.

Ademais, a Administração Pública tem o dever de promover a licitação para a aquisição de bens e serviços, conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal. A licitação é um procedimento que visa garantir a igualdade de oportunidades entre os licitantes e a seleção da melhor proposta.

No caso em análise, cumpre esclarecer que o objetivo do Município é unicamente garantir a aquisição de produtos que apresentem a melhor qualidade possível, de forma a atender com eficiência e segurança as necessidades da Administração Pública.

Ressalta-se que o presente descritivo dos itens do processo licitatório conta com a devida aprovação da entidade competente, concessora do convênio, sendo que a SEAB disponibiliza uma lista de descrições e produtos previamente definidos, cabendo ao Município apenas selecionar aqueles que atendam ao seu interesse público.

Importa registrar que, caso haja interesse do Município em promover alterações, estas podem ser encaminhadas para apreciação, desde que representem a adoção de especificações superiores e que sejam compatíveis com o plano de trabalho já aprovado. Nesse contexto, observa-se que os descritivos atualmente previstos foram devidamente aprovados pela SEAB e contemplam o nível de qualidade exigido para a adequada execução do objeto.

A alteração pretendida, além de implicar o retorno do procedimento à fase inicial, geraria custos adicionais e desnecessários à Administração, em evidente prejuízo à economicidade e à celeridade processual. Ademais, não há qualquer interesse do Município em reduzir a qualidade do produto a ser adquirido, sobretudo considerando que a pesquisa de preços realizada no ETP para aferir possível necessidade de contrapartida contemplou, no mínimo, três marcas/modelos distintos, assegurando a devida competitividade do certame.

Diante do exposto, este Município pugna pela manutenção do descritivo constante no edital, garantindo a continuidade e a celeridade do processo licitatório, em estrita observância ao interesse público.

**DA DECISÃO**

Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE.**

Centenário do Sul-Pr, 25 de Agosto de 2025.

***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA***
Pregoeiro

De Acordo

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**7A95BDBE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
### PORTARIA Nº 069/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Josenei Raab, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 25 de agosto de 2025, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, onde participará de encontro com o Deputado Estadual Anibelli Neto, com o objetivo de tratar da destinação de recursos para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 25 de agosto de 2025.

***ROGÉRIO DA SILVA GODOI***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Mottim
**Código Identificador:**B5F847E6

### CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
### PORTARIA Nº 070/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, Everton Von Der Osten de Andrade, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 25 de agosto de 2025, ocasião em que acompanhará o vereador Josenei Raab em compromisso na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, onde participará de encontro com o Deputado Estadual Anibelli Neto, com o objetivo de tratar da destinação de recursos para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 25 de agosto de 2025.

***ROGÉRIO DA SILVA GODOI***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Mottim
**Código Identificador:**9E24D965

### CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
### PORTARIA Nº 071/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. André Luís Freitas, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 25 de agosto de 2025, no gabinete do deputado federal Toninho Wandscheer, em Curitiba/PR, com o objetivo de tratar da destinação de recursos para o município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 25 de agosto de 2025.

***ROGÉRIO DA SILVA GODOI***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Mottim
**Código Identificador:**532B1864

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**
**PORTARIA Nº 072/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Paulo Cezar Pereira, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 26 de agosto de 2025, na sede do Detran, em Curitiba/PR, ocasião em que participará de reunião com o Diretor-Presidente do Detran, Santin Roveda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 25 de agosto de 2025.

***ROGÉRIO DA SILVA GODOI***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Mottim
**Código Identificador:**4ED7F2AD

**INSTITUTO PREVIDÊNCIA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2025**
**Processo Administrativo n.º 001/2025**

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, com fundamento no artigo 72, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, a favor do Sr. WAGNER LUIZ AGNER, pessoa física devidamente inscrito no CPF sob n.º 053.290.539-35, a contratação tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA SEDE DO IPMCA – CERRO AZUL-PREV**, situado no endereço: Rua Barão do Cerro Azul, n.º 10, Centro - Cerro Azul/PR, em razão necessidade de assegurar a continuidade do funcionamento institucional e do atendimento aos segurados, aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Cerro Azul. Sendo o valor estimado de R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), pelo período de **12 (doze) meses**.
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Cerro Azul/PR, 25 de agosto de 2025.

***ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI***
Superintendente

**Publicado por:**
Arthur Daniel Marquardt
**Código Identificador:**4A1905E0

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1039, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDO VON DER OSTEN, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ADVOGADO, ATUANTE COMO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 10(dez**)** dias de férias regulamentares ao servidor público municipal Fernando Von Der Osten ocupante do cargo efetivo de Advogado atuante como Procurador-Geral do Município lotado na Procuradoria Geral do Município referente ao período aquisitivo de férias de 01/12/2022 a 30/12/2023. Para usufruir a partir de 15 de setembro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de agosto do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**6C3E425B

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1040, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOELSON CRISTIANO DE PONTES OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE RAIO X.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 114, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Joelson Cristiano de Pontes, ocupante do cargo de Operador de Raio X, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 06/07/2022 a 05/01/2023 Para usufruir a partir de 08 de setembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de agosto do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**CAF0E94A

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1041, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 07(SETE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIMARA MOREIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ATENDENTE DE INCLUSÃO DIGITAL, ATUA COMO CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DETRAN.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 07(sete) dias de férias regulares a servidora pública municipal Edimara Moreira, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de férias de 14/03/2023 a 13/03/2024. Para usufruir a partir de 01 de setembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de agosto do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**2C1CD42A

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1042, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 05(CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINES APARECIDA TEILO, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRO.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 05(cinco**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública Marines Aparecida Teilo, ocupante do cargo de Enfermeiro lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 15/12/2023 a 14/12/2024. Para usufruir a partir de 01 de setembro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de agosto do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**1F435696

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1043, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 11(ONZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARIANE ADRIANO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 11(onze) dias de férias regulares a servidora pública municipal senhora Ariane Adriano dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 19/07/2024 a 18/07/2025. Para usufruir a partir de 09 de setembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de agosto do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**F0690CBA

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1044, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LINDACIR DA APARECIDA VAZ DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulares a servidora pública municipal senhora Lindacir da Aparecida Vaz do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 19/03/2023 a 18/03/2024. Para usufruir a partir de 01 de setembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de agosto do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**5B7EE76B

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1045, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI APARECIDA PORFIRIO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal senhora Marli Aparecida Porfirio dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 26/12/2023 a 25/12/2024. Para usufruir a partir de 12 de setembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de agosto do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**84385A11

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1046, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA LUIZA BESTEL PONTES, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Bruna Luiza Bestel Pontes, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 13/08/2024 a 12/08/2025. Para usufruir a partir de 01 de setembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de agosto do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**60E51C88

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1047, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 05(CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSEMAR RODRIGUES MULLER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 05(cinco) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal senhor Josemar Rodrigues Muller, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de férias de 21/07/2024 a 20/07/2025. Para usufruir a partir de 01 de setembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de agosto do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**5805C154

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1048, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA MARIA MACHADO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulares a servidora pública municipal senhora Sonia Maria Machado, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 22/04/2024 a 21/04/2025. Para usufruir a partir de 25 de agosto do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de agosto do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**AA89B008

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1060, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALEXANDRA MERISE BESTEL OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares a servidora Pública Municipal Senhora Alexandra Merise Bestel ocupante do cargo efetivo de Técnico em Higiene Bucal lotado na Secretaria municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2024 a 01/01/2025 Para usufruir a partir de 09 de setembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de agosto do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**6185FFA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 044-2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO:** 27/08/2025 às 08:00 até a data de 29/08/2025 às 17hrs.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

**ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:** Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

**O MUNICIPIO DE CERRO AZUL**, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO**: A aquisição de materiais para abastecimento hídrico, utilizados na implantação de microssistemas independentes em área rural deste município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 25 de agosto de 2025.

***RODRIGO AUGUSTO NAVARETE***
Agente de Contratação
Decreto nº 040/2025

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto Navarete
**Código Identificador:**6D99EA91

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**GABINETE**
**DECRETO N°276/2025**

DECRETO: 276/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

O(A) de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2011 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 210.000,00
Total: R$ 210.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0301.0015.2008 - Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.

3390300000 - Material de consumo
R$ 210.000,00
Total: R$ 210.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) de Clevelândia, 25 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**E523FC8F

**GABINETE**
**PORTARIA N°326/2025**

**PORTARIA N°326/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,** RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1°** DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 145/2025, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar os fatos narrados no ofício n° 180/2025 e anexos.

**Art. 2°** Nos termos do artigo 239, da Lei Complementar n° 20/2023, fixo o prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão do procedimento a ser instaurado, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**80E87CFC

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 51/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**

1. OBJETO:
Registro de preços visando "Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses. 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração. 3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 155.495,93 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos). 4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 26/08/2025 até 26/08/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2025.

Clevelândia, 25 de agosto de 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
**Código Identificador:**DB96253D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 720/2025**

**PORTARIA N.º720/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

| NOME | CPF |
|---|---|
| Larissa D'Agostin | 059.XXX.XXX-60 |
| LEANDRO MASCHIO | 029.XXX.XXX-19 |
| MARINEI VIDOLIN | 034.XXX.XXX-51 |

**Art. 1º -Nomear** os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Avaliação das Amostras,**referente o edital n.º 001/2025 no qual estabelece as normas para o processo seletivo de formadores municipais (bolsistas), no Programa de formação continuada leitura e escrita na educação infantil – PRO-LEEI/CNCA, conforme segue:

**Art. 2º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de agosto de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**9094184C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 721/2025**

**PORTARIA N.º 721/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor, Fiscal Contrato, do Contrato n.º 313/2025, Processo Licitatório: Dispensa n.º 079/2025, com objeto de Contratação de serviços de chaveiro, que compreende a abertura e fechamento de portas, portões e armários, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários para confecção e cópia de chaves, conserto, modelagem e instalação de fechaduras e cadeados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme segue:

**Gestor Contrato:**
Leandro Maschio**,** portador da matricula n.° 6247.

**Fiscal Contrato:**
Denise Ferreira, portadora da matricula n.°15802.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de agosto de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**D2A7C0F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 722/2025**

**PORTARIA N.º 722/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Indicar** os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Grupo de Estudos para revisão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Professores e Educadores de Colombo-Pr, conforme segue:

**Representantes dos Professores**
Talita Luiz Crespim (Titular) – Escola Municipal Gabriel D'Anuncio Strapasson - CPF: 064.XXX.XXX-24 – RG: 1XXX.XXX0

Juliana Goslar Ribeiro Artigas (Titular) – Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima – CPF:081.XXX.XXX-09 – RG: 12.XXX.XXX-0

Maria Cristina Ceccon (Suplente) – Escola Municipal Imbuial da Roseira – CPF: 007.XXX.XXX.13 – RG: 7.XXX.XXX-0

Cristine de Brito Ferreira (Suplente) – Escola Municipal Heitor Villa Lobos – CPF: 037.XXX.XXX-32 – RG: 76XX.XXX-0

**Representantes dos Educadores**
Caroline Fernanda Mendes da Luz (Titular) – CMEI Favo de Mel - CPF: 060.XXX.XXX-05 – RG: 7.XXX.XXX-0

Talita Oliveira Schimerski (Titular)– CMEI Raio de Sol - CPF: 089.XXX.XXX-69 – RG: 12.XXX.XXX-9

Ana Karla da Silva Hudach (Suplente)– CMEI Tia Nair – CPF: 048.XXX.XXX-37 – RG: 95XX.XX9

Josiane Meire Justen da Silva Colodel (Suplente) – CMEI Quero Aprender – CPF: 064.XXX.XXX-06 – RG: 9XX.XX0

**Representantes da Administração**
Cintia D'Agostin – (Titular) CPF: 075.XXX.XXX-26 –RG: 9.XXX.XXX-0

Heloyse Kabitschke Vieira (Suplente)– CPF: 047.XXX.XXX-16 – RG: 8.XXX.XXX.8

**Representantes da Câmara Municipal de Colombo**
Vereador Maicon Custório Martns Ferreira Barbosa – (Titular) CPF: 058.XXX.XXX-09

Vereador Bruno Leonardo Dias Correa (Suplente) – CPF: 044.XXX.XXX-27

**Representantes da APMC Sindicato**
Claudinei Duarte de Lima (Titular) – CPF: 893.XXX.XXX-20 – RG: 5.XXX.XXX-0
Marcia Regina Tomé Lopes (Suplente) CPF:686.XXX.XXX-04 – RG:5.XXX.XXX-5

**Representantes do Conselho Municipal de Educação**
Marcia Eluisa Contente Estevan (Titular) – CPF:034.XXX.XXX-51 – RG: 7XXX.XXX-1
Daniele Amaral Ferreira da Silva Ribeiro (Suplente) – CPF: 029.XXX.XXX-73 RG: 7.XXX.XXX-6 – Mat: 09865

**Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda**
Rafael Costa Bezerra (Titular) – CPF: 043.XXX.XXX-43 – RG: 20XXX.XXX
Eliana Lineia Bencke (Suplente)– CPF: 969.XXX.XXX-87 – RG: 5.XXX.XXX-3

**Representantes da Procuradoria Geral do Município**
Vitor Alberto Benin (Titular) – CPF: 069.XXX.XXX-02 – RG: RG 9XXX.XXX2
Adriane de Fátima Bazotti (Suplente) – CPF: 016.XXX.XXX-45 – RG: 4XXX.XXX-8

**Representantes da Secretaria Municipal da Educação**
Adriane dos Santos Barbosa da Luz (Titular) – CPF: 037.XXX.XXX-40 – RG: 8XXX.XXX-0

Andressa Francine Paes Ribeiro – (Suplente) CPF: 026.XXX.XXX-24 - RG: 64XXX.XXX-0

Iane de Almeida Oliveira – (Titular) CPF: 074.XXX.XXX.78 – RG: 9XXX.XXX-1
Maria Micheli Mocelin – (Suplente) CPF: 020.XXX.XXX-81 – RG: 6.XXX.XXX-0

**Representantes dos Assistentes de Alunos**
Emanuelli Ribeiro Batista Parreira (Titular) – Escola Municipal Heitor Villa Lobos – CPF: 075.XXX.XXX-54 – RG: 14061039
Ana Paula Bontempo (Suplente) – CMEI recanto dos Baixinhos - CPF: 066.XXX.XXX-78 – RG: 9XXX.XXX-2

**Art. 2º -**Fica revogada a Portaria n.° 519/2025.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de agosto de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**3E636D0E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 742/2025**

**PORTARIA N.º 742/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido** a senhora **CLAUDIA POLLI RODRIGUES DA CRUZ**, portadorado RG n.º 73XXXX4, CPF n.º 007.XXX.XXX-14, do cargo de Secretária Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos,a partir de 25 de agosto de 2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 25 de agosto de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**2F8A7E52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2025.**

| | |
|---|---|
| Processo: | Nº 20423/2025 - Dispensa Nº 080/2025 |
| Partes: | *Município de Colombo/PR;*<br>**SM MOBILIDADE LTDA**<br>**CNPJ: 19.176.862/0001-06.** |
| Objeto: | Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção corretiva do sistema adaptado de acessibilidade em veículo minivan Chevrolet Spin placa SDR 6C90, pertencente a secretaria Municipal de Saúde, com troca de rampa de sistema hidráulico para |

| | |
|---|---|
| | manual. |
| Valor: | O valor máximo da Dispensa será de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). |
| Embasamento Legal: | Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021 |
| Data: | 25/08/2025. |

**Publicado por:**
Neiva de Oliveira Nhaia
**Código Identificador:**62FC4516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024.**

**Processo:**15125/2025
**Contratante:**MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.
**Contratada:**Irmandade Evangélica Betânia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.148.874/0003-51.
**Objeto**Contratação de empresa especializada para locação de Espaço físico para Eventos com fornecimento de Mobiliário, eletrônico e alimentação da Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
**Valor:**O valor total é de R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).
**Dotação Orçamentária:**As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
**Prazo:**O presente termo aditivo prorroga oprazo de vigênciado contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24 de setembro de 2025 a23 de setembro de 2026.
**Local e data da emissão:**Colombo, 13 de agosto de 2025.
**Assinatura:**Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**486F5DB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO 430/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024.**

**Processo:**25924/2025.
**Contratante:**Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
**Contratada:**BRINQUE LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.038.864/0001-51.
**Objeto:**Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo nos diversos eventos a serem realizados.
**Prazo:** O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07 de agosto de 2025 à 07 de agosto de 2026.
**Valor:**Através do presente Termo Aditivo o Contratante pagará em razão da Renovação Contratual, a quantia total de até R$ 279.815,10(Duzentos e setenta e nove mil oitocentos e quinze reais e dez centavos).Foi utilizado o índice de 4,38% - IGP-M (FGV) para a atualização dos valores unitários.
**Dotação:** As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1815/2024.
**Local e Data de Emissão:**Colombo, 06de agosto de 2025.
**Assinatura:**Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**861BBCB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - AQUISIÇÃO DE GRAMA, AREIA E TERRA**

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025,** cujo objeto trata-se da aquisição de areia, terra e grama para suprir as necessidades de manutenção de campos e quadras de areia do Município de Colombo, sob a responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer.
**EMPRESAS VENCEDORAS:**
EMPREITEIRA BALDIN LTDA ME com os itens: 5, 6 no valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
NORSKPAR COMERCIAL LTDA-ME com os itens: 2, 3, 4 no valor total de R$ 153.863,00 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta e três reais).
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA com o item: 1 no valor total de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).
**VALOR TOTAL:** R$ 335.363,00 (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e três reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias, conforme edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 25 de agosto de 2025

***RODRIGO MARCEL CORADIN***
Secretário Municipal Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**DC0FC864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025 - AGREGADOS DE GRANITO E CALCÁRIO**

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 051/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada através de Sistema de Registro de Preços, para Fornecimento de Agregados de Granito e Calcário, incluindo transporte, para manutenção de vias e obras de pavimentação do Município de Colombo,
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2025 até às 08:00 horas do dia 11 de setembro de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por “ITEM”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 25 de agosto de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**859391C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de confecção e instalação de toldos e coberturas em policarbonato sob demanda.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 27 de AGOSTO de 2025 até às 08:00 horas do dia 11 de SETEMBRO de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 11 de SETEMBRO de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 25 de agosto de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**60BBB84A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº 036/2025**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 018/2025 - Dispensa Eletrônica Nº 009/2025.

**CONTRATADO:** IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ sob n.º 10.402.061/0001-39.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº 009/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ 2.181,41 (dois mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de agosto de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12527/2011.

***MARCOS SCHINDA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Angela Kovalski Batista
**Código Identificador:**C0FB9AAC

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO 291/2025

**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 291/2025 de 12/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$217.426,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos e vinte e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO | |
| 06.001 | | DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO | |
| 06.001.12.122.0011.2.022 | | MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL | |
| 254 - 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.575,00 |
| 09 | | SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS | |
| 09.001 | | DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS | |
| 09.001.25.752.0022.1.051 | | IMPLANTACAO DE USINA SOLAR | |
| 790 - 4.4.90.51.00.00 | 000 | OBRAS E INSTALACOES | 203.851,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 217.426,00 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação por tendência da fonte 1000 -recursos ordinários no valor de R$217.426,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos e vinte seis reai) , nos termos da memória de cálculo que acompanha o decreto
**Art 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 12 de Agosto de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - DECRETO 291/2025**

**CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025 – FONTE 1000**

| | |
|---|---|
| RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE **01/01/2025** ATÉ **31/07/2025**) | 28.263.233,92 |
| RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE **01/01/2024** ATÉ **31/07/2024**) | 26.117.669,67 |
| RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE **01/08/2024** ATÉ **31/12/2024**) | 18.164.965,16 |

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO**

| | |
|---|---|
| ÍNDICE DE INCREMENTO PARA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | **8,21%** |
| PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE **AGOSTO A DEZEMBRO DE 2025** (Arrecadação de 2024, corrigida pelo o Índice de Incremento) | **19.656.308,80** |

**PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025 – FONTE 1000**

| | |
|---|---|
| RECEITA DE **JANEIRO** ATÉ **JULHO** | 28.263.233,92 |
| PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE **AGOSTO** ATÉ **DEZEMBRO** | 19.656.308,80 |
| **PROVÁVEL ARRECADAÇÃO** | **47.919.542,72** |
| RECEITA ORÇADA | 44.156.045,20 |
| **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | **3.763.497,52** |

**SALDO NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE 2024**

| | |
|---|---|
| **PROVÁVEL EXCESSO PARA A FONTE 1000** | **3.763.497,52** |
| Decreto 288/2025 | 210.752,37 |
| Decreto 291/2025 | 217.426,00 |
| **SALDO NO EXCESSO DE ARRECADACAO POR TENDÊNCIA DE 2025** | **3.335.319,15** |

**Publicado por:**
Lidia Czaya Jargas
**Código Identificador:**53E36323

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**CHAMADA PÚBLICA 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025 LISTA DE CREDENCIADOS**

**CHAMADA PÚBLICA 003/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025**
**LISTA DE CREDENCIADOS**

RECEPCIONISTA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1º SUELI CRISTINA DE L. STIGAR | 61.439.800/0001-06 | APROVADA | 100 |
| 2º EDNA PRISCILA FERRARI | 61.205.107/0001-60 | APROVADA | 60.25 |
| 3º SABRINA DA SILVA | 61.431.032/0001-36 | APROVADA | 52,89 |
| 4º ROZELI GOMES PADILHA | 61.082.959/0001-08 | APROVADA | 48,25 |
| 5º RENATA WOJCIK | 61.338.514/0001-46 | APROVADA | 30,33 |
| 6º LUANA WROSKI DE JESUS | 61.390.745/0001-07 | APROVADA | 23,75 |
| 7º RAFAELLA DA SILVA SOUZA | 61.082.520/0001-85 | APROVADA | 16,89 |
| 8º ANA CAROLINA SARNICK | 61.580.489/0001-02 | APROVADA | 0 |

MERENDEIRA:

| | | |
|---|---|---|
| JAQUELINE V. DEZATNIK | 61.488.555/0001-19 | CONTRATADA |
| ALDA SOARES FRAGOSO | 61.299.247/0001-45 | CONTRATADA |
| ELISANGELA P. DOS SANTOS | 61.283.392/0001-38 | CONTRATADA |
| DIRCE INES STRIEDER | 61.634.223/0001-03 | CONTRATADA |
| NEUSA MARIA H. DA SILVA | 61.285.456/0001-30 | CONTRATADA |
| ANDRESSA DA S. FERREIRA | 61.294.507/0001-90 | CONTRATADA |
| DAIANE PROENÇA DE PAULA | 62.021.968/0001-51 | CONTRATADA |

AX. SERVIÇOS GERAIS:

| | | |
|---|---|---|
| SONIA MARIA DOS SANTOS | 61.520.070/0001-65 | CONTRATADA |
| ROSIMAR PINTO | 61.294.446/0001-60 | CONTRATADA |
| SIBELI GONÇALVES ALMEIDA | 61.329.233/0001-27 | CONTRATADA |
| MARIA DE L. GONÇALVES | 62.078.173/0001-80 | CONTRATADA |
| 1ºJOSE GERVISON DOS SANTOS | 60.327.414/0001-51 | 2,3 |

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR:

| | | |
|---|---|---|
| LUCIELE C. DOS SANTOS | 61.487.574/0001-20 | CONVOCAÇÃO RECUSADA |
| BRUNA BANCZ DE CAMARGO | 61.648.874/0001-44 | CONTRATADA |
| GESSICA ALANE PADILHA | 61.658.223/0001-35 | CONTRATADA |
| JOHAN F. MOSCALESKI | 61.927.502/0001-57 | CONTRATADO |
| 1ºANDRESA CRISTINA STABACH | 61.446.800/0001-25 | 13,64 |
| 2ºDAYANE CRISITNA CAETANO | 62.007.932/0001-25 | 10 |
| 3ºNAILY PADILHA DOS ANJOS | 62.030.450/0001-84 | 0 |

ATENDENTE:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1º GABRIELA KOLACHINSKI MUSSIAT | 61.731.761/0001-08 | APROVADA | 30 |
| 2º JOISELE APARECIDA WONSOVIVZ | 61.702.208/0001-47 | APROVADA | 25 |
| 3º TAYANE MOL | 61.366.289/0001-51 | APROVADA | 0 |

**Contenda, 25 de agosto de 2025**

***NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**F81AA425

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025 – ERRATA PROCESSO Nº 167/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025 – ERRATA**
**PROCESSO Nº 167/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025**
**OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 103
**VALOR: R$ 29.232,00 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais).**
CONTRATADA: ANDRESSA DA SILVEIRA FERREIRA – CNPJ 61.294.507/0001-90.
**DATA: 22/08/2025**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Adolfo Kutax
**Código Identificador:**335915DA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 68/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 68/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025**
**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO ATRAVÉS DA CHAMADA PUBLICA Nº 004/2025.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
03.001.04.122.0003.2007.3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA – FONTE 1000.
**VALOR: R$ 0,00**.
**CONTRATADA:** LUIZ CARLOS DALL AGNOL – CPF 607.889.929-53.
**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 25/08/2025**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Adolfo Kutax
**Código Identificador:**608322C8

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 314/2025**

> "Institui o Programa de Alfabetização "Alfabetiza Contenda" (PAC), que estabelece a política pública local de alfabetização e letramento, definindo diretrizes e ações estruturadas para assegurar que todas as crianças do município aprendam a ler e a escrever na idade certa."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO: O Decreto Federal nº 11.556/2023, 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cujo objetivo é alfabetizar 100% das crianças ao fim do 2º ano do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO Lei Municipal n° 1589/2015 que institui Plano Municipal de Educação com Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação, Meta 5- Estratégia 5.1
CONSIDERANDO O disposto no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO os critérios do repasse do ICMS Educação, que valorizam práticas pedagógicas estruturadas e indicadores de qualidade da educação municipal; CONSIDERANDO os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, que demonstram a importância da fluência leitora e da compreensão textual para o desempenho escolar;

CONSIDERANDO o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que assegura às crianças e aos adolescentes o direito à educação com absoluta prioridade, visando ao seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;
CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente: ODS 4 – Educação de Qualidade: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos; ODS 10 – Redução das Desigualdades: garantir a igualdade de oportunidades educacionais por meio de práticas de leitura acessíveis e diversificadas;
:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de alfabetização "Alfabetiza Contenda", (PAC), com a finalidade de promover a formação continuada e fortalecer o trabalho de alfabetização e letramento das crianças e/ou estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Contenda.
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação a orientação, a assessoria e a coordenação estratégica das políticas, projetos e ações vinculadas ao Programa de Alfabetização "Alfabetiza Contenda" (PAC), com vistas a assegurar a apropriação do sistema de escrita alfabética e a efetividade da função social da leitura e da escrita."
Art. 3º São objetivos do Programa de Alfabetização na idade certa "Alfabetiza Contenda":
I – Fortalecer e apoiar as Unidades Educacionais no processo de alfabetização e aquisição da leitura e escrita por crianças e estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal;
II - implementar políticas e ações para que as crianças e/ou estudantes estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III - promover ações para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento da leitura e escrita das crianças, especialmente aquelas que não alcançaram a fase adequada para a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
IV - Integrar o uso das Tecnologias Digitais às práticas pedagógicas, visando estimular a utilização de recursos, ferramentas e conteúdos digitais como instrumentos de inclusão;
V - assegurar o direito à alfabetização e ao letramento como elemento estruturante para a construção da prática social da sua vida escolar;
VI -proporcionar apoio às ações educativas dos profissionais da Educação Infantil (Infantil 4 e 5) e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com o objetivo de fortalecer o ensino e a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática;
VII – promover situações que incentivem a formação continuada docente relacionado a etapa alfabetização, bem como, demais etapas;
VIII - desenvolver conhecimentos que possibilitem a compreensão da Matemática e da linguagem e seus processos de ensino e aprendizagem;
IX - garantir às crianças e/ou estudantes público-alvo da Educação Especial, o direito ao planejamento educacional individualizado (PEI), no qual constam as suas potencialidades e especificidades para o processo de alfabetização e letramento, respeitando o seu desenvolvimento, com objetivos a curto, médio e longo prazo;
X- avaliar o processo de alfabetização e letramento das crianças e estudantes por meio da aplicação do instrumento próprio – Avaliação Diagnóstica Municipal – bem como de avaliações externas de alfabetização reconhecidas, utilizando esses dados como indicadores de aprendizagem para subsidiar estratégias pedagógicas e promover condições favoráveis ao ensino e à aprendizagem da leitura e da escrita;
XI - assegurar a aprendizagem e a alfabetização de todas as crianças nos anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo aquelas de comunidades do campo, quilombolas, indígenas, ciganas, itinerantes e surdos, por meio de estratégias metodológicas que apoiem e fortaleçam a organização diferenciada do trabalho pedagógico.
Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação deste Programa:
I - Respeitar a autonomia de cada Unidade Educacional na implementação das políticas de alfabetização e letramento;
II - incentivar o protagonismo das escolas, promovendo participação ativa nas ações do programa;
III - recuperar defasagens em alfabetização e matemática dos estudantes do 2º ao 5º ano por meio de acompanhamento e suporte pedagógico;
IV - garantir equidade educacional, considerando aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
V - valorizar a diversidade étnico-racial e regional, promovendo inclusão e respeito às diferenças;
VI - valorização e compromisso com a diversidade étnico-racial e regional, fomentando a inclusão e o respeito às diferenças;
VII - valorizar os profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, reconhecendo seu papel no desenvolvimento das crianças;
VIII - fortalecer a colaboração entre a Secretaria de Educação e as assessorias de núcleos de educação, promovendo equidade e troca de experiências pedagógicas;
IX- respeito à autonomia pedagógica do professor e das Unidades Educacionais, incentivando a criatividade e inovação no processo de Alfabetização e Letramento;
X - valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, reconhecendo sua importância no desenvolvimento das crianças durante a fase de alfabetização e letramento.
Art. 5º A alfabetização e o letramento constituem eixos essenciais na formação das crianças e estudantes, compreendidos como processos distintos, porém interdependentes, fundamentais para a aquisição da linguagem escrita e das habilidades matemáticas.
Art. 6º Compete às Unidades Educacionais promover estudos internos e ações colaborativas para superar dificuldades no processo de alfabetização e letramento, garantindo decisões coletivas entre os profissionais e fortalecendo o conselho de classe. Devem implementar medidas de recuperação de aprendizagem, assegurando o direito à alfabetização e ao letramento como base para a vida escolar e a inserção cultural na sociedade. É responsabilidade das unidades desenvolver conhecimentos pedagógicos, planejar ações individualizadas para estudantes da educação especial, incentivar a participação dos profissionais em formação continuada e organizar encontros com pais e responsáveis para acompanhamento do aprendizado. Além disso, devem integrar professores de diferentes áreas, criar momentos de incentivo à leitura e estimular o envolvimento da família, promovendo parcerias que fortaleçam o processo de alfabetização e letramento das crianças e estudantes.
Art. 7º Compete aos Coordenadores Pedagógicos atuar como mediadores entre gestão, professores e comunidade, fortalecendo a gestão pedagógica e a cultura colaborativa. Devem apoiar os professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental na alfabetização e letramento, promovendo planejamento, avaliação e intervenções pedagógicas individualizadas. Cabe-lhes incentivar práticas contextualizadas de leitura e escrita, estimular a escrita funcional e significativa, acompanhar sistematicamente a aprendizagem e articular o diálogo entre escola, famílias e comunidade, construindo um ambiente alfabetizador e acolhedor.
Art. 8º Compete aos professores criar um ambiente acolhedor e estimulante para alfabetização e letramento, planejando ações pedagógicas que considerem as especificidades de cada criança e turma. Devem promover práticas diversificadas de leitura e escrita, acompanhar continuamente o desenvolvimento dos estudantes, registrar observações e resultados, comunicar-se com as famílias e propor intervenções pedagógicas em conjunto com a equipe escolar. A hora-atividade deve ser utilizada para planejamento, estudos, avaliação e outras ações pedagógicas, conforme a proposta da unidade e o perfil do profissional.
Art. 9º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Contenda Paraná, 25 de agosto de 2025.**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice de Souza Cerqueira Silva
**Código Identificador:**76B7EA26

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 315/2025**

Estabelece Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de Contenda Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos IV daLei OrgânicaMunicipal:

DECRETA:

Art. 1º Estabelece ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal e em todas as suas Secretarias no dia 5 de setembro de 2025, em razão do Desfile Cívico do Município.

Parágrafo único. As atividades da Secretaria de Saúde e demais serviços essenciais no âmbito municipal terão regulamento próprio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data e revoga disposições contrárias.

**Contenda Paraná, 25 de agosto de 2025.**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice de Souza Cerqueira Silva
**Código Identificador:**38213B81

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 2.260/2025**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Dia Municipal do Paradesporto e a instituir no Município de Contenda, Paraná, o Fundo Municipal de Paradesporto e Inclusão Esportiva" e dá outras providencias."

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Alexsandro Miguel Tulik de Freitas, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no calendário oficial do município o Dia Municipal do Paradesporto, que será celebrado no dia 22 de setembro.
**Art. 2º** No mês de setembro de cada ano poderão ser realizadas ações e campanhas integradas de inclusão e conscientização, no âmbito municipal, com o objetivo de promover, fomentar e desenvolver atividades físicas destinadas às pessoas com deficiência.
**Art. 3º** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
**Parágrafo único**. O Poder Executivo poderá criar instrumentos para avaliação da deficiência.
**Art. 4º** Na semana em que recair a data, as atividades e campanhas sobre a importância do paradesporto poderão ser priorizadas e intensificadas:
**I** - Nas escolas públicas, visando conscientizar, incluir e estimular a prática do paradesporto escolar, especialmente as modalidades paralímpicas;
**II** - Nos demais órgãos públicos, para incluir, conscientizar, propagar e estimular a prática de atividades físicas por pessoas com deficiência nos diversos ambientes institucionais dos poderes público e privado.
**Art. 5º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Contenda a instituir no Município o Fundo Municipal de Paradesporto e Inclusão Esportiva, destinado ao financiamento de atividades, eventos e programas voltados ao paradesporto e à inclusão de pessoas com deficiência na prática esportiva, com a criação da Coordenação de Paradesporto e a promoção de ações de acessibilidade e inclusão.
**Art. 6º** A gestão do Fundo Municipal de Paradesporto e Inclusão Esportiva poderá ser realizada por um comitê especializado, com a participação de representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Secretaria de Promoção e Assistência Social, da sociedade civil, e de organizações representativas de pessoas com deficiência, conforme estabelecido no regulamento.
**Art. 7º** A Coordenação de Paradesporto poderá ser responsável pela execução de programas de paradesporto, organização de eventos e atividades voltadas à inclusão esportiva de pessoas com deficiência, além de fomentar e articular parcerias para a promoção do esporte adaptado no município.
**Art. 8º** O regulamento municipal de Paradesporto e Inclusão Esportiva que poderá ser criado pelo Poder Executivo Municipal, também poderá prever o apoio à criação da Associação Municipal de Pessoas com Deficiência, que poderá dispor de um espaço para organizar as demandas de inclusão, representar os direitos das pessoas com deficiência e desenvolver atividades e programas de acessibilidade em diversas áreas, incluindo a prática esportiva.
**Art. 9º** Os recursos do Fundo Municipal de Paradesporto e Inclusão Esportiva poderão ser aplicados em ações como:
**I** - Equipamentos e infraestrutura para a prática de esportes adaptados;
**II** - Formação e capacitação de profissionais de educação física e treinadores para atender às especificidades do paradesporto;
**III** - Apoio à participação em competições e eventos esportivos adaptados;
**IV** - Organização de eventos de conscientização sobre a importância do esporte na vida das pessoas com deficiência.
**Art. 10**. O Fundo Municipal de Paradesporto e Inclusão Esportiva poderá ser alimentado por recursos orçamentários próprios, suplementares se necessário, ou ainda, através de doações, patrocínios e outras fontes de receita estabelecidas em regulamento.
**Art. 11**. A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.
**Art. 12**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Contenda, 25 de agosto de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice de Souza Cerqueira Silva
**Código Identificador:**28B33D4F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº 8.797 DE 25/08/2025**

**DECRETO Nº. 8.797, de 25 de agosto de 2025.**

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
**DECRETA**
**Art. 1º. Nomear**, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **JUREMA DO CARMO VANELI,** para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

**Parágrafo Único.** Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º.** A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

**Art. 3º.** A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025, 135º da República e 69º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

*Registre-se e Publique-se*

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Gabriel Turra
**Código Identificador:**88E75C89

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
## EDITAL Nº 032/2025 DE 25/08/2025 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

**EDITAL Nº. 032/2025, de 25 de agosto de 2025.**
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001 DE 11/01/2024.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná**, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2023 de 19/07/2023,

**Considerando** o subitem 2.8 do Edital nº. 001/2024 de 11/01/2024, abertura do certame *"Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição",* c/c, Edital nº. 024/2025 de 10/03/2025, novo período de inscrição;

**RESOLVE**

**TORNAR PÚBLICO A REABERTURA** das inscrições para os estudantes de cursos específicos, que **poderão se inscrever no prazo de 01/09/2025 a 12/09/2025, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00**, **exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, da cidade de Coronel Vivida - PR, no Protocolo Geral, conforme regulamentado pelo Edital 001/2024 de 11/01/2024.**

**1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as áreas de estágio abaixo especificadas para cargas horárias, vagas e bolsa-auxílio conforme tabela abaixo:

| Área do Estágio Não Obrigatório | PRÉ-REQUISITO | Nº de vagas | PNE* | Carga Horária Semanal* | BOLSA-AUXÍLIO* Incluído o valor do Aux.Transporte |
|---|---|---|---|---|---|
| **Educação Profissional** - Magistério (Normal) | Estar cursando curso técnico de nível médio | **35** | * | **20h** | **650,00** |
| | | **10** | | **30h** | **975,00** |
| **Ensino Superior** Administração, Administração Pública, Secretariado, Educação Física, Pedagogia, Artes Visuais, Letras e demais cursos de graduação na área do magistério/educação. | Estar cursando Ensino Superior na área que se candidatou. | **20** | * | **20h** | **836,00** |
| | | **80** | | **30h** | **1.254,00** |
| **Pós-Graduação Para cursos** diretamente relacionados a área da educação. | Estar cursando Pós-graduação na área que se candidatou. | **10** | * | **20h** | **836,00** |
| | | **10** | | **30h** | **1.254,00** |

* PNE - Portador de Necessidade Especial

* Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas de acordo com a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público.

**1.1.** Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.

**1.2.** A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

**a)** necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

**b)** por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

**1.3**. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 002/2024 c/c 003/2024, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas de estágio, devendo preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF e/ou número da Carteira de Identidade, número do titulo de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, a vaga de estágio escolhida, pré-requisito e indicar se é portador de necessidades especiais.

**2.2. As inscrições e entrega dos documentos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida - Estado do Paraná, de 01/09/2025 à 12/09/2025, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Protocolo Geral.**

**2.3.** Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados à Ficha de Inscrição do Candidato:

Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);
Currículo Vitae;
Declaração que comprove a matrícula regular no curso;
Fotocópia do Boletim Escolar, contendo a frequência e as notas dos últimos 02 (dois) períodos (bimestre ou semestre) que o candidato estudou;
Fotocópia da Carteira de Identidade/Registro Geral (RG);
Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF), quando este não constar no RG;
Fotocópia de Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para candidatos com idade a partir de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia do comprovante de quitação da obrigação militar (sexo masculino);
Fotocópia do comprovante de residência;

**2.4.** As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração, com firma reconhecida.

**2.5.** Caso o candidato não apresentar toda documentação solicitada neste edital no ato da inscrição, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

**2.6.** Não poderão se candidatar às vagas de estágio os candidatos que já tiveram seus contratos rescindidos pela Administração Municipal por insuficiência de desempenho, bem como por descumprimento contratual.

**2.7.** Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, WhatsApp, via postal e/ou via e-mail.

**2.8.** Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição.

Coronel Vivida-PR, 25 de agosto de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

*Registre-se e Publique-se*

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**
**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**
**EDITAL Nº. 001/2024**
**N° DE INSCRIÇÃO (protocolo)**
**Candidato à vaga o Curso de _____**
**( ) PNE (Portador de Necessidades Especiais) - Especificar:**
**___**
**___**
**NOME DO CANDIDATO: ____**
**___**
**CI RG: _____ CPF: _____**
**DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: _____**
**TÍTULO DE ELEITOR: _____Zona Eleitoral: _____**
**ESTADO CIVIL: ____**
**ESCOLARIDADE: _____**
**ENDEREÇO RESIDENCIAL: ___**
**nº:_____Bairro:___**
**TELEFONE: _____ CELULAR: _____**
**E-MAIL: _____**
**Currículo com _____ páginas, incluídos os comprovantes.**
**Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura desta Seleção, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.**
**Coronel Vivida-PR, _____ de _____ de _____.**

**____**
**Assinatura do Candidato**
**_____**
**Visto do Responsável pela Inscrição**

**Publicado por:**
Gabriel Turra
**Código Identificador:**15626491

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 130-2022**

Aditivo nº 03 ao Contrato n° 130/2022 – Pregão Eletrônico nº 84/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ROSI DE FREITAS SANTOS LTDA, CNPJ sob n.º 14.918.590/0001-40. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, 03 de outubro de 2025 a 02 de outubro de 2026. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R$ 6.150,16, totalizando para este aditamento o valor de R$ 73.801,92. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 20 de agosto de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maira Soares
**Código Identificador:**2B6DE01A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO ADITIVO 04 CONTRATO Nº 51/2021 PE 48/2021.**

ADITIVO Nº 04 ao Contrato n° 51/2021 – Pregão Eletrônico nº 48/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ sob n.º 02.558.157/0001-62. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026. Fica reajustado o valor mensal, com base no IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na ordem de 4,83%, passando o valor mensal a ser de R$ 2.837,28, totalizando para este aditamento o valor de R$ 34.047,36. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 14 de agosto de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Vanessa Cristina Alves
**Código Identificador:**36CA4281

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**DECRETO Nº 8798, de 25 de agosto de 2025.**
**O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e por meio da Lei Municipal nº 3481, de 17 de junho de 2025,**
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Ficam nomeados membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD do Município de Coronel Vivida.
**Governamentais:**
**I** - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Aline Mari Santos Canova;
Suplente: Thuane Rita da Silva;
**II** – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Vera Lucia Ghelen;
Suplente: Rosilda Elena Prebianca;
**III –** Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Aline Gracieli da Silva Fronza;
Suplente: Vanessa Maria Paliosa Stangarlin;
**Não Governamentais:**
**I –** Representante Deficiência Visual/Auditiva:
Titular: Adilson Escarmocin;
Suplente: Marcelo Ribeiro;
**II** – Representante Deficiência Física:
Titular: Cleberson De Almeida Frigo;
Suplente: Deisi Maciel De Oliveira;
**III –** Entidade Deficiência Intelectual:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Marilu Salete Tassi;
Suplente: Jossania Paula da Rosa;
**Art. 2º** - O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.
**Art. 3º** - Os membros do Conselho nomeados terão mandato de 03 (três) anos.
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025.**

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

Publique-se e registre-se,

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
**Código Identificador:**BAB8CC33

**GABINETE DO PREFEITO**
**REGULAMENTA A GESTÃO E ESTABELECE DIRETRIZES PARA ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO**

**DECRETO Nº 8799, de 25 de agosto de 2025.**

Regulamenta, no âmbito do Município de Coronel Vivida, a gestão, a operacionalização e a atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 24, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (Lei Orgânica da Assistência Social) alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;
**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
**CONSIDERANDO** a proteção e o sigilo dos dados pessoais tratados no âmbito do CadÚnico, nos termos da Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), a Lei nº 12.527, de 2011 (LAI), e o Decreto Municipal nº 8.407, de 10 de maio de 2024, que regulamenta a LGPD no Poder Executivo Municipal;
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a gestão e estabelece diretrizes para a atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) no município de Coronel Vivida.
**Art. 2º.** O CadÚnico, ou Cadastro Único, é o sistema criado pelo Governo Federal para reunir dados da população de baixa renda do país, no qual constam os dados pessoais do responsável familiar, o endereço e a renda de todos os membros, além das informações individuais de cada integrante.
**Art. 3º.** Podem inscrever-se no Cadastro Único (CadÚnico), observada a normativa federal vigente, as pessoas e famílias que se enquadrem em ao menos uma das seguintes condições:
**I -** com renda mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;
**II -** em situação de rua, individualmente ou com a família;
**III -** unipessoais (que moram sozinhas), observados os limites de renda previstos neste artigo;
**IV -** com renda familiar superior ao limite previsto no inciso I, quando necessária para inclusão ou manutenção em programa específico que utilize o CadÚnico, conforme as regras do respectivo programa.
**§1º.** A inscrição e a atualização no Cadastro Único (CadÚnico) observarão integralmente os critérios, os procedimentos e as definições estabelecidos na normativa federal vigente.
**§2º.** As famílias em situação de rua, as pessoas que moram sozinhas e os demais públicos definidos pela União terão atendimento prioritário, conforme regulamentação federal.
**Art. 4º.** Para o cadastramento no CadÚnico ou a atualização cadastral, recomenda-se a apresentação, quando disponíveis, de documentos oficiais de identificação do Responsável pela Unidade Familiar e dos demais membros, tais como:
**I -** CPF;
**II -** título de eleitor;
**III -** documento de identificação civil;
**IV -** certidão de nascimento ou de casamento;
**V -** carteira de trabalho;
**VI -** comprovante de renda, quando houver;
**VII -** comprovante de residência, preferencialmente conta de energia elétrica;
**VIII -** outros documentos admitidos pela regulamentação federal.
**§1º.** Deverá ser apresentada a documentação de todos os membros da família residentes no domicílio, nos termos da normativa federal vigente e quando disponível.
**§2º.** A ausência de um ou mais documentos não impedirá, por si só, a realização da entrevista social, hipótese em que será colhida autodeclaração e fixado prazo para complementação documental, nos termos da regulamentação federal.
**§3º**. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá detalhar, em ato próprio, procedimentos e documentos admitidos, observadas as orientações do órgão federal gestor.
**Art. 5º.** As Pessoas inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) podem ter acesso, observados os critérios específicos de cada programa, aos seguintes benefícios, entre outros:
**I –** Identidade Jovem (ID Jovem);
**II –** Programa Bolsa Família e Auxílio Gás dos Brasileiros;
**III –** Programa Estadual Cartão Comida Boa;
**IV –** isenção da taxa de inscrição em concursos públicos, vestibulares e no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
**V –** Programa Estadual Leite das Crianças;
**VI –** inscrição no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e pessoas idosas;
**VII –** Carteira da Pessoa Idosa e, no âmbito estadual, Carteira do Idoso Paranaense;
**VIII –** passe livre ou desconto no transporte intermunicipal e interestadual, conforme legislação específica;
**IX –** Tarifa Social de Energia Elétrica e programas de tarifa social de água e esgoto, quando existentes;
**X –** Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS);
**XI –** inscrição como contribuinte facultativo de baixa renda no Regime Geral de Previdência Social (INSS);
**XII –** assistência jurídica gratuita pela Defensoria Pública, inclusive por meio de convênios com a OAB, conforme legislação local.
**Parágrafo único.** O Município poderá divulgar material informativo sobre programas e benefícios que utilizem o Cadastro Único (CadÚnico) como critério de seleção, observada a normativa federal vigente.
**Art. 6º.** Para fins do Cadastro Único (CadÚnico), consideram-se:
**I -** Família: unidade composta por um ou mais indivíduos que residam no mesmo domicílio e que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por essa unidade familiar;
**II -** Famílias Conviventes: unidades familiares que residem no mesmo domicílio, mas não compartilham rendimentos entre si, podendo compartilhar apenas despesas habituais da residência, tais como aluguel, água e energia elétrica.
**Parágrafo único.** As definições de família, responsáveis e demais conceitos operacionais observarão as normas federais vigentes do Cadastro Único.
**Art. 7º.** A inscrição e a atualização no Cadastro Único (CadÚnico) poderão ser realizadas, observada a normativa federal vigente, pelas seguintes modalidades:
**I -** presencialmente, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) localizado na Rua Cândido Inácio de Lima, nº 485, Bairro Jardim Primavera II, por meio de entrevista;
**II -** por meio de visitas domiciliares às famílias com dificuldade de locomoção ou de acesso ao CRAS.
**§1º.** Poderão ser disponibilizados canais digitais e telefônicos para informação, triagem e agendamento.
**§ 3º.** Serão observados critérios de prioridade e acessibilidade para públicos vulneráveis e com barreiras de mobilidade.
**Art. 8°.** As informações constantes do CadÚnico deverão ser atualizadas nos prazos e nas hipóteses definidos em normativa federal, inclusive quando houver alteração na composição familiar, no endereço, na renda ou na escolaridade.
**§1º.** A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará, por meio dos sistemas oficiais disponibilizados pela União, a identificação dos cadastros com pendência de atualização.
**§2º.** As famílias serão comunicadas pelos meios oficiais do Município sobre a necessidade de atualização, podendo ser utilizadas ações de busca ativa e, quando necessário, visitas domiciliares.
**§3º.** A relação de documentos a ser apresentada observará o disposto no art. 4º deste Decreto e na normativa federal vigente.
**Art. 9º.** O Município efetuará exclusões, desvinculações e demais alterações cadastrais no Cadastro Único (CadÚnico), mediante registro no sistema oficial, por servidor ou empregado público habilitado, nas seguintes hipóteses:
**I -** falecimento, mediante apresentação de certidão de óbito pelo responsável familiar, quando exigido pela normativa federal;
**II -** solicitação do responsável familiar, nos termos da normativa federal;

**III** - desvinculação de pessoa da família em que se encontra cadastrada, conforme declaração do responsável familiar e regras federais pertinentes;
**IV** - decisão judicial;
**V** - demais hipóteses previstas na normativa federal vigente.
**§1º**. Antes da exclusão por desatualização cadastral, será assegurado procedimento de comunicação e busca ativa junto ao responsável familiar, preservadas as hipóteses legais e decisões judiciais aplicáveis.
**§2º.** As exclusões de registros no CadÚnico serão efetuadas após deliberação da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, reunida para esse fim, observada a normativa federal vigente.
**§3º.** A busca ativa de que trata o § 1º poderá envolver, entre outros meios, contato telefônico, mensagens por aplicativo (WhatsApp), divulgação em redes sociais institucionais e, em casos específicos, visitas domiciliares.
**Art. 10.** O tratamento de dados pessoais no âmbito das atividades do Cadastro Único observará integralmente a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), a Lei nº 12.527, de 2011 (LAI), e o Decreto Municipal nº 8.407, de 10 de maio de 2024, que regulamenta a LGPD no Poder Executivo Municipal.
**Parágrafo único**. Serão assegurados aos titulares canais para o exercício dos direitos previstos na LGPD, especialmente confirmação de existência de tratamento, acesso e correção de dados, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 8.407, de 2024.
**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).**

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
**Código Identificador:**94BA5759

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 2622/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.760,00 (nove mil setecentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.001.08.244.0014.2.041. | Manutenção da Política de Assistência Social | |
| 410 - 3.3.90.30.00.00 700 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.760,00 |

**Total Suplementação: 9.760,00**
**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.2.9.99.01.01.0000 Fonte 700..... R$ 9.760,00.
Total da Receita:.....R$ 9.760,00.
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**ECBD518B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 158/2025

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
**RESOLVE:**
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01/03/2010 a 01/03/2015, sendo que a mesma irá gozar 90 dias a partir de 25/08/2025 até o dia 22/11/2025, para a seguinte servidora do quadro efetivo:

| NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|
| JESULENE MARIA BARBOSA FRANCO | ASSISTENTE SOCIAL | 4024-1 |

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste
Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**EE04C29E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
### AVISO DE LICITAÇÃO 49/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 177/2025**, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO **SOB Nº 49/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de bebedouros para atender às diversas Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, incluindo o Ginásio de Esportes, Paço Municipal, Unidades de Saúde, Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Pátio de Máquinas, entre outros, do município de Diamante D'Oeste/PR., devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **08-09-2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 25 de Agosto de 2025.

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**2C4A0A22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 74/2025**

**E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O**

Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e de outro lado a empresa **"ANA MÁRCIA KAUL - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 171/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 74/2025. Que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, mesas, cadeiras e sistema de som para utilização em ambientes internos ou externos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Diamante D'Oeste, durante a realização da Semana Farroupilha 2025.; CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 306/2025, datado de 25-08-2025, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 25 de Agosto de 2026.

| CONTRATADA | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| **"ANA MÁRCIA KAUL - ME".** inscrita no CNPJ sob nº 17.778.021/0001-35. | R$ 26.890,00 |

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**C88EEEF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 52**

**EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 178/2025, Inexigibilidade de Licitação sob nº 52/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante GENERAL MORTORS DO BRASIL - CHEVROLET para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo Ônix Plus 1.0 TAT LTZ placa SFM9J74 ano 2024/2024, o referido veículo compõe a frota do Município; atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 305/2025, datado de 25-08-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 25-02-2026.

| EMPRESA CONTRATADA | Valor Global R$ |
|---|---|
| **"ZACARIAS VEÍCULOS LTDA"**, CNPJ/MF. Sob nº 79.138.608/0005-60. | R$ 1.054,45 |

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**B9D4228B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 50/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 180/2025, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 50/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a contratação de empresa especializada para a execução de obras de melhorias na infraestrutura dos campos de futebol situados nas comunidades de Linha Roselito, Linha Ponto Nova e Assentamento Ander Rodolfo Henrique, no Município de Diamante D'Oeste/PR. Os serviços a serem realizados envolvem reparos, adequações e revitalização das áreas esportivas, em conformidade com as especificações técnicas do projeto executivo e com observância às normas técnicas pertinentes, visando assegurar a qualidade e a durabilidade das intervenções; atender demanda da Secretaria de Obra, Urbanismo e Rodoviário, devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **09-09-2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 25 de Agosto de 2025.

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**2DECFA44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS**
**EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 53**

**EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO**
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 179/2025, Inexigibilidade de Licitação sob nº 53/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante CATERPILLAR para fornecimento de peças e e óleos, para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, da pá carregadeira 924K Caterpillar, o referido maquinário compõe a frota Municipal, atendendo a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 307/2025, datado de 25-08-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 25 de Fevereiro de 2026.

| EMPRESA CONTRATADA | Valor Global R$ |
|---|---|
| **"PARANA EQUIPAMENTOS S/A"**, CNPJ/MF. Sob nº 76.527.951/0005-09. | R$ 20.182,29 |

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**326589D5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**
**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**Processo Administrativo nº 1833/2025**
**Pregão Eletrônico nº 018/2025**

Vistos etc.

**Acolho** a decisão da Pregoeira Oficial do Município de Diamante do Sul/PR, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1833/2025, que conheceu e negou provimento ao recurso interposto pela empresa Equiplano Sistemas Ltda., mantendo a habilitação e classificação da empresa **MGS Sistemas de Informação Ltda**. como vencedora do certame.

Assim**, homologo** o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2025, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Diamante do Sul/PR, 22 de agosto de 2025.

***DARCI TIRELLI***
Prefeito Municipal
Município de Diamante do Sul/PR

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**0D8CA06F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**
**DECRETO Nº 3421/25**

DECRETO Nº 3421/25
DATA: 25/08//2025

Súmula: Exonera servidora nomea-da para exercer cargo deprovimento em comissão e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Senhora Marineide Pereira Rauta, nomeada para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cultura, Local e Patrimônio,, através do Decreto 3332/2025 de 03/02/2025, ficando exonerada a partir desta data, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 25 de agosto de 2025.

***DARCI TIRELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**37CEBBC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**
**ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.831/2025
CONTRATO Nº: 293/2025
CONCORRÊNCIA Nº: 04/2025

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 95.595.59/0001-95, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Diamante do Sul/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, doravante denominado CONTRATANTE, com fundamento no Contrato nº 293/2025, firmado em decorrência da Concorrência nº 04/2025, RESOLVE:

**1. Objeto**
Determinar o início da execução dos serviços de construção de barracão sobre rampa do pátio de máquinas municipal, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no Contrato firmado.

**2. Empresa Contratada**
A P BARANOVSKI PRÉ-MOLDADOS LTDA
CNPJ nº 27.193.766/0001-96
Valor contratado: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

**3. Execução**
A empresa contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com:
- O Termo de Referência e demais documentos do edital;
- O projeto e ART aprovados pela fiscalização;
- Normas técnicas aplicáveis;
- Garantia de substituição imediata de peças com defeitos;
- Entrega do local limpo e em perfeitas condições após a conclusão da obra.

**4. Fiscalização**
Fica designada a Sra. Giulia Barreto – Arquiteta (CAU A 306363-1), como Fiscal do Contrato, cabendo-lhe acompanhar, registrar e atestar a correta execução dos serviços.

**5. Prazo**
O prazo para execução será de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

**6. Disposições Gerais**
O não cumprimento do estabelecido sujeitará a Contratada às penalidades previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Diamante do Sul/PR, 25/08/2025.

***DARCI TIRELLI***
Prefeito Municipal

_____
Responsável Legal da Contratada

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**9123734F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONVOCAÇÃO DOS CADIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 011/2024**

CONVOCAÇÃO DOS CADIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 011/2024

**CANDIDATOS CONVOCADOS – Educação Física**

| Classificação | Candidato |
|---|---|
| 12. | Daiane Paula Martinazzo |

Convocação conforme item 10 - Da Admissão - sub item 10.2.3 da Instrução Normativa 11/2024.

Dois Vizinhos, 21 de agosto de 2025.

***LEDA MARIA FERRARI***
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto N° 20806/2024

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**A345EB17

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 058/2025**

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

Retificação da Inexigibilidade 058/2025

**Objeto:** Repasse de recursos destinado à promoção da Educação Especial, visando ao atendimento especializado de crianças, adolescentes e adultos com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), por meio da atuação da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS – PR (APADV).

1. Fica retificado onde se lê: Nº 058/2024, leia-se: Nº 058/2025.

2. A data para reconhecimento e ratificação correta passa a ser: 18 de agosto de 2025.

3. Permanecem inalteradas as demais condições do processo.

Dois Vizinhos, 25 de agosto de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**D684CF40

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024**, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE DOIS VIZINHOS**,** em favor das seguintes proponentes:

| Proponentes | Ordem | CNPJ |
|---|---|---|
| VALDIR SPADA & CIA LTDA | 01 | 05.087.837/0001-33 |

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de agosto de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**146A5E1C

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025.
OBJETO**: Aquisição de materiais para decoração da Páscoa Encantada e Natal Iluminado 2025 – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

Eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas,
**CONSIDERANDO** o Termo de Julgamento constante nos autos do Pregão Eletrônico nº 90023/2025;
**CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Procuradora Jurídica do Município;
**CONSIDERANDO** a decisão administrativa registrada no Memorando nº 4.065/2025, que determinou a rescisão unilateral do Contrato nº 257/2025 firmado com a empresa **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO**;
**RESOLVE** homologar o resultado do referido procedimento licitatório em favor das licitantes classificadas em sequência, relativamente aos itens objeto da rescisão, conforme segue:

• **MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA,** CNPJ Nº: 58.365.407/0001-00, **Itens 56 e 57 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 3.967,00 (três mil e novecentos e sessenta e sete reais)**;
• **NAIZ & SILVA LTDA,** CNPJ Nº: 28.636.965/0001-94, **Itens 20, 21 e 22 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais)**;

• **VIZILUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** CNPJ Nº: 22.715.194/0001-44, **Itens 31, 32 e 33 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 25.512,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e doze reais)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de agosto de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**E4DDD37E

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025.
OBJETO**: Aquisição de medicamentos e insumos para o cumprimento de ordens judiciais, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e assegurar o fornecimento determinado pelo Poder Judiciário, prevenindo, dessa forma, o bloqueio de contas públicas e outras sanções decorrentes do eventual descumprimento das decisões judiciais.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90071/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **AGIL MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ Nº: 20.590.555/0001-48, **Item 01 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 958,07 (novecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)**;
• **EXPRESSMEDICAL - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CORRELATOS MEDICOS LTDA,** CNPJ Nº: 10.761.932/0001-00, **Item 13 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 4.233,60 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**;
• **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ Nº: 04.071.245/0001-60, **Item 11 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 75,60 (setenta e cinco reais e sessenta centavos)**;
• **METTA FARMACEUTICA LTDA,** CNPJ Nº: 42.496.258/0001-70, **Itens 02, 04, 07, 08, 09 e 10 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 5.810,40 (cinco mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos)**;
• **MTK HOSPITALAR LTDA,** CNPJ Nº: 57.161.373/0001-61, **Item 05 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 8.442,00 (oito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais)**;
• **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ Nº: 81.706.251/0001-98, **Itens 06 e 12 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 2.808,00 (dois mil, oitocentos e oito reais)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restaram **FRACASSADOS** os **Itens 03 e 14 Lote 01.**

Dois Vizinhos, 25 de agosto de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**A0684213

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**

***TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO***

**Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixa relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Cirurgião Dentista – 20 horas*, e desde a Convocação, com base no Edital 060/2025, publicado na data de 14 de agosto de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.**

**cIRURGIÃO DENTISTA – 20 HORAS**

| NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Kathleen Strapasson Conrado | 3° Lugar |

**DOIS VIZINHOS - PR, 25 de agosto de 2025.**

***JOSIELE MAZIERO FERREIRA***
Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**8C6A3E14

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### TERMO DE CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento das ações de saúde pública municipal, incluindo software, licença de uso, treinamento, suporte técnico do software e suporte técnico dos programas de governo federal, estadual e municipal na área da saúde.
Considerando que antes da fase de adjudicação e homologação deverá ser realizada a **prova de conceito** do objeto, por se tratar de software, e visando resguardar o interesse público e a correta execução contratual, a Administração Municipal decide **CANCELAR** a adjudicação e a homologação do referido processo licitatório.
Fica, portanto, **sem efeito a adjudicação e homologação** realizada em favor da empresa:

**• IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**
**CNPJ:** 05.982.200/0001-00
**Lote 01** – Valor total: **R$ 194.000,00** (cento e noventa e quatro mil reais).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Fernandes Pinheiro/PR, 25 de agosto de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Eduardo Rodrigues
**Código Identificador:**13CDA934

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

### JURIDICO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, inscrita no CNPJ. nº 95.589.271/0001-30, **TORNA PÚBLICO**, que realizará a **3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**.

**Data:** 12/09/2025
**Horário:** 14:00 Hs.
**Tema:** Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável
**Assuntos:**
- Apreciação e aprovação da proposta de Lei do Perímetro Urbano;
- Apreciação e aprovação da proposta de Lei do Uso e Ocupação do Solo;
- Apreciação e aprovação da proposta de Lei do Parcelamento do Solo;
- Apreciação e aprovação da proposta de Lei do Sistema Viário;
- Apreciação e aprovação da proposta de Lei do Código de Obras;

A Audiência Pública será realizada de forma híbrida (presencial e online) simultaneamente, através dos seguintes endereços:

**Presencial:** Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul.
**Endereço:** Avenida Francisco Perondi, n° 756, Centro, Flor da Serra do Sul, Paraná.
**Online:**
**Facebook da Prefeitura: https://www.facebook.com/flordaserra.dosul.7?mibextid=ZbWKwL**

**Dúvidas ou informações (46) 35651132**
Sem mais para o momento

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR.

Em, 25 de agosto de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adalberto Luiz Klauck
**Código Identificador:**800E16B4

### LICITAÇÕES
### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE LICITAÇÃO**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025**
**PROCESSO DE COMPRA Nº 73/2025**
O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 111/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da Inexigibilidade n. 013/2025, para **"Contratação de empresa visando a aquisição de escavadeira hidráulica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Flor da Serra do Sul – PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório 009/2025 sendo o Pregão Eletrônico 003/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU".**
Foram observados os requisitos da contratação direta com base nos Decretos Municipais 12/2024 e 22/2025, e Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 72, sendo importante destacar:
**DO PREÇO:** Verifica-se que o preço praticado pela contratada condiz com o preço que vem cobrando de outros clientes. Em conformidade com o Acórdão nº3215/23 - Tribunal Pleno [...] a pesquisa de mercado nas contratações por inexigibilidade deve ser realizada a partir dos preços praticados pelo futuro contratado em oportunidades anteriores, de igual ou semelhante objeto.
**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A empresa selecionada é a **PARANA EQUIPAMENTOS S A**, estabelecida na Rua Guerino Lubiani, 630, Piracicaba - São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0001-85, justificada através da escolha mais vantajosa para a aquisição do presente objeto, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços (carona) 007/2025, decorrente do Processo Administrativo Licitatório n° 009/2025 sendo o Pregão Eletrônico n° 003/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, serão utilizados recursos oriundos do Convênio SEAB nº 270/2025, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício vigente, podendo ser complementadas, se necessário, com recursos próprios do Município.
**Resultado:**
**Nome Empresarial: PARANA EQUIPAMENTOS S A.**
**(CNPJ** Nº 76.527.951/0001-85.
**Total (R$):** R$ 763.000,00 (Setecentos e Sessenta e Três Mil Reais).

Flor da Serra do Sul, 25 de Agosto de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**0D55352A

---

**LICITAÇÕES**
**ADITIVO Nº.....: 092/2025**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
---
Aditivo Nº.....: 092/2025 - Contrato Nº: 192/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ALEXANDRE DA ROSA LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 25/08/2025 Término: 25/08/2026
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2022
Recursos.....: Dotação: 1.002.4.4.90.51.00.00.00.00 (57), 1.002.4.4.90.51.00.00.00.00 (339)
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica e Sistema de Drenagem de diversas vias públicas localizadas no interior do Município de Flor da Serra do Sul/PR, de acordo com o convenio n° 201/2022 - SEAB / FEAP.
Flor da Serra do Sul, 25 de Agosto de 2025

***VALMOR FELIPE JUNIOR –***
Prefeito Municipal
---

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**B78141FA

---

**LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025.**

ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025.**
**PROCESSO DE COMPRA: 69/2025.**
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 11 de Setembro de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva e melhorias da rede de iluminação pública (luminárias e postes convencionais, super postes de 15m, postes ornamentais e cabeamento aéreo e subterrâneo) do Município de Flor da Serra do Sul – PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== . Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 25 de Agosto de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipa

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**B41BDF16

---

**LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025**

**PROCESSO DE COMPRA Nº73/2025**

O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 73/2025, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para a Contratação de empresa visando a aquisição de escavadeira hidráulica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Flor da Serra do Sul – PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório 009/2025 sendo o Pregão Eletrônico 003/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 013/2025, conforme segue:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inciso I, da Lei Federal: 14.133/2021.

| Nome Empresarial | Total (R$) |
|---|---|
| PARANA EQUIPAMENTOS S A. CNPJ: 76.527.951/0001-85. | R$ 763.000,00 (Setecentos e Sessenta e Três Mil Reais). |

Flor da Serra do Sul, 25 de Agosto de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**D6428FEA

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 19/2025 RESULTADO CONVOCAÇÃO PSS 01.2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 001/2025**

**EDITAL Nº 19/2025 – RESULTADO DAS CONVOCAÇÕES**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a **Lei Municipal Nº 915/202**e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO**

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 018/2025, conforme segue:
**Cargo: Servente de Serviços Gerais**

| NOME | NOTA FINAL | CLASS. | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| VANUSA DA ROSA | 5,00 | 4º | NÃO COMPARECEU |

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 25 de agosto de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellen Maria Vargas da Silva
**Código Identificador:**F83E64EF

---

**RH**
**EDITAL DE CHAMAMENTO 06/2025 PSS 02/2024**
**ESTAGIÁRIOS**

**Edital de chamamento nº 06 DO PROCESSO SELETIVO 02/2024**
**Edital de abertura nº001/2024**
O PREFEITO MUNICÍPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIO, conforme Edital de abertura nº 001/2024 do PSS 02/2024, a comparecerem ao Departamento do RH da Prefeitura Municipal , Na Herminio Perondi, no dia 01 de setembro de 2025 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 sendo esse prazo improrrogável, para confirmar a aceitação da vaga ou requerer final de fila (anexo I – edital de abertura), cumprindo as providências documentais solicitadas por esta Municipalidade. Decorrido esse prazo serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência dos candidatos.
Os candidatos deverão comprovar por ocasião do comparecimento as condições e requisitos estabelecidos no Item 13 – Contratação, do Edital nº 001/2024, que normatizaram o referido Processo Seletivo.
ENFERMAGEM 30 HORAS

| Class. | Nome | Curso |
|---|---|---|
| 1 | BRENDA AMARAL | ENFERMAGEM |

Flor da Serra do Sul, 25 de agosto de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**1A53FD6E

---

**RH**
**PORTARIA 360/2025**

**PORTARIA Nº 360/2025**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

**VALMOR FELIPE JUNIOR**, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **ANTONIO MEOTTI,** portador da CI Nº 38160052 - SSP-PR, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, referentes ao período aquisitivo 2024/2025 a partir de 25 de agosto de 2025, devendo retornar às suas atividades em 24/09/2025.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 25 de agosto de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**3B36837B

---

**RH**
**PORTARIA 361/2025**

**PORTARIA Nº 361/2025**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:**
CONSIDERANDO o Art. 2º. da Lei Federal nº 8.742: "Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: (...);

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais." (Lei nº 8.742, de 1993, segundo redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)
**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, sem adicional de gratificação, a Servidora Municipal JACIANE PASOLINI, que exerce o cargo de assistente social, sob a matrícula nº 726, para compor a equipe da Vigilância Socioassistencial, órgão integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A Vigilância Socioassistencial deve apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas:
a) sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos;
b) sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 25 de agosto de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**3F077760

---

**RH**
**PORTARIA 362/2025**

**PORTARIA Nº 362/2025**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR FATOS OCORRIDOS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ZILDA VALDAMERI REINA E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** o relato encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, referente a fatos ocorridos no dia 18 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração dos fatos para a devida elucidação, resguardando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a adoção de providências administrativas que se fizerem cabíveis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar os fatos narrados no Ofício nº 089/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, relativos à conduta da servidora X. M. B. T.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Sindicante, que será responsável pela condução do processo:

**VANDUIR LUIZ BORTOLINI, Presidente;**

**MARLENE RODRIGUES APOLINARIO ROSSONI, Membro;**

**MARINEZ MILITZ, Membro.**

**Art. 3º** A Comissão Sindicante terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, se necessário e devidamente justificado, para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final à autoridade instauradora.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Flor da Serra do Sul - PR, 25 de agosto de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**0465CB2F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 28/2025-PMF

**I.OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de produtos, para a piscina do Centro de Convenções.
**II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** a partir do dia 26 de agosto de 2025 até às 08h45min do dia 10/09/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
**III. REALIZAÇÃO:** dia **10 de setembro de 2025** às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
**IV. TIPO DE JULGAMENTO:** "menor preço global"
**V. VALOR TOTAL MÁXIMO:** 78.072,68 (setenta e oito mil e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 25 de agosto de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**2C24398A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 41/2025, nos termos do Artigo 75, caput, I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 41/2025**
**CONTRATADA: EXATA ENGENHARIA CIVIL LTDA**
**CNPJ: 11.631.010/0001-41.**
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos complementares de engenharia para dois barracões.
**VALOR:** R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
**FORO:** Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Cristina de Carvalho
**Código Identificador:**BF2F23B0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 42/2025, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 42/2025**
**CONTRATADA: PENHA E SOUZA LTDA**
**CNPJ: 52.662.916/0001-00.**
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica devidamente qualificada para realizar o protocolo de cerimonial do desfile cívico em alusão a independência de Brasil e a condução da regência da Fanfarra Municipal de Flórida – PR.
**VALOR:** R$ 8.000,00 (oito mil reais).
**FORO:** Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Cristina de Carvalho
**Código Identificador:**C106DD59

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
**Contratada:** ANTONIO DE ASSIS NUNES 85327298949
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de docência/instrução para o município de Flórida no âmbito do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à violência), com o objetivo de atender às demandas de capacitação preventiva junto a crianças e adolescentes da rede pública de ensino.
**Valor Total Contratação:** R$ 5.715,00 (cinco mil e setecentos e quinze reais).
**Vigência do contrato:** Até 21/08/2026.

Flórida, 22 de agosto de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Cristina de Carvalho
**Código Identificador:**CB5845D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
**Contratada:** PENHA E SOUZA LTDA
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica devidamente qualificada para realizar o protocolo de cerimonial do desfile cívico em alusão a independência de Brasil e a condução da regência da Fanfarra Municipal de Flórida – PR.
**Valor Total Contratação:** R$ 8.000,00 (oito mil reais).
**Vigência do contrato:** Até 24/12/2025.

Flórida, 25 de agosto de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Cristina de Carvalho
**Código Identificador:**D58C02B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **ILG COMERCIAL EIRELI,** e (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item referente a Ata de Registro de Preços n° 121/2024.

| Lote | Descrição | Quantidade Originária | Acréscimo | Quantidade do acréscimo | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 63 | Duloxetina, Concentração:30 Mg, Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta COD BR 0302442. | 8.000 | 25% | 2.000 | R$ 0,85 |
| 68 | Escitalopram Oxalato, Dosagem:10 MG COD BR:0291770. | 12.000 | 25% | 3.000 | R$ 0,11 |
| 140 | Rosuvastatina, Composiçao:Calcica, Concentraçao:20 MG BR0282882. | 6.000 | 25% | 1.500 | R$ 0,25 |

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 125 da lei nº 14.133, de 2021 haja vista a vantagem administrativa consistente na vantajosidade da aquisição em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Primeira, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 2.405,00 (dois mil quatrocentos e cinco reais)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 73.000,20 (setenta e três mil e vinte centavos).**

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 14 de agosto de 2025.

De Acordo:

***MUNICÍPIO DE FLÓRIDA***
Contratante

***ILG COMERCIAL EIRELI***
Contratada

**Publicado por:**
Daniele Cristina de Carvalho
**Código Identificador:**CA6BB07B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR**
**INEXIGIBILIDADE Nº07/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N°. 07/2025**

**DATA: 25.08.2025**

OBJETO: contratação de empresa especializada em CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, através do curso: **GESTÃO PÚBLICA COM RESPONSABILIDADE: NOVA LEI DE LICITAÇÕES, ATENDIMENTO, ATENÇÃO BÁSICA E GESTÃO DE PESSOAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL** no período de 27, 28 e 29 de Agosto de 2025.
Analisados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade n°. 07/2025, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **SUPRA CONSULTORIA CNPJ Nº:** 40.621.340/0001-54**,** pelo valor total de R$ 10.000,00 (Dez Mil e Reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 07/2025.

Foz do Jordão, 25 de Agosto de 2025.

***JOCELI ALMEIDA DE MORAES***
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

**Publicado por:**
Edimar Junior de Paula Spagnoli
**Código Identificador:**F84880A4

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR**
**PORTARIA Nº. 43/2025**

**PORTARIA Nº. 043/2025**

SÚMULA: Concede diária ao Vereador e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022, Resolve:

**Art. 1º -** Fica concedido diária ao Vereador da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: **EDER SAVI.**
N.º de Diárias: 01 - S/P - Valor Unitário: 244,76 S/P; (Diária 058/2025).
**Total de R$ 244,76 (Duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).**
Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4106902.
Objetivo: REUNIÃO COM O DEPUTADO HUSSEIN BAKRI NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 25 de Agosto de 2025.

***JOCELI ALMEIDA DE MORAES***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Gilvan Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**09B68404

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE AUTORIZACAO CD**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA**

Dispensa de Licitação: 014/2025
Processo Administrativo Nº: 258/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para **"FRANQUIA TROCA DE PARA BRISA VEICULO HB20 SENSE PLACAS BEO4H54**", para assegurar condições de Manutenção dos veículos em perfeito funcionamento conforme normas e regras de órgãos competentes sendo o Gestor da pasta Sra. Mariane de Fatima Blachechen.

Foz do Jordao/PR, 25 de Agosto de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Perpétua Custódio Ramos
**Código Identificador:**8DC0283B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 067/2025**

**DECRETO Nº 67 / 2025**

Dispõe sobre a designação de servidora para a função de Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.087/2025, que cria e implanta a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de promover, articular e executar ações voltadas à defesa e garantia dos direitos das mulheres, bem como o fortalecimento da rede de enfrentamento à violência;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e em demais normas que asseguram a igualdade de gênero e a proteção integral às mulheres,

CONSIDERANDO que, no presente momento, não há servidor(a) ocupando o cargo de Chefe responsável pelo Departamento de Apoio ao Idoso e à Mulher, conforme o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.087/2025.
DECRETA:

**Art. 1º** Fica designada a servidora SUELLEN BORDINHÃO BATISTA, matrícula nº 10000293 para exercer a função de Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Compete à Coordenadoria, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.087/2025:

I – Coordenar a política municipal de defesa dos direitos da mulher;
II – Prestar assessoramento ao Prefeito Municipal em questões relativas aos direitos da mulher;
III – Identificar instituições de fomento governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional, para envio de projetos na perspectiva de gênero, visando a captação de recursos financeiros para o Município;
IV – Elaborar estudos, pesquisas, pareceres, informações e levantamentos relativos à política da mulher;
V – Selecionar, organizar, registrar e manter informações referentes à sua área de atuação;
VI – Assessorar e acompanhar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);
VII – Articular programas dirigidos à mulher em áreas como saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura e outras;
VIII – Promover ações de capacitação, formação e conscientização da comunidade sobre os direitos da mulher;
IX – Articular com órgãos e entidades, visando à integração das ações na execução da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;
X – Acompanhar e monitorar a implementação dos Planos Municipais relativos à Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;
XI – Orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação contra a mulher;
XII – Promover a realização de estudos e formar um banco de dados sobre políticas públicas de gênero;
XIII – Participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros eventos que abordem questões relativas à mulher;
XIV – Coordenar ações relacionadas ao atendimento à mulher, no âmbito de sua competência;.
XV – Atuar na operacionalização de convênios, contratos, termos de parceria ou instrumentos congêneres necessários ao cumprimento de suas atribuições;
XVI – Desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 15 de Agosto de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
**Código Identificador:**2EA42C88

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 70/2025**

**DECRETO Nº 70/2025**

Dispõe sobre a organização e funcionamento dos órgãos estaduais de prestação de serviços, como Posto de Atendimento do Detran, Posto de Atendimento de Identificação Civil e Agência do Trabalhador, no âmbito do Município de Foz do Jordão – Paraná.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º. Todos os assuntos relacionados ao posto de atendimento do Detran/PR** e do Posto de atendimento do Instituto de Identificação, que atendem no Município de Foz do Jordão, como cessão funcional, determinação de espaço e problemas administrativos e de operação serão de responsabilidade de atuação da Secretaria

Municipal de Administração que fará a devida gestão e acompanhamento das situações, sem interferência nos serviços específicos prestados à população.

**Art. 2º.** Caberá a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, sendo de sua competência, os assuntos administrativos e operacionais relacionados à Agência do Trabalhador, bem como prospectar e coordenar relações que representem novas oportunidades para a geração de trabalho, emprego e renda junto aos órgãos de distintas naturezas e dos vários níveis de governo, estabelecer e coordenar iniciativas voltadas à geração de trabalho, emprego e renda e coordenar ações com a iniciativa privada para a qualificação, requalificação e capacitação profissional.

**Art. 3°.**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 25 de agosto de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselaine Presa
**Código Identificador:**E357351D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### DECRETO Nº 619 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

**DECRETO Nº 619 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

Exonera servidora Aline Bueno Vilas Boas do cargo de Diretora do Departamento de Ensino da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a partir de 01 de agosto de 2025, a servidora ALINE BUENO VILAS BOAS, matrícula nº 228321, do Cargo de Diretor do Departamento de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 333 de 24 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 18 de agosto de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hallynne Spada
**Código Identificador:**CC3795A9

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### ISENÇÃO E IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DO IPTU

**DECRETO Nº 627, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

Regulamenta os pedidos para a concessão de isenção e para o reconhecimento administrativo da imunidade tributária relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), previstos no art. 13 e 150 da Lei nº 2.152, de 10 de dezembro de 1993 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 2.152, de 10 de dezembro de 1993 e a necessidade de regulamentação dos procedimentos relacionados à concessão de isenção e o reconhecimento administrativo da imunidade tributária relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU),

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a concessão de isenção e para o reconhecimento administrativo da imunidade tributária relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), estabelecendo prazos, documentos necessários e critérios de análise, conforme hipóteses previstas no art. 13 e 150 do Código Tributário Municipal (CTM) e na Constituição Federal.

Art. 2º A isenção ou reconhecimento da imunidade deverão ser requeridos pelo contribuinte, ou seu representante legal, junto à Secretaria Municipal da Fazenda mediante protocolo administrativo instruído com os documentos exigidos neste Decreto.
Parágrafo único. O protocolo administrativo deverá ser realizado pela plataforma 1Doc, na forma prevista no Decreto nº 411, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º O prazo para protocolo dos pedidos de isenção ou de reconhecimento da imunidade será de 1º de setembro a 31 de outubro de 2025, salvo prorrogação expressa fixada em ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. O contribuinte que completar 60 (sessenta) anos até 31 de dezembro de 2025 poderá requerer a isenção como pessoa idosa no prazo previsto no *caput* deste artigo.

**CAPÍTULO II**
**DO REQUERIMENTO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

Art. 4º O requerimento de isenção deverá ser assinado pelo proprietário do imóvel, por seu representante legal ou por procurador constituído, devendo ser encaminhado pela plataforma 1Doc, à Secretaria Municipal de Fazenda, com indicação da natureza do pedido e do enquadramento nas hipóteses previstas no art. 13 do CTM, acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

Art. 5º O requerimento de reconhecimento da imunidade deverá ser assinado pelo representante legal da entidade, ou por procurador constituído, devendo ser encaminhado pela plataforma 1Doc, à Secretaria Municipal de Fazenda, com indicação da natureza do pedido e do enquadramento nas hipóteses previstas no art. 150, VI, da Constituição Federal, acompanhado da documentação comprobatória correspondente ao disposto no art. 150 do CTM.

Art. 6º Para instrução dos pedidos de isenção abaixo relacionados, o contribuinte deverá apresentar, conforme o enquadramento:
I – pessoa idosa e aposentado por invalidez, proprietário de um único imóvel destinado à sua residência (art. 13, VII, do CTM):
a) documento de identificação oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) matrícula imobiliária atualizada, emitida há no máximo 12 meses, ou escritura/contrato de compra e venda;
c) Certidão de Óbito do cônjuge, se for o caso;
d) Certidão de casamento, se for o caso;
e) comprovante da condição de aposentado por invalidez, se for o caso;
f) comprovante de renda atualizado, emitido há no máximo 30 dias, preferencialmente extrato do benefício do INSS e, se casado, do cônjuge; e/ou
g) Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico);
II – Pessoas com Necessidade Especial/ Doenças Graves, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou mobilidade reduzida permanente.

a) documento de identificação oficial com foto e do CPF, tanto do contribuinte cadastrado quanto da pessoa com necessidade especial ou doenças graves, TEA ou mobilidade reduzida permanente, quando não se tratar do contribuinte;
b) matrícula imobiliária atualizada, emitida há, no máximo, 12 meses, ou escritura/contrato de compra e venda;
c) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou outro documento comprobatório de vínculo com a pessoa com necessidade especial ou doenças graves, TEA ou mobilidade reduzida permanente, conforme o caso;
d) laudo médico atualizado, emitido há no máximo 180 dias do requerimento, contendo diagnóstico, estágio clínico atual, Classificação Internacional da Doença (CID), especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
III – atividade agropastoril (art. 13, X, do CTM):
a) documento de identificação oficial com foto e do CPF do proprietário;
b) matrícula imobiliária atualizada, emitida há, no máximo, 12 meses, ou escritura/contrato de compra e venda;
c) comprovação da atividade agrícola, mediante fotos da produção, Notas do Produtor, Bloco de Produtor Rural e Cadastro Ambiental Rural (CAR).
d) Declaração da Atividade Agropastoril, emitida pelo órgão competente do município;
IV – Proprietário de imóvel desocupado pela Defesa Civil Municipal por configurar situação de risco:
a) documento de identificação oficial com foto e do CPF do proprietário;
b) matrícula imobiliária atualizada, emitida há, no máximo, 12 meses, ou escritura/contrato de compra e venda;
c) cópia do Laudo de Desapropriação da Defesa Civil Municipal.
§1º Caso o contribuinte não possua renda fixa para o pedido de isenção de que trata o inciso I deste artigo, deverá firmar a declaração que consta no Anexo III deste Decreto, podendo ser exigido o reconhecimento de firma em cartório, conforme o caso.
§2º O benefício da isenção para pessoa com necessidade especial ou doenças graves, TEA ou mobilidade reduzida permanente, poderá ser estendido ao cônjuge, aos pais e/ou filhos nesta condição, desde que residam no imóvel do contribuinte.

Art. 7º Para instrução do pedido de reconhecimento da imunidade tributária de entidades religiosas e templos de qualquer culto, partidos políticos, entidades sindicais dos trabalhadores, instituições de educação e de assistência social, o requerente deverá apresentar requerimento específico, acompanhado dos seguintes documentos:
I – documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal;
II – matrícula imobiliária atualizada, emitida há, no máximo, 12 meses, ou escritura/contrato de compra e venda ou contrato de locação;
III – Estatuto Social registrado em cartório;
IV – ata de posse ou documento hábil que outorgue poderes ao representante legal;
V – declaração de que o imóvel é utilizado para fins religiosos e/ou sociais.

Art. 8º Além dos documentos relacionados neste Capítulo, poderão ser solicitados outros documentos e informações complementares considerados necessários para a adequada instrução do pedido.
Parágrafo único. O requerente deverá acompanhar o andamento de seu pedido por meio das comunicações eletrônicas emitidas pela plataforma 1Doc, no endereço de e-mail e telefone previamente cadastrado.

**CAPÍTULO III**
**DO PROCESSAMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS**

Art. 9º Recebido o requerimento, o órgão competente da Secretaria Municipal de Fazenda verificará a sua regularidade formal e a conformidade dos documentos apresentados, bem como as condições de enquadramento previstas na legislação aplicável.
§1º O Fiscal Tributário, ou outro servidor designado pela Secretaria Municipal da Fazenda, poderá realizar diligência *in loco* para atestar as informações prestadas pelo contribuinte, emitindo o respectivo Laudo de Vistoria.
§2º Além da diligência mencionada no §1º deste artigo, poderá ser verificada a eventual vinculação do requerente a imóvel rural pela Secretaria Municipal de Agricultura ou por meio do Portal SEFANET, quando se tratar de atividade agropastoril.
§3º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá requisitar informações a outros órgãos da Administração para comprovação das condições alegadas, inclusive solicitar parecer de Assistente Social do Município, quando houver dúvidas acerca da situação socioeconômica do requerente.

Art. 10. A isenção terá validade exclusivamente para o exercício a que for concedida, devendo ser renovada anualmente, salvo nos casos de dispensa expressa previstos em lei.
§1º A concessão da isenção poderá ser revista a qualquer tempo, caso se verifique alteração nas condições que lhe deram origem ou apresentação de documentos falsos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§2º A inobservância das condições e prazos estabelecidos implicará na renúncia ao benefício fiscal.

Art. 11. O reconhecimento administrativo da imunidade terá validade para o exercício a que for deferido, podendo ser revisto a qualquer tempo em caso de alteração das condições ou de apresentação de documentos falsos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12. O deferimento ou indeferimento do pedido de isenção ou do reconhecimento da imunidade será proferida pelo Diretor do Departamento de Administração Tributária ou Autoridade Fiscal Tributária do Município.

Art. 13. A concessão de isenção ou o reconhecimento administrativo da imunidade não exoneram os beneficiários do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação municipal.

Art. 14. O Departamento de Administração Tributária publicará Edital no Diário Oficial do Município até 30 de dezembro de 2025, contendo a relação dos pedidos analisados e as respectivas decisões administrativas.
§1º O Edital conterá o número do cadastro imobiliário, a identificação do imóvel, o exercício do fato gerador e o resultado da análise, se deferido ou indeferido.
§2º Para conhecimento integral da decisão, o requerente poderá acessar o processo administrativo digital relacionado ao respectivo pedido junto à Secretaria Municipal da Fazenda e requerer cópia, quando necessário.

Art. 15. Da decisão de indeferimento caberá impugnação, na forma e prazo do art. 166 do Código Tributário Municipal.
Parágrafo único. O prazo recursal terá início no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do resultado no Diário Oficial, devendo o recurso ser apresentado no processo administrativo digital relacionado ao respectivo requerimento.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. O requerente será responsável pela veracidade das informações prestadas, respondendo civil, administrativa e criminalmente por eventuais declarações falsas.

Art. 17. Constatada má-fé, fraude ou falsidade nas alegações apresentadas no requerimento ou nos documentos que o instruem, antes ou após a decisão administrativa, será instaurado procedimento para revogação do benefício de isenção ou da imunidade reconhecida e lançamento do crédito tributário, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, observada a legislação vigente.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU**

À
Secretaria Municipal da Fazenda
Município de Francisco Beltrão – PR

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU**

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, telefone nº _____ e e-mail _____, inscrito(a) no cadastro imobiliário sob nº _____, venho, com fundamento no art. 13, inciso _____, do Código Tributário Municipal e no Decreto nº _____/2025, REQUERER a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de _____.

Enquadramento legal:
( ) Pessoa idosa
( ) Aposentado por invalidez
( ) Pessoa com deficiência (PcD) – conforme documentos anexos.
( ) Atividade agropastoril.
( ) outra hipótese do art. 13 do CTM. _____

Declaro estar ciente de que a isenção terá validade apenas para o exercício em que for concedida, devendo ser renovada anualmente, salvo disposição legal em contrário, e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e criminais em caso de falsidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Requerente ou Representante Legal

**ANEXO II**
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DE IPTU**

À
Secretaria Municipal da Fazenda
Município de Francisco Beltrão – PR

**REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – IPTU**

A entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, com fundamento no art. 150, VI, da Constituição Federal, no art. 13 do Código Tributário Municipal e no Decreto nº _____/2025, vem REQUERER o reconhecimento administrativo da imunidade tributária relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de _____, em relação ao imóvel inscrito sob nº _____ no cadastro imobiliário municipal.

Natureza da entidade:
( ) Religiosa e templo de qualquer culto
( ) Assistencial sem fins lucrativos
( ) Educacional sem fins lucrativos
( ) Partido político
( ) Sindical dos trabalhadores

Declaração: O imóvel indicado é utilizado para fins _____ (religiosos / sociais / assistenciais), conforme declaração e documentos anexos.

Declara a entidade estar ciente de que o reconhecimento administrativo da imunidade terá validade apenas para o exercício em que for deferido, podendo ser revisto a qualquer tempo em caso de alteração das condições ou apresentação de documentos falsos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo/Função na entidade)

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA FIXA**

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, telefone nº _____ e e-mail _____, inscrito(a) no cadastro imobiliário sob nº _____, **DECLARO, sob as penas da lei, que não percebo renda fixa mensal**, limitando-me a rendimentos eventuais de subsistência, os quais não possuem caráter permanente nem previsibilidade.

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade desta declaração implicará a revogação da isenção eventualmente concedida, bem como a responsabilização civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação vigente.

Nestes termos,
Firmo a presente para fins de instrução do pedido de isenção de IPTU.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

( ) Reconhecimento de firma em cartório, quando exigido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Publicado por:**
Fernanda Trindade
**Código Identificador:**0AAC68FE

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**LEI MUNICIPAL Nº 5.227, DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.227, DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, ao Senhor Edivar Martini.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores propôs e aprovou e eu, **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, ao Senhor EDIVAR MARTINI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

***ANTÔNIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hallynne Spada
**Código Identificador:**67E44DC3

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA Nº 503 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 503 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

Concede licença-maternidade a servidora efetiva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 4.106/2013,
**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder à servidora JACQUELINE HIROKI MATTANA, matrícula nº 1126401, ocupante do cargo efetivo de Professor da Rede Municipal, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 05 de agosto de 2025 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hallynne Spada
**Código Identificador:**E8433867

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA Nº 504 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 504 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

Concede licença-maternidade a servidora efetiva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 4.106/2013,
**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder à servidora JULIANA PANSERA, matrícula nº 1126426 e 1128683, ocupante do cargo efetivo de Professor da Rede Municipal, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12 de agosto de 2025 e término em 07 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hallynne Spada
**Código Identificador:**11363280

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA Nº 505 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 505 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

Concede licença-maternidade a servidora efetiva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 4.106/2013,
**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder à servidora MARIA HELENA LEANDRO STUMPF, matrícula nº 222971, ocupante do cargo efetivo de Técnico Em Enfermagem, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 25 de julho de 2025 e término em 20 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hallynne Spada
**Código Identificador:**310F9D48

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA N.º 506 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA N.º 506 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

Altera a Portaria Municipal n.º 038, de 21 de janeiro de 2025, que nomeia os membros da Comissão do Serviço de Planejamento Familiar, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria Municipal n.º 038, de 21 de janeiro de 2025, que nomeia os membros da Comissão do Serviço de Planejamento Familiar, passa a vigorar com a seguinte composição:

Membros TITULARES:
Médico: Eveline de Fabris Nicolaou
Enfermeiro: Indianara Carlotto Treco
Psicólogo: Ana Silva Scandolara
Assistente Social: Elismara Soares Ramos

Membros SUPLENTES:
Médico: Alessandra Guimarães
Enfermeiro: Kelli Zanette
Psicólogo: Edilene Trentin
Assistente Social: Andreia Correa Fregonese

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 038 de 21 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 18 de agosto de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hallynne Spada
**Código Identificador:**F25B01B2

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA N.º 515 DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA N.º 515 DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a

necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica redistribuído o servidor FERNANDO VIEIRA LOKS, matrícula nº 226821, cargo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde – CAF para a Secretaria Municipal de Administração – Licitação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 06 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 22 de agosto de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hallynne Spada
**Código Identificador:**542859CD

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**RESOLUÇÃO Nº 028/2025 – CMS/FB**

**Resolução Nº 028/2025 – CMS/FB**

Francisco Beltrão, 12 de agosto de 2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 8.142/1990 e demais normativas vigentes,
**Considerando** a necessidade de fortalecer as ações de vigilância, prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento de casos de tuberculose no município;
**Considerando** as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Tuberculose (PNCT) e as orientações do Ministério da Saúde;
**Considerando** a urgência na implementação das ações previstas no Plano Operativo Municipal para Enfrentamento da Tuberculose;
**Considerando** a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar, "*ad referendum*" do plenário do Conselho Municipal de Saúde, o **Plano Operativo Municipal para Enfrentamento da Tuberculose**, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, conforme as diretrizes do PNCT.
**Art. 2º** O referido plano tem como objetivos:

• Integrar os serviços da Atenção Primária à Saúde, média e alta complexidade, e a rede de apoio social;
• Qualificar a assistência prestada aos pacientes;
• Reduzir a taxa de abandono de tratamento;
• Prevenir a coinfecção TB/HIV;
• Diminuir a transmissão da tuberculose no território municipal.

**Art. 3º** Esta Resolução será submetida à deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde na próxima reunião ordinária, conforme previsto no Regimento Interno.
**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

***ADRIANE VALENTINI GRIGOLO***
Presidente do CMS

**Homologo a Resolução Nº 028/2025 do Conselho Municipal de Saúde/FB**

***CINTIA JAQUELINE RAMOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hallynne Spada
**Código Identificador:**804F0C72

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**RESOLUÇÃO Nº 29/2025 – CMS/FB**

**Resolução Nº 29/2025 – CMS/FB**

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições regimentais e legais, conferidas pela Lei nº 8.142/1990 e demais normativas vigentes,
**Considerando** a necessidade de fortalecimento da atenção especializada às pessoas com deficiência intelectual e múltipla no município;
**Considerando** a importância da parceria com a APAE de Francisco Beltrão para a ampliação e qualificação da atenção especializada;
**Considerando** a Proposta de Ajuste à Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2025;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica Aprovado, por 15 votos favoráveis e uma abstenção do conselheiro Vilmar da Motta, o ajuste à Programação Anual de Saúde (PAS) – 2025 do Município de Francisco Beltrão – PR, conforme descrito abaixo:

• **Diretriz 01**: Fortalecer o setor de regulação, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
• **Objetivo 2**: Otimizar o fluxo entre os níveis de atenção, garantindo acesso em tempo oportuno e a integração no cuidado.
• **Meta 10**: Fortalecer a atenção especializada às pessoas com deficiência intelectual e múltipla por meio da parceria com a APAE de Francisco Beltrão.

**Art. 2º** Para o cumprimento da meta estabelecida, serão executadas as seguintes ações:
I – Aumentar a disponibilidade financeira da APAE para a realização dos atendimentos especializados e fomentar o aumento da capacidade instalada;
II – Conceder apoio financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.
**Art. 3º** O acompanhamento da execução será realizado por meio dos seguintes indicadores de monitoramento:

• **Indicador**: Média do número de consultas especializadas/mês disponibilizadas.
• **Linha de base (2021)**: 1.800 unidades.
• **Meta prevista (2025)**: 2.300 unidades.

**Art. 4º** A previsão de alocação de recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS é a seguinte:

• **Projeto/Atividade**: APAE
• **Recurso Programado**: R$ 200.000,00
• **Fonte**: Emendas parlamentares individuais (Proposta nº 36000663270202500 e Proposta nº 36000663295202500)
• **Diretriz relacionada**: Diretriz 02 – Qualificar as Redes de Atenção e as Linhas de Cuidado Prioritárias.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***ADRIANE VALENTINI GRIGOLO***
Presidente do CMS

**Homologo a Resolução Nº 29/2025 do Conselho Municipal de Saúde/FB**

***CINTIA JAQUELINE RAMOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hallynne Spada
**Código Identificador:**50C96CFA

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**RESOLUÇÃO Nº 30/2025 – CMS/FB**

**Resolução Nº 30/2025 – CMS/FB**

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições regimentais e legais, conferidas pela Lei nº 8.142/1990 e demais normativas vigentes,
**Considerando** a Proposta de Ajuste à Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2025, referente a 3 emendas, para Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primaria à saúde para cumprimento de metas, no valor de R$ 1.550.000,00, e 5 emendas para incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas, no valor de R$ 3.950.000,00.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica Aprovado, por 16 votos favoráveis o ajuste à Programação Anual de Saúde (PAS) – 2025 do Município de Francisco Beltrão – PR, conforme as emendas apresentadas em reunião ordinária no dia 20/08/2025 e descritas na Ata de nº 389/2025/CMS.

***ADRIANE VALENTINI GRIGOLO***
Presidente do CMS

**Homologo a Resolução Nº 30/2025 do Conselho Municipal de Saúde/FB**

***CINTIA JAQUELINE RAMOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hallynne Spada
**Código Identificador:**19FDF932

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**RESOLUÇÃO Nº 31/2025 – CMS/FB**

**Resolução Nº 31/2025 – CMS/FB**

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições regimentais e legais;
**Considerando** que o Município de Francisco Beltrão foi habilitado a pleitear adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme disposto na Resolução SESA nº 1.364/2025, que trata do Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná na modalidade "fundo a fundo";
**Considerando** a solicitação do Município de Francisco Beltrão para a aquisição de **Equipamentos e matérias permanentes**, no valor de **R$ 225.000,00** (Duzentos e vinte e cinco mil reais), destinados a aquisição de 1 (um) RX – Móvel para uso na **UPA 24 horas**, inscrita no **CNES nº 7790767**, localizada na **Rodovia Perimetral Norte – PR 180, nº 1510, Bairro Luther King, CEP 85.601-000**, Francisco Beltrão – PR;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Deliberar "*ad referendum*" pela aprovação da adesão do Município de Francisco Beltrão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, objetivando o recebimento de **incentivo financeiro de investimento**, na modalidade **fundo a fundo**, para a aquisição de 1 (um) RX – Móvel no valor de **R$ 225.000,00** (Duzentos e vinte e cinco mil reais), para o exercício de 2025, conforme Resolução SESA Nº 1.365/2025.

***ADRIANE VALENTINI GRIGOLO***
Presidente do CMS

**Homologo a Resolução Nº 31/2025 do Conselho Municipal de Saúde/FB**

***CINTIA JAQUELINE RAMOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hallynne Spada
**Código Identificador:**C9A63803

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**RESOLUÇÃO Nº 32/2025 – CMS/FB**

**Resolução Nº 32/2025 – CMS/FB**
Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições regimentais e legais,
**Considerando** que o Município de Francisco Beltrão foi habilitado a pleitear adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme disposto na Resolução SESA nº 1.357/2025, que trata do Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário, na modalidade "fundo a fundo";
**Considerando** a solicitação do Município de Francisco Beltrão para a aquisição de uma **ambulância de suporte básico**, no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), **2 (dois) veículo básico no valor de R$ 65.000,00 cada,** totalizando o valor R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), e **1 (um) Ônibus** no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados ao uso no Transporte Sanitário;
**RESOLVE:**
**Art 1º** - Deliberar "*ad referendum*" pela aprovação da adesão do Município de Francisco Beltrão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, objetivando o recebimento de **incentivo financeiro de investimento**, na modalidade **fundo a fundo**, para a aquisição de uma **ambulância de suporte básico**, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, **2 (dois) veículos básico no valor de R$ 65.000,00 cada,** totalizando o valor R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), e **1 (um) Ônibus** no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais),** destinados ao uso no Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA Nº 1.357/2025, para o exercício de 2025, conforme Resolução SESA Nº 1.357/2025.

***ADRIANE VALENTINI GRIGOLO***
Presidente do CMS

**Homologo a Resolução Nº 32/2025 do Conselho Municipal de Saúde/FB**

***CINTIA JAQUELINE RAMOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hallynne Spada
**Código Identificador:**43A973A5

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**ADITIVO CONTRATUAL 01-2025 CONTRATO 41/2025**

ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/2025

ADITIVO Nº 01/2025 DO CONTRATO Nº. 41/2025 FIRMADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO E GLOBAL MULTISERVICE LTDA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 2173, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 78.686.557/0001/15, neste ato representado pelo Presidente, senhor CIDNEY BARBIERO FILHO, doravante

designado CONTRATANTE e de outro, GLOBAL MULTISERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.520.041/0001-02, com sede na Rua Manaus, 415, Bairro Alvorada, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições constantes no Contrato de Prestação de Serviços nº. 41/2025, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Primeira e a Cláusula Segunda do contrato originário, para acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo inicialmente contratado, referente ao item 2 do lote 1 mediante o acréscimo de 14,74 metros quadrados, o que resulta no acréscimo de R$ 2.505,80 no valor do contrato de prestação de serviços nº. 41/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de ciência do seu teor pela Contratada, até o final da vigência originária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado nos termos do art. 124, I, "b" da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.

E por estar justo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.

Francisco Beltrão/Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***CIDNEY BARBIERO FILHO***
Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão
Contratante

***GLOBAL MULTISERVICE LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Felipe Mello
**Código Identificador:**0722BFA5

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 17-2025**

**DISPENSA Nº 017/2025**

**CONTRATANTE (UASG)**
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR (930042)**
**OBJETO**
**Prestação dos serviços de locação de impressoras multifuncionais (incluindo modelos coloridos), com o fornecimento dos respectivos equipamentos, solução completa de gerenciamento, assistência técnica especializada com manutenções preventivas e corretivas, além do fornecimento contínuo de suprimentos, insumos e consumíveis, exceto papel. LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**
**ATÉ 28/08/2025 AS 10h00 min**
**INÍCIO DA SESSÃO**
**DIA 28/08/2025 Das 10h as 12h**
**Ao fornecedor interessado em enviar uma proposta deverá enviar a mesma no endereço de email: licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br, logo após o envio favor confirmar junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Francisco Beltrão pelo telefone (46) 2601-0410.**

**Publicado por:**
Felipe Mello
**Código Identificador:**F196CA45

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025**

**UASG 930042 – CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO PR**

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de mão de obra especializada para a realização de reparos, reformas e consertos relacionados à manutenção do prédio da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR. A prestação dos serviços incluirá o fornecimento de mão de obra, ferramentas, transporte dos profissionais e demais equipamentos necessários.
**DATA DE ABERTURA**: 09 de setembro de 2025, as 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.franciscobeltrao.pr.leg.br, através do menu Transparência/LicitaçõeseContratos/Licitações2025, no site https://www.gov.br/compras junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Francisco Beltrão, no horário de expediente. Outras informações pelo email licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br .

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2025

***FELIPE MELLO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Felipe Mello
**Código Identificador:**930FE2C7

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2025 – UASG 987565**

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos (lixo hospitalar), proveniente das unidades da rede municipal de saúde**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 19 de setembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2025.

***DANIELA RAITZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Giovana Fernanda Folador
**Código Identificador:**A01EB992

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL N.º 287/2025 - DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura e neste Edital**, TORNA PÚBLICA** a **data, o horário, o período e o local de aplicação das provas** do Concurso Público n.º 247/2025, nos seguintes termos.

Art. 1° As provas objetivas do Concurso Público n.º 247/2025 serão realizadas na data de **31 de agosto de 2025** (**domingo**), na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º As provas serão aplicadas no período **VESPERTINO**, observando-se as disposições a seguir e o horário oficial de Brasília – DF:

| DATA DA APLICAÇÃO | PERÍODO | HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES | HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES | INICIO DAS PROVAS |
|---|---|---|---|---|
| 31/08/2025 | Vespertino | 12h00min | 13h00min | 13h30min |

I – o portão de acesso ao local de realização das provas permanecerá aberto por **01 (uma) hora**;
II – as provas terão início **30 (trinta) minutos após o fechamento do portão de acesso**;
III – a aplicação terá duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo destinado à marcação das folhas de respostas.

Art. 3º Para consultar o endereço do local de realização das provas, o candidato deverá acessar o **LINK** – "*Consulta do Local de Prova"* e imprimir o respectivo **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO,** disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Parágrafo único. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo permitida a realização da prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art. 4º O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA, PREFERENCIALMENTE DE TINTA PRETA, FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE,** de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO** impresso através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão (PR), 25 de agosto de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Ronaldo Koerich
**Código Identificador:**63AB55D3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
### DECRETO Nº. 311 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o TESTE SELETIVO nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de julho de 2025, Edição / n° 3317.

**DECRETA**

**ART. 1° -** Fica **EXONERADA, a pedido,** no dia 25 DE AGOSTO de 2025, **BRENDA CRISTINA ZANLORENZE, MAT. 3362**, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1.º AO 5.º ANO)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

**ART. 2° -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2025

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**EC6F8220

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO CONTRATUAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Contrato nº** 287/2025
**Processo Administrativo Licitatório:** 146/2025
**Ata de Registro de Preços:** 184/2025
**Contratante:** Prefeitura de General Carneiro - Paraná
**Contratada:** REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME
**Vigência:** 26/08/2025 à 26/08/2026.
**Valor estimado da despesa:** R$ 793.600,00 (setecentos e noventa e três mil e seiscentos reais).

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pedra brita 1, pedra graduada limpa, pedrisco, pó de pedra e rachão, destinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de General Carneiro/PR.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Cód. Red. | Un. Orç. | Proj./Ativ. | Recurso | Elemento Despesa |
|---|---|---|---|---|
| 25 | 02.002 | 2.042 | 000/510/511 | 3.3.90.30 |
| 162 | 02.007 | 2.047 | 000/510/511 | 3.3.90.30 |
| 185 | 02.007 | 2.032 | 000 | 3.3.90.30 |

General Carneiro – Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**EBBDF33A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO CONTRATUAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Contrato nº** 286/2025
**Processo Administrativo Licitatório:** 129/2025
**Contratante:** Prefeitura de General Carneiro - Paraná
**Contratada:** MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA
**Vigência:** 25/08/2025 à 25/08/2026
**Valor da despesa:** R$ 165.099,89 (cento e sessenta e cinco mil noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

**Objeto:** Substituição das luminárias de iluminação pública existentes por luminárias em LED, incluindo a troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, bem como o descarte adequado dos equipamentos substituídos com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF) e instalação de placa de comunicação visual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Cód. Red. | Un. Orç. | Proj./Ativ. | Recurso | Elemento Despesa | Compl. Do Elemento |
|---|---|---|---|---|---|
| 175 | 02.007 | 1.044 | 881 | 4.4.90.51 | 4.4.90.51.02.06 |

General Carneiro – Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**59252E16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório nº** 146/2025
**Pregão Eletrônico nº** 047/2025
**Adjudicação e Homologação**: 25/08/2025
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pedra brita 1, pedra graduada limpa, pedrisco, pó de pedra e rachão, destinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de General Carneiro/PR.

**Fornecedores Vencedores:**

| EMPRESAS | QNT ITEM |
|---|---|
| REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME | 05 |

*General Carneiro - Paraná, 25 de agosto de 2025*.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**51AFC41B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTINUADOS PARA CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS, OFICINAS DE NORMATIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PRÁTICO ADMINISTRATIVO, VOLTADOS AO ADEQUADO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

**RESOLVE:**

**AJUDICAR** o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

**CONTRATADA:** R. BUCH CONSULTORIA E DES. ATUARIAL E TRIB. LTDA**, CNPJ** 31.781.846/0001-30

**VALOR TOTAL**: R$ 61.640,04 (sessenta e um mil seiscentos e quarenta reais e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 22 de agosto de 2025.

***JOAQUIM RAFAEL NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**E78F943E

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, CNPJ nº 04.727.713/0001-02**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"LIDERANÇA MUNICIPAL: FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NA GOVERNANÇA PÚBLICA"**, a ser realizado no período de 26 a 29 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

**RESOLVE:**

**AJUDICAR** o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

**CONTRATADA:** ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02.

**VALOR TOTAL**: R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 22 de agosto de 2025.

***JOAQUIM RAFAEL NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**2EF40969

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 089/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 1,50 diárias ao senhor **JOAQUIM RAFAEL NETO, MATRÍCULA Nº.** 205; **CARGO:** Presidente da Câmara**,** correspondente a R$1.192,50 (um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 26 a 27 de agosto de 2025, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a ALEP e SECID, conforme termo de solicitação de diária nº. 089/2025. Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o

estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 25 de agosto de 2025.

***JOAQUIM RAFAEL NETO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**8147CC57

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 090/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 1,50 diárias ao senhor **LEONILDO DE OLIVEIRA SOUZA, MATRÍCULA Nº.** 206; **CARGO:** Vereador**,** correspondente a R$1.192,50 (um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 26 a 27 de agosto de 2025, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a ALEP e SECID, conforme termo de solicitação de diária nº. 090/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 25 de agosto de 2025.

***JOAQUIM RAFAEL NETO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**64B73E86

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 091/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 1,50 diárias ao senhor **ROGERIO DA SILVA, MATRÍCULA Nº.** 216; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$1.087,50 (um mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 26 a 27 de agosto de 2025, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a ALEP e SECID, conforme termo de solicitação de diária nº. 091/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 25 de agosto de 2025.

***JOAQUIM RAFAEL NETO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**47D7B4FE

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 092/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 1,50 diárias ao senhor **ROBSON CARLOS LEOPOLDINO MARTINS, MATRÍCULA Nº.** 215**,** correspondente a R$1.087,50 (um mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 26 a 27 de agosto de 2025, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a ALEP e SECID, conforme termo de solicitação de diária nº. 092/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 25 de agosto de 2025.

***JOAQUIM RAFAEL NETO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**03DE771F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – RETIFICADO**
**DISPENSA 046 2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – RETIFICADO**

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, após o julgamento de impugnação e as devidas adequações no edital, torna pública a nova data de abertura do processo de dispensa de licitação, conforme segue:

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2025**

**LICITAÇÃO:** Dispensa Eletrônica nº 46/2025(Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet via fibra óptica, visando atender a sede administrativa e as unidades descentralizadas do município de Goioxim, incluindo escolas e Unidades Básicas de Saúde, especialmente no interior, garantindo a transmissão de informações, a alimentação diária de sistemas e a comunicação integrada para a execução das atividades municipais.

**VALOR ESTIMADO:** R$ 61.917,82

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

**LOCAL:** Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).

**DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 26/08/2025.
**DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES:** 29/08/2025 - das 8:00h às 14:00h.

**INFORMAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município (www.goioxim.pr.gov.br) ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Goioxim, 25 de agosto de 2025

***FLÁVIO BALDUINO SOARES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**FD5A07AF

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA ATO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**
**ATO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO**
**Processo Licitatório nº 91/2025**
**Pregão Eletrônico nº 40/2025**
**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, pedagógico e escolares para atender as necessidades das secretariais do município.
O Município de Goioxim, por meio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e considerando o despacho fundamentado do Pregoeiro responsável pelo certame, **DECIDE**:
**I – FUNDAMENTAÇÃO**
**Súmula 346/STF**: "A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."
**Súmula 473/STF**: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
No presente caso, restou demonstrado que, na fase de julgamento do Pregão Eletrônico nº 40/2025, ocorreram vícios insanáveis, notadamente a desclassificação de propostas consideradas inexequíveis sem oportunizar às licitantes a devida comprovação da exequibilidade dos preços. Tal conduta afronta o princípio da isonomia e compromete a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Conforme consignado no despacho do Pregoeiro, há a necessidade de anulação do processo em razão da nulidade verificada, com consequente invalidade das Atas de Registro de Preços dele decorrentes.
**II – DISPOSITIVO**
Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e nas Súmulas nº 346 e nº 473 do STF, ANULO integralmente o Pregão Eletrônico nº 40/2025 – Processo nº 91/2025, bem como as Atas de Registro de Preços nº 111, 112, 113 e 114 dele decorrentes, em razão da constatação de vícios insanáveis que comprometeram a legalidade e a finalidade pública do certame.
**Determino:**

A imediata comunicação desta decisão a todos os licitantes participantes;
A publicação do presente ato em órgão oficial de imprensa, para ciência pública;
A adoção das medidas necessárias para abertura de novo procedimento licitatório, após a realização de adequada pesquisa de preços de mercado.

Goioxim, 25 de junho de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**AB8CE674

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**LEI N° 925 - AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL NO VALOR DE R$ 450.000,00**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R$ R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) nas seguintes contas de despesas:

| | | |
|---|---|---|
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **10.002** | **FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** | |
| **08.243.0009-2079** | **Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR** | |
| **33.90.30.00.00** | **MATERIAL DE CONSUMO** | |
| 02057 - 00919 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | R$: 100.000,00 |
| **33.90.39.00.00** | **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA** | |
| 02058 – 00919 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | R$: 180.000,00 |
| **4.4.90.52.00.00** | **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** | |
| 02059 - 00919 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | R$: 170.000,00 |

Art. 2° Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos do Convênio Estadual nº 303 - SEAB, conforme quadro demonstrativo abaixo:

| Conta receita | DESCRIÇÃO | FONTE | Excesso Verificado |
|---|---|---|---|
| 17.29.51.01.05.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DEST. À ASSISTÊNCIA SOCIAL-DELIB. 013/2025 - CEDCA/PR. | 00916 | 450.000,00 |

**Art.3°** Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.
**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 25 de agosto de 2025.**

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fagner Rodrigo Ananias
**Código Identificador:**3FAC1D31

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 205/2025**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 421/2023, do Pregão Eletrônico nº 106/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **A APARECIDO PEREIRA – SERVICOS - ME, CNPJ nº 27.488.194/0001-72**

**Objeto do Contrato**: Prestação de serviços continuados de limpeza geral, manutenção, conservação e serviços de sepultamento

(INUMAÇÃO E EXUMAÇÃO), nos cemitérios públicos municipais, localizados na zona urbana e rural deste município.

**Objetivo do Aditivo**: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 421/2023.

**Prorrogação do Prazo de Vigência:** Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até **22 de agosto de 2026**.

**Do reajuste do valor contratual**: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 274.502,88 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e oitenta e oito centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 22 de agosto de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**1C511C5A

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## ADITIVO CONTRATUAL Nº 207/2025

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 618/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 387/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 132/2024**

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **I LOURENCO DA SILVA DECORACOES, CNPJ nº 36.821.529/0001-13**

**Objeto do Contrato:** contratação de serviços de decoração, ornamentação e locação de materiais (tapete, toalha, vaso com flores, balão, cadeiras e outros), os quais serão utilizados nos eventos oficiais e culturais realizados pelas Secretarias do município de Guaíra/PR.

**Objetivo do Aditivo:** o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 618/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 387/2024.

**Da prorrogação do prazo de vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, de 03 de setembro de 2025 até **03 de setembro de 2026**.

**Do valor contratual**: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 311.690,75 (trezentos e onze mil, seiscentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 25 de agosto de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**7D7501CE

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**Chamamento Público n° 015/2024**

**Objeto**: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria n° 337/2025, **informa a prorrogação do prazo para o recebimento de documentos de credenciamento**, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no edital original do Chamamento Público supracitado.

**Novo prazo final para credenciamento:** 08 de setembro de 2026.
As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

O edital completo e outras informações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaíra-PR: www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 25 de agosto de 2025.

***PIETRAN SERGIO DAROLT***

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**6F3ACC84

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

**CONTRATO ADMINISRATIVO n° 654/2025**
**Processo Administrativo nº 262/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Fornecedor: **BIT CONTROL INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 03.527.947/0001-43**

**Objeto:** Contratação de Assessoria para Proposições Didáticas para servidores do município, destinado à Diretoria de Ensino, Integrantes das Equipes da Secretaria Municipal de Educação, Equipes das Instituições escolares e professores do segundo e quinto ano do Ensino Fundamental; para atender a demanda da Secretaria de Educação, a ser realizada em Guaíra/PR.

**Valor Total: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

**Recursos Orçamentários:**

583.08.01.2036. 3339039000000000000.104

**Fundamentação:** Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente processo será até **25 de novembro de 2025**.

**Data do Processo:** 25 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de agosto de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**0A4B59F8

## CONSAMU
## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 144/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **26/08/2025 a 01/09/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 5º | 3.678 | MILENA MORSCH ANTUNES | Técnico em Enfermagem / SAMU | Capitão Leônidas Marques |
| 20º | 2.064 | FLAVIA ALESSANDRA GALESKY | Agente Administrativo | Cascavel |
| 21º | 3.790 | VITOR HUGO KEVEN DA SILVA* | Agente Administrativo | Cascavel |
| 46º | 93 | ELISANGELA CHEROBINI DE MELO | Enfermeiro / UPA / HOSPITAL / MACRO | Cascavel |
| 18º | 3.108 | DANIEL ALFREDO OBRIST DUARTE | Médico 24h / SAMU | Cascavel |
| 50º | 3.151 | PAMELLA BUENO SENN | Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO | Cascavel |

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**1C1078DA

## CONSAMU
## CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 145/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **26/08/2025 a 01/09/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 28º | 597 | JAQUELINE APARECIDA TOIGO | Médico 24h / Hospital | Cafelândia |

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou

que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**BB9C83EB

**CONSAMU**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU**
**EDITAL Nº 142/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 049/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **26/08/2025 a 01/09/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 02º | 0153/2025 | Vitor Gabriel Verediano Nabão | Assistente Social | Marechal Cândido Rondon |
| 005º | 1081/2025 | Géssica Drabetski | Enfermeiro | Cascavel |
| 13º | 1227/2025 | Karine Sartoro Turatti | Farmacêutico | Cascavel |
| 12º | 0930/2025 | Adriane Kostiuk | Técnico Auxiliar de Regulação Médica | Cascavel |
| 119º | 0272/2025 | Aline Aparecida Batista | Técnico em Enfermagem | Cascavel |
| 120º | 0454/2025 | Caroline Pereira Barbosa | Técnico em Enfermagem | Cascavel |
| 121º | 0661/2025 | Taina Aline Debastiani | Técnico em Enfermagem | Cascavel |

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**ACD9DB1C

---

**CONSAMU**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU**
**EDITAL Nº 143/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 105/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **26/08/2025 a 01/09/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 23º | 145/2025 | Milena Biava | Técnico em Enfermagem | Toledo |
| 24º | 299/2025 | Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos | Técnico em Enfermagem | Toledo |
| 25º | 075/2025 | Tifani Scarlet Maccari Costa | Técnico em Enfermagem | Toledo |

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**21D2A942

**PROJUR**
**DECRETO Nº 472/2025 DATA: 25.08.2025 EMENTA: DESIGNA LUANA GABRIELI KLEEMANN DOS SANTOS, PARA EXERCER INTERINAMENTE, DE FORMA CONJUNTA, OS CARGOS DE CHEFE DE GABINETE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017,

**Considerando** a ausência da Secretária Municipal de Saúde para tratar de assuntos particulares, e,

**Considerando** o contido no memorando online sob o nº 2098/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica designada a Sra. **LUANA GABRIELI KLEEMANN DOS SANTOS**, matrícula nº 29553-05 Chefe de Gabinete, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 420/2025, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretária Municipal de Ação Social, no período de 18.08.2025 a 29.08.2025, com atribuições descritas no artigo 98 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 18 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**2613DA77

---

**PROJUR**
**DECRETO Nº 473/2025 DATA: 25.08.2025 EMENTA: REGULAMENTA A CONCESSÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA PARA AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE MORADIAS PARA FAMÍLIAS DE MENOR RENDA EM TERRENO PRÓPRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,

**Considerando** o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.348/2005, em especial o artigo 11, seção III – Das aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, inciso I, e;

**Considerando** o Memorando online sob o nº 2.712/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Municipal para deliberação sobre a concessão de material de construção e mão de obra para auxiliar na construção, ampliação ou reforma de moradias para famílias de menor renda do município de Guaíra, Estado do Paraná, em terreno próprio.

**Art. 2º** Deverá o requerente, no momento do protocolo, preencher o Anexo I e apresentar com as demais documentações listadas no Art. 10.

**Art. 3°** A Comissão Municipal analisará as solicitações referentes à concessão de material de construção, mão de obra e carga de terra, sendo responsável pela análise dos documentos apresentados pela Diretoria de Habitação e emissão de parecer técnico com deferimento ou indeferimento registrado em ata.

**Parágrafo único.** A execução da carga de terra, quando deferida pela Comissão, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, observada a disponibilidade de equipamentos, terra, pessoal e programação operacional do setor.

**Art. 4°** A Comissão fica constituída conforme segue:

| Nome | Função | Suplente |
|---|---|---|
| Fernanda Rogeria Bialeski Figueira | Representante da Diretoria de Habitação | Pedro Dimas Batista |
| Luis Carlos Lima | Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente | Luiz Vieira da Silva |
| Vinicius Eugenio Volpatto | Representante da Secretaria Municipal de Planejamento | Bruno Andrei Colcetta |
| Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade | Representante da Comissão Municipal da Defesa Civil – COMDEC | César Luís de Freitas |
| Lígia Lumi Tsukamoto Suga | Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social | Rosmari Aparecida Michels |
| Luana Gabrieli Kleemann dos Santos | Representante do Gabinete do Prefeito | Diogenes Giovani Ferrari |
| Vanderlei Rangel de Lima | Representante da Secretaria Municipal de Administração | Madalena Aparecida Zeffiro |

**Parágrafo único.** A qualquer tempo, poderá a referida Comissão solicitar parecer da Procuradoria Jurídica Municipal para dirimir dúvidas durante o processo de deliberação.

**Art. 5º** A concessão de material de construção e mão de obra tem por objetivo proporcionar às famílias de menor renda, assim consideradas aquelas com renda familiar mensal de até dois (02) salários mínimos ou renda per capita de ½ salário mínimo, condições de construírem suas moradias ou melhorarem as condições de habitabilidade.

**Art. 6º** O atendimento com materiais de construção contempla o fornecimento de padrão de energia elétrica, cimento, cal, areia, pedra, telha, madeira, material elétrico, portas, janelas, vidro, tijolo cerâmico, material hidrossanitário, revestimentos cerâmicos para pisos e paredes, tintas para pinturas de paredes internas e externas e forro de PVC, para que os munícipes possam construir, ampliar ou reformar suas residências, com limite de atendimento por família de até R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

**Art. 7º** O atendimento com serviços de mão de obra, em casos específicos analisados por um (a) assistente social devidamente habilitado (a), para que os munícipes possam construir, ampliar ou reformar suas residências, com limite de atendimento por família de até R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**Parágrafo único**. A concessão de mão de obra somente ocorrerá para famílias que tenham como arrimo de família idosos, mulheres, famílias monoparentais ou pessoa com deficiência que não ofereça condições físicas para executar os serviços.

**Art. 8º** O atendimento com carga de terra priorizará situações em que seja constatado risco de alagamento.

**Art. 9º** Os critérios para enquadramento são:

**I-** Famílias que residam no município de Guaíra há no mínimo 05 (cinco) anos;
**II-** Famílias que sejam proprietárias, possuidoras ou detentoras de imóvel residencial, em áreas regularizadas ou passíveis de regularização, que estejam adimplentes com o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;
**III-** Famílias que estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADUNICO;
**IV-** Famílias que estejam cadastradas no Sistema Municipal de Informações Habitacionais – SMIH.

**§ 1º** Serão atendidas preferencialmente:

**I-** Famílias que tenham em seu grupo familiar crianças 0 a 11 anos;

**II-** Famílias que tenham em seu grupo familiar pessoas com deficiência ou doença crônica;
**III-** Famílias que tenham como arrimo de família idosos ou mulheres chefes de família.

**§ 2º** A família beneficiada pela concessão de materiais de construção e mão de obra não poderá ter acesso a outro benefício da mesma natureza, salvo em situações em que a residência for atingida por catástrofe natural ou situação de calamidade pública.

**§ 3º** A vedação prevista no § 2º não se aplica aos casos em que o mesmo terreno abrigue unidades habitacionais distintas, ocupadas por núcleos familiares autônomos, desde que:

**I** – fique comprovada a independência física das moradias por meio de visita técnica;
**II** – cada núcleo familiar atenda individualmente aos critérios estabelecidos neste Decreto;
**III** – haja anuência expressa do proprietário do terreno quanto à realização da nova construção, ampliação ou reforma;
**IV** – seja observado o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses entre concessões destinadas a unidades diferentes no mesmo lote.

**§ 4º** Para as solicitações de carga de terra serão utilizados os mesmos critérios de enquadramento dos beneficiários.

**Art. 10.** O cadastramento para concessão de materiais e mão de obra será efetuado mediante protocolo geral, com breve descrição da finalidade da solicitação e dos itens requeridos, encaminhado para a Diretoria de Habitação, que submeterá à Comissão, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

**I -** Requerimento preenchido e assinado pelo requerente (Anexo I);
**II -** Documentos pessoais do requerente e dos membros familiares (RG/CPF/certidão de nascimento ou casamento);
**III -** Título de eleitor do Município de Guaíra, Estado do Paraná;
**IV -** Número de Identificação Social/NIS;
**V -** Número do protocolo do SMIH;
**VI -** Comprovante de residência;
**VII -** Comprovação de residir no município de Guaíra no mínimo há 05 (cinco) anos;
**VIII -** Cópia de documentos que comprovem a renda familiar bruta (holerite/contracheque/extrato de benefício etc.);
**IX -** Cópia da escritura, matrícula do imóvel ou do contrato de compra e venda fornecido pela loteadora diretamente em nome do (a) beneficiário (a) ou outro documento que comprove a posse passiva do imóvel;
**X -** Prova de ser proprietário (a) ou possuidor (a) de um único imóvel no Município;
**XI -** Cópia do projeto de edificação aprovado pelo Município (para os casos de ampliação ou construção nova).

**§ 1º** O projeto de edificação poderá ser fornecido pelo Município, observada a disponibilidade, quando se tratar de Projeto Padrão adotado pelo ente municipal, ou de projeto vinculado a programas habitacionais de âmbito federal ou estadual.

**§ 2º** Ficam excluídos de participação desta modalidade de atendimento imóveis que estejam em situação de conflito fundiário, localizados em áreas não passíveis de regularização fundiária, imóveis cedidos ou alugados.

**Art. 11.** Após o protocolo caberá à Comissão realizar a análise da documentação apresentada, podendo solicitar a apresentação de documentos adicionais. O parecer da Comissão constará em ata e a resposta de deferimento ou indeferimento da solicitação será comunicada por escrito.

**Parágrafo único**. A não apresentação dos documentos solicitados no prazo de 30 (dias) acarretará o indeferimento do pedido.

**Art. 12.** Caberá ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS fiscalizar as ações da Comissão, podendo realizar-se a qualquer tempo, bem como, poderá o CGFMHIS acompanhar a Comissão em suas atividades.

**Art. 13.** A análise do quantitativo de materiais solicitados e demonstrativos de custos deverá ser feita pelo setor de engenharia do Município.

**§ 1º** Realizada a entrega dos Materiais o requerente deverá assinar o Termo de Recebimento dos Materiais e/ ou mão de obra (Anexo 2) e um Termo de Responsabilidade declarando iniciar a construção e/ou reforma no prazo máximo de 30 (trinta) dias com prazo de até 06 (seis) meses para finalizar, bem como se responsabilizar pela mão de obra para a execução quando este benefício não for deferido.

**§ 2º** Caso não inicie a obra no prazo de 30 (trinta) dias, o requerente deverá efetuar a devolução do material ou o valor equivalente.

**Art. 14.** Caberá a referida Comissão fiscalizar a utilização dos materiais solicitados, emitindo termo de Conclusão (Anexo 3).

**Art. 15.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária: Órgão 05 - Secretaria Municipal de Planejamento - Tipo Ação: Atividade - Ação: 2019 - Funcional: 0016.0482.0014 -Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – vínculo: 00505ROYALTIES TRATADO ITAIPU - R$ 350.000,00.

**Art. 16.** Revoga-se o Decreto nº 348/2025 de 10.06.2025.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Anexo I**
**Ref. Decreto nº 473/2025 de 25.08.2025**

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**
**1. Identificação do requerente:**

**_____.**

**2. Solicitação referente a:** ( ) Construção ( ) Ampliação ( ) Reforma

2.1 Apresentou Projeto aprovado e Alvará de Construção: ( ) sim ( ) não (somente nos casos de construção)

**3. Do material solicitado:**

| | |
|---|---|
| ( ) Fornecimento de padrão de energia elétrica | ( ) Portas |
| ( ) Cimento | ( ) Janelas |
| ( ) Cal | ( ) Vidro comum |
| ( ) Areia | ( ) Tijolo cerâmico |
| ( ) Pedra | ( ) Material hidrossanitário |
| ( ) Telha | ( ) Revestimentos cerâmicos para pisos e/ou paredes |
| ( ) Madeira | ( ) Tintas para pintura de paredes internas e/ou externas |
| ( ) Material elétrico | ( ) Forro de PVC |

**4. Dos critérios de enquadramento:**
a) Famílias que residam no município há no mínimo 05 (cinco) anos: ( ) sim ( ) não
b) Renda familiar bruta de até 02 (dois) salários mínimos: ( ) sim ( ) não
c) Famílias que sejam proprietárias, possuidoras ou detentoras de imóvel residencial, em áreas regularizadas ou passíveis de regularização, que estejam adimplentes com o pagamento do IPTU: ( ) sim ( ) não
d) Famílias que estejam cadastradas no CadÚnico: ( ) sim ( ) não
e) Famílias que estejam cadastradas no Sistema Municipal de Informações Habitacionais – SMIH: ( ) sim ( ) não

**5. Família com prioridade de atendimento:**
a) Famílias que tenham em seu grupo familiar crianças 0 a 11 anos: ( ) sim ( ) não
b) Famílias que tenham em seu grupo familiar pessoas com deficiência ou doença crônica: ( ) sim ( ) não
c) Famílias que tenham como arrimo de família idosos ou mulheres chefes de família: ( ) sim ( ) não

**6. Da titularidade do imóvel:** Apresentou como comprovante da titularidade do terreno (ainda que de ascendente, descendente ou colateral:

_____
( ) satisfatório ( ) insatisfatório

**7. O parecer da Comissão:**

Com base nos documentos apresentados pelo requerente e nas informações acostadas a esta solicitação, a Comissão manifesta-se: ( ) **favorável** ( ) **desfavorável** ao atendimento, conforme deliberado na reunião realizada dia ____/____/_____ e registrado em Ata.

**8. Assinatura do requerente:**

_____

Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

**Anexo II**
**Ref. Decreto nº 473/2025 de 25.08.2025**

**RECIBO DE ENTREGA DE MATERIAL**

Eu, _____, portadora do RG Nº _____ e CPF Nº _____, declaro que, após análise da Comissão designada pelo Decreto nº 000/2025, o Município de Guaíra/PR realizou a entrega no dia ___/_____/_____ o material na quantidade e do tipo conforme segue:

| QUANTIDADE | TIPO DE MATERIAL |
|---|---|
| | |
| | |

Declaro ainda, que me responsabilizo por iniciar a obra no prazo máximo de 30 (trinta) dias, responsabilizando-me pela mão de obra, estando ciente de que se não iniciar no prazo estabelecido terei que efetuar a devolução do material ou do valor equivalente.

Guaíra/PR, em 25 de agosto de 2025.

_____
**Nome do Beneficiário**
**RG nº**

**Anexo III**

**Ref. Decreto nº 473/2025 de 25.08.2025**

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Pelo presente, atestamos que em vistoria realizada no dia / / no imóvel de **_____,** portador do CPF e RG, sito na rua....., constatamos que os materiais solicitados foram utilizados em sua totalidade, estando finalizada a obra de construção, ampliação e reforma, conforme fotos anexas este Termo de Conclusão. Por ser expressão da verdade firmamos o presente, que segue assinado pelos membros da Comissão e pelo solicitante conforme Processo Digital nº _____

Guaíra/PR, em 25 de agosto de 2025.

_____
Nome do Beneficiário
RG nº

_____
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**79515E00

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 013/2025

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 013/2025**, do tipo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DE 36 CADEIRAS DO TIPO LONGARINA MODELO EXECUTIVO DE 8 ASSENTOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE ENCOSTO 44 CM X 46 CM E ASSENTO 47 CM X 43 CM, TOTALIZANDO 288 LUGARES, PERTENCENTES AO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL MÁRIO LAGO.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **01 de setembro de 2025**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 25 de agosto de 2025.

***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**BCF0AD6A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PEDIDO DE PUBLICAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

SUMULA: "PEDIDO DE PUBLICAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE ILHA DAS PEÇAS"

A Prefeitura Municipal de Administração junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, o Licenciamento Ambiental para a construção da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE na comunidade de Ilha Rasa em Guaraqueçaba-PR

Guaraqueçaba, 25 de agosto de 2025

**Publicado por:**
Arivaldo Carneiro Soares
**Código Identificador:**D75235C6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 252

**Portaria N° 252/2025**

SÚMULA: "NOMEIA A SENHORA LILIANE FERREIRA LOPES VENANCIO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE AGRICULTURA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL"

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

**Art. 1°** - Nomear a Senhora LILIANE FERREIRA LOPES VENANCIO, portadora da Cédula de Identidade RG/PR n° 6.871.247-5, e inscrita no CPF sob n° 044.434.139-01, para o cargo em comissão de Diretor de Agricultura junto da Secretaria municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Informa-se ao Depto.de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Guaraqueçaba, 25 de agosto de 2025

***ALESSANDRO CARNEIO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arivaldo Carneiro Soares
**Código Identificador:**CFC9F6F3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2023

Despacho da Presidente da Câmara Municipal

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 02/2023, RATIFICO, nos termos do inciso II, "d" e § 8, do art. 65 e no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, assim como, nas Cláusulas Terceira e Décima Terceira, do Contrato n.º 02/2023, tendo como objeto a prestação de serviço de hospedagem, redirecionando para o Portal da Transparência, manutenção e adequação de acordo com as recomendações do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Poder Judiciário e demais normativas pertinentes do site da Câmara Municipal de Honório Serpa, conforme as definições e condições estabelecidas no instrumento contratual, visando prorrogar a sua vigência por mais 12 (doze) meses, aplicando um reajuste no percentual de 5,127980%, que corresponde ao INPC acumulado no período de agosto de 2024 a julho de 2025, devendo ser pago mensalmente R$ 327,18 (trezentos e vinte e sete reais e dezoito centavos). Empresa contratada: ZION SYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.912.824/0001-52, com endereço na Rua Baobas, 673, Centro, Quedas do Iguaçu – PR. Vigência: 03 de outubro de 2025 a 02 de outubro de 2026.

Publique-se.

Honório Serpa, 25 de agosto de 2025.

***ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,***
Presidente

**Publicado por:**
José Carlos Cardoso
**Código Identificador:**9033D71A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de **Inexigibilidade n°16/2025.**

**PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: FENICIOS TUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**. CNPJ: 05.356.891/0001-37
ESPÉCIE: Contrato nº 42/2025 – Inexigibilidade 16/2025.
OBJETO: **Credenciamento de empresas especializadas em serviços de agenciamento de viagens para execução do Projeto Viaja Mais 60 do governo do Estado do Paraná, para atendimento a necessidade de execução do programa pelo departamento municipal de assistência Social do Município de Honório Serpa - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade do Departamento solicitante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 10 dias uteis da data de recebimento da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024.**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 359 | 17/001 | 0008.0243.0023.2066 | 33.90.30 | 9001 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 364 | 17/001 | 0008.0243.0018.2072 | 33.90.39 | 9001 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011**

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.
Gabinete do Prefeito Municipal - João Carlos Garbin

**Publicado por:**
Indianara Patrícia Brizola
**Código Identificador:**ED941734

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

### CHEFIA DE GABINETE
### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, em cumprimento à legislação vigente, CONVOCA, a toda a população em geral para participar da Audiência Pública sobre PPA (plano Plurianual) referente ao quadriênio 2026-2029, a ser realizado no dia 28 de Agosto de 2026, às 19:00 nas dependências da Câmara Municipal de Iguaraçu, à Rua Manoel Abrantes Filho, 322, Jardim Bela Vista.

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**80FF8B48

### CHEFIA DE GABINETE
### DECRETO N.º 302/2025

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 302/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 46.953,72 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| Suplementação(ões) | |
| Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS | |
| Despesa - 577 - 319011 - 01064 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 46.953,72 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => | 46.953,72 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171350510100000000 - 326 - COMPLEMENTO DOS PISOS SALARIAIS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM (F)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 22 de agosto de 2025

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**77F15CCF

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025**

Chamamento público é o **CREDENCIMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E NÃO PERMANENTE, POR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E SAÚDE, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE OPERACIONAL**, em atendimento às **Secretarias Municipais de Saúde** e de **Educação** do município de **Iguaraçu/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICA a realização de Chamada Pública que tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas acima mencionado.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento**, a partir do dia 03 de setembro de 2025, diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - fone (44) 3248-1222., ou via e-mail licitacao@iguaracu.pr.gov.br conforme item 3.1.2 do edital.**
O credenciamento ficará aberto por 12 meses, a partir da data de início das inscrições.

O credenciamento ficará aberto por 12 meses a partir do início das inscrições.
Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados ao Departamento de Licitação através do e-mail licitacao@iguaracu.pr.gov.br.

Iguaraçu, 25 de agosto de 2025.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**13F4B3EF

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025**

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **10/09/2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 26/2025**.

**OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, conservação e higiene, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais e suas respectivas unidades de consumo do Município de Iguaraçu/PR.**

**Valor Estimado**: R$ 416.391,60 (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma ComprasGov - https://www.comprasnet.gov.br.

Iguaraçu/PR, 25 de agosto de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

***ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**FF05F874

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 132/2025**

**Ref: Contrato n.º 132/2025**
Assunto: Dispensa de Licitação nº 038/2025

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

**CONTRATADA:** DND Moveis Planejados , CNPJ nº 45.840.354/0001-82, sito na Rua Paschoal Fedrigo, 153 – Jardim Copacabana - cidade de Iguaraçu/PR- CEP: 86750-000.

**OBJETO**: Aquisição de armários planejados, confeccionado sob medida, em material resistente (MDF) e de fácil higienização, destinado à organização e otimização do espaço físico da farmácia da UBS 24 Horas, visando à melhoria do armazenamento de medicamentos e insumos farmacêuticos.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 02(dois) meses

**VALOR CONTRATUAL**: R$11.392,50(onze mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 038/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 25/08/2025.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**8E9D8C33

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025**

**Ref: Termo de Credenciamento n.º 016/2025**
Assunto: Inexigibilidade n° 014/2025
**CREDENCIANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

**CREDENCIADA: ADEMIR LUIZ PEDRO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.217.788/0001-92, com sede na Rua Manoel Abrantes Filho, 100, Jardim Bela Vista, cidade de Iguaraçu/PR**

**OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, COM VALORES FIXADOS COM BASE EM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 25/08/2025 a 14/08/2026

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 014/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**E0842F03

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025 PROCESSO Nº 092/2025**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, COM VALORES FIXADOS COM BASE EM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

**CREDENCIANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

**CREDENCIADA: Ademir Luiz Pedro**, inscrita no**CNPJ sob o nº 00.217.788/0001-92**, com sede na **Rua Manoel Abrantes Filho, 100, Jardim Bela Vista, cidade de Iguaraçu/PR.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide Termo.

Iguaraçu/PR., 25 de Agosto de 2025.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**E15367C4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025**

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de armário planejado, confeccionado sob medida, em material resistente (MDF) e de fácil higienização, destinado à organização e otimização do espaço físico da farmácia da UBS 24 Horas, visando à melhoria do armazenamento de medicamentos e insumos farmacêuticos, em favor da empresa DND Moveis Planejados LTDA , CNPJ nº 45.840.354/0001-82, sito na Rua Paschoal Fedrigo, 153 – Jardim Copacabana - cidade de Iguaraçu/PR- CEP: 86750-000 , no valor de R$ 11.392.50 (onze mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 038/2025**.

Iguaraçu/PR., 25/08/2025.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**5027FA71

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**ATO DA MESA Nº 058/2025**

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JULIO CEZAR CADORIN A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

**R E S O L V E:**

Autorizar o Vereador **JULIO CEZAR CADORIN**, brasileiro, casado, Arquiteto, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 46, residente e domiciliado à Rua Campos Salles, nº 1066, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com veículo particular, com saída no dia 26 de agosto de 2025 e retorno no dia 29 de agosto de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICAL NOS MUNICÍPIOS." "PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ."

O Curso será Promovido pela Empresa RAS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., será realizado no Hotel Nikko, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

***ADÃO ALVES PIMENTEL***
Presidente

***CLEVERSON ROCHA***
1º Secretário

**Publicado por:**
Tayná Marques Barros
**Código Identificador:**1BB2C2CF

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**ATO DA MESA Nº 063/2025**

SÚMULA: REVOGA O ATO DA MESA Nº 060/2025, DE 22/08/2025, QUE AUTORIZOU O VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O PEDIDO DO VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ.

**R E S O L V E:**

Revogar o Ato da Mesa nº 060/2025, de 22/08/2025, que autoriza o Vereador **JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ,** brasileiro, casado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 41, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.776.157-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 017.197.589-80, residente e domiciliado à Rua Guilherme Tissiani, nº 1452, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 26 a 29 de agosto de 2025, para participar do Curso: "INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICAL NOS MUNICÍPIOS." "PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ.", que será realizado no Hotel Nikko, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. "ATO DA MESA Nº 060/2025, DE 22/08/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO Nº 3348, PÁGINA 166/167, ANO XIV, EM DATA DE 25 DE AGOSTO DE 2025, QUE AUTORIZA O VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ". Tendo em vista, que não foi possível prosseguir a viagem por motivos particulares e, não sendo possível comunga-los, bem como, não recebeu nenhuma verba antecipada ou despesa, não causando prejuízos ao erário público.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

***ADÃO ALVES PIMENTEL***
Presidente

***CLEVERSON ROCHA***
1º Secretário

**Publicado por:**
Tayná Marques Barros
**Código Identificador:**84932A42

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**ATO DO PRESIDENTE Nº 008/2025**

SÚMULA:TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente Vereador Adão Alves Pimentel irá ausentar-se do Município no período de 26 a 29 de agosto de 2025;

Considerando a necessidade de passar o Exercício da Presidência ao Vice-Presidente Vereador Leonardo Flores dos Santos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da Presidência ao Vice-Presidente Vereador **LEONARDO FLORES DOS SANTOS**, devidamente constituído, no período de 26 a 29 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

***ADÃO ALVES PIMENTEL***
Presidente

**Publicado por:**
Tayná Marques Barros
**Código Identificador:**862DA1F4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**CAMARA MUNICIPAL DE IRATI**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSAS**

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSAS

Dispensa nº 11/2025. Objeto: Flash Canon Speedlite El-10. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Detona shop eletro eletrônicos ltda - CNPJ: 10.979.265/0001-37. Valor do objeto: R$ 1.937,96 (mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390300000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.

Câmara Municipal de Irati, 25 de agosto de 2025.

***HELIO DE MELLO –***
Presidente.

Dispensa nº 12/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Osmair Rodrigues ltda - CNPJ: 03.517.560/0001-06. Valor do objeto: R$ 36.710,40 (trinta e seis mil setecentos e dez reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390300000. Prazo de execução/vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.

Câmara Municipal de Irati, 25 de agosto de 2025.

***HELIO DE MELLO –***
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO 10/2025.
Contratante: Câmara Municipal de Irati – CNPJ: 77.778.819/0001-09.

Contratada: Osmair Rodrigues.
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Valor: R$ 36.710,40 (trinta e seis mil setecentos e dez reais e quarenta centavos).
Data e Assinaturas:

***HELIO DE MELLO -***
Presidente.

**Publicado por:**
Michell Adalberto Szczpanik
**Código Identificador:**4F359690

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 558/2025**

**DECRETO Nº 558/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / Lei nº 4.614/2018**

| Nome | CPF Nº FINAL | Nível | Ref. |
|---|---|---|---|
| ANGELICA GOMES DA SILVA | XXX.XXX.937-63 | A | 1 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 14/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de agosto de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**83A0915B

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 559/2025**

**DECRETO Nº 559/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / Lei nº 4.614/2018**

| Nome | CPF Nº FINAL | Nível | Ref. |
|---|---|---|---|
| ANA MARIA DE SOUZA | XXX.XXX.989-58 | A | 1 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 18/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de agosto de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**15A7E933

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 560/2025**

**DECRETO Nº 560/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados para o exercício do Cargo em Comissão os (as) seguintes servidores (as) relacionados (as) abaixo com início em 21/08/2025.

| NOME: | CARGO: | SETOR: | CPF: |
|---|---|---|---|
| DIVAIR APARECIDA MARTINI | Diretora De Departamento VI | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | XXX.XXX.109-91 |

**Art. 2-** Este Decreto entra em vigor nesta data, operando seus efeitos a partir de 21/08/2025, revogando as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de AGOSTO de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**74426C69

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 561/2025**

**DECRETO Nº 561/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados para o exercício do Cargo em Comissão os (as) seguintes servidores (as) relacionados (as) abaixo com início em 20/08/2025.

| NOME: | CARGO: | SETOR: | CPF: |
|---|---|---|---|
| LUIZ ROBERTO COUTINHO | Assessor Técnico I | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | XXX.XXX.399-20 |

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor nesta data, operando seus efeitos a partir de 20/08/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de AGOSTO de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**8BFA9BF2

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 562/2025**

**DECRETO Nº 562/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

| NOME | CARGO | SETOR | CPF/MF: |
|---|---|---|---|
| ERICA FATIMA KRINSKI | Professor - Pss 40 H/S | Sec. Municipal de Educação | XXX.XXX.929-05 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 22/08/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de AGOSTO de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**986DCE6C

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 563/2025**

**DECRETO Nº 563/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

| NOME | CARGO | SETOR | CPF/MF: |
|---|---|---|---|
| MARILENE GRITLET | Auxiliar de cozinha | Sec. Municipal de Educação | XXX.XXX.769-05 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 22/08/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de AGOSTO de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**ECCB4A44

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 564/2025**

**DECRETO Nº 564/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o seguinte cargo abaixo relacionado:
**Assistente Social PSS 2025 AS**

| Nome | CPF |
|---|---|
| FERNANDA DOS SANTOS | XXX.XXX.609-39 |

**Art. 2º -** O contrato de trabalho entra em vigor na data de 21 de agosto de 2025.
**Art. 3º** - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de agosto de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**56C25F36

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 565/2025**

**DECRETO Nº 565/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais na Secretaria Municipal de Educação, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

**Auxiliar de cozinha**

| Nome | CPF |
|---|---|
| MARILENE GRITLET | XXX.XXX.769-05 |

**Art. 2º -** O contrato de trabalho entra em vigor na data de 21 de agosto de 2025.
**Art. 3º** - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de agosto de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**8E3C02BA

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 566/2025**

**DECRETO Nº 566/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais na Secretaria Municipal de Educação, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

**Auxiliar de cozinha**

| Nome | CPF |
|---|---|
| SANDRA MARA BARBOSA MARINHO DE ASSIS | XXX.XXX.039-79 |

**Art. 2º -** O contrato de trabalho entra em vigor na data de 15 de agosto de 2025.
**Art. 3º** - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de agosto de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**30EDDC17

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 567/2025**

**DECRETO Nº 567/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o seguinte cargo abaixo relacionado:
**Motorista PSS 2025 AS**

| Nome | CPF |
|---|---|
| HENRIQUE LOPES ERDMANN | XXX.XXX.779-42 |
| JOELCIO ANTONIO FERREIRA | XXX.XXX.979-30 |
| JOSMAR GOMES DE ANDRADE | XXX.XXX.968-86 |
| RUBENS FERREIRA DOS SANTOS | XXX.XXX.989-00 |

**Oficineiro Artes Marciais AS**

| Nome | CPF |
|---|---|
| DAVID BORGES | XXX.XXX.929-15 |

**Art. 2º -** O contrato de trabalho entra em vigor na data de 20 de agosto de 2025.
**Art. 3º** - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de agosto de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**57BF9412

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 568/2025**

**DECRETO Nº 568/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o seguinte cargo abaixo relacionado:
**Oficineiro Atividades Manuais AS**

| Nome | CPF |
|---|---|
| ROSELI BERTÃO SAUERBIER | XXX.XXX.559-72 |

**Art. 2º -** O contrato de trabalho entra em vigor na data de 19 de agosto de 2025.
**Art. 3º** - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de agosto de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**D4D38ACC

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 569/2025**

**DECRETO Nº 569/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

**Oficineiro Yoga AS**

| Nome | CPF |
|---|---|
| DEBORA CRISTINA PEREIRA PRADO | XXX.XXX.219-55 |

**Oficineiro Pilates AS**

| Nome | CPF |
|---|---|
| LAIS APARECIDA DA SILVA DA ROCHA | XXX.XXX.299-56 |

**Oficineiro Teatro AS**

| Nome | CPF |
|---|---|
| RAÍSSA NEGRONI DE OLIVEIRA | XXX.XXX.049-55 |

**Art. 2º -** O contrato de trabalho entra em vigor na data de 22 de agosto de 2025.
**Art. 3º** - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de agosto de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**81668B73

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 570/2025**

**DECRETO Nº 570/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2023, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

**Orientador Social Pss 2023**

| Nome | CPF |
|---|---|
| CARMELLA CAROLINA MATHIAS BORGES | XXX.XXX.029-50 |

**Art. 2º** - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 21 de agosto de 2025.
**Art. 3º** - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2023.
**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de agosto de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**ABBEE2AC

## PROCURADORIA
## DECRETO Nº 571/2025

**DECRETO Nº 571/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais na Secretaria Municipal de Educação, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

**Professor PSS 20 horas**

| Nome | CPF |
|---|---|
| RENATA ELISA BOIKO | XXX.XXX.809-94 |

**Tutor Educacional – Apoio ao Aluno 20 hr**

| Nome | CPF |
|---|---|
| GISELE MARIA LEMOS DOS SANTOS | XXX.XXX.149-40 |

**Tutor Educacional – Apoio ao Aluno 40 hr**

| Nome | CPF |
|---|---|
| NAELÍ GABRIELI RODRIGUES BATISTA | XXX.XXX.969-94 |
| GABRIELI DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA | XXX.XXX.479-09 |

**Oficineiros Educação Em Tempo Integral Área de conhecimento: Yoga**

| Nome | CPF |
|---|---|
| EDUARDA SOARES DOS ANJOS | XXX.XXX.889-20 |

**Oficineiros Educação Em Tempo Integral Área de conhecimento: Artes Manuais**

| Nome | CPF |
|---|---|
| BIANCA ALINE DINIZ DE ALMEIDA DAIBS | XXX.XXX.479-00 |

**Oficineiros Educação Em Tempo Integral - Área de conhecimento: Música**

| Nome | CPF |
|---|---|
| LAIS OBZUT | XXX.XXX.309-08 |

**Oficineiros Educação Em Tempo Integral Área de conhecimento: Dança**

| Nome | CPF |
|---|---|
| STEFANI EDUARDA MACHADO LOPES | XXX.XXX.789-07 |

**Oficineiros Educação Em Tempo Integral Área de conhecimento: Atividades Circenses**

| Nome | CPF |
|---|---|
| STEFANI EDUARDA MACHADO LOPES | XXX.XXX.789-07 |

**Art. 2º** - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 14 de agosto de 2025.
**Art. 3º** - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de agosto de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**86CF8BD8

## PROCURADORIA
## DECRETO Nº 572/2025

**DECRETO Nº 572/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais na Secretaria Municipal de Educação, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

**Professor PSS 40 horas**

| Nome | CPF |
|---|---|
| ADRIANA DE LIMA PACHECO | XXX.XXX.429-63 |

**Tutor Educacional – Apoio ao Aluno 20 hr**

| Nome | CPF |
|---|---|
| DANIELA CRISTINA BRUNIKOSKI WACELYCZEM | XXX.XXX.679-40 |
| DOUGLAS NOETZOLD | XXX.XXX.189-41 |

**Tutor Educacional – Apoio ao Aluno 40 hr**

| Nome | CPF |
|---|---|
| MILENE DA SILVA PEREIRA | XXX.XXX.789-50 |

**Art. 2º** - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 21 de agosto de 2025.

**Art. 3º** - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de agosto de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**8DBA3B14

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 573/2025**

**DECRETO Nº 573/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

**Psicólogo PSS 2025 AS**

| Nome | CPF |
|---|---|
| MARIANE ZARPELON | XXX.XXX.149-01 |

**Oficineiro Capoeira AS**

| Nome | CPF |
|---|---|
| DOUGLAS APARECIDO REIS | XXX.XXX.049-92 |

**Oficineiro Práticas Corporais AS**

| Nome | CPF |
|---|---|
| JONATAS GUTERVIL | XXX.XXX.799-60 |

**Oficineiro Danças Urbanas e Ritmos AS**

| Nome | CPF |
|---|---|
| JENIFFER CAROLAINE MACHADO RIBAS | XXX.XXX.979-90 |

**Oficineiro Práticas Esportivas AS**

| Nome | CPF |
|---|---|
| MARIANE TREVIZAN | XXX.XXX.579-90 |

**Art. 2º -** O contrato de trabalho entra em vigor na data de 18 de agosto de 2025.
**Art. 3º** - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de agosto de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**9711D94F

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 574/2025**

**DECRETO Nº 574/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais na Secretaria Municipal de Educação, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

**Tutor Educacional – Apoio ao Aluno - Região Itapará**

| Nome | CPF |
|---|---|
| MARIA CLARICE HANYCZ OLANIK | XXX.XXX.499-91 |

**Tutor Educacional – Apoio ao Aluno 20 hr**

| Nome | CPF |
|---|---|
| WAGNER BORGES | XXX.XXX.329-46 |

**Tutor Educacional – Apoio ao Aluno 40 hr**

| Nome | CPF |
|---|---|
| SILMARA APARECIDA VERIATO | XXX.XXX.659-47 |

**Art. 2º -** O contrato de trabalho entra em vigor na data de 18 de agosto de 2025.
**Art. 3º** - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de agosto de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**E8FCA261

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 575/2025**

**DECRETO Nº 575/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais na Secretaria Municipal de Educação, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

**Tutor Educacional – Apoio ao Aluno 20 hr**

| Nome | CPF |
|---|---|
| ARIELI PIRES DE LIMA | XXX.XXX.269-01 |
| MARIA RENATA DE SOUZA | XXX.XXX.089-21 |

**Art. 2º -** O contrato de trabalho entra em vigor na data de 20 de agosto de 2025.
**Art. 3º** - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de agosto de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**B362A03A

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 576/2025**

**DECRETO Nº 576/2025**

Súmula: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO DA CIDADE DE IRATI - CONCIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 3.061, de 19 de maio de 2010, alterada pela Lei nº 4.166, de 11 de agosto de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de Irati – CONCIDADES, com mandato de 3 (três) anos, conforme segue:

**I – Representantes do Poder Público:**

**Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo**
Titular: Danilo Fillus
Suplente: Evelyn Shely Solareviski Soares
**Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento**
Titular: Bruna Nadal
Suplente: João Luiz Felde
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Titular: Alessandro Trybek
Suplente: Leonardo Gavlak Neto
**Secretaria Municipal de Habitação**
Titular: Josivânia dos Santos Machado Rolim de Moura
Suplente: Bruna Caroline Piegues
**Secretaria da Mulher, Criança e Pessoa Idosa e Secretaria de Assistência Social**
Titular: Marilda da Luz Pereira Lopes Erdmann
Suplente: Fernanda Costa
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**
Titular: Raimundo Gnatkowski
Suplente: Frederico Gadens
**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**
Titular: Oscar Luiz Muchau
Suplente: Edelcio José Stroparo
**Corpo de Bombeiros**
Titular: Jorge Augusto Ramos
Suplente: Carla Adriana Prado Spak Sobol

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

**ACIAI – Associação Comercial e Empresarial de Irati**
Titular: Samara Pedrozo
Suplente: Simone dos Anjos
**AMBIENTETERRA LTDA**
Titular: João Luis Veríssimo
Suplente: Lumi Nagakubo Veríssimo
**SINTRACON-** Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Irati
Titular: Marcos Alexandre Batista
Suplente: Vilmar Antonio Holm
**CREA-PR-** Conselho Regional De Engenharia e Agronomia Do Paraná
Titular: Adriana Baumel
Suplente: Caroline Kozak
**FACULDADE SÃO VICENTE DE IRATI**
Titular: Paulo Fernando Pinheiro
Suplente: Elisa Stroberg Schultz
**ARECI – Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Irati**
Titular: Sandra Cristina Glinski
Suplente: Diana Serbai
**ARIAU – Associacao Regional Iratiense de Arquitetos e Urbanistas**
Titular: José Tadeu Smolka
Suplente: Andre Bozza
**ADECSUL – Agência de Desenvolvimento das Regiões Sul do Paraná**
Titular: Rosenilda Romaniw Barbara
Suplente: Estela Mara Rosa
**OBSERVATÓRIO SOCIAL**
Titular: Carla do Rocio Mosele Ragugneti
Suplente: Gerson Musial
**AMBRA – Associação de Moradores do Bairro Rio Bonito e Adjacências**
Titular: Dagoberto Waydzil
Suplente: Roberto Tomaz

**Art. 2º** O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo, sendo substituído em suas ausências pelo Vice-presidente, conforme disposto na Lei nº 4.166/2016.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 281/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de AGOSTO de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**17134BAF

---

**PROCURADORIA**
**SEC. EDUC. - EDITAL Nº 03/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA FORMADORES DO PRO-LEEI PARANÁ 2025/2026**

**EDITAL Nº 03/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA FORMADORES**
**DO PRO-LEEI PARANÁ 2025/2026**

A Secretaria Municipal de Educação de Irati, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à solicitação do Governo Federal e do Programa PRO-LEEI Paraná, torna público o resultado preliminar do processo seletivo para formadores:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME CANDIDATO | PONTUAÇÃO APÓS ANÁLISE DE TITULAÇÃO |
|---|---|---|
| 1º | IVANA CARLA CORDEIRO DA SILVA FRANCOS | 9,5 |
| 2º | ARIANE FÁTIMA RODRIGUES PEPE | 4,5 |
| 3º | KELLEN CROVADOR | 2,5 |
| 4º | VANESSA SANTOS PADILHA | 0,6 |

**Recursos**
● O(a) candidato(a) que se sentir prejudicado deverá interpor recurso de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação até o dia 27/08/2025 das 8:30 às 11h30; 13h30 às 16h30;
● Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
● Os recursos serão analisados e julgados pela articuladora da RENALFA não cabendo pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
● O resultado final dos recursos será publicado no diário oficial do município.

Irati, 26 de agosto de 2025.

***ELICÉIA HALATIKI SZEREDA***
Secretaria Municipal de Educação de Irati

**ANEXO 1 : FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**
Ref.: Recurso - Processo Seletivo Formadores PRÓ LEEI
Nome do candidato: _____
CPF n.º _____

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido):

( ) Resultado preliminar (erro na pontuação e/ou classificação).
( ) Escolaridade
( ) Experiência Profissional
( ) Outro: _____

2) Justificativa fundamentada (cite o item do Edital e diga por que você acha que o item foi descumprido)
_____

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)
_____

Irati, de_____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**EADB0ADE

**PROCURADORIA**
**SSP - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**

CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

O Município de Irati por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, torna público, para conhecimento das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos interessadas, o edital Do Chamamento público para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil para o ciclo 2025-2027
O objetivo do Conselho (COMPDEC) é atuar como órgão controlador de caráter consultivo, com a atribuição de propor políticas municipais e medidas específicas destinadas à proteção e defesa civil

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições destinam-se ao preenchimento de:

· 02 (duas) vagas para representantes titulares da sociedade civil (organizações sem fins lucrativos) e seus respectivos suplentes no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

1.2. Poderão inscrever-se organizações legalmente constituídas e em funcionamento que não tenham fins lucrativos, conforme dispõe a legislação vigente.

1.3. Para a inscrição, as entidades interessadas deverão apresentar:

a) Ofício ou declaração de indicação de seus representantes (titular e suplente), contendo:
Nome completo;
Número de RG e CPF;
Telefone para contato (preferencialmente celular);
Endereço de e-mail.
b) Dados da entidade (nome completo, CNPJ, endereço, telefone e e-mail), com assinatura do responsável legal.
c) Cópia simples dos seguintes documentos dos indicados: RG, CPF, título de eleitor e comprovante de residência.

1.4. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente no período de 27 de agosto a 10 de setembro de 2025, das 08h às 12h, na Casa dos Conselhos Municipais de Irati, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 13 – Centro, Irati/PR.

1.5. É requisito para a manutenção da vaga a participação assídua nas reuniões ordinárias do Conselho, realizadas na segunda quarta-feira de cada mês, no período da manhã.
§ 1º A entidade que, sem justificativa formal por escrito, deixar de participar de três reuniões consecutivas ou seis intercaladas no período de um ano, será automaticamente dispensada, com perda da vaga no Conselho.

**2. DA ELEIÇÃO**

2.1. A Assembleia de Eleição dos novos membros do COMPDEC será realizada no dia 24 de setembro de 2025, às 09h00, na Casa dos Conselhos Municipais de Irati (Rua Coronel Emílio Gomes, nº 13 – Centro.

2.2. A eleição será realizada entre as entidades presentes, com direito a voto assegurado às entidades previamente habilitadas.

2.3. As entidades mais votadas indicarão os representantes titulares; as seguintes, os suplentes.

2.4. Caso o número de entidades inscritas seja igual ao número de vagas disponíveis, não haverá necessidade de eleição, sendo as entidades automaticamente nomeadas para as respectivas cadeiras.

Irati, 25 de agosto de 2025.

***LIDIANE DE DEUS***
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**3FB43367

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

**Dispensa nº 020/2025. Processo Administrativo n° 144/2025.**
Objeto: Contratação de serviços de Rastreamento e monitoramento eletrônico de 50 veículos com tecnologia 4G, Transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota. Contratada: Andre Carlos Orloski Novakowski. CNPJ: 54.119.566/0001-66. Valor global contratado: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à um erro de digitação no objeto da Dispensa, deve ser desconsiderado o aviso de contratação publicado em 25/08/2025 do processo acima identificado.

Irati, 25 de agosto de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Carla Brandalise
**Código Identificador:**FC09A7B5

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO**
**ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no edital do processo abaixo identificado, conforme item 5.1. do Termo de Referência deste mesmo edital.
**Pregão, na forma eletrônica nº 040/2025. Processo Administrativo nº 074/2025.**
Objeto: Contratação de empresa especializada mediante locação de soluções integradas de gerenciamento, licenciamento de software/hardware para controle de Estacionamento Regulamentado –

Estar Digital, no município de Irati a ser gerencia do pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. A proposta inclui a implantação de um sistema integrado de gerenciamento, com serviços de locação, instalação, treinamento, atualização tecnológica, manutenção e suporte operacional, por meio do fornecimento de software e equipamentos novos. O contrato será baseado em uma licença mensal, com disponibilização de equipamentos de fiscalização para agentes de estacionamento, conforme as especificações deste edital e seus anexos.
ONDE SE LÊ: R$ 494.524,68 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro
reais e sessenta e oito centavos).
LEIA-SE: R$ 470.906,84 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Permanecem inalteradas as demais informações.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 25 de agosto de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Carla Brandalise
**Código Identificador:**A8589EA1

## SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATOS

**Pregão Presencial nº 030/2025. Contrato de Fornecimento nº 064/2025**. Objeto: Aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar Local para o Programa Iratiense de Troca de Material Reciclável por Alimentos Saudáveis – ECOTROCA, conforme Lei Municipal nº 4210/2016. Contratada: Associação Comunitária Regional de Guamirim. CNPJ: 78.591.302/0001-79. Valor contratado: R$ 214.943,50 (duzentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) para os itens 01 a 34. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

**Inexigibilidade nº 036/2025. Contrato de Locação nº 065/2025**. Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Vicente Machado, nº 262, Centro - Irati/PR, para uso do Conselho Tutelar, Serviço de Escuta Especializada e Departamento de Atenção a Primeira Infância, Criança e Adolescente. Contratada: FG Oliveira Imobiliaria Ltda. CNPJ: 11.201.187/0001-08. Valor global contratado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Prazo: 22/08/2025 a 22/08/2026. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Carla Brandalise
**Código Identificador:**D1956716

## SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Contrato de Locação nº 068/2023, Dispensa de Locação nº 030/2023 – PMI. Contratada: Carlos Mazurek, CPF ***.***.629-72. Objeto: Locação de imóvel localizado na rua principal do distrito de Gonçalves Júnior, zona rural, sede do PS-Posto de Serviços da Agência de Correios de Gonçalves Júnior, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, com início no dia 02 de julho de 2025, terminando em 02 de julho de 2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor mensal original, totalizando o valor de R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 308/2024, Pregão Eletrônico nº 079/2024 – PMI. Contratada: Osmair Rodrigues Ltda, CNPJ 03.517.560/0001-06. Objeto: Registro de preços para aquisição de alimentos diversos para composição da merenda escolar. Do Redimensionamento Contratual: Fica aditado ao valor original, a importância de R$ 26.560,01 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais e um centavo), equivalente a 25% de acréscimo contratual para os lotes 18, 31, 32, 62, 63, 74, 87, 95, 103, 121, 165, 166 e 175, com fundamento no artigo 124, Capítulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

**Publicado por:**
Aline Carla Brandalise
**Código Identificador:**330872CC

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

## CONTABILIDADE
## CONVITE

CONVITE

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO PLURIANUAL “FASE DE APRESENTAÇÃO”

O Prefeito do município de ltambaracá, Estado do Paraná, Sr. Amarildo Tostes, invocando os Princípios da Transparência e da publicidade que regem a administração Pública,

Torna público a realização da 2ª Audiência Pública com o objetivo de discutir e apresentar sugestões e propostas para o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 (PPA).
**A realizar-se:**
**Data: 28/08/2025**
**Horário: 10:00 horas**

Atendendo aos princípios da administracão pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para participação da audiência.
**A mesma ocorrerá na data e horário citados acima no Plenário da Câmara Municipal.**

ltambaracá, Estado do Paraná em 25 de agosto de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Ferreira Goncalves
**Código Identificador:**43822746

## CONTABILIDADE
## EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 100/2025***
*Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Maria Dayelle Gonçalves da Silva Borges | Assistente Social | Cornélio Procópio | 22/08/2025 | Realizar translado do infante. | R$ 72,50 |
| Amanda Milena Ribeiro | Assistente Social | Cornélio Procópio | 22/08/2025 | Realizar translado do infante. | R$ 72,50 |
| Edcláudio Pedroso | Diretor de Indústria e Comércio | Jacarezinho | 22/08/2025 | Reunião Microcrédito Fomento Paraná | R$ 72,50 |
| Renata Cristina dos Santos | Assistente Administrativo | Curitiba | 01 à 05/09/2025 | Curso Presencial: Jornada das Contratações Públicas | R$ 1.400,00 |
| Andreia Silvestrine | Agente Administrativo | Curitiba | 01 à 05/09/2025 | Curso Presencial: Jornada das Contratações Públicas | R$ 1.400,00 |
| Eliete Caetano Domingues Velani | Agente Administrativo | Curitiba | 01 à 05/09/2025 | Curso Presencial: Jornada das Contratações Públicas | R$ 1.400,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| *Odair José de Souza* | *Motorista* | *Bandeirantes* | *18 à 22/08/2025* | *Transporte Universitário* | *R$ 120,00* |
| *Reginaldo Adão dos Santos* | *Motorista* | *Bandeirantes* | *20/08/2025* | *Transporte Universitário* | *R$ 30,00* |
| *Luiz Antônio do Vale* | *Motorista* | *Cornélio Procópio* | *18 à 22/08/2025* | *Transporte Universitário* | *R$ 300,00* |

*Edifício do Município de Itambaracá-PR, 25 de agosto de 2025.*

**Publicado por:**
Elaine ap Munhoz da Silva
**Código Identificador:**51FE33F8

## LICITAÇÃO
## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços Postais, para o Envio de Correspondências, conforme a demanda das Secretarias do Executivo Municipal.

**RATIFICO** por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0020-76, sita à Rua Joao Negrão, nº 1251, Rebouças, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.230-150, pelo valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Itambaracá, 25 de agosto de 2025

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**4526CE9B

## LICITAÇÃO
## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA P.E 31-2025

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ PR**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025**

Aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13:30 horas na câmara municipal de Itambaracá PR, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão de Avaliação, formada por: Andréia Silvestrini – Presidente, Daniel Luiz da Silva – membro e Mario Antonio Jussiani - membro, e demais integrantes de das diversas secretarias, para avaliar a apresentação do software realizado pela empresa Talski Sistemas Ltda, a fim de verificar se este atende os requisitos mínimos para contratação, conforme previsto no Termo de Referência - TR.
Diante do avaliado, foi verificado o cumprimento de maneira plena e satisfatória dos requisitos solicitados, sendo assim, esta Comissão manifesta **FAVORÁVEL** ao software apresentado pela empresa.
Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos, a Comissão resolve encerrar o presente relatório que após lido e achado conforme vai assinado por todos.
O relatório completo encontra-se no portal de transparencia do municipio.

Itambaracá, 25 de Agosto de 2025.

***ANDRÉIA SILVESTRINI -***
Presidente

***DANIEL LUIZ DA SILVA -***
Membro

***MARIO ANTONIO JUSSIANI -***
Membro

**Publicado por:**
Tamires Fernanda Teixeira
**Código Identificador:**A79643BE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## PORTARIA Nº 337/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 895/2025 do Ofício nº 787/2025 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza Férias da referida servidora abaixo;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

| NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FRUIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | INICIO | FIM |
| LETÍCIA SAORI A. ITO ESTEVES | 200882 | FISIOTERAPEUTA | 05/01/2024 A 04/01/2025 | 27/08/2025 | 25/09/2025 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**01B3800B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**RESOLUÇÃO Nº 024/2025**

Aprova a celebração do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Itambé com a Instituição Casa Lar de Marialva Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa para ofertar 05 vagas de acolhimento de crianças e adolescentes de Itambé.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 14 de maio de 2025 às 14hs no Colégio Olavo Bilac e registrada em Ata nº 06;
CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 31 de julho de 2025 às 09:30hs na Secretaria Municipal de Assistência Social e registrada em Ata nº13;
CONSIDERANDO a Reunião realizada com Ministério Público, representantes da Instituição Casa Lar de Marialva Desembargador Antônio Franco Ferreira da Consta, Conselho Tutelar de Itambé, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé e Assessor Jurídico do Prefeito, na data de 22 de agosto de 2025 às 10:30hs na Sala de Audiência do Fórum de Marialva;
**R E S O LV E:**

**Art. 1º** Aprovar a celebração do Convênio entre Prefeitura Municipal de Itambé com a Instituição Lar da Criança de Marialva Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa.

**Art. 2°** Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 25 de agosto de 2025.

***ROSANA GOMES REIS***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Rosana Gomes Reis
**Código Identificador:**2227B786

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO Nº 043/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Disputa: ABERTO
Objeto: **Aquisição de Caminhão Caçamba, Pá Carregadeira e Rolo Compactador, conforme Termo de Convênio nº 387/2025, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná-SEAB,** com especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **08/09/2025**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **08/09/2025**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal (aba: Licitações - www.itambe.pr.gov.br: (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) ou na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé, Estado do Paraná. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 25 de agosto de 2025.

***LUÍS CEZAR CONTRERAS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Luis Cezar Contreras
**Código Identificador:**343A1688

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO Nº 041/2025

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Disputa: ABERTO
Objeto: **Contratação de empresa para a execução de serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Itambé/PR, nos termos da Proposta nº 051682/2023 e Convênio nº 944287/2023**, conforme condicionantes indicadas no Termo de Referência e seus anexos.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **12/09/2025**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **12/09/2025**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência do Município (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) ou na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé/PR. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 25 de agosto de 2025.

***LUÍS CEZAR CONTRERAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luis Cezar Contreras
**Código Identificador:**E691F69A

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**

PROCESSO Nº 040/2025
Registro de Preços nº 05/2025
Ampla Concorrência e Cota Exclusiva para ME e EPP - LC 123/2006 - LC 147/2014.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Disputa: ABERTO
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits de Gêneros alimentícios para alimentação dos pacientes em tratamento fora do domicílio**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **09/09/2025**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **09/09/2025**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL (https://www.bll.org.br, no Portal da Transparência do Município (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) ou na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé/PR. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 25 de agosto de 2025.

***LUÍS CEZAR CONTRERAS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Luis Cezar Contreras
**Código Identificador:**B91B0F7C

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**
**PROCESSO Nº 009/2025**

**CONVOCAR** os participantes habilitados no credenciamento de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito á Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 6, subitem, 6.1.1. do edital:

**6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**
6.1.1. Para os credenciados, somente para fins de assinatura contratual (*não precisam estar no envelope de habilitação*), serão solicitados os seguintes documentos:
a) Declaração de Débitos junto ao Conselho de Classe, de Pessoa Física;
b) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou documento equivalente;
c) Cópia de Comprovante de Endereço no mínimo 60 dias da data de inscrição;
d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Não possuir antecedentes criminais (Certidão Negativa de Antecedentes);
f) Se do sexo masculino, quitação do serviço militar com idade de até 45 anos;
g) Informações bancárias e CPF dos dependentes.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**Obs:** Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

| PROTOCOLO | NOME/RAZÃO SOCIAL | CPF | CARGO | ORDEM |
|---|---|---|---|---|
| 279/2025 | MARIA JOSÉ DE MORAIS CEGANTIN DA SILVA | 497.***.649-** | Enfermeiro (a) **(7-19h)** | 3º |

Itambé/PR, 25 de agosto de 2025.

***FLÁVIA VICENZI***
Chefe da Divisão de Licitação

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**06DC70BE

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 158, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ,** Estado do Paraná, **ANANIAS SOARES VIEIRA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1028/09, de 11/08/2009, alterada pela Lei Complementar Nº. 030/2019, de 18/06/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Itambé, Estado do Paraná será constituído pelos seguintes segmentos e membros representativos:

**I - Representantes do Poder Executivo:**Integrantes das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Obras, Viação e Serviços Urbanos, Administração e Finanças:

1.1 Patrícia Tavarez Constantino - Titular e Fernando Paes Clemente de Souza - Suplente
1.2 Luis Carlos Della Coletta - Titular e Maria Aparecida Alino Rosa - Suplente
1.3 Nilton Giraldelli - Titular e Jaqueline Berse Miquelin - Suplente
1.4 Alcindo Sérgio Pereira - Titular e Daiane Cristina Messias da Silva - Suplente

**II - Representantes do Poder Legislativo:**

2.1 Rubens Guilherme Silva Vitorino - Titular e Sérgio da Silva - Suplente

**III - Representantes do Órgão Oficial de Assistência Técnica - IDR Paraná - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná:**

3.1 Ademilson Mário Bravim - Titular e José Sérgio Righetti - Suplente

**IV - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itambé:**

4.1 Solange Ferreira da Silva - Titular e Ruth Landgraf Beltramin Alves - Suplente

**V - Representantes do Sindicato Rural Patronal:**

5.1 Luis Carlos Dias - Titular e João Aparecido Bortolasci - Suplente

**VI - Representantes de Cooperativas Agrícolas:**

6.1 Ricardo Balduino - Titular e Ricardo Taliari - Suplente

**VII - Representantes de Associação de Moradores da Vila Rural:**

7.1 Luiz Florentino Ribeiro - Titular e Francisco Aparecido Rodrigues - Suplente

**VIII - Representantes de comunidades rurais:**

8.1 Carlos Roberto Bueno - Titular e Maria José Messias Vertuan - Suplente
8.2 Ivone Pereira dos Santos - Titular e Odilia Zamai - Suplente

**IX - Representantes da Feira do Produtor Rural:**

9.1 Izolina de Fátima Messias Vertuan - Titular e Silvia Beltramin Alves - Suplente

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 de agosto de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andre Maycon Amancio Sabino
**Código Identificador:**80135160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMADORES/AS MUNICIPAIS - PROLEEI/2025-2026**

A Secretaria Municipal de Educaçãode Itambé/PR no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, que institui o Programa de Apoio à Implementação da Lei n° 11.645/2008 no âmbito da Educação Infantil - ProLEEI/CNCA, torna público o RESULTADO FINAL da seleção de Formadores/as Municipais no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil - Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil — 2025/2026, regido pelas condições estabelecidas do Edital.

| Ordem de Classificação | Nome Completo | Pontuação |
|---|---|---|
| 1º | ANDREIA MARA DE SOUZA SILVA | 75 Pontos |
| 2º | VANESSA DA SILVA CONEGLIAN MIOTTI | 65 Pontos |
| 3º | JUREMA APARECIDA SILVA MORESKI | 55 Pontos |
| | JÉSSICA THEREZA VITORINO NADUR MIOTTI | INDEFERIDA* |

*** Não cumpriu com o disposto no item 2. do Edital:** Ser professor(a), Coordenador(a)ou Gestor (a) Escolar efetivo (a) da Rede Municipal de Ensino de Itambé/PR; Estar atuando na Educação Infantil por, no mínimo, 1 (um) ano, na função de Professor (a),Coordenador (a) ou Gestor (a) Escolar ou ser profissional do quadro da Secretaria Municipal de Educação, envolvido com o trabalho de orientação de práticas educativas e formação de professores (as) da Educação Infantil, mediante comprovação por meio de declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Município.

Itambé, 25de agosto de 2025.

***ENI CASTALDELI DA SILVA***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Eni Castaldelli da Silva
**Código Identificador:**4FE0FF88

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 4101/2025**

Extrato Contrato N° 4101/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Barbara Gasparucho Garcia – Brinquedos – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.873.175/0001 – 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de camisetas e medalhas a serem distribuídas aos participantes da Corrida de 7 de Setembro promovida pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90004/2025.
Valor do Contrato: R$ 12.450,00 (Doze mil quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2025.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**1816D1F4

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 4102/2025**

Extrato Contrato N° 4102/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: AK Inovações Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.696.164/0001 - 61.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de camisetas e medalhas a serem distribuídas aos participantes da Corrida de 7 de Setembro promovida pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90004/2025.
Valor do Contrato: R$ 5.155,00 (Cinco mil cento e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2025.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**BB0BCE96

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIA Nº 715 A Nº 718/2025**

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 715/2025
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Francislaine F. Costa, Matrícula: 1016490-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/08/2025 as 07h00 e retorno dia 26/08/2025 as 14h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro do conselho (carro oficial). Finalidade da viagem: Projeto "Circulo com os Conselheiros Tutelares". Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEJUSC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.08.2025.
**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 716/2025
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: José M. Tiossi, Matrícula: 1016512-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/08/2025 as 07h00 e retorno dia 26/08/2025 as 14h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro do conselho (carro oficial). Finalidade da viagem: Projeto "Circulo com os Conselheiros Tutelares". Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEJUSC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.08.2025.
**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 717/2025
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Marlene R. dos Santos, Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/08/2025 as 07h00 e retorno dia 26/08/2025 as 14h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro do conselho (carro oficial). Finalidade da viagem: Projeto "Circulo com os Conselheiros Tutelares". Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEJUSC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.08.2025.
**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 718/2025
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Bruna T. Testa, Matrícula: 101758-6. Órgão de Lotação: Depto de Agricultura e Meio Ambiente. Cargo ou função: Veterinária. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/08/2025 as 17h30 e retorno dia 29/08/2025 as 08h00. Destino: São Miguel D'Oeste. Valor de diárias: R$ 525,00. Transporte utilizado: Veiculo próprio, placa EVU0D63. Finalidade da viagem: Rotulagem de Produtos de origem animal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNOESC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.08.2025.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**1BEE7EBD

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIA Nº 719 A Nº 725/2025**

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 719/2025
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Marcelo L. da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Antonio M. de Oliveira com acomp. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22.08.2025 as 05h00 e retorno dia 22.08.2025 as 18h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Regional. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.08.2025.
**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 720/2025
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Joaquim Ferreira, Marilene do Arte, Noeli Mitrut, Claudete Mitrut, João C. Oldoni9, Ana L. Venturin, Rosane Neves, Maria L. Born, Vicente Born, Felipe Fernandes, Samuel Clein e Simeia Clein. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24.08.2025 as 09h00 e retorno dia 25.08.2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Pequeno Príncipe, CAIF e H. de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.08.2025.
**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 721/2025
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Márcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Julia B. de Quadros e Lenir Pagno. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26.08.2025 as 09h00 e retorno dia 27.08.2025 as 19h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consultas e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H Pequeno príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.08.2025.
**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 722/2025
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Lenir Pagno, Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Agente de Saúde. Acompanhantes: Julia B. de Quadros. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26.08.2025 as 09h00 e retorno dia 28.08.2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: acompanhamento da menor nas consultas e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H Pequeno príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal

nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.08.2025.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 723/2025

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Adriane Porochow, Fernando Da Silva, Jucelda Lima, Karla Helfeinstein, Lindomar Macarini com acomp. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25.08.2025 as 03h30 e retorno dia 25.08.2025 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.08.2025.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 724/2025

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marcia de Avila, Valdino Antoniazzi, Gabriela Peffan, Mariza Peffam e Laura Peffan. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27.08.2025 as 03h30 e retorno dia 27.08.2025 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e Clinica Clivatti. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.08.2025.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 725/2025

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Edna Gnoatto e Jorge Rother. **DADOS DA VIAGEM:** saída dia 26.08.2025 as 03h30 e retorno dia 26.08.2025 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.08.2025.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**7350E243

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 2321/2025

PORTARIA Nº 2321/2025
DATA: 25.08.2025

SÚMULA: Substituir membro da Comissão Escolar para organização dos trabalhos no processo de Indicação de Diretores Escolares dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, por meio das atribuições legais a ele concedidas, e considerando o processo de Indicação dos Diretores Escolares dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, mediante Avaliação de Mérito e Desempenho, visando o acompanhamento e participação da comunidade escolar no processo,
RESOLVE:
Art. 1° Substituir membro da Comissão Escolar da Escola Municipal Nereu Ramos – EIEF, nomeado pela Portaria nº 2320/2025, de 22/08/2025, na representatividade de profissionais do magistério, para o indicado conforme segue:
Escola Municipal Nereu Ramos - EIEF;
Dois representantes dos profissionais do magistério;
Nome: Francieli de Oliveira
RG: 7.790.839-0
CPF:034.191.919-52
Nome: Gissela Gnoatto Calderoli
RG: 8.081.626-0
CPF: 031.885.739-10
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2025.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***DAIANI HOFFMAN,***
Diretora do Depto de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**2B13BC05

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 524/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, NOMEADA PELA PORTARIA N° 854/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu,** Estado do Paraná, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Designar a partir desta data o servidor RODRIGO SIELSKI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 4013-1, para integrar a Comissão Especial para Avaliação de Estágio Probatório do Município de Itaperuçu, na qualidade de membro, em substituição a servidora SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA, matricula nº 3979-1, ficando assim constituída:

| MEMBROS | MATRÍCULA | GRADUAÇÃO | SERVIDOR |
|---|---|---|---|
| RODRIGO SIELSKI | 4013-1 | ASSISTENTE SOCIAL | EFETIVO |
| JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES | 5520-1 | GESTÃO PUBLICA | EFETIVO |
| MISAEL DE ALELUIA | 3848-1 | ADMINISTRADOR | EFETIVO |
| JANE MARIA VIDAL SANTANA DA SILVA | 3873-1 | PEDAGOGIA | EFETIVO |
| MICHELE FUKUDA PEDROSO DE MORAES | 5834-1 | PEDAGOGIA | EFETIVO |
| CHEILA VIVIANA DAS NEVES | 3816-1 | ENFERMAGEM | EFETIVO |

**Parágrafo único -** A presidência da Comissão será exercida pela servidora Janete Baido dos Santos Paes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – PR, em 25 de agosto de 2025.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marjory Louise Pedroso de Moraes
**Código Identificador:**8E5B9CE4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE SUSPENSAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

O Municipio de Itaperuçu/PR, através do pregoeira oficial, vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporariamente do **PREGAO ELETRONICO Nº 100/2025** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de telas interativas, com sistema integrado e suporte de chão móveis acoplados as lousas, incluindo**

**treinamento de usuários, computadores e impressoras, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de atender às demandas operacionais e pedagógicas da secretaria municipal de educação**
**Motivo:** Readequação do Edital.
A nova data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 25 de agosto de 2025

***CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**5D02E9C0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2025**

**LICITAÇÃO PARA EMPRESA AMPLA CONCORRENCIA**
*Data Limite para Abertura de proposta: até: 09/09/2025 à 08H15min.*
*Data Para Abertura da Sala de disputa : 09/09/2025 às 09h00min.*
**Objeto***"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiológicos, com fornecimento de equipe técnica e materiais, para atuação no Hospital Municipal de Itaperuçu/PR".*
***VALOR MÁXIMO:*** R$ 748.531,20 (setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).
TIPO MENOR PREÇO
***Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico*** *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
*Itaperuçu, 25 de agosto de 2025*

***LETICIA FERNANDA CAVALLI***
Pregoeiro(a) Oficial

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**11663465

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2025**

***LOTE II***
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**
*Data Limite para Abertura de proposta: até: 08/09/2025 à 08H15min.*
*Data Para Abertura da Sala de disputa : 08/09/2025 às 09h00min.*
**Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Água mineral, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.**
***VALOR MÁXIMO:*** R$ 252.942,50 ( duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
***Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico*** *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
*Itaperuçu, 25 de agosto de 2025*

***LETICIA FERNADA CAVALLI***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**D90B07C6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA Nº 102/2025, 08 DE AGOSTO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor Claudenir Machado de Jesus, portador do RG:3****** 1, matrícula 5718-1, ocupante do Cargo comissionado de Coordenador. Referente ao Período Aquisitivo 2024/2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de setembro de 2025 à 22 de setembro de 2025.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***GERSON CECCON***
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo Portaria: 015/2021

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**FCB8818C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 364/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de Julho de 2025, para o servidor **Antoniel Gonçalves,** portador do **RG 8.*******-6/PR**, matricula **60511**, ocupante do cargo de **Motorista ll**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**1042B49B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 365/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **14 dias** do mês de Julho de 2025, para o servidor **Osvaldir Jussiel Melnik,** portador do **RG: 1*******3/PR**, matricula **66821** ocupante do cargo de **Motorista de Ambulancia.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**4546D3BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 366/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **15 dias** do mês de julho de 2025, para o servidor **Ademar Bonfim dos Santos,** portador do **RG 10********7 PR**, matricula **65711**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**511CAF78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 368/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a 23 **dias** do mês de julho de 2025, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo,** portador do **RG: 10********-6/PR**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista ll**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**7258AD50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 369/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **08 dias** do mês de julho de 2025, para o servidor **Giovane de Faria Ramos,** portador do **RG: 8******3PR**, matricula **60491,** ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**19743553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 371/2025 DE 08 DE AGOSTO O DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **23 dias** do mês de Julho de 2025, para o servidor **Adriano José Sousa,** portador do **RG 8*******7-0/PR**, matricula **60481**, ocupante do cargo de **Motorista ll**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**7BE23974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 372/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **08 dias** do mês de julho de 2025, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG: 10********-6PR**, matricula **38181,** ocupante do cargo de **Motorista ll**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**F60B4BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 374/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **23 dias** do mês de Julho de 2025, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG 7*******-8 PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**17C1B734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 376/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **07 dias** do mês de Julho de 2025, para o servidor **Rodrigo Rodrigues da Silva,** portador do **RG: 1********0/PR**, matricula **60571** ocupante do cargo de **Motorista de Ambulancia.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**6E0A9995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 377/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **21 dias** do mês de julho de 2025, para o servidor **Ageu Lapola Costa,** portador do **RG 8.*********6/PR**, matricula **60501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**4D11E774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 378/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **11 dias** do mês de julho de 2025, para o servidor **Valério Fernando Lopes,** portador do **RG: 3********1PR**, matricula **60561,** ocupante do cargo de **Motorista ll**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**A55238D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 379/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **08 dias** do mês de julho de 2025, para o servidor **Maicon dos Santos Faria,** portador do **RG:8*********8/PR**, matricula 67411**,** ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**09E17224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 380/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **08 dias** do mês de Julho de 2025, para o servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG 5.*******9 PR**, matricula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**8B504FA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 381/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **19 dias** do mês de **JUNHO** de 2025, para o servidor **Ageu Lapola Costa,** portador do **RG 8.*********6/PR**, matricula **60501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**E3EFE974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 337/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Maiara Portes de França,** portadora da Cédula de Identidade **10*******6/PR,** matrícula **37981,** ocupante do Cargo de **Agente de saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de setembro de 2025 a 10 de setembro de 2025.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**48D52C4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 338/2025 DE 09 DE AGOSTO DE 2025- SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Maiara Portes de França,** portadora da Cédula de Identidade **1*******-6/PR,** matrícula **37981,** ocupante do Cargo de **Agente de saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de setembro de 2025 a 10 de setembro de 2025.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**59F13B99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 339/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Luciane do Rocio Silva de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **64*******3/PR,** matrícula **38111,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2025.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**83EBCC7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 340/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Keiti Patricia Camargo,** portador da Cédula de Identidade **1*******1/PR,** matrícula **38341,** ocupante do Cargo de **Agente de Endemias**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de SETEMBRO de 2025 a 10 de SETEMBRO de 2025.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**FC132500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 341/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Sandro Cezar Tome,** portador da Cédula de Identidade **4*******11/PR,** matrícula **62531,** ocupante do Cargo de **assistente administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **22 de Setembro de 2025 a 01 de outubro de 2025.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**246701AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 342/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Andresa dos Santos Lara,** portador da Cédula de Identidade**8********-6/PR,** matrícula **37951,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de setembro de 2025 a 15 setembro de 2025.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**9ED8DBAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 343/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Jaina Matias de Barros,** portadora da Cédula de Identidade **RG 10********0/PR,** matrícula **60941,** ocupante do agente de saúde, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de SETEMBRO de 2025 a 15 DE SETEMBRO de 2025.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

.

***RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**BC980558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 344/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Djanine Naiana Santos,** portadora da Cédula de Identidade **RG 01*********35/PR,** matrícula **62211,** ocupante do cargo de gestor de núcleo, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de Setembro de 2025 a 22 de Setembro de 2025.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

.

***RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**2A514583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 345/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **LENIR DA FATIMA PASK,** portadora da Cédula de Identidade **RG 5*******13/PR,** matrícula **8051,** ocupante do cargo de assistente administrativo, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de Setembro de 2025 a 15 de Setembro de 2025.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

.

***RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**2F5816DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 346/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Erica Cristiny Soares Pask,** portadora da Cédula de Identidade **RG 13*********4/PR,** matrícula **61991,** ocupante do cargo de técnica em enfermagem, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de SETEMBRO de 2025 a 22 de SETEMBRO de 2025.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**1D0A2B04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 347/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Jenifer Fatima de Melo Becker,** portadora da Cédula de Identidade **RG 13*******1/PR,** matrícula **63241,** ocupante do cargo de técnica em enfermagem, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de SETEMBRO de 2025 a 15 de SETEMBRO de 2025.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

.

***RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**AF094FE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 348/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Dafiny Kaira Costa F de Souza,** portadora da Cédula de Identidade **RG 1********98/PR,** matrícula **63211,** ocupante do cargo de técnica em enfermagem, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de SETEMBRO de 2025 a 15 de SETEMBRO de 2025.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

.

***RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**480CC8BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 349/2025 DE 7 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Eliziane dos Santos Paula Machado,** portadora da Cédula de Identidade **13*********5/PR,** matrícula **62981,** ocupante do Cargo de **Tecnico em enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2025.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**686B69B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 350/2025 DE 7 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Marcia Regina Santos Castro,** portadora da Cédula de Identidade **6********6/PR,** matrícula **63581,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de serviços gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2025.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**79E2AE5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 351/2025 DE 7 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Angelica Maria Pinheiro de Lara** portadora da Cédula de Identidade **1********0/PR,** matrícula **61711,** ocupante do Cargo de **Assistente administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de setembro de 2025 a 27 de setembro de 2025.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**90150866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 352/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias ao servidor (a) **Rosangela dos Santos Stocchero,** portador da Cédula de Identidade **5********7/PR,** matrícula **2991,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de Setembro de 2025 a 27 de Setembro de 2025.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**03326FB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 353/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Josieli do Rocio Zotto,** portadora da Cédula de Identidade **RG 8*********-3 /PR,** matrícula **37821,** ocupante do Cargo de **agente comunitária de saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de setembro de 2025 a 20 de setembro de 2025.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado **o pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**B72A4623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 354/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Vanessa Teixeira de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **RG 81*******7/PR,** matrícula **62861,** ocupante do Cargo de **recepcionista**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de setembro de 2025 a 27 de setembro de 2025.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado **o pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**7023EDD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 355/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Antoniel Gonçalves,** portadora da Cédula de Identidade **RG 85********3/PR,** matrícula **60511,** ocupante do Cargo de **motorista II**, referente ao

Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado **o pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**30A82DC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 356/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder período de gozo de férias a servidora **JUVELINA TEIXEIRA DE CASTRO STRESSER,** portadora da Cédula de Identidade **RG 7*******61/PR,** matrícula **55261,** ocupante do Cargo de **Gestor de nucleo**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de setembro de 2025 a 07 de outubro de 2025.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado **o pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**D15B1C26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 358/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder período de gozo de férias a servidora **Elaine Tavares dos Santos Fiorese,** portadora da Cédula de Identidade **RG 04********3/PR,** matrícula **62881,** ocupante do Cargo de **técnica de enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado **o pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**F76BC197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 359/2025 DE 09 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder período de gozo de férias a servidora **Eliane Artigas,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5******2/PR,** matrícula **38001,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado **o pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**81D0BDAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 360/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder período de gozo de férias a servidora **ANDRESSA FERNANDA COUTINHO GONCALVES,** portadora da Cédula de Identidade **RG 13********2/PR,** matrícula **63321,** ocupante do Cargo de **técnica de enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado **o pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**1AD5B8A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 361/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder período de gozo de férias a servidora **Nadya Marluce de Bonfim de Cristo,** portadora da Cédula de Identidade **RG 12********0/PR,** matrícula **62821,** ocupante do Cargo de **técnica de enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a

**2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado **o pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**6413D684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 362/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder período de gozo de férias a servidora **ANDRIELI APARECIDA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade **RG 14**********0/PR,** matrícula **61601,** ocupante do Cargo de **Agente comunitária de saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado **o pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**ECD2C0BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 363/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder período de gozo de férias a servidora **IOLANDA TEIXEIRA DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5********4/PR,** matrícula **4641,** ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado **o pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**871EC714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 367/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o auxílio alimentação referente de **8 dias** do mês de Julho de 2025, para o servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4.**********-8 /PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista de ambulância** .

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**393F5619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 370/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o auxílio alimentação referente a **08 dias** do mês de Julho de 2025, para o servidor **João dos Santos Machado ,** portador do **RG: 7.*******6 PR**, matricula **378161,** ocupante do cargo de **Motorista ll**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**8F48F1BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N°373/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o auxílio alimentação referente a **08 dias** do mês de julho de 2025, para o servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do

**RG: 5.********-9 PR**, matricula **38311,** ocupante do cargo de **Motorista ll**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**1175542F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 375/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **08 dias** do mês de Julho de 2025, para o servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 36*********-7/PR**, matricula **7641** ocupante do cargo de **Motorista ll**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**DA4731C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 383/2025 DE 10 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Cheila Viviana das Neves,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8********-0/PR,** matrícula **38161,** ocupante do Cargo de **Enfermeira**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **22 de Setembro de 2025 a 01 de Outubro de 2025.**

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENI FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**D7CC079C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 384/2025 DE 10 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Karolyn Cristina Portes,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 15*********1/PR,** matrícula 61441**,** ocupante do Cargo de **assistente administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **22 de Setembro de 2025 a 06 de Outubro de 2025.**

**Parágrafo Único -** Fica autorizado **o pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENI FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**A6E43427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROGRAMA CUIDAR E CURAR**

***PROGRAMA CUIDAR E CURAR***
***TRATAMENTO DE FERIDAS***
***PREFEITO EDILSON MACADAME***
***VICE-PREFEITO OSMARIO BONFIM***
***SECRETÁRIA DA SAÚDE RUBIENE COSTA***
***COORDENADOR DO PROGRAMA THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS TÉCNICO ADMINISTRATIVO CLAUDINEI COSTA***

**"Cuidar do outro é curar-se." Tratamento**
O tratamento adequado de feridas evita a evolução para casos mais graves. "Alguns ferimentos, inicialmente pequenos, acabam gerando complicações para o quadro de saúde dos pacientes, com a evolução para problemas de saúde mais graves, podendo levar inclusive à amputação de membros"
Atendimento residencial com a avaliação da equipe do Protocolo de feridas, desde o Médico até o apoio da estomatoterapeuta e do profissional de Enfermagem Habilitado.
Quando se é tratado desde o aparecimento de uma lesão seja por Pressão, pé diabético, mal perfurante plantar, úlcera venosa, úlcera arterial ou úlcera mista, o tratamento é mais eficaz.

Existem casos de cronicidade onde existem pessoas com lesões de longos anos, porém iniciando um tratamento certo, dependendo da lesão e de sua gravidade o paciente após o cuidado pode ser curado.
O uso de coberturas e correlatos corretos após a identificação do tipo de lesão é imprescindível para uma boa evolução e o encurtamento para a cicatrização.
Existe 3 tópicos para um tratamento eficaz dentre eles são: Anamnese do Paciente, estado Emocional e anamnese da ferida. além de exames laboratoriais e também desde a cultura da lesão ( Swab), são essenciais para o progresso do tratamento.

Funcionamento do Programa
Em conjunto com a Secretária de Saúde, com o Hospital de Itaperuçu, as unidades básicas de Saúde ( UBS ), e o apoio das agentes de Saúde visando buscar pacientes que necessitam do tratamento.
Após a identificação dos pacientes o paciente é direcionado a Avaliação para o início do tratamento.
O programa disponibiliza as coberturas e correlatos de acordo com a necessidade da lesão apresentada pelo paciente, sendo realizado a colocação e o atendimento pelo profissional Habilitado.
Em casos graves, destinado os pacientes para os hospitais parceiros do Projeto.

Será realizado palestras nas UBS para conscientização da população acerca deste projeto.
Parceria com a Secretária da Saúde, e pacientes da Apmi do município de Itaperuçu. CURADOS

Já são mais de 50 pessoas curadas dentro do município de Itaperuçu, segue fotos de algumas lesões curadas.

ÚLCERA ARTERIAL

LESÃO POR PRESSÃO

PÉ DIABÉTICO

ÚLCERA VENOSA

ARANHA MARROM

QUEIMADURA DE 2° GRAU

ACIDENTE ( TOBATA CIRCULAR )

PÉ DIABÉTICO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 373/2024 DE 07 DE MAIO DE 2025 - SMS**

"Dispõe sobre a Instituição do Programa Municipal de Tratamento de Feridas de Pé Diabético e, dá outras providências."

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das

atribuições:
**Art. 1º -** Fica instituído o Programa Municipal de Tratamento de Feridas de Pé Diabético, com o objetivo de coordenar e promover ações para o tratamento eficaz das feridas decorrentes da diabetes.

**Art. 2º - Atendimentos:**
Os atendimentos ocorrerão de modo multidisciplinar e contínuo aos pacientes por meio das equipes de Saúde da Família.

**Art. 3º - Acesso Universal:**
Todos os cidadãos do município diagnosticados com feridas de pé diabético terão acesso garantido aos serviços oferecidos pelo Programa Municipal de Tratamento de Feridas de Pé Diabético, mediante encaminhamento médico ou demanda espontânea, conforme disponibilidade e necessidade.

**Art. 4º - Protocolo de Tratamento:**
O protocolo de tratamento em anexo é baseado nas melhores práticas médicas e nas evidências científicas mais recentes, a ser seguido pelos profissionais de saúde. Esse protocolo inclui medidas de controle glicêmico, desbridamento de feridas, tratamento de infecções, avaliação vascular, uso de curativos especializados, orientações sobre cuidados domiciliares e reabilitação quando necessário.

**Art. 5º - Educação e Conscientização:**
Serão realizadas campanhas de educação e conscientização sobre prevenção, identificação precoce e manejo adequado das feridas de pé diabético, direcionadas à população em geral e aos profissionais de saúde. Serão promovidos workshops, palestras, materiais informativos e ações em escolas, unidades de saúde e outros espaços comunitários.

**Art. 6º - Monitoramento e Avaliação:**
Será estabelecido um sistema de monitoramento e avaliação contínuos para acompanhar a eficácia das medidas adotadas e realizar ajustes necessários visando à melhoria constante do programa. Serão criados indicadores de desempenho para avaliar o acesso aos serviços, a qualidade do atendimento, o tempo de cicatrização das feridas e outros aspectos relevantes.

**Art. 7º - Vigência:**
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERAS CRÔNICAS E DO PÉ DIABÉTICO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PREFEITO

EDILSON MACADAME

DIRETOR TÉCNICO CLAUDINEI COSTA

SECRETÁRIA DA SAÚDE RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
COORDENADOR DO NÚCLEO SCHEILA DAS NEVES
COORDENADOR DA ENFERMAGEM ADRIANO SALES E ANDREIA
COORDENADOR DO PROTOCOLO DE FERIDAS THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA –
MÁRCIA STOCCHERO COSTA

INTRODUÇÃO Este manual contém as análises de materiais para tratamento e prevenção de feridas, possui as coberturas padronizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu e foi realizado por meio de revisão bibliográfica das literaturas atuais.
Sabemos que a pele é o maior órgão do ser humano. Muitas vezes para se manter a pele intacta, livre de lesões há necessidade lançarmos mão de diferentes estratégias. Para tanto é que este protocolo fornece diversas maneiras em prevenir a quebra da integridade cutânea, evitando a formação de uma ferida, sem comprometer suas funções não colocando em risco o paciente. O tratamento moderno demonstra-se eficiente e eficaz ao atingir o processo cicatricial completo da lesão, com redução do tempo de cicatrização, do custo do tratamento e do risco de complicações. Além do meio úmido ideal ao processo (WINTER, 1962), uma cobertura adequada pode otimizar todo o processo de remodelação tissular. As características desse curativo ideal já foram descritas por MORGAM (1994) e aqui tentamos, por meio deste instrumento, maximizar a sua utilização favorecendo o trabalho desenvolvido pelos profissionais e o melhor aproveitamento do cliente. Com tudo isso para um tratamento ideal este Programa padronizou, de acordo com pesquisas científicas e testes, condutas e produtos, sempre finalizando evitar infecção, reduzir o período de cicatrização e o aumento da qualidade de vida do cliente Este protocolo está sujeito a avaliações periódicas e necessárias reformulações, conforme o avanço tecnológico, científico e político de saúde vigente no Município de Itaperuçu.

OBJETIVOS Sistematizar a assistência de enfermagem no tratamento de feridas
Padronizar cuidados com ferimentos de pele e anexos
Auxiliar na indicação de produtos padronizados de acordo com o tipo de ferida.
Proporcionar bem estar a cada paciente e sua reabilitação a sociedade.
Desenvolver um trabalho com qualidade e humanização.
ANATOMIA E FISIOLOGIA
PELE Faz parte do sistema tegumentar junto de seus anexos. Representa 15% do peso corpóreo, formando revestimento e dando proteção contra agentes nocivos. É um órgão em perfeita sintonia com o resto do organismo, refletindo o estado de saúde. É de espessura variável, sua elasticidade está condicionada a idade. A secreção sebácea e sudoreica determinam o pH que na pele normal esta em torno de 5,4 a 5,6 com variações topográficas. Ela apresenta duas camadas: epiderme e a derme. Existe uma camada abaixo da pele, subdérmica, denominada de tecido subcutâneo ou hipoderme.

FUNÇÕES

Protetora de estruturas internas
Termorreguladora

Protetora imunológica

Perceptora
Secretora
Absortiva
Sintetizadora de vitaminas FERIDA
Qualquer lesão que provoque a descontinuidade do tecido corpóreo, impedindo suas funções básicas, podendo ser intencional (cirúrgica) ou acidental (trauma).

CLASSIFICAÇÃO DAS FERIDAS QUANTO A CAUSA:

Cirúrgicas ou Não cirúrgicas
Feridas Agudas e Feridas crônicas

Feridas Agudas : cicatrizam espontaneamente sem complicações através das 3 fases normais da trajetória da cicatrização: inflamação, proliferação e remodelação.
Feridas Crônicas : São aquelas que falharam no processo normal e na sequência ordenada e temporal da reparação tecidual ou as feridas que apesar de passar pelo processo de reparação não tiveram restauração anatômica e resultados funcionais

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO

UBS e Hospitais
Avaliação Médica e encaminhamento a Equipe do Protocolo de feridas
Avaliação com os Enfermeiros da Equipe do Protocolo de feridas
Avaliação do Coordenador do protocolo de feridas
Avaliar a etiologia e a causa da ferida
Conhecer as condições sistêmicas do paciente
Solicitar exames necessários ao tratamento TIPOS DE TECIDOS
Epitelização, granulação, necrose seca/ escara, Esfacelo/ necrose úmida

LIMPEZA DA FERIDA

Materiais: Luvas de procedimento, Soro Fisiológico morno, Gaze, Agulha 40X12, atadura, micropore.

Remover curativo anterior com luvas de procedimento e descartá-las após o uso UBS / DOMICILIO/ AMA / AMBULATÓRIOS HOSPITAIS
TÉCNICA ASSÉPTICA Materiais: Luvas de procedimento,Pinças, tesouras, Soro Fisiológico morno,Agulha 40X12, Gaze, atadura e micropore se necessário. Perfurar o Frasco de Soro com agulha 40X12 em furo único, Abrir todo o material que será utilizado Calçar luvas de procedimento. Importante: Não friccionar leito da ferida. Umedecer curativo a ser removido se estiver aderido com SF morno (exceto feridas hemorrágicas ou queimaduras). Lavar a pele ao redor da ferida e o pé, se for o caso, com água e sabão neutro. Não umedecer o curativo nem a ferida durante o banho. Irrigar a lesão com jatos de soro, Secar as margens da lesão, Aplicar cobertura segundo avaliação e protocolo e tratamento de feridas, sendo indicado a

família se necessário.

CURATIVOS FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO

GAZE
ATADURA
SORO FISIOLÓGICO
SULFADIAZINA DE PRATA
ESPARADRAPO
MICROPORE
OLÉO DE GIRASSOL

ÚLCERA NEUROPÁTICA - PÉ DIABETICO

Pé Diabético é definido como sendo a presença de infecção, ulceração e/ou destruição de tecidos profundos associados com anormalidades neurológicas e vários graus de doença vascular periférica. A Diabetes pode levar o individuo ao comprometimento do sistema nervoso periférico, ocorrendo perda da sensibilidade protetora da planta dos pés. Pressões freqüentes nos pés insensíveis ocasionam processos lesivos. Outros fatores colaboram para o desenvolvimento de úlceras: insuficiência vascular, alterações tegumentares e ortopédicas. Os pés diabéticos são classificados segundo sua etiopatogenia em neuropáticos, angiopáticos e mistos. A neuropatia que afeta as extremidades distais podem ser classificadas como autonômica, sensorial e motora As úlceras estão significativamente associadas à deformidade dos pés que, ao calçarem sapatos inadequados ao seu tipo e/ou a presença de corpo estranho dentro do calçado, resultam em lesões que evoluem para úlceras. A princípio, as úlceras podem até ser imperceptíveis por algum tempo e isso leva à infecção e posteriormente a amputação A neuroartropatia ou Pé de Charcot ou ainda artropatia neuropática consiste em um processo destrutivo, indolor das articulações do pé e tornozelo. Para diagnosticar a neuropatia diabética dos pés há muito tempo são utilizados os monofilamentos de Semmes-Weinstein por terem já comprovada sua eficácia sendo altamente confiáveis.

Cuidados Profissionais: Avaliação regular dos pés pelos profissionais da saúde, Identificar fatores de risco através de inspeção dos pés, Indicar calçados adequados, Aliviar pontos de pressão, Educação do usuário e familiares.

Prevenção de Úlceras de MMII Orientações ao paciente: Não fumar ou ingerir bebida alcoólica, Manter extremidades aquecidas, Comunicar se presença de bolhas, cortes ou arranhões. Não utilizar sapatos apertados ou largos demais ou sandálias com tiras entre os dedos, Sapatos novos não devem ser utilizados por mais de 2 horas, Inspeção e palpação do interior dos sapatos diariamente, Não andar descalço, Utilizar meias macias, sem costuras e de algodão, Não utilizar meias apertadas, No frio usar meias de lã com sapatos largos, Realizar troca diária das meias, Utilizar algodão entre os dedos quando estes atritam entre si, Não utilizar bolsa de água quente, Não cruzar as pernas, Hidratação dos pés, exceto entre os dedos, Lavar os pés com água morna e sabão neutro, secá-los com toque ao invés de fricção, Após o banho cortar unhas sempre retas e não arredondá-las, Identificar fatores de risco através de inspeção dos pés, Se visão prejudicada, não cuidar sozinho dos pés (cortar unhas dos pés e inspeção diária), Não utilizar produtos químicos para remoção de calos, Não retirar cutícula dos dedos, apenas empurrar, Usar trajetos comuns na casa para evitar traumas, Não utilizar medicamentos ou produtos por conta própria.

CONSIDERAÇÕES SOBRE INFECÇÃO

Todas as feridas são colonizadas por bactérias, principalmente as abertas. Isso não retarda a cicatrização e nem significa que todas as feridas ficarão automaticamente infectadas. Através de uma boa limpeza você consegue minimizar uma colonização crítica e até mesmo a infecção.

Microbiologia geral da lesão:
A infecção na ferida: 1. Prolonga o processo cicatricial 2. Provoca a destruição tecidual 3. Retarda a síntese do colágeno
4. Impede a epitelização.

Colonizantes: S. aureus, S. epidermidis, Streptococcus spp, Corinebacterium spp, Proteus spp, E. coli, P. aeruginosa.

Infectantes: S. aureus, Streptococcus spp, Clostridium spp, Klebsiella spp, Proteus spp, Bacteroids spp, P. aeruginosa.

O estágio inflamatório na cicatrização é prolongado na presença de infecção na medida em que as células combatem uma grande quantidade de bactérias. Ela também inibe a capacidade dos fibroblastos de produzir colágeno. Caso seja detectado sinais e sintomas que levem a possibilidade em apresentar infecção há necessidade de colher, preferencialmente, uma biopsia do tecido para cultura.

IMPORTANTE: Nas feridas colonizadas, colonizadas criticamente, infectadas ou com biofilme a limpeza é o maior diferencial para minimizar a microbiota residente.

Finalidade da Troca do Curativo: Remover o excesso de exsudato, minimizar a colonização, prevenir infecção, promover a cicatrização.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFÍCAS:

BATISTA F. Pé Diabético: Tratamento Ortopédico Interativo. Einstein: Educ Contin Saúde, 2009; 7(2 Pt 2): 97-
100.
BATISTA F, GAMBA MA, CAVICCHIOLI MGS,

FONSECA MD. Protocolo de atendimento. In: Uma Abordagem Multiprofissional sobre Pé Diabético. Batista F, 1ed, Editora Andreoli, 2010 (in press).
BORGES,E.L.;
SAAR,S.R.C.;MAGALHÃES,M.B.B.;GOMES,L.;LIMA,V.L.A.N;
Feridas: como tratar, 2ª edição. Editora médica Coopmed, 2008.
JORGE,S.A.; DANTAS,S.R.P.E.; Abordagem
Multiprofissional do Tratamento de Feridas. São Paulo: Editora Atheneu, 2003.
HESS, Cathy Thomas.**Tratamento de feridas e úlceras**. 4. ed. Rio de Janeiro : Reichmann & Affonso Editores, 2002, 226
. p.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DE ITAPERUÇU, em 22 de abril de 2024.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretaria Municipal de Saude

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**FB30B65A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
### CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA E LOA – PARA O EXERCÍCIO DE 2026

**C O N V I T E**

A Administração Municipal de Itaúna do Sul - PR, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 28 de agosto de 2025 às 15:00 horas no Prédio da Câmara Municipal, para demonstração das Metas e Prioridades para a Elaboração da Lei do Plano Plurianual de Investimentos - PPA para o quadriênio 2026-2029 e demonstração e avaliação das metas constantes da lei orçamentária anual – LOA, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul – PR.

Itaúna do Sul - Pr, 20 de agosto de 2025.

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giseli Dore Guilhem
**Código Identificador:**F0C46B90

### ADMINISTRAÇÃO RH
### PORTARIA Nº 324/2025

PORTARIA Nº 324/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Priscilla Martins Ril e estabelece outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Priscilla Martins Ril, matricula nº 910**,** CPF 006.0**.***-10, período aquisitivo de 2024/2025, com o cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 25/08/2025 e 07/09/2025, totalizando 14 (quatorze) dias para o período aquisitivo 2024/2025.

**Art. 2º** - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA***
Diretor Executivo de Saúde.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**3DEE86B8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO CONTRATO -PE26.2025

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:Contrato nº 068/2025. REF:PREGAO ELETRONICO nº. 026/2025**
**PARTES:**Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa RENATO DOS SANTOS SILVA SERVIÇOS EIRELI, com sede na travessa do km47 - 02, nº. 245 Bairro São Cristóvão, CEP: 68675-000, Mãe do Rio/PA, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ: 17.281.172/0001-83**. OBJETO:** Contratação de empresa para a execução do Projeto de Educação em Saúde Ambiental, com fornecimento de serviços e materiais, voltado à população residente nas áreas rurais, visando à promoção e proteção da saúde, à sustentabilidade das ações e serviços de saneamento e de saúde ambiental no Município de Itaúna do Sul/PR, conforme Plano de Trabalho aprovado. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 25/08/2025. FIM: 24/08/2026. **DATA DE ASSINATURA:25/08/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**A9A6BE83

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO TERMO ADJ.HOM.DP39.2025

**EXTRATO**
**TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2025**
Processo Administrativo 0102.2025
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada (concessionária autorizada) para quinta realização da revisão obrigatória do veículo I/BYD DOLPHIN MINI GS5V PLACA: TAY-2J**, com o objetivo de manter a garantia de fábrica;
**FUNDAMENTO LEGAL:** (Lei 14.133/2021, art. 75, IV, "a")
**CONTRATADA:** AUTOPLUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ 02.446.766/0004-72), localizada na Bento Munhoz da Rocha Neto, 1282, Maringá – PR (Contato: 44 3112-5100),
**VALOR TOTAL:** R$ 491,97 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos). *Os itens constantes da proposta/orçamento foram agregados para fins de cadastro no sistema de gestão deste Município. A descrição completa de todas as peças e/ou componentes constantes da revisão estão na proposta/orçamento anexo ao processo.*
**VIGÊNCIA:** imediato.

**AUTORIDADE COMPETENTE:** Gilson José de Góis – Prefeito Municipal.
**FORO:** Comarca de Nova Londrina-PR
**LOCAL E DATA:** Itaúna do Sul-PR, 14 de agosto de 2025

**Ratificação:** O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
**Responsável pela Pesquisa de Preços:** Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho
**Publicação:** Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**D08855A8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO ADJ.HOMOL.PE26.2025**

**EXTRATO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025**
Processo Administrativo 092.2025
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a execução do Projeto de Educação em Saúde Ambiental, com fornecimento de serviços e materiais, voltado à população residente nas áreas rurais, visando à promoção e proteção da saúde, à sustentabilidade das ações e serviços de saneamento e de saúde ambiental no Município de Itaúna do Sul/PR, conforme Plano de Trabalho aprovado;
**FUNDAMENTO LEGAL:** (Lei 14.133/2021)
**CONTRATADA:** RENATO DOS SANTOS SILVA SERVIÇOS EIRELI, com sede na travessa do km47 - 02, nº. 245 Bairro São Cristóvão, CEP: 68675-000, Mãe do Rio/PA, Estado do Pará, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Pará(JUCEPA) sob Nire 15800767023 com início das atividades na data 10/12/2012,devidamente inscrita no CNPJ: 17.281.172/0001-83, neste ato representada por seu proprietário RENATO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, nascido no dia23/03/1985, Empresário, RG.5.053.413 PC/PA, CPF nº 820.662.212-87, residente e domiciliado na Rua Aracati, 249, Bairro São Cristóvão, CEP: 68675-000, Mãe do Rio/PA,
**VALOR TOTAL:** R$170.522,10
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
**AUTORIDADE COMPETENTE:** Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
**FORO:** Comarca de Nova Londrina-PR
**LOCAL E DATA:** Itaúna do Sul-PR, 25 de agosto de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
**Responsável pela Pesquisa de Preços:** Bruno Henrique Alves Carrilho – Diretor Executivo de Planejamento
**Publicação:** Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**64F4816A

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO ATA Nº 150/2024 LICITAÇÃO Nº 77/2024 PREGÃO Nº 73/2024**

1º TERMO ADITIVO
ATA Nº 150/2024
LICITAÇÃO Nº 77/2024
PREGÃO Nº 73/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº **76.147.210/0001-00**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro, Município de Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº **5.175.278-3 SSP/PR** e do CPF/MF nº **715.210.549-91**, residente e domiciliado em Ivaí – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REIFUR & REIFUR COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS E LUBRIFICANTES LTDA.** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.653.336/0001-19**, com sede na Rua R Rio Branco, Bairro Centro, N° 554, Ivaí (PR), CEP 84.460-000, neste ato representada por **MILENE MARIA REIFUR ,** brasileira, empresária, portadora do **CPF/MF 083.576.799-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, o presente **1º TERMO ADITIVO** ao ATA nº 150/2024, firmado em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aquisição de pneus e acessórios para a linha leve e pesada dos veículos da frota municipal – **LOTES 012, 039 e 040,** e **alteração da Cláusula Quarta** da ata original, prorrogando o prazo de execução e vigência.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
Fica prorrogado o prazo de execução e vigência contratual até **20 de agosto de 2026**, nos termos do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata n° 150/2024, que não foram expressamente modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), **21 de agosto de 2025**.

Prefeitura Municipal de Ivaí –PR
***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal – Contratante

Reifur & Reifur Comercio de Pecas Agricolas e Lubrificantes LTDA
***MILENE MARIA REIFUR –***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
**Código Identificador:**D509CF82

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 224/2025**
**PROCESSO Nº 068/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 065/2025**

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social **LOTE - 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10.**
**CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI – LIVRARIA.**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$ 23.595,00**
Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/08/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
**Código Identificador:**50C14FA8

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 225/2025**
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 065/2025**

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social **LOTE – 8.**
**CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$ 458,00**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/08/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***INES MIKOSKI DEMBINSKI –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
**Código Identificador:**F3696214

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 230/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67/2025**

OBJETO: Aquisição de Pranchas de Madeiras
**CONTRATADA: MADEREIRA SERRADURO LTDA.**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$11.506,00**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/08/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***RENATO GROCHOSKI –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
**Código Identificador:**1FB886B2

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 231/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 71/2025**

OBJETO: Aquisição de Uniformes
**CONTRATADA: 34.847.289 JANETE MALYSCZA.**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$814.513,20**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura:22 /08/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***JANETE MALYSCZA VAZ –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
**Código Identificador:**920D42AD

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 - CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ,** tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

**C O N V O C A**
**HELLEN JOZIELI CZEREMETA,** aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **04 de setembro de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 25 de agosto de 2025.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Tamilly Pereira Galvão
**Código Identificador:**A8FF6EA2

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 - CARGO DE FONOAUDIÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ,** tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **FONOAUDIÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

**C O N V O C A**
**LETÍCIA RIBEIRO LEMES,** aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **04 de setembro de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 25 de agosto de 2025.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Tamilly Pereira Galvão
**Código Identificador:**331304B9

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 - CARGO DE PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ,** tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

**C O N V O C A**
**CRISTIANE FERNANDES FERREIRA,** aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **04 de setembro de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 25 de agosto de 2025.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Tamilly Pereira Galvão
**Código Identificador:**E0FB3F43

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

| **Cargo: Professor (temporário)** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nº Inscrição** | **Nome** |
| 12º | 075 | Zilda de Brito dos Santos Pereira |
| 13º | 030 | Andressa Rodrigues dos Santos |

Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:
Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Carteira de identidade (RG);
CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
Número do PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;
Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;
Comprovante de residência;
Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;
Comprovante de aptidão física e mental;
Uma foto 3X4 recente;
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perca da colocação original de classificação e será o convocado remetido para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Serão considerados desistentes aqueles que estiverem enquadrados nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**AF233C2C

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

| **Cargo: Monitor de alunos (temporário)** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nº Inscrição** | **Nome** |
| 10º | 154 | Anita Castilho Lobo Emidio Leite |

O candidato convocado deverá apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:
Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Carteira de identidade (RG);
CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
Número do PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;
Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;
Comprovante de residência;
Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;
Comprovante de aptidão física e mental;
Uma foto 3X4 recente;
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;

Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perca da colocação original de classificação e será o convocado remetido para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Será considerado desistente aquele que estiver enquadrado nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**61E08A89

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

| **Cargo: Segurança (temporário)** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nº Inscrição** | **Nome** |
| 5º | 115 | Lucas Fernando Ruiz |

O candidato convocado deverá apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:
Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Carteira de identidade (RG);
CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
Número do PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;
Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;
Comprovante de residência;
Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;
Comprovante de aptidão física e mental;
Uma foto 3X4 recente;
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perca da colocação original de classificação e será o convocado remetido para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Será considerado desistente aquele que estiver enquadrado nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**E7664467

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

| **Cargo: Recepcionista Temporário (temporário)** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nº Inscrição** | **Nome** |
| 1º | 018 | Thamires da Silva Correia |

O candidato convocado deverá apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:
Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Carteira de identidade (RG);
CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
Número do PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;
Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;
Comprovante de residência;
Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;
Comprovante de aptidão física e mental;
Uma foto 3X4 recente;
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perca da colocação original de classificação e será o convocado remetido para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Será considerado desistente aquele que estiver enquadrado nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**DD2F93CA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

| **Cargo: Psicólogo especialista em ABA (temporário)** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nº Inscrição** | **Nome** |
| 1º | 140 | Maiara Silva Nogueira |

O candidato convocado deverá apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:
Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Carteira de identidade (RG);
CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
Número do PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;
Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;
Comprovante de residência;
Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;
Comprovante de aptidão física e mental;
Uma foto 3X4 recente;
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perca da colocação original de classificação e será o convocado remetido para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Será considerado desistente aquele que estiver enquadrado nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**539EA87F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 156/2025**

Súmula: Dispõe sobre readaptação funcional permanente de servidor municipal em decorrência de determinação médica, nos termos do artigo 29, §2º da Lei Municipal nº 263/2002, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 29, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 263/2002, e:**
CONSIDERANDO o Protocolo nº 124/2025; de 22 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o **Laudo da Perícia Médica Oficial do Município**, que ratificou as conclusões do relatório médico apresentado, atestando a necessidade de readaptação funcional do servidor para funções compatíveis com sua atual limitação física;
CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 131/2025**, emitido em 02 de julho de 2025, que opinou pela viabilidade jurídica da readaptação funcional, desde que observados os critérios legais estabelecidos;
CONSIDERANDO os demais documentos que instruem o **Processo de Readaptação Funcional do servidor**, bem como, a busca das melhores habilidades e melhor proveito para a administração pública; e
CONSIDERANDO o fim do prazo de 30 dias estabelecido pela Portaria 137/2025 de 18 de julho de 2025, que determinou a readaptação funcional do servidor para verificação das condições de trabalho, bem como o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que ratificou a viabilidade da readaptação funcional do servidor.

***RESOLVE: -***

**Art. 1º** - Fica readaptado de forma permanente o servidor municipal Anderson José Ryzik, detentor do cargo de provimento efetivo de Zelador, matrícula 197, para desempenho das funções de Recepcionista, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em razão de apresentar limitação funcional, atestada por Relatório Médico e **Laudo da Perícia Médica Oficial do Município**, com fulcro no artigo 29, § 2º da Lei Municipal nº 263/2002, a partir de 20 de agosto de 2025.

**Art. 2º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**8CE836AA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**
**PORTARIA N° 074/2025**

**PORTARIA Nº. 074/2025**

**JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

**CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO,** ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de junho de 2025, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "g" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

| NOME | Nível Anterior | Nível Avanço |
|---|---|---|
| Eliana Beatriz Marioto Sandoli | 064 | 065 |

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** em 18 de agosto de 2025.

***JUVALDI FERREIRA TOMAZ***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Andre Luiz de Mello
**Código Identificador:**1071EF59

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**
**PORTARIA N° 075/2025**

**PORTARIA Nº. 075/2025**

**JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

**Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação,** formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento dos Certificados apresentados nos termos do artigo 5º, alínea "d" da Lei Complementar n° 001/2011.

| COMISSÃO | Titulação apresentado pelo Servidor |
|---|---|
| Eliana Beatriz Marioto Sandoli - Presidente | André Luis de Mello |
| Rosilene Cristina Ferreira - Membro | |
| Giovana Cecilia Alves da Silva - Membro | |

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** em 25 de agosto de 2025.

***JUVALDI FERREIRA TOMAZ***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Andre Luiz de Mello
**Código Identificador:**89F8BF9E

**GOVERNO MUNICIPAL**
**ATA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO DE JAGUAPITÃ**

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (15/08/2025), na Casa de Cultura Professora Elena Maria Trapp, no município de Jaguapitã, Estado do Paraná, foi realizada a III Conferência Municipal de Cultura e a I Conferência Municipal de Turismo, convocada pelo Decreto Municipal nº 047/2025, com o tema "Jaguapitã Criativa: Cultura e Turismo como Estratégias para o Desenvolvimento Territorial", tendo como objetivo discutir a transparência e a execução das políticas culturais no município, a integração com o setor turístico e a eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e do Conselho Municipal de Turismo (CMT), além da realização da oitiva pública referente ao 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), visando subsidiar o preenchimento do Plano Anual de Recursos (PAR). Inicialmente foi realizada a leitura dos objetivos da Conferência, em conformidade com o Regimento Interno aprovado no início dos trabalhos, ressaltando-se que a Conferência se constituiu em dois momentos complementares: a pré-conferência, realizada das 13h às 16h, com caráter formativo e de sensibilização, e a conferência integrada, realizada das 18h às 21h, com caráter deliberativo. A pré-conferência foi aberta pela Sra. Adriana Aparecida Rosa, Assessora da Divisão Municipal de Cultura e Turismo, que deu as boas-vindas e destacou a relevância do encontro como espaço democrático de construção coletiva. Em seguida, o consultor Marcos Savae, do Coletivo Criativo Entre Linhas e Cores, apresentou a pauta, abordando os resultados da Lei Paulo Gustavo, o 1º Ciclo da PNAB, as dimensões da Cultura e os eixos estratégicos de atuação. No debate, destacou-se o impacto da Lei Paulo Gustavo no município, em especial a realização do torneio de sinuca, cuja continuidade foi defendida pelo Prefeito Edison Rodrigues de Almeida em diálogo com a Assessoria de Cultura. Marcos questionou sobre a capacidade de Jaguapitã em receber eventos de maior porte, ao que a Sra. Amanda StifanyWainasky Rosa Sinti pontuou que o município ainda não está preparado para um fluxo turístico elevado. O Sr. Francisco Luiz Gomes afirmou que os hotéis possuem estrutura com ar-condicionado, mas Amanda contrapôs que, por abrigarem trabalhadores, não oferecem conforto familiar, sendo necessária a diversificação do setor hoteleiro. Luciana Knoor defendeu o retorno das festividades de aniversário do município e a criação de uma Casa do Artesão. Marcos questionou ao Sr. Elvio Tonin, responsável pela Agência do Trabalhador, sobre as relações com comerciantes e MEIs, ao que foi respondido que já existem parcerias e comitês formados. Marcos destacou ainda a história local e a possibilidade de inclusão de Jaguapitã na Rota Turística Caminhos de Peabiru, ressaltando rotas já utilizadas por ciclistas e trilheiros. A Sra. Cássia Carrara sugeriu a criação de hotéis rústicos como alternativa para atrair turismo de natureza. Às 18h, iniciou-se oficialmente a Conferência, aberta pela Sra. Helena Catelli, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, que reforçou o compromisso da gestão. Na sequência, a Sra. Adriana Rosa manifestou sua satisfação com a realização do evento e passou a palavra ao Prefeito Edison Rodrigues de Almeida, que agradeceu a presença de todos, ressaltou investimentos como a construção do Centro de Eventos e destacou a necessidade de novos hotéis para atender a demanda turística. Após a fala do Prefeito, foi apresentada a pauta oficial da Conferência e realizada a eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Política Cultural, elegendo-se por aclamação, sem objeções, os seguintes membros:a) **Representante do segmento de música, dança e artes cênicas**, TITULAR: ROSEMEIRE SCALONE BORDIN; SUPLENTE: ANDREIA FELISZYN DUARTE; b) **Representante do segmento da literatura, memória e histórica e rádio e comunicação**; TITULAR: NEUZA DE SOUZA CAMPOS E PRADO; SUPLENTE: TERESA CRISTINA DE ROCHA SANTOS, e c) **Representante do segmento de patrimônio material e imaterial e manifestações religiosas e festividades**, TITULAR: CÉLIA REGINA NOBREGA; SUPLENTE: AMANDA STIFANY

WAINASKY ROSA SINTI, dando assim posse aos membros do Conselho Municipal de Cultura de Jaguapitã – COMCULT, com fundamento na Lei 016, de 23 de junho de 2025, que estabelece novas diretrizes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT integrado ao Sistema Municipal de Cultura de Jaguapitã conforme Lei 016, de 07 de julho de 2023, na forma discriminada: **I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: a) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**, TITULAR: HELENA CATELI RODRIGUES DE OLIVEIRA; SUPLENTE: ADRIANA APARECIDA ROSA; b) **Representante da Secretaria Municipal de Ação Social e da Secretaria Municipal de Esporte**, TITULAR: GLAUCIA ALESSANDRA TOSTES; SUPLENTE: PAULO HENRIQUE PEREIRA; c) **Representante da Administração Geral e do Departamento de Finanças**, TITULAR: GUSTAVO BALCONI; SUPLENTE: TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO; **II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**, a) **Representante do segmento de música, dança e artes cênicas**, TITULAR: ROSEMEIRE SCALONE BORDIN; SUPLENTE: ANDREIA FELISZYN DUARTE; b) **Representante do segmento da literatura, memória e histórica e rádio e comunicação**; TITULAR: NEUZA DE SOUZA CAMPOS E PRADO; SUPLENTE: TERESA CRISTINA DE ROCHA SANTOS, e c) **Representante do segmento de patrimônio material e imaterial e manifestações religiosas e festividades**, TITULAR: CÉLIA REGINA NOBREGA; SUPLENTE: AMANDA STIFANY WAINASKY ROSA SINTI.Posteriormente, foram indicados os representantes do Poder Público e os indicados da sociedade civil para o Conselho Municipal de Turismo, por meio de cada setor, ficando definidos os seguintes membros: **I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: a) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - Divisão de Turismo:** TITULAR: HELENA CATELI RODRIGUES DE OLIVEIRA**;** SUPLENTE: ADRIANA APARECIDA ROSA; b) **Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - Divisão de Educação:** Titular: RAFAELA CARRARA; Suplente: ADRIANA SABECA; **Representante da Administração Geral e do Departamento de Finanças**: TITULAR: GUSTAVO BALCONI; SUPLENTE: TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO; **II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: a) Representante do Conselho Municipal de Cultura** - TITULAR: ROSEMEIRE SCALONE BORDIN; SUPLENTE: ANDREIA FELISZYN DUARTE; b) **Representante do Conselho Municipal de Patrimônio Material e Imaterial** - TITULAR: CÉLIA REGINA NOBREGA; SUPLENTE: JERRY ADRIANO DE CARVALHO; c) **Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente** - TITULAR: RUBENS LOPES DA SILVA; SUPLENTE: LUCIMARA BOTELHO ESPERANCA; d) **Representante das associações, entidades patronais e do terceiro setor do município de Jaguapitã -** TITULAR: FERNANDO HENRIQUE CAVECCHIA; SUPLENTE: MARTA MARIA MOURA; e) **Representante do setor hoteleiro, de eventos e festividades e empreendimentos turísticos** - TITULAR: FRANCISCO LUIZ GOMES; SUPLENTE: EDNALVA DOS SANTOS, e f) **Representante de bares, lanchonetes, restaurantes e serviços de hospitalidade**: TITULAR: MARIA ELIZÂNGEL DA SILVA CAPARROZ; SUPLENTE: ADRIANA DA FONSECA SINTI. A nomeação dos membros titulares e suplentes de ambos os conselhos têm duração de 02(dois) anos, vigendo de 15 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2027, cujos componentes exercem serviço público relevante.Na sequência, retomaram-se as falas da plenária, com Margarete Gabriel de Oliveira, servidora pública do setor contábil, questionando a possibilidade de apoio da PNAB às comemorações do aniversário do município. Luciana Knoor reiterou a importância da associação de artesãos. Célia Regina Nobrega destacou o potencial das igrejas tombadas e a criação de um "Caminho da Fé" para fomentar o turismo religioso e a preservação patrimonial. Rose Scalone Bordin sugeriu a integração entre patrimônio, literatura e manifestações culturais. Adriana Rosa anunciou a intenção de instituir, por decreto, o calendário anual de eventos. Andrea Duarte sugeriu a união de iniciativas da prefeitura e da sociedade civil nas festividades de aniversário. A Sra. Célia Regina Nobrega finalizou destacando a relevância da integração entre Cultura, Turismo e Educação na valorização da história local. Após as discussões, as propostas apresentadas pelo município foram debatidas e aprovadas tendo a seguinte divisão: a)**R$ 6.644,58 (Seis mil seiscentos e quarente e quatro reais e cinquenta e oito centavos)** destinado para contratação de consultoria para auxílio na operacionalização do recurso da PNAB; b) **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para credenciamento de artistas locais para se apresentarem nas feiras semanais de produtor e em eventos do calendário municipal; c) **R$ 31.247,17 (trinta mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)** para Edital de Fomento Cultural em conformidade ao Marco Regulatório do Fomento Cultural para apoio à ações culturais e da Economia Criativa para pessoas físicas e jurídicas; d) **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para contratação via lei de licitações de serviços e aquisição de produtos para ampliar as atividades e ações de festividades de comemoração do aniversário do município de Jaguapitã, e;e) **R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para** contratação via lei de licitações de serviços e aquisição de produtos para realização da festa junina comunitária 2026, totalizando o montante de **R$ 132.891,75**, referente ao 2º Ciclo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura que totalizam um montante geral de **R$ 531.567,00** em quatro ciclos para operacionalização até 2029.Registra-se que participaram da pré-conferência 31 pessoas e da Conferência 35 pessoas, evidenciando a mobilização social. Ressaltou-se ainda que a realização desta Conferência se fundamenta nas Leis Municipais nº 016/2025 e nº 018/2025, que instituem respectivamente o Sistema Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Turismo, e que ratificam a obrigatoriedade da formação dos conselhos, garantindo a efetividade da política cultural e turística no município. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos responsáveis legais da Conferência, ou seja, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, membros da Comissão Organizadora e, por mim, Adriana Aparecida Rosa, Assessora da Divisão Municipal de Cultura e Turismo, e neste ato, secretária "ad hoc", e em anexo à presente ata, as listas de presença.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**F90CB943

## GOVERNO MUNICIPAL
## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15 horas, reuniram-se nas dependências da Divisão de Cultura e Turismo do Município de Jaguapitã/PR, ou seja, na Casa de Cultura Prof. Elena Maria Trapp,os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Jaguapitã. Adriana Aparecida Rosa, Helena Cateli Rodrigues, Gustavo Balconi, Teliana Campos e Prado Paixão, Rafaela Carrara, Rosemeire Scalone Bordin, Célia Regina Nóbrega, Adriana da Fonseca Sinti, Rubens Lopes da Silva, João Ricardo Bortolassi, Adriana Sabeca e Glaucia Alessandra Tostes.
A assessora de Cultura e Turismo a senhora Adriana Aparecida Rosa, iniciou a reunião dando as boas vindas aos membros do conselho presentes, agradecendo a presença dos mesmos. Adriana ressaltou a importância do conselho para o fortalecimento do turismo no município de Jaguapitã. Após Adriana leu o que seria a pauta da reunião. Leitura e debate sobre o regimento interno do conselho municipal de turismo de Jaguapitã e eleição da diretoria dos membros do Conselho do Turismo do município de Jaguapitã. Logo após a leitura e conversa sobre o regimento interno do Conselho Municipal de Turismo do município de Jaguapitã a senhora Adriana falou que seria realizada a eleição da diretoria dos membros do Conselho Municipal de Turismo, que é composta por presidente, vice-presidente e secretário-geral. Adriana explicou a função de cada um, e relatou que a eleição será realizada através de voto secreto em papel e realizada a conferência e contagem dos votos na presença de todos os presentes. Adriana perguntou quem dos membros do Conselho gostaria de se candidatar para as vagas da diretoria, A senhora Rose Scalone Bordin, fez uso da palavra sugerindo que seria interessante que a senhora Helena Cateli Rodrigues fosse candidata a função de presidente da diretoria, e a senhora Helena Cateli Rodrigues aceitou e se candidatou. A senhora Adriana Aparecida Rosa se candidatou a função de vice-presidente, a senhora Gláucia Alessandra Tostes se candidatou para ser o secretário-geral. A senhora Adriana Aparecida Rosa perguntou aos demais membros do Conselho se alguém gostaria

de concorrer para algumas das funções da diretoria. Nenhum dos membros presentes se manifestou em serem candidatos, e concordaram com a chapa formada para a eleição dos membros do Conselho do Turismo. Assim deu se continuidade a reunião e a votação da eleição da diretoria do Conselho Municipal de Turismo que ocorreu por meio de voto em papel secreto. Assim os votos foram abertos e contados na presença de todos os presentes da reunião. O resultado foi Helena Cateli Rodrigues eleita presidente com 12 votos, vice-presidente Adriana Aparecida Rosa com 12 votos e Gláucia Alessandra Tostes eleita secretário-geral com 12 votos. Assim deu-se seguimento a reunião com a diretoria formada. A senhora Rose Saclone Bordin fez uso da palavra perguntando se os conselheiros estariam por dentro das questões abordadas sobre o Turismo no Município de Jaguapitã, pois ela quer ser uma conselheira atuante e prestativa no que o município precisar. Adriana Rosa explicou que sim que os assuntos referentes ao turismo do município o conselho será comunicado e ouvido de forma democrática. O senhor Rubens Lopes da Silva sugeriu que houvesses caminhadas ecológicas no município, Adriana Aparecida Rosa destacou que já esta em conversa com uma pessoa responsável em eventos de caminhadas ecológicas para realizar estas caminhadas no município. A senhora Célia Regina Nóbrega ressaltou a importância de resgatar a festa típica do município com o prato típico, os demais concordaram e se colocaram a disposição em ajudar na organização deste evento. O senhor Rubens Lopes da Silva colocou que seria interessante no futuro realizar algumas festividades com os imigrantes que hoje são em grande número em nosso município algum evento que mostre a culturas desses imigrantes. Todos os conselheiros colocaram a importância de fazer parte deste conselho e que querem fazer a diferença no município ajudando e consolidando o trabalho sobre o turismo em Jaguapitã. Adriana Rosa relatou que pretende trazer as festividades de volto ao município de Jaguapita e que este ano de 2025 já haverá os festejos de aniversário do município nos dias 06,07 e 08 de novembro. Assim Adriana perguntou aos presentes se alguém gostaria de fazer uso da palavra, Todos disseram que não, assim Adriana Aparecida Rosa Agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. A ata segue assinada por mim Adriana Aparecida Rosa secretária “ad hoc”, e aprovada por todos os presentes com a lista de presença em anexo.

Jaguapitã – PR, 22 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**8828F6C4

## GOVERNO MUNICIPAL
## DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2025

Súmula: Declara de utilidade Pública a área de terras abaixo descrita, cuja destinação será o prolongamento de ruas hoje interrompidas.

Edison Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto nos artigos 5°, letra ´m` e 6° do Decreto-Lei n° 3.365/41, de junho de 1941, bem como no artigo 636 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente, as seguintes áreas de terras, denominadas e caracterizadas conforme o descrito abaixo, a serem destacadas da propriedade denominada Lotes n° 29, 29C, 29D e 29E-1, registrada sob a matrícula n° 7.432 do registro de imóveis da Comarca de Jaguapitã-PR.
I – ´´Lote Desmembramento 01, Prolongamento da Rua Goiás``, com área de 2.181,48m² (Dois mil, cento e oitenta e um metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: ´´ Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas **N 7.443.085,99m** e **E 445.059,34m**; deste segue confrontando com a RUA CAMBÉ, com azimute de 169°12'01" por uma distância de 8,54m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 7.443.077,60m** e **E 445.060,94m**; com azimute de 255°02'41" por uma distância de 9,87m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 7.443.075,06m** e **E 445.051,40m**, com azimute de 229°16'40" por uma distância de 35,02m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 7.443.052,21m** e **E 445.024,86m**; com azimute de 246°10'43" por uma distância de 57,35m até o vértice **-M-0005**, de coordenadas **N 7.443.029,05m** e **E 444.972,40m**; com azimute de 249°53'00" por uma distância de 17,77m até o vértice **-M-0006**, de coordenadas **N 7.443.022,94m** e **E 444.955,72m**; com azimute de 247°48'33" por uma distância de 26,79m até o vértice **-M-0007**, de coordenadas **N 7.443.012,82m** e **E 444.930,91m**; com azimute de 248°38'09" por uma distância de 21,13m até o vértice **-M-0008**, de coordenadas **N 7.443.005,12m** e **E 444.911,23m**; com azimute de 251°09'58" por uma distância de 67,35m até o vértice **-M-0009**, de coordenadas **N 7.442.983,38m** e **E 444.847,49m**; deste segue com azimute de 257°08'28" por uma distância de 25,42m até o vértice **-M-0010**, de coordenadas **N 7.442.977,72m** e **E 444.822,71m**; deste segue confrontando com a RUA GOIAS, com azimute de 349°12'01" por uma distância de 8,54m até o vértice **M-011**, de coordenadas **N 7.442.986,11m** e **E 444.821,11m**; deste segue confrontando com LOTE 29,29-C,29D e 29E, com azimute de 77°08'28" por uma distância de 25,42m até o vértice **-M-0012**, de ‘ coordenadas **N 7.442.991,77m** e **E 444.845,89m**; deste segue confrontando LOTE 29,29-C,29D e 29E, com azimute de 70°05'42" por uma distância de 36,53m até o vértice **-M-0013**, de coordenadas **N 7.443.004,21m** e **E 444.880,24m**; deste segue confrontando LOTE 29,29-C,29D e 29E, com azimute de 70°54'04" por uma distância de 30,85m até o vértice **-M-0014**, de coordenadas **N 7.443.013,51m** e **E 444.909,63m**; deste segue confrontando com LOTE 29,29-C,29D e 29E, com azimute de 72°48'57" por uma distância de 40,11m até o vértice **-M-0015**, de coordenadas **N 7.443.028,26m** e **E 444.946,93m**; deste segue confrontando com LOTE 29,29-C,29D e 29E, com azimute de 72°28'16" por uma distância de 12,91m até o vértice **M-0016**, de coordenadas **N 7.443.033,14m** e **E 444.958,88m**; deste segue confrontando com LOTE 29,29-C,29D e 29E, com azimute de 68°25'16" por uma distância de 30,02m até o vértice **-M-0017**, de coordenadas **N 7.443.044,25m** e **E 444.986,78m**; com azimute de 67°21'10" por uma distância de 39,97m até o vértice **-M-0018**, de coordenadas **N 7.443.060,60m** e **E 445.023,26m**; deste segue confrontando com LOTE 29,29-C,29D e 29E, com azimute de 69°53'00" por uma distância de 35,01m até o vértice **-M-0019**, de coordenadas **N 7.443.083,44m** e **E 445.049,80m**; deste segue confrontando com LOTE 29,29-C,29D e 29E, com azimute de 66°10'43" por uma distância de 9,87m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 538,46 m.

II – ´´Lote Desmembramento 02, Prolongamento da Rua Janina de Oliveira``, com área de 1.450,07m² (Hum mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados e sete centímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas **N 7.443.120,55m** e **E 444.845,64m**; deste segue confrontando com LOTE 29,29-C,29D e 29E, com azimute de 157°48'12" por uma distância de 121,86m até o vértice **-M-02**, de coordenadas **N 7.443.007,73m** e **E 444.891,68m**; deste segue confrontando com RUA GOIAS, com azimute de 252°54'02" por uma distância de 11,97m até o vértice **-M-03**, de coordenadas **N 7.443.004,21m** e **E 444.880,24m**; deste segue confrontando com LOTE 29,29-C,29D e 29E, com azimute de 337°47'31" por uma distância de 121,21m até o vértice **-M-04**, de coordenadas **N 7.443.116,43m** e **E 444.834,42m**; deste segue confrontando com LOTE 29,29-C,29D e 29E, com azimute 69°48'52" por uma distância de 11,95m até o vértice **-M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 266,99 m.

III – ´´Lote Desmembramento 03, Prolongamento da Rua Ieda Maria Pedroso``, com área de 1.570,19 m² (Hum mil, quinhentos e setenta metros quadrados e dezenove centímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas **N 7.443.145,98m** e **E 444.914,28m**; deste segue confrontando com LOTE 29,29-C,29D e 29E, com azimute de 158°25'38" por uma distância de 121,33m até o vértice **-M-02**, de coordenadas **N 7.443.033,08m** e **E 444.958,91m**; deste segue confrontando com a

RUA GOIAS , com azimute de 247°47'14" por uma distância de 12,91m até o vértice **-M-03**, de coordenadas **N 7.443.028,21m** e **E 444.946,95m**; deste segue confrontando com LOTE 29,29- C,29D e 29E, com azimute de 338°25'38" por uma distância de 121,81m até o vértice **-M-04**, de coordenadas **N 7.443.141,54m** e **E 444.902,15m**; deste segue confrontando com LOTE 29,29-C,29D e 29E, com azimute 69°54'51" por uma distância de 12,91m até o vértice **-M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 268,96 m.
**Art. 2º** As áreas de terras descritas no artigo anterior, serão integradas como bem de domínio do Município de Jaguapitã após a sua desapropriação, com destinação a extensão das ruas Goiás, Ieda Maria Pedroso, Janina de Oliveira.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Agosto de 2025.**

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**7C83FD09

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 087/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), QUADRIÊNIO 2025-2029.

O (A) Prefeito (a) do Município de **Jaguapitã**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei nº 11.947/2009** e pela **Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, e considerando a necessidade de garantir a composição e funcionamento do **Conselho de Alimentação Escolar (CAE)**, resolve:
**Art. 1º - Nomeação dos Membros**
Ficam nomeados os membros do **Conselho de Alimentação Escolar (CAE)** do Município de **Jaguapitã**, com mandato de 4 (quatro) anos, quadriênio 2025-2029, conforme a seguinte composição:
**I - Representantes do Poder Executivo:**

•
**Gustavo Balconi** – Titular

•
**Adriana Aparecida Rosa** – Suplente

**II - Representantes dos Professores e Trabalhadores da Educação:**

•
**Márcia Albano de Oliveira da Silva** – Titular (**PRESIDENTE**)

•
**Bárbara dos Santos Barbosa Ribeiro** – Suplente

•
**Maria Luzinete da Silva** – Titular (**VICE-PRESIDENTE**)

•
**Thatyana Merilleine Murbach Nogueira** – Suplente

**III - Representantes de Pais de Alunos:**

•
**Maria Danieli Martins** – Titular

•
**Jaqueline Silveira Lima** – Suplente

•
**Larissa Gabriela Cunha da Silva** – Titular

•
**Ligia Carloni Duda** – Suplente

**IV - Representantes da Sociedade Civil:**

•
**Rosangela Pereira do Nascimento** – Titular

•
**Silvia Rodrigues Gonçalves** – Suplente

•
**Fernando Henrique Cavecchia** – Titular

•
**Dirce Lourenço** – Suplente

**Art. 2º - Atribuições do Conselho**
Os membros nomeados deverão exercer as funções estabelecidas na **Lei nº 11.947/2009** e na **Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, garantindo a fiscalização e o controle social dos recursos destinados à alimentação escolar.
**Art. 3º - Vigência**
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Jaguapitã, 25 de agosto de 2025**

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito(a) Municipal de Jaguapitã

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**5708C935

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 052/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2025.**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização:**
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **26 de agosto de 2025** até às 08h20m do dia **01 de setembro de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **01 de setembro de 2025**, das 08h30m às 14h30m.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 25 de agosto de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Paulo Gomes Figueira
**Código Identificador:**1CE71B9C

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 053/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2025.**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ AUTOMÁTICAS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO USO EXECUTIVO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização:**
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **26 de agosto de 2025** até às 08h50m do dia **01 de setembro de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **01 de setembro de 2025**, das 09h00m às 15h00m.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 25 de agosto de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Paulo Gomes Figueira
**Código Identificador:**3A6FB022

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 054/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2025.**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DE PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização:**
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **26 de agosto de 2025** até às 09h20m do dia **01 de setembro de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **01 de setembro de 2025**, das 09h30m às 15h30m.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 25 de agosto de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Paulo Gomes Figueira
**Código Identificador:**C17147B3

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 055/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2025.**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS DESTINADOS AO TRATAMENTO E ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização:**
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **26 de agosto de 2025** até às 09h50m do dia **01 de setembro de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **01 de setembro de 2025**, das 10h00m às 16h00m.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 25 de agosto de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Paulo Gomes Figueira
**Código Identificador:**1BC25988

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 119/2025. PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 120/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FAVORECIDO:** BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 08.692.456/0001-71

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORA COLORIDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

**VALOR:** R$ 799,20 (setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/08/2025 a 25/11/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Paulo Gomes Figueira
**Código Identificador:**7C144823

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 120/2025. PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 120/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FAVORECIDO:** MARFAP COMERCIAL LTDA

**CNPJ:** 49.978.985/0001-13

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORA COLORIDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

**VALOR:** R$ 1.360,00 (mil, trezentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/08/2025 a 25/11/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Paulo Gomes Figueira
**Código Identificador:**2012194B

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 121/2025. PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 120/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FAVORECIDO:** PAPELARIA ESTRELA DO ORIENTE LTDA

**CNPJ:** 33.581.737/0001-02

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORA COLORIDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

**VALOR:** R$ 1.364,00 (mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/08/2025 a 25/11/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Paulo Gomes Figueira
**Código Identificador:**7B552442

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 122/2025. PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 120/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FAVORECIDO:** WP DO BRASIL LTDA

**CNPJ:** 04.483.808/0001-28

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORA COLORIDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

**VALOR:** R$ 1.160,00 (mil, cento e sessenta reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/08/2025 a 25/11/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Paulo Gomes Figueira
**Código Identificador:**80AA181C

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR:** MARCIA APARECIDA RIBEIRO

**CPF**: 017.XXX.XXX-45

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2025.

**VALOR MENSAL:** R$ 1.697,89 (Um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

**VALOR TOTAL:** R$ 20.374,68 (Vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

**DATA: 25/08/2025**.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Paulo Gomes Figueira
**Código Identificador:**615A5AAB

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024**

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
**CONVOCA** com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, a candidata abaixo relacionada:
**PROFESSOR/ 20 HRS**

GIOVANA CARLA OLIVEIRA SHWINGEL

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 26/08/2025 a 01/09/2025, munida dos seguintes documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência, N.º. de Telefone e e-mail.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência, dos últimos 05 anos.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 25 de agosto de 2025.

_____
Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**F17B2181

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025**

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
**CONVOCA**com base no edital resultado definitivo nº 004/2025 de 10/04/2025,para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 047/2025 de 17/04/2025, as candidatas abaixo relacionadas:
**EDUCADOR INFANTIL / 40 HRS**
MONICA FERNANDA MORAES
NATHANY LORENA DE ANDRADE
CAROLINA DOS SANTOS
AMANDA FUNDATO CARRASCO

As convocadas acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 26/08/2025 a 01/09/2025, munidas dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•RG e CPF.

•Título de eleitor.

•Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•Certificado de reservista (homem).

•01 (uma) foto 3x4.

•Comprovante de grau de instrução.

•Comprovante de registro no respectivo conselho.

•Comprovante de residência, N.º. de Telefone e email.

•Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência, nos últimos 05 (cinco) anos.

•Certidão de nascimento ou casamento.

•Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).

•Auto declaração de raça/etnia

•Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 25 de agosto de 2025.

_____
Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**3CF2CBF4

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 659/2025**

DISPÕE: Sobre a ALTERAÇÃO na Portaria nº.184/2025, de DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e dá outras providências.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade Lei Municipal n.º 07/96, de 06/05/96.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º.** – **ALTERA** a Portaria nº. 184/2025, referente à designação dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no tocante aos **REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS,** que passa a ter a seguinte composição:

| **REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL** | **REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** |
|---|---|
| TITULAR | SOLANGE BELISARI MARTINELI |
| SUPLENTE | NAYARA MIRIÃ DOMINGOS ELIAS |
| **REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL** | **TRABALHADORES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** |
| TITULAR | NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO |
| SUPLENTE | DANIELLE ALESSANDRA MERANCA CHIARARIA |
| TITULAR | DAIANE TAIS AGUILAR |
| SUPLENTE | GISLEINE LIMA DA SILVA |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,**em 25 de agosto de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**1210BC96

**GOVERNO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2025**

Súmula: APROVAÇÃO do Plano de Aplicação dos recursos fundo a fundo acumulados no período de um ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício de 2025 oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social do Bloco da Proteção Social Especial, ano: 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996,
**RESOLVE**:
Art. 1º - **APROVAR** o Plano de Aplicação dos recursos fundo a fundo acumulados no período de um ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício de 2025 oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social do Bloco da Proteção Social Especial, ano: 2025.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 21 de agosto de 2025.

***JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA***
Presidente do CMAS
Jaguapitã - Paraná

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**6DC17EBE

**GOVERNO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2025**

Súmula: APROVAÇÃO do Plano de Aplicação dos recursos fundo a fundo oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996,
**RESOLVE**:
Art. 1º - **APROVAR do Plano de Aplicação dos recursos fundo a fundo oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, repasses: Expansão MSE – LA e PSC, PAEFI Regionalizado, Piso Único de Assistência Social e incentivo de qualificação de estruturação para o CREAS, exercício: 2025.**
.Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 21 de agosto de 2025.

***JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA***
Presidente do CMAS
Jaguapitã - Paraná

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**2A366579

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ**
**ADITIVO Nº 012/2025 -TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025**

**ADITIVO Nº 012/2025**
**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025**

Termo de aditivo que entre si celebram o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e a Empresa PROCOPIO & DAL SASSO LTDA.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. 78.262.102/0001-72, com sede administrativa na Avenida Manoel Ribas, 420, em Jaguapitã – Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste lado representado pelo Diretor, **Sr**. **Antônio Paulino de Mello**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF nº 442.646.079-49, e de outro lado **PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, CNPJ nº 22.256.154/0001-81, com sede no SÍTIO COLONIA, em ASTOLFO DUTRA/MG, CEP 36.782-000, representada por **ALEXANDRE PROCOPIO DAL SASSO**, RG nº MG14605875 SSP/MG e CPF nº 131.748.226-37, acordam a ajustarem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 017/2025, decorrente do resultado da licitação modalidade Dispensa n° 006/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO QUANTITATIVA ao contrato supracitado, firmado entre as partes em 12/06/2025.

**- CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO QUATITATIVO**

- O valor global do contrato, após o aditivo, passa a ser de **R$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais)**.

– Fica aditivado a quantidade de 150 (cento e cinquenta) unidades de muda de choupala.

- Os efeitos financeiros decorrentes do presente aditamento vigoram a partir de 25 de agosto de 2025.

**- CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da Contratante e encontra amparo legal no artigo 125 da Lei n.º 14.133/21.

**- CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaguapitã, 25 de agosto de 2025.

***ANTÔNIO PAULINO DE MELLO***
Diretor – Contratante

***ALEXANDRE PROCOPIO DAL SASSO***
Representante Legal - Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Sueli Dos Santos Carrara
**Código Identificador:**8583EB88

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

### LICITAÇÃO
### 1º EXTRATO DE CONTRATO 122 PREGÃO 08 2025

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.122/2025, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 8/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CLASMED PRODUTOS HOSPITALARES LLTDA inscritano CNPJ sob nº. 01.328.535/0001-59. aditivam o contrato na importância de R$ 129,43 (cento e vinte e nove reais e quarenta e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: art. 124, inciso I, alínea b, da Lei Nº. 14.133/2021.

Jardim Olinda 25 de agosto de 2025.

***WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ronil Paulo Gomes
**Código Identificador:**9B2CE9DE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

### DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
### EDITAL N. 010/2025/CMDCA

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Jundiaí do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na e na Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025, RESOLVE:

**1. RESULTADO DA ELEIÇÃO**
**1.1** Divulgar o resultado da votação da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, ocorrida em 24 de agosto de 2025, das 8:00 às 17:00 horas, conforme segue:

| Classificação | Nome do Candidata | Total de Votos |
|---|---|---|
| 1º | JHENIFFER DAIANE DA SILVA | 192 |
| 2º | THAYNÁ VITÓRIA LEMES | 159 |
| 3º | HILDENILDA DOS SANTOS MATOS MENEZES | 78 |
| 4º | SIMONE DE LIMA SILVA | 75 |
| TOTAL | | 504 |
| Total de votos brancos | | 0 |
| Total de votos nulos | | 5 |

**1.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao CMDCA.

Jundiaí do Sul/PR, 25 de agosto de 2025.

***KAIO ZANELATO GARRIDO***

***PRISCILA FERNANDA MARTINS***

***MARIA APARECIDA PEREIRA***

***LUCILENE DE OLIVEIRA E SILVA***

Membros da Comissão Organizadora do Processo de Eleição Suplementar de 2025

**Publicado por:**
Ivanise de Lima Silva
**Código Identificador:**436C071A

### DIRETORIA DE CONTABILIDADE
### EXTRATO DE DIÁRIAS N°219/2025

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 219/2025 – De 23/08/2025 a 26/08/2025.***
*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO | DIRETOR ESPORTE/LAZER | CARLOPOLIS | 23/08/2025 | LEVAR OS ATLETAS/ALUNOS PARA PARTICIPAREM (COMPETIR) EM UMA ETAPA DA LIGA REGIONAL DA AMIZADE, QUE ACONTECERÁ EM CARLOPOLIS NO GINASIO MUNICIPAL, COM AS CAT SUB 13 E SUB 17. | R$ 80,00 |
| PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO | DIRETOR ESPORTE/LAZER | CURITIBA | 25/08/2025 A 26/08/2025 | PARTICIPAR DO "SIMPÓSIO ATHLETICO PARANAENSE" QUE REFERE-SE AO EVENTO DA ESCOLA DE FUTEBOL FURACÃO,. O SIMPÓSIO SERA REALIZADOO NO CAT CAJU PARA APRIMORAMENTO DE GESTORES DO ESPORTE. | R$ 660,00 |
| ELIAS DA SILVA | COORDENADOR DO DEP. ESPORTE/LAZER | CURITIBA | 25/08/2025 A 26/08/2025 | PARTICIPAR DO "SIMPÓSIO ATHLETICO PARANAENSE" QUE REFERE-SE AO | R$ 660,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | EVENTO DA ESCOLA DE FUTEBOL FURACÃO,. O SIMPÓSIO SERA REALIZADOO NO CAT CAJU PARA APRIMORAMENTO DE GESTORES DO ESPORTE. | |

*Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 22 de Agosto de 2025.*

**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**AEB22231

## DIRETORIA DE CONTABILIDADE
## EXTRATO DE DIÁRIAS N°220/2025

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 220/2025 – De 21/08/2025 à 22/08/2025.***

*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| ANDREA FRANCISCA DE FREITAS | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | SANTO ANTONIO DA PLATINA | 21/08/2025 E 22/08/2025 | PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA "CAPACITAÇÃO EM SALA DE VACINA. | R$ 160,00 |
| MAYARA ZANELATO GARRIDO | FARMACÊUTICA | JACAREZINHO | 22/08/2025 | PARTICIPAR DA 2° REUNIÃO TECNICA PARA OS FARMACÊUTICOS. | R$ 80,00 |
| SAMANTA MENEZES DOS SANTOS | ENFERMEIRA | SIQUEIRA CAMPOS | 22/08/2025 | PARTICIPAR DO AGOSTO DOURADO - PRIORIZE O ALEITAMENTO MATERNO CRIE SISTEMAS DE APOIO SUSTENTAVEIS. | R$ 80,00 |

*Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 22 de Agosto de 2025.*

**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**A8E3DBDE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 41/2025

**CONTRATANTE**
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

**CONTRATADA**
**MARIA FERNANDA MACHADO BARBOSA**
**CPF- 068.127.399-28**

**OBJETO**
Contratação de intérprete de libras para a Roda de conversa/palestra que acontecerá dia 28/08/2025 a partir das 19:00 Hrs no plenário da Câmara Municipal da Lapa, com os palestrantes Dr Aline Milanez e Deputado Alisson Wandscheer, com o Assunto- Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA.
A duração do evento será de 02 horas.
**VALOR DA CONTRATAÇÃO**
R$ 200,00

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR**

Processo Administrativo interno n.° 41/2025
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realiza Dispensa Eletrônica 38/2025 para contratação de empresa com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, está contratando **MARIA FERNANDA MACHADO BARBOSA,CPF- 068.127.399-28**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
Contratação de intérprete de libras para a Roda de conversa/palestra que acontecerá dia 28/08/2025 a partir das 19:00 Hrs no plenário da Câmara Municipal da Lapa, com os palestrantes Dr Aline Milanez e Deputado Alisson Wandscheer, com o Assunto- Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA.
A duração do evento será de 02 horas.
**1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.**

| Objeto/item | Valor total |
|---|---|
| **Contratação de intérprete de libras para a Roda de conversa/palestra que acontecerá dia 28/08/2025 a partir das 19:00 Hrs no plenário da Câmara Municipal da Lapa, com os palestrantes Dr Aline Milanez e Deputado Alisson Wandscheer, com o Assunto- Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA. A duração do evento será de 02 horas** | R$ 200,00 |

**TERMO DE REFERENCIA**
**1- OBJETO**
**Contratação de intérprete de libras para a Roda de conversa/palestra que acontecerá dia 28/08/2025 a partir das 19:00 Hrs no plenário da Câmara Municipal da Lapa, com os palestrantes Dr Aline Milanez e Deputado Alisson Wandscheer, com o Assunto- Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA.**
**A duração do evento será de 02 horas**

**1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO**
Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°390, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095, no dia 28 de agosto de 2025 a partir das 19:00 horas

**1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
Motiva-se a contratação tendo em vista a necessidade de contratação de profissional de intérprete de libras para a palestra com o tema - **Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA.**

**3. FORMA DE CONTRATAÇÃO**
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II, contratada **MARIA FERNANDA MACHADO BARBOSA,CPF- 068.127.399-28**

**4. REQUISITOS DO FORNECEDOR**
- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

**5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.**
Não se aplica;

**6.MODELO DE GESTÃO**
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Nelcy Maria Camargo Turmam – Fiscal do Contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

**7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO**
05 dias após a emissão de ordem de compra
**8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
8.1. Certificado profissional

**8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES**
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

**8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Os serviços serão executados conforme a legislação vigente;

**8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
8.3.1. A Contratante obriga-se a:
8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pera contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**9. REGIME DE EXECUÇÃO**
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

**10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

**11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**
Não se aplica

**12. FORMA DE PAGAMENTO**
Os pagamentos deverão ser efetuados até 15 dias após o recebimento da nota fiscal;

**13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE**
Não se aplica;
**14. GARANTIA CONTRATUAL**
Não se aplica

**15. PLANO DE CONTRATAÇÕES**
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

**16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS**
16.1 A Contratada obriga-se a:
16.2 Executar os serviços conforme disposto no termo de referência;

16.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,
tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

**17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS**
1 item

| Objeto/item | Valor total |
|---|---|
| **Contratação de intérprete de libras para a Roda de conversa/palestra que acontecerá dia 28/08/2025 a partir das 19:00 Hrs no plenário da Câmara Municipal da Lapa, com os palestrantes Dr Aline Milanez e Deputado Alisson Wandscheer, com o Assunto- Direitos da Pessoa com Deficiência e TE** | R$ 200,00 |

**18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.**
Não se aplica

**19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

**20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM**
R$ 200,00
**21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
R$ 200,00 (duzentos reais)

**22. DECLARAÇÕES**
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 25 de agosto de 2025

***MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ***
Gestora do Contrato

***NELCY MARIA CAMARGO TURMAM***
Fiscal do contrato

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**7AA6AF97

---

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 40/2025**

**CONTRATANTE**
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

**OBJETO**
**Contratação de jornal de circulação semanal no Município da Lapa,** para publicação dos atos oficiais deste Poder Legislativo, com limite máximo de até 300 centímetros quadrados de coluna. podendo ser impressa escrita ou eletrônica, (jornal SEMANAL de amplo acesso disponibilizado ao público em geral.)
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R$ 2.310,00 ( dois mil trezentos e dez reais)

**DATA DA SESSÃO**
**29/08/2025**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**
**09:00 as 15 :00 horas**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
SIM

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR**
**DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 40/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 29/08/2025**

**Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas**
**Link: www.gov.br/compras.**
**Critério de Julgamento: menor preço**

**Regime de Execução: Empreitada por Preço Global**
**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1. Contratação de jornal de circulação semanal no Município da Lapa,** para publicação dos atos oficiais deste Poder Legislativo, com limite máximo de até 300 centímetros quadrados de coluna. podendo ser impressa escrita ou eletrônica, (jornal SEMANAL de amplo acesso disponibilizado ao público em geral.)

**1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.**

| Objeto/item | Valor por cm quadrado de coluna | Valor total máximo admitido para 300 cm de coluna |
|---|---|---|
| **Contratação de jornal de circulação semanal no Município da Lapa,** para publicação dos atos oficiais deste Poder Legislativo, com limite máximo de até 300 centímetros quadrados de coluna. podendo ser impressa escrita ou eletrônica, (jornal SEMANAL de amplo acesso disponibilizado ao público em geral.) | Valor inicial por cm de coluna R$7,70 | R$ 2.310,00 |
| | | |

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);
2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até oterceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5.sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,
encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na ConstituiçãoFederal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dosefetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, nopagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento dasdisposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalarTermo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente daobrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4. FASE DE LANCES
4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preçocompatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quandoo primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para acontratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1.contiver vícios insanáveis;
5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da
necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a propostaou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase dehabilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes doSICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor seráhabilitado.

**7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, seráfirmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida aofornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso deContratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos daAdministração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida acomprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer dashipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsaquanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitensanteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta eindireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá serrecolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada foradeste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar
erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempreinterpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação desuas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, osseguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todoo território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvomenor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**1- OBJETO**
**Contratação de jornal de circulação semanal no Município da Lapa,** para publicação dos atos oficiais deste Poder Legislativo, com limite máximo de até 300 centímetros quadrados de coluna. podendo ser impressa escrita ou eletrônica, (jornal SEMANAL de amplo acesso disponibilizado ao público em geral.)

**1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO**
Deverá ser enviado a Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095 exemplares com a publicação impressa e se for eletrônica enviar no e-mail compras@lapa.pr.leg.br

**1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
Motiva-se a contratação para suprir a necessidade de publicação dos atos oficias em jornal de circulação local.

**3. FORMA DE CONTRATAÇÃO**
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

**4. REQUISITOS DO FORNECEDOR**
- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

**5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.**
O "período de vigência do presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura por período de 12 meses, sob as mesmas cláusulas e condições."
– O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término, conforme o que for determinado pela lei 14.133/21

**6.MODELO DE GESTÃO**
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Nelcy Turmam – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

**7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO**
02 dias após a emissão de ordem de compra e recebimento do arquivo.

**8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
8.1. Alvará em vigência;
8.2. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado (s) de aptidão técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço (s) pertinente (s) e compatível ao objeto deste procedimento licitatório.

**8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES**
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

**8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Os serviços serão executados conforme a legislação vigente;
8.2.1 As matérias serão elaborados nos departamentos da Câmara Municipal da Lapa e enviadas ao Departamento de compras que encaminhará, via e-mail, para publicação até as 16:00 horas, devendo ser publicados no próximo dia útil seguinte ao envio;
8.2.2. Quanto aos dias de circulação do jornal deverão ocorrer de forma semanal;
8.2.3 Fazer a publicação da matéria exatamente conforme o modelo enviado, devendo aempresa responder pelas divergências detectadas, realizando as necessárias correções na primeira edição posterior à possível ocorrência;

**8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
8.3.1. A Contratante obriga-se a:
8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pera contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**9. REGIME DE EXECUÇÃO**
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

**10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

**11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**
Não se aplica

**12. FORMA DE PAGAMENTO**
Os pagamentos deverão ser efetuados até o décimo quinto dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal do serviço.

**13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE**
O preço básico será reajustado anualmente, em caso de prorrogação contratual, ou na menor periodicidade autorizada por lei, de acordo com a variação positiva do IPCA, na extinção destes, por outro índice que os substituíam. Será utilizado a variação ocorrida entre o mês imediatamente anterior ao mês da data-base do preço e o mês imediatamente anterior ao do efetivo faturamento, observada a legislação em vigor na data de cada faturamento.
**14. GARANTIA CONTRATUAL**
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à**20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

**15. PLANO DE CONTRATAÇÕES**
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

**16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS**
16.1 A Contratada obriga-se a:
16.2 Executar os serviços conforme disposto no Projeto Básico;
16.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou emparte, no prazo máximo constante do item 5 do presente certame, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
16.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a seremexecutados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
16.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

**17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS**

1 item (300 cm quadrados de coluna)

| Objeto/item | Valor por cm quadrado de coluna | Valor total máximo admitido para 300 cm de coluna |
|---|---|---|
| **Contratação de jornal de circulação semanal no Município da Lapa,** para publicação dos atos oficiais deste Poder Legislativo, com limite máximo de até 300 centímetros quadrados de coluna. podendo ser impressa escrita ou eletrônica, (jornal SEMANAL de amplo acesso disponibilizado ao público em geral.) | Valor inicial por cm de coluna R$7,70 | R$ 2.310,00 |

**18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.**
Não se aplica

**19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

**20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM**
R$7,70 por centímetro

**21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
R$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais) para 300 cm de coluna

**22. DECLARAÇÕES**
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 22 de agosto de 2025

***MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ***
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

***NELCY MARIA CAMARGO TURMAM***
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**153A1700

---

## GABINETE
## DECRETO N° 29006, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4444, de 21 de Agosto de 2025, para inclusão de rubrica orçamentária para pagamento do COMESP - CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ, para atender o Programa EDUCA MAIS COMESP.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4444, de 21/08/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher | |
| 07.14 Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.122.0064.2407 Capacitação Permanente no SUAS | |
| 1790: 3.3.72.39.00.00.738 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 30.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 30.000,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 738, conta nº 39.731-8 | R$ 30.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 30.000,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Agosto de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**072AFFE0

## GABINETE
## DECRETO N° 29007, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 4443, de 21 de Agosto de 2025, referente a suplementação para pagamento das Aposentadorias e Pensões do Regime Financeiro.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4443, de 21/08/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.720.000,00 (Dez Milhões, Setecentos e Vinte Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa | |
| 17.01 Previdência Social Financeira | |
| 09.272.0050.2252 Proventos Aposentados Regime Financeiro | |
| 1458: 3.1.90.01.00.00.551 – Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares..... | R$ 7.200.000,00 |
| 1508: 3.1.90.01.00.00.100 – Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares..... | R$ 2.400.000,00 |
| 09.272.0050.2253 Proventos Pensionistas Regime Financeiro | |
| 1461: 3.1.90.03.00.00.551– Pensões do RPPS e do militar..... | R$ 840.000,00 |
| 1510: 3.1.90.03.00.00.100 – Pensões do RPPS e do militar..... | R$ 280.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 10.720.000,00** |

Art. 2º- Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

| | |
|---|---|
| Superávit Financeiro da fonte 551, conta nº 30-0 | R$ 9.600.000,00 |
| Superávit Financeiro da fonte 100, conta nº 48-2 | R$ 1.120,000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 10.720.000,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Agosto de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**EE0A16F1

## GABINETE
## DECRETO N° 29009, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 21534, de 22/0/8/2025, da Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.221,41 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Um Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte | |
| 11.05 Departamento de Transporte | |
| 26.782.0010.2041 Adquirir Materiais | |
| 1397: 3.3.90.30.00.00.512 – Material de consumo | R$ 33.221,41 |
| **TOTAL.....** | **R$ 33.221,41** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

| | |
|---|---|
| Superávit Financeiro da fonte 512, conta nº 10.857-X | R$ 33.221,41 |
| **TOTAL.....** | **R$ 33.221,41** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Agosto de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**77AEB88C

## GABINETE
## DECRETO N° 29010, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando os P.D.s nº 21551, de 22/08/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 08 Fundo Municipal de Saúde | |
| 08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.302.0030.2309 Autorização de Internamento Hospitalar - AIH | |
| 1020: 3.3.90.30.00.00.496 – Material de consumo | R$ 50.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 50.000,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 08 Fundo Municipal de Saúde | |
| 08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.302.0030.2309 Autorização de Internamento Hospitalar - AIH | |
| 1022: 3.3.90.39.00.00.496 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 50.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 50.000,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Agosto de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**BCA54FFC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Nº 002/2022**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 167/2021 (PD N°28545/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPA PREVI, CNPJ SOB Nº 04.809.888/0001-69, REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25046, DE 15.02.2021), SR. ALTAIR EUKO.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALDO LUIZ MEES.

OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER O REAJUSTE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Nº 002/2022, REAJUSTA-SE O VALOR MENSAL A SER PAGO PELO USO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PELO PERCENTUAL 5,201420%, CORREÇÃO PELO INPC, COM EFEITOS FINANCEIROS CONFORME DESCRITO NA CLÁUSULA TERCEIRA.
DIANTE DO REAJUSTE FIRMADO O VALOR MENSAL POR MÓDULO PASSA A SER O SEGUINTE:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|
| 7 ( * ) | LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA PARA O INSTITUTO LAPAPREVI | UND | 12 | R$ 3.058,86 |
| 8 | SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO FINAL DE CADA EXERCÍCIO REALIZADO EM SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DO INSTITUTO LAPAPREVI | HORA | 100 | R$ 141,45 |
| 9 | LOCAÇÃO DE DATACENTER PARA HOSPEDAGEM DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA DO INSTITUTO LAPAPREVI | UND | 12 | R$ 985,75 |

O VALOR COMPLEMENTAR TOTAL A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE É DE R$ 3.098,76 (TRÊS MIL, NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), PASSANDO A SER O VALOR GLOBAL DE R$ 62.680,32 (SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) COM EFEITOS REFERENTES AO PERÍODO DE 12.05.2025 À 11.05.2026.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/08/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**03092309

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 895 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 866/2025, de 04/08/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/08/2025, item da Portaria nº 197/2025, de 21/02/2025, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada.

NOME: ALINE KRAINSKI DALLABONA
CIRG Nº: 10033378-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 82167-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D RYCHWA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**ECC014F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 896 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto nº 28971/2025, de 08/08/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 13/08/2025, item da Portaria nº 262/2025, de 13/03/2025, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada.

NOME: ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO
CIRG Nº: 8564113-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 7852-1
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**76F81CD1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 898 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 7306/2025, 25/03/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/08/2025, a Portaria nº 436/2025, de 14/04/2025, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: MARCOS BOCZKOSKI JUNIOR
CIRG Nº: 7739383-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 5140-2
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O IDOSO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**3B5D55E1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 899 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 19119/2025, de 28/07/2025;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

**Art. 1º - RETIFICAR**, item da Portaria nº 687/2025, de 23/06/2025, que concedeu férias à servidora **RENATO RODRIGUES DA SILVA**.

-
Onde se lê**:**

| Matrícula | Nome Funcionário | Período Aquisitivo | Período Fruído |
|---|---|---|---|
| 11291-1 | RENATO RODRIGUES DA SILVA | 01/12/2023 a 30/11/2024 | 30/05/2025 a 28/06/2025 |

Leia-se:

| Matrícula | Nome Funcionário | Período Aquisitivo | Período Fruído |
|---|---|---|---|
| 11291-1 | RENATO RODRIGUES DA SILVA | 01/12/2023 a 30/11/2024 | 30/05/2025 a 13/06/2025 |

**Art. 2º -**A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**03E2B4F1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 900 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 18888/2025, de 24/07/2025;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

**Art. 1º - RETIFICAR**, item da Portaria nº 756/2025, de 04/07/2025, que concedeu férias à servidora **CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO**.

-
Onde se lê**:**

| Matrícula | Nome Funcionário | Período Aquisitivo | Período Fruído |
|---|---|---|---|
| 274-1 | CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO | 09/07/2024 a 08/07/2025 | 14/07/2025 a 28/07/2025 |

Leia-se:

| Matrícula | Nome Funcionário | Período Aquisitivo | Período Fruído |
|---|---|---|---|
| 274-1 | CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO | 09/07/2024 a 08/07/2025 | 14/07/2025 a 01/08/2025 |

**Art. 2º -**A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**F3F0F177

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 901 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 18945/2025, de 24/07/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/08/2025, item da Portaria nº 197/2025, de 21/02/2025, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada.

NOME: ROSANA ELIZABETH GOMES PEREIRA
CIRG Nº: 6784569-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1332-2
CARGO: SUPERVISORA EDUCACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA:
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**F5D5405D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 902 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 19080/2025, de 25/07/2025;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

**Art. 1º - RETIFICAR**, item da Portaria nº 756/2025, de 04/07/2025, que concedeu férias à servidora **GILLIARD MAIDL**.

-
Onde se lê**:**

| Matrícula | Nome Funcionário | Período Aquisitivo | Período Fruído |
|---|---|---|---|
| 10730-1 | GILLIARD MAIDL | 02/02/2024 a 01/02/2025 | 28/07/2025 a 11/08/2025 |

Leia-se:

| Matrícula | Nome Funcionário | Período Aquisitivo | Período Fruído |
|---|---|---|---|
| 10730-1 | GILLIARD MAIDL | 02/02/2024 a 01/02/2025 | 04/08/2025 a 18/08/2025 |

**Art. 2º -**A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**1EF41DFB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 903 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8046/2025, 01/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/08/2025, a Portaria nº 503/2024, de 03/04/2024, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: BRUNO GOLL ZEVE
CIRG Nº: 10778577-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 11554-3
CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÕES
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**1ABF4F8B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 904 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8046/2025, 01/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/08/2025, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: BRUNO GOLL ZEVE
CIRG Nº: 10778577-9 SSP/PR

MATRÍCULA: 11554-3
CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÕES
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**486C1F12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 905 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8046/2025, 01/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/08/2025, a Portaria nº 517/2024, de 03/04/2024, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO
CIRG Nº: 9898412-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 8789-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**1A93488D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 906 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8046/2025, 01/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/08/2025, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO
CIRG Nº: 9898412-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 8789-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**4D16B3DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 907 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8046/2025, 01/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 20/08/2025, a Portaria nº 516/2024, de 03/04/2024, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 90% (noventa por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: SABRINA ALMEIDA
CIRG Nº: 7162618-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10295-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**DE201785

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 908 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8046/2025, 01/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 20/08/2025, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: SABRINA ALMEIDA
CIRG Nº: 7162618-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10295-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**7929E250

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 909 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 891/2025, de 13/08/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: GISLAINE ESTOQUEIRO GONCALVES
CIRG Nº: 12329335-5SSP/PR
MATRÍCULA: 10298-1
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO/ AGENCIA DO TRABALHADOR

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 14/08/2025 a 22/08/2025, quando deverá retornar ao trabalho em 23/08/2025.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**2F28F80F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 910 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 892/2025, de 13/08/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: RENATA SALETE KOGELINSKI BARAO
CIRG Nº: 8743269-6SSP/PR
MATRÍCULA: 82277-1
CARGO: NUTRICIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRO DE SAÚDE SPLENDORA DI EGIDIO DUCCI

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 21/07/2025 a 21/08/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**0296681F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 911 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 893/2025, de 13/08/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOAO PAULO TON
CIRG Nº: 10232372-6SSP/PR
MATRÍCULA: 82403-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO/ AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 11/08/2025 a 29/08/2025, quando deverá retornar ao trabalho em 30/08/2025.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**79985325

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 912 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 894/2025, de 13/08/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARLI APARECIDA GRITTEN VIEIRA
CIRG Nº: 6127554-1SSP/PR
MATRÍCULA: 1130-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 05/08/2025 a 05/09/2025, quando deverá retornar ao trabalho em 06/09/2025.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**41D48CDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 914 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13549/2025, de 27/05/2025;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 18/08/2025, a Portaria nº 506/2014, de 15/05/2014, que concedeu ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: CESAR DE SOUZA MORAIS
CIRG Nº: 5127228-5SSP/PR
MATRÍCULA: 257-1
CARGO: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**55B0712A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 915 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13549/2025, de 27/05/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 18/08/2025.

NOME: CESAR DE SOUZA MORAIS
CIRG Nº: 5127228-5SSP/PR
MATRÍCULA: 257-1
CARGO: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**21C355D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 916 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13549/2025, de 27/05/2025;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(I) Considerando o (s) artigo (s) 88, 89 e 94, § 1º da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ao servidor abaixo qualificado, no importe de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento, a partir de 18/08/2025:

NOME: CESAR DE SOUZA MORAIS
CIRG Nº: 5127228-5SSP/PR
MATRÍCULA: 257-1
CARGO: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**C229C492

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 917 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão e revogação de pagamento de indenização por trabalho operoso e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13549/2025, de 27/05/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 01 e seguintes, da Lei Municipal nº 3089/2015, de 26 de maio de 2015, e o Decreto nº 23838, de 07/12/2018, do Gabinete Municipal.

Art. 1º - CONCEDER, PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO, ao servidor abaixo designado, a partir de 18/08/2025.

NOME: CESAR DE SOUZA MORAIS
CIRG Nº: 5127228-5SSP/PR
MATRÍCULA: 257-1
CARGO: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**9A7EB6A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 918 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13549/2025, de 27/05/2025;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 19/08/2025, função gratificada (Divisão de Operações da Defesa Civil – FG-SEMAD-05) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: CESAR DE SOUZA MORAIS
CIRG Nº: 5127228-5SSP/PR
MATRÍCULA: 257-1
CARGO: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**1995B848

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 919 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 20655/2025, de 12/08/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/08/2025, a Portaria nº 801/2025, de 11/07/2025, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada.

NOME: CECILIA AMARANTE SILVA DE LARA
CIRG Nº: 1911226-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 245-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA
MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**ECF0C754

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 920 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 20655/2025, de 12/08/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/08/2025, item da Portaria nº 197/2025, de 21/02/2025, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada.

NOME: JOCELIA DE ALMEIDA FERRAZ
CIRG Nº: 7366621-0SSP/PR
MATRÍCULA: 81085-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL PROF ELOAH D RYCHWA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**A88B320D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 921 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 18518/2025, de 18/07/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/08/2025, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, ao servidor abaixo qualificado.

NOME: EVANDRO DA LUZ RAMOS
CIRG Nº: 9823132-3SSP/PR
MATRÍCULA: 5291-6
CARGO: PROFESSOR DE EDUCACAO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**F95DFC48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 924 DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 716/2025, de 30/06/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: JOAO ANTONIO GOLL DE CAMPOS
CIRG Nº: 7010559-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81150-1
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 22/08/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**283DB75B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 925 DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 839/2025, de 28/07/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: JOAO PEDRO CARRAO
CIRG Nº: 4897495-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 662-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS

Art. 2º - A perícia será realizada em 22/08/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**256A5435

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 926 DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para cuidar de pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 633/2025, de 11/06/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: PATRICIA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA
CIRG Nº: 8112287-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 80924-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A perícia será realizada em 22/08/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**9570A8E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 927 DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para cuidar de pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 910/2025, de 19/08/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: RENATA SALETE KOGELINSKI BARAO
CIRG Nº: 8743269-6SSP/PR
MATRÍCULA: 82277-1
CARGO: NUTRICIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRO DE SAÚDE SPLENDORA DI EGIDIO DUCCI

Art. 2º - A perícia será realizada em 22/08/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**712142AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 928 DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 07/08/2025, emitido pelo Dr. Fernando Sanfelice Andre, CRM-PR: 26679;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: FRANCELLE DOMINGUES
CIRG Nº: 5120865-0SSP/PR
MATRÍCULA: 487-3
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A perícia será realizada em 22/08/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**621536C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 929 DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 07/08/2025, emitido pelo Dr. Braulio Moreira Junior, CRM-PR: 20050;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: MARGARETE DE FREITAS SKRZYPIETZ
CIRG Nº: 8543830-1SSP/PR
MATRÍCULA: 8626-2
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - A perícia será realizada em 22/08/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**01C44A91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 930 DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/08/2025,a Portaria nº 875/2025, de 07/08/2025, que concedeu ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: GUILHERME KAZEKER MATTGE
CIRG Nº: 8356508-0SSP/PR
MATRÍCULA: 1622-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**4AD82FEA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 170/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: GGT TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.550.249/0001-24, REPRESENTADA POR SEU TITULAR O SR. ALEIXO GREBOS NETO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 170/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2025 A 31.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 213.486,00 (DUZENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), SENDO R$8,97 (OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS. ONIBUS VW/15.190 EOD E HD ORE, CAP. 48P, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, PLACA HNS9B73 RENAVAM SOB Nº 00498219208.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**5CBE2129

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 171/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - EPP, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 171/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2025 A 31.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 123.900,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS), SENDO R$ 5,90 (CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO:PAS/MICROONIBUS FIAT/DUCATO CLASSY VANS,COMBUSTÍVEL DIESEL, CAP. 18 P, COR CINZA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2014, PLACA AYL1686, RENAVAM 01011516737.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**8F75A73B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 172/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - EPP, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 172/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2025 A 31.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 134.400,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO R$ 5,60 (CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO:PAS/MICROONIBUS FIAT/DUCATO MULT JAEDI T,COMBUSTÍVEL DIESEL, CAP. 17 P, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2014, PLACA AYW1374 RENAVAM SOB Nº 01021128837.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**B0892460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 177/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 177/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2025 A 31.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 175.240,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO R$ 6,74 (SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS M.BENZ/INDUSCAR SOLAR R, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, 48 PASSAGEIROS, COR PRATA, RENAVAM 00480876568, PLACA EGK6B31.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**F4A79579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 223/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 223/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.10.2025 A 01.10.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), SENDO R$ 7,80 (SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013, 55 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAM 00578044188, PLACA OEP5A75.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**D2FD2589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 173/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 173/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2025 A 31.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 171.250,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO R$ 6,85 (SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO:PAS/ONIBUS M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, 55 PASSAGEIROS, COR BRANCA, RENAVAM 00502240598, PLACA LLU2D14.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**F1DCC518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 175/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 175/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2025 A 31.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 212.192,00 (DUZENTOS E DOZE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS), SENDO R$ 6,98 (SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO,

VEÍCULO:PAS/ONIBUS M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, 55 PASSAGEIROS, COR BRANCA, RENAVAM 00500716650, PLACA LLU1D19.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**C492F9D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 176/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 176/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2025 A 31.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 162.656,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), SENDO R$ 7,82 (SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PASSAGEIRO ONIBUS, M. BENZ/MPOLO SEN MIDI ON, CAP. 55P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, PLACA LLU3J58, RENAVAM SOB Nº 00504323601.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**4BAFEBCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 178/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 178/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2025 A 31.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 151.940,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO R$ 7,10 (SETE REAIS E DEZ CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS. ONIBUS M. BENZ / INDUSCAR SOLAR R, CAP. 48P, COR PRATA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, PLACA EGK6B32 RENAVAM SOB Nº 00480874964.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**0F28A259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 179/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 179/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2025 A 31.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 150.878,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS), SENDO R$ 8,29 (OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, 55 PASSAGEIROS, COR BRANCA, RENAVAM 00502243945, PLACA LQO7H54.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**895B21E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 193/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 193/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2025 A 31.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O

VALOR CONTRATUAL DE R$ 224.270,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS), SENDO R$ 5,47 (CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO:PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, 32 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAM 00501370404, PLACA OHH0D28.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**6E4855E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 194/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 194/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2025 A 31.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 199.176,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS), SENDO R$ 5,79 (CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, 32 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAM 00508278554, PLACA OGE7C50.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**525DD875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 222/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 222/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.10.2025 A 01.10.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 204.714,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS), SENDO R$ 6,69 (SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, 35 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAM 00503073733, PLACA OGA7J20.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**C4D49BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 221/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 221/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.10.2025 A 01.10.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 197.560,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO R$ 8,98 (OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014, 32 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAM 00588944157, PLACA OJJ5H04.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**EDCCA827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**PORTARIA Nº 38 DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação do Processo de Escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino da Lapa.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer nomeada pelo Decreto nº 28391 de 05 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e 28455, de 12 de fevereiro de 2025;
Considerando a Lei nº 4.445 de 21 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação do Processo de Escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino da Lapa.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação do Processo de Escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino da Lapa:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
Fabieli Torres Klingbeil
CPF: 044.526.709-70

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Camila Milanezi Caneri
CPF: 036.051.899-90

REPRESENTANTE DA CLASSE DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Adriana Almeida Veiga
CPF: 027.115.049-13

REPRESENTANTE DA CLASSE DE EDUCADORES INFANTIS
Jozélia Maria Portes Pinto
CPF: 069.578.309-26

REPRESENTANTE DO SINDICATO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DA LAPA:
Lucia Regina de Aguiar Colaço
CPF: 033.572.219-93

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Élida Fernanda Paz Vera
CPF: 074.563.769-80

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CACS FUNDEB:
Italo José Ferreira Goll
CPF: 069.272.869-42

Art. 2º São atribuições da Comissão de Avaliação do Processo de Escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino da Lapa participar do processo de construção e aplicação da avaliação de mérito e desempenho e, elaborar cronograma do processo e todas as ações a serem tomadas em relação ao processo de avaliação e Consulta Pública.
Art. 3º Compete à Comissão apresentar todos os modelos de protocolos, tais como ficha de inscrição e modelo de cédulas, fichas de aprovação do plano de gestão e de aprovação dos candidatos na avaliação de mérito e desempenho, ficha de aptidão do candidato para participar da Consulta Pública e modelo do protocolo de encerramento da Consulta Pública.
Art. 4º O desempenho das atividades da Comissão Avaliativa é considerado de relevante interesse da Administração Municipal e terá prioridade sobre o exercício do cargo público.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 25 de agosto 2025.

***NEUZELI SCHMIDT CAMARGO***
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**6EEC0A54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025**

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 (PD Nº 15784/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
FORNECEDOR: EMANUELLE DOS SANTOS ANDRADE ME, CNPJ SOB Nº 25.424.934/0001-81.
OBJETO: FICA ALTERADO O GESTOR CONSTANTE NO ITEM 3.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025, QUE PASSA A SER:
"3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.2. REFERENTEAOGESTORDECONTRATO:
3.2.1. O GESTOR DA ATA SERÁ: SR. VITOR MATHEUS HORNUNG OLIVEIRA, MATRICULA Nº 82112, TELEFONE: 41 3547-8005, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 034, DE 30 DE JULHO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 22/08/2025

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**4EBA7476

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 042/2025**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 042/2025**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

**NOME DO SOLICITANTE: ADRIANO RODRIGUES BARBOSA**
**CPF:** 036.824.739-20
**Banco:**
**Agência:**
**Nº Conta:**
**CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE**
**ORIGEM DA VIAGEM:** LARANJAL/PR
**DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA**/PR
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
Saída: 25/08/2025 Horário Previsto:08:00
Retorno: 27/08/2025 Horário Previsto: 17:00
**NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):**

| Destinos | Estado do Paraná □ | | Outros Estados □ | |
|---|---|---|---|---|
| | Sem pernoite | Com pernoite | Sem pernoite | Com pernoite |
| Até 200 km | R$ 200,76 □ | R$ 401,51 □ | R$ 803,02 □ | R$ 1.606,04 |
| Acima de 200 km | R$ 401,51 □ | R$ 803,02 x | | |

**OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:** Agenda na Assembleia Legislativa.

**QUANTIDADES DE DIÁRIAS:**
02 Diária(s) com pernoite
00 Diária(s) sem pernoite

**VALOR TOTAL COM PERNOITE**
R$ 1.606,04
**VALOR TOTAL SEM PERNOITE**
R$ 00,00

**VALOR TOTAL**
R$ 1.606,04
**MEIO DE TRANSPORTE:**
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros

Veículo/Modelo: ONIX
Placa: SHN6F93:

Laranjal, 22 de agosto de 2025.

_____
1ª Secretaria

**Publicado por:**
Elizane de Fatima Oliveira
**Código Identificador:**38811418

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 043/2025**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 043/2025**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

**NOME DO SOLICITANTE:** DIRCEU BRANDÃO
**CPF: 019.272.169-07**
**Banco:**
**Agência:**
**Nº Conta:**
**CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR**
**ORIGEM DA VIAGEM:** Laranjal/PR
**DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA**/PR
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
Saída: 25/08/2025 Horário Previsto:08:00
Retorno: 27/08/2025 Horário Previsto: 17:00
**NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):**

| Destinos | Estado do Paraná □ | | Outros Estados □ | |
|---|---|---|---|---|
| | Sem pernoite | Com pernoite | Sem pernoite | Com pernoite |
| Até 200 km | R$ 200,76 □ | R$ 401,51 □ | R$ 803,02 □ | R$ 1.606,04 |
| Acima de 200 km | R$ 401,51 □ | R$ 803,02 x | | |

**OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:** Visita na Assembleia Legislativa.
**QUANTIDADES DE DIÁRIAS:**
02 Diária(s) com pernoite
00 Diária(s) sem pernoite
**VALOR TOTAL COM PERNOITE**
R$ 1.606,04
**VALOR TOTAL SEM PERNOITE**
R$ 00,00
**VALOR TOTAL**
R$ 1.606,04
**MEIO DE TRANSPORTE:**
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros
Veículo/Modelo: TUCSON -Placa: FHB9D71

Laranjal/PR, 22 de agosto de 2025

_____
Presidente

**Publicado por:**
Elizane de Fatima Oliveira
**Código Identificador:**98F42A07

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 044/2025**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 044/2025**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

**NOME DO SOLICITANTE:** LUIZ FERNANDO NUNES
**CPF:** 089.065.149-30
**Banco: Agência: Nº Conta:**
**CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR**
**ORIGEM DA VIAGEM:** LARANJAL/PR
**DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA**/PR
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
Saída: 25/08/2025 Horário Previsto:08:00
Retorno: 27/08/2025 Horário Previsto: 17:00
**NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):**

| Destinos | Estado do Paraná □ | | Outros Estados □ | |
|---|---|---|---|---|
| | Sem pernoite | Com pernoite | Sem pernoite | Com pernoite |
| Até 200 km | R$ 200,76 □ | R$ 401,51 □ | R$ 803,02 □ | R$ 1.606,04 |
| Acima de 200 km | R$ 401,51□ | R$ 803,02 x | | |

**OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:** Agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no gabinete do Deputado, Gugu Bueno e Agenda na secretaria de Desenvolvimento Social.
**QUANTIDADES DE DIÁRIAS:**
02 Diária(s) com pernoite
00Diária(s) sem pernoite
**VALOR TOTAL COM PERNOITE**
R$ 1.606,04
**VALOR TOTAL SEM PERNOITE**
R$ 00
**VALOR TOTAL**
R$ 1.606,04
**MEIO DE TRANSPORTE:**
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros
Veículo/Modelo: Placa:

Laranjal/PR, 22 de agosto de 2025

_____
Presidente

**Publicado por:**
Elizane de Fatima Oliveira
**Código Identificador:**10FC5957

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 045/2025**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 045/2025**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:
**NOME DO SOLICITANTE:** GLAUCIO DE OLIVEIRA
**CPF: 082.581.289-57**
**Banco:**
**Agência:**
**Nº Conta:**
**CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR**
**ORIGEM DA VIAGEM:** Laranjal/PR
**DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA**/PR
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
Saída: 25/08/2025 Horário Previsto:08:00
Retorno: 27/08/2025 Horário Previsto: 17:00
**NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):**

| Destinos | Estado do Paraná □ | | Outros Estados □ | |
|---|---|---|---|---|
| | Sem pernoite | Com pernoite | Sem pernoite | Com pernoite |
| Até 200 km | R$ 200,76 □ | R$ 401,51 □ | R$ 803,02 □ | R$ 1.606,04 |
| Acima de 200 km | R$ 401,51 □ | R$ 803,02 x | | |

**OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:** Visita na Assembleia Legislativa.

**QUANTIDADES DE DIÁRIAS:**
02 Diária(s) com pernoite
00 Diária(s) sem pernoite
**VALOR TOTAL COM PERNOITE**
R$ 803,02
**VALOR TOTAL SEM PERNOITE**
R$ 00,00
**VALOR TOTAL**
R$ 1.606,04
**MEIO DE TRANSPORTE:**
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros
Veículo/Modelo: Placa:

Laranjal/PR, 22 de agosto de 2025

_____
Presidente

**Publicado por:**
Elizane de Fatima Oliveira
**Código Identificador:**E51AA28D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2025**

**EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2025**

**PERMITENTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, 501, Laranjal – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAYCON LOPES SIMIONI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 10.XXX.XXX-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 070.XXX.XXX-03, residente e domiciliado neste município.
**PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ORGÂNICOS NOVA ALTERNATIVA (APONA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.742.649/0001-27, com sede na Localidade de Chapadão, S/N, CEP 85275-000, Município de Laranjal – PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **OSMAR FRANCISCO PEREIRA**, portador do RG n.º 3.XXX.XXX-4 e inscrito no CPF sob o n.º 776.XXX.XXX-53.

**DO OBJETO**
01 (uma) CAMINHONETE KIA UK2500 HD SC 4WD, Ano 2025, Chassi: 9UWSHX76ASN041399, Motor: D4CBRD421169, RENAVAM: 01450602638, Placa: TBU7B76, Diesel, Cor Branca, Carroceria Fechada – Plaqueta de Patrimônio n.º 5971.

**DA FINALIDADE**
O bem objeto desta permissão destina-se exclusivamente ao uso pela PERMISSIONÁRIA, com o objetivo de promover o desenvolvimento coletivo das pequenas propriedades rurais compostas por agricultores familiares.
**DO PRAZO**
24 (vinte e quatro) meses.
**DO VALOR**
A presente permissão de uso é concedida a título gratuito.
**DO FORO**
Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Kaian Carlos Baptistel
**Código Identificador:**FDBAB1EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 413/2025**

**Portaria N°413/2025**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 20 dias de Férias a servidora Solaine Bernardine, ocupante do cargo efetivo, zeladora, na matricula n°5621- sendo 10 dias ao período aquisitivo de 2023/2024 e 10 dias no período 2024/2025 `a serem usufruídas nos dias 25 de agosto há 13 de setembro de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Lemos
**Código Identificador:**99A5AB45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 414/2025**

**Portaria N°414/2025**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 dias de Férias a servidora Thayne Eliara do Nascimento, ocupante do cargo efetivo, dentista, na matricula n°286808 – ao período aquisitivo de 2024/2025 `a serem usufruídas nos dias 25 de agosto há 08 de setembro de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Lemos
**Código Identificador:**0159B742

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025-PML
PROCESSO Nº. 150/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de leite desnatado, leite semi desnatado zero lactose, bebida vegetal de soja e leite integral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura,Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 09:00 do dia 17 de setembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 386.603,70 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e três reais e setenta centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail

licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de agosto de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**0304E9FE

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 149/2025 - PML**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025-PML**

**DOCUMENTO**: Licitação Concorrência nº 005/2025-PML.

**PARTES:** Município de Loanda e a empresa Eletro Premier Indústria e Comércio Ltda

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a execução de extensão de rede de baixa tensão, instalação de luminárias e super poste em led, visando a melhoria do sistema de iluminação pública do município de Loanda, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 005/2025-PML.

**VALOR CONTRATUAL**: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 664.300,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

**FORO**: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 22 de agosto de 2.025

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***FABRÍCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA***
Eletro Premier Indústria e Comércio LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**97EF0E5F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2025 - PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de bolas em E.V.A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **RODRIGUES E ALMEIDA LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº20.490.656/0001-47, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$35.997,50 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Loanda, 25 de agosto de 2.025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**617C1820

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2025 - PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para organização e execução de viagens destinadas ao público da terceira idade para realização do projeto "Paraná Viaja Mais 60", de acordo com a deliberação nº 24/2023 – CEDI/PR e nº 34/2024 – CEDIPI/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **M. MARTINS VIAGENS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº18.590.524/0001-45, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Loanda, 25 de agosto de 2.025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**CE304C51

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025- PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025-PML**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 04 (quatro) veículos 0 km, sendo 02 (dois) veículos tipo pick-up e 02 (dois) veículos tipo sedan, através da Resolução nº 516/2024 e Resolução nº 808/2022 da SESA-PR, Deliberações nº 13/2024 e nº 51/2024 do CEDCA/PR conforme descrições constantes em edital e termo de referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**R E S O L V E:** Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2025-PML, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Trabalho e Serviço Social, ficando este

Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 25 de agosto de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**9D8476CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 142-2025**

**DECRETO Nº. 142-2025**

Súmula: "*Declara de utilidade pública vias urbanas para fins de recapeamento asfáltico e dá outras providências."*

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** o interesse público na necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana, com vistas a assegurar condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade urbana, escoamento da produção e transporte escolar;
**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de intervenção nas vias municipais para sua manutenção e conservação, mediante recapeamento asfáltico;
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de manutenção, conservação e melhorias na malha viária urbana, especialmente para execução de obras de **recapeamento asfáltico**, as seguintes vias públicas do Município de Loanda, devidamente especificadas:

| Trecho | Endereço |
|---|---|
| 1 | **Avenida Paraná**, entre a Av. Rio de Janeiro com a Av. Getúlio Vargas; |
| 2 | **Rua D. Pedro I**, entre a Av. Rio de Janeiro com a Av. São Paulo; |
| 3 | **Avenida Desembargador Munhoz de Melo**, entre a Av. Paraná com a Av. São Paulo. |

**Art. 2º** - A presente declaração de utilidade pública tem por finalidade viabilizar a execução de obras de recapeamento asfáltico nas vias elencadas, com o objetivo melhorar as condições de trafegabilidade e segurança dos usuários, garantir eficiência e segurança no transporte escolar e no deslocamento dos munícipes; maior mobilidade, acessibilidade e segurança nos deslocamentos de pedestres, ciclistas e motoristas; melhoria da logística urbana, favorecendo o comércio local, os serviços essenciais e a eficiência do transporte público, da coleta de resíduos sólidos e do atendimento de emergência.
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-PR, 25 de agosto de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dulce Maria Lunardon Godoy
**Código Identificador:**C4A98907

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO**
**COMPRA DIRETA Nº 026/2025-L**

**EXTRATO DE COMPRA DIRETA**
COMPRA DIRETA Nº 026/2025-L
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
**CNPJ:** 86.877.743.0001/60
**FORNECEDOR**: SANCHES & MORAIS LTDA
**CNPJ:** 00.114.731/0001-68
**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos de construção, hidráulica e pintura, conforme especificações abaixo, destinadas a atender às necessidades de manutenção e melhorias na instalação predial.
**QUANTIDADE:**
1 Tinta acrílica 18lt premiun
15 Fio paralelo 2x2,5
1 Tomada sist. X
3 Pino macho
2 Canaleta pvc
1 Fita isolante 10mt
2 Fio sólido 2,5
1 Pino 3 saídas
1 Suporte prateleira 12x10
2 Tinta piso 3,6
1 Água raz 1lt
1 Tinta esmalte 3,6
1 Fita zebrada 200mt
1 Fita crepe 48x50
1 Rolo espuma 9cm
1 Reparo docol
4 Lâmpada led 12w
3 Mangueira nível silicone
1 Disjuntor din 1x16A
1 Vassoura de grama
1 Espátula n8
**VALOR TOTAL:** R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.
Câmara Municipal de Lobato aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

***APARECIDO FIALHO DE CARVALHO***
Presidente

**Publicado por:**
Renata Figueiredo Dos Santos
**Código Identificador:**141C6408

**CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO**
**ERRATA NA PORTARIA Nº 009/2025-L**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**
**ERRATA – PORTARIA Nº 009/2025-L.**
Na publicação da **Portaria nº 009/2025-L**, de 11 de agosto de 2025, constante no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3339, de 12/08/2025, onde se lê:

**"PORTARIA Nº 009/2025-L"**
Leia-se:

**"PORTARIA Nº 011/2025-L"**

Permanecem inalterados os demais termos da publicação.

Câmara Municipal de Lobato, aos 25 dias de agosto de 2025.

***APARECIDO FIALHO DE CARVALHO***
Presidente

**Publicado por:**
Renata Figueiredo Dos Santos
**Código Identificador:**CB43BCD4

**CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO**
**PORTARIA Nº. 012/2025-L.**

**PORTARIA Nº. 012/2025-L.**

**APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,**no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

Considerando a previsão contida no artigo 90, § 4º, e Parágrafo Único do artigo 91, todos da Lei Municipal nº 622/94-E, Estatuto dos Servidores Municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**Conceder10 (dez) dias de**Férias**à servidora Pública Municipal **LILIAN RUTE COTRIM DE SOUZA**, inscrita no CPF: ***.***.***-34 e RG: *.***.***-7, ocupante do cargo de Advogada, nível nº 41, constante no anexo II e II-A – QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO, a partir de 26/08/2025 a 04/09/2025 - referente ao período aquisitivo 2023-2024.

**Art. 2º -**Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***APARECIDO FIALHO DE CARVALHO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Renata Figueiredo Dos Santos
**Código Identificador:**7D01673D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 283/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025 FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA APROVADA EM 17º LUGAR PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL**

**DECRETO Nº. 283/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025, publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica desclassificada a candidata **Dulcinéia Turra Bulgarelli,** inscrita no CPF sob o n.º 004.***.***-48, aprovada em 17º lugar para o cargo de **Educador Infantil,** com carga horária semanal de 30 horas, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 028/2025 de 18/08/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 19/08/2025, tendo em vista, a manifestação por escrito de desistência do cargo, através do Termo de Desistência datado e protocolado em 25/08/2025.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**53AE84D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 284/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025 FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA APROVADA EM 21º LUGAR PARA O CARGO DE PROFESSOR (MAGISTÉRIO OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA)**

**DECRETO Nº. 284/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025, publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica desclassificada a candidata **Mariele Cristina Moreira da Silva** inscrita no CPF sob o n.º 073.***.***-81, aprovada em 21º lugar para o cargo de **Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia),** com carga horária semanal de 20 horas, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 030/2025 de 22/08/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 25/08/2025, tendo em vista, a manifestação por escrito de desistência do cargo, através do Termo de Desistência datado e protocolado em 25/08/2025.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**135DC388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 289/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 REVOGA A PORTARIA N.º 125/2021, DE 26/03/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA N.º 289/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

SÚMULA: Revoga a Portaria n.º 125/2021, de 26/03/2021 e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-

**FABIO CHICAROLI,** Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1.º**- Revogar a Portaria n.º 125/2021, de 26/03/2021.

**Art. 2.º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/08/2025,** quanto ao parágrafo único do artigo 1º da Portaria n.º 125/2021, de 26/03/2021, ora revogada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FABIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**BDB0C74A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 290/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 SÚMULA: DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL, PARA OS FINS DELINEADOS NO DECRETO N.º 845/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA N.º 290/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

SÚMULA: Designa Servidora Municipal, para os fins delineados no Decreto n.º 845/2021, de 25 de maio de 2021 e dá outras providências.

**FABIO CHICAROLI**, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os ditames da Lei Complementar Municipal nº 002/2022-E, que Reformula a Estrutura Administrativa do Município de Lobato;
II – Considerando os ditames do art. 37 e ss. da CF/88, c/c art. 65 e ss. da Lei Orgânica Municipal;

III – Considerando, finalmente, as disposições da LM n.º 622/1994-E e Lei Complementar nº 006/2015-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais c/c Decreto n.º 845/2021, de 25 de maio de 2021,

**RESOLVE**

**Art. 1.º**- DESIGNAR a partir de **01/08/2025**, a Servidora Pública Municipal **Sra. LIANA DE OLIVEIRA GAZZONE (Mat.: 201707)**, portadora do CPF/MF nº ***.934.169-**, detentora do cargo de provimento efetivo de Advogado(a) para exercer, além de suas atribuições, as competências insertas nos arts. 2.º e 3.º do Decreto n.º 845/2021, de 25 de maio de 2021.
***Parágrafo único:***Em razão das disposições do *caput*, fica atribuído 40% (quarenta por cento) a título de Função Gratificada, a partir de 01/08/2025, conforme inteligência do art. 3º da Lei Complementar nº 006/2015.

**Art. 2.º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Portaria nº 079/2025 de 24 de fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FABIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**D0E86C6B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 291/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025**
**CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA BERNARDI ROCHA**

**PORTARIA Nº. 291/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Edna Bernardi Rocha,** portadora do RG. nº. 5.***.124-* e CPF nº. 041.***.***-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **25/08/2025 a 23/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2024 a 24/06/2025**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**8EAAB71E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 285/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025 FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA APROVADA EM 22º LUGAR PARA O CARGO DE PROFESSOR (MAGISTÉRIO OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA)**

**DECRETO Nº. 285/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025, publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica desclassificada a candidata **Lara Gabriela de Oliveira Milani** inscrita no CPF sob o n.º 123.***.***-64, aprovada em 22º lugar para o cargo de **Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia),** com carga horária semanal de 20 horas, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 030/2025 de 22/08/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 25/08/2025, tendo em vista, a manifestação por escrito de desistência do cargo, através do Termo de Desistência datado e protocolado em 25/08/2025.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**4313EAC6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 286/2025, 25 DE AGOSTO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-..-.

**FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.664,20 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**SUPLEMENTAÇÕES**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **10** | | **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** | |
| **10.002** | | **Departamento Municipal de Ensino e Educação** | |
| **10.002.12.365.0013.6.031** | | **Manutenção de Centro Municipal de Educação Infantil - Cemei** | |
| 3.3.90.30.00.00 – 419 | 1044 | Material de Consumo | 36.164,94 |
| 4.4.90.52.00.00 - 426 | 1044 | Equipamentos e Material Permanente | 15.499,26 |
| | | **Total da Suplementação** | **51.664,20** |

**Artigo 2º** - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

| | |
|---|---|
| 1044 - Outras Transferências do FNDE c/c 14799-0 | 51.664,20 |
| **Total do Excesso** | **51.664,20** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025.

***FABIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**338F42EB

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
**PORTARIA Nº 011/2025 - FÉRIAS ISABELA MILANI EGEA**

**PORTARIA Nº 011/2025**

**AILTON GOMES DOS SANTOS, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 10 (dez) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **ISABELA MILANI EGEA,** portador do RG 10.831.385-4/SSP/PR., e CPF 101.412.049-74, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de **01/12/2023 à 30/11/2024**, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 27/08/2025 a 05/09/2025 e um terço das férias convertidos em abono pecuniário conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco

Afixe-se e
Publique-se.

***AILTON GOMES DOS SANTOS***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Thais Arminda de Souza Moraes
**Código Identificador:**C5DFE3AB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 172/2025**

SÚMULA: Exonerar Servidora Pública Municipal

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

**ART. 1º - EXONERAR** a pedido, **a partir de 08/08/2025,** do Cargo de Provimento Efetivo de **FONOAUDIÓLOGO,** a senhora **DENISY MARA SANTOS CARDOSO TUROZI**, RG nº 10.903.210-7 e CPF 088.878.739-17, admitida em 22/07/2024.

**ART. 2º -** Esta portaria tem efeito retroativo a 08 de agosto de 2025.

**ART. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 20 de agosto de 2025.

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Munique Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**17BE285D

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL**

CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2025
Ref. MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR.CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO I.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 10 de setembro de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETÁRIAS E MATERIAL ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 25 de agosto de 2025.

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela de Souza Menezes
**Código Identificador:**0F35519F

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 32/2025
Ref. Aquisição de Luminárias em LED.
O pregoeiro Paulo Roberto de Campos, designado pela portaria 147/2025, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 32/2005, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PREDIAIS NA CIDADE DE LUPIONÓPOLIS E O DISTRITO MAIRÁ, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I;com alteração da descrição dos itens do anexo I, e alterar a data de realização do mesmo para o dia 05 de setembro de 2025 às 09 horas.O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 25 de agosto de 2025.

***JOSÉ CARLOS TIBERIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela de Souza Menezes
**Código Identificador:**10DD3CE5

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 34/2025
Ref. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que está suspenso o Pregão Eletrônico nº 34/2025., que tem como objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE SANITÁRIO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, SENDO: 02 (dois) MICRO-ÔNIBUS NOVO, 0 KM, ANO/MODELO 2025/2025, PARA TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES; 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B – ANO/MODELO 2025/2025, SUPORTE BÁSICO – PARA ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA. com abertura prevista para o dia 02/09/2025 às 09 horas. Tal suspensão decorre do LOTE 02 – Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo B – Suporte Básico ONDE LÊ-SE: "1.4.4. COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO: 3100MM (CONFORME NBR14561);" e: "1.6.2. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 80 LITROS." LEIA-SE: "1.4.4. COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO: 3040MM (CONFORME NBR14561);" e, "1.6.2. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 70 LITROS." A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, ou via e-mail: pmllicitacao@uol.com.br.

Lupionópolis, 25 de agosto de 2025.

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela de Souza Menezes
**Código Identificador:**965B0013

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 69/2025 Pregão nº 31/2025, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) A REALIZAR NO CENTRO DE SAÚDE, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I / TERMO DE REFERENCIA, em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 22/08/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA, no valor total de R$ 319.982,00 (trezentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Lupionópolis-pr, 25 de agosto de 2025.

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Roberto de Campos
**Código Identificador:**DBC98BA3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2025**

I – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de concreto betuminoso e usinado a quente (CBUQ) para "tapa buracos", padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 - aquisição posto na usina, (CATMAT = 377922 - Grupo 56, classe 5680, PDM 816, CPD material 377922 (composição cap 50/70, tipo cimento asfáltico de petróleo.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1 A aquisição deste produto visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo essencial para a execução de eventuais operações de "tapa-buraco" nas vias públicas do município. Considerando que o material será retirado diretamente da usina por veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Mallet, solicita-se a inclusão, no processo licitatório, da exigência de que a usina esteja localizada a, no máximo, 100 km de distância do pátio desta Prefeitura, percorridos por rodovias pavimentadas. Tal medida observa o princípio da economicidade, ao mesmo tempo em que assegura ampla concorrência no certame.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
3.1. A proponente escolhida foi PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ: 95.412.276/0001-93, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:
4.1. Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 59.920,00 (cinquenta e nove mil novecentos e vinte reais) a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1. A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término 24 (vinte e quatro) meses após.
5.2. Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
5.3. O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 177 – PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS – Sec. de Obras Serviços Públicos – 02.007.26.782.0007.2.023.3.3.90.30.00.00.00.00.00.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

a) CONTRATO SOCIAL.

b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

g) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

h) CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

i) CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:
8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
12.1. Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
12.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de agosto de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaely Cristiane Dessoy
**Código Identificador:**659800B6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2025**

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 25/08/2025

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para realizar serviço de modernização do sistema de iluminação pública de diversas ruas do município de Mallet, substituindo 515 (quinhentas e quinze) luminárias existentes por luminárias LED e demais serviços descritos no Termo de Referência e em consonância com o memorial descritivo apresentado pela Administração.

**AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK** – PREFEITO MUNICIPAL

**PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:**

MULTIPLUS BALSA NOVA – EIRELI – R$ 485.998,98

**TOTAL GERAL R$ 485.998,98**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

**Publicado por:**
Felipe Zolondek
**Código Identificador:**3F2E1C49

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2025**

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 25/08/2025

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de materiais destinados à estruturação das ações da Vigilância Sanitária, com a finalidade de implantar o Sistema de Monitoramento Entomológico por Ovitrampas, conforme diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e em atendimento às metas pactuadas no âmbito do Programa PROVIGIA, visando ao monitoramento sistemático e ao controle do vetor Aedes aegypti, transmissor de arboviroses como dengue, zika e chikungunya.

**AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK** – PREFEITO MUNICIPAL

**PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:**

E CAMPREGUER COMEX – R$ 2.100,00
EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – R$ 9.104,90

TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME – R$ 200,00

**TOTAL GERAL R$ 11.404,90**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

**Publicado por:**
Felipe Zolondek
**Código Identificador:**FD745B7D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO Nº 22/2025- CMAS

**Resolução nº 22/2025**

Súmula: Aprovar o valor reajustado para as Transferências Voluntarias 2025/2026 e o valor para o incentivo de aprimoramento.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 19 de agosto de 2025.

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovar o valor reajustado para as Transferências Voluntárias 2025/2026, sendo os seguintes serviços e as respectivas metas e valores:
**I. Proteção Social Básica – Criança e Adolescente:** meta 436; per capita: R$ 104,56 (cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos); valor total: R$ 547.044,84 (quinhentos e quarenta e sete mil, e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);
**II. Proteção Social Básica – Idoso:** meta 150; per capita: R$ 75,96 (setenta e cinco reais e noventa e seis centavos); valor total: R$ 136.723,50 (cento e trinta e seis mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);
**III. Serviço de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência:** meta: 95; per capita R$ 130,60 (cento e trinta reais e sessenta centavos);
**IV. Serviço de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:** meta: 10; per capita R$ 1.372,54 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);
**V. Serviço de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Idosos:** Meta 27; per capita R$ 1.193,11 (um mil, cento e noventa e três reais e onze centavos).
**Artigo 2º** - Aprovar o valor de R$46.828,18 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos) para incentivar o aprimoramento de cada serviço, sendo:
**I. Proteção Social Básica – Criança e Adolescente:** R$14.008,68 (quatorze mil e oito reais, e sessenta e oito centavos) a ser divido de acordo com a meta;
**II. Proteção Social Básica – Idoso:** R$4.819,50 (quatro mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos);
**III. Serviço de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência:** R$8.000,00 (oito mil reais);
**IV. Serviço de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:** R10.000,00 (dez mil reais);
**V. Serviço de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Idosos:** R$10.000,00 (dez mil reais).
**Artigo 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 25 de agosto de 2025.

***MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Tielly Zanelli Gomes
**Código Identificador:**DE345C98

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
### PORTARIA Nº 052/2025

Súmula: Nomeia membros para compor comissão especial de avaliação de requerimentos de titulação, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados, para avaliar o requerimento contido nos Processos Administrativos de nº 12/2025 e 13/2025 da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, nos termos do artigo 67, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023, os seguintes servidores:

I - Carlos Alberto Jorgeto;
II - Cláudia Pereira Velasco Lessa; e
III - Lucas Vieira de Araújo.

Art. 2º Ao final dos trabalhos de avaliação, a comissão encaminhará cópia de sua deliberação à Direção Geral desta Casa de Leis no âmbito do Processo Administrativo pertinente.

Art. 3º Nos termos do artigo 98 da Lei Municipal 611/2001, aos servidores participantes da Comissão Especial que não exerçam Cargo em Comissão ou que não estejam em Função Gratificada, é assegurado o recebimento, mensal de R$ 200,00 (duzentos reais), enquanto durarem os trabalhos da comissão.

Art. 4º Determinar que os trabalhos da comissão sejam finalizados, impreterivelmente, até o final do mês de agosto do corrente ano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01.08.2025.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (08.08.2025).

***EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI***
Presidente

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**CBBA5EBE

### GABINETE DO PREFEITO
### AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná,**Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, usando das atribuições que lhe são conferidas,**CONVOCA**toda a população do Município para participar da**Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026,**a qual será realizada por meio híbrido, através de transmissão online ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari e presencialmente na Câmara Municipal de Mandaguari,

no**dia 27 de agosto de 2025, com início previsto para as 18:40 horas.**

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari - PR, 25 de agosto de 2025.

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**DA525E10

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 362/2205 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

**DECRETO Nº. 362/2025**

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

| MATRIC | SERVIDOR | CARGO | ADMISSÃO | EXONERAÇÃO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|---|
| 98250 | BARBARA PELLEGRINO | AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO | 02/06/2025 | 01/08/2025 | EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR |
| 96970 | MONICA BAPTISTA DO COITA DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 06/08/2021 | 13/08/2025 | EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR |
| 97428 | PAMELA DAYANE DA SILVA GOMES DIAS | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 20/11/2023 | 12/08/2025 | EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR |
| 97584 | JENNIFER VITORIA GAMA ROZENDO DA SILVA | MONITOR DE INFORMATICA | 05/02/2024 | 11/08/2025 | EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR |
| 97019 | ROSANGELA DIAS | PROFESSOR | 03/02/2025 | 11/08/2025 | EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR |
| 98327 | JULIANA FRANCO DO CARMO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO | 20/08/2025 | 22/08/2025 | EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (25/08/2025).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**86896F36

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná,**Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, usando das atribuições que lhe são conferidas,**CONVOCA**toda a população do Município para participar da**Audiência Pública do Plano Plurianual 2026-2029,**a qual será realizada por meio híbrido, através de transmissão online ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari e presencialmente na Câmara Municipal de Mandaguari, no**dia 27 de agosto de 2025, com início previsto para as 18:00 horas.**

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari - PR, 25 de agosto de 2025.

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**4B46F4AD

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL Nº 265/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**EDITAL N º. 265/2025**
**CONVOCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 123/2025**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 123/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 146/2025.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 29 | LARISSSA CRISTINA ALCEBIADES DE ASSIS | 75 |
| 30 (COTA AFRO) | INRINEIA DE SOUZA ALMEIDA | 70,5 |

Mandaguari, 25 de agosto de 2025.

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**59F15D14

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL Nº 266/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**EDITAL N º. 266/2025**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 373/2024**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 373/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 397/2024.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 68 | TAINA NATANE DE MEDEIROS MENEZES | 50 |
| 69 | DIANA APARECIDA DE LIMA | 50 |

Mandaguari, 25 de agosto de 2025.

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**42114325

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 267/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL N º. 267/2025**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 241/2024**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 241/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 283/2024.

**MOTORISTA CATEGORIA D**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 14 | ROGERIO RIBEIRO MOÇO | 70 |

Mandaguari, 25 de agosto de 2025.

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**AF7D3CE9

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 268/2025 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PSS 252/2025**

**EDITAL N º. 268/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 252/2025**
**CARGOS: - AUXILIAR EDUCACIONAL**
**- INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO**
**- INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE**
**- MONITOR DO ENSINO INTEGRAL**

**HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES:**

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**

**CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL**

| NOME | AFRO | PCD | RG |
|---|---|---|---|
| KEZIA REBECA DE CARVALHO MENDONÇA | Não | Não | **.***.*79-4 |
| AMANDA DE LIMA LEAL | Não | - | **.***.33-0 |
| AMANDA GABRIELI DE CASTRO MIRANDA | SIM | - | **.***.*77-0 |
| ANDREA MARIANE DE JESUS SILVA DIONÍZIO | Não | - | *.***.*03-6 |
| APARECIDA MIRANDA POLINÁRIO | Sim | - | **.***.*31-5 |
| CAROLAINE MARQUE VENDRAMINI | Não | - | **.***.*06-5 |
| GEOVANA GABRIELY DOS SANTOS PEREIRA | Não | - | **.***.*35-7 |
| IVANI DA SILVA DOS SANTOS MARTINS | Não | | *.***.*95-5 |
| JULIANA CAROLINE BONINI ROMAGNOLI | Não | - | **.***.*95-8 |
| JULIANA RODRIGUES PAES | Não | - | ***.***.**9-38 |
| MAYARA FERNANDA GUEDES BARBOSA | Não | - | **.***.*41-5 |
| MELISSA FLAVIA PEREIRA TAVARES | Não | - | **.***.*84-1 |
| NATALIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA | - | - | **.***.*65-8 |
| REGIANE CRISTINA MATTIA | - | - | *.***.*99-6 |
| JANETE APARECIDA ROMANO SILVA | - | - | **.***.*03-3 |

**CARGO: MONITOR DO ENSINO INTEGRAL**

| NOME | AFRO | PCD | RG |
|---|---|---|---|
| CAROLINA GERONASIO ANTONIO | Não | Não | **.***.*32-6 |
| CLAUDIA VALERIA STANCIOLI | Não | Não | *.***.*13 MG |
| RAÍSSA VITÓRIA DE OLIVEIRA NUNES | Não | Não | **.***.*87-4 |
| SUELI FERREIRA SANTANA DA ANUNCIAÇÃO | Não | Não | *.***.*67-4 |
| NADIA CRISTINA DA SILVA | Sim | Não | *.***.*33-8 |
| PAULA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS | Sim | Não | *.***.*20-0 |
| ALINE GARCIA DA SILVA | Não | Não | **.***.*02-9 |
| ANDRESSA WATANABE FERREIRA | Não | Não | *.***.*05-1 |
| LORENA CRISTINA LACERDA DA SILVA | Sim | Não | **.***.*71-9 |
| JOSIELE PATRICIA MACHADO | Não | Não | **.***.*79-2 |
| ELIZAINE SOTI BEDENDO | Não | Não | *.***.*15-6 |
| MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO | Não | Não | **.***.*25-0 |

**CARGO: INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE**

| NOME | AFRO | PCD | RG |
|---|---|---|---|
| JOHNNATHAN APARECIDO ALVES DOS SANTOS | Não | Não | **.***.*62-5 |
| CÁSSIA MARIA DA SILVA | Sim | Não | ***.*40-5 |
| PATRÍCIA PIRES SELLS | Não | Não | **.***.*91-4 |
| DAYSE REGINA DOS SANTOS | Sim | Não | ***.***.**9-53 |
| ANA CAROLINE MELHADO DA SILVA | Não | Não | **.***.*65-7 |

**CARGO: INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO**

| NOME | AFRO | PCD | RG |
|---|---|---|---|
| MARIANA PEREIRA CAIRES | Não | Não | **.***.*99-3 |

Mandaguari, 25 de agosto de 2025.

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**FF7EEE35

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

**OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, CORRESPONDENTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA POR MEIO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA E OBTENÇÃO DE RESULTADO COMUM, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.**

Após o parecer favorável da documentação apresentada pelas proponentes ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE MANDAGUARI – AAPIM e ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI, realizado pela comissão nomeada pela Resolução nº 04/2025, comunicamos o credenciamento das seguintes empresas:

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE MANDAGUARI – AAPIM
CNPJ 95.639.498/0001-43

ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI
CNPJ 95.639.506/0001-51

Mandaguari, 25 de agosto de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**6859090F

## SECRETARIA DE SAÚDE
## RESOLUÇÃO 070/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - REPUBLICAÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 70/2025 de 19 de agosto de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.**

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA 870/2021 QUE HABILITA O MUNICIPIO DE MANDAGUARI A PLEITEAR INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO E CUSTEIO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO NO VALOR DE R$ 30.000,00.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

**Resolve:**
**APROVA A ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA 870/2021 QUE HABILITA O MUNICIPIO DE MANDAGUARI A PLEITEAR INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO E CUSTEIO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO NO VALOR DE R$ 30.000,00.**
**Art. 2° -** Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 19 de agosto de 2025.

***MIZAEL DA CUNHA***
Presidente do Conselho Municipal Saúde

***ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

***IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 70/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

**Publicado por:**
Aparecida de Lourdes Rodrigues
**Código Identificador:**18ED5FC0

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

## CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº05/2025**
**CHAMAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº01/2025**

Considerando os elementos contidos no presente processo devidamente justificado, nos termos do artigo 74, *caput*, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; o parecer jurídico pelo prosseguimento do processo administrativo que foram cumpridas as exigências legais, e assim no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III, alínea *f*, da Lei nº 14.133/2021, **DECLARO aINEXIGIBILIDADEDELICITAÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025**.

Autorizo em consequência, a contratação da empresa M.W. AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.708.992/0001-31, conforme descrição do objeto abaixo:
**Objeto da Inexigibilidade de licitação:**Aquisição de passagens aéreas de ida e volta e reserva de hotel em Brasília - DF.
**Valor total:** R$ 19.948,68.
**Justificativa:** anexa nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 108/2025.

***Dotação Orçamentária:***
01 - Poder Legislativo
001 - Câmara Municipal de Mandirituba
2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Exposições, Congressos e Conferências.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mandirituba, 25 de agosto de 2025

***BRENDA CAROLINA LECHETA***
Presidente

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**97D79995

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº06/2025**
**CHAMAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº01/2025**

Considerando os elementos contidos no presente processo devidamente justificado, nos termos do artigo 74, *caput*, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; o parecer jurídico pelo prosseguimento do processo administrativo que foram cumpridas as exigências legais, e assim no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III, alínea *f*, da Lei nº 14.133/2021, **DECLARO aINEXIGIBILIDADEDELICITAÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025**.

Autorizo em consequência, a contratação da empresa M.W. AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.708.992/0001-31, conforme descrição do objeto abaixo:
**Objeto da Inexigibilidade de licitação:**Aquisição de passagens aéreas de ida e volta e reserva de hotel em Brasília - DF.
**Valor total:** R$ 6.150,77.
**Justificativa:** anexa nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 109/2025.

***Dotação Orçamentária**:*
01 - Poder Legislativo
001 - Câmara Municipal de Mandirituba
2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Exposições, Congressos e Conferências.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mandirituba, 25 de agosto de 2025

***BRENDA CAROLINA LECHETA***
Presidente

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**55354C4C

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA 079 2025**

**PORTARIA Nº 079/2025**
De 25 de agosto de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 028/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 028/2025, de 20 de agosto de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador ALTAIR SOARES FERREIRA, matrícula n° 338, Cargo: Vereador, 03 (três) diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item XI, do anexo I da Lei 1.447/2025, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília/DF, nos dias de 27 a 29 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Ao final do referido compromisso, o Vereador deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 25 de agosto de 2025

***BRENDA CAROLINA LECHETA***
Presidente

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**8C9C09DE

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA 080 2025**

**PORTARIA Nº 080/2025**
De 25 de agosto de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 029/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 029/2025, de 20 de agosto de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Vereadora BRENDA CAROLINA LECHETA, matrícula n° 340, Cargo: Presidente, 05 (cinco) diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item XI, do anexo I da Lei 1.447/2025, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília/DF, nos dias de 27 a 29 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Ao final do referido compromisso, a Vereadora deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 25 de agosto de 2025

***BRENDA CAROLINA LECHETA***
Presidente

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**4F08F105

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA 081 2025**

**PORTARIA Nº 081/2025**
De 25 de agosto de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 030/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 030/2025, de 20 de agosto de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador DIOGO MICHAEL PLAHINSE, matrícula n° 337, Cargo: Vereador, 03 (três) diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item XI, do anexo I da Lei 1.447/2025, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília/DF, nos dias de 27 a 29 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Ao final do referido compromisso, o Vereador deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 25 de agosto de 2025

***BRENDA CAROLINA LECHETA***
Presidente

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**F71D4E6B

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA 082 2025**

**PORTARIA Nº 082/2025** De 25 de agosto de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 031/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 031/2025, de 20 de agosto de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador FERNANDO LUIZ TEIXEIRA, matrícula n° 333, Cargo: Vereador, 03 (três) diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item XI, do anexo I da Lei 1.447/2025, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília/DF, nos dias de 27 a 29 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Ao final do referido compromisso, o Vereador deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 25 de agosto de 2025

***BRENDA CAROLINA LECHETA***
Presidente

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**CB487A62

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA 083 2025**

**PORTARIA Nº 083/2025** De 25 de agosto de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 032/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 032/2025, de 20 de agosto de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador TADEU BENEDITO MACHADO, matrícula n° 339, Cargo: Vereador, 03 (três) diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item XI, do anexo I da Lei 1.447/2025, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília/DF, nos dias de 27 a 29 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Ao final do referido compromisso, o Vereador deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 25 de agosto de 2025

***BRENDA CAROLINA LECHETA***
Presidente

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**89CED430

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CASA LAR "PEQUENO MANDURI".**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Casa Lar "Pequeno Manduri".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião extraordinária realizada em 29 de julho de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar, nos termos da Ata n.º 06/2025, sobre a renovação do Regimento Interno da Casa Lar "Pequeno Manduri".

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e tendo seus efeitos válidos a partir de 01 de agosto de 2025.

Mandirituba, 25 de agosto de 2025.

***JESSICA DO VALE***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

**Publicado por:**
Tiago Borges Fantinel
**Código Identificador:**1F4CC204

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**AVISO DE CANCELAMENTO E NOVA ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO**

Informamos o **cancelamento** do Termo de Fomento nº 002/2025, assinado em 14/08/2025, entre o Município de Mandirituba e a Associação de Amparo a Infância - ABAI, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/08/2025.

O cancelamento se deve à não verificação de uma certidão essencial para a formalização do instrumento.

Após a devida regularização e verificação da referida certidão, o Termo de Fomento será **reassinado**, mantendo a parceria entre o Município e a Associação de Amparo a Infância (ABAI). Uma nova publicação será feita em Diário Oficial.

Este ato anula a publicação anterior e todos os seus efeitos jurídicos.

Mandirituba, 25 de agosto de 2025.

***ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA***
Departamento de Convênios

**Publicado por:**
Roqueffelis Alves da Silva
**Código Identificador:**7A695F7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**DECRETO N.º 1.724/2025**

**DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

Súmula: "Dispõe sobre a participação dos alunos no Desfile Cívico como atividade extracurricular, e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica determinada a participação dos(as) alunos(as), da rede de ensino localizada no Município de Mandirituba, no **Desfile Cívico** a ser realizado no dia 05/09/2025, como parte integrante das atividades pedagógicas extracurriculares.

**Art. 2º** A ausência do(a) aluno(a) deverá ser devidamente justificada por meio de atestado médico ou documento que comprove a impossibilidade de participação.

**Art. 3°** A atividade será acompanhada por membros da equipe escolar, garantindo organização, segurança e orientação durante todo o evento.

**Art. 4°** Fica estabelecido que a atividade não implicará em alteração ou prejuízo ao calendário letivo por se tratar de ação de caráter extracurricular com fins educativos.

**Art. 5°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 25 de agosto de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Oliveira
**Código Identificador:**15154E32

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

O **Executivo Municipal de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, com sede na Rua Encantilado, 11, Centro, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.614.343/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções a Senhor **Amarildo Alves Carneiro**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do estado do Paraná que tratam da agenda de obrigações para o exercício 2025:

**C O N V O C A**

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao **2º quadrimestre de 2025** a ser realizada no dia **29 de setembro de 2025, às 13:30 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com a agenda de obrigações para o exercício 2025.

Análise dos documentos enumerados nos Parágrafos 1º ao 5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Demonstração dos Programas e Ações para execução do Orçamento 2025.

Manfrinópolis, 25 de agosto de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**77C3B6A3

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO 70-2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 70 de 2025.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de empresa especializada para fornecimento de formação continuada para o quadro de colaboradores da Secretaria de Educação,** conforme processo de Pregão nº 33/2025.
**CONTRATADO: CNPJ: 41.597.900/0001-45**
**VALOR CONTRATADO: 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2025.
**INICÍO DA EXECUÇÃO: 25/08/2025**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado e**m até 30 dias, conforme as horas efetivas trabalhas juntamente com nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses** após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 25/08/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**14606B14

## SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

Em cumprimento ao disposto no artigo 36 da LC 141/2012, e Instrução Normativa do TCE/PR, **CONVOCAMOS** o Conselho Municipal de Saúde, bem como **CONVIDAMOS** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que será realizada às **14:00 horas** do dia **29 de setembro de 2025** nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde, referente ao **2º Quadrimestre de 2025.**

Antecipadamente agradecemos a presença.

Manfrinópolis, em 25 de agosto de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

***OLI DAMBROSIO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**225297C4

## SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 207/2025

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 207/2025

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 207/2025** |
| **LEI MUNICIPAL 626/2017** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | OLI DAMBRÓSIO | | **MATR.** | **1471** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | SECRETÁRIO DA PASTA DA SAÚDE | **LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
| | **EFETIVO** | X | **COMISSIONADO** | | FIAT TORO |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA SDU-9J52** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS (X)** | |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SEMANA DE VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **DE** | **A** | | | | |
| 18/08/2025 | 20/08/2025 | CURITIBA GUARAPUAVA | PR PR | TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO | 1 1/2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | X | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | |
| **PACIENTE CURITIBA/PR ;** | | | |
| **ANA CLARA ALIERI FELEZ ( DIA 20/08/2025 ) .** | | | |
| **PACIENTE GUARAPUAVA/PR ;** | | | |
| **EVA THOMAS ( DIA 18/08/2025 ) .** | | | |

Manfrinópolis – PR, 22 de agosto 2025

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Cordeiro Padilha
**Código Identificador:**042A6600

## SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 208/2025

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 208/2025

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 208/2025** |
| **LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | MATEUS F. FEREIRA DA COSTA | | **MATR.** | **1012214** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | MOTORISTA | **LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
| **X** | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | ONIX ONIX |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA** BEG-5F20 TBM-7E85 |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS (X)** | |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SEMANA DE VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **DE** | **A** | | | | |
| 24/07/2025 | 18/08/2025 | CASCAVEL DOIS VIZINHOS DIONÍSIO CERQUEIRA CÉU AZUL | PR PR PR PR | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO | 03 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | X | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | |
| **PACIENTES CASCAVEL/PR ;** | | | |
| **ROQUE AFONSO REICHENBACH ( LEVAR DIA 05/08/2025 ) .** | | | |
| **ROQUE AFONSO REICHENBACH ( BUSCAR DIA 06/08/2025 ) .** | | | |
| **FELIPE KRUG ( LEVAR DIA 18/08/2025 ) .** | | | |
| **PACIENTE DOIS VIZINHOS/PR ;** | | | |
| **EDITE ANHAIA ( LEVAR DIA 28/07/2025 ) .** | | | |
| **PACIENTE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC ;** | | | |
| **LETICIA MORAES DOS SANTOS ( DIA 12/08/2025 ) .** | | | |
| **PACIENTE CÉU AZUL/PR ;** | | | |
| **VALDEVINO RODRIGUES DA COSTA ( DIA 24/08/2025 ) .** | | | |

Manfrinópolis – PR, 22 de agosto 2025

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Cordeiro Padilha
**Código Identificador:**65747F83

## SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 209/2025

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 209/2025

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 209/2025** |
| **LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | MATEUS F. FEREIRA DA COSTA | **MATR.** | **1012214** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | MOTORISTA | **LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| X | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | ONIX ONIX |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA** BEG-5F20 TBM-7E85 |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS (X)** | |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SEMANA DE VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **DE** | **A** | | | | |
| 04/08/2025 | 22/08/2025 | CASCAVEL<br>DIONÍSIO CERQUEIRA | PR SC | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO | 02 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | X | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | |

| |
|---|
| **PACIENTES CASCAVEL/PR ;** |
| **MARIA CONCEIÇÃO ( LEVAR DIA 20/08/2025 ) .** |
| **EMILIO MORAES ( BUSCAR DIA 22/08/2025 ) .** |
| **PACIENTE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC ;** |
| **VIMA PADILHA ( LEVAR DIA 04/08/2025 _ ) .** |
| **LEONARDO MIGUEL MUCIOL (BUSCAR DIA 22/08/2025 ) .** |

Manfrinópolis – PR, 22 de agosto 2025

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Cordeiro Padilha
**Código Identificador:**5312F7A8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### CONTABILIDADE
### DECRETO 276/2025

**DECRETO 276/2025**

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

**Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 146.780,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Setecentos e Oitenta Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
**Art. 2º -** Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e a Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê os incisos I, II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Art. 4º** – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 25 de Agosto de 2025.

***LEANDRO DORINI***
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 276/2025
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa
Município: Mangueirinha – PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Data de Emissão: 25/08/2025 – 14:58:20

| Tipo Crédito | Natureza Despesa | Ação | Recurso | Tipo Origem | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| Crédito suplementar | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 6002 | 01958/01011 | Anulação dotação (3.3.90.30.00.00.00) | 10.200,00 |
| Crédito suplementar | 3.3.90.14.00.00.00.00 | 2053 | 00000/00000 | Superávit financeiro | 10.000,00 |
| Crédito suplementar | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 2059 | 00000/00000 | Superávit financeiro | 29.000,00 |
| Crédito suplementar | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 2021 | 02040/01040 | Excesso de arrecadação | 97.580,00 |

Total da Entidade: R$ 146.780,00
Total Geral: R$ 146.780,00

Sistema Contábil – Betha Sistemas

**Publicado por:**
Tatiane Nonnemacher
**Código Identificador:**E35E1572

### LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025 - PMM,** que tem por objeto**: Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, de modo a suprir a demanda das Secretarias Municipais de Viação e Infraestrutura Rural e Obras Públicas, Planejamento e Projetos.** As empresas proponentes: **CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** foI declarada vencedora dos seguintes lotes: 3, 6, 7, 10, 11, 12 e 15, com valor total de R$ 496.120,50 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos). **GF MULLER CONSTRUCOES LTDA** foI declarada vencedora dos seguintes lotes: 4, 8, 9, 13, 14 e 16, com valor total de R$ 629.740,85 (seicentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos). **MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA** foI declarada vencedora do seguinte lote: 5, com valor total de R$ 14.525,40 (quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais, e quarenta centavos). **SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** foI declarada vencedora do seguinte lote: 2, com valor total de R$ 55.174,00 (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais). **LOJA TRADICAO LTDA** foI declarada vencedora do seguinte lote: 29.670,40 (vinte e nove mil, seicentos e setenta reais, e quarenta centavos).

Mangueirinha, 25 de Agosto de 2025.

***LEANDRO DORINI –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Weslley Dangui Pinheiro
**Código Identificador:**50667A53

### RECURSOS HUMANOS
### DECRETO Nº 277/2025

**DECRETO Nº. 277, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

Exonera Toni Alves da Cruz, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera, **a pedido**, o servidor **Toni Alves da Cruz**, do cargo de Chefe da Divisão de Urbanismo e Paisagismo, a contar de 01 de agosto de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 318/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

***LEANDRO DORINI***
Prefeito do Município de Mangueirinha

**Publicado por:**
Maximiano Augusto Berti Cecura
**Código Identificador:**09034F5A

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 029/2025**

**PORTARIA N.º 029, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

Designa servidores para exercerem a função de representantes do INCRA, Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, e Sala da Cidadania no âmbito do Município de Mangueirinha.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício n° 54590/2025/SR(09)PR-PTC/SR (09)PR-G/SR(09)PR/INCRA-INCRA do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - Governo Federal:

**RESOLVE**:

**Art. 1.º** Designar os Servidores Públicos Efetivos ERAUDO GODINHO e EVANDRO FERREIRA CHAVES, para exercerem a função de Representantes do INCRA, desenvolver atividades inerentes à Unidade Municipal de Cadastramento – UMC e representar a Sala da Cidadania no âmbito do Município de Mangueirinha – PR.
**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2025.

***LEANDRO DORINI***
Prefeito do Município de Mangueirinha

**Publicado por:**
Maximiano Augusto Berti Cecura
**Código Identificador:**E9E3312F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATO DE DESIGNAÇÃO N° 019/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025
CONTRATOS: 159/2025 E 160/2025

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.**

Celio Lelis da Mata, Prefeito de Marilena designa, pelo presente, para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes Servidores:

Gestor de contrato: DARLENE DE SOUZA BARBOSA 6336
Fiscal do contrato: DULCE APARECIDA DE BARROS MOTA 6110

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

***DARLENE DE SOUZA BARBOSA 6336***
Gestor de Contrato

***DULCE APARECIDA DE BARROS MOTA 6110***
Fiscal de Contrato

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Tarifa da Silva
**Código Identificador:**D6E5E6A4

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 356/2025**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2025

**CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de Bolas de Vôlei e Confecção de Porta Pratos destinada a Secretaria de Educação, que serão utilizadas nas comemorações de Dia Das Crianças e Dia dos Professores no Município de Marilena, Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º** - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 024/2025 em favor das empresas: **CAROL COMERCIAL – EIRELI - ME, CNPJ Nº10.867.300/0001-26**, com sua proposta no valor total de **R$ 17.225,00 (dezessete mil e duzentos e vinte e cinco reais)**, e a empresa **ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA, CNPJ Nº37.082.371/0001-70**, com sua proposta no valor total de **R$ 9.906,00 (nove mil e novecentos e seis reais)**.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alessandra Tarifa da Silva
**Código Identificador:**626F5329

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2025**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09.

**CONTRATADA:** CAROL COMERCIAL – EIRELI - ME, CNPJ Nº10.867.300/0001-26.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VÔLEI E CONFECÇÃO DE PORTA PRATOS DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADAS NAS COMEMORAÇÕES DE DIA DAS CRIANÇAS E DIA DOS PROFESSORES NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR:** R$ 17.225,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

**FONTE DE RECURSO:**

469 - 03107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO ANTERIOR

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 4 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DOS ARTIGOS. 105, 106 E 111, DA LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

MARILENA-PR, 25 DE AGOSTO DE 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alessandra Tarifa da Silva
**Código Identificador:**E6D04E9E

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09.

**CONTRATADA:** ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA, CNPJ Nº37.082.371/0001-70.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VÔLEI E CONFECÇÃO DE PORTA PRATOS DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADAS NAS COMEMORAÇÕES DE DIA DAS CRIANÇAS E DIA DOS PROFESSORES NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR:** R$ 9.906,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS E SEIS REAIS).

**FONTE DE RECURSO:**

469 - 03107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO ANTERIOR

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**
A EXECUÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 4 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DOS ARTIGOS. 105, 106 E 111, DA LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

MARILENA-PR, 25 DE AGOSTO DE 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alessandra Tarifa da Silva
**Código Identificador:**E18C5BFB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N° 353/2025**

**De** 25 de Agosto de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

***DECRETA:***

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata , no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora **VALDIRENE DOS SANTOS FERREIRA,** portadora do CPF n. xxx.671.459-xx, para ocupar o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 25 de Agosto de 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amaurino Alves Correia
**Código Identificador:**DAE6FA84

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N° 354/2025**

**De** 25 de Agosto de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

***DECRETA:***

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata , no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora **GRACIELE MACHADO PINTO,** portadora do CPF n. xxx.891.729-xx, para ocupar o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 25 de Agosto de 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amaurino Alves Correia
**Código Identificador:**79DDF9DE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N° 355/2025**

**De** 25 de Agosto de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

***DECRETA:***

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata , no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora **ROSELENE FERREIRA,** portadora do CPF n. xxx.979.139-xx, para ocupar o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 25 de Agosto de 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amaurino Alves Correia
**Código Identificador:**1B0599EA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL N.º 001/2025**

**PLANO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – DIRETOR (A) ESCOLAR**
O Prefeito Municipal Célio Lélis da Mata e a Secretária Municipal de Educação Darlene de Souza Barbosa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares tornam público o Edital de abertura do Processo de Escolha de Diretores (as) das Escolas da Rede Pública Municipal e Centros Municipais de Educação Infantil, que se regerá pela Lei 2.036 de 24 de agosto de 2022 e pelas normas estabelecidas neste Edital, faz-se saber que se encontram abertas as inscrições no período de 29 de setembro à 03 de outubro de 2025.
**CRONOGRAMA:**

| DATAS | ETAPAS |
|---|---|
| | Publicação do Edital |
| 29/09/25 a 03/10/25. | Início das inscrições e entrega dos documentos constados no Decreto nº 002/08/2025 (certificado de gestão escolar com carga horária de 40h; Plano de Gestão Escolar) |
| 06/10/25 à 08/10/25 | Análise dos Planos de Gestão Escolar pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da gestão democrática escolar e emissão dos pareceres conclusivos. |
| 10/10/25 | Divulgação das Inscrições Deferidas. |
| 27/10/25 | Apresentação dos Planos de Gestão Escolar à comunidade escolar em assembleia na Escola Municipal Naymi Abrão Nasser, com início às 18 horas. |
| 28/10/25 | Apresentação dos Planos de Gestão Escolar à comunidade escolar em assembleia na Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech, com início às 18 horas. |
| 29/10/25 | Apresentação dos Planos de Gestão Escolar à comunidade escolar em assembleia no Centro Municipal de Educação Infantil José Henrique Palma, com início às 18 horas. |
| 30/10/25 | Apresentação dos Planos de Gestão Escolar à comunidade escolar em assembleia no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, com início às 18 horas. |
| 13/11/2025 | Eleição de Diretores por meio de consulta pública das 7horas às 16horas, sem interrupção, em cada Escola e CMEI. |
| 20/11/2025 | Publicação do Resultado. |
| 02/01/2026 | Posse dos diretores eleitos. |

1 - **DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

1.1 As Instituições de Ensino no Município de Marilena, que trata este Edital compreendem o Centro Municipal de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Marilena.

| Instituições de Ensino | Endereço | Vaga/Carga Horária |
|---|---|---|
| CMEI ANJO DA GUARDA | RUA NATAL, 801 CENTRO. 87960-000 Marilena - PR. | 01 vaga - 40 horas semanais |
| CMEI JOSÉ HENRIQUE PALMA | AV PERIMETRAL, 1415 87960-000 Marilena - PR. | 01 vaga- 40 horas semanais |
| E.M. NAYMI ABRÃO NASSER | AV PARANA, 509 CENTRO. 87960-000 Marilena - PR. | 01 vaga- 40 horas semanais |
| E.M. PADRE NELSON Ângelo Rech | RUA RECIFE, 1471 CENTRO. 87960-000 Marilena - PR. | 01 vaga- 40 horas semanais |

**2 -DA INSCRIÇÃO**
**2.1** O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função, antes de efetuar a inscrição.
**2.2.** Para o preenchimento do cadastro, o candidato precisa possuir curso de formação em Gestão Escolar, com carga horária mínimo 40 (quarenta) horas com nota acima de 7,0 na Avaliação e entrega do Plano de Gestão Escolar. Além do preenchimento das informações relativas ao curso, deverá scanear o certificado frente e verso, em arquivo único, no formato em PDF e apresentar no ato de preenchimento da ficha de inscrição.

**3-DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**
3.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia 10 de outubro de 2025, no endereço eletrônico http://marilena.pr.gov.br site oficial da Prefeitura Municipal de Marilena– PR.
**4- DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**
**4.1** O Plano de Gestão Escolar (PGE) deverá ser elaborado em conformidade com o Decreto nº 273/2023.
**4.2 Os** candidatos a Diretor (as) de Escola deverão entregar o Plano de Gestão Escolar impresso e em arquivo PDF, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Marilena, situada na Avenida Paraná, número nº 1029, Bairro Centro, até de 29 de setembro à 03 de outubro de 2025, das 8h às 12h e das 13h30 min, às 17h. Após a entrega do arquivo PDF, o candidato receberá um comprovante de entrega do documento.
**4.3** Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com os requisitos exigidos no Decreto.
**4.4** Será considerado desistente e eliminado o candidato a Diretor (a) de Escola que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.
**5 COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**
**5.1** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será instituída via Decreto Municipal e os membros serão convocados para todos os processos que visam o andamento dos trabalhos na qual lhes forem designados.
**5.2** Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverão eleger um presidente para coordenar os trabalhos.
**5.3** A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar analisará os (PGEs) Planos de Gestão Escolar, até o 06 de outubro de 2025 à 08 de outubro de 2025. Após o resultado das análises, publicaremos a homologação dos Planos de Gestão Escolar no site da Prefeitura Municipal de Marilena.
**5.4** A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar terá por finalidade acompanhar a apresentação dos planos de gestão escolar nas assembleias, que acontecerão nas unidades da Rede Municipal Ensino de Marilena, com datas e horários definidos neste edital.
**5.5** Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar analisar os planos de gestão escolar de diretor (a), conforme o Decreto Municipal 273/2023.

**6. DAS ASSEMBLEIAS**
**6.1** A equipe da Secretaria Municipal de Educação de Marilena ficará responsável pela organização das assembleias nas unidades escolares, conforme o cronograma deste Edital.
**6.2** Os candidatos a diretores (as) escolares farão uma explanação oral do plano de gestão escolar à comunidade, e, após a sua apresentação,

será realizada pela comunidade escolar, a votação o que obtiver a maioria número de votos será o candidato a diretor (a) escolar eleito.
**6.3** A explanação oral sobre o plano de gestão escolar terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos, para cada candidato.
**6.4** A assembleia será registrada por ATA e assinatura dos participantes.

**7. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DIRETOR (A) ESCOLAR**

**7.1** De acordo com o capítulo II, art. 9º será realizada a Avaliação de Desempenho do Diretor (a) Escolar que acontecerá ao final de cada ano letivo.

**8 DO RESULTADO FINAL**

**8.1** A partir do dia 20 de novembro de 2025 será homologado o Resultado Final dos candidatos (a) à diretores (as) escolares eleitos, de acordo com as assembleias em cada unidade de ensino e através da participação democrática da comunidade escolar, no endereço eletrônico http://marilena.pr.gov.br, site oficial da Prefeitura Municipal de Marilena – PR.

**9 DA POSSE**

**9.1** A posse dos diretores (as) eleitos (as) ocorrerá no mês de janeiro do ano subsequente, na Escolha de Vagas dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Plano de Gestão de Diretor (a) de Escola, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail: educmar@yahoo.com.br
**10.2** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância em que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico http://marilena.pr.gov.br, site oficial da Prefeitura Municipal de Marilena.
**10.3** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.
**10.4** Integram este Edital os seguintes Anexos:

| | |
|---|---|
| Anexo I | Modelo do Plano de Gestão Escolar. |
| Anexo II | Ata de eleição do plano de gestão escolar e escolha do diretor (a). |
| Anexo III | Parecer técnico da comissão de monitoramento e avaliação da gestão democrática escolar |

***DARLENE DE SOUZA BARBOSA***
Secretária Municipal de Educação

Marilena, 21 de agosto de 2025.

**ANEXO I**
**MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DE DIRETOR (A) DE ESCOLA - EDITAL Nº 002/2025 - MUNICÍPIO DE MARILENA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**
**I- IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA**
**Unidade Escolar:**
**Endereço**:
**Bairro**:
**Número**:
**CEP**:
**Telefone**:

**A - NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO:**

**B - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA:**
**II- DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ESCOLA**
Odiagnóstico escolaré uma pesquisa, projeção e retrospecção da situação de desenvolvimento pedagógico,administrativo, física, financeira, pessoal e relacional.

**III- MISSÃO E VISÃO DA ESCOLA**
Escreva um texto sucinto e objetivo de acordo com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da referida unidade escolar,que mostre com clareza a identidade da escola, onde qualquer leitor, seja ele professor, coordenador ou pai de aluno, entenda o que a escola quer transmitir.
**IV- OBJETIVOS, METAS E AÇÕES**
Oobjetivoé garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntos rumo aos objetivos traçados.
As metas da gestão escolar devem definir o que a escola pretende alcançar**.**
A Ação Escolar é uma prática essencial para a organização da escola, viabilizando a administração de seus processos de maneira eficiente e direcionando suas atividades para o alcance de metas e objetivos projetados para o ano letivo.

**V- AÇÕES PEDAGÓGICAS**
Discorra sobre a gestão pedagógica no espaço educativo. As ações de um gestor escolar devem priorizar o planejamento pedagógico de toda a escola. Neste processo deve-se definir quais serão os métodos educacionais utilizados e as metas de desempenho instrutivo a serem atingidas.
O Gestor Escolardeve articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica e Projeto Político Pedagógico visando o desempenho de qualidade de seu estabelecimento de ensino.

**VI- PLANO DE GESTÃO FINANCEIRA**
O principal objetivo da gestão financeira escolar é nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso de capital para inovação e pagamento de contas.
Defina metas e prioridades. As metas são fundamentais, pois, são elas que vão direcionar o planejamento. Verifique recursos e considere os diferentes cenários. Tenha um bom controle de gastos e aplicabilidade.

**VII- RESULTADOS ESPERADOS**
Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**DC35D2DF

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025**

PSS 001/2025
**ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
**CONTRATADA (O): VALDIRENE DOS SANTOS FERREIRA – CPF/MF: xxx.671.459-xx.**
**DO OBJETO**: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
**VALOR:** R$1.698,51 (Hum Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 25 de Agosto de 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amaurino Alves Correia
**Código Identificador:**47CAEC85

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025**

PSS 001/2025

**ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
**CONTRATADA (O): GRACIELE MACHADO PINTO – CPF/MF: xxx.981.729-xx.**
**DO OBJETO**: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
**VALOR:** R$1.698,51 (Hum Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 25 de Agosto de 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amaurino Alves Correia
**Código Identificador:**5FCAEDA5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025**

PSS 001/2025
**ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
**CONTRATADA (O): ROSELENE FERREIRA – CPF/MF: xxx.979.139-xx**
**DO OBJETO**: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
**VALOR:** R$1.698,51 (Hum Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 25 de Agosto de 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amaurino Alves Correia
**Código Identificador:**33596734

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 127/2024**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**
**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;**

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N° 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 47.181.976/0001-71.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.
**VALOR**: R$ 9.849,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).
**FONTE DE RECURSO:**
175 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
176 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
194 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
195 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
206 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ALTERAÇÃO PRAZOS:** ALTERA-SE A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 18 DE JULHO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 18 DE JULHO DE 2026, E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 18 DE AGOSTO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 18 DE AGOSTO DE 2026.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 21 DE AGOSTO DE 2025.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA***
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**F9A36F49

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N° 083/2025**

**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 083/2025, FIRMADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 025/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2025.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARILENA-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SR. GISLENE DA SILVA CORREA PARA OS FINS NELE INDICADOS.

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualeto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º **CELIO LELIS DA MATA**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ivai nº 408, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.741.091-9 SSP – PR e do CPF nº 040.621.419-06, junto ao **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ n.º 09.205.479/0001-77, representada pela Senhora Renata Caroline Balico, Secretária de Saúde a seguir denominados CONTRATANTES, e a Pessoa Física **GISLENE DA SILVA CORREA**,CIRURGIÃ DENTISTA, CRO/PR-CD-030678, CPF Nº 007.821.159-00 RG Nº 6.030.947/7 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Goiânia, n° 549, na cidade de Marilena-Pr a seguir denominada CONTRATADA conforme a seguir estipulado: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA E TECNICO EM SAÚDE BUCAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CENTRO ODONTOLOGICO NIS II, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

Considerando que a secretaria de Saúde emitiu solicitação de Rescisão do **CONTRATO N° 083/2025**, se obtendo da CONTRATADA qualquer fundamentação ou defesa plausível, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE RESCINDIR** o contrato em epígrafe de forma bilateral de acordo com os termos da Lei 14.133/2021 e ainda mediante as cláusulas a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica rescindido, a partir desta data de 22 de agosto de 2025, o Contrato nº 083/2025, firmado entre o Município de Marilena-Pr, juntamente com a Secretaria de Saúde e a Srª **GISLENE DA SILVA CORREA**, CIRURGIÃ DENTISTA, CRO/PR-CD-030678, CPF Nº 007.821.159-00 RG Nº 6.030.947/7 SESP-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** A presente rescisão se dá por ato bilateral, nos termos da Lei 14.133-21, que prevê a rescisão do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A contratada fará jus ao recebimento de créditos existentes, dos dias trabalhados até o dia 22/08/2025, conforme previsão em contrato, em decorrência do descumprimento contratual. O pagamento será efetuado no ato da referida rescisão.

A CONTRATANTE firma o presente TERMO DE RESCISÃO BILATERAL em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Marilena-Pr, 22 de agosto de 2025.

_____
***CELIO LELIS DA MATA.***

_____
***GISLENE DA SILVA CORREA.***

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**06B34254

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025. UASG Nº 987693.** PROCESSO Nº 665/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Data da realização: 09 de SETEMBRO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 46/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 665/2025, objetivando a aquisição de equipamentos rodoviários, de acordo com o Convênio nº 363/2025, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Meio Ambiente – SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração, e conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 09/09/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 25 de Agosto de 2025.

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**68C08D70

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025. UASG Nº 987693.** PROCESSO Nº 664/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização**: 09 de SETEMBRO de 2025. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 47/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 664/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de cestas básicas que serão distribuídas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, de acordo com o previsto no Decreto Federal n° 6.307/2007 c/c Lei Municipal n° 30/2020, e conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 09/09/2025 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 25 de Agosto de 2025.

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**CC059DCA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO 005/2025**

SUMULA: Alteração do calendário.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 033/2017,
CONSIDERANDO a plenária no **dia 31 de julho** do corrente ano, delibera

**Art. 1º** Aprovar alteração no calendário de reuniões, ficando as sessões ordinárias agendadas para última quinta-feira do mês.

28/08/2025
25/09/2025
30/10/2025
27/11/2025
26/02/2026
26/03/2026
30/04/2026
28/05/2026
25/06/2026
30/07/2026
24/08/2026
24/09/2025
29/10/2025
26/11/2026

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Mariópolis, 22 de agosto de 2025.**

***LUCILENE FROZZA***
Presidente

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**2770CF90

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
### EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
**(Processo n.º 022/2025)**

OBJETO**: "AQUISIÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS"**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 00:00h do dia 27/08/2025 até às 18:00h do dia 29/08/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitacao@camaramatinhos.pr.gov.br

As propostas ainda poderão ser entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal sito à Rua Albano Muller, nº 47, centro, Matinhos, Paraná.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

| Item | Descrição do Serviço | Quantitativo Estimado |
|---|---|---|
| 01 | Montagem e desmontagem de divisórias, incluindo a retirada de porta existente. | 11 m² |
| 02 | Fornecimento e instalação de divisórias novas, com as seguintes especificações: painel em Eucatex (ou equivalente), na cor branca, com estrutura e perfis em alumínio anodizado branco, espessura mínima de 35 mm, acabamento liso. | 24 m² |
| 03 | Fornecimento e instalação de três (03) portas completas de abrir, compatíveis com o sistema de divisórias, incluindo guarnições, batentes, fechaduras tipo tubulares, na mesma tonalidade das atuais (cromada). | 03 unidades |
| 04 | Fornecimento e instalação de um (01) painel com vidro incolor, tipo temperado, espessura mínima de 8 mm, integrado à estrutura das divisórias, com altura igual à das divisórias instaladas. | 01 unidade |

**Total máximo da contratação R$ 6.983,33(Seis mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta de três centavos).**

Os requisitos para contratação bem como os valores e demais informações poderão ser obtidas no Termo de Referência o qual pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico:
https://www.camaramatinhos.pr.gov.br/proposicoes/Termo-de-Referencia--TR-/2025/1/0/8325

Matinhos, 25 de agosto de 2025.

***RENATA BEATRIZ MULLER***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Crema
**Código Identificador:**CB408FAE

### CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
### PORTARIA N.º 084/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE**:

**Art. 1**º - Fica concedido aoSr. **EDVILSON CASTILHO**, portadordo Rg nº 8.944.893-0, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, Progressão por Conhecimento, nos termos do Art. 19, §3°, da Lei Municipal 1288/2009.

**Art. 2**º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

Matinhos, 25 de agosto de 2025.

***JAIR DE BORBA ROSA***
Presidente

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Crema
**Código Identificador:**892D8F10

### CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
### SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DA DISPENSA Nº 001/2024 - G M AUTO POSTO – EIRELI – EPP

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DA DISPENSA Nº 001/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, resolve:

**A P R O V A R**
A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa **G M AUTO POSTO – EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.165.613/0001-88, conforme ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, reajusta-se o prazo para mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de agosto de 2025 e fica aumentado em 25% o quantitativo do contrato.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, em 13 de agosto de 2025.

Câmara de Matinhos
***JAIR DE BORBA ROSA***
CPF: 556.411.999-15
Presidente da Câmara Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Crema
**Código Identificador:**13D3C6F9

## GABINETE
## DECRETO Nº 4214/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.948.035,00 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil e trinta e cinco reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.948.035,00 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil e trinta e cinco reais) conforme abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 12.001.0010.0305.0112.2030 | 3449052000000000000 | Equipamentos e material permanente | 13.035,00 | 00500 |
| 11.001.0015.0452.0111.2040 | 3449052000000000000 | Equipamentos e material permanente | 1.935.000,00 | 00798 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.948.035,00 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil e trinta e cinco reais) nas fontes de recursos 00500 e 00798.

**Art. 3º –** Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
**Art. 4º –** Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 21 de agosto de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katerine Ondina Herdt
**Código Identificador:**8786D3E5

## GABINETE
## DECRETO Nº 4215, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

"Altera a composição do Núcleo de Segurança do Paciente da UPA, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº26755/2025:

**DECRETA:**
**Art.1º**Fica alterado o **Núcleo de Segurança do Paciente da UPA**, em conformidade com disposto na Portaria n° 529/2013, do Ministério da Saúde e Resolução – RDC n° 36/2013, composto pelos seguintes servidores:

| | |
|---|---|
| Joao Paulo Nunes | Técnico em Enfermagem |
| Matheus Bichels | Enfermeiro |
| Diogo França Souza Camargo | Médico |
| Daniel Kawakubo Bondezan | Farmacêutico |
| Solange Aparecida Ramos Gonçalves da Silva | Técnico em Enfermagem |

**Art.2º** O Núcleo terá como responsabilidade promover a cultura de segurança do paciente, identificar riscos, elaborar e implementar ações preventivas e corretivas, além de capacitar e sensibilizar os profissionais da UPA quanto às boas práticas de segurança.

**Art.3°** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 4070/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, 25 de agosto de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Katerine Ondina Herdt
**Código Identificador:**48F520EB

## GABINETE
## DECRETO Nº4216, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a criação e composição do Núcleo de Segurança do Paciente, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº26755/2025:

**DECRETA:**
**Art.1º**Fica instituído o **Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Matinhos**, em conformidade com disposto na Portaria n° 529/2013, do Ministério da Saúde e Resolução – RDC n° 36/2013, composto pelos seguintes servidores:

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Alexsandra da Silva Ferreira do Nascimento | Enfermeiro |
| Ana Laura Bini | Enfermeiro |
| Anielly Dalla Vecchia | Bacharel em Saude Coletiva |
| Carlos Antonio de Oliveira Filho | Enfermeiro |
| Daniel Kawakubo Bondezan | Farmacêutico |
| Eduarda Cristina Poletto Goncalves | Bacharel em Saude Coletiva |
| Gustavo Araujo de Almeida | Médico Clínico Geral Plantonista |
| Hedima Konrad Corcetti | Dentista ESF |
| Helga Missae Kikuchi | Enfermeiro |
| Jessica Fritz da Silva | Auxiliar de Administração |
| Karina Mariana Lindolfo Novakovich | Enfermeiro |
| Marcelo Alexandre Zelak | Fisioterapeuta |
| Patricia Bichels Motta | Técnico em Enfermagem |

**Art.2º** O Núcleo terá como responsabilidade promover a cultura de segurança do paciente, identificar riscos, elaborar e implementar ações preventivas e corretivas, além de capacitar e sensibilizar os profissionais quanto às boas práticas de segurança.

**Art.3°** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 25 de agosto de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Katerine Ondina Herdt
**Código Identificador:**F79C5906

## GABINETE
## DECRETO Nº 4217/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 1.775.302,70 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e dois reais e setenta centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.775.302,70 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e dois reais e setenta centavos) na forma abaixo especificada:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 07.001.0008.0244.0107.2012 | 33190160000000000000 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 4.290,96 | 00000 |
| 08.001.0012.0361.0108.2047 | 33190110000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 117.668,11 | 00104 |
| 08.001.0012.0361.0108.2047 | 33191130000000000000 | Contribuições patronais | 96.837,43 | 00104 |
| 08.002.0012.0361.0108.2049 | 33190110000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.316.224,35 | 00101 |
| 08.002.0012.0361.0108.2049 | 33190160000000000000 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 1.344,77 | 00102 |
| 08.003.0012.0365.0108.2054 | 33191130000000000000 | Contribuições patronais | 8.764,01 | 00101 |
| 12.001.0010.0301.0112.2027 | 33191130000000000000 | Contribuições patronais | 21.629,56 | 00494 |
| 12.001.0010.0302.0112.2028 | 33191130000000000000 | Contribuições patronais | 206.772,73 | 00303 |
| 15.001.0015.0451.0115.2045 | 33190160000000000000 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 1.770,78 | 00000 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.775.302,70 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e dois reais e setenta centavos)** conforme segue abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 02.002.0004.0122.0102.2004 | 33390390000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 6.061,74 | 00000 |
| 08.002.0012.0361.0108.2048 | 33390320000000000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 214.505,54 | 00104 |
| 08.003.0012.0365.0108.2054 | 33190110000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.326.333,13 | 00102 |
| 12.001.0010.0301.0112.2027 | 33390300000000000000 | Material de consumo | 21.629,56 | 00494 |
| 12.001.0010.0302.0112.2028 | 33390390000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 206.772,73 | 00303 |

**Art. 3º –** Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
**Art. 4º –** Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 22 de agosto de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katerine Ondina Herdt
**Código Identificador:**BA6A9EC6

## GABINETE
## DECRETO Nº4218, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação e composição do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes - Maternidade, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº26755/2025:

**DECRETA:**
**Art.1º**Fica instituído o **Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes - Maternidade**, em conformidade com disposto na Portaria n° 529/2013, do Ministério da Saúde e Resolução – RDC n° 36/2013, composto pelos seguintes servidores:

| | |
|---|---|
| Jose Francisco Wilszek | Médico Ginecologista/Obstetra |
| Jussara das Graças Purkot | Enfermeiro |
| Rafaeli Musial Scorupski | Enfermeiro |
| Marcia de Oliveira Machado | Farmacêutico Generalista |
| Mauro Cesar Mendes Nunes | Técnico em Enfermagem |

**Art.2º** O Núcleo terá como responsabilidade promover a cultura de segurança do paciente, identificar riscos, elaborar e implementar ações preventivas e corretivas, além de capacitar e sensibilizar os profissionais do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes - Maternidade quanto às boas práticas de segurança.

**Art.3°** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 25 de agosto de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Katerine Ondina Herdt
**Código Identificador:**196432E0

## GABINETE
## DECRETO Nº 4219, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

"Alterar a composição do Comitê de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH da Secretaria Municipal da saúde."

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 76; conforme processo nº 26759/2025, resolve:

**ALTERAR**

**Art. 1º** – Os membros do **COMITÊ DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR-CCIH**, da Secretaria Municipal da Saúde, de caráter consultivo, deliberativo e executivo, com o objetivo de executar ações de Controle de Infecção Hospitalar na rede hospitalar do município, observando as diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares dispostas nos Anexos I, II, III, IV e V, da Portaria Nº. 2.616, de 1998, do Ministério da Saúde, composta dos seguintes membros:

| MEMBRO | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| Eduarda Cristina Poletto Goncalves | Presidente | 73458/2 - Bacharel em Saúde Coletiva |
| Alexsandra da Silva Ferreira do Nascimento | Membro | 101362/1 - Enfermeiro |
| Ana Laura Bini | Membro | 101624/1 - Enfermeiro |
| Anielly Dalla Vecchia | Membro | 101462/1 - Bacharel em Saúde Coletiva |
| Carlos Antonio de Oliveira Filho | Membro | 76589/1 - Enfermeiro |
| Daniel Kawakubo Bondezan | Membro | 71455/1 - Farmacêutico |
| Gustavo Araujo de Almeida | Membro | 101616/1 – Médico Clínico Geral Plantonista |
| Hedima Konrad Corcetti | Membro | 77097/1 – Dentista ESF |
| Helga Missae Kikuchi | Membro | 101612/1 - Enfermeiro |
| Jessica Fritz da Silva | Membro | 101440/2 – Auxiliar de Administração |
| Karina Mariana Lindolfo Novakovich | Membro | 100423/5 - Enfermeiro |
| Marcelo Alexandre Zelak | Membro | 60054/1 - Fisioterapeuta |
| Patricia Bichels Motta | Membro | 67091/2 – Técnico em Enfermagem |

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 4056/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos25 de agosto de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Katerine Ondina Herdt
**Código Identificador:**4251677A

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 4220, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

"Instituir a composição do Comitê de Controle de Infecção Hospitalar da UPA Praia Grande da Secretaria Municipal da saúde."

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 76; conforme processo n° 26759/2025, resolve:

**INSTITUIR**

**Art. 1º** – O **COMITÊ DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DA UPA PRAIA GRANDE**, da Secretaria Municipal da Saúde, de caráter consultivo, deliberativo e executivo, com o objetivo de executar ações de Controle de Infecção Hospitalar na rede hospitalar do município, observando as diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares dispostas nos Anexos I, II, III, IV e V, da Portaria Nº. 2.616, de 1998, do Ministério da Saúde, composta dos seguintes membros:

| MEMBRO | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| Matheus Bichels | Presidente | Enfermeiro |
| Joao Paulo Nunes | Membro | 65765/1 – Técnico em Enfermagem |
| Diogo França Souza Camargo | Membro | Médico |
| Daniel Kawakubo Bondezan | Membro | 71455/1 - Farmacêutico |
| Solange Aparecida Ramos Gonçalves da Silva | Membro | 101371/1 – Técnico em Enfermagem |

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.
Matinhos, 25 de agosto de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Katerine Ondina Herdt
**Código Identificador:**42DB4502

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 4221, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

"Instituir a composição do Comitê de Controle de Infecção Hospitalar da Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes da Secretaria Municipal da saúde."

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 76; conforme processo n° 26759/2025, resolve:

**INSTITUIR**

**Art. 1º** – O **COMITÊ DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DA MATERNIDADE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES**, da Secretaria Municipal da Saúde, de caráter consultivo, deliberativo e executivo, com o objetivo de executar ações de Controle de Infecção Hospitalar da Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes, observando as diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares dispostas nos Anexos I, II, III, IV e V, da Portaria Nº. 2.616, de 1998, do Ministério da Saúde, composta dos seguintes membros:

| MEMBRO | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| Rafaeli Musial Scorupski | Presidente | 101743/1 - Enfermeiro |
| Jose Francisco Wilszek | Membro | 100462/1 – Médico Ginecologista/Obstetra |
| Jussara das Graças Purkot | Membro | 57452/1 - Enfermeiro |
| Marcia de Oliveira Machado | Membro | 21555/2 – Farmacêutica Generalista |
| Mauro Cesar Mendes Nunes | Membro | 101373/1 – Técnico em Enfermagem |

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 25 de agosto de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Katerine Ondina Herdt
**Código Identificador:**7606430B

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 1191/2025 (AUTOS Nº 30963/2022)**

EMENTA: Altera a composição da Comissão Permanente de Sindicância. Retifica a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar a conduta do servidor C.C.S. da Secretaria Municipal de Saúde. Designa a nova composição da comissão com Presidente, Membros, Suplentes e Apoio Jurídico. Revoga a Portaria nº 1455/2024 e demais disposições em contrário.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e considerando o Decreto Municipal nº 4197/2025 que alterou a composição da Comissão Permanente de Sindicância,
**RESOLVE:**
Art. 1º. DETERMINAR a retificação da instauração de Processo de Sindicância, a fim de apurar a conduta, bem como a ocorrência de suposta infração funcional cometida pelo Servidor C.C.S no exercício de suas funções, em desacordo com o que prevê o Art. 202, incisos XV, XVII e XXI, e Art. 203, incisos XV, XVII e XXI da Lei Municipal nº 1165/2008.
Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes servidores para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:

• **Presidente:** Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682/1
• **Membros:** Luciana Rocha dos Santos - Matrícula: 53295/2 e Edicleia Espinel Santos - Matrícula: 82600
• **Suplentes:** Cíntia Reis Alvarez - Matrícula: 76597/1 e Tatiani Ribeiro - Matrícula: 77330-2
• **Apoio Jurídico:** Jéferson Almar Borges - Matrícula: 72486/1

Art. 3º. Para o devido cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1455/2024.
Matinhos, 22 de agosto de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Katerine Ondina Herdt
**Código Identificador:**7108A31D

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 1192/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 26827/2025, resolve:

**CONCEDER**

A servidora abaixo relacionada, lotada na Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de setembro de 2025, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 14362/1 | Zulmira Borba Amorim Aguiar | Auxiliar de Serviços Gerais | 2024/2025 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de agosto de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Katerine Ondina Herdt
**Código Identificador:**3D085C1B

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 1193/2025**

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

**CONCEDER**

**Art. 1º** - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

| Secretaria Municipal de Saúde | | |
|---|---|---|
| **Matrícula** | **Nome** | **Cargo** |
| 101729/1 | Gabrielle dos Santos Pinto da Silva | Enfermeiro |

**Art. 2º** - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
**Art. 3º** - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **18 de agosto de 2025**.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Katerine Ondina Herdt
**Código Identificador:**D1AD41DF

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 1194/2025**

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

**CONCEDER**

**Art. 1º** - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

| Secretaria Municipal de Saúde | | |
|---|---|---|
| **Matrícula** | **Nome** | **Cargo** |
| 73237/2 | Keila Yukie Taguchi | Psicólogo |

**Art. 2º** - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
**Art. 3º** - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **14 de agosto de 2025**.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Katerine Ondina Herdt
**Código Identificador:**E70CEC17

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 1195/2025**

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

**CONCEDER**

**Art. 1º** - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

| Secretaria Municipal de Saúde | | |
|---|---|---|
| **Matrícula** | **Nome** | **Cargo** |
| 101684/1 | Maickon Jansley Barreto do Amaral | Psicólogo |

**Art. 2º** - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
**Art. 3º** - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **20 de agosto de 2025**.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Katerine Ondina Herdt
**Código Identificador:**487EF891

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 1196/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

**CONCEDER**

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2025, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | |
|---|---|---|---|---|
| 77917/2 | Izanete Maria Segala | Auxiliar de Serviços Gerais | 2023/2024 | |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Katerine Ondina Herdt
**Código Identificador:**4366459B

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 1198/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**REVOGAR**

**Art.1º** Da servidora **CINTIA MARA DE OLIVEIRA DOS PASSOS,** na matrícula nº 101311/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o **Horário Especial** concedido pela Portaria 1089/2025, em conformidade com o Artigo n° 37, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, **a partir de 18 de agosto de 2025.**

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Katerine Ondina Herdt
**Código Identificador:**A8C875E0

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 1199/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**CONCEDER**

**Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 75426/1 | Izabel Cristina Cordeiro Pereira | Contador | 18/08/2025 A 16/09/2025 (30) dias | Sim |

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Katerine Ondina Herdt
**Código Identificador:**DCA38530

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 1200/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**PRORROGAR**

**Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 21733/1 | Renato Valiati da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | 29/08/2025 A 31/12/2025 (125) dias | Não |

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Katerine Ondina Herdt
**Código Identificador:**D87F5D60

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 1201/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**PRORROGAR**

**Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 57207/1 | Cleiton José de Freitas Rosa | Auxiliar de Serviços Gerais | 13/08/2025 A 11/09/2025 (30) dias | Não |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Katerine Ondina Herdt
**Código Identificador:**C07F8DF4

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 1202/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
**RESOLVE**
**Art. 1º Prorrogar readaptação**, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **JANDIRA ZIMERMANN DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 65927/1, por 30 (**trinta**) dias a contar **de 15/08/2025 até 13/09/2025,** deve manter-se afastada de atividades que requeiram esforço físico com membros superiores.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de concertos e reparo nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n° 1430/2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Katerine Ondina Herdt
**Código Identificador:**926AD05E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**SELEÇÃO DE ARTICULADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR – COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**
**SELEÇÃO DE ARTICULADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR – COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA**

**1. DO OBJETIVO**
O presente Edital tem por objetivo selecionar profissional da rede pública municipal de ensino para exercer a função de Articulador(a) Municipal, com atuação direta no acompanhamento, articulação e suporte às ações do Pro-LEEI/PR 2025/2026, conforme orientações da Coordenação Estadual do Programa.
A seleção segue as diretrizes de trabalho e seleção (cadastro reserva) de Formadoras(es) Municipais da Coordenação Nacional, conforme previsto na Portaria MEC nº 85/2025.
O(a) Formador(a) Municipal atuará na formação de professores da Educação Infantil da rede municipal de ensino de Matinhos, Estado do Paraná, conforme a necessidade e disponibilidade financeira do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
Antes de inscrever-se no processo de seleção, o(a) candidato(a) deve observar atentamente as prescrições deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
**2. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**
As vagas disponibilizadas são destinadas à oferta de formação continuada para docentes que atuam ou atuaram na Educação Infantil, com prioridade para aqueles que desempenham regência em turmas de pré-escola (crianças de 4 a 6 anos).
O(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
Ser professor(a) efetivo(a) da rede pública municipal de ensino;
Ter concluído com êxito o estágio probatório;
Ter experiência comprovada de, no mínimo 5 (cinco) anos na Educação Infantil (docência) no município de Matinhos;
Ser graduado(a) em Pedagogia ou possuir formação em curso Normal Superior;
Caso seja graduado(a) em outra licenciatura plena, ter concluído Curso de Especialização em Alfabetização ou equivalente em alfabetização e letramento;
Demonstrar disponibilidade para o desempenho das funções previstas, sem prejuízo de suas atribuições regulares;
Estar em pleno exercício de suas funções pedagógicas na data de publicação deste edital;
Não estar em processo de aposentadoria.
**3. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) FORMADOR(A) MUNICIPAL**
O(A) Formador(a) Municipal, em articulação com a Coordenação Estadual e Nacional do Programa, terá como principais atribuições:
Planejar, organizar e acompanhar a formação dos cursistas do município (presencial e a distância), pelo período de 120 (cento e vinte) horas, distribuídos da seguinte forma:
**Presencial**: pelo período de 64 (sessenta e quatro) horas, distribuídas em 8 encontros a ser realizado mensalmente com duração de 08 (oito) horas cada
**Seminário**: Ministrado pelo Pro-LEEI 4 (quatro) horas;
**Remoto**: pelo período de 52 (cinquenta e duas) horas para atividades síncronas e assíncronas na Plataforma Virtual AVAMEC;
Participar obrigatoriamente dos encontros formativos promovidos pela Coordenação Estadual (mínimo de 8 encontros presenciais de 8 horas cada);
Acessar a plataforma AVAMEC no mínimo três vezes por semana, mediando fóruns, respondendo dúvidas e acompanhando atividades;
Realizar busca ativa de cursistas ausentes (presenciais ou remotos) em interlocução com a articuladora municipal (RENALFA);
Elaborar formulários descritivos, planilhas de notas, frequência e carga horária;
Registrar cada encontro em até três dias úteis, com dados, lista de presença assinada e fotos;
Produzir Diário de Bordo, relatórios parciais e finais das atividades;
Contribuir na produção de publicações e no Seminário final do Pro-LEEI/PR;
Incumbir-se de demais atividades definidas pela Coordenação Estadual ou Nacional.
**4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**
As inscrições estarão abertas de **25 a 27 de agosto de 2025**, mediante entrega digital dos seguintes documentos:
Ficha de inscrição (Anexo I deste Edital);
Cópia do RG e CPF;
Comprovante de escolaridade (nos termos do item 2);
Documentação comprobatória das capacitações (conforme Anexo I – Tabela de Pontuação).
A inscrição deverá ser formulada através do setor de protocolo anexo ao Paço Municipal e endereçado à Secretaria de Educação **e o comprovante de abertura deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Educação.**
A inscrição é gratuita, de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e implicará no conhecimento prévio e aceitação tácita das normas deste edital.

A comprovação dos 5 (cinco) anos de experiência na Educação Infantil (docência) será investigada pela Secretaria de Educação através dos assentamentos funcionais.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO**

Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que atenderem integralmente os requisitos do Item 2 e obtiverem pontuação conforme títulos apresentados (Anexo I).

A pontuação máxima será de 100 pontos.

Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.

Os(as) classificados(as), mas não selecionados(as) de imediato, poderão ser chamados(as) posteriormente, conforme surgimento de vagas ou desistências.

**6. DO CRONOGRAMA**

Divulgação do edital: 22/08/2025
Período de inscrições: 25 a 27/08/2025
Divulgação do resultado preliminar: 28/08/2025
Período de recursos: 29/08/2025
Divulgação do resultado oficial: 02/09/2025
Comunicação à Coordenação do PRO-LEEI/PR da listagem classificatória (formador municipal e cadastro de reserva): 03/09/2025

**7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Maior tempo de efetivo no vínculo ativo sendo vedado a soma de contratos;
2. Maior idade (Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e IN nº 142/2018 do TCE/PR);

**8. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Os(as) Formadores(as) Municipais serão monitorados(as) e avaliados(as) pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, em pelo menos dois momentos distintos durante a formação.

A avaliação será composta por:
Formulário de autoavaliação do(a) Formador(a);
Formulário de avaliação da instância superior;
Formulário de avaliação da articuladora municipal RENALFA.

Critérios de avaliação: assiduidade, envolvimento, estudo dos materiais, realização de atividades nos prazos, entrega de relatórios, postura ética, mobilização dos cursistas, planejamento adequado e domínio de ferramentas digitais.

Será permitida a ausência máxima de 2 encontros presenciais e 2 encontros remotos, devendo ser compensados. A terceira ausência acarretará desligamento imediato.

**9. DO PAGAMENTO**

O(a) Formador(a) Municipal será cadastrado(a) junto ao FNDE, responsável pelo pagamento das bolsas;

O valor da bolsa será de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais;

O deslocamento para formações será custeado pelo Programa;

Poderão ocorrer atrasos nos pagamentos, em razão dos trâmites administrativos e da disponibilidade orçamentária.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O(a) Formador(a) Municipal poderá ser substituído(a) a qualquer tempo, caso não cumpra adequadamente suas atribuições;

O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e na página eletrônica da Prefeitura de Matinhos: https://matinhos.atende.net/;

A Coordenação do Pro-LEEI Paraná validará as indicações dos municípios, observando os critérios do Programa;

O pedido de desligamento implica na perda imediata da bolsa;

O(a) Formador(a) deverá comunicar afastamentos legais em até 24 horas;

O não cumprimento das atribuições implicará em desligamento;

Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação de Matinhos em articulação com a Coordenação Estadual do Pro-LEEI/PR.

Matinhos, 21 de agosto de 2025.

***CÉLIA AMARAL***
Secretária Municipal de Educação
Decreto 3423/2025

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA FORMADOR MUNICIPAL PRO-LEEI E CADASTRO DE RESERVA**
*Preenchimento obrigatório

**Nome completo:**
**CPF:**
**R.G:**
**Matrícula funcional:**
**Data de nascimento:**
**Endereço:**
**Bairro:**
**Cidade:**
**Telefone celular:** Tel. Fixo:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO (VALOR) | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|---|---|---|
| Titulação acadêmica | Especialização em Educação (25 pontos) | |
| Titulação acadêmica | Curso de Alfabetização (5 pontos) até 5 cursos de no mínimo 30 horas realizados anteriores a publicação do edital | |
| Titulação acadêmica | Doutorado (15 pontos) | |
| Titulação acadêmica | Mestrado na área da educação ou PCA (25 pontos); | |
| Atuação comprovada em mentoria e/ou formação de professores e atuação como formador CNCA-LEEI) | 10 pontos | |

***E-mail:**

| N. | Titulação/ Formações | Carga horária |
|---|---|---|
| | | |

Declaro estar ciente e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Seleção para a função de Articulador(a) Municipal do Pro-LEEI/PR 2025/2026.

Assinatura do(a) candidato(a):.....
Data: / /2025

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**30B1C49A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### AVISO DE LICITAÇÃO CHMADA PÚBLICA 03/2025

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº050/2025**

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, cumprindo os mandamentos das Leis nº 14133/21, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento, torna público que fará**, CHAMAMENTO PÚBLICO**, sendo que os interessados poderão inscrever-se diretamente no Departamento de Licitação, sediado à Avenida das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico, Estado do Paraná**, entre os dias 26/08/2025 ao dia 09/09/2025 no horário de expediente**, conforme os termos estabelecidos no edital para apresentação dos documentos exigidos neste chamamento, que tem por Objeto Receber **manifestações de interesse** de proprietários(as) e/ou legítimos(as) possuidores(as) de **imóvel urbano** situado no Município de Mato Rico/PR, **disponível para locação**, para **instalação e funcionamento da sede do Conselho Tutelar.** O Edital e anexos, encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, e informações pelo Fonefax: (0**42) 0800 888 5155 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, disponível também portal da transparência aba licitações site do município de Mato Rico - www.matorico.pr.gov.br de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Paco Municipal Luiz Bini

25 de agosto de 2025.

***INEZ GONÇALVES DE ABREU***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**063BF089

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº76/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 76/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – PMMR

**DATA DA ASSINATURA CONTRATO:** 21/08/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

**CONTRATADA**: B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.273.125/0001-89.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, operação e manutenção do sistema instalado na Cidade de Mato Rico-Pr, com recurso oriundo do Programa Itaipu + que Energia/Sistema de Geração Fotovoltaica objeto do Contrato de Repasse nº 4115739/2023 firmado entre o município de Mato Rico.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 21/08/2025 e terá vigência até 21/08/2026.

**VALOR TOTAL:** R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme entrega do objeto acompanhado pelo fiscal e gestor do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos serviços.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:-** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
ORGÃO – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS UNIDADE:
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
FUNÇÃO: 26 – Transporte
SUB-FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 2601 – Transporte
PROJETO ATIVIDADE: 1.008 – Ampliação da oficina e garagem do parque rodoviário
DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
PROJETO ATIVIDADE: 2.011– Manutenção dos Serviços de Transporte
DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ORGÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE:
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 1202 – Infraestrutura Educacional
PROJETO ATIVIDADE: 1.029 – Ampliação e reforma do CEMEI CRIANÇA FELIZ DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
PROGRAMA: 1201 – Educação de Qualidade
PROJETO ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção do CEMEI CRIANÇA FELIZ
DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ORGÃO – SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE:
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 12 – Saúde
SUB-FUNÇÃO: 365 – Atenção Básica PROGRAMA: 1001 – Saúde para todos
PROJETO ATIVIDADE: 1.042 – Reforma e ampliação dos postos e unidades de saúde do município
DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
PROJETO ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ORGÃO– SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: 11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
FUNÇÃO: 23 – Comércio e serviços
SUB-FUNÇÃO: 695 – Turismo
PROGRAMA: 2301 – Comércio e serviços
PROJETO ATIVIDADE: 1.069 – Infraestrutura urbana no parque ecológico e turístico gamelão
DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
PROJETO ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção das atividades turísticas
DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**FORO**: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**E2BF7553

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº77/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2025
DISPENSA Nº 14/2025 - PMMR

**DATA DA ASSINATURA CONTRATO:** 25/08/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

**CONTRATADA: AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.682.068/0001-97.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos e pedagógicos para a educação infantil, a ser entregue ao CMEI – Criança Feliz do Município de Mato Rico - PR.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 25/08/2025 e terá vigência até 25/08/2026.

**VALOR TOTAL:** R$ 12.000,00 (doze mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até trinta dias após a entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal correspondente em nome do Município de Mato Rico.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:-** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.001.12.365.1201.2.020 – MAMUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**FORO**: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**B08495B2

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 319/2025 - FERIAS**

**PORTARIA Nº 319/2025**

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

**INEZ GONÇALVES DE ABREU**, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**CONCEDER:**

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

| Mat. | Funcionário | Período | Inicio | Dias fruição | Dias pecúnia |
|---|---|---|---|---|---|
| 200536 | Renato Ribeiro da Silva | 2023 2024 | 11092025 | 10 | -x- |
| 200680 | José Cristina | 2024 2025 | 25082025 | 20 | 10 |

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de AGOSTO de 2025

***INEZ GONÇALVES DE ABREU***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**F13071D9

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 321/2025 - EXONERAR CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA PREVIDENCIARIA - CLAUDETE AP CONRADO MENDES**

**PORTARIA Nº 321/2025**

SÚMULA – Exonerar Cargo em Comissão - "CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA PREVIDENCIARIA".

**INEZ GONÇALVES DE ABREU**, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**EXONERAR:**

Artigo 1º - A Sra. **CLAUDETE APARECIDA CONRADO MENDES**, portadora da cédula de identidade civil nº 7.742.670-1 e inscrição no CPF nº 031.416.949-07, do Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA PREVIDENCIARIA**", **partir do dia 31/08/2025.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
25 de AGOSTO de 2025.

***INEZ GONÇALVES DE ABREU***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**BF304687

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 322/2025 - FERIAS**

**PORTARIA Nº 322/2025**

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

**INEZ GONÇALVES DE ABREU**, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**CONCEDER:**

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

| Mat. | Funcionário | Período | Inicio | Dias fruição | Dias pecúnia |
|---|---|---|---|---|---|
| 200366 | Helio Slobodjan | 2023 2024 | 25082025 | 20 | -x- |
| -x- | -x- | -x- | -x- | -x- | -x- |

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de AGOSTO de 2025

***INEZ GONÇALVES DE ABREU***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**D7EDBEE1

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 323/2025 - CONVOCAÇÃO TITULO PSS 001/2023 - CARGO VIGIA**

**PORTARIA Nº 323/2025**

SÚMULA – Convoca candidatos para apresentação de títulos e comprovação de tempo de serviço, classificados Concurso PSS 001/2023.

**INEZ GONÇALVES DE ABREU**, Prefeita Municipal em Exercicio de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**CONVOCAR:**

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital de Classificação – Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2023 de 08/02/2024 (PUBLICAÇÃO PORTAL TRANSPARENCIA MATO RICO), **CONVOCAR** os (as) candidatos (as), abaixo relacionados (as), a comparecerem no Paço Municipal Luiz Bini, no Depto de Recursos Humanos, para apresentação de documentos e títulos declarados no ato de inscrição do referido processo de seleção, nos **dias 27 e 28/08/2025 a partir das 8:30 horas.**

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Vigia

| Candidato | Classificação |
|---|---|

| | |
|---|---|
| Isaias Borges dos Santos | 17 |
| José Valter Castanha de Almeida | 18 |
| João M. Da Luz | 19 |

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
**25 de AGOSTO de 2025**

***INEZ GONÇALVES DE ABREU***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**F1CAC1A5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 30/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO E EM GABINETES DE DEPUTADOS ESTADUAIS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 732/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** três diárias, cada uma no valor R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em favor do vereador Darci Paulo Tonin, para participar de reuniões em repartições públicas do Governo do Estado e em gabinetes de Deputados Estaduais, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, nos dias 26 e 27 de agosto de 2025.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 25 de agosto de 2025.

***VALDAIR APARECIDO PALLA***
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

**Publicado por:**
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
**Código Identificador:**D148C7FC

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 31/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO E EM GABINETES DE DEPUTADOS ESTADUAIS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 732/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** três diárias, cada uma no valor R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em favor do vereador Reinaldo Ferreira, para participar de reuniões em repartições públicas do Governo do Estado e em gabinetes de Deputados Estaduais, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, nos dias 26 e 27 de agosto de 2025.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 25 de agosto de 2025.

***VALDAIR APARECIDO PALLA***
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

**Publicado por:**
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
**Código Identificador:**6D035F5B

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 32/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO E EM GABINETES DE DEPUTADOS ESTADUAIS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 732/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** três diárias, cada uma no valor R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em favor do vereador Roberto Ferreira, para participar de reuniões em repartições públicas do Governo do Estado e em gabinetes de Deputados Estaduais, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, nos dias 26 e 27 de agosto de 2025.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 25 de agosto de 2025.

***VALDAIR APARECIDO PALLA***
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

**Publicado por:**
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
**Código Identificador:**54E176F0

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 33/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO E EM GABINETES DE DEPUTADOS ESTADUAIS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 732/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** três diárias, cada uma no valor R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em favor do vereador Rodolfo do Nascimento Schiavon, para participar de reuniões em repartições públicas do Governo do Estado e em gabinetes de Deputados Estaduais, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, nos dias 26 e 27 de agosto de 2025.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 25 de agosto de 2025.

***VALDAIR APARECIDO PALLA***
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

**Publicado por:**
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
**Código Identificador:**A89EC68B

---

**GABINETE**
**EDITAL Nº 01/2025**

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE FORMADOR (A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI 2025/2026.
O Município de Miraselva, Estado de Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Portaria MEC nº 85/2025 e as Diretrizes de Trabalho e Seleção de Formadores Municipais do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PRO-LEEI/PR 2025/2026), torna pública a abertura do Processo Seletivo para formação de cadastro reserva de formador (a) municipal para atuar no referido Programa.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo seletivo é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e destina-se à seleção de candidato (a) para a formação de cadastro reserva para Miraselva-Pr.
b) O Formador (a) Municipal atuará na formação de profissionais da Educação Infantil, presencial e a distância, cumprindo as atribuições previstas no item 2 deste edital.
c) A seleção obedecerá às diretrizes estabelecidas pela Coordenação Estadual do PRO-LEEI/PR e pelo Ministério da Educação.
2. ATRIBUIÇÕES DO (A) FORMADOR (A) MUNICIPAL
a) Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:
b) Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.
c) Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
d) Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
e) Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;
f) Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
g) Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação PRO-LEEI/PR;
h) Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
i) Conforme orientação da Coordenação PRO-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (I) data do encontro, (II) descrição das atividades realizadas, (III) carga horária cumprida, (IV) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (V) três fotos do encontro;
j) Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.
k) Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
l) Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
m) Contribuir na organização e na realização do Seminário PRO-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
n) Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

**3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

O(a) candidato(a) à vaga deverá atender aos seguintes critérios:
a) Possuir graduação em Pedagogia ou Normal Superior;
b) Exercer função profissional relacionada à Educação Infantil, por no mínimo 1 (um) ano, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na Secretaria de Educação;
c) Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público, no ano de 2025;
d) Residir, preferencialmente, no município de Miraselva-Pr.

**4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

| ITEM | CRITÉRIOS | PESO MÁXIMO |
|---|---|---|
| 1 | Atuação como Formador(a) Municipal no Pro-LEEI/PR 2024, com avaliação positiva; | 2,0 |
| 2 | Experiência como formador(a) em Centros de Formação de Professores(as) ou nas Secretarias de Educação; | 2,0 |
| 3 | Participação em cursos de aprofundamento na área de Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e Escrita; | Até 4,0( 1,0 por curso) |
| 4 | Experiência comprovada em formação de professores(as). | 2,0 |
| | Total | 10,0 |

5 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
a) As inscrições para participar da seleção Professor Formador Municipal nas ações de formação continuada do o PRO-LEEI/CNCA no ano de 2025 são gratuitas e estarão abertas no período de 26/08/2025 a 29/08/2025, na Secretaria Municipal de Educação de Miraselva-Pr, situada na Rua São Paulo, 30, Centro, das 09h00min as 16h00min.
b) Para efetivar a inscrição, o candidato deverá protocolar na Secretaria de Educação a cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:
Ficha de inscrição (Anexo I);
Cópia do RG e CPF;
Cópia do diploma;
Comprovante de vínculo efetivo na rede pública;
Comprovante de experiência mínima de 1 ano na Educação Infantil;
Comprovação dos critérios de pontuação;
Termo de ciência e compromisso das atribuições do professor formador devidamente assinado conforme (anexo II);
Tabela de pontuação preenchida e assinada (anexo V) acompanhada de cópia de documentação comprobatória;
Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (anexo VI).

**6. PROCESSO DE SELEÇÃO**

a) Etapas:
I) Análise documental;
II) Análise curricular e pontuação conforme critérios do item 4.
b) Em caso de empate terão prioridade:
I) Maior tempo de experiência na Educação Infantil;
II) Maior titulação acadêmica;
III) Maior idade.

**7. CLASSIFICAÇÃO**

a) Será publicada lista classificatória no site oficial da Prefeitura Municipal de Miraselva e, contendo os (as) aprovados (as) e os (as) integrantes do cadastro reserva no dia 03/09//2025.
b) A lista classificatória deverá ser encaminhada à Coordenação Estadual do PRO-LEEI/PR até 05 de setembro de 2025, acompanhada de cópia dos documentos exigidos.
8 – DO VALOR DA BOLSA
a) A bolsa para o formador municipal será no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais e será de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
9 – DOS RECURSOS
a) Divulgada a relação preliminar dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de até 01 (um) dia, contados da divulgação. Sendo acolhido o recurso e, se for o caso, haverá alteração do resultado preliminar outrora divulgado.
10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
a) São de inteira responsabilidade dos requerentes as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1942 – Código Penal.
b) Os casos omissos e as dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.
c) Caso não seja efetuada nenhuma inscrição, a Secretaria Municipal de Educação poderá indicar um formador que atenda os critérios estabelecidos neste edital.

Miraselva, 25 de agosto de 2025.

_____

ANEXO I – CRONOGRAMA
Publicação do Edital 25/08/2025
Período de Inscrição 26/08/2025 a 29/08/2025
Divulgação da Relação de Inscritos 01/08/2025
Divulgação do Resultado Parcial 01/09/2025
Período de Recurso 02/09/2025 a 03/09/2025
Divulgação do Resultado final 04/09/2025

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Secretaria Municipal de Educação,
NOME: _____
RG: ____ CPF: _____ vem, respeitosamente, perante essa secretaria, interpor recurso administrativo quanto à (o) _____
_____, conforme os seguintes motivos:
_____
por essas razões, pugna o requerente seja conhecido e provido o seu recurso.

Miraselva-Pr _____ de _____ de _____.

_____
Requerente

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR.

Eu, ____, portador(a) do RG nº_____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, venho, por meio deste termo, declarar que:
1. Tomei ciência das atribuições e responsabilidades inerentes à função de professor formador municipal do Pró- LEEI, conforme edital.
2. Comprometo-me a desempenhar as atividades inerentes à função com zelo, responsabilidade, assiduidade, pontualidade e ética profissional, respeitando os princípios legais, regimentais e administrativos da instituição.
3. Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento das atribuições poderá acarretar no encerramento do contrato.
Por ser verdade, firmo o presente termo, para que produza seus efeitos legais.

Miraselva-Pr _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato: ____

ANEXO V- TABELA DE PONTUAÇÃO

| ITEM | CRITÉRIOS | PESO MÁXIMO |
|---|---|---|
| 1 | Atuação como Formador(a) Municipal no Pro-LEEI/PR 2024, com avaliação positiva; | |
| 2 | Experiência como formador(a) em Centros de Formação de Professores(as) ou nas Secretarias de Educação; | |
| 3 | Participação em cursos de aprofundamento na área de Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e Escrita; | |
| 4 | Experiência comprovada em formação de professores(as). | |
| | Total | |

Miraselva-Pr _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a): ____

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR FORMADOR - PRÓ -
LEEI/CNCA.
DADOS PESSOAIS
1. Nome completo: ____
2. Data de nascimento: //_____
3. CPF: ____
4. RG: ____
5. Endereço completo: ____
6. Cidade/UF: _____
7. CEP: _____
8. Telefone celular (com DDD): _____
9. E-mail: ____
10. Formação Acadêmica
( ) Graduação em Pedagogia
( ) Graduação em Normal Superior
Outras formações: _____

11. Vínculo Empregatício
( ) Efetivo na Rede Municipal de Educação de Miraselva-Pr
( ) Efetivo na Rede Estadual de Educação do Paraná
Cargo/Função: _____
Ano de ingresso: _____

12. Experiência Profissional na Educação Infantil
Função desempenhada: _____
Local de atuação: _____
Período: de ____/____/_____ a ____/____/_____
( ) Docência
( ) Coordenação pedagógica
( ) Atuação na Secretaria de Educação

13. Critérios de Pontuação (preencher e comprovar)
( ) Atuou como Formador(a) Municipal no Pro-LEEI/PR 2024 com avaliação positiva
( ) Experiência como formador(a) em Centros de Formação de Professores ou Secretaria de Educação
( ) Participação em cursos na área de Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e Escrita
( ) Experiência com formação de professores(as)

14. Declaração do(a) Candidato(a)
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 01/2025.

Miraselva-Pr, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Recebido por: _____
Data: ____/____/2025

Assinatura e carimbo da Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**4142316A

**GABINETE**
**RESOLUÇÃO Nº003 DE 15 DE AGOSTO 2028.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal da Pessoa Idosa para 2025-2028 do Município de Miraselva-Paraná.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10741/2003 (Estatuto do idoso), Lei Municipal nº578/2017 e no seu Regimento Interno, **RESOLVE:**

**Art. 1o.** Aprovar o Plano Municipal da Pessoa Idosa do Município de Miraselva-Pr com vigência para 2025-2028 que determina as diretrizes, prioridades, metas, objetivos referentes as Ações da Política Municipal da Pessoa Idosa.
**Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 15 de agosto de 2025.

***ANDREA CRISTHIAN FARIA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**C0151AC1

**LICITAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 63/2025**

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizada **ABERTURA DOS ENVELOPES** recebidos até 25/08/2025, em **27/08/2025 as 09:00 horas**, referente ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA E FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, BEM COMO OUTROS INSUMOS DESTINADOS À FROTA VEICULAR**, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA **DIVISÃO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR**, de acordo com as especificações constantes no Edital e termo de referência**.**

Miraselva/PR, 25 de agosto de 2025.

***JOÃO MARCOS FERRER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**E3C81E78

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES**
**PORTARIA 25, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – FASMO**

**PORTARIA 25, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – FASMO**

*Suspende Concurso Público 001/2024, realizado pela Fundação de Atenção à Saúde de Morretes (FASMO), em virtude da falta de documentação para alimentação do Sistema Integrado de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de recomendação da Procuradoria Geral do Município de Morretes.*

**A FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES (FASMO),** fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 48.402.912/0001-16, com sede administrativa situada na Rua Santos Dumont, 91 - Centro, Morretes - PR, 83350-000 (Anexo ao Hospital Municipal), neste ato representada pelo sua Diretora Geral, Everllin Dina de Camargo Guiguer, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o que segue abaixo:

**CONSIDERANDO** o contido na Instrução Normativa n. 142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a empresa contratada para a realização do Concurso Público nº 001/2024 da FASMO, embora notificada, até o momento não tenha apresentado os documentos pertinentes à sua qualificação técnica e à banca ou comissão examinadora/julgadora do processo seletivo, nos termos do artigo 11, incisos II, III e IV da Instrução Normativa n. 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO**, o contido na *Instrução de n. 6623/2025, da Coordenadoria de Análise de Atos de Pessoal (COAP) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,* que indicou supostas irregularidades no procedimento de seleção pública da Fundação, em virtude da não apresentação dos documentos requeridos pela Instrução Normativa n. 142/2018 do Tribunal de Contas.

**CONSIDERANDO**, que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná considera que, caso a documentação exigida pela Instrução Normativa n. 142/2018 não seja apresentada, o concurso deve ser suspenso até a regularização da documentação, sob o risco de responsabilização do gestor (Processo 563036/2023 - Acórdão 471/2025; Processo 582100/2022 – Acórdão nº 1350/2025).

**CONSIDERANDO**, parecer da Procuradoria Geral do Município de Morretes (processo administrativo de n. 5580/2025), que recomendou a suspensão do concurso público até a apresentação da documentação exigida pela Fundação pela empresa contratada;

**CONSIDERANDO**, o contido na Súmula Vinculante n. 473 do Supremo Tribunal Federal, que confere a Administração Pública o Poder de autotutela, autorizando-a a anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que respeitados os direitos adquiridos;

**RESOLVE,**

Art. 1. Suspender, por tempo indeterminado, o Concurso Público de n. 001/2024-FASMO.

Art 2. O Concurso Público de n. 001/2024-FASMO, ficará suspenso até que a empresa contratada apresente todos os documentos relativos à realização do concurso público, especialmente aqueles que são obrigatórios perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Morretes-PR, 25 de agosto de 202 5

| ***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER*** |
| --- |
| Diretora Geral da FASMO |

**Publicado por:**
Everllin Dina de Camargo Guiguer
**Código Identificador:**3DF233E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2311 DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Decreto Nº 2311/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 230,64 (duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Suplementação | | |
|---|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08.002.08.122.0100.2.045 | Execução Política de Assistência Social | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 230,64 |
| | Total Suplementação: | R$ 230,64 |

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | |
|---|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08.002.08.122.0100.2.045 | Execução Política de Assistência Social | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 230,64 |
| | Total Redução: | R$ 230,64 |

| Resumo por Fonte | | | |
|---|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor Reduzido | Valor Suplementado |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 230,64 | 230,64 |
| | | Total 230,64 | 230,64 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**C488B4A5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 2314 DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2314/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 896/2025 de 21 de agosto de 2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.915.245,19 (onze milhões novecentos e quinze mil duzentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Suplementação | | |
|---|---|---|
| 06 | Secretaria Municipal de Educação e Esportes | |
| 06.002.12.361.0190.1.002 | Construção - Ampliação Centro de Escolas Municipais | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 1009 | Operações de Crédito Internas | R$ 119.152,45 |
| 1011 | Transferências de Outros Programas | R$ 11.796.092,74 |

| | | |
|---|---|---|
| Total Suplementação: | | R$ 11.915.245,19 |
| Receita:2.1.1.9.99.01.03.000000 | Fonte: 1009 | 119.152,45 |
| Receita:2.4.2.2.51.01.02.000000 | Fonte: 1011 | 11.796.092,74 |
| Total da Receita: | | R$ 11.915.245,19 |
| Total Vinculado: | | 11.915.245,19 |
| Total Ordinário: | | 0,00 |

| Resumo por Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor Suplementado |
| 1009 | Operações de Crédito Internas | 119.152,45 |
| 1011 | Transferências de Outros Programas | 11.796.092,74 |
| Total | | 11.915.245,19 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de agosto de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**5F77D8AA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
## RESOLUÇÃO Nº 09, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Dispõe sobre a apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 da Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde para análise e aprovação, conforme a Lei Federal nº 8.142/90.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 18/2004, bem como pela Resolução CNS nº 453/2012;
**Considerando,** as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial o disposto nos artigos 9º e 48, e pela Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), artigo 44, que tratam da transparência e participação popular no processo de planejamento orçamentário;
**Considerando,** que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), estabelecendo metas e prioridades da administração pública para o exercício subsequente, em consonância com o Plano Plurianual (PPA);
**Considerando**, a realização de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde em 06 de agosto de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, para apresentação da proposta da LDO 2026, contendo os objetivos, programas, metas e fontes de recursos da área da saúde;
**Considerando,** que os conselheiros tiveram acesso às informações necessárias para análise, podendo exercer seu papel de acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de saúde;
**Considerando,** que a ciência e aprovação da proposta da LDO 2026 também foram confirmadas por meio de enquete realizada junto aos conselheiros, em complemento à reunião ordinária de 06 de agosto de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **DECLARAR**, para fins de comprovação, que a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 da área da saúde foi apresentada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em reunião extraordinária realizada em 06 de agosto de 2025, nos termos da Lei Federal nº 8.142/90.
**Art. 2º –** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 22 de agosto de 2025.

***MARIA VICTÓRIA DA CRUZ***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Morretes – CMS
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 09/2025, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

**Publicado por:**
Lilian Cristiane Machado
**Código Identificador:**039EFF54

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
### PORTARIA Nº 291/2025

de 22 de agosto de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **19 de agosto a 17 de outubro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Vanderleia Euzi da Costa Lemes Bertolazo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.653.864-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.851.259-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 17 de fevereiro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de agosto de 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora - Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**B47C7F32

### FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
### PORTARIA Nº 292/2025

de 22 de agosto de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 106 (cento e seis) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **25 de agosto a 8 de dezembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Elizabete Pereira Belardi, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.235.304-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.298.289-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 18 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de agosto de 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora - Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**2E311AEA

### FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
### PORTARIA Nº 293/2025

de 25 de agosto de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **22 de agosto a 19 de novembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Izaura Regina de Moraes Siqueira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.546.636-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.259.169-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Zeladora** desde 1 de março de 2000.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de agosto de 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora - Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**992077DB

### FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
### PORTARIA Nº 294/2025

de 25 de agosto de 2025

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**DESIGNAR,** a partir de 25 de agosto de 2025, para exercer a Função de Orientadora Educacional Pedagógica da Escola Municipal Padre Angelo Banki, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **ROSANGELA APARECIDA DOS REIS RODRIGUES,** portadora do Registro Geral nº X.060.315-X SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número XXX.702.909-XX, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, 1º Padrão desde 5 de março de 2012 e 2º Padrão desde 17 de setembro de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 25 de agosto de 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**D8A3F4D6

### FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
### PORTARIA Nº 295/2025

de 25 de agosto de 2025

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**DESIGNAR,** a partir de 25 de agosto de 2025, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Padre Angelo Banki, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **LUIZA SOUZA BATISTA,**

portadora do Registro Geral nº X.163.919-X SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número XXX.263.739-XX, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, 1º Padrão desde 2 de maio de 1995 e 2º Padrão desde 9 de fevereiro de 2004.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 25 de agosto de 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**7D72D4C1

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 296/2025**

de 25 de agosto de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 25 de agosto de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Andreia Pereira Zamoro da Silva Siqueira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.273.600-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.935.309-**, admitida em 4 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de agosto de 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora - Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**25AA5A5F

**FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 323/2025**

de 15 de agosto de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

**CONCEDER** 15 (quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***25 de agosto a 8 de setembro de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora LURDES CRUZ SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.476.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.393.***-00, ocupante do cargo efetivo de Continuo desde 01 de setembro de 1987.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2025.

***THIAGO ALVES CEFALO***
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

**PORTARIA Nº 323/2025**
de 15 de agosto de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

**CONCEDER** 15 (quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***25 de agosto a 8 de setembro de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora LURDES CRUZ SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.476.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.393.***-00, ocupante do cargo efetivo de Continuo desde 01 de setembro de 1987.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2025.

***THIAGO ALVES CEFALO***
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**CABB478D

**FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 324/2025**

de 21 de agosto de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, nos termos do § 2º , do Artigo 17 da Lei nº 2534/2017, a partir de 21 de agosto de 2025, do cargo CLT de ENFERMEIRO 30 HS P.S.S, desde 5 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal, Senhora EDINEIA GRAZIELA MALDONADO, portadora do Registro Geral nº 8.***.006-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.018.***-25

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 21 de agosto de 2025.

***THIAGO ALVES CEFALO***
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**E5600AA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, tendo como objetivo a contratação de empresa que detém representação e exclusividade para apresentação de Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, da dupla "**DIEGO E VICTOR HUGO"**, em virtude do 65º aniversário de Paiçandu-PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**,** a favor da **DVR PRODUÇÕES**

**ARTÍSTICAS LTDA,** sob o CNPJ 28.492.798/0001-55, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 25 de agosto de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alvaro Leonardo Pereira
**Código Identificador:**5AFF1724

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**
**ATA REG. DE PREÇOS Nº 094/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

**CONTRATADO: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 55.187.334/0001-08;

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica acertado entre as partes o **3º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos Termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município.
**CLÁUSULA SEGUNDA**
A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

| ITEM | UD | DESCRIÇÃO | REGIST. | APROV |
|---|---|---|---|---|
| 02 | Pct. | AÇÚCAR CRISTAL: DEVERÁ ESTAR APRESENTADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, CONTENDO 5KG. | 12,90 | **16,20** |
| 101 | Pct. | FILÉ DE TILÁPIA: FILÉ CONGELADO, IQF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO;<br>COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS-COTA PRINCIPAL | 34,65 | **42,30** |
| 102 | Pct. | FILÉ DE TILÁPIA: FILÉ CONGELADO, IQF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO;<br>COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS-COTA EXCLUSIVA | 34,65 | **42,30** |
| 105 | KG | LINGÜIÇA TIPO TOSCANA: DE CARNE SUÍNA. GOMOS CURTOS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP.<br>COM ASPECTO CARACTERÍSTICO-COTA PRINCIPAL | 14,90 | **23,50** |
| 106 | KG | LINGÜIÇA TIPO TOSCANA: DE CARNE SUÍNA. GOMOS CURTOS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP.<br>COM ASPECTO CARACTERÍSTICO-COTA EXCLUSIVA | 14,90 | **23,50** |

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu – PR, 21 de agosto de 2025.

Fundação de Educação Paiçandu
***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**DA10A290

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 78/2025**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 78/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21455/2025**

**Objeto**: Contratação de empresa especializada para realização do evento ESPECIAL DIA DA CRIANÇA, em nosso município, visando proporcionar à população momentos de lazer, cultura e confraternização, fortalecendo os laços comunitários e o espírito infantil.
**Fundamentação**: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
**Solicitação**: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.
**Dotação Orçamentária:** 08001121220023207033903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
08001121220023207033903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
**Contratada:** JG Elegância e Eventos LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 32.347.203/0001-45, com o valor total de 40.000,00 (quarenta mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

25 de agosto de 2025

***DIRLENE APARECIDA DELFRATE***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Rodrigo Alves de Goes
**Código Identificador:**EA81BCD2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 81/2025**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**
**CHAMADA PÚBLICA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 81/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6086/2025.**

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Chamada Pública – Inexigibilidade de Licitação Nº. 81/2025 cujo objeto prevê a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Na sessão pública realizada dia 25/08/2025 às 09h15min, foram apresentados os envelopes pela COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA - CAFPAL inscrita no CNPJ nº. 14.056.825/0001- 32. Após análise da documentação apresentada e seguindo os critérios previstos no edital, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar como vencedora da presente Chamada Pública a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA - CAFPAL inscrita no CNPJ nº. 14.056.825/0001-32 para todos os itens, com o valor total de total R$ 363.155,00 (trezentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Publique-se.

***OSMAIR LEDERER***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Maria Eduarda Ratko Jantara
**Código Identificador:**5AD61A18

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**PORTARIA N°.121 DE 25/08/2025**

**Portaria n°.121 de 25/08/2025**

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira- IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, considerando a necessidade de disciplinar o uso, e que o Instituto vem firmando contratos com profissionais de saúde previstos na Lei nº 2.516 de 21/12/2006, que para os exames abaixo citados não há valoração na tabela CBHPM edição 2016 adotada pelo Instituto, e que conforme previsto no edital de Credenciamento nº.001/2023, Processo de Inexigibilidade nº.006/2023 cita que quando o procedimento não constar na tabela CBHPM 2016, será adotado a do ano subsequente a qual constar tal procedimento, o qual será regulamentado em portaria, conforme §2° do Art. 24 da Lei Municipal 2.516/2006. E levando em consideração que tais procedimentos foram incluídos na Tabela CBHPM através da Resolução Normativa nº.032/2018, resolve:

Art. 1° - Conforme consta na Resolução Normativa CNHM nº.032/2018 de 22 de junho de 2018, a Comissão Nacional de Honorários Médicos e Sociedades de Especialidades comunicam as seguintes alterações, revisadas e aprovadas pela Câmara Técnica Permanente da CBHPM de 02/05/2018 a serem introduzidas na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos de 2016 conforme tabela abaixo o seguinte exame passa a ter cobertura aos beneficiários do IMASP:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PORTE | CUSTO OPERACIONAL | FILME | DEDUÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.09.01.79-3 | Elastografia hepática ultrassônica | 5A | 21,620 | 0,5100 | 15% |

Art. 2° - O valor referencial para a cobrança dos procedimentos será baseado no Porte (2016) da Tabela CBHPM.

Comunique – se, registre – se e publique – se

Sede IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUES***
Presidente do IMASP

Eu, , secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

**Publicado por:**
Francine Albuquerque Cruz
**Código Identificador:**B44551E0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1641/2025 – MATSUMOTO COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contrato n.º: 1641/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **MATSUMOTO COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 28.859.824/0001-30**
Processo Administrativo: 17373 /2025
Modalidade de Licitação: Concorrência **Nº. 05/2025**
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para Reforma da Praça João Paulo II
Valor: R$ 230.202,95 (duzentos e trinta mil duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 15/08/2025.

Publique-se.

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**8E9FF81F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1647/2025 – POSTO PALMEIRA LTDA**

Contrato n.º: 1647/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **POSTO PALMEIRA LTDA- CNPJ: 21.099.274/0001-50**
Processo Administrativo: 22290/2025
Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 79/2023**
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de gasolina comum através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal, conforme especificado no edital de licitação.
Valor: R$ R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês contado da partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 25/08/2025.

Publique-se.

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**6F772D7E

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024**

Palmeira, 25 de agosto de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17524/2025.

**Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:**

CELINE BOAVENTURA

Atenciosamente,

***JOCELI GOMES CUNHA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**C80804FA

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18.528 DE 25/08/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$124.117,29**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.137/2025.
Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$124.117,29 (cento e vinte e quatro mil cento e dezessete reais e vinte e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano 05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.002.15.451.0007.1.028. Pavimentação de Ruas
932 – 3.3.90.93.00.00 – 889 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R$124.117,29

**Total Suplementação: R$124.117,29**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.002.15.451.0007.1.028. Pavimentação de Ruas
794 – 4.4.90.51.00.00 – 889 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$124.117,29

**Total Redução: R$124.117,29**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Felipe Matheus de Freitas
**Código Identificador:**C45EC667

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CONCURSO 001/2023 - PSICÓLOGO**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 001/2023, – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na data de 19 de agosto do corrente ano, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação efetiva do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 18.8 do edital acima indicado.

Nome completo: LUIZ HENRIQUE SALLES ALMEIDA
Inscrição: 225973
Emprego público: PSICÓLOGO

***KAMILA FERNADA DE OLIVEIRA SANSON***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**71C1A519

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

Palmeira, 25 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2024 de 24 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **ANDRÉ LUIS MACIEL**
Inscrição: 112
Emprego público: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

***JOCELI GOMES CUNHA***
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**D069A47D

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**LEI Nº6.137 DE 25/08/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$124.117,29**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$124.117,29 (cento e vinte e quatro mil cento e dezessete reais e vinte e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano 05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.002.15.451.0007.1.028. Pavimentação de Ruas
932 – 3.3.90.93.00.00 – 889 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R$124.117,29

**Total Suplementação: R$124.117,29**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano 05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.002.15.451.0007.1.028. Pavimentação de Ruas
794 – 4.4.90.51.00.00 – 889 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$124.117,29

**Total Redução: R$124.117,29**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Felipe Matheus de Freitas
**Código Identificador:**411B714B

**SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 24.992, DE 25/08/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 21533/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

**Resolve:**

**Art.1º** - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação da Formação de Gestores Municipais de Desenvolvimento Econômico, a realizar-se nos dias 26 e 27 de Agosto de 2025 em Curitiba/PR.

**a) Igor Henrique Michalski Moreira** – Diretor de Cultura e Turismo – CPF: 037.xxx.xxx-05, duas diárias, no valor total de R$ 871,34 (oitocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos);

*Previsão Orçamentária: 11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.14.00.00*
*Fonte: 1000*

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**A5A9CC80

---

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 24.989, DE 25/08/2025 - ADIANTAMENTO EDUARDO MAESTRELLI**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21798/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária****:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1000*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Eduardo Maestrelli* | *097.xxx.xxx-54* | *R$ 150,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**9EE4E298

---

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 24.990, DE 25/08/2025 - ADIANTAMENTO PITER PENNA PORTO**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21972/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária****:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1000*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Piter Penna Porto* | *042.xxx.xxx-77* | *R$ 120,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**239FA306

---

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 24.991 DE 25/08/2025 - ADIANTAMENTO ELINTON MILONE**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21507/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária****:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1000*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Elinton Milone* | *080.xxx.xxx-65* | *R$ 2.400,00* |

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**9ADB0E0F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 557/2025**

**PORTARIA Nº 557/2025**

SÚMULA: CONSTITUI E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**, Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**CONSIDERANDO** os Artigos 3º, 4º e 5º da lei Municipal de n.º 1.345 de 08 de agosto de 2025;
**CONSIDERANDO** a necessidade de estimular, organizar e acompanhar as políticas públicas voltadas ao esporte e lazer no âmbito municipal;
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Constituir e Nomear o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações e políticas públicas relacionadas ao esporte e ao lazer no município, composto pelos seguintes membros:
I – Membros do Poder Público:
a) Representante da Secretaria Municipal de Esportes:
ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
SILVANA CAMARGO MACHADO

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
VANDERLEI RETECHESKI
ILDEMARA VICENTIN

c) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
NATIELE CAMARGO BENETTE
ANDREA OBAL

II – Membros da Sociedade Civil:
a) Representante de entidade esportiva e/ou recreativa:
REGINALDO GOLEMBA
ANDERSON GRANDE

b) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Palmital:
VALDENEI DE SOUZA
RONI SOUZA LEAL

c) Representante da APAE (Associação de Pais e Amigos Excepcionais):
FERNANDO FRANCO
ALTAIR ANDRÉ LOURENÇÃO

**Art. 2º** - Nos termos dos Artigos 6º e 7º, caput, da lei mencionada, o mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez e o exercício da função não será remunerado.
**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Esportes será presidido pela Sra. Adriana Nadolny Franco de Souza.
**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de agosto de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**4BE664EC

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**
**PORTARIA N.º 023/2025**

**PORTARIA N.º 023/2025**

SÚMULA: Estabelece recesso para os Servidores que integram o quadro de Pessoal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV **recesso** aos Servidores que compõem o quadro de pessoal e consequentemente a interrupção do atendimento ao público no dia 05 de setembro de 2025, em virtude do feriado de "Independência do Brasil" (07) e realização dos atos cívicos na citada data de recesso.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 21 de agosto de 2025.

***ROSILDA MARIA VARELA***
Diretora Presidente
PALMITALPREV

**Publicado por:**
Elisangela Martins Dos Santos
**Código Identificador:**BC9E8954

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR**
**PORTARIA 45, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

**A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR**, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015, de acordo com a Lei Complementar 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 60068/ 2025,

RESOLVE:

I -Conceder ao servidor Mauricio D'Agostini Silva, ocupante no cargo de Engenheiro Civil, 02 (duas) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 961,94 (Novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro Centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Curitiba - PR no período de 16 e 17 de setembro de 2025.

II- O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no CTBA Etapa II: Geral 5 Oficina de Planejamento das Contratações e Formação de Preço.

III – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 25 de agosto de 2025.

***DANIELE ORMENEZE JANOSKI***
Diretora-Geral

**Publicado por:**
Ana Karina Schmidt
**Código Identificador:**C354C3AD

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR**
**PORTARIA 46, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

**A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR**, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015, de acordo com a Lei Complementar 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 60068/ 2025,

RESOLVE:

I -Conceder à servidora Selene Vanessa da Cunha Lopes, ocupante no cargo de Secretária, 02 (duas) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 961,94 (Novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro Centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Curitiba - PR no período de 16 e 17 de setembro de 2025.

II- A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no CTBA Etapa II: Geral 5 Oficina de Planejamento das Contratações e Formação de Preço.

III – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 25 de agosto de 2025.

***DANIELE ORMENEZE JANOSKI***
Diretora-Geral

**Publicado por:**
Ana Karina Schmidt
**Código Identificador:**8C038FF0

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR**
**PORTARIA 47, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

**A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR**, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015, de acordo com a Lei Complementar 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 56475/2025,

RESOLVE:

I -Conceder ao servidor Marcelo Branco Motta, ocupante no cargo de Diretor de Normatização, 03 (três) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 2.112,84 (Dois mil, cento e doze reais e oitenta e quatro Centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília - DF no período de 03 a 05 de setembro de 2025.

II- O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no II Congresso Nacional das Entidades Reguladoras Infracionais de Saneamento Básico.

III – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 25 de agosto de 2025.

***DANIELE ORMENEZE JANOSKI***
Diretora-Geral

**Publicado por:**
Ana Karina Schmidt
**Código Identificador:**05A1F739

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**PORTARIA Nº 098/2025**

"Determina a intimação dos ex-diretores da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, em razão das irregularidades apontadas na Instrução nº 1171/2025 - TCE-PR, referentes à Prestação de Contas do exercício de 2024, e dá outras providências."

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, bairro Estradinha, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 230/2019, e

**CONSIDERANDO** os apontamentos constantes da Instrução nº 1171/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que analisou a Prestação de Contas do exercício de 2024 da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá;

**CONSIDERANDO** que referido exame identificou, como irregularidade central, o incremento do passivo a descoberto (patrimônio líquido negativo), situação que representa descumprimento da Lei Federal nº 6.404/1976, art. 182, combinado com os arts. 153 a 160, e enseja a aplicação de multa administrativa, nos termos do art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005;

**CONSIDERANDO** que a instrução vinculou a responsabilidade do apontamento aos ex-diretores que exerceram a função de gestão da Fundação no exercício de 2024, a saber: Jonathan Ribeiro Rozemback, Luciana Santos Costa e Mayara Ariadne de Souza;

**CONSIDERANDO** que é direito dos responsáveis o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal), bem como o dever desta Fundação de assegurar transparência e publicidade dos atos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º INTIMAR,** por meio de publicação no Diário Oficial, os seguintes ex-diretores da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, identificados como responsáveis pelas irregularidades apontadas, para que, querendo, apresentem defesa ou manifestação nos presentes autos: Luciana Santos Costa – Diretora-Geral (02/11/2023 a 22/04/2024); Jonathan Ribeiro Rozemback – Diretor-Geral (23/04/2024 a 30/09/2024); e Mayara Ariadne de Souza - Diretora-Geral (01/10/2024 a 31/12/2024).

**Art. 2º FIXAR** o prazo para apresentação da defesa até as 23h59min do dia 28 de agosto de 2025, exclusivamente pelo endereço eletrônico fasp@paranagua.pr.gov.br.

**Art. 3º ADVERTIR** que, em caso de inércia ou ausência de manifestação no prazo estabelecido, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, conforme apontado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 5º INFORMAR** que a íntegra dos documentos que compõem o processo está disponível para consulta no endereço eletrônico: https://drive.paranagua.pr.gov.br/index.php/s/oxqXAQCPcfAn8Ba

**Art. 6º DETERMINAR** que a publicação desta Portaria ocorra no Diário Oficial, valendo como intimação para todos os efeitos legais.

Cumpra-se e publique-se.

**Paranaguá-PR**, em 25 de agosto de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

***WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES***
Diretor Geral da Fundação

**Publicado por:**
Gabriel Neves Martinatto Silva
**Código Identificador:**9D8F9A3F

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**TERMO DE CONVÊNIO ASSOCIATIVO, LAVRADO ENTRE FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP E ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PARANAGUA - FUNSERV, CONSOANTE AS CONDIÇÕES INSTRUMENTALIZADAS.**

Por este instrumento, em que figura de um lado a **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP,** doravante **FASP,** representada neste ato pelo Senhor WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 04.844.601-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 959.637.409-59, no encargo de Diretor Geral, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ - FUNSERV**, doravante **FUNSERV**, entidade de utilidade pública, conforme declarado na Lei Municipal nº 3.647 de 10 de março de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 837 de 16 de julho de 2018, sem fins lucrativos, entidade representativa da classe dos funcionários deste Município, legalmente representada por sua Presidente, Senhora WANELY CRISTINE TIBILETE RODRIGUES, firmam o presente instrumento de convênio, tendo entre si acertado o que se regerá pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Acordam as partes, por intermédio do presente INSTRUMENTO e vinculadas responsabilidades jurídicas e administrativas, TERMO DE CONVÊNIO propiciado aos empregados públicos vinculados à FASP – Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, independente da forma de contratação e regime jurídico, assegurando direito associativo à FUNSERV, na qualidade de sócio temporário, mediante pagamento de contribuição associativa mensal, nos limites estabelecidos estatuariamente.

**Parágrafo Primeiro**: Por força do presente TERMO DE CONVÊNIO, comparecem aceitas e anuídas todas as normas estatutárias desta FUNSERV, previamente estabelecidas em sede ESTATUTO SOCIAL e REGIMENTO INTERNO, as quais deverão ser estritamente respeitas e cumpridas, sob ensejo de rescisão unilateral do presente INSTRUMENTO.

**Parágrafo Segundo:** O ato de ingresso aos quadros associativos desta FUNSERV dar-se-á de forma individualizada, mediante subscrição da adequada PROPOSTA DE ADESÃO PARA INGRESSO NA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS – FUNSERV, na qual deverá ser declarado e autorizado, respectivamente, pleno ACEITE às normas estatutárias em vigor, bem como, decorrentes descontos à serem realizados diretamente em folha de pagamento, do valor correspondente a contribuição associativa e demais obrigações que estiverem vinculadas, conforme disposto no Art. 14 do ESTATUTO SOCIAL desta Entidade, para assim, obter direitos e benefícios oferecidos por esta ENTIDADE a seus associados, nos termos que constam em seu ESTATUTO SOCIAL e REGIMENTO INTERNO.

**Parágrafo Terceiro:** Acordam as partes, naquilo que cuida dos funcionários dessa FASP, na condição de empregados públicos, vinculados à administração pública municipal por intermédio de assunção à concurso público, ou ainda, via contrato celetista, que os direitos associativos extinguir-se-ão ao termo derradeiro do respectivo contrato funcional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Caberá a FASP promover os descontos em folha de pagamento de todos os valores informados pela FUNSERV, relativos a seus funcionários associados, desde que haja prévia autorização por escrito desses funcionários para o devido desconto.

**Parágrafo Primeiro:** Cuidará à FASP, mensalmente, em emitir relatório dos gastos e decorrentes consignações incidentes aos funcionários sob sua responsabilidade.

**Parágrafo Segundo:** De igual modo, cuidará à FASP, mensalmente, em emitir relatório de afastamento, exonerações, remoções funcionais e demissões, concernentes à funcionários sob sua responsabilidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Caberá a FASP promover o repasse bancário dos valores descontados na forma da cláusula primeira e segunda deste convênio, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, em domicílio bancário de titularidade da FUNSERV, sendo, Banco do Brasil, agência 0259-3 e conta corrente sob nº 64.811-6.

**CLÁUSULA QUARTA:** Incumbir-se-á à FASP encaminhamento mensal de comprovante de depósito bancário à FUNSERV.

**CLÁUSULA QUINTA:** Acordam as partes que, na ocorrência de exoneração, demissão, cessão ou relotação de funcionários do quadro dessa Fundação Municipal, por sua vez, sendo associado desta FUNSERV, caberá à FASP promover o desconto na totalidade e no ato da rescisão, de eventuais valores devidos à FUNSERV, sequencialmente à dedução dos necessários descontos obrigatórios por força de lei.

**Parágrafo Único:** Para verificação de eventual débito à que se refere o *caput* da presente cláusula, o Departamento de Administração e Finanças deverá, antes de efetuar o pagamento de haveres do funcionário, solicitar CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, devidamente atualizada e expedida pela FUNSERV.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os descontos de valores, em folha de pagamento, em favor da FUNSERV, serão efetuados depois de promovidos os descontos obrigatórios, por força de lei, de contrato ou autorização expressa do funcionário, em favor de pessoas jurídicas de direito público, respeitado o disposto na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os valores consignados em folha de pagamento do funcionário associado, incluídos todos os descontos obrigatórios, não poderão exceder o limite de 20% (vinte por cento) dos vencimentos normais, incluídas as vantagens temporárias ou extraordinárias.

**CLÁUSULA OITAVA:** Acordam as partes que os débitos contraídos e decorrentes consignações poderão ser divididos em até 05 (cinco) parcelas mensais de valores iguais e sucessivos, desde que não exceda os limites salariais previamente estabelecidos.

**CLÁUSULA NONA:** O presente convênio não cria à FASP qualquer obrigação legal ou de qualquer outra natureza, destarte, além daquelas dispostas neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente convênio vigorará por prazo indeterminado, entretanto podendo ser rescindo unilateralmente a qualquer momento, mediante comunicação expressa e formal com antecedência mínima de 03 (três) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito, desde logo, o Foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para o devido desconto em folha de pagamento de débitos em face da FUNSERV em seus ulteriores termos, em três (03) vias, por todos assinado, pugnando o atendimento de todas as formalidades legais.

Para que surtam os efeitos legais, o presente Termo de Convênio, devidamente subscrito e chancelado pelas partes intervenientes, será publicado no Diário Oficial do Município de Paranaguá.

Paranaguá/PR, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

***WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES***
Diretor Geral - FASP

***WANELY CRISTINE TIBILETE RODRIGUES***
Presidente - FUNSERV

**Publicado por:**
Cristian Fernandes da Silva
**Código Identificador:**73FC2518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 1.169**

**DECRETO Nº 1.169**

"Nomeia Daiane Machado Avila Christakis para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DAIANE MACHADO AVILA CHRISTAKIS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente Especial da Educação, Símbolo DAS-1X, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 22 de agosto do corrente.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de agosto de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**5B07623F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 046/2023 MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA**

**EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 046/2023**
**MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA**

**Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**
**MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA**

**Data:** 26/08/2025

**Objeto**: Aditivo 03 ao Contrato nº **046/2023**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais 06 (seis) meses, a partir de 22 de AGOSTO de 2025, devendo encerrar-se em 21 de FEVEREIRO de 2026 conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado."

**Prazo de vigência: 06 (seis) meses.**
**Pregão Eletrônico: 109/2022**
**Registro de Preços: 084/2022**
**Processo n°: 30371/2025**

**Valor: R$ 271.950,41 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**
**Assinaturas:**
***PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI CELSO JOSÉ MEIRA***

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**A30949EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 079/2021 EVERALDO SOARES LOCAÇÕES EIRELI**

**EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 079/2021**
**EVERALDO SOARES LOCAÇÕES EIRELI**

**Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**
**EVERALDO SOARES LOCAÇÕES EIRELI**

**Data:** 26/08/2025

**Objeto**: Aditivo 04 ao Contrato nº **079/2021**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **06 (SEIS) MESES** contados a partir de **26 de AGOSTO de 2025**, devendo encerrar-se no dia **25 de FEVEREIRO de 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado."

**Prazo de vigência: 06 (seis) meses.**
**Dispensa de Licitação: 029/2021**
**Processo n°: 30346/2025**

**Valor: R$ 119.384,10 (cento e dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**
**Assinaturas:**

***PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI***

***EVERALDO SOARES***

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**F5AF859F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE ADITIVO 08 AO CONTRATO 060/2023 COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**

**EXTRATO DE ADITIVO 08 AO CONTRATO 060/2023**
**COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**

**Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**
**COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**

**Data:** 26/08/2025

**Objeto**: Aditivo 08 ao Contrato nº **060/2023**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **03 (TRÊS) MESES** contados a partir de **27 de SETEMBRO de 2025**, devendo encerrar-se no dia **26 de DEZEMBRO de 2025**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado."

**Prazo de vigência: 03 (três) meses.**
**Pregão Eletrônico: 006/2023**
**Processo n°: 10080/2025**

**Valor:** **R$ 842.070,03 (oitocentos e quarenta e dois mil, setenta reais e três centavos).**

**Empenho:** **Conforme Dotação Orçamentária.**

**Assinaturas:**
***PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI***
***ANDRÉ GILSON DESOTI***

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**9A1EADE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI N° 4.578**

**LEI Nº 4.578, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

"Declara Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO FÊNIX ESPORTE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO FÊNIX ESPORTE - CNPJ: 15.037.882/0001-37, COM SEDE NA RUA DOMINGOS PENEDA, 1097 - BAIRRO JOÃO GUALBERTO, PARANAGUÁ-PR.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de agosto de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

***TIAGO FONTES CESAR LEAL***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**751FAD38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 1.185**

**PORTARIA Nº 1.185**

"Designa Jorge Luis Pinho Woll para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor JORGE LUIS PINHO WOLL, matrícula nº 97.235-2, para exercer a função gratificada de Diretor Médico, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de agosto de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**3F0A150B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2025**

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, por intermédio da Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio designados pela Portaria nº 038/2024, e com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Gabriel Gonçalves Fachiano, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 002/2023, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, da Lei Complementar 123/2006 e alterações; torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nº 003/2025, do tipo "**MAIOR DESCONTO POR ITEM**", tendo por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pá carregadeira, moto niveladora, trator esteira, retor escavadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador, caminhão caçamba 6x4, para Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental e Municípios Consorciados, conforme Convênio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, "Acesso Identificado", conforme datas e horários definidos abaixo (horário de Brasília-DF):

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**:
**Início:** 09h00 do dia 26/08/2025 até 09h00 do dia 08/09/2025.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
**DIA:** 08 de setembro de 2025.
**HORÁRIO:** 9h30 (horário de Brasília/DF).
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.gov.br/compras

**PUBLICAÇÃO**:

O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: www.diariomunicipal.com.br, órgão oficial de divulgação do Consórcio, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada, Unidade Compradora **Cód. UASG "928527".**

O presente instrumento também será divulgado Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Paranavaí, 25 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**21B62167

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**RESOLUÇÃO N.º 20/2025**

**RESOLUÇÃO N.º 20/2025**

SÚMULA: AUTORIZA O REGIME DE TRABALHO EM HOME OFFICE AOS

EMPREGADOS PÚBLICOS LOTADOS NO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO CIS/AMUNPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR, Sr. **Ulisses de Souza**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 7º do art. 75-B da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, resolve:

Art. 1º – Os empregados públicos lotados no Departamento Jurídico do CIS/AMUNPAR a critério do Diretor-geral poderão realizar home office ou trabalho remoto em uma das seguintes modalidades:

I – Regular: modalidade em que o empregado público executa suas atividades durante o horário de expediente do CIS/AMUNPAR fora das dependências do consórcio, observada a jornada de trabalho semanal;

II – Mista: modalidade em que o empregado público executa parte de suas atividades na sede administrativa do CIS/AMUNPAR e outros serviços fora das dependências do consórcio, ficando de sobreaviso e respeitando a jornada de trabalho semanal;

II – Flexível: modalidade em que o empregado público executa suas atribuições funcionais de forma independente do horário de funcionamento do CIS/AMUNPAR, mas respeitando a jornada de trabalho semanal.

Art. 2º – O interessado em trabalhar no regime de Home Office deverá requerer por escrito ao Diretor-Geral que decidirá motivadamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do requerimento.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, caberá pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias a contar da ciência da decisão, e sendo ela mantida, não caberá recurso.

Art. 3º – O deferimento do pedido será sempre por prazo determinado, podendo ser renovado sucessivamente, a critério das partes.

Art. 4º – O regime de trabalho em Home Office será feito mediante aditivo ao contrato de trabalho por prazo indeterminado, podendo ser integral ou parcial, cujos termos e condições estarão expressamente previstas em aditivo contratual.

Art. 5º – Os equipamentos e a infraestrutura necessária e adequada para a prestação do trabalho no regime de Home Office são de responsabilidade do empregado público, mediante o uso de equipamentos ergonômicos e adequados, podendo o CIS/AMUNPAR fornecer computadores (CPU, monitor, teclado e mouse) e outros materiais de escritório, conforme sua conveniência e mediante disponibilidade.

§ 1º – Os programas, equipamentos e ferramentas cedidas ao colaborador da área jurídica para o exercício de Home Office não integram a remuneração do empregado, seja a que título for.

§ 2º – Os equipamentos e ferramentas cedidas ao empregado público para a realização do trabalho em Home Office deverão ser devolvidos ao CIS/AMUNPAR quando do retorno do colaborador ao regime de trabalho presencial.

Art. 6º – A marcação de ponto eletrônico ou digital é facultativa para os empregados públicos do Departamento Jurídico do CIS/AMUNPAR face ao contido na Súmula n.º 09 da Comissão de Advocacia Pública do Conselho Federal da OAB.

Parágrafo único. Para o recebimento de horas extraordinárias e a realização de banco de horas é indispensável o controle de jornada por meio da marcação de ponto eletrônico ou digital.

Art. 7º – O empregado público lotado no Departamento Jurídico do CIS/AMUNPAR deverá estar apto a atender à convocação para comparecimento presencial, no dia e horário fixados pelo Diretor-Geral do consórcio, desde que seja avisado previamente com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência e que o motivo da convocação não possa ser sanado por meios telemáticos ou informatizados.

Art. 8º – No regime de trabalho em Home Office será respeitado o direito à desconexão do empregado público nos dias e horários em que não tenha o dever de estar acessível, devendo ser estabelecida, previamente, a forma de contato para eventuais situações de urgência e emergência.

Art. 9º – O regime de trabalho em Home Office e o Presencial possuem tratamento jurídico idêntico, ressalvadas as exceções dispostas nesta Resolução.

Art. 10 – O ingresso no regime de Home Office não constitui direito potestativo do empregado público, sendo ato discricionário da Direção-Geral do consórcio, podendo ser cessado nas seguintes situações:

I – por acordo entre as partes;

II – a pedido do empregado público;

III – pelo empregador nos casos em que o Home Office não alcance os resultados esperados, afete a saúde do empregado ou a continuidade do serviço público;

IV – por irregularidades no cumprimento do regime de trabalho em Home Office, devidamente comprovado.

§ 1º – Nos casos dispostos nos incisos I, III e IV deste artigo, a parte interessada comunicará a outra parte acerca do encerramento do Home Office assegurando o prazo de 15 (quinze) dias para a retomada do empregado público ao regime de trabalho presencial.

§ 2º – No caso do inciso II deste artigo, o término do regime de trabalho em Home Office será imediato, devendo o empregado público retornar ao trabalho presencial no dia seguinte ao da comunicação, salvo se for concedido prazo diverso pelo Departamento de Recursos Humanos do CIS/AMUNPAR.

Art. 11 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral do CIS/AMUNPAR.

Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí/PR, 14 de agosto de 2025.

***ULISSES DE SOUZA***
Presidente do CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Vinicius Augusto Felizardo
**Código Identificador:**758FD60A

**PROCURADORIA**
**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS DE PARANAVAÍ**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS DO CMAS

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela lei nº 1816, de 03 de abril de 1996, alterado pela Lei Municipal nº. 3.784, de 03 de junho de 2011, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador, propositivo, permanente e de composição paritária, vinculado a estrutura do órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CMAS

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Assistên-cia Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno, e o conjun-to de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar seu funcionamento;
II - aprovar a Política Municipal, elaborada em conso-nância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, na perspectiva do Sistema Único de As-sistência Social - SUAS, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
III - Convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e com a Conferência Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, em concordância com as diretrizes deliberadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a Comissão Organizadora e o respectivo Re-gimento Interno;
IV - encaminhar as deliberações da Conferência aos ór-gãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos re-cursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, progra-mas e projetos aprovados na Política Municipal de As-sistência Social;
VI - propor ações que favoreçam a interface e supe-rem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
VII - apreciar e aprovar os instrumentos municipais de gestão;
VIII - acompanhar o processo do pacto de gestão em suas respectivas esferas de governo, efetivado na Co-missão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Inter-gestores Bipartite – CIB, estabelecido na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
IX - normatizar as ações e regular a prestação de servi-ços de natureza pública e privada no campo da Assistên-cia Social, no âmbito do município de Paranavaí, exercendo essas funções num relacionamen-to ativo e dinâmico com o órgão gestor, protegendo as respectivas competências;
X - aprovar o plano integrado de capacitações de recur-sos humanos para a área de Assistência Social, de acor-do com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS NOB-RH/SUAS;
XI - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito municipal e efetiva par-ticipação de representação do Conselho;
XII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária muni-cipal dos recursos destinados a todas as ações de Assis-tência Social, tanto recursos próprios quanto os oriun-dos de outras esferas de governo, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social;
XIII - aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Munici-pal e acompanhar a execução orçamentária e financei-ra anual dos recursos;
XIV - aprovar critérios de partilha e de transferência de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de qualidade e de acompa-nhamento na prestação dos serviços, programas, proje-tos e benefícios e os investimentos que favoreçam sua melhoria;
XV - inscrever e fiscalizar as entidades, organizações, programas, projetos e serviços de Assistência Social no município;
XVI - informar ao Órgão Gestor Municipal de Assis-tência Social sobre o cancelamento de inscrição de en-tidades, organizações, programas, projetos e serviços de assistência social, para adoção de medidas cabíveis, conforme estabelecimento no Regimento Interno;
XVII - divulgar e promover a defesa dos direitos so-cioassistenciais;
XVIII - regulamentar a concessão e o valor dos benefí-cios eventuais para atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária;
XIX - acionar, quando necessário, o Ministério Públi-co, como instância de defesa e garantia de suas prer-rogativas legais;
XX - publicar no Órgão Oficial do município, suas re-soluções administrativas;
XXI - desempenhar atividades inerentes à Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família - PBF.
XXII - Acompanhar e realizar estudos e proposições sobre a política de assistência social, no aspectos normativos jurídicos, teóricos e políticos, bem como, sua intersetorialidade com as demais políticas sociais e de defesa de direitos, na perspectiva do fortalecimento do SUAS.
XXIII - Elaborar o plano de ação do conselho, conforme a gestão vigente;
XXIV - Propor, acompanhar, avaliar e dar parecer sobre os instrumentos normativos de gestão do SUAS elaborado pelo órgão de execução da Política Municipal de Assistência Social.

Art.3º O CMAS pautará sua atuação em consonância com o Conselho Nacional e o Conselho Estadual de Assistência Social, tendo em vista as diretrizes e políticas setoriais adequando-as à realidade local.

CAPÍTULO III
COMPOSIÇÃO DO CMAS

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil, com uma estrutu-ra formada por Diretoria Executiva, Comissões e Ple-nária, com o/a presidente eleito/a, entre os seus mem-bros, em reunião ordinária, recomendada alternância do governo e sociedade civil na presidência e na vice-presidência, em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.

Art. 5º Nos termos do Art.3 da Lei nº 3.784/2011, o Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 18 (dezoito) membros e respecti-vos suplentes, nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de dois anos, conforme normativa vigente, sendo:
I - 9 (Nove) representantes da sociedade civil, eleitos na Conferência Municipal de Assistência Social, oriundos dos seguintes segmentos:
a) 6 (seis) representantes dos serviços não governamen-tais socioassistenciais em funcionamento no Municí-pio, sempre primando pela territorialidade e pela diver-sidade, sendo, quatro representantes dos serviços não governamentais socioassistenciais de proteção social básica, dois representantes dos serviços não governa-mentais socioassistenciais de proteção social especial;
b) 2 (dois) representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;
c) 1 (um) representante das organizações de trabalhado-res do setor.
II - 9 (nove) representantes do Poder Executivo Munici-pal, indicados e nomeados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores dos setores que desenvolvem ações ligadas às políticas sociais e eco-nômicas.

§1º Cada titular do Conselho Municipal de Assistência Social, terá um suplente, ourindo da mesma categoria representativa.
§ 2º Os membros do CMAS poderão ser substituídos pelos suplentes, a qualquer tempo mediante solicita-ção da Instituição, a qual representa. Tratando-se de re-presentantes do Poder Público, por solicitação do titu-lar da pasta.
§ 3º O exercício de mandato de Conselheiro do CMAS é considerado serviço público relevante e não será re-munerado.
§ 4º Quando determinado o comparecimento do Con-selheiro às sessões do Conselho ou participação em di-ligências, seu exercício será considerado prioritário, e serão justificadas as ausências a qualquer outro serviço, seja público ou privado.
§ 5º Não poderá ser membro do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, como representante da sociedade civil, servidor público em cargo de confiança ou direção, na esfera pública.
§ 6º O membro do Conselho Municipal de Assistência Social que candidatar-se a cargo eletivo deverá afastar-se da função de Conselheiro até a decisão do pleito.

CAPITULO IV
ESTRUTURA DO CMAS

Art. 6º O C.M.A.S. possuirá a seguinte estrutura:
I – Diretoria Executiva, composta por:
Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
II – Comissões permanentes e especiais;
III – Plenário.
§1º Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, poderá assumir o cargo o Vice-Presidente, que completará o mandato em curso.
§2º – Ocorrendo a vacância simultânea dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, assumirá interinamente a presidência do CMAS o (a) 1º Secretário(a), até que nova eleição seja realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§3º – Na hipótese de vacância do cargo de Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário(a), caberá ao(à) 2º Secretário(a) assumir interinamente a presidência, respeitado o mesmo prazo estabelecido no parágrafo anterior para a realização de nova eleição.
§4º – Caso todos os cargos da mesa diretora estejam vagos, o plenário do CMAS deverá ser convocado extraordinariamente para eleição imediata de nova mesa diretora.
§5º O C.M.A.S. será presidido pelo Presidente e na sua falta e impedimentos, pelo Vice-presidente, e na falta e impedimento de ambos, 1° e/ou 2°secretário, ou ainda nas ausências a secretária executiva do conselho.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES DO CMAS

Art. 7º Nas eleições para Diretoria Executiva do C.M.A.S., serão eleitos pelos seus pares para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, em Assembleia Geral Ordinária por voto de aclamação, conforme normativa vigente.

Art. 8º Todos os membros do C.M.A.S. poderão ser candidatos a cargos eletivos.

Art. 9º Será exigido quórum de ¾ ou 14 dos membros nas votações de:
I – Aprovação das Diretrizes da Política de Assistência Social para o Município;
II – Aprovação de mudanças no Regimento Interno;
III – Aprovação dos instrumentos municipais de gestão.
IV - Aprovar critérios de partilha e de transferência de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de qualidade e de acompa-nhamento na prestação dos serviços, programas, proje-tos e benefícios e os investimentos que favoreçam seu incremento;
V - Regulamentar a concessão e o valor dos benefí-cios eventuais para atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária;

Art. 10º A forma de votação será definida pelos membros a cada assunto a ser votado.
Paragrafo único: Qualquer conselheiro poderá fazer consignar expressamente em ata o seu voto, o qual terá direito a 01 (um) voto.

SEÇÃO VI

ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO

Art. 11º Compete ao Presidente e Vice-Presidente:

I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho, fixar as pautas de suas sessões e encaminhar os assuntos que devem ser nele apreciados;
II – Representar o C.M.A.S., em todas as reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, *ad referendum*, na forma deste regimento interno;
III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal de Assistência Social e pelo Conselho;
IV – Certificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação;
V – Manter os demais membros do C.M.A.S., informados de todas as medidas administrativas decididas e em andamento;
VI – Manter o chefe do Poder Executivo Municipal informado de todas as atividades e decisões do Conselho;
VII – Determinar ao Secretário Executivo, no que couber a execução das deliberações emanadas do Conselho;
VIII – Requisitar funcionários por tempo determinado de órgãos afins na relação organizacional com o C.M.A.S.;
IX – Constituir as comissões permanentes do C.M.A.S.;
X – Submeter ao plenário a programação física financeira das atividades;
XI – Proceder à distribuição das tarefas determinadas às comissões;
XII – Nomear os membros do Conselho as Comissões Especiais;
XIII – Zelar pela observância dos prazos, a votação e dimensão das matérias submetidas à apreciação do Conselho, bem como dos concedidos às comissões Especiais;
XIV – Declarar vago o cargo de membro do Conselho ou integrantes de suas comissões;
XV – Convocar no tempo previsto pela Lei Municipal nº. 3.784, de 03 de junho de 2011, a Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 12º Ao primeiro Secretário compete:
I – Secretariar as reuniões do Conselho;
II – Lavrar ata das reuniões do Conselho;
III – Substituir o Presidente ou Vice-presidente quando ambos estiverem impedidos ou ausentes;
IV – Auxiliar a Secretaria Executiva na preparação do relatório anual das atividades do conselho e durante as reuniões.
Parágrafo Único: Em suas faltas e impedimentos, o Secretário será substituído pelo segundo Secretário.

Art. 13° À Secretária Executiva caberá:
§ 1º - Dar apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações.
§ 2º - A Secretária Executiva subsidiará a Plenária com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e as-sessoramento de instituições, órgãos e entidades liga-dos à área da assistência social para dar suporte e/ou prestar apoio técnico logístico ao Conselho.
§ 3º- Cabe ainda a Secretária Executiva do C.M.A.S:
I – Garantir que as informações e documentos atualizados úteis ao exercício das funções de conselheiros, como cópia de documentos e prazos a serem cumpridos, cheguem a tempo hábil para serem usados no que for necessário;
II – Encaminhar para publicações as decisões/resoluções no Diário Oficial do Município;
III – Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta, inclusive das comissões temáticas.

Art. 14° O Conselho terá as seguintes comissões:
I – Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades;
II - Comissão de Controle Financeiro;
III - Comissão de Visita;
IV - Comissão de Instância Social e Controle do Auxílio Brasil;
§ 1º – Os membros do Conselho poderão escolher a Comissão a participar;
§ 2º – O relatório das atividades das comissões deverão ser apresentados nas reuniões ordinárias do C.M.A.S, ou extraordinariamente quando necessário ou solicitado;
§ 3º – Cada Comissão será formada por, no mínimo, três conselheiros, com exceção da Comissão de Documentação e Cadastro das Instituições, que deverá ser formada por um representante governamental e não governamentais de proteção social básica e proteção especial;
§ 4º – Os membros poderão mudar de Comissão desde que esta seja justificada e pertinente.

Art. 15º A cada uma das Comissões, nos limites de sua competência, cabe:
I – Opinar prévia e conclusivamente sobre a matéria a ser apreciada e votada pelo Conselho;
II – Responder as consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho e pelos coordenadores de outras comissões;
III – Tomar iniciativa de indicações que constitui objeto de apreciação pelo Conselho;
IV – Promover ou sugerir a instrução do processo e documentos e fazer cumprir as diligências determinadas pelo Conselho.
Art. 16° Às Comissões do Conselho cabe especificamente as seguintes competências:
I – Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades
Inscrever as entidades da Assistência Social do Município, em conformidade com a Lei Nº 3784/11, Capítulo V, Art.(s) 15, 16 e 17;
Analisar as propostas e projetos de atendimento da área de assistência social;
Realizar levantamento das entidades já cadastradas em outras instâncias Municipais, Estaduais e Federais;
Fornecer informações sobre as entidades inscritas ao CEAS e C.N.A.S;

Fornecer parecer as entidades inscritas para receberem comprovante de cadastro, no CMAS;
Avaliar os pedidos das entidades para a renovação de inscrição no C.M.A.S;
Socializar informações.
II – Comissão de Visitas
Fiscalizar os serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais do município;
Acompanhar o padrão de qualidade na prestação de serviços, programas e projetos desenvolvidos pelas entidades assistenciais, em conjunto com o serviço do Órgão Gestor;
Propor, quando necessário, medidas visando a reorganização de entidades, programas e serviços;
Socializar informações.
III – Comissão de Instância Social e Controle do Programa Bolsa Família.
Acompanhar o Programa Auxílio Brasil no município, em especial nos seus componentes de gestão (Inscrição, gestão de benefícios e das condicionalidades, articulação de ações complementares e fiscalização);
Auxílio na identificação das famílias mais pobres e vulneráveis do município, a fim de que sejam cadastrados no CADÚNICO e possam ter acesso aos programas desenvolvidos para atender as suas necessidades, dentre eles o PAB;
Avaliação da oferta e da qualidade dos serviços públicos do município, especialmente da educação, saúde, e assistência social, considerando as condições de acesso da população mais vulnerável;
Apoiar o desenvolvimento de outras políticas sociais que favoreçam a emancipação e a sustentabilidade das famílias beneficiárias do PAB e avaliação da sua implementação e dos resultados;
Auxiliar na fiscalização e na apuração de denúncias do PAB no município;
Incentivo a participação da comunidade no acompanhamento e fiscalização das atividades do PAB;
Socializar informações.
IV – Comissão Financeira
Acompanhar, fiscalizar e orientar a gestão dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, analisar e emitir parecer quanto ao Plano de Aplicação Financeira do respectivo fundo;
Acompanhar a elaboração e a execução do orçamento referente à Política de Assistência Social do Município;
Apreciar previamente, para posterior deliberação do CMAS, as propostas orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social para compor o orçamento municipal;
Analisar e emitir parecer acerca dos repasses de recursos financeiros para os serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais apresentados ao C.M.A.S;
Propor em conjunto com as demais comissões, os critérios para análise dos planos de trabalho das entidades de assistência social para repasse de Transferência Voluntária do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Analisar e emitir parecer sobre os instrumentos de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao financiamento;
Receber, analisar e manifestar-se sobre a execução orçamentária e financeira dos recursos do FNAS, FEAS, FMAS, reprogramação de saldos e demais convênios, encaminhados pelo órgão gestor responsável pela Política de Assistência Social;
Socializar informações.

Art.17° Em casos extraordinários deverão ser criadas Comissões Especiais.

Art. 18° O Conselho reunir-se-á em reuniões ordinárias e extraordinárias:
I – Ordinárias: quando realizadas por convocação da Presidência com duração mínima de 01 (uma) hora, em dia a ser estipulado pelo Conselho;
II – Extraordinárias: quando convocada pela Presidência ou por 2/3 dos membros (12 membros), mencionando-se a respectiva pauta.

Art. 19° As reuniões do Conselho serão realizadas em local apropriado e destinado para esse fim.

Art. 20° Os membros que por motivos justos não puderem comparecer à reunião, deverão entregar a pauta dos seus trabalhos a seu suplente e fazer a comunicação à Secretária com antecedência de 12 (doze) horas, justificando por escrito os motivos de sua ausência.

Art. 21° Para melhor desempenho do C.M.A.S. poderão ser convidadas pessoas físicas com notória qualificação na área de Assistência Social, bem como representante de Instituições afins, com objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos.

Art. 22° As reuniões do Conselho só se instalarão alcançando o seguinte quorum:
I – ¾ de seus membros em primeira convocação;
II – 50% + 1 de seus membros em segunda convocação, 30 minutos após a primenira convocação;
III – Qualquer número de presentes em terceira convocação.

Art. 23° A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do C.M.A.S.

Art. 24° Os atos do Conselho serão homologados pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO VII
ORGANIZAÇÃO DO C.M.A.S.

Art.25º O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, tam-bém, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato.
Parágrafo único. O Conselho tem autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regi-mento Interno, e suas reuniões devem ser abertas ao público e com pauta e datas previamente divulgadas.

Art.26° O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá seus atos, por meio de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Art.27º O Conselho Municipal de Assistência Social de-verá ter uma Secretaria Executiva com assessoria téc-nica.
§ 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações.
§ 2º A Secretaria Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e as-sessoramento de instituições, órgãos e entidades liga-dos a área da assistência social para dar suporte e/ou prestar apoio técnico logístico ao Conselho.

Art.28º O Órgão Gestor da Assistência Social, ao qual o Conselho Municipal de Assistência Social está vin-culado, deve prover a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, hu-manos e financeiros e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, translado, alimentação, hospe-dagem dos/as conselheiros/as, tanto do governo quan-to da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art.29º Os membros titulares e suplentes do C.M.A.S. poderão ser substituídos, por motivos de faltas e impedimentos ou de força maior mediante solicitação da maioria simples das instituições dos segmentos por ele representado, atribuída ao C.M.A.S. que oficiará ao Prefeito Municipal para a formalização da nova nomeação.

Art. 30º Será substituído o Conselheiro que:
I – Desvincular-se do órgão ou da Entidade de origem de sua representação;
II – Faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, sem justificativa;
III – Apresentar renúncia no plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte, e entregue ao Secretário Executivo do C.M.A.S.;
IV – Apresentar conduta incompatível com a dignidade das funções;
V – For condenado por sentença, irrecorrível por crime;

VI – Morte;
VII – Desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou não governamentais;
VIII – Desvio de sua finalidade principal na prestação de serviços propostos na área de Assistência Social;
IX – Extinguir sua base territorial de atuação no Município;
X – Sofrer penalidade administrativa, reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do conselho;
§ 1º A apresentação de justificativa as faltas, a que se refere o item II, deverá ser dirigida ao presidente do Conselho e entregue ao seu Secretário Executivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
§ 2º A substituição se dará por deliberação da maioria simples dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do C.M.A.S., do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado pela defesa;
§ 3º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do C.M.A.S., serão substituídos pelos suplentes do respectivo segmento automaticamente, passando estes a exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos;
§ 4º As entidades ou organizações representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da 2ª falta consecutiva ou 4ª alternada, através de correspondência da Diretoria Executiva do C.M.A.S.

Art. 31º O exercício da função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada como serviço público relevante à comunidade, entretanto, cabe ressaltar ainda que, se for exercida por servidor público caberá junto de sua jornada, não devendo causar-lhe prejuízo mediante ônus e convocações pautadas pelas demandas oriundas desse Conselho.

Art.32º Cada instituição ou entidade que compõe o CMAS indicará por ofício o seu representante titular e suplente, sendo que o mesmo deverá ser assinado pelo titular da instituição ou pelo Presidente da entidade representada.
I - As entidades do CMAS poderão substituir seus representantes a qualquer tempo, com suas justificativas, através de ofício, salvo no decorrer da reunião do CMAS.
II - Toda entidade ligada à Assistência Social seja pública, privada, prestadora de serviço, de usuários ou profissionais da área que desejar integrar o CMAS, deverá encaminhar solicitação por escrito; a mesma será encaminhada à apreciação da Plenária que se apoiará no marco legal que nos rege. Da mesma forma, a entidade que não mais desejar fazer parte do CMAS, deverá encaminhar por escrito, o seu pedido de exclusão;
III - O Conselheiro suplente tem assegurado o direito de voz e não de voto nas reuniões Plenárias em que o titular estiver presente.

CAPÍTULO V III
DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 33º O Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº. 3.784, de 03 de junho de 2011, será regido pelo ór-gão Público responsável pela coordenação da Política Mu-nicipal de Assistência Social, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 34º Compete ao órgão do Poder Público Municipal responsável pela questão do fundo:
I – Registrar e administrar os recursos orçamentários destinados ao fundo;
II – Registrar e administrar os recursos captados por doações, auxílios, contribuições, subvenções e trans-ferências de entidades públicas ou privadas, nacionais, es-trangeiras ou internacionais, receitas de aplicações financeiras, receitas oriundas de acordos e convênios, outras receitas que venham a ser legalmente insti-tuídas;
III – Manter controle escritural e realizar as aplicações financeiras nos termos das resoluções do C.M.A.S.;
IV – Liberar os recursos a ser aplicados em benefícios previstos pela Assistência Social, nos termos das resoluções do C.M.A.S.;
V – Administrar os recursos específicos para os projetos, programas e serviços de atendimentos aos usuários da Assistência Social previstos pelo C.M.A.S. e despesas de participação de membros do Conselho, em atividades extras, de interesse do C.M.A.S.;
VI – Destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, e demais benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pelo C.M.A.S., segundo as normas do C.M.A.S.
VI - Submeter à aprovação do CMAS, os projetos de convênios de contratos de acordos e ajustes, para a transferência de recursos das entidades públicas e privadas da Assistência Social, obe-decendo à legislação vigente sobre a matéria e de con-formidade com os programas, projetos e ações aprovados pelo conselho.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35° O presente Regimento poderá ser reformado total ou parcialmente pelos membros do C.M.A.S., em reunião plenária convocada especialmente para tal fim;

Art. 36° Os casos omissos de interpretação duvidosa serão resolvidos pelo Conselho por resolução interna;

Art. 37° O pagamento de despesas com transporte, estadia e alimentação aos membros do C.M.A.S. que participarem de Encontros, Cursos e outros Eventos de capacitação será de responsabilidade do Órgão Municipal responsável pela coordenação da política de Assistência Social.

Art. 38º O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de agosto de 2025.

***RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**DCE6ABD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 249/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MAYRA RODRIGUES FERREIRA HOLANDA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CARGO:** COZINHEIRA
**CONTRATADA:** MAYRA RODRIGUES FERREIRA HOLANDA
**CPF/MF:** XXX.920.409-XX
**SALÁRIO BASE:** 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
**CARGA HORÁRIA:** 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 25 DE AGOSTO DE 2025
**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**5299280E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.649/2025**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação.

***Considerando*** *o requerimento protocolado sob nº 40877/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional,*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**RESOLVE:**

**Art. 1° Exonerar,** a pedido, da servidora **GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS,** Matrícula nº. 10522-2, nomeada pelo Decreto Municipal nº 24.392/2022, no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 22 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**CFC2E7A8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 130/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE) (PROCESSO DIGITAL Nº 31403/2025) REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2024**

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 130/2024**
**(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE)**
(PROCESSO DIGITAL Nº 31403/2025)

**REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2024**

1º (Primeiro) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 130/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e Sr. ADROALDO BELLANDA e Sra. SONIA MARIA CAZELA BELLANDA, na forma abaixo:

O M**UNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77 e o Sr. **ADROALDO BELLANDA**, brasileiro, inscrito sob CPF nº 161.473.759-20, e portador do RG nº 914227-4 SESP/PR, e Sra. **SONIA MARIA CAZELA BELLANDA**, brasileira, inscrita sob CPF 004.473.869-21, portadora do RG nº 1.125.225-7, casados entre si, residente e domiciliada na Rua Luiz Durigan, 115, nº 504, Q6 D20, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominados CONTRATADO resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Constitui objeto do presente contrato a - Locação de imóvel para sediar as dependências do SINAS - Sistema Integrado de Atendimento em Saúde. O imóvel localizado no endereço Rua Rio Grande do Norte, nº 1.840, Centro de Paranavaí - Paraná, com área de 540 m2 de área total e 294,25 m2 de área construída, Ma t r í c u l a 10.151, na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2024 e ao Processo Administrativo nº 120/2024, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 130/2024** de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 130/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **30 de Agosto de 2026**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Locação de Imóvel nº 130/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do **Memorando N° 639/2025** e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR**
Ainda através do presente Termo Aditivo, em conformidade com a cláusula oitava do Contrato Administrativo nº 130/2024, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, no percentual de **5,225222%** referente a variação do IPCA, no período de Agosto/2024 a Agosto/2025, conforme cálculo de Atualização Monetária.

**§ 1º** - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 3.788,11 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e onze centavos)**, totalizando para este período de 12 (doze) meses o valor de **R$ 45.457,32 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)**.

**§ 2º** - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

**- 04.001.0010.0305.0006.2260. – 3.3390.36.15 – REF 320**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 130/2024), datado de 30 de Agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

***ABROALDO BELLANDA***
Locatário

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**F8388961

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 142/2022 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 39553/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022**

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 142/2022**
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 39553/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ nº. 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF. 049.598.719-03, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 76.659.820/0046-53, com sede na Rua Imaculada Conceição,

nº 1155, 10º andar, Prado Velho, CEP 80.215-901, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF nº 014.873.339-51, portador do RG nº 5.788.919-5/PR, com endereço profissional na Rua Imaculada Conceição, nº 1155, 10º andar, Prado Velho, CEP 80.215-901, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA 1ª: DO CONTRATO ORIGINAL**
1.1 O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE LICENÇA DO USO DO SOFTWARE PERGAMUM** a ser utilizado na Biblioteca Municipal Júlia Wanderley e Biblioteca Cidadã Boulivar Penha, tudo em conformidade com os documentos que instruem a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 23/2022, valor firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2022**, **1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2022 e 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2022**, no valor de **R$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 261,25 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,225222%** referente variação do IPCA no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Quarta do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 136/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

**Parágrafo único** – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 136/2024 passa a ser de: **R$ 3.298,80 (três mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, a ser pago pelo CONTRATANTE em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 274,90 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)**.

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 136/2024), datado de 24 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2025.

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**8609A641

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 55/2021 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 39546/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021**

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 55/2021**
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 39546/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representados por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde **Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.434.594-6 e inscrita no CPF. sob nº 042.081.609-77 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras **Sra. THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

**CONTRATADA: UNILAB- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DE LINS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, filial com sede à Rua Antônio Felipe, na cidade de Paranavaí, inscrita no CNPJ. sob nº **18.633.200/0003-09**, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **Sra. ANA LAURA ARROYO TEIXEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Eleodoro Coelho N° 186, CEP 15061-730, Bairro Parque Residencial Damha, na cidade de São José do Rio Preto-SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.989.652 SSP/SP e inscrita no CPF nº 419.733.928-36

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO**
**1.1** O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Realização de **EXAME DE PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO B e EXAME DE CURVA GLICÊMICA TRÊS DOSAGENS**, destinados às gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme processo licitatório **Pregão Eletrônico sob nº 082/2021**, valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2021, 1° Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor), 2° Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor)** e **3° Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor)** de: **R$ 52.540,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais)**, conforme valores unitários x quantidades estimadas relacionados a seguir:

| Item | Descrição | Quantidade Estimada | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Exame de curva glicêmica 3 dosagens ou teste de tolerância a glicose TOTG (75g): Utilizada no diagnóstico de diabetes em gestantes entre a 24ª e a 28ª semanas gestacionais. O exame compreende dosagens seriadas de glicose (basal, 60, e 120 minutos) após estimulo com 75 gramas de glicose por via oral. | 2.000,00 und | R$ 11,81 | **R$ 23.620,00** |
| 2 | Pesquisa de estreptococo do grupo B ou cultura para streptococcus beta hemolítico do grupo B ou cultura para streptococcus beta hemolítico do grupo B streptococcus agalactiae ou cultura específica para pesquisa de streptococcus beta-hemolítico em gestantes ou cultura para estreptococo do grupo b ou cultura para GBS: Rastreamento baseado na cultura de secreção vaginal e retal, colhidas por swab em gestantes entre a 35ª e a 37ª semanas de gestação. | 2.000,00 und | R$14,46 | **R$ 28.920,00** |

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,127976%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 55/2021 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

**Parágrafo único** – Após reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2021 passa a ser de até: **R$ 55.240,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais)**, conforme valores unitários x quantidades estimadas relacionados a seguir:

| Item | Descrição | Quantidade Estimada | Valor Uni. Reajustado | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Exame de curva glicêmica 3 dosagens ou teste de tolerância a glicose TOTG (75g): Utilizada no diagnóstico de diabetes em gestantes entre a 24ª e a 28ª semanas gestacionais. O exame compreende dosagens seriadas de glicose (basal, 60, e 120 minutos) após estimulo com 75 gramas de glicose por via oral. | 2.000,00 und | R$ 12,42 | **R$ 24.840,00** |
| 2 | Pesquisa de estreptococo do grupo B ou cultura para streptococcus beta hemolítico do grupo B ou cultura para streptococcus beta hemolítico do grupo B streptococcus agalactiae ou cultura específica para pesquisa de streptococcus beta-hemolítico em gestantes ou cultura para estreptococo do grupo b ou cultura para GBS: Rastreamento baseado na cultura de secreção vaginal e retal, colhidas por swab em gestantes entre a 35ª e a 37ª semanas de gestação. | 2.000,00 und | R$ 15,20 | **R$ 30.400,00** |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 55/2021), datado de 03 de Setembro de 2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 15 de Agosto de 2025.

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

***THAÍS SOARES DA SILVA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**9E33595B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2025 (ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL)**

**2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2025**
(Alteração de Razão Social)

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024**

2º (Segundo) Termo de Apostilamento ao Contrato de Empreitada Global nº 06/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa GVPLAN LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **WANESSA DURANTE**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita sob o CPF n.º 025.577.729-92.
**CONTRATADA: GVPLAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.692.129/0001-55, com sede à Avenida Francisco Caruccio, nº 162, Bloco B Apt. 204, Três Vendas, na cidade de Pelotas – Rio Grande do Sul, CEP 96020-450, e-mail licitacao@gvplan.com.br, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **GUSTAVO RAMOS VAHL**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 018.419.450-48.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL**
1.1. O objeto do presente contrato é a "Elaboração de projeto executivo, planilhas de quantitativos e valores, memorial descritivo para obra de Reforma Elétrica, prevenção de combate a incêndio e reparos arquitetônicos da(s) Escolas Municipais Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto (lote 01), Dácia Figueiredo Fortes (Lote 02) e Neuza Pereira Braga (lote 03).", no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 06/2025**, de **R$ 107.047,35 (cento e sete mil, quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**
Por meio deste apostilamento fica alterada a razão social da empresa contratada de **GVPLAN LTDA** para **VALSTRA LTDA**, conforme ofício apresentado pela contratada conjuntamente a consolidação do contrato social devidamente alterado, bem como o Memorando n.º 643/2025/SEDUR.
**Parágrafo único** – Ressalte-se que o CNPJ, endereço e demais informações cadastrais permanecem inalterados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Este apostilamento entra em vigor na data de sua publicação.
Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 40205/2025.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 06/2025).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE AGOSTO DE 2025.

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Gvplan LTDA
Neste Ato Representada Por
***GUSTAVO RAMOS VAHL***
Contratada

***IVO DIEGO PEREIRA SANTANA***
Fiscal

***RENAN VILANI DE CAMARGO***
Fiscal

***LUCAS RUIZ DE SOUZA***
Fiscal

***DÉBORA AMARAL DUARTE ROLANSKI***
Gestora

***JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI***
Gestora

***MICHEL EIJI AKUTSU***
Gestor

**Publicado por:**
Guilherme do Prado Eickhoff
**Código Identificador:**56E96F06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS INTERESSADAS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH) E ORQUIECTOMIA (OC), SERVIÇO LEVA E TRAZ (TRANSPORTE), IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL E FORNECIMENTO DAMEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA PARA CÃES E GATOS ABANDONADOS E/OU DE FAMÍLIAS CARENTES DOMUNICÍPIO DE PARANAVAÍ.**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Thaís Soares da Silva , no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, TORNA PÚBLICO aos interessados o chamamento público para CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS INTERESSADAS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH) E ORQUIECTOMIA (OC), da seguinte forma:

**1.OBJETO:CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS INTERESSADAS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH) E ORQUIECTOMIA (OC), SERVIÇO LEVA E TRAZ (TRANSPORTE), IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL E FORNECIMENTO DAMEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA PARA CÃES E GATOS**

**ABANDONADOS E/OU DE FAMÍLIAS CARENTES DOMUNICÍPIO DE PARANAVAÍ.**
**2. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** As empresas interessadas em se credenciar junto ao municipio de Paranavaí,deverão protocolar a documentação por meio de processo digital , através do seguinte passo: site da Prefeitura do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/),após, deverá clicar na opção autoatendimento (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital)eporfim,nasegunda opçãoemissão de protocolo, ao lado esquerdoda pagina ( https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1)..
**2.1**. Para participação no credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados no item 8deste editale demais condições , sob pena de desqualificação.
**2.2**. A Comissão permanente de Contratação Diretaanalisará a documentação protocoladapor meio de processo digital a partir do dia 01/09/2025.
**3. EDITAL:**A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica o Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.
**4. INFORMAÇÕES:**Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí – PR., pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelo site www.paranavai.atende.net. Esclarecimentos/impugnações deverão ser enviados através do e-mail:compras@paranavai.pr.gov.br

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25DE AGOSTO DE 2025.

***THAÍS SOARES DA SILVA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Catiana Flor Larsen Bandolin
**Código Identificador:**2F91D3A2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025**

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF CPF sob nº 025.577.729-92 e RG 6.838.688-8, residentes e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **contratante** e a empresa, **MAURICIO NASSAR MENDES**, inscrito no CAD/PRO sob nº 96021249-56, com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ramos de Araujo , n° 128 A, Bairro Morada do Sol, e-mail. mauricionassar@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **MAURICIO NASSAR MENDES**, brasileiro, casado, produtor rural, residente na Av José Felipe Tequinha, nº 55, inscrito no CPF 031.554.609-38, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

**NORMAS REGENTES**
O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade n° 24/2025 e ao Processo Administrativo nº 72/2025 e ao edital de credenciamento, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023, Lei Municipal nº 3.891/2012 e pelo Decreto Municipal nº 22.414/2021 e Resolução 06 de maio 2020 PNAE.

**VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**OBJETO**
O objeto do presente contrato é Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.
Tabela com produtos e valores.
Trata-se de contrato administrativo com valores estimados, ou seja, somente será pago o valor conforme demanda efetivamente utilizada.

**REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**
O regime de execução deste contrato é fornecimento imediato/continuo.

**LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**
5.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R$ 7.553,56 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três e cinquenta e seis centavos)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
O valor estimado deste contrato não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor do credenciado, que só farão jus aos valores correspondentes aos produtos efetivamente demandados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.06.001.001.2480.333903205000 (835) Merenda Escolar

**FORO**
18.1.O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação
Contratante

***MAURICIO NASSER MENDES***
Contratado

**Publicado por:**
Sérgio Luís Borges Hernandes
**Código Identificador:**23613135

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025

**CONTRATO Nº 111/2025**

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF CPF sob nº 025.577.729-92 e RG 6.838.688-8, residentes e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **contratante** e a empresa, **COOPERATIVA COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA - COANA**, inscrita no CPF Nº 01.106.849/0001-07, com sede na cidade de Querência do Norte, Estado de Paraná, à Rua Manaus, n° 130, Centro, e mail: comercial1@gmail.com, representada por seu representante legal o Sr. **GIOVANI BRAUN**, brasileiro, solteiro, agricultor, P. A. Luiz Carlos Prestes, Lote 35, Rural, incrito no CPF nº 017.182.649-33, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

**NORMAS REGENTES**O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade n° 24/2025 e ao Processo Administrativo nº 72/2025 e ao edital de credenciamento, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023, Lei Municipal nº 3.891/2012 e pelo Decreto Municipal nº 22.414/2021 e Resolução 06 de maio 2020 PNAE.

**VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**OBJETO**
O objeto do presente contrato é Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.
Tabela com produtos e valores.
Trata-se de contrato administrativo com valores estimados, ou seja, somente será pago o valor conforme demanda efetivamente utilizada.

**REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**
O regime de execução deste contrato é fornecimento imediato/continuo.

**LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R$ 47.034,00 (quarenta e sete mil e trinta e quatro reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
O valor estimado do contrato não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor do credenciado, que só farão jus aos valores correspondentes aos produtos efetivamente demandados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
06.001.001.2480.333903205000 (835) Merenda Escolar

**FORO**
O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação
Contratante

***GIOVANI BRAUN***
Contratado

**Publicado por:**
Sérgio Luís Borges Hernandes
**Código Identificador:**6663BBA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1656/2025**

**PORTARIA Nº 1656/2025**

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 107/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

**Art.1º** Designar a servidora **TÂNIA MARA DE OLIVEIRA MELO** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** e o servidor **JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANADES JABUR,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuar como **GESTOR DOS CONTRATOS**, todos dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 107/2025, celebrado no mês de julho de 2025, com os CONTRATADOS **TORMENA E GERALDI ATIVIDADES MEDICAS LTDA e MENEGHETTI & BEDETE SERVICOS MEDICOS LTDA,** tendo como objeto o Credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos de especialidade oftalmológica, exames e procedimentos oftalmológicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade de INEXIGIBILIDADE sob nº 14/2025. Além disso, na falta da respectiva fiscal dos contratos, supracitada acima, será nomeado o servidor **SILVIO SCHUEROFF,** LOTADO na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designado como **SUPLENTE** de FISCAL DO CONTRATO Nº 107/2025.

**Art. 2º** A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** e **Memorando nº 077/2025** da **Inexigibilidade nº 14/2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 25 de agosto de 2025.

***THAIS SOARES DA SILVA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Sérgio Luís Borges Hernandes
**Código Identificador:**28310E43

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**PORTARIA Nº 79, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea “a”, do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no art. 9º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 26, de 30 de janeiro de 2025, relativa ao período de 20de agostode 2023 a 19de agostode 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder promoção diagonal àservidora**Emanuelle Giacomini Fiorentin**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo I, matrícula nº 1262-9/1, passando da Classe 7– Nível 5para a Classe 7– Nível 12da tabela contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 20de agostode 2025.

Gabinete da Presidência, *documento datado e assinado digitalmente.*

***LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Cristiane Cavichioli Rosset
**Código Identificador:**FD783E73

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 72/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2025 - PROCESSO N.º 54/2025.**

**PARTES**: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **RA TELECOM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.312.101/0001-51. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de instalação, locação, configuração e manutenção de central telefônica, incluindo gateways de voz, headsets e aparelhos telefônicos IP, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da

Administração Municipal. **DOTAÇÃO:** 2308 – 9968/ 2306 – 8286/ 2306 – 4253/2551 – 9976/4030 – 9981/9159 – 9985/9154 –9988/9151 –9995/3908 –9996/2831 –10001/3149 –13816/3269 –10013/3403 – 10015/3486 –10017. **VALOR TOTAL**: R$ 372.987,84. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 22 de Agosto de 2025.

***LAURA REGINA TRIGO RIZZUTO –***
Representante Legal.

***GERI NATALINO DUTRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Vanessa Moreira Cassiano
**Código Identificador:**2A399547

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 76/2025/GP.**
**INEXIGIBILIDADE Nº 73/2025, PROCESSO Nº 75/2025.**

**PARTES:** ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Associação de Voleibol de Pato Branco,*** inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86. **OBJETO:** Constitui objeto deste, implantar e desenvolver atividades de voleibol em projetos com cunho social, com 50(cinquenta) atendidos, com idades entre 11(onze) e 17(dezessete) anos. Atividades serão realizadas nos ginásios do bairro Cadorin e do bairro Menino Deus. **VALOR:** ***R$ 35.000,00*** (trinta e cinco mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05(cinco) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 22 de agosto de 2025.

***RODRIGO MARCHESI –***
Presidente.

***GERI NATALINO DUTRA -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**82CC0D30

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 77/2025/GP.**
**INEXIGIBILIDADE Nº 74/2025, PROCESSO Nº 76/2025.**

**PARTES:** ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Associação de Voleibol de Pato Branco,*** inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86. **OBJETO:** Constitui objeto deste, implantar e desenvolver atividades de voleibol em projetos com cunho social, com 50(cinquenta) atendidos, com idades entre 11(onze) e 17(dezessete) anos. Atividades serão realizadas nos ginásios do bairro Cadorin e do bairro Menino Deus. **VALOR:** ***R$ 15.000,00*** (quinze mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05(cinco) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 25 de agosto de 2025.

***RODRIGO MARCHESI –***
Presidente.

***GERI NATALINO DUTRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**B8B21F32

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 78/2025/GP.**
**INEXIGIBILIDADE Nº 75/2025, PROCESSO Nº 77/2025.**

**PARTES:** ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Associação Patobranquense de Bochas,*** inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99. **OBJETO:** Constitui objeto deste, fomentar a modalidade de bocha a nível municipal e com equipe de competição. Realizará competição de bocha em quadra de areia com equipes amadoras a nível municipal envolvendo 60 atletas. Manterá em treinamento uma equipe de competição a nível estadual, nacional e internacional, com 20(vinte) atletas de ambos os sexos com idades entre 18(dezoito) a 60(sessenta) anos. **VALOR:** ***R$ 40.500,00*** (quarenta mil e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06(seis) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 25 de agosto de 2025.

***CLOVIS LUIZ ANGONESE COGO –***
Presidente.

***GERI NATALINO DUTRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**820D838F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 79/2025/GP.**
**INEXIGIBILIDADE Nº 76/2025, PROCESSO Nº 78/2025.**

**PARTES:** ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Associação Patobranquense de Bochas,*** inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99. **OBJETO:** Constitui objeto deste, fomentar a modalidade de bocha a nível municipal e com equipe de competição. Realizará competição de bocha em quadra de areia com equipes amadoras a nível municipal envolvendo 60 atletas. Manterá em treinamento uma equipe de competição a nível estadual, nacional e internacional, com 20(vinte) atletas de ambos os sexos com idades entre 18(dezoito) a 60(sessenta) anos. **VALOR:** ***R$ 40.000,00*** (quarenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06(seis) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 25 de agosto de 2025.

***CLOVIS LUIZ ANGONESE COGO –***
Presidente.

***GERI NATALINO DUTRA -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**A462FFC9

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA DE BANCADA Nº 32/2024 -**
**INEXIGIBILIDADE N.º 74/2025 – PROCESSO N.º 76/2025**

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

*"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*
*[...]*
*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17*

*de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."*

Considerando a Emenda Impositiva de Bancada nº 32/2024 que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação de Voleibol de Pato Branco,** inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86, com sede na Rua Prefeito Graeff, nº 134, Bairro La Salle, Pato Branco/PR, telefone (46) 99106-0481.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz. Através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 22 de agosto de 2025.

***JONAS PEDRO MACKIEVICZ***
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

***GERI NATALINO DUTRA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**65EAA8D9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA INDIVIDUAL Nº 27/2024- INEXIGIBILIDADE N.º 73/2025 – PROCESSO N.º 75/2025**

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:*"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."*Considerando a Emenda Municipal Individual nº 27/2024 que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação de Voleibol de Pato Branco,** inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86, com sede na Rua Prefeito Graeff, nº 134, Bairro La Salle, Pato Branco/PR, telefone (46) 99106-0481.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz. Através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 22 de agosto de 2025.

***JONAS PEDRO MACKIEVICZ***
Secretário Municipal de Esporte e Lazer -

***GERI NATALINO DUTRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**86DC39E7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REMANEJAMENTO EMENDA DE BANCADA Nº 01/2024 E PARTE DA EMENDA DE BANCADA Nº 02/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 75/2025 – PROCESSO N.º 77/2025**

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

*"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*
*[...]*
*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."*

Considerando a Remanejamento da Emenda de Bancada nº 1/2024 e parte da Emenda de Bancada 02/2024 que destinaram recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Associação Patobranquense de Bochas,*** inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99, com sede na Rua Natalia Vicente Pereira, nº 70, Bairro Vila Esperança, Pato Branco/PR, telefone (46) 99908-5937.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz. Através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 25 de Agosto de 2025.

***JONAS PEDRO MACKIEVICZ***
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

***GERI NATALINO DUTRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**84298F97

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REMANEJAMENTO EMENDA DE BANCADA Nº 29/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 76/2025 – PROCESSO N.º 78/2025**

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

*"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*
*[...]*
*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."*

Considerando o Remanejamento da Emenda de Bancada nº 29/2024 que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Associação Patobranquense de Bochas,*** inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99, com sede na Rua Natalia Vicente Pereira, nº 70, Bairro Vila Esperança, Pato Branco/PR, telefone (46) 99908-5937.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz. Através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 25 de Agosto de 2025.

***JONAS PEDRO MACKIEVICZ***
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

***GERI NATALINO DUTRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**9CF3BBBA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2025. CONTRATO Nº 131/2023, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2023, PROCESSO Nº 145/2023.**

PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A.OBJETO: A prestação de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado a cobertura (prédio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 57, Inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 29/09/2026. Da Apólice, o prazo de vigência da apólice será do dia 23/08/2025 ao dia 23/08/2026. Do Reajuste de Valor, com base na cláusula décima primeira do contrato original, fica reajustado o valor contratual de acordo com o índice do IGP– M em 2,96113% considerando o período de 08/2024 a 07/2025 passando o valor total do contrato de R$ 5.652,00 (cinco mil seiscentos e cinqüenta e dois reais) para R$ 5.819,36 (cinco mil oitocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos). O valor unitário fica reajustado conforme Anexo I. Dotações Orçamentárias: 2290-16624; 2655-16620; 2683-16621; 3268-16622. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 20 de Agosto de 2025.

***GERI NATALINO DUTRA –***
Prefeito.

***MARCELO WAIS –***
Representante Legal.

***LEONARDO MASIERO DUARTE –***
Substabelecido.

**Publicado por:**
Layla Evelyn Martins da Silva
**Código Identificador:**123520C5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 11/2025. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 165/2014/GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2014, PROCESSO Nº 254/2014.**

PARTES: Município de Pato Branco e Zeferino Mazorana & Cia Ltda.OBJETO: A locação do imóvel localizado na Rua Oswaldo Aranha nº 491, Centro, tipo sala comercial, andar térreo, matrícula nº 15.057, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 339,32 m², cuja sala de alvenaria com 73,0 m² de área construída, no Lote 04 da Quadra 130, em Pato Branco – PR, espaço que será utilizado pela Secretaria de Administração e Finanças, para instalação da Junta Militar. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93, em seu Art.57, inciso II, bem como com fundamento na Lei 8.245/91, em seu Art. 3º e, na cláusula segunda do contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 15/09/2026. Dotação Orçamentária: 2139-7238. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 20 de Agosto de 2025.

***GERI NATALINO DUTRA –***
Prefeito.

***ZEFERINO JOSÉ MAZORANA –***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Layla Evelyn Martins da Silva
**Código Identificador:**C1B03234

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025/INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025 PROCESSO N.º 41/2024**

Em concordância ao resultado final apresentado pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio e em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 9.829/24 e demais legislações pertinentes à matérias, HOMOLOGO o credenciamento dos interessados aptos no processo de

Credenciamento Público nº 01/2025, que tem por o objeto a prestação de serviços médicos veterinários de castração e chipagem, captura remoção e soltura, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

| CLASSIFICAÇÃO / ORDEM DE CONTRATAÇÃO | PROTOCOLO | PROPONENTE | CNPJ |
|---|---|---|---|
| 1 | 7.143/2025 | HOSPITAL VETERINARIO BOLSON LTDA | 42.240.437/0001-42 |
| 2 | 7.160/2025 | ACCO E LANZARIN VETERINARIA LTDA | 21.113.135/0001-33 |
| 3 | 8.526/2025 | COLEGIO MATER DEI LTDA | 78.243.599/0004-24 |
| 4 | 12.124/2025 | CLINICA VETERINARIA PLANETA BICHO LTDA | 12.433.826/0001-23 |

Pato Branco, 25 de agosto de 2025.

***GERI NATALINO DUTRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Regiane Rufato
**Código Identificador:**3BDECAEF

## SECRETARIA DE GABINETE
## EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 35/2025

| | |
|---|---|
| **PARTES:** | **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e VILSON LODI** |
| **OBJETO:** | Consiste na doação, sem encargos, pelo DOADOR, de **projetos técnicos de engenharia referente a construções de pontes em aduelas.** A finalidade desta doação é a utilização dos referidos projetos para viabilizar a participação do Município de Pato Branco no programa "Pontes do Futuro", da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná. |
| ***GERI DUTRA*** | |
| Prefeito Municipal | |

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**B4C15BC9

## SECRETARIA DE GABINETE
## PORTARIA GP Nº 79, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia a Comissão Executiva Municipal para a execução dos Jogos da Juventude do Paraná 2025 (JOJUPS) - Fase Final, no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto no Regulamento dos 37º Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPS), e considerando o Memorando nº 25.442, de 21 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Comitê Executivo Municipal para execução dos Jogos Abertos do Paraná de 2023 (JAPS) - Fase Final, com a seguinte composição:
I - Presidente de Honra: Geri Natalino Dutra (Prefeito);
II - Presidente Executiva: Neusa Amadori Viganó (Vice Prefeita);
III - Presidente Executivo: Jonas Pedro Mackievicz (Secretário Municipal de Esporte e Lazer);
IV - Coordenadoria Geral: Rony Marcelo Slaviero;
V - Coordenadoria Técnica: Fernando Henrique Mayer;
VI - Assessoria Administrativa: Diogo Gasperin;
VII - Assessoria de Alimentação: Douglas Saulo da Silva Silva;
VIII - Assessoria de Alojamento: Eliane Giacomel e Rodrigo Fultoso;
IX - Assessoria de Saúde: Márcia Fernandes de Carvalho (Secretária Municipal de Saúde);
X - Assessoria de Cerimonial: Márcio Loss (Diretoria de Comunicação);
XI - Assessoria de Hospedagem: Écio Verona (Núcleo Regional de Educação de Pato Branco);
XII - Assessoria de Imprensa: Márcio Loss (Diretoria de Comunicação);
XIII - Assessoria de Infraestrutura: Eliane Giacomel e Rodrigo Fultoso;
XIV - Assessoria de Segurança: Polícia Militar/Depatran;
XV - Assessoria de Serviços Gerais: Alcedir José Tedesco;
XVI - Assessoria de Transporte: Daniel de Abreu;
XVII - Coordenador de Modalidades: William Antonio Pires e Douglas Saulo da Silva Silva;
XVIII - Coordenador do Badminton: Fernando Henrique Mayer;
XIX - Coordenador do Basquetebol: Associação Basquetebol Arte de Pato Branco;
XX - Coordenador do Ciclismo: Associação Quebra Freio;
XXI - Coordenador do Futsal: Associação Patobranquense de Futsal Feminino e Pato Futsal;
XXII - Coordenador do Handebol: Associação Patobranquense de Handebol;
XXIII - Coordenador de Voleibol: Associação de Voleibol de Pato Branco;
XXIV - Coordenador do Voleibol de Praia: Associação de Voleibol de Pato Branco;
XXV - Coordenador da Natação: Glaucia Pagnoncelli;
XXIV - Coordenador do Tênis de Mesa: Willian Antonio Pires e Douglas Saulo Silva Silva;
XXV - Coordenador do Xadrez: Associação dos Enxadristas de Pato Branco;
XXVI - Coordenador do Handebol de Praia: Associação Patobranquense de Handebol;
XXVII - Coordenador do Rugby: Willian Antonio Pires e Douglas Saulo da Silva Silva;
XXVIII - Coordenador do Tênis: Associação dos Tenistas de Pato Branco; e
XXIX - Coordenador de Ginástica Rítmica: Associação de Pais da Ginástica de Pato Branco.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**5EF43B5B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
## ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO 01/2025**
O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 14.113/2020 e pela Lei Municipal nº5.727 de março de 2021,
CONSIDERANDO a competência do Conselho para acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
CONSIDERANDO a importância do Plano Plurianual – PPA , como instrumento de planejamento de médio prazo da política educacional do Município, incluindo diretrizes, programas, objetivos e metas para a Educação;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar, após análise e discussão, o Plano Plurianual – PPA do Município de Pato Branco, no que se refere às metas e ações vinculadas à Educação e ao financiamento com recursos do FUNDEB.
Art. 2º O Conselho manifesta-se favorável à implementação das ações previstas no PPA, especialmente aquelas relacionadas à formação de

professores, ampliação da educação em tempo integral e valorização dos profissionais da educação.
Art. 3º Este Ato de Homologação deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, ao Executivo Municipal e à Câmara de Vereadores para ciência e providências cabíveis.

Pato Branco, 22 de agosto de 2025.

***ROSANE TEREZINHA FONTANA***
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB

**Publicado por:**
Marilde Santini
**Código Identificador:**F4185BA3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

### PODER LEGISLATIVO
### PORTARIA N° 39, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento a solicitação descrita na Requisição de Diária nº 42/2025 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao vereador Eduardo Hipolito Tesseroli, pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 477,80 X 1,5 = R$ 716,70
VALOR TOTAL: R$ 716,70 (setecentos e dezesseis reais e setenta centavos)
DESTINO: CURITIBA-PR
MOTIVO: Participação no curso "7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná" à realizar-se pelo COINCIDADES PR – Conselho Estadual das Cidades nos dias 28 a 29 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 25 de agosto de 2025.

***EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Leandro Weisshaar
**Código Identificador:**FE1549EC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025**
**PREGAO ELETRÔNICO Nº 33/2025**
**OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. Recebimento das propostas até 05/09/2025 às 08h14min. Abertura das Propostas: 05/09/2025 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br**
**E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com**
**25/08/2025**

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henry Marcel Valigura Domingues
**Código Identificador:**052580F8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

### GABINETE DO PREFEITO
### ATA N° 1/2025 DO PROCESSO N° 56/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 42/2025

CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2025
Ao vigésimo quinto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o prosseguimento do credenciamento de Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital, desde que atendam os requisitos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 42/2025, do Processo Administrativo 56/2025, do Município de Paulo Frontin/Pr. Os seguintes proponentes apresentaram os documentos para a habilitação e posterior classificação: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN (CNPJ N° 16.383.914/0001-19); ATELIE DA ELIS (CNPJ n° 48.183.299/0001-93); COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI (CNPJ n° 06.261.279/0001-43); sr. JANDERSON REPCZUK (CPF n° 050.221.129-65); e, sra. ZELA HORSZYN TURKOT (CPF n° 017.720.329-30). Ato contínuo, foram verificados os critérios previstos no Edital. Classificou-se a empresa proponente COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI, CNPJ n° 06.261.279/0001-43 como grupo formal da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações detentores de DAP jurídica. Ato continuo foram classificados como produtores familiares individuais, pessoas físicas detentores de DAP física, sr. JANDERSON REPCZUK (CPF nº 050.221.129-650) e sra. ZELA HORSZYN TURKOT (CPF n° 017.720.329-30). Ato continuo em verificação do item 6.6 do Edital verificou-se que atenderam aos critérios de habilitação e em verificação ao item 6.8 do Edital, verificou-se que atenderam aos requisitos legais. Assim, restou a COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI (CNPJ n° 06.261.279/0001-43) credenciada com os itens 12, 17, 18, 19, 20, 29, 30, 31, 38, 39, 46, 47, 48, 50, 51, 55, 56, 60, 62 e 65; restou o sr. JANDERSON REPCZUK (CPF n° 050.221.129-65), credenciado com os itens 02, 11, 12 e 63; e, restou a sra. ZELA HORSZYN TURKOT (CPF n° 017.720.329-30) credenciada com os itens 18, 55 e 56. Ato contínuo, abriu-se o prazo de 05 (cinco) dias uteis para que a proponente ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN (CNPJ N° 16.383.914/0001-19) possa apresentar a esta Comissão o alvará da vigilância sanitária; e, para que a proponente ATELIE DA ELIS (CNPJ n° 48.183.299/0001-93) possa apresentar a esta Comissão o Anexo VII do Edital - Proposta para Grupos Formais. Nada mais a declarar, encerro a presente ata, que vai assinada por mim, Alécio Maroli, e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

***ALÉCIO MAROLI***
Presidente

***DAIANE APARECIDA TURKOT***
Membro

***GLAUCO DE ARAUJO QUADROS***
Membro

***MIRNA BLEY BONATTO***
Membro

***RAFAELA LETICIA PETELA***
Membro

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**8F0E5167

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 134/2025**

PORTARIA Nº 134/2025

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei 1.375 de 31 de maio de 2023, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea ”a”, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deferir licença para tratar de assuntos particulares, à servidora CARLA FERNANDES CECCHIN, Matricula nº 630, inscrita no CPF sob nº. ***.***.859-48, contratada desde 17/08/2015 para o cargo efetivo de professora com habilitação 20 horas, a partir de 25/08/2025 até 25/08/2027, com prazo improrrogável de 02 anos, conforme art. 1º, da Lei 1.375 de 31 de maio de 2023.
**Art. 2º.** Durante o prazo em que permanecer afastada do emprego, devido o gozo da licença para tratar de assuntos particulares, a contrata permanecerá suspensa e diante da ausência de prestação de trabalho, não haverá o pagamento de remuneração à servidora.
**Art. 3º.** A licença para tratar de assuntos particulares poderá vir a ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por necessidade da Administração Pública, devidamente comprovada em processo administrativo.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Paulo Frontin, 25 de agosto de 2025.

***IRENEU INACIO ZACHARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**E488B022

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CMAS**

Institui a Comissão Permanente da Política de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
**CONSIDERANDO** o disposto no caput do artigo 27 da Lei Municipal 1.181/2018;
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal 1.181/2018;
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 35 do Regimento Interno do CMAS;
**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária de 25 de agosto de 2025;

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Instituir a Comissão Permanente da Política de Assistência Social, a qual compete subsidiar tecnicamente o CMAS no acompanhamento, controle e fiscalização das ações e fixar diretrizes do SUAS em âmbito Municipal, conforme deliberações de Conferências Municipais de Assistência Social, ficando assim constituída:
I – Representantes Governamentais:
Vanessa Aparecida Olenka – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Rafaela Leticia Petela – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
II - Representantes da Sociedade Civil Titulares:
Laura Kulibaba - Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social;
Nadir Maria Campesato - Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social.
**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial da Resolução 007/2021/ CMAS de 27/04/2021, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 25 de agosto de 2025.

***NADIR MARIA CAMPESATO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**3B6CD8AB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 156-2025**

DECRETO Nº156/ 2025

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1511 de 22 de Outubro de 2024, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$250.000,00 ( Duzentos e cinquenta mil e reais) no orçamento – programa do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercicio 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 3000 | ASSESSORIA ADMINISTRATIVA | |
| 3001 | ASSESSORIA ADMINISTRATIVA | |
| 4.122.3.2.34 | Incremento da Atividade Industrial | |
| 4.4.90.51.00-1501 | Obras e Instalações | R$ 250.000,00 |
| | TOTAL | R$ 250.000,00 |

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

| FONTE | DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO | VALOR |
|---|---|---|
| 1501 | Alienação de Ativos | R$ 250.000,00 |
| TOTAL | | R$ 250.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karim Fernanda Pacheco
**Código Identificador:**199CA8AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR 2025/2026**

Município: PÉROLA D´OESTE

Data: 25 DE AGOSTO DE 2025.
Ofício Nº 40/2025
-Por este documento, informamos a lista classificatória de candidatas/os aprovadas/os em processo seletivo para a função de FORMADOR/A MUNICIPAL do Pro-LEEI/PR 2025/2026, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
O processo seletivo foi realizado no período entre 18/08/25 e 22/08/25, pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.
Além dos **critérios obrigatórios** (ter graduação concluída em curso de Pedagogia ou Normal Superior e ter experiência profissional de, no mínimo um ano, na Educação Infantil), foram adotados os seguintes critérios:

| | |
|---|---|
| X | Ser profissional do quadro efetivo da Rede Municipal ou da Rede Estadual de Educação |
| | Ter avaliação de desempenho positiva na respectiva rede pública de ensino |
| | Ter atuado como formador(a) municipal no CNCA-LEEI/ 2024 e ter avaliação positiva da respectiva universidade ao qual o candidato estava vinculado |
| | Ter experiência com formação de professores |
| X | Ter participado de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil OU linguagens OU leitura e escrita; |
| | Outros critérios. Descrever: |

Dados das/os candidatas/os aprovadas/os:

| Ordem de classificação | Nome completo | E-mail pessoal | Endereço residencial, com cidade e CEP | Telefone com DDD |
|---|---|---|---|---|
| 1º | LUCIMARA TIARLES PAROLIN | lucimaraparolin13@outlook.com | Rua Prefeito Ernesto Tonini,Loteamento Patzlaff- Pérola D´Oeste Pr | 46 988128310 |
| 2º | PATRICIA FREIDER FERNANDES | patyfreider@gmail.com | Linha KM31 – Zona Rural – Pérola D´Oeste Pr | 46 999842713 |
| 3º | FRANCIELLI CAROLINE MILANI | fran.off@hotmail.com | Rua Adhemar,341- Centro – Pérola D´Oeste Pr | 46 999172768 |
| 4ª | MARIZANE APARECIDA ALFLEN | marizanealflen45@gmail.com | Rua Pio XII, 1243 – Centro Pérola D´Oeste Pr | 46 999002898 |

Este documento deve vir acompanhado de cópia do RG, CPF e diploma das/os candidatas/os aprovadas/os Informamos que os dados e documentos foram cadastrados nos formulários das/os FMs, conforme orientações.

***JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL***
Secretária/o Municipal de Educação

***KEYLA CRISTIANE HEINTZE FISS***
Articulador/a RENALFA do Município

**Publicado por:**
Rosani Maria Heintze Giongo
**Código Identificador:**F7DA518F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### LEGISLATIVO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 24/2025

*Súmula:* "Fixa ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025*"*.

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Fixar ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Piên no dia 21 de novembro de 2025, em virtude do feriado nacional do Dia da Consciência Negra, celebrado no dia 20 de novembro

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 25 de agosto de 2025.

***ALMIR PEDRO MIELKE***
Presidente da Câmara Municipal de Piên

**Publicado por:**
Gilson Hilgenstieler
**Código Identificador:**DA1159AC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### CONTRATO Nº 067/2025

**CONTRATO COPEL 24.060.820-0**
**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 100/2025**
**CONTRATO PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EXPANSÃO E MELHORIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS D MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS – CIP, ENTRE A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE PIEN.**

O **MUNICÍPIO DE PIEN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas, 373, Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Maicon Grosskopf, portador(a) do CPF nº 080.278.589-17, e de outro lado **A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**. sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Mossunguê, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n.º 04.368.898/0001- 06 e Inscrição Estadual n.º 90.233.073-99, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** neste ato representada pelo seu Gerente da Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público e do Grupo A da Distribuição, Diogo Mantovani, portador do CPF nº 066.541.679-29 celebram o presente Contrato com amparo na Resolução Normativa 1.000/2021 e a Emenda Constitucional nº 132/2023, o qual se regerá pelas normas desse diploma legal e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente, a contratação da CONCESSIONÁRIA, para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, expansão e melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos doravante denominada CIP, para o MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos na lei municipal 1485/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato fica atrelado seguindo todas clausulas constantes ao contrato da Copel 24.060.820-0.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a partir de 13/08/2025.

Piên/PR, 25 de agosto de 2025

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**0F694E97

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO Nº 304 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

**DECRETO Nº 304 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

ALTERA O ANEXO i DA LEI MUNICIPAL 1151/2013, DE 30 DE JANEIRO DE 2013, REMANEJANDO CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 40-A da Lei Municipal 1151/2013, considerando a necessidade de ajuste na estrutura administrativa do município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 1151/2013, de 30 de janeiro de 2013, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Piên, da seguinte forma:

**I –** 01(um) cargo de Assessor de Área II – Receitas, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças passa a ser designado como cargo de Assessor de Área III - Receitas.
**II -** 01(um) cargo de Assessor de Área III – Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças passa a ser designado como cargo de Assessor de Área II - Compras.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên, 22 de agosto de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**07F62E07

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 306, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

**DECRETO Nº 306, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

EXONERA a pedido, GISELE DE FATIMA BATISTA OCUPANTE do cargo PÚBLICO DE PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.078, de 09 de dezembro de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a senhora **GISELE DE FATIMA BATISTA,** portadora da cédula de identidade civil RG/CPF nº 062.***.***-**, matrícula 4766127, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 25 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de julho de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**08A7D2A1

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 307, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

**DECRETO Nº 307, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

ALTERA O DECRETO Nº 85, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Memorando nº 305/2025 da Secretaria Municipal de Educação,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a alínea "d" do inciso I do Art. 1º do Decreto nº 85, de 30 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º....*
*I - ...*
*...*
*d) Andressa Fuerst Schroth;"*

Art. 2º Ficam alterados os incisos II e III do Art. 1º do Decreto nº 85, de 30 de março de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º...*
*...*
*II - Representante do Conselho Municipal de Educação: Cleonice Aparecida Stall Kobczinski;*

*III – Representante da Câmara de Vereadores: Maria Edilene Kurovski Lenchow;"*

Art. 3º Fica alterada as alíneas "a" e "b" do inciso VIII do Art. 1º do Decreto nº 85, de 30 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º...*
*...*
*VIII –*
*a) Gilcélia Pasda;*
*b) Aldri Marina Grosskopf;"*

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Piên/PR, 25 de agosto de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

**Publicado por:**
Katia Rejane Neneve
**Código Identificador:**D2901683

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 308, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

**DECRETO Nº 308, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

ALTERA O DECRETO Nº 86, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Memorando nº 305/2025 da Secretaria Municipal de Educação,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o inciso III do Art. 1º do Decreto nº 86, de 30 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º...*
*...*
*III - Representante da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil: Danielli dos Santos;"*

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 25 de agosto de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

**Publicado por:**
Katia Rejane Neneve
**Código Identificador:**CC03DDC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2025**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2025**

**PROTOCOLO: 3927/2025**

**Objeto:** Dispensa de licitação para contratação de empresa de Zeladoria, destinado a atender a demanda do Município no Centro de Eventos José Loir Dreveck

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**CONTRATADA: MARCIO RONALDO MOREIRA DE LIMA**
**CNPJ: 56.283.151/0001-59**
**VALOR TOTAL:** R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 20/08/2025

**Publicado por:**
Marcos Aurelio Melenek
**Código Identificador:**D85079D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 105/2025**

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 105/2025

PROTOCOLO: 4037/2025

Objeto: Contratação da plataforma digital "Jusbrasil Pesquisa Jurídica Avançada + Processos".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA

CNPJ: 07.112.529/0001-46

VALOR: R$ 4.747,20 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO 25/08/2025

**Publicado por:**
Marcos Aurelio Melenek
**Código Identificador:**ABE24B52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1080 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1080 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto no art. 23-A da Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1592, de 14 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Função Gratificada – símbolo FGI concedida ao servidor público **Paulo Ferraz da Silva,** portador da cédula de identidade civil com RG 5*****/PR e matrícula funcional 4765989, ocupante do cargo público de **Motorista** por exercer a função de **Responsável pela distribuição de manilhas e madeiras utilizadas nos serviços de manutenção de pontes.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria 38 de 15 janeiro de 2025 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**44C3B5E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1081 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1081 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto no art. 23-A da Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1592, de 14 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Função Gratificada – símbolo FGI concedida ao servidor público **Paulo Cavalheiro da Silva,** portador da cédula de identidade civil com RG 9********/SC e matrícula funcional 7951, ocupante do cargo público de **operador de máquina** por exercer a função de **Responsável pela coordenação e entrega de materiais nas estradas.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria 37 de 15 janeiro de 2025 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**A96CC94E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1082 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1082 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto no art. 23-A

da Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1592, de 14 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Função Gratificada – símbolo FGI concedida ao servidor público **Vilson Genésio Ziemmer,** portador da cédula de identidade civil com RG 4***.***.*/PR e matrícula funcional 114871, ocupante do cargo público de **Motorista** por exercer a função de **Responsável pela coordenação dos serviços de limpeza e conservação da frota de caminhões da Secretaria de Viação e serviços Rodoviários.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria 36 de 15 janeiro de 2025 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**6AF4B44E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1083 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1083 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto no art. 23-A da Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1592, de 14 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Função Gratificada – símbolo FGI concedida ao servidor público **Wilson Busch,** portador da cédula de identidade civil com RG 4.***.***.*/PR e matrícula funcional 5231, ocupante do cargo público de **Motorista** por exercer a função de **Responsável pelas vistorias veiculares do Posto de Atendimento do Detran no município, bem como, das vistorias de veículos automotores de aluguel para a exploração do serviço de transporte individual remunerado, denominado genericamente de serviço de táxi.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria 69 de 15 janeiro de 2025 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**9212DC18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1084 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1084 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto no art. 23-A da Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1592, de 14 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Função Gratificada Operacional Nível II – símbolo FGO2, concedida ao servidor público **Reginaldo Dranka,** portador da cédula de identidade civil com RG 8.***.***.*/PR e matrícula funcional 51721, ocupante do cargo público de **operador de máquina** por exercer a função de **Responsável Operacional – Operador de trator agrícola.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria 52 de 15 janeiro de 2025 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**DF25721C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1085 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1085 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto no art. 23-A da Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1592, de 14 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Função Gratificada Operacional Nível II – símbolo FGO2, concedida ao servidor público **Vilmar Lourenço dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG 7.***.***.*/PR e matrícula funcional 104981, ocupante do cargo público de **operador de máquina** por exercer a função de **Responsável Operacional – Operador de Retroescavadeira.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria 51 de 15 janeiro de 2025 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**C2B458F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1086 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1086 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto no art. 23-A da Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1592, de 14 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Função Gratificada Operacional Nível II – símbolo FGO2, concedida ao servidor público **Everton Ferraz dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG 7******/SC e matrícula funcional 4765998, ocupante do cargo público de **operador de máquina** por exercer a função de **Responsável Operacional – Operador de retroescavadeira.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria 73 de 15 janeiro de 2025 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**7AD87C8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1087 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1087 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto no art. 23-A da Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1592, de 14 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Função Gratificada Operacional Nível II – símbolo FGO2, concedida ao servidor público **Anderson Andrade de Assis,** portador da cédula de identidade civil com RG 1********/PR e matrícula funcional 4766081, ocupante do cargo público de **operador de máquina** por exercer a função de **Responsável Operacional – Operador de retroescavadeira.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria 161 de 04 de fevereiro de 2025 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**FCB7E793

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1088 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1088 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto no art. 23-A da Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1592, de 14 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Função Gratificada Operacional Nível II – símbolo FGO2, concedida ao servidor público **Aldo Pscheidt ,** portador da cédula de identidade civil com RG 5*******/PR e matrícula funcional 1083, ocupante do cargo público de **operador de máquina** por exercer a função de **Responsável pela manutenção dos implementos agrícola, dando suporte nessa operação.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria 54 de 15 de janeiro de 2025 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**4DBB2B69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1089 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1089 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto no art. 23-A da Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1592, de 14 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Função Gratificada Operacional Nível II – símbolo FGO2, concedida ao servidor público **Alesandro Antonio Gomes,** portador da cédula de identidade civil com RG 9.***.***.*/PR e matrícula funcional 4765999, ocupante do cargo público de **operador de máquina** por exercer a função de **Responsável Operacional – Operador de retroescavadeira.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria 53 de 15 de janeiro de 2025 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**A2BC239C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1090 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1090 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto no art. 23-A da Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1592, de 14 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Função Gratificada Operacional Nível I – símbolo FGO1, concedida ao servidor público **Sebastião Pereira Gomes,** portador da cédula de identidade civil com RG 3.***.***.*/PR e matrícula funcional 101411, ocupante do cargo público de **operador de máquina** por exercer a função de **Responsável Operacional – Operador de motoniveladora.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria 33 de 15 de janeiro de 2025 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**F201FCC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1091 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1091 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto no art. 23-A da Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1592, de 14 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Função Gratificada Operacional Nível I – símbolo FGO1, concedida ao servidor público **Dirceu José Grosskopf,** portador da cédula de identidade civil com RG 4.***.***.*/PR e matrícula funcional 66701, ocupante do cargo público de **operador de máquina** por exercer a função de **Responsável Operacional – Operador de motoniveladora.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria 34 de 15 de janeiro de 2025 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**1C7084B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1092 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1092 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto no art. 23-A da Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1592, de 14 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Função Gratificada Operacional Nível I – símbolo FGO1, concedida ao servidor público **Geronimo Valentino Malinovski,** portador da cédula de identidade civil com RG 11.***.***.*/PR e matrícula funcional 10981, ocupante do cargo público de **operador de máquina** por exercer a função de **Responsável Operacional – Operador de motoniveladora.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria 32 de 15 de janeiro de 2025 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**9CEB6CEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1093 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1093 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto no art. 23-A da Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1592, de 14 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Função Gratificada Operacional Nível I – símbolo FGO1, concedida ao servidor público **João Manoel Gonçalves Ribeiro,** portador da cédula de identidade civil com RG 6.***.***.*/PR e matrícula funcional 8411, ocupante do cargo público de **operador de máquina** por exercer a função de **Responsável Operacional – Operador de motoniveladora.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria 96 de 15 de janeiro de 2025 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**3E508542

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1094 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1094 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto no art. 23-A da Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1592, de 14 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Função Gratificada Operacional Nível I – símbolo FGO1, concedida ao servidor público **Miguel Angelo Malinovski,** portador da cédula de identidade civil com RG 9.***.***.*/PR e matrícula funcional 298661, ocupante do cargo público de **operador de máquina** por exercer a função de **Responsável Operacional – Operador de motoniveladora.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria 31 de 15 de janeiro de 2025 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**8F6CE09D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1104, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1104, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 27 de agosto a 05 de setembro de 2025, à servidora pública **Juliana Pscheidt da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***-8/PR e matrícula funcional 10371/102191, ocupante do cargo público de **Professor.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de agosto de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**E9274340

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1111, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1111, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 05/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, e nos termos da Chamada Pública n. 05/2025:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição de Comissão de acompanhamento do processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 05/2025, para análise dos documentos apresentados pelos credenciados:
**I –** Marina do Carmo Stracke de Lima, matrícula funcional nº. 4765951;
**II –** Fabíula Gabrielli Sura, matrícula funcional nº. 4765688;
**III –** Leila Gertler, matrícula funcional nº. 4766170;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 15 de agosto de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**037D8C1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1115 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1115 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

ALTERA PORTARIA 63/2025 QUE CONCEDEU função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto no art. 23-A da Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1592, de 14 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar Função Gratificada – símbolo FGII concedida a servidora pública **Scheila Fuerst Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG 10.094.184.8/PR e matrícula funcional 101491, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo** para exercer a função de **Responsável pela coordenação municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro único.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Fica revogada a portaria 154 de 04 de fevereiro de 2025 e as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**CC2A67D7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 1115 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

**PORTARIA Nº 1115 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

ALTERA PORTARIA 63/2025 QUE CONCEDEU função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto no art. 23-A da Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1592, de 14 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar Função Gratificada – símbolo FGII concedida a servidora pública **Scheila Fuerst Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG 10.094.184.8/PR e matrícula funcional 101491, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo** para exercer a função de **Responsável pela coordenação municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro único.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Fica revogada a portaria 154 de 04 de fevereiro de 2025 e as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**32E95FA7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 1142 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1142 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Rosangela Maidanchen Zappe, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 006.***.***-45 matrícula funcional 4765987, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Audiência PA 0124.25.000573-1 - Promotor de Justiça Juliano da Silva | 26/08/2025 | Rio Negro/PR | 1(uma) | 58,00 | 8414/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de agosto de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Estefany Seidel
**Código Identificador:**459FC395

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 1143 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1143 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Naiany Caroline de Araujo, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 069.***.***-61 matrícula funcional 4766259, ocupante do cargo de agente político de Procurador Jurídico, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| 7º Conferência Estadual das Cidades | 28 e 29/08/2025 | Curitiba/PR | 2(duas) | 357,00 | 8415/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de agosto de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Estefany Seidel
**Código Identificador:**41A44A38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1144 DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 1144 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Claudemir Jose de Andrade, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 633.***.***-91 matrícula funcional 4766255, ocupante do cargo de agente político de Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| 7º Conferência Estadual das Cidades | 28 e 29/08/2025 | Curitiba/PR | 2(duas) | 357,00 | 8416/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de agosto de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Estefany Seidel
**Código Identificador:**42FDDEEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1145 DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 1145 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público Douglas Lietz, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 056.***.***-20 matrícula funcional nº 4766173, ocupante do cargo de agente político de Secretário de Desenvolvimento Econômico, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Formação de Gestores Municipais de Desenvolvimento Econômico | 26 e 27/08/2025 | Curitiba/PR | 2(duas) | 284,00 | 8459/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de agosto de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Estefany Seidel
**Código Identificador:**CAC0E504

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO Nº 06/2025 - PSS ESTAGIÁRIO**

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Pinhal de São Bento, PR

**CONVOCAÇÃO 06/2025**

O Prefeito Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e tendo em vista a Homologação da Classificação Final, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para Contratação de Estagiários, no Município de Pinhal de São Bento/ PR;

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo, Simplificado, aberto pelo Edital nº 01/2025, homologado pelo Edital nº 03/2025 de 25 de fevereiro de 2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, com sede administrativa sito à Avenida São Roque, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

| **NIVEL MÉDIO** | |
|---|---|
| Alisson Gabriel Pozzobon | 2º |

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos acima descritos:
a) Documento de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino,
f) Conta na Instituição Bancária: “Caixa Econômica Federal ou Sicoob”.
h) Carteira de Trabalho (necessário para cadastramento E-Social) e Inscrição no Pis/Pasep.

3. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio no prazo estipulado no item 1, sendo considerado desistente após este prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025.

Publique-se

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**332310E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 133/2025**

**DECRETO 133/2025**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

**Município de Pinhal de São Bento, em 25 de Agosto de 2025.**

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**55A08F05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 134/2025**

**DECRETO 134/2025**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

**Município de Pinhal de São Bento, em 25 de Agosto de 2025.**

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**92FCEB76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIA N° 313/2025**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025**
**QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Joice Rychcki da Silva Matrícula: 610-1
Órgão de Lotação: Departamento de Assistência Pecuária Cargo ou função: Veterinária
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 28/09/2025
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias:368,63 x 1 = 368,63
Transporte utilizado: carro
Finalidade da viagem: Participar de reunião **CastraPet - Quinto ciclo**
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Escritório Regional de Cascavel (ERIVA) - Rua Afonso Pena, 1766 - Centro.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3870
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 25 de agosto de 2025.

Solicitante da viagem: JOICE RYCHCIK DA SILVA
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Marcelo Denovais

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**0AB69122

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIA N° 314/2025**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025**
**QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Marcelo denovais Matrícula:
Órgão de Lotação: Departamento de Assistência Pecuária Cargo ou função: Secretário
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 28/09/2025
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias:368,63 x 1 = 368,63
Transporte utilizado: carro
Finalidade da viagem: Participar de reunião **CastraPet - Quinto ciclo**
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Escritório Regional de Cascavel (ERIVA) - Rua Afonso Pena, 1766 - Centro.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3870
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 25 de agosto de 2025.
Solicitante da viagem: Marcelo Denovais
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Marcelo Denovais

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**3B3B0428

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DIÁRIA N° 307/2025**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025**
**QUE ALTERA O ANEXO I**

**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
**Nome:** Marlene Righi Matrícula: 6121
**Órgão de Lotação:** Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
**Função:** Assistente Administrativo
**Data da Viagem**: 28/08/2025 a 29/08/2025
**Destino:**Curitiba – PR
**Valor de diárias:**R$ 818,22
**Transporte utilizado:** Ônibus – Processo Licitatório
**Finalidade da viagem**: Participar da Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC, realizada em parceria entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família do Estado do Paraná (SEDEF/PR) e a CAIXA Econômica Federal, com atividades ministradas pela Gerência de Governo – GIGOV Curitiba/CAIXA. O objetivo da viagem é a qualificação dos operadores municipais na utilização do SIBEC, visando aprimorar a gestão e operacionalização dos benefícios socioassistenciais no âmbito municipal.
**Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:** Rua Tibagi, 307– Curitiba/PR no Hotel Roochelle. San Martin Hotel – Rede Andrade, Rua João Negrão, 169 – Centro - Curitiba/PR
**Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:**
3.3.90.14.00.00 F: 934 Cta: 3121

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 25/08/2025.

Solicitante da viagem: Marlene Righi
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**9B9E6DEE

**SECRETARIA DE SAUDE**
**DIÁRIA N° 308/2025**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025**
**QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 25/08/2025 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Cenira da Rosa Oliveira com acompanhante no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

| BANCO | AGENCIA | CONTA | CPF |
|---|---|---|---|
| 756 | 14344-6 | 13566-6 | 750.342.209-20 |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 25 de agosto de 2025

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**E1ECEA57

**SECRETARIA DE SAUDE**
**DIÁRIA N° 309/2025**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025**
**QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 22/08/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Idoilda Gonçalves da Rocha Ruzciski para consulta no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

| BANCO | AGENCIA | CONTA | CPF |
|---|---|---|---|
| 756 | 4342 | 14666-8 | 026.883.519-58 |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 22 de agosto de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**F54BAAE3

**SECRETARIA DE SAUDE**
**DIÁRIA N° 310/2025**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025**
**QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES

**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 21/08/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Celenir Deola Schmoller para consulta no Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

| BANCO | AGENCIA | CONTA | CPF |
|---|---|---|---|
| 756 | 4342 | 57974-2 | 063.731.779-39 |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 21 de agosto de 2025.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**5902F09F

**SECRETARIA DE SAUDE**
**DIÁRIA N° 311/2025**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025**
**QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 20/08/2025 (saída as 10:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Leoni de Mercedes Graminho para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

| BANCO | AGENCIA | CONTA | CPF |
|---|---|---|---|
| 756 | 4342 | 14666-8 | 026.883.519-58 |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 20 de agosto de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**D232B5E9

**SECRETARIA DE SAUDE**
**DIÁRIA N° 312/2025**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025**
**QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 23/08/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Ivan Percio Moreira Brito com acompanhante para consulta na Clínica SINAPESE em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SINAPESE em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

| BANCO | AGENCIA | CONTA | CPF |
|---|---|---|---|
| 756 | 4342 | 14666-8 | 026.883.519-58 |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 23 de agosto de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**2A4F2EEF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 DISPENSA Nº 20/2025**

**RATIFICO** a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à **CBX SERVICOS DE INTERNET LTDA.**, com sede na Av. Dom Pedro II, 135, Centro, Quatro Barras-PR, CEP 83.420-000 inscrita no CNPJ sob o nº 32.054.193/0001-50, para "Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de link e equipamento em comodato para acesso à internet por meio de fibra óptica e distribuição de sinal

Wi-Fi na sede da Câmara Municipal de Piraquara ", no valor de **R$ 39.927,80 (trinta e nove mil, novecentos e vinte sete reais e oitenta centavos)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de agosto de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

**Publicado por:**
Solange Regina Silva Almeida
**Código Identificador:**794233DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.681/2025**

**Doadora**: Viagem do Livro, associação privada, registrada no CNPJ/MF sob nº 57.931.866/0001-33. Donatária: Prefeitura Municipal de Piraquara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.105.675/0001-67. Objeto: 2.000 livros de literatura diversa, com possibilidade de ampliação para até 5.000 exemplares. Reposição semanal estimada entre 200 e 400 livros, conforme demanda. Disponibilização, em regime de comodato, de mobília para organização do acervo (expositores, estantes e caixas organizadoras). Controle e rastreabilidade dos livros, com etiquetagem de cada exemplar. **Data da Assinatur**a: 13 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**748E77F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 17.136/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 17.136/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025,** que tem por objeto a aquisição de cadeiras, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **VINICIUS NONATO DE SOUSA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.091.160/0001-08, vencedora dos **itens 07 a 10,** pelo valor total de **R$ 21.545,26** (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos); **DRI OFFICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.389.680/0001-09, vencedora dos **itens 02 e 05,** pelo valor total de **R$ 64.191,44** (sessenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos); **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.832.381/0001-97, vencedora do **item 11,** pelo valor total de **R$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais); **MOBILE COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.966.683/0001-06, vencedora dos **itens 01 e 04,** pelo valor total de **R$ 821.100,00** (oitocentos e vinte e um mil e cem reais); **NS SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.445.371/0001-67, vencedora do **itens 03 e 06,** pelo valor total de **R$ 92.845,00** (noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 1.006.281,70** (um milhão e seis mil e duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**69ACC721

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 2.599/2025**

Estabelece normas para reconhecimento e denominação de servidão pública no Município de Piraquara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os projetos de lei que disponham sobre denominação de servidão pública em Piraquara deverão conter obrigatoriamente:
I - certidão expedida pela Secretaria Municipal de Finanças através do setor de cadastro, de que a servidão não consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura como bem público;
II - certidão expedida Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, de que a servidão pública ainda não foi denominada;
III - certidão expedida Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, de que a servidão a ser denominada já se encontra implantada, no mínimo, 05 (cinco) anos antes da data da solicitação desta certidão;
IV - cópia do atestado de óbito do homenageado, no caso de utilização de nome de pessoa;
V - biografia do homenageado, no caso de utilização de nome de pessoas, e justificativa nos demais casos;
VI - abaixo assinado dos respectivos proprietários dos imóveis que tenham testada para a servidão solicitando a regulamentação.
**Art. 2º** Em caso de a servidão estar localizada em área particular deverá conter o respectivo termo de doação, através de Escritura Pública, cabendo o Município de Piraquara realizar todas as ações administrativas burocráticas para a regularização do imóvel a fim de incorporar-se ao patrimônio público com base nas dotações orçamentárias próprias, devendo o interessado apresentando levantamento topográfico e a escritura pública de doação de área.
Parágrafo único. É exclusividade dos proprietários das áreas confrontantes com a servidão em área particular, a extensão de rede de energia elétrica e/ou qualquer outra benfeitoria a ser realizada.
**Art. 3º** A alteração de denominação deverá obedecer ao disposto no Art. 1º desta lei, e só será permitida nos seguintes casos:
I - quando se tratar de denominações homônimas, incorreções na redação de Lei anterior já aprovada pelo Poder Legislativo; e
II - quando, não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação.
Parágrafo único. No caso de troca de denominação, a mesma deverá ocorrer de forma a causar o menor inconveniente para o Município, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade e o seu valor histórico, tendo a denominação com data mais antiga, preferência sobre as demais.
**Art. 4º** Os prolongamentos de servidão em continuidade àquelas já existentes receberão a mesma denominação.
**Art. 5º** É vedada a nominação de mais de uma servidão com um mesmo nome, mesmo que localizados em bairros distintos.
**Art. 6º** É vedada a denominação de servidão em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.
**Art. 7º** A nominação de servidão, deverá seguir os seguintes tramites:
I - o interessado deverá protocolar na Prefeitura, requerimento próprio contendo a relação de vias e seus respectivos nomes, bem comprovação de todos os documentos exigidos no art.1º desta lei;
II - a relação de que trata o inciso anterior deverá ser submetida à análise do corpo técnico da Prefeitura sendo que, em caso de parecer favorável, o Executivo deverá encaminhar a referida relação à Câmara Municipal de Vereadores, através de Projeto de Lei específico.
III - caso a denominação seja por iniciativa do Poder Legislativo, este deverá
obrigatoriamente cumprir todas as exigências previstas nesta lei.
**Art. 8º** As servidões públicas do Município serão classificadas como vias de trânsito local, utilizadas por veículos e/ou pedestres, devendo estas obedecer à legislação municipal vigente, não se caracterizando parcelamento irregular do solo.
**Art. 9º** Ficam reconhecidas e incorporadas ao patrimônio público municipal, as servidões já existentes, que foram denominadas através de lei anterior a vigência desta lei, passando a integrar o sistema cadastral e viário do município, o qual, a Secretaria de Planejamento Urbano reconhecerá qualquer peça gráfica desde que seja

expressamente idêntica ao croqui e/ou mapa topográfico aprovado da lei que denominou a determinada servidão.
**Art. 10** Os processos em tramitação anteriores, não deverão seguir as previsões da presente lei.
**Art. 11** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Roberto Kalinski
**Código Identificador:**60231191

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 2.600/2025**

Dispõe sobre o "Dia da Cavalgada" no calendário oficial de eventos do Município de Piraquara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piraquara o "Dia da Cavalgada", a ser comemorado anualmente no dia 29 de janeiro.
I - o Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento por meio de seus órgãos municipais.
Il - o Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas com objetivo de oferecer o suporte necessário no apoio à programação e realização do evento, observando-se, para tanto os aspectos tradição, história e cultural do Município.
Parágrafo único. No dia a que se refere o caput deste artigo, os criadores de gado, cavalos e comitivas de cavaleiros se reunirão em desfiles pelas ruas da cidade, objetivando firmar a importância da cavalgada como forma de proteção e cuidado com os animais, fortalecer o espírito campeiro e agregar os amantes da prática de cavalgadas.
**Art. 2º** Fica vedada a utilização de equipamentos e instrumentos que possam causar ferimentos aos animais ou quaisquer dispositivos que acarretem violência ou sofrimento.
Parágrafo único. O descumprimento deste artigo impedirá o início da cavalgada.
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Roberto Kalinski
**Código Identificador:**924D06FD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 1/2024**
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Gente Seguradora S/A – CNPJ 90.180.605/0001-02.
**Objeto:** prorrogação do contrato por 12 meses.
**Data da assinatura**: 04/04/2025.

**Publicado por:**
Iuri de Oliveira
**Código Identificador:**C9113E08

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento do curso "publicidade no setor público: gestão da informação e responsabilidade institucional" para os vereadoresJoão Edival Aramoni, José Jurandir Miranda e Rubens Schaff Junior
**CONTRATADO:** Gestão Pública Brasil Ltda **CNPJ:** 40.178.961/0001-05
**VALOR:** R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.
**FUNDAMENTO LEGAL:** aliena "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
***PITANGA, 25 DE AGOSTO DE 2025***

***AMADEUS PENGA***
Presidente

**Publicado por:**
Iuri de Oliveira
**Código Identificador:**EA72C08C

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| MARCIANO KOLTUN | 427.514.389-20 | 7771/00093/2025 |

| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | |
|---|---|
| Nome: JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO | Matrícula: 00050041 |
| Cargo: DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 27 | Original devidamente assinado |

Data de afixação: 25/08/2025

Data de desafixação: 09/09/2025

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**F370D560

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PITANGA, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO, E, DE OUTRO,

AMANDA MANCHUR SILVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

**Pelo presente instrumento particular, de um lado, como COMPROMITENTE: AMANDA M. S. TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 55.490.944/0001-86, com sede atual na Localidade Rio do Meio de Cima, município de Pitanga/PR, neste ato **representada pela sua sócia, Amanda Manchur Silveira,** portadora do RG n° 14.640.830-3 e CPF n° 123.945.969-61,

E, do outro lado, como COMPROMISSADO:

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno (CC art. 41, III), inscrito no CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede administrativa no endereço Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Centro – Pitanga - PR, devidamente representado pelo Prefeito Dirceu Moraes, brasileiro, inscrito no CPF 696.116.619-91, portador do RG 6.415.530-0, residente e domiciliado no Município de Pitanga/PR, no exercício de suas atribuições, e;

**CONSIDERANDO** que a pessoa jurídica de AMANDA M. S. TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA pretende a instalação de atividades de comercio de madeira e cavacos no Município de Pitanga/PR.

**CONSIDERANDO** que o advento da Lei Complementar n° 55/2019, houve equivocadamente a classificação do setor geográfico de localização daquelas empresas, até então classificado como Zona Industrial mudando para zona de expansão urbana, o que impediria a instalação ou mesmo continuidade das atividades se já exercidas.

**CONSIDERANDO** que tal situação foi identificada como classificação equivoca, de forma a justificar a futura adequação legislativa permitindo novamente aquela atividade na área mencionada, uma vez que frontal já existe empresa paineira, de modo que não há prejuízo presumido da instalação.

**CONSIDERANDO** que a Decreto Lei nº 4.657/42 prevê a possibilidade de composição entre o Poder Público e os particulares inclusive para fins de licenciamento, quando as circunstâncias do caso concreto assim o justificarem.

**CONSIDERANDO** que a continuidade da atividade econômica é princípio de observância obrigatória pelo Poder Público, conforme disposto pela Lei 13.874/19, bem como, que qualquer conduta de paralisação das atividades econômicas das empresas supramencionadas seria constada como arbitrária por parte da Municipalidade.

**CONSIDERANDO** ainda que já está objeto de estudo e elaboração projeto de lei que terá por finalidade a alteração do zoneamento urbano, em especial para correção de algumas situações fáticas não justificadas na tramitação daquela lei em 2019.

**CONSIDERANDO** que a atividade desenvolvida pela empresa acima nominada, envolve a execução de atividade de madeireira com atividade de compra, venda, transporte e produção de cavacos, a ser instalada na Rua Deputado Francisco Costa, inicio da Estrada Velha para Guarapuava, s/n, terreno divisa com a Paineira, pode gerar impactos ambientais e de vizinhança, notadamente em relação a ruídos, emissão de particulados (pó de madeira) e tráfego de máquinas pesadas.

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 6.938/81, a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98) e a Lei Complementar nº 55/2019 de Pitanga exigem o controle e a mitigação dos danos ambientais.

**O COMPROMITENTE** assume as seguintes obrigações para garantir a regularização da atividade, a mitigação dos impactos e a reparação de eventuais danos ambientais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DE REGULARIZAÇÃO E MITIGAÇÃO**

O COMPROMITENTE se compromete a instalar e manter equipamentos e isolamento acústico adequados, de forma que a emissão sonora não ultrapasse os limites previstos nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e nas legislações municipal e federal.

O COMPROMITENTE se compromete a Implementar sistemas eficazes de exaustão e filtragem de ar, como coletores de pó e ciclones, para evitar a dispersão de material particulado na atmosfera e no solo, garantindo que as emissões estejam em conformidade com as normas ambientais.

O COMPROMITENTE se compromete a Adotar medidas de logística e controle para minimizar os transtornos ao tráfego e à vizinhança, como: Estabelecer horários específicos para carga e descarga de materiais, utilizar rotas de acesso que causem o menor impacto possível nas vias residenciais, realizar a limpeza periódica do acesso ao local para evitar o acúmulo de poeira e detritos. Deve ainda, se necessário o EIV (estudo de impacto de vizinhança) executar as medidas de mitigação e compensação de impactos indicadas no EIV (estudo de impacto de vizinhança), custeando integralmente as obras e os serviços necessários.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Parágrafo Primeiro. O poder público compromete-se na emissão do Alvará de Funcionamento, em favor da empresa supramencionada, até a alteração do zoneamento urbano regularizando a situação de localização desta, uma vez atendidos os demais requisitos da legislação municipal para licenciamento de empresas.

Parágrafo Segundo. O particular assume o dever de atender com todas as exigências, do departamento de meio ambiente, departamento de vigilância sanitária e departamento de tributação, para liberação do Alvará de funcionamento, e suas renovações.

Parágrafo único: o não cumprimento das exigências apresentadas pelos órgãos mencionados acarretara o rompimento unilateral do presente termo de Ajustamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Primeiro compromitente realizará a fiscalização do presente termo por meio do

Departamento de Gestão, departamento esse vinculado à secretaria de Gestão púbica, com o auxílio dos Departamentos de Meio Ambiente, Receita e Fiscalização Tributária e de Vigilância Sanitária.

**CLAUSUL QUARTA - DA REPARAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS**

O COMPROMITENTE se compromete a reparar integralmente qualquer dano ambiental que venha a ser causado em decorrência das atividades de serralheria, independentemente da existência de culpa ou dolo.

A reparação poderá ser feita por meio da restauração do bem lesado, da indenização financeira por danos não passíveis de recuperação ou de ambas, conforme o caso, em valores e condições a serem determinados pelos órgãos ambientais e/ou judiciais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES**

O COMPROMITENTE se submete à fiscalização do Município de Pitanga e de seus órgãos competentes. O descumprimento de qualquer item deste Termo de Compromisso poderá acarretar sanções administrativas, civis e criminais, incluindo, mas não se limitando a: Cassação do alvará de funcionamento e das licenças ambientais, Aplicação de multas, Embargo da atividade, Ação civil pública para a reparação dos danos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 26, do Decreto Lei nº. 4657, de 04 de setembro de 1942, que estabelece a possibilidade de composição entre o Poder Público e particular, desde que, seja

preenchido como pressuposto a não exoneração permanente da obrigação cumulativamente ao resguardo do interesse e do erário público.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO**
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Este Termo de Compromisso não exime o COMPROMITENTE de obter as demais licenças e autorizações necessárias para o funcionamento da atividade, conforme as legislações municipal, estadual e federal.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE COMPROMISSO, no Diário Oficial.

O compromisso entra em vigor na data da sua assinatura, adquirindo eficácia e validade na data de sua expedição, a obrigação terá seu encerramento após verificado o cumprimento de todas as cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO decorrentes.

O presente TERMO DE COMPROMISSO é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA; e outra para os proprietários

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pitanga, 20 de agosto de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Município de Pitanga

***AMANDA MANCHUR SILVEIRA***
Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**D36B2F70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**ADITIVO 2 CONTRATO 3/2023- RPPS - COPPÍNI & CIA LTDA EPP**

**TERMO ADITIVO Nº. 2**
**CONTRATO Nº. 3/2023**

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº 3/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa**:** COPPINI E CIA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa COPPINI & CIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.729.009/0001-40, com sede à Rua Porto Alegre, nº. 351, Sala 01, Centro, na cidade de Santa Helena, no Estado do Paraná, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 3/2023, Procedimento de Dispensa 03/2023, para Licença de Uso Anual do SICAP Web, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio da Internet, no site http://www.sicapWeb.infoprev.com.br. Em Atendimento ao RPPS, Regime Próprio de Previdência Social de Pitanga. Conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto para vencimento em 28/08/2025, fica prorrogado por período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 28/08/2026, em conformidade com Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: O valor da Renovação para o período aditivado, fica corrigido pelo IGP-M, Índice Geral de Preço do Mercado acumulado nos últimos 12 meses, em 4,39%, totalizando R$7.810,00 (Sete mil oitocentos e dez reais). Conforme item 2.3 da Cláusula segunda do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: as demais cláusulas do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 25/08/2025.

Originalmente Assinado

| ***DIRCEU MORAES*** | ***COPPINI E CIA LTDA.*** |
|---|---|
| Prefeito | Contratada. |

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**F24AB87A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**ADITIVO CONTRATO 266/2024 CARLETTO GESTÃO DE FROTAS**

**TERMO ADITIVO Nº4**
**CONTRATO Nº. 266/2024**

Termo aditivo de prazo de vigência e execução ao contrato nº.266/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA,, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.469.404/0001-30, já qualificados, Vem alterar o Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 29/2023, qual objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, PARA A FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO REVISÃO DE GARANTIA, MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, LAVA JATO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme o Disposto a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Prazo de Vigência originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 30/09/2025, fica prorrogado por período de 2 (dois) meses, encerrando-se em 30/11/2025, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93. Caso novo processo de Licitação seja homologado anterior ao vencimento, fica rescindido o presente contrato.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os valores renovam-se proporcionalmente para o período prorrogado, correspondendo ao valor de R$299.012,35 (duzentos e noventa e nove mil, doze reais e trinta e cinco centavos).
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim por estarem justos e contratados, assinam de forma eletrônica digital ou em duas vias impressas de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de agosto de 2025.

Originalmente Assinado
***DIRCEU MORAES***
Prefeito

***FELIPE GLOOR CARLETTO***
Carletto Gestão de Serviços LTDA

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**F0AD2765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**ADTIIVO CONTRATO 145-2021 JONIEL CARRARO E CIA LTDA ME**

**Aditivo n°06 CONTRATO 145/2021**

Termo de Aditivo de prazo de vigência e valor ao Contrato 145/2021, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa JONIEL CARRARO & CIA LTDA. - ME na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JONIEL CARRARO & CIA LTDA. - ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 1.021.916/0001-90**,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o presente Termo Aditivo, para o contrato nº 145/2021, referente à licitação 40/2021, na modalidade Pregão, para SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA DENTAL RADIO FACE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: o prazo de vigência, originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 30/06/2025, fica prorrogado por período de 6 (seis) meses, iniciando-se em 01/07/2025, e encerrando-se em 30/12/2025, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
**CLÁUSULA SEGUNDA** : As quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado, totalizando R$9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais). Conforme tabela abaixo;

| Lote | Descrição | Unidade | Quantidade | Vlr Unt. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ORTOPANTOMOGRAFIA – RADIOGRAFIA PANORAMICA DENTAL RADIO FACE, EM FILME RADIOLOGICO CONTENDO DATA E NOME DO PACIENTE. | SERV | 150 | 65,00 | 9.750,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2025.

Originalmente Assindao

***DIRCEU MORAES***
Prefeito Municipal

***JONIEL CARRARO & CIA LTDA-ME***

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**9CD9F3E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°34/2025.**

**MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO**
**##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 34/2025**
**##TEX OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem, material hospitalar e itens que deram desertos/fracassados no pregão nº 04/2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 09/09/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 09/09/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo:R$ 1.137.867,43 (um milhão, cento e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).**
#DAT 25/08/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

**Publicado por:**
Kleia Vieira da Silva
**Código Identificador:**4AA89370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°35/2025.**

**MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO**
**##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 35/2025**
**##TEX OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos usados, do tipo utilitário para transporte de passageiros, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 09/09/2025, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 09/09/2025, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo:R$ 90.150,00 (noventa mil e cento e cinquenta reais).**

#DAT 25/08/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

**Publicado por:**
Kleia Vieira da Silva
**Código Identificador:**91564FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**DECISÃO DA PREGOEIRA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025**

**DECISÃO DA PREGOEIRA**
**Pregão Eletrônico nº 29/2025 – Processo Administrativo nº 177/2025**
**Impugnação – QFROTAS SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 44.220.921/0001-35**

**Síntese da impugnação:**
A empresa contesta a legalidade da exclusividade regional e a ausência de comprovação de competitividade mínima de três fornecedores aptos.
**Análise:**

De acordo com o parecer jurídico, a restrição prevista no edital carece de respaldo legal, visto que o valor do certame ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 fixado na LC nº 123/2006. Ademais, não há comprovação técnica de fornecedores suficientes, o que compromete a competitividade.

**Decisão:**

**Acolho a impugnação apresentada pela empresa QFROTAS SISTEMAS LTDA.**, determinando a exclusão da exclusividade regional constante no edital.

Pitanga/PR, 25 de agosto de 2025.

***EDINA DOS SANTOS DA LUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Kleia Vieira da Silva
**Código Identificador:**B30173F4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**DECISÃO DA PREGOEIRA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025.**

**DECISÃO DA PREGOEIRA**
**Pregão Eletrônico nº 29/2025 – Processo Administrativo nº 177/2025**
**Impugnação – NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10.**

**Síntese da impugnação:**
A empresa alega irregularidade na **exclusividade** destinada a ME/EPP/MEI, considerando que o valor global do certame (**R$ 1.784.999,96**) ultrapassa o limite de **R$ 80.000,00** da LC nº 123/2006 e que **não há comprovação** de pelo menos **três fornecedores** aptos.

**Análise (conforme parecer jurídico):**
A **exclusividade prevista na LC nº 123/2006 não é "ilegal" em abstrato**; contudo, **é inaplicável ao caso concreto** porque:
a) o **valor** do item/lote **excede** o limite de **R$ 80.000,00**;
b) **não restou demonstrada** a existência de **três fornecedores** locais/regionais **aptos**, condição exigida para adoção da medida;
c) a manutenção da cláusula, nas condições atuais, **compromete a competitividade e a vantajosidade** do certame.
Assim, a cláusula **deve ser afastada por inadequação ao caso específico**, e não por invalidade essencial.

**Decisão:**
**Acolho a impugnação apresentada pela empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**, determinando a supressão da cláusula de exclusividade constante no edital.

Pitanga/PR, 25 de agosto de 2025.

***EDINA DOS SANTOS DA LUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Kleia Vieira da Silva
**Código Identificador:**1C876F83

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**DECISÃO DA PREGOEIRA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025.**

**DECISÃO DA PREGOEIRA**
**Pregão Eletrônico nº 29/2025 – Processo Administrativo nº 177/2025**
**Impugnação – CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.469.404/0001-30.**
**1) Síntese**

A impugnante sustenta que o edital teria **limitado a 5% a taxa cobrada da rede credenciada** ("taxa secundária/taxa rede"), configurando ingerência em relações privadas.
**2) Esclarecimento do conteúdo do Edital (o que realmente foi previsto)**
a) **Taxa de Administração (Item 03)** – é o percentual referente à administração do sistema e da rede; incide **exclusivamente sobre o valor efetivamente gerenciado**, com **teto de 5%**.
b) **Remuneração junto à rede credenciada (taxa secundária/taxa rede)** – a contratada **poderá cobrar da credenciada** um percentual **entre 3% (mínimo) e 15% (máximo) em cada transação**.
c) **Sem repasse direto ao Município** – o edital veda **qualquer cobrança direta** ao Município, prevendo que a contratada é **remunerada exclusivamente pelas credenciadas**.
d) Para julgamento da proposta, o **Item 03 – Taxa de Administração** integra a modelagem econômico-financeira como parâmetro do preço global.
**Conclusão desta seção:** a impugnante **confundiu** a **Taxa de Administração (teto 5%)** com a **taxa devida pelas credenciadas (faixa 3% a 15%)**. Há precedente administrativo federal enfrentando **o mesmo equívoco**, no qual se registra que determinados itens não tratavam da taxa da rede e que o limite aplicável à taxa cobrada dos credenciados era **outro**; nessa ocasião, o pedido foi **não acolhido**.
**3) Fundamentação jurídico-técnica**

•
O **Parecer Jurídico do processo** admite a **regularidade** de se **fixar limite** para a taxa cobrada da rede credenciada, **condicionada** (i) à **memória de cálculo** que demonstre como se chegou ao percentual e (ii) à **previsão de mecanismos de verificação** pela fiscalização durante a execução.

•
A **jurisprudência do TCU** considera **razoável e necessária** a definição de **limite máximo** para a taxa secundária, para **evitar parâmetros abusivos** e **surpresas no custo final**, além de recomendar que o edital traga **formas de averiguação** (relatórios analíticos/sintéticos, espelhos da taxa rede etc.).

•
O próprio TCU já **referendou** a **regularidade** de fixação de **limite à taxa secundária** em contratos de gerenciamento de frota, para resguardar a vantajosidade e a transparência na formação do preço.

**4) Decisão**

**Indefiro** a impugnação apresentada por **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, por inexistir a restrição apontada (teto de 5% na taxa cobrada da rede). O edital **permanece** com a seguinte modelagem, já aclarada:

•
**Taxa de Administração (primária)** – teto de **5%** sobre o valor efetivamente gerenciado (Item 03).

•
**Taxa da rede credenciada (secundária)** – **mínimo 3%** e **máximo 15%** por transação.

Em observância ao **Parecer Jurídico**, determino, ainda, como providência interna para robustez do processo: **juntar aos autos a memória de cálculo** que fundamenta o teto e **assegurar, no TR/Ata de Registro de Preços, os mecanismos de verificação** da taxa efetivamente praticada pela rede (relatórios/espelhos), nos moldes recomendados pelo TCU.
Pitanga/PR, 25 de agosto de 2025.

***EDINA DOS SANTOS DA LUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Kleia Vieira da Silva
**Código Identificador:**26982DE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**DECISÃO DA PREGOEIRA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025.**

**DECISÃO DA PREGOEIRA**
**Pregão Eletrônico nº 29/2025 – Processo Administrativo nº 177/2025**
**Impugnação – BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.008.410/0001-06**
**Síntese da impugnação:**
A empresa questiona a restrição territorial à AMOCENTRO e a aplicação da exclusividade em valor superior a R$ 80.000,00.
**Análise:**
Segundo o parecer jurídico, a exclusividade em licitação só pode ser aplicada até o limite de R$ 80.000,00, conforme LC nº 123/2006. Ademais, a restrição geográfica carece de justificativa técnica robusta, sendo medida de caráter excepcional.
**Decisão:**
**Acolho a impugnação apresentada pela empresa BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, determinando a supressão da exclusividade regional e da limitação geográfica prevista no edital.

Pitanga/PR, 25 de agosto de 2025.

***EDINA DOS SANTOS DA LUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Kleia Vieira da Silva
**Código Identificador:**2A63A5D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO ATO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**

**MUNICÍPIO DE PITANGA**
**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**
**ATO DE RETIFICAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 29/2025**

**TEX OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota de veículos pertencentes ao município, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios através da rede credenciada, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Patrimônio, Compras e Logística e Gabinete. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br ou no endereço: Rua Vanderlei João Viera Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 10/09/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 10/09/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço Global, calculado automaticamente pelo sistema a partir dos percentuais de desconto aplicáveis aos Itens 01 (Peças), 02 (Serviços) e da Taxa de Administração do Item 03. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 1.784.999,96 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**
**DAT 25/08/2025**
ASS Edina dos Santos da Luz
CAR Pregoeira

**Publicado por:**
Kleia Vieira da Silva
**Código Identificador:**B4A4AB8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**TERMO ADITIVO OCONTRATO 159-2024 COOACEPA, 157-2024 AAFCPR 158-2025 158-2024 COORLAF**

**TERMO ADITIVO Nº4**
**CONTRATO Nº. 159/2024**

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 159/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA COOACEPA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA- COOACEPA**inscrita no CNPJ/MF nº. 12.099.759/0001-52, já qualificados, vem por meio deste termo prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Chamada Pública 2/2024, Inexigibilidade 4/2024. Conforme o Disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: o Prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual o vencimento é 05/08/2025, fica prorrogado por período de 30 dias, encerrando-se em 04/09/2025. Conforme solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Cláusula Décima Sétima do Contrato. Em conformidade ao Artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim por estarem justo e contratados, assinam o presente termo de forma eletrônica digital ou em duas vias impressas de igual teor e forma.

Pitanga, 04/08/2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

***HELIO BUENO***
Cooperativa Agroindustrial DoCentro do Parana -COOACEPA

**TERMO ADITIVO Nº4**
**CONTRATO Nº. 157/2024**

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 157/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPRinscrita no CNPJ/MF nº. 32.285.986/0001-80**, já qualificados, vem por meio deste termo prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE da Chamada Pública 2/2024, Inexigibilidade 4/2024. Conforme o Disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: o Prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual o vencimento é 05/08/2025, fica prorrogado por período de 30 dias, encerrando-se em 04/09/2025. Conforme solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de

Educação Cultura e Esporte, Cláusula Décima Sétima do Contrato. Em conformidade ao Artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim por estarem justo e contratados, assinam o presente termo de forma eletrônica digital ou em duas vias impressas de igual teor e forma.

Pitanga, 04/08/2025

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

***JOSE AIRSO ZERBINATTI,***
Associação Dos Agricultores FamiliaresDo Centro do Parana-AAFCPR

**TERMO ADITIVO Nº4**
**CONTRATO Nº. 158/2024**

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 158/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a **COOPERATIVA DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a **COOPERATIVA DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA – COORLAF PITANGA,inscrita no CNPJ/MF nº. 09.485.916/0001-53**, já qualificados, vem por meio deste termo prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Chamada Pública 2/2024, Inexigibilidade 4/2024. Conforme o Disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: o Prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual o vencimento é 05/08/2025, fica prorrogado por período de 30 dias, encerrando-se em 04/09/2025. Conforme solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Cláusula Décima Sétima do Contrato. Em conformidade ao Artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim por estarem justo e contratados, assinam o presente termo de forma eletrônica digital ou em duas vias impressas de igual teor e forma.

Pitanga,04/08/2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

***DIRCEU ALVES DE LIMA***
COORLAF - Cooperativa. de Leite da Agricultura. FamiliarCom Interação Solidária de Pitanga

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**236F9FEC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
### EDITAL DE CONVOCAÇAÕ DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art. 9º, § 4º, **CONVOCA** os representantes das entidades e associações de classes e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 19 de setembro de 2025, às 15h30min, na Câmara Municipal de Pitangueiras, sito à Rua São Jorge, nº 73, que consistirá na demonstração da avaliação e cumprimento das metas fiscais do 2º (segundo) Quadrimestre do exercício de 2025.

Pitangueiras, 25 de agosto de 2025.

***MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Luiz Carlos Barbosa
**Código Identificador:**F960D885

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 592/2025

**DATA:** 25 de agosto de 2025.

SÚMULA: Exonera servidora nomeada mediante classificação em PSS – Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

**Considerando** o pedido constante do Protocolo 1Doc nº 744/2025, de 18 de agosto de 2025,

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada, nomeada mediante classificação em Processo Seletivo Simplificado – PSS, a saber:

| Nome da Servidora | Cargo |
|---|---|
| Catarina Elizabete Feliciano | Educador Infantil 40h |

**Art. 2º –** O presente Decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 19 de agosto de 2025.

**Art. 3º –** Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de agosto de 2025.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**7F3AD7FA

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL N° 002/2025-SME - PRO LEEI 2025/2026

**SELEÇÃO DE FORMADORES PARA O PROGRAMA DE LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-LEEI)**

A Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras/PR, por meio da Coordenação do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PRO LEEI), no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

1. Divulgar o resultado preliminar do processo de seleção profissionais da educação da rede municipal para atuação como formadores locais, no âmbito do Programa PRO LEEI 2025/2026, a saber:

| Nome da Candidata | Pontuação | Situação | Classif. |
|---|---|---|---|
| Betina Mayara Lopes de Souza | 8 pontos | Aprovada | 1º |
| Adriana Pereira Guimarães | 6 pontos | Aprovada | 2° |
| Ana Paula Ferreira | 6 pontos | Aprovada | 3° |

2. O resultado final será divulgado no dia 28 de agosto de 2025.

Pitangueiras, 25 de agosto de 2025.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***
Pitangueiras/PR

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**3A8FBFA2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 116/2025**

**DATA:** 25 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Conceder diária ao servidor **Jaribe Pedroso de Oliveira**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Nova Andradina/MS, com saída e retorno no dia 26/08/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para consulta médica, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.675/2025, de 25/08/2025.

**Art. 2º –** A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

**Art. 3º –** O valor concedido será de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

**Art. 4º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de agosto de 2025.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**2717AA0E

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025**

**OBJETO**: Registro de preços, com lote para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, e lote de ampla concorrência, para contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de escavadeira hidráulica, conforme especificações do anexo I deste edital.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**VALOR MÁXIMO:** R$ 202.330,00 (duzentos e dois mil, trezentos e trinta reais).

**ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 11/09/2025, às 09h00min.

**INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 11/09/2025, às 09h30min.

**LINK DE ACESSO AO PROCESSO:** O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

**CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES**: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

**ESCLARECIMENTOS:** através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 25 de agosto de 2025.

***ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Heloise Resqueti Almeida
**Código Identificador:**2B38C58A

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 80, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/07/2025, Edição 3322, Código Identificador: A09F32F5, como segue:

**No aviso de licitação:**

**Onde se lê:**

**ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 09/09/2025, às 09h00min.

**INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 09/09/2025, às 09h30min.

**Passa-se a ler:**

**ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 12/09/2025, às 09h00min.

**INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 12/09/2025, às 09h30min.

**No edital, no item XV:**
**Onde se lê:**
15.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação de fornecimento e a prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**Passa-se a ler:**
A entrega, bem como a instalação do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento.

Pitangueiras, 25 de agosto de 2025.

***ANA JÚLIA DE ALMEIDA LOMEO***
Diretora Administrativa

**Publicado por:**
Heloise Resqueti Almeida
**Código Identificador:**359528B1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PSS 04/2025**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 04/2025**

A Presidente da Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 nomeado pela Portaria nº 228 de 24 de Julho de 2025, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público as **Classificação Preliminaar** do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025, nos seguintes termos:
Art. 1º ficam **Classificados** os candidatos, conforme listagem abaixo para o cargo de Médico Veterinário.

| NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO | Pontuação |
|---|---|---|
| ELIZANGELA VEIGA TREVISAN | 1º | 44 pontos |
| JULIA VIANA KIVEL | 2º | 41 pontos |
| RICARDO HENZ ELY | 3º | 37 pontos |
| NICOLY NAYANA MARCOM | 4º | 20 pontos |
| MIKAELLA NOLETO RAMOS | 5º | 11 pontos |
| IURI VINICIUS GOMES | 6º | Não pontuou |

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Planalto, 25 de Agosto de 2025

***MONICA ANDREIA BACK***
Pres. Comissão Julgadora
Portaria nº 228/2025

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**A5490C66

---

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PSS 04/2025**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 04/2025**

A Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 nomeado pela Portaria nº 226 de 24 de Julho de 2025, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público as **HOMOLOGAÇÕES INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025, nos seguintes termos:
Art. 1º ficam **DEFERIDAS** as inscrições conforme listagem abaixo para o cargo de Médico Veterinário.

| INSC. | NOME DO CANDIDATO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | RICARDO HENZ ELY | DEFERIDA |
| 02 | ELIZANGELA VEIGA TREVISAN | DEFERIDA |
| 03 | IURI VINICIUS GOMES | DEFERIDA |
| 04 | NICOLY NAYANA MARCOM | DEFERIDA |
| 05 | JULIA VIANA KIVEL | DEFERIDA |
| 06 | MIKAELLA NOLETO RAMOS | DEFERIDA |

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Planalto, 25 de Agosto de 2025

***ANNE DANILE GREHS***
Presidente da Comissão Nomeada Pela Portaria nº 226/2025

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**F9FBA9D0

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025**
**INEXIGIBILIDADE N° 026/2025**

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **26/08/2025**, as inscrições para o processo de **Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de atividades de enfermagem com ênfase em estomaterapia para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Planalto.**
**EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES:** Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no ícone Licitações (lateral direita), Credenciamento nº 009/2025.
A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia **10/09/2025** às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 26 de agosto de 2025.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Scherer Marzec
**Código Identificador:**06A4B53F

---

**LICITAÇÃO**
**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

**ERRATA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025

**DATA DA ASSINATURA**: 24 de julho de 2025.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
**OBJETO**: Contratação de empresa visando à aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.

**ONDE LÊ-SE VALOR TOTAL**: **R$ 1.166,08 (um mil, cento e sessenta e seis reais e oito centavos).**
**LEIA-SE: VALOR TOTAL: R$ 1.884,28 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**0AB56ADA

---

**LICITAÇÃO**
**ERRATA RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025**

**ERRATA**

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025**
O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
**OBJETO:** Contratações de empresa visando a aquisição de uma retroescavadeira nova (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
**EMPRESA:** SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
**ONDE LÊ-SE CNPJ N°. 06.224.121/0004-46**

**LEIA-SE CNPJ: 06.224.121/0019-22**
**VALOR:** R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).
**DATA:** 18 de agosto de 2025.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**29548817

**LICITAÇÃO**
**ERRATA RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025**

**ERRATA**

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025**
O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
**OBJETO:** Contratação de empresa visando à aquisição de um rolo compactador novo (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL realizou o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025.
**EMPRESA:** SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
**ONDE LÊ-SE CNPJ N°. 06.224.121/0004-46**
**LEIA-SE CNPJ: 06.224.121/0002-84**
**VALOR:** R$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)
**DATA:** 18 de agosto de 2025.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**453987BE

**LICITAÇÃO**
**ERRATA RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025**

**ERRATA**

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025**
O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
**OBJETO:** Contratação de empresa visando à aquisição de um rolo compactador novo (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL realizou o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025.
**EMPRESA:** SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
**ONDE LÊ-SE CNPJ N°. 06.224.121/0004-46**
**LEIA-SE CNPJ: 06.224.121/0002-84**
**VALOR:** R$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)
**DATA:** 18 de agosto de 2025.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**7B419C0F

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 241/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 241/2024, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E A F AUTO MECANICA FELTENS LTDA.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **A F AUTO MECANICA FELTENS LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **PEDRO FELTENS**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 241/2024, firmado entre as partes em data de 12 de agosto de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/08/2026.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***PEDRO FELTENS***
A F Auto Mecânica Feltens LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**18FA949D

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 242/20243**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 242/2024, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **FRANCIELI GALHARDO**, resolvem em comum acordo prorrogar do Termo de Adesão nº 242/2024, firmado entre as partes em data de 12 de agosto de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/08/2026.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***FRANCIELI GALHARDO***
Francieli Galhardo e Cia LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
**RG nº 12.685.090-5 /PR**

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**56D5242D

---

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 243/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 243/2024, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E JENNIFER LETICIA ZUSE.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **JENNIFER LETICIA ZUSE,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **JENNIFER LETICIA ZUSE**, resolvem em comum acordo prorrogar do Termo de Adesão nº 243/2024, firmado entre as partes em data de 12 de agosto de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/08/2026.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***JENNIFER LETICIA ZUSE***
Jennifer Leticia Zuse.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**239A63ED

---

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 244/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 244/2024, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **JOSE ROBERTO WOLF**, resolvem em comum acordo prorrogar do Termo de Adesão nº 244/2024, firmado entre as partes em data de 12 de agosto de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/08/2026.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***JOSE ROBERTO WOLF***
Jose Roberto Wolf Mecanica - ME.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
**RG nº 12.685.090-5 /PR**

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**675D4B7C

---

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 245/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 245/2024, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E EICHELBERGER & CAMERA LTDA.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **EICHELBERGER & CAMERA LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ANDRÉ LUIZ EICHELBERGER**, resolvem em comum acordo prorrogar do Termo de Adesão nº 245/2024, firmado entre as partes em data de 12 de agosto de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/08/2026.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***ANDRÉ LUIZ EICHELBERGER***
Eichelberger & Camera LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
**RG nº 12.685.090-5 /PR**

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**ABBD41CD

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 247/20243**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 247/2024, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DSC AUTO PEÇAS EIRELI**.**

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **DSC AUTO PEÇAS EIRELI,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **Deonilda Salete Zanardi**, resolvem em comum acordo prorrogar do Termo de Adesão nº 247/2024, firmado entre as partes em data de 12 de agosto de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/08/2026.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***DEONILDA SALETE ZANARDI***
DSC Auro Peças EIRELI.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
**RG nº 12.685.090-5 /PR**

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**5477ACDC

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 249/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 249/2024, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CLEDSON SILVEIRA DAVILA.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CLEDSON SILVEIRA DAVILA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **CLEDSON SILVEIRA DAVILA**, resolvem em comum acordo prorrogar do Termo de Adesão nº 249/2024, firmado entre as partes em data de 12 de agosto de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/08/2026.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***CLEDSON SILVEIRA DAVILA***
***CLEDSON SILVEIRA DAVILA.***

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
**RG nº 12.685.090-5 /PR**

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**C0977EB2

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 252/2024**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 252/2024**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 252/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E RADIO PLANALTO FM LTDA.

**MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **RADIO PLANALTO FM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 46.921.977/0001-42, com sede Av. Caxias Do Sul, 675, Andar Primeiro, Centro, Planalto/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. VALDOMIRO MACHADO CANTINI, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 554.986.479-72, residente e domiciliado, na Cidade de Cascavel/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 252/2024, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 043/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contração de empresa para a prestação de serviços de rádio AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas, de caráter educativo, informativo e orientação social) deste município de Planalto-PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 252/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de agosto de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 252/2024 passa a ser até 31 de agosto de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 252/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 252/2024, cujo valor global é de R$ 30.819,60 (trinta mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 043/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

| DOTAÇÕES | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 00280 | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00380 | 02.103.04.122.0402.2008 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 252/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***VALDOMIRO MACHADO CANTINI***
Radio Planalto FM LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
**RG nº 12.685.090-5 /PR**

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**28C842B3

## LICITAÇÃO
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 254/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 254/2024, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ELIAS SIEPMANN.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ELIAS SIEPMANN,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **ELIAS SIEPMANN**, resolvem em comum acordo prorrogar do Termo de Adesão nº 254/2024, firmado entre as partes em data de 12 de agosto de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/08/2026.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***ELIAS SIEPMANN***
***ELIAS SIEPMANN.***

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
**RG nº 12.685.090-5 /PR**

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**CD125F4B

## LICITAÇÃO
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 255/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 255/2024, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E D. E Z. TERRAPLENAGEM LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **D. E Z. TERRAPLENAGEM LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **TIAGO DALBOSCO**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 255/2024, firmado entre as partes em data de 28 de agosto de 2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, afim de atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 31/08/2026.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***TIAGO DALBOSCO***
D. E Z. Terraplenagem LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
**RG nº 12.685.090-5 /PR**

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**867E25E7

## LICITAÇÃO
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 258/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 258/2024, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 258/2024, firmado entre as partes em data de 28 de agosto de 2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de Trator De Esteira, afim de atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 31/08/2026.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER***
Márcio Andre Ulsenheimer.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**6589B4AF

## LICITAÇÃO
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 260/2024

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E DIVO DA COSTA VIEIRA.

**MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **DIVO DA COSTA VIEIRA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 34.040.323/0001-20, com sede na Rua São Jose, 143, Bairro Nossa SRA Aparecida, Planalto/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. DIVO DA COSTA VIEIRA, portador do RG nº. 75116730 e do CPF nº 00624444929, residente e domiciliado na cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 260/2024, proveniente do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 044/2024, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 260/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de agosto de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 260/2024 passa a ser até 31 de agosto de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação

do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 260/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 260/2024, cujo valor global é de R$ 108.100,00 (cento e oito mil e cem reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade n° 044/2024, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

| DOTAÇÕES | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 00060 | 01.102.04.122.0402.2012 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00300 | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00580 | 05.115.15.452.1501.1052 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00940 | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01200 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01790 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02090 | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02520 | 10.142.08.243.0801.2023 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02970 | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 03250 | 12.134.22.661.2201.2062 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 03310 | 13.136.18.541.0801.1056 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 260/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***DIVO DA COSTA VIEIRA***
Divo da Costa Vieira.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
**RG nº 12.685.090-5 /PR**

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**8E422733

## LICITAÇÃO
## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 257/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 257/2023, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E COMPACTO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRAS LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **COMPACTO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRAS LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **REBECA COUTINHO IBIAPINA**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 257/2023, firmado entre as partes em data de 18 de setembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto, nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03(três) meses, finalizando em 31/12/2025.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***REBECA COUTINHO IBIAPINA***
Compacto Agenciemento de Mão de Obras LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**66610BFA

## LICITAÇÃO
## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 064/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E I DESCOMPLICA LTDA - EPP.

**MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **I DESCOMPLICA LTDA - EPP,**

devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.173.525/0001-21, com sede à Rua Padre Cirilo, 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 01, Centro, Capanema/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. ULISSES RICARDO ROEHRS, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 80915063, e do CPF sob n.º 043.576.449-76, residente e domiciliado, na Cidade de Capanema/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 064/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 011/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa prestadora de serviço, para executar serviços para desenvolvimento de trabalhos nos grupos de Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos (SCFV) e Programa De Atendimento De Proteção Integral (PAIF) no Município De Planalto, Estado Do Paraná”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 064/2022, pelo período de 06 (seis) meses, com vigência até 28 de fevereiro de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 06 (seis) meses, a vigência do Contrato n° 064/2022 passa a ser até 28 de fevereiro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 064/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 064/2022, cujo valor global é de R$ 42.976,00 (quarenta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 011/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

| DOTAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 02170 | 10.143.08.244.0801.2018 | 3.3.90.39.00.00.00934 |

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 064/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***ULISSES RICARDO ROEHRS***
I Descomplica LTDA - EPP

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
**RG nº 12.685.090-5 /PR**

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**376B6B8C

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025**

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025**
O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
**OBJETO:** Contratações de empresa visando a aquisição de uma retroescavadeira nova (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025.
**EMPRESA:** R$ 605.900,00 (Seiscentos e cinco mil e novecentos reais).
**CNPJ N°.** 24.706.364/0001-50
**VALOR:** R$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)
**DATA:** 25 de agosto de 2025.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**0DBF9F84

**LICITAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 238/2023**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 238/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 238/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E M S TREINAMENTOS LTDA.

**MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **M S TREINAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.174.997/000-16, com sede à Rua Soledade, 850, Centro, Planalto/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. MARCOS ANTONIO SPOLIER, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 08370694918, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 238/2023, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 040/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresas visando a prestação de serviço de aulas de Capoeira, destinada a crianças, adolescentes e adultos objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte deste Município de Planalto PR,”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 238/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de agosto de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 238/2023 passa a ser até 31 de agosto de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 238/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 238/2023, cujo valor global é de R$ 166.320,00 (cento e sessenta e seis mil e trezentos e vinte reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 040/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

| **DOTAÇÕES** | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 01160 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01710 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 03340 | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 238/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***MARCOS ANTONIO SPOLIER***
M S Treinamentos LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
**RG nº 12.685.090-5 /PR**

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**DCFD991C

## LICITAÇÃO
## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 277/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.

Aos dezoito dias mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20 e **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 27787054000103, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pela Sra. ITELVINA FATIMA CANEI, portadora do CPF nº 49223836972, resolvem em comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 277/2024, firmado entre as partes em data de 06 de setembro de 2024, cujo objeto é a

contratação de empresa visando a aquisição de alimentação escolar, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme documentos anexos, comprovamos o aumento do preço do objeto no mercado nacional, uma vez que o produto originalmente contratado (CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO 200g) custava R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), atualmente custa junto ao fornecedor R$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos) e FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA 5kg custava R$ 11,19 (onze reais e dezenove centavos), atualmente custa junto ao fornecedor R$ 12,19 (doze reais e dezenove centavos), sendo assim, fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO 200g, lote 01 item 04 de R$ 19,38 (dezenove reais e trinta e oito centavos) para R$ 21,65 (vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) e da FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA 5kg, lote 01 item 09 de R$ 13,00 (treze reais), para R$ 14,16 (quatorze reais e dezesseis), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 44.384,12 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Diante da circunstância observada "fica aplicada a" aumento no percentual de 14,01% (quatorze virgula um por cento) para o item CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO 200g lote 01 item 04 e FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA 5kg aumento no percentual de 16,17% (dezesseis virgula dezessete por cento), a título de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 277/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos.), para o perfeito delineamento da matéria, fixou as balizas necessárias para que se proceda à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no art. 124, Capítulo VII. Vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) **para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO E DO REAJUSTE), em virtude do aumento do valor do item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 44.384,12 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos).

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***ITELVINA FATIMA CANEI***
Distribuidora Tio Ivo LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
**RG nº 12.685.090-5 /PR**

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9/ PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**958B20EB

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025**

O Município de Planalto, através de seu Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vem através deste instrumento, apresentar e tornar público a Revogação da Edital de Credenciamento nº 008/2025 -Processo de Inexigibilidade nº 024/2025, tendo por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos, com perfil para atendimento na Atenção Primária à Saúde (consultas de clínica geral, palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para compor a equipe do ESF), e de 01 (um) médico especialista/pós graduado em psiquiatria (saúde mental) para atendimento na unidade do CAPS, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR

A revogação pode ser praticada a qualquer tempo, fundando-se está na conveniência e no interesse público.

Acerca da matéria, os teores contidos na Lei de Licitações que enfatizam o poder interessado em se concretizar por esta administração, diz:

"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...) II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; (...) § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Embora a NLLC trate da revogação em momento posterior ao encerramento das fases de julgamento de propostas e habilitação, a Jurisprudência do TCU e Tribunais de Justiça é farta no sentido de que essa revogação possa ocorrer em qualquer fase do certame, desde que ocorrido fato superveniente devidamente comprovado e haja conveniência para a administração.

Sendo assim, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, mostra-se cabível a revogação do certame. Sobre o tema, também ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Oportuno destacar que nos processos licitatórios de qualquer espécie, antes da homologação ou da adjudicação do objeto do certame, os concorrentes têm mera expectativa de direito à definição do resultado a cargo da Administração Pública. Assim, não é possível falar em direito adquirido. Vale destacar o seguinte julgado:
"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO - CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido." (STJ - RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008) (g.n.)

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado da Súmula 473, senão vejamos:
STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Dessa forma, decido por REVOGAR o procedimento licitatório, Edital de Credenciamento nº 008/2025 - Processo de Inexigibilidade nº 024/2025 com fundamentação legal no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Planalto - PR, 25 de agosto de 2025.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Scherer Marzec
**Código Identificador:**02D09B55

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### AVISO DISPENSA 20

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 182/2025 - DISPENSA N.º 20/2025 – Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, sendo 30 (trinta) unidades de sanitários químicos – masculino, feminino e adaptados para pessoas com deficiência (PCD), destinados ao uso durante o Desfile Cívico de 7 de setembro, a ser realizado no Centro de Eventos Municipal, Balneário Marissol em Pontal do Paraná."**.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 29/08/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. A documentação referente a dispensa estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br.

Pontal do Paraná, 25 de agosto de 2025

***AUREA MUNHOZ***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Aurea Munhoz
**Código Identificador:**E9C2BDD8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N° 12.929/2025 DE 22/08/2025

**Exercício: 2025**
Decreto n° 12929/2025 de 22/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 13 | | SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE | |
| 13.001 | | DIRETORIA GERAL | |
| 13.001.27.812.0032.1.027 | | CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO | |
| 595 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALACOES | 50.000,00 |
| | | Total Suplementação: | 50.000,00 |

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 14 | | SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA | |
| 14.001 | | DIRETORIA GERAL | |
| 14.001.15.451.0034.1.032 | | PAVIMENTACAO SEDU | |
| 621 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALACOES | 19.900,00 |
| 14.001.15.451.0034.1.045 | | RECURSOS PAVIMENTACAO FINISA | |
| 624 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALACOES | 9.900,00 |
| 14.001.15.451.0034.1.049 | | ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA | |
| 625 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALACOES | 20.200,00 |
| | | Total Redução: | 50.000,00 |

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 22 de Agosto de 2025.

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**D011B01A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 717 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 6.735/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **Progredir** o(a) servidor(a) **JONATHAS GOMES CASSILHA– MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS– MATRÍCULA- 323948** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **17/02/2022 a 17/02/2025.**

**Artigo 2º-** Quanto ao benefício de **progressão** o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada , podendo portanto ser **progredida para nível IV, classe F.**

**Artigo 3º -** Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**D13C22FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 718 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 18.410/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** –**Promover e Progredir** o(a) servidor(a) **DANIELLE CRISTIANE PAES – AGENTE ADMINISTRATIVO– MATRÍCULA- 61141** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Promoção e Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **27/06/2022 a 27/06/2025.**

**Artigo 2º-** Quanto aos benefícios de Promoção e Progressão a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá evoluir para o **Nível VIII Classe C.**

**Artigo 3º -** Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**3E5AFA53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 719 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 15.289/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **Progredir** o(a) servidor(a) **ABRÃO DE OLIVEIRA – FISCAL MUNICIPAL– MATRÍCULA- 511** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

**Parágrafo Único – Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **21/05/2022 a 21/05/2025.**
**Artigo 2º-** Quanto ao benefício de **progressão** o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada , podendo portanto ser **progredida para nível IV, classe F.**
**Artigo 3º -** Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**135CCA71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 720 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 15.263/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** –**Promover e Progredir** o(a) servidor(a) **CLAUDOMIRO CONSTANTE– AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS– MATRÍCULA- 165781** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Promoção e Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **21/05/2022 a 21/05/2025.**
**Artigo 2º-** Quanto aos benefícios de promoção e progressão, o servidor atendeu aos requisitos.
Portanto, o servidor poderá evoluir para o **Nível III Classe C.**
**Artigo 3º -** Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**465AF3DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 721 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 14.515/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** –**Promover e Progredir** o(a) servidor(a) **KELLEN DAIANA SILVEIRA– TÉCNICO EM ENFERMAGEM – MATRÍCULA- 323401** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Promoção e Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **15/05/2022 a 15/05/2025.**

**Artigo 2º-** Quanto aos benefícios de Promoção e Progressão, a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá evoluir para o **Nível IV Classe H.**

**Artigo 3º -** Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**3DD1EE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 722 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 15.673/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** –**Promover e Progredir** o(a) servidor(a) **CASSIA CRISTINA SILVA SALVADOR– AGENTE OPERACIONAL – MATRÍCULA- 323358** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Promoção e Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **26/05/2022 a 26/05/2025.**

**Artigo 2º-** Quanto aos benefícios de Promoção e Progressão, a servidora atendeu aos requisitos.
Portanto, a servidora poderá evoluir para o **Nível VI Classe F.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**C361B311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 723 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 15.713/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** –**Promover e Progredir** o(a) servidor(a) **MARY STELLA ALVES DE CARVALHO– TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA – MATRÍCULA- 61901** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Promoção e Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **27/05/2022 a 27/05/2025.**

**Artigo 2º-** Quanto aos benefícios de Promoção e Progressão, a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá evoluir para **Nível VIII Classe D.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**091E222A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 724 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 15.887/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** –**Promover e Progredir** o(a) servidor(a) **ANDREIA GOMES SANTOS– ASSISTENTE SOCIAL – MATRÍCULA- 206481** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Promoção e Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **28/05/2022 a 28/05/2025.**

**Artigo 2º-** Quanto aos benefícios de Promoção e Progressão, a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá evoluir para **Nível V, Classe I.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**E6FD8D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 725 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 16.254/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** –**Promover e Progredir** o(a) servidor(a) **JULIANA SILVA DOS SANTOS DO CARMO– AGENTE ADMINISTRATIVO – MATRÍCULA- 274721** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Promoção e Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **03/06/2022 a 03/06/2025.**

**Artigo 2º-** Quanto aos benefícios de Promoção e Progressão, a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá evoluir para **Nível VI Classe G.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**7CE10025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 726 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 16.987/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **Progredir** o(a) servidor(a) **OZEIAS VAZ DA SILVA – AGENTE ADMINISTRATIVO– MATRÍCULA-64081** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **09/06/2022 a 09/06/2025.**
**Artigo 2º-** Quanto ao benefício de **progressão** o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada , podendo portanto ser **progredido (a) para Nível VIII Classe D**
**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**197DF89D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 727 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 17.173/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** –**Promover e Progredir** o(a) servidor(a) **ERLAINE BATISTA DE CARVALHO BORGES– AGENTE OPERACIONAL – MATRÍCULA- 323344** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Promoção e Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **11/06/2022 a 11/06/2025.**

**Artigo 2º-** Quanto aos benefícios de Promoção e Progressão, a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá evoluir para **Nível VI Classe F.**

**Artigo 3º -** Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**7F4542AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 728 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 18.340/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **Progredir** o(a) servidor(a) **SANDRA MARA FERNANDES DA ROSA– AGENTE OPERACIONAL– MATRÍCULA-131021** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **26/06/2022 a 26/06/2025.**

**Artigo 2º-** Quanto ao benefício de Progressão, a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá ser progredida para **Nível IX Classe C.**

**Artigo 3º -** Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**BFA0BF65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 729 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº13.723/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** –**Promover** o(a) servidor(a) **ERICA AUREA DA SILVA DE SOUZA – AGENTE OPERACIONAL – MATRÍCULA-272191** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Promoção ,** referente ao período aquisitivo de **05/05/2022 a 05/05/2025.**

**Artigo 2º-** Quanto ao benefício de Promoção, a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023, quanto a Progressão não apresentou certificado.

Portanto, a servidora poderá ser promovida para o **Nível VII Classe H.**

**Artigo 3º -** Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**E57706F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 730 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 16.470/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** –**Promover** o(a) servidor(a) **ELIABE MIRANDA TEODORO JUNIOR– AGENTE ADMINISTRATIVO – MATRÍCULA- 200281** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Promoção ,** referente ao período aquisitivo de **03/06/2022 a 03/06/2025**

**Artigo 2º-** Quanto ao benefício de Promoção, o servidor atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.

Portanto, o servidor poderá ser promovido para o **Nível V Classe B**

**Artigo 3º -** Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**7E21DED0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 731 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 15.610/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **Progredir** o(a) servidor(a) **MARIZA MARIA TORQUATO DE SOUZA– AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA– MATRÍCULA-24961** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **26/05/2022 a 26/05/2025.**

**Artigo 2º-** Quanto ao benefício de progressão, a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá ser progredida para o **Nível IX Classe E.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**F26E09B7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 732 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 17.167/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **Progredir** o(a) servidor(a) **THAINE JACOBS MATTOS– FARMACÊUTICA– MATRÍCULA-323421** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **11/06/2022 a 11/06/2025**

**Artigo 2º-** Quanto ao benefício de Progressão a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá ser progredida para **Nível IV - Classe F.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**F89E4685

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 733 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 14.465/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** –**Promover e Progredir** o(a) servidor(a) **ROSA BRAGANTE BAPTISTA– AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MATRÍCULA- 323376** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Promoção e Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **12/05/2022 a 12/05/2025.**

**Artigo 2º-** Quanto aos benefícios de Promoção e Progressão, a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá ser promovida para o **Nível II Classe C.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**BCDBC5ED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 734 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 002/2024 - Edital de Convocação n°. 029/2025** e conforme **Memorando nº 15.702/2025-desp 17.**

**RESOLVE:**
**Artigo 1º-** Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA**
**Região Ipanema**
**NOME: ALAN TOMAZ DE SOUZA BELO**
**CLASSIFICAÇÃO: 5º**
**ADMISSÃO: 25/08/2025**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 029/2025.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação da servidora**.**

**Artigo 3º** – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**24FF901A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 735 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 15.291/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** –**Promover e Progredir** o(a) servidor(a) **ROSANE APARECIDA ARAUJO– AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA – MATRÍCULA- 272351** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

**Parágrafo Único – Promoção e Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **21/05/2022 a 21/05/2025.**

**Artigo 2º-** Quanto aos benefícios de promoção e progressão, a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá evoluir para **Nível VII Classe I.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**2882AA0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 736 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 14.402/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** –**Promover** o(a) servidor(a) **SIMONE RUTE GARCIA PACCO– TÉCNICO EM ENFERMAGEM – MATRÍCULA-32041** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Promoção ,** referente ao período aquisitivo de **13/05/2022 a 13/05/2025**

**Artigo 2º-** Quanto ao benefício de Promoção a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, o servidor poderá evoluir para o **Nível VIII.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**11E603CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 737 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 13.235/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** –**Promover e Progredir** o(a) servidor(a) **ANA CRISTINA DE CAMARGO – AGENTE OPERACIONAL – MATRÍCULA-261661** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Promoção e Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **28/04/2022 a 28/04/2025.**

**Artigo 2º-** Quanto aos benefícios de promoção e progressão, a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá evoluir para **Nível VII Classe I.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**D7B4C7D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 738 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 13.561/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** –**Promover e Progredir** o(a) servidor(a) **SIMONE GONÇALVES DOMINGOS DO NASCIMENTO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS – MATRÍCULA- 197801** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Promoção e Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **30/04/2022 a 30/04/2025.**

**Artigo 2º-** Quanto aos benefícios de promoção e progressão, a servidora atendeu aos requisitos.
Portanto, a servidora poderá ser promovida e progredida para o **Nível II Classe D.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**9C95FF49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 739 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 13.445/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** –**Promover e Progredir** o(a) servidor(a) **MONALISA RODRIGUES – AGENTE ADMINISTRATIVO – MATRÍCULA-323331** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Promoção e Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **30/04/2022 a 30/04/2025.**

**Artigo 2º-** Quanto aos benefícios de Promoção e Progressão a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá evoluir para o **Nível VI Classe G.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**0D2654D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 740 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 13.321/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **Progredir** o(a) servidor(a) **LILIAN SANTANA– AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA– MATRÍCULA-246601** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **29/04/2022 a 29/04/2025.**

**Artigo 2º-** Quanto ao benefício de progressão, a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá ser progredida para o **Classe I.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**8A567B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 741 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 13.061/2025**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **Progredir** o(a) servidor(a) **ELIANI MARIA KALBUSCH MOREIRA– TÉCNICO EM ENFERMAGEM– MATRÍCULA-294081** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **25/04/2022 a 25/04/2025.**

**Artigo 2º-** Quanto ao benefício de Progressão a servidora atendeu aos requisitos da lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá ser progredida para a **Classe H.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**E7568F39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 742 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.980/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** –**Promover e Progredir** o(a) servidor(a) **ROSWITA JAHNKE – CUIDADOR SOCIAL – MATRÍCULA- 323347** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Promoção e Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **10/04/2022 a 10/04/2025.**

**Artigo 2º-** Quanto aos benefícios de Promoção e Progressão a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023**.**
Portanto, a servidora poderá ser promovida e progredida para **Nível VI Classe G**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**2735382B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 743 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 12.685/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** –**Promover e Progredir** o(a) servidor(a) **LUCIANO FERREIRA BINHARA – AGENTE OPERACIONAL – MATRÍCULA- 190621** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Promoção e Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **21/04/2022 a 21/04/2025.**

**Artigo 2º-** Quanto aos benefícios de Promoção e Progressão**,** o servidor **atendeu** aos requisitos.
Portanto, o servidor poderá ser promovido e progredido para o **Nível VI Classe F.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**67C5C8E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 744 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 12.306/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** –**Promover e Progredir** o(a) servidor(a)**FRANCIELI LEVANDOSKI ANTONIACOMI– CUIDADOR SOCIAL – MATRÍCULA- 323363** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Promoção e Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **14/04/2022 a 14/04/2025.**

**Artigo 2º-** Quanto aos benefícios de Promoção e Progressão a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá evoluir para **Nível VI Classe G.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**7E5CC460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 745 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 12.241/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** –**Promover** o(a) servidor(a) **VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA– AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA – MATRÍCULA- 249451** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Promoção ,** referente ao período aquisitivo de **14/04/2022 a 14/04/2025.**

**Artigo 2º-** Quanto ao benefício de **Promoção,** a servidora atendeu aos requisitos.
Portanto, a servidora poderá ser promovida para o **Nível VII.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**4C5C9E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 746 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.749/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** –**Promover e Progredir** o(a) servidor(a)**SIMONE APARECIDA DE PAULA ZAMBOTTO CHABOWSKI – AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA – MATRÍCULA- 246941** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Promoção e Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **08/04/2022 a 08/04/2025.**

**Artigo 2º-** Quanto aos benefícios de promoção e progressão, a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá evoluir para **Nível VII Classe I.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**80A9A2A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 747 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.406/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **Progredir** o(a) servidor(a) **ADRIANA APARECIDA MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS– AGENTE ADMINISTRATIVO– MATRÍCULA-262201** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **02/04/2022 a 02/04/2025**

**Artigo 2º-** Quanto ao benefício de Progressão a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá ser progredida para a **Classe H.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**3690E311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 748 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.912/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** –**Promover** o(a) servidor(a) **MARIA JOSE DE FREITAS LIMA– PROFESSOR – MATRÍCULA- 23211**do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Promoção ,** referente ao período aquisitivo de 29**/07/2022 à 29/07/2025.**

**Artigo 2º-** Quanto a Promoção, a servidora atendeu ao disposto na lei 2401/2023, podendo portanto ser promovida para o **nível VIII.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**3BA43E4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 749 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.294/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** –**Promover** o(a) servidor(a) **JUSSIMARA APARECIDA ERDMANN– EDUCADOR INFANTIL – MATRÍCULA- 323307** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Promoção ,** referente ao período aquisitivo de **21/07/2022 a 21/07/2025.**

**Artigo 2º-** Quanto a Promoção, a servidora atendeu ao disposto nas leis 2401/2023 e 2537/2024, podendo portanto ser promovida para o **nível II.**

**Artigo 3º -** Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**B7CE7FEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 750 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.406/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **Progredir** o(a) servidor(a) **RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO– PROFESSOR– MATRÍCULA-29251** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **23/06/2022 a 23/06/2025.**

**Artigo 2º-** Quanto à progressão, a servidora atendeu ao disposto na lei 2401/2023, podendo portanto ser progredida para a **classe E.**

**Artigo 3º -** Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**716159CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 751 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.406/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **Progredir** o(a) servidor(a) **RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO– PROFESSOR– MATRÍCULA-29331** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **23/06/2022 a 23/06/2025.**

**Artigo 2º-** Quanto à progressão, a servidora atendeu ao disposto na lei 2401/2023, podendo portanto ser progredida para a **classe B.**

**Artigo 3º -** Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**EA82F1A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 752 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ***, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 16.984/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** –**Promover e Progredir** o(a) servidor(a) **ANDREA DE LIMA SOLOCHINSKI– EDUCADOR INFANTIL – MATRÍCULA- 138381** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
**Parágrafo Único – Promoção e Progressão ,** referente ao período aquisitivo de **09/06/2022 a 09/06/2025 .**

**Artigo 2º-** Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, foram atendidos os critérios das leis 2401/2023 e 2537/2024.
Dessa forma, a servidora poderá ser **promovida e progredida para o nível V, classe D**.

**Artigo 3º -** Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2025.**

**Artigo 4º -** Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**3FEF629E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 753 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 19.710/2025**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º –** Conceder ao servidor (a) **VALERIA CRISTINA ANSELMO RAMOS- MATRÍCULA- 325501 ,** ocupante do cargo de **Professor Pedagogo ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** , **Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração
**Artigo 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **25 de julho de 2025.**
**Artigo 3º –** Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**9DD3D84E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 754 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 22.913/2025**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º –** Conceder ao servidor (a) **ROSANGELA APARECIDA MERISIO - MATRÍCULA- 178171,** ocupante do cargo de **Agente de Saude Publica ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** , **Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração
**Artigo 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **19 de agosto de 2025.**
**Artigo 3º –** Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**ADEFACD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 755 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

**RUDISNEY GIMENES FILHO**, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei n.º 2.177, de 12 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso IX e conforme solicitado no **MEMORANDO 16.357/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo1º -** Conceder Gratificação de Função, ao(a) servidor (a) Municipal ao (a) Sr(a)**. JUSSARA DIAS DE CAMPOS ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação , conforme Lei acima especificada **.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **AGOSTO /2025.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**22AB9427

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**
**PORTARIA Nº 54/2025**

**PORTARIA Nº 54/2025**

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 3 (três) diárias a vereadora Nataly Luciane de Oliveira (R.G. nº 12.664.726-3 SSP/PR), no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada.
**Artigo 2º** - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento da vereadora a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída prevista para as 09h30min do dia 27 de agosto e retorno às 09h30min do dia 30 de agosto de 2025.

**Artigo 3º** -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação da vereadora no evento "Futuro Urbano do Paraná será debatido na 7ª Conferência Estadual das Cidades".

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 25 de agosto de 2025.

***VALDINEI DE ALCANTARA DIAS***
Presidente

***NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**837EA33F

**CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 093/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.**

**ARTIGO 1. º -** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **0800** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| 0803 | FUNDEB | |
| 2.034 | Manutenção o Ensino Infantil | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vant5agens Fixas – Pessoal Civil | 50.000,00 |

Fonte de Recursos – 102 – FUNDEB 40%

| | |
|---|---|
| **1300** | **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** |
| 1302 | Divisão de Limpeza Pública |
| 2.063 | Manutenção da Divisão de Limpeza Pública |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 35.000,00 |

Fonte de Recursos – 511 – Taxa – Prestação de Serviços

**ARTIGO 2. º -** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II e III, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/Parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | |
|---|---|---|
| **0700** | **SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO** | |
| 0702 | Divisão de Urbanismo | |
| 2.026 | Manutenção da Divisão de Urbanismo | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 20.000,00 |

Fonte de Recursos – 511 – Taxa – Prestação de Serviços

| | | |
|---|---|---|
| **0700** | **SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO** | |
| 0704 | Divisão de Edificações | |
| 2.029 | Manutenção da Divisão de Edificações | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS COAIS | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 10.000,00 |

Fonte de Recursos – 511 – Taxa – Prestação de Serviços

| | | |
|---|---|---|
| **0700** | **SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO** | |
| 0704 | Divisão de Edificações | |
| 2.029 | Manutenção da Divisão de Edificações | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS COAIS | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.1.90.13 | Contribuições Patronais | 5.000,00 |

Fonte de Recursos – 511 – Taxa – Prestação de Serviços

**ARTIGO 3. º -** Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

**ARTIGO 4. º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (25.08.2025).

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nauany Fernanda Antonio
**Código Identificador:**C6024D10

## LICITAÇÃO
## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025

**EXTRATO DE EDITAL:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/09/2025
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) DE PORECATU-PR.**

**Valor:** R$ 20.291,99 (vinte mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos).

**Órgão:** 12 – Secretaria de Serviço Social
**Unidade Orçamentária:** 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Função:** 082440210 – Assistência Social
**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
**Fonte de Recurso:** 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
**Desdobramento:** 4.4.90.52.42 - 1465 Desdobramento da Despesa
**Despesa Principal:** 4.4.90.52-223

**Download do edital**: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
**Telefone para contato:** (43) 3623-2232
**E-mail:** licitaporecatu@gmail.com

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**355860DA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DA SESSÃO DO SORTEIO - LEILOEIROS OFICIAIS

**ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº499/2025**

Aos **vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco**, às **10h:00 (dez horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°101/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº3334 – de 04/08/2025, composta por Suzana Antunes Cezar, Marcia Guimarães e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para realizarem o sorteio para escolha de 03 (três) credenciados conforme o item 6 do edital.
Participaram do sorteio os seguintes leiloeiros:
- **GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO**, inscrito no CPF: 587.159.750-53;
- **MARCOS ANTONIO TULIO,** inscrito no CPF: 046.021.839-56;
- **RAFAEL DANIELEWICZ,** inscrito no CPF: 032.329.549-52;
- **DANIEL ELIAS GARCIA,** inscrito no CPF: 910.192.149-53;
- **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito no CPF: 014.721.886-16;
- **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito no CPF: 065.132.226-05;
- **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, inscrito no CPF: 039.167.186-30;
- **JAQUELINE SPERANÇA,** inscrita no CPF: 859.917.759-15;
- **JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA,** inscrito no CPF: 007.834.909-50;
- **ADALBERTO SCHERER FILHO,** inscrito no CPF: 301.894.209-44;
- **HELCIO KRONBERG**, inscrito no CPF: 085.187.848-24;
- **JOACIR MONZON POUEY**, inscrito no CPF: 007.917.900-29;
- **PEDRO LERNER KRONBERG,** inscrito no CPF 005.142.199-20;
- **ELTON LUIZ SIMON,** inscrito no CPF 044.016.329-31.

Após a realização do sorteio, foram sorteados os leiloeiros na seguinte ordem:
**1° LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito no CPF: 014.721.886-16;
**2° HELCIO KRONBERG**, inscrito no CPF: 085.187.848-24;
**3° DANIEL ELIAS GARCIA,** inscrito no CPF: 910.192.149-53;
De forma que fica convocado o 1° sorteado para apresentar a documentação constante no item 7.1 do edital no prazo de **10 (dez)**

**dias** úteis, e caso o mesmo não cumpra os requisitos serão convocados os próximos sorteados.
Nada mais a constar a Presidente da Comissão de Contratação deu por encerrada essa sessão, sendo que a presente Ata será juntada ao processo para a devida comprovação e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, e o vídeo da realização do sorteio será publicado no site do Município de Porto Amazonas no seguinte endereço: https://www.portoamazonas.pr.gov.br/inexigibilidade-2025/

Comissão de Contratação:

***SUZANA ANTUNES CEZAR***
Presidente

***ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI***
Membro

***MARCIA GUIMARÃES***
Membro

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**B5E6F610

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL N°087/2025**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Documento:** Contrato de Prestação de Serviços n°087/2025
**Data:** 25/08/2025
**Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**
**Contratado: SALOMÃO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**
**Protocolo:** 979/2024
**Licitação:** Pregão Eletrônico n°040/2024
**Objeto:** Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem com equipe composta por árbitro principal, árbitro auxiliar e anotador na modalidade de futsal, para jogos de 40 minutos, divididos em 2 (dois) períodos de 20 (vinte) minutos e intervalo de 10 (dez) minutos entre os períodos, o último minuto de cada período será cronometrado, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
**Valor global: R$ 17.423,00 (dezessete mil e quatrocentos e vinte e três reais)**
**Fundamento Legal:** Lei Federal n°14.133/2021.
**Prazo de Vigência: 26/08/2025 à 25/08/2026**

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**8FDF5943

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 78/2025**

PORTARIA Nº 78, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

*Exoneração por concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ocupante de cargo de provimento efetivo de "Auxiliar Administrativo II" e dá outras providências.*

**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

**CONSIDERANDO** o teor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias e em especial o §14 do art. 37 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 22-A da Lei Municipal nº 482, de 19 de novembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 107, de 27 de julho de 2023 que estabelece procedimentos de comunicação obrigatória sobre a concessão de aposentadoria pelo RGPS.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar do quadro de servidores públicos ocupante do cargo em provimento efetivo de "*Auxiliar Administrativo II*" regido pela Lei Municipal nº 482/90, o empregado público municipal **LUIZ HENRIQUE RODRIGUES PAES**, matrícula nº 2331, por motivo de concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto do *caput* do artigo acima a Divisão de Recursos Humanos do Municipio deverá elaborar o respectivo termo de rescisão do contrato de trabalho.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 22/2003, declarando a vacância do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito de Porto Amazonas

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**60C6E5FD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°035/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1005/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**
**MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de Instituição Agenciadora de Integração para Estágio Supervisionado a Estudantes de Cursos de Educação Superior, Pós-Graduação, Pós-Médio e Ensino Médio, para o Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, com a menor taxa administrativa (%), conforme detalhamento no Termo de Referência.

**RESOLVE:**

ADJUDICAR a licitante abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n°035/2025:

**UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA CNPJ: 05.342.580/0001-19** com o lote: 1 no valor total de R$ 391.836,00 (trezentos e noventa e um mil e oitocentos e trinta e seis reais), com taxa administrativa de ≈ 1,1038%.

Porto Amazonas, 25 de agosto de 2025.

***MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS***
Pregoeira Municipal

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**3C033946

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2022 PROCESSO ADMINSITRATIVO 219/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2022**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA LTDA CONSULTORIA

**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93.

**DO OBJETO:** Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos prestação dos serviços e acesso a ferramenta de gestão pública banco de preços para os setores administrativo, contábil, jurídico, engenharia, laboratório, direção, coordenação e consorciados Cispar do dia 05 de setembro de 2025 até 08 de setembro de 2026, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

**DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2025/26:** R$ 12.278,09 (Doze mil e duzentos e setenta e oito reais e nove centavos).

Maringá, 07 de agosto de 2025.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo - CISPAR

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**034E4956

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 056/2025 e **ADJUDICO** a empresa **Luxtour Hotelaria, Eventos e Turismo Ltda**, no valor total de **R$ 3.050,46 (Três mil e cinquenta reais e quarenta e seis centavos)**
Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

**INTERESSADO:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

**OBJETO:** Hospedagem para os avaliadores da Cgcre.

**CONTRATADO:** Luxtour Hotelaria, Eventos e Turismo Ltda
**CNPJ**: 07.057.670/0001-93
**ENDEREÇO:** Av 15 de Novembro, 462, Zona 1, Maringá/PR, CEP 87.013-230
**TELEFONE:** (44) 2218-8100
**EMAIL:** reservas@hotelmetropolemaringa.com.br
**VALOR:** R$ 3.050,46 (três mil e cinquenta reais e quarenta e seis centavos))

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 22 de agosto de 2025.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo CISPAR

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**4ACD4D27

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025 - INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025**
**INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, alínea da Lei nº 14.133/2021, posto que:

A **IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA** é entidade privada, reconhecida mundialmente e ser detentora exclusiva dos produtos IDEXX e seus consumíveis dos equipamentos para laboratório;
A contratação visa atender à necessidade de manter a manutenção das atividades internas do Laboratório Cispar, conforme especificações do Termo de Referência.

**OBJETO:** Contrato com a empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, para aquisição de consumíveis microbiológicos para o laboratório Cispar.

**VALOR TOTAL:** R$ 191.955,50 (Cento e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos

**CONTRATADA:** IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 00.377.455/0001-20, Endereço: Rua Victorino, nº 207, GALPAO01 02 03 04 10 COND NEW LOG, Jardim Mutinga – Barueri/SP – CEP: 06.463-290

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 046/2025 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-PR, 25 de agosto de 2025

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo CISPAR

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**F978D72A

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.168/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.168/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de agosto de 2025 até às 17h00min do dia de 28 de agosto de 2025,** estará buscando propostas adicionais a ***Participação em ensaio de proficiência Interlaboratorial nos ensaios de SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, COR APARENTE, COR REAL, SÓLIDOS DISSOLVIDOS, SÓLIDOS SUSPENSOS, SÓLIDOS TOTAIS em água e efluente.***

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quinta - feira (28/08/2025),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 25 de agosto de 2025.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo CISPAR

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**1D48EE48

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de agosto de 2025 até às 17h00min do dia de 28 de agosto de 2025,** estará buscando propostas adicionais a ***Contratação de empresa especializada no serviço de Manutenção Preventiva em equipamentos Nobreaks.***

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quinta - feira (28/08/2025),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 25 de agosto de 2025.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo CISPAR

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**AF88DDB9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 18/2025**
**PROCESSO 138/2025**

Às 09:18 horas do dia 25 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VALTER LUIZ BOSSA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 138, Pregão nº 018/2025.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de preços para Locação de veículos utilitário esportivo (SUV) automático e Pick-Up cabine dupla Diesel, 0KM, sem motorista, de caráter permanente conforme demanda, com regime mensalista e quilometragem livre de tarifação, pelo período de 12 (doze) meses.
Entrega de propostas: De 08/08/2025 às 08:00 até 22/08/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 22/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)
UF da UASG: PR
Consórcio Intermunicipal De Saneamento do Paraná - CISPAR
GRUPO 01 - Adjudicado e Homologado por CPF ***.047.***-*3 - VALTER LUIZ BOSSA para LEAL LOCADORA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 76.635.119/0001-00, melhor lance: R$ 266.040,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º.

25 de agosto de 2025.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**E0CAFCBB

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 316/2025**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** - Conceder 03 (três diárias), no valor total de R$ 1.582,11 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos), em favor da Assistente Social, ***Paula Regina Guedes***, para participar da Capacitação do **Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC**, que será realizado no período de 01 a 03 de setembro de 2025, em Curitiba/PR.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 de agosto de 2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**EB9A5E4C

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 317/2025**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 120,00 (cento e vinte reais)***, em favor do Motorista, ***José Domingues***, quer sejam:

**§1º** Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 17/07/2025, transportando pacientes para Londrina/PR.

**§2º** Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 22/07/2025, transportando pacientes para Londrina/PR.

**§3º** Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 12/08/2025, transportando pacientes para Jandaia do Sul/PR.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 de agosto de 2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**3760ABC8

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 318/2025**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 200,00 (duzentos reais)***, em favor do Motorista, ***André Giovani de Freitas Araújo***, quer sejam:

**§1º** Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 11/08/2025, no transporte de pacientes para Londrina/PR e região.

**§2º** Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 12/08/2025, no transporte de pacientes para Londrina/PR e região.

**§3º** Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 15/08/2025, no transporte de pacientes para Londrina/PR e região.

**§4º** Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 20/08/2025, no transporte de pacientes para Londrina/PR e região.

**§5º** Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 21/08/2025, no transporte de pacientes para Londrina/PR e região.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 de agosto de 2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**056CB8E6

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 319/2025**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** **-** Ficam Revogadas as ***Portarias: nº 280/2025***; ***nº 281/2025*** e a ***nº 290/2025,*** que dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância**.**

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 de outubro de 2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**863A0AC1

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 320/2025**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal, no exercício dos seus deveres legais, valendo-se da competência prevista no art. 78, incisos II e XX, e art. 131, ambos da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei Federal n.º 8.112/90, aplicada por analogia no âmbito do Município de Prado Ferreira,

**RESOLVE*:***

**Art. 1º** Determinar a instauração de Sindicância para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos ocorridos no dia 03/05/2025, de acordo com o Ofício nº 03/2025, da Ouvidoria Municipal.

**Art. 2.º** Designar os servidores ***MANOEL SABINO DE LEMOS NETO,*** Contador, (Portaria nº 246/2022); ***RODRIGO NORIO ARAKAKI,*** Médico Plantonista, (Portaria nº 007/2020); ***HUMBERTO JOSE PEREIRA,*** Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos (Portaria nº 117/2021) e ***FABIANA GERÔNIMO DOS SANTO***S, Enfermeira, (Portaria nº 006/2015), para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Prado Ferreira/PR, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no artigo anterior, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando a Portaria nº 203/2025.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias de agosto de 2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**D6923277

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 321/2025**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal, no exercício dos seus deveres legais, valendo-se da competência prevista no art. 78, incisos II e XX, e art. 131, ambos da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei Federal n.º 8.112/90, aplicada por analogia no âmbito do Município de Prado Ferreira,

**RESOLVE*:***

**Art. 1º** Determinar a instauração de Sindicância para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos ocorridos no dia 21/04/2025, de acordo com o Ofício nº 02/2025, da Ouvidoria Municipal.

**Art. 2.º** Designar os servidores ***MANOEL SABINO DE LEMOS NETO,*** Contador, (Portaria nº 246/2022); ***RODRIGO NORIO ARAKAKI,*** Médico Plantonista, (Portaria nº 007/2020); ***HUMBERTO JOSE PEREIRA,*** Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos (Portaria nº 117/2021) e ***FABIANA GERÔNIMO DOS SANTO***S, Enfermeira, (Portaria nº 006/2015), para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Prado Ferreira/PR, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no artigo anterior, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias de agosto de 2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**9B19CE46

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 322/2025**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal, no exercício dos seus deveres legais, valendo-se da competência prevista no art. 78, incisos II e XX, e art. 131, ambos da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei Federal n.º 8.112/90, aplicada por analogia no âmbito do Município de Prado Ferreira,

**RESOLVE*:***

**Art. 1º** Determinar a instauração de Sindicância para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos ocorridos no Hospital Municipal João de Caires, de acordo com a Indicação nº 07/2025, do Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira.

**Art. 2.º** Designar os servidores ***MANOEL SABINO DE LEMOS NETO,*** Contador, (Portaria nº 246/2022); ***HUMBERTO JOSE PEREIRA,*** Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos (Portaria nº 117/2021) e ***FABIANA GERÔNIMO DOS SANTO***S, Enfermeira, (Portaria nº 006/2015), para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Prado Ferreira/PR, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no artigo anterior, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias de agosto de 2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**0C31F5B7

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 315/2025**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - Nomear ***BEATRIZ FERREIRA CORREA***, RG nº **.***.925-4 SSP/PR e CPF nº ***.***.819-30 para o cargo de **Diretor do Departamento de Licitação e Contratos,** Símbolo CC2.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

***SILVIO ANTÔNIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**CC8AB761

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 323/2025**

Institui Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de Administração, Pedagogia e Letras aberto através do Edital nº. 042/2025 de 25 de agosto de 2025, para atuar no Município de Prado Ferreira - Paraná, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Prado Ferreira**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

***RESOLVE:***

**Art. 1º** Instituir Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, para à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Administração, Pedagogia e Letras,** aberto através do Edital nº. 042/2025 de 25 de agosto de 2025, para atuar no Município de Prado Ferreira - Paraná:

| NOME | CARGO NA COMISSÃO | CARGO OFICIAL |
|---|---|---|
| ***Humberto José Pereira*** | Presidente | Diretor do Departamento de Recursos Humanos |
| ***Cleide Cilene Duarte Rosa*** | Membro | Diretor de Escola Municipal |
| ***Erica Santos Silva*** | Membro | Pedagogo |

**Art. 2º** Compete a Comissão Organizadora e Avaliadora, a prática de todos os atos administrativos atinentes à abertura e condução até ulterior encerramento do Processo Seletivo Simplificado autorizado por meio do Edital nº. 042/2025 de 25 de agosto de 2025.

**Art. 3º** A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o processo, respeitando a regulamentação geral de Processo Seletivo Simplificado, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

**Art. 4º** A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Processo Seletivo Simplificado, cabendo ao senhor Prefeito Municipal, a homologação e a publicação do mesmo, afixando-o na Prefeitura Municipal e divulgando-o através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**Art. 5º** Para representar a Comissão em todos os atos, fica designado como Presidente, o Sr. Humberto José Pereira.

**Art. 6°** Homologado o Processo Seletivo Simplificado e após apreciação dos atos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

**Art. 7°** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, 25 de agosto de 2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**70E4351C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei Complementar nº. 101/2000, convoca a população quatrobarrense e demais interessados para prestigiar a Audiência Pública para a apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2026, a qual será realizada em 10 de setembro de 2025, no Plenário da Câmara Municipal, à Avenida 25 de Janeiro, nº. 448, Centro, Quatro Barras, com início às 16h00min.
O acesso ao público à realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação pelo facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Quatro Barras - Pr, 25 de agosto de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**CAA90018

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 11043/2025

Súmula: Exonera a Senhora MARICEL ANDREATTA DE LARA do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora MARICEL ANDREATTA DE LARA, CPF nº. ***.990.769-**, do cargo efetivo de “PROFESSOR”, a partir de 22 de Agosto de 2025.

Quatro Barras, 25 de Agosto de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**B1D504C8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

**TIPO: Menor Preço Por Item**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

**OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Veículos Automotores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Resoluções da SESA/PR., conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 26/08/2025 às 08h29min do dia 10/09/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30min do dia 10/09/2025.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.

**LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”**

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 25 de agosto de 2025.

***APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**89CB92A8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

**TIPO: Menor Preço Por Item**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

**OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e itens de consumo imediato, tanto perecíveis quanto não perecíveis, destinados a suprir as diversas necessidades das Secretarias Municipais de Quatro Barras/PR e da Merenda Escolar, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 26/08/2025 às 08h29 do dia 15/09/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30 do dia 15/09/2025.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.

**LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"**

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 25 de agosto de 2025.

***APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**59B10D63

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2021

**OBJETO:** o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área de tecnologia da informação – TI, tais como, monitoramento de rede estruturada (cat5e, fibra ótica, local, internet), monitoramento dos switches e firewall, suporte aos usuários (help desk) e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (computadores, monitores, notebooks, telefones voip, periféricos), para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 13/2021.

**CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS,** CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

**CONTRATADA: MICROGATE CELL LTDA,** CNPJ nº 29.842.224/0001-22.

**DO OBJETO:** Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o reajuste inflacionário do Contrato n° 62/2021, com data de assinatura no dia 02 de setembro de 2021, nos termos da "**CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"** e da "**CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DO REAJUSTE""** do contrato ora aditado.
**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de setembro de 2025 com término em 06 de setembro de 2026.
**DO REAJUSTE:** Para novo período, ficará concedido reajuste com base no IPCA/IBGE acumulado entre os meses de setembro de 2024 e agosto de 2025, a ser calculado ao término período.
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 57, inciso II, art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei n° 8.666/93, estando devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 235/2025, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 9516/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**C2C33E7F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°150/2025

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 150/2025 | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 22/08/2025 | | |
| **FAVORECIDO:** | Rodrigo Ferreira de Almeida | | |
| **CPF:** | 052.*** .*** -40 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | Curitiba PR | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM**<br>**SECRETARIA DO ESPORTE, IAT E INCRA.** | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 24/08/2025 | | |
| **RETORNO:** | 26/08/2025 | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 02 | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | 02 | **R$552,40** | R$1.104,80 |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | | | |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$1.104,80** |

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 25 de Agosto de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**BB1017C3

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°151/2025

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 151/2025 | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 22/08/2025 | | |
| **FAVORECIDO:** | Sérgio José Nogueira | | |
| **CPF:** | 702.*** .*** - 00 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | Curitiba PR | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| **SECRETARIA DO ESPORTE, IAT E INCRA.** | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 24/08/2025 | | |
| **RETORNO:** | 26/08/2025 | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 02 | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | 02 | **R$552,40** | R$1.104,80 |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | | | |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$1.104,80** |

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 25 de Agosto de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**77DC99B2

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°152/2025

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 152/2025 | | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 22/08/2025 | | | |
| **FAVORECIDO:** | Josemar Canassa | | | |
| **CPF:** | 702.*** .*** - 87 | | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | Curitiba PR | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | | |
| **SECRETARIA DO ESPORTE, IAT E INCRA.** | | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | | |
| **PARTIDA:** | 24/08/2025 | | | |
| **RETORNO:** | 26/08/2025 | | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 02 | | | |
| | | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | | 02 | **R$552,40** | R$1.104,80 |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | | | | |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | | **R$1.104,80** |

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 25 de Agosto de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**FF2CAB90

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°153/2025

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 153/2025 | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 22/08/2025 | | |
| **FAVORECIDO:** | Alex Sandro Fernandes | | |
| **CPF:** | 083.*** .*** - 08 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | Curitiba PR | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| **SECRETARIA DO ESPORTE, IAT E INCRA.** | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 24/08/2025 | | |
| **RETORNO:** | 26/08/2025 | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 02 | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | 02 | **R$760,85** | R$1.521,70 |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | | | |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$1.521,70** |

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 25 de Agosto de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**28DCC2AD

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**C O N V I T E**

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte – PR vem através deste convidar toda a população para Audiência Publica a ser realizada no dia 27 de agosto de 2.025 as 15h00min nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte, para apresentação do Plano Plurianual para 2026/2029, conforme determina a Lei Orgânica do Município, logo após as 15h30min, será realizada Audiência Publica para apresentação da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026.

Querência do Norte - PR, 20 de agosto de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**37015D90

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## PORTARIA N°098/2025

**PORTARIA Nº098/2025**

Súmula: Encerramento de pagamento de Pensão Por Morte em razão da maioridade do beneficiário.

**ADELAIDE CRUZ**, Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,
Considerando a maioridade da pensionista ERIKA LEANDRA REGINO OLIVEIRA, em data de 10 de agosto de 2025.

**RESOLVE**:
**Art. 1º.** Fica encerrado o pagamento da Pensão Por Morte concedida a pensionista ERIKA LEANDRA REGINO OLIVEIRA, em data de 27 de fevereiro de 2023, através do Portaria nº 035/2023 e registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob o nº 212020/23, em razão de sua maioridade em data de 10.08.2025.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 22 de Agosto de 2025.

***ADELAIDE CRUZ***
Diretora Presidente do RPPS

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**6363EDF2

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## PORTARIA N°099/2025

**PORTARIA Nº 099/2025**

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela portaria nº 084/2025.

**ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo artigo 143 da Lei Municipal nº 069/2003,
**CONSIDERANDO** a instauração da Sindicância Administrativa instaurada por meio da **Portaria nº 084/2025**, destinada à apuração de fatos que estariam ocorrendo no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe;
**CONSIDERANDO** a necessidade de prazo adicional para a adequada instrução processual, a colheita de provas e a análise dos elementos indispensáveis à elucidação dos fatos;
**CONSIDERANDO** o disposto no **art. 2º da Portaria nº 084/2025** e demais normas correlatas,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica prorrogado, por mais **15 (quinze) dias**, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela **Portaria nº 084/2025**, contados a partir do término do prazo anteriormente estabelecido.
**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na **Portaria nº 084/2025.**
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Querência do Norte – PR. 25 de agosto de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**A180500E

## CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
## ATO DE DIÁRIA Nº.041/2025

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 041/2025 | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 25/08/2025 | | |
| **FAVORECIDO:** | EVANDRO VICENTE LYRA | | |
| **CPF:** | 028.398.629-80 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | CURITIBA-PR | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| ACOMPANHAR O PODER EXECUTIVO AGENDA NA SECRETÁRIA DE ESPORTE, IAT E INCRA NOS DIAS 24 A 26 DE AGOSTO DE 2025 EM CURITIBA-PR. | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 24/08/2025 ÁS 13:00 HORAS | | |
| **RETORNO:** | 26/08/2025 ÁS 18:00 HORAS | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 03 (TRÊS) | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | **2** | **780,27** | 1.560,54 |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | **1** | **162,55** | 162,55 |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$. 1.723,09** |

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

***RICARDO PAULINO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Ângela Santos Barcelos
**Código Identificador:**D73F6BDF

## CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
## ATO DE DIÁRIA Nº.042/2025

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 042/2025 | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 25/08/2025 | | |
| **FAVORECIDO:** | DAINGRI FÉLIX | | |
| **CPF:** | 078.949.509-04 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | CURITIBA-PR | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| PARTICIPAR DO CURSO "INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO" – REALIZADO PELA EMPRESA RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA NOS DIAS 26 A 29 DE AGOSTO DE 2025 EM CURITIBA-PR | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 26/08/2025 ÁS 08:00 HORAS | | |
| **RETORNO:** | 29/08/2025 ÁS 18:00 HORAS | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 04 (QUATRO) | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | **3** | **780,27** | 2.340,81 |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | **1** | **243,82** | 243,82 |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$. 2.584,63** |

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

***RICARDO PAULINO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Ângela Santos Barcelos
**Código Identificador:**0E043F97

## CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
## ATO DE DIÁRIA Nº.043/2025

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 043/2025 | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 25/08/2025 | | |
| **FAVORECIDO:** | ELI MARTA GONÇALVES VOSS | | |
| **CPF:** | 660.980.099-53 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | CURITIBA-PR | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| PARTICIPAR DO CURSO "INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO" – REALIZADO PELA EMPRESA RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA NOS DIAS 26 A 29 DE AGOSTO DE 2025 EM CURITIBA-PR | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 26/08/2025 ÁS 08:00 HORAS | | |
| **RETORNO:** | 29/08/2025 ÁS 18:00 HORAS | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 04 (QUATRO) | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | **3** | **780,27** | 2.340,81 |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | **1** | **243,82** | 243,82 |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$. 2.584,63** |

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

***RICARDO PAULINO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Ângela Santos Barcelos
**Código Identificador:**A0EDF38D

## CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
## ATO DE DIÁRIA Nº.044/2025

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 044/2025 | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 25/08/2025 | | |
| **FAVORECIDO:** | ALEXANDRO GOMES DA SILVA | | |
| **CPF:** | 067.579.939-29 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | CURITIBA-PR | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| PARTICIPAR DO CURSO "INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO" – REALIZADO PELA EMPRESA RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA NOS DIAS 26 A 29 DE AGOSTO DE 2025 EM CURITIBA-PR | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 26/08/2025 ÁS 08:00 HORAS | | |
| **RETORNO:** | 29/08/2025 ÁS 18:00 HORAS | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 04 (QUATRO) | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | **3** | **780,27** | 2.340,81 |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | **1** | **243,82** | 243,82 |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$. 2.584,63** |

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

***RICARDO PAULINO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Ângela Santos Barcelos
**Código Identificador:**D3546B3E

## CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
## ATO DE DIÁRIA Nº.045/2025

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| | |
|---|---|
| **ATO Nº:** | 045/2025 |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 25/08/2025 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **FAVORECIDO:** | EVANDSON ALVES DE LIMA | | |
| **CPF:** | 076.333.479-02 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | CURITIBA-PR | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA A SER REALIZADO ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DAS CIDADES E CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES NOS DIAS 28 E 29 DE AGOSTO DE 2025 EM CURITIBA-PR. | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 27/08/2025 ÁS 08:00 HORAS | | |
| **RETORNO:** | 30/08/2025 ÁS 03:00 HORAS | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 03 (TRÊS) | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | **3** | **780,27** | 2.340,81 |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | | | |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$. 2.340,81** |

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

***RICARDO PAULINO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Ângela Santos Barcelos
**Código Identificador:**354CB695

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**
**DECRETO Nº.323/2025**

**DECRETO Nº 323 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES EM CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E VIAGENS OFICIAIS CUSTEADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RICARDO PAULINO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**:

**Artigo 1º.** Fica regulamentada a participação dos Vereadores em cursos de capacitação, seminários, congressos e viagens oficiais relacionados à atividade legislativa, que poderão ser custeadas pela Câmara Municipal, respeitados os limites estabelecidos neste Decreto.

**Artigo 2º.** Cada Vereador poderá participar, com ônus para a Câmara Municipal, de até 6 (seis) cursos ou eventos oficiais por exercício financeiro, desde que devidamente justificada a relevância do tema para o interesse público.
Parágrafo único: Fica expressamente vedado o pagamento de diárias para eventos ou reuniões de cunho estritamente político.

**Artigo 3º.** As viagens oficiais para a Capital Federal - Brasília-DF, com recursos do Poder Legislativo, ficam limitadas a 2 (duas) por Vereador a cada ano, não se enquadrando no limite do artigo anterior, e deverão ser destinadas exclusivamente a:
**I** - participação em reuniões oficiais de interesse do Município;
**II** - busca de recursos, emendas parlamentares ou acompanhamento de programas governamentais;
**III** - representação institucional previamente autorizada pelo Presidente e/ou Mesa Diretora.

**Artigo 4º**. A participação em cursos, congresso, seminários ou viagens oficiais dependerá de autorização prévia do Presidente e/ou da Mesa Diretora, mediante requerimento do Vereador interessado, instruído com:
**I** - programação oficial do evento;
**II** - justificativa da relevância para o exercício do mandato ou para atuação da Câmara Municipal;
**III** - estimativa de custos.

**Artigo 5º.** Após a participação, o Vereador deverá apresentar relatório circunstanciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contendo:
**I** - resumo do conteúdo tratado;
**II** - benefícios esperados para a Câmara e para a comunidade;
**III** - comprovante de participação.

**Artigo 6º.** As despesas com inscrição, transporte e estacionamento do veículo oficial correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, observando os limites legais e orçamentários.
**Parágrafo Único** - Não haverá a concessão de diária caso o Requerente ultrapasse os limites estabelecidos nos Artigos 3º e 4º deste Decreto.

**Artigo 7º.** Em caso de não ocorrência da viagem por cancelamento do evento ou curso ou por circunstâncias particulares do Requerente, bem como, se houver retorno antes do prazo previsto ou pagamento de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas em prazo razoável de, no máximo, 5 (cinco) dias, com a devida justificativa. Na falta da restituição espontânea, as diárias serão descontadas da folha de pagamento do Requerente.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***RICARDO PAULINO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Ângela Santos Barcelos
**Código Identificador:**EB38A9C3

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO CONC 04/2025**

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2025**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

**IVAI SOLUÇÕES EM SERVIÇOS**
**CNPJ: 01.467.443/0001-50**

Querência do Norte PR, 25 de agosto de 2025

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**CF3B4B73

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**
**EMENDA Nº 02/2025 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

EMENDA Nº 02/2025 À LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Ementa: Acrescenta o inciso III e o §3º na Lei Orgânica do Município de Quitandinha, para regulamentar a licença maternidade das vereadoras, e dá outras providências:

Os membros da Mesa Diretora da Câmara, com fundamento no art. 50 da Lei Orgânica do Município, promulgam a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Quitandinha:
**Art. 1º** Acrescenta o inciso III e o §3º no art. 38 da Lei Orgânica Municipal:

*III - Licenciado pela Câmara Municipal em razão de nascimento de filho ou adoção,sem prejuízo da remuneração.*

*§ 3°. Na hipótese do inciso III deste artigo, será concedida licença de até 180 (cento e oitenta) dias para as parlamentares, mediante requerimento formal, aplicando-se subsidiariamente as disposições previstas nos artigos 89 a 92 da Lei Municipal 419/1998 (Estatuto do Servidor Público).*

Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

***VEREADOR CARLOS EDMILSON DE MOURA***
Presidente

***VEREADOR OSMAR BARROS RIBAS***
1° Secretário

**Publicado por:**
Eduardo Karpinski
**Código Identificador:**E14E407D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 378/09/2025

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 25/08/2025 à 17/02/2026 (177 dias) por motivos descritos pelo CID M19-0, M51-0, M75-1 e M54-2 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 25/08/2025 à 17/02/2026, a Servidora Pública Municipal, Sra. VERA LUCIA BORGO PERANDRÉ, ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro.**

**R E S O L V E**

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **AJUDANTE GERAL,** a Servidora Pública Municipal, **Sra. VERA LUCIA BORGO PERANDRÉ,** no período de **25/08/2025 à 17/02/2026 (177 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que a acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **25/08/2025 à 17/02/2026 (177 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período de 25/08/2025 à 17/02/2026.**

**II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 25/08/2025 à 17/02/2026.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**F92154AF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO DISPENSA N.º 2/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3/2025**

**ABERTURA: DIA: 25/08/2025 ÀS 11:00 HORAS.**

**OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de lanches, para atender as necessidades das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**-MULTINEGOCIOS JMC LTDA,** ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 14.686,00** (Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais)

REALEZA, AOS vinte e cinco dias de agosto de 2025

***HELOÍSE GOMES DE MORAES***
Pres. Comissão de Contratações

**Publicado por:**
Claiton Farias
**Código Identificador:**B30BF854

### CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 2/2025, cujo objeto é a Contratação de empresas para fornecimento de lanches, para atender as necessidades das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e cinco dias de agosto de 2025

***JOSÉ ALAIR DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Publicado por:**
Claiton Farias
**Código Identificador:**45468C41

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA Nº 01/2025

**PRIMEIRA REUNIÃO DE PLANEJAMENTO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC 2025**

No dia dez de julho de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas e dez minutos, no Anfiteatro do Espaço das Artes, realizou-se uma reunião com a participação de artistas locais, representantes da comunidade e membros do Conselho de Cultura do Município de Realeza – PR. O encontro teve como objetivo discutir o planejamento e a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc 2025, conforme o Decreto nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. A reunião foi conduzida pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a Sra. Nívea Cristina Elias Casaril que ressaltou a importância da participação popular na construção e consolidação das políticas culturais do município. Durante a reunião, foi decidido que o Festival Municipal de Música será totalmente custeado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Também se discutiu a forma mais democrática e participativa de aplicar os recursos disponíveis. Após análise de experiências anteriores e sugestões dos presentes, foi aprovada a realização de uma amostra cultural, voltada a artistas que atuam de forma contínua e estejam devidamente cadastrados na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Essa amostra será integrada a programação oficial do aniversário do município e as festividades natalinas, promovendo a valorização da cultura local, oportunizando todos os artistas mostrarem seus trabalhos, para receber apoio financeiro de forma justa e igualitária. As atividades contemplarão diversas linguagens artísticas, incentivando o intercâmbio entre artistas de diferentes segmentos. A proposta visa fortalecer a diversidade cultural e ampliar o alcance das manifestações artísticas em Realeza. Os critérios de seleção seguirão os princípios de transparência e valorização da atuação dos artistas locais. A distribuição dos recursos será realizada por meio de editais e chamadas públicas, garantindo o acesso democrático aos incentivos. Nada mais havendo a tratar, eu, Mariza Portiglioti Hofmann Rosin, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes. Obs.: A Ata original com as devidas assinaturas está nos arquivos da secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**6167137B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA Nº 03/2025**

**SEGUNDA ATA DA REUNIÃO COM ARTISTAS LOCAIS SOBRE A LEI ALDIR BLANC**

No dia vinte e dois de agosto de dois mil vinte e cinco às dezenove horas e três minutos no Anfiteatro do Espaço das Artes, aconteceu a segunda oitiva com os artistas locais de Realeza. A reunião foi conduzida pela Secretária de Cultura, Esportes e Lazer, Nívea Cristina Elias Casaril, que deu as boas-vindas a todos os presentes e destacou a importância do encontro, especialmente pela presença do Coordenador Regional de Cultura, Gabriel Elvas e o Conselho Municipal de Cultura. Gabriel Elvas iniciou sua fala reforçando que os recursos da Lei Aldir Blanc têm como principal objetivo fomentar a cultura nos municípios, por meio da valorização dos artistas locais. Ele esclareceu que, diferente do período da pandemia, onde os recursos foram distribuídos de forma emergencial, agora é Lei de Fomento a Cultura, nesta nova fase os artistas precisarão apresentar projetos e portifólio artístico para que a comissão organizadora possa avaliar e aprovar. Foi ressaltado que a verba destinada ao município através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e a mesma será responsável por aplicá-la de maneira transparente, incentivando ações culturais relevantes e com impacto na comunidade e não apenas para visar lucro ao artista. Os artistas deverão comprovar a atuação na área cultural e a viabilidade de seus projetos. Ao final da reunião, ficou decidido em comum acordo que os recursos serão divididos de forma justa e criteriosa, priorizando os artistas que realmente vivem da cultura e que têm atuação comprovada no setor. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo esta ata redigida para registro e divulgação aos interessados. Não havendo nada mais a relatar encerro a presente ata assinada por mim Mariza Portiglioti Hofmann Rosin e os demais presentes. Obs.: A Ata original com as devidas assinaturas está nos arquivos da secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**2540842D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 112 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (25 de agosto a 03 de setembro de 2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 202331 | SONIA BÁRBARA COSSETIN | 37º | AC |

**Realeza, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025.**

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**NOME: _____**

**CARGO: _____**

**O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:**
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside ( https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;

Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:**
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:**
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

**CANDIDATO(A):**
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
**SERVIDOR(A)**
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

**ANEXO II**
**FICHA CADASTRAL**
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

**DATA: _____ /_____ /_____**

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS**

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
**1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( )** Sim ( ) Não
**Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
**2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( )** Sim ( ) Não
**3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( )** Sim ( ) Não.
**Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE BENS**
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a

apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
**Assinatura**

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
**Assinatura**

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO VIII**
**SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
**Assinatura do(a) Declarante**

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**6AB6368B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.925, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura para biênio 2025 a 2027.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal **Lei 2.073 de 12 de julho de 2023**, **DECRETA:**
**Art. 1°**- Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Cultura para biênio 2025 a 2027:
**REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**

| | |
|---|---|
| **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** | |
| Nívea Cristina Elias Casaril | RG: 8.567.895-7 |
| Eliane Locatelli Frarão | RG: 107.769.03-19 |
| **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| Emerson Aparecido Sgarbosa | RG: 9.452.688-4 |
| Marina Ventura da Luz | RG: 9.442.469-0 |
| **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:** | |
| Dálcio Korb | RG: 13.562.163-3 |
| André Felipe Libarde | RG: 12.635.467-3 |
| **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** | |
| Daieni Ambrosini Bida | RG: 9.682.409-2 |
| Luis Henrique Gatti | RG: 13.801.527-0 |

**REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS**

| | |
|---|---|
| **TRABALHADOR DO SETOR DE CULTURA** | |
| Ana Paula Tonetto Guedz | RG: 10.668.541-0 |
| Marli Fredo | RG: 4.068.475-1 |
| **USUÁRIO** | |
| Cristiane de Quadros | RG: 5.927.592-5 |
| Heloise Gomes de Moraes | RG: 4.315.456-7 |
| **ENTIDADE - GAMAR** | |
| Adriana Lena Sassi | RG: 5.231.389-9 |
| Ieda Freire Feix | RG: 3.609.812-0 |
| **ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO - APAE** | |
| Jandira Madey Dalaroza | RG: 5.175.672-72 |
| Sônia Maciel de Souza da Sillva | RG: 5.200.731-3 |

**Art. 2º**- O Conselho Municipal de Cultura não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

**Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4.585, de 12 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**1F4BD9E2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 8.332/2025 25/08/2025**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

**Art. 1º- CONCEDER Gratificação por Regime de Tempo Integral e de Dedicação Exclusiva – GTIDE** a servidora municipal abaixo relacionada que ocupa o cargo de Técnica de Enfermagem que presta auxílio e encaminhamento dos enfermos aos locais onde serão internados ou submetidos a exames ou consultas e/ou retorno ao Município, conforme LEI 2.044 de 16 de março de 2023, a partir da data de 01 de setembro de 2025:

| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | Matricula |
|---|---|
| JONELI KRUG | 228701 |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**899AA46B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 8.333/2025 25/08/2025**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

**Art. 1º- CONCEDER** Gratificação de Difícil Acesso/Provimento de 10% sobre o vencimento inicial da carreira para a servidora **DAIANE APARECIDA DE SOUZA** em cargo Temporário de Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), a partir de 26 de agosto de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**D65AC788

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 8.334/2025 25/08/2025**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:
**Art. 1º- REVOGAR** a coordenação do servidor **FÁBIO LUIZ VUICIK** em cargo Efetivo de Motorista, conforme Portaria Nº7.840/2024 de 31/10/2024, a partir da data de hoje 25 de agosto de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**5B9B5DA5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 006/2025**

Dispõe sobre a aprovação da Adesão Municipal e Plano de Ação a Deliberação Estadual para incentivo financeiro para construção do CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 19 de agosto de 2025, ata nº 305.
**RESOLVE:**
Art. 1º - Aprovar o termo de adesão, plano de ação municipal, referente a adesão a deliberação 53/2025 do CEAS que tem por objetivo incentivo financeiro para construção do CRAS.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença/PR, 19 de agosto de 2025.

***EDUARDO PAVAN GUERREIRO***
Presidente - CMAS

**Publicado por:**
Kássia Regina Parizotto
**Código Identificador:**B898B2DC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 561 DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Maria Creusa Bueno.

**Fabieli Manfedi**, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

**R E S O L V E:**

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora **Maria Creusa Bueno** matrícula nº 1423-0**, Escriturária,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 21 de agosto de 2025 à 18 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***FABIELI MANFEDI***
Prefeita

**Publicado por:**
Valeria Dallagnol
**Código Identificador:**04924535

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 90014/2025**

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
90014/2025

**CONTRATANTE (UASG)**
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

**OBJETO**
Aquisição de caixa de som amplificada e gerador de energia a gasolina, destinados ao atendimento das demandas operacionais e de eventos promovidos pelo Departamento de Turismo, conforme especificações técnicas detalhadas na tabela abaixo, visando garantir qualidade sonora, autonomia energética e adequada performance nas atividades.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 7.602,00 (sete mil seiscentos e dois reais).**

**DATA DA SESSÃO**
De **29/08//2025**

**LOCAL**
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**
Das 8h 30 min até 14h 30min

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
**Menor preço por item**
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
**SIM**

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**C41ECD9B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO Nº 183/2025 - NOMEIA CONSELHO DA MULHER**

**DECRETO Nº 183 /2025**

SUMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RESERVA DO IGUAÇU - CMDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitorio Antunes de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve.

**DECRETAR:**

**Art. 1º** Considerando a criação da Lei 1136/2021 que instituiu o Conselho e o Fundo Municipal da Mulher de Reserva do Iguaçu datada de 21 de setembro de 2021. E realizada a I Conferencia Municipal dos direitos da mulher de Reserva do Iguaçu em maio de 2025 e 1ª Reunião do conselho municipal para a eleição da diretoria para o Biênio 2025 a 2027, bem como considerando **as indicações dos membros governamentais feitas pelos representantes das respectivas secretarias e a indicação das Entidades,** o mesmo passa a vigorar com a seguinte composição:

**I) REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL**
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Titular: Sandy Rhaissa Mendes - Presidente
Suplente: Bruna Ribeiro Freire – Vice Presidente
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Titular: Daniele Cristina Caldas
Suplente: Maria Teresinha Rodrigues Siqueira
**SECRETARIA DE SAÚDE**
Titular: Adriana Pagnocelli Giaretta
Suplente: Renilda Mello
**SECRETARIA DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**
Titular: Aparecida dos Santos Soares
Suplente: Jucemara dos Santos
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO**
Titular: Emily Daniele Machado de Lima
Suplente: Sueli Lima dos Santos

**II) REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**
**Associação Comercial e Empresarial- ACERI**
Titular: Marta Camargo Wittes
Suplente: Leticia Melo
**Cooperativa da Agricultura Familiar – COOPAFI**
Titular: Claudiana Andria
Suplente: Gisele Correia
**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais_- APAE**
Titular: Jussara Macedo de Matos
Suplente: Mirian Abreu Camargo
**Associação da Melhor Idade de Reserva do Iguaçu- AMIRI**
Titular: Marta Gorete da Silva
Suplente: Otília de Ramos Nunes
**Associação Quilombola Invernada Paiol de Telha-Fundão**
Titular: Lucimara dos Santos
Suplente: Elenice dos Santos

**Art. 2º** Os membros terão mandato pelo período de 02(dois) anos, sendo permitida a recondução.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 20 de Agosto de 2025.

***VITORIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana Andria
**Código Identificador:**75D51FCC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**LEI Nº 1309/2025: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1281/2024 E SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 1309/2025**

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1281/2024 E SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Art. 1º.** Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 1281/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:
**"Art. 7º** A Secretaria de Administração e Turismo é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:
**I** – Departamento de Compras;
**II** – Departamento de Licitações
**III** – Departamento de Recursos Humanos;
**IV** – Departamento de Turismo
**V** – **Divisão de Desenvolvimento Urbano**;"

**Art. 2º**. Altera o anexo I da Lei n° 1281/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:
**ANEXO I DA LEI 718/2011**
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| VAGAS | CARGO | SIMBOLO |
|---|---|---|
| 01 | Chefe de Gabinete | CC – 40H SEMANAIS |
| 01 | Assessor Jurídico | CC– 20H SEMANAIS |
| 01 | Tesoureiro | CC– 40H SEMANAIS |
| 01 | Coordenador de Compras | CC– 40H SEMANAIS |
| 01 | Assessor de Planejamento e Captação de Recursos | CC – 40H SEMANAIS |
| 03 | Assessor de Planejamento | CC – 40H SEMANAIS |
| 05 | Diretor I | CC– 40H SEMANAIS |
| 09 | Diretor II | CC– 40H SEMANAIS |
| 27 | Chefe de Divisão | CC – 40H SEMANAIS |
| 01 | Diretor do Posto de Trânsito | CC – 40H SEMANAIS |
| 04 | Chefe de Seção | CC – 40H SEMANAIS |

**Art. 3º**. Altera o anexo I da Lei n° 1281/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:
**ANEXO II DA LEI 718/2011**
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| CARGO | VAGAS | SIMBOLO | SALÁRIO |
|---|---|---|---|
| Secretários Municipais | 10 | S01 | 5.972,04 |
| Chefe de Gabinete | 01 | CC – 40H SEMANAIS | 4.458,67 |
| Assessor Jurídico | 01 | CC– 20H SEMANAIS | 3.629,15 |
| Tesoureiro | 01 | CC– 40H SEMANAIS | 4.458,67 |
| Coordenador de Compras | 01 | CC– 40H SEMANAIS | 4.458,67 |
| Assessor de Planejamento e Captação de Recursos | 01 | CC– 40H SEMANAIS | 4.458,67 |
| Assessor de Planejamento | 03 | CC – 40H SEMANAIS | 4.040,74 |
| Diretor I | 05 | CC– 40H SEMANAIS | 3.421,77 |
| Diretor II | 09 | CC– 40H SEMANAIS | 2.731,08 |
| Chefe de Divisão | 27 | CC – 40H SEMANAIS | 2.138,61 |
| Chefe de Seção | 04 | CC – 40H SEMANAIS | 1.762,73 |
| Diretor do Posto de Trânsito | 01 | CC– 40H SEMANAIS | 3.318,08 |
| **TOTAL** | | | **64** |

**Art. 3º**. Altera o anexo III da Lei n° 1281/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III**
**ESTRUTURA E SUBORDINAÇÃO E DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

**GABINETE DO PREFEITO:**- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico;
- Diretor II (Divisão de Comunicação);
- Chefe de Divisão (Divisão de Imprensa/Ouvidoria/T.I).

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:**
- Tesoureiro;
- Assessor de Planejamento e Captação de Recursos;
- Chefe de Divisão (Departamento de Controle Financeiro).
- Chefe de Divisão (Departamento de Planejamento);
- Chefe de Seção (Seção de Documentação);

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO:**
- Coordenador de Compras;
- Assessor de Planejamento (Departamento de Recursos Humanos);
- Diretor de Posto de Trânsito;
- Diretor I (Departamento de Turismo);
- **Diretor I (Divisão de Desenvolvimento Urbano)**
- Chefe de Divisão (Departamento de Compras);
- Chefe de Divisão (Departamento de Licitações);

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
- Diretor II (Departamento de Desenvolvimento Econômico);
- Chefe de Divisão (Divisão de Emprego e Renda)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**
- Assessor de Planejamento;
- Diretor I (Departamento de Transporte Escolar);
- Diretor II (Departamento de Cultura)
- Diretor II (Divisão de Mecânica de Transporte Escolar);
- Chefe de Divisão (Divisão de Controle Administrativo);
- Chefe de Divisão (Divisão de Merenda Escolar);
- Chefe de Divisão (Divisão de Apoio Pedagógico);

**SECRETARIA DE ESPORTES:**
- Diretor I (Departamento de Esportes);
- Chefe de Divisão (Divisão de Divisão de Escolinhas);
- Chefe de Seção (Seção de Recreação)

**SECRETARIA DE SAÚDE:**
- Assessor de Planejamento;
- Diretor II (Departamento de Transporte em Saúde);
- Diretor II (Departamento de Atenção em Saúde);
- Diretor II (Departamento de Enfermagem);
- Chefe de Divisão (Divisão de Odontologia)
--- Chefe de Divisão (Divisão de Atendimento Comunitário);
-Chefe de Divisão (Divisão de Consultas e Agendamentos);
- Chefe de Divisão (Divisão de Controle de Vacinas e Vigilância em Saúde);
- Chefe de Divisão (Divisão de Saúde da Mulher);
- Chefe de Divisão (Divisão de Saúde Comunitária);
- Chefe de Divisão (Departamento de Epidemiologia)

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- Diretor II (Departamento de Gestão Social);
- Chefe de Divisão (Divisão de Proteção Social Básica)
- Chefe de Divisão (Divisão de Proteção Social Especial);
- Chefe de Divisão (Divisão de Assistências as Comunidades);
- Chefe de Divisão (Divisão de Proteção às Mulheres);

**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**
- Diretor II (Departamento de Desenvolvimento Rural);
- Chefe de Divisão (Divisão do SIM - Serviço de Inspeção Municipal);
- Chefe de Divisão (Divisão de Agricultura Familiar);
- Chefe de Seção (Seção de Piscicultura).

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
- Chefe de Divisão (Departamento de Meio Ambiente);
- Chefe de Divisão (Divisão das Estações Ecológicas);
- Chefe de Seção (Seção de Controle, Limpeza e Coleta).

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS**
- Diretor I (Departamento de Máquinas e Viação);
- Chefe de Divisão (Divisão de Mecânica);
- Chefe de Divisão (Departamento de Obras e Construção Civil);

**Art. 5º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 25 de Agosto de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana Andria
**Código Identificador:**73E5CAA1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 164/2025**

**DECRETO Nº 164/2025**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município e considerando que alguns bens públicos móveis e imóveis já não atendem às necessidades do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Desafetar os bens públicos a seguir relacionados, a fim de que passem para a categoria de bens dominicais:

LOTE 01. Sucata Ferrosa. Sucata de ferro em geral, peso aproximado de 3.000 kg.
LOTE 02. Pneus usados. Lote de pneus inservíveis, (PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES) tamanhos e modelos diversos, quantidade aproximada de 250 unidades.
LOTE 03. Sucata Eletrônica. Sucata de impressoras, computadores, monitores, TVs, máquina de escrever e outros. Quantidade aproximada de 0,5 m³.
LOTE 04. Tanque para combustível inservível em estado regular com capacidade para 5 m³ com bomba 220 watts.
LOTE 05. Veículo VW/15.190 EOD E HD ORE, Ano de fabricação/modelo: 2011/2012. Combustível: DIESEL, Cor: AMARELA. Placa: AUY-4G48, RENAVAM: 00430080409. Veículo em regular estado de conservação. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais problemas no veículo. Motor desmontado não sendo possível identificação de peças faltantes.
LOTE 06. Veículo VW/INDUSCAR APACHE U, Ano de fabricação/modelo: 2006/2006. Combustível: DIESEL, Cor:

BRANCA. Placa: DBL-0E58, RENAVAM: 00880100125. Veículo em regular estado de conservação. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais problemas no veículo.
LOTE 07. Veículo VW/GOL 1.0 GIV, Ano de fabricação/modelo: 2011/2012. Combustível: ALCO/GASOL, Cor: BRANCA. Placa: AUB-7793, RENAVAM: 33513559-0. Veículo em regular estado de conservação. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais problemas no veículo.
LOTE 08. Veículo VW/24.220, Ano de fabricação/modelo: 1998/1998. Combustível: DIESEL, Cor: BRANCA. Placa: AHW-3G43, RENAVAM: 00699588073. Veículo em regular estado de conservação. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais problemas no veículo.
LOTE 09. Veículo VW/MASCA GRANMINI 0, Ano de fabricação/modelo: 2009/2009.Combustível: DIESEL, Cor: AMARELA. Placa: ARQ-4I16, RENAVAM: 00161307787. Veículo em regular estado de conservação. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais problemas no veículo.
LOTE 10. Ensiladeira de linha no cardan - Marca Pinheiro Ano de Fabricação 2017. Ensiladeira de linha ligada no cardan do trator, em estado regular. Não foi possível observar o funcionamento.
LOTE 11. Concha traseira hidráulica marca: Terra Viva.
Pá de carregamento traseiro acoplável ao trator com comando hidráulico, cor amarela e verde. Não foi possível observar o seu funcionamento.
LOTE 12. Terreno rural, sem benfeitorias, situado na localidade de Palmeirinha, Município de Rio Azul-PR, com a área de 68.746,00m² (sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis metros quadrados), objeto da Matrícula 13.770, do CRI Rebouças-PR, de propriedade do Município de Rio Azul-PR.
**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 19 de agosto de 2025.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**879FF907

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 188/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **DIOVANA PIRES DE RAMOS**, matrícula 1161-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a partir de 12 de agosto 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de agosto de 2025.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Alexandre Guimarães
**Código Identificador:**1D9570A9

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
## DECRETO N° 161/2025

Decreto nº 161/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de até R$ 2.123.364,39 (dois milhões cento e vinte e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 2° do Art. 7° da Lei Municipal 739/2024 (LOA), de 19 de Novembro de 2024, decreta:
DECRETA
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.123.364,39 (dois milhões cento e vinte e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 03.002 | | DIVISÃO ADMINISTRATIVA | |
| 03.002.04.122.2004.2.008. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 49 - 3.3.90.40.00.00 | 1000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16.200,00 |
| 03.006 | | DIVISÃO DE RECUSOS HUMANOS | |
| 03.006.28.843.2003.2.005. | | RESGATE DAS DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS E APORTE SUPLEMENTAR RPPS | |
| 100 - 4.6.90.71.00.00 | 1000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 350.000,00 |
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL | |
| 05.004 | | DIVISÃO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO | |
| 05.004.26.784.2012.2.024. | | BALSA MUNICIPAL | |
| 225 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.960,00 |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.003 | | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 06.003.12.361.2014.2.027. | | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 288 - 3.1.91.13.00.00 | 1026 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 94.950,00 |
| 282 - 3.1.90.11.00.00 | 1026 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 400.000,00 |
| 06.003.12.361.2014.2.064. | | TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 320 - 3.1.90.16.00.00 | 1026 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 6.500,00 |
| 07 FUNDO MUNICIPAL | | DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ | |
| 07.002 DIVISÃO SERVIÇOS | | PUBLICOS DE SAÚDE | |
| 07.002.10.301.2017.2.033. | | ATENÇÃO PRIMARIA | |
| 413 - 3.1.90.16.00.00 | 1039 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 3.754,39 |
| 409 - 3.1.90.11.00.00 | 1494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000,00 |
| 775 - 3.3.90.30.00.00 | 6494 | MATERIAL DE CONSUMO | 500.000,00 |
| 776 - 3.3.90.39.00.00 | 6494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| 777 - 4.4.90.52.00.00 | 6518 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000,00 |
| 07.002.10.302.2017.2.035. | | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC) | |
| 461 - 3.3.90.39.00.00 | 1039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 400.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 2.123.364,39 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação e/ou Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.123.364,39 (dois milhões cento e vinte e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

| Excesso de Arrecadação: | | | |
|---|---|---|---|
| Receita: | | Fonte: | |
| 1.7.1.1.51.11.00.000 | COTA-P-ARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | | 573.364,39 |
| 1.7.1.1.51.21.00.000 | COTA-P-ARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - | | 400.000,00 |
| 1.7.1.3.50.11.00.000 | TPRIANNCSI-FPEARLÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P | | 150.000,00 |
| 1.7.1.3.50.11.00.000 | TRANS-FERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P | | 600.000,00 |
| 1.7.2.1.50.01.00.000 | COTA-P-ARTE DO ICMS - PRINCIPAL | | 300.000,00 |
| 2.4.1.1.50.11.00.000 | TRANS-FERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P | | 100.000,00 |
| Total: | | | 2.123.364,39 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2025.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**76B1D2C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DELIBERAÇÃO Nº 01/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ – PARANÁ**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Branco do Ivaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que será composta pelos seguintes membros:

• Felipe Bueno
• Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes
• Tatyane Martineli

**Art. 2º** Compete à Comissão Organizadora planejar, articular, coordenar e executar todas as ações necessárias para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, garantindo a ampla participação social.
**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 22 de Agosto de 2025.

_____
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**Publicado por:**
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
**Código Identificador:**2BD87D55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DELIBERAÇÃO Nº 04/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Ivaí – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Lei Municipal nº 485/2016, e considerando a necessidade de organização e coordenação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em 28 de agosto de 2025, com a seguinte composição:

• Andreia Cristine Francine Desplanches
• Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes
• Tatyane Martineli

**Art. 2º** - Compete à Comissão Organizadora planejar, articular e coordenar as ações necessárias para a realização da Conferência Municipal, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social.
**Art. 3º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Branco do Ivaí, 22 de agosto de 2025.

***ANDREIA CRISTINE FRANCINE DESPLANCHES***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
**Código Identificador:**53098CD7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 8.033/2025**

*"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 383.350,27 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos)."*

**KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

**D E C R E T A:**

**Art.1°** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 383.350,27 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 10.002 | DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO | |
| **Funcional Programática:** 10.002.0015.0451.0002.2057 | **Atividade:** Visa atender as obras e serviços de infraestrutura do Município de forma integrada, onde abrange mais de uma grande região (Centro, bairros e área rural, de forma variada) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490510000 - Obras e instalações | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 133.350,27 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 08.002 | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR | |
| **Funcional Programática:** 08.002.0012.0368.0005.2031 | **Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | R$ 100.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 08.001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| **Funcional Programática:** 08.001.0012.0368.0005.2027 | **Atividade:** DIRETRIZES EDUCACIONAIS | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | R$ 150.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 383.350,27** | | |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| | | |
|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 10.004 | DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS | |
| **Funcional Programática:** 10.004.0016.0481.0003.2016 | **Atividade:** ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 133.350,27 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 08.002 | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR | |
| **Funcional Programática:** 08.002.0012.0368.0005.2031 | **Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | R$ 100.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 08.002 | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR | |
| **Funcional Programática:** 08.002.0012.0368.0005.2031 | **Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490610000 - Aquisição de imóveis | 00104 - Demais Impostos Vinculados à | R$ 150.000,00 |

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | |
|---|---|---|
| | Educação Básica | |
| VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 383.350,27 | | |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de agosto de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**381825AC

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 8.034/2025**

*"Dispõe sobre exonerações de gratificações pelo exercício de função de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."*

**KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, assim como na Lei Municipal n° 1.466/2024 e com as disposições do Decreto n° 7.777/2025,

**D E C R E T A:**

**Art.1°** Exonerar **MARCIA DE MIRANDA DE FARIA**, matrícula 41011, da função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso XIV, do art. 2°, do Decreto n° 7.777/2025, concedida por meio do Art. 4º do Decreto n° 7.875/2025, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de agosto de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**A2E69BEF

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 8.035/2025**

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

**KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** Fica nomeada a servidora **VIVIAN APARECIDA DE SOUZA CAVALCANTE,** portadora do RG nº XX.XXX.835-1, para exercer o cargo de **Diretor Nível 1**, Símbolo DAS-1, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de agosto **de 2025.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de agosto de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**33A148E3

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 8.036/2025**

*"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de funções de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."*

**KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, assim como na Lei Municipal n° 1.466/2024 e com as disposições do Decreto n° 7.777/2025,

**D E C R E T A:**

**Art.1°** Conceder a **CRISTIANE APARECIDA DE FREITAS**, matrícula 62531, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "c", do inciso I, do art. 2º, do Decreto n.º 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2025.

**Art. 2º** Conceder a **VIVIAN APARECIDA DE SOUZA CAVALCANTE**, matrícula 91191, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "c", do inciso I, do art. 2º, do Decreto n.º 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 01 de março de 2025.

**Art. 3º** Nomear **MARCIA DE MIRANDA DE FARIA**, matrícula 41011, para exercer a função de Gerente de Frotas – GEFRO, junto ao Departamento de Patrimônio e Serviços – DEPAS, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme previsão dada no inciso IV, do art. 5°, do Decreto n.º 7.731/2025, passando a perceber a Gratificação disposta através do inciso V, do Art. 1º, do Decreto n.º 7.777/2025, com efetivação a partir de 05 de agosto de 2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de agosto de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**33165950

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 1.508/2025**

*"Altera a Lei Municipal nº 353, de 03 de maio de 1991, a qual instituiu o Conselho Municipal de Saúde – CMS e dá outras providências".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** aprovou, e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas por Lei sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art.1º da Lei Municipal nº 353/91, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1° - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde, orgão deliberativo do Sistema Único de Saúde no Âmbito Municipal, que tem por competência as seguintes:*
*I – Atuar na formação e controle da execução da política de saúde do município, incluindo-se aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa;*
*II – Deliberar sobre estratégias e mecanismos apresentados pelo gestor do SUS, articulando-se com os demais colegiados em nível municipal, estadual e nacional;*

*III – Traçar diretrizes para a elaboração dos planos de saúde, assim como vetá-los, aprová-los, total ou parcialmente ou com emendas, adequando-os às diversas realidades epidemiológicas e à capacidade organizacional dos serviços, dando ênfase à prevenção e promoção da saúde;*
*IV – Acompanhar os critérios gerais de controle e avaliação do Sistema Municipal de Saúde de conformidade com a solicitação do Conselho Municipal de Saúde em parâmetros de cobertura, cumprimento de metas estabelecidas, produtividade e qualidade, recomendando mecanismos claramente definidos para correção de distorções, tendo em vista o atendimento pleno das necessidades da população;*
*V – Ter acesso integral a todas as informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro, orçamentário, operacional, recursos humanos, convênios, contratos e termos aditivos de direitos públicos, que digam a respeito da estrutura e pleno funcionamento de todos os órgãos públicos vinculados e instituições privadas, conveniadas ou contratadas ao Sistema Municipal de Saúde;*
*VI - Aprovar o Plano Municipal de Saúde que deverá ser validado pela Prefeita(o) Municipal ou pelo Secretário (a) Municipal de Saúde;*
*VII – Manter audiência com dirigentes dos órgãos vinculados ao SUS para debater encaminhamentos de assuntos de interesse coletivo relacionados diretamente às suas atribuições específicas;*
*VIII – Examinar propostas e denúncias, responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do colegiado;*
*IX – Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde;*
*X – Ter conhecimento pleno dos registros atualizados e fiéis dos quadros de pessoal dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Saúde;*
*XI – Estimular a participação comunitária no controle da administração do Sistema de Saúde;*
*XII – Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.*
*XIII – Acompanhar, **QUADRIMESTRALMENTE** a prestação de contas que deverá ser entregue pela Secretaria de Saúde referente a movimentação e destinação de recursos através da prestação de contas, que deverá vir discriminada com gastos, fontes, fornecedores, valores e convênios. A documentação ficará a disposição dos respectivos conselheiros na secretaria executiva do conselho;*
*XIV– Apreciar e deliberar a incorporação ou exclusão no Sistema Municipal de Saúde, de serviços privados e pessoas físicas, de acordo com as necessidades de assistência a população e da disponibilidade orçamentária;*
*XV – Estabelecer critérios de diretrizes quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados no âmbito municipal;*
*XVI – Pronunciar-se sobre as prioridades orçamentárias, operacionais e metas estratégicas dos órgãos institucionais relacionados ao Sistema Municipal de Saúde;*
*XVII – Elaborar e revisar o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde e suas normas de funcionamento;*
*XVIII – Estimular, apoiar ou promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área da saúde de interesses para desenvolvimento do SUS, solicitando a participação de pessoal qualificado;*
*XIX – Assegurar a criação de comissões locais de saúde consultivas, dentro das áreas de atuação das instituições comunitárias;*
*XX – Outras atribuições previstas em Lei.*
*XXI - O CMSRBS deve ter pleno conhecimento, tanto por parte do Executivo e Legislativo de qualquer projeto de lei ou requerimento, orçamentos que porventura venha a fazer parte da Saúde."*

**Art. 2º** Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 353/91, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º - O CMSRBS terá composição paritária, sendo 50% do segmento usuários do SUS, 25% do segmento dos trabalhadores de saúde, 12,5% do segmento de prestadores de serviços da saúde e 12,5% do segmento da administração pública.*
*Parágrafo único - O CMSRBS será constituído por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, distribuídos da seguinte forma: 04 (quatro) segmento usuários, 02 (dois) segmento trabalhadores de saúde, 01 (um) segmento prestador de serviços da saúde e 01 (um) segmento administração pública, com seus respectivos suplentes."*

**Art. 3º** Fica alterado o caput do art. 3º da Lei Municipal nº 353/91, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º - Será preservada a proporção paritária entre o conjunto da representação dos prestadores de serviços públicos ou privados e o conjunto da representação dos usuários do Sistema Único de Saúde no Âmbito do Município."*

**Art. 4º** Fica alterado o inciso III do art. 6º da Lei Municipal nº 353/91, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 6º(...)*
*III – Terão mandato de 04 (quatro) anos;"*

**Art. 5º** Fica alterado o parágrafo primeiro do art. 8º da Lei Municipal nº 353/91, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 8º(...)*
*§ 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução pelo mesmo período*."

**Art. 6º** Fica alterado o inciso VII do art. 9º da Lei Municipal nº 353/91, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.9º (...)*
*VII – O Regimento Interno, revisado pelo CMS, disporá sobre normas complementares relativas ao seu funcionamento e à sua organização, devendo estar em conformidade com esta Lei."*

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 25 de agosto de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**3EC631F4

---

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto de Aquisição de equipamentos destinados à implantação e/ou ampliação de academias ao ar livre em espaços públicos do município de Rio Branco do Sul, com o objetivo de promover a saúde, o bem-estar e o lazer da população, por meio da prática regular e gratuita de atividades físicas.

**TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: **R$** 63.843,24. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 26/08/2025, até às 08:00 horas do dia 08/09/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 08/09/2025, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08/09/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 26/08/2025 ao dia 08/09/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 25/08/2025.

***CAMILA NAIARA SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**84F56DAE

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de serviço terceirizado de Vigia. A Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7.802/2025, considerando o interesse da administração, resolve **SUSPENDER** temporariamente o procedimento para verificação de Edital. Oportunamente serão divulgadas novas informações.
Rio Branco do Sul, 25/08/2025.

***HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT***
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Felipe Faria de Souza
**Código Identificador:**07D10627

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 013/2025, que tem por objeto a **"**Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação da Vila Costa, em Rio Branco do Sul/PR**"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados classificados para o objeto, conforme abaixo relacionados:

**Empresas classificadas:**

R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA - R$ 1.258.000,00
FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA - R$ 1.259.926,68
P R MANUTENÇÃO LTDA - R$ 1.503.000,00
JAB ENGENHARIA EIRELI - R$ 1.563.000,00
J CASTRO ENGENHARIA LTDA - R$ 1.580.990,00
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA - R$1.600.000,00
AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA - R$ 1.630.000,00
W V SERVICOS LTDA - R$ 1.655.900,00
CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA - R$ 1.662.000,00
DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA - R$ 1.679.201,59
PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP - R$ 1.679.201,59
KMS INCORPORADORA LTDA - R$ 1.679.201,59

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**Rio Branco do Sul, 25 de Agosto de 2025**

***ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**624B6569

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 013/2025, que tem por objeto a **"**Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação da Vila Costa, em Rio Branco do Sul/PR**"** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarados habilitado para o objeto, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

**Empresa habilitada:**

FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA

Valor R$ R$ 1.259.926,68 (um milhão duzentos e cinqüenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**Rio Branco do Sul, 25 de Agosto de 2025**

***ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**AB3B6642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 007/2025**

*"Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 7.820/2025, a instauração de sindicância e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a documentação acostada ao Protocolo n.º 12043/2025 em 21 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração, conforme dispõe também a Lei Municipal n.º 465/97 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, e;

**CONSIDERANDO** derradeiramente a necessidade do respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Determinar a instauração de Sindicância, para apuração de eventuais infrações cometidas pela servidora de Matrícula n.º 37871, ocorridas, supostamente, em sala de aula, nas instalações da Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim.

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n.º 7.820/2025.

**Art. 3º** A comissão constituída terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual tempo se necessário, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência destes à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**Art. 4º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de agosto de 2025.

***CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**87CBDF26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 008/2025**

*"Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 7.820/2025, a instauração de sindicância e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a documentação acostada ao Protocolo n.º 12043/2025 em 21 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração, conforme dispõe também a Lei Municipal n.º 465/97 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, e;

**CONSIDERANDO** derradeiramente a necessidade do respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Sindicância, para apuração de eventuais inobservâncias, por parte da servidora de Matrícula n.º 61141, ao inciso VI, do Art. 139, assim como ao que versa o Art. 163, todos da Lei Municipal n.º 465/1997 – Estatuto do Servidor do Município de Rio Branco do Sul.

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n.º 7.820/2025.

**Art. 3º** A comissão constituída terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual tempo se necessário, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência destes à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**Art. 4º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de agosto de 2025.

***CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**8FB3CBDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**ATA Nº 01/2025**

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – COMPAC – E DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC**

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, nas dependências do **Museu Histórico Municipal de Rio Branco do Sul**, localizado à Rua Coronel Carlos Pioli, nº 53, Centro, nesta municipalidade, realizou-se a **primeira reunião conjunta** do **Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – COMPAC** e do **Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC**, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura desta Prefeitura, em estrita conformidade com as disposições regimentais e legais vigentes. A referida reunião ocorreu em **formato híbrido**, possibilitando a participação de conselheiros(as) tanto de forma presencial quanto por meio remoto, garantindo a ampla representatividade e legalidade dos atos praticados. Compuseram a presente reunião, **em caráter presencial**, os seguintes conselheiros(as): o Senhor **Jonas Augusto da Silva**, suplente do COMPAC, inscrito no RG nº 12.413.727-6, Diretor de Fomento Artístico e Cultural da Secretaria Municipal de Cultura; o Senhor **Robson Maestrelli**, titular do COMPAC, portador do RG nº 8.472.944-2, Secretário Municipal de Cultura e Presidente dos Conselhos; o Senhor **Wilson Trindade Júnior**, suplente do COMPAC, inscrito no RG nº 9.645.079-6; a Senhora **Letícia Maria Trein**, titular do CMPC, portadora do RG nº 13.482.971-0, Diretora do Departamento de Memória e Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura; o Senhor **Fábio Max Marschner Mayer**, titular do COMPAC, portador do RG nº 4.115.424-1; e a Senhora **Acácia Regina Viana**, suplente do COMPAC, inscrita no RG nº 6.398.448-5. Participaram, **em caráter remoto (online)**, os seguintes conselheiros(as): a Senhora **Hortência Cavalli Bueno**, titular do COMPAC e suplente do CMPC, portadora do RG nº 4.221.137-0; a Senhora **Leila Moura**, titular do CMPC e suplente do COMPAC, portadora do RG nº 6.855.946-4; o Senhor **Dieverson Francisco Costa Rosa**, titular do CMPC, portador do RG nº 8.590.871-5; a Senhora **Sônia Maria de Fátima Alves da Silva Cristo Rocha**, titular do COMPAC, portadora do RG nº 1.646.919-0; a Senhora **Regiane de Jesus Santos**, titular do CMPC, portadora do RG nº 6.994.647-0; a Senhora **Fernanda Steici Ferreira Cardoso**, titular do CMPC, portadora do RG nº 9.668.754-0; a Senhora **Maria Luana Jovinski**, suplente do COMPAC, portadora do RG nº 8.513.761-1; e a Senhora **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, suplente do CMPC, portadora do RG nº 3.738.202-7. Ainda, registrou-se a presença, na qualidade de convidadas, das Senhoras **Maria Cláudia** e **Solange Elias**, que participaram da reunião com direito à palavra, sem, contudo, integrarem a composição oficial dos colegiados. Assim, verificada a presença de conselheiros(as) titulares e suplentes em número suficiente para deliberação, restou constatado o **quórum legal** necessário para a abertura da presente sessão, sendo, portanto, declarada instalada a primeira reunião conjunta do COMPAC e do CMPC, sob a presidência do Senhor **Robson Maestrelli**, Secretário Municipal de Cultura. Em seguida, o Presidente declarou formalmente abertos os trabalhos, dirigindo-se aos conselheiros e às conselheiras com saudações protocolares, agradecendo a presença de todos(as), tanto no espaço físico do Museu Histórico Municipal quanto por meio da plataforma virtual, destacando a relevância do momento e o caráter histórico daquela sessão, por se tratar da primeira reunião conjunta dos Conselhos COMPAC e CMPC. Na oportunidade, o Presidente apresentou a pauta inicial referente ao Plano Anual de Recursos – PAR, esclarecendo de forma pormenorizada que tal instrumento é condição obrigatória para a homologação do segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB em âmbito municipal, constituindo-se em documento essencial que organiza as diretrizes, as metas e as ações a serem contempladas com os recursos transferidos pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Cultura. O Presidente destacou que a elaboração do PAR resulta de amplo processo técnico e participativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Cultura, com observância às normativas federais e às orientações do Ministério da Cultura, ressaltando que a aprovação pelos conselhos se faz indispensável para que o Município de Rio Branco do Sul esteja apto a receber os recursos financeiros do novo ciclo da PNAB. Sublinhou, ainda, que a deliberação representa não apenas um ato burocrático, mas também um compromisso institucional da municipalidade com a efetividade das políticas públicas de fomento cultural, assegurando que os valores repassados sejam empregados em conformidade com as necessidades locais, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública. Após a leitura integral do documento e exposição detalhada de suas linhas estratégicas, abriu-se espaço para manifestação dos conselheiros. Verificada a inexistência de objeções ou questionamentos quanto ao conteúdo apresentado, a matéria foi encaminhada à votação, sendo colhida a anuência expressa de todos(as) os(as) conselheiros(as) presentes, titulares e suplentes, tanto do COMPAC quanto do CMPC, configurando-se, assim, aprovação

unânime e inequívoca. Ficou registrado em ata que tal deliberação possui caráter vinculativo e autorizativo, conferindo à Secretaria de Cultura plenos poderes para dar sequência ao processo de homologação do PAR junto ao sistema federal competente, possibilitando o ingresso efetivo dos recursos do segundo ciclo da PNAB no erário municipal, com depósito direto no Fundo Municipal de Cultura. Na sequência, o Presidente passou a explanar sobre a situação financeira remanescente do primeiro ciclo da PNAB, informando que, após execução das ações previstas, permanece em conta vinculada o montante de R$ 40.587,54 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Propôs, com base na autonomia conferida aos conselhos e no interesse público cultural, a destinação integral desse valor para a realização do Festival Aldir Blanc, a ser promovido nos dias dez, onze e doze de outubro do corrente ano, como parte integrante da programação alusiva ao aniversário de setenta e oito anos de emancipação política do Município de Rio Branco do Sul. O Presidente enfatizou que o referido festival se constituirá em evento de grande relevância, por reunir diversas linguagens artísticas e promover ampla participação da comunidade, funcionando como instrumento de valorização cultural, de fomento à economia criativa e de difusão das artes locais. Acrescentou que a utilização do saldo em tal atividade, além de garantir a aplicação eficiente e transparente dos recursos públicos, atenderá ao princípio da continuidade administrativa e às finalidades originais da política nacional de fomento. Submetida a proposta à apreciação colegiada, obteve-se novamente aprovação unânime por parte de todos(as) os(as) conselheiros(as), sem qualquer ressalva, ficando, portanto, ratificada a destinação do saldo remanescente para a execução do Festival Aldir Blanc, com registro formal nesta ata como deliberação soberana e definitiva dos Conselhos COMPAC e CMPC reunidos. Após as deliberações iniciais, o Presidente concedeu a palavra ao Diretor de Fomento Artístico e Cultural, Senhor Jonas Augusto da Silva, para que este procedesse à apresentação do Relatório de Ações da Secretaria Municipal de Cultura, relativo ao período compreendido entre os meses de janeiro a junho do ano de dois mil e vinte e cinco. O Diretor, fazendo uso de material de apoio visual em forma de apresentação digital projetada em tela, procedeu à exposição circunstanciada e pormenorizada das atividades desempenhadas pela pasta no primeiro semestre do corrente exercício, enfatizando os principais resultados obtidos e os impactos concretos junto à comunidade local. Iniciou sua fala ressaltando que, no período avaliado, a Secretaria Municipal de Cultura registrou mais de quinze mil atendimentos diretos e indiretos à população, envolvendo ações culturais, oficinas, apresentações artísticas, atividades de preservação do patrimônio histórico e serviços prestados pela Biblioteca e pelos equipamentos culturais sob gestão da pasta. No total, foram realizados sessenta e três projetos, ações e apresentações artístico-culturais, distribuídos ao longo de cento e setenta e quatro dias de atividades efetivas, o que demonstra a constância e regularidade da atuação cultural no município. Ainda destacou a realização de sessenta e quatro eventos oficiais, abrangendo desde iniciativas de pequeno porte até grandes festividades de caráter municipal, estadual e regional, todos devidamente registrados e acompanhados pelos órgãos de controle. Ressaltou, ainda, a participação ativa de aproximadamente duzentos e vinte e oito artistas e fazedores de cultura, contemplando diversas linguagens artísticas, o que evidencia a pluralidade e a diversidade da produção cultural rio-branquense. No que concerne ao Departamento de Eventos (DEVEN), o Diretor assinalou que o setor esteve diretamente envolvido em sessenta e quatro eventos, dentre os quais merecem especial destaque: a posse oficial da Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora Karime Fayad, solenidade de relevo político e institucional; as cerimônias de entrega de novos equipamentos ao Hospital Municipal; a inauguração de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs); a inauguração de unidades básicas de saúde em bairros periféricos; além do apoio e suporte logístico à realização de eventos comunitários tradicionais, como a Caminhada da Misericórdia, a Paixão de Cristo do Grupo de Teatro Bonamigo, a Cavalgada de São Vicente e entre outros. Ressaltou que o DEVEN foi responsável não apenas pela execução, mas também pela articulação com outros setores da Administração Pública e com a sociedade civil organizada, garantindo qualidade técnica e institucionalidade aos eventos. Em relação ao Departamento de Memória e Patrimônio (DEMEP), a Diretora **Letícia Maria Trein** destacou números expressivos e ações estratégicas. O Casarão Furquim recebeu trezentos e oitenta e nove visitantes, consolidando-se como equipamento de preservação e difusão da memória local. O Museu Histórico Municipal contabilizou duzentos e dezesseis visitantes, sediando a exposição “Retratos da Terra”, que obteve grande aceitação do público. Foram promovidas, ainda, exposições de arte contemporânea e popular, contribuindo para a valorização da produção local. Na Biblioteca Municipal Barão do Rio Branco, registraram-se empréstimos de obras e, sobretudo, a aquisição de cento e dezenove novos exemplares, com ênfase em livros de inclusão, diversidade, publicações em Braille e títulos voltados à preparação para vestibulares de 2025, além da catalogação integral do acervo, garantindo maior organização e acesso. O DEMEP ainda inscreveu projetos em editais nacionais e internacionais, buscando financiamento para ações de preservação e difusão cultural, como o projeto educativo do Museu Histórico (no valor de € 5.000,00) e o projeto de modernização do Casarão Furquim (no valor de R$ 35.000,00). Também acompanhou de perto os projetos de restauro do patrimônio histórico, incluindo o Casarão Furquim, o Forno Pioli (Forno Toquinhas) e a solicitação de reparo da Ponte Dama de Ferro, cuja intervenção está orçada em aproximadamente R$ 600.000,00, com previsão de execução para o exercício de 2026. No tocante ao Departamento de Fomento Artístico e Cultural (DEFAC), o Diretor informou que foram realizadas diversas produções audiovisuais, incluindo um curta-metragem, três documentários e doze videoclipes, todos voltados à valorização da cultura local e à difusão de artistas emergentes. Relatou, ainda, a execução dos Editais 01 e 02/2024, com recursos da ordem de R$ 100.000,00, destinados a projetos de cultura itinerante, oficinas, exposições e ações de inclusão cultural. O Edital 01/2025, no valor de R$ 27.000,00, viabilizou a aquisição de obras dos artistas Francisco Rosa dos Santos e Hortência Bueno, cujas produções já estão incorporadas ao acervo municipal. O DEFAC promoveu ações descentralizadas em seis localidades distintas do município – Açungui, Santa Cruz, Vila São Pedro, Santaria, Santana e Barra do Jacaré – totalizando vinte e cinco atrações artísticas, quarenta e um artistas beneficiados e trezentos e noventa e oito participantes diretos, assegurando o acesso democrático à cultura também em comunidades afastadas da sede municipal. Foram realizadas, igualmente, capacitações de agentes culturais, com destaque para o curso de Produção e Gestão de Projetos Culturais, com carga horária de cinquenta horas, certificado pelo Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do Paraná (SATED/PR). O Diretor finalizou sua apresentação destacando os avanços no projeto do CEU da Cultura, atualmente em fase de atualização junto à Caixa Econômica Federal, e salientou a representatividade da Secretaria Municipal de Cultura em encontros estaduais e nacionais, incluindo conferências, congressos e reuniões do Conselho Estadual de Cultura, onde Rio Branco do Sul foi apresentado como modelo de gestão cultural participativa. Enfatizou, por fim, que o balanço do primeiro semestre de 2025 consolida o município como referência regional em políticas culturais, não apenas pelo número de atividades realizadas, mas pela qualidade, abrangência e diversidade das ações, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a democratização do acesso às artes, a preservação da memória histórica e o fortalecimento do setor cultural como vetor de desenvolvimento social e humano. Na sequência, a Diretora do DEMEP, Senhora **Letícia Maria Trein**, apresentou-se formalmente aos conselheiros, reafirmando sua função e relatando as ações de sua pasta, em consonância com o relatório já apresentado. Aberta a palavra aos(as) conselheiros(as), passou-se ao momento de manifestações livres, ocasião em que se registraram importantes contribuições para o fortalecimento das políticas culturais municipais. Inicialmente, fez uso da palavra a Senhora Hortência Cavalli Bueno, titular do COMPAC e suplente do CMPC, a qual discorreu sobre sua trajetória artística e profissional, ressaltando o caminho percorrido ao longo dos últimos anos na consolidação de sua carreira no cenário nacional e internacional. A conselheira destacou que suas obras têm sido objeto de exposições em diferentes países, ganhando visibilidade em espaços de relevância acadêmica e artística, fator que contribui não apenas para sua valorização pessoal enquanto artista, mas também para a difusão do nome de Rio Branco do Sul em âmbito mundial. Ressaltou, ainda, que este reconhecimento internacional deve ser interpretado como fruto de uma política cultural que vem oferecendo condições concretas de desenvolvimento, seja por meio de editais, apoios institucionais ou pela valorização dos artistas locais. Em suas palavras, agradeceu à Secretaria Municipal de Cultura

pelo suporte recebido, reconhecendo que, sem o respaldo institucional, muitas das etapas de sua jornada artística não teriam sido possíveis, motivo pelo qual reafirmou sua confiança na atuação da gestão cultural vigente. Na sequência, o Senhor Dieverson Francisco Costa Rosa, titular do CMPC, fez uso da palavra para salientar a relevância das atividades culturais promovidas pela municipalidade no período recente, considerando-as essenciais para o fortalecimento do setor artístico e para a formação cultural da comunidade rio-branquense. Ressaltou que a presença constante da Secretaria de Cultura nas mais diversas localidades do município demonstra um compromisso com a descentralização e com a democratização do acesso às artes, o que, em sua visão, representa a materialização do princípio constitucional da igualdade de oportunidades. Acrescentou, ainda, que o apoio institucional concedido aos artistas locais permite que estes possam desenvolver seus trabalhos com dignidade e projeção, evitando a marginalização cultural e ampliando os espaços de atuação. Em continuidade, informou ao colegiado que atualmente participará como docente em um curso piloto de graduação em Palhaçaria, experiência inédita e inovadora no campo da formação artística, que busca reconhecer a palhaçaria como linguagem legítima e digna de ser estudada em ambiente acadêmico formal. Enfatizou que este projeto, além de ampliar horizontes, poderá futuramente beneficiar também jovens artistas do município, caso seja consolidado como curso superior permanente, constituindo um marco para o ensino das artes circenses no Brasil. Por sua vez, o Senhor Fábio Max Marschner Mayer, titular do COMPAC, iniciou sua fala relatando as doações pessoais realizadas à Secretaria Municipal de Cultura, em especial de acervos e materiais de relevância artística, como demonstração de compromisso com a preservação da memória local e o fortalecimento das instituições culturais do município.Aapresentou sugestão para a criação de uma campanha de arrecadação de obras literárias, com o objetivo de ampliar o acervo da Biblioteca Municipal Barão do Rio Branco e de já preparar a formação do acervo da futura Biblioteca a ser instalada no novo Centro Cultural, cuja inauguração está prevista para o ano de 2026. O conselheiro destacou que tal iniciativa poderá envolver não apenas os artistas e intelectuais locais, mas também a sociedade civil e a iniciativa privada, mobilizando a comunidade em torno da valorização do livro, da leitura e do conhecimento. A proposta, de imediato, recebeu a adesão e o apoio público de outros conselheiros presentes, que manifestaram concordância com a relevância do projeto, comprometendo-se a colaborar com doações pessoais e na articulação de novas parcerias, demonstrando assim a coesão e o espírito colaborativo que marcam a atuação dos Conselhos Municipais de Cultura. Na oportunidade, registrou-se igualmente a manifestação da participante convidada da sociedade civil, Senhora Solange Elias, a qual fez uso da palavra e, em gesto simbólico de grande significado, procedeu a um agradecimento em Libras – Língua Brasileira de Sinais, reforçando a importância da inclusão das pessoas surdas e com deficiência nos projetos e atividades culturais do município. Em sua intervenção, enfatizou que a cultura deve ser um espaço acessível, plural e democrático, capaz de acolher todas as expressões e sujeitos sociais, sem qualquer forma de exclusão. Colocou-se, ainda, à disposição dos Conselhos COMPAC e CMPC para caminhar em conjunto, oferecendo o espaço físico de sua associação como espaço cultural parceiro na cidade, de modo a contribuir de forma contínua com a cultura rio-branquense. Sua fala foi recebida com aplausos e foi registrada em ata como um compromisso de integração da sociedade civil organizada às políticas públicas de cultura. O Senhor Fábio, no uso de suas prerrogativas de membro do Conselho, indagou acerca da situação do anexo do Forno Toquinhas, questionando se haveria previsão para seu desmonte ou qualquer intervenção física em sua estrutura. Em resposta, a Diretora de Memória e Patrimônio, Sra. Letícia, esclareceu que, considerando a relevância histórica e cultural do Forno Toquinhas, foram estabelecidos contatos formais com a Secretaria do Meio Ambiente e com a Secretaria de Urbanismo, a fim de viabilizar estudos técnicos especializados. Nesse sentido, será contratada empresa devidamente qualificada e capacitada para realizar todos os levantamentos, análises e pareceres necessários para subsidiar qualquer medida futura. A Diretora reforçou, ainda, que nenhum procedimento de desmonte, modificação ou intervenção no referido anexo será executado sem que haja prévia instrução técnica e legal, e que todas as decisões serão obrigatoriamente submetidas à apreciação, discussão e deliberação do Conselho Municipal, em conformidade com as normas legais aplicáveis e com os princípios da transparência, da publicidade e da preservação do patrimônio cultural. Dessa forma, assegura-se que qualquer providência futura será tomada somente após a observância dos ritos administrativos e deliberativos previstos, garantindo a legitimidade e a regularidade das ações do poder público no trato com bens de valor histórico e cultural. Também restou consignado em ata que os Diretores da Secretaria Municipal de Cultura, Senhor Jonas Augusto da Silva, Diretor de Fomento Artístico e Cultural, e Senhora Letícia Maria Trein, Diretora do Departamento de Memória e Patrimônio, salientaram, em suas manifestações finais, a imperiosa necessidade de se proceder à readequação das sedes vacantes e do pleno funcionamento dos Conselhos Municipais de Cultura. Destacaram que tal providência não se resume a uma questão meramente administrativa ou estrutural, mas constitui medida essencial para garantir a efetividade, a autonomia e a continuidade dos trabalhos desenvolvidos por estes colegiados, os quais são reconhecidos como instrumentos legítimos de participação democrática e de controle social das políticas públicas culturais. Ressaltaram, ainda, que a atuação contínua e eficiente dos Conselhos COMPAC e CMPC projeta o nome do Município de Rio Branco do Sul em âmbito regional e estadual, consolidando-o como referência de boa prática na gestão democrática da cultura. Informaram que o município já figura, no Estado do Paraná, como território onde os conselhos de cultura são tidos por sua elevada capacidade de mobilização, ampla participação comunitária e efetiva contribuição à formulação e acompanhamento de políticas públicas, fato este que confere maior responsabilidade à Administração Municipal no tocante à preservação e valorização dessas instâncias colegiadas. Não havendo mais nada a tratar, e após terem sido registradas todas as falas, deliberações e encaminhamentos, o Senhor Jonas Augusto da Silva, Diretor de Fomento Artístico e Cultural, na qualidade de relator, declarou formalmente encerrada a presente reunião às dezenove horas e cinquenta e dois minutos, lavrando-se a ata correspondente. E, para constar, eu, Jonas Augusto da Silva, Diretor de Fomento Artístico e Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, lavrei a presente ata, a qual será arquivada nos registros próprios e servirá de instrumento comprobatório de todas as decisões tomadas nesta primeira reunião conjunta do COMPAC e do CMPC.

Rio Branco do Sul, 21 de agsoto de 2025.

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**DD704111

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1252/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assistente Social A, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 25 de agosto do corrente, ***Vanessa Antunes Rodrigues Franck,*** matrícula nº 110120-6/3, para o cargo de "Assistente Social A", por 30 (trinta) horas semanais, nível 11, recebendo mensalmente R$ 2.539,56 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

***Rio Negro, 22 de agosto de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**6B206152

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1253/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 25 de agosto do corrente, ***Bruna Wolf,*** matrícula nº 110202-5/1, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 11, recebendo mensalmente R$ 2.539,56 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

***Rio Negro, 22 de agosto de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**C47F6019

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1254/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Área 01, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 25 de agosto do corrente, ***Gabriel Koerich Machado,*** matrícula nº 110202-6/1, para o cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Área 01", por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

***Rio Negro, 25 de agosto de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**544A2D6A

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1255/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 25 de agosto do corrente, ***Jessica Politelo,*** matrícula nº 110202-7/1, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 11, recebendo mensalmente R$ 2.539,56 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

***Rio Negro, 25 de agosto de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**CFE02BD4

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1256/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 25 de agosto do corrente, ***Natalia da Silva Fragoso,*** matrícula nº 110203-1/1, para o cargo de Professor PB40, por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

***Rio Negro, 25 de agosto de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**D202E55D

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1257/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Fiscal Ambiental, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 25 de agosto do corrente, ***Jociane da Silva,*** matrícula nº 110203-9/1, para o cargo de Fiscal Ambiental, por 40 (quarenta) horas semanais, nível 11, recebendo mensalmente R$ 2.539,56 (doi**s mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos**), lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

***Rio Negro, 25 de agosto de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**E1A4540D

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1258/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 25 de agosto do corrente, ***Damiane Lazarino Garcia Oliveira,*** matrícula nº 109489-7/4, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

***Rio Negro, 25 de agosto de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**C615CBD0

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1259/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 25 de agosto do corrente, ***Valquiria Ferreira Hilgenstieler,*** matrícula nº 108758-0/6, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

***Rio Negro, 25 de agosto de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**F5E69360

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1260/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Fisioterapeuta, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 25 de agosto do corrente, ***Milena Senff,*** matrícula nº 110180-8/3, para o cargo de "Fisioterapeuta", por 20 (vinte) horas semanais, nível 11, recebendo mensalmente R$ 1.269,78 (mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

***Rio Negro, 25 de agosto de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**F158F0EF

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1261/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 25 de agosto do corrente, ***Tatiana Aparecida Novak Baumgarten,*** matrícula nº 108323-2/4, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

***Rio Negro, 25 de agosto de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**3D3F68BC

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1262/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 25 de agosto do corrente, ***Deisi Leidy Kuss Kowalczik,*** matrícula nº 110199-7/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

***Rio Negro, 25 de agosto de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**0B1BE54C

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1263/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 25 de agosto do corrente, ***Luciane Vieira,*** matrícula nº 107179-0/10, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

***Rio Negro, 25 de agosto de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**5C11CC9A

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1264/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Enfermeiro B, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 25 de agosto do corrente, ***Lorraine Ribeiro de Carvalho,*** matrícula nº 110203-5/1, para o cargo de "Enfermeiro B", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 12, recebendo mensalmente R$ 3.089,26 (três mil oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

***Rio Negro, 25 de agosto de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**D153EDA5

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1265/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 25 de agosto do corrente, ***Hiorhan Alesy Keretch Ulbirich,*** matrícula nº 110203-3/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

***Rio Negro, 25 de agosto de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**EDE9FE39

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1266/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 25 de agosto do corrente, ***Aline Cristina de Souza,*** matrícula nº 110203-4/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

***Rio Negro, 25 de agosto de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**E27EC841

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1267/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Farmacêutico, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 26 de agosto do corrente, ***Fernanda Cristine Carneiro,*** matrícula nº 1126-6/2, para o cargo de "Farmacêutico", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 13, recebendo mensalmente R$ 3.757,72 (três mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2025.

***Rio Negro, 25 de agosto de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**B8B5651A

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1269/2025**

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Exonerar, a partir de 24 de agosto de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Carla Daniele Cabral Weber,*** com matrícula nº 105843-2/3, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2025.

***Rio Negro, 25 de agosto de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**8F1690EE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1271/2025**

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Exonerar, a partir de 24 de agosto de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Junia de Cássia Gomes,*** com matrícula nº 110073-7/3, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2025.

***Rio Negro, 25 de agosto de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**4903C953

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1272/2025**

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Exonerar, a partir de 24 de agosto de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Luciane Vieira,*** com matrícula nº 107179-0/9, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2025.

***Rio Negro, 25 de agosto de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**686C9C1F

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1273/2025**

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Exonerar a partir de 24 de agosto de 2025, a servidora pública ***Priscila de Paula Santos Gaspar,*** com matrícula nº 110163-3/2, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2025.

***Rio Negro, 25 de agosto de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**B56B7C47

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1274/2025**

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Exonerar a partir de 24 de agosto de 2025, a servidora pública ***Gabrielle Scholtz Alves Portella***, matrícula nº 110021-8/5, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2025.

***Rio Negro, 25 de agosto de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**E7030A6D

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1275/2025**

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Exonerar a partir de 24 de agosto de 2025, a servidora pública ***Nathali Aparecida Ulbrich,*** com matrícula nº 110185-9/1, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2025.

***Rio Negro, 25 de agosto de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**15DB8718

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2025 – UASG 987823 REPUBLICAÇÃO**

Processo: 264/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO WORKSTATION.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 26/08/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 26/08/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **08/09/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 25 de agosto de 2025.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**957F59AF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 133 – PROCESSO N° 275/2025**

Objeto: Contratação de empresa para serviços funerários. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 22 de agosto de 2025.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**A18EDBCB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2025**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representada por MARCELO WAIS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 56/2025. OBJETO: Contratação de Seguro veicular para a Frota Municipal.. Vigência: 31/08/2025 até 31/08/2026. Preço: R$ 109.274,61 (cento e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Recursos:
02.001.0004.0122.0002.2002.3339039690300000000-24 Fonte 00000
02.004.0014.0422.0002.2114.3339039690300000000-51 Fonte 00000
05.002.0006.0183.0002.2115.3339039690300000000-144 Fonte 00000
06.004.0012.0122.0003.2105.3339039690100000000-335 Fonte 00103
06.004.0012.0365.0003.2110.3339039690100000000-345 Fonte 00104
07.004.0023.0695.0005.2033.3339039690300000000-411 Fonte 00000
08.002.0027.0812.0011.2078.3339039690300000000-444 Fonte 00000

| | |
|---|---|
| 09.002.0022.0661.0002.2032.33390396903000000000-480 00000 | Fonte |
| 10.002.0020.0608.0006.2094.33390396903000000000-502 00000 | Fonte |
| 11.003.0010.0304.0007.2041.33390396902000000000-588 00303 | Fonte |
| 11.003.0010.0305.0007.2042.33390396902000000000-601 00303 | Fonte |
| 11.004.0010.0302.0007.2044.33390396902000000000-647 00000 | Fonte |
| 11.004.0010.0301.0007.2087.33390396902000000000-689 00000 | Fonte |
| 11.004.0010.0301.0007.2087.33390396902000000000-690 00303 | Fonte |
| 11.004.0010.0302.0007.2088.33390396902000000000-708 00303 | Fonte |
| 12.001.0006.0182.0009.2008.33390396903000000000-731 00000 | Fonte |
| 12.001.0008.0244.0009.2045.33390396903000000000-746 00000 | Fonte |
| 12.003.0008.0244.0009.2048.33390396903000000000-794 00000 | Fonte |
| 12.003.0008.0244.0009.2099.33390396903000000000-850 00000 | Fonte |
| 13.004.0026.0782.0002.2057.33390396903000000000-968 00000 | Fonte |
| 17.001.0004.0122.0002.2073.33390396903000000000-1055 0000 | Fonte |
| 06.003.0012.0361.0003.2022.33390396901000000000-1257 10231 | Fonte |
| 06.003.0012.0365.0003.2090.33390396901000000000-1260 10231 | Fonte |
| 06.003.0012.0367.0003.2091.33390396901000000000-1266 10231 | Fonte |
| 10.004.0018.0541.0006.2038.33390396903000000000-1276 00000 | Fonte |

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 22/08/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**4BDA09C9

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 243/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2025

OBJETO: Contratação de Seguro veicular para a Frota Municipal.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | SRV | SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL | 109.274,61 | GENTE SEGURADORA S/A |

Rio Negro, 21 de agosto de 2025 –

***SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**D7E03A06

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 69/2023 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 74/2023

**LOCATÁRIO**: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob nº 936249729-87, e a proprietária do imóvel Srª **ROSANE ZIEGLER TEIXEIRA**, pessoa física de direito privado, sita na Rua NOSSA SENHORA DA PAZ,nº 628, CENTRO, na cidade de Balneário Piçarras - SC, inscrita no CPF sob n.º 938.606.929-68, neste ato representada por, **HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **652.767.369-87,** a seguir denominada **LOCADOR,** acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e legistalção pertinente. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Por solicitação do LOCATÁRIO e anuência do LOCADOR, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a locação de imóvel urbano, localizado na Rua Severo de Almeida, n° 433, neste município, destinado para instalação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, a partir do dia **23/08/2025.** CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, após a aplicação do índice IPCA/IBGE de **5,23%,** a importância de **R$ 2.851,71** (dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) mensais, a título de aluguel, totalizando **R$ 34.220,52** (trinta e quatro mil duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 847 – 12.003.08.244.0009.2.099.3.3.90.36.15 – Fonte 000. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário,não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro/PR, 21 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**759E3E90

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
## DEMONSTRATIVO DE DESPESAS EFETIVADAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGALDE 2025- ART.104 § ÚNICO, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

**DEMONSTRATIVO DE DESPESAS EFETIVADAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL DE 2025- ART.104 § ÚNICO, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**
A Câmara Municipal de Rolândia, nos termos do artigo 104º, paragrafo único, da Lei Orgânica do Municipio de Rolândia, torna público as despesas realizadas com propaganda e publicidade dos atos, programas, obras ,serviços e campanhas em meios de comunicação relativa ao periodo de 01 de Janeiro a 30 de Junho do Exercicio de 2025

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CODIGO DA DESPESA: 3.3 .90.39.90** | | | | |
| **DATA** | **EMPENHO** | **ORGAO** | **VAL.EMPENHADO** | **VAL.PAGO** |
| **TOTAL** | | | - | - |
| **CODIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.49** | | | | |
| **DATA** | **EMPENHO** | **ORGAO** | **VAL.EMPENHADO** | **VAL.PAGO** |
| **TOTAL** | | | - | - |
| **CODIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.63.02** | | | | |
| **DATA** | **EMPENHO** | **ORGAO** | **VAL.EMPENHADO** | **VAL.PAGO** |
| **TOTAL** | | | - | - |
| **CODIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.88** | | | | |
| **DATA** | **EMPENHO** | **ORGAO** | **VAL.EMPENHADO** | **VAL.PAGO** |
| **TOTAL** | | | - | - |
| **CODIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.90** | | | | |
| **DATA** | **EMPENHO** | **ORGAO** | **VAL.EMPENHADO** | **VAL.PAGO** |
| 14/04/2025 | 207/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA | | 400,00 | 400,00 |
| **TOTAL** | | | **400,00** | **400,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **ANULADO NO PERIODO** | | |
| **EMPENHO** | **ORGAO** | **VALOR** |
| **TOTAL** | | - |

***GUILHERME DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG***
Presidente
Assinado Digitalmente

**Publicado por:**
Fernando Despensieri
**Código Identificador:**E4FF002E

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2025**

Dispensa de Licitação nº 002/2025, para eficácia do ato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com o Aviso de Dispensa Licitação/Termo de Referência e as seguintes condições:

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo – 1 (um) veículo Sedan, com franquia de 2.500 quilômetros por mês, sem condutor e sem combustível, para o uso da Câmara Municipal de Rolândia - PR, pelo período de 12 (doze) meses.

**Favorecido:** LMS LOCACOES. CNPJ: 45.377.798/0001-23

**Valor Total:** R$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**Valor mensal:** R$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)

**Dotação Orçamentária:** Funcional programática: 01.01. 01.031.0001.2.001; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Pagamento:** Mensalmente em 12 (doze) parcelas.

**Fundamento:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 e Ato da Mesa n° 10, de 05 de junho de 2025.

Rolândia-PR, 25 de agosto de 2025

***GUILHERME DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG***
Presidente CMR

**Publicado por:**
Ricardo Goto
**Código Identificador:**0502916B

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 33.749/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **OLIVIA DE ANDRADE ROSA,** matrícula n° **32414-0/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal A,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **17/08/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 21.849/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de agosto de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**8898D624

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 33.750/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**RESCINDIR** o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CAROLINA APARECIDA CAIXETE PAULO,** matrícula 378379-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Téc. G. M. A – Ab. Social - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **18/08/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de agosto de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**461011FD

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 33.751/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **VANESSA DA SILVA BATISTA,** matrícula n° **2113-0/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal A,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **19/08/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 22.155/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de agosto de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**D2E62B8D

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 33.752/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**RESCINDIR** o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JÉSSICA BEATRIZ SOUZA NEVES,** matrícula 378324-3/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Educação Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **21/08/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de agosto de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**AE3B1E00

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 33.753/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JÉSSICA BEATRIZ SOUZA NEVES,** matrícula **n° 378324-3/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 22 de agosto de 2025 e término em 19 de novembro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ens. Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de agosto de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**8B122861

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 33.754/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **KELLY APARECIDA VICENTE DE OLIVEIRA,** matrícula **n° 378731-1/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 25 de agosto de 2025 e término em 22 de novembro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ens. Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de agosto de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**29209454

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 33.755/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SHEILA DELVELLAN DE SOUZA CASADO,** matrícula **n° 378732-0/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 25 de agosto de 2025 e término em 22 de novembro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ens. Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de agosto de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**45C6EA23

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 33.756/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ROSECLEI RODRIGUES DA SILVA TAGLIARI,** matrícula **n° 378733-8/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 25 de agosto de 2025 e término em 22 de novembro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ens. Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de agosto de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**C9C6ABA8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 33.757/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ADRIELLE KOLAROVICZ BARBOSA,** matrícula **n° 378734-6/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 25 de agosto de 2025 e término em 22 de novembro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ens. Básico 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de agosto de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**466E41E5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 33.758/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES GAIA**, matricula **32623-2/1,** no cargo de **Professor,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Jornada Suplementar,** pelo período de **20/08/2025 até 30/09/2025**, de acordo com memorando 13.943/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de agosto de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**2A7CDFF4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 33.759/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **MARIA THEREZA DE OLIVEIRA VIEIRA**, matricula **1352-8/1,** no cargo de **Professor,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Jornada Suplementar,** pelo período de **07/08/2025 até 30/09/2025**, de acordo com memorando 13.273/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de agosto de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**D8507E49

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 409 25 DE AGOSTO DE 2025.**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 112.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
**D E C R E T A:**

**Art. 1º**-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 09.01.10.301.0009.2.046 | 3.1.90.04.00.00.00 | 3494 | R$ 90.000,00 |
| 09.01.10.301.0009.2.046 | 3.1.90.13.00.00.00 | 3494 | R$ 17.000,00 |
| 09.01.10.302.0009.2.049 | 3.1.90.04.00.00.00 | 3496 | R$ 5.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 112.000,00** |

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3494 e 3496**.

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais),** conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 09.01 | 3.1 | 3494 | Agosto | R$ 107.000,00 |
| 09.01 | 3.1 | 3496 | Agosto | R$ 5.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 112.000,00** |

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Agosto de 2025.

| *AILTON APARECIDO MAISTRO* | *EDER JUNIOR EVANGELISTA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |

| *PAULO ROGÉRIO DE LIMA* | *CÁSSIA PUZZI* |
|---|---|
| Secretário Municipal de Administração | Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária |

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**FE064265

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 18-2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Concorrência Nº 18 /2.025**

**Objeto**: O presente edital tem por objeto a revitalização de complexo esportivo e área de lazer, contendo campo de futebol, parque infantil, calçadas, área gramada, mobiliário urbano e vestiário (a reformar), com área total de 10.085,81m².

Homologo a presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida, produza seus efeitos jurídicos e legais:

| Vencedor: | Valor Total em R$: |
|---|---|
| CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA | 795.000,00 |

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 25 de agosto de 2025.

| *AILTON APARECIDO MAISTRO* |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Silvia Quintino
**Código Identificador:**81768413

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### CONTRATO N°48/2025

Contrato Nº: 48/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO
Valor.....: R$ 122.294,00
Vigência...: Início: 26/08/2025 Término: 26/08/2026
Licitação..: Pregão Nº.: 32/2025
Recursos...: Dotação: 924 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Prestação de serviço DE EMPRESA DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 25/08/2025

**Publicado por:**
Daiara da Silva Rosa
**Código Identificador:**BCC9E784

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### CONTRATO N°49/2025

Contrato Nº: 49/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
Valor.....: R$ 7.000,00
Vigência...: Início: 26/08/2025 Término: 26/08/2026
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: 15/2025
Recursos...: Dotação: 530 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza singular, visando a Contratação de serviço especializado para o fornecimento do aplicativo GovFácil – Licença Intermediária, para o Município de Salgado Filho/PR

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 25/08/2025

**Publicado por:**
Daiara da Silva Rosa
**Código Identificador:**CAECBF3D

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RENOVAÇÃO DA ATA N°29/2024

RENOVAÇÂO DA ATA Nº: 29/2024
1° TERMO DE ADITIVO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: ADRIANO CESAR CELANTE COMERCIO - CNPJ: 26.847.182/0001-24, com o valor total de R$ 89.302,53
Valor Total: R$ 89.302,53
Vigência: Início: 26/08/2025 Término: 26/08/2026
Licitação: Pregão Nº: 17/2024
Recursos: Dotação: 662 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
493 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
847 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: ‘’Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, solda e pintura para manutenção em geral com fornecimento de material, para atender os veículos da frota Municipal de Salgado Filho- Pr¨

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 25/08/2025

**Publicado por:**
Daiara da Silva Rosa
**Código Identificador:**F0A071DC

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°14/2025

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2025**
O Prefeito Municipal Volmar Duarte, do Município de Salgado Filho, através do Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital de Credenciamento nº 14/2025, cujo objeto é a “**contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de quiropraxia em atendimento à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS”**.
**Onde se lê:**
“4.2. O local físico da pessoa jurídica que for contratada necessita estar localizada a no máximo 70 km do município de Salgado Filho para facilitar o deslocamento dos pacientes até o local que será realizado os atendimentos.”
**Leia-se:**
“4.2. O local físico da pessoa jurídica que for contratada necessita estar localizada a no máximo 70 km do município de Salgado Filho para facilitar o deslocamento dos pacientes até o local que será realizado os atendimentos, considerando a distância percorrida por estrada pavimentada principal, medida por rota sugerida por Waze ou Google Maps, não sendo válidas rotas por estradas secundárias, ‘de interior’ ou medida por raio (linha reta).”

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital.

Salgado Filho – PR, **25 de agosto de 2025**.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiara da Silva Rosa
**Código Identificador:**0F5702A7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDITADO(A) AFRODESCENTENTE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDITADO(A) AFRODESCENTENTE

**Concurso Público Municipal nº 01/2024**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto no item 6.21 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024, bem como a nomeação da Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros por meio da Portaria nº 297/2025;
**TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Convocação, nos seguintes termos:
**Art. 1º** Fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no dia 29 de agosto de 2025, na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, para fins de verificação da veracidade da autodeclaração como pessoa afrodescendente/parda, conforme inscrição no Concurso Público nº 01/2024.

| Nome da Candidata | Cargo | Classificação | Horário |
|---|---|---|---|
| Ivone Mariano da Costa Pereira | Técnico em Enfermagem | 1ª | 08:00 horas |

**Art. 2º** A verificação será realizada pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Portaria nº 297/2025, designada para apurar a veracidade da autodeclaração prestada pela candidata.

**Art. 3º** A candidata deverá comparecer obrigatoriamente na data, horário e local estabelecidos, munida de documento oficial de identificação com foto, sob pena de exclusão da listagem específica de cotas raciais.

**Art. 4º** A verificação da autodeclaração será realizada com base em critérios fenotípicos, observando-se características visíveis que permitam o reconhecimento social da candidata como pertencente ao grupo racial beneficiado pela política de cotas, conforme parâmetros adotados pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e por órgãos da administração pública.

**Parágrafo único.** A análise será feita de forma motivada, técnica e imparcial, com pleno respeito à dignidade da pessoa humana, e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, contraditório e ampla defesa.

**Art. 5º** Será facultado à candidata apresentar, no momento da avaliação, documentos complementares que entender pertinentes à sua autodeclaração, tais como:

I – fotografias pessoais;
II – certidão de nascimento com menção à etnia;
III – declarações emitidas por órgãos oficiais ou entidades de representação;
IV – laudos médicos;
V – quaisquer outros documentos de natureza informativa.

**Parágrafo único.** A apresentação de documentos tem caráter complementar e não substitui a avaliação realizada pela Comissão com base em critérios fenotípicos.

**Art. 6º** O não comparecimento da candidata, ou o indeferimento da veracidade da autodeclaração, implicará sua exclusão da listagem específica de candidatos afrodescendentes, permanecendo classificada exclusivamente na listagem geral do certame.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

Publique-se

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**38639838

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº 306, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 306, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:
**Artigo 1º**- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 22 de agosto de 2025, para servidora pública Municipal **CRISTINA NAIR RUCH FRIGO,** matrículas nº (904 e 1070), ocupante do cargo efetivo de Professora, 40 (quarenta) horas semanais.
**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 22 de agosto de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**77D22AF5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº 307, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 307, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

**Artigo 1º- CONCEDER,** férias de 20 (vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **MARINES KNEBEL RODRIGUES (355),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", à partir do dia 01 de setembro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 22.03.2023 a 21.03.2024.

**Artigo 2º** - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juciane Dalle Laste
**Código Identificador:**B2A274A1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº 308, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 308, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede Gratificação de função para cargo de motorista, pelo exercício da atividade de transporte escolar em regime de jornada especial de trabalho e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 20 de 26 de maio de 2023, e considerando ofício nº 48, de 25 de agosto de 2025, emitido pela Secretaria de Educação;

**RESOLVE:**
**Artigo 1º - CONCEDER,** à partir de 01 de agosto de 2025, para o servidor público municipal **DILAMAR BERTICELLI (1260)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Gratificação de função pelo exercício da atividade em regime de jornada especial de trabalho, no valor correspondente ao art. 2º da Lei Municipal nº 20 de 26 de maio de 2023, **o qual é responsável pela realização do transporte escolar em dois turnos.**
**Artigo 2º -** Fica revogada, a contar de 01 de agosto de 2025 a Portaria nº 90 de 13 de fevereiro de 2025.
**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de agosto de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juciane Dalle Laste
**Código Identificador:**75A02281

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº 309, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 309, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

**Artigo 1º - CONVERTER,** em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Público Municipal **ELIZETE CACIANI BIENIEK (1467),** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, à partir desta data, correspondente ao período aquisitivo de 21.03.2023 a 20.03.2024.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juciane Dalle Laste
**Código Identificador:**101F95BF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 08/2025**

**TERMO DE RESCISÃO**
**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 08/2025**

**O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **LUCIANA BAILKE** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 094.147.699-51, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 08/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho nº 08/2025, celebrado em 23 de janeiro de 2025, a **partir do dia 25 de agosto de 2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 25 de agosto de 2025.

***LUCIANA BAILKE VOLMAR DUARTE***
Contratada
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**E70AA4B2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO**
**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE SALTO DO LONTRA**

**DECRETO Nº 1145, de 25 de agosto de 2025**

SÚMULA – Nomeia Membros do Conselho Municipal da Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e dá outras providências

**FERNANDO ALBERTO CADORE,** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Ficam nomeados, a partir da data de publicação, os membros do Conselho Municipal da Cidade, para o triênio 2025/2028, formado pelos seguintes membros:

| **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO** | |
|---|---|
| **TITULAR** | **REPRESENTAÇÃO** |
| Matheus da Silva Soligo | Poder Executivo |
| Roberto Carlos Lucietto | Poder Executivo |
| Geovana Techio Lopes Belica | Poder Executivo |
| Laercio de Bride Maier | Poder Legislativo |
| **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL** | |
| **TITULAR** | **REPRESENTAÇÃO** |
| Jordana Scotton | Movimentos Populares |
| Gilson Cesar Winkelman | Movimentos Populares |
| Humberto Maria | Movimentos Populares |
| Paulo Warmling Meurer | Trabalhadores |
| Eduarda Rossi Numberg | Entidades Profissionais |
| Terezinha F. Bertoncelli Quitaiski | Empresária |

**Parágrafo Único –** Em conformidade com as normas insertas no Art 2º da lei Municipal 76/2009, o exercício da função dos Conselheiros por este Decreto nomeados, será considerado serviço público relevante e sem remuneração.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito de Salto do Lontra

**Publicado por:**
Geovana Techio Lopes Belica
**Código Identificador:**F0A9F351

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA Nº 94/2025

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS |
| **CONTRATADO:** | DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA |

| | |
|---|---|
| **REEQUILÍBRIO-FINANCEIRO:** | ITEM Nº 06 - R$ 25,40 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, segunda-feira, 25 de agosto de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**ABA55DB3

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda da secretaria municipal de educação esporte e cultura |
| **CONTRATADO:** | PAX VIDA SERVIÇOS FUNERARIOS CIA LTDA - ME |
| **CNPJ:** | 04.183.710/0001-55 |
| **VALOR:** | 185.000,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 25/08/26 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 25 de agosto de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**A4771B33

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda da secretaria municipal de educação esporte e cultura |
| **CONTRATADO:** | BAGIO TRANSPORTES LTDA - ME |
| **CNPJ:** | 19.797.287/0001-50 |
| **VALOR:** | 391.820,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 25/08/26 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 25 de agosto de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**054E4475

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda da secretaria municipal de educação esporte e cultura |
| **CONTRATADO:** | TRANSPORTES SOLAR |
| **CNPJ:** | 44.297.119/0001-43 |
| **VALOR:** | 173.352,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 25/08/26 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 25 de agosto de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**6B22E987

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2021

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro, auxiliar, carpinteiro, motorista, operador de maquinas pesadas, recepcionistas e gari, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais |
| **CONTRATADO:** | BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI |
| **CNPJ:** | 85.431.161/0001-92 |
| **REAJUSTE VALOR:** | 56.737,32 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 25 de agosto de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**2319AA93

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os automóveis da frota Municipal |
| **CONTRATADO:** | GENTE SEGURADORA S/A |
| **CNPJ:** | 90.180.605/0001-02 |
| **AUMENTO DE META:** | 3.316,96 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 22 de agosto de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**550E8146

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 61/2025**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **CONTRATADO:** | ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI |

| | |
|---|---|
| **REEQUILÍBRIO-FINANCEIRO** | LOTE Nº 142: R$ 0,65 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, segunda-feira, 25 de agosto de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**F68FAFB2

**DEPARTAMENTO DE RH**
**DECRETO 1146/20205**

**DECRETO Nº 1146, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

Súmula: Nomeia GLAUCIA DE SOUZA, para o Cargo de ENFERMEIRO 40 HORAS, aprovada no CONCURSO 001/2023 e dá outras providências.

***FERNANDO ALBERTO CADORE,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica nomeado, a partir de 25 de agosto de 2025, **GLAUCIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do CPF 071.644.749-58, para o Cargo de ENFERMEIRO 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no concurso 001/2023.

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 25 de agosto de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Geremia
**Código Identificador:**6F28CDC3

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 1050-2025**

**PORTARIA Nº. 1050 DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

SÚMULA: - Dispõe sobre a revogação da Portaria 838 de 10 de Outubro de 2024 e em parte a Portaria 919 de 04 de Fevereiro de 2025.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Revoga-se em seu inteiro teor a Portaria 838 de 10 de Outubro de 2024.

**Art. 2º -** Revoga-se em parte a Portaria 919 de 04 de Fevereiro de 2025, mantido os demais dispositivos que não conflitarem com a presente Portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de Agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 25 de Agosto de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Geremia
**Código Identificador:**FEC6638C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES**

**AUTORIZAÇÃO**
**PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES**

A SEÇÃO/DIVISÃO/DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA autoriza a **LGR PHARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.175.469/0001-04** tendo como responsável técnico o farmacêutico (a)**, LUANA BENTO ANTUNES CARNEIRO CRF: nº 41221,** em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos C2 retinóides.
Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade, com a Legislação.

SALTO DO LONTRA, 21 de AGOSTO de 2025.

***ELAINE GONÇALVES***
Secretária Municipal de Saúde

***MARCELO RACHELLE***
Vigilância Sanitária

***EVERTOM ERAM BANDEIRA***
D.D. Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Elaine Gonçalves
**Código Identificador:**33108301

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ENCERRAMENTO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO – FONOAUDIÓLOGO**

Processo Administrativo nº: 43/2025
Edital de Credenciamento nº: 02/2025
Assunto: Encerramento do edital por ausência de interessados e solicitação de novo processo
Considerando o Edital de Credenciamento nº 02/2025, cujo objeto é o **credenciamento de profissional da área de Fonoaudiologia** para prestação de serviços especializados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Educação;
Considerando que **transcorrido o prazo estabelecido para o recebimento da documentação de habilitação**, **não houve manifestação de interessados**, restando o certame deserto;
Considerando a **necessidade e urgência na contratação de profissional fonoaudiólogo** para atender à demanda existente nos serviços públicos de saúde e na secretaria de educação do município;
Considerando ainda que a ausência de interessados pode estar relacionada a **condições e exigências previstas no edital anterior**, o que recomenda a **reavaliação dos termos do processo**;
**DECIDO**:

Pelo **encerramento do Edital de Credenciamento nº 02/2025**, diante da ausência de interessados durante o período de vigência do chamamento público;
Pela **devolução dos autos às Secretarias Municipais de Saúde e Educação**, com recomendação para que seja **avaliada e revista a minuta do novo edital**, com o objetivo de **adequar os critérios de habilitação e condições contratuais**, de forma a tornar o certame mais atrativo e viável;
Pela **elaboração e abertura de novo processo de credenciamento**, com as devidas justificativas técnicas e jurídicas.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Santa Amélia, 25 de agosto de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**4D50E22B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA-ME, CNPJ: 15.245.069/0001-52, no Pregão nº 15/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4123105/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA
VALOR CONTRATADO: 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais)
DATA DO CONTRATO: 22/08/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**3847B0D6

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 25/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA LIGGA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 25/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA LIGGA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA,** CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS TAMAIS, matrícula nº 36.701 e a empresa **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ **04.368.865/0001-66,** neste ato representada pelos Sr. RENATO RODRIGUES BRANDÃO e PAULO CELSO WEIGERT LOBO, tendo em vista o que consta no edital do pregão em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)**
O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

**Prorrogação do prazo do contrato** em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando o mesmo **vigente até 31 de agosto de 2026**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

**Renovação do saldo do contrato** em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**
Os preços dos lotes constantes da ata em epígrafe ficam reajustados pela aplicação do IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses a razão de 5,23% (cinco virgula vinte e três por cento) composição em julho de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 15 de agosto de 2025

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

***PAULO CELSO WEIGERT LOBO***
Representante Legal

***RENATO RODRIGUES BRANDÃO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**1C0D5BB4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 125/2025**

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2023.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**. O Chefe do Poder Executivo informa que a candidata **Mariane Gabriel Bérgamo**, brasileira, inscrita no RG. nº 54.281.050-5 SSP SP, e do CPF 464.813.428-13, residente e domiciliada na rua

José Inácio Ribeiro,129, centro –Taguaí - São Paulo, candidata aprovada no Concurso Público - Edital nº 001/2023, classificada em 4º lugar no geral para o provimento do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, **SOLICITOU A DESISTÊNCIA DO CONCURSO,** referente ao cargo para a qual foi convocada, mediante edital de convocação nº 031/2025, publicado em 19/08/2025, Edição 3344, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

**Art. 2º**. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de agosto de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**305A939B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 624/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no Art. 71 da Lei Municipal nº 1.297/2011, que assegura aos profissionais do magistério em efetivo exercício o direito a 30 (trinta) dias consecutivos de férias anuais, segundo o calendário escolar, acrescidos de um adicional de 1/3 (um terço) constitucional sobre a remuneração mensal, além de 15 (quinze) dias de recesso remunerado, preferencialmente nos períodos de recesso escolar;
**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) constitucional sobre as férias gozadas em janeiro de 2025, aos seguintes professores do Magistério Público Municipal:
Ana Emanuelle Utida de Miranda - matrícula 3611-1 período aquisitivo 2024/2025.
Joice Cagale Pastrolim – matrícula 3614-1 - período aquisitivo 2024/2025.
Juliana Thais Marcomini de Oliveira – matrícula 3618-1- período aquisitivo 2024/2025.
Miller Henrique de Oliveira – matrícula 3616-1- período aquisitivo 2024/2025.
Silas Macedo de Araújo – matrícula 3615-1- período aquisitivo 2024/2025.
Vitorugo Sérgio Escaraber Selpa – matrícula 3641-1- período aquisitivo 2024/2025.
Natália Aparecida da Silva – matrícula 3638-1- período aquisitivo 2024/2025.
Rebeca Bueno Cruz – matrícula 3644-1- período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2° O pagamento do adicional de 1/3 (um terço) constitucional será efetuado na folha de pagamento do mês de agosto de 2025.
Art. 3º. As férias dos referidos servidores foram gozadas antecipadamente no mês de janeiro de 2025, em virtude das férias coletivas dos Profissionais do magistério.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Agosto de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**4C02A36D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 625/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o requerimento datado de 18/08/2025, de autoria do servidor público municipal CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO.
Considerando o Parecer jurídico nº 110/2025, exarado em 21/08/2005.
**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder ao servidor público municipal CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO, matrícula 1369812033, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em informática, horário especial para frequenta o curso de MESTRADO em Administração, na Universidade Estadual de Londrina – UEL.
Art. 2º O servidor deverá compensar o horário respeitada a duração semanal do trabalho, de acordo com o parágrafo único, do art. 92, da lei Municipal nº 1108/2004.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Agosto de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**833C28C9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 627/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a partir do dia 27 de agosto de 2025, 60 (sessenta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal **VERA LÚCIA DINIZ DA LUZ,** matrículas 2052-1 e 3494-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL,** de acordo com o art. 82 da Lei Municipal nº 1.108/2005, para auxiliar no tratamento de saúde de sua sogra **SANTA BENEDITA DINIZ DA LUZ,** de acordo com declaração médica.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 26 de outubro de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de agosto de 2025.

***ANTÔNIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**512D0F8C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TESTE SELETIVO N° 01/2025 - EDITAL N° 01/2025**
**GABARITO PROVISÓRIO**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

| | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | | X | |
| 2 | | | X | |
| 3 | | | | X |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4 | | X | | |
| 5 | X | | | |
| 6 | | | X | |
| 7 | | | X | |
| 8 | | | | X |
| 9 | | | X | |
| 10 | | X | | |

**MATEMÁTICA**

| | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 1 | X | | | |
| 2 | | X | | |
| 3 | | | | X |
| 4 | | | X | |
| 5 | | X | | |

**ATUALIDADES**

| | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | x |
| 2 | | x | | |
| 3 | x | | | |
| 4 | X | | | |
| 5 | X | | | |

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**F5B27141

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO 16/2025

**EXTRATO de pronto pagamento 16/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2025
PRONTO PAGAMENTO: 16/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.°735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADO: **WR MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO**, *inscrito no CNPJ sob o nº 05.588.544/0001-30 sediado na* Av. Paulo Libânio, 929 Município de Santa Cruz de Monte Castelo, estado do Paraná.

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos, incluindo cabo flexível paralelo 2x2,5 mm², tomadas Fame Linha X 20 A 3500, caixas 4x2 Linha X Fame - 934 e canaletas PVC fechadas 20x10 estreitas com fita adesiva de 2 metros, para utilização nas instalações elétricas de aparelhos de ar-condicionado na Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, mediante pronto pagamento.

**VALOR:** A importância GLOBAL de R$ 132,85 (cento e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 95, inciso II, § 2º da Lei 14.133/2024 c/c Artigo 3º, inciso I do Decreto Legislativo n° 04/2024

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: NÃO

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Processo administrativo 30/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 08 de Agosto de 2025

***EDINALDO ONÓRIO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Luciana Regina Botter Vizini
**Código Identificador:**C115B2BD

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO 17/2025

**EXTRATO de pronto pagamento 17/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 31/2025
**PRONTO PAGAMENTO:** 17/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.°735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADO: **UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, *inscrito no CNPJ sob o nº 55.930.096/0001-89.*

**OBJETO:** Contratação de curso de Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, com certificação, para servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, mediante pronto pagamento.

**VALOR:** A importância GLOBAL de R$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 95, inciso II, § 2º da Lei 14.133/2024 c/c Artigo 3º, inciso I do Decreto Legislativo n° 04/2024

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** NÃO

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Processo administrativo 31/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 18 de Agosto de 2025.

***EDINALDO ONÓRIO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Luciana Regina Botter Vizini
**Código Identificador:**0F5EA2A5

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025**
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**

**CONTRATANTE**: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

**CONTRATADA: TROIA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Fernando de Noronha, n° 134 – Jardim Novo Centro – Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob Nº 35.408.698/0001-63.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área da construção civil, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, para a execução de obras de ampliação e melhorias nas instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, compreendendo: Construção de garagem, arquivo e almoxarifado externo; Execução de calçamento no entorno da edificação; Revitalização da área externa; Serviços de pintura externa da sede do Poder Legislativo Municipal. Conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao edital.

**VALOR:** A importância GLOBAL de R$ 308.134,37 (trezentos e oito mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos).

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 31/12/2025

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** sim

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no contrato n° 21/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 22 de Agosto de 2025.

***EDINALDO ONÓRIO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Luciana Regina Botter Vizini
**Código Identificador:**66BE29BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE GESTÃO DO CONTRATO Nº 129/2024-SCMC**

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE GESTÃO DO CONTRATO Nº 129/2024-SCMC, REFERENTE À OBRA, SOB EMPREITADA GLOBAL, DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (EEE/LR/RCE/LPE) DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR:**

**DATA, HORA E LOCAL**: Reunião realizada em caráter e rito ordinário, em 25 de agosto de 2025, segunda-feira, às 09hs, de forma remota e por intermédio do aplicativo Microsoft Teams.

**PARTICIPANTES**: pelo Contratante, o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, o Sr. Rodrigo Martins Müssnich, gestor administrativo do contrato e o Sr. Raphael Ruiz Scarabeli, responsável técnico pela fiscalização e pela Contratada, O.S.L. Infraestrutura Ltda., o Sr. Otávio Urbanski Lamas, responsável técnico pela execução.

**COORDENAÇÃO**: Reunião coordenada pelo Sr. Rodrigo Martins Müssnich, conforme indicado pelo contratante.

**ORDEM DO DIA**: (*i*) Informes, das equipes de execução e de fiscalização, sobre o andamento do empreendimento, e (*ii*) Aprovação da Primeira Medição referente ao Contrato nº 129/2024-SCMC, referente à obra, sob empreitada global, de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (EEE/LR/RCE/LPE) em Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

**DELIBERAÇÕES**: Os participantes aprovaram a lavratura da presente ata na forma de sumário e deliberaram o que segue: (*i*) Após realizados os informes, os participantes concordam, consignando-se em ata, que os atrasos ora apurados foram ocasionados por intempéries fora do controle das equipes de execução e de fiscalização, registrando-se que o cronograma encontra-se em pleno e regular cumprimento; (*ii*) Após a apresentação do andamento da execução do empreendimento, os participantes aprovaram, sem ressalvas e/ou observações, o pedido da Primeira Medição do Contrato nº 129/2024-SCMC, referente à obra, sob empreitada global, de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (EEE/LR/RCE/LPE) em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no valor de R$ 174.694,75 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro Reais e setenta e cinco centavos), ficando autorizada a empresa executora a providenciar a documentação para faturamento.

**ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi facultada a palavra aos presentes que optaram por não fazer uso da mesma, logo após o Coordenador deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, por unanimidade, sem quaisquer restrições, óbices e ressalvas, e vai assinada pelos participantes.

/Assinado Eletronicamente/
***RODRIGO MARTINS MÜSSNICH***,
Coordenador da Reunião,
Gestor Administrativo do Contrato nº 129/2024-SCMC.

/Assinado Eletronicamente/
***RAPHAEL RUIZ SCARABELI***,
Responsável Técnico Pela Fiscalização do Contrato nº 129/2024-SCMC.

/Assinado Eletronicamente/
***OTÁVIO URBANSKI LAMAS***,
Responsável Técnico Pela Execução do Contrato nº 129/2024-SCMC.

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**B7D42638

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **12 de setembro de 2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 030/2025**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.**

**Valor Estimado**: **R$ 341.142,90 (trezentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 25 de agosto de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

***DAIANE DOS SANTOS GOMES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**22B49324

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMADORES/AS MUNICIPAIS – PRO-LEEI**

**EDITAL Nº 001/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMADORES/AS MUNICIPAIS – PRO-LEEI**

A Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Edital, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado destinado à escolha de Formador(a) Municipal no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – PRO-LEEI, integrante do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. O presente processo será regido por este Edital e pela legislação pertinente, observados os princípios constitucionais que norteiam a administração pública.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS tem por finalidade selecionar servidor(a) efetivo(a) da Rede Municipal de Ensino para exercer a função de Formador(a) Municipal, atuando na formação de professores da Educação Infantil, com foco em leitura e escrita, conforme previsto no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

A execução do processo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo.

A participação do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**DAS VAGAS**

Será disponibilizada 01 (uma) vaga imediata para a função de Formador(a) Municipal.

Serão ainda oferecidas 02 (duas) vagas para formação de Cadastro Reserva, a serem utilizadas em casos de desistência, desligamento ou necessidade administrativa.

O aproveitamento do Cadastro Reserva obedecerá à ordem de classificação e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**DIVULGAÇÃO E CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

| Etapa | Data |
|---|---|
| Publicação do Edital | 25/08/2025 |
| Inscrições presenciais | 27 a 29/08/2025 |
| Divulgação das inscrições homologadas | 01/09/2025 |
| Prazo para recurso | 02/09/2025 |
| Resultado definitivo das inscrições | 03/09/2025 |
| Resultado final | 04/09/2025 |

**DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA FUNÇÃO DE FORMADOR/A**

Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.

Experiência mínima de 02 (dois) anos comprovada em docência na Educação Infantil.

Ser servidor(a) efetivo(a) da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz de Monte Castelo.

Conhecimentos básicos de informática e uso de Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA.

Disponibilidade para participação em encontros presenciais e virtuais.

**DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

5.1. Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:

5.1.1. encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.

5.1.2. atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.

5.1.3. Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.

5.1.4. Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

5.1.5. Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

5.1.6. Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;

5.1.7. Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;

5.1.8 Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;

5.1.9. Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;

5.1.10. Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (v) três fotos do encontro;

5.1.11. Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.

5.1.12. Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

5.1.13. Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

5.1.14. Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;

5.1.15. Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

**DA CARGA HORÁRIA**

O(a) Formador(a) Municipal deverá cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

A carga horária será distribuída entre encontros presenciais, virtuais, preparação de atividades, elaboração de relatórios e reuniões de alinhamento.

Poderão ser convocados encontros extraordinários, inclusive aos sábados letivos, respeitando o calendário escolar e as orientações do PRO-LEEI.

Parte da carga horária poderá ser destinada à formação continuada do(a) próprio(a) formador(a), conforme definido pela coordenação estadual ou nacional.

**DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

O desempenho será acompanhado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Serão considerados critérios como assiduidade, pontualidade, qualidade dos registros, cumprimento de prazos e engajamento pedagógico.

Poderão ser utilizados instrumentos como observações de práticas, reuniões de feedback com cursistas e relatórios bimestrais.

Será elaborado relatório final consolidando as atividades desenvolvidas durante o período de atuação.

**DA REMUNERAÇÃO**

O(a) Formador(a) Municipal fará jus a uma gratificação de função, definida em ato administrativo do Executivo Municipal.

O pagamento será condicionado ao efetivo exercício das atribuições, cumprimento da carga horária e entrega de relatórios.

A gratificação não gera vínculo empregatício e não se incorpora à remuneração do cargo efetivo.

A pontuação será atribuída mediante análise da documentação comprobatória apresentada.

Documentos ilegíveis, rasurados ou sem autenticação não serão considerados.

Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior tempo de experiência na Educação Infantil.

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA/O CANDIDATA/O**

| Critério | Pontuação Máxima |
|---|---|
| Especialização em Educação Infantil, Leitura, Alfabetização ou Escrita (mínimo 360h) | Até 6,0 pontos |
| Graduação em Pedagogia ou Normal Superior | 3,0 pontos |
| Experiência docente na Educação Infantil (rede pública) | 1,0 ponto por ano até o limite de 4,0 pontos |

**ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo será composto por inscrição presencial e avaliação curricular.

A inscrição presencial terá caráter eliminatório.

A avaliação curricular terá caráter classificatório.
Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não apresentarem a documentação mínima exigida.
Listas preliminares e definitivas serão publicadas no mural da Secretaria e no site da Prefeitura.

**DA PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO PRESENCIAL**
As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo(a) candidato(a) ou por procurador(a) legalmente constituído(a).
O período de inscrição será de 27 a 30 de agosto de 2025.
O local de inscrição será a Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua das Guianas, nº 709, Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
O atendimento ocorrerá das 8h às 11h e das 13h às 16h.
No ato da inscrição, deverão ser entregues a ficha de inscrição preenchida e assinada, acompanhada de cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos.
Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou enviadas por meio eletrônico

**DA SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO CURRICULAR**
A avaliação curricular terá caráter classificatório e consistirá na análise da documentação apresentada.
A Comissão Avaliadora atribuirá pontuação conforme os critérios do item 9 deste edital.
Não serão aceitos documentos fora do prazo, ilegíveis ou entregues de forma incompleta.
O resultado da análise curricular será divulgado em lista preliminar, assegurado o prazo para recursos.

**DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**
A classificação final será realizada conforme a pontuação obtida na avaliação curricular.
Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

| Critério de Desempate | Ordem |
|---|---|
| Maior tempo de experiência comprovada em docência na Educação Infantil | 1º |
| Maior idade | 2º |
| Sorteio público | 3º |

O resultado final será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura.

**DO DESLIGAMENTO**
O desligamento do(a) Formador(a) Municipal poderá ocorrer nos seguintes casos:
A pedido do(a) próprio(a) servidor(a).
Por descumprimento das atribuições estabelecidas neste edital.
Por insuficiência de desempenho, registrada em relatórios de acompanhamento.
Por falta de assiduidade ou não entrega de relatórios.
Por decisão administrativa da Secretaria Municipal de Educação, com justificativa técnica ou pedagógica.
O desligamento será formalizado por meio de ato administrativo próprio.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Este edital tem validade restrita ao Processo Seletivo Simplificado para Formador(a) Municipal no PRO-LEEI.
Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente.
Alterações ou retificações serão publicadas nos mesmos meios de divulgação do edital original.
Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com todas as condições aqui previstas.

**DA PUBLICAÇÃO**
O presente edital será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo e no mural da Secretaria Municipal de Educação.
Recomenda-se o acompanhamento constante desses meios oficiais de comunicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, 25 de agosto de 2025.

***JULIANA GALIZA MENDES***
Secretária Municipal de Educação

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I – COMISSÃO AVALIADORA**

A Comissão Avaliadora responsável pela análise das inscrições, documentos e demais procedimentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, destinado à função de Formador(a) Municipal do PRO-LEEI, fica assim constituída:

| **Nome completo** | **Cargo/Função** |
|---|---|
| Ana Maria Justo Pires Boni | Coordenadora Pedagógica Ensino Fundamental |
| Amanda Santiago da Silva | Coordenadora Pedagógica Educação Infantil |
| Elizabete Scorpione | Oficial Administrativo |

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADOR/A MUNICIPAL – PROGRAMA PRÓ-LEEI**

**DADOS PESSOAIS**

| dia | mês | ano |
|---|---|---|

Nome completo Data de nascimento: Local de nascimento Nacionalidade

CPF:

Órgão

RG: Expedidor: UF:

Nome da mãe:

Nome do Pai:

**DADOS DE CONTATO**

Endereço:

Bairro: CEP:

Município:

Estado:

Telefone(s):

E-mail:

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Atuou como docente na Educação Infantil na Rede Pública?
( ) Sim ( ) Não
Tempo de Experiência na Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino.

**VÍNCULO PROFISSIONAL**

Atuou como docente na Educação Infantil na Rede Pública? ( ) Sim ( ) Não

Possui vínculo no serviço público? ( ) SIM ( ) NÃO Instituição

Cargo/Função

Tempo vínculo

**FORMAÇÃO ACADÊMICA (preencha o que se aplica)**

Pós Graduação (Doutorado em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização. )
Instituição

Curso/Programa

Ano de conclusão

Pós Graduação (Mestrado em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização. )
Instituição

Curso/Programa

Ano de conclusão

Pós Graduação (Especialização em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.)
Instituição

Curso/Programa

Ano de conclusão

Graduação (Graduação em Pedagogia ou Normal Superior) Instituição

Curso

Ano de conclusão

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO/A**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que estou ciente das normas e critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado – Formador/a Municipal do Programa PRO-LEEI 2025/2026.

Local e Data:

Assinatura do/a Candidato/a:

**ANEXO III**

**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR 2025/2026**

Município: Data:

Ofício Nº /2025

Por este documento, informamos a lista classificatória de candidatas/os aprovadas/os em processo seletivo para a função de FORMADOR/A MUNICIPAL do Pro-LEEI/PR 2025/2026, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
O processo seletivo foi realizado no período entre e , pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.
Além dos **critérios obrigatórios** (ter graduação concluída em curso de Pedagogia ou Normal Superior e ter experiência profissional de, no mínimo um ano, na Educação Infantil), foram adotados os seguintes critérios (*marcar os critérios utilizados no processo seletivo*):

| | |
|---|---|
| | Ser profissional do quadro efetivo da Rede Municipal ou da Rede Estadual de Educação |
| | Ter avaliação de desempenho positiva na respectiva rede pública de ensino |
| | Ter atuado como formador(a) municipal no CNCA-LEEI/ 2024 e ter avaliação positiva da respectiva universidade ao qual o candidato estava vinculado |
| | Ter experiência com formação de professores |
| | Ter participado de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil OU linguagens OU leitura e escrita; |
| | Outros critérios. Descrever: |

Dados das/os candidatas/os aprovadas/os:

| Ordem de classificação | Nome completo | E-mail pessoal | Endereço residencial, com cidade e CEP | Telefone com DDD |
|---|---|---|---|---|
| 1º | | | | |
| 2º | | | | |
| 3º | | | | |
| ..... | | | | |

Este documento deve vir acompanhado de cópia do RG, CPF e diploma das/os candidatas/os aprovadas/os

Informamos que os dados e documentos foram cadastrados nos formulários das/os FMs, conforme orientações.

Assinatura da/o Secretária/o Municipal de Educação

Assinatura do/a Articulador/a RENALFA do município

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**C193F5F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA Nº 044/2025**

**EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 044/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 114/2025
**TIPO:** Menor Preço
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO FOTOLUMINESCENTES DE ROTA DE FUGA E LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA,** PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
**VALOR REFERÊNCIA:** R$ 5.418,25 (cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)
**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27/08/2025 às 08h00min
**DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29/08/2025 às 17h00min
**INTERVALO MÍNIMO:** 3 (TRÊS DIAS)
**SESSÃO DE JULGAMENTO:** 01/09/2025 às 10h00
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**
propostalicitacao@scmc.pr.gov.br
**LINK DO EDITAL:** *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*

**HORÁRIO DE REFERÊNCIA:** Horário de Brasília/DF.

**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:** O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 25 de agosto de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

***DAIANE DOS SANTOS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**C199A932

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 2.579/2025-(PSS)**

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná

**PORTARIA n° 2.579/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) INTERMUNICIPAL – PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

**WILLIAN CEZAR VIEGA**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE INSTITUIR UMA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERMUNICIPAL REFERENTE AO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Intermunicipal – Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil:

• **Ana Maria Justo Pires Boni**, Coordenadora Pedagógica Ensino Fundamental
• **Amanda Santiago da Silva]**, Coordenadora Municipal Educação Infantil
• **Elizabete Scorpione**, Oficial Administrativo

**Art. 2º** Compete à Comissão Avaliadora:
I – Analisar e validar o edital do PSS, garantindo conformidade com as normas legais e diretrizes do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil;
II – Acompanhar e orientar as etapas do processo seletivo;
III – Emitir pareceres, se necessário, e registrar todo o processo de avaliação;
IV – Zelar pela legalidade, impessoalidade e transparência em todas as fases do PSS.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**E3B0619C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2578/2025-LUANA DOS SANTOS MORGAN**

**PORTARIA Nº 2578/2025**

SÚMULA: Nomeia a Sra. LUANA DOS SANTOS MORGAN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I – Considerando o processo administrativo – CONCURSO PUBLICO – para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital nº 001/2024;

II – Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado e homologado pelo edital nº 10/2024, datado de 08/11/2024;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Fica nomeada a **Sra. LUANA DOS SANTOS MORGAN**, brasileira, portadora do RG n.º 14.***.***-1 SSP/PR e CPF/MF nº 113.***.***-06 para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE**, com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal 003/1993.

Parágrafo Único – Em consequência à nomeação citada no *caput* do presente artigo, a servidora deverá cumprir devido estágio probatório, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, aos ditames do Art. 37 da CF/88.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 26/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de agosto de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**6414FEAD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2023 - PMSF**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
**CONTRATADO:** Ricardo Delphino de Paula - ME.
**RESUMO DO OBJETO:** prestação de serviços de ronda motorizada em diversos prédios da administração municipal.
**OBJETIVO DO ADITIVO:** promover o acréscimo de 25% sobre a quantidade dos pontos motorizados, sendo 06 (seis) pontos/mês, conforme necessidades da administração municipal, totalizando 18 pontos para o período de vigência contratual.
**VALOR DO ADITIVO:** R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**E505AA3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 043/2025**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 2389, 2399, 2356, 2357, 2315/2025.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora DULCIMARI ANGELICA LOPES MARQUES, Agente de Combate a Endemias, referente período aquisitivo de 13/01/24 a 12/01/25,com inicio dia 01/09/2025 e término em 30/09/2025, conforme a CLT.

**Art. 2°** - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora ANA PAULA NEVES PEREIRA, Agente de Saúde, referente período aquisitivo de 03/08/2024 a 02/08/2025, optando pelo recebimento de 10 dias em pecúnia, conforme determina o Art. 110, da Lei Complementar nº 003/2011, com início no dia 01/09/2025 a 20/09/2025.

**Art. 3°** - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor DENILSON GALDINO, Agente de Serviços Operacionais, referente período aquisitivo de 01/04/23 a 31/03/24, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011, com início no dia 20/08/2025 e término dia 03/09/2025.

**Art. 4º** - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora JAKLAINE ALVES COUTINHO, Auxiliar de Creche, referente ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 03/04/2022, conforme determina o Art. 136, § 1º, da LC nº 003/2011, a usufruir com início 20/08/25 e término em 18/09/25.

**Art. 5º** - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora ELIANE CRISTINA GALETTI SCANDELAI, Professora de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 09/03/2017 a 07/06/2022, optando por 30(trinta) dias em pecúnia, conforme determina o Art. 136, § 1º, da LC nº 003/2011, 30 (trinta) a usufruir com início 25/08/2025 a 24/10/2025, e o restante ficando para uma data posterior.

**Art. 6º** - Prorrogar por 14 (quatorze ) dias a licença para tratamento de saúde a Servidora MARIA ANTONIETA TOMAZELA, Relações Públicas, conforme perícia médica apresentado, no período retroativo a 21/08/2025 a 03/09/2025, conforme o art. 115, da Lei Complementar nº003/2011.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 25 de agosto de 2025.

***MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ***
Secretária de Administração.

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**66A684FD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº104/2025.

Concede gratificação a servidores e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando, o art. 99 da Lei Complementar nº. 003/2011, alterado pela Lei Complementar nº 003/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores abaixo, em seus respectivos cargos, gratificações no percentual descrito, sendo; adicional de dedicação integral, pelas peculiaridades das funções do cargo, tiver de ficar a disposição da Administração fora do seu horário de trabalho, retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.

| NOME | CARGO | PERCENTUAL |
|---|---|---|
| Priscila Almeida P. Simardi | Nutricionista | 20% |
| Marielem Cristina de Moia | Técnico de Enfermagem | 60% |
| Amanda Rosseto Canonice | Enfermeira – 40h | 40% |
| Erika Oliveira Lemos | Psicóloga | 40% |
| Ariadne Aparecida Mologni | Agente de Saúde | 50% |
| Marcia Regina Damaceno | Aux. De Fisioterapia | 20% |
| Amira Abu Gattas | Enfermeira | 15% |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 25 de agosto de 2025.

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**19AD3D37

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DECRETO: 324/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$159.363,45 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | |
| 10.001 | | RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO | |
| 10.001.04.122.0002.2.101 | | MANUTENÇAO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL | |
| 7 - 3.3.90.46.00.00 | 511 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 114.363,45 |
| 18 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS) | |
| 18.005 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE | |
| 18.005.10.305.0016.2.190 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 337 - 3.3.90.39.00.00 | 494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 45.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | 159.363,45 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 18 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS) | |
| 18.005 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE | |
| 18.005.10.305.0016.2.190 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 335 - 3.3.90.30.00.00 | 36494 | MATERIAL DE CONSUMO | 45.000,00 |
| 22 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE) | |
| 22.003 | | DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU) | |
| 22.003.15.452.0006.2.225 | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | |
| 591 - 3.1.90.11.00.00 | 1511 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 35.453,93 |
| 22.003.15.452.0006.2.226 | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS | |
| 600 - 3.1.90.11.00.00 | 1511 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 23.373,00 |
| 22.003.15.452.0006.2.230 | | MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ARBORIZAÇÃO | |
| 621 - 3.1.90.11.00.00 | 1511 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.779,05 |
| 22.003.26.782.0007.2.227 | | CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 662 - 3.1.90.11.00.00 | 1511 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 39.757,47 |
| **Total Redução:** | | | 159.363,45 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e dois dias do mês de Agosto de 2025.

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**6C4349E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO: 325/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 19 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE) | |
| 19.002 | | DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED) | |
| 19.002.12.361.0010.2.193 | | MANUTENÇÃO - ESC MUN JARDIM PRIMAVERA | |
| 376 - 4.4.90.52.00.00 | 136 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 18.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | 18.000,00 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e dois dias do mês de Agosto de 2025.

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**364E6453

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IDR/EMATER.**

**PORTARIA Nº 15.506**
**Data: 26.08.2025**

Dispõe sobre a cessão do servidor municipal ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR/EMATER.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO,** o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Santa Izabel do Oeste e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR/EMATER, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022;

**CONSIDERANDO,** o Plano de Trabalho integrante do processo protocolado sob nº 23.311.115-5;

**CONSIDERANDO,** a solicitação formalizada por meio do Ofício nº 536/2025 – GAB, datado de 25 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas ao setor agropecuário, visando a integração entre o Município e o IDR-Paraná;

**RESOLVE**:

**Art. 1º - CEDER**, o servidor **DIEIMES ADRIEL PAZ DA SILVA**, CPF nº 105.***.***-89, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2559-01, para desempenho de suas atribuições no escritório local do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR/EMATER, em Santa Izabel do Oeste, exclusivamente em atividades administrativas previstas no Plano de Trabalho integrante do Termo de Cooperação.

**Art. 2º** - O servidor permanecerá lotado na Secretaria Municipal da Expansão Econômica, para todos os fins funcionais, durante o período da cessão.

**Art. 3º** - A presente cessão será por prazo indeterminado, produzindo efeitos a partir de 25 de agosto de 2025, podendo ser revogada a qualquer tempo por necessidade administrativa do Município ou do IDR-Paraná.

**Art. 4º** - A cessão será sem ônus para o IDR-Paraná, permanecendo sob responsabilidade do Município de Santa Izabel do Oeste o pagamento da remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários e demais direitos do servidor.

**Art. 5º** - O controle de frequência e registro de jornada do servidor continuará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, mediante formulários próprios, em conformidade com o Plano de Trabalho.

**Art. 6º** - As férias do servidor deverão ser programadas pelo Município, de forma a não prejudicar a execução das ações previstas no Termo de Cooperação.

**Art. 7º** - Esta Portaria, ressalvado o disposto no Art. 3º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 26 de agosto de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Denes Debiasi
**Código Identificador:**F998D0AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 290/2025**

EXTRATO DO CONTRATO N° 290/2025
INEXIGIBILIDADE N° 6/2024
PROCESSO Licitatório No 38/2024
PARTES: Município de Santa lzabel do Oeste e NADIR LORENZI MORENO
OBJETO: Contratação de pessoa física atraves de credenciamento para prestação de serviço de Cuidador Social de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, adultos com limitaÇões motoras e/ou outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado e idosos em acolhimento institucional, hospitalar ou domiciliar, em caráter excepcional, emergencial e eventual, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da secretaria Municipal de

Assistência social e secretaria Municipal de Saúde para um período de 12 meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
Vigência: 16/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ 46.040,00 (quarenta e seis mil e quarenta reais).

**Publicado por:**
Kamilly Dalletezze Pompermaier
**Código Identificador:**77D46C81

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**
**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS
**VIGÊNCIA:**13/08/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 17.940,00 (dezessete mil e novecentos e quarenta reais).
**DATA:**13/08/2025.
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTACOES**
**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS
**VIGÊNCIA:**13/08/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 10.575,00 (dez mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
**DATA:**13/08/2025.
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025**
**PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS
**VIGÊNCIA: 13/08/2026.**
**VALOR TOTAL: R$ 17.271,50 (dezessete mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).**
**DATA: 13/08/2025.**

**Publicado por:**
Clenir Teixeira
**Código Identificador:**27F149EB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

Edital de Convocação Nº 048/2025

**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

**RESOLVE**
Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 03 de setembro de 2025, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi aprovada.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| LUCIA ALVES DA CRUZ | Auxiliar de Serviços Gerais |

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 25 de agosto de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**15A8B539

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 235/2025**

**Data 18/08/2025**

Decreta Luto Oficial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

**D E C R E T A**

Art.1° Luto Oficial por três dias, em consequência do falecimento ocorrido na data de 16 de agosto de 2025 do Sr. **ATILIO SCARIOT**, avô da servidora
Barbara Scariot Colombelli.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**3DB6DAB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 236/2025**

**Data 25/08/2025**

Decreta Luto Oficial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

**D E C R E T A**

Art.1° Luto Oficial por três dias, em consequência do falecimento ocorrido na data de 24 de agosto de 2025 da Sra. **GUILHERMINA**

**REFATTI MANTOVANI**, avó do servidor Rudinei Leandro Fernande Dos Santos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**ADB37E40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 130/2025**

DATA: 25/08/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

*R E S O L V E*
**Art. 1º** - Autorizar o lançamento de **três diárias e meia** para as servidoras **Vandreia Reinheimer** (Odontóloga) e **Carolina Machado de Cristo** (Odontóloga) em decorrência da viagem à Curitiba - PR, para participarem do II Congresso Estadual de Saúde Bucal no Serviço Público nos dias 28 e 29 de agosto. Com saída no dia 27 de agosto de 2025 e retorno no dia 30 de agosto de 2025.
Transporte: ônibus

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**52E2A138

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

EDITAL 031/2025 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 10 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE**

Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 03 de setembro de 2025, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 001/2025, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionada.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Vitória Silva Oliveira | PROFESSORA |

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 25 de agosto de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**0F51ACCD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 227/2025**

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS ÀS LICITAÇÕES REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

O prefeito do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no §3
º do art. 8º da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º**. Visando regulamentar as funções constantes no artigo 7º e 8º da Lei 14.133/2021, bem como o decreto municipal de n.º 010/2023, ficam nomeados os seguintes servidores e seus suplentes para as respectivas funções:

WILLIAM MELLO DE LORENA – Fiscal de Contrato da Sec. De Educação;
TAIS DA SILVA DA LUZ – Suplente

KARINE DE FATIMA DE OLIVEIRA – Fiscal de Contrato da Sec. De Saúde;
PATRICIA DE SENE – Suplente

JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA – Fiscal de Contrato da Assistência Social;
TALITA MARIA SOARES – Suplente

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE – Fiscal de Contrato da Sec. Da administração e indústria e comércio;
PAULO HENRIQUE RENZI – Suplente;

MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS – Fiscal de Contrato da Sec. De meio Ambiente
EDUARDO AGNES DE OLIVEIRA – Suplente;

VALDIR CORDEIRO – Fiscal de Contrato da Sec. De Obras, planejamento e urbanismo
LEANDRO DE SOUZA – Suplente;

NILSON PALHANO DE MATOS – Fiscal de Contratos da Sec. De Viação;
EVERALDO WOLSKI – Suplente;

EDUARDO FERREIRA NETO – Fiscal de Contratos da Sec. Da Agricultura;
DJONATHAN DA CRUZ SILVA – Suplente.

CLEBER LUIZ DE SOUZA – Fiscal de Contratos da Sec. De Cultura esporte e Lazer;

CASSIANO GONÇALVES – Suplente.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogando as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 25 de Agosto de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**0539ADE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 228/2025**

SÚMULA: EXONERAR FONOAUDIOLOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Exonerar **STEPHANI BEREZOSKI,** portadora do CPF Nº 070.***.***-99, do cargo de FONOAUDIOLOGO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013. conforme pedido processo 372/2025.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 25 de Agosto de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**50697844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 229/2029**

SÚMULA: DAR POSSE A SERVIÇOS GERAIS APROVADAS NO PSS 001/2025, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** DAR POSSE A SERVIÇOS GERAIS APROVADAS NO PSS 001/2025, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025, conforme descrito abaixo.

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

| CLASSIFICAÇÃO: | CANDIDATO (a): | PONTUAÇÃO: |
|---|---|---|
| 18º | LUCIANE DE LIMA | 70 pontos |
| 19º | MARCIA SCHEIGUEL | 70 pontos |

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de Agosto de 2025.

Santa Maria do Oeste - Pr, 25 de Agosto de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**1700303A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 230/2025**

SÚMULA: DAR POSSE A SERVIÇOS GERAIS APROVADA NO PSS 001/2025, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** DAR POSSE A SERVIÇOS GERAIS APROVADA NO PSS 001/2025, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025, conforme descrito abaixo.

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

| CLASSIFICAÇÃO: | CANDIDATO(a): | PONTUAÇÃO: |
|---|---|---|
| 20º | DAIANE APARECIDA LEAL | 70 pontos |

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de Agosto de 2025.

Santa Maria do Oeste - Pr, 25 de Agosto de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**6FF04D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 231/2025**

SÚMULA: DAR POSSE A ATENDENTE DE CRECHE APROVADA NO PSS 001/2024, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** DAR POSSE A ATENDENTE DE CRECHE APROVADA NO PSS 001/2024, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2025, conforme descrito abaixo.

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

| CLASSIFICAÇÃO: | CANDIDATO (a): | PONTUAÇÃO: |
|---|---|---|
| 36º | AALICE MARIA PADILHA RODRIGUES | 70 pontos |

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de Agosto de 2025.

Santa Maria do Oeste - Pr, 25 de Agosto de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**6A7E87C9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 089/2025**

**PORTARIA N.º 089/2025**

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE**, no uso

de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
**Artigo I:** Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º | **071** | | |
| AUTORIZADO: | **ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO** | | |
| CPF N.º | **764.980.009-10** | | |
| RG N.º / ORG. EXP. / UF | **3.665.741-3** | **SSP** | **PR** |
| DESTINO: | **CURITIBA – PR** | | |
| SAIDA: | **28/08/2025** | | |
| CHEGADA: | **29/08/2025** | | |
| TOTAL DE DIÁRIA: | **2** | | |
| VALOR DA DIÁRIA R$: | **1006,15** | | |
| TOTAL AUTORIZADO R$: | **2012,30** | | |
| OBJETIVO: | **CONFERENCIA ESTADUAL DAS CIDADES** | | |
| MEIO DE TRANSPORTE: | **( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO** | | |
| SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR | **25/08/2025** | | |
| ASS.: PRESIDENTE | | | |
| ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO | | | |
| ASS.: TESOURARIA | | | |

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.**

PUBLIQUE-SE:

***VALDIR ANTONIO CARVALHO***
Presidente

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**11887DB4

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0348/2024 CONCORRÊNCIA Nº 09/2024**

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0348/2024**
**Concorrência Nº 09/2024**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA de fechamento e término do Centro Social Nova Riqueza, Municipio de Santo Antonio do Sudoeste.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
**CONTRATADA:** ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP.
**VIGÊNCIA ATUAL:** 28/07/2026.
**EXCUÇÃO ATUAL:** 27/10/2025.
**DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2025.
**PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal.

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**55694426

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0487/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 089/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0487/2025
Processo dispensa nº 089/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS
CNPJ Nº 46.615.867/0001-52
Representante: LEONARDO PITARELLI PADOVANI
CPF nº 119.128.239-26
OBJETO: : Aquisição de camisetas Dry Fit personalizadas em atendimento às demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste – PR..
VALOR TOTAL: R$ 28.900,00 (Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 21/08/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/08/2025.

***RICARDO ANTONIO ORTINA*** **-**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**3ED54700

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DECASTRO CONVENIENCIA LTDA
CNPJ Nº 43.707.894/0001-67
Representante: GILMAR SIDNEI DE CASTRO
CPF nº 632.196.039-04
OBJETO: Aquisição de produto alimentício perecível (carne moída) para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAEV.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 24/08/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/08/2025.

***RICARDO ANTONIO ORTINA*** **-**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**16EA3846

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 489/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 489/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA
CNPJ Nº 19.662.084/0001-57
Representante: GILMAR SIDNEI DE CASTRO
CPF nº 632.196.039-04
OBJETO: Aquisição de produto alimentício perecível (carne moída) para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.
VALOR TOTAL: R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 24/08/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/08/2025.

***RICARDO ANTONIO ORTINA*** **-**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**C2C01678

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
**DECRETO LEGISLATIVO N.º 08/2025**

**Decreto Legislativo N.º 8/2025**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogada a designação da servidora ANGELICA FARIA DE PONCE BATISTA para a função de Fiscal de Contratos, estabelecida no Art. 2º do Decreto Legislativo nº 5/2025.

**Art. 2º** Fica designada a servidora **AMANDA MACHADO GONÇALVES, ocupante do cargo de Diretor Legislativo, para exercer a função de Fiscal de Contratos**, nos termos do Art. 2º do Decreto Legislativo nº 5/2025, com todas as atribuições inerentes ao cargo.

**Parágrafo único.** As designações terão vigência por prazo indeterminado, podendo ser revogadas a qualquer tempo por ato fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

***CIRO FRANCISCO BISPO***
(PSB)

**JUSTIFICATIVA**

O presente ato fundamenta-se no disposto no artigo 57 da Lei Orgânica do Município, que atribui ao Presidente da Câmara a competência para organizar os serviços administrativos da Casa, e no Decreto Legislativo nº 4/2025, que estabelece a estrutura e as atribuições inerentes aos cargos de Gestão e Fiscalização de Contratos.
A medida justifica-se pela necessidade de conferir maior eficiência, controle e segurança jurídica à gestão dos contratos, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos. A designação de servidores específicos para tais funções permite a centralização das responsabilidades, agiliza os processos e garante a adequada fiscalização dos ajustes celebrados pela Administração.

***CIRO FRANCISCO BISPO***
(PSB)

**Publicado por:**
Amanda Machado Gonçalves
**Código Identificador:**DF8CCB99

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por seu Presidente,CIRO FRANCISCO BISPO, com fundamento noart. 4º, § 8º, e art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam a modalidade de Pregão Eletrônico,ADJUDICA E HOMOLOGAo resultado da sessão pública de Pregão Eletrônico conduzida pelo Analista de Licitação, Senhor André Gobbo Capelassi, referente ao processo licitatório cujo objeto é aPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM ATRAVÉS DE POSTOS CONVENIADOS PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, sendo adjudicado à empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ n.º 05.340.639/0001-30 pelo valor total deR$ 39.239,20(trinta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos), para vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
A adjudicação e homologação fundamentam-se na proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do edital e da legislação aplicável, estando a empresa habilitada e julgada vencedora conforme consta na ata de sessão pública de 25 de agosto de 2025.

São Jerônimo da Serra, 25 de agosto de 2025.

***CIRO FRANCISCO BISPO***
Presidente

**Publicado por:**
Andre Gobbo Capelassi
**Código Identificador:**53B8B801

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
**PORTARIA N.º 32/2025**

**Portaria N.º 32/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VINICIUS COSTA NADER VEIGA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR para o Cargo de Chefe de Gabinete **VINICIUS COSTA NADER VEIGA**, brasileiro, inscrito no CPF n.º ***.584.319-**, conforme Lei Municipal n.º 266/2023, a partir desta data.

**Art. 2º** A presente nomeação atende aos requisitos legais e às necessidades administrativas da Câmara Municipal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 25 de agosto de 2025.

***CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)***

**Publicado por:**
Amanda Machado Gonçalves
**Código Identificador:**73D0A364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025**

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

**01. LITIMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,** com sede na Rua Viana Junior, nº 00033, Aptº 101, Bairro Piedade, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Fone (21) 99882-1811, e-mail litimaxcs@gmail.com, C.N.P.J. nº 50.996.832/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ROSA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade n° 29.852.165-9 e do CPF n° 169.292.682-91. Com o valor de **R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais).**

PARA **AQUISIÇÃO DE CÂMERA DIGITAL SEM ESPELHO (MIRRORLESS) COM LENTE INTERCAMBIÁVEL, PROJETADA PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO E FOTOGRAFIA EM AMBIENTE INSTITUCIONAL E PROFISSIONAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 25 de agosto de 2025

***ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**D3E2A6D0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025**

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**10/09/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR**, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DO COMBUSTÍVEL – GLP – EM BOTIJÕES P13 E P45, PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** Valor estimado **R$ 114.360,00 (cento e quatorze mil, trezentos e sessenta reais),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de julho de 2025.

São Jerônimo da Serra, 25 de agosto de 2025.

***JUDITH IZABEL DE SALLES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**FAC9343B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 184/2025

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2025**
**Processo Administrativo 184/2025**
**Objeto:AQUISIÇÃO DE CÂMERA DIGITAL SEM ESPELHO (MIRRORLESS) COM LENTE INTERCAMBIÁVEL, PROJETADA PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO E FOTOGRAFIA EM AMBIENTE INSTITUCIONAL E PROFISSIONAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

**01. LITIMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,** com sede na Rua Viana Junior, nº 00033, Aptº 101, Bairro Piedade, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Fone (21) 99882-1811, e-mail litimaxcs@gmail.com, C.N.P.J. nº 50.996.832/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ROSA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade n° 29.852.165-9 e do CPF n° 169.292.682-91. Com o valor de **R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais).**

***ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA***
Condutora de Processos

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**69020FCD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| **CONCESSÃO DE DIÁRIAS -** | |
|---|---|
| **Nome** | Leandro Guerber |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | 22/08/2025 |
| **Quantidade** | 1 diária de R$ 45,00 |
| **Valor** | R$ 45,00 |
| **Destino** | Sertaneja – PR |
| **Motivação** | Viagem para o transporte de alunos do Colégio Militar João XXIII para participar dos Jogos Escolares Bom de Bola. |

| **CONCESSÃO DE DIÁRIAS -** | |
|---|---|
| **Nome** | Paulo Sergio da Silva |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | 21/08/2025 a 23/09/2025 |
| **Quantidade** | 10 de R$ 45,00 |
| **Valor** | R$ 450,00 |
| **Destino** | Assaí |
| **Motivação** | Viagem para transportar alunos matriculados no curso técnico em Auxiliar de Enfermagem no CEEP Prof. Maria Lydia Cescato Bomtempo, para realizarem estagio no município de Assaí e Santa Cecília do Pavão |

| **CONCESSÃO DE DIÁRIAS -** | |
|---|---|
| **Nome** | Celia de Souza Alves |
| **Cargo/Função** | Chefe de Gabinete |
| **Data** | 26/08/2025 a 29/08/2025 |
| **Quantidade** | 4 diárias de R$ 600,00 |
| **Valor** | R$ 2.400,00 |
| **Destino** | Florianópolis – SC |
| **Motivação** | Viagem para participar do Startups Summit 2025 |

| **CONCESSÃO DE DIÁRIAS -** | |
|---|---|
| **Nome** | Igor Ruy dos Santos |
| **Cargo/Função** | Aux. Administrativo |
| **Data** | 26/08/2025 a 29/08/2025 |
| **Quantidade** | 4 diárias de R$ 400,00 |
| **Valor** | R$ 1.600,00 |
| **Destino** | Florianópolis – SC |
| **Motivação** | Viagem para participar do Startups Summit 2025 |

**Publicado por:**
João Elizeu Bernardo
**Código Identificador:**E1A363C2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 070/2025 CONTRATO Nº 163/2025

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 070/2025
CONTRATO Nº 163/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CÂMERA DIGITAL SEM ESPELHO (MIRRORLESS) COM LENTE INTERCAMBIÁVEL, PROJETADA PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO E FOTOGRAFIA EM AMBIENTE INSTITUCIONAL E PROFISSIONAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **LITIMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,** com sede na Rua Viana Junior, nº 00033, Aptº 101, Bairro Piedade, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Fone (21) 99882-1811, e-mail litimaxcs@gmail.com, C.N.P.J. nº 50.996.832/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ROSA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade n° 29.852.165-9 e do CPF n° 169.292.682-91. Com o valor de **R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 25 de agosto de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
**LITIMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**2B6424BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2025 CONTRATO Nº 162/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2025
CONTRATO Nº 162/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO EM ATERRO SANITÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ.**
CONTRATADA: **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** C.N.P.J. nº 95.391.876/0001-12 com sede na Rodovia Vereador Admar Bertolli n°6.159, bairro Jardim Marambaia na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, telefones (41)3355-5609 e (41) 3355-5600 e-mail: negocio@sanetran.com.br doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) **LUIZ CARLOS POLI**, portador da Carteira de Identidade n° 806.495-4 e do CPF n°080.630.289-53. **Com o valor de R$ 356.184,00 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de junho de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
**SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**8B97D95F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE CÂMERA DIGITAL SEM ESPELHO (MIRRORLESS) COM LENTE INTERCAMBIÁVEL, PROJETADA PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO E FOTOGRAFIA EM AMBIENTE INSTITUCIONAL E PROFISSIONAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. **LITIMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,** com sede na Rua Viana Junior, nº 00033, Aptº 101, Bairro Piedade, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Fone (21) 99882-1811, e-mail litimaxcs@gmail.com, C.N.P.J. nº 50.996.832/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ROSA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade n° 29.852.165-9 e do CPF n° 169.292.682-91. Com o valor de **R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 22 de agosto de 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**62882E2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO EM ATERRO SANITÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ.**

**Empresa Vencedora:**

**01. SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** C.N.P.J. nº 95.391.876/0001-12 com sede na Rodovia Vereador Admar Bertolli n°6.159, bairro Jardim Marambaia na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, telefones (41)3355-5609 e (41) 3355-5600 e-mail: negocio@sanetran.com.br doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) **LUIZ CARLOS POLI**, portador da Carteira de Identidade n° 806.495-4 e do CPF n°080.630.289-53. **Com o valor de R$ 356.184,00 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais).**

São Jerônimo da Serra, 22 de agosto de 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**CEB2CC9B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO N° 30/2025 – FORMA: ELETRÔNICO**
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde". A sessão se dará no dia 15/09/2025, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 170.725,09 (Cento e setenta mil e setecentos e vinte e cinco reais e nove centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br,

www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São José da Boa Vista, 25 de agosto de 2025.

***WILLYS MANOEL BARBOSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**88291D2D

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO N° 31/2025 – FORMA: ELETRÔNICO**
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de palco, som, iluminação, painel led e geradores de energia para evento a ser realizado em outubro de 2025, incluindo montagem, desmontagem e técnicos". A sessão se dará no dia 11/09/2025, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 85.166,67 (oitenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São José da Boa Vista, 25 de agosto de 2025.

***WILLYS MANOEL BARBOSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**A6C2FD7E

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 129/2025**

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;
**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
**CONSIDERANDO** o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020, 110/2022 e 218/2023 que tratam do prazo do presente processo**;**
**CONSIDERANDO** que o oficio 278/2025 da Secretaria Municipal de Saúde
**CONSIDERANDO** que a candidata classificada em 37º Beatriz Candido da Silva, foi convocada e contratada pela Classificação Afrodescendente

***RESOLVE:***

**I – CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

| CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL | | | |
|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Inscrição** | **Nome** | **Classificação** |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 049251 | DIYENIFER REGINA CORDEIRO | 38º |

**II** – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período 26/08/2025 à 01/09/2025 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 para apresentação documentos e realização de exames médicos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.
**III –**O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h e 20h (horas),** de atividades semanais conforme o cargo, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
**IV –** O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***
***São José da Boa Vista–PR, 25 de agosto de 2025***

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**4E4B1A58

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 307/2025**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS, Enfermeira, matrícula 24854/1 a partir desta data de 25/08/2025.

**Artigo 1º-** EXONERAR desta Prefeitura, em razão do término de contrato, a servidora, Senhora ANGELA DE CASTRO, Atendente Infantil, matrícula 1842/1, a partir desta data de 31/08/2025.

**Artigo 3º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**F0BF1953

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2025**, de 25 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação, sob a modalidade de pregão,

com a utilização de tecnologia de informática e apoio técnico- operacional denominado Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, considerando o disposto no artigo 11, III, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Este Decreto estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação, sob a modalidade de pregão, com a utilização de tecnologia de informática e apoio técnico-operacional da Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), para aquisições de bens e serviços comuns, no âmbito da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, com base no art. 2º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2 002.

Art. 2º – Para os efeitos deste Regulamento, os termos ou expressões adiante terão os seguintes significados:

I – aceite: lance de preço registrado no sistema;

II – adjudicação: homologação da proposta vencedora;

III – autoridade competente: autoridade designada pelo órgão promotor da licitação; IV – aviso: documentação expedida pela autoridade competente, com a definição do objeto da licitação, do local, do endereço eletrônico, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do Edital;

V – Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL);

VI – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado;

VII – chave eletrônica: código de acesso ao sistema, fornecido pela BLL;

VIII – corretoras: instituições associadas da (BLL) ou de outras bolsas de mercadorias conveniadas;

IX – credenciado: apto a participar da licitação;

X – credenciamento para acesso ao pregão eletrônico: atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

XI – criptografia: codificação eletrônica de dados;

XII – desconexão: interrupção de acesso ao sistema;

XIII – edital: documento expedido pela autoridade competente, com a indicação da necessidade da contratação de aquisição, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação de propostas, sanções por inadimplência, cláusulas de contrato e prazos para fornecimentos, além de outras condições relativas ao certame;

XIV – equipe de apoio: servidores designados pela autoridade competente do órgão promotor da licitação para auxiliar o Pregoeiro na condução dos trabalhos do Pregão Eletrônico;

XV – fornecedor: licitante;

XVI – habilitação: atendimento da documentação prevista no Edital, de acordo com a legislação, para efeito da contratação;

XVII – homologação: confirmação da adjudicação do licitante vencedor;

XVIII – lance: preço ou proposta de preço;

XIX – licitação: consulta pública de preços para aquisição de bens e serviços; XX – licitação na modalidade de pregão: disputa de preços entre licitantes em sessão pública de pregão;

XXI – licitador: órgão promotor e responsável pela licitação; XXII – licitante: participante da licitação como fornecedor;

XXIII – licitante credenciado: licitante habilitado a participar da licitação;

XXIV – licitante vencedor: proponente vencedor; XXV – operador: representante do licitante, designado pelo proponente ou pela corretora designada por ela, para operar no sistema; XXVI – órgão promotor da licitação: licitador; XXVII – pregão: sessão pública de propostas de preços e de realização de negócios; XXVIII – pregão eletrônico: sessão pública, com utilização de recursos da tecnologia da informação e/ou de comunicação à distância, para a realização de processos licitatórios de bens e serviços comuns; XXIX – pregoeiro: pessoa designada pela autoridade competente como responsável pela condução do pregão; XXX – recurso: manifestação explícita de contestação do licitante durante a sessão do pregão, após o encerramento da etapa competitiva e antes da adjudicação;

XXXI – senha: para acesso ao sistema, privativa e reconhecida unicamente pelo usuário;

XXXII – sistema de cadastro unificado de fornecedores (SICAF): cadastro de fornecedores, pessoas físicas e jurídicas, do Governo Federal; XXXIII – Sistema de Serviços Gerais (SEG): sistema controlado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão habilitado a oferecer um conjunto de serviços, dentre eles o do SICAF, aos órgãos da administração pública;

XXXIV – Termo de Apoio Técnico-Operacional: documento assinado entre a Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), e o órgão Licitador, com as normas de apoio técnico à realização da licitação na modalidade de pregão público.

Art. 3° – O apoio técnico-operacional a que se refere o art. 1° dar-se- á por meio de sistema próprio de informática da Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), com recursos de criptografia e de autenticação, proporcionando a interligação e a participação simultânea dos fornecedores licitantes, das corretoras associadas à Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), e dos órgãos promotores da licitação.

Art. 4° – O sistema será operado via rede mundial de computadores – Internet –, permitindo aos interessados acompanhar os pregões em tempo real e realizar consultas a editais ou a resultados de licitações já realizadas, pelo endereço eletrônico https://www.bll.org.br/.

Art. 5° – O sistema está estruturado com funcionalidades gerais e específicas, respectivamente para acessos comuns de interessados em geral ou restritos às corretoras associadas da Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), operadores e licitadores.

Art. 6° – O acesso operacional aos pregões via sistema, pode ser realizado pelas corretoras devidamente habilitadas. Parágrafo único – Esse acesso, pela corretora, em representação ao seu cliente, dar-se-á através de chave eletrônica e/ou de senha próprias.

Art. 7° – A utilização do sistema pelo órgão promotor da licitação dar-se-á mediante assinatura de Termo de Apoio Técnico-Operacional com a Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL). § 1° – O Termo referido no caput deste artigo poderá ser firmado em conjunto com uma ou mais bolsas de mercadorias conveniadas. § 2° – Após a assinatura, serão credenciados, para acesso ao sistema, a autoridade competente, o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo licitador, com atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

Art. 8° – O órgão promotor da licitação será responsável pela boa e adequada utilização da chave e da senha, estando a Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), isenta de qualquer responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido, sendo a Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), somente administradora do Sistema na forma do disposto neste Regulamento. § 1º – A senha e a chave de identificação de acesso ao sistema são de uso exclusivo do seu titular. § 2° – O cancelamento de chave ou de senha poderá ser feito pela Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), por solicitação do usuário ou da autoridade competente do órgão promotor da licitação. § 3° – A perda da chave e da senha ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), para imediato bloqueio do acesso ao sistema.

Art. 9° – O pregão eletrônico do sistema será realizado em sessão pública e conduzido pelo pregoeiro indicado pela autoridade competente do órgão promotor da licitação, com o auxílio da equipe de apoio, não respondendo a Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), por perdas e danos ou insucessos, inclusive perante terceiros, decorrentes da realização de operações por meio do sistema ou da impossibilidade de realização por qualquer razão.

Art. 10 – O licitador designará a autoridade competente responsável pela abertura da licitação, que, por sua vez, indicará o pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio.

Art. 11 – O chamamento de interessados a participar como licitantes caberá à autoridade competente designada, que o fará por meio de publicação e disponibilização de Aviso via sistema eletrônico, com as condições básicas e definição do objeto, e do Edital estabelecendo os elementos e demais normas relativas ao pregão eletrônico. § 1° – Do Aviso e do Edital deverão constar o endereço eletrônico https://www.bll.org.br, local da sessão pública do pregão, data e horário para recebimento das propostas e o início da realização da fase competitiva do pregão. § 2° – As referências de tempo contidas no Aviso e no Edital e relativamente ao pregão observarão o horário de Brasília, DF.

Art. 12 – Caberão ao pregoeiro designado, com o auxílio de sua equipe de apoio, o exame, a análise de aceitabilidade e a classificação final das propostas e lances, adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e elaboração da ata da sessão de pregão, com auxílio eletrônico.
Art. 13 – Licitante é a pessoa física ou jurídica fornecedora, credenciada pelo órgão promotor da licitação para apresentação de propostas de preços e de lances sucessivos, por intermédio de sua representante (corretora associada) ou de forma independente, através de cadastramento junto à Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL). Parágrafo único – O cadastramento do interessado em participar como licitante requer que não esteja ele impedido legalmente para tanto e o atendimento das exigências previstas em edital e nos normativos aplicáveis.
Art. 14 – O licitante deverá estar cadastrado, através da corretora associada por ele indicada, ou de forma independente junto à Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), de mercadorias conveniada, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para início do pregão. Parágrafo único – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos: I – instrumento particular de adesão, caso opte pela representação independente durante a licitação; II – instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), poderes específicos de sua representação no pregão, caso opte pela representação da corretora; III – declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e IV – ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto objeto da licitação. Parágrafo único – A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate, conforme dispõem os artigos 4 4 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006.
Art. 15 – A participação do licitante no pregão eletrônico do sistema dar-se-á exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. Parágrafo único – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente dar-se-á mediante prévia definição de senha privativa.
Art. 16 – A etapa competitiva do pregão terá início a partir do horário estabelecido no edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas e consideradas aptas pelo pregoeiro. Parágrafo único – Em ato contínuo, dar-se-á início à fase de lances de preços, com registro imediato de aceites, inclusive do respectivo horário de recebimento.
Art. 17 – Durante o pregão os operadores serão informados, em tempo real, sobre o menor lance de preço registrado, sendo vedada a identificação do seu proponente (§ 5º do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005), conforme previsto no Edital.
Art. 18 – Os operadores dos licitantes, por conta e ordem destes, poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado pelo pregoeiro e as regras de aceitação.
Art. 19 – Somente serão aceitos os lances cujos preços forem inferiores ao último anteriormente registrado no sistema.
Art. 20 – Na ocorrência de dois ou mais lances de preços idênticos prevalecerá aquele que primeiramente for recebido e registrado.
Art. 21 – Concluída a etapa de lances, seguir-se-á novo tempo, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, denominado de período randômico, findo o qual dar-se-á automaticamente o encerramento do registro de lances.
Art. 22 estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou – Quando for constatado o empate, conforme 2 empresa de pequeno porte. § 1º – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2º – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte. § 3º – Para efeito do disposto no parágrafo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tendo um prazo máximo de cinco minutos para apresentar o lance inferior ao menor lance registrado no sistema; II – passados os cinco minutos sem que a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha dado lance, ela perde o direito ao novo lance; III – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; IV – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º, será realizado sorteio. § 4º – Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
Art. 23 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá examinar a melhor proposta, até então, quanto ao objeto e preço, e decidir motivadamente sobre a sua aceitabilidade, podendo, ainda, via sistema, contrapor ao seu proponente outro melhor preço e decidir sobre o seu aceite final.
Art. 24 – O pregoeiro declarará publicamente e via sistema o licitante vencedor.
Art. 25 – Declarado o vencedor, além de outros documentos exigidos, será disponibilizada no sistema a ficha técnica descritiva do produto para vistas do pregoeiro, dos licitantes e demais interessados.
Art. 26 – A apresentação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação, da documentação original ou autenticada prevista no Edital constitui requisito essencial à habilitação de celebração do contrato de fornecimento com o licitante vencedor. § 1º – O pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. § 2º – As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas no Edital. § 3º – No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.
Art. 27 – No final da sessão será aberto o prazo para eventual interposição de recursos, via sistema, contra a decisão do pregoeiro, mediante apresentação das respectivas razões, para encaminhamento direto ao órgão promotor da licitação, no prazo previsto no Edital.
Art. 28 – Imediatamente após o encerramento do pregão, o sistema emitirá o documento comprobatório d a operação contendo todas as informações relacionadas ao negócio realizado.
Art. 29 – Atendidas todas as exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
Art. 30 – Os registros relativos à sessão pública do pregão constarão de relatório que será divulgado por meio eletrônico no sistema. Parágrafo único – Os usuários participantes deverão ser identificados no registro das transações realizadas no âmbito das funcionalidades consideradas específicas, restritas às corretoras e a licitadores. Art. 31 – No caso de desconexão com o pregoeiro, na etapa competitiva do pregão, o sistema poderá, enquanto isso, permanecer acessível à recepção de lances de preços. Parágrafo único – Retornando a conexão, a sessão terá continuidade, sem prejuízos dos atos até então realizados.
Art. 32 – Se a desconexão com o pregoeiro perdurar por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e o seu reinício ocorrerá somente após comunicação via sistema a todos participantes.
Art. 33 – Caberá ao licitante, por meio de seu operador, acompanhar a sua participação no sistema eletrônico, sendo responsável pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócio, inobservância de mensagens emitidas pelo sistema e desconexões havidas.
Art. 34 – O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações que, por meio de seu operador, forem efetuadas por sua conta e ordem no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
Art. 35 – O cadastramento do licitante junto à Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), implicará em sua responsabilidade e de seu representante designado, bem como na presunção da capacidade

técnica de ambos para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico do sistema.
Art. 36 – O licitante responde pela veracidade e exatidão das especificações dos bens e serviços por ele ofertados, assumindo integral responsabilidade, administrativa, civil e criminal, inclusive pelos prejuízos causados à Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), ou a terceiros.
Art. 37 – O licitante deverá cumprir a legislação pertinente, inclusive na esfera tributária, aplicável aos bens e serviços objeto das ofertas em licitação.
Art. 38 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento para participar da licitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital, independentemente das demais cominações legais.
Art. 39 – Não cabem à Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), e às bolsas a ela conveniadas quaisquer responsabilidades pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada. Art. 40 – O licitante, quando do seu cadastramento no sistema, declarar-se-á capaz para realizar transações e expressará, em caráter irrevogável e irretratável, sua plena aceitação e adesão aos termos deste Regulamento, não podendo, a qualquer tempo de sua participação, alegar desconhecê-los ou deles discordar.
Art. 41 – A administração optou pela escolha da Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), tendo em vista a existência de suporte adequado, treinamento de servidores e acompanhamento remoto.
Art. 42 – Aos procedimentos previstos neste Regulamento aplicam-se, no que couberem, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Art. 43 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras,Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2025.

***JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO***
Presidente

**Publicado por:**
Ademir Junkes
**Código Identificador:**D5F50998

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2021 - SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2021-SJP**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos) de veículos.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Wilson Sussumu Takaqui - ME
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31, de agosto de 2025 para 30 de novembro de 2025.

São José das Palmeiras/PR, 21 de Agosto de 2025.

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**E13BDD5D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

**OBJETO:** contratação de serviços especializados de psicologia, presencial e/ou remoto, para atendimento contínuo do núcleo familiar, conforme determinação judicial, conforme determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
**CONTRATADO:** B S NUTRINHOS LTDA
**VALOR:** R$ 130,00 (cento e trinta reais) por consulta, totalizando o valor de R$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais) até o término do contrato.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência de 15 (quinze) meses.

São José das Palmeiras, em 25_de agosto de 2025.

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabela Aparecida Arboleya
**Código Identificador:**6F7D37F0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** contratação de serviços especializados de psicologia, presencial e/ou remoto, para atendimento contínuo do núcleo familiar, conforme determinação judicial, conforme determinações da Secretaria Municipal de Sáude.
Fundamento legal: Artigo 74, Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
**Contratante:** Município de São José das Palmeiras.
**Contratada:** B S NUTRINHOS LTDA
**Endereço:** Rua das Orquideas, 67 – Loteamento Interlagos
**Cidade:** Santa Helena/PR
**CNPJ/MF**: 40.498.176/0001-30
**Preço:** O valor será de R$ 130,00 (cento e trinta) por consulta, totalizando o valor de R$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais)
Prazo: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, e a vigência do presente instrumento é de 15 (quinze) meses, contados da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras, 25 de agosto de 2025.

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabela Aparecida Arboleya
**Código Identificador:**C528D1D5

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Contratação a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço contratação de serviços especializados de psicologia, presencial e/ou remoto, para atendimento contínuo do núcleo familiar, conforme determinação judicial, conforme determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
A vencedora foi: **B S NUTRINHOS LTDA,** com o valor total de R$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais)
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 25 de agosto de 2025.

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabela Aparecida Arboleya
**Código Identificador:**785B3FD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 196/2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**PORTARIA Nº 196/2025**

SÚMULA: Dispõe Sobre a Designação de Servidores para compor a Comissão de Sindicância, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRA/PR, SENHOR, FRANCO MARIA ALVES CABRAL**,** no uso das atribuições legais e em consonância com o disposto da Lei nº 663/2021 de 27 de outubro de 2021.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Instaurar sindicância administrativa com a finalidade de apurar os fatos mencionados pela Secretaria Municipal Administração, identificar os responsáveis e propor as medidas cabíveis.
**Art. 2° -** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância:
- ELIANE DA SILVA ALMEIDA RIBEIRO, matrícula n.º 60141 – Presidente;
- DULCINEIA CRISTINA LIMA, matrícula n.º 50101 – Membro;
- EDINA RODRIGUES DA SILVA, matrícula n.º 60691 – Membro.

**Art. 3º -** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, para concluir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo.

São Jose das Palmeiras/PR, de 22 agosto de 2025.

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**E91C5E94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 197/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 197/2025**
**DATA**: 25 de agosto de 2025

SÚMULA: Concede férias a servidor municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor público municipal abaixo nominado

| Nome | Matrícula | Cargo | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|---|
| WESLEY MARTIN ALVES | 61641 | Motorista | 2024 a 2025 | 25.08.2025 a 23.09.2025 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 25 de agosto de 2025.

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**90CBD2AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**

Com fundamento no Artigo 74, da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, confirme a inexigibilidade da licitação em favor da empresa **B S NUTRINHOS LTDA,** Localizada na Rua das Orquideas, 67 – Loteamento Interlagos – Santa Helena/PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 11.483.768/0001-80, para a contratação de serviços especializados de psicologia, presencial e/ou remoto, para atendimento contínuo do núcleo familiar, conforme determinação judicial, conforme determinações da Secretaria Municipal de Sáude.

São José das Palmeiras, 25 de agosto de 2025.

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabela Aparecida Arboleya
**Código Identificador:**1D5CFF85

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**DECRETO N° 115/2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - VIGÊNCIA 2025 A 2027**

**DECRETO N° 115/2025**
**DATA: 25 de agosto de 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Educação de São José das Palmeiras - vigência 2025 a 2027.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1°** - Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação de São José das Palmeiras.

**l - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**:
Titular: Regina Helena Dapper Fagundes
Suplente: Terezinha Clarise Rusch Ibrahim

Titular: Débora Dahmer Belcuron Cabral
Suplente: Maria Aparecida das Chagas

**ll - Profissionais da Educação do Estabelecimento Público Municipal de Ensino Fundamental**:

Titular: Mara Lucia Holdefer
Suplente: Marinês de Melo Paulo dos Santos

Titular: Isabel Oliveira de Melo
Suplente: Sandra Mendonça Maraskim

**lll - Profissionais da Educação Pública Municipal de Educação Infantil:**

Titular: Solange Pádua de Araújo Colombelli
Suplente: Tânia Regina da Silva Ferreira

Titular: Marlise Engelmann Leichter

Suplente: Sandra de Oliveira Sangi

**lV - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF'S Escolas Públicas Municipais**:

Titular: Angela Maria Rigo Queiroz
Suplente: Isabel Aparecida José Arboleya

**V - Educação Básica da Instituição Pública Estadual de Ensino:**

Titular: Pedro Luiz Schnorr
Suplente: Gilmar Baumgart

**VI - Conselhos Escolares das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Armelinda Brum Belcuron
Suplente: Valdineia Tavares Feitosa

**Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 25 de agosto de 2025.

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**D26DA2F2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### DECRETO 411/2025

**DECRETO Nº 411/2025**

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 20/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 20/2025-PMSPPR de 01 de agosto de 2025, que tomou por objeto a contratação de serviço de fornecimento de refeições para a Sede do Município, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20/2025-PMSPPR de 01 de agosto de 2025.
OBJETO: fornecimento de refeições
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSITENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de **R$ 53.916,00 (cinquenta e três mil, novecentos e dezesseis reais)** em favor do proponente:

**ELOIR D. G. DA SILVA E EDVALDO DA SILVA JR. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.603.885/0001-45, com os lotes 1 e 2 no valor total de R$ 53.880,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais).**

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**5A7CBB3D

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO N°419/2025**

**DECRETO Nº 419/2025**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR 20H PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 02/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O credenciado é:

18º classificado: **ROSANGELA APARECIDA FERREIRA DATRI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 171.272.658-79, sob protocolo nº 6190-A.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 77/2025 – 22 de agosto de 2025.
Processo administrativo n°193/2025
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 3.558,55 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de agosto de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**5EFFDC4B

---

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA Nº 12/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PARANÁ e PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF Nº 36.986.317/0001-96**

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de execução de obra de Pavimentação de Estrada Rural – Porto Eucalipto - em CBUQ, 39.760,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme CONVÊNIO Nº 274/2024-SEAB.
**Modalidade: Concorrência nº 12/2024-PMSPPR de 02 de outubro de 2024.**
04.001.15.451.0015.1215 - Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

No Valor Máximo de R$ 6.948.020,23 (seis milhões, novecentos e quarenta e oito mil e vinte reais, e vinte e três centavos), em favor do proponente:

**PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF Nº 36.986.317/0009-96 com o lote 1 no valor total de R$ 5.688.717.41 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e um centavos)**

Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

Prazo de Validade do Contrato: 600 (seiscentos) dias, contados da data de assinatura do referido contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de agosto de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**B84AC94B

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 417/2025**

**DECRETO Nº 417/2025**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, em favor do Município de São Pedro do Paraná, os imóveis que menciona, com destinação de uso para construção de Conjunto Habitacional.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO,** Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, caput, alínea "e", e art. 6º do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação amigável é para aquisição de área de terra para construção de Conjunto Habitacional.

**CONSIDERANDO** que a presente ação se reveste do interesse público, uma vez que beneficiará os munícipes em geral com a desapropriação amigável pretendida.

**DECRETA:**

**Artigo lº** - Fica decretada de utilidade pública, para o fim de desapropriação amigável, destinada à construção de Conjunto Habitacional e, na forma da legislação vigente, os seguintes imóveis, situado neste Município:

**MEMORIAL DESCRITIVO 01:**

**"Lote n° 09-B(nove-B), originário da subdivisão do Lote n° 09, da gleba 21, 4° Parte, da Colônia Paranavaí, situado no município de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a Área de 5,2074 Hectares, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:-** "partindo de um marco nas coordenadas X= 279142,146 e Y= 7482421,496 e segue pela estrada no rumo SE 38° 42' NW, confrontando com terras da Colônia Paranavaí Gleba n° 21, 4a Parte, numa distância de 88,75 metros, deflete e segue a direita, no rumo SW 55° 27' NE, confrontando com o Lote 9-A, desta subdivisão, numa distância de 611,32 metros, deflete e segue a direita, no rumo NW 34° 30' SE, confrontando com o Lote 11, numa distância de 82,58 metros, deflete e segue a direita, no rumo NE 55° 54' SW, confrontando com o Lote 9-C, desta subdivisão numa distância de 606,43 metros, até encontrar o ponto de partida deste roteiro".

**PROPRIETÁRIO:** pelo R-5 da matrícula n° 27.672 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, consta que referida área é de propriedade de MARY BUSINESS GROUP LTDA.

**MEMORIAL DESCRITIVO 02:**

**"Lote A, subdivisão de uma área maior medindo 5,2074 hectares, denominado Lote 09-C, originário da subdivisão do Lote n° 09, medindo 20,5240 hectares, da gleba 21, 4° parte, da Colônia Paranavaí, situado no município de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a Área de 2,6037 Hectares, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:-** partindo de um marco nas coordenadas X= 279169,605 e Y= 7482385,290 e segue no rumo SE 38° 42' NW, confrontando com a Colônia Paranavaí Gleba n° 21, 4a Parte, numa distância de 45,44 metros, deflete e segue a direita, no rumo SW 55° 07' NE, confrontando com o Lote 09-B, numa distância de 606,43 metros, deflete e segue a direita, no rumo NW 34° 30' SE, confrontando com o Lote 11, numa distância de 41,285 metros, deflete e segue a direita, no rumo NE 55° 30' 20" SW, confrontando com o Lote B, desta subdivisão, numa distância de 604,29 metros, até encontrar o ponto de partida deste roteiro".

**PROPRIETÁRIO:** pelo R-1 da matrícula n° 33.338 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, consta que referida área é de propriedade de MARY BUSINESS GROUP LTDA.

**Artigo 2°** - A desapropriação amigável em apreço é considerada de urgência.

**Artigo 3°** - Os imóveis a que se refere o art. 1°, concluído o processo de desapropriação amigável, será destinado à construção de Conjunto Habitacional.

**Artigo 4°** - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de São Pedro do Paraná, Poder Executivo.

**Artigo 5°** - A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação amigável dos imóveis a que se refere o art. 1°, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Artigo 6°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Publique-se.

São Pedro do Paraná - PR, 25 de agosto de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
**Código Identificador:**025A644A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

### CÂMARA MUNICIPAL
### ERRATA

Objeto: Extrato de Contrato nº 01/2025 da Câmara Municipal.

**Onde se lê:** "Vigência: A contratação terá vigência até 22/08/2025."

**Leia-se:** "Vigência: A contratação terá vigência até 22/08/2026."

São Sebastião da Amoreira, 25 de agosto de 2025.

***JOSÉ APARECIDO BRAGA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
**Código Identificador:**4DF75251

### DIVISÃO DE PESSOAL
### PORTARIA Nº 274/2025

Súmula: Comunica horário de Trabalho e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no memorando sob nº297/2025- Secretaria Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Comunica a servidora KARINA MOLIN VICENTE, Matrícula 1666, função de Psicólogo, que sua carga horária de concurso é de 06 horas diárias devendo cumprir o horário de segunda a sexta feira das 08:00 às 11:00 Horas e das 13:00 às 17:00 hora, em conformidade com o atendimento do Centro de Referência em Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 25 de agosto de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

***CHRISTIANE F. BONARDI***
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

**Publicado por:**
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
**Código Identificador:**C89D7DDE

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
### EDITAL Nº 11/2025 – CLASSIFICAÇÃO PORVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR 2025/2026

**EDITAL Nº 11/2025 – CLASSIFICAÇÃO PORVISÓRIA** DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR 2025/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as **diretrizes do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI/PR,** conforme Portaria MEC nº 85/2025, torna público o presente edital de classificação de **seleção para cadastro reserva** de profissionais para atuarem como **Formador(a) Municipal** no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, para o período 2025/2026.

| Classificação | Candidato(a) | Pontuação |
|---|---|---|
| 1º | Sabrina Felipe Costa de Mattos | 9,0 |
| 2º | Thais Fernanda de Paula Antunes | 8,0 |
| 3º | Maria Eduarda Fiori Braga | 4,0 |

São Sebastião da Amoreira, 25 de agosto de 2025.

***FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO***
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 67/2025 de 01 de Março de 2025

**Publicado por:**
Wanderley Ferreira Figueiredo
**Código Identificador:**A48CA2EC

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2024 - PREGÃO N°17/2024

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
ERIKA RUMI KISHINO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Presidente Kennedy, n° 229, na cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, cadastrada no CNPJ Nº 11.048.767/0001 - 07, representada pela Sra. Erika Rumi Kishino, portadora do RG Nº 640465 – 35 SESP – PR e do CPF Nº 021.756.139 – 09.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da Ata de Registro de Preços nº 33/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2024, com nova data de vigência até 28 de agosto de 2026, nos termos da Cláusula Quinta da Ata original e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Em razão de reequilíbrio econômico-financeiro reconhecido conforme previsão contratual e legal, o valor total da Ata de Registro de Preços nº 33/2024 passa a ser de R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**4095F360

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 121/2024 - DISPENSA Nº 18/2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
Associação de Catadores de Recicláveis de São Sebastião da Amoreira - ACRESSA inscrita no CNPJ Nº 29.274.346/0001-60, localizada na Chácara Santa Maria, S/N, Zona Rural do Município de São Sebastião da Amoreira, no Estado do Paraná,, neste ato representado pela senhora: Maria Aparecida Fogaça Barbosa, portador do RG nº 13.382.575-4 SESP/PR e do CPF nº 053.911.319-01, residente e domiciliado na Rua Guadalajara nº 1024 no bairro Centro no Município de São Sebastião da Amoreira, no Estado do Paraná.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 121/2024, referente a dispensa de licitação nº 18/2024, em 12 (seis) meses, sendo sua vigência até 01/09/2026, nos termos da cláusula quinta do contrato em referência e art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total do contrato nº 121/2024, passa a ser de R$ 208.200,00 (duzentos e oito mil e duzentos reais). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no contrato original, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

-Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO:
Comarca de Assai –Pr.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**8E2AD136

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2025**

Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Fernanda Correa De Oliveira

Objeto: Abertura de Credenciamento para a Contratação de Profissional Enfermeiro (a), na pessoa física, com o objetivo de suprir as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 01/09/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**FD979CEE

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2025**

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 39/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: JAK OBRAS CIVIS LTDA

Objeto: Contratação de Empresa que possua profissional especializado na área de Engenharia e Arquitetura para prestação de serviços técnicos de Elaboração de Projetos Complementares, e demais documentos necessários para a construção de 01 barracão de 600,00 m² e Sede Administrativa de 100,00 m², objetivando a implantação de atividades de saneamento ambiental – Convênio ITAIPU, para atender a Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente do Município.

Valor Total: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 25/08/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**D01E66AA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para regência da Banda Musical Municipal de São Sebastião da Amoreira.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 10/09/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 25 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**F2027490

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 40/2025**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 30.614.830/0004-12, localizada na Av. Francisco Lacerda Junior, Nº 1730, Centro, CEP: 86.300-000, em Cornélio Procópio/Paraná, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 25 de agosto de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

***GENITO SEVERINO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Valor total da despesa: 1.618,49 (mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**ED21E916

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**AVISO NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025**

**Aviso Nova data Pregão Eletrônico Nº 49/2025 - Processo Nº 121/2025**O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, torna público **NOVA DATA DE ABERTURA** do Edital visando **Aquisição de 02 Caminhões Caçamba Basculante, Retroescavadeira e Motoniveladora Conforme Convênio Nº 413/2025 SEAB.** Data de início para apresentação de Proposta de preços mantém no dia 13/08/2025 as 09:00h à 05/09/2025 às 08h55m. Abertura será dia 05/09/2025 as 09:00h. **O Termo de Referência Retificado encontra-se** à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br .

Sapopema, 25 de agosto de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-***
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**A97220FC

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 288/2025**

**DECRETO Nº 288/2025.**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III e IV da Lei municipal nº 1567/2024.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais).

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 06 | EDUCAÇÃO | |
| 06.001 | EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0006.2012 | MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |

| | | |
|---|---|---|
| 980 | 00101-Fundeb 70% | 248.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **248.000,00** |
| 07 | CULTURA | |
| 07.001 | CULTURA | |
| 13.392.0007.2021 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1740 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 12.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **12.000,00** |
| 09 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 09.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.304.0009.2025 | MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2640 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **20.000,00** |
| 10 | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 10.001 | FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0011.2029 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2870 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 47.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **47.000,00** |
| 11 | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 11.001 | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 18.541.0013.2032 | INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3250 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 13.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 3260 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **14.000,00** |
| 13 | TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO | |
| 13.001 | TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO | |
| 23.691.0014.2035 | FOMENTO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3550 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **4.000,00** |
| | **TOTAL** | **345.000,00** |

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III e IV da Lei municipal nº 1567/2024.

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 06 | EDUCAÇÃO | |
| 06.001 | EDUCAÇÃO | |
| 12.365.0006.2017 | MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1660 | 00101-Fundeb 70% | 175.000,00 |
| 12.365.0006.2015 | MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1470 | 00101-Fundeb 70% | 30.000,00 |
| 12.365.0006.2017 | MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1670 | 00101-Fundeb 70% | 26.000,00 |
| 12.366.0006.2018 | MANUT. ENSINO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1690 | 00101-Fundeb 70% | 17.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **248.000,00** |
| 09 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 09.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0009.2023 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 2200 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **20.000,00** |
| | **TOTAL** | **268.000,00** |

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 77.000,00 |
| | **TOTAL** | **77.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 25 de agosto de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**FE986C96

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## DECRETO Nº 289/2025

**DECRETO Nº 289/2025**
Súmula: O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal n0s, 1228/2020, autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) e designa Comissão técnica para a seleção de agricultores.

CONSIDERANDO a necessidade de seleção de agricultores para beneficiários para estufas agrícolas do programa rota do progresso;

**R E S O L V E**
**Art. 1º** - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, seleção de agricultores para beneficiários para estufas agrícolas do programa rota do progresso;
**Art. 2º** - Constituir a Comissão técnica do Processo Seletivo Simplificado –PSS, composta pelos seguintes servidores:

| MEMBROS | SETOR | CARGO |
|---|---|---|
| Eraldo José Brizola Roque | Agricultura | Sec. de Agricultura e Meio Ambiente |
| Claudinei Lima do Nascimento | Agricultura | Auxiliar administrativo |
| Altair Cardoso | Agricultura | Magarefe |
| | | |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 25 de agosto de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**E372A3B0

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## DECRETO Nº 290/2025

**DECRETO Nº 290/2025**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017,

**R E S O L V E**
**Art. 1º** - Conceder gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE-1, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral, ao Sr. Luan Maynardes matrícula nº 796-1.
**Art. 2º** - A gratificação de que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente.
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 25 de agosto de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**4B936C6D

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 291/2025**

**DECRETO Nº 291/2025.**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.
**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 09 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 09.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.302.0009.2024 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 2560 | 00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 31.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2590 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **61.000,00** |
| | **TOTAL** | **61.000,00** |

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1567/2024.

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 09 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 09.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.302.0009.2024 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2610 | 00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 31.000,00 |
| | SUBTOTAL | 31.000,00 |
| | TOTAL | 31.000,00 |

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 30.000,00 |
| | **TOTAL** | **30.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 25 de agosto de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**39CD0D03

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DISPENSA FÍSICA Nº 33/2025**

**AVISO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 33/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 E EXTRATO DE CONTRATO.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA O EVENTO TERCEIRA IDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

O prefeito de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social torna pública a **DISPENSA FÍSICA** de Licitação, na forma do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

**ADJUDICADO: MONIQUE FERNANDA MARTINES ORTEGOZA-MEI**
**CNPJ:** 59.713.678/0001-64
**CONTRATO:**204/2025
**EXECUÇÃO:** Conforme o Termo de Referencia
**VIGENCIA:** 03 (três) meses

**VALOR:** R$: 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)

Sapopema-Pr, 25 de agosto de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**292A29E1

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EDITAL Nº 149/2025**

**EDITAL Nº 149/2025**
**SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA ESTUFAS**

**Prefeitura Municipal de Sapopema**
**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA,** por meio da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, torna público o presente **Edital de Seleção de Agricultores** interessados em ser beneficiários do **Programa Rota do Progresso**, destinado à aquisição de estufas agrícolas em propriedades rurais para a promoção de produções para horticultura, floricultura e cultivo protegido. Alta durabilidade, tecnologia e produtividade.

**DO OBJETO**

O presente Edital tem como objetivo selecionar agricultores familiares, residentes no município de Sapopema, para a aquisição de estufas agrícolas em propriedades rurais para a promoção de produções para horticultura, floricultura e cultivo protegido. Alta durabilidade, tecnologia e produtividade.

O fornecimento das estufas agrícolas será realizada por meio do **Programa Rota do Progresso**, conforme previsto no Convênio entre o Município de Sapopema e o Estado do Paraná.

Serão instalados 15 estufas agrícolas, nas propriedades selecionadas.

Cada propriedade só poderá receber uma estufa.

**DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão se inscrever no presente processo seletivo os agricultores que atendam aos seguintes requisitos:

•Estar regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);
• Residir e exercer atividade agrícola no território do Município;
• Comprovar atuação direta na produção agrícola, preferencialmente em cultivos compatíveis
com o uso de estufas;
• Manifestar interesse e apresentar condições técnicas e operacionais para a implantação e
manutenção da estrutura a ser disponibilizada, sob acompanhamento do município;

• Matricula do imóvel;

Os candidatos deverão preencher a **Ficha de Inscrição**, anexa a este Edital, e entregá-la na **Secretaria Municipal de Agricultura**, juntamente com a documentação exigida, conforme item.

**DA INSCRIÇÃO**

**Documentação necessária**:

**Cópia de CPF.**
**Comprovante de residência no município de Sapopema (conta de luz, telefone, internet).**
**Comprovante de posse da propriedade rural (matrícula ou CCU)**
**Declaração de atividade agrícola**.
**Cadastro de Agricultura Familiar (CAF)**
**Bloco de produtor rural do município.**

As inscrições estarão abertas entre os dias 25/08/2025 e 28/08/2025, e deverão ser feitas **presencialmente na Secretaria Municipal de Agricultura**, localizada na Avenida Manoel Ribas lado do trevo.

Não será cobrada taxa de inscrição.

A inscrição será efetivada mediante a entrega de todos os itens constantes no item 3.1.

**DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

Os **critérios para a seleção de produtores rurais** que serão beneficiados com a instalação de estufas são fundamentais para garantir que os recursos públicos sejam alocados de maneira justa, eficiente e eficaz. Os critérios devem priorizar aqueles que realmente necessitam do benefício, levando em consideração fatores econômicos, ambientais e sociais. A seguir, consta a lista de critérios que serão utilizados para selecionar os produtores rurais que serão beneficiados com a construção dos açudes:

A seleção será realizada por uma **comissão técnica**, designada pela **Secretaria Municipal de Agricultura**, com base nos seguintes critérios:

A seleção será em uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, sociais, econômicos e ambientais para garantir que os recursos sejam alocados de forma justa e eficaz. A prioridade será dada aos produtores que mais necessitam do benefício.

Serão selecionados 15 beneficiários titulares e 2 suplentes, em caso de falta de viabilidade técnica do projeto de algum titular, este será substituído por um suplente obedecendo a ordem de classificação.

Em caso de empate, será feita sorteio.

O resultado da seleção será divulgado no dia 29/08/2025, através de publicação no site da **Prefeitura Municipal de Sapopema** e em mural na sede da Prefeitura Municipal.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS**

O beneficiário do programa se compromete a:

Fornecer todas as informações e documentos solicitados pela comissão de seleção.
Acompanhar e autorizar as equipes responsáveis pela execução da instalação.
Garantir o uso sustentável, zelando pela manutenção e conservação.
Cumprir as normas ambientais e de segurança.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição no processo seletivo implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos podem ser solicitados à **Secretaria Municipal de Agricultura**, pelo telefone 0800 090 4201 – Ramal 2101.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 25 de agosto de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Sapopema

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**05DC9157

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 86/2025**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 86/2025**
**Pregão 21/2025.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JOÃO DOMINGOS SUTIL.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal,*** nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JOÃO DOMINGOS SUTIL**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 80.009.525/0001-27, *sediado* na cidade de São Jerônimo da Serra/PR à Avenida Pedro Ferreira da Costa, 1205 - Bairro: Centro - CEP:86.270-000 - telefone (43) 99191-0785, e-mail:mercado.sutil.sjs.pr@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* JOAO DOMINGOS SUTIL, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 510.911.949-04 e RG nº 37872180, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor referente ao contrato nº 86/2025, sendo o Lote nº 62 (impressora) duas unidades, totalizando o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Conforme solicitação da Secretaria responsável e aceite da empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 25 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**463B28AF

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025**

*AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO*

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025, 206/2025, 207/2025, 208/2025, 209/2025 E 210/2025 COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICO, QUADRO ESCOLARES E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **A F DE ANDRADE JUNIOR LTDA** CNPJ: 32.050.175/0001-08 no valor de R$ 23.361,30 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos)**, CREATIVE LICITACOES - LTDA** CNPJ: 54.362.519/0001-49 no valor de R$ 76.705,00 (setenta e seis mil e setecentos e cinco reais)**, REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 07.481.107/0001-48 no valor de R$ 1.702,80 (um mil setecentos e dois reais e oitenta centavos)**, RHR ATACADO E VAREJO LTDA** CNPJ: 51.231.745/0001-00 no valor de R$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** CNPJ: 51.659.136/0001-49 no valor de R$ 13.535,00 (treze mil e quinhentos e trinta e cinco reais)**, TECNOAR TRANSPORTE E SERVICOS LTDA** CNPJ: 22.252.585/0001-70 no valor de R$ 170.220,00 (cento e setenta mil e duzentos e vinte reais). Sendo o valor total do certame R$ 441.424,10 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos).

Sapopema Pr, 25/08/2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**9D6E2B62

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

### CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
### AVISO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº031/2025-CMS**
**REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 022/2025-CMS**

**Participação exclusiva para micro e pequenas empresas.**
**Legislação aplicável: Lei 14.133/2021,Lei Complementar 123/2006,Lei Municipal 3.008/2024e demais legislações pertinentes.**

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
**OBJETO:**
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para o veículo oficial Toyota Corolla, modelo XEI 2.0, 2023/2023, cor prata, de propriedade da Câmara Municipal de Sarandi, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Contrato e anexos.
**INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:**
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q
**LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:**
Exclusivamente no endereço eletrônico: compras@cms.pr.gov.br
**Início**: às 8h de 26/08/2025; **Término**: às 12h de 02/09/2025.
**PROPOSTAS ENVIADAS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NÃO SERÃO ACEITAS.**

Sarandi,25 de agosto de 2025.

***ALEXFRANCISCO DE SOUZA***
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025-CMS

**Publicado por:**
Wesley Henrique Sanguino
**Código Identificador:**CDC54679

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 1105/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei n.º 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a concessão de diárias para aSr.(a). Fabio de Oliveira Bernado,CPF: 055.XXX.XXX-02, ocupante do cargo/função de Assessora de Chefe de Gabinete, matrícula 10115, sendo concedidas 03 (três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, alterada pela Lei Municipal n.º 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023.

**Art. 2º**O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.308,99 (mil e trezentos e oito reais e noventa e nove centavos) , sendo este valor referente ao período de 03 (três) dias, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/Pr, 512 Km (quinhentos e doze) de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.

**Art. 3º**Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade participaçãona 7ª Conferência Estadual das Cidades com o tema "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano", que será realizada no Espaço Torres, situado na Rua Pergentina Silva Soares, n.º 159. É de grande relevância para o fortalecimento das políticas públicas municipais de planejamento e gestão urbana. Oevento contará com a presença do Secretário de Estado das Cidades e Presidente da ConCidades, Sr. Guto Silva, bem como autoridades Estaduais, Municipais e representantes da Sociedade Civil, proporcionando um ambiente de diálogo e construção coletiva de propostas para o desenvolvimento urbano sustentável.O evento não acarretará em custos a este Município.

**Art. 4º** A previsão de saída deste Município será no dia dia 27/08/2025 às 10h e retorno dia 30/08/2025 às12h, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de agosto de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Moreira Barbosa
**Código Identificador:**F1E2A2E5

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 1106/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei n.º 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a concessão de diárias para aSr.(a). Adriana de Andrade Moreira Batistela,CPF: 027.XXX.XXX-48, ocupante do cargo/função de Assessora de Assuntos Comunitários, matrícula 10204, sendo concedidas 03 (três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, alterada pela Lei Municipal n.º 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023.

**Art. 2º**O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.174,74 (mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) , sendo este valor referente ao período de 03 (três) dias, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/Pr, 512 Km (quinhentos e doze) de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.

**Art. 3º**Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade participaçãona 7ª Conferência Estadual das Cidades com o tema “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano”, que será realizada no Espaço Torres, situado na Rua Pergentina Silva Soares, n.º 159. É de grande relevância para o fortalecimento das políticas públicas municipais de planejamento e gestão urbana. Oevento contará com a presença do Secretário de Estado das Cidades e Presidente da ConCidades, Sr. Guto Silva, bem como autoridades Estaduais, Municipais e representantes da Sociedade Civil, proporcionando um ambiente de diálogo e construção coletiva de propostas para o desenvolvimento urbano sustentável.O evento não acarretará em custos a este Município.

**Art. 4º** A previsão de saída deste Município será no dia dia 27/08/2025 às 10h e retorno dia 30/08/2025 às12h, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Regiane Moreira Barbosa
**Código Identificador:**4841FE6A

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N.º 1107/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei n.º 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a concessão de diárias para aSr.(a). Claudiomar Franchin Dias,CPF: 026.XXX.XXX-42, ocupante do cargo/função de Assessora de Assuntos Comunitários, matrícula 10129, sendo concedidas 03 (três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, alterada pela Lei Municipal n.º 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023.

**Art. 2º**O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.174,74 (mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) , sendo este valor referente ao período de 03 (três) dias, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/Pr, 512 Km (quinhentos e doze) de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.

**Art. 3º**Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade participaçãona 7ª Conferência Estadual das Cidades com o tema “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano”, que será realizada no Espaço Torres, situado na Rua Pergentina Silva Soares, n.º 159. É de grande relevância para o fortalecimento das políticas públicas municipais de planejamento e gestão urbana. Oevento contará com a presença do Secretário de Estado das Cidades e Presidente da ConCidades, Sr. Guto Silva, bem como autoridades Estaduais, Municipais e representantes da Sociedade Civil, proporcionando um ambiente de diálogo e construção coletiva de propostas para o desenvolvimento urbano sustentável.O evento não acarretará em custos a este Município.

**Art. 4º** A previsão de saída deste Município será no dia dia 27/08/2025 às 10h e retorno dia 30/08/2025 às12h , e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de agosto de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Moreira Barbosa
**Código Identificador:**0AF5063D

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
## COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025-PMS – 5ª ABERTURA

OBJETO:Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.
Comunicamos às participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025-PMS, Sessão 15/08/2025 e 20/08/2025, que após ter sua documentação analisada e vistada pelaComissão decide por**deferir**o credenciamento da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), por atender a todos os requisitos de habilitação:

| Empresa | Médico(a) |
|---|---|
| CAROLINA NASSUR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 56.086.260/0001-86, | Carolina Beatriz Nassur (Ginecologista / Obstetra) |
| SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 42.649.290/0001-49 | Luiz Fernando Corá |
| LPG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 41.928.622/0001-61 | Lívia Pacheco Gonçalves |
| GPM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 49.042.973/0001-82 | Giovanna Peres Meira |

A Comissão decide por**indeferir**o credenciamento da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), por não atenderem a todos os requisitos de habilitação:

| Empresa | Médico(a) | Motivo do indeferimento |
|---|---|---|
| FLEURY MEDEIROS CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 29.177.950/0001-78 | Matheus Fleury Medeiros | Não apresentou o documento do item 26 VII do edital. |

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos, assim como consta em ATA.
Sarandi, 20 de agosto de 2025

Atenciosamente,

***JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS***
Presidente da CC

**Publicado por:**
Jessica Goncalves Castione Jagas
**Código Identificador:**DDC5F90D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**AUTO DE INFRAÇÃO 2025**

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 357 - 16/05/2025
DATA DA LAVRATURA: 16/05/2025
INFRATOR: ALESSANDRA PAULA DE OLIVEIRA CARDOSO
LOCALIDADE DO DANO: AV. MARIO ANTONIO FARKAS, Nº 766, QUADRA: 36 LOTE: 1
PQ. RES. ALVAMAR II - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 3.049/2024:
ART. 4º PARA EFEITOS DESTA LEI, ENTENDE-SE POR:
XXVII - PODA DRÁSTICA: CORTE DE MAIS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DA MASSA VERDE DA COPA OU O CORTE DA PARTE SUPERIOR DA COPA, ELIMINANDO A GEMA APICAL, OU O CORTE DE SOMENTE UM LADO DA COPA, OCASIONANDO O DESEQUILÍBRIO ESTRUTURAL DA ÁRVORE;
ART. 43. OS TIPOS DE PODAS ADOTADOS NO MUNICÍPIO ESTÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 12.246-1/2013 E SÃO DIVIDIDOS EM:
§ 2º A ADOÇÃO DE PODA DRÁSTICA, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, CONSTITUI INFRAÇÃO A ESTE CÓDIGO.
ART. 78. AO INFRATOR SERÃO APLICADAS PENALIDADES NA SEGUINTE ORDEM:
III - PROMOVER PODA DRÁSTICA EM QUALQUER ESPÉCIE VEGETAL DE PORTE ARBÓREO – MULTA DE 180 (CENTO E OITENTA) UFPS, POR ÁRVORE;
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 3049/2024 ART 4 INC. XXVII, ART. 43 §2º E ART. 78 III.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

**Publicado por:**
Mauricio Egidio Adamo
**Código Identificador:**83539E61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**AUTO DE INFRAÇÃO 2025**

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 433 - 09/06/2025
DATA DA LAVRATURA: 10/06/2025
INFRATOR: LUCAS ANTONIO FERREIRA
LOCALIDADE DO DANO: RUA CAMAPUA, Nº 910, QUADRA: 8 LOTE: 1
PQ. RES. BELA VISTA 2ª PARTE - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 2 (DUAS) ÁRVORES - LEI 3.049/2024:
ART. 4º PARA EFEITOS DESTA LEI, ENTENDE-SE POR:
XXVII - PODA DRÁSTICA: CORTE DE MAIS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DA MASSA VERDE DA COPA OU O CORTE DA PARTE SUPERIOR DA COPA, ELIMINANDO A GEMA APICAL, OU O CORTE DE SOMENTE UM LADO DA COPA, OCASIONANDO O DESEQUILÍBRIO ESTRUTURAL DA ÁRVORE;
ART. 43. OS TIPOS DE PODAS ADOTADOS NO MUNICÍPIO ESTÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 12.246-1/2013 E SÃO DIVIDIDOS EM:
§ 2º A ADOÇÃO DE PODA DRÁSTICA, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, CONSTITUI INFRAÇÃO A ESTE CÓDIGO.
ART. 78. AO INFRATOR SERÃO APLICADAS PENALIDADES NA SEGUINTE ORDEM:
III - PROMOVER PODA DRÁSICA EM QUALQUER ESPÉCIE VEGETAL DE PORTE ARBÓREO – MULTA DE 180 (CENTO E OITENTA) UFPS, POR ÁRVORE;
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 3049/2024 ART 4 INC. XXVII, ART. 43 §2º E ART. 78 III.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

**Publicado por:**
Mauricio Egidio Adamo
**Código Identificador:**CB0C0295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**AUTO DE INFRAÇÃO 2025**

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: JOÃO ROBERTO MARASCHIN
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 521 - 01/07/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA 21 DE ABRIL, 540
QUADRA: 123 LOTE: H01

5A. PQ. INDUSTRIAL - SARANDI-PR

INFRATOR: JOÃO ROBERTO MARASCHIN
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 520 - 01/07/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA 21 DE ABRIL, 514
QUADRA: 123 LOTE: H02
5A. PQ. INDUSTRIAL - SARANDI-PR

INFRATOR: IMOBILIARIA SOL LTDA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 618 - 06/08/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA NOVA ANDRADINA, 1343
QUADRA: 3 LOTE: 3
JD. ESPERANÇA IV PARTE - SARANDI-PR

**Publicado por:**
Mauricio Egidio Adamo
**Código Identificador:**26704304

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**AUTO DE INFRAÇÃO 2025**

**AUTO 490/2025**
**NOME: JOICE DOS SANTOS KRUGER**
**RUA DOS LIRIOS, Nº 335 (EM FRENTE A CASA)**
***Bairro: JD. VERÃO - SARANDI/PR***
***NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 490/2025, APÓS DENÚNCIA ENCAMINHADA PELA OUVIDORIA MUNICIPAL, FOI REALIZADA UMA VISTORIA E CONSTATOU-SE QUE A SRA. JOICE ABANDONOU DOIS CACHORROS DE PELAGEM MARROM NA RUA, EM FRENTE A CASA SITUADA NA RUA DOS LIRIOS, 335 NO JARDIM VERÃO, FATO CONSTATADO EM FLAGRANTE PELA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL. NO MOMENTO DA VISTORIA OS ANIMAIS ESTAVAM SOLTOS NA RUA E NÃO TINHAM ALIMENTO E ÁGUA DISPONÍVEIS E O QUINTAL ESTAVA SUJO DE FEZES.***
***Lei Nº 2288/2016:***
***Art. 1º "Fica proibida, no municipio de Sarandi, a prática de maus-tratos contra animais"***
***Art. 2º Inciso II, IV e VII , descritos abaixo:***
***Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".***
***II- "privá-los, de necessidades básicas, tais como alimento adequado a espécie e água";***
***IV- "abandoná-los, em quaisquer circunstâncias"***
***VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".***
ART. 5º, INC. I da Lei Ordinária nº 2288/2016
"1 – Infração leve: de R$ 200,00 (Duzentos Reais) a R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)".
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

**Publicado por:**
Mauricio Egidio Adamo
**Código Identificador:**AE1DC6C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**AUTO DE INFRAÇÃO 2025**

**AUTO 566/2025**
**NOME: BRYAN ALMIR DA SILVA OLIVEIRA**
**RUA FORTALEZA, Nº 1632**
***Bairro: JD. DAS TORRES - SARANDI/PR***
***APÓS DENÚNCIA REALIZADA NA OUVIDORIA MUNICIPAL, PROTOCOLO Nº 124434/2025, FOI REALIZADA VISTORIA NO ENDEREÇO RUA FORTALEZA, 1632 JD. DAS TORRES, E CONSTATADO UMA CACHORRA, PORTE MÉDIO, ADULTA, COM 8 FILHOTES DE APROXIMADAMENTE UNS 20 DIAS, CONSTATADO QUE NINGUÉM ESTAVA MORANDO NO IMÓVEL E QUE O TUTOR SE MUDOU E DEIXOU OS CACHORROS NO IMÓVEL. CONSTATADO QUE A CACHORRA TINHA ALIMENTAÇÃO E ÁGUA, MAS É FORNECIDA POR VIZINHOS QUE ESTAVAM CUIDANDO. ENTRANDO EM CONTATO POR TELEFONE DO TUTOR, O MESMO ALEGOU QUE MUDOU POR MOTIVOS PARTICULARES, MAS QUE ESTAVA INDO TRATAR DA CACHORRA, INFORMOU QUE ESTAVA TENTANDO DOAR OS FILHOTES E QUE APÓS A DOAÇÃO IRIA BUSCAR A CACHORRA, PORÉM NÃO INFORMOU O NOVO ENDEREÇO QUE ESTÁ MORANDO.***
***Lei Nº 2288/2016:***
***Art. 2º Inciso II e IV, descritos abaixo:***
***Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".***
***II- "privá-los, de necessidades básicas, tais como alimento adequado a espécie e água";***
***IV- "abandoná-los, em quaisquer circunstâncias"***
**ART. 5º, INC. I da Lei Ordinária nº 2288/2016**
**"II – Infração grave: de R$ 2001,00 (Dois mil e um Reais) a R$ 20.000,00 (Vinte mil Reais)".**
**O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.**

**Publicado por:**
Mauricio Egidio Adamo
**Código Identificador:**F77783FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**AUTO DE INFRAÇÃO 2025**

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 519 - 01/07/2025
DATA DA LAVRATURA: 03/07/2025
INFRATOR: JOÃO ROBERTO MARASCHIN
LOCALIDADE DO DANO: RUA 21 DE ABRIL, 514 – 5A. PARQUE INDUSTRIAL
QUADRA: 123 LOTE: H02
DESCRIÇÃO DO DANO:
- NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO 11035/16 DE 2025 QUE SOLICITAVA A LIMPEZA DA CALÇADA (PASSEIO PÚBLICO) LOCALIZADO NA RUA 21 DE ABRIL, 514 – 5A. PQ. INDUSTRIAL, QUADRA 123, LOTE H02, SARANDI-PR
ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
TODOS OS PROPRIETÁRIOS OU OCUPANTES DE TERRAS ÀS MARGENS DAS VIAS PÚBLICAS SÃO OBRIGADOS A ROÇAR AS TESTADAS DAS MESMAS, A CONSERVAREM LIMPAS E DESOBSTRUÍDAS AS VALAS E VALETAS EXISTENTES EM SEUS TERRENOS OU QUE COM ELES LIMITAREM, REMOVENDO CONVENIENTEMENTE OS DETRITOS.
ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022, COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE A CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS. COMPLEMENTA O ART. 105 QUE, NOS IMÓVEIS LOCALIZADOS EM VIAS PAVIMENTADAS É OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSEIOS EM TODA EXTENSÃO DA SUA TESTADA
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"VIOLAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS DESTE REGULAMENTO NÃO EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADOS".
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER

PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

**Publicado por:**
Mauricio Egidio Adamo
**Código Identificador:**F641B161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**AUTO DE INFRAÇÃO 2025**

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 522 - 01/07/2025
DATA DA LAVRATURA: 03/07/2025
INFRATOR: JOÃO ROBERTO MARASCHIN
LOCALIDADE DO DANO: RUA 21 DE ABRIL, 540 – 5A. PARQUE INDUSTRIAL
QUADRA: 123 LOTE: H01

DESCRIÇÃO DO DANO:
- NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO 11035/15 DE 2025 QUE SOLICITAVA A LIMPEZA DA CALÇADA (PASSEIO PÚBLICO) LOCALIZADO NA RUA 21 DE ABRIL, 540 – 5A. PQ. INDUSTRIAL, QUADRA 123, LOTE H01, SARANDI-PR
ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
TODOS OS PROPRIETÁRIOS OU OCUPANTES DE TERRAS ÀS MARGENS DAS VIAS PÚBLICAS SÃO OBRIGADOS A ROÇAR AS TESTADAS DAS MESMAS, A CONSERVAREM LIMPAS E DESOBSTRUÍDAS AS VALAS E VALETAS EXISTENTES EM SEUS TERRENOS OU QUE COM ELES LIMITAREM, REMOVENDO CONVENIENTEMENTE OS DETRITOS.
ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022, COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE A CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS. COMPLEMENTA O ART. 105 QUE, NOS IMÓVEIS LOCALIZADOS EM VIAS PAVIMENTADAS É OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSEIOS EM TODA EXTENSÃO DA SUA TESTADA
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"VIOLAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS DESTE REGULAMENTO NÃO EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADOS".
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

**Publicado por:**
Mauricio Egidio Adamo
**Código Identificador:**27C06461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**AUTO DE INFRAÇÃO 2025**

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 434 - 11/06/2025
DATA DA LAVRATURA: 12/06/2025
INFRATOR: WILTON DE LIMA
LOCALIDADE DO DANO: AV. BELA VISTA, 651 – PQ. RES. BELA VISTA - SARANDI/PR
QUADRA: 13 LOTE: 3

DESCRIÇÃO DO DANO:
- ENTULHOS NO PASSEIO PÚBLICO;
NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 100 DE 2025 PARA RETIRAR OS ENTULHOS DO PASSEIO PÚBLICO, LOCALIZADO NA RUA BELA VISTA, Nº 651 – JD. BELA VISTA, QUADRA 13, LOTE 3, SARANDI-PR
ART. 13 INCISO XI DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022, INCISO XI, NOS TERMOS QUE DIZ QUE PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA, É PROIBIDO DEPOSITAR ENTULHOS OU DETRITOS DE QUALQUER NATUREZA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
É PROIBIDO DEPOSITAR ENTULHOS OU DETRITOS DE QUALQUER NATUREZA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

**Publicado por:**
Mauricio Egidio Adamo
**Código Identificador:**EE11505B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**AUTO DE INFRAÇÃO 2025**

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 462 - 02/06/2025
DATA DA LAVRATURA: 23/06/2025
INFRATOR: VALDEMIR LUCAS MEDICI
LOCALIDADE DO DANO: EM FRENTE AO LOTE 31 NA QUADRA 3D NO JD. PRIMAVERÃO
SARANDI/PR

DESCRIÇÃO DO DANO:
DESCARTE IRREGULAR DE ENTULHOS, RESTOS DE MÓVEIS EM LOGRADOURO PÚBLICO, DESCARTE OCORRIDO EM FRENTE AO LOTE 31 NA QUADRA 3D NO JD. PRIMAVERÃO – SARANDI/PR.
LEI 1650/2009 ART.5º, INC. III REG. P/ DEC. Nº 1314/2011, NOS ART. 43 §2° E ART.55 INC. II.
LEI 1650/2009 ART. 5°, INCISO III
ART. 5° PARA O ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
INCISO III - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMAS ADEQUADAS À SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
DECRETO N° 1314/2011,
ART. 43 § 2° - OS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OS RESÍDUOS VOLUMOSOS, BEM COMO OUTROS TIPOS DE RESÍDUOS URBANOS, NÃO PODERÃO SER DISPOSTOS EM ÁREAS DE "BOTA FORA", ENCOSTAS, CORPO D'ÁGUA, LOTES VAGOS, EM PASSEIOS, VIAS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS OU PARTICULARES E EM ÁREAS PROTEGIDAS POR LEI.
ART. 55, INCISO II – DESCARGA DE RSU NA VIA PÚBLICA OU EM QUALQUER OUTRO LOCAL NÃO AUTORIZADO.
ART. 52 PARÁGRAFO ÚNICO - O PAGAMENTO DA MULTA NÃO ELIDE A IRREGULARIDADE, FICANDO O INFRATOR OBRIGADO A REGULARIZAR A SITUAÇÃO OU REPARAR OU DANOS CAUSADOS QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE REGULAMENTO.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

**Publicado por:**
Mauricio Egidio Adamo
**Código Identificador:**7F006D08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**AUTO DE INFRAÇÃO 2025**

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 562 - 14/07/2025
DATA DA LAVRATURA: 21/07/2025
INFRATOR: IVO EUGENIO DA SILVA
LOCALIDADE DO DANO: RUA LUIZ REZZINI, Nº 241
QUADRA: 4 LOTE: 17
JD. ESCALA

SARANDI/PR

DESCRIÇÃO DO DANO:
DESCARTE IRREGULAR DE MATERIAIS DIVERSOS NO LOTE 18, QUADRA 4 NO JD. ESCALA – SARANDI/PR, FATO CONSTATADO POR VÍDEO.
LEI 1650/2009 ART.5º, INC. III REG. P/ DEC. Nº 1314/2011, NOS ART. 43 §2° E ART.55 INC. II.
LEI 1650/2009 ART. 5°, INCISO III
ART. 5° PARA O ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
INCISO III - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMAS ADEQUADAS À SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
DECRETO N° 1314/2011,
ART. 43 § 2° - OS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OS RESÍDUOS VOLUMOSOS, BEM COMO OUTROS TIPOS DE RESÍDUOS URBANOS, NÃO PODERÃO SER DISPOSTOS EM ÁREAS DE “BOTA FORA”, ENCOSTAS, CORPO D’ÁGUA, LOTES VAGOS, EM PASSEIOS, VIAS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS OU PARTICULARES E EM ÁREAS PROTEGIDAS POR LEI.
ART. 55, INCISO II – DESCARGA DE RSU NA VIA PÚBLICA OU EM QUALQUER OUTRO LOCAL NÃO AUTORIZADO.
ART. 52 PARÁGRAFO ÚNICO - O PAGAMENTO DA MULTA NÃO ELIDE A IRREGULARIDADE, FICANDO O INFRATOR OBRIGADO A REGULARIZAR A SITUAÇÃO OU REPARAR OU DANOS CAUSADOS QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE REGULAMENTO.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

**Publicado por:**
Mauricio Egidio Adamo
**Código Identificador:**E4665D36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**AUTO DE INFRAÇÃO 2025**

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: ESPOLIO DE JOÃO MORALES - REINCIDENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 605 - 30/07/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA DIAMANTINO, 1932
QUADRA: 5 LOTE: 6
JD. CRUZEIRO - SARANDI-PR

INFRATOR: ESPOLIO DE JOÃO MORALES - REINCIDENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 606 - 30/07/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA DIAMANTINO, 1946
QUADRA: 5 LOTE: 7
JD. CRUZEIRO - SARANDI-PR

**Publicado por:**
Mauricio Egidio Adamo
**Código Identificador:**2F4C677A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**NOTIFICAÇÃO**

**OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS**
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
***Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido:***
I-***Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).***
***Art. 36 - Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou entulhos, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, ou cobertos de mato ou vegetação, serão notificados a limpá-los. (Decreto 1314/2011).***
**NOTIFICAMOS**, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*****.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme artigos 34; 35 e 36 do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
**Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.**
**Caso o imóvel esteja edificado ou limpo, favor desconsiderar a notificação.**
**É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.**

**Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 15**
**AV RIO DE JANEIRO, 1674**
**Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO**
**Nome do Proprietário: MARIA APARECIDA DA SILVEIRA CORSI FREIRE**

**Publicado por:**
Mauricio Egidio Adamo
**Código Identificador:**F700D136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 231/2025**

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso I, II e VII, manter os animais em recintos providos de limpeza e desinfecção.
***Art. 2º , descritos abaixo:***
***Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos inciso abaixo".***
***I – "mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental";***
***II – "privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água";***
***VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".***
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Parágrafo Único do Artigo 5º da lei nº 2288/2016**.**
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 231/2025**
**Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 18**
**AV. RIO BRANCO, Nº 551**
**Bairro: CJ. CASA FAMÍLIA SARANDI I ETAPA**
**NOME: GEREMIAS KLIPE**

**Publicado por:**
Mauricio Egidio Adamo
**Código Identificador:**1EABBCB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 247/2025**

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso II, IV e VII, manter os animais com alimentação adequada e recintos providos de limpeza e desinfecção.
***Art. 2º , descritos abaixo:***
***Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos inciso abaixo".***
***II – "privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água";***
***IV – abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;***
***VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".***
Após denúncia encaminhada pela ouvidoria, protocolo nº 124434/2025, foi realizada vistoria no local na Rua Fortaleza, nº 1632, Jd. das Torres, Sarandi-PR, onde foi constatado uma cachorra, adulta, um pouco magra, com 8 (oito) filhotes, não foi possível verificar se havia alimentação adequada e água limpa, quintal com fezes acumuladas.
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de R$ 200,00 (duzentos reais) até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Artigo 5º da lei nº 2288/2016**.**
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 247/2025**
**Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 31**
**RUA FORTALEZA, Nº 1632**
**Bairro: JD. DAS TORRES**
**NOME: BRYAN ALMIR DA SILVA OLIVEIRA**

**Publicado por:**
Mauricio Egidio Adamo
**Código Identificador:**9964D74A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Sarandi, 21 de agosto de 2025.**

**Dispensa Eletrônica nº 09/2025, Contrato nº 165/2025.**
**Empresa: EQUILIBRIO MATERIAIS HOSPITALARES E ORTOPEDICOSLTDA**
**CNPJ:20.369.349/0001-02**
**Representante Legal:GidalteLuizBarreto**
**Objeto:Aquisição de bomba de infusão e esfigmomanômetro para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.**

PrezadoSenhor:GidalteLuizBarreto

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital deste processo.
Foi emitido os empenhos nº 6583/2025, nº 6584/2025 e nº 6585/2025, para a aquisição de Esfigmomanômetro aneiroide portátil para adultos, no qual, após entrega em atraso, os itens foram devolvidos, por falta do laudo técnico do IPEM certificando a aferição individual dos itens, sendo este, requisito obrigatório para o recebimento do item, conforme Projeto Básico 07/2025, integrante da Dispensa de Licitação nº 09/2025.
Após questionada, a empresa informou que não se atentou quanto ao referido requisito, pois em outros processos que participaram, o mesmo não era necessário, devido aos aparelhos já estarem registradosnaANVISA. Novamente, após ser questionada se conseguiria adquirir os laudos, a empresa informou que não, visto que a empresa é do estado da Bahia, e a realização do laudo do IPEM teria que ser feito no Paraná, bem como, pelo valor para a realização dos laudos, seria inviável a emissão deste.
Em tentativa para regularizar a situação, esta Secretaria solicitou parecer jurídico, quanto a possibilidade de ser aceito laudo por instituição localizada no Estado da Bahia, porém, o Parecer emitido pela Procuradoria Municipal nº 641/2025, opinou pela impossibilidade do mesmo, baseando-se nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.
Desta forma, faz-se necessário o encaminhamento dos itens empenhados, o mais breve possível, conforme especificações do Edital, a fim de não causar prejuízos ao atendimento dos munícipes da Cidade de Sarandi/PR.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA
9.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI. praticas ato fraudulento na execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 82º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 22 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 22 acima, bem como seus incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobreo valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pelainobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação oureposição da garantia.
i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14,133, de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre a valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156. 89º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Vl. Todas as sanções previstas: neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, 87º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a)Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14,133, de 2021).
b)Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art, 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)
c)Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, $1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados a rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstas neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos

em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contrato possua com o mesmo órgão ora contratante.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
O descumprimento da adequada execução do objeto deste processo poderá ser aplicado as penalidades estabelecidas no Edital e do Contrato.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.

Atenciosamente,

***JULIANO PESSOA***
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

**Publicado por:**
William Vinícius Ribeiro
**Código Identificador:**EB8799EB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Sarandi, 25 de agosto de 2025.**

**Pregão Eletrônico nº 81/2023, Ata de Registro de Preços nº 94/2024.**
**Empresa: MALVAGLIACOMERCIAL LTDA**
**CNPJ:16.643.051/0001-71**
**Representante Legal:RenataStradiotoKolefski deSá**
**Objeto:Formação de registro de preços para possível aquisição de MATERIALMÉDICO HOSPITALAR em atendimento a Secretaria Municipal de Saúdede Sarandi/PR.**

PrezadoSenhor:Renata Stradioto Kolefski de Sá

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital deste processo.
Foi emitido o empenho nº 330/2025, para a aquisição de seringas, no dia 02 janeiro do corrente ano, no qual, a referida empresa possuía contrato vigente até a data de 30 de janeiro de 2025, os itens empenhados não foram entregues.
Ainda, faz-se necessário salientar, que a não entrega dos itens vem causando prejuízos ao atendimento dos munícipes da Cidade de Sarandi/PR.

6.2 Das obrigações do FORNECEDOR:
I. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
II. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
III. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);
IV. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
V. comunicar o órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimentodo prazo previsto, com a devida comprovação;
VI. manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificaçãoexigidas na licitação.
VII. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmoparcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dasprestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termode Referência.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49 do Decreto Municipal 1311, de 27 de janeiro de 2020, o licitante/adjudicatário que:
I. não aceitar ou retirar ou assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
II. não entregar a documentação exigida neste edital;
III. apresentar documentação falsa;
IV. causar atraso na execução do objeto;
V. não mantiver a proposta;
VI. falhar na execução do contrato;
VII. fraudar a execução do contrato;
VIII. comportar-se de modo inidôneo; e
IX. cometer fraude fiscal.
24.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsaquanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ouo conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após oencerramento da fase de lances.
24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadasnos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ecriminal, às seguintes sanções:
I. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que nãoacarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)prejudicado(s) pela conduta do licitante;
III. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão,entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública operae atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
IV. impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo deaté cinco anos.
24.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até queseja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou apenalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratantepelos prejuízos causados.
24.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demaissanções.
24.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causadospela conduta do licitante, o MUNICÍPIO poderá cobrar o valor remanescentejudicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á emprocesso administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa aolicitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 21de junho de 1993.
24.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará emconsideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bemcomo o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
24.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstasno Termo de Referência.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
O descumprimento da adequada execução do objeto deste processo poderá ser aplicado as penalidades estabelecidas no Edital e do Contrato.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.

Atenciosamente,

***JULIANO PESSOA***
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

**Publicado por:**
William Vinícius Ribeiro
**Código Identificador:**FD13EC27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Sarandi, 25 de agosto de 2025.**

**Pregão Eletrônico nº 81/2023, Ata de Registro de Preços nº 91/2023.**
**Empresa: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARESLTDA**
**CNPJ:44.134.704/0001-22**
**Representante Legal:Leonardo Cogo Rinaldi**
**Objeto:Formação de registro de preços para possível aquisição de MATERIALMÉDICO HOSPITALAR em atendimento a Secretaria Municipal de Saúdede Sarandi/PR.**

PrezadoSenhor:Leonardo Cogo Rinaldi

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital deste processo.
Foi emitido o empenho nº 328/2025, para a aquisição de seringas, no dia 02 janeiro do corrente ano, no qual, a referida empresa possuía contrato vigente até a data de 30 de janeiro de 2025, os itens empenhados não foram entregues.
Ainda, faz-se necessário salientar, que a não entrega dos itens vem causando prejuízos ao atendimento dos munícipes da Cidade de Sarandi/PR.

6.2 Das obrigações do FORNECEDOR:
I. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
II. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
III. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);
IV. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
V. comunicar o órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimentodo prazo previsto, com a devida comprovação;
VI. manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificaçãoexigidas na licitação.
VII. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmoparcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dasprestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termode Referência.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49 do Decreto Municipal 1311, de 27 de janeiro de 2020, o licitante/adjudicatário que:
I. não aceitar ou retirar ou assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
II. não entregar a documentação exigida neste edital;
III. apresentar documentação falsa;
IV. causar atraso na execução do objeto;
V. não mantiver a proposta;
VI. falhar na execução do contrato;
VII. fraudar a execução do contrato;
VIII. comportar-se de modo inidôneo; e
IX. cometer fraude fiscal.
24.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsaquanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ouo conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após oencerramento da fase de lances.
24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadasnos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ecriminal, às seguintes sanções:
I. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que nãoacarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)prejudicado(s) pela conduta do licitante;
III. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão,entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública operae atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
IV. impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo deaté cinco anos.
24.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até queseja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou apenalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratantepelos prejuízos causados.
24.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demaissanções.
24.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causadospela conduta do licitante, o MUNICÍPIO poderá cobrar o valor remanescentejudicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á emprocesso administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa aolicitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 21de junho de 1993.
24.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará emconsideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bemcomo o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
24.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstasno Termo de Referência.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
O descumprimento da adequada execução do objeto deste processo poderá ser aplicado as penalidades estabelecidas no Edital e do Contrato.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.

Atenciosamente,

***JULIANO PESSOA***
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

**Publicado por:**
William Vinícius Ribeiro
**Código Identificador:**0909C2AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Sarandi, 25 de agosto de 2025.**

**Pregão Eletrônico nº 81/2023, Ata de Registro de Preços nº 102/2024.**
**Empresa: QUALITYCOMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ:37.206.499/0001-06**
**Representante Legal:FranciscoAlves daSilvaFilho**
**Objeto:Formação de registro de preços para possível aquisição de MATERIALMÉDICO HOSPITALAR em atendimento a Secretaria Municipal de Saúdede Sarandi/PR.**

PrezadoSenhor:Francisco Alves da Silva Filho

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital deste processo.
Foi emitido o empenho nº 327/2025, para a aquisição de seringas, no dia 02 janeiro do corrente ano, no qual, a referida empresa possuía contrato vigente até a data de 30 de janeiro de 2025, os itens empenhados não foram entregues.
Ainda, faz-se necessário salientar, que a não entrega dos itens vem causando prejuízos ao atendimento dos munícipes da Cidade de Sarandi/PR.

6.2 Das obrigações do FORNECEDOR:
I. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
II. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
III. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);
IV. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
V. comunicar o órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimentodo prazo previsto, com a devida comprovação;
VI. manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificaçãoexigidas na licitação.
VII. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmoparcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dasprestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termode Referência.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49 do Decreto Municipal 1311, de 27 de janeiro de 2020, o licitante/adjudicatário que:
I. não aceitar ou retirar ou assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
II. não entregar a documentação exigida neste edital;
III. apresentar documentação falsa;
IV. causar atraso na execução do objeto;
V. não mantiver a proposta;
VI. falhar na execução do contrato;
VII. fraudar a execução do contrato;
VIII. comportar-se de modo inidôneo; e
IX. cometer fraude fiscal.
24.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsaquanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ouo conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após oencerramento da fase de lances.
24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadasnos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ecriminal, às seguintes sanções:
I. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que nãoacarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)prejudicado(s) pela conduta do licitante;
III. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão,entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública operae atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
IV. impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo deaté cinco anos.
24.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até queseja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou apenalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratantepelos prejuízos causados.
24.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demaissanções.
24.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causadospela conduta do licitante, o MUNICÍPIO poderá cobrar o valor remanescentejudicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á emprocesso administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa aolicitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 21de junho de 1993.
24.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará emconsideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bemcomo o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
24.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstasno Termo de Referência.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
O descumprimento da adequada execução do objeto deste processo poderá ser aplicado as penalidades estabelecidas no Edital e do Contrato.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

***JULIANO PESSOA***
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

**Publicado por:**
William Vinícius Ribeiro
**Código Identificador:**5CFA01AA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Sarandi, 25 de agosto de 2025.**

**Pregão Eletrônico nº 81/2023, Ata de Registro de Preços nº 85/2024.**
**Empresa: CIRÚRGICAITAMBÉ LTDA**
**CNPJ:26.847.096/0001-11**
**Representante Legal:HeltonYudi Honda**
**Objeto:Formação de registro de preços para possível aquisição de MATERIALMÉDICO HOSPITALAR em atendimento a Secretaria Municipal de Saúdede Sarandi/PR.**

PrezadoSenhor:Helton Yudi Honda

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital deste processo.
Foi emitido o empenho nº 325/2025, para a aquisição de seringas, no dia 02 janeiro do corrente ano, no qual, a referida empresa possuía contrato vigente até a data de 30 de janeiro de 2025, os itens empenhados não foram entregues.
Ainda, faz-se necessário salientar, que a não entrega dos itens vem causando prejuízos ao atendimento dos munícipes da Cidade de Sarandi/PR.

6.2 Das obrigações do FORNECEDOR:
I. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
II. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);
IV. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
V. comunicar o órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimentodo prazo previsto, com a devida comprovação;
VI. manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificaçãoexigidas na licitação.
VII. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmoparcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dasprestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termode Referência.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49 do Decreto Municipal 1311, de 27 de janeiro de 2020, o licitante/adjudicatário que:
I. não aceitar ou retirar ou assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
II. não entregar a documentação exigida neste edital;
III. apresentar documentação falsa;
IV. causar atraso na execução do objeto;
V. não mantiver a proposta;
VI. falhar na execução do contrato;
VII. fraudar a execução do contrato;
VIII. comportar-se de modo inidôneo; e
IX. cometer fraude fiscal.
24.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsaquanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ouo conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após oencerramento da fase de lances.
24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadasnos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ecriminal, às seguintes sanções:
I. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que nãoacarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)prejudicado(s) pela conduta do licitante;
III. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão,entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública operae atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
IV. impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo deaté cinco anos.
24.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até queseja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou apenalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratantepelos prejuízos causados.
24.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demaissanções.
24.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causadospela conduta do licitante, o MUNICÍPIO poderá cobrar o valor remanescentejudicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á emprocesso administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa aolicitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 21de junho de 1993.
24.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará emconsideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bemcomo o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
24.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstasno Termo de Referência.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

O descumprimento da adequada execução do objeto deste processo poderá ser aplicado as penalidades estabelecidas no Edital e do Contrato.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

***JULIANO PESSOA***
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

**Publicado por:**
William Vinícius Ribeiro
**Código Identificador:**1667BF5D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Sarandi, 25 de agosto de 2025.**

**Pregão Eletrônico nº 81/2023, Ata de Registro de Preços nº 103/2023.**
**Empresa: STOCK MED S.A**
**CNPJ:06.106.005/0001-80**
**Representante Legal:FernandoHenriqueMossmann**
**Objeto:Formação de registro de preços para possível aquisição de MATERIALMÉDICO HOSPITALAR em atendimento a Secretaria Municipal de Saúdede Sarandi/PR.**

PrezadaSenhora:Fernando Henrique Mossmann

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.
No dia 02 de janeiro do corrente ano, fora emitido o empenho nº 323/2025, o qual não foi atendido, restando até o presente momento, prejudicado a entrega dos itens solicitados. Itens estes, essenciais para o devido atendimento dos munícipes que necessitam de acompanhamento nas unidades de saúde do Município.

6.2 Das obrigações do FORNECEDOR:
I. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suaproposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesasdecorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
II. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conformeespecificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seusanexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
III. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, deacordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor(Lei 8.078, de 1990);
IV. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado noTermo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
V. comunicar o órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimentodo prazo previsto, com a devida comprovação;
VI. manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificaçãoexigidas na licitação.
VII. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmoparcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dasprestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termode Referência.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49 do Decreto Municipal1311, de 27 de janeiro de 2020, o licitante/adjudicatário que:
I. não aceitar ou retirar ou assinar o termo de contrato ou instrumentoequivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
II. não entregar a documentação exigida neste edital;

III. apresentar documentação falsa;
IV. causar atraso na execução do objeto;
V. não mantiver a proposta;
VI. falhar na execução do contrato;
VII. fraudar a execução do contrato;
VIII. comportar-se de modo inidôneo; e
IX. cometer fraude fiscal.
24.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsaquanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ouo conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após oencerramento da fase de lances.
24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadasnos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ecriminal, às seguintes sanções:
I. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que nãoacarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)prejudicado(s) pela conduta do licitante;
III. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão,entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública operae atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
IV. impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo deaté cinco anos.
24.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até queseja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou apenalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratantepelos prejuízos causados.
24.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demaissanções.
24.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causadospela conduta do licitante, o MUNICÍPIO poderá cobrar o valor remanescentejudicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á emprocesso administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa aolicitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 21de junho de 1993.
24.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará emconsideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bemcomo o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
24.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstasno Termo de Referência.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

***JULIANO PESSOA***
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

**Publicado por:**
William Vinícius Ribeiro
**Código Identificador:**16DE57DF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Sarandi, 25 de agosto de 2025.**

**Pregão Eletrônico nº 81/2023, Ata de Registro de Preços nº 99/2024.**
**Empresa: METROMED COMDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ:83.157.032/0001-22**
**Representante Legal:HelenaMariaWoitexen**
**Objeto:Formação de registro de preços para possível aquisição de MATERIALMÉDICO HOSPITALAR em atendimento a Secretaria Municipal de Saúdede Sarandi/PR.**

PrezadaSenhora:Helena Maria Woitexen

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.
No dia 28 de janeiro do corrente ano, fora encaminhado via e-mail os empenhos nº 305/2025 e nº 307/2025, o qual não foram atendidos, restando até o presente momento, prejudicado a entrega dos itens solicitados. Itens estes, essenciais para o devido atendimento dos munícipes que necessitam de acompanhamento nas unidades de saúde do Município.

6.2 Das obrigações do FORNECEDOR:
I. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suaproposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesasdecorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
II. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conformeespecificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seusanexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
III. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, deacordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor(Lei 8.078, de 1990);
IV. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado noTermo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
V. comunicar o órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimentodo prazo previsto, com a devida comprovação;
VI. manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificaçãoexigidas na licitação.
VII. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmoparcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dasprestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termode Referência.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49 do Decreto Municipal1311, de 27 de janeiro de 2020, o licitante/adjudicatário que:
I. não aceitar ou retirar ou assinar o termo de contrato ou instrumentoequivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
II. não entregar a documentação exigida neste edital;
III. apresentar documentação falsa;
IV. causar atraso na execução do objeto;
V. não mantiver a proposta;
VI. falhar na execução do contrato;
VII. fraudar a execução do contrato;
VIII. comportar-se de modo inidôneo; e
IX. cometer fraude fiscal.
24.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsaquanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ouo conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após oencerramento da fase de lances.
24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadasnos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ecriminal, às seguintes sanções:
I. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que nãoacarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)prejudicado(s) pela conduta do licitante;
III. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão,entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública operae atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
IV. impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo deaté cinco anos.

24.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até queseja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou apenalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratantepelos prejuízos causados.
24.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demaissanções.
24.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causadospela conduta do licitante, o MUNICÍPIO poderá cobrar o valor remanescentejudicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á emprocesso administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa aolicitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 21de junho de 1993.
24.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará emconsideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bemcomo o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
24.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstasno Termo de Referência.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

***JULIANO PESSOA***
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

**Publicado por:**
William Vinícius Ribeiro
**Código Identificador:**079104B8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Sarandi, 25 de agosto de 2025.**

**Pregão Eletrônico nº 81/2023, Ata de Registro de Preços nº 86/2024.**
**Empresa: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ:01.328.535/0001-59**
**Representante Legal:Michele Cristina Cardoso Da Silva Machado**
**Objeto:Formação de registro de preços para possível aquisição de MATERIALMÉDICO HOSPITALAR em atendimento a Secretaria Municipal de Saúdede Sarandi/PR.**

Prezada Senhora:Michele Cristina Cardoso Da Silva Machado

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.
No dia 29 de janeiro do corrente ano, fora encaminhado via e-mail o empenho nº 324/2025, o qual não foi atendido, restando até o presente momento, prejudicado a entrega dos itens solicitados. Itens estes, essenciais para o devido atendimento dos munícipes que necessitam de acompanhamento nas unidades de saúde do Município.

6.2 Das obrigações do FORNECEDOR:
I. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suaproposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesasdecorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
II. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conformeespecificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seusanexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
III. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, deacordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor(Lei 8.078, de 1990);
IV. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado noTermo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
V. comunicar o órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimentodo prazo previsto, com a devida comprovação;
VI. manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificaçãoexigidas na licitação.
VII. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmoparcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dasprestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termode Referência.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49 do Decreto Municipal1311, de 27 de janeiro de 2020, o licitante/adjudicatário que:
I. não aceitar ou retirar ou assinar o termo de contrato ou instrumentoequivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
II. não entregar a documentação exigida neste edital;
III. apresentar documentação falsa;
IV. causar atraso na execução do objeto;
V. não mantiver a proposta;
VI. falhar na execução do contrato;
VII. fraudar a execução do contrato;
VIII. comportar-se de modo inidôneo; e
IX. cometer fraude fiscal.
24.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsaquanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ouo conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após oencerramento da fase de lances.
24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadasnos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ecriminal, às seguintes sanções:
I. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que nãoacarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)prejudicado(s) pela conduta do licitante;
III. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão,entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública operae atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
IV. impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo deaté cinco anos.
24.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até queseja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou apenalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratantepelos prejuízos causados.
24.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demaissanções.
24.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causadospela conduta do licitante, o MUNICÍPIO poderá cobrar o valor remanescentejudicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á emprocesso administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa aolicitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 21de junho de 1993.
24.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará emconsideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bemcomo o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
24.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstasno Termo de Referência.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

***JULIANO PESSOA***
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

**Publicado por:**
William Vinícius Ribeiro
**Código Identificador:**BEFD06AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

REPUBLICAÇÃO

**Sarandi, 08 de agosto de 2025.**

**Inexigibilidade 12/2025, Contrato nº 69/2025,Chamamento Público nº.02/2025.**
**Empresa: RIZZIA CAMARGOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
**CNPJ:55.518.117/0001-53**
**Representante Legal:RizziaCamargos deOliveira**
**Objeto:Credenciamento de Pessoa Jurídica paraprestação de serviços complementares na saúde pública, contemplandoconsultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA eOBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), doMunicípio de Sarandi/PR, nas condições estabelecidas no edital, ChamamentoPúblico nº02/2025.**

PrezadaSenhora: Rizzia Camargos de Oliveira

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta inexigibilidade:**Credenciamento de Pessoa Jurídica paraprestação de serviços complementares na saúde pública, contemplandoconsultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA eOBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), doMunicípio de Sarandi/PR, nas condições estabelecidas no edital, ChamamentoPúblico nº02/2025.**
Foi denunciado por meio da Coordenação da UBS que, mesmo após clara orientação quanto à vedação da introdução de estudantes na execução dos serviços contratados, a prática permaneceu. Tal conduta contraria frontalmente a Cláusula X do contrato, o qual veda expressamente o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos em razão do certame, bem como, a Cláusula IX, alínea "b", o qual versa sobre alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados.
Ainda foi constatado que a empresa vem desrespeitando a escala estipulada e realizando jornada de trabalho superior à permitida, o que configura violação às condições estabelecidas no edital e às obrigações contratuais assumidas, sobretudo aquelas constantes da Cláusula IX, alínea "d", que trata do dever de observar as determinações do fiscal e do gestor do contrato.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA
9.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contratoe em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesasdecorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, asobrigações a seguir dispostas:
a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderáser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamentejustificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimentodas cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimentoadequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas eutensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologiadeverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação deregência;
c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte equatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos queimpossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devidacomprovação;
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ougestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação poreles solicitados;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suasexpensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ouincorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes daexecução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado àAdministração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade afiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelocontratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentosdevidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aosdanos sofridos;
g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge,companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestordo contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº14.133, de 2021;
h) Quando não for possível a verificação da regularidade noSistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deveráentregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntocom a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidãoconjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidãode Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de DébitosTrabalhistas – CNDT;
i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigaçõestrabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demaisprevistas em legislação específica, cuja inadimplência não transferea responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto docontrato;
j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte equatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que severifique no local da execução do objeto contratual.
k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada peloContratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, aqualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentosrelativos à execução do empreendimento.
l) Paralisar, por determinação do contratante, qualqueratividade que não esteja sendo executada de acordo com a boatécnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens deterceiros.
m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualqueratividade que não esteja sendo executada de acordo com a boatécnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as
reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo
único);
u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
65 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregarqualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, nãomantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, oua aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação
VI. fraudar a licitação
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, emespecial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
66 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo dasresponsabilidades civil e criminal:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem osmotivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perantea própria autoridade que aplicou a penalidade.
67 Na aplicação das sanções serão considerados:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
II. as peculiaridades do caso concreto
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
68 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contratolicitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
I. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do item 65, a multa será de 0,5%a 15% do valor do contrato licitado.
II. Para as infrações previstas nos incisos IV ao VIII do item 65, a multa será de 15%a 30% do valor do contrato licitado.
69 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração deinidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, àpenalidade de multa.
70 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
71 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável emdecorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 65, quandonão se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar econtratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qualpertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
72 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitarou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV a VIII do item 65,bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do item 65 quejustifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar econtratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
73 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro depreço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, descrita no inciso III do item 82, caracterizará o descumprimento total daobrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta emfavor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/MEn.º 73, de 2022.
74 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar econtratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauraçãode processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou maisservidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou oadjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
75 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções deadvertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qualserá dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderarno prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridadesuperior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado dorecebimento dos autos.
76 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção dedeclaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contadoda data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seurecebimento.
77 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisãorecorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
78 A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, aobrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

**SANÇÕES**
O descumprimento da execução do objeto desta inexibilidade poderá ser aplicado as penalidades estabelecidas no Edital e do Contrato.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

***JULIANO PESSOA***
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

**Publicado por:**
William Vinícius Ribeiro
**Código Identificador:**CD4F0BE4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 4.756/2025**

SÚMULA:- ENCERRA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A :-**

Art. 1.º Fica encerrado, o contrato por prazo determinado, da Sra. ANGELITA DE SOUSA SAMPAIO, R.G, n.º: 7.XXX.020.XXX-7 SESP/PR, matrícula 972661, a qual exercia o cargo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**6E562277

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 4.757/2025**

SÚMULA:- ENCERRA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A**

Art. 1.º Fica encerrado, os contratos por prazo determinado, dos servidores relacionados abaixo, os quais ocupavam os cargos de Zelador, Lotados na Secretaria Municipal de Educação, através do Pss nº 001/2022.

| Matrícula | Nome | C.P.F: |
|---|---|---|
| 137140 | Edneia de Fatima de Souza | 089.XXX.699-XX |
| 972728 | Debora Roberta Nunes Gomes | 077.XXX.079-XX |

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 agosto de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**258E2AB4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 3.256/2025**

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso de suas atribuições legais**,**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Instaurar Processo Administrativo em face da empresa BIOPRAGAS DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.042.737/0001-04, para apuração de suas responsabilidades e, consequente reparação de eventuais danos advindos ao Município, em face de conduta adotada na execução da Aa de Registro de Preços n.º 206/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 147/2024 na modalidade Pregão Eletrônico n.º 087/2024.

**Art. 2º -** Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Rosane da Silva Ferraz**, matrícula funcional 4071, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

**Parágrafo único.** Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

**Art. 3º -** Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauã Mateus Nascimento
**Código Identificador:**3993E369

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 3.257/2025.**

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso de suas atribuições legais**,**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Instaurar Processo Administrativo em face da empresa TITÃ UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.642.402/0001-60, para apuração de suas responsabilidades e, consequente reparação de eventuais danos advindos ao Município, em face de conduta adotada na execução da Aa de Registro de Preços n.º 186/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 237/2024 na modalidade Pregão Eletrônico n.º 131/2024.

**Art. 2º -** Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);

- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Rosane da Silva Ferraz**, matrícula funcional 4071, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

**Parágrafo único.** Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

**Art. 3º -** Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauã Mateus Nascimento
**Código Identificador:**39EA6AA8

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 3.258/2025

**O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).***

**C O N C E D E**
Ao servidor Ed Marcos Lemes Neves, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional de n.º 972830, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**75E18399

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025**
(Processo Licitatório nº 180/2025)

**OBJETO:**Compra de **equipamentos hospitalares, mobiliários e de climatização**, custeados pelo Convênio 96133/2024 – Ministério da Saúde, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 172.257,09 (cento e setenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 10 de setembro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 10 de setembro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 10 de setembro de 2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

**Informações Gerais:** O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

25/08/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**13C9E245

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2024.

**OBJETO:** A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a para prestação de serviços, incluindo somente a MÃO DE OBRA para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

**51.910.268 ANGELITA DE CAMARGO RODRIGUES**, inscrita no **CNPJ n.º 51.910.268/0001-00**, para fornecer os seguintes serviços:

| ITEM | UNI | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | HORA | SERVIÇO DE PEDREIRO | R$ 23,09 | 19º COLOCADO |
| 02 | HORA | SERVIÇO DE ELETRICISTA. | R$ 22,32 | 14º COLOCADO |
| 03 | HORA | SERVIÇO DE PINTOR | R$ 23,90 | 19º COLOCADO |
| 04 | HORA | SERVIÇO DE SERVENTE | R$ 16,27 | 18º COLOCADO |
| 05 | HORA | SERVIÇO DE ENCANADOR | R$ 23,81 | 11º COLOCADO |
| 06 | HORA | SERVIÇO DE CARPINTEIRO | R$ 23,90 | 12º COLOCADO |

**Sengés, 18 de Agosto de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**A30E895A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2025.

**OBJETO:** Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 002/2024, cujo objeto é a prestação de serviços incluindo somente mão de obra para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme requerido e justificado pelas **SECRETARIAS**

**MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SERVIÇOS URBANOS E ADMINISTRAÇÃO.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

**51.910.268 ANGELITA DE CAMARGO RODRIGUES**, inscrita no **CNPJ n.º 51.910.268/0001-00**, para fornecer os seguintes serviços:

| ITEM | UNI | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | HORA | SERVIÇO DE PEDREIRO | R$ 23,09 | 19º COLOCADO |
| 02 | HORA | SERVIÇO DE ELETRICISTA. | R$ 22,32 | 14º COLOCADO |
| 03 | HORA | SERVIÇO DE PINTOR | R$ 23,90 | 19º COLOCADO |
| 04 | HORA | SERVIÇO DE SERVENTE | R$ 16,27 | 18º COLOCADO |
| 05 | HORA | SERVIÇO DE ENCANADOR | R$ 23,81 | 11º COLOCADO |
| 06 | HORA | SERVIÇO DE CARPINTEIRO | R$ 23,90 | 12º COLOCADO |

**Sengés, 18 de Agosto de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**C83DB462

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2025.

**OBJETO:** Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 002/2024, cujo objeto é a prestação de serviços incluindo somente mão de obra para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

**51.910.268 ANGELITA DE CAMARGO RODRIGUES**, inscrita no **CNPJ n.º 51.910.268/0001-00**, para fornecer os seguintes serviços:

| ITEM | UNI | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | HORA | SERVIÇO DE PEDREIRO | R$ 23,09 | 19º COLOCADO |
| 04 | HORA | SERVIÇO DE SERVENTE | R$ 16,27 | 18º COLOCADO |

**Sengés, 18 de Agosto de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**53F6334E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO Nº 148, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01102 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
119 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 200.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.049. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
244 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.053. Manutenção da Casa Lar
- 3.0.00.00.00.00 1939 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1939 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1939 APLICAÇÕES DIRETAS
285 - 3.3.90.30.00.00 1939 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
11.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.010.15.122.0000.0.000. Administração Geral
11.010.15.122.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana
11.010.15.122.0017.2.087. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
561 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 90.000,00
**Total Suplementação: 315.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01102 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
159 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 200.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.049. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
243 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.053. Manutenção da Casa Lar
- 3.0.00.00.00.00 1939 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1939 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1939 APLICAÇÕES DIRETAS
288 - 3.3.90.39.00.00 1939 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Planejamento
11.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.040.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.040.15.451.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana
11.040.15.451.0017.2.090. Manutenção dos serviços de Planejamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
580 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 90.000,00
**Total Redução: 315.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de agosto de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**07936EE3

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230/2025**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230/2025**
**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: MARCIO DONIZETI CALEGARI ME.**
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA AS ESCOLAS.**
**VALOR: 8.672,00(OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).**

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de agosto de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**8658EB88

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 231/2025**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 231/2025**
**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: MAURO JR DOS SANTOS TAGLIAMENTO.**
OBJETO**: PERSONALIZAÇÃO DE CAMISETAS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLINHAS DE FUTSAL E FUTEBOL.**
**VALOR: 1.400,00(UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de agosto de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**738DC337

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 232/2025**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 232/2025**
**LEI FEDERAL N.º 14.133/20212**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: MORILHA HOTELARIA.**
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE DIÁRIA DE HOTEL PARA O CICLO TURISTA AURÉLIO MAGALHÃES.**
**VALOR: 240,00(DUZENTOS E QUARENTA REAIS).**

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de agosto de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**CD90CFA1

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO CAMARGO & CHINELLI LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 47/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 38/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 25/08/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e instituições conveniadas do município de Sertanópolis |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CAMARGO & CHINELLI LTDA**
**CNPJ/CPF: 42.316.114/0001-95**

**LOTE 1**

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Carne bovina fresca, cortada em tiras finas, patinho limpo, embalada à vácuo - Conforme Termo de Referência. Marca: Ribeiro | Kg | 1.700 | R$ 36,00 | R$ 61.200,00 |
| 3 | Cortes congelados de frango – Filé de peito (sem osso e sem pele) - Conforme Termo de Referência. Marca: Maringá | Kg | 1.200 | R$ 18,00 | R$ 21.600,00 |
| 5 | Cortes congelados de frango – Filé de peito moído - Conforme Termo de Referência. Marca: Maringá | Kg | 1.000 | R$ 21,00 | R$ 21.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de agosto de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**82AB14E3

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 47/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 38/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 25/08/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e instituições conveniadas do município de Sertanópolis |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
**CNPJ/CPF: 38.013.510/0001-76**

**LOTE 1**

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | IOGURTE NATURAL INTEGRAL, isento de corantes. Potes de no mínimo 150 gramas. Conforme Termo de Referência. Marca: Vigor | UN | 240 | R$ 2,94 | R$ 705,60 |
| 7 | Iogurte integral com sabor e polpa de frutas zero lactose 150g - Conforme Termo de Referência. Marca: Vigor | UN | 140 | R$ 4,14 | R$ 579,60 |
| 13 | AMENDOIM NATURAL TORRADO, embalagem 500 gramas. Conforme Termo de Referência. | UN | 40 | R$ 11,77 | R$ 470,80 |
| 15 | AVEIA EM FLOCOS FINOS, isenta de glúten. Isenta de soja, embalagem de no mínimo 150 gramas - Conforme Termo de Referência. Marca: Apti | UN | 60 | R$ 4,70 | R$ 282,00 |
| 20 | Leite em pó integral, zero lactose, embalagem de 300 gramas. Conforme Termo de Referência. Marca: CCGL | UN | 100 | R$ 24,30 | R$ 2.430,00 |
| 23 | Macarrão de arroz e/ou milho tipo parafuso, isento de glúten, 500g. Conforme Termo de Referência. Marca: Renata | UN | 50 | R$ 4,80 | R$ 240,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 4.708,00 (quatro mil, setecentos e oito reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de agosto de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**35F6EAAC

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**RR FRANCO COMERCIO DE LATICINIOS E FRIOS LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 47/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 38/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 25/08/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e instituições conveniadas do município de Sertanópolis |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: RR FRANCO COMERCIO DE LATICINIOS E FRIOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 51.858.701/0001-05**

**LOTE 1**

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Leite de vaca integral pasteurizado, embalagem plástica de 1 litro - Conforme Termo de Referência. Marca: Franco | LITRO | 3.700 | R$ 4,69 | R$ 17.353,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 17.353,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e três reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de agosto de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**6A86F7E5

---

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL Nº 05/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO RESERVA DE FORMADORES (AS) ESTADUAIS DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-LEEI).**

**EDITAL nº 05/2025, de 25 de agosto de 2025**
**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO RESERVA DE FORMADORES (AS) ESTADUAIS DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-LEEI).**

1. DAS VAGAS

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, convoca interessados (as) a participar, de acordo com as condições definidas neste edital, da seleção para Cadastro Reserva (CR) com vistas à atuação como Formadoras/es Estaduais, no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI/PR), o qual quando em andamento, concederá bolsa pelo período de 12 (doze) meses.

..

2. COMPETE AOS FORMADORES MUNICIPAIS

Este edital é para Cadastro reserva.

➔ Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:
◆ encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.
◆ atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.

➔ Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.
➔ Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
➔ Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
➔ Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;

➔ Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
➔ Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;
➔ Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
➔ Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (v) três fotos do encontro;
➔ Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.
➔ Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
➔ Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
➔ Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
➔ Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação

3. ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO E PAGAMENTO

Os/As Formadores/as Municipais serão monitoradas/os e avaliadas/os, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação.

O primeiro deles será realizado após haver transcorrido 40% da formação. O segundo processo avaliativo deverá ocorrer no último mês da formação.
A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do/a Formador/a e formulário de avaliação da instância imediatamente superior.
No caso específico dos/as FMs, haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal RENALFA do município em que atua.

Os critérios para avaliação da função das/os Formadoras/es Municipais são:

● Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas;
● Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação;
● Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;
● Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;

● Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;
● Relação cordial e respeitosa com todas as pessoas envolvidas no processo formativo do Pro-LEEI/CNCA;
● Capacidade de mobilização das/os participantes para as atividades da formação;
● Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos;

● Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma;
● Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.

Independentemente dos períodos formais de avaliação, a qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do/a Formador/a que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a Coordenação do Pro-LEEI/PR analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso.
Para além da avaliação formal, a frequência às atividades também poderá ser fator de desligamento. Para isso, serão realizados procedimentos sistemáticos de verificação da frequência presencial, bem como o cumprimento da carga horária das atividades realizadas a distância (síncrona e assíncrona).
Os/As Formadores/as Municipais, têm o limite máximo de duas faltas a encontros presenciais e de duas faltas aos encontros remotos, quaisquer que sejam eles, concomitantes ou intercalados. Faltas estas que precisarão ser compensadas em data a ser combinada no âmbito do/s município/s da referida turma. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o vínculo do/a formador/a será sumariamente cancelado.
É de responsabilidade dos/as Formadores/as Municipais assegurar o cumprimento integral da carga horária pelas cursistas - 58 horas remotas + 62 horas presenciais. Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados aos/às FMs.
3. 1 PAGAMENTO

O/A Formador/a Municipal será cadastrado/a junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.
● A bolsa será no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.
● As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária.
● Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente.
● O deslocamento para **receber a formação** será custeado pelo Programa. Eventualmente e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos.
O processo seletivo para a função de Formador/a Municipal será de **responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação**. E deverá ser feito na **condição de formação de Cadastro Reserva tanto para as turmas previstas como para a reserva propriamente dita**.
4. DA SELEÇÃO DAS/OS FORMADORAS/ES MUNICIPAIS

4. 1 CRITÉRIOS MÍNIMOS EXIGIDOS DA/O CANDIDATA/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL

A/O candidata/o à vaga deverá atender aos seguintes **critérios mínimos:**
a. Exercer função profissional relacionada à educação infantil, por no mínimo 1 (um) ano, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;
b. Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;
c. Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior.

4.2. **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA/O CANDIDATA/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL**

Estar no mínimo a três anos atuando no município como profissional efetivo.
Possuir especialização na área da Educação Infantil
4.2. **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Professor que atua a mais anos na Educação Infantil.
5. **PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

Professor que possui mais títulos de cursos na área da Educação Infantil.
6. **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

As inscrições deverão acontecer nos dias 01 e 02 de setembro de 2025, no Departamento Municipal de Educação.

O resultado final será publicado em Diário Oficial no dia 03 de setembro de 2025.

***COMISSÃO ORGANIZADORA***

**Publicado por:**
Vilma de Souza Correa
**Código Identificador:**7749AA5B

---

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 16/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº.16/2025**

**- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº16/2025**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

– OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LAVANDERIA COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL DE HOTELARIA HOSPITALAR E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO LUCAS DE SERTANÓPOLIS-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

-**CONTRATO Nº32/2025** - **EMPRESA LAVANDERIA TUDO LIMPO.COM LTDA, CNPJ Nº 41.159.628/ 0001-11,** SITUADA NA RUA TOSHIO SANADA, Nº 91, RESIDENCIAL QUADRA NORTE, LONDRINA / PR, CEP 86087-550, TELEFONE: (43) 9929-8658 / (43) 9929-8655, EMAIL: LAVANDERIATUDOLIMPO.COM@HOTMAIL.COM, NESTE ATO **REPRESENTADA POR** ROSEANE SILVESTRE S. SILVA**,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4864104-0- SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº027.244.609-28, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA/PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

-**VIGÊNCIA**: - **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.**

-PREÇO- O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 297.960,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA).

**-FORO:** - FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21.

SERTANÓPOLIS – PR, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA
Contratante

Gestor Contrato:
***FABIANA TREVISAN ZULIAN -***
CPF: 272.486.778-50
Diretora do Departamento de Atenção Hospitalar do SERMUSA

Fiscais do Contrato
Fiscal 01:
***ELIANE BARBIERI RESENDE***
CPF: 056.213.539-19 –
Enfermeira

Fiscal 02:
***TAMYRIS GARCIA DE ASSIS***
CPF: 154.432.037-03 –
Enfermeira

**Publicado por:**
Lindinalva de Andrade Moura
**Código Identificador:**5AA001F4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**LEI N° 1213/2025 DE 25/08/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I**
**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Sulina, Estado do Paraná para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e alterações, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, válida a partir do exercício de 2024, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e alterações, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, válida a partir do exercício de 2024, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**
**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e alterações, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, válida a partir do exercício de 2024, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional. § 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário

anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art.9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e alterações, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, válida a partir do exercício de 2024, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 14** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 15** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e alterações, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, válida a partir do exercício de 2024, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 16** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 17** - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros, menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 18** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 20** - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 21** - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 22** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 23** - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 24** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 25** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 27** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

**Art. 28** - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF) e alterações.

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

**Art. 38** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 39** - Durante a execução orçamentária de 2026 se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 40** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 41** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**Art. 42** – As despesas com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada na Lei Orçamentária, em dotação específica responsável pelo débito.

Parágrafo Único – Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até o dia 1º de julho de 2025, com valores atualizados até a referida data, de acordo com o §1º do art. 100 da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, observando-se também o disposto na Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002, especificando por grupo de despesa:
I – O número do precatório;
II – O tipo de causa julgada;
III – A data da autuação do precatório;
IV – O nome do beneficiário;
V – O valor do precatório a ser pago.

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 43** - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 44** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 45** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 46 –** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração da estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º - Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no Art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 47** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 48** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 49** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 50** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

**Art. 51** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

**Art. 52** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 53** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 54** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 55** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Executivo.

**Art. 57** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 58** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 25 de agosto de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**3483F15E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**DECRETO Nº 065/2025**

SÚMULA: Designa os membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA.

O Prefeito do Município de SULINA, Estado do Paraná, Senhor PAULO HORN, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a Lei Municipal Nº 1207/2025 de 19/05/2025,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica instituído e nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA - do Município de Sulina,** composto pelos seguintes representantes:

**Representante do Poder Executivo Municipal:** Alan Luiz Griebeler;
**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:** Marinez da Rosa Restello;
**Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:** Giovana Martinell;
**Representante dos usuários e serviços de saneamento básico:** Paulo Roberto Hordina;
**Representante das entidades técnicas do setor de saneamento básico:** Walter Meurer;
**Representante do IDR:** Adriane Rodrigues Zboralski;
**Representante do Poder Legislativo Municipal:** Ariel Júnior Lorini.

**Artigo 2º** - O **CMSBA** de Sulina terá como **Presidente a Senhora** Giovana Martinelli, **Vice Presidente:** Adriane Rodrigues Zboralski, **Secretário:** Alan Luiz Griebeler; **Tesoureiro** Plair Goldschmidt, com o mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 083/2023.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 25 de agosto de 2025.**

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 25 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**4740A021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**LEI N° 1214/2025 - DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social-SUAS do Município de Sulina e dá outras providências.

Eu, **GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, faço a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e EU, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Capítulo I**
**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos

sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º** A Política de Assistência Social do Município de Sulina tem por objetivos:
A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
A promoção da integração ao mercado de trabalho;
A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
A vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
**Parágrafo único.** Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**Capítulo II**
**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Seção I**
**Dos Princípios**

**Art. 3º** A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**Seção II**
**Das Diretrizes**

**Art. 4º** A organização da assistência social no Município de Sulina observará as seguintes diretrizes:
Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
Cofinanciamento partilhado dos entes federados;
Matricialidade socio-familiar;
Territorialização;
Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

**Capítulo III**
**DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO**

**Seção I**
**Da Gestão**

**Art. 5º** A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
**Parágrafo único.** O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
**Art. 6º** O Município de Bom Sucesso do Sul atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
**Art. 7º** O órgão gestor da política de assistência social no Município Sulina será o Departamento de Assistência Social.

**Seção II**
**Da Organização**

**Art. 8º** O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Sulina (PR) organiza- se pelos seguintes tipos de proteção:
Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
São considerados serviços de proteção social básica de Assistência Social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho.
Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
A Proteção Social Especial é modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psíquicos, violência sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medida sócio-educativas em meio aberto, situação de rua, situação de trabalho infanto-juvenil.
É composta por serviços de Média e Alta Complexidade.
Os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar e/ou comunitário.

**Art. 9º** A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF;
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV;
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

**Art. 10.** A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
Proteção social especial de média complexidade:
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI;
Serviço Especializado de Abordagem Social;
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
Proteção social especial de alta complexidade;
Serviço de Acolhimento Familiar;
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.
**Parágrafo único.** Os serviços da proteção social especial, devido ao porte do Município e sua capacidade, serão oferecidos por equipes de referência, alocadas no Órgão Gestor.

**Art. 11.** As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 12.** As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e no Órgão Gestor, e pelas entidades de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, de forma complementar.

**Art. 13.** Fica instituído o Centro de Referência de Assistência Social "CRAS SULINA", unidade pública estatal, de base territorial, localizado em área de vulnerabilidade social para executar e organizar ações, coordenando a rede de serviços sócio assistenciais locais.
**Art. 14.** O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) contará com uma equipe específica, conforme previsto na NOB/SUAS-RH (Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006), obedecendo ao critério de atendimento de até 2.500 famílias referenciadas por unidade.

**Art.15.** A proteção social especial ofertada pelo Órgão Gestor, contará com uma equipe específica, conforme previsto na NOB/SUAS-RH (Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006), para atendimento psicossocial, considerando o atendimento de alta complexidade que requer a proteção social especial.

**Art. 16.** A implantação da unidade de CRAS deve observar as diretrizes da:
Territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
Universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
Regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art. 17.** As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Sulina-PR, quais sejam:
CRAS;
Órgão Gestor;
Unidades onde são executados os demais serviços, programas e projetos previstos no art. 9º e 10 desta Lei.
**Parágrafo único.** As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e às portadoras de deficiência.

**Art. 18.** As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011 e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
**Parágrafo único.** O diagnóstico sócio-territorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art. 19.** São seguranças afiançadas pelo SUAS:
Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
condições de recepção;
escuta profissional qualificada;
informação;
referência;
concessão de benefícios;
aquisições materiais e sociais;
abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho.
Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
A construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
O exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

**Seção III**
**Das Responsabilidades**

**Art. 20.** Compete ao Município de Bom Sucesso do Sul, por meio do Departamento Municipal de Assistência Social:
Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de assistência Social;
Efetuar o pagamento dos auxílios natalidade, funeral, vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Implantar:
a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
Regulamentar:
e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
Cofinanciar:
o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
Realizar:
o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social.
Gerir:
de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
o Fundo Municipal de Assistência Social;
no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Auxílio Brasil, nos termos do art. 23, da Lei nº 14.284, 29 de dezembro de 2021.
Organizar:
a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socio-territorial;
monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
Elaborar:
a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB - Comissão Intergestora Bipartite;
executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
Alimentar e manter atualizado:
o Censo SUAS;
o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI, do art. 19, da Lei Federal nº 8.742/93;
conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;
Garantir:
a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
Definir:
os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
Implementar:
os protocolos pactuados na CIT;
a gestão do trabalho e a educação permanente.
Promover:
a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.742/93, e sua regulamentação em âmbito federal.
Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

Encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

**Seção IV**
**Do Plano Municipal de Assistência Social**

**Art. 21.** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Sulina.
**§ 1º** A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
Diagnóstico sócio-territorial;
Objetivos gerais e específicos;
Diretrizes e prioridades deliberadas;
Ações estratégicas para sua implementação;
Metas estabelecidas;
Resultados e impactos esperados;
Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
Mecanismos e fontes de financiamento;
Indicadores de monitoramento e avaliação;
Tempo de execução;
Rede prestadora de serviços.
**§ 2º** O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
As deliberações das conferências de assistência social;
Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
Ações articuladas e intersetoriais;
Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

**Seção V**
**Da Conferência Municipal de Assistência Social**
**Art. 22.** As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
**Art. 23.** As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
Garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
Estabelecimento de critérios e procedimentos para a escolha dos delegados, governamentais e da sociedade civil;
Publicidade de seus resultados;
Determinação de modelo do acompanhamento de suas deliberações; e
Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência Social.

**Art. 24.** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada, conforme deliberação dos Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social.

**Seção VI**
**Da Participação dos Usuários**

**Art. 25.** É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

**Art. 26.** O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Seção VI**
**Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS**

**Art. 27.** O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
**§ 1º** O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
**§ 2º** O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

**Capítulo IV**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**

**Seção I**
**Das atribuições**

**Art. 28.** São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
Elaborar e aprovar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas definidos pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
Aprovar a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com a política nacional e estadual de assistência social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação e, demais normas e legislações definidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas;
Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS e de Recursos Humanos (NOB RH/SUAS);
Zelar pela implementação do SUAS, conforme especificidades/ responsabilidades no âmbito das três esferas de governo, bem como a efetiva participação dos segmentos representativos dos Conselhos;
Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
Aprovar os critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como inscrever os programas, projetos e as ações da assistência social, no âmbito municipal;
Informar ao CEAS (Conselho Estadual de Assistência social) e CNAS sobre o cancelamento de inscrição das entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
Encaminhar a documentação das entidades e organizações de assistência social que compõem a rede socioassistencial no município ao gestor municipal de Assistência Social para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda;
Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
Estabelecer e fortalecer a interlocução com os demais Conselhos das políticas setoriais;
Regulamentar a forma de concessão e valor para o pagamento dos auxílios natalidade e funeral e outros benefícios eventuais, conforme o disposto nesta Lei.
Na falta de conselho municipal do idoso, estabelecer a forma de participação do idoso no custeio de entidade de longa permanência, observando-se o limite definido em lei de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
Acionar o Ministério Público como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
Publicar todas suas deliberações em Mural público.

**Seção II**
**Do Exercício das Atribuições**

**Art. 29.** Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) solicitará os seguintes documentos e informações:
Da Secretaria Municipal de Assistência Social:
plano municipal de assistência social;
plano de ação;
proposta orçamentária da assistência social para apreciação e aprovação;
plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulando-se as ofertas da assistência social e as demais políticas pertinentes;
plano de aplicação do fundo municipal, balancete mensal e prestação de contas ao final do exercício;
informações relativas ao volume de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social;
informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;
relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
relatório anual da gestão e demonstrativo sintético de execução física e financeira
Das entidades e organizações de assistência social:
estatuto social;
plano de trabalho;
relatório anual de execução;
documentos contábeis; e
demais documentos previstos em normativa específicas
Do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):
para conhecimento, os documentos deliberados em Assembleia Geral, principalmente as atas;
quando necessário, o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.
Do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS);
Da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para conhecimento, os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo Único -** Além dos documentos elencados nos incisos de I a V, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas atribuições.

**Seção III**
**Da Composição**

**Art. 30.** O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto de, no mínimo, 10 (dez) membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:
5 (cinco) representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:
2 (dois) do Departamento Municipal de Assistência Social;
1 (um) do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
1 (um) do Departamento Municipal de Saúde;
1 (um) do Departamento Municipal de Administração e Planejamento
5 (cinco) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:
2 (dois) representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;
2 (dois) representantes de entidades e/ou organizações de assistência social e;
1 (um) representante de trabalhadores do SUAS.
**Parágrafo Único -** No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do presente artigo, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos, conforme Regimento Interno.

**Art. 31.** Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social.

**Art. 32.** Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento e/ou defesa e garantias de direitos aos beneficiários abrangidos pela LOAS, conforme estabelecido na resolução do CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010 e decreto presidencial 6.308 de 14 de dezembro 2007.

**Art. 33.** Os representantes do Governo de que trata o inciso I, do art. 30 devem ser indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 34.** A eleição da sociedade civil de que trata o inciso II, do art. 30 desta Lei, ocorrerá em foro próprio, coordenado pelo CMAS.
**§ 1º** Caberá a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do município responsável pelas publicações, a convocação do foro de que trata o presente artigo, por meio de chamamento público em diário de grande circulação municipal.
**§ 2º** Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto.
**§ 3º** O processo de eleição dos representantes da sociedade civil será fixado em regimento interno próprio para esta finalidade.

**Art. 35.** A função dos conselheiros do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.
**Parágrafo Único -** O ressarcimento de despesas e o adiantamento ou pagamento de diárias aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMAS obedecerá às normas instituídas pelo Município aos servidores públicos em atos idênticos ou assemelhados.

**Art. 36.** Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

**Art. 37.** A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

**Art. 38.** O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros em reunião plenária, para mandato de um ano.

**Art. 39.** Os membros referidos do art. 30, incisos I e II, desta Lei poderão perder o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:
Por falecimento;
Por renúncia;
Pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do conselho, ou cinco alternadas;
Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro (a), por decisão da maioria dos membros do CMAS;
Por requerimento da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa; e
Por interesse do responsável do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de conselheiro por ele indicado.
**§ 1º** No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 30, incisos I e II, da presente Lei.
**§ 2º** Em caso do conselheiro candidatar-se a pleito municipal, estadual ou federal o mesmo será afastado da função de conselheiro.

**Seção IV**
**Da Organização do CMAS**

**Art. 40.** O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:
Mesa diretora, composta por Presidente, Vice-presidente e 1º secretário;
Comissões;
Plenário e;
Secretaria Executiva.
**§ 1º** O Plenário é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
**§ 2º** A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos do Plenário para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:
Presidente;
Vice-Presidente;
1º Secretário; e
**§ 3º** A composição da Mesa Diretora deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância governamental e sociedade civil respeitadas as seguintes condições:
Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho;
Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante governamental ou da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno;
**§ 4º** As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros (as) titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores (as), os (as) representantes de outras entidades, outros representantes dos(as) usuários(as) ou de organizações de usuários(as), ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto.
**§ 5º** O CMAS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto.
**§ 6º** As ações de capacitação dos/as Conselheiros/as deverão ser programadas, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, a ser previsto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
**§ 7º** A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do Conselho, será composta de, no mínimo, por um Secretário Executivo designado para o assessoramento do CMAS, cuja competência será definida em Regimento Interno.
**§ 8º** A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMAS para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações.
**§ 9º** A Secretaria Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá se valer de consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.
**§ 10.** Compete ao gestor da política municipal de assistência social providenciar o quadro de pessoal da Secretaria Executiva do CMAS, a ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Seção V**
**Do Funcionamento**

**Art. 41.** A Assembleia Geral reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

**Art. 42.** O CMAS tem autonomia de se auto-convocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões serão abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas respeitando o mínimo, 07 (sete) dias.

**Art. 43.** A cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do CMAS, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos(as) os(as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, e os(as) técnicos(as) do Conselho.

**Capítulo V**
**DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA**

**Seção I**
**Dos Benefícios Eventuais**

**Art. 44.** Os Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 45.** Consideram-se para fins desta lei:
Benefícios: provisões prestadas em forma de bens e, ou pecúnia;
Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;
Inseguranças sociais de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;
Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;
Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

**Art. 46.** As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

**Art. 47.** Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizem os beneficiários;
garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
ntegração da oferta com os serviços socioassistenciais.

**Art. 48.** Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
**Art. 49.** Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.
**§ 1º** Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar.
**§ 2º** Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.
**§ 3º** O Cadastro Único - CadÚnico será utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.
**§ 4º** Caso o beneficiário não esteja registrado no CadÚnico a sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais.

**Seção II**
**Dos critérios e Prazo**

**Art. 50.** A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social.
**§ 1º** A oferta será feita mediante os seguintes critérios:
Residência fixa ou temporária no município;
**a)** Considera-se como residente temporário o migrante e a pessoa em situação de rua.
Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e, ou;
Riscos, perdas ou danos circunstanciais;
Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal.
**§ 2º** O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda. Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:
Nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;
Em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, o técnico de nível superior realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para o registro no Cadastro Único.
**§ 3º** O benefício eventual deverá ser concedido em até 30 (trinta) dias, contados da data de seu requerimento.
**§ 4º** O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.

**Art. 51.** O recebimento do benefício eventual cessará quando:
Forem superadas as situações de vulnerabilidade e, ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais; For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;
Finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.
**Parágrafo único.** A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

**Art. 52.** O planejamento da oferta para o acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial.

**Seção III**
**Da Prestação de Benefícios Eventuais**

**Art. 53.** Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária, acolhimento institucional de idoso com 60 (sessenta) anos ou mais e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estiverem sujeitos os indivíduos e famílias.

**Art. 54.** O Benefício Eventual prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
À genitora que comprove residir no Município;
À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.
**§ 1º** O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido na forma de bens de consumo.
**§ 2º** Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária;
**§ 3º** O benefício pode ser solicitado a qualquer momento desde que comprovada a gestação em até 45 dias após o nascimento.

**Art. 55.** O Benefício Eventual por situação de nascimento será concedido à família em úmero igual ao de nascimentos ocorridos.
**§ 1º** São documentos essenciais para acesso às provisões por nascimento:
Declaração médica ou a Caderneta da Gestante, comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;
Certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;
No caso de natimorto, deverá apresentar certidão de óbito;
Comprovante de residência;
Carteira de identidade e CPF do beneficiado;
Documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial.

**Art. 56.** O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e deverá ser concedido na forma de pecúnia.
**Art. 57.** O Benefício Eventual será concedido em virtude de morte, em número igual ao das ocorrências de falecimentos da família, no valor máximo equivalente a 02 (dois) salários mínimos (salário mínimo nacional).
**Art. 58.** Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido nos serviços socioassistenciais da proteção social especial, os responsáveis pelos serviços poderão solicitar o Benefício Eventual concedido em virtude de morte.

**Art. 59.** O benefício eventual prestado em virtude de morte deverá ser concedido diretamente a um integrante de família beneficiária ou pessoa autorizada mediante procuração, mediante protocolo junto ao Município. Será pago o valor de 01 salário mínimo para família com renda percapta de ate 01 salario mínimo.

**Art. 60.** São documentos essenciais para acesso às provisões ao auxílio por morte:
Atestado de óbito;
Comprovante de residência;

**Art. 61.** O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais.
**Parágrafo único.** O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados

nos processos de atendimento dos serviços, pelas equipes psicossociais.

**Art. 62.** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
riscos: ameaça de sérios padecimentos;
perdas: privação de bens e de segurança material;
danos: agravos sociais e ofensa.
**Parágrafo único.** Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
Ausência de documentação;
Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
Necessidade de passagem para outro município ou outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
**Art. 63.** Os benefícios eventuais concedidos em virtude de vulnerabilidade temporária serão: cesta básica; documentação; passagens; aluguel social; lonas; telhas; concessão de materiais de construção, hospedagens para mulheres e filhos em situação de violência doméstica;
A cesta básica poderá ser concedida pelo período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado mês a mês, mediante avaliação técnica;
O aluguel social, poderá ser concedido pelo período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação técnica;
A hospedagem para mulheres e filhos em situação de violência doméstica, poderá ser concedida por até 15 (quinze) dias.

**Art. 64.** Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastres ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

**Art. 65.** As situações de calamidade pública e desastres caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios e epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

**Seção IV**
**Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais**

**Art. 66.** As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
**Parágrafo único.** As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

**Seção V**
**Dos Programas de Assistência Social**

**Art. 67.** Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
**§ 1º** Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742/93, com prioridade para a inserção profissional e social;
**§ 2º** Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20, da Lei Federal nº 8.742/93.

**Seção VI**
**Dos Projetos de Enfrentamento a Pobreza**

**Art. 68.** Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

**Seção VII**
**Da Relação com as Entidades de Assistência Social**

**Art. 69.** São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/93, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 70.** As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 71.** Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 72.** As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
Elaborar plano de ação anual;
Ter expresso em seu relatório de atividades: finalidades estatutárias; objetivos; origem dos recursos; infraestrutura; identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

**Parágrafo único.** Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
Análise documental;
Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
Elaboração do parecer da Comissão;
Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
Publicação da decisão plenária;
Emissão do comprovante;
Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

**Capítulo VI**
**DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 73. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.**
**Parágrafo único.** O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 74.** Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
**Parágrafo único.** Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

**Capítulo VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 75.** Comporão o Sistema Único de Assistência Social do Município de Sulina o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 76.** Revogam-se as Leis Municipais nº 643/2010 e 748/2013.

**Art. 77.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração**.

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 25/08/2025

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**4E472A8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**LEI N° 1217/2025**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, por meio de contrato de comodato, o uso gratuito de imóveis de propriedade do Município de Sulina/PR à Associação dos Pescadores Amadores de Sulina – APAS, pelo prazo de 30 (trinta) anos, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e EU, sanciono a seguinte:
**L E I :**
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante contrato de **comodato**, o uso gratuito dos seguintes imóveis públicos pertencentes ao Município de Sulina/PR:
**Art. 2º** Os imóveis descritos no art. 1º será destinado à **construção da sede da Associação dos Pescadores Amadores de Sulina – APAS**, com a finalidade de:
I – Desenvolver o turismo municipal;
II – Promover a pesca recreativa e esportiva no município;
III – Gerenciar e conservar os recursos naturais relacionados à atividade pesqueira;
IV – Fortalecer e valorizar a cultura e a identidade local por meio de ações e eventos voltados à comunidade.

**Art. 3º** O prazo de vigência do comodato será de **30 (trinta) anos**, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período mediante autorização legislativa.

**Art. 4º** Durante o prazo de vigência do contrato de comodato, ficará a APAS responsável por:
I – Manter o imóvel em boas condições de uso e conservação;
II – Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei;
III – Arcar com todas as despesas referentes à manutenção, tributos, taxas e encargos incidentes sobre o imóvel, excetuando-se aqueles de responsabilidade do Município por força de lei;
IV – Permitir a fiscalização por parte do Poder Público Municipal quanto ao uso e finalidade do bem cedido.
**Art. 5º** A não observância das obrigações previstas nesta Lei ou o desvio de finalidade na utilização do imóvel implicará na **revogação imediata** da cessão, com a retomada do imóvel pelo Município, independentemente de indenização por benfeitorias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração**.

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 25/08/2025

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**BAF527AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**LEI N° 1218/2025**

Dispõe sobre normas para o pagamento de diárias aos servidores e agentes políticos no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sulina, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 002/2025 de autoria do Legislativo Municipal, e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

**LEI:**
**CAPÍTULO I - DAS DIÁRIAS**
**Art. 1º.** Os servidores e os agentes políticos da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sulina, descritos no Anexo I, que se deslocarem para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, cargo e função, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, farão jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Lei.
**§ 1º** As diárias concedidas mediante prévia solicitação e autorização, pela sua natureza indenizatória, independem de prestação de contas;
**§ 2º** As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino;
**§ 3º** Consideram-se despesas com locomoção, as relativas ao custeio de passagens urbanas, táxi ou outros meios de transporte individual ou coletivo e estacionamento;
**§ 4º** As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo.

**Art. 2º.** O valor unitário das diárias, terá como valores àqueles estabelecidos no Anexo I desta Lei.
**Parágrafo único**. A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta corrente do agente, de acordo com os critérios desta Lei.

**Art. 3º.** Anualmente o Chefe do Poder Legislativo editará Decreto, fixando o valor das diárias considerando-se como índice de revisão os percentuais atribuídos pela variação dos índices do INPC/IBGE.

**Parágrafo único**. Nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição da República, as diárias, no âmbito municipal, têm como teto o valor da diária do Prefeito Municipal; as diárias do Prefeito Municipal, por sua vez, têm como limite o valor da diária do Ministro do Supremo Tribunal Federal.

**CAPÍTULO II - DO TRANSPORTE**

**Art. 4º.** Os deslocamentos serão realizados preferencialmente com veículos pertencentes a Câmara de Vereadores ou, na falta desses, através de transporte coletivo com o custeio das passagens, pagamento de transporte locado, contratado preferencialmente mediante licitação, na ausência desta poderá haver o ressarcimento dos custos com transporte.

**Art. 5º.** O Agente Público que preterir o transporte custeado pelo Legislativo, por motivo expressamente justificado e mediante deferimento do seu Presidente, poderá optar pelo uso de veículo particular, condicionado também a assinatura do Termo de Responsabilidade na forma do Anexo III desta Lei, renunciando o meio de transporte disponibilizado pela Câmara de
Vereadores e assumindo a total responsabilidade, pelos riscos inerentes e eventuais danos causados a si ou à terceiros, decorrentes de qualquer infortúnio ocorrido com o servidor ou com o veículo no curso da viagem.

**Parágrafo único.** As despesas de viagem com combustíveis, pedágios e outros eventualmente inerentes ao transcurso do trajeto até o destino, serão ressarcidos pelo Legislativo, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da prestação de contas pelo servidor, das despesas realizadas.

**CAPÍTULO III - DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DIÁRIA**

**Art. 6º.** O ato de Concessão da diária, mediante prévia e formal solicitação e expedição de ato autorizativo pelo Presidente do Poder Legislativo, deverá conter: nome do beneficiário, cargo, número do CPF e número da CIC/RG, número da matrícula, objetivo da viagem, data da saída e de retorno, origem e destino, meio de transporte utilizado, quantidade de diárias e valor correspondente, tudo na forma do Termo de Solicitação de Viagem indicado no Anexo II desta Lei.

**Art. 7º.** No caso especifico de requerimento de diárias para comparecimento em cursos, treinamentos e/ou capacitações, deverá haver autorização expressa do Presidente do Legislativo, o qual, após análise da conveniência e oportunidade para o Poder Legislativo, bem como do interesse público a respeito da participação do solicitante ao ato, considerando para tanto, inclusive, a correlação do tema do curso com o exercício das funções do cargo do servidor ou do agente público.

**Art. 8º.** Não se poderá autorizar a concessão de diárias após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

**Art. 9º.** A autorização de diária e o relatório de viagem deverão ser publicados mensalmente no Portal de Transparência da Câmara de Vereadores.

**Art. 10º.** Diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite, incluindo o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

**§ 1º** Para as viagens com pernoite, no dia da ida ou da volta que não ocorrer o pernoite, haverá o pagamento apenas de 50% do valor da diária;

**§ 2º** Exigindo o afastamento, pernoite em território nacional, fora da sede, será devida diária integral, conforme valores previstos para diárias nacionais;

**§ 3º** Nos deslocamentos em que não exija pernoite haverá somente o ressarcimento das despesas com alimentação, combustível ou outras despesas com transporte;

**§ 4º** Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente fará jus à revisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei.

**Art. 11º.** O pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado.

**Art. 12º.** As despesas de diárias deverão ter dotações orçamentárias específicas e seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, com a concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.

**Art. 13º.** Em caso de cancelamento de viagem, não realização da viagem, do retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas no prazo de no máximo, 5 (cinco) dias, com a devida justificativa.

**Art. 14º.** Na hipótese de o beneficiário não proceder de oficio à restituição no prazo fixado nesta Lei, o Poder Legislativo procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento do mês em curso ou no mês imediatamente posterior, acrescido de juros e correção monetária.

**CAPÍTULO IV - DO RELATÓRIO DE VIAGEM**

**Art. 15º.** O beneficiário da diária, ao final da missão deverá apresentar comprovantes da realização das tarefas que justificaram a realização da viagem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o retorno, podendo fazer isso, através dos seguintes elementos probatórios:

- ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de visitas técnicas, reuniões de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
- declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário presente;
- atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
- relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, conforme Anexo III;
- outros documentos que se considerem pertinentes para complementar a comprovação do cumprimento do encargo/finalidade que justificou a realização da viagem.

**§ 1º** No caso do deslocamento ser realizado mediante a utilização de veículo oficial, a comprovação dar-se-á também com o preenchimento, pelo condutor, de formulário específico do Controle de Frotas.

**§ 2º** A omissão na apresentação, no prazo fixado no caput deste Artigo, da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

**CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16º.** O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.

**Art. 17º.** Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente, sem prejuízo da obrigação de restituição imediata ao erário público, dos valores indevidamente pagos.

**Art. 18º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração**.

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 25/08/2025

PUBLICADO EM 26/08/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 26/08/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DE BELTRÃO

**ANEXO I LEI Nº 1218/2025**
VALOR DE DIÁRIAS

| Cargo ou Função | Curitiba, Foz do Iguaçú e cidades do interior doaraná e outros Estados | Brasília e outras capitais de Estados |
|---|---|---|
| Servidores e Agentes Políticos | R$ 450,00 | R$ 900,00 |

**ANEXO II – LEI MUNICIPAl 1218/2025**
**MODELO DE SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA**

| | |
|---|---|
| Data | Órgão |
| Nome do Servidor: | |
| CPF: | Cargo: |
| Banco: Agência: Conta: | |
| Data da saída: | Horário: |
| Data do retorno: | Horário: |
| Nº de Diárias: | Valor da Diária: R$ |
| Valor total: R$ | Nº Empenho: |
| Cidade Destino/UF: | |
| Código do IBGE da Cidade Destino: | |
| Dotação Orçamentária: | |
| Motivo da Viagem – Justificativa: | |
| Adiantamento para combustível: ( ) Sim ( ) Não | |
| Veículo: | |
| Declaro estar ciente das normas previstas na Lei nº , que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. | |
| Data: / / Assinatura do Solicitante: | |
| ( ) Autorizado ( ) Não Autorizado | |

ANEXO III - LEI MUNICIPAl 1218/2025

**MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, ...., ocupante do cargo de ...., inscrito no CPF nº , RENUNCIO ao meio de transporte oferecido pelo Poder Legislativo para participar do evento/missão ...., na cidade de , Estado
...., no dia /_/_.

Declaro para os fins de direito que vou realizar a viagem com veículo próprio, alugado ou emprestado e ASSUMO total responsabilidade pelas despesas decorrentes da viagem e também pelos riscos inerentes ao transporte e eventuais danos causados ao meu veículo e a minha pessoa, a quem mais estiver no veículo ou à terceiros, decorrentes de acidentes sofridos pelo servidor no curso da viagem.

Sulina, /_/_. Nome e assinatura do Servidor

ANEXO IV LEI MUNICIPAl 1218/2025
**RELATÓRIO DE VIAGEM RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS**

Identificação
Órgão: (identificar o órgão da administração mais sigla) Unidade Administrativa: (identificar o departamento + sigla) Nome do Servidor Beneficiário: (identificar o servidor) Matrícula Nº:
Nº do Empenho da Liberação de Diária:
Destino do Servidor Beneficiário Destino: cidade/estado
Data da saída: dia/mês/ano

Justificativa

Informar a razão da viagem realizada e descrever, de forma suscinta, as atividades realizadas na cidade de destino.
Valores Solicitados Número de Diárias:
Valor Unitário Da Diária:
Valor Total das Diárias:

Locomoção (informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial) Veículo:
Frota:

Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso).
É o Relatório

Sulina, Paraná, / /

Nome do Servidor Beneficiário Cargo do Servidor Beneficiário

Nos termos da Lei nº , HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho ao Departamento de para que promova seu arquivamento.
Sulina, Paraná, / / .

Nome da Chefia Imediata Cargo

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**7623352B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**LEI Nº 1216/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição e regulamentação de teste de alcoolemia no âmbito da Administração Pública Municipal de Sulina e dá outras providências.

Eu, **Gilberto João Rossi**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

**LEI**:

**Art.1.** Fica instituído o teste de alcoolemia no âmbito da administração pública municipal de Sulina, com a finalidade de estabelecer e regulamentar a aferição de concentração de álcool no organismo dos servidores e prestadores de serviço do Município.

**Art. 2º.** Para realização do teste de que trata o artigo anterior desta Lei, será utilizado aparelho de ar alveolar (etilômetro), regularmente aferido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

**Art. 3º.** O teste será realizado por profissional da saúde lotado na Secretaria Municipal da Saúde do Município.

**Art. 4º.** Efetuado o teste, qualquer concentração de álcool por litro de ar expelido dos pulmões, sujeitará o servidor a processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 245, XXXVII, da Lei n. 1139/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina.

**Art. 5º.** Uma vez solicitado e em sendo detectado no teste de alcoolemia a concentração de álcool superior a 0,3 miligramas de álcool por litro de ar expelido dos pulmões, será garantido ao servidor surpreendido, contraprova, através de exame sanguíneo.

**Art. 6º.** Em caso de recusa do servidor a realização do teste de alcoolemia por etilômetro, será requisitado o suporte do profissional médico vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que dentre outras provas em direito admitidas, aferirá os seguintes sinais de embriaguez, em conjunto ou separadamente:

I – Quanto à aparência: sonolência, vermelhidão ocular, vômito, soluços; desordens nas vestes e odor de álcool no hálito;
II – Quanto à atitude: agressividade, arrogância, exaltação, ironia, fala exacerbada; dispersão;
III – Quanto à orientação: sabe onde está, sabe data e hora;
IV – Quanto à memória: sabe seu endereço; lembra dos atos cometidos;
V – Quanto à capacidade motora e verbal: apresenta dificuldade no equilíbrio; fala alterada.

**Art. 7º.** A comprovação da embriaguez através do teste do etilômetro, bem como eventual recusa do servidor ao referido teste, ocasionará a perda do seu dia de trabalho, além da perda dos bônus por assiduidade e produção no exercício apurado.

**Art.8.** A realização do teste de alcoolemia no âmbito da administração municipal deverá respeitar obrigatoriamente as premissas constitucionais de inviolabilidade da vida privada e da intimidade, devendo ocorrer obrigatoriamente em local reservado, sem a presença dos demais servidores, a fim de evitar situação vexatória.

**Art. 9º.** O teste de alcoolemia poderá ser feito por Secretaria Municipal, ocasião em que será realizado de forma aleatória, por sorteio ou aplicado a todos os servidores do setor, bem como poderá ser feito de forma direcionada a determinado servidor ou prestador de serviço específico, mediante comunicação/requerimento formalizado e justificado pelo seu superior imediato, solicitando o mesmo por ocasião de suspeita de embriaguez.

**Art. 10.** Em sendo detectada a embriaguez, seja qual for o resultado e seja qual for a forma (teste etilômetro/sangue/sinais de embriaguez constatado por profissional médico), fica assegurado ao servidor a ampla defesa e o contraditório, devendo, obrigatoriamente, para tais casos, ser instaurado o competente processo administrativo disciplinar para aplicação de eventual sanção.

**Art. 11.** Em se tratando de detecção de embriaguez junto a prestador de serviço, este terá seu contrato rescindido, sendo-lhe também garantido o princípio do contraditório e da ampla defesa, nos termos das leis federais de regência.

**Art. 12.** Para que nenhum servidor ou prestador de serviço alegue desconhecimento da presente, dê-se ampla publicidade desta, publicando-a no Diário Oficial do Município, bem como, fixando-a nos murais/átrios de todos os setores desta administração.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração**.

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 25/08/2025

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**1D0876CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**LEI Nº 1219/2025**

Dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos públicos e privados em meio eletrônico, óptico ou equivalente no âmbito do município, pelo poder Executivo, Poder Legislativo, Fundos Públicos e Autarquias.

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado dop Pàraná, faz saber a os habitantes desate Município, que a Câmara Muniocipal de Vereadores aprovou o Projetop de Lei Legislativo nº 003/2025 de autoria do Legislativo Municipal e, eu, promulgo e sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** A geração de documentos nato-digitais, a digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos e privados relacionados ao exercício da administração municipal pelo poder Executivo, poder Legislativo, Fundos Públicos e Autarquias, serão regulados pelo disposto nesta Lei.

**§ 1º -** Entende-se por digitalização a conversão da fiel da imagem de um documento físico para código digital.
**§ 2º -** Entende-se por nato-digital o documento criado originariamente em meio eletrônico.
**Art. 2º.** Fica autorizada a utilização de documentos digitalizados e nato-digitais no âmbito do município, pelo poder executivo, poder legislativo, fundos públicos e autarquias.
**Art. 3º.** Fica autorizado o armazenamento, em meio eletrônico, óptico ou equivalente, de documentos públicos ou privados, compostos por dados ou por imagens, observado o disposto nesta Lei, nas legislações específicas e no regulamento.
**§ 1º -** Após a digitalização, constatada a integridade do documento digital nos termos estabelecidos no regulamento, o original poderá ser destruído, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação observará o disposto em regulamento.
**§ 2º -** O documento digital e a sua reprodução, em qualquer meio, realizada de acordo com o disposto nesta Lei e no regulamento específico, terão o mesmo valor probatório do documento original ou em meio físico, para todos os fins de direito, inclusive para atender ao poder fiscalizatório do Estado.
**§ 3º -** É lícita a reprodução de documento digital, seja este nato-digital ou digitalizado, em papel ou em qualquer outro meio físico, que contiver mecanismo de verificação de integridade e autenticidade
**§ 4º -** Para a garantia de preservação da integridade, da autenticidade e da confidencialidade de documentos públicos nato-digitais e digitalizados, será usada certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou outra que venha a substituí-la.
**§ 5º -** Fica dispensada a impressão e o armazenamento físico de documentos públicos nato- digitais, relacionados ao exercício da administração municipal, desde que atendam o disposto nesta lei e no regulamento.

Art. **6º -** Fica dispensada a cópia física para fins de autenticação de documento por servidor público do poder executivo, poder legislativo, fundos públicos e autarquias, cabendo ao agente administrativo atestar a autenticidade do documento original apresentado mediante digitalização e certificação digital conforme o § 5º deste artigo.
**Art. 4º.** O processo de digitalização deverá ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outra que venha a substituí-la.
**Parágrafo único -** Os meios de armazenamento dos documentos digitais deverão protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.
**Art. 5º.** O armazenamento de documentos em meio eletrônico, óptico ou equivalente deverá adotar sistema de indexação que possibilite a sua precisa localização, permitindo a posterior conferência da regularidade das etapas do processo adotado.

**Art. 6º.** O poder executivo regulamentará o disposto nesta lei.
**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025, 39º de Emancipação e 37º de Administração.**

***GILBERTO JOÇAO ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**1AE04A9D

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024**

Referente ao Pregão Eletrônico Nº 15/2024. **Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. OBJETOS DO ADITIVO: **DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado ao prazo do contrato mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência do contrato até a data de **02 de setembro de 2026**. **DO VALOR GLOBAL:** Fica aditado R$ 576.931,83 (quinhentos e setenta e seis

mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), passando o valor global do contrato original a ser R$ 1.125.711,27 (um milhão cento e vinte e cinco mil, setecentos e onze reais e vinte sete centavos), elevando o valor unitário em 5,13% (cinco virgula treze por cento), conforme índice INPC acumulado nos últimos 12 meses. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sulina/PR, 25 de agosto de 2025.

***GILBERTO JOÃO ROSSI,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**C18B7811

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

### CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
### PORTARIA N.º 49, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Débora Maria Serenato para exercer as atribuições consignadas no inciso I do § 4.º do art. 4.º e em outros dispositivos espalhados pelo Decreto Municipal n.º 1.842, de 22 de novembro de 2023, no que couber, em contratações diretas efetuadas por esta Casa, autorizadas pela Resolução n.º 13/2023.
Art. 2.º Revogue-se o art. 1.º da Portaria n.º 30, de 02 de junho de 2025.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

***INÊS APARECIDA FERREIRA***

**Publicado por:**
Juliano Slucarz
**Código Identificador:**0A0EC31C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 356, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

**Prefeitura Municipal de Teixeira Soares**
**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 356, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, COM VIGÊNCIA DE 30-08-2025 À 01-09-2027.**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o contido no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.150 de 21-11-2002,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, os membros do Poder Executivo abaixo relacionados:
**I. Representantes da Secretaria de Turismo:**
a) Carlos Alberto Gorte;
b) Aline Levandoski Wagner Bilibiu.
**II. Representantes da Secretaria Geral de Governo:**
a) Adriane Paula Barbieri;
b) Douglas Eloi Ruppel.
**III. Representantes do Departamento de Cultura:**
a) Rosmeri Savicki Matos;
b) Jean Rodrigo Kistemacher de Lima.
**IV. Representantes da Comunidade:**
a) Rafael Santos;
b) Mariane Schefer;
c) Maria de Fátima Portela;
d) Vanderlei Ferreira Kruliwoski;
e) Vanessa Alberton;
f) Mauro Paluch Filho
**V. Representantes da Sociedade Privada:**
a) Fernanda Cristina Schapuis Thomaz Portugal;
b) Mauro Carvalho Rangel Affonso;
c) Ieda Gryczynski;
d) David Gryczynski;
e) Michelle Thais Brambilla;
f) Iago Gryczynski.

**Art. 2º** Aplica-se ao COMTUR, no que couber, a Lei Municipal nº 1.150, de 21-11-2002.
**Art. 3º** A vigência da atual composição do COMTUR será bienal com início em 30 de agosto de 2025 e encerramento em 01 de setembro de 2025, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.150, de 21-11-2002.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**
**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***IVANOR LUIZ MULLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Paula Barbieri
**Código Identificador:**C5307373

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

### LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 96-2025 - RETIFICAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2025**

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de acordo com a RESOLUÇÃO SESA/PR 1688/2024, para atender o Hospital Municipal.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 26.08.2025 através do https://bnc.org.br/

**Data e horário da sessão de abertura: 10.09.2025, às 08h30 (horário de Brasília).**

**Mais informações:** licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 25 de agosto 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**4C118889

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 257/2025
## REF: PREGÃO N° 93/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** ROCCAO PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, CNPJ nº nº 02.798.162/0001-42, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE CLAUDINEY ROCCO, CPF: 607.503.679-20, carteira de Identidade nº 43500031.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de peças e serviços na manutenção e calibração em cronotacógrafos dos veículos desta Prefeitura do Município de Terra Boa.,

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 51.248,04 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e quatro centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 22 de agosto de 2025, com vencimento até 22 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de agosto de 2025..

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**E14A17F7

## LICITAÇÕES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 99/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 99/2025**

Registro de Preço para uma eventual aquisição de camisetas para atendimento aos servidores municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

**1) CM ART UNIFORMES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.215.711/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 30.132,50 (trinta mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

Terra Boa, 25 de agosto de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**295A40C6

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei nº 1.722/2022 e Instrução Normativa nº 002/2025, torna público o cronograma de realização das etapas do Processo de Escolha para Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino.
**CRONOGRAMA**

| Fase | Data | Horário | Local |
|---|---|---|---|
| Inscrição dos Interessados | 08 a 15/09/2025 | 8h00 às 17h00 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Fase I - Curso de Formação em Gestão Escolar | 19/09/2025 e 22/09/2025 | 08h00 às 17h00 | Auditório do Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal |
| Fase I – Aplicação da Avaliação Escrita | 24/09/2025 | 13h00 às 16h00 | Escola Municipal Princesa Isabel |
| Fase II – Inscrição dos Candidatos e entrega e análise do Plano de Gestão Escolar | 01 a 08/10/2025 | 08h00 às 17h00 | Secretaria Mun. Educação e Cultura |
| Fase III – Processo de Escolha nas Escolas | 28/11/2025 | 8h00 às 20h00 | Instituições de Ensino |

Terra Boa, 22 de agosto de 2025.

***ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR***
Secretária Municipal De Educação E Cultura

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**EF5EB4EB

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
## EDITAL N° 004/SME

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRO-LEEI/PR – 2025/2026**
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com Edital de Chamamento Público n° 001/2025 torna público o **resultado final** das inscrições referente ao Processo Seletivo Simplificado para Seleção de **Formador(a) Municipal do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI/PR – 2025/2026**, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme Portaria MEC 85/2025.
**1. A RELAÇÃO DAS CANDIDATAS SELECIONADAS:**

| Colocação | Nome | CPF |
|---|---|---|
| 1° | Maria Eduarda dos Santos | 099.781.649-01 |
| 2° | Vanessa Carla Sinti Benetão | 066.140.969-40 |
| 3° | Glaucia Lopes Medeiros | 098.441.689-70 |
| 4° | Vivian Monteiro da Rocha Fernandes | 041.516.579-24 |
| 5° | Bruna Daiane de Souza de Sá | 089.487.699-60 |

**2. DA CONVOCAÇÃO**
2.1 Após a publicação do resultado deste Edital a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará as candidatas habilitadas, para receber as orientações quanto ao funcionamento do programa e início das atividades.

Terra Boa, 25 de agosto de 2025.

***ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR***
Secretária Municipal De Educação E Cultura

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**2457C353

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025/SME

*Dispõe sobre o regulamento do Processo de Escolha para Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, nos termos dispostos na Lei Municipal nº 1.722/2022.*

***A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Boa-PR***, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar;

**Resolvem:**

Regulamentar e determinar a abertura oficial do Processo de Escolha do Diretor Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme esta Instrução Normativa.

**CAPÍTULO I**
**DOS CANDIDATOS E ELEITORES**

**Art. 1º - Poderão ser votados:**

**§1º** Professor que atua na Educação do Município de Terra Boa, que tenha experiência docente nas Instituições de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, desde que não esteja em Estágio Probatório quando no exercício de apenas um padrão de 20 horas. Nos casos onde o Profissional, acima referido, exercer 02 padrões no Município, devendo possuir estabilidade no mínimo em um padrão.

**§ 2º** Poderão ser Candidatos os Diretores em exercício, conforme Lei nº 1.722/2022
**§ 3º** Em decorrência da necessidade de disponibilidade que a função exige, somente poderão concorrer ao pleito aqueles (as) que comprovem residência e domicílio no Município de Terra Boa.
**§ 4º** Especialmente na Escola Municipal Princesa Isabel – Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Manoel Marques Rosa, poderá ser candidato o professor no exercício de 40 ou 20 horas semanal, sendo que a função de Diretor será exercido apenas em um período. Fica estabelecido que o professor candidato vencedor que possuir carga horária de trabalho de 40 horas, somente exercerá o cargo de direção por 20 horas, ficando disponível para trabalhar em outra Instituição de Ensino da Rede Municipal no horário remanescente.
**§ 5º** O Candidato que tiver 02 (dois) vínculos em Instituições de Ensino diferentes, deverá optar por uma das Instituições para candidatar-se, sendo automático a sua transferência para a Instituição em que foi escolhido como gestor.
**§ 6º** Tiver formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área da Educação;

**Art. 2º – Não poderão ser votados:**

**a)** Nenhum Professor poderá candidatar-se exercendo apenas um Padrão de 20 (vinte) horas de trabalho, com exceção da Escola Municipal Princesa Isabel e Escola Municipal do Campo Manoel Marques Rosa;
**b)** O Professor que atua na Educação, que esteja em Licença Especial e Licença Matenidade não participará da escolha como Candidato.
**c)** Todo Professor que tenha respondido sindicância e processo administrativo, que dele tenha resultado pena disciplinar não poderá concorrer ao pleito.

**§ 1º** Quando a sindicância ou processo administrativo estiver, ainda, em andamento, ou seja, não tendo havido sentença, poderá o Professor concorrer à consulta até que seja julgado, e se do processo administrativo resultar apenamento disciplinar, implicará na destituição do Diretor, ficando a cargo do Poder Executivo a indicação do substituto.

**§ 2º** A transgressão ao preceituado no *caput* deste Artigo implicará em anulação dos votos atribuídos ao concorrente.

CAPÍTULO II
**DOS CANDIDATOS**

**Art. 3º -** Os Candidatos deverão fazer inscrição para o Processo de Escolha de Diretor, em uma única Instituição, em consonância com Art. 4° da Lei 1.722/2022, através de requerimento Encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período entre os dias **08 a 15 de setembro de 2025.**

**Art. 4º –** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após homologação das inscrições, expedirá aos candidatos um cronograma, organizando as datas para realização das 03 (três) fases preparatórias, obrigatórias para o processo de escolha do diretor, sendo elas:

**I – Fase I: Curso de Formação em Gestão Escolar e Avaliação Escrita;**

**II – Fase II: Inscrição para Candidato a Direção Escolar e Análise do Plano de Gestão Escolar;**

**III – Fase III: Processo de Escolha pela comunidade escolar para a função de Diretor Escolar.**

**SEÇÃO I**
**FASE I – CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR E AVALIAÇÃO ESCRITA**

**Art. 5º.** A Fase I – Curso de formação em Gestão Escolar e Avaliação Escrita será realizada em duas etapas, ambas de caráter eliminatório, sendo que para realização da Fase I o professor, professor de educação infantil e educador infantil, inscrito deverá possuir os critérios do Art. 4º - incisos II, III, IV, V, VI VII, IX, da Lei nº 1.722/2022.

**§1º.** O Curso é de caráter obrigatório e terá o peso 3,0 (três) pontos, o candidato deverá obter no mínimo 80% de presença para ser aprovado.

**§2º.** A conferência dos documentos da inscrição será realizada pelos membros da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar para deferimento e homologação das inscrições.

**§3º.** O inscrito que obter o mínimo de 80% de presença no curso, será convocado para avaliação escrita, por meio de edital divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo responsabilidade do candidato observar as datas e horários deste.

**§4º.** Para ser aprovado na Fase I - Curso de formação em Gestão Escolar e Avaliação Escrita o candidato necessita obter 60% no somatório da avaliação escrita.

**§5º.** A aprovação na Fase I - Curso de formação em Gestão Escolar e Avaliação Escrita, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e terá a validade para o período da gestão determinado em Edital ou Portaria.

**§6º.** A Fase I - Curso de formação em Gestão Escolar e Avaliação Escrita, será obrigatória para os candidatos à primeira gestão, independente de recondução.

**§7º.** A avaliação escrita será de conhecimentos específicos inerentes à função de Gestor Escolar e terá o peso de 7,0 (sete) pontos, com 20 questões objetivas, sendo o valor de 3,5 cada questão.

**§8º.** A organização da Fase I - Curso de formação em Gestão Escolar e Avaliação Escrita, será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual será a responsável por expedir o Edital com o resultado dos aprovados para fins de inscrição nas próximas etapas.

**§ 9º -** O professor que participar como candidato, não poderá afastar-se da função depois de obter oficialmente a homologação de sua candidatura.

**SEÇÃO II**
**FASE II - DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

**Art.6º.** Poderá participar da Fase II o candidato que for aprovado na Fase I - Curso de formação em Gestão Escolar e Avaliação Escrita, organizada pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme Instrução Normativa.

**§1º.** A apresentação do Plano de Gestão Escolar será critério obrigatório para deferimento e homologação das inscrições;

**§2º.** Somente será admitida a inscrição do candidato para as Fases II e III - Inscrição, Plano de Gestão e Processo de escolha de Diretor Escolar para uma única instituição de ensino.

**§3º** Apresentar Plano de Gestão Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola ou CMEI, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura**;**

**§4º** Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos, deverão participar de todas as fases do Processo de Escolha, bem como apresentar o relatório do **Plano de Gestão de 2023/2025.**

**SEÇÃO III**
**FASE III - DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR**

**Art. 7º.** A Fase III será realizada mediante apresentação do Plano de Gestão para a comunidade escolar e do processo de escolha de Diretor, organizada em conformidade com esta Instrução Normativa do Processo de Escolha de Diretor Escolar no mês de novembro do ano anterior aos inicio da gestão.

**Art. 8º.** A Fase III - Processo de escolha de Diretor Escolar será conduzida:

**I** – No âmbito da rede pública municipal de ensino, pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar;

**II** – No âmbito de cada Instituição de Ensino, pela Comissão Escolar Local, constituídas nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

**Parágrafo único.** Os professores, os professores de educação infantil e educador infantil, integrantes das comissões não poderão participar na qualidade de candidatos ou fiscais, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins dos referidos interessados.

**CAPÍTULO III**
**DO PLEITO**

**Art. 9º - Poderão votar:**

**I –** Os servidores municipais concursados, lotados em Escolas ou CMEIs, em efetivo exercício e os que estiverem em gozo de Licença Prêmio ou Licença Maternidade.

**II –** Os professores, professores de educação infantil, educador infantil e servidores com contrato temporário, atuando na Escola ou CMEI;

**III –** Os estagiários que atuam nas Instituições de Ensino na data do processo de escolha;

**IV –** Os alunos que tiverem 16 (dezesseis) anos completos até a data da eleição;

**V –** O pai, mãe, ou responsável legal pelo aluno menor de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculado na Escola ou CMEI, independente do número de filhos matriculados, sendo que apenas um deles poderá participar da escolha, salvo exceção prevista na Lei nº. 1.722/2022.

**§1º.** Cada participante da escolha terá direito a apenas um voto na Escola ou CMEI.

**§2º.** No caso do servidor ser concomitantemente pai/ mãe/ ou responsável legal por aluno deverá participar da escolha como servidor e o outro genitor ou detentor da guarda votará como pai/ mãe ou responsável legal.

**§3º.** Fica vedado o voto dos servidores municipais concursados que estão cedidos a outros órgãos, instituições ou municípios, ou estão em Licença sem vencimento.

**§ 4º -** O votante terá de identificar-se através de documentos legais ou hábeis.

**§ 5º -** Não é permitido o voto por procuração.

**§ 6º -** O eleitor analfabeto, que não possuir qualquer documento hábil de identificação, terá sua legitimidade de votante testada pelo Presidente da Comissão Escolar Local.

**§ 7º** A Direção da Instituição, até cinco dias úteis anteriores a data do pleito, tornará pública a Comissão Escolar Local do processo de Escola do Diretor, em conformidade com o Art. 9 da Lei nº. 1.722/2022.

**Art. 10º -** Caberá à Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor Escolar **as** seguintes atribuições:

**I -** O Presidente da Comissão deverá afixar em locais visíveis da Instituição a relação dos candidatos.

**II -** Até 48 horas antes do início do pleito, o Presidente da Comissão receberá impugnação contra os concorrentes, que deverão ser por escritos e fundamentados, decidindo-se de pronto.

**III–** Conduzir o desenvolvimento do processo de escolha no âmbito da Escola ou CMEI;

**IV –** Informar por meio de comunicado oficial à comunidade escolar a relação dos nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor;

**V –** Verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor para impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética;

**VI –** Credenciar um fiscal por candidato, quando necessário, para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos;

**VII –** Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas da escolha, com os respectivos nomes dos aptos concorrentes ao processo em ordem alfabética e devidamente rubricadas pelo membro da Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor, bem como providenciar urnas, cabine, lista de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização do processo de escolha;

**VIII –** Promover a apresentação do(s) candidato(s) em assembleia, para que divulgue(m) o seu Plano de Gestão à comunidade escolar;

**IX –** Lavrar em ata circunstanciada todo o processo de escolha;

**X –** Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o processo de escolha, a Comissão deverá elaborar a Ata de Finalização do Processo de Escolha, nela constando o resultado, o horário de encerramento do processo e as ocorrências que devam ser registradas;

**XI –** Enviar à Comissão Central as cédulas utilizadas no processo e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Escolar Local, ao término do processo de escolha;

**CAPÍTULO IV**
DAS MESAS RECEPTORAS

**Art.11º -** As mesas de Votação serão instaladas em local adequado e num arranjo físico que assegura a privacidade e o voto secreto do eleitor**.**

**§ 1º -** A Mesa recolherá os votos no horário compreendido entre 8h00 às 20h00, ininterruptamente.

**§ 2º -** Na mesa de votação haverá uma listagem de eleitores e todos votarão em uma só urna.

**Art. 12º -** Os membros da Comissão Escolar Local deverão compor a mesa de votação, com no mínimo 03 (três) membros.

**§ 1º -** A Comissão Escolar Local escolherão entre si o seu Presidente e o Secretário, podendo ser alterados durante o dia da votação, com exceção do Presidente, que deverá ser o mesmo nos três turnos.

**§ 2º -** Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

**§ 3º -** Não poderão ausentar-se, simultaneamente, Presidente e Secretário.
**Art.13º -** É admitida a constituição de dois ou mais grupos de mesários para trabalharem subsequentemente, evitando-se a interrupção**.**

**Art. 14º -** Após a identificação, o votante assinará a Lista de votação, recebendo uma cédula oficial, carimbada e rubricada por 01 (um) membros da mesa no dia e local do processo de escolha.

**Parágrafo Único: -** Não constatado na lista de votação o nome de algum eleitor, devidamente habilitado, este deverá votar, se obtiver a legitimidade reconhecida por escrito pelo Presidente da Comissão, cujo documento será anexado à listagem.

**Art. 15º -** As cédulas de votação com carimbo da Escola ou CMEI deverão ser rubricadas pelo presidente ou secretário da mesa no dia e local do processo de escolha.

**Art. 16º -** Às 20 horas, o Presidente da Mesa mandará que sejam distribuídos senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após aquele horário**.**

**§ 1º** A validação da consulta depende da participação de 50% mais 01(um) dos votantes.

**§ 2º** Não havendo 50% mais um dos votantes a que se refere o parágrafo 1º deste Artigo, a urna deverá ser lacrada e entregue ao Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**§ 3º** De acordo com o número de candidatos, será eleito o Candidato que obtiver maior número de votos.

**Art. 17º -** Os trabalhos da Mesa poderão ser encerrados antes do horário pré-estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes**.**

**CAPÍTULO V**
**DAS APURAÇÕES**

**Art. 28º -** A apuração, em Sessão Pública, será iniciada às 20h30 pelos escrutinadores e em local a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art.19º -** Cada Mesa de Apuração será constituída por 03 (três) escrutinadores, designados e credenciados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que também indicará seu Presidente, não podendo ser integrada por nenhum dos candidatos da Instituição**.**

**Art. 20º -** A proclamação dos resultados será feita pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 21º-** Serão nulos as cédulas que**:**

**a)** Não corresponderem ao modelo oficial.
**b)** Contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.
**c)** Não estiverem rubricadas pela Mesa de Votação.
**d)** Não trouxerem o carimbo com o nome da Instituição.

**§ 1º -** No caso de divergência entre o número do candidato e o seu nome, prevalecerá este último.

**§ 2º -** A inversão, omissão ou erro de grafia do nome ou sobrenome não invalidará o voto, desde que seja possível a identificação do candidato.

**§ 3º -** As dúvidas que foram levantadas na escrutinação serão resolvidas pela Mesa Apuradora, em decisão de maioria de votos, da decisão caberá recurso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 22º-** Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a Ata resumida dos resultados e da sua divulgação, deverão os membros da Mesa Apuradora**:**
**a)** Encaminhar as Atas de Votação para a Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar através da Comissão de Escrutinação.
**b)** Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para guarda, todo o material da consulta pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único: -** Em caso de dúvidas, recursos ou impugnações, a Mesa Apuradora remeterá todo o material para a Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar.

**Art. 23º -** Divulgados os resultados pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, concorrentes à função poderão interpor recurso, que terá efeito meramente devolutivo.

**§ 1º -** Os recursos serão interpostos por escrito, fundamentados, perante A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar.

**§ 2º -** O prazo para interposição de recursos iniciará na hora da divulgação oficial do resultado do pleito e findará 24 horas após, exceto se o último prazo ocorrer após as 18h00 de sábado. Neste caso, o prazo prolongar-se-á até às 12 horas de segunda-feira subsequente.

**§ 3º -** Ao receber o recurso a Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar, anotará o dia e hora exatos de seu recebimento.

**§ 4º -** Se tempestivo, a Secretária Municipal de Educação e Cultura e Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar, julgará o recurso em instância única; se intempestivo, ou com fundamentos em impugnações não registradas em seu tempo devido, não o receberá.

**CAPÍTULO VI**
**ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR**

**Art. 24º** Compete ao Gestor Escolar:
I. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
II. responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;
III. organizar o processo de distribuição de aulas a partir de critérios legais e pedagógicos;
IV. organizar a jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores e trabalhadores contratados terceirizados;
V. solicitar á Secretaria Municipal de Educação - SME suprimento e cancelamento da demanda de funcionários e professores em exercício na instituição de ensino, observando as instruções emanadas da SME;
VI. planejar e organizar a elaboração e execução do PPP envolvendo todos os segmentos da instituição de ensino e aprovação do Conselho Escolar;
VII. orientar a construção coletiva do Regimento Escolar em consonância com a legislação vigente submetendo-o à aprovação do Conselho Escolar e posterior encaminhamento ao NRE;
VIII. implementar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular do Paraná, a PPC da instituição de ensino, em conformidade com a legislação vigente;
IX. utilizar as ferramentas de gestão para apoiar professores na implementação dos planos de aula, observação de sala de aula, acompanhamento da frequência escolar dos estudantes, dos índices de avaliação interna e externa para diagnóstico e definição de ações de superação;
X. coordenar a gestão curricular e métodos de aprendizagem e avaliação para o desenvolvimento de inclusão, equidade e cultura colaborativa;
XI. fazer a observação de sala de aula, metodologia de formação em serviço para refletir sobre o processo de ensino e aprendizagem a partir de questões propositivas para desenvolver aulas com qualidade;
XII. utilizar instrumentos de observação para documentar o acompanhamento pedagógico para valorizar as boas práticas de

ensino, identificar e aprimorar o que necessita ser melhorado e apoiar o professor para potencializar a aprendizagem do estudante;
XIII. monitorar a hora atividade e acompanhar a definição e alinhamento, das ações pedagógicas;
XIV. realizar o feedback formativo com os professores para destacar os pontos positivos, valorizar os avanços e as boas práticas;
XV. criar um cronograma para o acompanhamento de uma aula por dia letivo, que pode sofrer ajustes, os quais devem ser comunicados e documentados com antecedência aos professores.
XVI. participar na elaboração do Plano de Ação da instituição de ensino e submetê- lo à aprovação do Conselho Escolar;
XVII. coordenar e incentivar a formação permanente dos profissionais em exercício na instituição de ensino;
XVIII. presidir as reuniões, ordinárias ou extraordinárias do Conselho Escolar e efetivar as decisões tomadas no coletivo;
XIX. convocar os profissionais em exercício na instituição de ensino, quando necessário, para participarem de formações, eventos, reuniões, com antecedência de no mínimo 48 horas;
XX. acompanhar e conduzir o desenvolvimento dos Programas Federais e Estaduais no âmbito escolar;
XXI. encaminhar aos órgãos competentes as solicitações de modificações no ambiente escolar, previamente discutidas e acordadas com a comunidade escolar;
XXII. acompanhar com a Equipe Pedagógica, o trabalho docente, assegurando o cumprimento dos dias letivos e da carga-horária, previstos em Calendário Escolar;
XXIII. encaminhar à SEED, via NRE, após aprovação do Conselho Escolar, alterações na oferta de ensino, abertura ou encerramento de cursos/ensinos, etapas e modalidades, quando necessário;
XXIV. encaminhar ao NRE, após aprovação do Conselho Escolar, proposta de Calendário Escolar, de acordo com as orientações da SEED, para apreciação e homologação;
XXV. presidir o Conselho de Classe encaminhando as decisões tomadas coletivamente para a efetivação das mesmas;
XXVI. participar com a Equipe Pedagógica e comunidade escolar, da construção coletiva do PPP, conforme legislação vigente;
XXVII. assegurar a organização pedagógica e administrativa das atividades de ampliação de jornada, conforme a oferta e orientações da SME;
XXVIII. prestar contas dos recursos recebidos, submetendo sua aplicação e utilização à aprovação do Conselho Escolar.
XXIX. deferir os requerimentos de matrícula;
XXX. promover a integração da instituição de ensino com a comunidade escolar e local;
XXXI. nos casos de oferta de projetos e programas de ampliação de jornada escolar verificar o número de estudantes participantes e disponibilizar o almoço para os que permanecerem no espaço escolar no horário intermediário;
XXXII. supervisionar a merenda escolar quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, atendendo às exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;
XXXIII. cumprir com as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
XXXVIII. Encaminhar os estudantes ao Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando necessário;
XXXIV. acompanhar o processo de atendimento pedagógico domiciliar destinado aos estudantes impossibilitados de frequentar as aulas por problemas de saúde ou por licença maternidade, devidamente comprovado por atestado/laudo médico, conforme dispositivos legais;
XXXV. fornecer informações sobre os estudantes em atendimento hospitalar, para o responsável na SME, sempre que solicitado;
XXXVI. organizar e acompanhar a efetivação das atividades de Ação de Intensificação de Aprendizagem junto à Equipe Pedagógica e professores para o desenvolvimento das aprendizagens essenciais a todos os estudantes;
XXXVII. desenvolver na comunidade escolar o respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais;
XXXVIII. participar com a Equipe Pedagógica e professores, na construção de estratégias de cunho pedagógico para superação de todas as formas de violências, discriminação, preconceito e exclusão social, atendendo às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e legislação vigente;
XXXIX. propiciar condições para os pedagogos realizarem a observação em sala de aula como metodologia de formação continuada em serviço.
XL. promover o respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais dos estudantes das populações em situação de itinerância, bem como, o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando condições necessárias para a aprendizagem destes estudantes;
XLI. assegurar e acompanhar a efetivação dos programas de acesso, permanência e sucesso dos estudantes, com ênfase na aprendizagem, disponibilizado pela mantenedora;
XLII. organizar a divisão do trabalho pedagógico, priorizando atender prazos relativos ao registro da frequência escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família na Educação, conforme legislação vigente;
XLII. informar sobre a assiduidade de crianças e adolescentes com necessidades especiais, atendidos pelo Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - conhecido como Programa BPC na Escola;
XLIII. acompanhar a frequência dos estudantes e contatar a família em casos de faltas sem justificativa, acionando os órgãos responsáveis quando necessário;
XLIV. estabelecer ações que possibilitem a efetivação dos princípios de Educação em Direitos Humanos na condução de situações que minimizem a indisciplina no espaço escolar promovendo práticas de prevenção às situações de *bullying*;
XLV. mobilizar a comunidade escolar e propor ações preventivas de enfrentamento a todas as formas de violências conforme legislação vigente no Plano de Ação da instituição de ensino;
XLVI. fomentar e fortalecer a articulação e participação com a Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes;
XLVII. participar como presidente nato do Conselho Escolar;
XLVIII. cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Escolar, em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;
XLIX. assegurar a realização do processo de avaliação institucional;
L. estar ciente de que o não cumprimento do desempenho das suas atribuições e competências, será passível de apuração pela SME.

**CAPÍTULO VII**
DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Art. 25º -** Ao Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura caberá:
**a)** Determinar ao Diretor em exercício de cada Instituição de Ensino ou quem estiver respondendo por esta, a adoção das providências preconizadas pelas instruções, legislações que estabelecem normas e diretrizes do processo de escolar do diretor escolar.
**b)** Fazer chegar aos interessados todo o material recebido.
**c)** Encaminhar relação dos candidatos vencedores no processo de escolha para o ato de homologação do Poder Executivo.
**d)** Designar representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para acompanhar e fiscalizar o pleito, em cada Instituição de Ensino, onde estiver sendo realizada o Processo de Escolha.
**e)** Resolver dúvidas, pendências ou impugnação surgidas durante a apuração e não solucionadas pela Mesa Apuradora.
**f)** Divulgar e tornar público a data da realização do processo de escolha.

**§ 1º -** Dar exercício aos eleitos, após designação pelo Senhor Prefeito Municipal e posterior publicação em Jornal Oficial do Município.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 26º-** Nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil que não houver candidato ao processo de escolha ou haver candidato único e ocorrer que este não alcance os 50% mais um dos votos válidos, o Diretor será indicado pelo Poder Executivo até a realização de uma nova eleição.

**Art. 27º-** O atual Diretor permanecerá em exercício até a transição da função ao novo designado, oportunidade em que se fará a comprovação de Prestação de Contas, do PDDE – Programa Dinheiro

Direto na Escola e APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários, Acervo Documental e Inventário Imobiliário.

**Art. 28º-** Na data escolhida para a realização do Processo de Escolha de Diretor Escolar, ocorrerão aulas normais**.**

**Art. 29º -** Os concorrentes poderão promover suas candidaturas entre os votantes**.**

**§ 1º -** A divulgação, nas salas de aula, terá início após a divulgação dos inscritos pelo Presidente da Comissão, não podendo ser superior a 10 minutos em cada sala de aula.
**§ 2º -** A propaganda ilusória, falaciosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Central que, se a entender incluída nessas características, determinará sua suspensão e, persistindo alertará os votantes, com devida comunicação do fato à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as sanções cabíveis.

**Art. 30º -** O atual processo de escolha compreende a utilização de 10 anexos, assim descriminados**:**

**ANEXO I -** Relação de votantes, alunos, pai, mãe ou responsável pelo (a) aluno(a) do Estabelecimento;

**ANEXO II –** Relação de alunos votantes acima de 16 anos;

**ANEXO III -** Relação de votantes - professores, funcionários;

**ANEXO IV –** Termo de Legitimidade;

**ANEXO V –** Cédula;

**ANEXO VI –** Ata de Votação;

**ANEXO VII –** Ata de Apuração;

**ANEXO VIII** – Resultado Final;

**ANEXO IX -** Requerimento de Inscrição;

**ANEXO X -** Modelo de Plano de Gestão;

**§ 1º -** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fornecerá todos os **ANEXOS.**

**§ 2º -** É permitida a reprodução de qualquer **ANEXO**, desde que respeitados as características originais e com autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 31º.** Será considerado apto para assumir a função de Diretor Escolar o candidato no processo de escolha:

**I –** Que obtiver maior porcentagem de votos válidos, não computados os votos brancos e nulos, se houver mais de um candidato;

**II –** Em caso de candidato único, se 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos for "sim", considerando a cédula de escolha marcada com as inscrições "sim" e "não".

**Art. 32°** Havendo empate na votação será considerado apto a assumir a função de Diretor Escolar, em ordem de prioridade, o candidato que:

**I –** Tenha maior habilitação.

**II –** Tenha maior tempo de serviço na Escola ou CMEI.

**III –** Tenha maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

**IV –** Maior idade.

**Art. 33º-** O procedimento de escolha do Diretor será instaurado a cada período de 03 anos, conforme Lei Nº 1.722/2022.

**Art. 34º-** Na hipótese de vacância da função por quaisquer dos motivos previstos no art. 20 da Lei N° 1.722/2022, realiza-se a indicação do Poder Executivo até a realização de nova eleição.

**Art. 35º-** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Terra Boa, 22 de agosto de 2025

| ***VALTER PERES*** | ***ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR*** |
|---|---|
| Prefeito | Secretária Mun. de Educação e Cultura |

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE REPRESENTANTES DE ALUNOS (PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL POR ESTUDANTES) DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

(Imprimir do Sistema Estadual de Registro Escolar)

**ANEXO II**

**RELAÇÃO**
**DE ALUNOS VOTANTES (ACIMA DE 16 ANOS)**
**DA**
**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**
**(EJA – FASE I)**
(Imprimir do Sistema Estadual de Registro Escolar)

**ANEXO III**
**RELAÇÃO DE VOTANTES**
**PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS**
**NOME DA INSTITUIÇÃO: _____**
**MUNICÍPIO: Terra Boa**

| NOME DO VOTANTE | ASSINATURA |
|---|---|
| | |
| TOTAL DE VOTANTES | |

**ANEXO IV**

**TERMO DE LEGITIMIDADE**

A Comissão Escolar Local do Processo de Escolha para Diretor Escolar _____, na pessoa de Seu Presidente, conforme Art. 16 - § Único a Instrução Normativa nº 002/2025, que regulamenta o Processo de Escolha para Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, reconhece a legitimidade do (a) Senhor(a)_____, como responsável pelo(a) Estudante_____devidamente matriculado (a) nesta Instituição.

Terra Boa , _____ de novembro de 2025.

_____
Presidente

**ANEXO V**
**CÉDULA**

**CÉDULA PARA DIRETOR**

**NOME DO CANDIDATO**
**NOME DO CANDIDATO**

_____
RÚBRICA DO PRESIDENTE OU SECERTÁRIO DA COMISSÃO

_____
**CARIMBO DA INSTITUIÇÃO**

**CÉDULA PARA DIRETOR**

**NOME DO CANDIDATO**

**NÃO**

_____
RÚBRICA DO PRESIDENTE OU SECRTÁRIO DA COMISSÃO

_____
**CARIMBO DA INSTITUIÇÃO**

**ANEXO VI**

**ATA DE VOTAÇÃO**

Instituição de Ensino:_____ ____
Município: Terra Boa

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a Mesa Receptora de votos. Integraram a Mesa os seguintes nomes .....
Houve substituições ? Quais as nomeações? .....
Número (por extenso) dos votantes da Mesa que compareceram e votaram
.....
Houve voto com termo de legitimidade? Quantos?
.....
Ocorrências:
Escrever aqui o inteiro teor decisão proferida em caso de dúvidas problemas ou acontecimento ocorridos durante a votação.
_____

ASSINATURA DOS MESÁRIOS

**ANEXO VII**

**ATA DE APURAÇÃO**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2025, das ..... às ..... horas, instalou-se a Mesa de Apuração para contagem de votos da Instituição de Ensino ....., do Município de ....., composta dos seguintes membros:
I-.....
II- .....
III- .....
Procedida a apuração registraram-se os seguintes resultados conforme relação abaixo em ordem decrescente de votos.

| | |
|---|---|
| VOTOS EM BRANCOS | |
| VOTOS NULOS | |
| TOTAL | |
| NÚMEROS DE INSCRITOS NA SESSÃO | |

Assinaturas:

**ANEXO VIII**

**RESULTADO FINAL**

INSTITUIÇÃO: .....

MUNICÍPIO: .....

| ESPECIFICAÇÃO | PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL (ANEXO I) | ALUNOS VOTANTES (ANEXO II) | FUNCIONÁRIOS ( ANEXO III) | TOTAL GERAL (CAMPO 1, 2, 3) |
|---|---|---|---|---|
| VOTANTES INSCRITOS | | | | |
| VOTANTES COMPARECERAM | | | | |

Assinaturas:

**ANEXO IX**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**
**PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**1- IDENTIFICAÇÃO**
Nome da Candidata:____
CPF:_____RG:_____UF:_____
Endereço:_____nº_____
Bairro:_____Cidade:_____Estado:_____
CEP:_____Telefone:_____Celular:_____
E- mail:_____

**2- SITUAÇÃO FUNCIONAL**

Instituição de atuação:_____
Data de admissão do 1º período:_____
Data de admissão do 2º período:_____

**3- FORMAÇÃO**

Graduação:_____
Especialização:_____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras. Estou ciente dos critérios estabelecidos na legislação pertinente e apresento a documentação exigida.

Terra Boa, ____de _____ de 2025
_____
(assinatura)
Nome da candidata por extenso

**ANEXO X**
**PROPOSTA DE PLANO DE GESTÃO O PARA A ESCOLA – 2026/2028**

A PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES ELEMENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
3. JUSTIFICATIVA
4. OBJETIVOS
5. METAS
6. AÇÕES/ESTRATÉGIAS – (prever segundo as dimensões)
- GESTÃO DEMOCRÁTICA
- AVALIAÇÃO EXTERNAS
- PRÁTICA PEDAGÓGICA
- ACESSO PERMANÊNCIA E SUCESSO NA ESCOLA
- AMBIENTE EDUCATIVO
- FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ESCOLA
- AMBIENTE FÍSICO ESCOLAR
7. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Obs: A **Proposta de Plano de Gestão para a Escola** deve considerar a realidade escolar, respeitando a legislação vigente, com ênfase na melhoria da gestão pedagógica e administrativa.
O **Plano de Gestão** é um instrumento de trabalho dinâmico e flexível, deve ser discutido com toda a comunidade escolar, que:
- operacionaliza as medidas previstas no Regimento Escolar;
- propõe ações para a execução do Projeto Político-Pedagógico da escola, em um determinado período letivo, norteando a gestão das atividades escolares;
- possibilita a equipe de direção apresentar sua proposta de trabalho, ressaltando prioridades, problemas, desafios e objetivos a alcançar;
- relaciona as ações específicas que pretendem desenvolver, com vistas a solucionar os problemas;
- explica, também, como, por quem e quando as ações serão realizadas, bem como os critérios para acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido.

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**8DA710BE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | |
|---|---|
| **ATO Nº.** | 024 / 2025 |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 12 08 2025 |
| **FAVORECIDO:** | João Paulo Cercate Tazinazo |
| **DESTINO DA VIAGEM:** | Curitiba – Pr. |

**VIAGEM PREVISTA**
Período Saída 12/08/2025.
**Local de Destino: Curitiba – Paraná.OBJETIVO DA VIAGEM:** Tratar de recursos para a Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação de Terra Rica – Pr., Reunião no gabinete do Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli e também no gabinete do Deputado Estadual Adão Litro e Deputado Federal Paulo Litro, nos dias 13 e 14 de agosto de 2025 para tratar de recursos para o nosso município.

| **PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO** | |
|---|---|
| **PARTIDA:** | 12 08 2025 às 17h30min. Veículo Cruze Câmara Municipal |
| **RETORNO:** | 14 08 2025 – ás 14h00min. |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 02 ½ (Duas e Meia) diária |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:** | R$ 576,24 |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | R$-1.440,60 |

Autorizo a Concessão.
Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 12 Agosto 2025.

***ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Alenice Evangelista Santana Frauches
**Código Identificador:**BD0C50A0

### CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | |
|---|---|
| **ATO Nº.** | 025 / 2025 |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 12 08 2025 |
| **FAVORECIDO:** | Rodrigo Liu Vieira |
| **DESTINO DA VIAGEM:** | Curitiba – Pr. |

**VIAGEM PREVISTA**
Período Saída 12/08/2025.
**Local de Destino: Curitiba – Paraná.OBJETIVO DA VIAGEM:** Tratar de recursos para a Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação de Terra Rica – Pr., Reunião no gabinete do Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli e também no gabinete do Deputado Estadual Adão Litro e Deputado Federal Paulo Litro, nos dias 13 e 14 de agosto de 2025 para tratar de recursos para o nosso município.

| **PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO** | |
|---|---|
| **PARTIDA:** | 12 08 2025. Veículo Cruze Câmara Municipal às 17h30min. |
| **RETORNO:** | 14 08 2025 ás 14h00min. |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 02 ½ (duas e Meia) diária |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:** | R$ 576,24 |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | R$-1.440,60 |

Autorizo a Concessão.
Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 12 agosto 2025.

***ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Alenice Evangelista Santana Frauches
**Código Identificador:**EC2EDAA0

### CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | |
|---|---|
| **ATO Nº.** | 026 / 2025 |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 25 08 2025 |
| **FAVORECIDO:** | Victor Gabriel dos Santos |
| **DESTINO DA VIAGEM:** | Curitiba – Pr. |

**VIAGEM PREVISTA**
Período Saída 25/08/2025.
Local de Destino: Curitiba – Paraná.**OBJETIVO DA VIAGEM: acompanhar o prefeito em viagem oficial a Curitiba: saída 02h00 do dia 25/agosto e retorno no dia 27/agosto às 03hrs. Itinerário: GOVERNO DO ESTADO (Evento para entrega de Trator), SETU (Secretaria do Turismo), INCRA, IAT, Assembleia Legislativa.**

| **PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO** | |
|---|---|
| **PARTIDA:** | 25 08 2025 ás 02h00min. |
| **RETORNO:** | 27 08 2025 ás 03h00min |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 01 ½ (Uma e Meia) diária |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:** | R$ 576,24 |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | R$-864,36 |

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 22 Agosto 2025.

***ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Alenice Evangelista Santana Frauches
**Código Identificador:**4FEDA438

### CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**Estado do Paraná**
**Av. São Paulo, 1178 - Fone: (044) 3441-1231 - CEP. 87.890-000**
**CNPJ Nº 01.432.222/0001-46**
**E-mail: camaratr@terrarica.net**

| | |
|---|---|
| **ATO Nº.** | 027 / 2025 |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 25 08 2025 |
| **FAVORECIDO:** | Itamar José Bregantini |
| **DESTINO DA VIAGEM:** | Curitiba – Pr. |

**VIAGEM PREVISTA**
Período Saída 25/08/2025.
Local de Destino: Curitiba – Paraná.**OBJETIVO DA VIAGEM: acompanhar o prefeito em viagem oficial a Curitiba: saída 02h00 do dia 25/agosto e retorno no dia 27/agosto às 03hrs. Itinerário: GOVERNO DO ESTADO (Evento para entrega de Trator), SETU (Secretaria do Turismo), INCRA, IAT, Assembleia Legislativa.**

| **PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO** | |
|---|---|
| **PARTIDA:** | 25 08 2025 02hrs00min. |
| **RETORNO:** | 27 08 2025 previsão de chegada às 3h00min. |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 01 ½ (uma e Meia) diária |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:** | R$ 576,24 |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | R$-864,36 |

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 22 Agosto 2025.

***ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Alenice Evangelista Santana Frauches
**Código Identificador:**E6F20E01

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO PROCESSO DE DISPENSA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025
PROCESSO 171/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 37/2025, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa para manutenção PABX Leucutron Ision IP, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 29/08/2025 (vinte e nove dias de agosto de 2025).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 25/08/2025

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**7893532C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 323/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: CIRURGICA ITAMBE - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **26.847.096/0001-11**.

**DOMICÍLIO:** AV BRASIL , 5709 - CEP: 87175000 - BAIRRO: ZONA 5, Maringá/PR.

**OBJETO: Registro de preço para aquisição materiais médico-hospitalares de uso comum dos órgãos de saúde.,** Pregão N° 87/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/08/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **17.590,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de agosto de 2025

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

Cirurgica Itambe - EIRELI
***HELTON YUDI HONDA***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**E4C79A98

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 325/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **60.599.605/0001-72**.

**DOMICÍLIO:** RUA DAS QUARESMEIRAS, 125 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JD BELLA CASA, Ivaiporã/PR.

**OBJETO: Registro de preço para aquisição materiais médico-hospitalares de uso comum dos órgãos de saúde.,** Pregão N° 87/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/08/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **47.227,20 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de agosto de 2025

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

CSK Importadora e Distribuidora de Materiais HospitalaresLTDA.
***CAMILE BORGES SOCOLOSKI CHERPINSKI***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**AFDBEB6F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 325/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **60.599.605/0001-72**.

**DOMICÍLIO:** RUA DAS QUARESMEIRAS, 125 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JD BELLA CASA, Ivaiporã/PR.

**OBJETO: Registro de preço para aquisição materiais médico-hospitalares de uso comum dos órgãos de saúde.,** Pregão N° 87/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/08/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **47.227,20 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de agosto de 2025

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

CSK Importadora e Distribuidora de Materiais Hospitalares LTDA.
***CAMILE BORGES SOCOLOSKI CHERPINSKI***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**5C005727

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 328/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: L A DALLA PORTA JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.145.401/0001-56**.

**DOMICÍLIO:** RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20 ANDAR PRIMEIRO - CEP: 97065290 - BAIRRO: DOM ANTÔNIO REIS, Santa Maria/RS.

**OBJETO: Registro de preço para aquisição materiais médico-hospitalares de uso comum dos órgãos de saúde.,** Pregão N° 87/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/08/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **2.209,00 (Dois Mil, Duzentos e Nove Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de agosto de 2025

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

L A Dalla Porta Junior
***LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**CE40165A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 330/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.170.314/0001-05**.

**DOMICÍLIO:** AV. MARILIA 838, 838 - CEP: 87470000 - BAIRRO: CENTRO, Mariluz/PR.

**OBJETO: Registro de preço para aquisição materiais médico-hospitalares de uso comum dos órgãos de saúde.,** Pregão N° 87/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/08/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **3.150,00 (Três Mil, Cento e Cinquenta Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de agosto de 2025

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

Lider Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI
***VINICIUS DINEL DA SILVEIRA***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**17465E69

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 331/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.121.920/0001-63**.

**DOMICÍLIO:** AVENIDA CARLOS GOMES, 434 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 4, Maringá/PR.

**OBJETO: Registro de preço para aquisição materiais médico-hospitalares de uso comum dos órgãos de saúde.,** Pregão N° 87/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/08/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **2.377,00 (Dois Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de agosto de 2025

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos EIRELI-ME
***MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**F2744A51

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 333/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.032.903/0001-36**.

**DOMICÍLIO:** RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃ£O CRISTÃ³VÃ£O, Paranavaí/PR.

**OBJETO: Registro de preço para aquisição materiais médico-hospitalares de uso comum dos órgãos de saúde.,** Pregão N° 87/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/08/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **404.384,00 (Quatrocentos e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de agosto de 2025

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

Plena Medica Hospitalar EIRELI
***REGIANE RODRIGUES BRAGA***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**2FC5EF91

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 329/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.223.536/0001-98**.

**DOMICÍLIO:** RODOVIA PR-317, 6752 BRCAO A - CEP: 87035510 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL 200, Maringá/PR.

**OBJETO: Registro de preço para aquisição materiais médico-hospitalares de uso comum dos órgãos de saúde.,** Pregão N° 87/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/08/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **28.047,50 (Vinte e Oito Mil e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de agosto de 2025

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

Licite Saude Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
***MARCOS HENRIQUE LAHOUD***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**7E653891

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 326/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **56.081.482/0001-06**.

**DOMICÍLIO:** RUA PAULO DE FRONTIM, 25 - CEP: 14030430 - BAIRRO: VILA VIRGÃ-NIA, Ribeirão Preto/SP.

**OBJETO: Registro de preço para aquisição materiais médico-hospitalares de uso comum dos órgãos de saúde.,** Pregão N° 87/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/08/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **1.890,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de agosto de 2025

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

Dimebras Comercial Hospitalar LTDA.
***LUIZ CARLOS GELOTTI***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**7B50018A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 334/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida NelsonT Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: PONTAMED FARMACUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **02.816.696/0001-54**.
**DOMICÍLIO:** RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 fundos - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ, Ponta Grossa/PR.

**OBJETO: Registro de preço para aquisição materiais médico-hospitalares de uso comum dos órgãos de saúde.,** Pregão N° 87/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/08/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **7.210,00 (Sete Mil, Duzentos e Dez Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de agosto de 2025

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

Pontamed Farmacutica LTDA
***FERNANDO PARUCKER DA SILVA***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**60775A52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 533/2025**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **MOTORISTA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 026/2025, de 10/04/2025, para assumir seu cargo a partir de **25 de Agosto de 2025**, como segue:

| NOME | CLASSIF. |
|---|---|
| JOÃO FABRI | 5º |

**Artigo 2º**. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (25/08/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**81AD4C95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 297/2025**

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

**Considerando** a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
**Considerando** a escassez de servidores públicos habilitados à execução de serviços de motorista;
**Considerando** a necessidade de manutenção do **HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR**.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **HUDSON LUIZ HETZEL MARRA**, matrícula nº **12546**, ocupante do cargo de **MOTORISTA.**

Artigo 2°. - A partir do dia 18/08/2025, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (25/08/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**26C79DF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 298/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA GISLAINE LOUSADA GUERRA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **GISLAINE LOUSADA GUERRA ALVES,** matrícula Nº 12288, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 24/03/2024 a 23/03/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **25/08/2025 a 23/09/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (25/08/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**CB444E93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 299/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA DA CONCEICAO SANTOS VITORIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA DA CONCEICAO SANTOS VITORIANO,** matrícula Nº 923, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, do

Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **26/08/2025 a 09/09/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (25/08/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**97618502

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### ERRATA

ERRATA

**O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná**, no exercício de suas atribuições legais, torna público que, em razão da necessidade de correções no edital de convocação n° 050/2025, publicado na edição nº 3348 do Diário Oficial da AMP, página 409, no dia 25 de agosto de 2025, comunica a todos os interessados que o referido documentos será retificado conforme determinações legais e administrativas.

**Onde se lê:**
Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2025.

**Leia-se:**

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2025.

Terra Roxa, 25 de agosto de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Rodrigo Timoteo
**Código Identificador:**2B708A2C

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### ERRATA

**ERRATA**

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar correções no Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho nº 068/2025 de 21 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial da AMP no dia 22 de agosto de 2025, edição n.º 3347, página 482, COMUNICA a todos que:

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

**Onde se lê:**
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 23/08/2025 e término em 18/02/2026.

**Leia-se:**
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 23/08/2025 e término em 18/02/2026.

Terra Roxa, em 25 de agosto de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**EA32979D

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### ERRATA

**ERRATA**

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar correções no Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho nº 067/2025 de 21 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial da AMP no dia 22 de agosto de 2025, edição n.º 3347, página 481, COMUNICA a todos que:

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

**Onde se lê:**
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 23/08/2025 e término em 18/02/2026.

**Leia-se:**
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 23/08/2025 e término em 18/02/2026.

Terra Roxa, em 25 de agosto de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**746F4936

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### ERRATA

**ERRATA**

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar correções no Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho nº 069/2025 de 21 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial da AMP no dia 22 de agosto de 2025, edição n.º 3347, página 482, COMUNICA a todos que:

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

**Onde se lê:**
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 23/08/2025 e término em 18/02/2026.

**Leia-se:**
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 23/08/2025 e término em 18/02/2026.

Terra Roxa, em 25 de agosto de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**6C52D8CF

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 4494/2025**

**DECRETO Nº 4494/2025**

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura de Terra Roxa - CMC.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 2013/2023 de 13 de fevereiro de 2023.
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Ficam designados, os membros titulares e suplentes para o Conselho Municipal de Cultura de Terra Roxa - CMC:

PRESIDENTE: Everton Soares de Sousa Barroso
VICE-PRESIDENTE: Raiana Maiara Pedal
SECRETÁRIO GERAL: Gisele Gomes Lima
SUPLENTE: Janaína Santana as Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
TITULAR: Josiane da Rocha de Assis
SUPLENTE: Joelma Lourenção Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Eder Simões
SUPLENTE: Maria Janete Teixeira da Silva Nabão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
TITULAR: Emerson de Oliveira Bachiega
SUPLENTE: Daniela Garcia Trindade

ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Silvana Macarini de Souza
SUPLENTE: Bianca Frasseto Pedral

SOCIEDADE CIVIL: TEATRO
TITULAR: Yago Henrique Marques
SUPLENTE: Pablo Henrique da Silva

ARTESANATO
TITULAR: Rozeli Polo
SUPLENTE: Cristina Konno

MÚSICA
TITULAR: Vagner Antonio dos Santos
SUPLENTE: Jeferson Henrique Bueno Anderson

DANÇA
TITULAR: Francielle Flauzino Pereira
SUPLENTE: Tatiane Fernanda Santos do Nascimento

PRODUÇÃO CULTURAL
TITULAR: Alan Diego Momesso
SUPLENTE: Francieli dos Santos Vieira

CULTURA POPULAR
TITULAR: Rui Cremonese
SUPLENTE: Edi Carlos de Freitas

**Art. 2º** - O mandato do presente Conselho será de 2 (dois) anos e sem direito a remuneração, permitida sua recondução.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**41EFDBC9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL N° 18/2025 - FIXAÇÃO DE PADRÃO**

**EDITAL Nº 18/2025 - FIXAÇÃO DE PADRÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO 2024**
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura **TORNA PÚBLICA a fixação de padrão do Concurso de Remoção 2024, referente** à abertura de 01(uma) vaga real na Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva. Em conformidade com o Edital n.º 26/2024 e o Resultado Definitivo de 26/11/2024, a professora abaixo identificada fica designada para a nova unidade escolar a partir de 25/08/2025, conforme sua escolha manifestada. A escolha de aulas para o ano letivo de 2026 obedecerá à classificação original no Concurso Público de ingresso.

| Professora | Classificação | Escola que estava fixada | Fixação na Escola escolhida no Concurso de Remoção 2024 |
|---|---|---|---|
| Ana Paula Ignácio Braga | 9º | Escola Municipal Presidente Kennedy | Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva |

Terra Roxa –PR, 25 de agosto de 2025.

***EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**1FA90FC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 402/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 76/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 22 de agosto de 2025.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

**DETENTORA: TERRA TUR TRANSPORTE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.473.371/0001-89, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CELSO FERNANDES DA COSTA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 021.530.089-05, com endereço à Rua ARDINAL RIBAS, 200, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (TRANSLADO) NA MODALIDADE CONVENCIONAL, EM ÁREAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 455.387,50 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 5, 6.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**C571F375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 014-2025**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Presencial Nº 14/2025
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Presencial nº 14/2025, Processo Administrativo nº 125 / 2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE, PARA CAPACITAÇÃO E APOIO NA CONSTRUÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA GESTÃO, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREGO., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

| Fornecedor | Itens Vencedores |
|---|---|
| 145025 - SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR | 1, 2, 3, 4 |

Terra Roxa, 25 de agosto de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**B7D4D447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO APOSTILAMENTO N° 006/2025**

**TERMO APOSTILAMENTO Nº 006/2025 CONTRATO Nº 021/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **43.122.544/0001-39**, neste ato representado por **ROSENI MARQUES BARBOSA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 240/2023, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 6/2023, realizou Contrato nº 021/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 68.683,47 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 25 de agosto de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**72226386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N° 14/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 14/2024**, de 25 de agosto de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Terra Roxa ao incentivo financeiro previsto na Resolução SESA nº 1357/2025, que trata da destinação de veículos para o Município de Terra Roxa – PR.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS, pela Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como em conformidade com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas;
Considerando a Resolução SESA nº 1357/2025, que dispõe sobre a destinação de veículos aos municípios do Estado do Paraná, com vistas à melhoria do transporte sanitário e da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a importância do fortalecimento da rede de atenção à saúde por meio da ampliação da frota de veículos, garantindo o transporte adequado e seguro de pacientes, especialmente para procedimentos eletivos e deslocamentos intermunicipais;
Considerando que o Município de Terra Roxa – PR foi contemplado com 03 (três) veículos, sendo:
• 01 (um) micro-ônibus no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
• 02 (duas) vans no valor unitário de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

**Resolve, ad referendum do Plenário do Conselho Municipal de Saúde:**

**Art. 1º -** Aprovar a adesão do Município de Terra Roxa - PR ao Incentivo Financeiro previsto na Resolução SESA nº 1357/2025, que trata da destinação de veículos ao Município de Terra Roxa – PR, contemplando 01 (um) micro-ônibus no valor de R$ 450.000,00 e 02 (duas) vans no valor unitário de R$ 220.000,00, destinados ao fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde.

**Art. 2º -** Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde adote as providências necessárias para recebimento, registro patrimonial e utilização adequada dos veículos, garantindo sua destinação exclusiva às ações e serviços do SUS.

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 25 de agosto de 2025.

***VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**84D7B053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N° 15/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 15/2024**, de 25 de agosto de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação, ad referendum, da solicitação de alteração da Lei Municipal nº 2.096/2024, visando ajustes no chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS, pela Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como em conformidade com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas;
Considerando a competência deste Conselho para deliberar sobre as diretrizes e condições de execução das ações e serviços de saúde no âmbito municipal;
Considerando o teor do memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando ajustes nos itens 1.1 e 1.2 da Lei Municipal nº 2.096, de 14 de março de 2024, que trata do Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos;
Considerando a urgência da medida para garantir a continuidade e a qualidade da assistência à saúde da população, mediante adequação dos turnos de atendimento médico;
Considerando as manifestações ocorridas através do Aplicativo de Mensagem (WhatsApp) no grupo oficial do Conselho Municipal de Saúde;

**Resolve, ad referendum do Plenário do Conselho Municipal de Saúde:**

**Art. 1º -** Aprovar o memorando da Secretaria Municipal de Saúde que solicita a alteração da Lei Municipal nº 2.096/2024, especificamente nos itens 1.1 e 1.2, conforme segue:
• Inclusão da possibilidade de atendimento diurno ou noturno no item 1.1;
• Inclusão da possibilidade de plantões diurnos ou noturnos, com controle por biometria, no item 1.2.

**Art. 2º -** Esta Resolução será submetida à homologação na próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º -** Publique-se e cumpra-se.

Terra Roxa – Paraná, 25 de agosto de 2025.

***VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**C6FC4AC7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 156/2024, apresentado por **Marcelo Hassunuma** (CPF 0242150089-67), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, no centro do Município de Tijucas do Sul, contendo 18.037,38 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 26 de Agosto de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
**Código Identificador:**333833A1

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE PUBLICAÇAÕ DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2025 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:43/2025- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 43/2025
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421 de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/09/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 43/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 25 de agosto de 2025.

***ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Michele Cristina Pereira
**Código Identificador:**BE4A6AD6

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - P.E. Nº 44/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:44/2025- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 44/2025
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421 de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/09/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 44/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO FURGÃO, PARA SER UTILIZADO NO PROGRAMA ESTADUAL LEITE DAS

CRIANÇAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 25 de agosto de 2025.

***ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Aline Woiakievicz Giombelli
**Código Identificador:**3885B279

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 - CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 5422/2025 comunica aos interessados do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 01/2025, cujo o objeto do presente **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO "AS BUILT" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.**
Convoca a 5ª colocada empresa **CWB PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e 6ª colocada **CONSPEL CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, para formalização de contrato, via inexigibilidade de licitação.
Comunicamos que o processo correrá dentro dos tramites legais e após finalizado, será enviado contrato para formalização.

Tijucas do Sul, 25 de agosto de 2025.

***THAIS BECKER DE SOUZA***
Presidente

***MARIA VITÓRIA LASKA***
Membro

***TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES***
Membro

**Publicado por:**
Thais Becker de Souza
**Código Identificador:**09DD61E2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA N° 97 - ANO 2025

| Nº DA ATA | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO ADITIVO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| N° 97/2025 | PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2025 | REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DOS ITENS 52, 99 E 100 (04/06/2026 | **EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS**<br>CNPJ: 57.142.749/0001-90 | 21/08/2025. |

**Publicado por:**
Liliane Peixoto Berbert Lima
**Código Identificador:**68D1EA24

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 208 - ANO 2023

| Nº DA ATA | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO ADITIVO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| N° 208/2023 | Pregão Eletrônico N° 78/2023 | Aumento quantitativo de 25% do item 308 (09.10.2025). | **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**<br>CNPJ: 05.912.018/0001-83 | 21/08/2025. |

**Publicado por:**
Liliane Peixoto Berbert Lima
**Código Identificador:**FDCEDA9E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025**

**Onde se lê:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 10/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 42/2025- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 42/2025

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421 de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/09/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 42/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 22 de agosto de 2025.

**Leia-se:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 42/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 42/2025- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 42/2025

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421 de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/09/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 42/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 22 de agosto de 2025.

A data de realização do Pregão Eletrônico se mantém no **dia 10 de setembro de 2025 às 09:00 horas**, na plataforma Eletrônica Bolsa de

Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 25 de agosto de 2025.

***ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Thaisa Gabrieli Dos Santos
**Código Identificador:**8EDE90C3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

### EDUCAÇÃO
### EDITAL Nº 01/2025

ABERTURA DE EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA SELECIONAR FORMADOR(A) MUNICIPAL LOCAL DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) 2025/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção interna simplificada para a seleção de Formador(a) Municipal Local no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI, conforme os critérios definidos pela coordenação nacional, visando garantir a transparência e a escolha de profissionais com reconhecida competência.

**TORNAR PÚBLICO:**

A realização da seleção interna simplificada para preenchimento de 01 (uma) vaga de Formador (a) Municipal Local do ProLEEI (Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil), e formação de Cadastro Reserva, para atuação no município de Tomazina – PR, por meio de análise de currículo.

**DO OBJETIVO**

Selecionar professor(a) da rede pública municipal de ensino para atuar como Formador(a) Municipal para o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pela Portaria MEC n° 85/2025, conforme critérios definidos pela coordenação nacional do programa.

**DA VAGA E CADASTRO RESERVA**

Haverá 01 (uma) vaga para Formador Municipal Local do Pro-LEEI (Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil).

Será formado cadastro reserva com os demais candidatos classificados que atendam aos requisitos, para eventuais substituições ou novas demandas no âmbito do programa.

**DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E ATUAÇÃO**

Ser brasileiro nato ou naturalizado.

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

Ser graduado em Pedagogia ou em outro curso superior na área da educação.

Exercer função profissional relacionada à Educação Infantil, por no mínimo, (02) dois anos, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas de Educação Infantil, ou atuação na secretaria municipal de educação.

Ser profissional efetivo, ou seja, possuir vínculo empregatício na rede pública de ensino de Tomazina – PR, por meio de concurso público.

Ter participado de cursos de aperfeiçoamento nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita.

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser realizadas no período de 28/08/2025 a 29/08//2025, nos horários das 8h às 12h, e das 13h às 17h, presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rodovia Avelino Antônio Vieira, 117, Tomazina – PR.

A documentação correspondente deverá ser apresentada no momento da inscrição.

Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme modelo constante do Anexo I. Juntamente com Cópia legível da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Comprovante de residência, E-mail, Número de telefone para contato, documentos comprobatórios de conclusão da Licenciatura e demais cursos e especializações.

Validação da inscrição do candidato ocorrerá após análise da documentação que deverá ser entregue no momento da inscrição.

A vaga do Formador municipal selecionado serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos;

A relação final dos classificados será divulgada em edital na Secretaria de Educação e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Tomazina – PR.

**DA SELEÇÃO DO FORMADOR MUNICIPAL LOCAL**

O processo de seleção do Formador Municipal será realizado pelas coordenações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e da Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.

Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades relacionadas à Educação Infantil, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade.

**DO PROCESSO DE SELEÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO**

O Processo Seletivo consistirá na análise de currículo dos candidatos inscritos, conforme critérios estabelecidos no item 7.1 deste Edital.

A pontuação da análise de currículo levará em consideração a comprovação dos requisitos obrigatórios e a valorização dos requisitos desejáveis, conforme tabela definida neste Edital (Item 7.1).

Serão considerados habilitados os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida e que seu currículo demonstre o atendimento aos requisitos mínimos.

**7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) À VAGA PARA FORMADOR(A) MUNICIPAL LOCAL**

A avaliação será realizada unicamente com base na análise documental/curricular, conforme os critérios abaixo:

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| Ser professor(a) da rede pública em 2025 na Educação Infantil. (requisito mínimo) | Obrigatório. | |
| Graduação completa em Pedagogia ou outra graduação na área da educação. | Comprovação por meio da entrega do Diploma: 10 pontos | 10 pontos |
| Atuação como formador(a) municipal no CNCA – Letramento e Educação Infantil (ProLEEI/LEEI) no ano de 2024/2025, com avaliação positiva. | Comprovação por meio de declaração emitida pela coordenação estadual ou municipal: 10 pontos | 10 pontos |
| Atuação comprovada em formação de professores ou oficinas pedagógicas com a temática da Educação Infantil. (carga horária acumulada) | Até 40h: 3 pontos<br>De 40h à 69h: 5 pontos<br>Acima de 70h: 10 pontos | 10 pontos |
| Tempo de experiência comprovada em docência, gestão ou acompanhamento pedagógico na Educação Infantil. | 1 a 2 anos: 2 pontos<br>2 a 5 anos: 5 pontos<br>5 a 10 anos: 10 pontos | 10 pontos |
| Participação em cursos de formação continuada nas áreas de Educação Infantil, Linguagens, Leitura ou Escrita. | 1 curso: 5 pontos<br>2 cursos ou mais: 10 pontos | 10 pontos |
| Atuação em programas ou projetos públicos relacionados à Educação Infantil ou à formação docente. | Comprovação por meio de declaração emitida pela instituição responsável pelo programa ou projetos. | 10 pontos |

**DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) FORMADOR(A) MUNICIPAL**

O/a formador/a municipal selecionado(a) deverá ter ciência de suas funções e competências durante a participação no ProLEEI 2025/2026, quais sejam:

Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:

encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.

atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.

Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a

cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.
Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;
Acessar Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;
Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes, e (v) três fotos do encontro;
Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.
Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

**PAGAMENTO**

O/A Formador/a Municipal será cadastrado/a junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.
A bolsa será no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.
As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária.
Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente.
O deslocamento para receber a formação será custeado pelo Programa. Eventualmente e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos.

**DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado preliminar será divulgado em 01/09/2025, no mural da Secretaria Municipal de Educação e em meio digital, com prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. O resultado final será publicado em 05/09/2025 no mural da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Tomazina-PR.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente processo tem caráter simplificado e interno, exclusivo para servidores concursados da rede pública municipal de ensino de Tomazina – PR;
Os formadores receberão uma bolsa paga pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
O pagamento da bolsa do Formador(a) Municipal selecionado(a) está condicionado à entrega de todas as funções do formador sem atrasos.
A seleção e convocação do Formador(a) Municipal não gera vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos ou vantagens.
A participação no processo implica a aceitação plena dos termos deste edital.
Este edital de Seleção Interna Simplificada entra em vigor na data de sua publicação

Tomazina, 22 de agosto de 2025.

***FLAVIO SANTOS FONTANELLI***
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Número da Inscrição**: ProLEEI _____/2025
**Nome do(a) Candidato(a):_____**
**_____**
**Endereço:_____**
**E-mail: _____**

| | |
|---|---|
| **RG:** | **CPF:** |
| **Data de Nascimento:** | **Telefone:** |
| | |

O(A) candidato(a) que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo presente edital e ainda declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo FNDE e pela Secretaria Municipal de Educação, para a concessão de bolsas, e ainda que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão, parte da Secretaria Municipal de Educação. E declara que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Tomazina, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**9D0CBF8C

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 353/2025**

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Exonerar a pedido,** a partir de 25 de agosto de 2025, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a). **FLAVIO FRANCO SANCHEZ SIQUEIRA DE ALMEIDA**, portador(a) da matrícula Nº 1499, do cargo de "ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS", nomeado(a) pela Portaria de nº 012/2025.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 25 de agosto de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**AB3928C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA**
**Nº 08/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução das obras de infraestrutura para implantação do Parque Industrial de

Tomazina, a serem executadas sob o regime de empreitada global, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025, no portal: (www.bll.org.br).
**Valor de Referência:** R$ 6.602.521,93 (seis milhões e seiscentos e dois mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e três centavos).
**Abertura da Licitação:** 09:00 horas do dia 10/09/2025.
**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e pelo e-mail: licitacaotmz@outlook.com.com.
**Tomazina, 25 de agosto de 2025.**

***ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Andre Cipriano da Silva de Campos
**Código Identificador:**7BC3CA42

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 77/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **08 DE SETEMBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DIVERSOS — INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E MÓVEIS — DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 25 de agosto de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Sniezko
**Código Identificador:**BA9A4DFE

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### DECRETO Nº 6619/2025

**DATA 20/08/2025**

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
**D E C R E T A**
**Art. 1º.** Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 02 | Poder Executivo Municipal | |
| 02.02 | Gabinete do Vice-Prefeito | |
| 041220002.2.003000 | Manutenção do Vice-Prefeito | |
| 3.3.90.14 (26) (000) | Diárias – pessoal civil | 3.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 03 | Secret. Munic. da Adm. e Planejamento | |
| 03.01 | Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras | |
| 041220003.2.006000 | Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras | |
| 3.1.90.94 (49) (000) | Indenizações e restituições trabalhistas | 20.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 10 | Secret. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 10.01 | Departamento de Agricultura | |
| 206060015.2.041000 | Manutenção do Departamento de Agricultura | |
| 3.1.90.11 (547) (000) | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 85.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 07 | Secretaria Munic. de Saúde | |
| 07.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 103010008.2.009000 | Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde | |
| 3.1.90.94 (298) (303) | Indenizações e restituições trabalhistas | 60.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 09 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 09.01 | Departamento de Ensino Fundamental | |
| 123610010.2.027000 | Ensino Fundamental – FUNDEB 70% | |
| 3.1.90.94 (414) (101) | Indenizações e restituições trabalhistas | 7.000,00 |

**Total.....R$ 175.000,00**
**Art. 2º.** Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 02 | Poder Executivo Municipal | |
| 02.02 | Gabinete do Vice-Prefeito | |
| 041220002.2.003000 | Manutenção do Vice-Prefeito | |
| 3.3.90.39 (30) (000) | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 3.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 03 | Secret. Munic. da Adm. e Planejamento | |
| 03.01 | Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras | |
| 041220003.2.006000 | Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras | |
| 3.3.90.34 (59) (000) | Outras despesas de pessoal dec. de cont. de terceirização | 4.000,00 |
| 3.3.90.35 (60) (000) | Serviços de consultoria | 5.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 04 | Secretaria Munic. da Fazenda | |
| 04.02 | Dpto de Tributação, Fiscaliz. e Arrec. | |
| 041230004.2.008000 | Manutenção do Dpto de Trib. Fisc. E Arrecadação. | |
| 3.1.90.11 (98) (000) | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 8.000,00 |
| 3.1.90.13 (99) (000) | Contribuições patronais | 7.000,00 |
| 3.3.90.39 (105) (000) | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 8.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 05 | Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos | |
| 05.01 | Departamento de Serviços Rodoviário | |
| 267820006.2.014000 | Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário | |
| 3.3.90.33 (118) (000) | Passagens e despesas com locomoção | 5.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 05 | Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos | |
| 05.02 | Departamento de Serviços Urbanos | |
| 154520007.2.015000 | Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras | |
| 3.3.90.14 (134) (000) | Diárias – pessoal civil | 3.000,00 |
| 3.3.90.33 (139) (000) | Passagens e despesas com locomoção | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 (140) (000) | Outros serviços de terceiros – pessoa física | 8.000,00 |
| 3.3.90.93 (147) (000) | Indenizações e restituições | 3.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 05 | Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos | |
| 05.03 | Departamento de Obras | |
| 154510007.1.015000 | Aquisição de terrenos e imóveis p/ infraestrutura Administrativa | |
| 4.4.90.61 (150) (000) | Aquisição de imóveis | 15.000,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria Munic. de Assistência Social |

| | | |
|---|---|---|
| 06.01 | Departamento de Promoção Social | |
| 082430009.2.018000 | Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 3.3.90.14 (154) (000) | Diárias – pessoal civil | 10.000,00 |
| 082440009.2.020000 | Centro de Referência da Assistência Social - CRAS | |
| 4.4.90.52 (188) (000) | Equipamentos e material permanente | 6.000,00 |
| 082440009.2.048000 | Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS | |
| 3.1.90.13 (190) (000) | Contribuições patronais | 13.000,00 |
| 3.3.90.32 (194) (000) | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 5.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 07 | Secretaria Munic. de Saúde | |
| 07.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 103020021.2.013000 | Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP | |
| 3.3.72.30 (348) (303) | Material de consumo | 60.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 09 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 09.03 | Departamento de Ensino Especial | |
| 123670012.2.034000 | Educação Especial – FUNDEB 70% | |
| 3.1.90.13 (531) (000) | Contribuições patronais | 7.000,00 |

**Total.....R$ 175.000,00**
**Art. 3º.** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de agosto de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**A7B79230

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 6620/2025**

**DECRETO Nº 6620/2025**
**Data 25.08.2025**

Súmula. Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares sem remuneração a servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Artigo 59 da Lei Municipal 2626/2024(Estatuto do Servidor) e requerimento da servidora,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica concedida licença para Tratar de Interesses Particulares sem remuneração a servidora efetiva, Senhora **Ana Alice Vieira da Rocha Pavan**, ocupante do cargo de Cozinheira, matrícula funcional nº 394-8/1, pelo período de 02 (dois) anos, conforme requerimento protocolado e deferido da interessada.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**DAEE46EA

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 6621/2025**

**DECRETO Nº 6621/2025**
**Data 25.08.2025**

Súmula. Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares sem remuneração a servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Artigo 59 da Lei Municipal 2626/2024(Estatuto do Servidor) e requerimento da servidora,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica concedida licença para Tratar de Interesses Particulares sem remuneração a servidora efetiva, Senhora **Dagma Bez**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 696-3/1, pelo período de 02 (dois) anos, conforme requerimento protocolado e deferido da interessada.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**11D11D7D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 6622/2025**

**DECRETO Nº 6622/2025**
**Data 25.08.2025**

Súmula. Exonera a pedido, Servidora em Estágio Probatório Municipal e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o requerimento da servidora,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerada a pedido, a servidora em estágio probatório, Senhora **Vanessa Buligon Rolhing**, ocupante do cargo de Professora, sob a matrícula funcional nº1640-3/1, aprovada através do Concurso Público n° 001/2019 e nomeada pelo Decreto nº6163/2025.

**Parágrafo único.** Fica declarada a vacância do cargo de Professor.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**677EBC5A

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 6623/2025**

**Data 25/08/2025**

Súmula. Considera indispensável ao andamento dos serviços públicos o trabalho da servidora efetiva e converte férias em pecúnia, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando Lei Municipal n° 85/1994 artigos 51 e 52, e seus parágrafos,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Consideram-se indispensáveis os serviços prestados pela servidora efetiva, o período de férias a que faz jus será convertido em pecúnia, conforme abaixo descrito:

| Nome | Matrícula | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| Fabiane Delabeta Zancanaro | 447-2/1 | Técnico em Contabilidade | 01/03/2023 a 29/02/2024 |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**971985ED

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## DECRETO Nº 6624/2025

**Data 25/08/2025**

SÚMULA – Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 1213/2025, de 06/08/2025, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**D E C R E T A**

**Art. 1º-** Fica homologada a ata da comissão designada pela portaria nº 1213/2025 de 06/08/2025, que avaliou bens móveis para alienação, como segue:

| Item | Especificação | Valor Avaliado R$ |
|---|---|---|
| I | 01 (um) trator agrícola de pneus, motor 4 cilindros, a diesel, com acelerador no pedal e manual, com tomada de força, freios com acionamento mecânico banhado a óleo, câmbio de 8 velocidades, com capota, com pesos dianteiros a traseiros, faróis auxiliares, sistema de direção hidrostática, bloquei do diferencial acionado por pedal, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.3x34 modelo MF 283/4, potência 86 CV, marca Massey Ferguson, patrimônio nº 6685. | 55.000,00 |
| II | 01(uma) carreta agrícola nova 4 rodas, capacidade mínima de 6 toneladas 2 eixos, aro 16-8 lonas, patrimônio nº 7882. | 2.000,00 |
| III | 01 Caminhão FH12 380 4X/2T Volvo, patrimônio 14932. | 45.000,00 |
| IV | 01 Reboque/A Guerra, Patrimônio 14933. | 15.000,00 |
| V | 01 Distribuidor de adubo orgânico sólido e calcário, Capacidade 16.000 kg, adaptado sobre chassi de caminhão marca Fatritol nº de série 0764, fabricação 11/2014, branca, patrimônio 7899. | 7.000,00 |

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**25FBF7AD

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## EDITAL Nº. 179/2025

**EDITAL Nº. 179/2025**
**25/08/2025**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

**TORNA PÚBLICO:**

A convocação da aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

**Assistente Social**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 6° | VANESSA BULIGON ZANCANARO |

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**1BCE99FB

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## ERRATA 02 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025**

O Município de Três Barras do Paraná torna público, para conhecimento dos interessados, que, no Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 45/2025, publicado para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços como agente de integração de estagiários, ficam promovidas as seguintes alterações:

**ONDE SE LÊ – Item 12.9.4 (Habilitação – Qualificação Técnico-Profissional):**

"*Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CRA/PR, devidamente registrada, que comprove a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, observando-se as características técnicas, complexidade e dimensões mínimas exigidas neste edital, com validade de 180 (cento e oitenta) dias*."

**LEIA-SE:**

"*Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CRA/PR, devidamente registrada, que comprove a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, observando-se as características técnicas, complexidade e dimensões mínimas exigidas neste edital, devendo o documento estar regular e vigente na data da sessão pública*."

**Observação:** Com esta ERRATA, fica **retirada a exigência de prazo de validade de 180 dias** anteriormente prevista para a apresentação do atestado de capacidade técnica.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Três Barras do Paraná, 25 de agosto de 2025.

***VANESSA MACAGNAM ACUNHA OENNING***
Diretora do Departamento de Licitação

**Publicado por:**
Carlos Sniezko
**Código Identificador:**BF9CCD93

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025**
O Município de Três Barras do Paraná torna público, para conhecimento dos interessados, que, no Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 45/2025, publicado para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços como agente de integração de estagiários, ficam promovidas as seguintes correções:

**ONDE SE LÊ** – Item Auxílio Transporte mensal (Anexo I – Termo de Referência):
*"Valor total estimado de auxílio transporte / mês: R$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais)"*
**LEIA-SE:**
"*Valor estimado de auxílio transporte: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)*"

**ONDE SE LÊ** – Item Valor Total Mensal (Anexo I – Termo de Referência):
"*Valor total mensal: R$ 200.576,07 (duzentos mil, quinhentos e setenta e seis reais e sete centavos)".*
**LEIA-SE:**
"*Valor total mensal: R$ 204.608,07 (duzentos e quatro mil, seiscentos e oito reais e sete centavos)"*

**ONDE SE LÊ** – Item Valor Total Estimado da Contratação (Anexo I – Termo de Referência):
"*Valor total estimado: R$ 2.406.912,84 (dois milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)"*
**LEIA-SE:**
"*Valor total estimado: R$ 2.445.926,84 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)*"

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Três Barras do Paraná, 25 de agosto de 2025.

***VANESSA MACAGNAM ACUNHA OENNING***
Diretora do Departamento de Licitação

**Publicado por:**
Carlos Sniezko
**Código Identificador:**DC093FD7

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2024**

**Processo Administrativo nº:** 104/2024
**Pregão Eletrônico SRP nº:** 61/2024
**Partes:** Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gerso Francisco Gusso, e a empresa Cirúrgica Real Produtos para Saúde Ltda., CNPJ nº 04.880.586/0001-87, representada por sua representante legal Sra. Giselli Aparecida Machado.
**Objeto:** Readequação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 292/2024, em razão da elevação dos custos de insumos, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste e garantir a continuidade do fornecimento de materiais médico-hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
**Valores:**
Valor Global Original: R$ 10.819,00
Valor Global Atualizado: R$ 15.080,00
Diferença: R$ 4.261,00
**Vigência:** A partir da assinatura, permanecendo válida até o final da Ata de Registro de Preços nº 292/2024, já considerada eventual prorrogação.
**Data da Assinatura:** 22 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Carlos Sniezko
**Código Identificador:**634967BE

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**PORTARIA Nº1214/2025**

**PORTARIA Nº1214/2025**
**Data 25.08.2025**

Súmula. Rescinde a pedido contrato de servidora contratada através do PSS nº 001/2023 e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica rescindido a pedido, o contrato de Professora contratada através Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme abaixo relacionada:

**Professora**

| Nome | Matricula | Portaria de Nomeação |
|---|---|---|
| Fernanda Dellabetta Fontana | 1575-0/1 | 1068/2024 |

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**CF67363B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 08/2025**

**PROCESSO N°. 28/2025**

**Objeto:** 02 (duas) inscrições para o Curso: PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA NO SETOR PUBLICO: GESTÃO DA INFORMAÇÃO E RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Enquadramento legal:

14.133/2021
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 em nome de – GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05 com valor total de R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)

Turvo, em 25 de agosto de 2025

***JOSNEI NEVES***
Presidente

**Publicado por:**
Oilson Cordeiro
**Código Identificador:**AE94609C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 110/2025**

Declara de utilidade pública a obra de substituição da ponte que especifica e dá outras providências.

O Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 65, da Lei Orgânica do Município.
**DECRETA**
**Art. 1°** Fica declarada de utilidade pública a obra de substituição da ponte sobre o Afluente Rio Marrecas, na localidade Faxinal de Baixo, no âmbito do Programa Pontes do Futuro.
Parágrafo único. A obra consistirá na implantação de estrutura em galerias celulares pré-moldadas de concreto armado (aduelas), com extensão de 6 metros, situado nas coordenadas geográficas LAT 24°55'15.03"S, LON 51°22'44.87"O.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025.

***ANTÔNIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**DC330DD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 111/2025**

Declara de utilidade pública a obra de substituição da ponte que especifica e dá outras providências.

O Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 65, da Lei Orgânica do Município.
**DECRETA**
**Art. 1°** Fica declarada de utilidade pública a obra para substituição da ponte sobre o Rio Cachoeira, na localidade Cachoeira dos Turco, no âmbito do Programa Pontes do Futuro.
Parágrafo único. A obra consistirá na implantação de estrutura em galerias celulares pré-moldadas de concreto armado (aduelas), com extensão de 12 metros, situada nas coordenadas geográficas LAT 25° 7'43.82"S, LON 51°31'45.81"O.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025.

***ANTÔNIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**E0815690

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 109/2025**

Dispõe sobre a instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, no Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado VILA JAIME NUCLEO 1, e dá outras providências.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na **Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017**, e no **Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurado o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, no núcleo urbano informal consolidado localizado no bairro Vila Jaime (núcleo 1), neste Município, formado pela quadra situada entre as ruas Ernesto Rickli, Araucária e 12 de Maio, classificado na modalidade predominantemente **REURB-S**, com base na Lei Federal n.º 13.465/2017 e no Decreto Federal n.º 9.310/2018.
**Parágrafo único.** O núcleo referido no caput encontra-se consolidado desde a década de de 80, sendo:
– dotado de infraestrutura essencial mínima, consistindo no fornecimento de energia elétrica e vias de circulação, em sistema de abastecimento de água potável, rede de esgotamento sanitário proxima necessitando de ampliacão de rede de aproximadamente 230 metros;
– Necessário obras complementares de abertura de vias e servicos de drenagam previstas em cronograma específico e vinculadas a Termo de Compromisso a ser firmado pelos responsáveis, o qual integrará o projeto de regularização fundiária a ser aprovado.

**Art. 2º** Nos termos do art. 53 da Lei Federal n.º 13.465/2017, com o registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, perante o Serviço de Registro de Imóveis competente, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público municipal as áreas destinadas a uso comum do povo, as vias públicas, os espaços livres, os equipamentos urbanos e comunitários e os demais bens indicados no projeto de regularização fundiária.

**Art. 3º** Os ocupantes das unidades objeto da regularização fundiária serão devidamente identificados e cadastrados pelo Município, com atribuição individualizada da classificação conforme o critério de renda familiar, para fins de aplicação das modalidades de titulação previstas na legislação.

**Art. 4º** Fica autorizado o lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em nome dos ocupantes cadastrados, independentemente da abertura das matrículas individualizadas, observados os princípios da regularização fundiária e da segurança jurídica.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2025.

***ANTÔNIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**73CC025B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 02/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR E CADASTRO RESERVA DE FORMADOR (A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR 2025/2026.**

SÚMULA: Dispõe sobre a Relação das Inscrições do Processo Seletivo para Professor Formador e Cadastro Reserva de Formador(a) Municipal do PRO-LEEI/PR 2025/2026.

A Comissão responsável pela implementação das Diretrizes de Trabalho e Seleção de Cadastro Reserva de Formadoras(es) Municipais no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, edição 2025/2026, designada pelo Portaria nº 664/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR PÚBLICO:**

Art. 1º Fica divulgada a relação das **INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo para Professor Formador e Cadastro Reserva de Formador(a) Municipal do PRO-LEEI/PR 2025/2026.

**RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

| Nome | Data de Nascimento |
|---|---|
| Dimarilda do Nascimento | 17/09/1975 |
| Fernanda Hack Karpinski | 19/10/1981 |
| Leonete Mariza Canei Barbosa | 25/06/1980 |

Turvo, 25 de Agosto de 2025.

***CAMILA PAULA DE BARROS***

***NEUSA BIAVATI***

***SILVIA SEIFFERTT DE ALMEIDA***

***COMISSÃO***

**Publicado por:**
Cleia de Fátima Moteka Batista
**Código Identificador:**BB265A89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 83/2024**

**EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 83/2024**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | Prefeitura Municipal de Turvo |
| **CONTRATADO:** | Vitória Gabrielle Andreote dos Santos Pinto |
| **OBJETO-CONTRATO:** | Prestação de serviços ao município, como Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde. |
| **VIGENCIA:** | Prorroga a vigência do contrato até 18 de agosto de 2026. |

Turvo-PR, 19 de agosto de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**AD34B370

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023**

**Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 219/2024 – Pregão Eletrônico N° 73/2023 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GENTE SEGURADORA SA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, neste ato representada por Marcelo Wais, portador da cédula de identidade Nº 7009036166 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 632.005.380-15 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de seguro automotivo – contrato oriundo dos empenhos 7633, 7634, 7635, 7636, 7637, 7638, 7369 – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 219/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 25 de novembro de 2025 - **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 37.669,34 (trinta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR).

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**974A2FCD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 671/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Definir a jornada de trabalho da servidora **Laís Maciel Weber**, inscrita no CPF nº 107.449.559-47, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, lotada no CMEI Vó Luiza com carga horaria de 20 horas semanais, conforme solicitação da servidora através do protocolo nº 3.175/2025 e autorização da Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá ser cumprida conforme segue:

| DIA DA SEMANA | HORÁRIO |
|---|---|
| Quarta-feira | 13:00 às 17:00 |
| Quinta-feira | 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 |
| Sexta-feira | 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 |

Art. 2º – Definir a jornada de trabalho da servidora **Najila Fernanda Bianchi**, inscrita no CPF nº 065.167.209-08, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, lotada no CMEI Vó Luiza com carga horaria de 20 horas semanais, a qual deverá ser cumprida conforme segue:

| DIA DA SEMANA | HORÁRIO |
|---|---|
| Segunda-feira | 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 |
| Terça-feira | 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 |
| Quarta-feira | 08:00 às 12:00 |

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de gosto de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**97B6825A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 674/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Assessora II, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a senhora **Lorene Aparecida da Silva**, inscrita no CPF nº 101.747.739-60 e RG nº 12.427.824-4/SESP/PR. A partir de 25 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 25 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de agosto de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**C9C222A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 675/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar em 25 de agosto de 2025, a servidora **Patricia Gaspareto Zin**, inscrita no CPF nº 099.629.019-28, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Conservação e Preservação, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo. Retornando a mesma para o cargo efetivo de Técnica em Meio Ambiente, conforme concurso.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de agosto de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**4B40BABD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 676/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a servidora efetiva **Patricia Gaspareto Zin**, Técnica em Meo Ambiente inscrita no CPF nº 099.629.019-28, designada para responder como Diretora do Departamento de Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, desta municipalidade, a partir de 26 de agosto de 2025.
Art. 2º - Conceder à servidora citada acima Função Gratificada- FG, num percentual de 100% (cem por cento) de seu vencimento base enquanto a mesma responder pela Direção.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir de 26 de agosto de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de agosto de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**701ABC23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 677/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar em 25 de agosto de 2025, a servidora **Maria de Fatima Korobinski**, inscrita no CPF nº 078.255.749-07, do cargo de Assessora II, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de agosto de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**E51B7013

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 678/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar em 25 de agosto de 2025, o servidor **Kaue Felipe Buhrer Conrado**, inscrito no CPF nº 098.628.559-59, do cargo de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de agosto de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**C71CC160

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 679/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município, da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

| Matrícula | Servidora | Cargo | Posse | Estável a partir do dia |
|---|---|---|---|---|
| 100978 | Micheli Johnn Figueiredo | Assistente Social | 09/08/2022 | 09/08/2025 |

**Art. 2°** Concede avanços funcionais para a servidora **Micheli Johann Figueiredo** lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01: apresentação de 1 (um) certificado, o qual será válido para promoção.

**Art. 3°** A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do curso de especialização conforme certificado apresentado abaixo:
I – Gestão Social, Politicas Públicas, Redes e Defesa de Direitos – 400 horas — Pela Universidade Norte do Paraná.
**Art. 4°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5°** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de agosto de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**52F920A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 680/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promove a servidora efetiva **Micheli Johann Figueiro**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo – PR, em virtude de conclusão do curso de Especialização conforme certificado apresentado abaixo:
I – Gestão Social, Políticas Públicas, Redes e Defesa de Direitos – 400 horas — Pela Universidade Norte do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de agosto de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**FE03D96E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 681/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder remanescente de 20 (vinte) dias de férias para a servidora **Lidia Vereia de Campos Ferreira**, ocupante do cargo temporário de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, no período de 01 de setembro de 2025 a 20 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 01 de setembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de agosto de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**3AC49017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 682/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva **Margarete Ferreira**, Pedagoga lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, em substituição a Pedagoga Maria de Lourdes Verhagen que assumiu a direção da referida escola em razão da licença maternidade de Leticia Fernanda dos Santos. No período de 21 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025.
**Art. 2°** É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

**Art. 3º -** Esta portaria terá efeito retroativo a 21 de agosto de 2025.
**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de agosto de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**E107B59F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 683/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Diretora do Departamento de Turismo e Eventos, servidora Simone de Oliveira, inscrita no CPF nº 054.122.789-06 para responder pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, bem como assinar cheques, documentos oficiais, realizar transferências bancárias e demais movimentações financeiras pertinentes a esta Secretaria. Durante a ausência da Secretária Municipal de Esporte, Cultua e Turismo, no período de 25 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2025.

Art. 2º A presente portaria encontra-se vincula ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária aos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de gosto de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**6744A513

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025**

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 43/2025, objeto visa a Contratação direta da **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR (CNPJ nº 75.110.585/0001-00)** mediante Inexigibilidade de Licitação, para realização de consultoria especializada para a implantação de iniciativas voltadas ao

desenvolvimento econômico local, no valor total de R$ 112.810,00 (cento e doze mil oitocentos e dez reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 74, inciso III da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 25 de agosto de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**836DC87E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2025**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 15 de agosto de 2025 a qual foi suspensa, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Tipo:** Menor Preço
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza em espaços públicos, compreendendo atividades como roçada, varrição, manutenção de áreas verdes e conservação de vias, calçadas e espaços urbanos em geral.
**Recebimento de Propostas:** Até às 08h30min de 09 de setembro de 2025.
**Início da Sessão:** 09 de setembro de 2025 a partir das 08h30min.
**Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
**Valor estimado:** R$ 1.192.758,60 (um milhão, cento e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
**Motivo:** Prorrogação necessária devido a suspensão, considerando que foi alterado a planilha de custo, bem como o valor dos lotes. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 25 de agosto de 2025.

***ANA LUIZA CHAMORRA***
Pregoeira
(Decreto N° 38/2025)

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**7C484207

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 43/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Inovação, autorizado pelo Prefeito Municipal em 22/08/2025, cujos termos obedecem ao que segue:
**Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR (CNPJ nº 75.110.585/0001-00)**
**Objeto:** REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE INICIATIVAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL.
**Valor :** R$ 112.810,00 (cento e doze mil oitocentos e dez reais).
**Fundamento legal:** Art. 74, inciso III da Lei Federal Nº 14.133/2021.
**Justificativa**: A contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR tem como finalidade a execução de um conjunto de soluções voltadas ao desenvolvimento econômico e à qualificação da gestão pública no município de Turvo. O SEBRAE/PR é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, amplamente reconhecida por sua atuação no fortalecimento dos pequenos negócios, no apoio à formulação de políticas públicas e na melhoria do ambiente de negócios. Sua expertise consolidada o torna referência nacional na temática. Com presença em mais de 360 municípios do Paraná, a instituição oferece metodologias participativas e um corpo técnico especializado em áreas como desenvolvimento territorial, legislação aplicada às micro e pequenas empresas, compras públicas, inovação e liderança institucional. A proposta contempla ações de consultoria técnica, capacitação de gestores, realização de estudos de viabilidade e apoio à implementação de estratégias locais, todas adaptadas às demandas do município. A contratação será realizada diretamente, tendo em vista que o SEBRAE/PR é reconhecido como entidade de notória especialização na área em questão, sendo o único com estrutura metodológica, conhecimento técnico e legitimidade institucional para atender de forma eficaz os objetivos propostos.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 43/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: < licitacao@turvo.pr.gov.br > – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 25 de agosto de 2025.

***VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**21E09099

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO EXTRATO DA PARCERIA FIRMADO SOB A ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 43/2025**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, centro, Turvo/PR, CEP 85.150-016, **BENEFICIÁRIOS:** Rafael Del Antonio RG nº14.166.870-6 e professor Leonardo Oliveira dos Santos RG nº

14.393.350-4, e tendo como responsável pelo aluno de menor, Elhane de Fátima Fritsch Cararo, RG nº61473670, CPF nº81958897949.

**OBJETO:** Auxílio do incentivo para áreas comuns em esporte, cultura e turismo no valor de R$ 2.474,02 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dois centavos) referente a lei 43/2025 ao título V, Capitulo I, art.66, aonde fala 3º O referido apoio também poderá englobar os custos referentes a viagens para que os beneficiários especificados nesta lei representem o Município nas atividades culturais, esportivas e turísticas realizadas fora do Município, em função da feira FECET, que acontecerá na cidade de Cascavel-PR do dia 27 a 30 de agosto de 2025. Foi aprovado em reunião realizada pelo Conselho de Esporte, Cultura e Turismo no dia 18 de agosto de 2025 as 14h.

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**17B93E91

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 664/2025

A publicação veiculada em 21 de agosto de 2025, na edição n° 3346, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 664/2025, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 2º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

**PORTARIA N° 664/2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pela implementação das Diretrizes de Trabalho e Seleção de Cadastro Reserva de Formadoras(es) Municipais no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, edição 2025/2026.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Portaria MEC nº 85/2025 e as orientações da Coordenação Estadual do Pro-LEEI/PR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão responsável pela implementação das Diretrizes de Trabalho e Seleção (Cadastro Reserva) de Formadoras(es) Municipais:
SILVIA SEIFFERTT DE ALMEIDA
CAMILA PAULA DE BARROS
NEUSA BIAVATI

**Art. 2º** Compete à Comissão organizar, acompanhar e executar as etapas referentes ao processo seletivo de Cadastro Reserva de Formadoras(es) Municipais, assegurando a transparência e a conformidade com as normas estabelecidas. A Comissão ora designada fará jus à gratificação prevista no Decreto Municipal nº 04/2024, que regulamenta a Lei Complementar nº 03/2023, a qual será paga em parcela única, conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº 6.478/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de agosto de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**99B3D3AC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE TURVO/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE TURVO/PR**, CNPJ 78.279.973/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito, ANTONIO MARCOS SEGURO, CPF nº 731.737.469-53, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
**DO OBJETO**
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.**DAS CONDIÇÕES**
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
**DA VIGÊNCIA**
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

**DA PUBLICAÇÃO**
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Turvo-Pr, 25 de agosto de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
CPF.: 731.737.469-53
Prefeito do Município de Turvo/Paraná

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**EE6AC5C0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 5.281/2025 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 93/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de carreta metálica basculante, através do

convenio 949948/2023 firmado com o ministério de agricultura e pecuária, de acordo com a seguinte indicação:
Lote n° 1 em favor da empresa **LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N° 44.382.621/0001-52)** pelo valor global R$ 22.590,00 (vinte e dois mil quinhentos e noventa reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 25 de agosto de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**4E8747DD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### 2º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

**UASG: 987937**

**Objeto:** Contração de empresa especializada para execução de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, devidamente separados, acondicionados e disponibilizados pelos geradores para a coleta nos dispositivos ou abrigos de armazenamento dos imóveis, nos pontos de entrega voluntária (PEVs) e nos logradouros públicos, com fornecimento de todos os veículos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ**, por intermédio da Pregoeira, pautada no Princípio da Competitividade, torna público, a todas as empresas interessadas em participar da Licitação supracitada, a **RETIFICAÇÃO** do edital, conforme Parecer Contábil nº 62/2025, referente a reformulação do valor mensal na Planilha de Custos e Formação de Preços, sendo assim, passa a vigorar no Edital o seguinte valor global: **R$ 10.213.704,72 (Dez milhões duzentos e treze mil setecentos e quatro reais e setenta e dois centavos)**. A presente retificação do valor global abrange integralmente todos os dispositivos do edital que mencionam esse valor, inclusive, mas não se limitando, ao patrimônio líquido mínimo exigido.

Por força das alterações, fica reagendada a abertura da sessão pública do pregão supracitado para o dia**09 de setembro de 2025, às 09h00min.**

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. A presente retificação tem efeito imediato, sendo válida a partir da data de sua publicação. O Município de União da Vitória/PR reitera a importância de que os interessados consultem a versão RETIFICADA do Edital, disponível no Porta da Transparência (*www.uniaodavitoria.pr.gov.br*), no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no site*www.gov.br/compras*. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do telefone nº (42) 3521-1238**.**

União da Vitória - PR, 25 de agosto de 2025

***MELISSA BANHUK RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Melissa Banhuk Ribeiro
**Código Identificador:**BBCB4F57

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 - PMUVA

**(Dispensa de Licitação n.º 03/2025 – Processo Administrativo n.º 51/2025)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR, e

**CONTRATADA:** INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – IPGC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, sediado(a) na Rua Pernambuco, n.º 60, Sala 1304, Centro – Divinópolis, CEP 35.500-008 – Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo representante legal, LEONARDO LUIZ DOS SANTOS.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de verificação independente (auditoria externa) do Contrato de Concessão Administrativa nº 340/2020, celebrado entre o Município de União da Vitória (doravante denominado "Município") e a empresa IP Foco Concessionária de Iluminação Pública de União da Vitória SPE S/A, cujo objeto consiste na concessão administrativa dos serviços de modernização, manutenção e operação do parque de iluminação pública do Município de União da Vitória.

**VALOR DO CONTRATO:** *R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais), para o período de 12 (doze) meses.*

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE INÍCIO:** 25/08/2025.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

União da Vitória/PR, 25 de agosto de 2025.

***ARY CARNEIRO JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**DDCEA3C8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### PORTARIA Nº 1107/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, conforme Edital 002/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 27 A 29 DE AGOSTO DE 2025, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação e**

**assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:**
**5ª Chamada**
**Cargo: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**

| | |
|---|---|
| **8º** | ELIZANGELA DA SILVAS TEIXEIRA LEMOS |

Conforme Edital 002/2024 , Item 10.15 –não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

**FOTOCÓPIAS**
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de agosto de 2025.

| | |
|---|---|
| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**7D77B198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 1108/2025**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados, **CANDIDATOS APROVADOS** para o cargo abaixo relacionado, conforme Edital 001/2025, itens 12.2, 12.2.1, 12.2.1.2, 12.2.1.3, 12.3 e Portaria 581/2023, no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS,** POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na no Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, entre os **DIAS 27 a 29 DE AGOSTO DE 2025** (3 dias úteis), para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

**2ª Chamada**
**Cargo : TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL**

| Colocação | Candidato(a) |
|---|---|
| 2° | TEREZINHA SZYMONKA |

Conforme Edital 001/2025, **o candidato que não respeite o prazo citado, será dispensando da vaga escolhida (12.1.1.3)**

Documentação Necessária
**01 foto 3X4**
**Carteira de Trabalho**

**Fotocópias**
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Laudos PCD ou PPP

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2025.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de agosto de 2025.

| | |
|---|---|
| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**5A64F36E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 1109/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 27 DE AGOSTO A 02 DE SETEMBRO DE 2025, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:**

**58° Chamada**
**Cargo: PROFESSOR (A)**

| Colocação | Candidato(a) |
|---|---|
| 400° | DAIANE FRIES |
| 401° | GISELE DA SILVA BRUNS |

**Documentação Necessária**

**01 foto 3X4**
**Carteira de Trabalho**

**Fotocópias**

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis

Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de agosto de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**08788678

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

### CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
### INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

Extrato de Inexigibilidade nº 06/2025 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 58.511.090/0001-65 - Objeto: Pagamento de Três (03) inscrições para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. "Prerrogativas e limites da atuação parlamentar Municipal". A ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025), conforme folder anexo. Valor Total R$ 5.670,00 (Cinco Mil Seiscentos e Setenta Reais) – Dotação Orçamentaria: 33.90.39.48 – Motivo da Inexigibilidade: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível em decorrência do disposto na Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, alínea f. Data 25.08.2025. Assinaturas: Câmara Municipal – Vanderson Junior Echer. Fernando Sinhorini – Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Luiz Fernando Turra
**Código Identificador:**B9BF5B70

### CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
### PORTARIA Nº 16/2025

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei n° 1524, de 05 de maio de 2016, Resolve:
**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de diária nos termos dos Ofícios n° 106, 107 e 108/2025, aos vereadores Alcione Darli Tonon, Helio Moraes Rodrigues, Idacir Tomasini, conforme descrito abaixo:

| | |
|---|---|
| Data do Início da Viagem | 26/08/2025 |
| Data do Término da Viagem | 29/08/2025 |
| Destino da Viagem | Curitiba – PR |
| Finalidade | Participar do curso "Prerrogativas e Limites da Atuação Parlamentar Municipal" |
| Quantidade | 03 (três) diárias |
| Valor Unitário | R$ 345,00 |
| Valor Total | R$ 1.035,00 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 25 de agosto de 2025.

***VANDERSON JUNIOR ECHER***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Luiz Fernando Turra
**Código Identificador:**2775682A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
### PORTARIA 03/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

**Portaria 03/2025, de 25 de agosto de 2025.**

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 01/2025, de 27 de junho de 2025, prorrogando o prazo da Comissão de Processo Administrativo Interno.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a solicitação da Comissão de Processo Administrativo Interno, constante no protocolo 5189/2025 - Memorando nº 01/2025, que aponta a necessidade de prazo adicional em razão da complexidade das atividades, da produção de provas deferidas e do desligamento de membro da comissão,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 01/2025, de 27 de junho de 2025, alterando a data final dos trabalhos da Comissão de 27 de agosto de 2025 para **27 de outubro de 2025.**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 01/2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 25 de agosto de 2025.

***RICARDO BERTONCELLO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio

**Publicado por:**
Izadora Carniel
**Código Identificador:**F1C051D2

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90054-2025

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90054/2025**

**Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90054/2025, de 25/07/25, para Registro de Preços, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:**

| EMPRESAS | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|
| JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME | 112.670,11 |
| MAGAZINE TUFICK LTDA | 2.056,20 |
| RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI | 6.971,45 |
| FONTHORA DISTRIBUIDORA LTDA | 7.840,00 |
| TREVENZA SOLUCOES LTDA | 11.632,80 |
| SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | 2.676,00 |
| CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA | 1.393,20 |
| E D RIBEIRO LTDA | 72.522,00 |
| RAMSIG LTDA | 841,99 |
| G A DA COSTA - ESPORTES LTDA | 16.466,00 |

| VALOR TOTAL (R$) | 235.069,75 |
|---|---|

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 20/08/25.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**3E202654

---

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 387 DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

**Decreto nº 387 de 25 de agosto de 2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.638.950,00 (Um milhão seiscentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 02.00 | GOVERNO MUNICIPAL | | |
| 02.04 | ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS | | |
| 0618200022.007 | Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC | | |
| 3.3.90.39 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (43) | 000 | 1.200,00 |
| 03.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.01 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | |
| 0412200022.006 | Manutenção da Secretaria de Administração | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (47) | 000 | 148.000,00 |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (63) | 000 | 6.000,00 |
| 04.00 | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 04.01 | DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA | | |
| 0412300022.008 | Manutenção das atividades do Depto Financeiro e Tributação | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (72) | 510 | 31.000,00 |
| 2884600000.001 | Formação do Pasep | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (2477) | 1045 | 1.000,00 |
| 06.00 | SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | |
| 06.01 | DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO | | |
| 1212200052.011 | Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (134) | 104 | 300.000,00 |
| 3.1.91.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (136) | 104 | 39.000,00 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (140) | 104 | 17.000,00 |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (145) | 104 | 41.000,00 |
| 06.02 | DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA | | |
| 1236100052.014 | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (160) | 103 | 407.000,00 |
| 06.03 | FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB | | |
| 1236100052.026 | Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (212) | 101 | 196.000,00 |
| 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (216) | 101 | 21.000,00 |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (223) | 102 | 70.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1236500052.027** | **Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - Fundeb** | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (227) | 102 | 14.000,00 |
| **1236700052.017** | **Participação no Atendimento Educacional Especializado - fundeb** | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (248) | 102 | 57.000,00 |
| 3.1.91.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (249) | 102 | 7.000,00 |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (253) | 102 | 1.200,00 |
| **06.04** | **DEPARTAMENTO DE CULTURA** | | |
| **1339200052.031** | **Manutenção do Departamento de Cultura** | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (260) | 000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (272) | 000 | 250,00 |
| **07.00** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | | |
| **07.01** | **DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE** | | |
| **1012200042.033** | **Manutenção da Estrutura Administrativa da Saúde** | | |
| 3.3.90.39 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (309) | 303 | 6.000,00 |
| **07.02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **1030100042.035** | **Serviços de Atenção Básica** | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (322) | 494 | 216.000,00 |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (342) | 303 | 47.000,00 |
| **1030400042.038** | **Serviços em Vigilância em Saúde** | | |
| 3.1.91.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (391) | 303 | 4.000,00 |
| **08.00** | **SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA** | | |
| **08.02** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS** | | |
| **0824400052.043** | **Bloco da Proteção Social Básica** | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (437) | 000 | 400,00 |
| **0824400052.045** | **Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade** | | |
| 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (454) | 000 | 400,00 |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (465) | 000 | 2.500,00 |
| **TOTAL** | | | **1.638.950,00** |

**Art. 2º -** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

**I – Anulação de dotação:**

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **04.00** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | | |
| **04.01** | **DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA** | | |
| **0412300022.008** | **Manutenção das atividades do Depto Financeiro e Tributação** | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO (77) | 510 | 8.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (83) | 510 | 23.000,00 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (89) | 1045 | 1.000,00 |
| **07.00** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | | |
| **07.02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **1030200042.036** | **Serviços de Atenção em MAC** | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (364) | 494 | 216.000,00 |
| **10.00** | **SECR. DE AGRIC, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** | | |
| **10.02** | **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | | |
| **1854100062.051** | **Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente** | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (581) | 000 | 530.910,98 |
| **TOTAL** | | | **778.910,98** |

**II - Excesso de arrecadação – Rec. Livres:**

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.7.2.1.50.0.1 | Cota-Parte ICMS – Cota Mensal – Principal (34) | 000 | 617.298,77 |
| 1.7.2.1.50.0.1 | Cota-Parte ICMS – Cota Mensal – Principal (dedução) (34) | 000 | (123.459,75) |
| 1.7.5.1.50.0.1 | Transferências de Recursos do FUNDEB – Principal (39) | 101 | 366.200,00 |
| **TOTAL** | | | **860.039,02** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 25 de agosto de 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo Jazynski
**Código Identificador:**14DAEA29

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 1088/2025

**LEI Nº 1088/2025**

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:
**INCLUSÃO DE METAS**

| *ORGÃO 03* | *SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO* | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *UNIDADE 06.001* | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA | TIPO | *AÇÃO* | *OBJETIVO* | *UNIDADE MEDIDA* | FONTE RECURSO | *METAS 2025* |
| 03.001.04.122.0005.1.112. 4.4.90.52.00.00. | p | *MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO* | *AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP.* | *UNIDADE* | 31857 | *R$ 105.000,00* |
| 03.001.04.122.0005.1.112. 4.4.90.52.00.00. | p | *MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO* | *AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP.* | *UNIDADE* | 3501 | *R$ 15.216,67* |
| TOTAL | | | | | | *R$ 120.216,67* |

**Art. 2º -** De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

**INCLUSÃO DE METAS**

**FUNCIONAL PROGRÁMATICA 03.001.04.122.0005.1.112**

| *PROGRAMA* | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OBJETIVO | Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos. Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas. | | | | |
| TIPO | AÇÃO/ PRODUTO | PRODUTO | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | *VALOR R$* |
| P | *AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP* | VEÍCULO | *UNIDADE* | 1 | R$ 120.216,67 |

**Art. 3º -** Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 120.216,67** (cento e vinte mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

**Parágrafo único –** Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 03.001.04.122.0005.1.112**

| ESPECIFICAÇÃO | ORGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DESPESA | FONTE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Administração* | 03 | 001 | 04 | | | | | | |
| *Administração Geral* | 03 | 001 | 04 | 122 | | | | | |
| *PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS* | 03 | 001 | 04 | 122 | 0005 | | | | |
| *AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL - CONVENIO SECID* | 03 | 001 | 04 | 122 | 0005 | 1.112 | 4.4.90.52.00.00 | 31857 | R$ 105.000,00 |
| *AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL - CONVENIO SECID* | 03 | 001 | 04 | 122 | 0005 | 1.112 | 4.4.90.52.00.00 | 3501 | R$ 15.216,67 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | **R$ 120.216,67** |

**Art. 4º -** Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do superávit financeiro e provável excesso de arrecadação no valor de **R$ 120.216,67** (cento e vinte mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) conforme abaixo:

**Provável excesso de arrecadação:**

| RECEITA | FONTE | CONTA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 2.4.2.2.99.0.1.35.00 | 31857 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO PICK-UP - CONVÊNIO 360/2025 SECID | R$ 105.000,00 |
| TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO | | | **R$ 105.000,00** |

**Superávit Financeiro:**

| FONTE | CONTA | VALOR |
|---|---|---|
| 3501 | Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores | R$ 15.216,67 |
| TOTAL DO SUPERÁVIT | | **R$ 15.216,67** |

**Art. 5º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de

Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**"Paço Municipal 27 de Maio"**

**Corumbataí do Sul, em 22 de agosto de 2025.**

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**3D0AA625

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1089/2025**

**LEI Nº 1089/2025**

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

**INCLUSÃO DE METAS**

| *ORGÃO 11* | *SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO* | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *UNIDADE 11.001* | SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | | | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA | TIPO | *AÇÃO* | *OBJETIVO* | *UNIDADE MEDIDA* | FONTE RECURSO | *METAS 2025* |
| 11.001.20.608.0012.1.113. 4.4.90.52.00.00 | p | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ROVIÁRIOS | Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais, por meio da aquisição de máquinas para a execução regular de serviços de manutenção, facilitando o deslocamento das famílias e o escoamento da produção agrícola. | *UNIDADE* | 31859 | *R$ 3.700.000,00* |
| 11.001.20.608.0012.1.113. 4.4.90.52.00.00 | p | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ROVIÁRIOS | Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais, por meio da aquisição de máquinas para a execução regular de serviços de manutenção, facilitando o deslocamento das famílias e o escoamento da produção agrícola. | *UNIDADE* | 03501 | *R$ 233.783,32* |
| TOTAL | | | | | | *R$ 3.933.783,32* |

**Art. 2º -** De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

**INCLUSÃO DE METAS**
**FUNCIONAL PROGRÁMATICA 11.001.20.608.0012.1.113**

| *PROGRAMA* | ***PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **OBJETIVO** | AGRICULTURA - Fomentar o setor agrícola e pecuário, dando assistência técnica e disponibilizando veículos e máquinas para preparo de terras possibilitando a exploração de maior área com consequência na maior produção. Otimizar o viveiro de mudas - Manter as atividades existentes e prover ações para ampliar/readequar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda ou distribuição de mudas para renovação das culturas existentes e proporcionar condições de diversificação da atividade agrícola, e/ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento de legislação ambiental.MEIO AMBIENTE - Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente , estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras e implementar ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso inadequado de agrotóxicos. | | | | |
| **TIPO** | **AÇÃO/ PRODUTO** | **PRODUTO** | **UNID. DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | ***VALOR R$*** |
| P | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ROVIÁRIOS | CONVENIO | ***UNIDADE*** | 1 | **R$ 3.933.783,32** |

**Art. 3º -** Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal 1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 3.933.783,32** (três milhões e novecentos e trinta e três mil e setecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).
**Parágrafo único –** Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11.001.20.608.0012.1.113**

| **ESPECIFICAÇÃO** | **ORGÃO** | **UNIDADE** | **FUNÇÃO** | **SUB-FUNÇÃO** | **PROGRAMA** | **PROJETO ATIVIDADE** | **NATUREZA DESPESA** | **FONTE** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Agricultura*** | 11 | 001 | 20 | | | | | | |
| **Promoção da Produção Agropecuária** | 11 | 001 | 20 | 608 | | | | | |
| ***PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*** | 11 | 001 | 20 | 608 | 0012 | | | | |
| **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – CONVENIO Nº 172/2025 - SEAB** | 11 | 001 | 20 | 608 | 0012 | 1.113 | 4.4.90.52.00.00 | 31859 | R$ 3.700.000,00 |
| **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – CONVENIO Nº 172/2025 - SEAB** | 11 | 001 | 20 | 608 | 0012 | 1.113 | 4.4.90.52.00.00 | 03501 | R$ 233.783,32 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | | | **R$ 3.933.783,32** |

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes superávit financeiro e provável excesso de arrecadação no valor total de **R$ 3.933.783,32** (três milhões e novecentos e trinta e três mil e setecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) conforme abaixo:
**Provável excesso de arrecadação:**

| **RECEITA** | **FONTE** | **CONTA** | **VALOR** |
|---|---|---|---|
| 2.4.2.2.99.0.1.36.00 | 31859 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ROVIÁRIOS - CONVÊNIO 172/2025 SEAB | R$ 3.700.000,00 |
| **TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO** | | | **R$ 3.700.000,00** |

**Superávit Financeiro**

| **FONTE** | **CONTA** | **VALOR** |
|---|---|---|
| 03501 | Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores | R$ 233.783,32 |
| **TOTAL DO SUPERÁVIT** | | **R$ 233.783,32** |

**Art. 5º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**"Paço Municipal 27 de Maio"**

Corumbataí do Sul/PR, em 22 de agosto 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**6A04449B

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

### DEPARTAMENTO DE FAZENDA
### DECRETO 2105/2025

**DECRETO Nº 2105/2025**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

**DECRETA**:
**Art. 1º** - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 118.742,10 (cento e dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

| **Crédito Adicional** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Tipo** | **Ref.** | **Dotação** | **Vínculo** | **Valor** |
| 1 | Suplementar | 414 | 19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 30303 | 18.742,10 |
| 2 | Suplementar | 420 | 21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 30000 | 100.000,00 |
| | | | **Total** | | **118.742,10** |
| **Origem de Recursos** | | | | | |
| **Tipo** | **Ref.** | **Dotação/Receita** | **Vínculo** | | **Valor** |
| Anulação Dotação | 313 | 19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo | 30303 | | 18.742,10 |
| Anulação Dotação | 359 | 21.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 30000 | | 100.000,00 |
| | | Total | **118.742,10** | | |
| **Resumo por Vínculos** | | | | | |
| **Vínculo** | | **Anulação** | **Superavit** | | **Excesso** |
| 30000 | | 100.000,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 30303 | | 18.742,10 | 0,00 | | 0,00 |
| **Total** | | **118.742,10** | **0,00** | | **0,00** |

**Art. 2º** Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.
**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 25 de agosto de 2025.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Simoni Pereira Rydz
**Código Identificador:**1BAB11B1

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024**
**ID N° 149/2024**
**PROCESSO 068/2024**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2024**

Termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 092/2024, firmada em 22/08/2024, a qual tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de ferragem, cobertura, material estrutural, pintura, ferramentas e equipamentos para construção civil e vidros, para atender a todas as secretarias e departamentos municipais, conforme Pregão Eletrônico n° 051/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor CELSO GIACOMINI, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente SANTIAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Iguaçu, nº 1680, centro, Saudade do Iguaçu/PR., CEP 85.568-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.943.670/0001-54, Inscrição municipal n° 3270/2021, Inscrição Estadual nº 90914188-59, E-mail: grazisilvestrii@gmail.com, Telefone: (46) 3243-1359, neste ato representada pela Sra. GRAZIELI DA SILVA DIAS SILVESTRI, brasileira, casada, empresária, CPF nº 035.***.***-47, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho - PR, na Rua Padre Anchieta, nº 4261, centro, CEP 85.560-000, ora denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, passando seu vencimento para 21/08/2026, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para este período estima-se um total de **R$ 370.000,00** (trezentos e setenta mil reais).

| LOTE | QUANT. | DESCRIÇÃO PRODUTO | VALOR TOTAL DO LOTE (R$) | PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI |
|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | **FERRAGEM:** Barras de Ferro de todos os milímetros, ferro coluna armada, malhas de ferro, treliças de ferro e afins. | R$ 35.000,00 | 10,5 % |
| 5 | 1 | **COBERTURA:** Telhas de todos os milímetros, cummeiras de todos os milímetros, parafusos de fixação de telhas, veda calha e afins. | R$ 110.000,00 | 8,5 % |
| 7 | 1 | **MATERIAL ESTRUTURAL:** Cimento, cal hidratado, cal líquidos, cal para pintura, calfino, impermeabilizantes, lonas plásticas, pregos e afins. | R$ 45.000,00 | 3,5 % |
| 9 | 1 | **PINTURA:** Bandejas, fitas crepes, fita veda trinca, cabo de rolo, lixas, massa corrida, pincel, resina acrílica, sela trincas, selador, solventes, texturas, tiner, tintas e afins. | R$ 120.000,00 | 29 % |
| 10 | 1 | **FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL:** Betoneiras, andaimes, brocas, carrinho de mão, chaves de fenda, picareta, enxadas, discos de corte, escadas, esmilhadeiras, parafusadeiras, furadeiras, talhadeiras, vassourão e afins. | R$ 30.000,00 | 12 % |
| 14 | 1 | **VIDROS:** Vidro fantasia, vidro tipo espelho, vidro incolor, vidro fume, vidro temperado, porta incolor e afins. | R$ 30.000,00 | 1 % |

Portanto o valor total da ata de registro de preços será de **R$ 740.000,00** (setecentos e quarenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.052 – Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos
Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Principal: 81 Despesa: 4409
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino fundamental
Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Principal: 196 Despesa: 4410
Fonte de Recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Principal: 376 Despesa: 3940
Fonte de Recurso: 303 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 20.608.0015.2.014 – Apoio a produção agropecuária
Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Principal: 521 Despesa: 4411
Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 15.452.0022.2.022 – Serviços do Departamento de Urbanismo
Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Principal: 632 Despesa: 3556
Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 15.452.0022.2.022 – Serviços do Departamento de Urbanismo
Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança
Principal: 632 Despesa: 4412
Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 08.244.0013.2.018 – Serviços de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Principal: 806 Despesa: 3550
Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo
Ação: 22.661.0017.2.032 – Incentivo as Atividades Industriais
Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de bens imóveis
Principal: 938 Despesa: 3402
Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Ação: 27.813.0010.2.060 - Manutenção e Conserv. dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Principal: 1026 Despesa: 3555
Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a Ata de Registro de Preço original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Saudade do Iguaçu, 21 de agosto de 2025.

Contratante:
***CELSO GIACOMINI***
Prefeito Municipal Interino

Contratada:
***SANTIAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***
CNPJ Nº 43.943.670/0001-54

**Publicado por:**
Roberto José Kwapis
**Código Identificador:**25BAED23

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

| Nº CONTRATO | MOD. | Nº LICITAÇÃO | OBJETO DA CONTRATAÇÃO | DATA ASSINATURA | VIGÊNCIA | VALOR | CONTRATADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 97/2025 | IN | 12/2025 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES | 25/08/2025 | 06 MESES | R$ 6.950,00 | CINTIA MARA JONER<br>CNPJ: 19.243.728/0001-72 |

**Publicado por:**
Jessé Schueda Rocha
**Código Identificador:**6DB55C45

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
### REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 010/2025

**REPUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025**
O Município de Almirante Tamandaré torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº. 509/2025, o qual será regido pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital e seus anexos.
**ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**
**Exclusivamente pelo setor de Protocolo do Município**
**Abertura de Processo Administrativo a partir da publicação do edital.**
**Endereço: Rua Emilio Johnson, 360 – Centro**

**OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE LACRADO COM ETIQUETA ESCRITA, CONFORME MODELO:**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO – EDITAL 010/2025**

**OBJETO:**

Constitui-se objeto do presente edital o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços como instrutores para atender a demanda da Escola em tempo integral, para secretaria Municipal de Educação**,** conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

| | |
|---|---|
| **ANEXO 01** | Termo de referência do objeto |
| **ANEXO 02** | Estudo Técnico Preliminar |
| **ANEXO 03** | Modelo de declaração unificada |
| **ANEXO 04** | Declaração De Responsabilidade Técnica |
| **ANEXO 05** | Solicitação de credenciamento e proposta ofertada |
| **ANEXO 06** | Minuta do Termo de Credenciamento |
| **ANEXO 07** | Minuta do contrato |

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar deste Credenciamento pessoas juridicas por si individualmente ou na qualidade de empresário individual, devendo para isso, observar os ditames deste instrumento e seus anexos.

Durante o prazo em que estiver aberto este Credenciamento qualquer empresa, que atenda a todas as exigências deste Edital, especialmente quanto à documentação, poderá solicitar seu credenciamento.
Estará impedida de participar de qualquer fase do processo a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:
pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Almirante Tamandaré ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
agente público do órgão ou entidade licitante;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
empresa que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
O impedimento de que trata a alínea ´´a´´ do item 1.3 será também aplicado a proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
A participação neste credenciamento implica tacitamente que o proponente:
Aceita todos os termos, cláusulas e condições constantes no Edital e seus anexos;
Responsabiliza-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
Examinou criteriosamente o Edital e seus anexos, que comparou entre si, bem como obteve do Município de Almirante Tamandaré as informações necessárias e suficientes à sua participação;

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**

As inscrições ficarão permanentemente abertas a todos os interessados, observado o período de vigência do Edital, porém, as contratações ocorrerão conforme a necessidade do Município de Almirante Tamanaré.
O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital.
O Contrato oriundo deste credenciamento terá vigência durante de 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do contrato.
Este Edital e seus anexos ficarão disponíveis, na íntegra, no Portal site do município durante o período de vigência do Credenciamento.
Sempre que houver necessidade de alteração do Edital, os contratos vigentes deverão ser aditivados ou renovados com as alterações realizadas para que atendam o Edital republicado e as renovações deverão seguir o novo Edital.

**DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:**

O processo de credenciamento para prestação dos serviços nos termos deste edital acontecerá depois de decorridas duas etapas: I) de cadastro e habilitação; II) de credenciamento.

**DO CADASTRO E DA HABILITAÇÃO:**

O interessado em credenciar-se, deverá manifestar sua intenção e apresentar a seguinte documentação:

Proposta de Adesão ao Credenciamento (Anexo 05);
Documento de identificação oficial, válido e com foto (RG ou equivalente);
c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
Declaração unificada conforme modelo constante no Anexo 03;
Declaração de Responsabilidade técnica, conforme Anexo 04;
prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal. Documento dispensado para pessoa física;
prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
Documentação técnica da Pessoa Jurídica na condição de Microempreendedores Individuais – MEI, conforme item 1.3 do Anexo I (termo de referência).

**4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

4.1. Conforme item 1.3 do Termo de Referência.

4.2. A Comissão de Chamamento Público efetuará as seguintes consultas sobre o proponente, juntando os comprovantes ao processo de Credenciamento:

a) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).
4.3. Caso seja constatado algum impedimento nas consultas realizadas, a solicitação de credenciamento da proponente será negada.
4.4. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, que deverá atender a convocação da Comissão de Contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de não habilitação do participante.
4.5 Serão consideradas habilitadas para firmar o termo de credenciamento as proponentes que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências contidas neste edital e legislação de regência
4.6 O indeferimento da habilitação, devidamente fundamentado, impede o credenciamento do interessado.
4.7 Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão de Chamamento Público terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
4.8 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de credenciamento.
4.9 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
4.10 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, e no site oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
4.11Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.
4.12 Os recursos serão recebidos por processo e serão dirigidos à comissão de chamamento público, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
4.13 É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

**4.3. DO CREDENCIAMENTO:**

4.3.1. Estando regular a documentação e atendidas todas as exigências fixadas neste edital, inclusive quanto a eventuais recursos, o interessado estará habilitado para o credenciamento e os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do pedido de Credenciamento.
4.3.2. Após homologação do credenciamento será emitido Termo de Credenciamento em nome do proponente habilitado nos termos do Anexo 06 deste edital.
4.3.3. Após convocação, o proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento. A assinatura deverá ser realizada de forma digital/eletrônica.
4.3.4. A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento será feita por e-mail, cujo comprovante será juntado aos respectivos autos.
4.3.5 A não assinatura do Termo de Credenciamento no prazo estipulado, sem justificativa plausível aceita pelo Município, impede o credenciamento do proponente
4.3.6. Somente após a assinatura do Termo de Credenciamento, é que o proponente será considerado credenciado e apto à contratação.
4.3.7. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme demanda do Município, respeitando a ordem de classificação para cada demanda.
4.3.8. A contratação será efetivada através de inexigibilidade de licitação. A minuta do contrato consta no Anexo 07.
4.3.9. O contratado será submetido às condições previstas na minuta do contrato, devendo manter as condições de habilitação durante o período de vigência da contratação

**5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS:**

5.1. O interessado deverá apresentar, via protocolo, a documentação solicitada no item3 .2 para avaliação da Comissão de Chamamento Público.
5.2. Os documentos apresentados serão disponibilizados de forma gradual e na íntegra para acesso através do Portal da Transparência do Município

**6. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

6.1. Durante a vigência deste Credenciamento, incluindo-se as suas republicações, o Município Almirante Tamandré, a seu critério, poderá convocar os credenciados para assinatura do contrato, cuja minuta consta no Anexo 07.
6.1.1. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo Município de Almirante Tamandaré..

6.1.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento
6.2 A contratação dos credenciados ocorrerá conforme demanda do Município, respeitando a ordem de classificação para cada demanda. A contratação será efetivada através de inexigibilidade de licitação
6.3. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e dos termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo edital.
6.4. A partir da convocação, o CREDENCIADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
6.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
6.5. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar o próximo colocada, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.
6.6. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, sendo que a contratação ocorrerá conforme necessidade do Município.
6.7. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

**7. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

7.1. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o Município de Almirante Tamandaré, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
7.1.1. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la via protocolo
7.1.2. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento
7.1.3. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item anterior participarão normalmente, quando for o caso, das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
7.2. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.
7.3. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.
7.4 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa

**8. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

8.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.2. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município de Almirante Tamandaré.

8.2.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
8.2.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei 14.133/21.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1 Cumprir o objeto da licitação, fornecendo os itens especificados neste termo de referência dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
9.3 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
9.4 Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
9.5 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
9.6 Manter-se, durante toda a vigência, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.7 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.
9.8 A licitante vencedora do item ou itens é integralmente responsável pelo objeto, se responsabilizando civilmente por efeitos e defeitos que causem danos e prejuízos, permanente ou definitivo ao município e aos usuários do objeto, sendo lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante do (s) item/itens, depois de cumpridas as obrigações ora assumidas, substituição imediata do (s) item/itens.
9.9 A empresa ou a Pessoa Física deverá comprovar formação na área específica da oficina, com pelo menos um dos documentos a seguir: Diploma, Certificado, Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprove experiência nas áreas de interesse do candidato. A ausência de comprovação através de documentos originais ou fotocópias que podem ser autenticas no setor de licitação pelo responsável do setor

9.10 Não poderão inscrever-se servidores pertencentes aos quadros da Prefeitura do Município de Almirante Tamandaré, bem como estagiários do Município

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1. São obrigações do Contratante:
I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

**11. DA SANÇÃO DO DESCREDENCIAMENTO:**

11.1. O não cumprimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
11.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
11.3. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da pessoa jurídica pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
11.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
11.5. O Município de Almirante Tamandaré poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados.

**12. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

Conforme item 1 do Termo de Referência.

**13. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

13.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.
13.2 A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado via protocolo das sedes da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
13.3. Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento.
13.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.
13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados á Comissão Permanente para Credenciamento de Chamamentos Publicos, a qualquer tempo, exclusivamente por protocolo.
13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento.
13.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente para Credenciamento de Chamamentos Publicos serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
13.8. O Município de Almirante Tamandaré não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este credenciamento, estas sempre prevalecerão.
14.2. O Município de Almirante Tamandaré poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente credenciamento.
14.3. Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços oriunda deste credenciamento.
14.4. Este procedimento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização.
14.7. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
14.8. O presente Edital e todos os seus anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.
14.9. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de credenciamento.
14.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Credenciado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Termo de Credenciamento, salvo exceção previamente comunicada e devidamente justificada e aceita pelo Município.

Almirante Tamandaré, 25 de agostode 2025.

**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTÁRIA Nº 509/2025:**

_____
***BIANCA ALVES DA CRUZ***

_____
***FÁBIO HOFFMANN***

_____
***ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS***

_____
***GUILHERME VOJCIECHOWSKI***

_____
***LUCIANE APARECIDA GRACIANO***

_____
***ROSELI FÁTIMA VELOSO***

_____
***TATIANA SOUZA SANTOS***

**CREDENCIAMENTO 010/2025**

**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Solicitamos abertura de licitação na modalidade de inexigibilidade para Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços como instrutores para atender a demanda da Escola em tempo integral, para secretaria Municipal de Educação, conforme exposto abaixo:

Das Pessoas Jurídicas na condição de Microempreendedores Individuais – MEI

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VAGAS | VL UNIT. | VL TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Práticas de Esporte, Lazer e Movimento**:<br>Participantes: Educandos das Escolas Municipais contempladas no Programa Escola em Tempo Integral do município de Almirante Tamandaré. As aulas ocorrerão em sessão de 1 ou 2 horas na semana por turma, com até 25 educandos, organizados em turmas no turno da manhã ou à tarde. O local das práticas será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade e disponibilidade das unidades educacionais, podendo ser nas dependências das unidades educacionais, bem como em outros locais que venham a ser definidos, tais como clubes, ginásio de esportes ou outros espaços adequados, conforme a demanda e as necessidades das práticas nas áreas do Esporte, Lazer e Movimento, por meio de brincadeiras, jogos educativos, dança, judô, Taekwondo, Capoeira, Karatê.<br>Os profissionais serão responsáveis por conduzir as atividades de forma envolvente e educativa. Além de ministrar as aulas, deverão contribuir com o preenchimento das documentações como frequencias e pareceres descritivos.<br>Fica definido que a cada 10 horas-aula semanais, será alocado 1 (uma) hora para planejamento, avaliação e preenchimento das documentações necessárias, participação nos encontros de aprendizagem contínua, eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, de modo que as horas alocadas são dobradas a medidas que dobra-se as horas-aula | 12 meses | 10 HORA/SEMANA | 03 | R$ 77,72 | R$ 111.916,80 |
| 02 | **Práticas de Cultura e Arte:**<br>Participantes: Educandos das Escolas Municipais contempladas no Programa Escola em Tempo Integral do município de Almirante Tamandaré. As aulas ocorrerão em sessão de 1 ou 2 horas na semana por turma, com até 25 educandos, organizados em turmas no turno da manhã ou à tarde.<br>O local das práticas será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade e disponibilidade das unidades educacionais. Podendo ser nas dependências das unidades educacionais, bem como em outros locais que venham a ser definidos, tais como clubes, ginásio de esportes ou outros espaços adequados, conforme a demanda e as necessidades das práticas nas áreas de Artes Plásticas, Visuais, Cênicas, Dança, Canto Coral, Música , Circenses , Fanfarra, Percussão entre outros.<br>Os profissionais serão responsáveis por conduzir as atividades de forma envolvente e educativa. Além de ministrar as aulas, deverão contribuir com o preenchimento das documentações como frequencias e pareceres descritivos.<br>Fica definido que a cada 10 horas-aula semanais, será alocado 1 (uma) hora para planejamento, avaliação e preenchimento das documentações necessárias, participação nos encontros de aprendizagem contínua, eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, de modo que as horas alocadas são dobradas a medidas que dobra-se as horas-aula. | 12 MESES | 10 HORAS/SEMANAL | 4 | R$ 79,39 | R$ 152.428,80 |
| 03 | **Práticas de jogos, brincadeiras, literatura e aprofundamento da aprendizagem:**<br>Participantes: Educandos das Escolas Municipais contempladas no Programa Escola em Tempo Integral do município de Almirante Tamandaré. As aulas ocorrerão em sessão de 1 ou 2 horas na semana por turma, com até | 12 MESES | 10 HORAS/SEMANAIS | 03 | R$ 72,72 | R$ 104.716,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 25 educandos, organizados em turmas no turno da manhã ou à tarde. O local das práticas será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade e disponibilidade das unidades educacionais. Podendo ser nas dependências das Unidades Educacionais, bem como em outros locais que venham a ser definidos, tais como clubes, ginásio de esportes ou outros espaços adequados, conforme a demanda e as necessidades das práticas de jogos, atividades diversificadas e lúdicas, voltadas para a alfabetização, Língua Portuguesa, Matemática e Literatura infantil.<br>Os profissionais serão responsáveis por conduzir as atividades de forma envolvente e educativa. Além de ministrar as aulas, deverão contribuir com o preenchimento das documentações como frequencias e pareceres descritivos.<br>Fica definido que a cada 10 horas-aula semanais, será alocado 1 (uma) hora para planejamento, avaliação e preenchimento das documentações necessárias, participação nos encontros de aprendizagem contínua, eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, de modo que as horas alocadas são dobradas a medidas que dobra-se as horas-aula. | | | | | |

Obs.: O VALOR DE CADA ITEM FOI OBTIDO DA SEGUINTE FORMA:

VL. UNIT. x QT. DE VAGA x QT. HORAS x QT. SEMANA x 12 MESES.

Exemplo do item 01:

R$ 77,72 x 3 x 10 x 4 x 12= R$ 111.916,80

Os credenciados somente serão contratados de forma fracionada, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e disponibilidade financeira do município. O prazo de vigência é de 12 meses, podendo ser renovado por período igual até o limite de 60 meses.
Das Pessoas Jurídicas na condição de Microempreendedores Individuais – MEI:

| ITEM | UNI | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | Hora | **Práticas de Esporte, Lazer e Movimento**:<br>Participantes: Educandos das Escolas Municipais contempladas no Programa Escola em Tempo Integral do município de Almirante Tamandaré. As aulas ocorrerão em sessão de 1 ou 2 horas na semana por turma, com até 25 educandos, organizados em turmas no turno da manhã ou à tarde. O local das práticas será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade e disponibilidade das unidades educacionais, podendo ser nas dependências das unidades educacionais, bem como em outros locais que venham a ser definidos, tais como clubes, ginásio de esportes ou outros espaços adequados, conforme a demanda e as necessidades das práticas nas áreas do Esporte, Lazer e Movimento, por meio de brincadeiras, jogos educativos, dança, judô, Taekwondo, Capoeira, Karatê.<br>Os profissionais serão responsáveis por conduzir as atividades de forma envolvente e educativa. Além de ministrar as aulas, deverão contribuir com o preenchimento das documentações como frequencias e pareceres descritivos.<br>Fica definido que a cada 10 horas-aula semanais, será alocado 1 (uma) hora para planejamento, avaliação e preenchimento das documentações necessárias, participação nos encontros de aprendizagem contínua, eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, de modo que as horas alocadas são dobradas a medidas que dobra-se as horas-aula. |
| 02 | Hora | **Práticas de Cultura e Arte:**<br>Participantes: Educandos das Escolas Municipais contempladas no Programa Escola em Tempo Integral do município de Almirante Tamandaré. As aulas ocorrerão em sessão de 1 ou 2 horas na semana por turma, com até 25 educandos, organizados em turmas no turno da manhã ou à tarde.<br>O local das práticas será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade e disponibilidade das unidades educacionais. Podendo ser nas dependências das unidades educacionais, bem como em outros locais que venham a ser definidos, tais como clubes, ginásio de esportes ou outros espaços adequados, conforme a demanda e as necessidades das práticas nas áreas de Artes Plásticas, Visuais, Cênicas, Dança, Canto Coral, Música , Circenses , Fanfarra, Percussão entre outros.<br>Os profissionais serão responsáveis por conduzir as atividades de forma envolvente e educativa. Além de ministrar as aulas, deverão contribuir com o preenchimento das documentações como frequencias e pareceres descritivos.<br>Fica definido que a cada 10 horas-aula semanais, será alocado 1 (uma) hora para planejamento, avaliação e preenchimento das documentações necessárias, participação nos encontros de aprendizagem contínua, eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, de modo que as horas alocadas são dobradas a medidas que dobra-se as horas-aula. |
| 03 | Hora | **Práticas de jogos, brincadeiras, literatura e aprofundamento da aprendizagem:**<br>Participantes: Educandos das Escolas Municipais contempladas no Programa Escola em Tempo Integral do município de Almirante Tamandaré. As aulas ocorrerão em sessão de 1 ou 2 horas na semana por turma, com até 25 educandos, organizados em turmas no turno da manhã ou à tarde. O local das práticas será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade e disponibilidade das unidades educacionais. Podendo ser nas dependências das Unidades Educacionais, bem como em outros locais que venham a ser definidos, tais como clubes, ginásio de esportes ou outros espaços adequados, conforme a demanda e as necessidades das práticas de jogos, atividades diversificadas e lúdicas, voltadas para a alfabetização, Língua Portuguesa, Matemática e Literatura infantil.<br>Os profissionais serão responsáveis por conduzir as atividades de forma envolvente e educativa. Além de ministrar as aulas, deverão contribuir com o preenchimento das documentações como frequencias e pareceres descritivos.<br>Fica definido que a cada 10 horas-aula semanais, será alocado 1 (uma) hora para planejamento, avaliação e preenchimento das documentações necessárias, participação nos encontros de aprendizagem contínua, eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, de modo que as horas alocadas são dobradas a medidas que dobra-se as horas-aula. |

1.3 Documentação técnica de Pessoa Jurídica na condição de Microempreendedores Individuais – MEI:
a. Habilitação técnica: Licenciatura em Educação Física ou Licenciatura em Dança mediante comprovação de Diploma reconhecido pelo MEC, comprovação de notório saber com experiência comprovada de no mínimo 2 anos.(somente para o item 1).
b. Habilitação técnica: Graduação nos campos das Artes: Visuais, Plástica, Cênicas, Dança, Música ou especialização em Educação Musical e/ou Musicalização Infantil mediante comprovação de Diploma reconhecido pelo MEC, comprovação de notório saber com experiência comprovada de no mínimo 2 anos. (somente para o item 2).
c. Habilitação técnica: curso de Pedagogia ou outra licenciatura nas áreas do conhecimento desde que precedida do curso de magistério. (somente para o item 3).
1.4 Critérios para classificação das Pessoas Jurídicas na condição de Microempreendedores Individuais – MEI:
1.5 Os credenciados somente serão contratados em caso eventual, considerando ainda a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e disponibilidade financeira.
1.6 Caso haja mais de um profissional credenciado, o critério que definirá a ordem de contratação será a maior pontuação obtida dos proponentes, conforme os seguintes critérios:

ITEM 1 - Práticas de Esporte, Lazer e Movimento:

| CRITÉRIOS | ATIVIDADES | PONTUAÇÃO | MÁXIMO DE PONTOS |
|---|---|---|---|
| FORMAÇÃO | Apresentação de títulos (cursos) em áreas da Educação, Esporte, Lazer e Movimento que ultrapasse a carga horária de 20 horas, sendo que a cada 20 horas será computado 0,5 pontos, até o máximo de 2 pontos. | cursos 0,5 até 2,0 | 5.0 |
| | Outra graduação nas áreas do item. | 1,0 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Certificação de pós graduação a nível de especialização em áreas da Educação. | cursos 1,0 até 1,0 | |
| | Mestrado | 0,5 | |
| | Doutorado | 0,5 | |
| ATUAÇÃO | Experiência/habilidade Profissional Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade. Fração igual ou superior a 8 meses será convertido em um ano completo. | anos x 0,5 até 3,0 | 5,0 |
| | Experiência / Habilidade Profissional Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade na perspectiva da Educação Integral | anos x 0,5 até 2,0 | |
| | | Total | 10,0 |

ITEM 2 - Práticas de Cultura e Arte:

| CRITÉRIOS | ATIVIDADES | PONTUAÇÃO | MÁXIMO DE PONTOS |
|---|---|---|---|
| FORMAÇÃO | Apresentação de títulos (cursos) em áreas da Educação, Cultura e Arte que ultrapasse a carga horária de 20 horas, sendo que a cada 20 horas será computado 0,5 pontos, até o máximo de 2 pontos. | cursos 0,5 até 2,0 | 5.0 |
| | Outra graduação nas áreas do item. | 1,0 | |
| | Certificação de pós graduação a nível de especialização em áreas da Educação. | cursos 1,0 até 1,0 | |
| | Mestrado | 0,5 | |
| | Doutorado | 0,5 | |
| ATUAÇÃO | Experiência/habilidade Profissional Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade. Fração igual ou superior a 8 meses será convertido em um ano completo. | anos x 0,5 até 3,0 | 5,0 |
| | Experiência / Habilidade Profissional Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade (Educação Integral) | anos x 0,5 até 2,0 | |
| | | Total | 10,0 |

ITEM 3 - Oficinas de jogos, brincadeiras, literatura e aprofundamento da aprendizagem:

| CRITÉRIOS | ATIVIDADES | PONTUAÇÃO | MÁXIMO DE PONTOS |
|---|---|---|---|
| FORMAÇÃO | Apresentação de títulos (cursos) em áreas da Educação que ultrapasse a carga horária de 20 horas, sendo que a cada 20 horas será computado 0,5 pontos, até o máximo de 2 pontos. | cursos 0,5 até 2,0 | 5.0 |
| | Outra graduação nas áreas do item. | 1,0 | |
| | Certificação de pós graduação a nível de especialização em áreas da Educação. | cursos 1,0 até 1,0 | |
| | Mestrado | 0,5 | |
| | Doutorado | 0,5 | |
| ATUAÇÃO | Experiência/habilidade Profissional Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade. Fração igual ou superior a 8 meses será convertido em um ano completo. | anos x 0,5 até 3,0 | 5,0 |
| | Experiência / Habilidade Profissional Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade (Educação Integral) | anos x 0,5 até 2,0 | |
| | | Total | 10,0 |

1.7 A Experiência/Habilidade Profissional será comprovada por meio de carteira de trabalho ou declaração do empregador constando o CNPJ ou reconhecimento em cartório.
1.8 A nota final será dada pela somatória dos pontos de todos os critérios, sendo possível atingir a pontuação máxima de 10,0 pontos.

**2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

De acordo com a lei, a classificação do objeto se dá da seguinte forma:

NATUREZA DO OBJETO:
Credenciamento se enquadra como serviço dentro da lei 14.133/2021

CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL OU COMUM:

Como não é uma obra de engenharia, não é necessária realizar a distinção entre serviço comum ou especial neste contexto;

2.1. Critério de Julgamento:

O credenciamento será dividido por lote e usado ao decorrer de doze meses pela secretaria solicitante.

**3 – DO VALOR**

O valor total para a execução do objeto descrito acima é de *R*$ 369.062,40 (trezentos e sessenta e nove mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação

4 - **Justificativa:**

A contratação é necessária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que requer profissionais das áreas mencionadas para apoiar os educandos da rede pública municipal no ensino fundamental com educação em tempo integral.
Diante do exposto, o município de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Educação, aderiu ao programa, instituído pelo Decreto Municipal nº 46/2024 - Política Municipal de Educação Integral, com a implementação do tempo integral. O qual tem a finalidade de contribuir para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação e para a implementação da Lei Municipal nº 2398/2023, que aprova o Currículo da Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré/PR.
O programa tem como objetivo a expansão das matrículas com a ampliação do tempo integral, garantindo uma jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais. Sua finalidade é promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, com base no Currículo da Rede Municipal de Educação, ampliando e articulando diferentes experiências educativas, sociais, científicas, ambientais, culturais e esportivas. As atividades poderão ocorrer tanto dentro quanto fora da escola, integrando-se ao território e contando com a participação da comunidade.
A Educação Integral em Tempo Integral, possibilitará a ampliação do tempo, oportunizando o desenvolvimento integral dos educandos nas dimensões biopsicossocial e espiritual, de modo que o atendimento passa a ser integral, sendo as matrículas distribuídas nas unidades educacionais que ofertam Educação em Tempo Integral, organizadas em Turno Único ou Jornada Ampliada.

Reitera-se que o Programa está sendo implementado com repasse de recursos do Governo Federal da fonte Educação Integral 1044, desse modo o FNDE consultou o Tribunal de Contas da União acerca da execução financeira pelos entes federativos dos recursos do Programa Escola em Tempo Integral, o qual encaminhou a resposta no despacho nº 01897/2024/CONJUR-MEC/CGU/AGU (ANEXO) a esta justificativa. Neste contexto, o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação respondeu a consulta realizada pela Secretaria de Educação, o qual se destacou o seguinte trecho: "A contratação deve ser de modo temporário, não sendo servidores temporários e efetivos, e sim, oficineiros e monitores, ocorrendo o processo de licitação por uma empresa especializada até o pagamento das verbas trabalhistas. Os profissionais da educação temporários, os quais a SEB salienta que são historicamente referidos como "monitores" ou "oficineiros", são aqueles profissionais que não estão incluídos na folha ordinária de pessoal das secretarias da educação que é paga com recursos do FUNDEB". (anexo)
Para tanto, faz-se necessária a contratação de serviços prestados por Pessoas Jurídicas, justificando-se tal medida pela especificidade das qualificações exigidas para a implementação das práticas diversificadas previstas na Matriz Curricular das unidades educacionais. Essas práticas abrangem as áreas de Arte e Cultura, Esporte e Lazer. Opta-se, portanto, pela contratação de Pessoas Jurídicas na condição de Microempreendedores Individuais (MEIs), os quais atuarão com os educandos matriculados em tempo integral nas Escolas Municipais do município de Almirante Tamandaré, promovendo atividades como teatro, música, dança, artes circenses, karatê, capoeira, iniciação esportiva, jiu-jitsu, entre outras.
Diante do exposto, a contratação de um prestador de serviço como Microempreendedor Individual (MEI) é legal, tem um bom custo-benefício e é adequada para o que se precisa, de acordo com a lei e com as boas práticas de gestão.

**5-Condições de habilitação**

O pretenso fornecedor deverá fornecer a seguinte documentação, bem como as exigidas em edital:

**Habilitação Jurídica:**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.)

Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) E demais documentos exigidos no item Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

**6- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

6.1.1 - A execução dos serviços iniciara a partir da solicitação da secretaria competente, todo fim de final de mês deverá ser entrega a folha ponto devidamente assinada pelo profissional e pelo secretário para emissão da Requisição de Empenho
6.2.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante.
6.2.3 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade subordinação direta.
6.2.4 - Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.
6.2.5 - Os serviços descritos neste Termo de Referência se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
6.2.6- O Município de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Educação, não se obriga a contratar, em sua totalidade, os profissionais acima quantificados, poderá ocorrer mediante solicitações parciais, na medida das necessidades do serviço.
6.2.7- Os profissionais poderão ser alocados em qualquer área, conforme a necessidade da administração.

7. **LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os serviços acima descritos deverão ser executados onde a secretaria competente designar.

**8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento será de 12 (doze) meses.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Cumprir o objeto da licitação, fornecendo os itens especificados neste termo de referência dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
9.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam.
9.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
9.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
9.5- Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
9.6 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
9.7 - Manter-se, durante toda a vigência, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.8 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.
9.9 - A licitante vencedora do item ou itens é integralmente responsável pelo objeto, se responsabilizando civilmente por efeitos e defeitos que causem danos e prejuízos, permanente ou definitivo ao município e aos usuários do objeto, sendo lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante do (s) item/itens, depois de cumpridas as obrigações ora assumidas, substituição imediata do (s) item/itens.
9.10. A empresa ou a Pessoa Física deverá comprovar formação na área específica da oficina, com pelo menos um dos documentos a seguir: Diploma, Certificado, Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprove experiência nas áreas de interesse do candidato. A ausência de comprovação através de documentos originais ou fotocópias que podem ser autenticas no setor de licitação pelo responsável do setor.
9.11. Não poderão inscrever-se servidores pertencentes aos quadros da Prefeitura do Município de Almirante Tamandaré, bem como estagiários do Município.

**10- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

O devido acompanhamento e a fiscalização serão de responsabilidade de: Elizângela Soares dos Santos - CPF n˚ xxxxxxxx.

**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA 509/2025.**

_____
***BIANCA ALVES DA CRUZ***

_____
***FÁBIO HOFFMANN***

_____
***ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS***

_____
***GUILHERME VOJCIECHOWSKI***

_____
***LUCIANE APARECIDA GRACIANO***

_____
***ROSELI FÁTIMA VELOSO***

_____
***TATIANA SOUZA SANTOS***

**CREDENCIAMENTO 010/2025**

**ANEXO 2**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
**INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a abertura do Edital de Chamamento Público para o credenciamento de Pessoas Jurídicas na condição de Microempreendedores Individuais (MEIs), para prestação de serviços voltados à ampliação da jornada escolar em tempo integral dos educandos matriculados nas Escolas Municipais de Tempo Integral do município de Almirante Tamandaré. Este credenciamento contempla a

contratação de prestação de serviços em oficinas de Aprofundamento Pedagógico, Cultura e Arte e Esporte e Lazer. O chamamento tem por finalidade atender ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 46/2024, contribuindo para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE – 2014) e para a implementação da Lei Municipal nº 2398/2023, que aprova o Currículo da Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré/PR.

**- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo o credenciamento de Pessoas Jurídicas na condição de Microempreendedores Individuais (MEIs), para prestação de serviços voltados à ampliação da jornada escolar em tempo integral dos educandos matriculados nas Escolas Municipais de Tempo Integral. As atividades complementares abrangem as áreas de Educação, Cultura, Arte, Esporte e Lazer, em conformidade com as diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 46/2024.
A iniciativa visa contribuir para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE – 2014) e para a implementação da Lei Municipal nº 2398/2023, que aprova o Currículo da Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré/PR.
O município de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal da Educação, aderiu, em 2023, ao Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal. O programa tem como objetivo a expansão das matrículas com a ampliação do tempo integral, garantindo uma jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais. Sua finalidade é promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, com base no Currículo da Rede Municipal de Educação, ampliando e articulando diferentes experiências educativas, sociais, científicas, ambientais, culturais e esportivas. As atividades poderão ocorrer tanto dentro quanto fora da escola, integrando-se ao território e contando com a participação da comunidade
A matrícula em tempo integral, é a primeira condição para a promoção da equidade e reconhecimento da diversidade, considerando os educandos em maior situação de vulnerabilidade social e a garantia de Direito à Educação Integral de qualidade, inclusiva e equitativa, sustentável e democrática, assim, valorizando o diálogo, a proteção social, a prevenção às violências, o fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental saudável.
A Educação Integral em Tempo Integral, possibilitará a ampliação do tempo, oportunizando o desenvolvimento integral dos educandos nas dimensões biopsicossocial e espiritual, de modo que o atendimento passa a ser integral, sendo as matrículas distribuídas nas unidades educacionais que ofertam Educação em Tempo Integral, organizadas em Turno Único ou Jornada Ampliada.
Para tanto, faz-se necessário a contratação de serviços, justificando-se pela especificidade das qualificações exigidas para a implementação das práticas diversificadas.
A vigência deste credenciamento será por um período de 6 meses, a contar da publicação do edital, e os contratos terão a validade de 1 ano, podendo ser prorrogado, conforme necessidade da administração pública.

**– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para contribuir com o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação, estabelecido pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 1.842, de 23 de junho de 2015, bem como para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral, será necessário o credenciamento. Com objetivo de atender os educandos matriculados nas Escolas Municipais em Tempo Integral de Almirante Tamandaré, no período inverso ao da matrícula regular.
Poderão participar deste chamamento Pessoas Jurídicas na condição de Microempreendedores Individuais (MEIs) interessadas na prestação de serviços voltados a atividades nas áreas de Educação; Esporte e Lazer; e Cultura e Arte aos educandos matriculados nas Escolas Municipais em Tempo Integral de Almirante Tamandaré.
As Pessoas Jurídicas - Microempreendedores Individuais – MEI, passarão por possível seleção e formalização mediante contratação nos termos da Lei 14.133/21.
Todas as propostas serão destinadas para atendimentos entre 2 (duas) a 20 (vinte) horas semanais, podendo ser em turno matutino, vespertino ou em ambos, conforme descrito em lotes específicos.

**– LEVANTAMENTO DE MERCADO**

a) Dentro do presente estudo, foram analisados editais semelhantes, realizados por outros municípios, com a finalidade de identificar a existência de metodologias que atendem às necessidades do Programa Escola em Tempo Integral.
b) Visando a implementação do Programa Escola em Tempo Integral, observa-se a necessidade de credenciar Pessoas Jurídicas na condição de Microempreendedores Individuais – MEI, para o atendimento dos educandos matriculados em tempo integral nas unidades educacionais municipais pertencentes ao Programa Escola em Tempo Integral. Justifica-se a necessidade de contratação, uma vez que nem todas as unidades educacionais dispõe de oferta de práticas diversificadas e profissionais com qualificações exigidas para a implementação de tais atendimentos, os quais têm como objetivo contribuir para o desenvolvimento integral dos educandos matriculados em tempo integral. Diante disso, há necessidade da Secretaria Municipal de Educação realizar o chamamento público de credenciamento. Considerando a necessidade de tais contratações para atender os educandos matriculados em tempo integral pertencente ao Programa Escola em Tempo Integral, entende-se que a melhor, mais vantajosa opção disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está no efetivo Edital de Chamamento Público de Credenciamento, tendo em vista a transparência do processo licitatório. Ressalta-se que este procedimento tem histórico positivo no atendimento em outros momentos e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa à Administração Pública no mercado. Destaca-se que a pesquisa de preço foi realizada no mercado frente às pessoas jurídicas na condição de microempreendedores individuais – MEI, considerando ainda editais semelhantes de outros municípios, apresentando valores de caráter estimatório.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

No levantamento de valores de mercado, o Edital de Chamamento Público de Credenciamento, até o momento é a opção que atende a demanda, sendo que os resultados pretendidos são: a) Em relação à eficácia: apresenta maior segurança e transparência para o processo de contratação, de modo que os resultados serão alcançados com a prestação de serviços no atendimento do Programa Escola em Tempo Integral; b) Quanto à eficiência: assegura a continuidade da prestação de serviços e uso consciente dos recursos financeiros. Com o credenciamento público busca-se também, atender o princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício na prestação do serviço em recursos financeiros, econômicos e administrativos em que possa alcançar, permitindo assim que estes sejam realizados de forma rápida, econômica, transparente e sustentável.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Ressalta-se que a pesquisa de preço foi realizada frente a cotação de serviços com Pessoas Jurídicas na condição de Microempreendedores Individuais – MEI, foi realizada pesquisa em editais semelhantes de outros municípios, os quais apresentaram valores de caráter estimatório e cotação de preço direto com alguns profissionais das áreas.
Segue as categorias a serem credenciadas:
5.1 Das Pessoas Jurídicas na condição de Microempreendedores Individuais – MEI:

| Lote | Un | Qtd prevista de profissional a contratar no ano | | | | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | |
| 01 | Hora | 3 | 2 | 6 | 3 | **Práticas de Esporte, Lazer e Movimento**:<br><br>Participantes: Educandos das Escolas Municipais contempladas no Programa Escola em Tempo Integral do município de Almirante Tamandaré. As aulas ocorrerão em sessão de 1 ou 2 horas na semana por turma, com até 25 educandos, organizados em turmas no turno da manhã ou à tarde. O local das práticas será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade e disponibilidade das unidades educacionais, podendo ser nas dependências das unidades educacionais, bem como em outros locais que venham a ser definidos, tais como clubes, ginásio de esportes ou outros espaços adequados, conforme a demanda e as necessidades das práticas nas áreas do Esporte, Lazer e Movimento, por meio de brincadeiras, jogos educativos, dança, judô, Taekwondo, Capoeira, Karatê.<br>Os profissionais serão responsáveis por conduzir as atividades de forma envolvente e educativa. Além de ministrar as aulas, deverão contribuir com o preenchimento das documentações como frequencias e pareceres descritivos.<br>Fica definido que a cada 10 horas-aula semanais, será alocado 1 (uma) hora para planejamento, avaliação e preenchimento das documentações necessárias, participação nos encontros de aprendizagem contínua, eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, de modo que as horas alocadas são dobradas a medidas que dobra-se as horas-aula. |
| 02 | Hora | 4 | 3 | 3 | 4 | **Práticas de Cultura e Arte:**<br><br>Participantes: Educandos das Escolas Municipais contempladas no Programa Escola em Tempo Integral do município de Almirante Tamandaré. As aulas ocorrerão em sessão de 1 ou 2 horas na semana por turma, com até 25 educandos, organizados em turmas no turno da manhã ou à tarde.<br>O local das práticas será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade e disponibilidade das unidades educacionais. Podendo ser nas dependências das unidades educacionais, bem como em outros locais que venham a ser definidos, tais como clubes, ginásio de esportes ou outros espaços adequados, conforme a demanda e as necessidades das práticas nas áreas de Artes Plásticas, Visuais, Cênicas, Dança, Canto Coral, Música , Circenses , Fanfarra, Percussão entre outros.<br>Os profissionais serão responsáveis por conduzir as atividades de forma envolvente e educativa. Além de ministrar as aulas, deverão contribuir com o preenchimento das documentações como frequencias e pareceres descritivos.<br>Fica definido que a cada 10 horas-aula semanais, será alocado 1 (uma) hora para planejamento, avaliação e preenchimento das documentações necessárias, participação nos encontros de aprendizagem contínua, eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, de modo que as horas alocadas são dobradas a medidas que dobra-se as horas-aula. |
| 03 | Hora | 3 | 5 | 0 | 3 | **Práticas de jogos, brincadeiras, literatura e aprofundamento da aprendizagem:**<br><br>Participantes: Educandos das Escolas Municipais contempladas no Programa Escola em Tempo Integral do município de Almirante Tamandaré. As aulas ocorrerão em sessão de 1 ou 2 horas na semana por turma, com até 25 educandos, organizados em turmas no turno da manhã ou à tarde. O local das práticas será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade e disponibilidade das unidades educacionais. Podendo ser nas dependências das Unidades Educacionais, bem como em outros locais que venham a ser definidos, tais como clubes, ginásio de esportes ou outros espaços adequados, conforme a demanda e as necessidades das práticas de jogos, atividades diversificadas e lúdicas, voltadas para a alfabetização, Língua Portuguesa, Matemática e Literatura infantil.<br>Os profissionais serão responsáveis por conduzir as atividades de forma envolvente e educativa. Além de ministrar as aulas, deverão contribuir com o preenchimento das documentações como frequencias e pareceres descritivos.<br>Fica definido que a cada 10 horas-aula semanais, será alocado 1 (uma) hora para planejamento, avaliação e preenchimento das documentações necessárias, participação nos encontros de aprendizagem contínua, eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, de modo que as horas alocadas são dobradas a medidas que dobra-se as horas-aula. |

5.2 Documentação técnica de Pessoa Jurídica na condição de Microempreendedores Individuais – MEI:

a. Habilitação técnica: Licenciatura em Educação Física ou Licenciatura em Dança mediante comprovação de Diploma reconhecido pelo MEC, ou experiência e/ou habilidade comprovada por meio de portfólio (fotos, notícias) em uma área específica ou Projeto realizado na área de educação. (somente para o item 1).
b. Habilitação técnica: Graduação nos campos das Artes: Visuais, Plástica, Cênicas, Dança, Música ou especialização em Educação Musical e/ou Musicalização Infantil mediante comprovação de Diploma reconhecido pelo MEC ou experiência e/ou habilidade comprovada por meio de portfólio (fotos, notícias) pelo menos uma área específica ou projetos realizados na área de educação. (somente para o item 2)
c. Habilitação técnica: Graduação em Pedagogia mediante comprovação de Diploma reconhecido pelo MEC. (somente para o item 3)

5.3 Critérios para classificação das Pessoas Jurídicas na condição de Microempreendedores Individuais – MEI:

5.3.1 Os credenciados somente serão contratados em caso eventual, considerando ainda a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e disponibilidade financeira. O prazo de vigência é de 12 meses, podendo ser renovado por período igual até o limite de 60 meses.

5.3.2 Caso haja mais de um profissional credenciado, o critério que definirá a ordem de contratação será a maior pontuação obtida dos proponentes, conforme os seguintes critérios:

ITEM 1 - Práticas de Esporte, Lazer e Movimento:

| CRITÉRIOS | ATIVIDADES | PONTUAÇÃO | MÁXIMO DE PONTOS |
|---|---|---|---|
| FORMAÇÃO | Apresentação de títulos (cursos) em áreas da Educação, Esporte, Lazer e Movimento que ultrapasse a carga horária de 20 horas, sendo que a cada 20 horas será computado 0,5 pontos, até o máximo de 2 pontos. | cursos 0,5 até 2,0 | 5.0 |
| | Outra graduação nas áreas do item. | 1,0 | |
| | Certificação de pós graduação a nível de especialização em áreas da Educação. | cursos 1,0 até 1,0 | |
| | Mestrado | 0,5 | |
| | Doutorado | 0,5 | |
| ATUAÇÃO | Experiência/habilidade Profissional Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade. Fração igual ou superior a 8 meses será convertido em um ano completo. | anos x 0,5<br>até 3,0 | 5,0 |
| | Experiência / Habilidade Profissional Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade na perspectiva da Educação Integral | anos x 0,5<br>até 2,0 | |
| | | Total | 10,0 |

ITEM 2 - Práticas de Cultura e Arte:

| CRITÉRIOS | ATIVIDADES | PONTUAÇÃO | MÁXIMO DE PONTOS |
|---|---|---|---|
| FORMAÇÃO | Apresentação de títulos (cursos) em áreas da Educação, Cultura e Arte que ultrapasse a carga horária de 20 horas, sendo que a cada 20 horas será computado 0,5 pontos, até o máximo de 2 pontos. | cursos 0,5 até 2,0 | 5.0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Outra graduação nas áreas do item. | 1,0 | |
| | Certificação de pós graduação a nível de especialização em áreas da Educação. | cursos 1,0 até 1,0 | |
| | Mestrado | 0,5 | |
| | Doutorado | 0,5 | |
| ATUAÇÃO | Experiência/habilidade Profissional Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade. Fração igual ou superior a 8 meses será convertido em um ano completo. | anos x 0,5 até 3,0 | 5,0 |
| | Experiência / Habilidade Profissional Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade (Educação Integral) | anos x 0,5 até 2,0 | |
| | | Total | 10,0 |

ITEM 3 - Oficinas de jogos, brincadeiras, literatura e aprofundamento da aprendizagem:

| CRITÉRIOS | ATIVIDADES | PONTUAÇÃO | MÁXIMO DE PONTOS |
|---|---|---|---|
| FORMAÇÃO | Apresentação de títulos (cursos) em áreas da Educação que ultrapasse a carga horária de 20 horas, sendo que a cada 20 horas será computado 0,5 pontos, até o máximo de 2 pontos. | cursos 0,5 até 2,0 | 5.0 |
| | Outra graduação nas áreas do item. | 1,0 | |
| | Certificação de pós graduação a nível de especialização em áreas da Educação. | cursos 1,0 até 1,0 | |
| | Mestrado | 0,5 | |
| | Doutorado | 0,5 | |
| ATUAÇÃO | Experiência/habilidade Profissional Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade. Fração igual ou superior a 8 meses será convertido em um ano completo. | anos x 0,5 até 3,0 | 5,0 |
| | Experiência / Habilidade Profissional Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade (Educação Integral) | anos x 0,5 até 2,0 | |
| | | Total | 10,0 |

5.4.3 A Experiência/Habilidade Profissional será comprovada por meio de carteira de trabalho ou declaração do empregador.
5.4.4 A nota final será dada pela somatória dos pontos de todos os critérios, sendo possível atingir a pontuação máxima de 10,0 pontos.

**6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Não há necessidade de parcelamento.

**7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há previsão, pois não havia Escola de Tempo Integral no município e a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral é recente.

**8 – ALINHAMENTO COM PCA**

Não há previsão, uma vez que a Escola de Tempo Integral e os recursos para tal despesa é contemplada no valor destinado à implementação do Programa Escola de Tempo Integral, sendo este fomento do governo federal.

**9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com o procedimento adotado, esta administração espera atender a demanda das unidades educacionais integrantes do Programa Escola em Tempo Integral, com qualidade no serviço prestado.

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A priori, nenhuma alteração/adequação do ambiente da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré será necessária para o atendimento desta demanda.

**11 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Todo material a ser usado durante as propostas/práticas educativas deverão seguir o compromisso da reciclagem colocando em prática os 3 R's - Reciclar, Reutilizar e Reduzir, sendo um estilo de vida que visa diminuir a geração de resíduos no planeta. Os materiais a serem produzidos durante as práticas não deverão gerar grande volume de resíduo sólido a serem descartados. Outra ação imprescindível é o descarte de forma correta do resíduo produzido.

**12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**
Considerando a evidente necessidade de fazer o Chamamento Público de Credenciamento para atender o Programa Escola de Tempo Integral e a disponibilidade de recursos orçamentários alocados para atender as demandas de atendimentos da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade do credenciamento pretendido. Para tanto, entende-se que o credenciamento em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e das unidades educacionais contempladas no Programa Escola em Tempo Integral, de modo que o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos, apresenta-se vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2024.

***LUCIANE APARECIDA GRACIANO***
Núcleo de Educação em Tempo Integral

**CREDENCIAMENTO 010/2025**

**ANEXO 3**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**CREDENCIAMENTO Nº. xx/2025**

À Comissão Permanente para Credenciamento de Chamamentos Públicos do Município de Almirante Tamandaré - Estado do Paraná:

**(Nome),** inscrito(a) no **CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx,** residente e domiciliado na (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento em epígrafe:
a) que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, para participação neste Credenciamento.
b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

, em de de 2025.

(Nome e Assinatura do Declarante)

**CREDENCIAMENTO 010/2025**

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**CREDENCIAMENTO Nº. xx/2025**
À Comissão Permanente para Credenciamento de Chamamentos Públicos do Município de Almirante Tamandaré:

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número [INSERIR CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO], declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº --/2025 - PMMRAT, que se responsabiliza em disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços nos itens credenciados, em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
A [NOME DA EMPRESA] declara ainda que todos os profissionais que serão designados para a prestação dos serviços credenciados possuem formação adequada e experiência comprovada na área em que atuarão, bem como estão devidamente registrados e em dia com suas obrigações perante os órgãos de fiscalização competentes.
Ademais, a [NOME DA EMPRESA] compromete-se a manter a qualidade dos serviços prestados, zelando pela atualização dos conhecimentos técnicos de seus profissionais e pela utilização de equipamentos e materiais de qualidade.
Por fim, a [NOME DA EMPRESA] declara que está ciente das obrigações decorrentes do credenciamento, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, sob pena de rescisão do credenciamento em caso de descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data .....

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL] [NOME DA EMPRESA]

**CREDENCIAMENTO 010/2025**

**ANEXO 5**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão Permanente para Credenciamento de Chamamentos Públicos do Município de Almirante Tamandaré:

1.1. Apresento minha proposta de adesão e solicito o respectivo Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços como instrutores para atender a demanda da Escola em tempo integral, para secretaria Municipal de Educação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

2. IDENTIFICAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CIDADE: ESTADO: CEP:
TELEFONE/CELULAR:
EMAIL:

**3.OBJETO:**

Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços como instrutores para atender a demanda da Escola em tempo integral, para secretaria Municipal de Educação.

| item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

**4. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO:**
A execução dos serviços será determinada pela Secretaria contratante conforme sua necessidade.

**5. DO VALOR**
O valor deste credenciamento, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor estimado de R$ ----------( ).

6. PRAZO DE VALIDADE:

A presente proposta terá validade durante a vigência do credenciamento. Nos termos do edital: O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital n

(Local e Data) Assinatura do interessado

**CREDENCIAMENTO 010/2025**

**ANEXO 6**

**MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. xx/2025**

O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.105.659/0001-74**, com sede na Av Emilio Johnson, nº 360, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Camilo Daniel Lovato,** portador da cédula de identidade **R.G n° xxxxx** e inscrito no **CPF/MF sob o n° xxxxxxxx**, doravante denominado **CREDENCIANTE,** e **xxxxxxxxxxx**, (pessoa jurídica de direito privado/pessoa física), inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº xxxxxxxxx**, localizada/residente na Rua xxxxxxxxxx, **(**neste ato representada pelo **Sr. xxxxxxxxxxx**, inscrita no **CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx)**, a seguir denominada **CREDENCIADA**, firmam o presente Termo de Credenciamento, com fundamento no edital de Credenciamento nº. xx/2025 – Processo Admnistrativo nº. xx/2025, conforme condições que estipulam a seguir:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de CREDENCIAMENTO N°.xx/2025, instaurado pela CREDENCIANTE, e será regido em conformidade com a Lei nº. 14.133/21, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste instrumento é o credenciamento de XXXXXX.
1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
1.3. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme demanda do Município, respeitando a ordem de classificação para cada demanda.
1.4. A contratação será formalizada através de inexigibilidade de licitação e será firmada nos termos da minuta do contrato que integra o edital de credenciamento.
1.5. A credenciada será submetida às condições previstas na minuta do contrato, devendo manter as condições de habilitação durante o período de vigência da contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do
2.2. Durante a vigência deste Credenciamento, incluindo-se as suas republicações, o Município de Almirante Tamandaré, a seu critério, poderá convocar os credenciados para assinatura do contrato.
2.3. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo Município de Almirante Tamandaré.
2.4. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento
2.5. contratação dos credenciados ocorrerá conforme demanda do Município, respeitando a ordem de classificação para cada demanda. A contratação será efetivada através de inexigibilidade de licitação.
2.6. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e dos termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo edital.
2.7. A partir da convocação, o CREDENCIADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
2.7.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
2.8. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar o próximo colocada, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

2.9. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, sendo que a contratação ocorrerá conforme necessidade do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o Município de Almirante Tamandarpe, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
• A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 4.2.11 do edital.
Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item anterior participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do item 4.2.12. do edital.
3.2Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.
3.3 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.
O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita (via protocolo) ao Município de Almirante Tamandaré.
4.3A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
4.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

5.1São obrigações do credenciado contratado:

I- executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II- ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III-responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV- manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V- justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI- responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo- lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII- manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII-cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X-apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. São obrigações do Contratante:
I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SANÇÃO DO DESCREDENCIAMENTO**

7.1. O não cumprimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
7.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
7.3. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
7.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. O Município de Almirante Tamandaré poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E assim, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo.

Almirante Tamandaré, XXXX de XXXX de 2025

Município De Almirante Tamandaré
***CAMILO DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal Credenciante

NOME/RAZÃO SOCIAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CREDENCIADA

**CREDENCIAMENTO 010/2025**

**ANEXO 7**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. xx/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E .**

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.659/0001-74, com sede na Av Emilio Johnson, nº 360, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Camilo Daniel Lovato, portador, doravante denominado CONTRATANTE, e xxxxxxxxx, (pessoa jurídica de direito privado/pessoa física), inscrita no CNPJ/MF/CPF sob o nº xxxxxxxxxx, localizada/residente na Rua xxxxxxxxxxx, (neste ato representada pelo Sr. xxxxxxx, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx), a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº.xxxx/2024 e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de XXXXXXX, em
consonância com o Termo de Credenciamento nº. xx/2025, os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº XX/2025, oriunda do Credenciamento nº XX/2025 – Processo Administrativo nº. xx/2025.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Edital de Credenciamento e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
O valor total para a execução do objeto descrito é de R$ ( ) , vinculado a dotação :

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| **11.01** | **Secretaria Municipal de Educação** |
| 12.361.0018.6.016 | Manutenção do Ensino Fundamental |
| 3.3.90.39.00-1044 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 375 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir do momento da assinatura do contrato.

**4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
5.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo contratante, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços
5.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
5.4. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
5.5. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
5.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda responsabilidades civil, penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas ou de demais imperícia na execução dos serviços.
5.7. Manter-se, durante toda a vigência, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.8. Se houver a necessidade é de responsabilidade do credenciado providenciar uniformes ou EPI´s que possa utilizar.
5.9. Deverá fazer o controle das horas executadas através de registro do profissional.
5.10.Deverá planificar implantar e executar a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, garantindo o melhor nível assistencial possível.
5.11. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e/ou das ordens de serviço;
5.12. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Secretaria Municipal de Educação toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
5.13. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados ao edital;
5.14. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades educacionais, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
5.15. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Deverá fazer o controle das horas executadas pelo profissional.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
7.5Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.13Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f)não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10- CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes:
I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III) Indenizações e multas.

**11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Contrato deverá ser executado fielmente, com presteza e pontualidade, qualidade, ética profissional, de acordo com as cláusulas avençadas no Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma das sanções previstas neste termo.
A fiscalização dos serviços contratados dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação através da servidora Elizângela Soares dos Santos - CPF n° xxxxxxxxx.

**- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃ**

**Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumentos.

Almirante Tamandaré,___ de____de 2025

Município De Almirante Tamandaré
CNPJ:
***CAMILO DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal
Contratante

NOME/RAZÃO SOCIAL: CPF/CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: CPF:
CONTRATADA

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**1C701E35

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
### CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 10, DE 25/8/2025 - PROCESSO DE VIAGEM, 10, DE 21/8/2025

| | |
|---|---|
| **Câmara de Vereadores de Amaporã** | |
| **Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39** | |
| Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br | |
| CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ | |
| **CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS** | (art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18) |
| Número: 10, de 25/08/2025 | |
| Processo de viagem nº 10, de 21/8/2025 | |
| **1. EVENTO** | |
| Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos | |
| Tipo: 12 Curso | |
| Tema/Descrição: Inovação Pública com Inteligência Artificial nos Municípios Portal da Transparência e Ouvidorias como Ferramentas de Eficiência e Participação Cidadã. | |
| Promoção: 004178 CNPJ 22.094.483/0001-73 RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA. | |
| Local: BR/PR/Curitiba – HOTEL NIKKO – Rua Barão do Rio Branco, 546, Cep 80010-180, Centro, Curitiba, Paraná; Tel. Fixo: (41) 2105-1808 | |
| Período de realização: Dia(s) 26/08; 27/08; 28/08; 29/08 | |
| Início: 26/08/2025, 16:00; Término: 29/08/2025, 11:00; Carga horária total: 16 horas. | |

| Jornada: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.º Dia - 26/08/2025 - Ter - Tarde das 16:00 às 18:00 (2 h); total dia (2 h); | | | | | |
| 2.º Dia - 27/08/2025 - Qua - Manhã: das 09:00 às 12:00 (3 h); Tarde das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h); | | | | | |
| 3.º Dia - 28/08/2025 - Qui - Manhã: das 09:00 às 12:00 (3 h); Tarde das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h); | | | | | |
| 4.º Dia - 29/08/2025 - Sex - Manhã: das 09:00 às 11:00 (2 h); total dia (2 h). | | | | | |
| **2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO** | (art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18) | | | | |
| Requerente (Nome/Ocupação) | Saída/Início (data/hora) | Chegada/Término (data/hora) | Tempo de afastamento | | |
| | | | Em horas (a) | Em dias (b) | Em dia/hora (c) |
| I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA): | | | | | |
| 1. 000143 IVAN DO CARMO PEREIRA; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador | | | | | |
| I. Tempo bruto (=a+b+c) | | | 85,417 | 3,559 | 3 dias; 13,4 h |
| a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporã / BR/PR/Curitiba | 26/08/25, 20:15 | 27/08/25, 05:15 | 9 | 0,375 | 0 dia; 9 h |
| b) Duração do evento | 26/08/25, 16:00 | 29/08/25, 11:00 | 67 | 2,792 | 2 dias; 19 h |
| c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Curitiba / BR/PR/Paranavaí | 29/08/25, 13:00 | 29/08/25, 22:25 | 9,417 | 0,392 | 0 dia; 9,4 h |
| II. Dedução (=d+e+f) | | | - | - | - |
| d) Evento primeiro dia | 26/08/25, 16:00 | 27/08/25, 09:00 | 17 | 0,708 | 0 dia; 17 h |
| e) - | - | - | - | - | - |
| f) - | - | - | - | - | - |
| Total (=I-II) | | | 85,417 | 3,559 | 3 dias; 13,4 h |

| **3. VALOR DA DIÁRIA** | (Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18) | | |
|---|---|---|---|
| Evento (Local/Distância da sede) | Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R$) (d) | Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25% | Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f |
| BR/PR/Curitiba, 527 Km | 1/D; de 451 até 750 km 550,00 | - | 550,00 |
| * Malha rodoviária, 527 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Curitiba, 493 km. | | | |

| **4. CONCESSÃO** | (arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Participante (Nome/Tipo de agente) | Participações em eventos | | | | | Diárias concedidas (R$)(1) | | |
| | Capacit. Pessoal i | Outros ii | Total (i+ii) | Custeado(2) Cap. Pess. | | Limite Máximo p/evento | Tempo de afastamento por rota (h) =Total c | Qtde/Vlr. Unit/Total |
| | | | | Qtde. | Limite | | | |
| I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA): | | | | | | | | |
| 1. 000143 IVAN DO CARMO PEREIRA Agente político | 3 | 0 | 3 | 3 | 5 | 5 | Rota I: 3 dias; 13,4 horas | 3 * 550,00 = 1.650,00 |
| Total | | | | | | | | 1.650,00 |
| • n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins; | | | | | | | | |
| 1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e | | | | | | | | |
| c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18); | | | | | | | | |
| 2. Fica limitada a cinco (5) o número de viagens ao ano permitido por agente político deste Poder Legislativo Municipal para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo, excepcionalmente, ser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público. (art. 18, Lei 768/18, NR Lei, 979, de 17/11/2022). | | | | | | | | |
| Concedo ao proponente acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado. | | | | | | | | |

Amaporã, 25 de Agosto de 2025;

***ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA;***
Presidente

**Publicado por:**
Antonio Mauricio Delatorre
**Código Identificador:**1160EAD1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 044/2024**, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 12:** CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA: CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA CARECA, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIVISCOSE, EM MEDIDAS DIVERSAS, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS EXIGIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.COR A ESCOLHER.

A empresa **TITÃ UNIFORMES LTDA** não manifestou interesse em renovar a ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **XAVIER UNIFORMES LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **TERCEIRO lugar** no **LOTE 12**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 1 | CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA: CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA CARECA, | PRÓPRIA | UNID | 200 | R$ 20,00 | R$ 4.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIVISCOSE, EM MEDIDAS DIVERSAS, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS EXIGIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.COR A ESCOLHER. | | | | | |

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 25 de agosto de 2025.

***STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA***
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**B25E1D06

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
## PORTARIA Nº. 1.389 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

**MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **SETEMBRO de 2025.**

| NOME DO SERVIDOR PÚBLICO | CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO | SECRETARIA LOTAÇÃO | MAXIMO HORAS |
|---|---|---|---|
| ALCIDES LOPES MARIANO | ENCANADOR | SAMAE | **60** |
| ALINE ALVES DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS | SAMAE | **30** |
| BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA | AGENTE DE SERVIÇOS | SAMAE | **30** |
| BRÍGIDA DO SOCORRO S .DOS SANTOS | AGENTE DE SERVIÇOS | SAMAE | **30** |
| EDSON LUIZ DE SOUZA | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO | SAMAE | **60** |
| ERIC FERNANDO SABINO | OPERADOR DE ETA | SAMAE | **40** |
| FÁBIO FERIATTI | MOTORISTA | SAMAE | **60** |
| GEOVANI LORENZINI | FISCAL LEITURISTA | SAMAE | **50** |
| GERSON NOGUEIRA | OPERADOR DE ETA | SAMAE | **40** |
| ISABELA MOREIRA PINHEIRO | OPERADOR DE ETA | SAMAE | **40** |
| IZABEL CRISTINA DA SILVA | OPERADOR DE BOMBAS | SAMAE | **40** |
| JEAN CARLOS CORDEIRO | OPERADOR DE ETA | SAMAE | **40** |
| JEFFERSON TEODORO LEITE | ENCANADOR | SAMAE | **60** |
| JOÃO LUCAS GIUGNI | OPERADOR DE ETA | SAMAE | **40** |
| JOÃO VITOR DE SOUZA | VIGIA PATRIMONIAL | SAMAE | **30** |
| JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS | OPERADOR DE MÁQUINAS | SAMAE | **60** |
| LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO | OPERADOR DE ETA | SAMAE | **50** |
| LUIZ FERNANDO DE MELO | OPERADOR DE ETA | SAMAE | **40** |
| MARCÍLIO NAZARIO | FISCAL LEITURISTA | SAMAE | **50** |
| MATHEUS VINICIUS GOMES | CONTADOR | SAMAE | **40** |
| PATRICK PRESLEY DE SOUZA | AGENTE SE SERVIÇOS | SAMAE | **20** |
| RAFAEL MITROVINI SABARÁ | FISCAL LEITURISTA | SAMAE | **50** |
| REGINALDO LUIZ DOS SANTOS | AGENTE DE SERVIÇOS | SAMAE | **60** |
| RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO | SAMAE | **60** |
| RODRIGO TOME DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS | SAMAE | **60** |
| ROSENILDA DA SILVA DINIZ | AGENTE DE SERVIÇOS | SAMAE | **40** |
| THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS | AGENTE ADMINISTRATIVO | SAMAE | **20** |
| VALDIR BATISTA DOS SANTOS | MOTORISTA | SAMAE | **50** |

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**686D37C3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N.º 167/2025

**Exercício: 2025**

**Decreto nº 167/2025 de 11/08/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 342.520,16 (Trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e dezesseis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 05.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO FINANCEIRO | |
| 05.004.28.843.0000.0.001. | | ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS | |
| 2399 - 3.2.90.21.00.00 | 03000 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 126.120,16 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL | |
| 06.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.004.10.301.0012.1.004. | | INVESTIMENTOS - SAÚDE | |
| 1953 - 4.4.90.52.00.00 | 35518 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.600,00 |
| 2096 - 4.4.90.52.00.00 | 32500 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 204.800,00 |
| 06.004.10.301.0012.2.042. | | ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | |
| 1940 - 3.3.90.30.00.00 | 35494 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.200,00 |
| 06.004.10.301.0012.2.046. | | ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE E ATIVIDADE FÍSICA | |
| 1976 - 3.3.90.39.00.00 | 32494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.100,00 |
| 06.004.10.303.0012.2.056. | | ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| 1994 - 3.3.90.39.00.00 | 32494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.300,00 |
| 06.004.10.304.0012.2.095. | | ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL | |
| 1927 - 3.3.90.30.00.00 | 32494 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.400,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **342.520,16** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2025.

***EMERSON FABIO PELOSI***
Secretário De Administração E Finanças

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**07DFD695

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N.º 168/2025

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 168/2025 de 11/08/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3321/2024 de 11/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 617.256,58 (Seiscentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e seis reias e cinquenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS | |
| 05.002.04.122.0005.2.009. | | ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO | |
| 104 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 33.300,00 |
| 05.002.04.122.0005.2.011. | | COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS | |
| 146 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.080,00 |
| 05.002.06.181.0005.2.014. | | ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL | |
| 183 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 14.100,00 |
| 05.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 05.003.04.122.0006.2.016. | | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 211 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 49.500,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 06.002.12.122.0011.2.025. | | COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 362 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 320,00 |
| 365 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 06.002.12.361.0011.2.026. | | ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 421 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.500,00 |
| 06.002.12.361.0011.2.027. | | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 461 - 3.3.90.30.00.00 | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.200,00 |
| 06.002.12.365.0011.2.030. | | ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE | |
| 533 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.500,00 |
| 06.002.12.367.0011.2.036. | | ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | |
| 2225 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 2254 - 3.1.90.94.00.00 | 01102 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 11.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.004.10.122.0012.2.041. | | COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 685 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 12.000,00 |
| 697 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 630,00 |
| 706 - 3.3.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000,00 |
| 06.004.10.301.0012.2.042. | | ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | |
| 743 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| 749 - 3.3.90.32.00.00 | 01303 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 13.000,00 |
| 758 - 3.3.90.40.00.00 | 01303 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 22.200,00 |
| 06.004.10.301.0012.2.050. | | MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS | |
| 909 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.800,00 |
| 06.004.10.301.0012.2.094. | | ATIVIDADES DE SAÚDE PRISIONAL | |
| 2400 - 3.3.90.30.00.00 | 2494 | MATERIAL DE CONSUMO | 430,00 |
| 2401 - 3.3.90.30.00.00 | 32321 | MATERIAL DE CONSUMO | 0,50 |
| 06.004.10.302.0012.2.051. | | ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 946 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 250,00 |
| 06.004.10.302.0012.2.053. | | MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE | |
| 2120 - 3.3.71.70.00.00 | 1494 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 42.000,00 |
| 2261 - 3.3.71.70.00.00 | 2494 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 21.000,00 |
| 06.004.10.302.0012.2.101. | | ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD | |
| 1034 - 3.3.90.39.00.00 | 1494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.200,00 |
| 06.004.10.304.0012.2.095. | | ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL | |
| 2077 - 3.3.90.30.00.00 | 1494 | MATERIAL DE CONSUMO | 915,00 |
| 06.004.10.305.0012.2.058. | | ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| 2157 - 3.3.90.34.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 22.000,00 |
| 06.006.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA | |
| 06.006.08.243.0013.5.001. | | INVESTIMENTOS - ECA - FMDCA | |
| 1206 - 4.4.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.500,00 |
| 06.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | |
| 06.007.08.122.0013.2.065. | | ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS | |
| 1246 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.356,00 |
| 2397 - 3.3.90.14.00.00 | 21011 | DIÁRIAS - CIVIL | 15.000,00 |
| 2398 - 3.3.90.39.00.00 | 21011 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 06.007.08.122.0013.2.066. | | ATIVIDADES DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO - FMAS | |
| 2006 - 4.4.90.52.00.00 | 33940 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.500,00 |
| 06.007.08.243.0013.6.004. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA | |
| 2229 - 3.3.90.30.00.00 | 33972 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.570,00 |
| 2230 - 3.3.90.39.00.00 | 33972 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 350,00 |
| 06.007.08.243.0013.6.005. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA | |
| 1307 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 50,00 |
| 2231 - 3.3.90.30.00.00 | 33843 | MATERIAL DE CONSUMO | 30,00 |
| 06.007.08.245.0013.1.005. | | INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 1323 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 920,00 |
| 06.007.08.245.0013.2.063. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA | |
| 1341 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 291,00 |
| 06.007.08.245.0013.2.064. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA | |
| 1378 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 500,00 |
| 2000 - 3.3.90.30.00.00 | 33819 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.599,08 |
| 2214 - 3.3.90.30.00.00 | 33843 | MATERIAL DE CONSUMO | 30,00 |
| 06.011.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 06.011.27.812.0015.2.071. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 1497 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 |
| 1503 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OBRAS | |
| 07.002.15.451.0016.1.013. | | INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA | |
| 1554 - 4.4.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 2197 - 4.4.90.30.00.00 | 01511 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.400,00 |
| 2407 - 4.4.90.30.00.00 | 01512 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 07.002.15.451.0016.2.073. | | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA | |
| 1585 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.200,00 |
| 07.002.15.451.0016.2.077. | | CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES | |
| 1638 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 35.000,00 |
| 07.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 07.003.15.452.0017.2.076. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 1664 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 300,00 |
| 1666 - 3.3.90.30.00.00 | 2002 | MATERIAL DE CONSUMO | 13.200,00 |
| 07.003.15.452.0017.2.078. | | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA | |
| 1683 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.600,00 |
| 1684 - 3.3.90.30.00.00 | 01511 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.105,00 |
| 1690 - 3.3.90.39.00.00 | 01511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.950,00 |
| 07.003.15.452.0017.2.081. | | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 1711 - 3.1.71.70.00.00 | 01507 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 22.200,00 |
| 07.003.26.782.0017.2.082. | | MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 1731 - 3.3.90.30.00.00 | 2002 | MATERIAL DE CONSUMO | 32.805,00 |
| 1734 - 3.3.90.39.00.00 | 2002 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.800,00 |
| 07.003.26.782.0017.2.083. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE | |
| 1741 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 22.200,00 |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 07.004.04.122.0018.2.084. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 1767 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000,00 |
| 1773 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 70,00 |
| 1780 - 3.3.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.490,00 |
| 07.006.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO | |
| 07.006.04.122.0019.2.088. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO | |
| 1836 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.815,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **617.256,58** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0002.2.002. | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 2 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 35.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| 05.001.04.122.0005.2.008. | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS | |
| 90 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50,00 |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS | |
| 05.002.04.122.0005.1.001. | | INVESTIMENTOS - PAÇO MUNICIPAL | |
| 99 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 30,00 |
| 05.002.04.122.0005.2.009. | | ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO | |
| 109 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 33.300,00 |
| 05.002.04.122.0005.2.011. | | COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS | |
| 136 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 14.100,00 |
| 05.002.04.122.0010.2.013. | | COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS | |
| 166 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 174 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 05.002.06.182.0005.2.015. | | MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO | |
| 194 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000,00 |
| 05.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO FINANCEIRO | |
| 05.004.04.123.0007.2.018. | | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO | |
| 217 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| 05.004.28.846.0000.0.006. | | CONTRIBUIÇÃO AO PASEP | |
| 282 - 3.3.90.47.00.00 | 01512 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.300,00 |
| 05.006.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE COMPRAS | |
| 05.006.04.121.0009.2.022. | | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO | |
| 304 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 9.500,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| 06.001.08.244.0013.2.024. | | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC | |
| 332 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 920,00 |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 06.002.12.361.0011.1.002. | | INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 388 - 4.4.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 320,00 |
| 06.002.12.361.0011.2.026. | | ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 421 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.500,00 |
| 06.002.12.361.0011.2.027. | | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 447 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 06.002.12.365.0011.2.030. | | ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE | |
| 516 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.200,00 |
| 06.002.12.365.0011.2.031. | | ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | |
| 557 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| 576 - 3.3.90.30.00.00 | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 585 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.500,00 |
| 06.002.12.367.0011.2.036. | | ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | |
| 618 - 3.3.90.30.00.00 | 01102 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.000,00 |
| 06.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.004.10.122.0012.2.041. | | COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 696 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 250,00 |
| 06.004.10.301.0012.2.042. | | ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | |
| 748 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000,00 |
| 753 - 3.3.90.34.00.00 | 32321 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 0,50 |
| 756 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 22.000,00 |
| 763 - 3.3.90.48.00.00 | 01000 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 12.000,00 |
| 767 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 630,00 |
| 06.004.10.301.0012.2.043. | | ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | |
| 803 - 3.3.90.48.00.00 | 1494 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 915,00 |
| 06.004.10.301.0012.2.045. | | ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL | |
| 854 - 3.3.90.30.00.00 | 2494 | MATERIAL DE CONSUMO | 21.000,00 |
| 06.004.10.301.0012.2.047. | | ATIVIDADES DE INCENTIVO FINANCEIRO DE COMPONENTE DE QUALIDADE | |
| 882 - 3.1.90.16.00.00 | 1494 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 42.000,00 |
| 06.004.10.301.0012.2.048. | | ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | |
| 897 - 3.3.90.39.00.00 | 2494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 430,00 |
| 06.004.10.301.0012.2.094. | | ATIVIDADES DE SAÚDE PRISIONAL | |
| 915 - 3.1.90.16.00.00 | 1494 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 7.200,00 |
| 06.004.10.302.0012.2.051. | | ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 929 - 3.1.90.16.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 22.200,00 |
| 943 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 13.000,00 |
| 952 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.800,00 |
| 06.004.10.302.0012.2.052. | | ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAÚDE MENTAL | |
| 988 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| 06.005.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 06.005.08.122.0013.2.060. | | COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA | |
| 1168 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 841,00 |
| 06.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | |
| 06.007.08.122.0013.2.065. | | ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS | |
| 2220 - 3.3.90.14.00.00 | 33972 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.070,00 |
| 06.007.08.122.0013.2.066. | | ATIVIDADES DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO - FMAS | |
| 2119 - 3.3.90.39.00.00 | 33940 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.500,00 |
| 06.007.08.243.0013.6.005. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA | |
| 2002 - 3.3.90.30.00.00 | 33819 | MATERIAL DE CONSUMO | 162,40 |
| 2260 - 3.3.90.14.00.00 | 33819 | DIÁRIAS - CIVIL | 40,00 |
| 2371 - 3.3.90.40.00.00 | 33843 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 60,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.007.08.245.0013.1.006. | | INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | |
| 1326 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.856,00 |
| 1328 - 4.4.90.52.00.00 | 21011 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| 06.007.08.245.0013.2.063. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA | |
| 2217 - 3.3.90.33.00.00 | 33972 | PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000,00 |
| 2219 - 3.3.90.30.00.00 | 33972 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.850,00 |
| 06.007.08.245.0013.2.064. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA | |
| 1382 - 3.3.90.39.00.00 | 21011 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 1954 - 3.3.90.40.00.00 | 33819 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 96,68 |
| 1959 - 3.3.90.39.00.00 | 33819 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.300,00 |
| 06.011.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 06.011.27.812.0015.2.071. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 1503 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.500,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OBRAS | |
| 07.002.15.451.0016.2.073. | | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA | |
| 1586 - 3.3.90.30.00.00 | 2002 | MATERIAL DE CONSUMO | 32.805,00 |
| 07.002.15.451.0016.2.074. | | MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS | |
| 1610 - 3.3.90.30.00.00 | 2002 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.700,00 |
| 07.002.15.451.0016.2.075. | | CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR | |
| 1618 - 3.1.71.70.00.00 | 01000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 2.000,00 |
| 07.002.15.451.0016.2.077. | | CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES | |
| 1633 - 3.3.90.30.00.00 | 01511 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.405,00 |
| 1634 - 3.3.90.30.00.00 | 01512 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.700,00 |
| 1635 - 3.3.90.30.00.00 | 2002 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.500,00 |
| 1638 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.200,00 |
| 07.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 07.003.15.452.0017.1.014. | | INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 1643 - 4.4.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 250,00 |
| 1645 - 4.4.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 850,00 |
| 1646 - 4.4.90.39.00.00 | 01511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 900,00 |
| 1647 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 800,00 |
| 07.003.15.452.0017.1.015. | | INVESTIMENTOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 1650 - 4.4.90.30.00.00 | 01507 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 |
| 1652 - 4.4.90.39.00.00 | 01507 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.000,00 |
| 1653 - 4.4.90.51.00.00 | 01507 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 6.200,00 |
| 07.003.15.452.0017.2.076. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 1676 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| 07.003.15.452.0017.2.078. | | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA | |
| 1690 - 3.3.90.39.00.00 | 01511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.200,00 |
| 07.003.15.452.0017.2.079. | | MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO | |
| 1697 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 20.200,00 |
| 1707 - 3.3.90.39.00.00 | 01511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.950,00 |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 07.004.04.122.0018.2.084. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 1771 - 3.3.90.33.00.00 | 01000 | PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 70,00 |
| 1774 - 3.3.90.39.00.00 | 2002 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.800,00 |
| 1778 - 3.3.90.91.00.00 | 01000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 490,00 |
| 07.004.18.541.0018.2.085. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE | |
| 1792 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 07.004.20.606.0018.2.086. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA | |
| 1811 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| 1812 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| 07.006.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO | |
| 07.006.04.122.0019.2.088. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO | |
| 1841 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 815,00 |
| 07.006.11.332.0019.2.090. | | ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL | |
| 1864 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **617.256,58** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2025.

***EMERSON FABIO PELOSI***
Secretário De Administração E Finanças

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**3140B2A1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 49.287.699/0001-01, com sede na Rua Babaçu, n.º 24, Bairro Jardim Botujuru, Jacupiranga-SP, CEP: 11.940-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.551,34** (seis mil e quinhentos e cinquenta um reias e trinta quatro centavos).

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 290 | 02.001.04.122.0003.2002 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 890 | 03.001.04.121.0004.2009 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1790 | 04.001.04.121.0004.2017 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1970 | 04.001.04.123.0004.2019 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4360 | 06.001.08.244.0006.2053 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 5290 | 07.001.20.606.0007.2068 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 5580 | 07.002.18.541.0008.2072 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 6040 | 08.001.15.452.0009.2082 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 6440 | 08.002.15.451.0009.2085 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 7320 | 09.001.12.361.0012.2098 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 7330 | 09.001.12.361.0012.2098 | 103 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 7780 | 09.001.12.361.0012.2101 | 103 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 8180 | 09.001.12.365.0012.2105 | 103 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 8190 | 09.001.12.365.0012.2105 | 104 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 8350 | 09.001.12.367.0009.2108 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 8550 | 10.001.13.392.0013.2111 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 8680 | 10.001.13.392.0013.2113 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 8890 | 10.002.27.812.0013.2117 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

**Fiscal, Gabriel Henrique de Souza Santos; Gestor; Geovani Nunes Aguiar.**
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 06 de agosto de 2025.

| ***LUIZ FABIANO ZANATTA*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**TESTEMUNHAS:**

| _____ | _____ |
|---|---|
| **Geovani Nunes Aguiar** | **Gabriel Henrique de Souza Santos** |
| Sec. Municipal de Finanças | Dir. Dep. de Contabilidade e Tesouraria |

**Publicado por:**
Maria Eduarda Cavalcante
**Código Identificador:**96F8AC67

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE SELEÇÃO PRO-LEEI / CNCA

**SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (Pro-LEEI/CNCA), POR MEIO PORTARIA MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025.**
**EDITAL DE SELEÇÃO Pro-LEEI / CNCA**
O Município de Boa Vista da Aparecida, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), torna público, por meio desse Edital, a realização da **Seleção de Formadores (BOLSISTAS) para Formação Continuada no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI/CNCA)**, nos termos da Portaria MEC n° 85, de 31 de janeiro de 2025.
**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**
1.1. Trata-se de cadastro para suprimento de vagas para atuar como Formador(a) Municipal, no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI;
1.2. O(A) formador(a) municipal atuará junto aos professores(as) da Educação Infantil, das Instituições Educacionais de Boa Vista da Aparecida, conforme a necessidade e disponibilidade financeira do Ministério da Educação (MEC)/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
**2. DOS VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS**
2.1. Nos termos do artigo 22, da Portaria MEC n° 85, de 31 de janeiro de 2025, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, concederá bolsas de estudos aos formadores municipais, obedecendo os critérios definidos.
2.2. O(A)s classificado(a)s na seleção para o preenchimento das vagas disponíveis, receberão bolsa no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo uma bolsa por mês, durante a vigência do programa.
**3. DOS REQUISITOS**
3.1. O(A) candidato(a) à função de Formador(a) Municipal deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
3.2. Ser graduado(a) em curso de Pedagogia ou Normal Superior;
3.3. Estar atuando, há pelo menos 03 (três) anos, como professores(as), pedagogo(a), diretor(a) na modalidade da Educação Infantil; ou técnico(a) da Secretaria Municipal de Educação;
3.3.1. Ter participado em Cursos de Formação Continuada nas áreas de Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e Escrita, através de Certificação (LEEI, EDUCA JUNTOS, AMOP);

3.3.2. Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:
a. **encontros presenciais:** estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.
b. **atividades a distância:** estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.
3.3.3. Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.
3.3.4. Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens dos cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
3.3.5. Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
3.3.6. Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
3.3.7. Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades dos(as) cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;
3.3.8. Realizar os registros de frequência dos(as) cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
3.3.9. Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando:
(I) data do encontro,
(II) descrição das atividades realizadas,
(III) carga horária cumprida,
(IV) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelos/as participantes;
(V) três fotos do encontro.
3.3.10. Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação;
3.3.11. Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
3.3.12. Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
3.3.13. Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
3.3.14. Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

**4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) À VAGA PARA FORMADOR(A) MUNICIPAL**

4.1. Os seguintes critérios contarão na pontuação e serão priorizados, no momento da classificação dos(as) candidatos(as):
4.1.1. Profissionais que atuaram no LEEI em 2024, cuja avaliação do trabalho tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024, ou seja, realizou a formação com qualidade;
4.1.2. Profissionais que atuam como Formadoras/es, Coordenadores/as Pedagógicos/as Municipais em Educação Infantil, nas escolas da rede municipal ou da Secretaria Municipal de Educação;
4.2. A Coordenação do Pro-LEEI Paraná, procederá à validação dos nomes indicados, com base nas comunicações e dados enviados pelos municípios, observando a aplicação dos critérios e a conformidade do perfil dos selecionados em relação aos pressupostos do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil.
4.3. Exercer ou ter exercido função profissional de Articulador(a) Renalfa Municipal.
4.4. Ser professor efetivo do quadro do Magistério do município de Boa Vista da Aparecida – Paraná, há mais de 3 anos.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Boa Vista da Aparecida – PR, nos dias 25 e 26 de agosto de 2025, das 13h às 17h, por meio de preenchimento de formulário específico - Anexo I, mediante apresentação e entrega de cópias dos seguintes documentos comprobatórios:
5.1.1. Certificado de conclusão de curso de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior (Requisito obrigatório);
5.1.2. Comprovante de conclusão de curso de Pós-Graduação/Especialização na área da Educação e Comprovante de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado na área da Educação;
5.1.3. Comprovante de experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos como docente, pedagogo, supervisor, coordenador pedagógico, dirigente escolar na modalidade da Educação Infantil ou técnico de Secretaria Municipal ou Estadual de Educação;
5.1.4. Comprovante de participação em cursos de aprofundamento nas áreas da Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e Escrita;
5.1.5. Comprovante de atuação como formador(a) no LEEI/CNCA 2024;
5.1.6. Comprovante de Experiência Profissional em Formação e Coordenação de Professores(as) da Educação Infantil;
5.1.7. Declaração de disponibilidade de horas para o Pro-LEEI/CNCA – Anexo II;
5.1.8. Comprovante de vínculo empregatício na Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida – PR.
5.2. O preenchimento do Formulário de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a);
5.3. Não serão aceitos ajustes ou correções no preenchimento do formulário. O(A) candidato (a) deverá revisar todo seu preenchimento antes de submeter sua inscrição.

**6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A seleção ocorrerá em uma única etapa e será realizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), nos termos do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI;
6.2. Os critérios de pontuação estão constantes no Item 5, desde Edital, que definem a classificação dos candidatos pelo somatório dos pontos obtidos.

**7. DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

7.1. Quaisquer reclamações a respeito de erros ou omissões identificadas na leitura deste Edital, deverão ser protocoladas pelo interessado(a), pessoalmente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sua publicação, junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário das 13h às 17h, nos moldes a seguir:
7.1.1. Em envelope contendo as razões recursais, com letra legível e a indicação do item impugnado e externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: **SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - Pro-LEEI/CNCA**, com o nome do interessado;
7.1.2. No ato da entrega do recurso de impugnação, será emitido protocolo pela Secretaria Municipal de Educação;

7.1.3. Após a análise da impugnação, poderá haver, eventualmente, publicação de errata do Edital, na página do Portal da Transparência Municipal de Boa Vista da Aparecida Pr;
7.1.4. Serão indeferidas as impugnações ao Edital que estiverem em desacordo com o item 7.1;
7.1.5. O prazo de que trata o item 7.1 é preclusivo e comum a todos os interessados, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, alterações ou erros no Edital.

**8. DOS RESULTADOS**

8.1. Os candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação;
8.2. Em caso de igualdade de pontuação, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
8.2.1. O candidato(a) que obtiver maior pontuação no item cursos de Formação Continuada nas áreas da Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e Escrita;
8.2.2. Candidato(a) com maior idade(a);
8.3. Serão selecionados(as) como Formadores(as) Municipais, o(a)s candidato(a)s classificado(a)s dentro do número de vagas disponíveis, conforme disponibilidade de vagas ofertadas ao Município pela Coordenação do Programa Pro-LEEI;
8.4. O(a)s candidato(a)s classificado(a)s, mas não selecionados(as) imediatamente, poderão ser chamados(as) na medida em que surgirem novas vagas;
8.5. O resultado desta Seleção será divulgado na página do **Portal da Transparência – Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida Pr** e na **Comunidade do WhatsApp dos Professores Municipais**, de 26/08/2025 à 29/08/2025.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A atuação como Formador Municipal (Bolsista) selecionado não originará qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, sendo suas atribuições e bolsas definidas de acordo com o Sistema de Bolsas do MEC/FNDE, conforme legislação vigente;
9.2. A submissão a este edital implica a aceitação de seus termos;
9.3. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Coordenação Geral do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Educação Infantil e/ou decisão da Secretaria Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
9.4. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Boa Vista da Aparecida, 22 de agosto de 2025.

***NILSON RENE VICENTE***
Secretário Municipal de Educação
Dec: 017/2025
24/01/2025

TABELA
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Eu, _____ , venho requerer a minha inscrição na SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS – Pro-LEEI/CNCA (BOLSISTA):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RG nº: | | CPF nº: | | |
| Nascimento: | | Naturalidade/Estado: | | |
| Endereço: | | | | |
| Bairro: | | Cidade/UF: | | |
| Telefone: | | Email: | | |
| CATEGORIA | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO (por unidade) | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO OBTIDA |
| Formação Acadêmica | Graduação concluída em Pedagogia ou Normal Superior. | REQUISITO OBRIGATÓRIO | | |
| | Pós-Graduação (Especialização) em Educação | 5 | 5 | |
| | Mestrado ou Doutorado em Educação | 15 | 15 | |
| | Para fins de pontuação na categoria Formação Acadêmica, será considerado apenas 01 (um) por titulação acadêmica. | | | |
| Experiência Profissional | Comprovante de experiência profissional, de no mínimo um ano como docente, pedagogo, supervisor, coordenador pedagógico, dirigente escolar na modalidade da Educação Infantil ou técnico de Secretaria Municipal ou Estadual de Educação. | 5 pontos por ano, limitado a 05 (cinco) anos. | 25 | |
| | Participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e Escrita. | 5 pontos por curso, limitado a 05 (cinco) cursos. | 25 | |
| | Atuação como formador(a) no LEEI/ CNCA-2024. | 10 | 10 | |
| | Experiência Profissional em formação de professores(as) da Educação Infantil. | 2 pontos, por atividade desenvolvida, limitado a 5 (cinco) comprovantes. | 10 | |
| | Ter vínculo empregatício na Rede Pública Municipal de Boa Vista da Aparecida. | 10 | 10 | |
| | Total Geral | 100 | 100 | |

Boa Vista da Aparecida, ____de _____de 2025.

_____
Assinatura do candidato(a)

_____
Assinatura do Servidor(a)SEMED

**Publicado por:**
Emily Regina Weierbacher
**Código Identificador:**092D9180

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2025 A 129/2025 - PREGÃO 34/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025
FORNECEDOR: LICITATEC COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.262.069/0001-10
Valor Total do Fornecedor: 8.456,70 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

| Ordem | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | ETIQUETA ADESIVA PIMACO, INK-JET/LASER A4, A4367, BRANCA, TAMANHO 288.5X200MM. PACOTE COM 100 FOLHAS | MASTERPRINT | PT | 258 | R$ 31,95 | R$ 8.243,10 |
| 114 | LÁPIS DE COR, SEXTAVADO CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS | MASTERPRINT | CX | 60 | R$ 2,15 | R$ 129,00 |
| 154 | PISTOLA APLICADORA DE COLA 40W, SISTEMA ELÉTRICO DE AQUECIMENTO, PONTA DE METAL BI VOLT AUTOMÁTICO (GROSSA) | FUTURO | UN | 6 | R$ 14,10 | R$ 84,60 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025
FORNECEDOR: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA - CNPJ: 34.382.012/0001-40
Valor Total do Fornecedor: 4.964,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

| Ordem | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGENDA DE MESA DIÁRIA, 145X205X1,5CM COM 368 PÁGINAS COM FITA MARCADORA | PRÓPRIA | UN | 292 | R$ 17,00 | R$ 4.964,00 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025
FORNECEDOR: QUALITY ATACADO EIRELI - CNPJ: 15.724.019/0001-58
Valor Total do Fornecedor: 659,60 (seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

| Ordem | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | CARREGADOR DE PILHA BIVOLT (110/220 V) CARREGA PILHAS AA/AAA E BATERIAS DE 9 V | MAXDAY | UN | 20 | R$ 32,98 | R$ 659,60 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025
FORNECEDOR: R&R NEGOCIOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 52.094.857/0001-11
Valor Total do Fornecedor: 1.222,96 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

| Ordem | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | APONTADOR PARA LÁPIS EM PLÁSTICO RÍGIDO SIMPLES COM DEPÓSITO , 025 COM FORMATO ERGONÔMICO E LÂMINA EM AÇO INOX | FUTURO | UN | 2.116 | R$ 0,57 | R$ 1.206,12 |
| 100 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10. CAIXA C/5000 UNIDADES | FUTURO | CX | 1 | R$ 16,84 | R$ 16,84 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025
FORNECEDOR: SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 45.118.371/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 878,22 (oitocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).

| Ordem | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 181 | TNT (AMARELO, AZUL ROYAL, BRANCO, MOTIVO DE NATAL, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO) ROLO 50 METROS | SSC | RL | 17 | R$ 51,66 | R$ 878,22 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025
FORNECEDOR: WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS - CNPJ: 06.083.020/0001-50
Valor Total do Fornecedor: 139.563,62 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

| Ordem | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ALFINETE MARCADORES COM CABEÇA COLORIDA CAIXA C/50 | BRW | CX | 136 | R$ 2,40 | R$ 326,40 |
| 4 | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETA. COMPOSIÇÃO: VEICULO AQUOSO, ADITIVOS E CORANTES. | BANDER PRINT | UN | 113 | R$ 4,20 | R$ 474,60 |
| 5 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FELTRO E PLÁSTICO RESISTENTE. | MASTERPRINT | UN | 313 | R$ 2,66 | R$ 832,58 |
| 10 | BANDEJA ACRÍLICA PARA PAPEIS, 02 ANDARES (SANFONADA MÓVEL OU FIXA COM PRENDEDORES FIXOS POR PARAFUSOS OU OUTRO MEIO - NÃO DESMONTÁVEL), COR FUMÊ, ALTA RESISTÊNCIA. | FAÇA FÁCIL | UN | 74 | R$ 19,70 | R$ 1.457,80 |
| 11 | BANDEJA ACRÍLICA PARA PAPEIS, 03 ANDARES (SANFONADA MÓVEL OU FIXA COM PRENDEDORES FIXOS POR PARAFUSOS OU OUTRO MEIO - NÃO DESMONTÁVEL), COR FUMÊ, ALTA RESISTÊNCIA. | FAÇA FÁCIL | UN | 81 | R$ 33,00 | R$ 2.673,00 |
| 16 | BEXIGA Nºº 09 - PCT COM 50 UNIDADES(AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE) | HAPPAY DAY | PT | 665 | R$ 9,98 | R$ 6.636,70 |
| 20 | BORRACHA BRANCA, FEITA DE LÁTEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LÁPIS DE GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, NÚMERO 40, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.CAIXA COM 40 UNI | FUTURO | CX | 610 | R$ 8,53 | R$ 5.203,30 |
| 22 | CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE, 96 FLS, ESPIRAL, SEM PAPEL DE SEDA, NAO RECICLADO, 1 LINHA, GRAMATURA 56 G/M2 - FORMATO 20 CM X 27,5 CM | PANAMERICANA | UN | 2.020 | R$ 5,43 | R$ 10.968,60 |
| 23 | CADERNO ESPIRAL 1/4 CAPA DURA OFFICE 200 FOLHAS | PANAMERICANA | UN | 2.043 | R$ 7,20 | R$ 14.709,60 |
| 25 | CADERNO PEQUENO QUADRICULADO | PANAMERICANA | UN | 2.010 | R$ 1,68 | R$ 3.376,80 |
| 26 | CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 250X130X350 mm POLIONDA AZUL | ALAPLAST | UN | 773 | R$ 3,36 | R$ 2.597,28 |
| 27 | CAIXA PARA ARQUIVO MORTO ENCAIXE DUPLO - 350X130X245 MM POLIONDA PVC | ALAPLAST | UN | 275 | R$ 3,36 | R$ 924,00 |
| 30 | CANETA BORRACHA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM REFIL | BRW | UN | 538 | R$ 3,20 | R$ 1.721,60 |
| 31 | CANETA CORRETIVA 9 ML. | BRW | UN | 295 | R$ 2,42 | R$ 713,90 |
| 32 | CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 NA COR AZUL, PONTA FINA, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO E ANATÔMICO, PONTEIRA, ESFERA E TINTA COM PIGMENTOS ESPECIAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES | BIC | CX | 552 | R$ 24,00 | R$ 13.248,00 |
| 33 | CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 NA COR PRETA, PONTA FINA, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO E ANATÔMICO, PONTEIRA, ESFERA E TINTA COM PIGMENTOS ESPECIAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES | BIC | CX | 530 | R$ 23,60 | R$ 12.508,00 |
| 34 | CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 NA COR VERMELHA, PONTA FINA, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO E ANATÔMICO, PONTEIRA, ESFERA E TINTA COM PIGMENTOS ESPECIAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES | BIC | CX | 212 | R$ 23,40 | R$ 4.960,80 |
| 36 | CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES, PONTA MÉDIA, INTA LAVÁVEL, ESTOJO PRÁTICO. | WORLDMASTER | CX | 134 | R$ 3,20 | R$ 428,80 |
| 37 | CANETA HIDROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO , FORMATO CORPO: CILÍNDRICO , MATERIAL PONTA: POROSA , ESPESSURA ESCRITA: EXTRA FINA , COR CARGA: VERMELHA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE 1 MM CAIXA COM 24 UNIDADES | WORLDMASTER | CX | 157 | R$ 12,00 | R$ 1.884,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | CANETA HIDROGRAFICA, PONTA POROSA NA COR AZUL - CX/12 UNID. | COMPACTOR | CX | 166 | R$ 22,00 | R$ 3.652,00 |
| 39 | CANETA HIDROGRÁFICA; PONTA POROSA; COR PRETA/CX12 UNID. CORPO PLASTICO OPACO, PONTA FINA | COMPACTOR | CX | 155 | R$ 15,00 | R$ 2.325,00 |
| 45 | CAVALETE PARA FLIP CHART - EM MADEIRA, MEDINDO 1,70 a 0,70, EMBALAGEM APROPRIADA | CORTIART | UN | 27 | R$ 75,00 | R$ 2.025,00 |
| 47 | CLIPS DE AÇO GALVANIZADO PARA PAPEL 10/0 COM 25 UNIDADES | CLIPS TOP | CX | 215 | R$ 1,70 | R$ 365,50 |
| 49 | CLIPS Nº 4/0. CAIXA C/500GR | CLIPS TOP | CX | 229 | R$ 7,72 | R$ 1.767,88 |
| 50 | CLIPS Nº 6/0. CAIXA C/500GR | CLIPS TOP | CX | 218 | R$ 7,11 | R$ 1.549,98 |
| 51 | CLIPS Nº 8/0. CAIXA C/500GR | CLIPS TOP | CX | 217 | R$ 8,35 | R$ 1.811,95 |
| 53 | COLA COLORIDA COM 6 CORES ALTA QUALIDADE. | PIRATININGA | UN | 820 | R$ 4,55 | R$ 3.731,00 |
| 55 | COLA LIQUIDA BRANCA ESCOLAR BICO ECONÔMICO ATÓXICA; NORMAL FRASCO 90GR. | PIRATININGA | UN | 2.086 | R$ 1,20 | R$ 2.503,20 |
| 56 | COLA SILICONE BASTÃO FINA | FUTURO | UN | 377 | R$ 0,36 | R$ 135,72 |
| 57 | COLA SILICONE BASTÃO LARGO | FUTURO | UN | 380 | R$ 0,79 | R$ 300,20 |
| 58 | COLA SUPERCIANA ULTRA RÁPIDA 20 GRAMAS | FUTURO | UN | 431 | R$ 4,24 | R$ 1.827,44 |
| 59 | CORRETIVO EM FITA 4MMX10M | MASTERPRINT | UN | 192 | R$ 2,68 | R$ 514,56 |
| 60 | DESTACADOR DE TEXTO; CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5MM (COR:AMARELO, VERDE, ROSA, LARANJA) | BRW | UN | 598 | R$ 0,59 | R$ 352,82 |
| 62 | ELÁSTICO DE DINHEIRO 1 KG | PREMIER | UN | 158 | R$ 18,50 | R$ 2.923,00 |
| 63 | ENVELOPE 24X34 NA COR BRANCA | REIPEL | UN | 1.100 | R$ 0,32 | R$ 352,00 |
| 64 | ENVELOPE 24X34 NA COR KRAFT | REIPEL | UN | 400 | R$ 0,25 | R$ 100,00 |
| 65 | ENVELOPE 28X20 CM NA COR AMARELA | REIPEL | UN | 920 | R$ 0,29 | R$ 266,80 |
| 67 | ENVELOPE KRAFT NA COR NATURAL 120 G TIPO CARTA 18X24 | SCRITY | UN | 1.830 | R$ 0,36 | R$ 658,80 |
| 69 | ESTILETE, CABO PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA EM AÇO CARBONO 18MM | MASTERPRINT | UN | 317 | R$ 0,80 | R$ 253,60 |
| 70 | ETIQUETA 25,4MMX66,7MM. PACOTE COM 25 FOLHAS, 30 ETIQUETAS POR FOLHA | POLFIX | CX | 430 | R$ 11,52 | R$ 4.953,60 |
| 72 | ETIQUETA DE CONVITE- ETIQUETA BOLINHA CONTROLE, DOURADA, 6MM ROLO C/1000 | POLFIX | RL | 251 | R$ 13,02 | R$ 3.268,02 |
| 73 | ETIQUETA TÉRMICA PARA BALANÇA 60X40MM | DELFIX | UN | 100 | R$ 5,00 | R$ 500,00 |
| 74 | EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA | CAVIA | UN | 171 | R$ 1,05 | R$ 179,55 |
| 75 | FICHÁRIO MESA ESCRITÓRIO MATERIAL: ACRÍLICO , MATERIAL BASE: AÇO , COR: FUMÊ , CAPACIDADE: 600 CARTÕES , DIMENSÃO FICHA: 5 X 8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DIVISÓRIAS "AZ" , COMPRIMENTO: 270 MM, LARGURA: 212 MM, ALTURA: 145 M | ACRIMET | UN | 65 | R$ 87,60 | R$ 5.694,00 |
| 76 | FITA ADESIVA MARROM LARGA MEDINDO 48 MILIMETROS X 45 METROS PARA EMPACOTAMENTO | FITPEL | UN | 71 | R$ 2,60 | R$ 184,60 |
| 79 | FITA CREPE VARIAS CORES 18X50 | DELFIX | UN | 29 | R$ 4,80 | R$ 139,20 |
| 84 | FITILHO, ROLO 50 METROS (BRANCO, OURO, AZUL, ROSA, VERMELHO, PRATA) | RAIO DE SOL | RL | 11 | R$ 1,22 | R$ 13,42 |
| 87 | GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO | DELTA | CX | 2 | R$ 5,00 | R$ 10,00 |
| 88 | GIZ DE CERA GIZÃO, LONGO E GROSSO. CAIXA COM 12 CORES. (ALTA QUALIDADE) | PIRATININGA | CX | 40 | R$ 2,96 | R$ 118,40 |
| 89 | GLITER, FRASCO COM 3,50G (AZUL, PRATA, DOURADO, VERDE, VERMELHO) | LANTECOR | PT | 45 | R$ 1,00 | R$ 45,00 |
| 90 | GRAFITE 0,5MM, GRADUAÇÃO HB NA COR PRETA - ESTOJO/12UNID. | FUTURO | UN | 20 | R$ 0,80 | R$ 16,00 |
| 91 | GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, GRAMPOS 23/6 PARA ATÉ 100 FOLHAS 50 SF. DIMENSÕES 279X68X280MM | MASTERPRINT | UN | 13 | R$ 39,00 | R$ 507,00 |
| 92 | GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO 5727, GRAMPOS 26/6 NA COR PRETA PARA ATÉ 25 FOLHAS. DIMENSÕES 162X40X54MM | FUTURO | UN | 57 | R$ 14,00 | R$ 798,00 |
| 93 | GRAMPEADOR DE PAREDE 51/A | FUTURO | UN | 1 | R$ 20,00 | R$ 20,00 |
| 94 | GRAMPO 106/6 CAIXA C/5000 UNIDADES | FUTURO | CX | 6 | R$ 10,00 | R$ 60,00 |
| 95 | GRAMPO MOL GRANDE 41 MM. CAIXA C/12 UNID. | FUTUTO | CX | 12 | R$ 7,90 | R$ 94,80 |
| 96 | GRAMPO MOL GRANDE 50 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES | FUTURO | UN | 20 | R$ 11,44 | R$ 228,80 |
| 97 | GRAMPO MOL MÉDIO 32MM. CAIXA COM 12 UNIDADES. | FUTURO | CX | 21 | R$ 4,60 | R$ 96,60 |
| 98 | GRAMPO MOL PEQUENO 15MM COM 12 UNIDADES | FUTURO | CX | 11 | R$ 2,00 | R$ 22,00 |
| 101 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 - CAIXA C/5000 UNIDADES | BACHI | CX | 19 | R$ 15,60 | R$ 296,40 |
| 104 | GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 26/6; CAIXA COM 5000. UNIDADES | GATTE | UN | 136 | R$ 2,70 | R$ 367,20 |
| 105 | KIT DE BLOCO ADESIVOS MEDINDO 38MM X 5MM | WORDMASTER | KIT | 268 | R$ 2,30 | R$ 616,40 |
| 106 | KIT DE MARCADOR DE PÁGINA AUTOADESIVA 38MM X 15MM OU MEDINDO 44MM X 12MM | MASTERPRINT | KIT | 100 | R$ 1,45 | R$ 145,00 |
| 107 | KIT PINTURA DE ROSTO. TINTA ARTIFICIAL PARA PINTURA FACIAL. KIT COM NO MÍNIMO 6 CORES, SENDO CADA POTE COM 4 GRAMAS. INDICADO PARA MAQUIAGEM EM CRIANÇAS, DE FÁCIL APLICAÇÃO COM O DEDO OU PINCEL NO ROSTO E/OU NO CORPO. PRODUTO DEVE SER ATÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS. | TIA ROSY | UN | 10 | R$ 10,99 | R$ 109,90 |
| 109 | LÂMINA PARA ESTILETE DE AÇO CARBONO 18 MM. EMBALAGEM C/10 UNIDADES | MASTERPRINT | UN | 17 | R$ 2,00 | R$ 34,00 |
| 118 | MALETA ARQUIVO, MATERIAL PROLIPROPILENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TRIPLEX, COM ALÇA E PRENDEDOR, CAPACIDADE 10 PASTAS SUSPENSAS. | POLYCART | UN | 17 | R$ 44,00 | R$ 748,00 |
| 122 | PAPEL A3 2,97X4,20MM - RESMA/500 FLS. | REPORT | RS | 16 | R$ 48,90 | R$ 782,40 |
| 123 | PAPEL A4 180G ULTRA BRANCO, COM 50 FOLHAS | JANDAINHA | PT | 46 | R$ 11,23 | R$ 516,58 |
| 125 | PAPEL CARTAZ ( COR: AMARELO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, BRANCO,MARROM, LARANJA, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO) | PREMIATA | UN | 50 | R$ 0,95 | R$ 47,50 |
| 127 | PAPEL COLOR SET 48X66 110G 10 FOLHAS | PREMIATA | PT | 15 | R$ 6,90 | R$ 103,50 |
| 129 | PAPEL CREPON VARIAS CORES | RIDET | UN | 55 | R$ 0,90 | R$ 49,50 |
| 131 | PAPEL FOTO A4 180G COM 50 FOLHAS | MASTERPTINT | PT | 17 | R$ 12,00 | R$ 204,00 |
| 138 | PAPEL VERGE A4 180G M² . CAIXA C/50 FOLHAS (AMARELO, BRANCO, LARANJA, MARRON, VERMELHO, AZUL, BEGE, CREME, ROSA, ROSA CLARO) | USAPEL | CX | 27 | R$ 12,50 | R$ 337,50 |
| 139 | PASTA ARQUIVO MATERIAL PVC, TIPO SANFONADA, LARGURA 280MM ALTURA 390MM, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ELÁSTICO, 12 DIVISÓRIAS A4, VISOR E ETIQUETA | POLIBRAS | UN | 20 | R$ 14,00 | R$ 280,00 |
| 140 | PASTA C/ELÁSTICO PLÁSTICA TRANSPARENTE OFÍCIO 55MM | ACP | UN | 60 | R$ 3,30 | R$ 198,00 |
| 143 | PASTA OFÍCIO PLÁSTICA PVC COM LOMBADA DE 2CM, COM ABA E ELÁSTICO (COR: TRANSPARENTE, AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, FUMÊ). | ACP | UN | 75 | R$ 2,10 | R$ 157,50 |
| 144 | PASTA OFÍCIO PLÁSTICA PVC COM LOMBADA DE 4CM, COM ABA E ELÁSTICO (COR: TRANSPARENTE, AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, FUMÊ). | ACP | UN | 55 | R$ 2,74 | R$ 150,70 |
| 145 | PASTA OFÍCIO TRILHO PLÁSTICA PVC SEM ABA COM PRENDEDOR PLÁSTICO (COR: TRANSPARENTE, AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, FUMÊ). | ACP | UN | 100 | R$ 1,35 | R$ 135,00 |
| 146 | PASTA PLÁSTICA EM L (COR: TRANSPARENTE, AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, FUMÊ). | ACP | UN | 99 | R$ 0,54 | R$ 53,46 |
| 148 | PERCEVEJO DE METAL LATONADO C/CABEÇA DE 10MM. CAIXA C/100 UNID | FUTURO | CX | 21 | R$ 1,70 | R$ 35,70 |
| 153 | PINCEL ATÔMICO COM PONTA DE FELTRO REDONDO (PRETO, AZUL, VERDE, VERMELHO) | WORLDMASTER | UN | 28 | R$ 1,20 | R$ 33,60 |
| 155 | PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA 20W SISTEMA ELÉTRICO DE AQUECIMENTO, PONTA DE METAL BIVOLT (FINA). | FUTURO | UN | 8 | R$ | R$ 87,36 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 10,92 | |
| 156 | PLACA DE EVA: TAMANHO 40 X 60 CM X 02 MM DE ESPESSURA, DE CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 PLACAS | WORLDMASTER | PT | 31 | R$ 12,42 | R$ 385,02 |
| 157 | PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO CRACHÁ 59X86X0,05 COM 100 FOLHAS | MASTERPRINT | CX | 5 | R$ 4,90 | R$ 24,50 |
| 161 | QUADRO BRANCO PARA AVISOS, CHAPA DE MADEIRA VITRIFICADO NA COR BRANCA, 3 MM COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 90X60. | CORTIART | UN | 1 | R$ 39,00 | R$ 39,00 |
| 162 | QUADRO BRANCO PARA AVISOS, CHAPA DE MADEIRA VITRIFICADO NA COR BRANCA, 3MM COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 1,20X90. | CORTIART | UN | 9 | R$ 67,00 | R$ 603,00 |
| 163 | QUADRO MURAL COM FELTRO NA COR VERDE, MOLDURA ALUMINIO, 90 X 1,20 | CORTIART | UN | 14 | R$ 116,00 | R$ 1.624,00 |
| 164 | RECADOS AUTOADESIVOS DE 76MM X 102MM | WORLDMASTER | UN | 211 | R$ 1,50 | R$ 316,50 |
| 167 | RÉGUAS ACRÍLICA INCOLOR 50 CM; BORDAS CHANFRADAS, ESCALA MILIMÉTRICA | MAXICRIL | UN | 3 | R$ 3,00 | R$ 9,00 |
| 175 | TESOURA DE USO GERAL EM AÇO INOX 22CM CABO PLÁSTICO | WORLDMASTER | UN | 55 | R$ 4,20 | R$ 231,00 |
| 176 | TESOURA ESCOLAR PEQUENA POTE COM 20 UNIDADES | FUTURO | POT | 17 | R$ 30,00 | R$ 510,00 |
| 178 | TINTA GUACHE , CORES VIVAS E MISCIVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCOS PRODUZIDOS EM PET PARA VISUALIZAÇÃO FIEL NA COR COM NO MÍNIMO 250 ML CORES VARIADAS | PIRATININGA | POT | 24 | R$ 3,00 | R$ 72,00 |
| 179 | TINTA GUACHE KIT COM 12 CORES COM 15ML | PIRATININGA | UN | 30 | R$ 6,39 | R$ 191,70 |
| 180 | TINTA P/ CARIMBO NA COR PRETA. FRASCO C/40ML | BANDER PRINT | FR | 25 | R$ 2,30 | R$ 57,50 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025
FORNECEDOR: 2WE CORPORATIVOS LTDA - CNPJ: 61.331.581/0001-39
Valor Total do Fornecedor: 7.379,00 (sete mil, trezentos e setenta e nove reais).

| Ordem | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | APOIO DE PÉS ERGONÔMICO; FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; BASE ANTIDERRAPANTE; FORMATO DE MEIA LUA; MEDIDAS: 11,4 CM DE ALTURA X 43,5 DE LARGURA X 31,5 CM DE PROFUNDIDADE | MRPLAST | UN | 157 | R$ 47,00 | R$ 7.379,00 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025
FORNECEDOR: 54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS - CNPJ: 54.797.505/0001-58
Valor Total do Fornecedor: 6.247,39 (seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).

| Ordem | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | APAGADOR PARA QUADRO VERDE, EM MADEIRA COM DEPÓSITO. | CORTIARTE | UN | 300 | R$ 4,94 | R$ 1.482,00 |
| 42 | CANETA PARA QUADRO BRANCO- KIT 12 MARCADORES - COM 4 CORES DIFERENTES, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO. - APAGA FACILMENTE. - PONTA DE ACRÍLICO 4.0 MM. - ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM. - TINTA ESPECIAL. - RECARREGÁVEL - PINCEL DE QUADRO BRANCO - KIT 12 MARCADORES CANETA PARA QUADRO BRANCO COM 4 CORES DIFERENTES, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO. - APAGA FACILMENTE. - PONTA DE ACRÍLICO 4.0 MM. - ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM. - TINTA ESPECIAL. - RECARREGÁVEL | LYKE | UN | 143 | R$ 17,87 | R$ 2.555,41 |
| 44 | CARTOLINA 180 GRS, 50 X 66 - CORES SORTIDAS | ANIN | UN | 690 | R$ 0,97 | R$ 669,30 |
| 99 | GRAMPO MOL PEQUENO 19MM COM 12 UNIDADES | LEONORA | CX | 17 | R$ 2,50 | R$ 42,50 |
| 103 | Grampo Trilho Plástico Estendido Branco, Dimensões: 300 X 9 X 112Mm Capacidade Para 600 Folhas Embalagem Com 50 Unidades. | CARBRINK | PT | 4 | R$ 12,25 | R$ 49,00 |
| 120 | PALITO PARA CHURRASCO. PACOTE COM 100 UNIDADES. | THEOTO | PT | 10 | R$ 4,39 | R$ 43,90 |
| 126 | PAPEL CELOFANE VARIAS CORES | RST | UN | 20 | R$ 1,04 | R$ 20,80 |
| 130 | PAPEL ESPELHO (DOBRADURA BRILHANTE) 50X60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES CORES VARIADAS | RST | PT | 3 | R$ 4,96 | R$ 14,88 |
| 133 | PAPEL LAMINADO (AZUL, DOURADO, PRATA, VERDE, VERMELHO) | RST | UN | 25 | R$ 0,79 | R$ 19,75 |
| 136 | PAPEL SEDA (PRETO, VERDE CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, ROXO, ROSA, VERMELHO, AMARELO, VERDE) MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60 CM | RST | UN | 40 | R$ 0,20 | R$ 8,00 |
| 149 | PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM METAL; COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 70 FOLHAS DE 75 G/M2, MEDINDO 104X57X37MM | MASTERPRINT | UN | 5 | R$ 76,62 | R$ 383,10 |
| 152 | PILHA ALCALINA C. CARTELA COM 02 UNIDADES | ELGIN | UN | 80 | R$ 11,18 | R$ 894,40 |
| 183 | UMEDECEDOR MOLHA DEDOS UMECTANTE EM PASTA 12GR | CARBRINK | UN | 45 | R$ 1,43 | R$ 64,35 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025
FORNECEDOR: Alexandre Matheus Gonsalves Navega Freire 49776578888 - CNPJ: 42.302.904/0001-11
Valor Total do Fornecedor: 1.612,50 (um mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

| Ordem | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS BATERIA SOLAR 12 DÍGITOS 1202. | B-MAX | UN | 129 | R$ 12,50 | R$ 1.612,50 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025
FORNECEDOR: BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA - CNPJ: 17.055.604/0001-38
Valor Total do Fornecedor: 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).

| Ordem | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | BATERIA CR 2016 3V LITHIUM | ALFACELL | UN | 850 | R$ 0,94 | R$ 799,00 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025
FORNECEDOR: BTM SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 33.804.351/0001-04
Valor Total do Fornecedor: 9.438,34 (nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

| Ordem | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, Nº 1.0 MM PRETO/ AZUL/VERMELHO, PARA ESCRITA EM PLASTICO, ACRÍLICOS, VINIL E VIDROS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA PILOT OU SIMILAR. | ONDA | UN | 180 | R$ 13,31 | R$ 2.395,80 |
| 52 | COLA BASTÃO ATÓXICA - FR/20GR | ONDA | UN | 2.109 | R$ 0,96 | R$ |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | 2.024,64 |
| 54 | COLA COLORIDA COM GLITER - CX 06 UNID. | ONDA | CX | 820 | R$ 5,88 | R$ 4.821,60 |
| 165 | RÉGUA EM METAL; MEDINDO 30 CM, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, ESCALA MILIMÉTRICA E POLEGADAS, COM TABELA DE CONVERSÃO DE ESCALAS. | ONDA | UN | 65 | R$ 3,02 | R$ 196,30 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025
FORNECEDOR: CD Soluções Integradas Ltda - CNPJ: 57.607.941/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 31.529,15 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e quinze centavos).

| Ordem | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | CADERNO CAPA DURA, COM 96 FOLHAS 140X202MM BROCHURA | PANAMERICANA | UN | 2.125 | R$ 3,98 | R$ 8.457,50 |
| 24 | CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, COM 200 FOLHAS 200X275MM (GRANDE) | PANAMERICANA | UN | 2.107 | R$ 10,95 | R$ 23.071,65 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025
FORNECEDOR: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 07.245.458/0001-50
Valor Total do Fornecedor: 5.911,59 (cinco mil, novecentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).

| Ordem | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | BARBANTE; DE ALGODÃO; COM 08 FIOS CRU - ROLO/138 GR/184MM | SÃO JOÃO | RL | 515 | R$ 7,88 | R$ 4.058,20 |
| 112 | LÁPIS BORRACHA | FABER CASTELL | UN | 163 | R$ 4,26 | R$ 694,38 |
| 151 | PILHA ALCALINA AAA COM 02 UNIDADES | MAXPRINT | UN | 315 | R$ 3,19 | R$ 1.004,85 |
| 170 | SACO ZIP, GRESPAN, TRANSPARENTE, 4X4 CM COM 1000 UNIDADES | VABENE | PT | 1 | R$ 62,94 | R$ 62,94 |
| 171 | SACO ZIP, VABENE, TRANSPARENTE, Nº 8, 17X24 CM COM 100 UNIDADES | VABENE | PT | 2 | R$ 45,61 | R$ 91,22 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025
FORNECEDOR: DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674 - CNPJ: 45.930.390/0001-37
Valor Total do Fornecedor: 840,21 (oitocentos e quarenta reais e vinte e um centavos).

| Ordem | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | BATERIA NÃO RECARREGÁVEL APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL , SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA , TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, MODELO: LR1130/AG10 , CAPACIDADE NOMINAL: 70 MAH, FORMATO: MOEDA | ALFACELL | UN | 250 | R$ 0,21 | R$ 52,50 |
| 150 | PILHA ALCALINA AA COM 02 UNIDADES | ALFACELL | UN | 231 | R$ 3,41 | R$ 787,71 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025
FORNECEDOR: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79
Valor Total do Fornecedor: 2.922,00 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais).

| Ordem | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | APOIO DE PUNHO PARA DIGITAÇÃO EM TECLADO EM GEL | DLH | UN | 150 | R$ 19,48 | R$ 2.922,00 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025
FORNECEDOR: DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.866.576/0002-88
Valor Total do Fornecedor: 2.976,23 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).

| Ordem | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 77 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M | KORETECH | UN | 880 | R$ 2,98 | R$ 2.622,40 |
| 78 | FITA AUTO CREPE 50MM X 50 MT - FITA DE PAPEL CRESPADO TRATADO COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA, REFORÇADA DE ALTA ADESÃO E ALTA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO. BOA RESISTÊNCIA A SOLVENTES. REMOÇÃO LIMPA SEM DEIXAR RESÍDUOS. INDICADA PARA MASCARAMENTO DE PINTURA INDUSTRIAL, AUTOMOTIVA E PROTEÇÕES DIVERSAS. LARGURA 50MM E COMPRIMENTO 50 METROS. | KORETECH | UN | 41 | R$ 8,63 | R$ 353,83 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025
FORNECEDOR: Indústria Fenix Corte a Laser LtdaRua - CNPJ: 13.759.849/0001-95
Valor Total do Fornecedor: 1.678,86 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

| Ordem | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 173 | SUPORTE PARA MONITOR COM TRES GAVETAS, COR PRETA | fenix | UN | 27 | R$ 62,18 | R$ 1.678,86 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025
FORNECEDOR: INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA - CNPJ: 57.589.415/0001-60
Valor Total do Fornecedor: 35.370,69 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais e sessenta e nove centavos).

| Ordem | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ALFINETE SEGURANÇA N.2 AÇO PRATEADO CAIXA COM 100 UNIDADES | NYB | CX | 103 | R$ 10,00 | R$ 1.030,00 |
| 12 | BARBANTE VÁRIAS CORES N°06 , AMARELA, VERDE, AZUL, VERMELHO, CRU, LARANJA, ROSA, CINZA, BRANCO E MARROM DE CADA COR 600 G | APOLO | UN | 529 | R$ 15,00 | R$ 7.935,00 |
| 17 | BLOCO DE PAPEL PARA FLIP CHARP MEDINDO 67 X 89CM - BLOCO DE PAPEL PARA FLIP CHARP MEDINDO 67 X 89CM | SPIRAL | UN | 503 | R$ 40,00 | R$ 20.120,00 |
| 18 | BOBINA DE ETIQUETA TÉRMICA PARA BALANÇA. TAMANHO 40X60, TIPO DE PAPEL: TÉRMICO, QUANTIDADE POR KIT: 750 UNIDADES. | DEGLABEL | UN | 251 | R$ 13,00 | R$ 3.263,00 |
| 82 | FITA MÉTRICA 16MM X 1,5 M | DEGLABEL | UN | 7 | R$ 1,99 | R$ 13,93 |
| 85 | Furador Ovoide * Para Crachás Ou Cartões De Pvc | INOVAZE | UN | 1 | R$ 200,00 | R$ 200,00 |
| 102 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/13 - CAIXA C/5000 UNIDADES | BACCHI | UN | 12 | R$ 19,00 | R$ 228,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 108 | LAÇO FÁCIL PRESENTE FILETE DOURADO 12X240MM 10 unidades | AGUIA | PT | 23 | R$ 4,50 | R$ 103,50 |
| 110 | LANTEJOULAS CORES VARIADAS COM 1000 | LANTECOR | PT | 10 | R$ 3,49 | R$ 34,90 |
| 111 | LANTERNA PLÁSTICA 2 PILHAS AA, 3 LÂMPADAS DE LED, PRETO | TRAMONTINA | UN | 5 | R$ 55,00 | R$ 275,00 |
| 128 | PAPEL CONTACT ROLO COM 25 METROS | GO OFFICE | RL | 20 | R$ 37,66 | R$ 753,20 |
| 172 | SUPORTE PARA CPU EM PLÁSTICO RESISTENTE, AJUSTÁVEL, COM RODA | AC3 | UN | 32 | R$ 40,13 | R$ 1.284,16 |
| 174 | TERMÔMETRO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL DIGITAL INFRAVERMELHO CORPORAL, PARA MEDIÇÃO DE FEBRE ADULTO/CRIANÇA, TIPO PISTOLA COM MIRA LASER COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - MEDIÇÃO POR INFRAVERMELHO SEM CONTATO, SEGURA DE USAR. UM SEGUNDO (1S) DE MEDIÇÃO, USO ESTÁVEL E QUALIDADE CONFIÁVEL. - DISPLAY LCD DE 3 CORES. A LUZ DE FUNDO LED PODE SER USADA À NOITE. LEVE E PORTÁTIL, FÁCIL DE TRANSPORTAR. - FAIXA DE TEMPERATURA CORPORAL APROXIMADA: 30 A 50°C - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO SEM USO: MÍNIMO DE 7SS MÁXIMO DE 15SS. - MEDIDA DE TEMPERATURA EM C E F. - ALIMENTAÇÃO: BATERIA 3V, BATERIA 9V OU 2 PILHAS AAA; - GARANTIA: 12 (DOZE) MESES - COM MANUAL E RECOMENDAÇÃO DE USO EM PORTUGUÊS. - ACOMPANHA LAUDO DE CALIBRAÇÃO VÁLIDO POR 01 ANO, NO MÍNIMO. | SIMZO | UN | 1 | R$ 130,00 | R$ 130,00 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025
FORNECEDOR: INSTRULABOR LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 34.514.779/0001-85
Valor Total do Fornecedor: 329,98 (trezentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

| Ordem | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 182 | TRENA ELETRONICA - TIPO DIGITAL A LASER MEDICAO EM METROS PRECISAO DE DISTANCIA EM +/- 0 25M RESOLUCAO DA DISTANCIA EM 0 50M AMPLIACAO DA IMAGEM 3X BATERIA 1XCR2 PARA MEDICAO DE DISTANCIA ATE 50 M | FORMIS | UN | 1 | R$ 329,98 | R$ 329,98 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025
FORNECEDOR: JET COMERCIO SOLUCOS INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 48.560.136/0001-82
Valor Total do Fornecedor: 674,92 (seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

| Ordem | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 2,5 A 5 MM, TRANSPARENTE CAIXA COM 12 UNIDADES | MASTERPRINT | UN | 94 | R$ 7,18 | R$ 674,92 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº127/2025
FORNECEDOR: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME - CNPJ: 09.245.708/0001-87
Valor Total do Fornecedor: 17.651,43 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

| Ordem | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO DUPLEX CONFECCIONADO EM PAPELÃO 2 CAPAS KRAFT, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 420 G/M² REFORÇADA PARA ARQUIVO, COM AS MEDIDAS 370 X 140 X 250MM, (TAMANHO OFICIO). AS CAIXAS DEVERÃO SER RESISTENTES E INDICADAS PARA ARQUIVO DEFINITIVO (MORTO) DE DOCUMENTOS. PAINÉIS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO. MONTAGEM RÁPIDA, TRAVA QUE GARANTAM O FECHAMENTO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 25 UNIDADES. | FRAMA | UN | 300 | R$ 36,00 | R$ 10.800,00 |
| 113 | LÁPIS CORPO DE MADEIRA NO FORMATO SEXTAVADO MATERIAL DE CARGA MINA GRAFITE Nº2 MEDINDO NO MÍNIMO 170MM NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS NA COR VERDE SEM BORRACHA | MASTER | UN | 350 | R$ 0,22 | R$ 77,00 |
| 115 | LAPISEIRA, CORPO METAL GRAFITE MEDINDO 0,5 MM, PONTA EM METAL, COM TAMPA EM METAL E COM BORRACHA EMBUTIDA | COMPACTOR | UN | 24 | R$ 1,55 | R$ 37,20 |
| 116 | LIVRO ATA C/100 FOLHAS | SD | UN | 71 | R$ 9,50 | R$ 674,50 |
| 117 | LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS FORMATO 160X220MM, CAPA DE PAPELÃO 0,705GRS, COR: PRETA E AZUL. | PG | UN | 24 | R$ 8,00 | R$ 192,00 |
| 119 | MASSINHA DE MODELAR, ESCOLAR, NÃO TOXICA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLUTEN, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS EPIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES | MASSABEL | CX | 15 | R$ 2,50 | R$ 37,50 |
| 121 | PALITOS DE SORVETE ARREDONDADO COLORIDO (NATURAL, VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL) . PACOTE COM 100 UNIDADES. | MARTINS | PT | 15 | R$ 2,00 | R$ 30,00 |
| 132 | PAPEL KRAFT 60CM X 150M | MG | RL | 9 | R$ 76,92 | R$ 692,28 |
| 134 | PAPEL LEMBRETE COLORIDO 95X81MM. CAIXA COM 600 FOLHAS | ICL | UN | 48 | R$ 7,00 | R$ 336,00 |
| 141 | PASTA EM PAPELÃO COM ABA E COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, DIVERSAS CORES | ICL | UN | 70 | R$ 1,45 | R$ 101,50 |
| 142 | PASTA OFÍCIO PLÁSTICA POLIONDA COM LOMBADA 6CM COM ABA E COM ELÁSTICO VÁRIAS CORES | ALAPLAST | UN | 83 | R$ 3,00 | R$ 249,00 |
| 147 | PASTA SUSPENSA; CARTÃO PLASTIFICADO MARMORIZADO PENDULAR; PESANDO NO MINIMO 336 G M2 COM 2 ARAMES DE 402 MM COMPRIMENTO BCT BAIXO TEOR DE CARBONO ; PRENDEDORES INTERNOS DE PLÁSTICO 4 PONTEIRAS PLASTICAS FIXADAS COM ILHÓS; NO TAMANHO 361X240 MM CAIXA COM 50 | ICL | CX | 22 | R$ 112,00 | R$ 2.464,00 |
| 158 | PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM POLIESTIRENO CRISTAL | FAÇA | UN | 40 | R$ 7,14 | R$ 285,60 |
| 160 | PURPURINA VARIAS CORES 500G | NOVA | PT | 30 | R$ 33,00 | R$ 990,00 |
| 166 | RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM; BORDA CHANFRADA E ESCALA MILIMÉTRICA | MAX | UN | 27 | R$ 0,55 | R$ 14,85 |
| 169 | SACO PLÁSTICO A4 COM 4 FUROS, PACOTE C/100 FOLHAS | PLAS | PT | 67 | R$ 10,00 | R$ 670,00 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025
FORNECEDOR: LALUH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 27.084.275/0001-07
Valor Total do Fornecedor: 44.308,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e oito reais).

| Ordem | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 137 | PAPEL SULFITE A4 CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (5.000 FOLHAS) | CHAMEX | CX | 209 | R$ 212,00 | R$ 44.308,00 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025
FORNECEDOR: LAPAPEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 31.206.243/0001-04
Valor Total do Fornecedor: 438,60 (quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

| Ordem | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | FITA ZEBRADA 70MMX200M | PASTECORQ | UN | 43 | R$ 10,20 | R$ 438,60 |

VIGÊNCIA: 21/08/2025 A 21/08/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE AGOSTO DE 2025.

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**9B7B9167

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 5-2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC5/2025
b) Modalidade: Concorrência
c) Data de homologação: 25/08/2025
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação Asfáltica sobre CBUQ existente e Pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica existente com execução de passeios laterais na cidade de Bom Jesus do Sul – PR. Área de Pavimentação Asfáltica total: 11.227,68 m².
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**7132 - DAS PAVIMENTACAO LTD (48.839.712/0001-25)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 31967 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação Asfáltica sobre CBUQ existente e Pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica existente com execução de passeios laterais na cidade de Bom Jesus do Sul – PR. Área de Pavimentação Asfáltica total: 11.227,68 m². Sendo estas: Rua nº01, Rua João Bassanesi, Prolongamento Avenida Ipiranga, Rua Alberto Mazzocato, Rua Joana da Rosa Coutinho e Rua Vereador Jucão. | UN | Obra | 1 | 1.165.000,00 | 1.165.000,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 1.165.000,00 |

Bom Jesus do Sul-PR, 25/08/2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**E0553176

### ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 7-2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL7/2025
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 25/08/2025
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para realização de conserto de cortinas.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**99 - ADRIANA DE FATIMA VANELLI & CIA. LTDA - ME (05.554.430/0001-79)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 32270 - Substituição de tecido de Persiana sendo as seguintes medidas: 2,00X 1,55 (L X A), devidamente confeccionadas e instaladas. com as seguintes características: Shadow com bando de alumínio; | UN | | 2 | 962,00 | 1.924,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Coleção screen sheer; Nível de transparência tela solar; Faixas opacas 80 mm / telas 50 mm.; Garantia de 2 (dois) anos; com comando de movimento; Composição: 100 % poliéster, , espessura 0,26mm, peso 210g/². .Sendo as seguintes medidas: 2,00X 1,55 (L X A), Deverá ser realizada a retirada do mecanismo existente, revisando suas condições, realizada a substituição do tecido e reinstalada no local. . | | | | | |
| 2 | 32271 - Substituição de tecido de Persiana sendo as seguintes medidas: 2,15 X 1,50 (L X A), devidamente confeccionadas e instaladas. com as seguintes características: Shadow com bando de alumínio;<br>Coleção screen sheer; Nível de transparência tela solar; Faixas opacas 80 mm / telas 50 mm.; Garantia de 2 (dois) anos; com comando de movimento; Composição: 100 % poliéster, espessura 0,26mm, peso 210g/². Sendo as seguintes medidas: 2,15 X 1,50 (L X A), Deverá ser realizada a retirada do mecanismo existente, revisando suas condições, realizada a substituição do tecido e reinstalada no local. | UN | | 1 | 1.034,00 | 1.034,00 |
| 3 | 32272 - Substituição de tecido de Persiana sendo as seguintes medidas: 2,45 X 1,50 (L X A), devidamente confeccionadas e instaladas. com as seguintes características: Shadow com bando de alumínio;<br>Coleção screen sheer; Nível de transparência tela solar; Faixas opacas 80 mm / telas 50 mm.; Garantia de 2 (dois) anos; com comando de movimento; Composição: 100 % poliéster, , espessura 0,26mm, peso 210g/². Sendo as seguintes medidas: 2,45 X 1,50 (L X A), Deverá ser realizada a retirada do mecanismo existente, revisando suas condições, realizada a substituição do tecido e reinstalada no local. | UN | | 1 | 1.178,00 | 1.178,00 |
| 4 | 32273 - Substituição de tecido de Persiana, sendo as seguintes medidas: 1,55 X 1,55 (L X A), devidamente confeccionadas e instaladas. com as seguintes características: Shadow com bando de alumínio;<br>Coleção screen sheer; Nível de transparência tela solar; Faixas opacas 80 mm / telas 50 mm.; Garantia de 2 (dois) anos; com comando de movimento; Composição: 100 % poliéster, , espessura 0,26mm, peso 210g/². Sendo as seguintes medidas: 1,55 X 1,55 (L X A), Deverá ser realizada a retirada do mecanismo existente, revisando suas condições, realizada a substituição do tecido e reinstalada no local. | UN | | 4 | 745,00 | 2.980,00 |
| 5 | 32274 - 24937 - Persiana sendo as seguintes medidas: 1,15 X 2,15 (L X A), devidamente confeccionadas e instaladas. com as seguintes características: Shadow com bando de alumínio; Coleção screen sheer;<br>Nível de transparência tela solar; Faixas opacas 80 mm / telas 50 mm.; Garantia de 2 (dois) anos; com comando de movimento; Composição: 100 % poliéster, espessura 0,26mm, peso 210g/².. Sendo as seguintes medidas: 1,15 X 2,15 (L X A), Deverá ser realizada a retirada do mecanismo existente, revisando suas condições, realizada a substituição do tecido e reinstalada no local. | UN | | 1 | 553,00 | 553,00 |
| 6 | 32275 - Substituição de tecido de Persiana sendo as seguintes medidas: 2,15 X 1,55 (L X A), devidamente confeccionadas e instaladas. com as seguintes características: Shadow com bando de alumínio;<br>Coleção screen sheer; Nível de transparência tela solar; Faixas opacas 80 mm / telas 50 mm.; Garantia de 2 (dois) anos; com comando de movimento; Composição: 100 % poliéster, , espessura 0,26mm, peso 210g/². Sendo as seguintes medidas: 2,15 X 1,55 (L X A), Deverá ser realizada a retirada do mecanismo existente, revisando suas condições, realizada a substituição do tecido e reinstalada no local. | UN | | 1 | 1.034,00 | 1.034,00 |
| 7 | 32276 - Substituição de tecido Persiana sendo as seguintes medidas: 1,25 X 1,50 (L X A), devidamente confeccionadas e instaladas. com as seguintes características: Shadow com bando de alumínio;<br>Coleção screen sheer; Nível de transparência tela solar; Faixas opacas 80 mm / telas 50 mm.; Garantia de 2 (dois) anos; com comando de movimento; Composição: 100 % poliéster, , espessura 0,26mm, peso 210g/².. Sendo as seguintes medidas: 1,25 X 1,50 (L X A), devidamente confeccionadas e instaladas. | UN | | 2 | 600,00 | 1.200,00 |
| 8 | 32277 - Substituição de tecido Persiana sendo as seguintes medidas: 2,15 X 2,35 (L X A), devidamente confeccionadas e instaladas. com as seguintes características: Shadow com bando de alumínio;<br>Coleção screen sheer; Nível de transparência tela solar; Faixas opacas 80 mm / telas 50 mm.; Garantia de 2 (dois) anos; com comando de movimento; Composição: 100 % poliéster, , espessura 0,26mm, peso 210g/².. Sendo as seguintes medidas: 2,15 X 2,35 (L X A), devidamente confeccionadas e instaladas. | UN | | 1 | 1.034,00 | 1.034,00 |
| 9 | 32278 - Substituição de tecido Persiana sendo as seguintes medidas: 1,05 X 2,35 (L X A), devidamente confeccionadas e instaladas. com as seguintes características: Shadow com bando de alumínio;<br>Coleção screen sheer; Nível de transparência tela solar; Faixas opacas 80 mm / telas 50 mm.; Garantia de 2 (dois) anos; com comando de movimento; Composição: 100 % poliéster, , espessura 0,26mm, peso 210g/².. Sendo as seguintes medidas: 1,05 X 2,35 (L X A), devidamente confeccionadas e instaladas. | UN | | 1 | 505,00 | 505,00 |
| 10 | 32280 - Substituição de tecido Persiana sendo as seguintes medidas: 1,40 X 1,50 (L X A), devidamente confeccionadas e instaladas. com as seguintes características: Shadow com bando de alumínio;<br>Coleção screen sheer; Nível de transparência tela solar; Faixas opacas 80 mm / telas 50 mm.; Garantia de 2 (dois) anos; com comando de movimento; Composição: 100 % poliéster, , espessura 0,26mm, peso 210g/².. Sendo as seguintes medidas: 1,40 X 1,50 (L X A), devidamente confeccionadas e instaladas. | UN | | 2 | 675,00 | 1.350,00 |
| 11 | 32281 - Substituição de tecido Persiana sendo as seguintes medidas: 1,80 X 1,50 (L X A), devidamente confeccionadas e instaladas. com as seguintes características: Shadow com bando de alumínio;<br>Coleção screen sheer; Nível de transparência tela solar; Faixas opacas 80 mm / telas 50 mm.; Garantia de 2 (dois) anos; com comando de movimento; Composição: 100 % poliéster, , espessura 0,26mm, peso 210g/².. Sendo as seguintes medidas: 1,80 X 1,50 (L X A), devidamente confeccionadas e instaladas. | UN | | 4 | 865,00 | 3.460,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 16.252,00 |

Bom Jesus do Sul-PR, 25/08/2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**B1751B2B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025**

**ERRATA**
**REF. AO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025**

Nas publicações do dia 25 de agosto de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 3348, e no Jornal de Beltrão, edição 8.274 do dia 23 de agosto de 2025, e no site do município no dia 22 de agosto de 2025, tendo em vista equívoco cometido quanto ao valor unitário na dispensa de licitação, então:
**"Onde se lê"**:

| Item | Descrição dos Itens: | Unid. | Qtde | Valor. Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Elevador Automotivo com Lubrificação Automática, vermelho com Capacidade de carga de 4.100 kg motor Elétrico: Tensão Trifásico 380/220v: 2x4cv, Sistema d elevação: dois fusos em aço trefilado com roscas e porcas de trabalho e segurança em nylon encamisadas em aço. Acionamento: por alavanca manual, com chave elétrica reversora. Altura das colunas: 2.485 mm, Altura de elevação: 1.900 mm, Largura de base: 3.400 mm comprimento de base: 1.350 mm, largura entre colunas: 2.760mm, largura entre carrinhos: 2.500mm tempo, de elevação 48 segundos, Motor Duplo, o produto deverá ser Entregue no Endereço do Município de Bom Sucesso do Sul-Pr. | Unid. | 1 | R$ 20.220,00 | **R$ 19.400,00** |
| 2 | Guincho Hidráulico Dobrável 2 T, Estrutura em aço reforçado, roda de ferro, utilizado em oficinas de manutenção industrial e automotiva, altura total 1720mm, comprimento total 1370, distância mínima ponto do braço/chão 1000mm, curso de pistão 260mm, largura entre pernas 640mm, comprimento de braço 1310mm, (Bremen, Sata) Ou Equivalente. O produto deverá ser entregue no município de Bom Sucesso do Sul-Pr. | Unid. | 1 | R$ 5.684,85 | **R$ 5.330,00** |
| **Total dos Itens R$24.730,00** | | | | | |

**"Leia-se":**

| Item | Descrição dos Itens: | Unid. | Qtde | Valor. Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Elevador Automotivo com Lubrificação Automática, vermelho com Capacidade de carga de 4.100 kg motor Elétrico: Tensão Trifásico 380/220v: 2x4cv , Sistema d elevação: dois fusos em aço trefilado com roscas e porcas de trabalho e segurança em nylon encamisadas em aço. Acionamento: por alavanca manual, com chave elétrica reversora. Altura das colunas: 2.485 mm, Altura de elevação: 1.900 mm, Largura de base: 3.400 mm comprimento de base: 1.350 mm, largura entre colunas: 2.760mm, largura entre carrinhos : 2.500mm tempo, de elevação 48 segundos, Motor Duplo, o produto deverá ser Entregue no Endereço do Município de Bom Sucesso do Sul-Pr. | Unid. | 1 | R$ 19.400,00 | **R$ 19.400,00** |
| 2 | Guincho Hidráulico Dobrável 2 T, Estrutura em aço reforçado, roda de ferro, utilizado em oficinas de manutenção industrial e automotiva, altura total 1720mm, comprimento total 1370, distância mínima ponto do braço/chão 1000mm, curso de pistão 260mm, largura entre pernas 640mm, comprimento de braço 1310mm, (Bremen, Sata) Ou Equivalente. O produto deverá ser entregue no município de Bom Sucesso do Sul-Pr. | Unid. | 1 | R$ 5.330,00 | **R$ 5.330,00** |
| **Total dos Itens R$ 24.730,00** | | | | | |

Bom Sucesso do Sul, 25 de agosto de 2025.

***JOSIANE FOLLE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**5EC7EAFD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024

**EXTRATO DO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Contratado: SOLUÇÃO ESPORTIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA,** sediada na Rua Claudio Zatta, 78, Cep: 85415000, Bairro: Centro, Telefone: (45) (45)99458778, e-mail: tacialba@gmail.com, nonato191@hotmail.com, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 08.186.081/0001-78, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **TACIANE ALBA**

**Objeto:** Fica alterada a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços nº 277/2024, para redimensionar, acrescentar sobre os quantitativos originários **25%** (vinte e cinco por cento), conforme Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, Anuência da Detentora da Ata e Parecer Jurídico, na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

**Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE ACRESCENTADA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | |
| 1 | 1 | 40942 | INSTRUTOR(A) DE ARTES CÊNICAS: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, HABILITADO PARA MINISTRAR ATIVIDADES DE ENSINO E APRIMORAMENTO DOS RECURSOS EXPRESSIVOS COMO EXEMPLO A VOZ, O CORPO, O MOVIMENTO E O GESTO, TÉCNICAS CIRCENSES, ALÉM DO ENSINO DE TÉCNICAS USADAS NA CRIAÇÃO, DIREÇÃO, MONTAGEM E INTERPRETAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS. AS OFICINAS SERÃO MINISTRADAS PARA O PÚBLICO ATENDIDO DE ACORDO COM A DEMANDA DO SCFV E PAIF E SERÁ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS PARTICIPANTES. O PROFISSIONAL TAMBÉM DEVERÁ ATUAR NO FORTALECIMENTO DE VÍNCULO SOCIAL E COMUNITÁRIO DE ACORDO COM O QUE PRECONIZA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV. OBS: É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL POSSUA FLEXIBILIDADE COM HORÁRIOS. | HRS | 450,00 | 31,00 | 13.950,00 | |
| 2 | 1 | 40943 | INSTRUTOR(A) DE PSICOMOTRICIDADE: PROFISSIONAL DE | HRS | 450,00 | 30,00 | 13.500,00 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NAS ÁREAS DE PSICOMOTRICIDADE, EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL, OU OUTRA QUE INCLUA EM SUA GRADE CURRICULAR DISCIPLINA QUE TRATE DA PSICOMOTRICIDADE, HABILITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE PSICOMOTRICIDADE. AS OFICINAS SERÃO MINISTRADAS PARA O PÚBLICO ATENDIDO DE ACORDO COM A DEMANDA DO SCFV E PAIF E SERÁ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS PARTICIPANTES. O PROFISSIONAL TAMBÉM DEVERÁ ATUAR NO FORTALECIMENTO DE VÍNCULO SOCIAL E COMUNITÁRIO DE ACORDO COM O QUE PRECONIZA O SERVIÇO DE<br><br>CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.<br><br>OBS: É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL POSSUA FLEXIBILIDADE COM HORÁRIOS. | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 27.450,00 |

**Valor total do aditivo da Ata de Registro de Preços: R$ 27.450,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinqüenta reais).**

**Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 137.250,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais).**

Os pagamentos decorrentes do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias do município, através das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09.001 | 08.122.00142-044 | 339039 | 0 | 5680- Gestão Dos Serv. Adm. Ação Social |

**Assinaturas:** Junior Motter e Taciane Alba
**Data da Assinatura**:19/08/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**B37C5C23

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 747/2025-DRH**

**PORTARIA N. º 747/2025-DRH**

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. Reenquadrar servidora ocupante de cargo de provimento efetivo em conformidade com a Lei Municipal** Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, Art. 33, Art. 34 e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão do estágio probatório.

| NOME | CARGO | MATRÍCULA | GRUPO | TABELA SALARIAL | NÍVEL | REF. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ALINE CONCEIÇÃO DIBA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 767322069 | GEM | B | H-I | 2 |

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de agosto de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**395E5053

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 748/2025-DRH**

**PORTARIA N. º 748/2025-DRH**

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. REENQUADRAR** servidor de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, VI, e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão de estudos.

| NOME | CARGO | MATRÍCULA | GRUPO | TABELA SALARIAL | NÍVEL | NOVA REF. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CARLOS ANDRÉ PEREIRA DORNELES | VIGIA | 767321868 | GOO | A | R-I | 7 |

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de agosto de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**136F854A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DOS EDITAIS N.ºS 046 E 048/2025

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 04/2024, após a convocação através dos Editais n.ºs 046 e 048/2025.

2. Ressaltar que,conforme o item 18.8 do Edital de Concurso Público n.º 04/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 19.1 do Edital de Concurso Público n.º 04/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 19.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 19.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 25 de agosto de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

| **Cargo: Guarda Municipal** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Edital n.º 04/2024-CP** | | | | | | | |
| **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DOS EDITAIS N.º 046 E 048/2025\|LISTA GERAL** | | | | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | | | | | | | |
| **AMPLA** | **AFRODESCENDENTE** | **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** | **EFETIVO FEMININO** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **NOTA FINAL** | **OCORRÊNCIA** |
| **1** | | | | 003480 | HENRIQUE DE OLIVEIRA | 88,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 736/2025 POSSE: 25.08.2025 |
| **2** | | | | 003021 | LUIZ WROCZINSKI CAMARGO | 85,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 737/2025 POSSE: 25.08.2025 |
| **3** | | | | 003065 | LUIZ REINALDO ZAVVODINI JUNIOR | 82,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 740/2025 POSSE: 25.08.2025 |
| **4** | | | 1 | 001961 | BRUNA SENFF CAZAMAJOU | 82,000 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 5209/25 |
| **5** | | | | 002990 | WILLIAN BARTH MENDES | 82,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 741/2025 POSSE: 25.08.2025 |
| **6** | | | | 001907 | VINICIUS FERREIRA LIMA DA SILVA | 81,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 742/2025 POSSE: 25.08.2025 |
| **7** | | | | 001855 | ROSSANO VICENTE EGGERS | 79,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 743/2025 POSSE: 25.08.2025 |
| **8** | 1 | | | 001885 | JOAO VICTOR DE FARIA RIBEIRO | 77,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 738/2025 POSSE: 25.08.2025 |
| **9** | | | | 003122 | MARCOS HENRIQUE CHOCIAI | 77,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 744/2025 POSSE: 25.08.2025 |
| **10** | | | | 002187 | VALERRY GISCARDTH LAURENCY DE SOUZA RODRIGUES | 77,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 745/2025 POSSE: 25.08.2025 |
| **11** | | | | 003115 | JOAO LUIS ANTONIO BENTO | 75,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 746/2025 POSSE: 25.08.2025 |
| **12** | | | | 002807 | BRAYAN PEREIRA DA SILVA | 74,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | 749/2025<br>POSSE: 25.08.2025 |
| **13** | | | | 002817 | FERNANDO DUTRA ESCALANTE | 73,000 | |
| **14** | | | | 002881 | LEONARDO SANCHES BOBIESKI | 73,000 | |
| **15** | | | | 002942 | WESLEY DANIEL DIAS | 73,000 | |
| **16** | | | | 002888 | ODAIR JOSE MOREIRA DE ARAUJO | 72,000 | |
| **17** | | | | 003102 | FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA | 72,000 | |
| **18** | | | | 002031 | JHONATA DA SILVA ARAUJO GONCALVES | 72,000 | |
| **19** | | | | 002043 | MARCELO CAMARGO DE SOUZA | 71,000 | |
| **20** | | | | 002584 | EDIPO STANG DO NASCIMENTO | 71,000 | |
| **21** | | | | 003315 | THIAGO ACACIO SANGUINETTE DE JESUS | 71,000 | |
| **22** | | | | 003137 | ANDRE LUIZ BUCK | 69,000 | |
| **23** | 2 | | | 003376 | CLAUDEMIR LUCIANO JUNIOR | 69,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 747/2025<br>POSSE: 25.08.2025 |
| **24** | | | | 002832 | KEVYN APARECIDO KREGINSKI | 69,000 | |
| **25** | | | | 002271 | MATHEUS KLEIN BREITER | 67,000 | |
| **26** | | | 2 | 003542 | REBECA LIBERATO BENTO | 67,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 748/2025<br>POSSE: 25.08.2025 |
| **27** | 3 | | | 003038 | ALAN ALVES BATISTA DOS SANTOS | 67,000 | |
| **28** | | | | 003519 | EDISOM YUKIO TAKATA | 66,000 | |
| **29** | 4 | | | 002913 | GUSTAVO OZOGOWSKI | 66,000 | |
| **30** | | | | 001837 | HENRIQUE RODRIGUES NETO | 66,000 | |
| **31** | | | | 002185 | RENAN LOPES DA SILVA | 65,000 | |
| **32** | | | | 002230 | RAI DOOPIATI SAUTHIER | 65,000 | |
| **33** | | | | 001894 | LUIZ ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO | 65,000 | |
| **34** | 5 | | | 003033 | RAFAEL AUGUSTO DA SILVA | 63,000 | |
| **35** | | | | 002636 | GUSTAVO CASTRO DA SILVA | 63,000 | |
| **36** | | | 3 | 003240 | EMANUELE DE OLIVEIRA ANDRADE | 63,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 750/2025<br>POSSE: 25.08.2025 |
| **37** | | | | 003551 | VAGNER DA SILVA ASSUNCAO | 62,000 | |
| **Cargo: Guarda Municipal** | | | | | | | |
| **Edital n.º 04/2024-CP** | | | | | | | |
| **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DOS EDITAIS N.º 046 E 048/2025\|LISTA GERAL** | | | | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | | | | | | | |
| **AMPLA** | **AFRODESCENDENTE** | **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** | **EFETIVO FEMININO** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **NOTA FINAL** | **OCORRÊNCIA** |
| **38** | | | | 003330 | BRUNO ALVES BEZERRA | 62,000 | |
| **39** | 6 | | 4 | 002035 | JOSEFA RAFAELA SILVA LIMA | 62,000 | |
| **40** | | | | 003091 | CARLOS ALBERTO DIAS FONTES JUNIOR | 62,000 | |
| **41** | 7 | | | 003007 | GABRIEL FERREIRA DE SOUZA BARROS | 62,000 | |
| **42** | | | | 002795 | RODRIGO FERMINO DE SOUSA | 61,000 | |
| **43** | | | | 003288 | EVERTON FELICIO MARTINS | 61,000 | |
| **44** | | | | 002346 | EFRAIM DOS SANTOS | 61,000 | |
| **45** | | | | 002897 | ADRIANO DE MIRANDA MATANA | 60,000 | |
| **46** | | | | 002566 | THIAGO DIAS PEREIRA SILQUEIRA | 60,000 | |
| **47** | | | | 002437 | DOUGLAS BUENO MACHADO PEDRO | 60,000 | |
| **48** | | | | 002799 | WAGNER LEANDRO COSTA | 60,000 | |
| **49** | | | | 002862 | ELIAS DE MATOS SILVA | 60,000 | |
| **50** | | | | 003367 | ALESSANDRO DE FREITAS | 60,000 | |
| | | | 5 | 003441 | JULIANA APARECIDA GULIN DE LARA | 59,000 | |
| | 8 | | | 001931 | FILIPE RICARDO SANTOS XAVIER | 59,000 | |
| | 9 | | | 002472 | VILSON FERNANDES | 57,000 | |
| | | 1 | | 001852 | RAFAEL GOMES DO NASCIMENTO E SILVA | 57,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 739/2025<br>POSSE: 25.08.2025 |
| | 10 | | | 003039 | ANDRE SANTOS ALVES | 57,000 | |
| | | 2 | | 003198 | FERNANDO HENRIQUE RUSSI | 52,000 | |
| **1** | | | 1 | 001961 | BRUNA SENFF CAZAMAJOU | 82,000 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 5209/25 |

| **Cargo: Guarda Municipal** | | | |
|---|---|---|---|
| **Edital n.º 04/2024-CP** | | | |
| **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL\|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **NOTA FINAL** |
| **1** | 001852 | RAFAEL GOMES DO NASCIMENTO E SILVA | 57,000 |
| **2** | 003198 | FERNANDO HENRIQUE RUSSI | 52,000 |

| **Cargo: Guarda Municipal** | | | |
|---|---|---|---|
| **Edital n.º 04/2024-CP** | | | |
| **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL\|AFRODESCENDENTES** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **NOTA FINAL** |
| **1** | 001885 | JOAO VICTOR DE FARIA RIBEIRO | 77,000 |
| **2** | 003376 | CLAUDEMIR LUCIANO JUNIOR | 69,000 |
| **3** | 003038 | ALAN ALVES BATISTA DOS SANTOS | 67,000 |
| **4** | 002913 | GUSTAVO OZOGOWSKI | 66,000 |
| **5** | 003033 | RAFAELA UGUSTO DA SILVA | 63,000 |
| **6** | 002035 | JOSEFA RAFAELA SILVA LIMA | 62,000 |
| **7** | 003007 | GABRIEL FERREIRA DE SOUZA BARROS | 62,000 |
| **8** | 001931 | FILIPE RICARDO SANTOS XAVIER | 59,000 |
| **9** | 002472 | VILSON FERNANDES | 57,000 |
| **10** | 003039 | ANDRE SANTOS ALVES | 57,000 |

| Cargo: Guarda Municipal | | | |
|---|---|---|---|
| Edital n.º 04/2024-CP | | | |
| RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL\|EFETIVO FEMININO | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | NOTA FINAL |
| 1 | 001961 | BRUNA SENFF CAZAMAJOU | 82,000 |
| 2 | 003542 | REBECA LIBERATO BENTO | 67,000 |
| 3 | 003240 | EMANUELE DE OLIVEIRA ANDRADE | 63,000 |
| 4 | 002035 | JOSEFA RAFAELA SILVA LIMA | 62,000 |
| 5 | 003441 | JULIANA APARECIDA GULIN DE LARA | 59,000 |

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**E924DE11

## GABINETE DO PREFEITO
## RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 043/2025

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 043/2025.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 25 de agosto de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

| Cargo: Enfermeiro | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Editaln.º05/2024 - CP | | | | | | | | |
| RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL\|LISTA GERAL | | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | | | | | | | | |
| AMPLA | AFRODESCENDENTE | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | NOTA FINAL | OBJETIVA | TÍTULOS | OCORRÊNCIA |
| 1 | | | 000799 | IASMYM ALVES DE ANDRADE SOARES | 81,000 | 81,000 | 0,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 371/2025 POSSE: 01.04.2025 |
| 2 | | | 000820 | VITORIA DIAS GONCALVES | 71,000 | 71,000 | 0,000 | AUSENTE/DESISTENTE |
| 3 | | | 004298 | AZIZ MOISES CARVALHO DUAILIBE | 70,000 | 60,000 | 10,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 372/2025 POSSE: 01.04.2025 |
| 4 | | | 004325 | LIVIA FRANCO GOMES | 67,000 | 67,000 | 0,000 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1306/25 |
| 5 | | | 004273 | LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA | 65,000 | 65,000 | 0,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 373/2025 POSSE: 01.04.2025 |
| 6 | | | 000865 | ANA PAULA MACHADO DE LARA | 63,000 | 58,000 | 5,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 374/2025 POSSE: 02.04.2025 |
| 7 | | | 000888 | LETICIA CORRADINI PACHECO | 63,000 | 63,000 | 0,000 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2038/25 |
| 8 | | | 004239 | TERESA AMELIA CARVALHO DE OLIVEIRA | 62,000 | 57,000 | 5,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 454/2025 POSSE: 05.05.2025 |
| 9 | | | 004270 | LARISSA BARROS MILLNITZ | 61,000 | 61,000 | 0,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 549/2025 POSSE: 03.06.2025 |
| 10 | | | 000894 | NICOLLE SANTOS ANTUNES KUCZERA | 60,000 | 60,000 | 0,000 | SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA |
| 11 | | | 000881 | HELOISE MACIEL FOSTER | 58,500 | 51,000 | 7,500 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 4578/25 |
| 12 | | | 000900 | TAIS REGINA KOCH | 58,000 | 53,000 | 5,000 | AUSENTE/DESISTENTE |
| 13 | | | 000843 | JOSIANE DA SILVA FERREIRA BILL | 56,000 | 51,000 | 5,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 686/2025 POSSE: 11.08.2025 |
| 14 | | | 000800 | JENIFER PAOLA HERBER FIORENTIN | 54,000 | 54,000 | 0,000 | |
| 15 | | | 004302 | CRISTIANO DA SILVA DE LIMA | 53,500 | 51,000 | 2,500 | |
| 16 | | | 004283 | SILMARA DA ROCHA MESQUITA | 53,000 | 53,000 | 0,000 | |
| 17 | | | 000838 | HIGOR SOUZA DA SILVA | 53,000 | 53,000 | 0,000 | |
| 18 | | | 000797 | GERSON JOSE NEUHANNIG | 53,000 | 53,000 | 0,000 | |
| 19 | | | 000811 | RICHARD HIAGO LIMA OLIVEIRA | 52,500 | 50,000 | 2,500 | |
| 20 | | | 004245 | ALEXANDRE DE CARVALHO FERNANDES | 52,000 | 52,000 | 0,000 | |
| 21 | | | 000883 | INGRYDE THAYS MOREIRA DA SILVA | 52,000 | 52,000 | 0,000 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | | | 004248 | ANA PAULA ZULIN | 52,000 | 52,000 | 0,000 | |
| 23 | | | 004246 | ANA CAROLINA TAVARES | 51,000 | 51,000 | 0,000 | |
| 24 | | | 000849 | LUCINEIA CORREIA PALHANO | 51,000 | 51,000 | 0,000 | |
| 25 | | | 000796 | GABRIELLE KOPPEN FERREIRA | 51,000 | 51,000 | 0,000 | |
| 26 | | | 004259 | FERNANDA RODRIGUES KERCHENER | 51,000 | 51,000 | 0,000 | |

**Cargo: Enfermeiro**
**Editaln.º05/2024 - CP**
**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL**
**CLASSIFICAÇÃO**

| AMPLA | AFRODESCENDENTE | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | NOTA FINAL | OBJETIVA | TÍTULOS | OCORRÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | | | 004324 | LETICIA SEIXAS SEVERINO | 51,000 | 51,000 | 0,000 | |
| 28 | | | 000839 | ISABELA KELLARO CHALAGO | 50,000 | 50,000 | 0,000 | |
| 1 | | | 004325 | LIVIA FRANCO GOMES | 67,000 | 67,000 | 0,000 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1306/25 |
| 2 | | | 000888 | LETICIA CORRADINI PACHECO | 63,000 | 63,000 | 0,000 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2038/25 |
| 3 | | | 000881 | HELOISE MACIEL FOSTER | 58,500 | 51,000 | 7,500 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 4578/25 |

**Cargo: Enfermeiro**
**Edital n.º 05/2024 - CP**
**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | NOTA FINAL | OBJETIVA | TÍTULOS |
|---|---|---|---|---|---|
| Não há candidatos classificados para este cargo | | | | | |

**Cargo: Enfermeiro**
**Edital n.º 05/2024 - CP**
**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES**

| CLASSIFICAÇÃO | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | NOTA FINAL | OBJETIVA | TÍTULOS |
|---|---|---|---|---|---|
| Não há candidatos classificados para este cargo | | | | | |

**Cargo: Farmacêutico**
**Edital n.º 05/2024 - CP**
**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL**
**CLASSIFICAÇÃO**

| AMPLA | AFRODESCENDENTE | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | NOTA FINAL | OBJETIVA | TÍTULOS | OCORRÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | 001702 | JULIANA MARTINS DE PAULA BARROSO | 81,500 | 79,000 | 2,500 | AUSENTE/DESISTENTE |
| 2 | | | 001806 | NICOLAS GRANZA BARBOSA | 81,500 | 79,000 | 2,500 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2018/25 |
| 3 | | | 001726 | FERNANDA COSTA BRANDAO BERTI | 81,500 | 64,000 | 17,500 | DESISTENTE APÓS APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS |
| 4 | | | 001697 | GABRIELA ASCENCO FEIBER | 78,500 | 76,000 | 2,500 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2057/25 |
| 5 | | | 001747 | VANESSA BARBOSA | 77,500 | 60,000 | 17,500 | AUSENTE/DESISTENTE |
| 6 | | | 001730 | JANAINA GOMES HEUKO | 76,000 | 61,000 | 15,000 | AUSENTE/DESISTENTE |

**Cargo: Farmacêutico**
**Edital n.º 05/2024 - CP**
**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL**
**CLASSIFICAÇÃO**

| AMPLA | AFRODESCENDENTE | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | NOTA FINAL | OBJETIVA | TÍTULOS | OCORRÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | | | 001781 | BEATRIZ SPONHOLZ OLIVEIRA | 74,000 | 69,000 | 5,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 545/2025 POSSE: 03.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 09.06.2025 |
| 8 | | | 001752 | BARBARA THAIS POLISELO ESCALIANTE | 74,000 | 69,000 | 5,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 546/2025 POSSE: 03.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 09.06.2025 |
| 9 | | | 001811 | REGIANE GIMENES CEDRAN | 69,500 | 67,000 | 2,500 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 547/2025 POSSE: 03.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 09.06.2025 |
| 10 | | | 001751 | AMELIA LUZA | 68,000 | 68,000 | 0,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 548/2025 POSSE: 03.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 12.06.2025 |
| 11 | | | 001761 | JACQUELINE BEATRIZ KASMIRSKI PESSATTI | 68,000 | 68,000 | 0,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 688/2025 POSSE: 11.08.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 25.08.2025 |
| 12 | | | 001780 | ANDREZA GAMBELLI LUCAS COSTA NASCIMENTO | 67,500 | 60,000 | 7,500 | |
| 13 | | | 001800 | LUIZ HENRIQUE ZANIOLO JUSTI | 67,000 | 67,000 | 0,000 | |
| 14 | | | 001794 | LARISSA DE OLIVEIRA PRADO | 66,000 | 66,000 | 0,000 | |
| 15 | | | 001695 | CLARA GABRIELLE ALVES DE SOUZA | 66,000 | 66,000 | 0,000 | |
| 16 | | | 001807 | PAOLO HENRIQUE LOPES | 64,500 | 62,000 | 2,500 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | | | 001740 | MARIA AUGUSTA SCHRAMM DO NASCIMENTO | 64,000 | 64,000 | 0,000 | |
| 18 | | | 001804 | MATHEUS GORDIA DA LIBRA | 63,000 | 58,000 | 5,000 | |
| 19 | | | 001784 | DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS | 63,000 | 58,000 | 5,000 | |
| 20 | | | 001738 | MARCIA XAVIER DA SILVA VARELLA | 62,500 | 55,000 | 7,500 | |
| 21 | | | 001813 | VANESSA TSCHANNERL | 62,000 | 62,000 | 0,000 | |
| 22 | | | 001795 | LARISSA FERNANDES DA SILVA | 61,000 | 61,000 | 0,000 | |
| 23 | | | 001788 | FERNANDA RIZZATO SANCHEZ | 60,500 | 58,000 | 2,500 | |
| 24 | | | 001725 | DEBORA CRISTINA RODRIGUES | 60,500 | 58,000 | 2,500 | |
| 25 | | | 001735 | LORENA BARRETO | 60,000 | 60,000 | 0,000 | |
| 26 | | | 001798 | LORRAINE GOULART LIRA | 59,000 | 59,000 | 0,000 | |
| 27 | | | 001722 | CAROLINE RISKE | 59,000 | 59,000 | 0,000 | |

**Cargo: Farmacêutico**

**Edital n.º 05/2024 - CP**

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL**

**CLASSIFICAÇÃO**

| AMPLA | AFRODESCENDENTE | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | NOTA FINAL | OBJETIVA | TÍTULOS | OCORRÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | | | 001729 | ISABELLA CRISTINA DE NARDIN | 58,000 | 58,000 | 0,000 | |
| 29 | | | 001762 | JACQUELINE DA SILVA QUINTAL | 57,500 | 55,000 | 2,500 | |
| 30 | | | 001746 | THIAGO ALESSANDRE DA SILVA | 57,000 | 52,000 | 5,000 | |
| 31 | | | 001745 | RICARDO BITTENCOURT | 56,000 | 56,000 | 0,000 | |
| 32 | | | 001787 | FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA | 56,000 | 51,000 | 5,000 | |
| 33 | | | 001742 | NATALIA PACHECO DE SOUZA | 55,500 | 53,000 | 2,500 | |
| 34 | | | 001801 | MARCIO MIGUEL RAK | 55,000 | 55,000 | 0,000 | |
| 35 | | | 001765 | LUCAS LEONARDO FEITOSA | 54,000 | 54,000 | 0,000 | |
| 36 | | | 001705 | LETICIA ZELLA GUERRA | 53,500 | 51,000 | 2,500 | |
| 37 | | | 001703 | KARINA WEIGERT PENCAI | 53,000 | 53,000 | 0,000 | |
| 38 | | | 001771 | ROSALIA TEIXEIRA BASTOS | 52,500 | 50,000 | 2,500 | |
| 39 | | | 001736 | LUCIANA HAUPT MANDANIEL | 52,500 | 50,000 | 2,500 | |
| 40 | | | 001808 | PATRICIA DA SILVA | 52,000 | 52,000 | 0,000 | |
| 41 | | | 001791 | HIDEYU KIUMEZAWA RODRIGUES | 52,000 | 52,000 | 0,000 | |
| 42 | | | 001783 | CRISTIANE WEIRICHLENZI | 52,000 | 52,000 | 0,000 | |
| 43 | | | 001727 | GABRIELLE FRANCA DA SILVA | 51,000 | 51,000 | 0,000 | |
| 44 | | | 001721 | CAMILA SILVA BEZERRA | 51,000 | 51,000 | 0,000 | |
| 45 | | | 001768 | RAFAELA STOCCO DE LARA | 51,000 | 51,000 | 0,000 | |
| 46 | | | 001774 | SERGIO ROGERIO ROUSSENQ JUNIOR | 50,000 | 50,000 | 0,000 | |
| 1 | | | 001806 | NICOLAS GRANZA BARBOSA | 81,500 | 79,000 | 2,500 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2018/25 |
| 2 | | | 001697 | GABRIELA ASCENCO FEIBER | 78,500 | 76,000 | 2,500 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2057/25 |

**Cargo: Farmacêutico**

**Edital n.º 05/2024 - CP**

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | NOTA FINAL | OBJETIVA | TÍTULOS |
|---|---|---|---|---|---|
| Não há candidatos classificados para este cargo | | | | | |

**Cargo: Farmacêutico**

**Edital n.º 05/2024 - CP**

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES**

| CLASSIFICAÇÃO | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | NOTA FINAL | OBJETIVA | TÍTULOS |
|---|---|---|---|---|---|
| Não há candidatos classificados para este cargo | | | | | |

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**0F49BD60

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL CMAS

| | |
|---|---|
| Aos **quatorze** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), com início às **nove horas (09h00min)**, reuniram-se no **Centro da Juventude**, situado na rua Vereador José Jarek, nº65, Jardim Cecília, em Campo Magro/PR, para a realização da eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). A eleição foi conduzida em conformidade com o Regimento Interno da Eleição de Representantes da Sociedade Civil para o CMAS, aprovado para este fim. Estiveram presentes os membros da Comissão Eleitoral, os candidatos e eleitores habilitados. | ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL<br>14/08/2025<br>CMAS BIÊNIO 2025-2027 |
| Fizeram-se presentes: **Marlene** Oliveira Bettini, **Filisbina** de Fátima Rodrigues, **Bruno** Gurgel Nonvieri, **Edson** Pereira de Paula, **Adriana** Ferreira Fernandes, **Jéssica** Alfanio dos Santos Falcão, **Altair** dos Santos, **Daniel** Havro da Silva, **Joziany** Silva Fernandes, **Karina** Alves, **Josiane** Mariano S. Valente, **Eduarda** do Iran, **Gabriela** Berquó Dias, **Nayara** Padia Gonçalves, **Jackcielle** Ferreira da Luz, **Emerson** Cesar Falcão de Lara, **Elzira** Lopes Almada, **Robson** Ribas Machado, **Luciane** Marques da Silva, **Gabriela** Martins Fonseca Reimão, além da residente técnica, a assistente social **Camila** Fernandes e da secretária executiva **Elaine** Ferreira dos Santos. | Presentes |
| O Presidente do Conselho e membro da Comissão Eleitoral, **Edson Pereira de Paula**, declarou aberta a sessão de eleição, saudando os presentes. A secretária executiva **Elaine Ferreira dos Santos** esclareceu quais as atribuições dos conselheiros de direitos, conforme estabelecido no regimento interno e reforçou a importância do processo para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro. | Abertura da eleição |
| Em seguida, foram apresentados os candidatos habilitados para cada uma das representatividades da sociedade civil, conforme lista previamente divulgada e em conformidade com o Art. 3º, 4º e Parágrafo Único do Regimento Interno da Eleição. Os candidatos apresentadas foram:<br>**Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:**<br>Marlene Oliveira Bettini<br>Filisbina de Fátima Rodrigues<br>**Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:**<br>Andrea Carla Lima Casagrande (ausência)<br>Bruno Gurgel Nonvieri<br>Edson Pereira de Paula<br>Adriana Ferreira Fernandes<br>Jéssica Alfanio dos Santos Falcão<br>**Entidades ou organizações socioassistenciais:**<br>PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense - Campo Magro/PR<br>Associação Solar Ita Wegman | Apresentação dos Candidatos Habilitados |
| Dando prosseguimento, foi iniciado o processo de votação, que ocorreu de forma aberta e nominal, conforme o Art. 6º do Regimento Interno da Eleição. Os eleitores habilitados, após identificação, proferiram seus votos para as respectivas categorias. O número total foi de dezessete eleitores votantes. O resultado referente ao segmento de Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, foi definido conforme o disposto no artigo 19 do Edital nº 001/2025 – CMAS, que estabelece, em caso de empate entre representantes de usuários do SUAS, o critério de maior idade para definição da classificação. A candidata Andrea Carla Lima Casagrande do | Processo de Votação |

| | |
|---|---|
| segmento de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS não recebeu votos, tendo em visto o artigo 4º, Parágrafo Único do Regimento Interno da Eleição que dispõe: fica vedada a votação em favor de candidatos ausentes no momento da Assembleia, sendo considerados aptos a receber votos exclusivamente aqueles que se encontrarem presentes e devidamente identificados no ato da chamada. | |
| Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procedeu à apuração dos votos, de forma pública e transparente, conforme o Art. 7º do Regimento Interno da Eleição. Os votos foram contados e registrados para cada candidato (a), resultando na seguinte contagem:<br>**Representantes de Organizações Socioassistenciais:**<br>PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense - Campo Magro/PR: 0 votos - candidatura única para a vaga de representação.<br>Associação Solar Ita Wegman: 0 votos - candidatura única para a vaga de representação<br>**Representante de Trabalhadores do SUAS:**<br>Andrea Carla Lima Casagrande: ausente<br>Bruno Gurgel Nonvieri: 8 votos<br>Edson Pereira de Paula: 3 votos<br>Adriana Ferreira Fernandes: 5 votos<br>Jéssica Alfanio dos Santos Falcão: 12 votos<br>**Representantes dos Usuários do SUAS:**<br>Marlene Oliveira Bettini: 9 votos<br>Filisbina de Fátima Rodrigues: 9 votos | Apuração dos Votos |
| Após a apuração, a Comissão Eleitoral anunciou o resultado da eleição, declarando eleitos os seguintes representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para um mandato de 02 (dois) anos, conforme o Art. 8º do Regimento Interno da Eleição:<br>**Representante de Entidades ou organizações socioassistenciais:**<br>**PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense - Campo Magro/PR**<br>**Titular:** Altair dos Santos<br>**Suplente:** Cezar Botogosque Mattar<br>**Associação Solar Ita Wegman**<br>**Titular:** Daniel Havro da Silva<br>**Suplente:** Tabata Ferreira de Andrade<br>**Representante de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:**<br>**Titular 1:** Jéssica Alfanio dos Santos Falcão<br>**Suplente 1:** Adriana Ferreira Fernandes<br>**Titular 2:** Bruno Gurgel Nonvieri<br>**Suplente 2:** Edson Pereira de Paula<br>**Representantes de Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:**<br>**Titular:** Marlene Oliveira Bettini<br>**Suplente:** Filisbina de Fátima Rodrigues | Resultado da Eleição |
| O Presidente do Conselho e membro da Comissão Eleitoral, Edson, agradeceu a participação de todos os eleitores e candidatos (as), e parabenizou os conselheiros (a) eleitos (a). Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão de eleição às **10h10min.** | Considerações Finais e Encerramento |
| Decorrido o exposto, eu, Elaine Ferreira dos Santos, declaro que a ATA foi lavrada por mim e que o registro de presença dos conselheiros encontra-se em anexo. | |

| | |
|---|---|
| ***ELAINE FERREIRA DOS SANTOS*** | ***EDSON PEREIRADE PAULA*** |
| Secretaria Executiva CMAS | Presidentedo CMAS |

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**E633FFAA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 262/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 262/2025**
**PROCESSO Nº 2.245/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025 (90.073/2025)**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços pneus e baterias automotivas, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 073/2025 (90.073/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 30.241,90** (trinta mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: ASC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.247.448/0001-82, com sede social na Rua Andrelino de Morais, n° 334, Quadra 62A, Lote 22, Bairro Conjunto Morada Nova, CEP 74.423-350, Goiânia-GO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. GABRIEL CARDOSO SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n°. 029.657.221-73, com residência e domicilio Rua Raquel Campos, Qd.50 Lt.01B, Setor Daniel Gomes, CEP 79.950-000, Jandaia-GO, endereço eletrônico: cardosogabriel701@gmail.com.

| Item | Produto/Serviço | Marca | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bateria 12V 150Ah E (Polo Positivo à Esquerda) Especificações Gerais:<br><br>-Tensão nominal: 12V<br>-Capacidade nominal: 150Ah (a 20h)<br>-Corrente de partida a frio (CCA): = 900A (EN)<br>-Tipo de terminal: Pólo padrão – Positivo à esquerda (Configuração E) | KF | UN | 6,00 | 934,95 | 5.609,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Dimensões Aproximadas:<br><br>-Comprimento: 510 mm<br>-Largura: 220 mm<br>-Altura: 240 mm<br><br>Características Técnicas:<br><br>-Alta capacidade de descarga para partidas exigentes<br>-Baixa manutenção (ou livre de manutenção, se selada)<br>-Ciclo de vida prolongado<br>-Garantia: mínimo de 15 meses | | | | | |
| 2 | Bateria 12V 60Ah D (Polo Positivo à Direita) Especificações Gerais:<br><br>-Tensão nominal: 12V<br>-Capacidade nominal: 60Ah (a 20h)<br>-Corrente de partida a frio (CCA): = 400A (EN)<br>-Tipo de terminal: Pólo padrão – Positivo à direita (Configuração D)<br><br>Dimensões Aproximadas:<br><br>-Comprimento: 240 mm<br>-Largura: 175 mm<br>-Altura: 190 mm<br><br>Características Técnicas:<br><br>-Corrente de arranque confiável para motores de pequeno a médio porte<br>-Disponível em versões com ou sem manutenção<br>-Vida útil adequada para aplicações automotivas padrão<br>-Garantia: mínima de 18 meses. | KF | UN | 52,00 | 332,95 | 17.313,40 |
| 3 | Bateria 12V 60Ah E (Polo Positivo à Esquerda) Especificações Gerais:<br><br>-Tensão nominal: 12V<br><br>-Capacidade nominal: 60Ah (a 20h)<br>-Corrente de partida a frio (CCA): = 400A (EN)<br>-Tipo de terminal: Pólo padrão – Positivo à esquerda (Configuração E)<br><br>Dimensões Aproximadas:<br><br>-Comprimento: 240 mm<br>-Largura: 175 mm<br>-Altura: 190 mm<br><br>Características Técnicas:<br><br>-Boa corrente de arranque para veículos de pequeno e médio porte<br>-Disponível em versões com ou sem manutenção<br>-Vida útil adequada ao uso diário<br>-Garantia: mínima de 18 meses. | KF | UN | 24,00 | 304,95 | 7.318,80 |

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante |
|---|---|
| 1 | Secretaria de Assistência Social |
| 2 | Secretaria de Administração |
| 3 | Secretaria de Agricultura e Pecuária |
| 4 | Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| 5 | Secretaria de Educação |
| 6 | Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura |
| 7 | Secretaria de Finanças |
| 8 | Secretaria de Saúde |
| 9 | Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente |
| 10 | Secretaria de Viação e Serviços Públicos |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 470 | 04.001.04.122.0002.2007 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 570 | 04.002.04.122.0002.2008 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 680 | 05.001.04.123.0002.2010 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 790 | 05.002.04.129.0002.2011 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 970 | 06.001.12.361.0005.2014 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1410 | 06.002.12.782.0005.2020 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1420 | 06.002.12.782.0005.2020 | 132 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 1420 | 06.002.12.782.0005.2020 | 132 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1430 | 06.002.12.782.0005.2020 | 151 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 1430 | 06.002.12.782.0005.2020 | 151 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1435 | 06.002.12.782.0005.2020 | 1060 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 1435 | 06.002.12.782.0005.2020 | 1060 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1436 | 06.002.12.782.0005.2020 | 1061 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1520 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1570 | 07.002.27.812.0006.2022 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1680 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1830 | 08.001.10.301.0007.2025 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1840 | 08.001.10.301.0007.2025 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1843 | 08.001.10.301.0007.2025 | 492 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 1843 | 08.001.10.301.0007.2025 | 492 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1845 | 08.001.10.301.0007.2025 | 1062 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 1845 | 08.001.10.301.0007.2025 | 1062 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1950 | 08.002.10.301.0007.2026 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2190 | 08.003.10.301.0007.2029 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2200 | 08.003.10.301.0007.2029 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2205 | 08.003.10.301.0007.2029 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2205 | 08.003.10.301.0007.2029 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2560 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2590 | 09.002.08.122.0006.2040 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2610 | 09.002.08.122.0006.2066 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2710 | 09.003.08.122.0006.2041 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2790 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2790 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2800 | 09.003.08.122.0006.2045 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2800 | 09.003.08.122.0006.2045 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2840 | 09.003.08.244.0006.2043 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2950 | 09.003.08.245.0006.2042 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2960 | 09.003.08.245.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2960 | 09.003.08.245.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3030 | 09.003.08.245.0006.2044 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3050 | 09.003.08.245.0006.2065 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3110 | 09.004.08.243.0006.2047 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3190 | 09.004.08.243.0006.6048 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3380 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3390 | 10.001.04.122.0003.2051 | 505 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3480 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3520 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3530 | 10.002.26.782.0003.2053 | 505 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3540 | 10.002.26.782.0003.2053 | 512 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3540 | 10.002.26.782.0003.2053 | 512 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3630 | 11.001.04.122.0004.2054 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3710 | 11.002.20.608.0004.2055 | 1065 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3830 | 12.001.04.122.0003.2057 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3940 | 12.002.23.695.0003.2058 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4000 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4080 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4120 | 13.002.18.541.0003.2061 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4150 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 13 de agosto de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**E43FEF63

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 268/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 268/2025**
**PROCESSO Nº 1.531/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 (90.062/2025)**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços de roupas e calçados destinados as crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar de Candói, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 062/2025 (90.062/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 306,70** (trezentos e seis reais e setenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
**Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.628.070/0001-38, com sede na Avenida Bias Fortes, n° 405, Bairro Vila de Lourdes, CEP 35.796-489, Curvelo-MG, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 490.435.016-20, com residência e domicilio na Rua Campos Elíseos, n° 151, Bairro Jardim Paraíso, CEP: 35.794.108, Curvelo-MG, endereço eletrônico orthovidacvo@gmail.com.

| Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | Cobertor bebê unissex, tamanho 1,10m x 1,00m | ORTHOVIDA | CONFORT | UN | 10,00 | 30,67 | 306,70 |

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante |
|---|---|
| 1 | Secretaria de Assistência Social |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 3230 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3240 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 21 de agosto de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**5534AE81

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 633/2025 DATA: 25-08-2025

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

| Matr. | Servidor(a) | Cargo | Período Aquisitivo | Dias | Período de Férias | Retorno |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 121751/1 | Andreia Calgaro | Enfermeiro(a) | 2022 / 2023 | 05 | 18-08-25 a 22-08-25 | 25-08-25 |
| 123924/1 | Andreia Fatima Sgarbossa Tuclhinovicz | Zelador(a) | 2024 / 2025 | 30 | 04-08-25 a 02-09-25 | 03-09-25 |
| 118591/1 | Fabio Marcelo Ost | Agente de Administração | 2022 / 2023 | 05 | 18-08-25 a 22-08-25 | 25-08-25 |
| 115111/1 | Gilmar Antonio Roman | Motorista | 2022 / 2023 | 15 | 18-08-25 a 01-09-25 | 02-09-25 |
| 123718/1 | Jean Carlos Gibbert | Engenheiro Civil | 2022 / 2023 | 05 | 04-08-25 a 08-08-25 | 11-08-25 |
| 122731/1 | João Aurelio Moraes Bastos | Auxiliar de Serviços Gerais | 2022 / 2023 | 30 | 01-08-25 a 30-08-25 | 31-08-25 |
| 124262/1 | Laryssa Delabetha Rosa | Odontólogo | 2024 / 2025 | 08 | 20-08-25 a 27-08-25 | 28-08-25 |
| 120652/1 | Leandro Antonio Ribeiro | Motorista | 2022 / 2023 | 30 | 11-08-25 a 09-09-25 | 10-09-25 |
| 124198/1 | Marli Alves Bierdermann | Agente Comunitário de Saúde | 2024 / 2025 | 15 | 01-09-25 a 15-09-25 | 16-09-25 |
| 123562/1 | Mayra Maria Fracasso | Odontólogo | 2023 / 2024 | 16 | 25-08-25 a 09-09-25 | 10-09-25 |
| 123597/1 | Silvane Maria Scheffel | Auxiliar de Saúde Bucal | 2023 / 2024 | 05* | 11-08-25 a 15-08-25 | 18-08-25 |

*****Servidores que além dos dias gozados de férias, converteram 10 (dez) dias em abono pecuniário.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de agosto de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**5A5B41B1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### DECRETO Nº. 056, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.666.042,36(cinco milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)."

**Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1.815/2024 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.666.042,36(cinco milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), como segue:

| S U P L E M E N T A Ç Ã O | | |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL** | |
| **01** | **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA** | |
| 04.131.0006.2.152 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO | |
| 31.91.13 | Contribuições Patronais | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 9.000,00 |
| **11** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA** | |
| **01** | **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO** | |
| 04.121.0005.2.010 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FOCADAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO MUNICIPAL | |
| 31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 390.000,00 |
| **12** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** | |
| **01** | **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** | |
| 28.846.0012.2.026 | PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL | |
| 32.90.21 | Juros sobre a Dívida por Contrato | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 300.000,00 |
| 46.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 300.000,00 |
| **13** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** | |
| **01** | **DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO** | |
| 16.482.0027.2.044 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | |
| 31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 590.000,00 |
| **14** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** | |
| **02** | **DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO** | |
| 04.121.0026.2.165 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO | |
| 31.90.13 | Contribuições Patronais | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 32.000,00 |
| **15** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **01** | **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | |
| 12.361.0010.2.047 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70% | |
| 31.90.13 | Contribuições Patronais | |
| 1.101.1 | FUNDEB 70% - Exercício Corrente | 690.000,00 |
| **16** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **03** | **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE** | |
| 10.301.0018.1.006 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE | |
| 44.90.51 | Obras e Instalações | |
| 2.518.2 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais - Exercícios Anteriores | 270.642,36 |
| 10.301.0018.2.062 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE | |
| 31.90.13 | Contribuições Patronais | |
| 0.1.303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente | 620.000,00 |
| 10.302.0021.2.071 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 31.90.13 | Contribuições Patronais | |
| 0.1.303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente | 282.000,00 |
| **17** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **01** | DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - SUAS | |
| 08.244.0016.2.080 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 500.000,00 |
| **03** | **DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** | |
| 08.243.0017.6.142 | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | |
| 31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 750.000,00 |
| **06** | **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA** | |
| 08.244.0016.2.134 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA | |
| 31.90.13 | Contribuições Patronais | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 32.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 31.91.13 | Contribuições Patronais | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 12.000,00 |
| **18** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO** | |
| **03** | DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO | |
| 26.782.0025.1.010 | AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "COLOMBO MAIS ASFALTO" e "COLOMBO PRIMEIRO ASFALTO". | |
| 44.90.51 | Obras e Instalações | |
| 0.1.223 | Conv.939693/2022 MC Pavimentação da Rua Luiz Carlos Arcie (223) | 286.400,00 |
| **04** | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 15.451.0025.2.168 | GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA | |
| 31.90.13 | Contribuições Patronais | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 22.000,00 |
| **20** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **03** | DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ANIMAL | |
| 18.542.0031.2.098 | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL | |
| 31.90.13 | Contribuições Patronais | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 9.000,00 |
| **05** | DEPARTAMENTO DE ZELADORIA MUNICIPAL | |
| 18.542.0031.1.207 | GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS | |
| 31.90.13 | Contribuições Patronais | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 24.000,00 |
| **22** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | |
| **01** | **DEPARTAMENTO DE ESPORTES** | |
| 27.812.0023.2.160 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | |
| 31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 200.000,00 |
| **02** | **DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO E LAZER** | |
| 27.813.0023.2.163 | MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER | |
| 31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 200.000,00 |
| 31.90.13 | Contribuições Patronais | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 35.000,00 |
| **23** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL** | |
| **01** | **DEPARTAMENTO DE CULTURA** | |
| 13.392.0022.2.159 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS | |
| 31.90.13 | Contribuições Patronais | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 80.000,00 |
| **26** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA** | |
| **02** | **SUPERINTENDÊNCIA DA ORDEM PÚBLICA** | |
| 06.244.0013.2.154 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA | |
| 31.90.13 | Contribuições Patronais | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 32.000,00 |
| | **TOTAL SUPLEMENTAÇÃO** | **5.666.042,36** |

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 270.642,36 (duzentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), e item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 5.395.400,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 25 de agosto de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliana Lineia Bencke Kmiec
**Código Identificador:**00ED731D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO 290/2025

**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 290/2025 de 12/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.861.393,10 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil e trezentos e noventa e três reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001 | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0002.2.003 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 11 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 100,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 03.001 | | DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA | |
| 03.001.04.122.0003.2.007 | | MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA | |
| 38 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.840,00 |
| 04 | | SECRETARIA DE FINANCAS | |
| 04.001 | | DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 04.001.04.123.0004.2.011 | | DIVISAO DE TESOURARIA | |
| 90 - 3.3.90.33.00.00 | 000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1.750,00 |
| 04.002 | | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| 04.002.04.121.0004.2.012 | | CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL | |
| 107 - 3.3.90.33.00.00 | 000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 7.420,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO | |
| 06.001 | | DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO | |
| 06.001.12.122.0011.2.022 | | MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL | |
| 246 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.630,47 |
| 251 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.918,40 |
| 06.002 | | SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 06.002.12.361.0013.2.024 | | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 281 - 3.3.90.32.00.00 | 000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 1.650,00 |
| 06.002.12.361.0014.2.025 | | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 298 - 3.3.90.30.00.00 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.820,00 |
| 06.002.12.365.0012.2.029 | | MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL | |
| 330 - 3.3.90.39.00.00 | 103 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 12.180,00 |
| 06.003 | | FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB | |
| 06.003.12.361.0013.2.034 | | FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 372 - 3.3.90.30.00.00 | 1040 | MATERIAL DE CONSUMO | 13.850,00 |
| 375 - 4.4.90.52.00.00 | 1040 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 34.010,00 |
| 06.003.12.365.0012.2.036 | | FUNDEB EDUCACAO INFANTIL | |
| 390 - 3.3.90.30.00.00 | 1040 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.030,00 |
| 393 - 4.4.90.52.00.00 | 1040 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.090,00 |
| 06.004 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| 06.004.13.392.0017.2.038 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| 421 - 4.4.90.52.00.00 | 501 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.470,00 |
| 06.005 | | FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE | |
| 06.005.27.812.0018.2.039 | | DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER | |
| 437 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 900,00 |
| 07 | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.003 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 07.003.10.301.0019.2.043 | | MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE | |
| 513 - 4.4.90.52.00.00 | 501 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.316,19 |
| 513 - 4.4.90.52.00.00 | 35181 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.572,21 |
| 07.003.10.304.0019.2.048 | | MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA | |
| 591 - 4.4.90.52.00.00 | 35181 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.734,00 |
| 08 | | SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.001 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.001.08.245.0021.2.085 | | DEFESA CIVIL | |
| 647 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 100,00 |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.002.08.245.0021.6.052 | | FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA | |
| 666 - 3.3.90.39.00.00 | 895 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 11.000,00 |
| 08.002.08.245.0021.6.053 | | FMDCCA - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR | |
| 684 - 3.3.90.93.00.00 | 000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 5.951,00 |
| 08.003 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.003.08.245.0021.2.091 | | FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA | |
| 753 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.570,00 |
| 09 | | SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS | |
| 09.001 | | DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS | |
| 09.001.15.451.0022.2.060 | | MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS | |
| 777 - 3.3.90.14.00.00 | 000 | DIARIAS - CIVIL | 1.000,00 |
| 09.001.25.752.0022.1.051 | | IMPLANTACAO DE USINA SOLAR | |
| 790 - 4.4.90.51.00.00 | 31072 | OBRAS E INSTALACOES | 1.510.875,00 |
| 790 - 4.4.90.51.00.00 | 3000 | OBRAS E INSTALACOES | 37.228,83 |
| 09.003 | | DEPARTAMENTO DE VIACAO | |
| 09.003.26.782.0024.2.063 | | MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL | |
| 831 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 40.000,00 |
| 10 | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | |
| 10.001 | | RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL | |
| 10.001.28.846.0000.2.068 | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | |
| 844 - 4.6.90.71.00.00 | 000 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 52.387,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 1.861.393,10 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 3000 | RECURSOS LIVRES | 37.228,83 |
| 35181 | BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | 28.306,21 |
| 31072 | ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA | 1.510.875,00 |
| | **Total** | 1.576.410,04 |

**Art 3º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Redução** | | | |
| 02 | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001 | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0002.2.003 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 100,00 |
| 03 | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 03.001 | | DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA | |
| 03.001.04.122.0003.2.007 | | MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA | |
| 33 - 3.1.90.94.00.00 | 1000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 2.190,00 |
| 40 - 3.3.90.35.00.00 | 1000 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 1.450,00 |
| 43 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 200,00 |
| 04 | | SECRETARIA DE FINANCAS | |
| **Redução** | | | |
| 04.001 | | DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 04.001.04.123.0004.2.011 | | DIVISAO DE TESOURARIA | |
| 88 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.750,00 |
| 04.002 | | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| 04.002.04.121.0004.2.012 | | CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL | |
| 109 - 3.3.90.36.00.00 1000 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 7.420,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO | |
| 06.001 | | DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO | |
| 06.001.12.122.0011.2.022 | | MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL | |
| 242 - 3.1.90.94.00.00 1000 | | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 1.998,40 |
| 250 - 3.3.90.37.00.00 1000 | | LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | 6.550,47 |
| 06.002 | | SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 06.002.12.361.0013.2.024 | | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 271 - 3.1.90.11.00.00 1000 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.650,00 |
| 06.002.12.361.0014.2.025 | | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 300 - 3.3.90.36.00.00 103 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 10.820,00 |
| 06.002.12.365.0012.2.029 | | MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL | |
| 316 - 3.1.90.11.00.00 103 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.180,00 |
| 06.005 | | FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE | |
| 06.005.27.812.0018.2.039 | | DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER | |
| 434 - 3.3.90.08.00.00 1000 | | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 900,00 |
| 08 | | SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.001 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.001.08.245.0021.2.085 | | DEFESA CIVIL | |
| 645 - 3.3.90.30.00.00 1000 | | MATERIAL DE CONSUMO | 100,00 |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.002.08.245.0021.6.053 | | FMDCCA - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR | |
| 677 - 3.3.90.30.00.00 1000 | | MATERIAL DE CONSUMO | 5.951,00 |
| 08.003 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.003.08.245.0021.2.091 | | FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA | |
| 748 - 3.3.90.30.00.00 1000 | | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 750 - 3.3.90.33.00.00 1000 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 570,00 |
| 09 | | SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS | |
| 09.001 | | DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS | |
| 09.001.15.451.0022.2.060 | | MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS | |
| 780 - 3.3.90.36.00.00 1000 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.000,00 |
| 09.003 | | DEPARTAMENTO DE VIACAO | |
| 09.003.26.782.0024.2.063 | | MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL | |
| 829 - 3.3.90.36.00.00 1000 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 40.000,00 |
| | | **Total Redução:** | 99.829,87 |

**Art 4º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: | 18.786,19 |
| Receita: 1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA | 102.980,00 |
| Receita: 1.9.2.2.99.0.1.03 RESTITUICOES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL - | 52.387,00 |
| Receita: 1.7.2.9.51.0.1.03 TRANSFERENCIA DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR - Fonte: | 11.000,00 |
| **Total da Receita:** | 185.153,19 |

**Art 5º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 12 de Agosto de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito

**Publicado por:**
Lidia Czaya Jargas
**Código Identificador:**65F354E7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 115/2025**

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 115/2025

| | |
|---|---|
| Contrato | 393/2025 – Dispensa de Licitação nº 90016/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Banco Do Brasil S/A - CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91. |
| Objeto | Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as demandas da UPA 24H e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 554.400,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). |
| Prazo de Vigência | 24 (vinte e quatro). |
| Data de Assinatura | 13 de agosto de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 397/2025 – Pregão Eletrônico nº 90043/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Zacarias Veiculos Ltda - CNPJ/MF nº 79.138.608/0005-60. |
| Objeto | Aquisição de Veículo para o Departamento de Trânsito, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais). |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 22 de agosto de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 416/2025 – Pregão Eletrônico nº 90061/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - CNPJ/MF nº 44.734.671/0022-86. |
| Objeto | Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as demandas da UPA 24H e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 29.423,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais). |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 21 de agosto de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 432/2025 – Pregão Eletrônico nº 90063/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Construvizi - Atacado de Materiais de Construção Ltda - CNPJ/MF nº 07.617.105/0001-33. |
| Objeto | Aquisição de material para a manutenção dos próprios públicos, objetivando atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos – Com itens de Ampla Concorrência e itens de cota e exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 1.736.500,00 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil e quinhentos reais). |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 21 de agosto de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 433/2025 – Pregão Eletrônico nº 90063/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Derivados de Cimento Duovizinhense Ltda - CNPJ/MF nº 78.724.937/0001-05. |
| Objeto | Aquisição de material para a manutenção dos próprios públicos, objetivando atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos – Com itens de Ampla Concorrência e itens de cota e exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 582.500,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais). |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 21 de agosto de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 434/2025 – Pregão Eletrônico nº 90063/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | E.B.P.S Prestadora de Serviços Ltda - CNPJ/MF nº 13.199.002/0001-01. |
| Objeto | Aquisição de material para a manutenção dos próprios públicos, objetivando atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos – Com itens de Ampla Concorrência e itens de cota e exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 21 de agosto de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 435/2025 – Pregão Eletrônico nº 90063/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Licitech Consultoria & Solutions em Licitações Públicas Ltda - CNPJ/MF nº 52.804.043/0001-23. |
| Objeto | Aquisição de material para a manutenção dos próprios públicos, objetivando atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos – Com itens de Ampla Concorrência e itens de cota e exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 405.250,00 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 21 de agosto de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 436/2025 – Pregão Eletrônico nº 90063/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Odair J Caetano & Cia Ltda - CNPJ/MF nº 01.766.976/0001-32. |
| Objeto | Aquisição de material para a manutenção dos próprios públicos, objetivando atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos – Com itens de Ampla Concorrência e itens de cota e exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 291.500,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais). |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 21 de agosto de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 437/2025 – Pregão Eletrônico nº 90063/2025. |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Reigran Mármores e Granitos Ltda - CNPJ/MF nº 03.399.396/0001-80. |
| Objeto | Aquisição de material para a manutenção dos próprios públicos, objetivando atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos – Com itens de Ampla Concorrência e itens de cota e exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais). |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 21 de agosto de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 440/2025 – Chamamento Público nº 002/2025. |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Parana Equipamentos S A - CNPJ/MF nº 76.527.951/0001-85. |
| Objeto | O objeto do presente instrumento é a aquisição de peças, componentes, acessórios, e fluídos para manutenção dos veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas, necessários para manutenção da frota do Município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 22 de agosto de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 443/2025 – Pregão Eletrônico nº 90063/2025. |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Godois Materiais de Construcao e Acabamentos Ltda - CNPJ/MF nº 05.568.024/0001-65. |
| Objeto | Aquisição de material para a manutenção dos próprios públicos, objetivando atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos – Com itens de Ampla Concorrência e itens de cota e exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 1.897.875,00 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais). |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 25 de agosto de 2025. |

| Termo de Fomento n° 001/2025 | |
|---|---|
| Concedente | Município de Dois Vizinhos. |
| Proponente | Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos – PR – APADV - CNPJ n.º 11.013.735/0001-76. |
| Objeto | Repasse de recursos destinado à promoção da educação especial, visando ao atendimento especializado de crianças, adolescentes e adultos com Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo. |
| Valor | R$ 234.525,96 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos). |
| Prazo | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 22 de agosto de 2025. |

Dois Vizinhos, 25 de agosto de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**62B9F7F3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 001/2025 SELEÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL (CADASTRO DE RESERVA) - PROGRAMA LEEI

**EDITAL Nº 001/2025**
**SELEÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL (CADASTRO DE RESERVA) - PROGRAMA LEEI**

A Secretária Municipal de Educação de Doutor Ulysses -PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Seleção para Formador Municipal do Programa LEEI, para atuação no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI), considerando: As diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) na Portaria Nº85/2025 e a Coordenação Nacional do Programa que prevê que a seleção é de responsabilidade dos Municípios; O documento "Orientações aos municípios Paranaenses adesos ao PRO-LEEI 2025/2026 – Diretrizes de Trabalho e Seleção (cadastro de reserva) de Formadoras(es) Municipais', de 07 de agosto de 2025.

**1.DO OBJETIVO**
**Art. 1º** Selecionar profissional da Rede Municipal de Educação para atuar como Formador Municipal no Programa LEEI, com foco na formação continuada de profissionais da Educação Infantil, promovendo ações de leitura e mediação literária nas unidades escolares.
**Parágrafo Primeiro:** Serão selecionados para o município de Doutor Ulysses, 01 (um) formadores para compor cadastro de reserva, de acordo com o Anexo I do documento orientativo dos Municípios Paranaenses que aderiram ao programa Pro-LEEI 2025/2026.
**Parágrafo Segundo:** Poderão ser convocados mais candidatos, em conformidade com a demanda do programa, o que ocorrerá mediante a obrigatória observação da ordem classificatória final deste certame.

**2) DOS REQUISITOS**
**Art. 2º** Para participar da seleção, o candidato deverá atender aos seguintes critérios obrigatórios:
1. Possuir formação em Pedagogia ou em curso Normal Superior;
2. Ser professor efetivo da rede pública municipal;
3. Exercer função profissional relacionada à Educação Infantil, por no mínimo dois (dois) anos, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação (declaração do setor de educação responsável ou secretaria de educação);

**Art. 3º** Além destes critérios o candidato deverá comprovar:
1. Ser professor efetivo da rede pública municipal de ensino, (conforme informado no documento orientador Pro-LEEI);
2. Ter disponibilidade para participar das formações promovidas pelo MEC/formador estadual e repassar os conteúdos às equipes locais (comprovante indicado pelo superior imediato de liberação para participação das formações e para ser formador municipal);
3. Declarar que possui habilidades básicas em uso de tecnologias digitais (plataformas de videoconferência, e-mail, etc.);

**Art. 4º** Para a pontuação e classificação das/os candidatas/os, serão elencados os seguintes critérios e/ou especificações, mediante apresentação de comprovantes:
1. Ser profissional do quadro efetivo da Rede Municipal de Educação do município de Doutor Ulysses;
2. Ter grau de habilitação em Pós-Graduação lato sensu em Educação Infantil;
3. Possuir experiência na Educação Infantil;
4. Possuir aperfeiçoamento na área da Educação Infantil;
5. Preferencialmente estar atuando na Educação Infantil, (Docente, Coordenador ou estar atuando na Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação.
6. Ter participado de cursos de aprofundamento nas áreas da Educação Infantil ou linguagens ou Leitura e Escrita;
**Parágrafo único:** A Coordenação do Pro-LEEI Paraná procederá à validação dos nomes indicados, com base nas comunicações e dados enviados pelo município, observando a aplicação dos critérios e a conformidade do perfil dos selecionados em relação aos pressupostos do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil.

**3) DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR MUNICIPAL**

**Art. 5º** São atribuições do Formador Municipal LEEI:
1. Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:
1.1 Encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.
1.2 Atividades à distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.
2. Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.
3. Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
4. Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
5. Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal; 6. Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
7. Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;
8. Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
9. Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando:
9.1 Data do encontro;
9.2 Descrição das atividades realizadas;
9.3 Carga horária cumprida;
9.4 Apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
9.5 Três fotos do encontro;
9.6 Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação;
9.7 Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
9.8 Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
9.9 Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
9.10 Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

**4) DA INSCRIÇÃO**

**Art. 6º** O período de inscrição para os candidatos ao cadastro de reserva de formador municipal será de acordo com a indicação abaixo:
1. No período de 27 a 29 de agosto de 2025;
2. Local: Secretaria Municipal de Educação de Doutor Ulysses, das 8h às 12h, e das 13h30 às 17h.
3. Documentação necessária:
1.1 Ficha de inscrição (Anexo I);
1.2 Cópia do RG e CPF;
1.3 Comprovante de formação acadêmica;
1.4 Comprovação de pertencimento ao quadro de profissionais efetivos da Rede Municipal de Educação;
1.5 Declaração de experiência profissional, tempo de serviço/atuação na Educação Infantil;
1.7 Comprovação de participação de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil ou linguagens ou leitura e escrita;
1.8 Comprovação de grau de habilitação em Pós-Graduação lato sensu e/ou stricto sensu, em cursos de especialização, mestrado e/ou doutorado na área da Educação Infantil.

**5) DA SELEÇÃO**

**Art. 7º** Para o processo de seleção, a Secretaria Municipal de Educação de Doutor Ulysses, irá designar uma comissão para recebimento de documentação e avaliação dos candidatos(as), conforme segue:
1. Recebimento das inscrições do período de 27 a 29 de agosto de 2025;
2. Análise documental a partir dos critérios de classificação e pontuação conforme anexo II.

**Art. 8º** Em caso de empate dentre os classificados, será considerado como critérios para o desempate:
1. Estar atuando na Educação Infantil no momento;
2.Maior tempo de atuação na Educação Infantil;
3.Maior idade.

**6) DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO**

**Art. 9º** O resultado final será divulgado no dia 01 de setembro de 2025, no site oficial da Prefeitura de Doutor Ulysses e no Diário Oficial dos Municípios
Parágrafo único: Da data de divulgação caberá recurso devidamente fundamentado à Comissão Avaliadora, no prazo de 24h.

**7) DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 10º**. O Formador Municipal será cadastrado(a) junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.

**Art. 11º.** A bolsa será no valor de R$1.200,00 mensais e podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária.

**Art. 12º.** O deslocamento para receber a formação estadual será custeado pelo Programa, não sendo isento de ocorrer atrasos. Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente.

**Parágrafo único:** O deslocamento do formador para o município sede, em que irá aplicar a formação, não será custeado pelo Programa, ficando a cargo do profissional os custos com deslocamento.

**8) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 13º**. A atuação como formador municipal não implicará vínculo empregatício adicional.
**Art. 14°.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

***ANDIARO CUNHA BACELAR***
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR MUNICIPAL – PROGRAMA LEEI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR ULYSSES/PR**

**DADOS PESSOAIS**
**Nome completo: Data de nascimento:_CPF: RG: Órgão emissor/UF: Endereço completo: CEP: Telefone (WhatsApp):** (_) **E-mail: FORMAÇÃO ACADÊMICA**
Curso de Graduação: Instituição: Ano de Conclusão: Possui Pós-graduação – Especialização, de acordo com os requisitos do edital:
( ) SIM ( ) NÃO
Curso: Instituição: Ano de conclusão:
Possui Pós-graduação – Mestrado, de acordo com os requisitos do edital: ( ) SIM ( ) NÃO
Curso: Instituição: Ano de conclusão:
Possui Pós-graduação – Doutorado, de acordo com os requisitos do edital: ( ) SIM ( ) NÃO
Curso: Instituição: Ano de conclusão: **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL**
Tempo de atuação na Educação Infantil: anos
Função atual:
Unidade escolar em que atua: Já atuou com formação de professores? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, especifique:

**DISPONIBILIDADE**
() Possuo disponibilidade para participar das formações promovidas pelo MEC e realizar formações locais.
() Possuo habilidades básicas em uso de tecnologias digitais (plataformas de videoconferência, e- mail, etc.).
() Carta de intenção de formador municipal.
**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO(A)**
Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha de inscrição e as declarações e/ou documentos apresentados são verdadeiras e que estou ciente das condições e atribuições do cargo de Formador Municipal conforme o edital.

Assinaturado(a)candidato(a):_____
Data: ___/____/_____

**ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO – Formador Municipal LEEI - 2025/2026**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DADOS PESSOAIS**:<br>**Nome:**<br>**Data de Nascimento: / / RG: UF:** | | | | | |
| **Documentos A Serem Avaliados Pela Comissão** | **Pontuação** | | **Preenchimento da comissão** | | |
| | | | **Quantidade** | **Pontuação Obtida** | |
| Especialização (Pós graduação na area de Educação Infantil) | Diploma de Especialização<br>(1,0 ponto) | | | | |
| Experiência na função de docência;<br>Experiência na Gestão na Coordenação;<br>Experiência na Coordenação Pedagógica de instituição de Ensino;<br>Exériência de atuação na Secretaria de<br>Educação relacionada à Educação<br>Infantil (conforme portaria atualizada); | 02 anos - 2,0<br>03 anos - 3,0<br>04 anos - 4,0<br>05 anos – 5,0 | | | | |
| Experiência com formação de professores c com a temática da Educação Infantil | Comprovação da experiência (1,0 ponto) | | | | |
| Cursos de aperfeiçoamento profissional diretamente ligados a área de atuação da Educação Infantil nos últimos 2 anos. (Certificado com mínimo 40 horas) | Cada certificado/curso (01 ponto) no máximo 2,0 pontos. | certificado/ (01 | | | |
| Atuação como cursista no LEEI<br>2024 | Comprovação da participação 1,0 ponto. | | | | |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | | | | | |
| **NOME DOS MEMBROS DA BANCA/Assinatura** | | | | | |
| **Doutor Ulysses-PR, _/_/___.** | | | | | |

**ANEXO III – CRONOGRAMA**

| **AÇÃO** | **PERÍODO** |
|---|---|
| Lançamento do Edital | 26 de agosto de 2025 |
| Inscrições | 27 e 28 de agosto de 2025 |
| Análise do formulário de inscrição e atribuição de pontos aos candidatos(as) | 29 de agosto de 2025 |
| Divulgação preliminar do resultado | 01 de setembro de 2025 |
| Apresentação de recurso | 02 de setembro de 2025 |
| Divulgação resultado final e homologação | 04 de setembro de 2025 |

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**ED3214DD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2024**

**INÍCIO:** 24/08/2025 - **VALIDADE:** 23/08/2026
**Objeto:** Aquisição de Mangueiras e Conexões Hidráulicas para uso nas Máquinas e Caminhões da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

**Razão Social:** MARCELO AMARAL LUCAS
**CNPJ:** 34.843.253/0001-49
**Endereço:** Rua Professor Vitor Ferreira do Amaral, Nº 1205, CEP: 84.504-454, Bairro: Fosforo, Irati/PR.
**Telefone:** (42) 9906-3354
**E-mail:** iracenter@hotmail.com
**Representante Legal:** Marcelo Amaral Lucas
**Cadastro:** 152848-3

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
**1.1**. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, Conforme solicitação da Secretaria e parecer jurídico o Registro de Preços visando: futura e eventual aquisição de Mangueiras e Conexões Hidráulicas para uso nas Máquinas e Caminhões da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.
**1.2** O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 32.047,99 (trinta e dois mil e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Descrição** | **Marca** | **Quant.** | **Apres.** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| 1 | ITENS BITOLA 1/4" | HIDRAFLUX | 1 | UN | R$ 2.456,05 | R$ 2.456,05 |
| 2 | ITENS BITOLA 3/8" | HIDRAFLUX | 1 | UN | R$ 3.762,70 | R$ 3.762,70 |
| 3 | ITENS BITOLA 1/2" | HIDRAFLUX | 1 | UN | R$ 8.745,82 | R$ 8.745,82 |
| 4 | ITENS BITOLA 5/8" | HIDRAFLUX | 1 | UN | R$ 4.459,00 | R$ 4.459,00 |
| 5 | ITENS BITOLA 3/4" | HIDRAFLUX | 1 | UN | R$ 5.679,74 | R$ 5.679,74 |
| 6 | ITENS BITOLA 1" | HIDRAFLUX | 1 | UN | R$ 4.048,85 | R$ 4.048,85 |
| 7 | ITENS BITOLA 1.1/4" | HIDRAFLUX | 1 | UN | R$ 2.895,83 | R$ 2.895,83 |
| TOTAL | | | | | | R$ 32.047,99 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**
**2.1**. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, e não poderá ser prorrogada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
**3.1 –** Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 25 de agosto de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

***MARCELO AMARAL LUCAS***
Marcelo Amaral Lucas
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____
_____

**Publicado por:**
Pedro Ricardo Santos
**Código Identificador:**0E21A398

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO ATA 176/2025 DISPENSA SRP 17/2025**

**EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICO SRP n.º 17/2025-PMFJ.**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

**Objeto**: "AQUISIÇÃO DE DOIS ESTEREOSCÓPIO BINOCULAR PARA A CONTAGEM DOS OVOS NAS ARMADILHAS DE OVIPOSIÇÃO (OVITRAMPAS), PARA O DIRECIONAMENTO E MONITORAMENTO DE AÇÕES DE CONTROLE DE MOSQUITOS DAS ESPÉCIES AEDES AEGYPTI E/OU AEDES ALBOPICTUS."

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2025.**
Detentor da Ata: SC COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.758.465/0001-13, sediada à AVENIDA FELIPE CAMARÃO Nº 1368, 1368 - CEP: 87600000 - BAIRRO: VILA SIVEIRA, Nova Esperança/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SERGIO SATOSHI TAKAYAMA, inscrito (a) no CPF sob nº 905.651.429-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº 53729266.

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 28084 | MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO LED * AMPLIAÇÃO DE 20X A 40X; * ILUMINAÇÃO LED TRANSMITIDA E INCIDENTE; * DISTÂNCIA DE TRABALHO DE 88MM E A FOCAREM CONTROLADA POR MECANISMO DE PINO E CREMALHEIRA PERMITEM AJUSTES RÁPIDOS E EFICIENTES; * CABEÇOTE: BINOCULAR, INCLINADO A 45° COM ROTAÇÃO DE 360°; * OCULARES: WF 10X; * AMPLIAÇÃO: 20X E 40X; * ILUMINAÇÃO LED: TRANSMITIDA E INCIDENTE, COM AJUSTE DE INTENSIDADE; * DISTÂNCIA DE TRABALHO: 88MM; * DISCO DE VIDRO FOSCO E DISCO PRETO E BRANCO DE ACRÍLICO; * ESTRUTURA DA COLUNA: BIVOLT 50HZ; * AJUSTE DE DIOPTRIA E DISTÂNCIA INTERPUPILAR; * SUPORTE PARA AMOSTRAS E PROTEÇÃO OFTALMOLÓGICA;* CAPA DE PROTEÇÃO INCLUSA; | CRAL | UN | 2,00 | 1.469,00 | 2.938,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.938,00 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.
**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.
**VALOR TOTAL:** R$ 2.938,00 (Dois Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 25/08/2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Perpétua Custódio Ramos
**Código Identificador:**773F2F70

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 8:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRASAGUA - TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA – EPP.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 400/2018 – Pregão nº 99/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de desinfecção e monitoramento da qualidade da água do poço artesiano da escola Recanto Feliz.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21.910/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 13 de fevereiro de 2026, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | UN | Quant. | Valor mensal R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 38071 | Prestação de serviços, com fornecimento do material, na execução da desinfecção e do monitoramento da qualidade da água do poço artesiano existente junto a Escola Municipal Recanto Feliz, incluindo:<br>- Fornecimento da ART e/ou RRT, pelo Responsável Técnico da Licitante;<br>- Monitoramento do sistema com garantia do residual de cloro diário em qualquer ponto da rede de distribuição;<br>- Fornecimento de hipoclorito de sódio para desinfecção;<br>- Fornecimento da tabela de controle mensal a ser efetuado em conformidade com as regras do Ministério da Saúde (Portaria nº 2914/2011, de 12 de dezembro de 2011);<br>- Aprovação do plano de amostragem de controle da qualidade da água na Vigilância Sanitária;<br>- Realização de análises mensais, que deverão ser efetuadas em 2(dois) pontos pré definidos, de acordo com o plano de controle da qualidade da água aprovado na Vigilância Sanitária, sendo para cada ponto 5(cinco) parâmetros físico/químico e um bacteriológico: PH, cor, turbidez, cloro residual e bacteriológico P/A;<br>- Apresentação do relatório mensal à Vigilância Sanitária;<br>- Manutenção preventiva do equipamento dosador, parte do sistema de desinfecção da água;<br>- Fornecimento do equipamento para o sistema de desinfecção ao Município pela Licitante, em forma de comodato. | MES | 6,00 | 496,00 | 2.976,00 |

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2025

**Publicado por:**
Giovana Fernanda Folador
**Código Identificador:**122049B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HELLEN CAMILA MARAFON SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 714/2024 – Inexigibilidade nº 45/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação do prazo de vigência, assim como pela alteração da fiscalização do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.970/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de agosto de 2026.

| Lote | Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 006 | 1 | 92753 | Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Hellen Camila Marafon Serviços Médicos Ltda | H | 2.160,00 | 122,71 | 265.053,60 |
| 006 | 2 | 92754 | Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Hellen Camila Marafon Serviços Médicos Ltda | H | 576,00 | 154,14 | 88.784,64 |
| 006 | 3 | 92755 | Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Hellen Camila Marafon Serviços Médicos Ltda | H | 288,00 | 175,05 | 50.414,40 |
| **Valor Total R$ 404.252,64 (Quatrocentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** | | | | | | | |

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Giovana Fernanda Folador
**Código Identificador:**B516A903

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PEDRON CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 717/2024 – Inexigibilidade nº 45/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação do prazo de vigência, assim como pela alteração da fiscalização do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.974/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de agosto de 2026.

| Lote | Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 010 | 1 | 92765 | Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.<br>Pedron Clínica Medica Ltda | H | 1.080,00 | 122,71 | 132.526,80 |
| 010 | 2 | 92766 | Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.<br>Pedron Clínica Medica Ltda | H | 864,00 | 154,14 | 133.176,96 |
| 010 | 3 | 92767 | Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.<br>Pedron Clínica Medica Ltda | H | 288,00 | 175,05 | 50.414,40 |
| **Valor Total R$ 316.118,16 (Trezentos e dezesseis mil, cento e dezoito reais e dezesseis centavos)** | | | | | | | |

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Giovana Fernanda Folador
**Código Identificador:**DDE9C9A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA MEDICA LUCAS ROSA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 711/2024 – Inexigibilidade nº 45/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação do prazo de vigência, assim como pela alteração da fiscalização do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.978/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de agosto de 2026.

| Lote | Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 003 | 1 | 92744 | Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. | H | 960,00 | 122,71 | 117.801,60 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Clínica Medica Lucas Rosa Ltda | | | | |
| 003 | 2 | 92745 | Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Clínica Medica Lucas Rosa Ltda | H | 576,00 | 154,14 | 88.784,64 |
| 003 | 3 | 92746 | Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Clínica Medica Lucas Rosa Ltda | H | 216,00 | 175,05 | 37.810,80 |
| **Valor Total R$ 244.397,04 (Duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e quatro centavos)** | | | | | | | |

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Giovana Fernanda Folador
**Código Identificador:**AE91415C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa KAMILA VARGAS PLEUTIM CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 715/2024 – Inexigibilidade nº 45/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação do prazo de vigência, assim como pela alteração da fiscalização do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.977/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de agosto de 2026.

| Lote | Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 1 | 92738 | Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Kamila Vargas Pleutim Clínica Medica Ltda. | H | 240,00 | 122,71 | 29.450,40 |
| 001 | 2 | 92739 | Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Kamila Vargas Pleutim Clínica Medica Ltda | H | 120,00 | 154,14 | 18.496,80 |
| 001 | 3 | 92740 | Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Kamila Vargas Pleutim Clínica Medica Ltda. | H | 120,00 | 175,05 | 21.006,00 |
| **Valor Total R$ 68.953,20 (Sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)** | | | | | | | |

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Giovana Fernanda Folador
**Código Identificador:**897E3217

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2.025**

Pregão nº.31/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **04.441.502 VALDIR TAVARES DOS SANTOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.502/0001-09, situada na Avenida 19 de Agosto nº 917, Centro, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **VALDIR TAVARES DOS SANTOS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Und. medida | Qtd | Descrição | Marca / Fabricante | Vlr Unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | BL | 100 | AVISO DE OCORRÊNCIA IMPRESSÃO PRETA (BL C/50x1) Corpo de bombeiro, feito em papel ofício 75gr, medindo 16x18cm. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento. | GRAFICA MULTICOR | 6,50 |
| **10** | UN | 200 | CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO - Formato 2,5x5cm. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento. | GRAFICA MULTICOR | 33,90 |
| **11** | UN | 50 | CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO - Formato 2x4cm. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento. | GRAFICA MULTICOR | 28,90 |
| **12** | UN | 1.000 | CARTÃO DE VACINAÇÃO ESPELHO (FRENTE E VERSO) Feito em papel cartão 180g, Impressão preta. Medindo 8x22cm. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento. | GRAFICA MULTICOR | 0,50 |
| **27** | UN | 5.000 | CÉDULAS VOTAÇÃO DIRETORES ESCOLAS MUNICIPAIS IMPRESSÃO PRETA - Feito em sulfite 75gr, medindo 11,5x9,5cm, c/impressão frente e verso. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | GRAFICA MULTICOR | 0,04 |
| **35** | UN | 400 | ENVELOPE TIPO SACO KRAFT - Feito em papel 90gr. Medindo 40x31cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | GRAFICA MULTICOR | 1,34 |
| **36** | UN | 1.000 | ETIQUETA ADESIVA COM IMPRESSÃO (AIH) dimensões 6,5cm (comprimento) x 2,5cm (largura), c/adesivo permanente. Impressão em preto contendo as seguintes informações: Número da AIH; Secretaria Municipal de Saúde; Município de Goioerê/PR.; Auditoria Municipal conforme modelo a ser encaminhado pela Secretaria Municipal de | GRAFICA MULTICOR | 0,48 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Saúde. | | |
| **40** | BL | 160 | FICHA DE CONTROLE DE VISITA DOS ACS (BL C/100x1) IMPRESSÃO PRETA- Feito em papel sulfite 56gr. Medindo 29,5x21cm. Impressão frente e verso. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | GRAFICA MULTICOR | 6,99 |
| **42** | BL | 20 | FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA (BL C/ 100x3) - 3 vias (segunda amarela, terceira rosa). Feita em sulfite 75gr, medindo 15X21.5cm. Impressão preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | GRAFICA MULTICOR | 23,48 |
| **43** | BL | 50 | FICHA DE RELATÓRIO SEMANAL DE ACS (BL C/100x1) Impressão preta; Feito em papel sulfite 56g, Medindo 29,5x21cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | GRAFICA MULTICOR | 11,95 |
| **44** | BL | 40 | FICHA DE VISITAS ACE (BL C/100x1) - Feito em papel sulfite 75gr, tamanho A 4. Frente e verso. Impressão preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | GRAFICA MULTICOR | 11,30 |
| **68** | UN | 30 | REFIL P/ CARIMBO AUTOMATICO PEQUENO - Tamanho 2x4CM | GRAFICA MULTICOR | 9,00 |

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 22 de agosto de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Município de Goioerê

***VALDIR TAVARES DOS SANTOS***
04.441.502 Valdir Tavares dos Santos

**Publicado por:**
Luciana Scudeler Barradas
**Código Identificador:**D7DD9830

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2.025**

Pregão nº.31/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A2 MARKETING E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.104.394/0001-75, situada na Avenida 29 de Novembro nº 220, Centro, no Município de Araruna, Estado do Paraná, CEP 87.260-000, neste ato representado pela Srª **VALERIA RODRIGUES PAULINO ASSAM**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Und. medida | Qtd | Descrição | Marca / Fabricante | Vlr Unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **4** | BL | 10 | BLOCO DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS (CAPS I) Impressão em preto, (BL C/100x1). Feito em papel sulfite 75g, medindo 29,5x21cm. OBS: Quando solicitado, o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento. | A2 MARKETING COM. VISUAL | 15,90 |
| **5** | BL | 10 | BLOCO DE PTS (PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR) CAPS I - Impressão preta - (frente e verso), (BL C/100x1). Feito em papel sulfite 75g, medindo 29,5x21cm. OBS: Quando solicitado, o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento. | A2 MARKETING COM. VISUAL | 15,90 |
| **6** | BL | 10 | BLOCO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE (CAPS I) - (BL C/100x1) Impressão em preto, feito em papel sulfite 75g, medindo 29,5x21cm. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto com a autorização de fornecimento. | A2 MARKETING COM. VISUAL | 15,80 |
| **9** | UN | 50 | CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE - Formato 3,5x7cm. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento. | A2 MARKETING COM. VISUAL | 35,00 |
| **32** | PCT | 30 | ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO GRANDE (PCT C/500 UND) - Feito em papel 90gr. Medindo 24x34cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | A2 MARKETING COM. VISUAL | 510,00 |
| **33** | PCT | 30 | ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MÉDIO (PCT C/500 UND) - Feito em papel 90gr. Medindo 20x28cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | A2 MARKETING COM. VISUAL | 400,00 |
| **34** | PCT | 30 | ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO PEQUENO (PCT C/500 UND) - Feito em papel 90gr. Medindo 23x11,5cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | A2 MARKETING COM. VISUAL | 500,00 |
| **37** | UN | 100 | FICHA CONTROLE DE EMPRÉSTIMO DE LIVRO - Feito em cartolina 180gr verde, medindo 13,5x8cm. Impressão frente/verso preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | A2 MARKETING COM. VISUAL | 1,19 |
| **41** | UN | 1.000 | FICHA DE DENTISTA (ANAMNESE) Feito em cartolina 180gr, medindo 19x15,5cm. Impressão frente e verso preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | A2 MARKETING COM. VISUAL | 0,41 |
| **45** | BL | 20 | FICHA HORA MARCADA PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO (BL C/100x1) Feito em papel sulfite 75gr, medindo 10x07cm. Impressão preta, frente e verso. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | A2 MARKETING COM. VISUAL | 11,10 |
| **46** | UN | 300 | FICHA PARA CONTROLE DE COMBUSTÍVEL - Feito em cartolina 180gr. Medindo 18x25cm. Impressão das páginas frente e verso na cor preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | A2 MARKETING COM. VISUAL | 0,89 |
| **47** | BL | 50 | FICHA P/CADASTRO INDIVIDUAL ACS (BL C/100x1) feito em papel sulfite 75g, medindo 29,5x21cm, impressão preta, frente e verso. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | A2 MARKETING COM. VISUAL | 13,15 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **48** | BL | 20 | FICHA VISITA DA DENGUE E FEBRE AMARELA (BL C/50x1) Feita em sulfite 75gr, medindo 14x11cm. Impressão preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | A2 MARKETING COM. VISUAL | 13,70 |
| **50** | PCT | 30 | FOLDER INFORMATIVO PROGRAMAS MUNICÍPIO (PCT C/1000 UND) IMPRESSÃO COLORIDA - Feito em papel couchê 170gr, medindo 15x21cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento. | A2 MARKETING COM. VISUAL | 280,00 |
| **51** | FLS | 2.000 | IMPRESSÃO E RECORTE DE NOMES PARA SORTEIO DO IPTU PREMIADO. (valor por folha impressa)<br>- Impressão em folha sulfite A4 – 75 gr.<br>- Formato dos nomes: Fonte Arial, tamanho 14<br>- Cor das folhas: branca.<br>- Cor da impressão: preta.<br>Obs. O arquivo com os nomes será enviado pelo Município para a empresa contratada, serão aproximadamente 15 nomes por folha. A empresa deverá imprimir, recortar e entregar acondicionado em caixa lacrada. | A2 MARKETING COM. VISUAL | 0,50 |
| **54** | UN | 100 | MANUAL CIVICO MILITAR (C/35 PÁG.) IMPRESSÃO COLORIDA - Papel com gramatura de75 a 90gr na parte interna, e capa em papel couche 120gr, com as folhas presas por aspiral.<br>Páginas c/impressão frente e verso, medindo 21x15cm.<br>OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento. | A2 MARKETING COM. VISUAL | 16,50 |
| **55** | CX | 25 | NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL (CX C/500 JGS) - Feita em 5 vias carbonadas, medindo 24x28cm, 1 cor. | A2 MARKETING COM. VISUAL | 749,00 |
| **60** | BL | 03 | PAPEL OFÍCIO A 4 TIMBRADO COLORIDO P/O CRÁS (BL C/100x1) Feito em papel sulfite 75gr, medindo 30x21cm, OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | A2 MARKETING COM. VISUAL | 175,00 |
| **65** | BL | 12 | REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA (PAPEL AUTOCOPIATIVO) BL C/50x2 - 1ª via em papel branco e 2ª via papel amarelo 56gr, medindo 30x20,5cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | A2 MARKETING COM. VISUAL | 15,50 |
| **71** | BL | 20 | REQUISIÇÃO DE ALMOXAFIFADO INTERNO (BL C/50x2) 1ª via sulfite 56gr e 2ª via jornal 48gr. Medindo 14,5x11cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | A2 MARKETING COM. VISUAL | 9,80 |
| **72** | BL | 20 | REQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEL (BL C/50x2) Impressão preta. 1ª via sulfite 56gr e 2ª via jornal 48gr. Medindo 14,5x11cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | A2 MARKETING COM. VISUAL | 8,70 |
| **73** | BL | 50 | REQUISIÇÃO PROVISÓRIA (BL C/50x2) Impressão preta. 1ª via sulfite 56gr e 2ª via jornal 48gr, medindo 14,5x11cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | A2 MARKETING COM. VISUAL | 8,20 |
| **74** | UN | 20 | TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMÁTICO | A2 MARKETING COM. VISUAL | 20,00 |

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 22 de agosto de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Município de Goioerê

***VALERIA RODRIGUES PAULINO ASSAM***
A2 Marketing e Comunicação Visual LTDA

**Publicado por:**
Luciana Scudeler Barradas
**Código Identificador:**FDB150C1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2.025**

Pregão nº.31/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO - GRAFICA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.432.557/0001-01, situada na Rua Carlos Gomes nº 423, Centro, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pela Srª **VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Und. medida | Qtd | Descrição | Marca / Fabricante | Vlr Unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | UN | 600 | AGENDA PEDAGÓGICA PERSONALIZADA CAPA DURA 275x200MM - Montagem artesanal e fotos exclusivas de projetos da educação, c/logo e brasão do Município. Com bolso plástico no início, para armazenamento de papéis. Duas lâminas por jogo de 150gr, 4x0 cores, tinta escala, c/aplicação de verniz UV ou plastificação e revestimento interno s/impressão, em sulfite 75gr, fotolito incluso, miolo 300 páginas no formato 275mm x 200mm, 4x4 cor, as 4 primeiras páginas personalizadas 4x4 cores em papel sulfite 75gr, páginas internas coloridas, acabamento perfurado c/espiral ou aplicação de wire-ô. Criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., patch work e scrapbook da capa, layout e arte final p/conta do fornecedor. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 44,90 |
| **3** | BL | 10 | BLOCO DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE MENTAL (CAPS I) - (BL C/100x1) Impressão preta, frente e verso, feito em papel sulfite 75g, medindo 29,5x21cm. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto com a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 15,17 |
| **7** | BL | 10 | BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO (LIRA) BL C/100x1, IMPRESSÃO PRETA - Sulfite 75gr A4. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de | G UNIAO | 15,64 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | fornecimento. | | |
| **8** | UN | 500 | CALENDÁRIO PAPEL TRIPLEX 300GR (MEDIDAS 40,5x53CM) Colorido e plastificado. OBS: Quando solicitado a arte será enviada junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 3,44 |
| **13** | UN | 200 | CARTÃO IDENTIFICAÇÃO USUÁRIO BIBLIOTECA IMPRESSÃO PRETA - Feito em cartolina 180gr azul. Medindo 5x8cm. Impressão frente/verso. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 0,93 |
| **14** | UN | 100 | CARTÃO LEITOR PARA USUÁRIO DA BIBLIOTECA IMPRESSÃO PRETA - Feito em cartolina 180gr amarela, medindo 15,5x9cm. Impressão frente/verso. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 0,99 |
| **15** | PCT | 30 | CARTAZES DIVERSOS (PCT C/100 UND) COLORIDO - Feito em papel couchê 170gr, medindo 43x63cm. OBS: Quando solicitado a arte será enviada junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 238,00 |
| **16** | UN | 1.000 | CARTEIRINHA DE AGENDAMENTO (CAPS) IMPRESSÃO COLORIDA - Feito em cartolina 180gr verde. Impressão frente/verso. Medindo 11x7,5cm. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 0,35 |
| **17** | UN | 1.600 | CARTEIRINHA DE CADASTRO ESTUDANTIL IMPRESSÃO COLORIDA - Feito em cartolina 180gr verde. Impressão frente/verso. Medindo 11x7,5cm. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 0,30 |
| **18** | PCT | 04 | CARTILHA INFORMATIVA (C/06 PÁG.) - PCT C/2000 UND (IMPRESSÃO COLORIDA) Feita em papel couchê 150gr. Páginas c/impressão frente e verso, medindo 21x30cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 1.696,99 |
| **19** | PCT | 04 | CARTILHA INFORMATIVA (C/10 PÁG.) - PCT C/1000 UND (IMPRESSÃO COLORIDA) Feita em papel couchê 150gr. Páginas c/impressão frente e verso, medindo 24x33cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 1.697,98 |
| **20** | PCT | 04 | CARTILHA INFORMATIVA (C/10 PAG) - PCT C/500 UND (IMPRESSÃO COLORIDA) - Feita em papel couchê 150gr. Páginas c/impressão frente e verso, medindo 24x33cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 1.349,99 |
| **21** | PCT | 04 | CARTILHA INFORMATIVA (C/12 PÁG.) - PCT C/2000 UND (IMPRESSÃO COLORIDA) Feita em papel couchê 150gr. Páginas c/impressão frente e verso, medindo 21x30cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 2.589,00 |
| **22** | PCT | 04 | CARTILHA INFORMATIVA (C/24 PÁG.) PCT C/2000 UND (IMPRESSÃO COLORIDA) Feita em papel couchê 150gr. Páginas c/impressão frente e verso, medindo 15x21cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 1.827,00 |
| **23** | PCT | 07 | CARTILHA INFORMATIVA (C/28 PÁG.) PCT C/2000 UND (IMPRESSÃO COLORIDA) Feita em papel couchê 150gr. Páginas c/impressão frente e verso, medindo 21x30cm. OBS: Quando solicitado, a arte será enviada junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 3.988,00 |
| **24** | PCT | 02 | CARTILHA INFORMATIVA (C/28 PÁG.) PCT C/2000 UND (IMPRESSÃO COLORIDA) Feita em papel couchê 150gr. Páginas c/impressão frente e verso, medindo 21x30cm. OBS: Quando solicitado, a arte será enviada junto c/a autorização de fornecimento. **COTA RESERVADA** | G UNIAO | 3.990,00 |
| **25** | PCT | 04 | CARTILHA INFORMATIVA (C/40 PÁG.) PCT C/1000 UND (IMPRESSÃO COLORIDA) Feita em papel couchê 150gr. Páginas c/impressão frente e verso, medindo 29,5x22cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 4.793,00 |
| **26** | PCT | 05 | CARTILHA INFORMATIVA (C/6 PÁG) - PCT C/500 UND (IMPRESSÃO COLORIDA) - Feita em papel couchê 150gr. Páginas c/impressão frente e verso, medindo 21x30cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 959,00 |
| **28** | UN | 400 | CERTIFICADO DE CURSO IMPRESSÃO COLORIDA - Feito em cartolina 180gr, medindo 29,5x21cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 2,27 |
| **29** | UN | 15.000 | CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU<br>- Formato dos carnês: 3 por folha A4.<br>- Cada carnê deverá conter 09 (nove) folhas considerando capa e contracapa.<br>- Tamanho: 99 x 210 mm.<br>- A capa e contracapa deverão ser impressas em papel off-set 90g e as demais lâminas em papel branco 75g.<br>- Capa e contracapa com foto impressão frente e verso colorida.<br>- Cor das folhas: branca.<br>- Cor da impressão: preta.<br>- Impressão a laser contendo código de barras aprovado pela Caixa Econômica Federal.<br>OBS: os arquivos referentes aos carnês de IPTU (arte e layout) serão encaminhados a licitante vencedora do certame. | G UNIAO | 1,98 |
| **30** | PCT | 20 | CONVITE (EVENTOS DIVERSOS) PCT C/200 UND, IMPRESSÃO COLORIDA PLASTIFICADA - Feito em papel couchê 170gr, medindo 20x14,5cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 244,99 |
| **31** | UN | 500 | ENVELOPE A4 (PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO AO PARTO E AO PUERPÉRIO) Medindo 33,5x24cm, impressão preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 0,59 |
| **38** | UN | 100 | FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE LIVROS - Feito em cartolina 180gr laranjada, medindo 13x8,5cm. Impressão frente/verso preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 0,68 |
| **39** | BL | 15 | FICHA DE CONTROLE DE PRÉ NATAL (BLOCO C/100x1) Feito em papel sulfite 75g, medindo 29,5x21cm, impressão (Frente e Verso). OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 13,39 |
| **49** | PCT | 30 | FOLDER IMPRESSÃO COLORIDA (PCT C/1000 UND) - Feito em papel couchê 170gr, medindo 22x30cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 299,00 |
| **52** | BL | 50 | LAUDO DE TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO HIV (BL C/50x2) papel autocopiativo; modelo A4; 1ª via papel branco e 2ª via papel amarelo. Impressão na cor preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 15,61 |
| **53** | BL | 12 | LAUDO SOLIC/AUT PROC. AMBULATORIAL (BL C/100x1) IMPRESSÃO PRETA - Feito em papel sulfite 56gr, medindo 30x21cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 15,22 |
| **56** | PCT | 10 | PANFLETO CAMPANHA DA DENGUE IMPRESSÃO COLORIDA (Pct c/3.000 Und) feito em papel couche 90gr; tam. 30x21cm. Impressão frente e verso. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 667,84 |
| **57** | PCT | 10 | PANFLETO DE COMBATE À VIOLÊNCIA (PCT C/1000 UND) COLORIDO - Feito em papel couchê 115grs. Medindo 10x21cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 286,99 |
| **58** | PCT | 20 | PANFLETO IMPRESSÃO COLORIDA (PCT C/1000 UND) - Feito em papel couchê 115grs, medindo 10x21cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 189,99 |
| **59** | PCT | 20 | PAPEL OFÍCIO A 4 - TIMBRADO COLORIDO (PCT C/1000 FLS) - Feito em papel sulfite 90gr. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 193,99 |
| **61** | UN | 3.000 | PASTA ARQUIVO ESCOLAR (IMPRESSÃO PRETA) - Feita em cartolina 180gr, | G UNIAO | 1,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | medindo 34x30cm. Tipo envelope, para arquivar documentos de aluno, modelo padrão exigido pelo Núcleo Regional de Educação. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | | |
| **62** | PCT | 20 | PASTA C/BOLSA, CAPA PLASTIFICADA, IMPRESSÃO COLORIDA (PCT C/200 UND) Feita em papel triplex 350gr. Medindo 31,5x33,5cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 299,99 |
| **63** | BL | 500 | RECEITUÁRIO AZUL TIPO B (BL C/10 FLS) - Feito em papel superbond 56gr, medindo 21x12cm. OBS: Quando solicitado o modelo e a numeração de sequência será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 2,40 |
| **64** | BL | 20 | RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (PAPEL AUTOCOPIATIVO) BL C/50x2 - 1ª via branco, e 2ª via amarela, medindo 21,5x15cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 13,00 |
| **66** | UN | 20 | REFIL P/ CARIMBO AUTOMATICO GRANDE - Tamanho 3,5x7cm | G UNIAO | 13,99 |
| **67** | UN | 30 | REFIL P/ CARIMBO AUTOMATICO MEDIO - Tamanho 2,5x5cm | G UNIAO | 11,99 |
| **69** | BL | 50 | REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL (PNCD) BL C/100x1 - Feito em papel sulfite 75gr, medindo 30x21cm. Impressão preta, frente e verso. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 13,89 |
| **70** | BL | 60 | RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DO SOCORRISTA (BL C/50x2) - RAS, CEQ e RE, e CORPO DE BOMBEIROS. Feito em papel autocopiativo, medindo 21x31cm. (1ª via branca e 2ª via amarela). OBS.: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento. | G UNIAO | 15,98 |

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 22 de agosto de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Município de Goioerê

***VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO***
Vanessa Oliveira do Nascimento - Gráfica

**Publicado por:**
Luciana Scudeler Barradas
**Código Identificador:**EE4C7134

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº. 9.458/2.025**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 139.241,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos e quarenta e um reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO | |
| 03.004 - GABINETE DO VICE-PREFEITO | |
| 03.004.4.122.2.2057-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | R$10.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 09.003.4.122.5.2018-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R$1.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$2.800,10 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 2.800,10 |
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$29.000,90 |
| 02026.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEAB - PPMC III - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO | 29.000,90 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.001.10.122.10.2109-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | R$2.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 2.000,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.361.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$20.000,00 |
| 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 20.000,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.365.7.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$20.000,00 |
| 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 20.000,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA | |
| 13.004.12.722.7.2111-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$5.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |

| | |
|---|---|
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 14.002.8.241.14.2074-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | R$24.440,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 24.440,00 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 14.002.8.241.14.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$20.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| 17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| 17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO | |
| 17.001.22.122.16.2116-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | R$5.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$3.800,00 |
| 02026.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEAB - PPMC III - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO | 3.800,00 |
| 03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO | |
| 03.003 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 03.003.4.122.2.2054-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R$10.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$1.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 11.003.4.123.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$2.800,10 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 2.800,10 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.001.10.122.10.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$1.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 1.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.303.11.2060-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | R$1.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 1.000,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.365.7.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$10.000,00 |
| 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 10.000,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.365.7.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$10.000,00 |
| 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 10.000,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.366.7.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | R$20.000,00 |
| 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 20.000,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA | |
| 13.004.12.722.7.2111-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | R$5.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 14.002.8.241.14.2074-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS | R$44.440,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 44.440,00 |
| 16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS | |
| 16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO | |
| 16.002.20.608.17.1502-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$25.200,90 |
| 02026.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEAB - PPMC III - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO | 25.200,90 |
| 17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| 17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | |
| 17.002.22.661.16.1397-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R$5.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 25 de agosto de 2025

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Tiago Henrique de Rezende Salles
**Código Identificador:**999FD8A0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N°382/2025 ITAPERUÇU, 10 DE AGOSTO DE 2025 - SMS**

Considerando a Resolução SESA Nº 1711/2023, em que dispõe sobre o repasse financeiro referente à Assistência Financeira Complementar – AFC, de competência da União, em favor do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e repassado ao Estado/Fundo Estadual de Saúde, por meio de transferência na modalidade fundo a fundo, em conta corrente específica para fins de complementação do pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem da Competência **Julho/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder o repasse no valor de R$ R$ 23.183,51 (Vinte e três mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos ) da modalidade fundo a fundo, para os servidores conforme tabela abaixo:

| CPF PROFISSIONAL | MATRICULA | NOME PROFISSIONAL | CNES | CBO | COMPLEMENTO JUNHO |
|---|---|---|---|---|---|
| 03*********47 | 62941 | ADRIANO GONCALVES DE SOUZA | 4064607 | 322205 | 257,49 |
| 03********58 | 38171 | ADRIANO SALES FARIA | 6767680 | 223505 | 879,95 |
| 1**********26 | 64341 | AMANDA ALVES GOMES | 4064607 | 322205 | 257,49 |
| 10*********21 | 64361 | AMANDA CAROLINE DE LARA CRUZ | 4064607 | 322205 | 257,49 |
| 0**********66 | 63321 | ANDRESSA FERNANDA COUTINHO GONCALVES | 4064607 | 322205 | 257,49 |
| 09*********50 | 62351 | ANDRESSA NUNES DE OLIVEIRA | 4064607 | 322205 | 257,49 |
| 07**********20 | 61721 | ANGELICA FRANCA CRISTO STRESSER | 5520274 | 322205 | 257,49 |
| 05*********26 | 62991 | ANDREIA MIRIAM RIBAS TABORDA | 0017639 | 223505 | 879,95 |
| 0*********28 | 61771 | ARLINDA MARIA BONFIM DOS SANTOS | 4064607 | 322205 | 257,49 |
| 11*********90 | 64421 | BARBARA THAIS GUSSO RIBEIRO | 0017639 | 322205 | 257,49 |
| 09*********58 | 61411 | BRUNA RAFAELA DE FRANCA BARROS | 0017620 | 322205 | 257,49 |
| 05*********76 | 64331 | BRUNA REGINA CARDOSO GODOY | 0017639 | 322205 | 257,49 |
| 0*********45 | 63231 | BRUNA SABRINA CORDEIRO DE FARIA | 6767680 | 322205 | 257,49 |
| 0*********69 | 38161 | CHEILA VIVIANA DAS NEVES | 0017620 | 223505 | 741,05 |
| 04*********98 | 63291 | CLARI APARECIDA MACHADO | 0017639 | 322205 | 257,49 |
| 08*********75 | 63211 | DAFINY KAIRA COSTA FARIA DE SOUZA | 2681471 | 322205 | 257,49 |
| 03*********52 | 63201 | DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANCA | 0017639 | 322205 | 257,49 |
| 9*********15 | 64351 | DIRLEI DE FATIMA MOREIRA | 2681471 | 322205 | 257,49 |
| 05*********77 | 62891 | EDIVANIA APARECIDA DE BRITO | 4064607 | 322205 | 257,49 |
| 06*********60 | 65651 | EDNA EMILENE DE BRITO COSTA | 4064607 | 322205 | 257,49 |
| 0**********84 | 62881 | ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE | 4064607 | 322205 | 257,49 |
| 0*********40 | 62551 | ELAINE VAZ DOS SANTOS | 0017639 | 322205 | 257,49 |
| 09*********38 | 62981 | ELIZIANE DOS SANTOS PAULA MACHADO | 4064607 | 322205 | 257,49 |
| 09*********85 | 62561 | ELLEN CRISTINE DO SACRAMENTO | 4064607 | 322205 | 257,49 |
| 10*********31 | 62951 | EMANUELLY KUSTER DA COSTA DOS SANTOS | 4064607 | 322205 | 257,49 |
| 10*********77 | 61991 | ERICA CRISTINY SOARES | 2681471 | 322205 | 257,49 |
| 0********04 | 63331 | EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS | 0017639 | 322205 | 257,49 |
| 7*********53 | 62831 | FABIO LUIZ MOTA | 4064607 | 223505 | 879,95 |
| 10*********9 | 65871 | FRANCIELE DOS SANTOS MATOSO | 4064607 | 322205 | 257,49 |
| 07*********97 | 61151 | HELEN CAROLINE DE CRISTO | 2681471 | 322205 | 257,49 |
| 35*********21 | 64371 | JACQUELINE PRISCILA DA SILVA | 6767680 | 322205 | 257,49 |
| 09*********67 | 61071 | JANAINA COSTA ROSA | 4064607 | 322205 | 257,49 |
| 10*********33 | 63241 | JENIFER FATIMA DE MELO BECKER | 2681471 | 322205 | 257,49 |
| 07**********35 | 63221 | JHONATAN RODRIGO DE GODOY | 4064607 | 322205 | 257,49 |
| 04*********13 | 63311 | JOSIANE SANTOS ARTIGAS LIMA | 4064607 | 322205 | 257,49 |
| 84*********00 | 67071 | JOSE KAPP | 2681471 | 223505 | 879,95 |
| 0*********20 | 66021 | KAUANA CAMILA PASKE | 5520274 | 322205 | 257,49 |
| 1*********77 | 65431 | KARINE DE ANDRADE | 5520274 | 223505 | 879,95 |
| 0********01 | 64381 | LAYS CRISTINA FRANCA CRISTO | 6767680 | 322205 | 257,49 |
| 09*********25 | 61901 | LETICIA APARECIDA DE FREITAS DE LARA | 4064607 | 322205 | 257,39 |
| 65*********34 | 64391 | LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM | 2681471 | 322205 | 257,39 |
| 06*********28 | 38431 | LOGLESIA MARTA KOBELNIK | 4064607 | 223505 | 879,95 |
| 0*********78 | 65421 | MARIA EDUARDA FIORESE | 4064607 | 223505 | 879,95 |
| 0********35 | 63271 | MARIA SALETE MAGARI PESCK | 0017639 | 322205 | 257,49 |
| 95**********68 | 64651 | MARINES FATIMA LEMES DA ROSA PAIVA | 4064607 | 322205 | 257,49 |
| 06*********30 | 62971 | MAURIANE CRISTINA DE CRISTO | 4064607 | 322205 | 257,49 |
| 06*********60 | 38151 | MIRILEIDY DE LARA CHRISTO GONCALVES | 3903893 | 223505 | 811,19 |
| 08*********82 | 62821 | NADYA MARLIUCE DE BONFIM DE CRISTO | 4064607 | 223505 | 879,95 |
| 04*********50 | 38421 | ROSI DE JESUS TABORDA DE FARIA LEAL | 2681471 | 223505 | 879,95 |
| 02*********88 | 63011 | ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO | 2681471 | 322205 | 257,49 |
| 85**********72 | 62751 | ROZIANI DE FATIMA STOCHERO | 6767680 | 223505 | 879,95 |
| 02*********30 | 62771 | SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER | 4064607 | 223505 | 879,95 |
| 0*********11 | 63531 | SARAH GONSALVES MIGUEL | 0017639 | 223505 | 879,95 |
| 04*********88 | 62871 | SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA | 4064607 | 322205 | 257,49 |
| 0*********94 | 63181 | TATIANE BUENO RODRIGUES | 4064607 | 322205 | 257,49 |
| 05*********00 | 61941 | VANESSA FARIA | 4064607 | 322205 | 257,49 |
| 05*********08 | 65701 | VIVIANE BORGES DOS SANTOS | 4064607 | 322205 | 257,49 |
| **Total** | | | | | **R$ 23.183,51** |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE FÁTIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**2FC487E2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025**

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2025.
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 – ID 4789**
**FORNECEDOR:** 50.155.144 MATHEUS HENRIQUE DA SILVA
**CNPJ:** 50.155.144/0001-95
**VIGÊNCIA:** 25/08/2025 a 25/08/2026.

LOTE 7: LOTE 7

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030244 | BLOCO CADASTRO DOMICILIAR, OPALINE 180G, TAMANHO A5, IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, 01 VIA. BLOCO COM 100 FOLHAS | UN | 220 | R$ 10,60 | R$ 2.332,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 2.332,00 | |

LOTE 11: LOTE 11

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030248 | BLOCO CONTROLE DE APRAZAMENTO, OPALINE 180G, TAMANHO A5. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO). 100 FOLHAS | UN | 110 | R$ 8,00 | R$ 880,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 880,00 | |

LOTE 12: LOTE 12

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030249 | BLOCO DE AGENDAMENTO DE CAÇAMBAS, COM 50 FOLHAS, EM 3 VIAS EXTRA CÓPIA, TAMANHO A5. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO). | UN | 110 | R$ 10,00 | R$ 1.100,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.100,00 | |

LOTE 15: LOTE 15

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030252 | BLOCO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARBONADO COM 100 FOLHAS. EM SULFITE 75G TAMANHO A5. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO). 2 VIAS COM CARBONADO. | UN | 550 | R$ 10,00 | R$ 5.500,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 5.500,00 | |

LOTE 17: LOTE 17

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030254 | BLOCO DE COMPETÊNCIA- BLOCO COM 100 FOLHAS, SULFITE 75G, TAMANHO A4. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO). 1 VIA. | UN | 110 | R$ 10,00 | R$ 1.100,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.100,00 | |

LOTE 18: LOTE 18

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030255 | BLOCO DE CONTROLE DA ODONTOLOGIA COM 100 FOLHAS, SULFITE 75, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), 01 VIA. | UN | 220 | R$ 8,00 | R$ 1.760,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.760,00 | |

LOTE 20: LOTE 20

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030257 | BLOCO DE EVOLUÇÃO MÉDICA COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO SULFITE 75G, TAMANHO A4. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), 01 VIA. FRENTE E VERSO. | UN | 500 | R$ 8,00 | R$ 4.000,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 4.000,00 | |

LOTE 21: LOTE 21

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030258 | BLOCO DE FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA FRENTE E VERSO COM 100 FOLHAS. PAPEL 180 G, TAMANHO A4. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), 01 VIA. | UN | 230 | R$ 8,00 | R$ 1.840,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.840,00 | |

LOTE 23: LOTE 23

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030260 | BLOCO DE FICHA DE ODONTOGRAMA COM 100 FOLHAS. SULFITE 75 G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAMANHO A4. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), 01 VIA. | UN | 330 | R$ 8,00 | R$ 2.640,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 2.640,00 | |

LOTE 28: LOTE 28

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030265 | BLOCO DE PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL COM 100 FOLHAS, SULFITE 75, FRENTE E VERSO. TAMANHO A4. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), 01 VIA. | UN | 220 | R$ 10,00 | R$ 2.200,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 2.200,00 | |

LOTE 29: LOTE 29

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030266 | BLOCO DE RECEITUÁRIO BRANCO SIMPLES COM 100 FOLHAS. TAMANHO A5. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), 01 VIA. | UN | 950 | R$ 4,00 | R$ 3.800,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 3.800,00 | |

LOTE 30: LOTE 30

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030267 | BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BRANCO CARBONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A5. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), 01 VIA. | UN | 720 | R$ 8,00 | R$ 5.760,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 5.760,00 | |

LOTE 31: LOTE 31

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030268 | BLOCO DE RECEITUÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B AZUL COM 100 FOLHAS NUMERADAS, AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 21 X 11 CM. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), 01 VIA. | UN | 420 | R$ 6,50 | R$ 2.730,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 2.730,00 | |

LOTE 36: LOTE 36

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030273 | BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES COM 100 FOLHAS, SULFITE 75G TAMANHO A5. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), 01 VIA CARBONADA. | UN | 550 | R$ 5,00 | R$ 2.750,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 2.750,00 | |

LOTE 38: LOTE 38

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030275 | BLOCO PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO IDOSO, FRENTE E VERSO, SULFITE 75G, TAMANHO A4. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), 01 VIA. BLOCO COM 100. | UN | 220 | R$ 13,00 | R$ 2.860,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 2.860,00 | |

LOTE 39: LOTE 39

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030276 | BLOCO REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS, OPALINE 180G, TAMANHO A5. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), 01 VIA. BLOCO COM 100. | UN | 110 | R$ 12,00 | R$ 1.320,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.320,00 | |

LOTE 40: LOTE 40

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030277 | BLOCO RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NA ÁREA / EQUIPE, FRENTE E VERSO, SULFITE 75 G, TAMANHO A4. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), 01 VIA. BLOCO COM 100. | UN | 55 | R$ 13,00 | R$ 715,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 715,00 | |

LOTE 49: LOTE 49

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030286 | CARNÊS DE IPTU – PAPEL SULFITE 90G – 5 VIAS MAIS CAPA – COM MICROSERRILHA | UN | 9.000 | R$ 0,55 | R$ 4.950,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 4.950,00 | |

LOTE 51: LOTE 51

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030288 | CARTÃO COMEMORATIVO EM PAPEL COLCHÊ 250G – IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE - MILHEIRO | LO | 10 | R$ 150,00 | R$ 1.500,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.500,00 | |

LOTE 56: LOTE 56

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030293 | CARTÃO DE PROGRAMA INCREMENTAL ODONTOLÓGICO - FICHA DA ESCOLA, LOTE DE 100 UNIDADES. ANEXO 28B., FRENTE E VERSO, SULFITE 75G, TAMANHO A4. | LO | 550 | R$ 8,50 | R$ 4.675,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 4.675,00 | |

LOTE 58: LOTE 58

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030295 | CARTÃO DIVISÃO DE SAÚDE CENTRO DE SAÚDE, LOTE COM 100 UNIDADES, IMPRESSÃO FRENTE, EM OPALINE 180G, TAMANHO A4. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO) | LO | 110 | R$ 25,00 | R$ 2.750,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 2.750,00 | |

LOTE 66: LOTE 66

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030305 | CARTILHA PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO OU COLORIDO, COM IMPRESSÃO EM CROMIA FRENTE E VERSO, COM 8 PÁGINAS (CAPA + 8 PÁGINAS), TAMANHO ABERTO A4. | UN | 4.100 | R$ 1,90 | R$ 7.790,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 7.790,00 | |

LOTE 71: LOTE 71

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030310 | DIPLOMA, PAPEL 180G, TAMANHO A4, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE. | UN | 675 | R$ 2,00 | R$ 1.350,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.350,00 | |

LOTE 75: LOTE 75

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030314 | ENVELOPE BRANCO/AMARELO, TIMBRADO CONFORME ÓRGÃO SOLICITANTE, IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), LOTE COM 500 UNIDADES, TAMANHO 12X23 CM, PAPEL 90G. | LO | 100 | R$ 105,00 | R$ 10.500,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 10.500,00 | |

LOTE 76: LOTE 76

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030315 | ENVELOPE BRANCO/AMARELO, TIMBRADO CONFORME ÓRGÃO SOLICITANTE, IMPRESSÃO EM 1 COR (CROMIA), LOTE COM 250 UNIDADES, TAMANHO 24X34 CM, PAPEL 90G. | LO | 4 | R$ 277,00 | R$ 1.108,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.108,00 | |

LOTE 78: LOTE 78

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030318 | ENVELOPE BRANCO/AMARELO, TIMBRADO CONFORME ÓRGÃO SOLICITANTE, IMPRESSÃO EM 1 COR (CROMIA), LOTE COM 500 UNIDADES, TAMANHO 35X45 CM, PAPEL 90G. | LO | 4 | R$ 380,00 | R$ 1.520,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.520,00 | |

LOTE 79: LOTE 79

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030319 | ENVELOPE BRANCO/AMARELO, TIMBRADO CONFORME ÓRGÃO SOLICITANTE, IMPRESSÃO EM 1 COR (CROMIA), LOTE COM 500 UNIDADES, TAMANHO 40X50 CM, PAPEL 90G. | LO | 40 | R$ 400,00 | R$ 16.000,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 16.000,00 | |

LOTE 91: LOTE 91

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030332 | IMPRESSÕES COLORIDAS VARIAVEIS, IMPRESSÃO FRENTE, SULFITE 75G, TAMANHO A3. | UN | 660 | R$ 3,00 | R$ 1.980,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.980,00 | |

LOTE 92: LOTE 92

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030333 | IMPRESSÕES VARIAVEIS, IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), FRENTE E VERSO, SULFITE 75G, TAMANHO A4. | UN | 8.000 | R$ 0,40 | R$ 3.200,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 3.200,00 | |

LOTE 93: LOTE 93

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030334 | KIT DE BLOCOS (FORMATO A5 COM 50 FOLHAS DE SULFITE 63G, IMPRESSO EM 1 COR) E CANETAS PERSONALIZADAS EM 1 COR. | UN | 220 | R$ 15,00 | R$ 3.300,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 3.300,00 | |

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 103.910,00 (cento e três mil, novecentos e dez reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 – ID 4790**
**FORNECEDOR:** DANILO MONTANHA DE OLIVEIRA LTDA
**CNPJ:** 29.662.622/0001-67
**VIGÊNCIA:** 25/08/2025 a 25/08/2026.

LOTE 4: LOTE 4

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030240 | BANDEIRAS EM PAPEL SULFITE 120G TAMANHO 20X30 CM PARA FESTIVIDADES IMPRESSÃO FRENTE.COM VINCO SUPERIOR. | UN | 6.000 | R$ 0,24 | R$ 1.440,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.440,00 | |

LOTE 9: LOTE 9

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030246 | BLOCO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO FAMILIAR, FRENTE E VERSO, SULFITE 75 G, TAMANHO A4. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), 01 VIA. BLOCO COM 100 FOLHAS. | UN | 55 | R$ 13,49 | R$ 741,95 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 741,95 | |

LOTE 10: LOTE 10

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030247 | BLOCO COMPETÊNCIA, 1 VIA, SULFITE 75G, TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO). | UN | 25 | R$ 15,00 | R$ 375,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 375,00 | |

LOTE 13: LOTE 13

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030250 | BLOCO DE AGENDAMENTO DE VEICULOS, COM 50 FOLHAS, EM 2 VIAS EXTRA CÓPIA, TAMANHO A4, TAMAMHO A5. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO). | UN | 25 | R$ 26,00 | R$ 650,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 650,00 | |

LOTE 14: LOTE 14

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030251 | BLOCO DE ALVARÁ DE LICENÇA, 2 VIAS EXTRA CÓPIA, COM 50 FOLHAS, TAMANHO A4, SULFITE 75G, FRENTE E VERSO. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO). | UN | 25 | R$ 24,00 | R$ 600,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 600,00 | |

LOTE 16: LOTE 16

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030253 | BLOCO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE VEÍCULOS DA SAÚDE COM 100 FOLHAS, SULFITE 63G FORMATO A5. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO). 2 VIAS COM CARBONADO. | UN | 220 | R$ 8,47 | R$ 1.863,40 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.863,40 | |

LOTE 19: LOTE 19

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030256 | BLOCO DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, SULFITE 75G TAMANHO A4. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), 01 VIA. | UN | 500 | R$ 1,99 | R$ 995,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 995,00 | |

LOTE 24: LOTE 24

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030261 | BLOCO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, COM 100 FOLHAS, EM SULFITE 63 G, TAMANHO A5. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO). 01 VIA CARBONADA. | UN | 110 | R$ 7,50 | R$ 825,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 825,00 | |

LOTE 25: LOTE 25

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030262 | BLOCO DE GUIA DE REFERÊNCIA CONTRARREFERÊNCIA COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, SULFITE 75G, TAMANHO A5. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), 01 VIA. | UN | 330 | R$ 2,80 | R$ 924,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 924,00 | |

LOTE 26: LOTE 26

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030263 | BLOCO DE PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM FRENTE E VERSO COM 100 FOLHAS, EM SULFITE 75 G, TAMANHO A4. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), 01 VIA. | UN | 280 | R$ 10,99 | R$ 3.077,20 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 3.077,20 | |

LOTE 32: LOTE 32

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030269 | BLOCO DE RELATÓRIO PAM 2 COM 100 FOLHAS. SULFITE 63G, TAMANHO A4. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), 01 VIA. FRENTE E VERSO. | UN | 60 | R$ 12,00 | R$ 720,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 720,00 | |

LOTE 33: LOTE 33

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030270 | BLOCO DE RELATÓRIO SIA - POR FAIXA ETÁRIA - ENFERMAGEM - BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, SULFITE | UN | 50 | R$ 16,00 | R$ 800,00 | Serviço |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 75G, TAMANHO A4. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), 01 VIA. | | | | | |
| | | | | | TOTAL: | R$ 800,00 | |

LOTE 34: LOTE 34

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030271 | BLOCO DE RELATÓRIO SIA COM 100 FOLHAS - IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), SULFITE 75G, TAMANHO A4. | UN | 50 | R$ 16,00 | R$ 800,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 800,00 | |

LOTE 35: LOTE 35

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030272 | BLOCO DE RELATÓRIO SSA 2 FRENTE E VERSO COM 100 FOLHAS, SULFITE 63G, TAMANHO A4. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), 01 VIA. | UN | 60 | R$ 15,00 | R$ 900,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 900,00 | |

LOTE 37: LOTE 37

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030274 | BLOCO FICHA SINAIS VITAIS, FRENTE E VERSO SULFITE 75G, TAMANHO A4. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), 01 VIA. BLOCO COM 100. | UN | 55 | R$ 15,50 | R$ 852,50 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 852,50 | |

LOTE 41: LOTE 41

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030278 | BLOCO RELATÓRIO PMA2 / BLOCO COM 100 FOLHAS, SULFITE 75G, TAMANHO A4. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), 01 VIA. | UN | 25 | R$ 14,99 | R$ 374,75 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 374,75 | |

LOTE 42: LOTE 42

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030279 | BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAL - SALA DE VACINA, SULFITE 75 G, TAMANHO A5. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), FRENTE E VERSO.01 VIA. BLOCO COM 100. | UN | 25 | R$ 9,99 | R$ 249,75 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 249,75 | |

LOTE 44: LOTE 44

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030281 | CARIMBO CAIXA - MODELO 4911. | UN | 63 | R$ 59,99 | R$ 3.779,37 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 3.779,37 | |

LOTE 45: LOTE 45

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030282 | CARIMBO CAIXA - MODELO 4915. | UN | 23 | R$ 74,99 | R$ 1.724,77 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.724,77 | |

LOTE 46: LOTE 46

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030283 | CARIMBO CAIXA - MODELO 4926. | UN | 25 | R$ 109,99 | R$ 2.749,75 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 2.749,75 | |

LOTE 47: LOTE 47

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030284 | CARIMBO CAIXA - MODELO 4927. | UN | 25 | R$ 102,46 | R$ 2.561,50 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 2.561,50 | |

LOTE 48: LOTE 48

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030285 | CARIMBO CAIXA - MODELO4912. | UN | 40 | R$ 64,99 | R$ 2.599,60 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 2.599,60 | |

LOTE 54: LOTE 54

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030291 | CARTÃO DE PRÉ-NATAL, EM OPALINE 180 G, TAMANHO A5. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO). CARTÃO ABERTO. | UN | 5.500 | R$ 0,48 | R$ 2.640,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 2.640,00 | |

LOTE 57: LOTE 57

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030294 | CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COLCHE 300G - LOTE 200 UNIDADES IMPRESSÃO EM CROMIA FRENTE. | LO | 110 | R$ 20,00 | R$ 2.200,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 2.200,00 | |

LOTE 64: LOTE 64

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030301 | CARTERINHA DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL, FRENTE E VERSO, OPALINE 180G TAMANHO 10 X 14 CM, IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO). | UN | 200 | R$ 0,20 | R$ 40,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 40,00 | |

LOTE 73: LOTE 73

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030312 | ENCADERNAÇÃO DE LIVROS CAPA DURA COM LETRAS DOURADAS | UN | 40 | R$ 78,79 | R$ 3.151,60 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 3.151,60 | |

LOTE 81: LOTE 81

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030321 | ETIQUETA BRANCA PLASTICA ADESIVA, PARA IDENTIFICAÇÃO DE LEITOS HOSPITALARES, IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO) EM MATERIAL QUE PERMITA A ESCRITA. TAMANHO: 20 CM X 6 CM. | UN | 550 | R$ 0,28 | R$ 154,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 154,00 | |

LOTE 105: LOTE 105

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030347 | PLACAS DE PATRIMÔNIO TAMANHO 3X5CM EM INOX | UN | 20 | R$ 3,59 | R$ 71,80 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 71,80 | |

LOTE 114: LOTE 114

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030357 | SUMULA 3 VIAS EXTRA CÓPIA, BLOCO DE 90 FOLHAS MEDINDO 10 X 50 CM, IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO) | UN | 35 | R$ 25,00 | R$ 875,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 875,00 | |

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$38.735,94 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 – ID 4791**
**FORNECEDOR:** R. DA SILVA - FALCAO UNIFORMES
**CNPJ:** 29.525.989/0001-39
**VIGÊNCIA:** 25/08/2025 a 25/08/2026.
LOTE 43: LOTE 43

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030280 | CAMISETA PERSONALIZADA, INCLUSO ARTE GRÁFICA, IMPRESSÃO PODENDO SER COLORIDA, FRENTE, VERSO E NAS MANGAS, DE TAMANHOS VARIADOS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. | UN | 880 | R$ 35,00 | R$ 30.800,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 30.800,00 | |

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 – ID 4792**
**FORNECEDOR:** SINALIZA BRASIL LTDA
**CNPJ:** 57.342.597/0001-70
**VIGÊNCIA:** 25/08/2025 a 25/08/2026.
LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030237 | ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL INSTALADO NO LOCAL (PAREDES, PORTAS, JANELAS, VIDROS etc.) | M² | 145 | R$ 45,83 | R$ 6.645,35 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 6.645,35 | |

LOTE 2: LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030238 | ADESIVO REFLETIVO BRANCO IMPRESSÃO DIGITAL - COM LAMINAÇÃO TRANSPARENTE E CORTE ELETRONICO. L:5CM x A: 03CM | LO | 30 | R$ 10,97 | R$ 329,10 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 329,10 | |

LOTE 3: LOTE 3

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030239 | ARTE GRÁFICA EM GERAL (DIAGRAMAÇÃO, ARTE FINAL, DESIGN GRÁFICO E CRIAÇÃO). | HS | 770 | R$ 14,95 | R$ 11.511,50 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 11.511,50 | |

LOTE 5: LOTE 5

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030243 | BANNER EM LONA 380G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, TAMANHO 1,50 X 1,00 METROS. | UN | 70 | R$ 88,99 | R$ 6.229,30 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 6.229,30 | |

LOTE 6: LOTE 6

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030242 | BANNER EM LONA 380G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, TAMANHO 100 X 70 CM. | UN | 70 | R$ 58,99 | R$ 4.129,30 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 4.129,30 | |

LOTE 8: LOTE 8

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030245 | BLOCO CADASTRO INDIVIDUAL, OPALINE 180G, TAMANHO A5. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, 01 VIA. BLOCO COM 100 FOLHAS. | UN | 140 | R$ 17,99 | R$ 2.518,60 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 2.518,60 | |

LOTE 22: LOTE 22

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030259 | BLOCO DE FICHA DE APRAZAMENTO COM 100 FOLHAS, SULFITE 75G, TAMANHO A5. 01 VIA, IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO). | UN | 550 | R$ 6,48 | R$ 3.564,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 3.564,00 | |

LOTE 27: LOTE 27

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030264 | BLOCO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA COM 100 FOLHAS, SULFITE 75G, TAMANHO A4. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), 01 VIA. FRENTE E VERSO. | UN | 70 | R$ 14,17 | R$ 991,90 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 991,90 | |

LOTE 50: LOTE 50

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030287 | CARTÃO ACOMPANHAMENTO DA DENGUE, F/V COM VINCO, OPALINE 180G, TAMANHO ABERTO 20 X 9 CM. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO). | UN | 4.150 | R$ 0,24 | R$ 996,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 996,00 | |

LOTE 52: LOTE 52

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030289 | CARTÃO DE EMPRÉSTIMO DE LIVROS, EM VIA ÚNICA, OPALINE 180G, LOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO: 10 X 15 CM.IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO). | UN | 4.400 | R$ 0,39 | R$ 1.716,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.716,00 | |

LOTE 53: LOTE 53

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030290 | CARTÃO DE MEDICAÇÃO (HIPERTENSO E DIABÉTICO), FRENTE E VERSO, OPALINE 180G, TAMANHO 10 X 14 CM. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO). | UN | 110 | R$ 0,69 | R$ 75,90 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 75,90 | |

LOTE 55: LOTE 55

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030292 | CARTÃO DE PROGRAMA INCREMENTAL ODONTOLÓGICO - FICHA DA ESCOLA, LOTE DE 100 UNIDADES, FRENTE E VERSO, SULFITE 75G, TAMANHO A4. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO). | LO | 330 | R$ 9,99 | R$ 3.296,70 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 3.296,70 | |

LOTE 59: LOTE 59

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030296 | CARTÃO FISIOTERAPIA. OPALINE 180, TAMANHO 10 X 14 CM. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), FRENTE E VERSO. | UN | 4.000 | R$ 0,16 | R$ 640,00 | Serviço |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | TOTAL: | R$ 640,00 | |

LOTE 60: LOTE 60

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030297 | CARTÃO SUS, OPALINE 180G, TAMANHO 9 X 5 CM. IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO). | UN | 2.200 | R$ 0,15 | R$ 330,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 330,00 | |

LOTE 61: LOTE 61

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030298 | CARTAZ, FORMATO 2, EM CROMIA, EM PAPEL COUCHÊ, LOTE DE 100 UNIDADES. | LO | 25 | R$ 60,00 | R$ 1.500,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.500,00 | |

LOTE 62: LOTE 62

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030299 | CARTAZ, FORMATO 4, EM CROMIA, EM PAPEL COUCHÊ, LOTE DE 100 UNIDADES. | LO | 25 | R$ 319,99 | R$ 7.999,75 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 7.999,75 | |

LOTE 63: LOTE 63

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030300 | CARTEIRINHA DE ANTICONCEPCIONAL, LOTE DE 100 UNIDADE, FRENTE E VERSO, OPALINE 180G TAMANHO 10 X 14 CM, IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO). | LO | 11 | R$ 13,29 | R$ 146,19 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 146,19 | |

LOTE 65: LOTE 65

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030302 | CARTILHA PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 75G C CAPA EM SULFITE, COM IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), COM 8 PÁGINAS (CAPA + 8 PÁGINAS), TAMANHO ABERTO 4A. | UN | 1.000 | R$ 0,77 | R$ 770,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 770,00 | |

LOTE 67: LOTE 67

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030306 | CERTIFICADOS, EM PAPEL CARTÃO, PAPEL OPALINE 180G, IMPRESSÃO EM CROMIA, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4. | UN | 100 | R$ 3,93 | R$ 393,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 393,00 | |

LOTE 68: LOTE 68

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030307 | COLETE PARA DEFESA CIVIL, BRIM RIPSTOP, TAMANHOS VARIADOS, BORDADO, NA COR LARANJA | UN | 10 | R$ 236,99 | R$ 2.369,90 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 2.369,90 | |

LOTE 69: LOTE 69

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030308 | CRACHÁ EM PVC COLORIDO COM FOTO IMPRESSO COM CORDINHA. | UN | 110 | R$ 23,89 | R$ 2.627,90 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 2.627,90 | |

LOTE 70: LOTE 70

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030309 | CUPONS 8x4CM (MILHEIRO) - EM PAPEL COUCHÊ 90G - IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE - 100 unidades | LO | 30 | R$ 59,89 | R$ 1.796,70 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.796,70 | |

LOTE 72: LOTE 72

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030311 | ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA FRENTE TRANSPARENTE E VERSO PRETA – ATÉ 100 FOLHAS | UN | 500 | R$ 7,99 | R$ 3.995,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 3.995,00 | |

LOTE 74: LOTE 74

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030313 | ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, ACIMA DE 100 PÁGINAS, COM CAPAS PLÁSTICAS. | UN | 1.100 | R$ 11,99 | R$ 13.189,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 13.189,00 | |

LOTE 77: LOTE 77

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030317 | ENVELOPE BRANCO/AMARELO, TIMBRADO CONFORME ÓRGÃO SOLICITANTE, IMPRESSÃO EM 1 COR (CROMIA), LOTE COM 500 UNIDADES, TAMANHO 26X36 CM, PAPEL 90G. | LO | 32 | R$ 301,99 | R$ 9.663,68 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 9.663,68 | |

LOTE 80: LOTE 80

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030320 | ENVELOPE BRANCO/AMARELO, TIMBRADO CONFORME ÓRGÃO SOLICITANTE, IMPRESSÃO EM 1 COR (CROMIA), LOTE COM 500 UNIDADES, TAMANHO 19X25 CM, PAPEL 90G. | LO | 2 | R$ 263,99 | R$ 527,98 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 527,98 | |

LOTE 82: LOTE 82

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030322 | ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE SORO, IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), LOTE COM 100 UNIDADES, ADESIVO DE PAPEL, TAMANHO 6,5 X 7,7 CM. | LO | 55 | R$ 13,29 | R$ 730,95 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 730,95 | |

LOTE 83: LOTE 83

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030323 | FAIXA EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 300 X 70 CM. | UN | 70 | R$ 179,98 | R$ 12.598,60 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 12.598,60 | |

LOTE 84: LOTE 84

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030324 | FICHA CONTROLE CRUZADO F/V, OPALINE 180G, IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), TAMANHO 10 X 7 CM. | UN | 1.100 | R$ 0,29 | R$ 319,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 319,00 | |

LOTE 85: LOTE 85

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030325 | FICHA PARECER SEMESTRAL - ENSINO FUNDAMENTAL, PAPEL 180G, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), TAMANHO A4. | UN | 1.650 | R$ 0,56 | R$ 924,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 924,00 | |

LOTE 86: LOTE 86

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030326 | KIT DE FICHARIO, CONTENDO 6 UNIDADES EM 6 CORES DIFERENTES, FEITO DE CARTOLINA COM CORTE ESPECIAL TAMANHO A4 | UN | 550 | R$ 2,39 | R$ 1.314,50 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.314,50 | |

LOTE 87: LOTE 87

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030328 | FICHAS DE TRANSFERENCIA ESCOLAR, COM 100 FOLHAS, PAPEL OPALINE 180G, IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO) E FRENTE E VERSO, TAMANHO A3. | UN | 550 | R$ 0,94 | R$ 517,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 517,00 | |

LOTE 88: LOTE 88

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030329 | FICHAS SERE, COM 100 FOLHAS, PAPEL OPALINE 180G, IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO) E FRENTE E VERSO, TAMANHO A3. | UN | 55 | R$ 19,95 | R$ 1.097,25 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.097,25 | |

LOTE 89: LOTE 89

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030330 | IMPRESSÃO E APOSTILAS ENCADERNADAS COM ATÉ 100 PÁGINAS DE PAPEL SULFITE A4, IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO)E FRENTE E VERSO, (UNIDADE). | UN | 36 | R$ 21,69 | R$ 780,84 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 780,84 | |

LOTE 90: LOTE 90

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030331 | IMPRESSÕES COLORIDAS VARIAVEIS, IMPRESSÃO FRENTE, SULFITE 180G, TAMANHO A3. | UN | 330 | R$ 4,99 | R$ 1.646,70 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.646,70 | |

LOTE 94: LOTE 94

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030335 | LETRAS COM CORTE ESPECIAL EM ACM 3MM(ALUMÍNIO COLORIDO) INSTALADAS NO LOCAL. COM PROJETO VISUAL ENTREGUES ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO | M² | 100 | R$ 365,40 | R$ 36.540,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 36.540,00 | |

LOTE 95: LOTE 95

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030336 | LETRAS COM CORTE ESPECIAL EM PVC EXPANDIDO, COM PINTURA AUTOMOTIVA DE 10 MM INSTALADAS NO LOCAL, COM PROJETO VISUAL ENTREGUE ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO | M² | 30 | R$ 353,06 | R$ 10.591,80 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 10.591,80 | |

LOTE 96: LOTE 96

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030338 | LONA 380G COM IMPRESSÃO DIGITAL ENVERNIZADA, INSTALADAS NO LOCAL. | LO | 65 | R$ 324,22 | R$ 21.074,30 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 21.074,30 | |

LOTE 97: LOTE 97

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030339 | PANFLETO EM PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO) FRENTE, LOTE DE 200 UNIDADES, TAMANHO 15X22 CM. | LO | 35 | R$ 54,99 | R$ 1.924,65 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.924,65 | |

LOTE 98: LOTE 98

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030340 | PANFLETO, EM PAPEL COUCHÊ 115G, IMPRESSÃO EM CROMIA, LOTE DE 200 UNIDADES, TAMANHO 15X22 CM. | LO | 35 | R$ 219,99 | R$ 7.699,65 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 7.699,65 | |

LOTE 99: LOTE 99

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030341 | PANFLETO, EM PAPEL SULFITE 75GIMPRESSÃO EM CROMIA, LOTE DE 200 UNIDADES, TAMANHO 15 X 22 CM. | LO | 35 | R$ 219,99 | R$ 7.699,65 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 7.699,65 | |

LOTE 100: LOTE 100

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030342 | PASTAS INDIVIDUAIS PARA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, PAPEL OPALINE 180 G, IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), TAMANHO OFÍCIO, COM VINCO. | UN | 300 | R$ 3,59 | R$ 1.077,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.077,00 | |

LOTE 101: LOTE 101

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030343 | PASTAS PARA PROTOCOLO, PAPEL OPALINE 180 G, IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), FRENTE E VERSO, TAMANHO OFÍCIO, COM VINCO. | UN | 600 | R$ 3,05 | R$ 1.830,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.830,00 | |

LOTE 102: LOTE 102

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030344 | PASTAS PERSONALIZADAS, EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA MINIMA DE 180GR, IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), FRENTE E VERSO, TAMANHO OFÍCIO, COM VINCO. | UN | 500 | R$ 0,99 | R$ 495,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 495,00 | |

LOTE 103: LOTE 103

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030345 | PLACA DE ACM 3MM (ALUMÍNIO), COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA LAMINADA, INSTALADAS NO LOCAL | M² | 100 | R$ 518,86 | R$ 51.886,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 51.886,00 | |

LOTE 104: LOTE 104

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030346 | PLACA EM PVC 2MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, INSTALADAS NO LOCAL. | M² | 55 | R$ 289,78 | R$ 15.937,90 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 15.937,90 | |

LOTE 106: LOTE 106

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030348 | PLACAS IDENTIFICAÇÃO EM ACRILICO, 2MM INSTALADAS NO LOCAL. | M² | 60 | R$ 346,48 | R$ 20.788,80 | Serviço |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | TOTAL: | R$ 20.788,80 | |

LOTE 107: LOTE 107

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030349 | PLOTAGEM EM CARROS COM ADESIVO AUTOMOTIVO LAMINADO, (INSTALAÇÃO INCLUSA) COM O PROJETO VISUAL ENTREGUE ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. | M² | 300 | R$ 181,22 | R$ 54.366,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 54.366,00 | |

LOTE 108: LOTE 108

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030350 | PULSEIRA HOSPITALAR DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO- AMARELA. 24,5CM X 2 CM. CONFECCIONADA EM MATERIAIS RESISTENTE A ÁGUA, COM LACRE DE SEGURANÇA ADESIVO. LOTE COM 500 UNIDADES. | UN | 550 | R$ 3,60 | R$ 1.980,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.980,00 | |

LOTE 109: LOTE 109

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030352 | PULSEIRA HOSPITALAR DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO- AZUL. 24,5CM X 2 CM. CONFECCIONADA EM MATERIAIS RESISTENTE A ÁGUA, COM LACRE DE SEGURANÇA ADESIVO. LOTE COM 3500 UNIDADES. | UN | 701 | R$ 3,28 | R$ 2.299,28 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 2.299,28 | |

LOTE 110: LOTE 110

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030353 | PULSEIRA HOSPITALAR DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO- BRANCA (OBSERVAÇÃO). 24,5CM X 2 CM. CONFECCIONADA EM MATERIAIS RESISTENTE A ÁGUA, COM LACRE DE SEGURANÇA ADESIVO. LOTE COM 500 UNIDADES. | UN | 550 | R$ 3,28 | R$ 1.804,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.804,00 | |

LOTE 111: LOTE 111

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030354 | PULSEIRA HOSPITALAR DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO- VERDE. 24,5CM X 2 CM. CONFECCIONADA EM MATERIAIS RESISTENTE A ÁGUA, COM LACRE DE SEGURANÇA ADESIVO. LOTE COM 4000 UNIDADES. | UN | 4.400 | R$ 3,35 | R$ 14.740,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 14.740,00 | |

LOTE 112: LOTE 112

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030355 | PULSEIRA HOSPITALAR DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO- VERMELHA. 24,5CM X 2 CM. CONFECCIONADA EM MATERIAIS RESISTENTE A ÁGUA, COM LACRE DE SEGURANÇA ADESIVO. LOTE COM 1000 UNIDADES. | UN | 100 | R$ 3,42 | R$ 342,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 342,00 | |

LOTE 113: LOTE 113

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46030356 | RENOVAÇÃO DE PLACAS E TOTENS COM RETIRADA DE FERRUGEM E REPINTURA, TROCA DE VIDROS E CHAPAS DEFEITUOSAS, ETC.FEITA NO LOCAL. | M² | 100 | R$ 419,99 | R$ 41.999,00 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 41.999,00 | |

LOTE 115: LOTE 115

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042279 | KIT DE CAPA DE CONTRACAPA PLÁSTICA DE ENCADERNADAÇÃO | UN | 550 | R$ 2,75 | R$ 1.512,50 | Serviço |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.512,50 | |

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 404.469,12 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Paulo Gomes Figueira
**Código Identificador:**3355125C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

### DIRETORIA DE CONTABILIDADE
### EXTRATO DE DIÁRIAS N°221/2025

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 221/2025 – De 25/08/2025 à 27/08/2025.***

*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| PAULO ROBERTO PEDRO | PREFEITO MUNICIPAL | CURITIBA | 25/08/2025 A 26/08/2025 | PARTICIPAR DE EVENTO - "ESCOLINHA FURACÃO" NA ARENA DA BAIXADA. | R$ 1.035,00 |
| GLEISON DE SOUZA ALVES | VICE-PREFEITO | CURITIBA | 25/08/2025 A 26/08/2025 | PARTICIPAR DE EVENTO - "ESCOLINHA FURACÃO" NA ARENA DA BAIXADA. | R$ 1.035,00 |
| JULIANO APARECIDO PEDRO | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL | CURITIBA | 25/08/2025 A 26/08/2025 | PARTICIPAR DE EVENTO - "ESCOLINHA FURACÃO" NA ARENA DA BAIXADA. | R$ 660,00 |
| JOÃO PEDRO SOARES DE ARRUDA REIS | ASSESSOR JURÍDICO | CURITIBA | 25/08/2025 A 27/08/2025 | PARTICIPAR DE EVENTO - "ESCOLINHA FURACÃO" NA ARENA DA BAIXADA. | R$ 660,00 |

*Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 22 de Agosto de 2025.*

**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**3D9D5A67

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº. 053/2025
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 017/2025
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul – PR.
**VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses.
**OBJETO:** O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze).

| | **Empresa Vencedora** | **CNPJ** | **V. Total** |
|---|---|---|---|
| 01 | CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 39.610.184/0001-47 | 20241,00 |
| 02 | MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA | 23.121.920/0001-63 | 30812,70 |
| 03 | LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 52.179.963/0001 06 | 42283,50 |
| 04 | CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | 46.073.134/0001-33 | 22208,00 |
| 05 | FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 39.749.232/0001-82 | 11866,00 |
| 06 | CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI | 24.586.988/0001-80 | 30974,50 |
| 07 | P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 52.808.009/0001-27 | 59465,50 |
| 08 | CIRURGICA PARANAVAI LTDA | 30.766.874/0001-15 | 25925,00 |
| 09 | CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA | 29.426.310/0001-54 | 25788,80 |
| 10 | CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP | 32.743.242/0001-61 | 2538,00 |
| 11 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 48.368.182/0001-84 | 223471,50 |
| 12 | RCC –DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI | 00.358.519/0001-46 | 11675,00 |
| 13 | SANTINI MEDICAMENTOS LTDA | 58.676.108/0001-89 | 9070,00 |
| 14 | JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 41.103.222/0001-17 | 1413,00 |
| 15 | FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 33.398.831/0001-12 | 13649,00 |
| 16 | LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 34.223.536/0001-98 | 12285,50 |
| 17 | GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 51.205.028/0001-04 | 20550,00 |
| 18 | SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI | 28.643.008/0001-95 | 14441,00 |
| 19 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 49.648.233/0001-94 | 3513,00 |
| 20 | WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 43.025.186/0001-46 | 66220,00 |
| | | **Valor Total** | 648.391,00 |

Parágrafo segundo: Dá-se a presente Ata o valor total estimado é de **R$ - 648.391,00 (seiscentos e quarenta e oito mil trezentos e noventa e um reais) pela totalidade dos itens.**

Jundiaí do Sul- PR, 25 de agosto de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**B6FED20E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**
**RESOLUÇÃO N° 218, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

Súmula: Nomeia a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

**Considerando** a Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e a Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

**Considerando** a Lei Federal Nº 13019/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017

**Considerando** a deliberação da plenária realizada em 25/08/2025, em Reunião Extraordinária.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI do Município de Lapa/PR, com mandato a partir de 25/08/2025 à 22/08/2027.

| | **COMISSÃO CONSTITUÍDA** |
|---|---|
| **CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS** | **Titular:** Silvana Lucilia Monteiro Sampaio (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Lapa) |
| | **Suplente:** Leticia Aparecida Lima da Silva (Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo) |
| | **Titular:** Cristiane Ferreira Ramos Bueno (Dispensário São Benedito) |
| | **Suplente:** Daniele Sidronio Alves (Lar de Idosos São Vicente de Paulo) |
| **CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS** | **Titular:** Paulino Schimaleski (Gabinete do Prefeito) |
| | **Suplente:** Rosa Maria Pacheco Schebeuka (Área de Saúde) |

| | |
|---|---|
| | **Titular:** Emaunieli de Cássia Ferreira dos Santos (Área de Educação) |
| | **Suplente:** Vitória Bill Pereira (Área de Educação) |

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução Nº203, de 11 de Dezembro de 2024 e demais disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 25 de Agosto de 2025.

***ROSELI DE SOUZA PORTES***
Presidente Do CMDI

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**CB6A8191

## GABINETE
## DECRETO N° 29008, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4442, de 21 de Agosto de 2025, referente complementação de valores para as folhas de pagamento desta Prefeitura, nos meses de Agosto a Dezembro, segunda parcela do 13º Salário, Férias e respectivas contribuições patronais para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4442, de 21/08/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 36.963.150,00 (Trinta e Seis Milhões, Novecentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Cinquenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 04 Secretaria de Administração | |
| 04.03 Departamento de Recursos Humanos | |
| 04.122.0002.2290 Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito | |
| 59: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... | R$ 25.000,00 |
| 60: 3.1.90.13.00.00.000 – Contribuições patronais..... | R$ 20.000,00 |
| 04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal | |
| 64: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... | R$ 12.500.000,00 |
| 65: 3.1.90.13.00.00.000 – Contribuições patronais..... | R$ 300.000,00 |
| 67: 3.1.90.94.00.00.000 – Indenizações e restituições trabalhistas..... | R$ 650.000,00 |
| 68: 3.1.91.13.00.00.000 – Contribuições patronais..... | R$ 1.800.000,00 |
| 73: 3.3.90.46.00.00.000 – Auxílio-alimentação..... | R$ 160.000,00 |
| 04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio | |
| 04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública | |
| 94: 3.1.90.11.00.00.507 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... | R$ 100.000,00 |
| 95: 3.1.91.13.00.00.507 – Contribuições patronais..... | R$ 32.000,00 |
| 99: 3.3.90.46.00.00.507 – Auxílio-alimentação..... | R$ 150,00 |
| 06 Secretaria de Educação | |
| 06.02 Departamento Geral da Educação | |
| 12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação – MDE 5% - MDE 25% | |
| 280: 3.1.90.11.00.00.104 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... | R$ 3.000.000,00 |
| 271: 3.1.90.13.00.00.103 – Contribuições patronais..... | R$ 10.000,00 |
| 273: 3.1.91.13.00.00.103 – Contribuições patronais..... | R$ 400.000,00 |
| 281: 3.1.90.13.00.00.104 – Contribuições patronais..... | R$ 230.000,00 |
| 283: 3.1.91.13.00.00.104 – Contribuições patronais..... | R$ 150.000,00 |
| 287: 3.3.90.46.00.00.104 – Auxílio-alimentação..... | R$ 60.000,00 |
| 06.05 FUNDEB | |
| 12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 70% | |
| 490: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... | R$ 3.000.000,00 |
| 12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30% | |
| 496: 3.1.90.11.00.00.102 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... | R$ 1.500.000,00 |
| 498: 3.1.90.94.00.00.102 – Indenizações e restituições trabalhistas..... | R$ 10.000,00 |
| 499: 3.1.91.13.00.00.102 – Contribuições patronais..... | R$ 45.000,00 |
| 504: 3.3.90.46.00.00.102 – Auxílio-alimentação..... | R$ 200.000,00 |
| 12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches | |
| 510: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... | R$ 1.700.000,00 |
| 12.365.0012.2462 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola | |
| 513: 3.1.90.04.00.00.101 – Contratação por tempo determinado | R$ 400.000,00 |
| 514: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... | R$ 1.100.000,00 |
| 515: 3.1.90.13.00.00.101 – Contribuições patronais..... | R$ 26.000,00 |
| 12.365.0012.2463 Administrativo - FUNDEB 30% - Creches | |
| 521: 3.1.90.94.00.00.102 – Indenizações e restituições trabalhistas..... | R$ 160.000,00 |
| 12.365.0012.2464 Administrativo - FUNDEB 30% - Pré-Escola | |
| 531: 3.1.90.04.00.00.102 – Contratação por tempo determinado | R$ 18.000,00 |
| 535: 3.1.90.94.00.00.102 – Indenizações e restituições trabalhistas..... | R$ 300.000,00 |
| 12.367.0012.2283 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70% | |
| 544: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... | R$ 620.000,00 |
| 545: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais..... | R$ 33.000,00 |
| 08 Fundo Municipal de Saúde | |
| 08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa | |
| 911: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil..... | R$ 2.000.000,00 |
| 912: 3.1.90.13.00.00.303 – Contribuições patronais..... | R$ 20.000,00 |

| | |
|---|---|
| 914: 3.1.91.13.00.00.303 – Contribuições patronais..... | R$ 22.000,00 |
| 924: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação..... | R$ 11.000,00 |
| 10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica | |
| 945: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil..... | R$ 10.000,00 |
| 946: 3.1.90.13.00.00.303 – Contribuições patronais..... | R$ 160.000,00 |
| 948: 3.1.91.13.00.00.303 – Contribuições patronais..... | R$ 400.000,00 |
| | |
| 10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica | |
| 976: 3.1.90.11.00.00.1051 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil..... | R$ 600.000,00 |
| 10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade | |
| 994: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil..... | R$ 1.800.000,00 |
| 1003: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação..... | R$ 1.000,00 |
| 10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade | |
| 1025: 3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por tempo determinado..... | R$ 1.000,00 |
| 1026: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil..... | R$ 520.000,00 |
| 1029: 3.1.91.13.00.00.303 – Contribuições patronais..... | R$ 170.000,00 |
| 1035: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação..... | R$ 4.000,00 |
| 10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente | |
| 1040: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil..... | R$ 20.000,00 |
| 1043: 3.1.91.13.00.00.303 – Contribuições patronais..... | R$ 15.000,00 |
| 10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde | |
| 1052: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil..... | R$ 2.300.000,00 |
| 1054: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e restituições trabalhistas..... | R$ 35.000,00 |
| 1061: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação..... | R$ 77.000,00 |
| 10.302.0031.2383 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada em Saúde - CAPS | |
| 1069: 3.1.90.04.00.00.494 – Contratação por tempo determinado..... | R$ 20.000,00 |
| 10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde | |
| 1717: 3.1.90.04.00.00.1051 – Contratação por tempo determinado..... | R$ 60.000,00 |
| 1099: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e restituições trabalhistas..... | R$ 150.000,00 |
| 1105: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação..... | R$ 18.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 36.963.150,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 13.494-5..... | R$ 15.455.000,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4..... | R$ 6.879.000,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2..... | R$ 2.233.000,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8..... | R$ 410.000,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5..... | R$ 3.440.000,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X..... | R$ 7.734.000,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 575849787-4..... | R$ 20.000,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 507, conta nº 14.033-3..... | R$ 132.150,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 1051, conta nº 9575849787-4.... | R$ 660.000,00 |
| **TOTAL**..... | **R$ 36.963.150,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Agosto de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**1E72A728

## GABINETE
## REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº181

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DADOS DO SERVIDOR** | | | | | | |
| Nome:<br>Leonardo dos Santos Oliveira | | | | | | Matrícula<br>82461 |
| Cargo:<br>Engenheiro Civil | | | CPF<br>026.794.762-39 | | | RG<br>2798512-1 |
| Setor/Órgão<br>Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte | | | Conta Corrente<br>121225-7 | | | Banco/ Nº Agência<br>Bradesco/Agência 2239 |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | | | | |
| Justificativa<br>Ressarcimento de refeição devido o servidor estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Pinhais, para participação em Congresso na COMESP em 23.07.2025. | | | | | | |
| Destino(Dist. Aprox.)<br>Pinhais–96,5 km | | | Período<br>**23.07.2025** | a | | **23.07.2025** |
| Hora de Saída:<br>07:00 h | | | Hora de Retorno:<br>14:30h | | | |
| Transporte<br><br>Veículo Oficial | X | Ônibus | Aéreo Outros | | | ---------- |
| Valor Diária(s)(R$)45,00 | | | Total a Receber(R$)45,00 | | | |
| Justificativa<br>Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 1619– Restaurante e Lanchonete Carroça Velha Ltda, no valor de R$ 45,00,para participação em Congresso na COMESP em 23.07.2025. | | | | | | |
| **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO** | | | | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br><br>/ / Data Assinatura Servidor<br><br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.<br><br>/ / Data Secretário(a) Municipal | | | | | | |

| AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL |
|---|
| ...../...../..... .....<br>Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***<br>***PREFEITO MUNICIPAL*** |

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**C386EBE7

## GABINETE
## REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº182

| DADOS DO SERVIDOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome:<br>Silvia Wiedmer Schuster | Matrícula<br>81170 | | | | | |
| Cargo:<br>Arquiteta e Urbanista | CPF<br>096.341.449-69 | RG<br>10.253.247-3 | | | | |
| Setor/Órgão<br>Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte | Conta Corrente<br>240694-2 | Banco/ Nº Agência<br>Banco do Brasil/Ag: 0630 | | | | |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | | | | |
| Justificativa<br>Ressarcimento de refeição devido a servidora estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, para participação no Evento Andanças do Patrimônio do Iphan no dia 13.08.2025. | | | | | | |
| Destino(Dist. Aprox.)<br>Curitiba - 75 km | Período<br>**13.08.2025** | a | **13.08.2025** | | | |
| Hora de Saída:<br>08:00 h | Hora de Retorno:<br>17:00h | | | | | |
| Transporte<br>Veículo Oficial | X | Ônibus | Aéreo Outros | | ---------- | |
| Valor Diária(s)(R$)45,00 | Total a Receber(R$)45,00 | | | | | |
| Justificativa<br>Despesa com alimentação da servidora, conforme nota fiscal 21457– Sabor Certo Comércio de Alimentos Ltda, no valor de R$ 45,00, devido participação no Evento Andanças do Patrimônio do Iphan no dia 13.08.2025. | | | | | | |
| **SOLICITAÇÃODEDESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO** | | | | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br>/_/ Data Assinatura Servidor<br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.<br>/_/ Data Secretário(a) Municipal | | | | | | |
| **AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL** | | | | | | |
| ...../...../..... .....<br>Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***<br>***PREFEITO MUNICIPAL*** | | | | | | |

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**1A63C363

## GABINETE
## REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº183

| DADOS DO SERVIDOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome:<br>Marion Silveira Cabral Fiuza | Matrícula<br>80791 | | | | | |
| Cargo:<br>Superintendente de Projetos | CPF<br>042.949.739-35 | RG<br>6.335.683-1 | | | | |
| Setor/Órgão<br>Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte | Conta Corrente<br>31.938-4 | Banco/ Nº Agência<br>Banco do Brasil/Agência 1467-2 | | | | |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | | | | |
| Justificativa<br>Ressarcimento de refeição devido a servidora estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, para participação em reunião na Paraná Projetos e IAT em 14.08.2025. | | | | | | |
| Destino (Dist. Aprox.)<br>Curitiba - 75 km | Período<br>**14.08.2025** | a | **14.08.2025** | | | |
| Hora de Saída:<br>07:00 h | Hora de Retorno:<br>17:00h | | | | | |
| Transporte<br>Veículo Oficial | X | Ônibus | Aéreo Outros | | ---------- | |
| Valor Diária(s)(R$)45,00 | Total a Receber(R$)45,00 | | | | | |
| Justificativa<br>Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 64035– CM Comércio de Alimentos, no valor de R$ 45,00,para participação em reunião na Paraná Projetos e IAT em 14.08.2025. | | | | | | |
| **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO** | | | | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br>/_/ Data Assinatura Servidor<br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.<br>/_/ Data Secretário(a) Municipal | | | | | | |
| **AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL** | | | | | | |
| ...../...../..... .....<br>Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***<br>***PREFEITO MUNICIPAL*** | | | | | | |

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**9FC5D81E

## GABINETE
## REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº184

| DADOS DO SERVIDOR | |
|---|---|
| Nome:<br>Leonardo dos Santos Oliveira | Matrícula<br>82461 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Cargo:<br>Engenheiro Civil | | | CPF<br>026.794.762-39 | | RG<br>2798512-1 |
| Setor/Órgão<br>Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte | | | Conta Corrente<br>121225-7 | | Banco/ Nº Agência<br>Bradesco/Agência 2239 |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | | | |
| Justificativa<br>Ressarcimento de refeição devido o servidor estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, para participação em reunião na Paraná Projetos e IAT em 14.08.2025. | | | | | |
| Destino(Dist. Aprox.)<br>Curitiba–75 km | | | Período<br>**14.08.2025** | a | **14.08.2025** |
| Hora de Saída:<br>07:00 h | | | Hora de Retorno:<br>17:00h | | |
| Transporte<br>Veículo<br>Oficial | X | Ônibus | Aéreo Outros | | ---------- |
| Valor Diária(s)(R$)45,00 | | | Total a Receber(R$)45,00 | | |
| Justificativa<br>Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 64034– CM Comércio de Alimentos, no valor de R$ 45,00,para participação em reunião na Paraná Projetos e IAT em 14.08.2025. | | | | | |
| **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO** | | | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br>/ / Data Assinatura Servidor<br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.<br>/ / Data Secretário(a) Municipal | | | | | |
| **AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL** | | | | | |
| ...../...../.....<br>.....<br>Data | | | | | |

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**2F59C095

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 897 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de avanço diagonal para integrantes do quadro do magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 16700/2025, de 30/06/2025;

Considerando o (s) artigo (s) 38 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012.

**Art. 1º -CONCEDER,** AVANÇO DIAGONAL, a partir de 01/08/2025, aos servidores abaixo qualificados:

| Matrícula | Nome | Cargo | Diagonal Atual | Diagonal Nova |
|---|---|---|---|---|
| 4547-03 | ADRIANA APARECIDA GANZERT BUENO | PROFESSOR | 8 | 9 |
| 5037-01 | ADRIANA PICULSKI PAES | PROFESSOR | 8 | 9 |
| 5037-02 | ADRIANA PICULSKI PAES | PROFESSOR | 7 | 8 |
| 7030-04 | ADRIANE PEDRO ALAIKO | EDUCADOR INFANTIL | 7 | 8 |
| 41-02 | ALEISI LUDER CORREA | PROFESSOR | 4 | 5 |
| 7020-02 | ALIANE SOSSELA VALENTE | PROFESSOR | 7 | 8 |
| 7020-03 | ALIANE SOSSELA VALENTE | PROFESSOR | 5 | 6 |
| 5911-02 | ANA LUCIA SCHMIDT | PROFESSOR | 5 | 6 |
| 80982-01 | ANDRE MENDES DA SILVEIRA | PROFESSOR | 4 | 5 |
| 6688-01 | ANDREA APARECIDA PFUTZ DE CASTRO RIBI | PROFESSOR | 8 | 9 |
| 6694-01 | ANDREA NUNES PINTO DE JESUS | PROFESSOR | 6 | 7 |
| 6538-01 | ARIANE DE TOLEDO BARBOSA | PROFESSOR | 8 | 9 |
| 2161-05 | BARBARA BILL DE ANDRADE | PROFESSOR | 5 | 6 |
| 4996-01 | BENEDITA ANDREIA DE CARVALHO WIEDMER | PROFESSOR | 8 | 9 |
| 6448-04 | BERENICE GEMBAROVSKI GONCALVES | PROFESSOR | 3 | 4 |
| 8662-04 | CAMILA STABACH MENDES | EDUCADOR INFANTIL | 5 | 6 |
| 245-02 | CECILIA AMARANTE SILVA DE LARA | PROFESSOR | 8 | 9 |
| 277-02 | CLAUDIA COLACO CARVALHO | PROFESSOR | 7 | 8 |
| 278-04 | CLAUDIA DA SILVEIRA KOGA HUBER | EDUCADOR INFANTIL | 5 | 6 |
| 286-02 | CLAUDIA ROMILDA PONTAROLO DA CRUZ | PROFESSOR | 9 | 10 |
| 10126-02 | CRISTIANE FERREIRA DA LUZ DE SIQUEIRA | EDUCADOR INFANTIL | 5 | 6 |
| 5154-01 | CRISTIANE GREGOVSKY PAVANI LASKASKI | PROFESSOR | 9 | 10 |
| 313-01 | CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ | PROFESSOR | 11 | 12 |
| 9196-04 | DAIANE APARECIDA DUBINSKI TAVARES | EDUCADOR INFANTIL | 4 | 5 |
| 9428-02 | DANIELE RODRIGUES DA SILVEIRA | PROFESSOR | 5 | 6 |
| 2389-02 | DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO | PROFESSOR | 8 | 9 |
| 4712-01 | DEISY LUCIANE DIAS AMORIN | PROFESSOR | 11 | 12 |
| 6581-01 | DENISE DE FATIMA KUGERATSKI DO ROSARIO | PROFESSOR | 8 | 9 |
| 4406-01 | DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS | PROFESSOR | 10 | 11 |
| 5011-01 | DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN | PROFESSOR | 7 | 8 |
| 5011-02 | DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN | PROFESSOR | 4 | 5 |
| 391-01 | EDSON LUIZ BARCOTE | PROFESSOR | 7 | 8 |
| 401-02 | ELAINE SILVIA PATENTE BROGIAN | EDUCADOR INFANTIL | 7 | 8 |
| 414-01 | ELIANE HAMMERSCHMIDT | PROFESSOR | 9 | 10 |
| 414-02 | ELIANE HAMMERSCHMIDT | PROFESSOR | 4 | 5 |
| 416-02 | ELIANE PONTAROLO LOPES | PROFESSOR | 7 | 8 |
| 416-03 | ELIANE PONTAROLO LOPES | PROFESSOR | 7 | 8 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4314-03 | ELIANE TEIXEIRA | PROFESSOR | 8 | 9 |
| 7339-03 | ELIDA FERNANDA PAZ VERA | EDUCADOR INFANTIL | 7 | 8 |
| 7532-05 | ELY MARIA KAIS | EDUCADOR INFANTIL | 5 | 6 |
| 8664-04 | ERIKA NEUMANN PIMENTEL | PROFESSOR | 5 | 6 |
| 8634-04 | EVELYN APARECIDA DA SILVA | PROFESSOR | 3 | 4 |
| 81047-01 | FERNANDA DE LARA NETO | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | 4 | 5 |
| 1655-01 | FERNANDA DE PAULI MARTINS | PROFESSOR | 6 | 7 |
| 4745-01 | FRANCIELE DE FATIMA VIEIRA ALMEIDA | PROFESSOR | 8 | 9 |
| 8820-03 | FRANCIELE MAYER PORTES | EDUCADOR INFANTIL | 4 | 5 |
| 9964-01 | FRANCIELE PAES WOJCIK | EDUCADOR INFANTIL | 6 | 7 |
| 8643-01 | FRANCIELLE DE FATIMA LIMA SAMPAIO | EDUCADOR INFANTIL | 7 | 8 |
| 4559-03 | GISLAINE APARECIDA DRANKA | EDUCADOR INFANTIL | 5 | 6 |
| 11057-01 | GIZIANE DURAU SOARES | EDUCADOR INFANTIL | 5 | 6 |
| 6985-05 | GRACIELE ALBERTI FIGURA | PROFESSOR | 7 | 8 |
| 9134-01 | GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ | PROFESSOR | 7 | 8 |
| 6637-02 | HELEN CRISTIANE CORREA LOPES | PROFESSOR | 4 | 5 |
| 1675-02 | HELENA MARIA SALIM CARVALHO | PROFESSOR | 2 | 3 |
| 11507-01 | HELOISA ODETE CARVALHO GANZERT PONTAROLO | PROFESSOR | 5 | 6 |
| 5876-02 | HILARIANE RIBEIRO BAGGIO LIMA | PROFESSOR | 8 | 9 |
| 4574-02 | IEDA MARTINS LOURENCO | PROFESSOR | 8 | 9 |
| 1657-01 | INDIAMARA APARECIDA STOCO | PROFESSOR | 7 | 8 |
| 4342-03 | IVONE MARIA MARTINS LOURENCO | PROFESSOR | 7 | 8 |
| 8275-02 | IVONETE APARECIDA TEIXEIRA | EDUCADOR INFANTIL | 5 | 6 |
| 7026-04 | IZABELE SCHUSTER DA SILVA | PROFESSOR | 4 | 5 |
| 8445-02 | JACIARA MACHADO PRESTES | PROFESSOR | 5 | 6 |
| 4999-01 | JANETE HAMMERSCHMIDT | PROFESSOR | 7 | 8 |
| 4631-02 | JANICE INES CZERNYSZ PORTES | PROFESSOR | 9 | 10 |
| 11508-01 | JANILLE TRAIN LEMES | EDUCADOR INFANTIL | 5 | 6 |
| 80845-01 | JEANE DIAS SCHENOVEBER | PROFESSOR | 4 | 5 |
| 10270-02 | JOAO ARILSON RODRIGUES DE JESUS | PROFESSOR | 5 | 6 |
| 736-01 | JOSEANE FANTIN VARDENSKI | EDUCADOR INFANTIL | 5 | 6 |
| 4483-02 | JOSILAINE APARECIDA MAYER | PROFESSOR | 4 | 5 |
| 753-01 | JUCARA MIRANDA | EDUCADOR INFANTIL | 5 | 6 |
| 8314-02 | JULIANA HAMMERSCHMIDT | PROFESSOR | 7 | 8 |
| 8314-03 | JULIANA HAMMERSCHMIDT | PROFESSOR | 5 | 6 |
| 11441-01 | JULIANE FIESZT DA SILVEIRA | PROFESSOR | 5 | 6 |
| 81319-01 | KARIN CUNHA | EDUCADOR INFANTIL | 3 | 4 |
| 6982-02 | LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO | PROFESSOR | 6 | 7 |
| 6433-02 | LEIVA FERREIRA ALVES | EDUCADOR INFANTIL | 0 | 3 |
| 5137-04 | LIDIANE REISE COELHO KNOPIK | PROFESSOR | 5 | 6 |
| 1656-01 | LIGIA DAS NEVES DARROS | PROFESSOR | 7 | 8 |
| 1656-02 | LIGIA DAS NEVES DARROS | PROFESSOR | 5 | 6 |
| 5007-01 | LILIA UKAN DE AGUIAR | PEDAGOGA | 11 | 12 |
| 9161-01 | LILIAN DA VEIGA CHAGAS | PROFESSOR | 7 | 8 |
| 4736-01 | LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS | PROFESSOR | 11 | 12 |
| 4740-01 | LISANGELA APARECIDA SAMPAIO | PROFESSOR | 10 | 11 |
| 4299-02 | LIZETE DA CONCEICAO SANTOS DE ABREU | PROFESSOR | 8 | 9 |
| 11070-01 | LUCIA MARIA HORNING VIDAL | EDUCADOR INFANTIL | 5 | 6 |
| 7807-02 | LUCIANE GUILMANN FABIANO | PROFESSOR | 5 | 6 |
| 8729-01 | LUCIANE KRESCO | PROFESSOR | 7 | 8 |
| 8729-02 | LUCIANE KRESKO | PROFESSOR | 4 | 5 |
| 856-02 | LUCIARA HELENA CLAIS SERA | PROFESSOR | 6 | 7 |
| 1654-01 | MARCIA APARECIDA STICA | EDUCADOR INFANTIL | 7 | 8 |
| 3488-02 | MARCIA PAVANI SAKOVICZ | PROFESSOR | 5 | 6 |
| 5140-02 | MARCOS BOCZKOSKI JUNIOR | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | 5 | 6 |
| 80781-01 | MARIA ANGELITA UKAN GRIBNER | EDUCADOR INFANTIL | 4 | 5 |
| 9924-03 | MARIA APARECIDA LARA DA CUNHA | PROFESSOR | 4 | 5 |
| 1034-04 | MARIA LUCI FERREIRA | EDUCADOR INFANTIL | 5 | 6 |
| 1062-02 | MARIA ROSANA PADILHA CARVALHO | PROFESSOR | 7 | 8 |
| 9222-01 | MARILIZA PEDRO ALAIKO | EDUCADOR INFANTIL | 7 | 8 |
| 7673-03 | MARINES CORREA SCHUSTER | EDUCADOR INFANTIL | 7 | 8 |
| 10137-03 | MELAINE BRUNA JOMEK STECH | EDUCADOR INFANTIL | 5 | 6 |
| 4927-01 | MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI | PROFESSOR | 9 | 10 |
| 4927-02 | MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI | PROFESSOR | 9 | 10 |
| 9165-01 | NERLIANE MURBACH DOS SANTOS | PROFESSOR | 7 | 8 |
| 6964-01 | NEUSELI APARECIDA ROSA DE CHAVES | PROFESSOR | 7 | 8 |
| 1210-02 | NEUZA DE FATIMA ROCHA GRANDE | PROFESSOR | 5 | 6 |
| 1220-02 | NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA | PROFESSOR | 6 | 7 |
| 4930-01 | NOILI APARECIDA FERRARI DINIZ | PROFESSOR | 9 | 10 |
| 4945-01 | RAQUEL MILDEMBERG DEDA MAYER | PROFESSOR | 9 | 10 |
| 5158-02 | REGIANA HORNING PADILHA BUENO | PROFESSOR | 4 | 5 |
| 10133-02 | REGIANE DA LUZ DIAS GANZERT | EDUCADOR INFANTIL | 5 | 6 |
| 10127-04 | ROSANGELA DOS SANTOS PAWOSKI | EDUCADOR INFANTIL | 5 | 6 |
| 5701-01 | ROSELI DE SOUZA PORTES | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | 8 | 9 |
| 1362-01 | ROSELI PADILHA BILL | EDUCADOR INFANTIL | 6 | 7 |
| 1378-02 | ROSILDA APARECIDA MENDES CORDEIRO | PROFESSOR | 5 | 6 |
| 1410-02 | SANDRA MARA COELHO ANTUNES | PROFESSOR | 7 | 8 |
| 4599-02 | SANDRA MARA MAIER | PEDAGOGA | 7 | 8 |
| 6767-01 | SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA | PROFESSOR | 8 | 9 |
| 4742-01 | SILVANA MARI BATISTA | PROFESSOR | 10 | 11 |
| 1455-01 | SILVANE DO ROCIO FIORI AMARANTE | EDUCADOR INFANTIL | 5 | 6 |
| 11058-01 | SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES RICK | EDUCADOR INFANTIL | 5 | 6 |
| 10143-03 | SIMONE ROSALVO DA SILVA | EDUCADOR INFANTIL | 5 | 6 |
| 5390-02 | SIMONE SACOVICZ DA SILVA | PROFESSOR | 6 | 7 |
| 7869-03 | SONIA GARDA NOVAKOSKI | EDUCADOR INFANTIL | 7 | 8 |
| 5167-04 | SONIA TIMOTEO DE CAMARGO | PROFESSOR | 5 | 6 |
| 11452-01 | SUELLEN DOS SANTOS HOINATSKI | EDUCADOR INFANTIL | 5 | 6 |
| 5389-03 | SUELLEN SCHMIDT STABACK | PROFESSOR | 4 | 5 |
| 9214-01 | TACIANE DA SILVA CAUS | EDUCADOR INFANTIL | 6 | 7 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4846-02 | TEREZINHA APARECIDA SCHMIDT | EDUCADOR INFANTIL | 5 | 6 |
| 5021-01 | TEREZINHA LANGNER IOZWIAK | PROFESSOR | 11 | 12 |
| 5021-02 | TEREZINHA LANGNER IOZWIAK | PROFESSOR | 4 | 5 |
| 4075-03 | THAIS LOISE MAURER PICKISIUS | PROFESSOR | 6 | 7 |
| 4075-04 | THAIS LOISE MAURER PICKISIUS | PROFESSOR | 5 | 6 |
| 9274-01 | VALDICLEA SCHMIDT | EDUCADOR INFANTIL | 7 | 8 |
| 5170-02 | VALMERI POLATO KOVALCZUK | PROFESSOR | 9 | 10 |
| 5716-02 | VANESSA AUGUSTA PEREIRA KASEKER KLOSTERMANN | PROFESSOR | 10 | 11 |
| 1573-01 | VANESSA HAMMERSCHMIDT LEITE | EDUCADOR INFANTIL | 4 | 5 |
| 6445-04 | VANESSA HELOISA KAZEKER KARAS | EDUCADOR INFANTIL | 3 | 4 |
| 9212-01 | VANIA GABINACIA FERREIRA | EDUCADOR INFANTIL | 4 | 5 |
| 1599-02 | VIRLENE DE JESUS DE BARROS TEIXEIRA | EDUCADOR INFANTIL | 6 | 7 |
| 1645-02 | ZILDA APARECIDA DOS REIS | PROFESSOR | 6 | 7 |

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**B8290387

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 913 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a retificação de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 17138/2025, de 04/07/2025;

Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;

Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;

Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

**Art. 1º - RETIFICAR,** a Portaria nº 818/2025, de 16/07/2025, que concedeu PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA.

Onde se lê:

Art. 1º - CONCEDER**,**PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA**,** a partir de 01/07/2025, aos servidores abaixo mencionados, os quais passam a integrar a Classe e Referência do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

| Matrícula | Funcionário | Cargo | Grupo Ocupacional | Classe Referência Atual | Classe Referência Nova |
|---|---|---|---|---|---|
| 23-01 | ADRIANA RIBAS BIANCHINI | MEDICO VETERINARIO | NÍVEL SUPERIOR | C 09 | C 11 |
| 4286-02 | CAMILA TRINDADE LOPATA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | B 08 | B 09 |
| 81143-01 | ELISA MARIA GONCALVES PEREIRA CARNEIRO | CIRURGIAO DENTISTA | NÍVEL SUPERIOR | C 01 | C 04 |
| 8252-01 | ERICA DO ROCIO DA SILVEIRA ANTUNES | AUXILIAR DE ODONTOLOGIA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | B 03 | B 04 |
| 7095-01 | FABIANE TARDETTI | ENFERMEIRO | NÍVEL SUPERIOR | C 03 | C 05 |
| 81892-01 | JESSICA MARTINS JANZ | CIRURGIAO DENTISTA | NÍVEL SUPERIOR | C 01 | C 05 |
| 8194-02 | JOSELETE SCHOLTZ WILL | RECEPCIONISTA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | C 08 | C 10 |
| 5072-02 | JUAREZ WEINHARDT PADILHA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | B 07 | B 08 |
| 81893-01 | MARISTELA DELPONTE CAOS | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | OPERACIONAL | B 01 | B 02 |
| 11010-01 | NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI | TECNICO DE ENFERMAGEM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | A 03 | A 05 |
| 80747-01 | ROBSON RIBEIRO RODRIGUES | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | B 03 | B 05 |
| 7820-01 | VALESKA FRANCIELE SESSAK BUJARDAO MARTINS | TERAPEUTA OCUPACIONAL | NÍVEL SUPERIOR | C 06 | C 08 |
| 1627-01 | WILMA WILL LEAL BANDEIRA | ADMINISTRADORA DE CRECHE | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | B 09 | B 12 |

Leia-se:

Art. 1º - CONCEDER**,**PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA**,** aos servidores abaixo mencionados, os quais passam a integrar a Classe e Referência do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

| Matrícula | Funcionário | Cargo | Grupo Ocupacional | Data da Concessão | Classe Referência Atual | Classe Referência Nova |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23-01 | ADRIANA RIBAS BIANCHINI | MEDICO VETERINARIO | NÍVEL SUPERIOR | 01/07/2025 | C 09 | C 11 |
| 4286-02 | CAMILA TRINDADE LOPATA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 01/07/2025 | B 08 | B 09 |
| 81143-01 | ELISA MARIA GONCALVES PEREIRA CARNEIRO | CIRURGIAO DENTISTA | NÍVEL SUPERIOR | 01/07/2025 | C 01 | C 04 |
| 8252-01 | ERICA DO ROCIO DA SILVEIRA ANTUNES | AUXILIAR DE ODONTOLOGIA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 01/07/2025 | B 03 | B 04 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7095-01 | FABIANE TARDETTI | ENFERMEIRO | NÍVEL SUPERIOR | 01/07/2025 | C 03 | C 05 |
| 81892-01 | JESSICA MARTINS JANZ | CIRURGIAO DENTISTA | NÍVEL SUPERIOR | 01/07/2025 | C 01 | C 05 |
| 8194-02 | JOSELETE SCHOLTZ WILL | RECEPCIONISTA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 01/07/2025 | C 08 | C 10 |
| 5072-02 | JUAREZ WEINHARDT PADILHA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 01/07/2025 | B 07 | B 08 |
| 81893-01 | MARISTELA DELPONTE CAOS | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | OPERACIONAL | 01/07/2025 | B 01 | B 02 |
| 11010-01 | NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI | TECNICO DE ENFERMAGEM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 01/07/2025 | A 03 | A 05 |
| 80747-01 | ROBSON RIBEIRO RODRIGUES | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 01/07/2025 | B 03 | B 05 |
| 7820-01 | VALESKA FRANCIELE SESSAK BUJARDAO MARTINS | TERAPEUTA OCUPACIONAL | NÍVEL SUPERIOR | 01/07/2025 | C 06 | C 08 |
| 1627-01 | WILMA WILL LEAL BANDEIRA | ADMINISTRADORA DE CRECHE | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 01/04/2022 | B 09 | B 12 |
| 1627-01 | WILMA WILL LEAL BANDEIRA | ADMINISTRADORA DE CRECHE | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 01/04/2025 | B 12 | B 13 |

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas especificadas na tabela.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**88EA2D73

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 922 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração,nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017,**RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 18829/2025, de 23/07/2025;
Considerando o (s)artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

**Art. 1º - REVOGAR,** a partir de 01/08/2025, a concessão de GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), incidente sobre seus vencimentos, aos servidores abaixo qualificados.

| Matrícula | Funcionário | Cargo | Lotação | Gratificação (TIDE) | Portaria nº |
|---|---|---|---|---|---|
| 9076-01 | ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS | MOTORISTA HABILITACAO D | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA | 95% | 165, de 08/02/2017 |
| 9088-01 | BENEDITO MARTIM DA SILVEIRA | MOTORISTA HABILITACAO D | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA | 95% | 218, de 24/02/2017 |
| 9053-01 | DIVALDO BENEDITO SARNICK | MOTORISTA HABILITACAO D | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA | 95% | Item, 71, de 16/0/2017 |
| 9059-01 | EDUARDO DE CASTRO PIOVEZAN | MOTORISTA HABILITACAO D | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA | 95% | Item, 71, de 16/0/2017 |
| 9372-01 | ODAIR JOSE JAVORSKI CARLOS | MOTORISTA HABILITACAO D | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA | 95% | Item, 71, de 16/0/2017 |
| 9091-01 | RODRIGO RIBEIRO DAS CHAGAS | MOTORISTA HABILITACAO D | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA | 95% | Item, 71, de 16/0/2017 |
| 9696-01 | WALDINEY RIBEIRO GOGOLA | MOTORISTA HABILITACAO D | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA | 95% | Item, 71, de 16/0/2017 |
| 8363-02 | WILSON GARCIA | MOTORISTA HABILITACAO D | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA | 95% | Item, 71, de 16/0/2017 |
| 10578-01 | JOAO ADEMIR KRAJEWSKI JUNIOR | MOTORISTA HABILITACAO D | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SAMU | 55% | 944, de 23/10/2025 |

**Art. 2º -**A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**454C433B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 923 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração,nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017,**RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 18829/2025, de 23/07/2025;

Considerando o (s)artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

**Art. 1º - CONCEDER,** a partir de 01/08/2025, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), incidente sobre seus vencimentos, aos servidores abaixo qualificados.

| Matrícula | Funcionário | Cargo | Lotação | TIDE |
|---|---|---|---|---|
| 9076-01 | ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS | MOTORISTA HABILITACAO D | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA | 100% |
| 9088-01 | BENEDITO MARTIM DA SILVEIRA | MOTORISTA HABILITACAO D | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA | 100% |
| 9053-01 | DIVALDO BENEDITO SARNICK | MOTORISTA HABILITACAO D | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA | 100% |
| 9148-01 | EDERSON EDEVALDO ALVES | MOTORISTA SOCORRISTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SAMU | 100% |
| 9059-01 | EDUARDO DE CASTRO PIOVEZAN | MOTORISTA HABILITACAO D | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA | 100% |
| 464-01 | EVANDILSON GOOD RODRIGUES | MOTORISTA HABILITACAO C | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA | 16% |
| 10578-01 | JOAO ADEMIR KRAJEWSKI JUNIOR | MOTORISTA HABILITACAO D | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SAMU | 100% |
| 1149-01 | MAURICIO APARECIDO CAMARGO PEREIRA | MOTORISTA HABILITACAO D | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA | 30% |
| 9372-01 | ODAIR JOSE JAVORSKI CARLOS | MOTORISTA HABILITACAO D | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA | 100% |
| 9091-01 | RODRIGO RIBEIRO DAS CHAGAS | MOTORISTA HABILITACAO D | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA | 100% |
| 6234-01 | SIDNEY VOOS KASEKER | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SAMU | 100% |
| 9696-01 | WALDINEY RIBEIRO GOGOLA | MOTORISTA HABILITACAO D | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA | 100% |
| 8363-02 | WILSON GARCIA | MOTORISTA HABILITACAO D | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA | 100% |

**Art. 2º -**A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**F2C4FF24

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
### EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO PRO - LEEI - PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL — 2025/2026-

**EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO Pro - LEEI - Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil — 2025/2026-**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lobato - PR, através do Departamento de Ensino e Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção interna simplificada para a função de Formador(a) Municipal no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro - LEEI, conforme critérios mínimos definidos pela coordenação nacional, visando garantir a transparência e a escolha de profissionais com reconhecida competência.

**1. DO OBJETIVO**
Selecionar profissionais da rede pública municipal de ensino para atuarem como Formadores Municipais para o Pro - LEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pela Portaria MEC n° 85/2025.

**2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS**
Para participar do processo seletivo, o (a) candidato (a) deverá atender aos seguintes requisitos:
• Ser Professor (a), Coordenador (a) ou Gestor (a) Escolar efetivo(a) da Rede Municipal de Ensino de Lobato/PR;
• Atuar na Educação Infantil há pelo menos 1 (um) ano, na função de Professor (a), Coordenador (a) ou Gestor (a) Escolar ou ser profissional do quadro da Secretaria Municipal de Educação, envolvido com o trabalho de orientação de práticas educativas e formação de professores (as) da Educação Infantil, mediante comprovação por meio de declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Município.
• Possuir graduação em Pedagogia ou Normal Superior;
• Apresentar declaração do RH comprovando inexistência de advertência em 2024;
• Ter condições para atuar em ambiente remoto (internet banda larga, notebook ou desktop com configuração mínima i3, 8GB RAM, SSD);
Ter disponibilidade para:
• Cumprir carga horária presencial e remota totalizando 120 horas;
• Participar da formação oferecida pela UFPR; (1vez por mês);
• Ofertar formação aos pares (1 sábado por mês ou em dias letivos intercalados, conforme definição da SME);
• Estar matriculado (a) e comprometer-se a se matricular no Curso de Aperfeiçoamento promovido pela UFPR, condição obrigatória para recebimento da Bolsa.
• O (a) formador (a) não poderá receber bolsa do FNDE por meio do RENALFA ou de qualquer outro programa de bolsas simultaneamente;

**3. DAS ATRIBUIÇÕES**

É fundamental que as/os formadoras/es municipais selecionadas/os tenham ciência de suas funções e competências durante a participação no Pro – LEEl /2025, quais sejam: Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:
• encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025e 1º Sem/2026) + Seminário Pro - LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.
• atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.
● Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões como/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.
● Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
● Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
● Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;
● Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
● Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro - LEEI/PR;
● Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
● Conforme orientação da Coordenação Pro - LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (I) data do encontro, (II) descrição das atividades realizadas, (III) carga horária cumprida, (IV) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (V) três fotos do encontro;
● Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.
● Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
● Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
● Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI /PRa ser realizado ao final da formação;
● Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

**4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**
§ 1º A avaliação será realizada unicamente com base na análise documental/curricular, conforme os critérios abaixo:

| FORMAÇÃO/EXPERIENCIA | PONTUAÇÃO ATRIBUIDA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| Tempo de experiência comprovada em docência na Educação Infantil. | 2 pontos a cada ano Acima de 10 anos:20 pontos | 20 pontos |
| Titulação acadêmica em Pedagogia ou curso Normal Superior. | Normal Superior: 5 pontos Pedagogia:10 pontos | 10 pontos |
| Titulação acadêmica na área da Educação ou áreas afins (PÓS-GRADUAÇÃO), comprovada com declaração de conclusão ou certificado. | 5 pontos cada certificado (máximo 3 certificados) | 15 pontos |
| Titulação acadêmica na área da Educação ou áreas afins (MESTRADO OU DOUTORADO), comprovada com declaração de conclusão ou certificado. | Mestrado:10 pontos Doutorado:15 pontos | 15 pontos |
| Participação em cursos de formação continuada nas áreas de Educação Infantil, Linguagens, Leitura ou Escrita | Até 40h: 5 pontos De 41h a 80h: 10 pontos De 81h a 150h: 15 pontos Acima de 150h: 20 pontos | 20 pontos |
| Atuação comprovada como formador em cursos ou oficinas pedagógicas para professores da Educação Infantil (carga horária acumulada) | Até 20h: 5 pontos De 11h a 40h: 10 pontos De 41h a 100h: 15 pontos Acima de 100h: 20 pontos | 20 pontos |

§ 2º A pontuação máxima total será de 100 pontos.

**5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
Em caso de empate na pontuação final entre candidatos(as), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Maior tempo de experiência na área de atuação relacionada à função;
b) Maior titulação acadêmica;
c) Maior idade, considerando o disposto no Estatuto do Idoso (Lei n° .741/2003);
d) Sorteio, em caso de persistência do empate após a aplicação dos critérios anteriores.

**6. DA INSCRIÇÃO**
As inscrições deverão ser realizadas no período de 12/08/2025 a 15/08/2025, das7h30minàs 11h e das 13h às 16h30min na Secretaria Municipal de Educação de Lobato, localizada na Rua Antônio Coleto, 1260 – Lobato - PR.
Para as inscrições devem ser encaminhados os seguintes documentos:
• Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);
• Cópia do RG e do CPF;
• Cópia do diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior;
• Cópia da Portaria de efetivação;
• Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação (certificados, declarações, avaliações institucionais, etc.).
O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser feito de forma completa e correta, sob total responsabilidade do(a) candidato(a). Os dados informados deverão ser comprovados por meio da documentação apresentada no ato da inscrição.
Caso haja divergência ou impossibilidade de comprovação, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) deste Edital.

**7. DA SELEÇÃO**
A seleção será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, e ocorrerá em duas etapas:
• Análise documental e de comprovação de critérios mínimos e complementares;

**OBSERVAÇÃO:** Os formadores atuarão em turmas compostas prioritariamente por professores da pré-escola, sendo que cada turma contará com, no máximo, 30 cursistas.

**8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**
O resultado preliminar será divulgado em 18/08/2025, no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, em meio digital, com prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos. O resultado final será publicado em 25/08/2025, conforme tabela abaixo:

| | |
|---|---|
| **Publicação do Edital** | 21/08/2025 |
| **Período de Inscrições** | 22/08/2025 a 25/08/2025 às 23:59horas |
| **Divulgação do resultado preliminar** | 25/08/2025 - a partir das 17h |
| **Período para interposição de recursos** | 26/08/2025 a 27/08/2025 - das 9h ás16horas: em formulário próprio disponível no Anexo II do presente edital – protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Lobato, localizada na Rua Antônio Coletto, 1260 – Lobato - PR. |
| **Divulgação do resultado final** | 25/08/2025 - a partir das 16h |

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
O presente processo tem caráter simplificado e interno, exclusivo para servidores da rede pública municipal de ensino de Lobato;
Os formadores receberão uma bolsa paga pelo FNDE no valor de R$1.200,00(mil e duzentos reais) mensais. A participação no processo implica a aceitação plena dos termos deste edital; casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

Lobato, 18 de agosto de 2025.

***MARIA AP. TOLOTTO DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

***GISELI AP. CAVALCANTI COSTA***
Diretora do Departamento de Ensino e Educação

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**
**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA FORMADOR(A) MUNICIPAL - Pro-LEEI**
**1. DADOS PESSOAIS**
Nome completo: _____
RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF:_____
CPF: _____
Data de nascimento: ____/____/_____
Cargo efetivo: ( ) Professor(a) ( ) Coordenador(a) ( ) Gestor(a) Escolar
Local de atuação (Escola/Setor): _____
Endereço residencial:_____
Telefone(s): ( ) _____ ( ) _____
E-mail: _____

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA**
Curso de graduação:
Instituição:
Ano de conclusão: _____

**3. MARQUE TODAS AS OPÇÕES QUE SE APLICAM E ANEXE COMPROVANTES**
( ) Cópia do RG e CPF
( ) Cópia do diploma de graduação
( ) Tempo de experiência comprovada em docência ou acompanhamento pedagógico na Educação Infantil.
( ) Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação.
( ) Declaração do RH atestando inexistência de advertência em 2024.

**DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**
Declaro, para todos os fins, que as informações prestadas nesta ficha e os documentos entregues são verdadeiros, estando ciente de que qualquer falsidade ou inexatidão implicará em minha desclassificação no presente processo seletivo.
Lobato, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE RECURSOS EDITAL 001/2025**
EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA – PRO-LEEI 2025/2026
Formador(a) Municipal – Educação Infantil

**Identificação do(a) Candidato(a):**
● Nome completo: _____
● RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____
● CPF: _____
● Cargo efetivo: ( ) Professor(a) ( ) Coordenador ( ) Gestor(a) Escolar

**Motivo do Recurso:**
( ) Resultado preliminar da análise documental
( ) Pontuação atribuída
( ) Outro: _____

**Justificativa (descrever de forma objetiva e clara):**

_____

Lobato, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**AD3A0E78

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N.º 282/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025 SÚMULA – REENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DOS CARGOS DE ADVOGADO/20, CONTADOR/20 E CONTADOR/40 DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

**DECRETO N.º 282/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

SÚMULA – Reenquadramento de servidores dos cargos de Advogado/20, Contador/20 e Contador/40 do quadro geral da Prefeitura Municipal de Lobato.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Complementar Municipal n.º 01/2025 de 19/08/2025,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 267/2025 de 18/08/2025,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica extinto o cargo de Zelador/40 e reenquadrados nos respectivos níveis de vencimentos, os cargos de Advogado/20, Contador/20 e Contador/40, passando a tabela de vencimento de cargos prevista anexo I da Lei Municipal n.º 996/2007-E, de 18/07/2007, alterado pela Lei Municipal .º 1.024/2007-E, de 11/12/2007, a vigorar conforme o Anexo I deste Decreto, na forma a seguir.

**ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| Nº de cargos | Denominação do Cargo/Carga Horária | Vencimento Inicial |
|---|---|---|
| 02 | Advogado/20 | 58 |
| 10 | Agente Comunitário de Saúde/40 | 01 |
| 05 | Agente de Vigilância Sanitária/40 | 01 |
| 02 | Assistente Social/20 | 29 |
| 01 | Assistente Social/40 | 58 |
| 25 | Auxiliar Administrativo/35 | 03 |
| 04 | Auxiliar de Biblioteca/35 | 03 |
| 10 | Auxiliar de Enfermagem/35 | 07 |
| 04 | Auxiliar de Odontologia/35 | 03 |
| 02 | Auxiliar de Secretaria/35 – EM EXTINÇÃO | 03 |
| 52 | Auxiliar de Serviços Gerais/40 | 01 |
| 01 | Bibliotecário/20 | 29 |
| 01 | Bioquímico/20 | 29 |
| 05 | Cirurgião Dentista/20 | 41 |
| 01 | Contador/20 | 58 |
| 01 | Contador/40 | 86 |
| 25 | Educador Infantil/30 | 03 |
| 06 | Enfermeiro/20 | 35 |
| 02 | Enfermeiro/40 | 62 |
| 01 | Engenheiro Agrônomo/10 – EM EXTINÇÃO | 07 |
| 01 | Engenheiro Agrônomo/20 | 35 |
| 01 | Engenheiro Civil/10 – EM EXTINÇÃO | 07 |
| 01 | Engenheiro Civil/20 | 35 |
| 01 | Farmacêutico/10 – EM EXTINÇÃO | 01 |
| 01 | Farmacêutico/20 | 29 |
| 05 | Fiscal de Tributos/35 | 21 |
| 02 | Fisioterapeuta/20 | 29 |
| 02 | Fonoaudiólogo/20 | 29 |
| 20 | Gari/40 | 01 |
| 02 | Inseminador/40 | 01 |
| 02 | Magarefe/40 | 01 |
| 02 | Marceneiro/40 | 13 |
| 02 | Mecânico/40 | 13 |
| 03 | Médico/10 | 45 |
| 02 | Médico/20 | 72 |
| 02 | Médico/30 | 90 |
| 01 | Médico/40 | 102 |
| 02 | Médico-Veterinário/20 | 33 |
| 25 | Motorista/40 | 09 |
| 01 | Nutricionista/20 | 29 |
| 04 | Operador de Máquinas/40 | 23 |
| 40 | Operário Braçal/40 | 01 |
| 02 | Operador de Vaca Mecânica/40 | 01 |
| 03 | Pedreiro/40 | 09 |
| 05 | Psicólogo/20 | 29 |
| 01 | Químico/20 | 29 |
| 12 | Técnico Administrativo/35 | 33 |
| 02 | Técnico em Agropecuária/35 | 33 |
| 01 | Técnico em Atividades Culturais/20 – EM EXTINÇÃO | 33 |
| 02 | Técnico em Atividades Esportivas/35 | 33 |
| 01 | Técnico em Cadastro/35 – EM EXTINÇÃO | 33 |
| 02 | Técnico em Contabilidade/35 | 33 |

| | | |
|---|---|---|
| 02 | Técnico em Enfermagem/35 | 33 |
| 02 | Técnico em Higiene Dental/35 | 33 |
| 02 | Técnico em Projetos Educacionais/20 | 33 |
| 01 | Técnico em Turismo/35 | 33 |
| 02 | Tratorista/40 | 03 |
| 03 | Vigia Florestal/40 | 01 |
| 07 | Vigia/40 | 01 |
| 02 | Viveirista/40 | 07 |

“.

**Art. 2º -** Em razão do reenquadramento disposto no artigo anterior, fica alterado os níveis de vencimentos dos servidores ocupantes dos respectivos cargos de Advogado/20 e Contador/40, conforme a seguir:

| NOME | CARGO | NÍVEL ANTERIOR | NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|
| Claudinei Pereira da Silva | Contador/40 hrs | 96 | 126 |
| Liana de Oliveira Gazzone | Advogado/20 hrs | 61 | 80 |
| Silvino Janssen Bergamo | Advogado/20 hrs | 83 | 102 |

**Art. 3º -** Em razão do reenquadramento disposto no artigo anterior, fica alterado o nível de vencimentos dos servidores ocupantes dos respectivos cargos de Advogado/20 e Contador/40 na Progressão Vertical por Merecimento, prevista no Decreto Municipal nº 267/2025, de 18/08/205, exclusivamente para os cargos de Advogado e Contador, a partir de **1º/08/2025**, detentores de cargo de provimento efetivo, lotados no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato, conforme redação abaixo:

| NOME | CARGO | NÍVEL ANTERIOR | NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|
| Claudinei Pereira da Silva | Contador/40 hrs | 126 | 128 |
| Liana de Oliveira Gazzone | Advogado/20 hrs | 80 | 82 |
| Silvino Janssen Bergamo | Advogado/20 hrs | 102 | 104 |

**Art. 4º -** Os vencimentos deverão observar o nível máximo previsto na tabela de vencimentos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Lobato, bem como observar o limite constitucional remuneratório para o teto salarial equivalente ao subsídio do Prefeito Municipal, conforme artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

**Art. 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º/08/2025**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**A04327F0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL Nº 005.001 - PSS 001/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

**EDITAL Nº 005.001 - PSS 001/2025**

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

**Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** por meio da Comissão Organizadora/Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 569/2025, autorizado no bojo do processo Cloud nº 1859/2025,**TORNAPÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA** dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025,** para o cargo público de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mallet:

| AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - 20 HORAS | | | |
|---|---|---|---|
| NÚMERO | NOME | NOTA AVALIAÇÃO OBJETIVA | SITUAÇÃO |
| 2680/2025 | CELIA MARIA RUSINSKI DACZKOWSKI | 77 | CLASSIFICADA |
| 2691/2025 | CHAYANNE KROIN | 77 | CLASSIFICADA |
| 2707/2025 | ALESSANDRA KOCINSKI | 73 | CLASSIFICADA |
| 2716/2025 | ANA PAULA NOS | 71 | CLASSIFICADA |
| 2722/2025 | MARIANA GURESKI | 74 | CLASSIFICADA |
| 2727/2025 | DAIANE BEATRIZ BLASZCZYK | 73 | CLASSIFICADA |
| 2734/2025 | JESSICA MARINA SOARES DE LIMA | 75 | CLASSIFICADA |
| 2745/2025 | ANDREIA SUSANE VISNIEWSKI | 73 | CLASSIFICADA |
| 2747/2025 | MARICEIA INÊS RODAKIEVICZ | 70 | CLASSIFICADA |
| 2752/2025 | CAMILA EDUARDA BRUCZKOWSKI | 66 | CLASSIFICADA |
| 2755/2025 | VANDERLEIA MARIA IANKOWSKI | 77 | CLASSIFICADA |
| 2765/2025 | KELEN MORAES DA SILVA | AUSENTE | DESCLASSIFICADA |
| 2773/2025 | INEZ SOBIERANSKI | 58 | CLASSIFICADA |
| 2780/2025 | ADRIANE APARECIDA SOARES | 71 | CLASSIFICADA |
| 2783/2025 | ANDREIA MARIA BARTOSZEK | 67 | CLASSIFICADA |
| 2786/2025 | ANA REGIANE TYSKI WROBLEWSKI | 73 | CLASSIFICADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2789/2025 | ANA PAULA PEREIRA LOPES | 74 | CLASSIFICADA |
| 2799/2025 | ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK | 74 | CLASSIFICADA |
| 2803/2025 | EMILY DA SILVEIRA PREVITALI | 67 | CLASSIFICADA |
| 2804/2025 | LAURIELE DALLA ROZ DE ALMEIDA | 70 | CLASSIFICADA |
| 2806/2025 | RAFAELI APARECIDA DA LUZ | 66 | CLASSIFICADA |
| 2807/2025 | KARINE NÓS | 61 | CLASSIFICADA |
| 2808/2025 | TATIANE SÔNIA GURSKI MELNIK JAREMKO | 77 | CLASSIFICADA |
| 2810/2025 | DANIELE ADRIANE KOZAN | 74 | CLASSIFICADA |
| 2814/2025 | THAYSSA GABRIELY MACHADO | AUSENTE | DESCLASSIFICADA |
| 2815/2025 | RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA | 76 | CLASSIFICADA |
| 2826/2025 | MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA | 71 | CLASSIFICADA |
| 2829/2025 | GABRIELA CHLEVINSKI | 77 | CLASSIFICADA |
| 2838/2025 | WESLLEY KAIQUE KAZMIERCZAK | 60 | CLASSIFICADO |
| 2843/2025 | ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI | 77 | CLASSIFICADA |
| 2847/2025 | JAQUELINE APARECIDA PODGURSKI | 75 | CLASSIFICADA |
| 2849/2025 | ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI PINTO | 67 | CLASSIFICADA |
| 2851/2025 | JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO | 71 | CLASSIFICADA |
| 2854/2025 | ROSICLEIA APARECIDA GARSTKA | 70 | CLASSIFICADA |
| 2861/2025 | KALIEL VINICIUS STALISZ | 79 | CLASSIFICADO |
| 2863/2025 | JULIANA SUELI KARPINSKI | 63 | CLASSIFICADA |
| 2874/2025 | SCHIRLEY SOARES DA LUZ | 77 | CLASSIFICADA |
| 2885/2025 | LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK | 74 | CLASSIFICADA |
| 2888/2025 | HERICA THAINA TENCEZINA | 63 | CLASSIFICADA |
| 2892/2025 | SANDI MARA WLODARCZYK | 78 | CLASSIFICADA |
| 2901/2025 | CAMILA DE FÁTIMA OLIVEIRA UNIAT | 76 | CLASSIFICADA |

| **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - 40 HORAS** | | | |
|---|---|---|---|
| **NÚMERO** | **NOME** | **NOTA AVALIAÇÃO OBJETIVA** | **SITUAÇÃO** |
| 2674/2025 | MARCIA JANETE CIESLAK KOCINSKI | 77 | CLASSIFICADA |
| 2681/2025 | ROSELIA RIBEIRO LEMES | 73 | CLASSIFICADA |
| 2683/2025 | JULIANA DE MATHIAS | 71 | CLASSIFICADA |
| 2694/2025 | ANA JULIA DE JESUS | 75 | CLASSIFICADA |
| 2704/2025 | SAMANTA RAISSA FOETSCH | 79 | CLASSIFICADA |
| 2709/2025 | ANA PAULA RODAKIEVICZ | 73 | CLASSIFICADA |
| 2711/2025 | BRUNA APARECIDA BORGES | 78 | CLASSIFICADA |
| 2718/2025 | MARIANE CAROLINE BOIKO PIRES | 73 | CLASSIFICADA |
| 2719/2025 | CASSIA MORAES DA SILVA | 72 | CLASSIFICADA |
| 2721/2025 | MARIANE HELENA MONCZAK | 75 | CLASSIFICADA |
| 2731/2025 | VANESSA DOMARADZKI | 61 | CLASSIFICADA |
| 2764/2025 | KAMILA JURASZECK | 75 | CLASSIFICADA |
| 2767/2025 | CARLA MANOELI TYSKI | 72 | CLASSIFICADA |
| 2768/2025 | FÁTIMA KURZYDLOWSKI | 75 | CLASSIFICADA |
| 2770/2025 | ALANA APARECIDA VIERZYNSKI CIECHINSKI | 77 | CLASSIFICADA |
| 2776/2025 | SARA SIQUEIRA BEZERRA | AUSENTE | DESCLASSIFICADA |
| 2777/2025 | ERICA FATIMA KRINSKI | 74 | CLASSIFICADA |
| 2784/2025 | EMANOELA RODRIGUES | 72 | CLASSIFICADA |
| 2787/2025 | CAREN ANDREIA TYSKI | 78 | CLASSIFICADA |
| 2793/2025 | CLAUDINEIA EDUARDA GOLENIA | 72 | CLASSIFICADA |
| 2819/2025 | ELISANGELA ALVES GONÇALVES* | 71 | CLASSIFICADA |
| 2823/2025 | LANA EDUARDA WEGRZYN SÁ | 70 | CLASSIFICADA |
| 2827/2025 | GILSON WOICIECHOWSKI* | 76 | CLASSIFICADO |
| 2828/2025 | ANGÉLICA LUCIANE CASTRO | 66 | CLASSIFICADA |
| 2837/2025 | ALCIANE DIVINA KOSLOVSKI | 70 | CLASSIFICADA |
| 2842/2025 | LETICIA MARIELE CABRAL DA SILVA | 70 | CLASSIFICADA |
| 2846/2025 | MARLON JOAO CHMIK | 73 | CLASSIFICADO |
| 2850/2025 | PATRICIA SIEKLICKI | 75 | CLASSIFICADA |
| 2857/2025 | LUCINEIDE FRANCO | 75 | CLASSIFICADA |
| 2866/2025 | KELLY LIMA DOS SANTOS | AUSENTE | DESCLASSIFICADA |
| 2870/2025 | SAMUA LOTH DE FREITAS | 78 | CLASSIFICADA |
| 2871/2025 | ANA PAULA BATISTA | 68 | CLASSIFICADA |
| 2872/2025 | ANDREA APARECIDA MAJEWSKI KOVALSKI | 71 | CLASSIFICADA |
| 2875/2025 | MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA | 67 | CLASSIFICADA |
| 2877/2025 | TALIA MARA PRZYBYSZ | 73 | CLASSIFICADA |
| 2878/2025 | ELIANE MARIA WLODARCZUK | 69 | CLASSIFICADA |
| 2879/2025 | LARESSA DANIELI OLINEK | 67 | CLASSIFICADA |
| 2880/2025 | MARIA LUCIA NAGURNIAK | 64 | CLASSIFICADA |
| 2882/2025 | MARIZETE INÊS SWIDZINSKI | 76 | CLASSIFICADA |
| 2884/2025 | VANESSA DA SILVA | 72 | CLASSIFICADA |
| 2897/2025 | ELOISA SOBIERANSKI | 71 | CLASSIFICADA |
| 2900/2025 | ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI | 76 | CLASSIFICADA |

Nos termos do item 8.1, do Edital de Abertura 001.001 do PSS 001/2025, **inicia-se o prazo de 02 (dois) dias** para apresentação de Recurso em face desta Relação Preliminar dos Inscritos.

Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente online, pelo endereço http://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html , e junto ao seu acesso ao sistema ir em "criar novo processo", em Município da entidade selecionar "Mallet (PR)", local para solicitação selecionar "Prefeitura Municipal de Mallet", em Grupo da Solicitação selecionar "protocolo externo – geral" e em assunto selecionar "RECURSO/IMPUGNAÇÃO - PSS 001/2025". O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do assunto recorrido usando o Formulário do anexo II do Edital de abertura

Mallet, em 25 de agosto de 2024.

***COMISSÃO ORGANIZADORA***

| ***DANIELI BACHTCHEN*** | ***LUANA APARECIDA PEDROZO*** |
|---|---|
| Presidente | Secretária |

| | |
|---|---|
| ***VANESSA RACHWAL*** | |
| Membro | |

**Publicado por:**
Vanessa Rachwal
**Código Identificador:**AFF3607D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 005.002 - PSS 002/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

**EDITAL Nº 005.002 - PSS 002/2025**

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

**Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025**

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio da Comissão Organizadora/Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º570/2025,autorizado no bojo do processo Cloud nº1695/2025,**TORNAPÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA** dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**:

| NÚMERO | NOME | NOTA DA AVALIAÇÃO OBJETIVA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 2676/2025 | EDICLEIA KRIAK | 84 | CLASSIFICADA |
| 2717/2025 | ANA PAULA NOS | 62 | CLASSIFICADA |
| 2735/2025 | JESSICA MARINA SOARES DE LIMA | 75 | CLASSIFICADA |
| 2742/2025 | ROSELIA RIBEIRO LEMES | 86 | CLASSIFICADA |
| 2759/2025 | LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK | 79 | CLASSIFICADA |
| 2771/2025 | ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI PINTO | 81 | CLASSIFICADA |
| 2756/2025 | LUANA BUBNIAK RIBEIRO | 90 | CLASSIFICADA |
| 2785/2025 | ANDREIA MARIA BARTOSZEK | 79 | CLASSIFICADA |
| 2788/2025 | KAMILA SEGISLAINE WISNIEWSKI | AUSENTE | DESCLASSIFICADA |
| 2798/2025 | NATALIA APARECIDA HEIDER FELCHAK | AUSENTE | DESCLASSIFICADA |
| 2800/2025 | ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK | 86 | CLASSIFICADA |
| 2801/2025 | EMILY DA SILVEIRA PREVITALI | 78 | CLASSIFICADA |
| 2820/2025 | ELISANGELA ALVES GONÇALVES | 75 | CLASSIFICADA |
| 2822/2025 | RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA | 81 | CLASSIFICADA |
| 2830/2025 | MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA | 55 | CLASSIFICADA |
| 2831/2025 | ERICA FATIMA KRINSKI | 86 | CLASSIFICADA |
| 2840/2025 | DANIELLE APARECIDA FRANKIO | 88 | CLASSIFICADA |
| 2844/2025 | ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI | 84 | CLASSIFICADA |
| 2852/2025 | LUCIMARA SWIDZINSKI | 88 | CLASSIFICADA |
| 2855/2025 | SUZANA BERNASKI SANTANA FARIA | AUSENTE | DESCLASSIFICADA |
| 2859/2025 | ESHLLYN PECH | 71 | CLASSIFICADA |
| 2873/2025 | ANDREA APARECIDA MAJEWSKI KOVALSKI | 86 | CLASSIFICADA |
| 2883/2025 | VANESSA DA SILVA | 75 | CLASSIFICADA |
| 2886/2025 | MARIZETE INÊS SWIDZINSKI | 88 | CLASSIFICADA |
| 2887/2025 | ROSICLEIA APARECIDA GARSTKA | 81 | CLASSIFICADA |
| 2889/2025 | ELIANE MARTINS MACIEL CYMBALISTA | 72 | CLASSIFICADA |
| 2898/2025 | MARIA LUISA VISINONI KOTRYBALA | AUSENTE | DESCLASSIFICADA |
| 2903/2025 | MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA | 71 | CLASSIFICADA |
| 2905/2025 | ANDREIA APARECIDA SZYMCYSZYN | 88 | CLASSIFICADA |

Nos termos do item 8.1, do Edital de Abertura 001.002, **inicia-se o prazo de 02 (dois) dias** para apresentação de Recurso em face desta Relação Preliminar dos Inscritos.
Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente online, pelo endereço http://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html , e junto ao seu acesso ao sistema ir em "criar novo processo", em Município da entidade selecionar "Mallet (PR)", local para solicitação selecionar "Prefeitura Municipal de Mallet", em Grupo da Solicitação selecionar "protocolo externo – geral" e em assunto selecionar "RECURSO/IMPUGNAÇÃO - PSS 002/2025". O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do assunto recorrido usando o Formulário do anexo II do Edital de abertura.

Mallet, em 25 de agosto de 2025.

| | |
|---|---|
| ***DANIELI BACHTCHEN*** | ***LUANA APARECIDA PEDROZO*** |
| Presidente | Secretária |
| ***VANESSA RACHWAL*** | |
| Membro | |

**Publicado por:**
Vanessa Rachwal
**Código Identificador:**32D3DA85

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**CLASSIFICAÇÃO FINAL - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL 001/2025**

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 001/2025, no uso de suas atribuições divulga a classificação final para os cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Médico ESF, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional.

| ASSISTENTE SOCIAL |
|---|

| CLASSIFICAÇÃO | ID | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | APP | Willian Robson Martins De Freitas | 31 |
| 2 | 362133 | Elaine Perocelli | 30 |
| 3 | 362514 | Gislaine Munhoz Martins | 30 |
| 4 | APP | Antonio Siqueira Cavalcante Neto | 20 |
| 5 | 363949 | Lusiane Cedor Gomes | 20 |
| 6 | 363829 | Thayrine Thamara Tokarski | 15 |
| 7 | 363152 | Deise Correia de Almeida | 11 |
| 8 | 360783 | Dulcinea da Silva e Siva | 0 |
| 9 | 361564 | Leonilda Aparecida Camargo Leite | 0 |
| 10 | 363075 | Franciane kinggestron da silva | 0 |
| **ENFERMEIRO** | | | |
| 1 | APP | Marcelo luiz da sikva | 55 |
| 2 | 363418 | Gislaine Moreira Pinto | 37 |
| 3 | 363418 | Ariane De Lara Busacaro | 37 |
| 4 | 363129 | Sandro Seabra Moraes | 36 |
| 5 | 362642 | Maria Elena Claudino | 33 |
| 6 | 363381 | Flavia Savana Leite de Oliveira | 32 |
| 7 | 363291 | Marilda De Oliveira Pereira | 32 |
| 8 | 362938 | Pedro Isaias da Cruz | 30 |
| 9 | 361147 | Rebeca Oliveira da Costa | 30 |
| 10 | 361191 | Vanderly Falcão Ferreira | 30 |
| 11 | APP | Camile Emanuele Silva Brito | 30 |
| 12 | 362077 | Marcinei Baraba | 27 |
| 13 | 363822 | Maria FernandaToledo Silva | 25 |
| 14 | APP | Rosemari Costa Correa | 24 |
| 15 | 362210 | Neire Terezinha Buher- 362210 | 23 |
| 16 | 361363 | Jose Amancio De Lima Netto | 23 |
| 17 | 363402 | Fabio Ribeiro Amorim | 22 |
| 18 | APP | Bruna Ellen De Souz Pimentel | 22 |
| 19 | 360764 | Diogo Victor Galiano Silva | 20 |
| 20 | 363730 | Flavia Boncgiolo Dos Santos | 20 |
| 21 | 363624 | Leticia Moura Do Espirito Santo | 20 |
| 22 | 361780 | Lucas Santos Sampaio | 20 |
| 23 | 363643 | Darciclei De Castro Dos Santos | 18 |
| 24 | 363802 | Simone Bojano | 17 |
| 25 | 361117 | Luiz Alberto Michelino | 15 |
| 26 | 363937 | Águeda Kochinski Lopes | 15 |
| 28 | 364013 | Fabricio da Rosa Orihuela | 15 |
| 29 | 362113 | Nathally Silva Neponuceno | 15 |
| 30 | 362338 | Keila Caroline Camargo | 12 |
| 31 | 363161 | Patricia Ferreira | 11 |
| 32 | 360702 | Queren Vitória Costa | 10 |
| 33 | APP | Osnei Saulo Rita | 10 |
| 34 | 362743 | Mara Maria dos Santos Lima | 10 |
| 35 | 361368 | Daiane Estfani Martins Ramos de Souza | 10 |
| 36 | 362527 | Josilene De Jesus Dezatnih | 10 |
| 37 | 362088 | Ruzimar de Araujo Santos | 10 |
| 38 | 363793 | Elenilton Domingos | 7 |
| 39 | 361653 | Eduarda Sansigolo Bocchi | 7 |
| 40 | 360779 | Tayanna Luana Rodrigues de Melo | 6 |
| 41 | 362628 | Sandy Beatriz Verbanek | 6 |
| 42 | APP | Andreia Rodrigues de Souza | 5 |
| 43 | 360707 | Rosana Cordeiro Tonon | 5 |
| 44 | 363420 | Daiane Sansigolo Grun | 2 |
| 45 | 361431 | Amanda Yasmim Rodrigues de Andrade | 0 |
| **FISIOTERAPEUTA** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **ID** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** |
| 1 | 362121 | Jonathan Melo de Souza | 46 |
| 2 | APP | Viviane Sobania de Oliveira | 42 |
| 3 | 361777 | Janete Kaiser Vieira | 38 |
| 4 | 361017 | Douglas Boscaratto de Lima | 37 |
| 5 | 363407 | Camila Ciprandi Pires | 36 |
| 6 | 363314 | Marilza Rosalina Dos Santos | 32 |
| 7 | APP | Suzamara Sene | 32 |
| 8 | APP | Bianca Gregorio | 32 |
| 9 | 363942 | Luciane Da Rosa Wozhiak | 30 |
| 10 | 362909 | Ana Carolina Trajano de Almeida Moraes | 30 |
| 11 | 360653 | Emanuele Kamile da Silva de Almeida | 30 |
| 12 | 362273 | Pamela Rodrigues Lemes | 30 |
| 13 | 361641 | Cibelle Caroline Bredow Kais | 30 |
| 14 | 363791 | Carmem Tatiane Nogueira | 27 |
| 15 | 363484 | Isabela da Silva Leonardo | 26 |
| 16 | 363212 | Daiane Miglioli | 25 |
| 17 | APP | Maria Gisele Claudino | 23 |
| 18 | 362101 | Alex Rodrigues Macedo | 23 |
| 19 | 363754 | Ana Paula Krett Nascimento Ferreira | 20 |
| 20 | 363083 | Veronica Protasio Assis | 20 |
| 21 | APP | Lucineia de Camargo | 20 |
| 22 | APP | Deise Camargo De oliveira | 20 |
| 23 | 361000 | Daiara Miglioli | 20 |
| 24 | 362494 | Aline Gabriele Pereir Silva | 16 |
| 25 | 363674 | Inae Claudino Bochoski | 15 |
| 26 | 362494 | Aline Rocha Borges | 10 |
| 28 | 363674 | Natalia Costa Dos Santos Azevedo | 10 |
| 29 | 363953 | Andrews Felipe Dionisio | 10 |
| 30 | 363893 | Irla Luciana Costa | 10 |
| 31 | APP | Mayara Taynara Cubas | 10 |
| 32 | 361314 | Mayara Zeferino Winck Dos Reis | 5 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33 | 363060 | Eduardo Afonso Barros Vieira | 5 |
| 34 | 361314 | Beatriz Aparecida De Carvalho Miguel | 5 |
| 35 | 360745 | Victor Gabriel de Oliveira dos Santos | 5 |
| **FONOAUDIÓLOGO** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **ID** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** |
| 1 | 363446 | Carla Maffei | 79 |
| 2 | 363398 | Danieli Regina Moro | 10 |
| 3 | 361128 | Fabiane Santana Gomes | 8 |
| 4 | 361075 | Laidy Leny Gomes da Silva Vieira | 0 |
| **MEDICO PEDIATRA** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **ID** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** |
| 1 | APP | Raisa Annibal Agostinho | 10 |
| **MEDICO PSIQUIATRA** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **ID** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** |
| **NUTRICIONISTA** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **ID** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** |
| 1 | 363984 | Larissa Linhares Borges de Macedo | 42 |
| 2 | APP | Eliana Kezia Queiroz de Souza | 34 |
| 3 | 363975 | Ana Paula Carvalho | 32 |
| 4 | 363256 | Jhonathan Marcellus dos Santos Oliveira | 30 |
| 5 | 362493 | Livia Cristina Lima dos Santos | 30 |
| 6 | APP | Paloma Maira Alves dos Santos | 30 |
| 7 | 361023 | Anne Caroline Rodrigues Silva | 26 |
| 8 | 363994 | Jardson Rodrigues Rafael | 25 |
| 9 | 361162 | Andressa Celeste de Freitas | 20 |
| 10 | 362902 | Filomena Zepechouka Halama | 20 |
| 11 | 36356 | Jhonathan Marcellus dos Santos Oliveira | 20 |
| 12 | 362654 | Cristiane Fernandes Bettim | 16 |
| 13 | 361337 | Marcelly Maçaneiro Martins | 16 |
| 14 | 361630 | Suelen Ribeiro Mello | 10 |
| 15 | 362416 | Loren Margonar Souza | 5 |
| 16 | 360776 | Flavio Junior Streit | 0 |
| **ODONTÓLOGO** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **ID** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** |
| 1 | APP | FRANCISCA KATIANA DE OLIVEIRA FEITOSA DONATO | 44 |
| 2 | ]363938 | Isabel Cristina Bittencourt de Paula | 40 |
| 3 | 363341 | Patricia Pereira Ribeiro | 38 |
| 4 | 360839 | Igor Fernando da Cunha Solanho | 33 |
| 5 | 360787 | Emily Godinho Correa | 33 |
| 6 | 363401 | Andrea Reis Wendt | 30 |
| 7 | 0,3146 | Victor Luiz de Castro Santos | 24 |
| 8 | APP | Maria Livia Gomes Lima | 20 |
| 9 | APP | Louise de Albuquerque Fernandes Belo | 20 |
| 10 | 361234 | Marcela Zamboni Maceno | 20 |
| 1 | 363383 | Jayanne Sabrina Reboucas Moraes | 15 |
| 2 | 360827 | Tatiane Pires Nogueira | 15 |
| 3 | APP | Thiago Alexandre Zilioli | 15 |
| 4 | 361620 | Andreza Pereira Do Nascimento | 15 |
| 5 | 362287 | Camila Andrade Neves | 15 |
| 6 | 363841 | Louisi Fernanda Scharamm | 10 |
| 7 | 363999 | Amanda de Almeida Garrett Zanicotti | 10 |
| 8 | 360953 | Gabriele Teofilo dos Santos Biavati | 10 |
| 9 | 360698 | Camila Segatto Hartmann | 10 |
| 10 | 363403 | Marcely Sales de Oliveira | 10 |
| 11 | 363391 | Igor Santos Kotryk | 5 |
| 12 | 363778 | Kauany Fernanda De Morais | 5 |
| 13 | APP | Leticia Cristina Sampaio Avelino | 5 |
| 14 | 363040 | Luiza de Andrade Lima | 3 |
| 15 | 361695 | Jessica Cristine Marciniack | 1 |
| 16 | 363296 | Djenifer Raiane Paes Ferreira | 0 |
| 17 | 362929 | Leticia Aparecida da Silva | 0 |
| 18 | 362889 | Willian Toshio Imada | 0 |
| 19 | 363961 | Mykelly Keren Becker Da Silva | 0 |
| 20 | 361768 | Nathalia Ribeiro Coelho | 0 |
| 21 | 360971 | Leticia Samily Amorim dos Santos | 0 |
| 22 | 362702 | Lara Beatriz Galvan | 0 |
| 23 | 363850 | Julia Teodoro Correa | 0 |
| 24 | 362040 | Ketlin Larissa de Chaves | 0 |
| 25 | 363998 | Eduarda Fagherazzi | 0 |
| **PSICÓLOGO** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **ID** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** |
| 1 | 362728 | Ana Paula Reggiani | 20 |
| 2 | 363500 | Luciana Manuel dos Santos | 19 |
| 3 | 364010 | Patraicia de Jesus Ferreira de Oliveira | 16 |
| 3 | 360884 | Marisa Dias da Silva | 15 |
| 4 | 363249 | Luciane Hirt Ferreira | 10 |
| 5 | 363798 | Anderson Faria De Andrade | 7 |
| 6 | 361047 | Francismara Aparecida Pedrini | 6 |
| 7 | 363379 | Guilherme Pawoski Hunzicker | 5 |
| 8 | APP | Rubiane Bressan dos Santos | 5 |
| 9 | 363988 | Thayna Leticia Ribeiro | 5 |
| 10 | 364020 | Bruna de Andrade Minicovski | 0 |
| 11 | 360767 | Camila Aparecida de Oliveira | 0 |
| **MÉDICO ESF** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **ID** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** |
| 1 | 363966 | Yorandi Batista Labanino | 32 |
| 2 | 361558 | Kelen Marques San Martins | 30 |
| 3 | 362891 | Benedito Wenceslau de Sousa Filho | 28 |
| 4 | 362288 | Marcos Vinicius Teixeira Martins | 25 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5 | 363234 | Paulo de Tarso | 20 |
| 6 | 363409 | Carolina Yuri Yamaçake | 20 |
| 7 | 361770 | Aris Batista Suarez | 17 |
| 8 | 362696 | Caroline Carneiro Ferreira | 15 |
| 9 | APP | Marcondes Cavalcante de Sousa | 13 |
| 10 | APP | João Leonardo Dendevitz Gil Melcher | 11 |
| 11 | 363289 | Nicoly Camila Spack | 10 |
| 12 | 363427 | Felipe Aparecido Vendrame Macedo | 10 |
| 13 | 361909 | Caroline Konzen Klein | 10 |
| 14 | 363680 | Maria Fernanda Diudianella | 10 |
| 15 | 363150 | Deisiany Matiello | 5 |
| 16 | 363995 | Kendra Lys Calixto Machado | 5 |
| 17 | 361263 | Thayane Kuhl | 5 |
| 18 | 364017 | Emily Soares da Silva | 5 |
| 19 | 363317 | João Victor Salvador | 5 |
| 20 | 363980 | Caroline Kugeratski Carneiro | 5 |
| 21 | 363962 | Karoline Vieira Monteiro | 5 |
| 22 | 363986 | Gabriel Barbosa Klein | 5 |
| 23 | 362805 | Mariana Barbosa Lopes | 5 |
| 24 | 361667 | Samia Bizerril Seleme | 5 |
| 25 | 363413 | Vylly Wiltar Silva Miranda | 0 |
| 26 | 361647 | Iara de Brito Silva | 0 |
| 28 | APP | Micaella Wermelinger Telles de Menezes | 0 |
| 29 | 362525 | Julia Lais Schmitz | 0 |
| 30 | 363406 | Guilherme Jinbo Borges | 0 |
| 31 | 363498 | Jaqueline Leonel Celestino | 0 |
| 32 | 363857 | Eduarda Ferreto | 0 |
| 33 | 361637 | Bruno Lavorto Viviani | 0 |
| **TERAPEUTA OCUPACIONAL** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **ID** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** |
| 1 | 362277 | Lucineide Inacia Barbosa | 40 |
| 2 | 363993 | Juliana Gabrielle Vieira | 5 |
| **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **ID** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** |
| 1 | 363025 | Suellen de freitas | 21 |
| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **ID** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** |
| 1 | 363706 | Cassia Aparecida Batista Souza | 49 |
| 2 | 360821 | Nathalia da Silva dos Santos Costa | 40 |
| 3 | 360930 | Thais de Oliveira Antunes | 40 |
| 4 | 362533 | Josilene de Jesus Dezatnih | 39 |
| 5 | 363397 | Cristiane Amorim da Fonseca | 38 |
| 6 | 362184 | Ana Paula Pinheiro Ireno | 37 |
| 7 | APP | Tatiele dos Santos de Lara | 37 |
| 8 | 364021 | Jeane Carla de França | 36 |
| 9 | APP | Damiane Kamila Santos | 35 |
| 10 | 363110 | Thaiane Izabelle Benevenuto da Cruz | 35 |
| 11 | 361727 | Camila Ferreira de Almeida | 35 |
| 12 | 362711 | Marilda Santos da Silva | 35 |
| 13 | 363648 | Salvia Jaqueline Da Costa Oliveira | 35 |
| 14 | 362225 | Cristiane Regina do Rosario | 34 |
| 15 | 363072 | Gabrielly Aparecida Stempinhak | 34 |
| 16 | 361570 | Silvia Fernandes de Carvalho | 33 |
| 17 | APP | Kimberli Emanueli da Rocha | 31 |
| 18 | APP | Suelen Aparecida Firmino da Silva | 31 |
| 19 | 360728 | Jacinaide Melo de Lima | 30 |
| 20 | 362342 | Jackeline Mikaely Fragoso | 30 |
| 21 | 363541 | Kimberly dos Santos Gonzaga | 30 |
| 22 | 363913 | Regiane Aparecida de Lima | 30 |
| 23 | 360889 | Carmem Lucia de Godois | 27 |
| 24 | 363423 | Ivonete Ferreira | 27 |
| 25 | 351093 | Patricia Elaine dos Santos Furini | 27 |
| 26 | 362646 | Antonia Aparecida do Nascimento Ferreira | 26 |
| 27 | 361313 | Gislaine Steklan | 26 |
| 28 | 363339 | Divonete de Jesus França | 25 |
| 29 | 363557 | Maria Aparecida de Oliveira | 25 |
| 30 | 360802 | Marineide Aparacida Machado Cardoso | 25 |
| 31 | 360869 | Moises Honorio da Silva | 24 |
| 32 | 363965 | Veridiane de Almeida | 24 |
| 33 | 361411 | Geiza Souza Fernandes | 23 |
| 34 | APP | Raquel Rosangela Gaspar | 23 |
| 35 | 360794 | Pâmela Aparecida Alves | 22 |
| 36 | APP | Paola de Oliveira Stepinak | 22 |
| 37 | APP | Zenilda Aparecida Pavão dos Santos | 22 |
| 38 | 362143 | kellen Cristina Ruvinski | 21 |
| 39 | 362603 | Dioneide Dalbet Ruiz | 20 |
| 40 | 361553 | Francisca kelly Pereira Oliveira | 20 |
| 41 | 360888 | Jessica Krul Vitoretti | 20 |
| 42 | 361080 | Marilene Lima dos Santos Safaneli | 20 |
| 43 | 362701 | Noeli Elisabete Pereira | 20 |
| 44 | 363135 | Patricia Machado | 20 |
| 45 | 361618 | Rafaeli Campos | 20 |
| 46 | 362190 | Giovanna de Paula do Carmo | 19 |
| 47 | 360740 | Maryane Fernandes | 19 |
| 48 | 362972 | Dayane Xavier lopes | 18 |
| 49 | 363360 | Elessandra Martins da Siva | 18 |
| 50 | 362856 | Bruna Aparecida Batista | 16 |
| 51 | 363796 | Cristiana Marcelo Mancur | 15 |
| 52 | 362717 | Luciane Aparecida de Calaz | 15 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 53 | 362148 | Magali Pereira da Luz | 15 |
| 54 | 361035 | Patricia Elaine dos Santos Furini | 15 |
| 55 | 360885 | Patricia Silva Brito | 15 |
| 56 | 363006 | Rudimila Ribele Ferreira Werc Fila | 15 |
| 57 | 363977 | Sayuri Gabrielle Domingos | 15 |
| 58 | 361720 | Amanda Portella | 15 |
| **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **ID** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** |
| 1 | 362028 | Michele Dionisio dos Santos | 44 |
| 2 | 362160 | Elaine Duarte Ferreira Costa | 39 |
| 3 | 363795 | Ana Paula de Oliveira Diniz | 38 |
| 4 | 362310 | Debora Lopes de Oliveira Gomes | 38 |
| 5 | 363339 | Divonete de Jesus França | 38 |
| 6 | 363357 | Bruna Gabrielli Viero Vargas | 37 |
| 7 | 363847 | Simone Torres Bastos | 37 |
| 8 | 363987 | Edson Quiló Bonka | 36 |
| 9 | 363202 | Mariane da Rocha | 36 |
| 10 | 361992 | Luise Rafaele Bastos | 35 |
| 11 | 363228 | Luani Aparecida Bastos | 33 |
| 12 | APP | Thayse Maria Zanetti | 33 |
| 13 | 362935 | Claudiney Correa | 32 |
| 14 | 361783 | Gerson de França Cardoso | 31 |
| 15 | 361699 | Juciene dos Santos Batista | 30 |
| 16 | 361970 | Salvia Jaqueline da Costa oliveira | 30 |
| 17 | 360934 | Simone Pirachovski | 30 |
| 18 | 362256 | Willian Girão de Oliveira | 30 |
| 19 | 361295 | Andre Luis dos Santos de Godoi | 27 |
| 20 | 363028 | Milena Monique da Silva | 27 |
| 21 | 360833 | Douglas de Souza Melo | 26 |
| 22 | 363079 | Flávia Fragoso Cavalcanti e Silva | 23 |
| 23 | 360759 | Taynara Gonçalves Garcia | 23 |
| 24 | 362065 | Igor Mardegan | 20 |
| 25 | 363990 | Iverson Francisco Machado | 20 |
| 26 | 361103 | Tania Ferraz Macedo | 20 |
| 27 | 361769 | Veronica Feliciano da Silva | 20 |
| 28 | 362736 | Herik Willian Georg | 17 |
| 29 | 360766 | Weslei Lopes Magalhães | 15 |

Mandirituba, 22 de agosto de2025.

***ANA ELISA P. DO AMARAL***
Secretaria De Saúde de Mandirituba

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal De Mandirituba

***ZILEA MARCET DE ANDRADE***
Presidente

***RAFAELE KMIECK***
Secretaria

***ERICA VANESSA GELENSKI***
Membro

***FRANCILENE NASCIMENTO***
Membro

***LUCELIA REGINA CRUZ***
Membro

***FABIO DI FIORI***
Membro

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Oliveira
**Código Identificador:**129FA054

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**

**PUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2025.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025**

**FORNECEDOR:** MARCIA E JUCELIA PANIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.210.278/0001-35, sediada na RUA PEDRO GENEROSO RONALDO DA ROCHA, N.º 174, LAGOINHA, MANDIRITUBA/PR, CEP 83.800-000, telefone n.º (41) 99166-8094, e-mail marimarpanificadora@outlook.com, neste ato por seu representante legal, MARCIA JOSEANE CORDEIRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 039.***.***-51.

| Lote | Item | Especificação | Und. | Qtde Total | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | **Salgadinho frito -** bolinha de queijo; coxinha de frango; kibe; risoles de carne, pizza ou palmito, doguinho (mínimo 25g). | Cento | 510 | R$ 78,99 | R$ 40.284,90 |
| | 2 | **Pastel** carne, queijo e pizza (mínimo 25g) | Cento | 230 | R$ 79,99 | R$ 18.397,70 |
| | 3 | **Empadinha** assada de frango, palmito, (mínimo 25g) | Cento | 211 | R$ 95,50 | R$ 20.150,50 |
| | 4 | **Salgadinho assado** – esfiha; croissant frango e frios (mínimo 25g) | Cento | 208 | R$ 98,00 | R$ 20.384,00 |
| | 5 | **Mini sanduiche de frios –** salada, queijo, peito de peru ou presunto (mínimo 30g) | Cento | 182 | R$ 119,50 | R$ 21.749,00 |
| | 6 | **Salgadinho -** barquete peito de peru ou frango. (mínimo 25g) | Cento | 143 | R$ 122,50 | R$ 17.517,50 |
| | 7 | **Torta salgada –** frango; frios; ricota; palmito; legumes | Kg | 189 | R$ 30,99 | R$ 5.857,11 |
| | 8 | **Torta tipo empadão –** frango; palmito | Kg | 209 | R$ 32,99 | R$ 6.894,91 |
| | 9 | **Pão francês** | Kg | 1679 | R$ 14,45 | R$ 24.261,55 |
| | 10 | **Pão de queijo** assado, a base de polvilho azedo ou doce e queijo**.** | Kg | 250 | R$ 28,99 | R$ 7.247,50 |
| | 11 | **Bolo seco** – chocolate; coco; cenoura; toalha felpuda; milho; pão de ló; fubá com cobertura simples. Obs: cortados fatias tipo cubo | Kg | 207 | R$ 28,99 | R$ 6.000,93 |
| | 12 | **Mini docinho –** beijinho; brigadeiro; dois amores; brigadeiro branco. (mínimo 25g) | Cento | 209 | R$ 90,99 | R$ 19.016,91 |
| | 13 | **Musse no copinho –** maracujá; morango; limão; brigadeiro | Cento | 111 | R$ 177,50 | R$ 19.702,50 |
| | 14 | **Mini carolina –** doce de leite; chocolate; limão com chocolate branco | Kg | 164 | R$ 32,99 | R$ 5.410,36 |
| | 15 | **Mini tortinha doce –** maracujá; morango; limão; brigadeiro; banana . | Cento | 147 | R$ 162,00 | R$ 23.814,00 |

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 256.689,37 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**D944CDEF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 33-2025

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**
**Pregão N° 33/2025**
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 33/2025 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de formação continuada para o quadro de colaboradores da Secretaria de Educação.**, em favor das empresas conforme abaixo;

| TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Oficina 01: Autoconhecimento: Quem sou eu na educação Com o objetivo de refletir sobre a própria trajetória, missão pessoal e profissional com a atividade de dinâmicas de roda de conversa, escrita reflexiva, linha de vida;<br>Oficina 02: Emoções e autoconsciência emocional com o objetivo de reconhecer e nomear emoções; entender gatilhos e reações com dinâmicas e prática de escuta ativa, roda de emoções, uso de diários emocionais;<br>Oficina 03: Autocuidado como prática pedagógica com objetivo de compreender o autocuidado como parte da prática docente, apresentando mapa de autoconhecimento, construção de plano pessoal de bem estar.<br>Oficina 04: Mindfulness e práticas de atenção plena com objetivo de introduzir técnicas de presença e redução de estresse com atividade de meditações guiadas, respiração consciente, alongamentos.<br>Oficina 05: Corpo, movimento e saúde emocional com objetivo de explorar a reação entre corpo, mente e emoções, dinamizando com aulas de yoga, dança livre, caminhadas meditativas.<br>Oficina 06: Limites saudáveis e comunicação não violenta (CNV), busca o desenvolvimento de forma assertivas e empáticas de comunicação com práticas de estudo de casos, simulações, práticas de CNV.<br>Oficinal 07: Espiritualidade e propósito na prática docente com objetivo refletir sobre o sentido e propósito da docência, por meio de vivências simbólicas, textos inspiradores, partilhas.<br>Oficina 08: Gestão do tempo e organização da rotina com objetivo de otimizar o tempo para equilibrar vida pessoal e profissional apresentando ferramentas de planejamento, diário de rotina, metas realistas.<br>Oficina 09: Autocompaixão e práticas restaurativas com objetivo de estimular o docente desenvolver um olhar acolhedor sobre si e os erros práticas de autocompaixão, roda de cura, escuta afetiva.<br>Oficina 10: Síntese e celebração do processo vivido com o objetivo de avaliar o processo formativo e consolidar aprendizados para fechamento anual realizador com, mural colaborativo, confraternização | HORA | 200,00 | 215,00 | 43.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 43.000,00 |

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 33/2025 datada de 05/08/2025. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 25/08/2025

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**B17E749B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE**
**EDITAL Nº120/2025 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS**

Edital de Abertura n.º 091, de 11 de julho de 2025

A Comissão do Programa de Estágio Inovar, da Prefeitura Municipal de Matinhos, pelo presente instrumento, torna público o Gabarito Definitivo das provas objetivas referentes ao processo seletivo de estágio regido pelo Edital n.º 091, de 11 de julho de 2025, em virtude de Recursos Administrativos interpostos em face do Edital de Seleção nº 119/2025, que dispôs sobre o Gabarito Provisório das questões objetivas constantes nos cadernos de prova atinentes ao certame, bem como divulga a classificação preliminar obtida pelos participantes do certame, convoca os pretensos estagiários da área de direito para a etapa de entrevistas, e dá outras providências:

**GABARITO DEFINITIVO – PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO INOVAR**
Edital de Abertura n.º 091, de 11 de julho de 2025

1. Em virtude da interposição de tempestivo recurso administrativo em face Edital de Seleção nº 119/2025, que dispôs sobre o Gabarito Provisório das questões objetivas constantes nos cadernos de prova atinentes ao processo seletivo de estágio regido pelo Edital n.º 091, de 11 de julho de 2025, ficam retificadas, da seguinte forma, as respostas oficiais:

Conhecimentos Gerais – Comuns a todos os cargos:
1. C
2. C
3. B
4. D
5. C
6. A
7. C
8. B
9. A
10. A

Questões de Administração:
11. B
12. B
13. C
14. A
15. D
16. B
17. B
18. D
19. A
20. B

Questões de Arquitetura:
11. D
12. B
13. B
14. A
15. B
16. C
17. A
18. B
19. A
20. B

Questões de Contabilidadade:
11. C
12. B
13. B
14. C
15. C
16. B
17. A
18. B
19. B
20. D

Questões de Direito:
11. B
12. A

13. B
14. C
15. B
16. D
17. A
18. A
19. B
20. D

Questões de Enfermagem:
11. B
12. C
13. B
14. B
15. A
16. D
17. B
18. A
19. C
20. B

Questões de Engenharia Ambiental:
11. C
12. A
13. B
14. A
15. C
16. B
17. D
18. A
19. B
20. D

Questões de Engenharia Civil:
11. B
12. B
13. A
14. D
15. A
16. A
17. B
18. A
19. A
20. C

Questões de Farmácia :
11. B
12. C
13. B
14. A
15. D
16. A
17. B
18. A
19. A
20. A

Questões de Pedagogia:
11. B
12. A
13. B
14. D
15. A
16. B
17. C
18. A
19. A
20. C

Questões de Psicologia:
11. C
12. B
13. B
14. D

15. B
16. C
17. B
18. A
19. A
20. B

Questões de Saúde Coletiva:
11 – A
12 – D
13 – C
14 – B
15 – A
16 – B
17 – C
18 – A
19 – D
20 – B

Questões de Serviço Social:
11 – C
12 – D
13 – C
14 – D
15 – A
16 – B
17 – C
18 – B
19 – D
20 – B

Questões de Técnico Administrativo:
11 – B
12 – A
13 – C
14 – D
15 – A
16 – C
17 – C
18 – B
19 – D
20 – B

Questões de Tecnologia da Informação:
11 – D
12 – B
13 – C
14 – D
15 – A
16 – C
17 – D
18 – A
19 – D
20 – B

**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO INOVAR**
Edital de Abertura n.º 091, de 11 de julho de 2025

2.1. Conforme gabarito definitivo enunciado acima, ficam divulgadas as notas e a Classificação Preliminar dos candidatos aos cargos de estágio ofertadas pelo Poder Executivo do **MUNICÍPIO DE MATINHOS** por meio do Edital Nº. 091 de 11 de julho de 2025, conforme lista de classificação provisória enunciada abaixo, **que considerou os critérios de desempate mencionados no item "6.17" do edital de abertura**:

Tecnologia da Informação – Técnico de Nível Médio

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CARGO DE ESTÁGIO (CURSO) |
|---|---|---|---|
| **01** | Matheus Santos da Silva | 100 | Técnico de Nível Médio em Tecnologia da Informação |
| **02** | Luiz Miguel Haiduke | 95 | Técnico de Nível Médio em Tecnologia da Informação |
| **03** | Henryque Pereira Fritzke | 95 | Técnico de Nível Médio em Tecnologia da Informação |
| **04** | Lara Ferreira Gomes Rodrigues Cabral | 90 | Técnico de Nível Médio em Tecnologia da Informação |
| **05** | Nicolas Kevin Silveira Ribeiro Franco | 90 | Técnico de Nível Médio em Tecnologia da Informação |
| **06** | Cauã de Oliveira Nascimento | 85 | Técnico de Nível Médio em Tecnologia da Informação |
| **07** | Isadora Lyz da Cunha de Macedo | 85 | Técnico de Nível Médio em Tecnologia da Informação |
| **08** | Bernardo José da Rocha Rodrigues | 85 | Técnico de Nível Médio em Tecnologia da Informação |
| **09** | Nathaly Victoria Silva | 85 | Técnico de Nível Médio em Tecnologia da Informação |
| **10** | Matheus Luiz de Andrade Siqueira | 85 | Técnico de Nível Médio em Tecnologia da Informação |
| **11** | Jeferson Adriano Serafim Filho | 85 | Técnico de Nível Médio em Tecnologia da Informação |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **12** | Laura Cristina de Oliveira dos Santos | 80 | Técnico de Nível Médio em Tecnologia da Informação |
| **13** | Luiz Guilherme dos Santos Basfeld | 80 | Técnico de Nível Médio em Tecnologia da Informação |
| **14** | Eduardo Pereira Ribeiro | 75 | Técnico de Nível Médio em Tecnologia da Informação |
| **15** | Vitor de Souza Carvalho | 70 | Técnico de Nível Médio em Tecnologia da Informação |
| **16** | Gustavo de Paula Pires | 70 | Técnico de Nível Médio em Tecnologia da Informação |
| **17** | Vitor Henrique Leviski Lopes Pereira | 65 | Técnico de Nível Médio em Tecnologia da Informação |

Administração – Técnico de Nível Médio

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CARGO DE ESTÁGIO (CURSO) |
|---|---|---|---|
| **01** | Mirella De Moraes Pereira | 85 | Técnico de Nível Médio em Administração |
| **02** | João Antonio Pereira de Paula | 85 | Técnico de Nível Médio em Administração |
| **03** | Maria Eduarda de Menezes | 80 | Técnico de Nível Médio em Administração |
| **04** | Louise Gaspar Lopes e Silva | 80 | Técnico de Nível Médio em Administração |
| **05** | Maryanna Silveira Faria | 75 | Técnico de Nível Médio em Administração |
| **06** | Lohan Torquato de Souza | 75 | Técnico de Nível Médio em Administração |
| **07** | Rafaela da Cruz Neckel | 55 | Técnico de Nível Médio em Administração |

Pedagogia – Graduação

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CARGO DE ESTÁGIO (CURSO) |
|---|---|---|---|
| **01** | Iara Umbelino Grahl | 95 | Graduação em Pedagogia |
| **02** | Giovana Vitoria de Paula de Carvalho | 85 | Graduação em Pedagogia |
| **03** | Maria de Fatima Rosa de Souza da Silva | 85 | Graduação em Pedagogia |
| **04** | Teodoro Stefaniak Junior | 85 | Graduação em Pedagogia |
| **05** | Karina Maria Gomes Ferreira | 75 | Graduação em Pedagogia |
| **06** | Jully Adriely Gomes da Silva | 75 | Graduação em Pedagogia |
| **07** | Ronald Silva Santana | 75 | Graduação em Pedagogia |
| **08** | Tatiana Silva Sales | 75 | Graduação em Pedagogia |
| **09** | Josiane Kusz Machado Gomes da Silva | 70 | Graduação em Pedagogia |
| **10** | Felipe Marcolan da Silva | 70 | Graduação em Pedagogia |

Arquitetura – Graduação

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CARGO DE ESTÁGIO (CURSO) |
|---|---|---|---|
| **01** | Paulo Thomaz Neto Pinheiro Pacheco | 90 | Graduação em Arquitetura |

Contabilidade – Graduação

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CARGO DE ESTÁGIO (CURSO) |
|---|---|---|---|
| **01** | Fernando Alvim Ramos | 90 | Graduação em Contabilidade |
| **02** | Maria Eduarda Grassmann Dias | 80 | Graduação em Contabilidade |

Administração Pública – Graduação

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CARGO DE ESTÁGIO (CURSO) |
|---|---|---|---|
| **01** | Vitor Augusto Pereira Gabriel | 85 | Administração Pública – Graduação |
| **02** | Camila Ribeiro Pires Jose | 75 | Administração Pública – Graduação |
| **03** | Natali Marceli de Lima Ferreira | 65 | Administração Pública – Graduação |

Administração Pública – Pós-Graduação

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CARGO DE ESTÁGIO (CURSO) |
|---|---|---|---|
| **01** | Antônio Jaques Duarte | 80 | Administração Pública – Pós-Graduação |
| **02** | Gabriela Rudnick | 75 | Administração Pública – Pós-Graduação |

Farmácia – Graduação

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CARGO DE ESTÁGIO (CURSO) |
|---|---|---|---|
| **01** | Lidia Maria Santana | 90 | Graduação em Farmácia |
| **02** | Fernanda Gonçalves Prates | 80 | Graduação em Farmácia |
| **03** | Francielly Dalla Vechia | 80 | Graduação em Farmácia |

Psicologia - Graduação

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CARGO DE ESTÁGIO (CURSO) |
|---|---|---|---|
| **01** | Ana Laura Pedrozo Polizia | 65 | Graduação em Psicologia |

Enfermagem – Pós-Graduação

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CARGO DE ESTÁGIO (CURSO) |
|---|---|---|---|
| **01** | Caroline Judith Xavier Caetano | 75 | Pós-Graduação em Enfermagem |

Enfermagem – Graduação

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CARGO DE ESTÁGIO (CURSO) |
|---|---|---|---|
| **01** | Ana Cristina de Barros | 80 | Graduação em Enfermagem |
| **02** | Ketellyn Freitas dos Santos | 75 | Graduação em Enfermagem |
| **03** | Aressa Ribeiro Alves de Jesus | 75 | Graduação em Enfermagem |
| **04** | Letícia Martins Vieira | 75 | Graduação em Enfermagem |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **05** | Edicleia Ossoski Monteiro | 70 | Graduação em Enfermagem |
| **06** | Franciele Daiana da Silva Amorim | 65 | Graduação em Enfermagem |

Saúde Coletiva – Pós-Graduação

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CARGO DE ESTÁGIO (CURSO) |
|---|---|---|---|
| **01** | Camila Chemure dos Anjos | 100 | Pós-Graduação em Saúde Coletiva |
| **02** | Khetlin Vitoria Silva Dias | 85 | Pós-Graduação em Saúde Coletiva |
| **03** | Viviani Aparecida Cruz | 85 | Pós-Graduação em Saúde Coletiva |

Saúde Coletiva – Graduação

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CARGO DE ESTÁGIO (CURSO) |
|---|---|---|---|
| **01** | Sheila dos Santos Lira | 90 | Graduação em Saúde Coletiva |
| **02** | Valderes Da Aparecida De Meira | 80 | Graduação em Saúde Coletiva |
| **03** | Jaqueline Carneiro Policarpo | 65 | Graduação em Saúde Coletiva |

Engenharia Ambiental – Graduação

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CARGO DE ESTÁGIO (CURSO) |
|---|---|---|---|
| **01** | Marcela Santos da Silva | 85 | Graduação em Engenharia Ambiental |

Engenharia Civil – Pós-Graduação

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CARGO DE ESTÁGIO (CURSO) |
|---|---|---|---|
| **01** | Leandro Henrique Tonial | 100 | Pós-Graduação em Engenharia Civil |

Engenharia Civil – Graduação

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CARGO DE ESTÁGIO (CURSO) |
|---|---|---|---|
| **01** | Paulo Henrique dos Santos Silveira | 100 | Graduação em Engenharia Civil |
| **02** | Letícia Cristina Arend | 100 | Graduação em Engenharia Civil |
| **03** | Lucas da Silva Kawamura | 90 | Graduação em Engenharia Civil |
| **04** | Dafne Volinkevicz Mafioletti | 90 | Graduação em Engenharia Civil |
| **05** | Yago Felipe Stimamilio Matoso | 80 | Graduação em Engenharia Civil |
| **06** | Anna Flávia Trog | 75 | Graduação em Engenharia Civil |
| **07** | Clonaldo Mendonça Santos | 70 | Graduação em Engenharia Civil |
| **08** | Gabriel Almeida Xavier Teles | 65 | Graduação em Engenharia Civil |

Serviço Social – Pós-Graduação

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CARGO DE ESTÁGIO (CURSO) |
|---|---|---|---|
| **01** | Lauany da Silva D'avila | 85 | Pós-Graduação em Serviço Social |
| **02** | Tamiele Camila Prestes | 80 | Pós-Graduação em Serviço Social |
| **03** | Marina da Silva Chagas | 75 | Pós-Graduação em Serviço Social |

Serviço Social – Graduação

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CARGO DE ESTÁGIO (CURSO) |
|---|---|---|---|
| **01** | Maria Eduarda Silva de Oliveira | 90 | Graduação em Serviço Social |
| **02** | Jully Dalzoto Pavelski | 85 | Graduação em Serviço Social |
| **03** | Margarida dos Santos Ferreira | 70 | Graduação em Serviço Social |

Direito – Pós-Graduação

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CARGO DE ESTÁGIO (CURSO) |
|---|---|---|---|
| **01** | Lohan Giovanni Marcelino de Azevedo | 57 (34 pontos nas questões objetivas e 23 pontos na questão discursiva) | Pós-Graduação em Direito |

Direito – Graduação

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CARGO DE ESTÁGIO (CURSO) |
|---|---|---|---|
| **01** | Cleberson Prestes Fernandes | 55 (32 pontos nas questões objetivas e 23 pontos na questão discursiva) | Graduação em Direito |
| **02** | Mateus de Matos Cassemiro da Silva | 49 (34 pontos nas questões objetivas e 15 pontos na questão discursiva) | Graduação em Direito |
| **03** | Naomi Naara Alonso do Prado | 49 (32 pontos nas questões objetivas e 15 pontos na questão discursiva) | Graduação em Direito |
| **04** | Julia Carlins Barbosa | 49 (32 pontos nas questões objetivas e 15 pontos na questão discursiva) | Graduação em Direito |
| **05** | Jenuário Alves Mesquita | 43 (28 pontos nas questões objetivas e 15 pontos na questão discursiva) | Graduação em Direito |
| **06** | Vinícius Brustolin Mendes | 36 (26 pontos nas questões objetivas e 10 pontos na questão discursiva) | Graduação em Direito |
| **07** | Victoria Icarnet Marques | 36 (26 pontos nas questões objetivas e 10 pontos na questão discursiva) | Graduação em Direito |
| **08** | Amanda Ribeiro | 36 (26 pontos nas questões objetivas e 10 pontos na questão discursiva) | Graduação em Direito |

2.2. Os candidatos mencionados na tabela abaixo, cujo curso pretendido, nota obtida e classificação que teriam alcançado são acostados adiante, realizaram a prova sem, contudo, ter as suas inscrições deferidas, motivo pelo qual estão desclassificados do certame, com base no item "4.2" do Edital de Abertura nº 091/2025:

| CLASSIFICAÇÃO QUE TERIA SIDO OBTIDA NO RESPECTIVO CURSO | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CARGO DE ESTÁGIO (CURSO) REFERENTE À PROVA REALIZADA |
|---|---|---|---|
| **17** | Matheus Cabral de Oliveira Gransoti | 70 | Técnico de Nível Médio em Tecnologia da Informação |
| **03** | João Manoel da Silva Costa | 70 | Administração Pública – Graduação |
| **05** | Marina Heloise da Silva Presa | 65 | Administração Pública – Graduação |
| **01** | Julia Suzana de Meira | 90 | Pós-Graduação em Enfermagem |

2.3. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de tornar-se definitiva a desclassificação empreendidas por meio deste Edital, os candidatos mencionados na tabela acima (item "2.2" deste Edital), que realizaram a prova sob a alegação de que teriam realizado tempestivo pedido de inscrição remetido ao e-mail "inscricoes.inovar@matinhos.pr.gov.br, no período de 16 de julho de 2025 a 08 de agosto de 2025 até as 23:59, deverão encaminhar cópia do requerimento de inscrição no certame, o qual somente será aceito caso cumpra **todas** as especificações contidas do Edital de Abertura nº 091/2025.

2.4. Ficam automaticamente desclassificados todos os candidatos não mencionados expressamente nos itens "2.1" e "2.2" do presente Edital, por não terem comparecido na data e no local designados para a realização da prova escrita, nos termos do item "6.15" do Edital de Abertura nº 091/2025.

**RECURSOS EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DIVULGADA POR MEIO DESTE EDITAL – PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO INOVAR**
Edital de Abertura n.º 091, de 11 de julho de 2025

3. Eventual recurso em face da classificação provisória divulgada por meio deste Edital deverá ser interposto no prazo indicado no Edital de Abertura nº 091/2025, e deverá seguir o modelo disposto no respectivo "ANEXO III", devendo ser encaminhado exclusivamente ao e-mail "inscricoes.inovar@matinhos.pr.gov.br", não sendo admitidos recursos intempestivos, extemporâneos, ou encaminhados através de qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

**ENTREVISTAS PARA AS VAGAS DE ESTÁGIO EM DIREITO – PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO INOVAR**
Edital de Abertura n.º 091, de 11 de julho de 2025

4. Os candidatos às vagas destinadas a área de conhecimento de Direito (graduação e pós-graduação) mencionados no item "2.1" **devem se apresentar às 10:00 horas do dia 29/08/2025 na sede da Procuradoria-Geral do Município de Matinhos, situada na Rua Pastos Elias Abrahão, 22, Centro, na cidade de Matinhos/PR, para a realização de entrevista** com o Procurador-Geral do Município, que poderá vir a ser empreendida por outro servidor por ele indicado, nos termos do item "6.9.2" do Edital de Abertura nº 091/2025.
4.1 Conforme disposto pelo Edital de Abertura nº 091/2025, a entrevista terá caráter meramente classificatório, terá peso de 30 pontos e, nela, poderão ser realizados questionamentos orais acerca de temas versados no conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital.
4.2 **É obrigatória a e apresentação de curriculum impresso por ocasião do comparecimento à entrevista designada através deste Edital**.
**DISPOSIÇÕES GERAIS – PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO INOVAR**
Edital de Abertura n.º 091, de 11 de julho de 2025

5. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital de Seleção nº 109/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Matinhos em 11/08/2025, quanto às inscrições deferidas no processo de seleção de estagiários regido pelo Edital Nº. 091 de 11 de julho de 2025.

6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 25 de agosto de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

***VINÍCIUS TEIXEIRA BRESSAN***
Presidente da Comissão do Programa de Estágio Inovar
Decreto Municipal n.º 3.755/2025

**Publicado por:**
Katerine Ondina Herdt
**Código Identificador:**A09B04D4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

**CONTRATADA INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua São Pedro, 910, inscrita no CNPJ sob o nº 02.576.670/0001-86, representada neste ato pelo Sr. Alexandre Gedanken, portador do RG n° 26610002 SSP SP, inscrito no CPF n° 428.213.204-34 e Sr. Marcelo José de Araújo Prado, inscrito no CPF/MF nº 838.823.329-72.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, doravante denominado CONTRATANTE e o **INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA**, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no Contrato Administrativo n.º 121/2024, Processo de Dispensa nº 012/2024 - cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**

**DE SUPORTE TÉCNICO,** firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO SEM REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**
As partes de comum acordo procedem à **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 121/2024**, assinado em 15/08/2024 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 15 de agosto de 2025 e encerrando em 15 de agosto de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSIBILIDADE DE RESILIÇÃO**

Fica garantido ao CONTRATANTE a possibilidade de resilição do contrato a qualquer tempo, mantendo-se as obrigações contratuais das PARTES por mais 30 (trinta) dias a contar da notificação formal da CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024**
O valor total do Contrato Administrativo n.º 121/2024, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, passa a ser de R$ 17.125,91 (dezessete mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e um centavos) mensais.

Caso não haja resilição antecipada pelo CONTRATANTE, o valor total, no período de 12 (doze) meses, corresponderá a R$ 205.510,92 (duzentos e cinco mil, quinhentos e dez reais e noventa e dois centavos).

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34924 | Cessão de direito de uso do sistema de gestão de processos judiciais. | Mês | 12 | R$ 17.125,91 | R$ 205.510,92 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 205.510,92** |

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unidade funcional | Ação | Elemento | Vínculo |
|---|---|---|---|---|
| 3 | 2 | 2007 | 3.3.90.40.00.00 | 0 |

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 121/2024 assinado em 16/08/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Matinhos, 15 de agosto de 2025.

| | |
|---|---|
| Município De Matinhos | Instituto Curitiba De Informação |
| ***EDUARDO ANTONIO DALMORA*** | ***ALEXANDRE GEDANKEN*** |
| CPF n.º 337.613.459-68 | CPF n.º 428.213.204-34 |
| Prefeito Municipal | Representante Legal |
| Contratante | ***MARCELO JOSÉ DE ARAÚJO PRADO*** |
| | CPF n.º 838.823.329-72 |
| | Representante Legal |
| | Contratada |

**Publicado por:**
Elisiane Dos Santos
**Código Identificador:**88C10CE7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### PORTARIA 320/2025 - LICENÇA PREMIO - ROBERTO ALVES DE ALMEIDA

**PORTARIA Nº 320/2025**

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

**INEZ GONÇALVES DE ABREU**, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

**CONCEDER:**
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

| MAT | Funcionários | Período | Dias | INICÍO | FIM | Pecúnia |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20073 | **Roberto Alves de Almeida** | 2020 2025 | 45 | 25082025 | 08102025 | -x- |
| -x- | **-x-** | -x- | -x- | -x- | -x- | -x- |

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 25 de agosto de 2025.

***INEZ GONÇALVES DE ABREU***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**39C1F598

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**GABINETE**
**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

**COMITÊ DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Andrea Cristhian Faria
Kátia Andreia de Oliveira Macedo

**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Luciane Andreia Peres
Angélica Santos Dantas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Priscila Camilotti
Viviane Pezzotto Hernandez

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTURA**
Roseli Isabel de Oliveira Urbano
Laudiane Talaska

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
Wradimir Antiveri
Rogerio Aparecido da Silva

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**
**Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social**
Andréa Christian Faria – Titular
Luciane Andreia Peres Moura-Suplente

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**
Priscila C. Camilotti de Sá – Titular
Luciane Roberto da Silva- Suplente

**Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Roseli Isabel de Oliveira Urbano – Titular
Fernanda de Castro Pereira Duarte- Suplente

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**Representantes dos de Organização de grupos, serviços ou movimento ligado a pessoa idosa.**
Rosimere Aparecida Rodrigues – Titular
Joice Toratti - Suplente

**Representante do Sindicato e/ou Associações de aposentados**
Ivone Francisco Biguetti –Titular
José Roberto Bueno- Suplente

**Representantes de Entidades que possua Política de atendimento e promoção os direitos da pessoa idosa ou direitos humanos**
Maria Tereza Scalone Duarte-Titular
Silvana da Costa de Jesus-Suplente

**1- APRESENTAÇÃO**

No cenário brasileiro, o Sistema de Garantia dos Direitos voltado para os idosos é formado por diversos documentos legais e planos de ação política, com destaque para a Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994) e o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), que reafirmam a necessidade da construção de políticas intersetoriais, capazes de contemplar as necessidades da pessoa idosa e prover seu bem estar em plenitude, garantindo não somente o seu acesso às políticas, mas, sobretudo favorecendo a participação ativa em seu contexto social. Neste sentido, a elaboração do Plano

Municipal da pessoa idosa comunga com o objetivo de fortalecer a rede de atenção aos idosos e promover o bem-estar e a qualidade de vida, sobretudo dos que se encontra em situação de vulnerabilidade social, considerando as peculiaridades afetas a população de Miraselva.
O Plano Municipal da Pessoa Idosa foi elaborado por diversos atores da sociedade civil bem como pela participação do Departamento Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação,esporte e Cultura, que se reuniram para elencar e determinar as prioridades, objetivos e metas para que esta parcela da população tivesse sua realidade transformada. Em seguida, o Plano foi apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.
O presente Plano compreende o período de vigência 2025 a 2028 e está organizado por eixos e ou temas prioritários, quais sejam: assistência social, saúde, educação, e cultura, trabalho e previdência social, segurança e direitos humanos; esporte e lazer com vista a oferecer estruturas adequadas de integração e de proteção integral à pessoa idosa.
O Plano conta com ações de monitoramento constantes durante o período de vigência, o que permite que novas proposições sejam incluídas neste período e que ele seja mudado conforme a necessidade ,pois sabemos que a realidade não é estática ela se refaz em um movimento constante.
Por fim, o Plano Municipal da Pessoa Idosa, tenta traduzir a Política Municipal da Pessoa Idosa para o período de 2025-2028 o mais próximo da realidade possível para que cada os envolvidos neste processo acompanhe e materialize concretamente os objetivos, metas e ações propostas , tornando o Município de Miraselva um espaço de vivência da pessoa idosa que seja capaz de expressar e valorizar esta etapa da vida com dignidade,respeito e cidadania priorizando o convívio familiar, social e comunitário independente da condição econômica ou social que este esteja inserido.

**2 - INTRODUÇÃO**
O Plano Municipal do Idoso faz um breve diagnóstico da realidade do Município de Miraselva, compreendido no Marco Situacional, e em seguida define os objetivos, eixos, diretrizes e ações a serem desenvolvidas no período de 2025 a 2028.
As fases de elaboração compreenderam: planejamento, diagnóstico, elaboração , apresentação da estrutura e acompanhamento do Plano e alinhamento com a equipe técnica.
O Plano pretende definir as metas e prioridades para o público idoso no Município de Miraselva, tendo como princípio o controle social, a participação da sociedade e a transparência como mecanismos eficazes de controle social.

**3 - MARCO SITUACIONAL**
3.1 Formação do Município
Entre 1948 e 1950 surgiu a idéia de se fundar um patrimônio onde hoje se acha a sede municipal de Miraselva. A denominação da localidade está relacionada com a exclamação de um dos exploradores da região, de descendência espanhola, que ao se deparar com a floresta imensa disse: "Mira la selva", que quer dizer, "Olha a mata!". Posteriormente, generalizando-se, veio a ser a denominação do núcleo Miraselva.
Com a experiência adquirida ao longo dos anos, o corretor de imóveis Izac Junqueira pôs em prática um bom plano de comercialização dos terrenos. No entanto o local escolhido não pertencia a uma só pessoa, sendo necessário que Izac persuadisse aos diversos proprietários do lugar, que eram as famílias Tonin, Cósimo, Volpato e Cavalheri. Tão logo foi dado o consentimento, iniciou-se o serviço de demarcação topográfica do futuro povoado. Os primeiros proprietários dos lotes foram as famílias Boava, Tavares, Nassar, Juliani, Camilotti, Ferreira, Bacalon, Miquilini, Cavalheri, Cósimo e Tonin.
Formação Administrativa
Pela Lei Estadual n° 3.527 de 16 de Janeiro de 1.958, foram criados os Distritos Administrativos de Miraselva e Prado Ferreira, no Município de Florestópolis.A Lei Estadual n° 4.245 de 25 de Julho de 1960, eleva à categoria de município o Distrito de Miraselva, desmembrado de Florestópolis.
O Município de Miraselva foi instalado em 11 de novembro de 1961 após ter sido desmembrado do Município de Florestópolis, teve como Distrito Prado Ferreira e pertence a microrregião de Porecatu, e em 01 de janeiro de 1997 também foi emancipado.
A economia do município baseou-se na cafeicultura até os anos de 1970, e a partir desta data, devido as fortes geadas, foi substituída pelas lavouras de soja, milho, e fortemente a cana-de-açúcar, posteriormente, passaram a compor a economia do município, a pecuária e a avicultura. Devido a mecanização das lavouras, hoje a população vive em sua maioria na zona urbana de onde se deslocam para o trabalho rural nas Usinas de Álcool e açúcar e abatedores de frango da região,bem como em outros comércios e industrias da região.

3.2 Localização
Miraselva possui uma área de 87.832km2, e está localizada na região norte central do Estado do Paraná, fazendo divisa com os municípios de Florestópolis,Guaraci,Prado Ferreira, Jaguapitã e Miraselva (IBGE, 2013).
O clima é subtropical úmido mesotérmico, com verões quentes e geadas pouco frequentes, com tendência de concentração das chuvas nos meses de verão, sem estação seca definida. A média de temperaturas nos meses mais quentes é superior a 22º C, e a dos meses mais frios inferior a 18ºC.

3.3 População e suas características
O município de Miraselva, segundo último censo conduzido pelo IBGE em 2022, contava com uma população de 1966 habitantes, sendo 1430 residentes na área urbana e 432 residentes na área rural. Ainda segundo o IBGE a densidade demográfica do município (média de habitantes/km2) é de 22,27 (IBGE 2024) .
De acordo com os dados divulgados no Atlas de Desenvolvimento Humano do Município, de Miraselva possui o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,748, que é considerado Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799).
No ano de 2010, a longevidade ou expectativa de vida ao nascer dos munícipes de Miraselva era de 76,2 anos. A população idosa em 2022 em Miraselva,é de 450 pessoas com 60 anos ou mais
No Município de Miraselva, considerando o período de 1990 a 2010, a renda per capta da população em 2010 é de R$ 600,03.
O índice de Gini no Município, segundo o censo de 2010 era de 0,3904. Este índice mede o grau de concentração de renda, apontando a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos, variando de 0 a 1, sendo que 0 representa a situação de total igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda, e o valor 1 significa completa desigualdade de renda.
O índice leva em consideração a renda per capta, o percentual de extremamente pobres, que em 2010 era de 1,14% e de pobres, que era de 5,49%.
3.4 – Educação
Na área da educação, o município conta com 3 estabelecimentos de ensino, sendo 1 centros municipais de educação infantil, 1 escola municipal de educação infantil e ensino fundamental, 1 colégio estadual de ensino fundamental e médio.
A expectativa de anos de estudo, ou seja, o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência deverá completar ao atingir a idade, era de 10,17 em 2010.
A oferta da EJA fase II e a EJA do Ensino Médio é de responsabilidade da rede Estadual de Ensino, não havendo esta oferta neste município.
Quando há interesse de pessoas para esta oferta, são encaminhadas aos CEEBEJAS de municípios vizinhos, pois a demanda é pequena.

Devido à rotina profissional da população nesta faixa etária no município, a maioria desiste de frequentar a escola, pois são trabalhadores rurais saindo de suas residências muito cedo e retornando à tarde, o que dificulta o interesse, pois chegam muito cansados. Quando são procurados para retornar à escola se recusam alegando motivos variados.
Ainda de acordo com o PME Atualmente são atendidos 12 alunos de EJA no município, com uma estrutura flexível, contemplando inovações com conteúdo significativos, pois há um tempo diferenciado de aprendizagem para cada aluno.
O desafio desta modalidade é dar ênfase às características próprias de cada educando, pois atendendo suas necessidades, resultem no acesso e permanência com sucesso dos mesmos.

3.5 – Saúde
O município de Miraselvaa, compõe a 17ª Regional de Saúde de Londrina e a estrutura de atendimento está composta por: 01 Hospital Municipal, 01 Laboratório Municipal de análises clínicas e 01 Unidade Básica de Saúde (UBS).
O município tem como natureza da Organização a Administração direta da Saúde (MS, SES e SMS) cabendo realçar que participa de 02 consórcios:
*Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema (CISMEPAR);
*Consórcio Paraná Medicamentos.
Miraselva está cadastrado na Gestão Plena de Atenção Básica Ampliada (GPABA), e, em função disto, é de sua responsabilidade a gestão e execução da assistência ambulatorial básica, das ações de vigilância epidemiológica e sanitária, além da gestão de todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), elaboração da programação pactuada e integrada, autorização das internações hospitalares e procedimentos ambulatoriais especializados e do controle e avaliação da assistência básica.
O atendimento do município é exclusivo para a Atenção Básica, além, de demanda referenciada na fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e nutricionista.
O município mantém o Programa Saúde da Família (PSF), que abrange 100% da área territorial, incluindo a zona rural. A procura por atendimento é determinada por demanda espontânea no hospital, na UBS, sendo que os serviços são mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal, ofertando desde exames laboratoriais até exames e consultas especializadas,cbem como os trabalhos desenvolvidos pela equipe de Agente Comunitário de Saúde (ACS).
Em atenção especial à saúde do idosos, a secretaria de saúde realiza semanalmente a aferição de pressão e exame de HGT em todos os usuários frequentadores do Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos – SCFV , como forma de prevenção e detecção de alterações na saúde dos mesmos.

3.6 - Assistência Social
O Município de Miraselva possui Gestão Básica da Política de Assistência Social e conta com os seguintes serviços: Serviço de Atenção Integral à Família – PAIF que é realizado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes e, na área do idoso é desenvolvido também o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que atende cerca de 100 idosos com atividades: físicas, convivência, recreativa, musica,lazer comemorações entre outros.
A Assistência Social no Município possui cofinanciamento do Governo Federal para a realização do PAIF e dos Serviços de Convivência, além dos incentivos dos Índices de Gestão Descentralizadas – IGD do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e do IGD Sistema Único de Assistência Social – SUAS e os PAS cofinanciamento Estadual.

3.7 - Esporte
Na área de esportes, está à disposição dos munícipes um Ginásio poliesportivo , o Estádio Municipal onde são desenvolvidas atividades da Escolinha de futebol para crianças e adolescentes.

3.9 - Cultura
O município possui a Biblioteca Pública Municipal Cidadã “Eveny Mara Martins”, que é acessada pela comunidade, que pode apreciar o acervo existente e utilizar o telecentro. O prédio é dotado de acessibilidade com rampa e banheiro exclusivo para cadeirantes e se encontra em bom estado de uso e conservação.
Há também a Fanfarra Municipal de Miraselva que realiza apresentações nos eventos do município e região. E também uma Banda Musical particular "Somos Iguais Banda Show".
As principais festividades do município são a “Festa do Padroeiro São Bento Cotolengo”, que é tradicionalmente mantida e promovida pela Igreja Católica,cavalgada, Festa Junina Municipal e as Festividades de aniversário do município, dia 11 de novembro .

4.0 - Habitação e Infra Estrutura Básica
De acordo com os apontamentos estatísticos efetuados pela Associação dos Municípios do Paraná, em 2022 havia no município 907 domicílios, sendo 106 na zona rural,645 zona urbana e demais com outras características. (FONTE: IBGE – Censo Demográfico 2022).
A atual administração vem buscando resolver o problema habitacional viabilizando projetos habitacionais em parceria com os Governos Federal e Estadual, focando principalmente na parcela da população com renda mais baixa.
O fornecimento da energia elétrica é atribuído à Companhia Paranaense de Energia (COPEL), já a manutenção da rede de energia elétrica fica sob a responsabilidade do município sendo que este atendimento cobre praticamente 100% dos habitantes da área urbana.
4.1Território e Ambiente
Apresenta 12.3% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 100% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 60.3% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). O saneamento básico, água e esgoto, são de responsabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), onde toda a água distribuída é tratada e atende aos padrões de qualidade exigidos pelo Ministério da Saúde. No que tange o Serviço Municipal de Esgoto, a realidade apontada no Censo IBGE/2010 foi alterada de modo significativo, disponibilizando 85,45% de rede de esgoto e 100% de ligações domiciliares.
4.2 - Sistema de Garantia dos Direitos - SGD
Referente às instâncias que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos, além das políticas setoriais básicas, contamos com Conselhos Municipais como: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Saúde, Educação, Conferências Municipais; Polícia Militar; além do Ministério Público, Poder Judiciário e Polícia Civil situados no Município de Porecatu, cuja Comarca é a qual pertence Miraselva.
4.3 Característica da População Idosa no Município:

| FAIXA ETÁRIA (anos) | MASCULINA | FEMININA | TOTAL |
|---|---|---|---|
| De 60 a 64 | 44 | 64 | 108 |
| De 65 a 69 | 45 | 40 | 85 |
| De 70 a 74 | 24 | 30 | 54 |
| De 75 a 79 | 19 | 19 | 38 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| De 80 anos e mais | 16 | 27 | 43 |
| Total: 328 | | | |

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

**4 - MARCO LEGAL**

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 declara todos os direitos e deveres dos cidadãos, independentemente da idade. Vale ressaltar que o legislador constituinte inovou ao estabelecer direitos à pessoa idosa, até então não previstos em outro texto constitucional. Alguns artigos da Carta Magna referentes à idade merecem destaque:

• Artigo 3º, inciso IV – Dispõe que é objetivo fundamental do Estado "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação".

• Artigo 7º, inciso XXX – Proíbe "diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil".

• Artigo 14, parágrafo 1º, inciso II, alínea "b" – Faculta o direito de votar aos maiores de 70 anos.

Artigo 201 – Salienta que a previdência social atenderá, entre outros eventos, à cobertura de doenças, invalidez, morte e idade avançada (inciso I). Estabelece, ainda, o tempo de contribuição para homens, mulheres e trabalhadores rurais (parágrafo 7º).

• Artigo 203 – Afirma que "a assistência social será prestada a quem dela precisar, independentemente de contribuição à seguridade social", e relaciona, entre seus objetivos, "a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice" (inciso I). Assegura, também, "um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei". • Artigo 229 – Determina que "os pais têm o dever de assistir, criar e educar seus filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade".

• Artigo 230 – Dispõe que "a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes direito à vida". Estabelece que "os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares" (parágrafo 1º) e garante a gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos (parágrafo 2º). Após a promulgação da Constituição de 1988, outras leis surgiram amparando a pessoa idosa, entre elas: Código de Defesa do Consumidor (1990), Estatuto do Ministério Público da União (1993), Lei Orgânica da Assistência Social – Loas (1993), Política Nacional do Idoso (1994), Estatuto do Idoso (2003) e Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (2006). A seguir são feitas algumas reflexões sobre a Política Nacional do Idoso, sobre o Estatuto do Idoso e sobre a Política Estadual do Idoso.

A Política Nacional do Idoso A Lei nº 8.842, que instituiu a Política Nacional do Idoso (PNI), foi sancionada em 4 de janeiro de 1994 e regulamentada pelo Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996. Ela assegura os direitos sociais e amplo amparo legal ao idoso e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade. Objetiva atender às necessidades básicas da população idosa no tocante a educação, saúde, habitação e urbanismo, esporte, trabalho, assistência social e previdência, justiça.

A referida lei cumpre sua missão, entre outras estratégias, quando atribui competências a órgãos e entidades públicos, sempre de forma alinhada a suas respectivas funções. Determina que cada ministério, de acordo com suas competências, elabore proposta orçamentária visando ao financiamento de programas compatíveis e integrados (inter e intraministeriais) voltados aos idosos e promova cursos de capacitação, estudos, levantamentos e pesquisas relacionados à temá- tica da velhice e envelhecimento, em suas múltiplas dimensões.

A PNI institui várias modalidades de atendimento ao idoso, entre elas: Centro de Convivência; Centro de Cuidados Diurno: Hospital- -Dia e Centro-Dia; Casa-Lar; Oficina Abrigada de Trabalho; atendimento domiciliar. Pontua que a atenção ao idoso deve ser feita por intermédio de sua família, em detrimento da internação em instituições de longa permanência. Assim, o atendimento integral institucional será prestado ao idoso sem vínculo familiar que não tenha condições de prover a própria subsistência no tocante a moradia, alimentação, saúde e convivência social. Nessa hipótese, serviços nas áreas social e da saúde são prestados a ele.

O Estatuto do Idoso O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) regulamenta os direitos assegurados a todos os cidadãos a partir dos 60 anos de idade, estabelecendo também deveres e medidas de punição. É a forma legal de maior potencial da perspectiva de proteção e regulamentação dos direitos da pessoa idosa. No artigo 3º, dispõe sobre as obrigações familiares e sociais com relação ao idoso. Afirma que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Estado assegurar à pessoa idosa a efetivação dos direitos à vida, à educação, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Ressalta, ainda, no artigo 4º, que é proibido qualquer tipo de discriminação, violência, negligência ou crueldade que atinja ou afronte os direitos do idoso, seja por ação seja por omissão, e, se isso acontecer, há punição prevista em lei.

Os artigos 8º e 9º versam sobre o direito à vida. Estabelecem a obrigatoriedade do Estado de garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, por meio de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e digno. No artigo 10 são assegurados ao idoso, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, contidos na Constituição Federal e em leis, a liberdade, o respeito e a dignidade. Já os artigos 11, 12, 13 e 14 tratam da prestação de alimentos ao idoso, em conformidade com o Código Civil. Salientam que é preciso garantir não apenas a alimentação da pessoa idosa, mas também sua sobrevivência.

O conceito, portanto, tem de ser entendido de forma ampla, englobando alimentação, medicamentos, vestuário, habitação, lazer, saúde, entre outras despesas. Assim, a pessoa idosa que precisar de ajuda financeira e não a obtiver de modo espontâneo deve, se necessário, interpor recurso judicial (ação de alimentos em face de seus familiares, ou seja, filhos, irmãos e netos maiores). A obrigação alimentar é solidária, podendo o idoso optar, entre os prestadores, a quem demandar seu direito. Entretanto, se a família não possui condições de lhe prestar alimentos, impõe-se ao poder público esse provimento, competindo tal responsabilidade à assistência social, conforme dispõe a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Loas). O estatuto também ampara o direito de atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS). Garante o acesso universal e igualitário para prevenção, promoção e proteção, bem como recuperação da saúde, estabelecendo o atendimento preferencial à pessoa idosa. Determina que a prevenção e a manutenção da saúde do idoso serão efetivadas por meio de: cadastramento dos idosos; atendimento com geriatras e gerontólogos em ambulatórios ou unidades geriátricas; atendimento domiciliar; internação para aquele que dela necessite; tratamentos de recuperação de lesões ou sequelas decorrentes de agravo da saúde.

É importante salientar, ainda, que cabe ao poder público fornecer gratuitamente à pessoa idosa: medicamentos, inclusive aqueles de uso continuado, próteses, órteses, reabilitação ou habilitação. O idoso tem também o direito, em caso de internação ou observação, a acompanhante, cabendo ao médico responsável pelo tratamento autorizar esse acompanhante ou, no caso de impossibilidade, justificá-la. O direito a educação, cultura, esporte, lazer e diversão, visando à participação e à inserção da pessoa idosa, é descrito nos artigos 20 a 25. Já os artigos 26 a 28 tratam do trabalho e da profissionalização, estabelecendo que o idoso deve e pode ser admitido em qualquer emprego e tipo de trabalho.

No caso de concursos públicos, é proibida a discriminação por idade, salvo quando houver ressalva em razão da natureza do cargo. Os artigos 29 a 32 versam sobre a previdência social, que é um seguro que se paga para quando a pessoa se aposentar ou não lhe for mais possível trabalhar. Estabelecem condições para a concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, como idade diferente para homens e mulheres e tempo da contribuição. A assistência social está prevista nos artigos 33 a 36. Assegura-se aos idosos a partir dos 65 anos que não tenham condições de manter sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, o benefício mensal de um salário mínimo, nos termos da Loas.

O estatuto também garante ao idoso o direito à moradia digna, no âmbito de sua família, ou desacompanhado desta, quando ele assim desejar, ou em instituição pública ou privada. Estabelece regras de funcionamento e outros direitos no tocante a habitação nos artigos 37 e 38. Descreve que programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos deverão conceder-lhe prioridade na aquisição de imóvel para moradia, observando a acessibilidade ao idoso, com reserva de 3% das unidades e critérios de financiamento de acordo com os rendimentos de aposentadoria ou pensão. No que se refere a transporte (artigos 39 a 42), asseguram-se aos maiores de 65 anos a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos (para tanto, basta a apresentação de qualquer documento que prove sua idade) e a reserva de 10% dos assentos em veículos de transporte coletivo.

No transporte interestadual, o estatuto estabelece que sejam reservadas, por ônibus, duas vagas gratuitas para idosos com renda igual ou inferior a dois salários mínimos e desconto de 50%, no mínimo, no valor das passagens para aqueles que excederem as vagas gratuitas, com renda inferior ou igual a dois salários mínimos. A pessoa idosa também tem garantidos o direito de vagas preferenciais nos estacionamentos públicos e particulares, nos termos da legislação local, e a prioridade no embarque e desembarque no sistema de transporte coletivo.

O Estatuto do Idoso trata das medidas de proteção à pessoa idosa, com o objetivo de punir todo aquele que violar ou ameaçar seus direitos por ação ou omissão, não importando por quem seja praticada (Estado, família ou sociedade). Essas medidas podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, visando sempre à proteção ao idoso. Não sendo cumpridas, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), assim que tiverem conhecimento da lesão ao direito, tomarão as medidas legais necessárias, de modo a salvaguardar a integridade física, psíquica e moral da pessoa idosa.

O próprio estatuto estabelece, nos artigos 96 a 106, as penas para cada tipo de lesão, seja ela de cunho sexual, financeiro, psicológico, medicamentoso, de assistência médica ou alimentar, de ameaça, de cárcere privado, de abandono, de morte, de espancamento, de coação, de abandono, entre outros. Por fim, resta salientar que o Estatuto do Idoso é eficaz ao firmar direitos e deveres e estabelecer sanções a quem violá-los, devendo ser exercido e cobrado em face de quem tem o dever de fazer, contra aquele que o viola.

**5 - JUSTIFICATIVA**

A política Municipal do idoso no Município de Miraselva, de acordo com a Lei nº 578/2017 estabelece a vinculação administrativamente à Política de Assistência Social, porém perpassa por todas as políticas setoriais.

Por ser um Município de Pequeno Porte, as ações realizadas na área da Assistência Social são basicamente de Proteção Social Básica, consistindo principalmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , popularmente conhecido como Centro de Convivência dos Idosos de Miraselva, que atende cerca de 120 idosos com atividades: físicas, de convivência, recreativa, musica,lazer, comemorações entre outros.Além disso, a população idosa conta também com a equipe de atendimento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, além de toda a rede se serviços que sempre é acionada quando da identificação de situações que possam oferecer alguma ameaça ao bem estar da população idosa.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) prima pela garantia das seguranças de convívio, acolhida e sobrevivência, ou seja, evitando, prevenindo riscos sociais, perigos e incertezas para grupos vulneráveis tanto do ponto de vista material, quanto do ponto de vista relacional.

Através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é possível a realização de ações que permitam ao usuário apropriar-se, ou por em prática, uma capacidade de realização pessoal e social; e também torne mais fortes suas relações no âmbito da família, da vizinhança e das associações coletivas de representação de seus interesses, o que o torna conhecido e (re)conhecido nos seus lugares de vivência, circulação e atuação pública. Assim, a delimitação do público a que se destina a Proteção Social Básica caracteriza dois grupos que estariam em situação de vulnerabilidade social: aqueles que estão em condições precárias ou privados de renda e sem acesso aos serviços públicos (dimensão material da vulnerabilidade) e aqueles cujas características sociais e culturais (diferenças) são desvalorizadas ou discriminadas negativamente (dimensão relacional da vulnerabilidade).

O presente plano como instrumento de trabalho em transformação, possibilita traçar metas de atuação e estruturação da política do idoso em âmbito municipal, elencar diretrizes, metas e objetivos, buscando superar as dificuldades,desafios e desenvolver estratégias para uma política eficaz face à demanda apresentada.

**6 - EIXOS E DIRETRIZES:**

**EIXO 1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Prevenir, promover e incluir os idosos e suas famílias visando a garantia dos direitos sociais e qualidade de vida;
- prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
-Desenvolver atividades recreativas,culturais,de lazer que visem a valorização da pessoa idosa e a inserção no espaço social e familiar com dignidade.
-Aprimorar e implementar o Serviço de Convivência para idosos um espaço que contribua para o processo de envelhecimento na sua totalidade dando visibilidade a esta fase da vida.

**EIXO 2 – SAÚDE**

- Garantir ao idoso a assistência à saúde nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde – SUS;
- promover a prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde do idoso, mediante ações específicas;
- primar pela capacitação de recursos humanos nas áreas de Geriatria e Gerontologia;
- difundir junto a população informações sobre o processo de envelhecimento;

**EIXO 3 – EDUCAÇÃO**

- Possibilitar o acesso dos idosos à alfabetização.
- desenvolver programas educativos e em especial a utilização dos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

**EIXO 4 - TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

- priorizar e orientar pela eficácia no atendimento nos benefícios previdenciários e sociais;
- criação de mecanismos que favoreçam a geração de emprego e renda, destinado a população idosa na perspectiva da não discriminação da idade do trabalhador nas atividades do mercado de trabalho e renda.

**EIXO 5 - URBANISMO E ACESSIBILIDADE**

- direcionamento dos projetos arquitetônicos e urbanísticos, de modo a atender às normas de acessibilidade ao meio físico, voltando às necessidades do idoso

**EIXO 6 - CULTURA, ESPORTE E LAZER**

- Garantir o direito ao esporte, recreação e lazer, fomentando políticas públicas que atendam a população do município, promovendo saúde e qualidade de vida.

**7 - PLANO DE AÇÃO**

EIXO 1 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

| OBJETIVOS | AÇÕES | METAS | PRAZO DE EXECUÇÃO | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Promover espaço de reflexão sobre os direitos dos idosos, de integração, convivência, promoção social e comunitária. | Palestras, Atividades recreativas e de lazer Gincana,danças Missa/ Culto. Caminhada | 80 idosos | 2025-2028 | -Cras / Conselho Municipal do Idoso/políticas intersetoriais |
| Realização da Conferência Municipal do Idoso | Realização da Conferência Municipal de acordo com as orientações do Conselho Nacional da Pessoa Idosa (CNPI) | 1 conferência a cada 02 anos ou conforme exigido pelo CNPI | 2025-2028 | Conselho Municipal do Idoso |
| Implementar as ações de convivência, socialização, integração e organização social | - Criar estratégias para aumentar o número de idosos atendidos no SCFV Idosos | 150 | 2025-2028 | -CRAS /SCFV/ Conselho do idoso |
| | Aprimorar as ações realizadas e implementar novas ações atrativas aos idosos | não mensurável | 2025-2028 | Órgão Gestor da Assistência Social |

EIXO 2 – SAÚDE

| OBJETIVOS | AÇÕES | METAS | PRAZO DE EXECUÇÃO | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|---|
| Oferecer serviços de qualidade relativos às principais Síndromes Geriátricas: Polifarmácia, Protocolo do Idoso, Quedas, Violência ao Idoso, Notificação de Violência, Fatores de Risco em Doenças Crônicas, DST/AIDS. | Manter equipes dos serviços de saúde capacitadas nas áreas citadas | Equipes capacitadas nas UBS | 2025-2028 | Secretaria Municipal de Saúde/UBS |
| Priorização no atendimento a idosos acamados. | Qualificar o atendimento :consultas e coleta de exames em domicílio para idosos acamados. | Atender 100% da demanda apresentada | 2025-2028 | Secretaria Municipal de Saúde/UBS/PSF |
| Propiciar condições dignas ao idoso em situação de isolamento/ abandono e negligências; | Oferecer, através do PSF e ACS, atendimento domiciliar diário a idosos em situação de isolamento para fins de proceder a procedimento de higiene e medicação.; | Atender 100% da demanda apresentada | 2025-2028 | PSF/ACS |
| Identificação de situações de vulnerabilidade em idosos | Manutenção do uso do VES-13 - protocolo de identificação do idoso vulnerável com base na idade, autopercepção da saúde, presença de limitações físicas e incapacidades, conforme a estratificação do risco do idoso, para definir como o mesmo será acompanhado pela equipe multidisciplinar | Atender 100% da demanda apresentada | 2025-2028 | Secretaria Municipal de Saúde |
| | Implementar o IVCF-20 ( Índice de Vulnerabilidade Clinico Funcional) em todos os idosos do município | Atender 100% da demanda | 2025-2028 | Secretaria Municipal de Saúde |

EIXO 3 – EDUCAÇÃO

| OBJETIVOS | AÇÕES | METAS | PRAZO DE EXECUÇÃO | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|---|
| Oferecer possibilidade de alfabetização aos idosos que não tiveram oportunidade de estudar. | Oferecer ensino dos anos iniciais através do EJA fase I | Atender 100% da demanda | 2025-2028 | -Secretaria Municipal de Educação |
| Difundir informações sobre a existência do EJA fase I | Realizar ações de divulgação sobre o EJA fase I | Realizar 1 ação por ano | 2021-2024 | -Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Assistência Social |

EIXO 4 - TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

| OBJETIVOS | AÇÕES | METAS | PRAZO DE EXECUÇÃO | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|---|
| Oferecer atendimento de qualidade em relação a benefícios previdenciários e sociais | Manter equipes de atendimento capacitadas | 01 capacitação anual à equipe do CRAS | 2025-2028 | - Departamento de Assistência Social - CRAS |
| | Manter contato frequente com equipe de Assistência Social do INSS a fim de qualificar o atendimento e agilizar processos | participação em 100% das reuniões agendadas junto ao INSS | 2025-2028 | - Equipe CRAS -INSS |
| Favorecer a geração de emprego e renda à população idosa | Inserir a população idosa nos cursos de capacitação e geração de renda oferecidos no /município conforme interesse | Inserir ao menos 1 aluno idoso nos cursos realizados | 2025-2028 | - Departamento de Assistência Social -CRAS |

EIXO 5 - URBANISMO E ACESSIBILIDADE

| OBJETIVOS | AÇÕES | METAS | PRAZO DE EXECUÇÃO | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|---|
| Manter a cidade acessível a Pessoa Idosa | Conservação de vias pavimentadas com asfaltamento e calçamento para minimizar os problemas causados pelo desgaste do asfalto e agravados pelo excesso de chuva. | Garantir a execução de vias conservadas. | 2025-2028 | - Departamento de Obras |
| | Implantar rebaixamento de calçadas para melhoria da acessibilidade na cidade. | Atender a execução de rebaixos em ruas e praças da cidade. | 2025-2028 | - Departamento de Obras |
| Conscientizar os cidadãos sobre a responsabilidade no processo de conservação dos passeios públicos (calçadas) para que não ofereça aos pedestres e idosos perigo de queda ou tropeço. | Panfletos e divulgação nos meios de comunicação existente. | Manutenção de vias conservadas | 2025-2028 | - Conselho do Idoso |

EIXO 6 - CULTURA, ESPORTE E LAZER

| OBJETIVOS | AÇÕES | METAS | PRAZO DE EXECUÇÃO | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|---|
| Incentivar a prática esportiva e recreativa e de lazer. | Ofertar atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, adequando-as às características e necessidades da população idosa, promovendo uma melhor qualidade de vida e envelhecimento saudável. | Ofertar, no mínimo, 01 modalidade de esporte adaptado aos idosos,bem como passeios e ações recreativas; | 2025-2028 | -Departamento de esportes - Secretaria de Educação -Secretaria de Saúde -Secretaria de Assistência Social |
| | Manter e implementar as ações já realizadas no SCFV | Atender, no mínimo, 100 idosos do SCFV | 2025-2028 | -Departamento de Assistência Social |

8 - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Miraselva-PR, é um documento que estabelece um planejamento para os próximos 4 anos,através de ações que integre as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das Pessoas Idosas.
Visando à efetiva implementação deste Plano, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas pela Comissão responsável pela elaboração do Plano e pelo Conselho Municipal do Idoso (CMI)

O acompanhamento deve ser entendido como um processo permanente e contínuo, que ocorrerá ao longo de todo o período de execução do Plano, sendo que os responsáveis pelas ações deverão acompanhar atentamente cada etapa de sua implementação, promovendo o registro contínuo da realização das ações, e criando, assim, bases estruturadas para o monitoramento.
O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados. Já a avaliação é um momento reflexivo, que avalia todo o processo e resultado para verificar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano. Assim, é necessário estabelecer um fluxo de monitoramento e avaliação das ações dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às ações estabelecidas. Por isso, cada órgão ou instituição envolvida, cada um dos responsáveis e corresponsáveis pelas ações do Plano deverá acompanhar suas ações constantemente, verificando se as metas instituídas estão próximas de serem atingidas, organizando a coleta e análise dos dados e mantendo os registros das ações previstas. Anualmente, as instituições e órgãos deverão encaminhar o relatório a Comissão, contendo informações quanto ao cumprimento das metas, de acordo com o prazo previsto e os indicadores de resultado escolhidos, tudo constante no Plano.
Para facilitar a visualização de todo o processo de monitoramento e avaliação do Plano, segue o quadro abaixo com as atividades:

| AÇÃO | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---|---|---|---|
| Implementação do Plano | x | x | x | x |
| Acompanhamento das Ações | x | x | x | x |
| Monitoramento e Avaliação | | x | x | x |
| Avaliação Final | | | | x |

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**1DD965E7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTICULADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR – COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA Nº 001/2025

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes-SEMED**
**EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTICULADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR – COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA Nº 001/2025**

**ERRATA**
**1. ONDE SE LÊ:**

| **Ações/etapas** | **Período/data** |
|---|---|
| Divulgação do Edital | **19/8/2025** |
| Período de inscrições | **19/8/2025 a 21/8/2025** |
| Divulgação do Resultado Preliminar | **22/8/2025** |
| Período de Recurso | **22/8/2025 a 25/8/2025** |
| Divulgação do Resultado Final | **27/8/2025** |
| Informe à Coordenação do Pro-LEEI/PR da listagem classificatória (Formador Municipal e Cadastro de Reserva) | **1/9/2025** |

**2. LEIA-SE:**

| **Ações/etapas** | **Período/data** |
|---|---|
| Divulgação do Resultado Preliminar | **25/8/2025** |
| Período de Recurso | **26/8/2025 a 27/8/2025** |
| Divulgação do Resultado Final | **28/9/2025** |
| Informe à Coordenação do Pro-LEEI/PR da listagem classificatória (Formador Municipal e Cadastro de Reserva) | **1/9/2025** |

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 25 de agosto de 2025.

***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**97494FD8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### DECRETO 465 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

**Considerando** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

**Considerando** que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

**Considerando** que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**Considerando** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**Considerando** a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

**DECRETA**

**ARTIGO 1º-** Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 628.713,67 (seiscentos e vinte e oito mil e setecentos e treze reais e sessenta e sete centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação nas páginas seguintes;

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 21 de Agosto de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

| Empenho | | Total Cancel |
|---|---|---|
| **Gestora: 2 - 001001 - Prefeitura Municipal de Paiçandu** | | |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): ADEMIR APARECIDO GONÇALVES (906278739-87)** | | |
| 003293/2024 | | 0,01 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **0,01** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): ADENILSON PEREIRA INFORMATICA - EIRELI (07305267/0001-36)** | | |
| 001987/2023 | | 3.178,00 |
| 002397/2024 | | 1.488,00 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **4.666,00** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A (03584906/0001-99)** | | |
| 000018/2024 | | 4.302,89 |
| 000021/2024 | | 97,11 |
| 002971/2024 | | 2.831,14 |
| 002981/2024 | | 4.425,53 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **11.656,67** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): ASSOCIACAO DOS CATADORES E RECICLADORES (42494374/0001-50)** | | |
| 003810/2024 | | 0,78 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **0,78** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): AUGUSTO & COIMBRA LTDA (30747960/0001-80)** | | |
| 002007/2024 | | 2.503,85 |
| 002362/2024 | | 57,50 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **2.561,35** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (49673898/0001-58)** | | |
| 003359/2024 | | 3.996,00 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **3.996,00** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL SA (01554285/0001-75)** | | |
| 002126/2024 | | 0,50 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **0,50** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): CIDADE VERDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA (72073117/0001-06)** | | |
| 000102/2024 | | 7.677,78 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **7.677,78** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): CLARO SA (40432544/0001-47)** | | |
| 001309/2024 | | 97,01 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **97,01** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): COPEL DISTRIBUICAO SA (04368898/0001-06)** | | |
| 003034/2024 | | 12.738,15 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **12.738,15** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): DETRAN- DEPARTAMENTO DE TRANSITO (78206513/0001-40)** | | |
| 003223/2023 | | 130,16 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **130,16** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGR (34028316/0020-76)** | | |
| 000629/2024 | | 109,30 |
| 002974/2023 | | 1.049,77 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **1.159,07** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): ESPERANDIO & CIA LTDA (17759866/0001-83)** | | |
| 003815/2024 | | 175,66 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **175,66** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (47034949/0001-76)** | | |
| 003563/2024 | | 2.207,60 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **2.207,60** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): F I BOAVENTURA (21322270/0001-99)** | | |
| 003061/2024 | | 5.100,00 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **5.100,00** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): FERNANDO MATSUZAWA (048146039-08)** | | |
| 002001/2024 | | 4.283,35 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **4.283,35** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): FUNDO PENITENCIARIO DO PARANA (08646040/0001-17)** | | |
| 001013/2024 | | 205,10 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **205,10** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): G A ASSESSORIA E CONSULTURIA EMPRESAR (18236979/0001-67)** | | |
| 000079/2023 | | 4.380,54 |
| 002925/2021 | | 32.800,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **37.180,54** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): GOV PR SECRET DE ESTADO DA FAZENDA-SEF (76416890/0001-89)** | | |
| 001753/2024 | | 1,10 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **1,10** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): GRESCON CONSTRUCOES CIVIS LTDA (00858248/0001-98)** | | |
| 001391/2024 | | 11,37 |
| 002660/2024 | | 431,59 |
| 002910/2024 | | 2.277,10 |
| 002950/2023 | | 1.114,71 |
| 003315/2024 | | 9,64 |
| 003338/2023 | | 35,82 |
| 003799/2024 | | 815,60 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **4.695,83** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA (02863499/0001-96)** | | |
| 002616/2024 | | 6.358,00 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **6.358,00** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): ISIS CALDEIRA MANSUR MONTEIRO (116863637-02)** | | |
| 001806/2024 | | 22,47 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **22,47** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): KRJ SUPRIMENTOS LTDA (49043592/0001-18)** | | |
| 002363/2024 | | 76,00 |
| 002364/2024 | | 109,00 |
| 003014/2024 | | 290,00 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **475,00** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): LIGUE MOVEL SA (10442435/0001-40)** | | |
| 001009/2023 | | 980,00 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **980,00** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): LUCINÉIA FATIMA BOTI (466537839-87)** | | |
| 002654/2024 | | 164,00 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **164,00** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): MGA ESTAGIOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS (52603103/0001-40)** | | |
| 002027/2024 | | 1.738,66 |
| 003270/2024 | | 89,13 |
| 003588/2024 | | 6.901,38 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **8.729,17** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): MINISTÉRIO DA FAZENDA /SEC DA RECEITA (00394460/0058-87)** | | |
| 003277/2024 | | 9.633,25 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **9.633,25** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): ML TEIXEIRA INFORMÁTICA - ME (20050438/0001-91)** | | |
| 002008/2024 | | 7.740,00 |
| 003016/2024 | | 305,00 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **8.045,00** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (07299558/0001-69)** | | |
| 002365/2024 | | 337,00 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **337,00** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): PEDREIRA INGA - IND E COM LTDA (77282002/0001-45)** | | |
| 002452/2024 | | 3.878,96 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **3.878,96** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA (29779880/0001-28)** | | |
| 003118/2024 | | 3.094,98 |
| 003120/2024 | | 124,61 |
| 003813/2024 | | 711,03 |
| 003814/2024 | | 604,29 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **4.534,91** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): PR - IMPRENSA NACIONAL (04196645/0001-00)** | | |
| 000067/2023 | | 133,42 |
| 000465/2024 | | 1,16 |
| 002268/2023 | | 170,76 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **305,34** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (40146736/0001-97)** | | |
| 001985/2023 | | 1.065,00 |
| 002395/2024 | | 1.676,00 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **2.741,00** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): RFANT ZAC SERV DE LIMP EIRELI ME (11954106/0001-40)** | | |
| 002909/2024 | | 540,00 |
| 003572/2024 | | 540,00 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **1.080,00** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): SERASA SA (62173620/0093-06)** | | |
| 000630/2024 | | 105,12 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **105,12** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): SERVITA MARIA ALVES (906280809-30)** | | |
| 003603/2024 | | 0,01 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **0,01** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): SILVEIRA & DALMAS LTDA (27745509/0001-10)** | | |
| 002650/2024 | | 7.480,00 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **7.480,00** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): SOL PROPAGANDA LTDA EPP (73289340/0001-58)** | | |
| 003355/2024 | | 175,00 |
| 003488/2023 | | 853,25 |
| 003728/2023 | | 74,52 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **1.102,77** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): TELEFONICA BRASIL SA (02558157/0518-24)** | | |
| 003613/2024 | | 100,07 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **100,07** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): TODON COMERCIO DE GAS LTDA (08495473/0001-19)** | | |
| 002062/2023 | | 236,00 |
| 002959/2024 | | 1.416,00 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **1.652,00** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA (79118311/0001-00)** | | |

| | | |
|---|---|---|
| 000101/2024 | | 6.417,19 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **6.417,19** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (77821841/0001-94)** | | |
| 002725/2024 | | 179,40 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **179,40** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA (06344497/0001-41)** | | |
| 001347/2024 | | 0,59 |
| 001971/2023 | | 44.587,80 |
| 003200/2023 | | 10.985,40 |
| 003323/2024 | | 1.364,20 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **56.937,99** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (83073536/0001-64)** | | |
| 003045/2024 | | 2.798,88 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **2.798,88** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): VIA SOM BRASIL LTDA (04473887/0001-96)** | | |
| 003375/2024 | | 3.540,00 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **3.540,00** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): VIACAO GARCIA LTDA (78586674/0001-07)** | | |
| 000100/2024 | | 1.190,60 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **1.190,60** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): WEB PORTAL PARANA LTDA (04168559/0001-86)** | | |
| 002000/2024 | | 330,31 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **330,31** |
| | **Total da Unidade Gestora** | **227.651,10** |
| | | |
| **Gestora: 4 - 001003 - Fundação de Educação de Paiçandu** | | |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): AR LEOPOLDINO - TELECOM ME (07533671/0001-67)** | | |
| 001569/2024 | | 0,80 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **0,80** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): ACR DISTRIBUIDORA LTDA (34854886/0001-52)** | | |
| 000833/2024 | | 5.301,84 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **5.301,84** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAP (32111081/0001-93)** | | |
| 000813/2024 | | 749,50 |
| 000835/2024 | | 749,50 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **1.499,00** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): CENTRO EDUCACIONAL HELIANTHUS LTDA (47232399/0001-08)** | | |
| 001071/2024 | | 111.127,46 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **111.127,46** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): CIRLENE ALEXANDRA FEREIRA MESQUITA (006558829-01)** | | |
| 001358/2024 | | 0,01 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **0,01** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): COMERCIAL OURIZONA MATDE CONSTRUÇÃO EI (21287627/0001-45)** | | |
| 000660/2024 | | 282,90 |
| 000661/2024 | | 1.381,80 |
| 000662/2024 | | 282,90 |
| 000663/2024 | | 1.381,80 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **3.329,40** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): CONSTRUTORA L 7 LTDA (37523127/0001-03)** | | |
| 000373/2024 | | 32,00 |
| 000445/2024 | | 198,90 |
| 000915/2024 | | 170,10 |
| 001482/2024 | | 2.386,95 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **2.787,95** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): COPEL DISTRIBUICAO SA (04368898/0001-06)** | | |
| 000006/2024 | | 860,99 |
| 001013/2024 | | 14.119,14 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **14.980,13** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): ESPERANDIO & CIA LTDA (17759866/0001-83)** | | |
| 001342/2024 | | 1.652,46 |
| 001343/2024 | | 1.669,85 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **3.322,31** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP (84981877/0001-09)** | | |
| 000917/2024 | | 399,00 |
| 000918/2024 | | 2.952,00 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **3.351,00** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): GISELMA CECILIA SERCONEK (40162028/0001-40)** | | |
| 001072/2024 | | 2.450,80 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **2.450,80** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): I 9 AR LTDA (13577649/0001-11)** | | |
| 001076/2024 | | 316,34 |
| 001077/2024 | | 4.380,82 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **4.697,16** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): L C LOPES MARCELINO LTDA (41553307/0001-05)** | | |
| 000827/2024 | | 54,00 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **54,00** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): LED LUZ ILUMINAÇÃO LTDA (08254431/0001-96)** | | |
| 001452/2024 | | 178,50 |
| 001453/2024 | | 286,50 |
| 001454/2024 | | 902,65 |
| 001455/2024 | | 286,50 |
| 001456/2024 | | 178,50 |
| 001457/2024 | | 927,05 |
| 001465/2024 | | 561,16 |
| 001468/2024 | | 640,67 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **3.961,53** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): MARINGA COMER DE PECAS E SER AUTOMOTIVO (15021308/0001-90)** | | |
| 001252/2024 | | 1.895,26 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **1.895,26** |

| | | |
|---|---|---|
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): MARYMED DISTRI DE MED E CORREL EIRELI M (23121920/0001-63)** | | |
| 001274/2024 | | 1.182,50 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **1.182,50** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR L (47725565/0001-08)** | | |
| 000826/2024 | | 976,05 |
| 000857/2024 | | 18.515,65 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **19.491,70** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): MGA ESTAGIOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS (52603103/0001-40)** | | |
| 000926/2024 | | 89.763,04 |
| 000927/2024 | | 4.644,35 |
| 001470/2024 | | 1.307,49 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **95.714,88** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): MICHELLI CORREA DE SOUZA (105262839-71)** | | |
| 001255/2024 | | 0,01 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **0,01** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): MINISTÉRIO DA FAZENDA /SEC DA RECEITA (00394460/0058-87)** | | |
| 001337/2024 | | 1,00 |
| 001614/2024 | | 6.592,78 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **6.593,78** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): MUNDO KIDS CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL (40764843/0001-89)** | | |
| 001075/2024 | | 57.749,02 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **57.749,02** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): N R ALIMENTOS - EIRELI (29424367/0001-14)** | | |
| 001469/2024 | | 0,01 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **0,01** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): NAJLA BRAGA DA SILVA FARIA (054191429-45)** | | |
| 000718/2024 | | 3.595,14 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **3.595,14** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): OI SA (76535764/0321-85)** | | |
| 000010/2024 | | 2.189,03 |
| 000011/2024 | | 5.646,73 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **7.835,76** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA (29779880/0001-28)** | | |
| 001339/2024 | | 66,59 |
| 001340/2024 | | 6.702,86 |
| 001341/2024 | | 613,04 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **7.382,49** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): R & M ALIMENTOS EIRELI (29421808/0001-24)** | | |
| 000053/2024 | | 13.307,40 |
| 000809/2024 | | 2.670,00 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **15.977,40** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): SANEPAR CIA SANEAMENTO DO PARANA (76484013/0001-45)** | | |
| 000008/2024 | | 9.235,62 |
| 001288/2024 | | 8.173,42 |
| 001401/2024 | | 836,48 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **18.245,52** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM (73471963/0048-00)** | | |
| 001351/2024 | | 350,00 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **350,00** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, (26348306/0001-27)** | | |
| 001388/2024 | | 1.739,40 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **1.739,40** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): TODON COMERCIO DE GAS LTDA (08495473/0001-19)** | | |
| 000704/2024 | | 345,00 |
| 001011/2024 | | 1.035,00 |
| 001282/2024 | | 920,00 |
| 001283/2024 | | 2.875,00 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **5.175,00** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): WILMA DOS SANTOS CORDEIRO (577649309-97)** | | |
| 000057/2023 | | 0,01 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **0,01** |
| | **Total da Unidade Gestora** | **399.791,27** |
| **Gestora: 5 - 001004 - Fundação de Saúde de Paiçandu** | | |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA (08921013/0001-05)** | | |
| 002992/2024 | | 44,89 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **44,89** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (29979036/0184-30)** | | |
| 004263/2024 | | 1.226,26 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **1.226,26** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): IRIA BARREIRA (376160708-33)** | | |
| 003592/2024 | | 0,01 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **0,01** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (03392348/0001-60)** | | |
| 004421/2024 | | 0,13 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **0,13** |
| **Fornecedor(CNPJ/CPF): ZILDA MESSIA (884956719-72)** | | |
| 003832/2024 | | 0,01 |
| | **Total por Fornecedor(CNPJ/CPF)** | **0,01** |
| | **Total da Unidade Gestora** | **1.271,30** |
| | **TOTAL GERAL** | **628.713,67** |

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**B3DBA82C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO 466-2025

**Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000**
**CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR**
**DECRETO N.º 466/2025**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
**DECRETA:**
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.112,62, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Despesa - 36 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO | **30.000,00** |
| Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | |
| Funcional - 08.243.1203.6186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR | |
| Despesa - 224 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | **15.112,62** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **45.112,62** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Despesa - 40 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | **30.000,00** |
| Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | |
| Funcional - 08.243.1203.6186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR | |
| Despesa - 223 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | **15.112,62** |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES =>** | **45.112,62** |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de agosto de 2025**

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**3DC044A9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025**, **processo administrativo nº 7769/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: DIMACI/PR - MATERIAL CIRURGICO LTDA.**
**CNPJ/CPF: 00.656.468/0001-39**

LOTE 2
Valor Total do Lote: 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCOS COM 1000ML. EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | RIOQUIMICA RIOQUIMICA | FR | 100 | R$ 4,2400 | R$ 424,0000 |

LOTE 21
Valor Total do Lote: 3.437,00 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ATADURA DE RAYON ESTÉRIL ROLO 7,5CM X 5M, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, ATÓXICA E APIROGÊNICA. EMBALAGEM QUE ASSEGURA SUA INTEGRIDADE, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRODUTO DE USO ÚNICO, PODE SER ESTERILIZADO POR VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. | POLAR FIX POLAR FIX | UN | 700 | R$ 4,9100 | R$ 3.437,0000 |

LOTE 56
Valor Total do Lote: 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CHUMAÇO 10CM X 15CM, COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO ESTERIL COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA DE MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO ENVOLTA POR TECIDO 100% ALGODÃO DE BAIXA DENSIDADE DE FIOS POR CENTÍMETRO, ALVEJADO (ISENTO DE AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTE ÓPTICO), INODORO E INSÍPIDO. ALTAMENTE ABSORVENTES E CAMADA INTERNA 100% ALGODÃO HIDRÓFILO. EMBALADO EM ENVELOPE DE FILME E PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. | AMED LUIZA | UN | 15.000 | R$ 0,5800 | R$ 8.700,0000 |

LOTE 57
Valor Total do Lote: 20.000,00 (vinte mil reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CHUMAÇO 15CM X 30CM, COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO ESTERIL COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA DE MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO ENVOLTA POR TECIDO 100% ALGODÃO DE BAIXA DENSIDADE DE FIOS POR CENTÍMETRO, ALVEJADO (ISENTO DE AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTE ÓPTICO), INODORO E INSÍPIDO. ALTAMENTE ABSORVENTES E CAMADA INTERNA 100% ALGODÃO HIDRÓFILO. EMBALADO EM ENVELOPE DE FILME E PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. | AMED LUIZA | UN | 25.000 | R$ 0,8000 | R$ 20.000,0000 |

LOTE 58
Valor Total do Lote: 22.880,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CHUMAÇO 15CM X 60CM, COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO ESTERIL COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA DE MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO ENVOLTA POR TECIDO 100% ALGODÃO DE BAIXA DENSIDADE DE FIOS POR CENTÍMETRO, ALVEJADO (ISENTO DE AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTE ÓPTICO), INODORO E INSÍPIDO. ALTAMENTE ABSORVENTES E CAMADA INTERNA 100% ALGODÃO HIDRÓFILO. EMBALADO EM ENVELOPE DE FILME E PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. | AMED LUIZA | UN | 16.000 | R$ 1,4300 | R$ 22.880,0000 |

LOTE 101
Valor Total do Lote: 815,00 (oitocentos e quinze reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESCOVA SECA PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS, COM DUPLA FACE, CONSTITUÍDA DE UMA ESCOVA DE POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS DE 4X4X8CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL. | RIOQUIMICA RIOQUIMICA | UN | 500 | R$ 1,6300 | R$ 815,0000 |

LOTE 162
Valor Total do Lote: 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, NÃO ESTÉRIL, DE BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO), SEM PÓ E SEM LÁTEX, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, AMBIDESTRA, PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO, COM CA 44951 DE PROTEÇÃO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, QUALQUER COR. | DESCARPACK DESCARPACK | CX/100 | 100 | R$ 15,6000 | R$ 1.560,0000 |

LOTE 163
Valor Total do Lote: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, DE BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO), SEM PÓ E SEM LÁTEX, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, AMBIDESTRA, PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO, COM CA 44951 DE PROTEÇÃO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, QUALQUER COR. | DESCARPACK DESCARPACK | CX/100 | 500 | R$ 15,6000 | R$ 7.800,0000 |

LOTE 164
Valor Total do Lote: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, DE BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO), SEM PÓ E SEM LÁTEX, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, AMBIDESTRA, PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO, COM CA 44951 DE PROTEÇÃO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, QUALQUER COR. | DESCARPACK DESCARPACK | CX/100 | 500 | R$ 15,6000 | R$ 7.800,0000 |

LOTE 165
Valor Total do Lote: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL, DE BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO), SEM PÓ E SEM LÁTEX, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, AMBIDESTRA, PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO, COM CA 44951 DE PROTEÇÃO | DESCARPACK DESCARPACK | CX/100 | 500 | R$ 15,6000 | R$ 7.800,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, QUALQUER COR. | | | | | |

LOTE 245
Valor Total do Lote: 1.928,00 (um mil, novecentos e vinte e oito reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR, 3 VIAS: 1 VIA PARA BALÃO, 1 VIA DIETA, E 1 VIA ACESSÓRIA, 100% SILICONE, BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO, CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA, RADIOPACA, ESTÉRIL. | MEDICONE MEDICONE | UN | 50 | R$ 38,5600 | R$ 1.928,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 83.144,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
e) Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
f) Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde
g) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**
Não se aplica.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Gabriele de Vargas Marcovicz – Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 11 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

DIMACI/PR - Material Cirurgico LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 00.656.468/0001-39
***LUIZ RENATO GAROFANI***
CPF/MF sob o nº 874.165.659-87
Contratada

**Testemunhas:**

_____ _____
**VIVIANE IANOSKI GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ**
**RG sob o nº 7.317.452-0 RG sob o nº 9.006.807-5**
**Fiscal Titular de Contrato Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| **LOTE 02** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | R$ 5,10 |
| 3º | LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | R$ 5,38 |
| 4º | PÉROLA IMPORTADORA E | R$ 5,64 |
| 5º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | R$ 6,3697 |
| 6º | CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | R$ 6,57 |
| 7º | ACR MED DISTRIBUIDORA DE | R$ 6,57 |

| | | |
|---|---|---|
| 8º | METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | R$ 7,8076 |
| 9º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | R$ 15,87 |

| **LOTE 21** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | R$ 6,00 |
| 3º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | R$ 6,9467 |
| 4º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | R$ 6,996 |
| 5º | CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | R$ 7,00 |
| 6º | LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | R$ 7,10 |
| 7º | JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | R$ 7,38 |
| 8º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | R$ 11,96 |
| 9º | METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | R$ 11,9787 |

| **LOTE 56** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | R$ 0,6267 |
| 3º | MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | R$ 0,6814 |
| 4º | LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | R$ 0,69 |
| 5º | JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | R$ 0,71 |
| 6º | DAMED DISTRIBUIDORA DE | R$ 0,72 |
| 7º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | R$ 0,73 |
| 8º | PÉROLA IMPORTADORA E | R$ 0,767 |
| 9º | ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | R$ 0,9024 |
| 10º | ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | R$ 0,92 |
| 11º | ACR MED DISTRIBUIDORA DE | R$ 0,92 |
| 12º | MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL | R$ 0,92 |
| 13º | PRODUVALE PRODUTOS | R$ 0,92 |
| 14º | NETMED DISTRIBUIDORA | R$ 0,975 |
| 15º | METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | R$ 0,975 |
| 16º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | R$ 2,67 |

| **LOTE 57** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | DAMED DISTRIBUIDORA DE | R$ 3.915,00 |
| 3º | MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | R$ 4.198,00 |
| 4º | JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | |
| 5º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | |
| 6º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | |
| 7º | PRODUVALE PRODUTOS | |
| 8º | NETMED DISTRIBUIDORA | |
| 9º | MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL | |
| 10º | LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | |
| 11º | ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | |
| 12º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | |

| **LOTE 58** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | R$ 1,5867 |
| 3º | LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | R$ 1,69 |
| 4º | MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRE | R$ 1,75 |
| 5º | MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL | R$ 1,75 |
| 6º | JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | R$ 1,80 |
| 7º | NETMED DISTRIBUIDORA | R$ 1,83 |
| 8º | MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | R$ 1,8898 |
| 9º | ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | R$ 1,98 |
| 10º | PÉROLA IMPORTADORA E | R$ 2,094 |
| 11º | AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | R$ 2,10 |
| 12º | MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | R$ 2,15 |
| 13º | ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | R$ 2,50 |

| **LOTE 101** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | R$ 1,80 |
| 3º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | R$ 4,80 |

| **LOTE 162** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | R$ 18,125 |
| 3º | DAMED DISTRIBUIDORA DE | R$ 19,05 |
| 4º | PESM COMERCIAL LTDA | R$ 19,30 |
| 5º | LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | R$ 19,38 |
| 6º | MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | R$ 20,00 |
| 7º | ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | R$ 21,00 |
| 8º | ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | R$ 21,00 |
| 9º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | R$ 21,80 |
| 10º | ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | R$ 26,00 |
| 11º | PIZANI EQUIPAMENTOS DE | R$ 26,90 |
| 12º | K & M MEDICAL COMERCIO DE | R$ 27,05 |
| 13º | MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 27,08 |
| 14º | ACR MED DISTRIBUIDORA DE | R$ 27,08 |
| 15º | MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | R$ 27,08 |
| 16º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | R$ 27,08 |
| 17º | ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE | R$ 27,08 |
| 18º | AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | R$ 27,08 |
| 19º | PRODUVALE PRODUTOS | R$ 27,08 |

| | | |
|---|---|---|
| 20º | CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | R$ 27,08 |
| 21º | METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | R$ 31,07 |

| **LOTE 163** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | R$ 18,125 |
| 3º | PESM COMERCIAL LTDA | R$ 18,40 |
| 4º | PÉROLA IMPORTADORA E | R$ 18,765 |
| 5º | DAMED DISTRIBUIDORA DE | R$ 19,00 |
| 6º | MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | R$ 20,00 |
| 7º | ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | R$ 20,07 |
| 8º | LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | R$ 20,99 |
| 9º | ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | R$ 21,00 |
| 10º | ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | R$ 21,00 |
| 11º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | R$ 21,80 |
| 12º | JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | R$ 23,77 |
| 13º | ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | R$ 24,00 |
| 14º | K & M MEDICAL COMERCIO DE | R$ 24,75 |
| 15º | ACR MED DISTRIBUIDORA DE | R$ 24,78 |
| 16º | PRODUVALE PRODUTOS | R$ 24,78 |
| 17º | MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | R$ 24,78 |
| 18º | CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | R$ 24,78 |
| 19º | AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | R$ 24,78 |
| 20º | ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE | R$ 24,78 |
| 21º | MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 24,78 |
| 22º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | R$ 29,32 |
| 23º | METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | R$ 31,07 |

| **LOTE 164** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | R$ 18,125 |
| 3º | PESM COMERCIAL LTDA | R$ 18,40 |
| 4º | PÉROLA IMPORTADORA E | R$ 18,765 |
| 5º | DAMED DISTRIBUIDORA DE | R$ 19,00 |
| 6º | MEDICAMENTOS E MATERIAS MED | R$ 19,71 |
| 7º | LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | R$ 20,99 |
| 8º | ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | R$ 21,00 |
| 9º | ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | R$ 21,00 |
| 10º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | R$ 21,80 |
| 11º | JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | R$ 23,77 |
| 12º | ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | R$ 24,00 |
| 13º | K & M MEDICAL COMERCIO DE | R$ 24,10 |
| 14º | MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | R$ 24,13 |
| 15º | ACR MED DISTRIBUIDORA DE | R$ 24,13 |
| 16º | AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | R$ 24,13 |
| 17º | CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | R$ 24,13 |
| 18º | PRODUVALE PRODUTOS | R$ 24,13 |
| 19º | ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE | R$ 24,13 |
| 20º | MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 24,13 |
| 21º | MEDICAMENTOS DE AZ EIREL | R$ 24,70 |
| 22º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | R$ 26,52 |
| 23º | METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | R$ 31,07 |

| **LOTE 165** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | R$ 18,125 |
| 3º | PESM COMERCIAL LTDA | R$ 18,20 |
| 4º | ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | R$ 18,25 |
| 5º | PÉROLA IMPORTADORA E | R$ 18,765 |
| 6º | ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | R$ 19,00 |
| 7º | DAMED DISTRIBUIDORA DE | R$ 19,00 |
| 8º | MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | R$ 20,00 |
| 9º | MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 20,40 |
| 10º | LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | R$ 20,40 |
| 11º | ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE | R$ 20,40 |
| 12º | PRODUVALE PRODUTOS | R$ 20,40 |
| 13º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | R$ 21,80 |
| 14º | JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | R$ 23,77 |
| 15º | MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | R$ 24,70 |
| 16º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | R$ 25,28 |
| 17º | METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | R$ 31,07 |

| **LOTE 245** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | R$ 45,00 |
| 3º | LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | R$ 46,13 |
| 4º | ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | R$ 46,80 |
| 5º | NETMED DISTRIBUIDORA | R$ 62,47 |
| 6º | MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA | R$ 66,98 |
| 7º | MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES | R$ 79,99 |
| 8º | AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | R$ 80,00 |
| 9º | MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | R$ 99,9999 |
| 10º | METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | R$ 110,76 |
| 11º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | R$ 205,1282 |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**C426987A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025**, **processo administrativo nº 7769/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36**

LOTE 4
Valor Total do Lote: 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5 - 24G 3/4- COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID. | MEDIX MEDIX | CX | 100 | R$ 6,6000 | R$ 660,0000 |

LOTE 6
Valor Total do Lote: 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 (22G 1) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID. | MEDIX MEDIX | CX | 500 | R$ 6,9000 | R$ 3.450,0000 |

LOTE 7
Valor Total do Lote: 2.070,00 (dois mil e setenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8 ( 21G 1) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID. | MEDIX MEDIX | CX | 300 | R$ 6,9000 | R$ 2.070,0000 |

LOTE 8
Valor Total do Lote: 690,00 (seiscentos e noventa reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X7 (22G1 1/4) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32. CAIXA COM 100 UNID | MEDIX MEDIX | CX | 100 | R$ 6,9000 | R$ 690,0000 |

LOTE 74
Valor Total do Lote: 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS/CM², 7,5X7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA), 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, COMPRESSA ABERTA TEM APROXIMADAMENTE UMA AREA DE 450 CM². ALTAMENTE ABSORVENTE, COR BRANCA, TIPO TELA, 100% ALGODÃO HIDROFILO, TRAMA FECHADA, SEM FALHAS OU FIOS SOLTOS, MACIA, NÃO ABRASIVA, ISENTA DE IMPUREZAS, MANCHAS E SEM FILAMENTO RADIOPACO, INSENTO DE AMIDO, ALVEJANTES ÓTICOS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS OU QUAISQUER OUTROS COMPONENTES QUE POSSAM TRAZER RISCOS, ATÓXICA, APIROGÊNICA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO LAMINADO. REGISTRO NA ANVISA. | AMED AMED | UN | 100.000 | R$ 0,5600 | R$ 56.000,0000 |

LOTE 78
Valor Total do Lote: 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CURATIVO POS COLETA ADULTO, REDONDO, ANTISSÉPTICO E ANTIALÉRGICO, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE DESTAQUE (LINGUETA), ANTISSÉPTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL – USO ÚNICO. COR BRANCA OU BEGE. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. | CIEX CIEX | CX | 1.000 | R$ 8,9700 | R$ 8.970,0000 |

LOTE 94
Valor Total do Lote: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA E CONTENDO PROTETOR, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA, TUBO FLEXÍVEL DE COLORAÇÃO AZUL EM P.V.C. COM 150CM DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DA VELOCIDADE DE GOTEJAMENTO (60 GOTAS/MINUTO) COM SEGURANÇA, ATRAVÉS DA PINÇA ROLETE, CONECTOR ESCALONADO PARA DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E APROVADO PELO | MEDIX MEDIX | UN | 12.000 | R$ 0,8500 | R$ 10.200,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | INMETRO. | | | | | |

LOTE 105
Valor Total do Lote: 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESPECULO VAGINAL TAMANHO P, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. MATERIAL DA VALVA EM POLIESTIRENO CRISTAL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. | KOLPLAST KOLPLAST | UN | 1.500 | R$ 1,0900 | R$ 1.635,0000 |

LOTE 106
Valor Total do Lote: 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESPECULO VAGINAL TAMANHO M, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. MATERIAL DA VALVA EM POLIESTIRENO CRISTAL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. | KOLPLAST KOLPLAST | UN | 8.000 | R$ 1,1400 | R$ 9.120,0000 |

LOTE 120
Valor Total do Lote: 2.307,50 (dois mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FITA EM AUTOCLAVE, ADESIVO TESTE PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM AUTOCLAVE, 19MM DE LARGURA POR 30 METROS DE COMPRIMENTO, BOA ADERÊNCIA E COLOCAÇÃO A TEMPERATURAS ELEVADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. | CIEX CIEX | UN | 650 | R$ 3,5500 | R$ 2.307,5000 |

LOTE 122
Valor Total do Lote: 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FITA MICROPOROSA ROLO 2,5CM X 10M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE E ADESIVO ACRÍLICO. NÃO POSSUI LÁTEX OU COMPOSTOS DE BORRACHA NATURAL EM SUA COMPOSIÇÃO, SENDO HIPOALÉRGICA. LEVE, DE FÁCIL RASGO E USO. COR BRANCA OU BEGE. EMBLAGEM COM CAPA PROTETORA. | CIEX CIEX | UN | 3.000 | R$ 2,0800 | R$ 6.240,0000 |

LOTE 144
Valor Total do Lote: 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LÂMINA PARA BISTURI Nº 11, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | MEDIX MEDIX | CX/100 | 40 | R$ 21,9000 | R$ 876,0000 |

LOTE 145
Valor Total do Lote: 328,50 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LÂMINA PARA BISTURI Nº 15, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | MEDIX MEDIX | CX/100 | 15 | R$ 21,9000 | R$ 328,5000 |

LOTE 146
Valor Total do Lote: 327,75 (trezentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LÂMINA PARA BISTURI Nº 22, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | MEDIX MEDIX | CX/100 | 15 | R$ 21,8500 | R$ 327,7500 |

LOTE 153
Valor Total do Lote: 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6.5 EM LÁTEX COM PÓ, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, APROVADA PELO INMETRO E PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A). COR BRANCA. EMBALAGEM COM 50 PARES. | MEDIX MEDIX | PAR | 500 | R$ 61,2000 | R$ 30.600,0000 |

LOTE 188
Valor Total do Lote: 3.534,00 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M QUE PODE SER ESTERILIZADO À VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO E A RADIAÇÃO GAMA COM FILME LAMINADO POLIESTER/ POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO. | CIEX CIEX | ROLO | 60 | R$ 58,9000 | R$ 3.534,0000 |

LOTE 189
Valor Total do Lote: 1.418,00 (um mil, quatrocentos e dezoito reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M QUE PODE SER ESTERILIZADO À VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO E A RADIAÇÃO GAMA COM FILME | CIEX | ROLO | 20 | R$ | R$ |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | LAMINADO POLIESTER/ POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO. | CIEX | | | 70,9000 | 1.418,0000 |

LOTE 190
Valor Total do Lote: 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M QUE PODE SER ESTERILIZADO À VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO E A RADIAÇÃO GAMA COM FILME LAMINADO POLIESTER/ POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO. | CIEX CIEX | ROLO | 30 | R$ 95,0000 | R$ 2.850,0000 |

LOTE 191
Valor Total do Lote: 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M QUE PODE SER ESTERILIZADO À VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO E A RADIAÇÃO GAMA COM FILME LAMINADO POLIESTER/ POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO. | CIEX CIEX | ROLO | 20 | R$ 117,0000 | R$ 2.340,0000 |

LOTE 207
Valor Total do Lote: 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SCALP Nº 19 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTANDO DE ACORDO COM A NBR 32, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) REGISTRO ANVISA. | MEDIX MEDIX | UN | 2.500 | R$ 0,2500 | R$ 625,0000 |

LOTE 208
Valor Total do Lote: 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SCALP Nº 21 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTANDO DE ACORDO COM A NBR 32, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) REGISTRO ANVISA. | MEDIX MEDIX | UN | 2.500 | R$ 0,2500 | R$ 625,0000 |

LOTE 209
Valor Total do Lote: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SCALP Nº 23 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTANDO DE ACORDO COM A NBR 32, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) REGISTRO ANVISA. | MEDIX MEDIX | UN | 3.000 | R$ 0,2500 | R$ 750,0000 |

LOTE 273
Valor Total do Lote: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA URETRAL Nº 10, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. | MEDIX MEDIX | UN | 10.000 | R$ 0,4800 | R$ 4.800,0000 |

LOTE 274
Valor Total do Lote: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA URETRAL Nº 12, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. | MEDIX MEDIX | UN | 15.000 | R$ 0,5000 | R$ 7.500,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 157.916,75**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
e) Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.

f) Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde
g) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**
Não se aplica.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 0*9/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Gabriele de Vargas Marcovicz – Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 11 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Damed Distribuidora De Medicamentos E Materiais Médicos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 48.346.978/0001-36
***DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA***
CPF/MF sob o nº 016.505.830-79
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**VIVIANE IANOSKI**
**RG sob o nº 7.317.452-0**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ**
**RG sob o nº 9.006.807-5**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| **LOTE 04** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | R$ 8,30 |
| 3º | MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | R$ 8,59 |
| 4º | MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 8,59 |
| 5º | ACR MED DISTRIBUIDORA DE | R$ 8,59 |
| 6º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | R$ 23,80 |
| 7º | PRODUVALE PRODUTOS | R$ 24,75 |
| 8º | JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | R$ 26,00 |
| 9º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | R$ 44,99 |

| **LOTE 06** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | R$ 8,50 |
| 3º | MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | R$ 8,59 |
| 4º | ACR MED DISTRIBUIDORA DE | R$ 8,59 |
| 5º | MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 8,59 |
| 6º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | R$ 23,80 |
| 7º | PRODUVALE PRODUTOS | R$ 24,75 |
| 8º | JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | R$ 26,00 |
| 9º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | R$ 44,99 |

| **LOTE 07** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | R$ 7,50 |
| 3º | MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | R$ 8,64 |
| 4º | ACR MED DISTRIBUIDORA DE | R$ 8,64 |
| 5º | MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 8,64 |
| 6º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | R$ 23,80 |

| | | |
|---|---|---|
| 7º | PRODUVALE PRODUTOS | R$ 24,75 |
| 8º | JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | R$ 26,00 |
| 9º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | R$ 44,99 |

| **LOTE 08** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | R$ 7,50 |
| 3º | MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 8,54 |
| 4º | MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | R$ 8,54 |
| 5º | ACR MED DISTRIBUIDORA DE | R$ 8,54 |
| 6º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | R$ 23,80 |
| 7º | PRODUVALE PRODUTOS | R$ 24,75 |
| 8º | JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | R$ 26,00 |
| 9º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | R$ 44,99 |

| **LOTE 74** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | R$ 0,65 |
| 3º | JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | R$ 0,66 |
| 4º | SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | R$ 0,6999 |
| 5º | MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | R$ 0,70 |
| 6º | CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | R$ 0,71 |
| 7º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | R$ 0,72 |
| 8º | MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | R$ 0,7319 |
| 9º | ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | R$ 0,732 |
| 10º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | R$ 0,8493 |
| 11º | AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | R$ 0,85 |
| 12º | LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | R$ 1,14 |
| 13º | METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | R$ 1,157 |
| 14º | NETMED DISTRIBUIDORA | R$ 1,29 |
| 15º | MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL | R$ 1,45 |
| 16º | MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 1,46 |
| 17º | MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | R$ 1,46 |
| 18º | PRODUVALE PRODUTOS | R$ 1,46 |

| **LOTE 78** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | R$ 9,5143 |
| 3º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | R$ 11,125 |
| 4º | SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | R$ 11,69 |
| 5º | CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | R$ 12,29 |
| 6º | MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 12,35 |
| 7º | ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | R$ 12,36 |
| 8º | LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | R$ 13,74 |
| 9º | ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | R$ 13,75 |
| 10º | NETMED DISTRIBUIDORA | R$ 13,93 |
| 11º | ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | R$ 14,90 |
| 12º | MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL | R$ 14,949 |
| 13º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | R$ 15,60 |
| 14º | AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | R$ 21,50 |
| 15º | PRODUVALE PRODUTOS | R$ 21,80 |

| **LOTE 94** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | R$ 0,85 |
| 3º | LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | R$ 0,90 |
| 4º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | R$ 0,9205 |
| 5º | ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | R$ 0,925 |
| 6º | PÉROLA IMPORTADORA E | R$ 0,949 |
| 7º | MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | R$ 0,9798 |
| 8º | ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | R$ 0,98 |
| 9º | SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | R$ 1,1458 |
| 10º | AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | R$ 1,15 |
| 11º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | R$ 1,18 |
| 12º | CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | R$ 1,30 |
| 13º | NETMED DISTRIBUIDORA | R$ 1,39 |
| 14º | MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | R$ 1,40 |
| 15º | METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | R$ 1,456 |
| 16º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | R$ 1,47 |
| 17º | ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | R$ 1,65 |
| 18º | PRODUVALE PRODUTOS | R$ 1,67 |
| 19º | MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 1,67 |

| **LOTE 105** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | PÉROLA IMPORTADORA E | 1,09 |
| 3º | DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | 1,13 |
| 4º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | 1,19 |
| 5º | CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 1,2502 |
| 6º | MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 1,3289 |
| 7º | ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 1,3393 |
| 8º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 1,35 |
| 9º | ACR MED DISTRIBUIDORA DE | 1,36 |
| 10º | ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 1,56 |
| 11º | NETMED DISTRIBUIDORA | 1,68 |
| 12º | METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 1,6823 |
| 13º | AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 1,70 |

| | | |
|---|---|---|
| 14º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 1,84 |
| 15º | PRODUVALE PRODUTOS | 1,87 |
| 16º | MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 1,87 |
| 17º | 17 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 1,95 |

| **LOTE 106** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | PÉROLA IMPORTADORA E | 1,24 |
| 3º | LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 1,31 |
| 4º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | 1,3234 |
| 5º | MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 1,3919 |
| 6º | ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 1,40 |
| 7º | ACR MED DISTRIBUIDORA DE | 1,45 |
| 8º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 1,48 |
| 9º | NETMED DISTRIBUIDORA | 1,68 |
| 10º | MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 1,69 |
| 11º | PRODUVALE PRODUTOS | 1,69 |
| 12º | ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 1,69 |
| 13º | AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 1,69 |
| 14º | CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 1,69 |
| 15º | MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL | 1,85 |
| 16º | 16 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 1,89 |
| 17º | 17 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 1,9967 |
| 18º | 18 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 2,03 |

| **LOTE 120** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | R$ 18,125 |
| 3º | LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 3,7217 |
| 4º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | 3,94 |
| 5º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 4,2667 |
| 6º | ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 4,40 |
| 7º | CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 4,51 |
| 8º | CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | 4,52 |
| 9º | JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 4,55 |
| 10º | ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 4,79 |
| 11º | PÉROLA IMPORTADORA E | 4,84 |
| 12º | AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 5,761 |
| 13º | MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 5,80 |
| 14º | MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 5,92 |
| 15º | PRODUVALE PRODUTOS | 6,01 |
| 16º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 6,74 |
| 17º | METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 7,0576 |

| **LOTE 122** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 2,10 |
| 3º | MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 2,1343 |
| 4º | SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 2,34 |
| 5º | ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 2,34 |
| 6º | PÉROLA IMPORTADORA E | 2,405 |
| 7º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 2,48 |
| 8º | ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 2,59 |
| 9º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | 2,7999 |
| 10º | LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 2,80 |
| 11º | ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 2,94 |
| 12º | CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | 3,25 |
| 13º | PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE | 3,61 |
| 14º | CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 3,61 |
| 15º | PRODUVALE PRODUTOS | 3,61 |
| 16º | MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 3,61 |
| 17º | MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 3,61 |
| 18º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 3,61 |
| 19º | METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 3,9304 |

| **LOTE 144** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | 23,0125 |
| 3º | LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 23,75 |
| 4º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 24,90 |
| 5º | CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 24,90 |
| 6º | ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 25,82 |
| 7º | MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 31,20 |
| 8º | JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 36,00 |
| 9º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 59,99 |

| **LOTE 145** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | 23,0125 |
| 3º | LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 23,75 |
| 4º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 24,90 |
| 5º | CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 25,00 |
| 6º | MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 31,20 |
| 7º | JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 36,00 |
| 8º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 59,99 |

| LOTE 146 | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | 22,1807 |
| 3º | CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 22,45 |
| 4º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 24,90 |
| 5º | MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 31,20 |
| 6º | JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 36,00 |
| 7º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 59,99 |

| LOTE 153 | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | 61,9899 |
| 3º | LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 62,93 |
| 4º | PRIMEMED COMERCIO E | 62,93 |
| 5º | JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 64,00 |
| 6º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 69,50 |
| 7º | MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 76,00 |
| 8º | PRODUVALE PRODUTOS | 86,51 |
| 9º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 98,79 |
| 10º | METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 98,80 |

| LOTE 188 | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 59,00 |
| 3º | MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 60,8529 |
| 4º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 64,68 |
| 5º | ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 65,01 |
| 6º | ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 68,75 |
| 7º | PÉROLA IMPORTADORA E | 80,507 |
| 8º | LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 80,53 |
| 9º | ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 81,00 |
| 10º | MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 81,56 |
| 11º | PRODUVALE PRODUTOS | 81,56 |
| 12º | CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 81,56 |
| 13º | MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 87,24 |
| 14º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 129,24 |
| 15º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | 129,2599 |
| 16º | METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 130,0531 |

| LOTE 189 | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 79,10 |
| 3º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | 79,5254 |
| 4º | MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 81,2057 |
| 5º | JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 86,00 |
| 6º | ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 86,67 |
| 7º | PÉROLA IMPORTADORA E | 99,787 |
| 8º | ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 100,00 |
| 9º | MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 100,11 |
| 10º | LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 100,11 |
| 11º | CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 100,11 |
| 12º | PRODUVALE PRODUTOS | 100,11 |
| 13º | MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 100,11 |
| 14º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 163,09 |
| 15º | METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 163,1008 |

| LOTE 190 | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 99,00 |
| 3º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 99,20 |
| 4º | MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 99,40 |
| 5º | ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 100,00 |
| 6º | MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 110,7299 |
| 7º | MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 110,73 |
| 8º | PRODUVALE PRODUTOS | 125,04 |
| 9º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 203,52 |
| 10º | METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 203,5375 |
| 11º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | 344,2905 |

| LOTE 191 | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | 117,0926 |
| 3º | LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 118,75 |
| 4º | MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 121,9114 |
| 5º | JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 123,00 |
| 6º | ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 130,00 |
| 7º | ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 150,00 |
| 8º | PRODUVALE PRODUTOS | 150,37 |
| 9º | MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 150,37 |
| 10º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 150,37 |
| 11º | MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 157,69 |
| 12º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 243,94 |
| 13º | METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 243,9521 |

| LOTE 207 | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |

| | | |
|---|---|---|
| 2 º | LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 0,26 |
| 3º | CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 0,31 |
| 4º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | 0,4399 |
| 5º | MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 0,44 |
| 6º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 0,46 |
| 7º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 0,62 |

| **LOTE 208** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 0,26 |
| 3º | CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 0,36 |
| 4º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | 0,4399 |
| 5º | MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 0,44 |
| 6º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 0,46 |
| 7º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 0,62 |

| **LOTE 209** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 0,26 |
| 3º | CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 0,32 |
| 4º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | 0,4399 |
| 5º | MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 0,44 |
| 6º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 0,46 |
| 7º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 0,62 |

| **LOTE 273** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 0,50 |
| 3º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | 0,51 |
| 4º | PÉROLA IMPORTADORA E | 0,546 |
| 5º | ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 0,552 |
| 6º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 0,58 |
| 7º | METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 0,585 |
| 8º | SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 0,6297 |
| 9º | NETMED DISTRIBUIDORA | 0,63 |
| 10º | JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 0,65 |
| 11º | AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 0,72 |
| 12º | CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | 0,793 |
| 13º | MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 0,99 |
| 14º | ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 0,99 |
| 15º | PRODUVALE PRODUTOS | 0,99 |
| 16º | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 1,04 |

| **LOTE 274** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | 2 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 0,50 |
| 3º | 3 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 0,53 |
| 4º | 4 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 0,5492 |
| 5º | 5 PÉROLA IMPORTADORA E | 0,559 |
| 6º | 6 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 0,564 |
| 7º | 7 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 0,598 |
| 8º | 8 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 0,6488 |
| 9º | 9 NETMED DISTRIBUIDORA | 0,65 |
| 10º | 10 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 0,68 |
| 11º | 11 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 0,72 |
| 12º | 12 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | 0,776 |
| 13º | 13 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 0,89 |
| 14º | 14 PRODUVALE PRODUTOS | 0,89 |
| 15º | 15 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 0,89 |
| 16º | 16 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 0,89 |
| 17º | 17 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 0,89 |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**720E9EF3

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025**, **processo administrativo nº 7769/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ/CPF: 51.459.124/0001-70**

LOTE 75
Valor Total do Lote: 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONJUNTO COMPLETO MICRONEBULIZADOR ADULTO DESMONTÁVEL, ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO CONTENDO 01 MÁSCARA PLÁSTICA ADULTO, 01 UNIDADE DEBULIZADORA, 01 EXTENSÃO DE 1,6M E 01 ELÁSTICO. | Advantive Adulto | UN | 40 | R$ 6,1500 | R$ 246,0000 |

LOTE 76
Valor Total do Lote: 304,50 (trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONJUNTO COMPLETO MICRONEBULIZADOR INFANTIL DESMONTÁVEL, ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO CONTENDO 01 MÁSCARA PLÁSTICA INFANTIL, 01 UNIDADE DEBULIZADORA, 01 EXTENSÃO DE 1,6M E 01 ELÁSTICO. | Advantive Infantil | UN | 50 | R$ 6,0900 | R$ 304,5000 |

LOTE 111
Valor Total do Lote: 340,00 (trezentos e quarenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FILTRO BARREIRA PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA HMEF PEDIÁTRICO COMPATIVEL COM TODO OS CIRCUITOS RESPIRATÓRIO E RESPIRADORES MECÂNICOS, FILTRO HEMF TROCADOR DE CALOR E UMIDADE COM CONEXÃO UNIVERSAL RETA ESTÉRIL, EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA E VIRAL DE 99,999%, ESPAÇO MORTO DE 15ML E VOLUME TIDAL DE 75 A 300ML, RESERVATÓRIO DE MATERIAL FILTRANTE RÍGIDO, TRANSPARENTE E SELADO. ACESSO PARA MONITORIZAÇÃO CAPNÓGRAFO COM CONECÇÃO LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA, CONEXÕES 22M-15F/ 22F-15M, MEIO FILTRANTE DE CELULOSE E POLIPROPILENO HIDROFÓBICO ELETROSTÁTICO, ESTRUTURA EM POLIPROPILENO, RESISTÊNCIA AO FLUXO CM H20 A 15L/MIN, 120PA. ATÓXICO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | Medix Infantil | UN | 50 | R$ 6,8000 | R$ 340,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 890,50**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
e) Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
f) Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde
g) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**
Não se aplica.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/06/2025.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Gabriele de Vargas Marcovicz – Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 11 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Rcom Comercial Hospitalar LTDA
CNPJ/MF sob o nº 51.459.124/0001-70
***RICARDO REY RODRIGUEZ***
CPF/MF sob o nº 219.949.178-14
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**VIVIANE IANOSKI**

**RG sob o nº 7.317.452-0**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ**
**RG sob o nº 9.006.807-5**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 75**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 781 | 51.459.124/0001-70 | 9,98 | 6,15 | | Sim |
| 2 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 504 | 37.931.064/0001-16 | 9,98 | 6,63 | 7,80 | Sim |
| 3 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 590 | 78.742.491/0001-33 | 9,98 | 7,00 | 5,58 | Não |
| 4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 166 | 56.081.482/0001-06 | 9,98 | 8,99 | 28,43 | Não |
| 5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 294 | 51.740.794/0001-60 | 9,98 | 9,97 | 10,90 | Sim |

**LOTE 76**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 971 | 51.459.124/0001-70 | 9,90 | 6,09 | | Sim |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 323 | 78.742.491/0001-33 | 7,79 | 7,00 | 14,94 | Não |
| 3 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 051 | 37.931.064/0001-16 | 7,79 | 7,78 | 11,14 | Sim |
| 4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 467 | 51.740.794/0001-60 | 7,79 | 7,79 | 0,13 | Sim |
| 5 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 141 | 56.081.482/0001-06 | 9,98 | 8,99 | 15,40 | Não |

**LOTE 111**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 539 | 51.459.124/0001-70 | 7,00 | 6,80 | | Sim |
| 2 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 921 | 37.931.064/0001-16 | 7,37 | 6,88 | 1,18 | Sim |
| 3 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 740 | 80.392.566/0001-45 | 7,37 | 7,20 | 4,65 | Não |
| 4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 063 | 51.740.794/0001-60 | 17,94 | 17,94 | 149,17 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**E27A2D38

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025**, **processo administrativo nº 7769/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**
**CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72**

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.872,00 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA) DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL DE EXTREMIDADES ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE REBARBAS, DE 14 CM DE COMPRIMENTO E 0,5 DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE. | MEDIX 80495510205 MEDIX 80495510205 | PCT | 400 | R$ 4,6800 | R$ 1.872,0000 |

LOTE 27

Valor Total do Lote: 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AVENTAL EM TNT 50G/M² MANGA LONGA, IMPERMEÁVEL, CONFORME NORMAS ABNT, ABERTURA TRASEIRA. FECHAMENTO NAS COSTAS EM TIRAS PARA AMARRAR, PUNHOS EM ELÁSTICO, DE USO ÚNICO. TAMANHO ÚNICO. | GOLDMED 81721340001 GOLDMED 81721340001 | UN | 300 | R$ 2,9400 | R$ 882,0000 |

LOTE 96
Valor Total do Lote: 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO SIMPLES, COM CÂMARA GOTEJADORA, TUBO 1,5M DE COMPRIMENTO PVC ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO PARA ENTRADA DE AR, FILTO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO, REGULADOR DE FLUXO, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, TUBOEMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE E APROVADO PELO INMETRO. | M2 M2 | UN | 7.000 | R$ 0,7800 | R$ 5.460,0000 |

LOTE 119
Valor Total do Lote: 2.457,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FITA BRANCA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO, EM UMA FACE MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESIVIDADE, ALÉM DE ACEITAR BEM A ESCRITA COM LÁPIS OU TINTA SEM BORRAR. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. | CIEX isento CIEX isento | UN | 1.000 | R$ 2,4570 | R$ 2.457,0000 |

LOTE 131
Valor Total do Lote: 3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS/CM², ROLO 91CMX91M, 100% ALGODÃO, 3 DOBRAS E 8 CAMADAS, NÃO ENTÉRIL, ALTAMENTE ABSORVENTE, COR BRANCA, TIPO TELA, 100% ALGODÃO HIDROFILO, DOBRAS LATERAIS PARA DENTRO, EVITANDO O DESFILAMENTO, TRAMA FECHADA, SEM FALHAS OU FIOS SOLTOS, MACIA, NÃO ABRASIVA, ISENTA DE IMPUREZAS, MANCHAS E SEM FILAMENTO RADIOPACO, INSENTO DE AMIDO, ALVEJANTES ÓTICOS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS OU QUAISQUER OUTROS COMPONENTES QUE POSSAM TRAZER RISCOS. ATÓXICA E APIROGÊNICA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | ANDREONI 80113320012 ANDREONI 80113320012 | UN | 100 | R$ 38,6000 | R$ 3.860,0000 |

LOTE 141
Valor Total do Lote: 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. EMBALAGEM COM 1000ML. REGISTRO NA ANVISA. | CLOROLINK 326100032 CLOROLINK 326100032 | FR | 5.000 | R$ 3,3900 | R$ 16.950,0000 |

LOTE 174
Valor Total do Lote: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO REVESTIDO, FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, CAMADA INTERMEDIÁRIA COM ELEMENTO FILTRANTE, EFP MÍNIMA DE 98% E EFB MÍNIMA DE 95%, CLIP NASAL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, LIVRE DE LÁTEX, SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, REGISTRO NA ANVISA. | LIVE LIVE | UN | 80.000 | R$ 0,0900 | R$ 7.200,0000 |

LOTE 200
Valor Total do Lote: 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2/N95 SEM VALVULA, SEMI-FACIAL DESCARTÁVEL, COMPOSTA POR NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, DE MATERIAL FILTRANTE QUE COBRE O NARIZ, BOCA E QUEIXO DO USUÁRIO, CLASSE PFF2 (S), FORMATO ANATMICO, MODELO DOBRAVEL, SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTATICO TNT NA PARTE INTERNA CLIP NASAL QUE FACILITA A VEDAÇÃO E DUAS TIRAS DE ELÁSTICO SOLDADO AO CORPO DO PRODUTO, MANTENDO A VEDAÇÃO APROPRIADA. COR AZUL OU BRANCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE PLÁSTICO. | SP 82053500008 SP 82053500008 | UN | 3.500 | R$ 0,6300 | R$ 2.205,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 40.886,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
e) Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
f) Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde
g) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**
Não se aplica.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 0*9/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Gabriele de Vargas Marcovicz – Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 11 de agosto de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Pérola Importadora E Distribuidora Hospitalar LTDA
CNPJ/MF sob o nº 30888187/0001-72
***SOLIANA VERGINIA BRAGA***
CPF/MF sob o nº 030.178.600-35
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**VIVIANE IANOSKI**
**RG sob o nº 7.317.452-0**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ**
**RG sob o nº 9.006.807-5**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 1**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 PÉROLA IMPORTADORA E | 475 | 30.888.187/0001-72 | 6,54 | 4,68 | | Não |
| 2 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 275 | 48.346.978/0001-36 | 6,54 | 4,78 | 2,14 | Não |
| 3 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 497 | 09.254.808/0001-70 | 6,54 | 4,86 | 1,67 | Sim |
| 4 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 021 | 00.656.468/0001-39 | 6,54 | 4,98 | 2,47 | Não |
| 5 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 777 | 24.118.004/0001-37 | 6,54 | 5,04 | 1,20 | Não |
| 6 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 065 | 56.081.482/0001-06 | 6,54 | 5,28 | 4,76 | Não |
| 7 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 121 | 37.931.064/0001-16 | 6,54 | 5,73 | 8,52 | Sim |
| 8 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 936 | 00.802.002/0001-02 | 6,54 | 5,7498 | 0,35 | Sim |
| 9 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 547 | 07.752.236/0001-23 | 6,54 | 5,7499 | 0,00 | Não |
| 10 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 832 | 78.742.491/0001-33 | 6,54 | 5,89 | 2,44 | Não |
| 11 ACR MED DISTRIBUIDORA DE | 361 | 56.393.363/0001-99 | 6,54 | 6,13 | 4,07 | Sim |
| 12 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | 298 | 49.222.415/0001-07 | 6,54 | 6,20 | 1,14 | Sim |
| 13 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 383 | 27.455.068/0001-11 | 6,50 | 6,40 | 3,23 | Sim |
| 14 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 106 | 51.740.794/0001-60 | 6,54 | 6,54 | 2,19 | Sim |
| 15 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 805 | 07.947.536/0001-68 | 6,54 | 6,54 | 0,00 | Sim |
| 16 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 385 | 47.063.094/0001-01 | 6,54 | 6,54 | 0,00 | Sim |
| 17 PRODUVALE PRODUTOS | 797 | 03.505.263/0001-40 | 6,54 | 6,54 | 0,00 | Não |
| 18 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 855 | 09.676.256/0001-98 | 6,54 | 6,54 | 0,00 | Sim |
| 19 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 327 | 83.157.032/0001-22 | 7,7678 | 7,7678 | 18,77 | Não |

**LOTE 27**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 PÉROLA IMPORTADORA E | 177 | 30.888.187/0001-72 | 3,00 | 2,94 | | Não |
| 2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 522 | 56.081.482/0001-06 | 6,00 | 3,60 | 22,45 | Não |
| 3 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 791 | 00.802.002/0001-02 | 6,7308 | 4,375 | 21,53 | Sim |
| 4 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 783 | 09.676.256/0001-98 | 5,07 | 5,07 | 15,89 | Sim |

**LOTE 96**

| | CLASSIFICAÇÃO | |
|---|---|---|

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 PÉROLA IMPORTADORA E | 359 | 30.888.187/0001-72 | 1,32 | 0,78 | | Não |
| 2 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 491 | 09.182.725/0001-12 | 1,32 | 0,80 | 2,56 | Não |
| 3 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 478 | 48.346.978/0001-36 | 1,32 | 0,82 | 2,50 | Não |
| 4 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 423 | 00.656.468/0001-39 | 1,32 | 0,8887 | 8,38 | Não |
| 5 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 087 | 00.802.002/0001-02 | 1,32 | 0,8888 | 0,01 | Sim |
| 6 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 295 | 37.931.064/0001-16 | 1,32 | 0,89 | 0,14 | Sim |
| 7 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 012 | 07.947.536/0001-68 | 1,32 | 0,90 | 1,12 | Sim |
| 8 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | 247 | 32.743.242/0001-61 | 1,32 | 0,91 | 1,11 | Sim |
| 9 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 397 | 56.081.482/0001-06 | 1,32 | 0,96 | 5,49 | Não |
| 10 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 214 | 07.752.236/0001-23 | 1,32 | 1,0267 | 6,95 | Não |
| 11 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 568 | 47.063.094/0001-01 | 1,32 | 1,0299 | 0,31 | Sim |
| 12 NETMED DISTRIBUIDORA | 049 | 48.214.680/0001-72 | 1,32 | 1,12 | 8,75 | Sim |
| 13 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 494 | 24.118.004/0001-37 | 1,32 | 1,13 | 0,89 | |
| 14 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 708 | 80.392.566/0001-45 | 1,32 | 1,15 | 1,77 | |
| 15 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 822 | 78.742.491/0001-33 | 1,32 | 1,15 | 0,00 | |
| 16 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 264 | 27.455.068/0001-11 | 1,30 | 1,30 | 13,04 | |
| 17 PRODUVALE PRODUTOS | 160 | 03.505.263/0001-40 | 1,32 | 1,32 | 1,54 | |
| 18 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 633 | 09.676.256/0001-98 | 1,32 | 1,32 | 0,00 | |
| 19 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 788 | 09.254.808/0001-70 | 1,32 | 1,32 | 0,00 | |
| 20 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 768 | 83.157.032/0001-22 | 1,495 | 1,495 | 13,26 | |
| 21 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 819 | 51.740.794/0001-60 | 2,73 | 2,73 | 82,61 | |

## LOTE 119

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 PÉROLA IMPORTADORA E | 064 | 30.888.187/0001-72 | 5,14 | 2,457 | | Não |
| 2 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 859 | 37.931.064/0001-16 | 5,14 | 3,06 | 24,54 | Sim |
| 3 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 251 | 48.346.978/0001-36 | 5,14 | 3,38 | 10,46 | Não |
| 4 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 154 | 07.752.236/0001-23 | 5,14 | 3,4071 | 0,80 | Não |
| 5 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 411 | 24.118.004/0001-37 | 5,14 | 3,88 | 13,88 | Não |
| 6 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 866 | 00.656.468/0001-39 | 5,14 | 4,5383 | 16,97 | Não |
| 7 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 120 | 00.802.002/0001-02 | 5,14 | 4,5384 | 0,00 | Sim |
| 8 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | 433 | 32.743.242/0001-61 | 5,14 | 4,55 | 0,26 | Sim |
| 9 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 214 | 56.081.482/0001-06 | 5,14 | 4,60 | 1,10 | Não |
| 10 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 271 | 78.742.491/0001-33 | 5,14 | 4,65 | 1,09 | Não |
| 11 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 660 | 47.063.094/0001-01 | 5,14 | 4,974 | 6,97 | Sim |
| 12 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 272 | 80.392.566/0001-45 | 5,14 | 5,00 | 0,52 | Não |
| 13 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 535 | 09.254.808/0001-70 | 5,14 | 5,14 | 2,80 | Sim |
| 14 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 710 | 09.676.256/0001-98 | 6,00 | 6,00 | 16,73 | Sim |
| 15 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 899 | 51.740.794/0001-60 | 11,10 | 6,86 | 14,33 | Sim |
| 16 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 997 | 83.157.032/0001-22 | 6,8755 | 6,8755 | 0,23 | Não |

## LOTE 131

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 PÉROLA IMPORTADORA E | 424 | 30.888.187/0001-72 | 54,00 | 38,60 | | Não |
| 2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 903 | 00.656.468/0001-39 | 54,00 | 40,60 | 5,18 | Não |
| 3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 336 | 56.081.482/0001-06 | 54,00 | 53,20 | 31,03 | Não |
| 4 MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 655 | 52.815.695/0001-63 | 54,00 | 54,00 | 1,50 | Sim |
| 5 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 458 | 09.676.256/0001-98 | 54,00 | 54,00 | 0,00 | Sim |
| 6 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 738 | 27.455.068/0001-11 | 55,00 | 55,00 | 1,85 | Sim |
| 7 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 401 | 78.742.491/0001-33 | 98,00 | 81,00 | 47,27 | Não |
| 8 PRODUVALE PRODUTOS | 187 | 03.505.263/0001-40 | 83,55 | 83,55 | 3,15 | Não |
| 9 MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL | 403 | 27.468.000/0001-77 | 95,00 | 95,00 | 13,70 | Sim |
| 10 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 319 | 07.752.236/0001-23 | 160,00 | 159,9952 | 68,42 | Não |
| 11 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 657 | 00.802.002/0001-02 | 186,0923 | 159,9953 | 0,00 | Sim |

## LOTE 141

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social Num | | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 PÉROLA IMPORTADORA | E 338 | 30.888.187/0001-72 | 6,52 | 3,39 | Não | |
| 2 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 273 | 07.947.536/0001-68 | 6,50 | 3,75 | 10,62 | Sim |
| 3 MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL | 764 | 10.807.173/0001-70 | 6,50 | 4,996 | 33,23 | Não |
| 4 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 539 | 00.656.468/0001-39 | 6,52 | 4,9965 | 0,01 | Não |
| 5 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 730 | 07.752.236/0001-23 | 6,52 | 4,9966 | 0,00 | Não |
| 6 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 525 | 00.802.002/0001-02 | 6,52 | 4,9973 | 0,01 | Sim |
| 7 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 869 | 56.081.482/0001-06 | 6,52 | 5,00 | 0,05 | Não |
| 8 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 759 | 51.740.794/0001-60 | 6,52 | 5,25 | | |
| 9 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 936 | 37.931.064/0001-16 | 6,52 | 5,39 | | |
| 10 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 432 | 24.118.004/0001-37 | 6,52 | 5,40 | | |
| 11 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 135 | 83.157.032/0001-22 | 7,0132 | 7,0132 | | |

## LOTE 174

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 PÉROLA IMPORTADORA E | 281 | 30.888.187/0001-72 | 1,53 | 0,09 | | Não |
| 2 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 403 | 37.931.064/0001-16 | 1,53 | 0,09 | 0,00 | Sim |
| 3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 143 | 00.656.468/0001-39 | 1,53 | 0,0972 | 8,00 | Não |
| 4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 826 | 56.081.482/0001-06 | 0,10 | 0,10 | 2,88 | Não |
| 5 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 452 | 00.802.002/0001-02 | 1,53 | 0,1238 | 23,80 | Sim |
| 6 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 707 | 24.118.004/0001-37 | 1,53 | 0,125 | 0,97 | Não |
| 7 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 437 | 78.742.491/0001-33 | 1,53 | 0,13 | 4,00 | Não |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 PIZANI EQUIPAMENTOS DE | 417 | 19.611.064/0001-57 | 1,53 | 0,14 | 7,69 | Sim |
| 9 MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL | 077 | 10.807.173/0001-70 | 1,53 | 0,15 | 7,14 | Não |
| 10 ECO FILME STRECH DO BRASIL LTDA | 307 | 41.267.730/0001-30 | 1,00 | 0,80 | 433,33 | Sim |
| 11 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 918 | 07.947.536/0001-68 | 1,53 | 1,20 | 50,00 | Sim |
| 12 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 274 | 27.455.068/0001-11 | 1,20 | 1,20 | 0,00 | Sim |
| 13 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 582 | 09.676.256/0001-98 | 1,53 | 1,53 | 27,50 | Sim |
| 14 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 831 | 09.254.808/0001-70 | 1,53 | 1,53 | 0,00 | Sim |
| 15 PRODUVALE PRODUTOS | 431 | 03.505.263/0001-40 | 1,53 | 1,53 | 0,00 | Não |
| 16 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 965 | 80.392.566/0001-45 | 1,53 | 1,53 | 0,00 | Não |
| 17 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 421 | 47.063.094/0001-01 | 1,53 | 1,53 | 0,00 | Sim |
| 18 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | 040 | 32.743.242/0001-61 | 1,56 | 1,56 | 1,96 | Sim |

**LOTE 200**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 PÉROLA IMPORTADORA E | 315 | 30.888.187/0001-72 | 1,22 | 0,63 | | Não |
| 2 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 178 | 47.063.094/0001-01 | 1,22 | 0,706 | 12,06 | Sim |
| 3 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 897 | 24.118.004/0001-37 | 1,22 | 0,72 | 1,98 | Não |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 419 | 00.802.002/0001-02 | 1,22 | 0,8099 | 12,49 | Sim |
| 5 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 633 | 07.947.536/0001-68 | 1,20 | 0,81 | 0,01 | Sim |
| 6 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 470 | 37.931.064/0001-16 | 1,22 | 0,99 | 22,22 | Sim |
| 7 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 060 | 27.455.068/0001-11 | 1,00 | 1,00 | 1,01 | Sim |
| 8 PIZANI EQUIPAMENTOS DE | 798 | 19.611.064/0001-57 | 1,22 | 1,17 | 17,00 | Sim |
| 9 PRODUVALE PRODUTOS | 186 | 03.505.263/0001-40 | 1,22 | 1,22 | 4,27 | Não |
| 10 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 295 | 51.740.794/0001-60 | 1,55 | 1,55 | 27,05 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**5325CDD7

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025**, **processo administrativo nº 7769/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02**

LOTE 11
Valor Total do Lote: 463,65 (quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALGODÃO ORTOPÉDICO ROLO 8CMX180CM EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/01/2001. PACOTE COM 12 UNIDADES. | MEDI HOUSE MEDIHOUSE MOD.162/18/10181829002 | PC/12 | 60 | R$ 7,7275 | R$ 463,6500 |

LOTE 14
Valor Total do Lote: 327,88 (trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALMOTOLIA AMBAR 250 ML EM POLIETILENO (PLASTICO) ATOXICO, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO RETO COM PROTETOR, LONGO, ESTREITO. PRODUTO NÃO ESTERIL. | GG GG MOD. 15422/ISENTO | UN | 100 | R$ 3,2788 | R$ 327,8800 |

LOTE 15
Valor Total do Lote: 983,64 (novecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML EM POLIETILENO (PLASTICO) ATOXICO, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO RETO COM PROTETOR, LONGO, ESTREITO. PRODUTO NÃO ESTERIL. | GG GG MOD. 0004/ISENTO | UN | 300 | R$ 3,2788 | R$ 983,6400 |

LOTE 26
Valor Total do Lote: 676,26 (seiscentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AVENTAL EM TNT 40G/M² MANGA LONGA, IMPERMEÁVEL, CONFORME NORMAS ABNT, ABERTURA TRASEIRA. | TECBOND AV. MANGA LONGA | UN | 300 | R$ | R$ |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | FECHAMENTO NAS COSTAS EM TIRAS PARA AMARRAR, PUNHOS EM ELÁSTICO, DE USO ÚNICO. TAMANHO ÚNICO. | 40GR/82310190001 | | | 2,2542 | 676,2600 |

LOTE 47
Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA COM 100 UNIDADES. | POLYBOND ECOWIN-S 16G (CINZA)/80448319001 | UN | 200 | R$ 1,8000 | R$ 360,0000 |

LOTE 48
Valor Total do Lote: 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA COM 100 UNIDADES. | POLYBOND ECOWIN-S 18G (VERDE)/80448319001 | UN | 300 | R$ 1,8000 | R$ 540,0000 |

LOTE 49
Valor Total do Lote: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA COM 100 UNIDADES. | POLYBOND ECOWIN-S 20G (ROSA)/80448319001 | UN | 2.500 | R$ 1,8000 | R$ 4.500,0000 |

LOTE 50
Valor Total do Lote: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA COM 100 UNIDADES. | POLYBOND ECOWIN-S 22G (AZUL)/80448319001 | UN | 3.000 | R$ 1,8000 | R$ 5.400,0000 |

LOTE 51
Valor Total do Lote: 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA COM 100 UNIDADES. | POLYBOND ECOWIN-S 24G (AMARELO)/80448319001 | UN | 1.200 | R$ 1,8000 | R$ 2.160,0000 |

LOTE 52
Valor Total do Lote: 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO, EXTENSÃO DE ATÉ 20M, EM PVC NÃO TÓXICO, NÃO PERFUMADO, TRANSPARENTE E SUAVE, ATÓXICO E APIROGÊNICO E CÂNULA EM SILICONE, COMPATÍVEL COM CILINDROS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, ESTERILIZADO COM MEDIDA INTERNA DO PRONG: 2,77MM, MEDIDA INTERNA DA CONEXÃO: 5,79MM, MEDIDA EXTERNA DO PRONG.: 4,52MM, MEDIDA EXTERNA DA CONEXÃO: 11,42MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM REGISTRO NA ANVISA. | BIOSANI BIOSANI MOD. ADULTO/80286000007 | UN | 800 | R$ 0,9600 | R$ 768,0000 |

LOTE 70
Valor Total do Lote: 2.922,32 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLETOR RÍGIDO 3,0 LITROS, MATERIAL PERFUROCORTANTE DESCARTÁVEL, FABRICADO EM POLIETILENO RÍGIDO, COM DESCONECTADOR DE AGULHA NO BOCAL DA TAMPA, COM SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE A VEDAÇÃO DA TAMPA, EVITANDO ESCAPE DE RESÍDUO. | CRAL VACUPLAST/10379860209 | UN | 200 | R$ 14,6116 | R$ 2.922,3200 |

LOTE 83
Valor Total do Lote: 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO Nº 4. EM LÁTEX. ATÓXICO. COM TUBO CONDUTOR PARA SER CONECTADO A UM RECIPIENTE COLETOR. COM 1 UNIDADE. | BIOSANI BIOSANI/80286000044 | UN | 200 | R$ 2,2000 | R$ 440,0000 |

LOTE 84
Valor Total do Lote: 448,16 (quatrocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO Nº 5. EM LÁTEX. ATÓXICO. COM TUBO CONDUTOR PARA SER CONECTADO A UM RECIPIENTE COLETOR. COM 1 UNIDADE. | BIOSANI BIOSANI/80286000044 | UN | 200 | R$ 2,2408 | R$ 448,1600 |

LOTE 85
Valor Total do Lote: 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO Nº 6. EM LÁTEX. ATÓXICO. COM TUBO CONDUTOR PARA SER CONECTADO A UM RECIPIENTE COLETOR. COM 1 UNIDADE. | BIOSANI BIOSANI/80286000044 | UN | 200 | R$ 2,0625 | R$ 412,5000 |

LOTE 113
Valor Total do Lote: 653,34 (seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FILTRO BARREIRA PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA HEPA ADULTO FILTRO 100% HIDROFÓBICO, DISPOSITIVO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (BARREIRA MECÂNICA), POSSUI ESPAÇO MORTO 30ML, VOLUME DE CORRENTE DE 150 A 1500ML, AUXILIANDO NO AJUSTE VENTILATÓRIO, LIVRE DE LÁTEX, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | AGRUPADOR Provisorio/ISENTO | UN | 50 | R$ 13,0667 | R$ 653,3350 |

LOTE 118
Valor Total do Lote: 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 AGULHA 2 CM 3/8 TIPO TRIANGULAR. AGULHA SILICONIZADA QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE. FIO DE SUTURA DO TIPO NÃO-ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR E ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. | MEDIX MEDIX MOD. 9818/80495519040 | CX 24 | 30 | R$ 26,2500 | R$ 787,5000 |

LOTE 121
Valor Total do Lote: 4.633,32 (quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FITA KINÉSIO TAPE, BANDAGEM ELASTICA PRODUZIDA COM ADESIVO ACRÍLICO POROSO DE ACRILATO EUDÉRMICO, RESISTENTE A ÁGUA, COMPOSTO POR 96% ALGODÃO E 4% ELASTANO, ESTENDE-SE COM ATÉ 160%, HIPOALERGÊNICA, LIVRE DE LATEX. EMBALAGEM ROLO 5CMX5CM. | BIOLAND BIOLAND BEGE/ISENTO | UN | 250 | R$ 18,5333 | R$ 4.633,3250 |

LOTE 135
Valor Total do Lote: 359,52 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GELO ARTIFICIAL RÍGIDO REUTILIZÁVEL – 400ML PARA TRANSPORTE EM BAIXAS TEMPERATURAS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 16,5X9,5X2,5CM(ALTURAXLARGURAXPROFUNDIDADE). PODE HAVER UMA VARIAÇÃO DE 10% NAS DIMENSÕES. O PRODUTO DEVE SER COMPOSTO POR: FRASCO PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) ATOXICO E INODORO. GEL CARBOPOL, NÃO TÓXICO E INODORO. A EMBALAGEM EXTERNA (FRASCO) DEVE SER RESISTENTE A QUEBRAS E DEFORMAÇÕES. BEM VEDADO E SEM SINAIS DE VAZAMENTO. COR EXTERNA: GELO OU CINZA CLARO. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO. | EMBA EMBA MOD. GF400/ISENTO | UN | 150 | R$ 2,3968 | R$ 359,5200 |

LOTE 136
Valor Total do Lote: 567,75 (quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GELO ARTIFICIAL RÍGIDO REUTILIZÁVEL – 500ML. PARA TRANSPORTE EM BAIXAS TEMPERATURAS. GELO RECICLÁVEL DE GEL, ATÓXICOS E 100% RECICLÁVEIS. MEDIDA APROXIMADA: 17,0CMX10,0CMX3,7CM (ALTURAXLARGURAXPROFUNDIDADE). PODE HAVER UMA VARIAÇÃO DE 10% NAS DIMENSÕES. O PRODUTO DEVE SER COMPOSTO POR: - FRASCO PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), ATOXICO E INODORO. GEL CARBOPOL NÃO TÓXICO E INODORO. A EMBALAGEM EXTERNA (FRASCO) DEVE SER RESISTENTE A QUEBRAS E DEFORMAÇÕES. BEM VEDADO E SEM SINAIS DE VAZAMENTO. COR EXTERNA: GELO OU CINZA CLARO. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO. | EMBA EMBA MOD. GF500/ISENTO | UN | 250 | R$ 2,2710 | R$ 567,7500 |

LOTE 137
Valor Total do Lote: 984,45 (novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GELO ARTIFICIAL RÍGIDO REUTILIZÁVEL – 750ML. PARA TRANSPORTE EM BAIXAS TEMPERATURAS. GELO RECICLÁVEL DE GEL, ATÓXICOS E 100% RECICLÁVEIS. MEDIDA APROXIMADA: 27,5CMX15CMX2,3CM (ALTURAXLARGURAXPROFUNDIDADE). PODE HAVER UMA VARIAÇÃO DE 10% NAS DIMENSÕES. O PRODUTO DEVE SER COMPOSTO POR: FRASCO PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), ATOXICO E INODORO. GEL CARBOPOL NÃO TÓXICO E INODORO. A EMBALAGEM EXTERNA (FRASCO) DEVE SER RESISTENTE A QUEBRAS E DEFORMAÇÕES. BEM VEDADO E SEM SINAIS DE VAZAMENTO. COR EXTERNA: GELO OU CINZA CLARO. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO. | EMBA EMBA MOD. GF750/ISENTO | UN | 250 | R$ 3,9378 | R$ 984,4500 |

LOTE 140
Valor Total do Lote: 445,50 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, COMPOSIÇÃO HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDROFILISADO TRATADO COM CARBOXIMETICULOSE E BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. | HIGIE TOPP COTTON LINE/RDC 640/2022 | UN | 22.500 | R$ 0,0198 | R$ 445,5000 |

LOTE 152
Valor Total do Lote: 3.046,80 (três mil e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT, GRAMATURA 30 G/M2, LARGURA 0,90M, COMPRIMENTO 2M, APRESENTAÇÃO C/ELÁSTICO, NA COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES. | MEDGAUZE MEDGAUZE-CLEAN/ISENTO | UN | 1.500 | R$ 2,0312 | R$ 3.046,8000 |

LOTE 166
Valor Total do Lote: 122,61 (cento e vinte e dois reais e sessenta e um centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES. | MEDIX MBLIFE/ISENTO | PC/100 | 100 | R$ 1,2261 | R$ 122,6100 |

LOTE 203
Valor Total do Lote: 3.082,66 (três mil e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS, COM SÍMBOLO INFECTANTE. PACOTE C/ 100 UNIDADES. | RAVA RAVA MOD. 050 LITROS/ISENTO | PCT | 170 | R$ 18,1333 | R$ 3.082,6610 |

LOTE 206
Valor Total do Lote: 733,33 (setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SAPATILHA DESCARTÁVEL PROPÉ EM TNT 20 GR/M2, COM ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. | ANAPOLIS ANAPOLIS COD. 649/81648610007 | PC/100 | 100 | R$ 7,3333 | R$ 733,3300 |

LOTE 210
Valor Total do Lote: 1.989,00 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3 ML, ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO LUER LOCK QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. | SR SR JERINGA 03ML LOCK/80026180029 | UN | 18.000 | R$ 0,1105 | R$ 1.989,0000 |

LOTE 211
Valor Total do Lote: 686,50 (seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5 ML, ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO LUER LOCK QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. | SR SR JERINGA 05ML LOCK/80026180029 | UN | 5.000 | R$ 0,1373 | R$ 686,5000 |

LOTE 212
Valor Total do Lote: 2.244,00 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10 ML, ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO LUER LOCK QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES EM SUA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. | SR SR JERINGA 10ML LOCK/80026180029 | UN | 10.000 | R$ 0,2244 | R$ 2.244,0000 |

LOTE 214
Valor Total do Lote: 1.098,40 (um mil e noventa e oito reais e quarenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM BICO LUER SLIP, ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. | SR SR JERINGA 05ML SLIP/80026180029 | UN | 8.000 | R$ 0,1373 | R$ 1.098,4000 |

LOTE 215
Valor Total do Lote: 1.570,80 (um mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, COM BICO LUER SLIP ESTÉRIL, SEM AGULHA, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. | SR SR JERINGA 10ML SLIP/80026180029 | UN | 7.000 | R$ 0,2244 | R$ 1.570,8000 |

LOTE 217
Valor Total do Lote: 5.078,00 (cinco mil e setenta e oito reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERINGA DESCARTÁVEL 60ML, BICO LUER SLIP, ESTÉRIL, SEM AGULHA, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, CILINDRO SILICONADO QUE PROPORCIONA DESLIZAMENTO SUAVE. | SR SR JERINGA 60ML SLIP/80026180029 | UN | 5.000 | R$ 1,0156 | R$ 5.078,0000 |

LOTE 221
Valor Total do Lote: 168,40 (cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 6 COM CONECTOR DE POLIURETANO EM Y DE AJUSTE FÁCIL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PESO DISTAL EXTERNO DE TUNGSTÊNIO, PRODUZIDA EM SILICONE (MENOS CONECTOR), FLEXÍVEL, RESISTENTE, ACOMPANHAR FIO GUIA EM AÇO INOXE FIO GUIA EM NYLON. PRODUZIDAS CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000. ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. | SOLUMED SOLUMED MOD. 06CM/80019160013 | UN | 20 | R$ 8,4200 | R$ 168,4000 |

LOTE 231
Valor Total do Lote: 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA FOLEY SILICONE 14FR 2 VIAS, COMPOSTA EM 100% SILICONE. 2 VIAS, ESTÉRIL, COM PONTA DISTAL FECHADA COM DOIS FUROS LATERALIZADOS, BALÃO EM SILICONE, LINHA RADIOPACA, VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO ADAPTADA PARA SERINGAS LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | MEDIX MEDIX 14FR 9746/80495510042 | UN | 50 | R$ 6,2500 | R$ 312,5000 |

LOTE 232
Valor Total do Lote: 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA FOLEY LÁTEX SILICONIZADA 14FR 2 VIAS, COM DISPOSITIVO QUE SE ACOPLA A BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO., CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO, ORIFÍCIOS ADEQUADOS COM PONTA ATRAUMÁTICA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | MEDIX MEDIX 14FR 6559/80495510040 | UN | 200 | R$ 2,1250 | R$ 425,0000 |

LOTE 234
Valor Total do Lote: 531,25 (quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA FOLEY LÁTEX SILICONIZADA 16FR 2 VIAS, COM DISPOSITIVO QUE SE ACOPLA A BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO., CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO, ORIFÍCIOS ADEQUADOS COM PONTA ATRAUMÁTICA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | MEDIX MEDIX 16FR 6560/80495510040 | UN | 250 | R$ 2,1250 | R$ 531,2500 |

LOTE 236
Valor Total do Lote: 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA FOLEY SILICONE 16FR 2 VIAS, COMPOSTA EM 100% SILICONE. 2 VIAS, ESTÉRIL, COM PONTA DISTAL FECHADA COM DOIS FUROS LATERALIZADOS, BALÃO EM SILICONE, LINHA RADIOPACA, VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO ADAPTADA PARA SERINGAS LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | MEDIX MEDIX 16FR 9747/80495510042 | UN | 50 | R$ 6,2500 | R$ 312,5000 |

LOTE 237
Valor Total do Lote: 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA FOLEY LÁTEX SILICONIZADA 18FR 2 VIAS, COM DISPOSITIVO QUE SE ACOPLA A BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO., CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO, ORIFÍCIOS ADEQUADOS COM PONTA ATRAUMÁTICA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | MEDIX MEDIX 18FR 6572/80495510080 | UN | 100 | R$ 2,1250 | R$ 212,5000 |

LOTE 238
Valor Total do Lote: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA FOLEY LÁTEX SILICONIZADA 18FR 3 VIAS, COM DISPOSITIVO QUE SE ACOPLA A BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO., CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO, ORIFÍCIOS ADEQUADOS COM PONTA ATRAUMÁTICA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | MEDIX MEDIX 18FR 6621/80495510041 | UN | 100 | R$ 3,2500 | R$ 325,0000 |

LOTE 239
Valor Total do Lote: 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA FOLEY SILICONE 18FR 2 VIAS, COMPOSTA EM 100% SILICONE. 2 VIAS, ESTÉRIL, COM PONTA DISTAL FECHADA COM DOIS FUROS LATERALIZADOS, BALÃO EM SILICONE, LINHA RADIOPACA, VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO ADAPTADA PARA SERINGAS LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | MEDIX MEDIX 18FR 9748/80495510042 | UN | 50 | R$ 6,2500 | R$ 312,5000 |

LOTE 271
Valor Total do Lote: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA URETRAL Nº 6, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. | BIOSANI BIOSANI/80286009007 | UN | 5.000 | R$ 0,4800 | R$ 2.400,0000 |

LOTE 272
Valor Total do Lote: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA URETRAL Nº 8 , MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. | BIOSANI BIOSANI/80286009007 | UN | 5.000 | R$ 0,5000 | R$ 2.500,0000 |

LOTE 278
Valor Total do Lote: 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SWAB COM HASTE PLÁSTICA, ESTÉRIL, PARA COLETA DE AMOSTRAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | CRAL ABSORVE MOD. 23007/10379860195 | UN | 1.000 | R$ 0,1908 | R$ 190,8000 |

**Valor Total Homologado - R$ 56.176,34**
1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
e) Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
f) Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde
g) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**
Não se aplica.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Gabriele de Vargas Marcovicz – Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 11 de agosto de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Altermed Material Medico Hospitalar LTDA
CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02
***MAICON CORDOVA PEREIRA***
CPF/MF sob o nº 015.886.939-70
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**VIVIANE IANOSKI**
**RG sob o nº 7.317.452-0**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ**
**RG sob o nº 9.006.807-5**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**

**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 11**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 902 | 00.802.002/0001-02 | 7,80 | 7,7275 | | Sim |
| 2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 216 | 51.740.794/0001-60 | 9,90 | 9,90 | 28,11 | Sim |

**LOTE 14**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 261 | 00.802.002/0001-02 | 3,75 | 3,2788 | | Sim |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 147 | 78.742.491/0001-33 | 3,75 | 3,50 | 6,75 | Não |
| 3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 650 | 56.081.482/0001-06 | 3,75 | 3,68 | 5,14 | Não |
| 4 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 675 | 09.676.256/0001-98 | 4,00 | 4,00 | 8,70 | Sim |
| 5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 221 | 51.740.794/0001-60 | 8,85 | 8,85 | 121,25 | Sim |

**LOTE 15**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 649 | 00.802.002/0001-02 | 4,12 | 3,2788 | | Sim |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 707 | 78.742.491/0001-33 | 4,12 | 3,50 | 6,75 | Não |
| 3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 578 | 56.081.482/0001-06 | 3,75 | 3,68 | 5,14 | Não |
| 4 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 968 | 09.676.256/0001-98 | 4,12 | 4,12 | 11,96 | Sim |
| 5 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 309 | 83.157.032/0001-22 | 4,2116 | 4,2116 | 2,22 | Não |
| 6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 747 | 51.740.794/0001-60 | 8,85 | 8,85 | 110,13 | Sim |

**LOTE 26**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 871 | 00.802.002/0001-02 | 3,00 | 2,2542 | | Sim |
| 2 PÉROLA IMPORTADORA E | 579 | 30.888.187/0001-72 | 3,00 | 2,60 | 15,34 | Não |
| 3 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 477 | 27.455.068/0001-11 | 2,99 | 2,85 | 9,62 | Sim |
| 4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 803 | 56.081.482/0001-06 | 3,00 | 2,86 | 0,35 | Não |
| 5 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 518 | 09.676.256/0001-98 | 3,10 | 3,10 | 8,39 | Sim |
| 6 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 878 | 83.157.032/0001-22 | 4,55 | 4,55 | 46,77 | Não |

**LOTE 47**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 031 | 00.802.002/0001-02 | 309,336 | 1,80 | | Sim |
| 2 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 741 | 37.931.064/0001-16 | 128,28 | 100,00 | 5455,56 | Sim |
| 3 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 799 | 48.346.978/0001-36 | 128,28 | 125,00 | 25,00 | Não |
| 4 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 625 | 27.455.068/0001-11 | 200,00 | 200,00 | 60,00 | Sim |
| 5 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 387 | 07.752.236/0001-23 | 250,00 | 226,1499 | 13,08 | Não |
| 6 PRODUVALE PRODUTOS | 755 | 03.505.263/0001-40 | 226,15 | 226,15 | 0,00 | Não |
| 7 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 585 | 56.081.482/0001-06 | 400,00 | 236,00 | 4,36 | Não |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 054 09.676.256/0001-98 270,00 | | 270,00 | 14,41 | Sim |
| 9 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 596 51.740.794/0001-60 570,00 | | 570,00 | 111,11 | Sim |

**LOTE 48**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 774 | 00.802.002/0001-02 | 312,373 | 1,80 | | Sim |
| 2 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 824 | 48.346.978/0001-36 | 124,92 | 95,00 | 5177,78 | Não |
| 3 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 304 | 37.931.064/0001-16 | 124,92 | 100,00 | 5,26 | Sim |
| 4 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 591 | 07.947.536/0001-68 | 124,90 | 120,00 | 20,00 | Sim |
| 5 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 558 | 27.455.068/0001-11 | 200,00 | 200,00 | 66,67 | Sim |
| 6 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 567 | 07.752.236/0001-23 | 250,00 | 226,1499 | 13,08 | Não |
| 7 PRODUVALE PRODUTOS | 702 | 03.505.263/0001-40 | 226,15 | 226,15 | 0,00 | Não |
| 8 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 828 | 78.742.491/0001-33 | 400,00 | 228,00 | 0,82 | Não |
| 9 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 147 | 56.081.482/0001-06 | 400,00 | 236,00 | 3,51 | Não |
| 10 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 497 | 09.676.256/0001-98 | 270,00 | 270,00 | 14,41 | Sim |
| 11 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 225 | 51.740.794/0001-60 | 570,00 | 399,99 | 48,14 | Sim |

**LOTE 49**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 336 | 00.802.002/0001-02 | 314,5237 | 1,80 | | Sim |
| 2 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 666 | 48.346.978/0001-36 | 128,53 | 96,00 | 5233,33 | Não |
| 3 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 373 | 37.931.064/0001-16 | 128,53 | 100,00 | 4,17 | Sim |
| 4 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 898 | 07.947.536/0001-68 | 128,50 | 125,00 | 25,00 | Sim |
| 5 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 115 | 27.455.068/0001-11 | 200,00 | 200,00 | 60,00 | Sim |
| 6 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 940 | 07.752.236/0001-23 | 250,00 | 226,1499 | 13,08 | Não |
| 7 PRODUVALE PRODUTOS | 600 | 03.505.263/0001-40 | 226,15 | 226,15 | 0,00 | Não |
| 8 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 131 | 78.742.491/0001-33 | 400,00 | 228,00 | 0,82 | Não |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 633 | 56.081.482/0001-06 | 400,00 | 236,00 | 3,51 | Não |
| 10 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 158 | 09.676.256/0001-98 | 270,00 | 270,00 | 14,41 | Sim |

**LOTE 50**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 130 | 00.802.002/0001-02 | 303,2456 | 1,80 | | Sim |
| 2 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 380 | 07.947.536/0001-68 | 142,90 | 87,50 | 4761,11 | Sim |
| 3 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 025 | 48.346.978/0001-36 | 142,96 | 98,00 | 12,00 | Não |
| 4 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 086 | 37.931.064/0001-16 | 142,96 | 100,00 | 2,04 | Sim |
| 5 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 359 | 27.455.068/0001-11 | 200,00 | 200,00 | 100,00 | Sim |
| 6 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 871 | 07.752.236/0001-23 | 250,00 | 226,1499 | 13,08 | Não |
| 7 PRODUVALE PRODUTOS | 734 | 03.505.263/0001-40 | 226,15 | 226,15 | 0,00 | Não |
| 8 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 583 | 78.742.491/0001-33 | 400,00 | 228,00 | 0,82 | Não |
| 9 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 989 | 09.676.256/0001-98 | 270,00 | 270,00 | 18,42 | Sim |
| 10 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 701 | 56.081.482/0001-06 | 400,00 | 400,00 | 48,15 | Não |

**LOTE 51**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 706 | 00.802.002/0001-02 | 323,7951 | 1,80 | | Sim |
| 2 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 479 | 07.947.536/0001-68 | 146,10 | 87,50 | 4761,11 | Sim |
| 3 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 083 | 48.346.978/0001-36 | 146,12 | 96,00 | 9,71 | Não |
| 4 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 092 | 37.931.064/0001-16 | 146,12 | 125,00 | 30,21 | Sim |
| 5 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 535 | 27.455.068/0001-11 | 200,00 | 200,00 | 60,00 | Sim |
| 6 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 040 | 07.752.236/0001-23 | 250,00 | 235,9999 | 18,00 | Não |
| 7 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 462 | 56.081.482/0001-06 | 400,00 | 236,00 | 0,00 | Não |
| 8 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 290 | 78.742.491/0001-33 | 500,00 | 242,00 | 2,54 | Não |
| 9 PRODUVALE PRODUTOS | 942 | 03.505.263/0001-40 | 243,75 | 243,75 | 0,72 | Não |
| 10 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 459 | 09.676.256/0001-98 | 270,00 | 270,00 | 10,77 | Sim |

**LOTE 52**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 113 | 00.802.002/0001-02 | 1,36 | 0,96 | | Sim |
| 2 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 573 | 37.931.064/0001-16 | 1,36 | 1,06 | 10,42 | Sim |
| 3 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 709 | 80.392.566/0001-45 | 1,36 | 1,25 | 17,92 | Não |
| 4 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 004 | 27.455.068/0001-11 | 1,30 | 1,26 | 0,80 | Sim |
| 5 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 244 | 24.118.004/0001-37 | 1,36 | 1,36 | 7,94 | Não |

**LOTE 70**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 265 | 00.802.002/0001-02 | 14,68 | 14,6116 | | Sim |
| 2 PRODUVALE PRODUTOS | 894 | 03.505.263/0001-40 | 14,68 | 14,68 | 0,47 | Não |
| 3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 947 | 51.740.794/0001-60 | 40,50 | 40,50 | 175,89 | Sim |

**LOTE 83**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 788 | 00.802.002/0001-02 | 2,26 | 2,20 | | Sim |
| 2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 041 | 51.740.794/0001-60 | 8,82 | 8,82 | 300,91 | Sim |

**LOTE 84**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 722 | 00.802.002/0001-02 | 3,12 | 2,2408 | | Sim |
| 2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 678 | 09.254.808/0001-70 | 3,12 | 3,12 | 39,24 | Sim |
| 3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 015 | 51.740.794/0001-60 | 8,82 | 8,82 | 182,69 | Sim |

**LOTE 85**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 436 | 00.802.002/0001-02 | 2,11 | 2,0625 | | Sim |
| 2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 340 | 51.740.794/0001-60 | 8,82 | 8,82 | 327,64 | Sim |

**LOTE 113**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 514 | 00.802.002/0001-02 | 13,67 | 13,0667 | | Sim |
| 2 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 031 | 80.392.566/0001-45 | 13,67 | 13,50 | 3,32 | Não |
| 3 RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 626 | 51.459.124/0001-70 | 17,00 | 16,20 | 20,00 | Sim |
| 4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 030 | 51.740.794/0001-60 | 17,31 | 17,31 | 6,85 | Sim |

**LOTE 118**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 456 | 00.802.002/0001-02 | 53,40 | 26,25 | | Sim |
| 2 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 540 | 48.346.978/0001-36 | 53,40 | 27,50 | 4,76 | Não |
| 3 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 350 | 09.676.256/0001-98 | 53,40 | 29,77 | 8,25 | Sim |
| 4 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 605 | 37.931.064/0001-16 | 53,40 | 30,97 | 4,03 | Sim |
| 5 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 220 | 07.947.536/0001-68 | 53,40 | 31,25 | 0,90 | Sim |
| 6 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 879 | 56.081.482/0001-06 | 53,00 | 34,60 | 10,72 | Não |
| 7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 963 | 51.740.794/0001-60 | 80,46 | 49,99 | 44,48 | Sim |
| 8 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 487 | 09.254.808/0001-70 | 53,40 | 50,00 | 0,02 | Sim |
| 9 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 494 | 47.063.094/0001-01 | 53,40 | 52,90 | 5,80 | Sim |

**LOTE 121**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 019 | 00.802.002/0001-02 | 22,62 | 18,5333 | | Sim |
| 2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 432 | 09.254.808/0001-70 | 22,62 | 22,60 | 21,94 | Sim |
| 3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 081 | 51.740.794/0001-60 | 22,62 | 22,62 | 0,09 | Sim |

**LOTE 135**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 937 | 00.802.002/0001-02 | 3,30 | 2,3968 | | Sim |
| 2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 729 | 51.740.794/0001-60 | 3,30 | 3,15 | 31,43 | Sim |
| 3 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 082 | 09.254.808/0001-70 | 3,30 | 3,30 | 4,76 | Sim |

**LOTE 136**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 164 | 00.802.002/0001-02 | 4,41 | 2,271 | | Sim |
| 2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 641 | 51.740.794/0001-60 | 4,41 | 3,47 | 52,80 | Sim |
| 3 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 592 | 09.254.808/0001-70 | 4,41 | 4,41 | 27,09 | Sim |

**LOTE 137**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 554 | 00.802.002/0001-02 | 5,90 | 3,9378 | | Sim |
| 2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 085 | 51.740.794/0001-60 | 5,90 | 5,45 | 38,40 | Sim |
| 3 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 355 | 09.254.808/0001-70 | 5,90 | 5,90 | 8,26 | Sim |

**LOTE 140**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 199 | 00.802.002/0001-02 | 0,04 | 0,0198 | | Sim |
| 2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 241 | 09.254.808/0001-70 | 0,04 | 0,04 | 102,02 | Sim |
| 3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 301 | 51.740.794/0001-60 | 0,12 | 0,12 | 200,00 | Sim |

**LOTE 152**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 075 | 00.802.002/0001-02 | 12,18 | 2,0312 | | Sim |
| 2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 798 | 00.656.468/0001-39 | 12,18 | 7,38 | 263,33 | Não |
| 3 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 735 | 37.931.064/0001-16 | 12,18 | 8,50 | 15,18 | Sim |
| 4 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 583 | 07.947.536/0001-68 | 12,00 | 11,25 | 32,35 | Sim |
| 5 PRIMEMED COMERCIO E | 577 | 24.306.564/0001-15 | 12,18 | 12,18 | 8,27 | Sim |
| 6 PRODUVALE PRODUTOS | 698 | 03.505.263/0001-40 | 12,18 | 12,18 | 0,00 | Não |
| 7 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 339 | 07.752.236/0001-23 | 20,00 | 15,2999 | 25,61 | Não |
| 8 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 053 | 78.742.491/0001-33 | 30,00 | 15,30 | 0,00 | Não |
| 9 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 433 | 56.081.482/0001-06 | 25,00 | 15,60 | 1,96 | Não |
| 10 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 884 | 83.157.032/0001-22 | 17,9146 | 17,9146 | 14,84 | Não |
| 11 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 116 | 51.740.794/0001-60 | 45,00 | 29,99 | 67,41 | Sim |
| 12 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 259 | 09.676.256/0001-98 | 30,00 | 30,00 | 0,03 | Sim |

**LOTE 166**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 772 | 00.802.002/0001-02 | 1,55 | 1,2261 | | Sim |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 118 | 78.742.491/0001-33 | 8,00 | 1,45 | 18,26 | Não |
| 3 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | 287 | 49.222.415/0001-07 | 1,55 | 1,55 | 6,90 | Sim |
| 4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 172 | 51.740.794/0001-60 | 1,55 | 1,55 | 0,00 | Sim |
| 5 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 557 | 83.157.032/0001-22 | 7,3683 | 7,3683 | 375,37 | Não |

**LOTE 203**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 559 | 00.802.002/0001-02 | 32,39 | 18,1333 | | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 883 | 07.752.236/0001-23 | 32,39 | 18,7714 | 3,52 | Não |
| 3 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 452 | 37.931.064/0001-16 | 32,39 | 19,50 | 3,88 | Sim |
| 4 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 515 | 78.742.491/0001-33 | 32,39 | 23,10 | 18,46 | Não |
| 5 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 599 | 07.947.536/0001-68 | 32,30 | 23,13 | 0,13 | Sim |
| 6 PÉROLA IMPORTADORA E | 327 | 30.888.187/0001-72 | 32,39 | 31,771 | 37,36 | Não |
| 7 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 633 | 27.455.068/0001-11 | 32,00 | 32,00 | 0,72 | Sim |
| 8 PRODUVALE PRODUTOS | 971 | 03.505.263/0001-40 | 32,33 | 32,33 | 1,03 | Não |
| 9 ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE | 438 | 52.415.955/0001-03 | 32,35 | 32,35 | 0,06 | Sim |
| 10 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 613 | 51.740.794/0001-60 | 96,00 | 56,13 | 73,51 | Sim |
| 11 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 243 | 83.157.032/0001-22 | 56,1498 | 56,1498 | 0,04 | Não |

## LOTE 206

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 806 | 00.802.002/0001-02 | 9,34 | 7,3333 | | Sim |
| 2 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 194 | 37.931.064/0001-16 | 9,34 | 7,38 | 0,64 | Sim |
| 3 PÉROLA IMPORTADORA E | 933 | 30.888.187/0001-72 | 9,34 | 7,94 | 7,59 | Não |
| 4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 011 | 51.740.794/0001-60 | 9,34 | 8,25 | 3,90 | Sim |
| 5 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 498 | 78.742.491/0001-33 | 9,34 | 8,39 | 1,70 | Não |
| 6 ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE | 480 | 52.415.955/0001-03 | 9,32 | 8,40 | 0,12 | Sim |
| 7 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 980 | 27.455.068/0001-11 | 9,00 | 9,00 | 7,14 | Sim |
| 8 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | 326 | 49.222.415/0001-07 | 9,34 | 9,34 | 3,78 | Sim |

## LOTE 210

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 023 | 00.802.002/0001-02 | 0,16 | 0,1105 | | Sim |
| 2 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 601 | 07.752.236/0001-23 | 0,16 | 0,1186 | 7,33 | Não |
| 3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 616 | 56.081.482/0001-06 | 0,12 | 0,12 | 1,18 | Não |
| 4 PÉROLA IMPORTADORA E | 457 | 30.888.187/0001-72 | 0,16 | 0,13 | 8,33 | Não |
| 5 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 548 | 48.346.978/0001-36 | 0,16 | 0,13 | 0,00 | Não |
| 6 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 187 | 37.931.064/0001-16 | 0,16 | 0,13 | 0,00 | Sim |
| 7 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 740 | 09.254.808/0001-70 | 0,16 | 0,14 | 7,69 | Sim |
| 8 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 483 | 78.742.491/0001-33 | 0,16 | 0,14 | 0,00 | Não |
| 9 RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 025 | 51.459.124/0001-70 | 0,18 | 0,15 | 7,14 | Sim |
| 10 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 458 | 24.118.004/0001-37 | 0,16 | 0,156 | 4,00 | Não |
| 11 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 658 | 47.063.094/0001-01 | 0,16 | 0,16 | 2,56 | Sim |
| 12 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 311 | 09.676.256/0001-98 | 0,16 | 0,16 | 0,00 | Sim |
| 13 PRODUVALE PRODUTOS | 932 | 03.505.263/0001-40 | 0,16 | 0,16 | 0,00 | Não |
| 14 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 767 | 51.740.794/0001-60 | 0,33 | 0,22 | 37,50 | Sim |
| 15 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 246 | 83.157.032/0001-22 | 0,234 | 0,234 | 6,36 | Não |

## LOTE 211

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 158 | 00.802.002/0001-02 | 0,23 | 0,1373 | | Sim |
| 2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 370 | 56.081.482/0001-06 | 0,14 | 0,14 | 1,97 | Não |
| 3 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 590 | 48.346.978/0001-36 | 0,23 | 0,15 | 7,14 | Não |
| 4 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 276 | 37.931.064/0001-16 | 0,23 | 0,16 | 6,67 | Sim |
| 5 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 509 | 09.254.808/0001-70 | 0,23 | 0,17 | 6,25 | Sim |
| 6 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 741 | 78.742.491/0001-33 | 0,23 | 0,17 | 0,00 | Não |
| 7 PÉROLA IMPORTADORA E | 518 | 30.888.187/0001-72 | 0,23 | 0,176 | 3,53 | Não |
| 8 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 706 | 24.118.004/0001-37 | 0,23 | 0,18 | 2,27 | Não |
| 9 RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 701 | 51.459.124/0001-70 | 0,22 | 0,19 | 5,56 | Sim |
| 10 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 071 | 80.392.566/0001-45 | 0,23 | 0,21 | 10,53 | Não |
| 11 PRODUVALE PRODUTOS | 538 | 03.505.263/0001-40 | 0,23 | 0,23 | 9,52 | Não |
| 12 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 433 | 27.455.068/0001-11 | 0,23 | 0,23 | 0,00 | Sim |
| 13 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 644 | 47.063.094/0001-01 | 0,23 | 0,23 | 0,00 | Sim |
| 14 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 419 | 09.676.256/0001-98 | 0,23 | 0,23 | 0,00 | Sim |
| 15 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 808 | 51.740.794/0001-60 | 0,45 | 0,28 | 21,74 | Sim |
| 16 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 889 | 83.157.032/0001-22 | 0,299 | 0,299 | 6,79 | Não |

## LOTE 212

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 251 | 00.802.002/0001-02 | 0,28 | 0,2244 | | Sim |
| 2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 857 | 56.081.482/0001-06 | 0,23 | 0,23 | 2,50 | Não |
| 3 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 877 | 07.752.236/0001-23 | 0,28 | 0,2372 | 3,13 | Não |
| 4 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 686 | 37.931.064/0001-16 | 0,28 | 0,24 | 1,18 | Sim |
| 5 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 795 | 48.346.978/0001-36 | 0,28 | 0,25 | 4,17 | Não |
| 6 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | 861 | 32.743.242/0001-61 | 0,28 | 0,253 | 1,20 | Sim |
| 7 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 469 | 09.254.808/0001-70 | 0,28 | 0,26 | 2,77 | Sim |
| 8 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 825 | 24.118.004/0001-37 | 0,28 | 0,264 | 1,54 | Não |
| 9 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 762 | 78.742.491/0001-33 | 0,27 | 0,27 | 2,27 | Não |
| 10 PÉROLA IMPORTADORA E | 842 | 30.888.187/0001-72 | 0,28 | 0,273 | 1,11 | Não |
| 11 PRODUVALE PRODUTOS | 916 | 03.505.263/0001-40 | 0,28 | 0,28 | 2,56 | Não |
| 12 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 160 | 09.676.256/0001-98 | 0,28 | 0,28 | 0,00 | Sim |
| 13 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 731 | 47.063.094/0001-01 | 0,28 | 0,28 | 0,00 | Sim |
| 14 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 949 | 80.392.566/0001-45 | 0,28 | 0,28 | 0,00 | Não |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 923 | 51.740.794/0001-60 | 0,69 | 0,43 | 53,57 | Sim |
| 16 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 405 | 83.157.032/0001-22 | 0,442 | 0,442 | 2,79 | Não |

**LOTE 214**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 826 | 00.802.002/0001-02 | 0,19 | 0,1373 | | Sim |
| 2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 363 | 56.081.482/0001-06 | 0,14 | 0,14 | 1,97 | Não |
| 3 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 301 | 48.346.978/0001-36 | 0,19 | 0,15 | 7,14 | Não |
| 4 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 490 | 37.931.064/0001-16 | 0,19 | 0,16 | 6,67 | Sim |
| 5 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 076 | 07.752.236/0001-23 | 0,19 | 0,1681 | 5,06 | Não |
| 6 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 731 | 78.742.491/0001-33 | 0,30 | 0,17 | 1,13 | Não |
| 7 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 396 | 09.254.808/0001-70 | 0,19 | 0,17 | 0,00 | Sim |
| 8 PÉROLA IMPORTADORA E | 603 | 30.888.187/0001-72 | 0,19 | 0,176 | 3,53 | Não |
| 9 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 062 | 24.118.004/0001-37 | 0,19 | 0,19 | 7,95 | Não |
| 10 PRODUVALE PRODUTOS | 902 | 03.505.263/0001-40 | 0,19 | 0,19 | 0,00 | Não |
| 11 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 069 | 09.676.256/0001-98 | 0,19 | 0,19 | 0,00 | Sim |
| 12 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 420 | 47.063.094/0001-01 | 0,19 | 0,19 | 0,00 | Sim |
| 13 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 793 | 83.157.032/0001-22 | 0,234 | 0,234 | 23,16 | Não |
| 14 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 609 | 51.740.794/0001-60 | 0,45 | 0,29 | 23,93 | Sim |

**LOTE 215**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 904 | 00.802.002/0001-02 | 0,30 | 0,2244 | | Sim |
| 2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 745 | 56.081.482/0001-06 | 0,23 | 0,23 | 2,50 | Não |
| 3 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 763 | 07.752.236/0001-23 | 0,30 | 0,2372 | 3,13 | Não |
| 4 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 892 | 37.931.064/0001-16 | 0,30 | 0,24 | 1,18 | Sim |
| 5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | 495 | 32.743.242/0001-61 | 0,30 | 0,2479 | 3,29 | Sim |
| 6 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 245 | 48.346.978/0001-36 | 0,30 | 0,25 | 0,85 | Não |
| 7 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 218 | 09.254.808/0001-70 | 0,30 | 0,26 | 4,00 | Sim |
| 8 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 067 | 24.118.004/0001-37 | 0,30 | 0,264 | 1,54 | Não |
| 9 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 461 | 78.742.491/0001-33 | 0,30 | 0,27 | 2,27 | Não |
| 10 PÉROLA IMPORTADORA E | 052 | 30.888.187/0001-72 | 0,30 | 0,273 | 1,11 | Não |
| 11 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 632 | 47.063.094/0001-01 | 0,30 | 0,30 | 9,89 | Sim |
| 12 PRODUVALE PRODUTOS | 424 | 03.505.263/0001-40 | 0,30 | 0,30 | 0,00 | Não |
| 13 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 704 | 80.392.566/0001-45 | 0,30 | 0,30 | 0,00 | Não |
| 14 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 568 | 09.676.256/0001-98 | 0,30 | 0,30 | 0,00 | Sim |

**LOTE 217**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 622 | 00.802.002/0001-02 | 1,38 | 1,0156 | | Sim |
| 2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 482 | 56.081.482/0001-06 | 1,38 | 1,08 | 6,34 | Não |
| 3 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 156 | 09.182.725/0001-12 | 1,38 | 1,14 | 5,56 | Não |
| 4 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 393 | 07.752.236/0001-23 | 1,38 | 1,2193 | 6,96 | Não |
| 5 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 020 | 24.118.004/0001-37 | 1,38 | 1,224 | 0,39 | Não |
| 6 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 139 | 09.254.808/0001-70 | 1,38 | 1,25 | 2,12 | Sim |
| 7 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 208 | 37.931.064/0001-16 | 1,38 | 1,38 | 10,40 | Sim |
| 8 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 351 | 80.392.566/0001-45 | 1,38 | 1,38 | 0,00 | Não |
| 9 PRODUVALE PRODUTOS | 357 | 03.505.263/0001-40 | 1,38 | 1,38 | 0,00 | Não |
| 10 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 358 | 78.742.491/0001-33 | 3,00 | 1,60 | 15,94 | Não |
| 11 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 255 | 51.740.794/0001-60 | 3,30 | 2,69 | 68,13 | Sim |
| 12 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 492 | 83.157.032/0001-22 | 2,7008 | 2,7008 | 0,40 | Não |

**LOTE 221**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 454 | 00.802.002/0001-02 | 10,53 | 8,42 | | Sim |
| 2 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 171 | 80.392.566/0001-45 | 10,53 | 8,50 | 0,95 | Não |
| 3 MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES | 371 | 94.304.672/0001-34 | 10,53 | 8,85 | 4,12 | Não |
| 4 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 246 | 37.931.064/0001-16 | 10,53 | 9,74 | 10,06 | Sim |
| 5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 012 | 51.740.794/0001-60 | 85,50 | 85,50 | 777,82 | Sim |

**LOTE 231**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 307 | 00.802.002/0001-02 | 6,55 | 6,25 | | Sim |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 565 | 78.742.491/0001-33 | 20,00 | 7,00 | 12,00 | Não |
| 3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 048 | 51.740.794/0001-60 | 16,17 | 16,17 | 131,00 | Sim |

**LOTE 232**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 692 | 00.802.002/0001-02 | 3,31 | 2,125 | | Sim |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 095 | 78.742.491/0001-33 | 10,00 | 2,40 | 12,94 | Não |
| 3 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 669 | 37.931.064/0001-16 | 3,31 | 2,63 | 9,58 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 637 | 51.740.794/0001-60 | 3,42 | 3,16 | 20,15 | Sim |
| 5 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 526 | 56.081.482/0001-06 | 3,31 | 3,31 | 4,75 | Não |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 563 09.676.256/0001-98 3,31 | | 3,31 | 0,00 | Sim |

**LOTE 234**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 595 | 00.802.002/0001-02 | 2,61 | 2,125 | | Sim |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 114 | 78.742.491/0001-33 | 10,00 | 2,35 | 10,59 | Não |
| 3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 269 | 56.081.482/0001-06 | 2,61 | 2,48 | 5,53 | Não |
| 4 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 878 | 37.931.064/0001-16 | 2,61 | 2,61 | 5,24 | Sim |
| 5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 214 | 51.740.794/0001-60 | 3,03 | 3,03 | 16,09 | Sim |

**LOTE 236**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social Num | | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 559 | 00.802.002/0001-02 | 8,22 | 6,25 | | Sim |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 443 | 78.742.491/0001-33 | 20,00 | 7,00 | 12,00 | Não |
| 3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 672 | 51.740.794/0001-60 | 8,48 | 8,48 | 21,14 | Sim |

**LOTE 237**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social Num | | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 135 | 00.802.002/0001-02 | 2,25 | 2,125 | | Sim |
| 2 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 349 | 37.931.064/0001-16 | 2,25 | 2,25 | 5,88 | Sim |
| 3 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 647 | 78.742.491/0001-33 | 10,00 | 2,40 | 6,67 | Não |
| 4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 643 | 56.081.482/0001-06 | 4,00 | 2,48 | 3,33 | Não |
| 5 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 658 | 09.676.256/0001-98 | 2,60 | 2,60 | 4,84 | Sim |
| 6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 746 | 51.740.794/0001-60 | 5,40 | 3,99 | 53,46 | Sim |

**LOTE 238**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social Num | | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 285 | 00.802.002/0001-02 | 3,98 | 3,25 | | Sim |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 397 | 78.742.491/0001-33 | 10,00 | 3,80 | 16,92 | Não |
| 3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 681 | 51.740.794/0001-60 | 4,41 | 4,41 | 16,05 | Sim |

**LOTE 239**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social Num | | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 555 | 00.802.002/0001-02 | 8,09 | 6,25 | | Sim |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 046 | 78.742.491/0001-33 | 20,00 | 7,00 | 12,00 | Não |
| 3 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 044 | 37.931.064/0001-16 | 8,09 | 8,09 | 15,57 | Sim |
| 4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 704 | 51.740.794/0001-60 | 9,07 | 9,07 | 12,11 | Sim |

**LOTE 271**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 448 | 00.802.002/0001-02 | 0,93 | 0,48 | | Sim |
| 2 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 180 | 07.752.236/0001-23 | 0,93 | 0,4993 | 4,02 | Não |
| 3 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 801 | 37.931.064/0001-16 | 0,93 | 0,50 | 0,14 | Sim |
| 4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 625 | 56.081.482/0001-06 | 0,93 | 0,52 | 4,00 | Não |
| 5 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 721 | 24.118.004/0001-37 | 0,93 | 0,54 | 3,85 | Não |
| 6 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 301 | 00.656.468/0001-39 | 0,93 | 0,56 | 3,70 | Não |
| 7 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 656 | 83.157.032/0001-22 | 0,585 | 0,585 | 4,46 | Não |
| 8 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 120 | 78.742.491/0001-33 | 0,62 | 0,62 | 5,98 | Não |
| 9 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 582 | 80.392.566/0001-45 | 0,93 | 0,72 | 16,13 | Não |
| 10 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | 285 | 32.743.242/0001-61 | 0,93 | 0,78 | 8,33 | Sim |
| 11 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 979 | 09.676.256/0001-98 | 0,93 | 0,93 | 19,23 | Sim |
| 12 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 255 | 09.182.725/0001-12 | 0,93 | 0,93 | 0,00 | Não |
| 13 PRODUVALE PRODUTOS | 006 | 03.505.263/0001-40 | 0,93 | 0,93 | 0,00 | Não |
| 14 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 810 | 51.740.794/0001-60 | 0,98 | 0,98 | 5,38 | Sim |

**LOTE 272**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 221 | 00.802.002/0001-02 | 0,74 | 0,50 | | Sim |
| 2 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 852 | 37.931.064/0001-16 | 0,74 | 0,50 | 0,00 | Sim |
| 3 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 543 | 07.752.236/0001-23 | 0,74 | 0,5118 | 2,36 | Não |
| 4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 152 | 56.081.482/0001-06 | 0,74 | 0,54 | 5,51 | Não |
| 5 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 694 | 24.118.004/0001-37 | 0,74 | 0,54 | 0,00 | Não |
| 6 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 724 | 83.157.032/0001-22 | 0,585 | 0,585 | 8,33 | Não |
| 7 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 240 | 00.656.468/0001-39 | 0,74 | 0,6366 | 8,82 | Não |
| 8 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 101 | 78.742.491/0001-33 | 0,64 | 0,64 | 0,53 | Não |
| 9 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 317 | 80.392.566/0001-45 | 0,74 | 0,72 | 12,50 | Não |
| 10 PRODUVALE PRODUTOS | 801 | 03.505.263/0001-40 | 0,74 | 0,74 | 2,78 | Não |
| 11 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 654 | 09.182.725/0001-12 | 0,74 | 0,74 | 0,00 | Não |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 760 | 09.676.256/0001-98 | 0,74 | 0,74 | 0,00 | Sim |
| 13 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 214 | 51.740.794/0001-60 | 1,71 | 1,71 | 131,08 | Sim |

**LOTE 278**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 603 | 00.802.002/0001-02 | 1,48 | 0,1908 | | Sim |
| 2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 927 | 51.740.794/0001-60 | 1,48 | 0,25 | 31,03 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**23E1D307

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025**, **processo administrativo nº 7769/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**
**CNPJ/CPF: 19.611.064/0001-57**

LOTE 168
Valor Total do Lote: 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MACACÃO DE TNT TAMANHO P, IMPERMEÁVEL COM CAPUZ, REUTILIZAVEL, POSSUI ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES DA MANGA E DA CALÇA E NO CAPUZ. FECHAMENTO EM ZIPER COM ABA PROTETORA, FORNECE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUIMICOS LIQUIDOS E PARTICULAS. | YMPULSE CA 42444 YMPULSE CA 42444 | UN | 30 | R$ 16,5000 | R$ 495,0000 |

LOTE 169
Valor Total do Lote: 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MACACÃO DE TNT TAMANHO M, IMPERMEÁVEL COM CAPUZ, REUTILIZAVEL, POSSUI ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES DA MANGA E DA CALÇA E NO CAPUZ. FECHAMENTO EM ZIPER COM ABA PROTETORA, FORNECE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUIMICOS LIQUIDOS E PARTICULAS. | YMPULSE CA 42444 YMPULSE CA 42444 | UN | 50 | R$ 16,5000 | R$ 825,0000 |

LOTE 170
Valor Total do Lote: 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MACACÃO DE TNT TAMANHO G, IMPERMEÁVEL COM CAPUZ, REUTILIZAVEL, POSSUI ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES DA MANGA E DA CALÇA E NO CAPUZ. FECHAMENTO EM ZIPER COM ABA PROTETORA, FORNECE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUIMICOS LIQUIDOS E PARTICULAS. | YMPULSE CA 42444 YMPULSE CA 42444 | UN | 30 | R$ 16,5000 | R$ 495,0000 |

LOTE 171
Valor Total do Lote: 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MACACÃO DE TNT TAMANHO GG, IMPERMEÁVEL COM CAPUZ; REUTILIZAVEL, POSSUI ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES DA MANGA E DA CALÇA E NO CAPUZ. FECHAMENTO EM ZIPER COM ABA PROTETORA, FORNECE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUIMICOS LIQUIDOS E PARTICULAS. | YMPULSE CA 42444 YMPULSE CA 42444 | UN | 30 | R$ 16,5000 | R$ 495,0000 |

LOTE 172
Valor Total do Lote: 330,00 (trezentos e trinta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MACACÃO DE TNT TAMANHO EG, IMPERMEÁVEL COM CAPUZ; REUTILIZÁVEL, POSSUI ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES DA MANGA E DA CALÇA E NO CAPUZ. FECHAMENTO EM ZIPER COM ABA PROTETORA, FORNECE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS LIQUIDOS E PARTÍCULAS. | YMPULSE CA 42444 YMPULSE CA 42444 | UN | 20 | R$ 16,5000 | R$ 330,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 2.640,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
e) Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
f) Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde
g) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**

Não se aplica.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Gabriele de Vargas Marcovicz – Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 11 de agosto de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Pizani Equipamentos de Segurança LTDA
CNPJ/MF sob o nº 19.611.064/0001-57
***ADEMIR PIZANI***
CPF/MF sob o nº 197.344.259-00
Contratada

**Testemunhas:**

**_____**
**VIVIANE IANOSKI**
**RG sob o nº 7.317.452-0**
**Fiscal Titular de Contrato**

**_____**
**GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ**
**RG sob o nº 9.006.807-5**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 168**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 PIZANI EQUIPAMENTOS DE | 047 | 19.611.064/0001-57 | 33,58 | 16,50 | | Sim |
| 2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 311 | 51.740.794/0001-60 | 30,54 | 30,54 | 85,09 | Sim |
| 3 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 321 | 00.802.002/0001-02 | 33,58 | 33,5732 | 9,93 | Sim |

**LOTE 169**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 PIZANI EQUIPAMENTOS DE | 203 | 19.611.064/0001-57 | 33,58 | 16,50 | | Sim |
| 2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 911 | 51.740.794/0001-60 | 30,54 | 30,54 | 85,09 | Sim |
| 3 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 764 | 00.802.002/0001-02 | 33,58 | 32,7187 | 7,13 | Sim |

**LOTE 170**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 PIZANI EQUIPAMENTOS DE | 036 | 19.611.064/0001-57 | 33,58 | 16,50 | | Sim |
| 2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 955 | 51.740.794/0001-60 | 30,54 | 30,54 | 85,09 | Sim |
| 3 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 079 | 00.802.002/0001-02 | 33,58 | 32,7285 | 7,17 | Sim |

**LOTE 171**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 PIZANI EQUIPAMENTOS DE | 040 | 19.611.064/0001-57 | 33,96 | 16,50 | | Sim |
| 2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 976 | 51.740.794/0001-60 | 30,54 | 30,54 | 85,09 | Sim |
| 3 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 709 | 00.802.002/0001-02 | 33,96 | 33,9464 | 11,15 | Sim |

**LOTE 172**

**CLASSIFICAÇÃO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 PIZANI EQUIPAMENTOS DE | 303 | 19.611.064/0001-57 | 34,09 | 16,50 | | Sim |
| 2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 226 | 51.740.794/0001-60 | 30,87 | 30,87 | 87,09 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**08B8678B

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025**, **processo administrativo nº 7769/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: ODONTOMED CANAA LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 07.947.536/0001-68**

LOTE 3
Valor Total do Lote: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,45 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID. | Medix Agulha desc | CX | 100 | R$ 7,5000 | R$ 750,0000 |

LOTE 5
Valor Total do Lote: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X6 ( 23G 1) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID. | Medix Agulha desc | CX | 100 | R$ 7,5000 | R$ 750,0000 |

LOTE 9
Valor Total do Lote: 2.956,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID | medix Agulha desc | CX | 400 | R$ 7,3900 | R$ 2.956,0000 |

LOTE 92
Valor Total do Lote: 1.249,00 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELETRODO DESCARTÁVEL ECG NEONATAL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA COMPOSTO DE ESPUMA, FITA POROSA OU TECIDO MACIO E AUTOADERENTE, HIPOALERGÊNICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL, GEL CONDUTOR SÓLIDO, FILME PET, ESPUMA MÉDICA COM GEL ADESIVO MÉDICO, FITA POROSA OU TECIDO MACIO, AUTOADERENTE, CAPA PLÁSTICA QUE MANTÉM A UMIDADE DO GEL, EM PLÁSTICO ABS REVESTIDO COM AG/AGCL (ELETRODO DE REFERÊNCIA). TAMANHO DO ELETRODO (± 1MM): 25MM X 31MM, FORMATO GOTA. EMBALADO EM PACOTE COM 50 UNIDADES. | Medix Eletrodo | PCT | 100 | R$ 12,4900 | R$ 1.249,0000 |

LOTE 182
Valor Total do Lote: 281,25 (duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL Nº 1,5, FABRICADA 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX. ESTÉRIL. REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZA ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS, POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE. CONSTITUÍDA POR: CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, MANQUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA. | Vtalgold Máscara laríngea | UN | 15 | R$ 18,7500 | R$ 281,2500 |

**Valor Total Homologado - R$ 5.986,25**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
e) Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
f) Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde
g) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**
Não se aplica.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Gabriele de Vargas Marcovicz – Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 11 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Odontomed Canaã LTDA ME
CNPJ/MF sob o nº 07.947.536/0001-68
***FLÁVIO CASARIN MORETI***
CPF/MF sob o nº 015.835.289-03
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**VIVIANE IANOSKI**
**RG sob o nº 7.317.452-0**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ**
**RG sob o nº 9.006.807-5**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 03**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 524 | 07.947.536/0001-68 | 8,30 | 7,50 | | Sim |
| 2 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 055 | 48.346.978/0001-36 | 8,31 | 7,87 | 4,93 | Não |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 531 | 09.254.808/0001-70 | 8,31 | 8,31 | 5,59 | Sim |
| 4 ACR MED DISTRIBUIDORA DE | 265 | 56.393.363/0001-99 | 8,31 | 8,31 | 0,00 | Sim |
| 5 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 487 | 56.081.482/0001-06 | 45,00 | 23,80 | 186,40 | Não |
| 6 PRODUVALE PRODUTOS | 867 | 03.505.263/0001-40 | 24,75 | 24,75 | 3,99 | Não |
| 7 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 378 | 78.742.491/0001-33 | 50,00 | 26,00 | 5,05 | Não |
| 8 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 059 | 51.740.794/0001-60 | 54,00 | 44,99 | 73,04 | Sim |

**LOTE 05**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 288 | 07.947.536/0001-68 | 9,20 | 7,50 | | Sim |
| 2 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 624 | 48.346.978/0001-36 | 9,27 | 8,73 | 16,40 | Não |
| 3 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | 783 | 49.222.415/0001-07 | 9,27 | 9,27 | 6,19 | Sim |
| 4 ACR MED DISTRIBUIDORA DE | 700 | 56.393.363/0001-99 | 9,27 | 9,27 | 0,00 | Sim |
| 5 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 384 | 09.254.808/0001-70 | 9,27 | 9,27 | 0,00 | Sim |
| 6 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 397 | 56.081.482/0001-06 | 45,00 | 23,80 | 156,74 | Não |
| 7 PRODUVALE PRODUTOS | 071 | 03.505.263/0001-40 | 24,75 | 24,75 | 3,99 | Não |
| 8 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 986 | 78.742.491/0001-33 | 50,00 | 26,00 | 5,05 | Não |
| 9 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 379 | 51.740.794/0001-60 | 54,00 | 44,99 | 73,04 | Sim |

**LOTE 09**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 055 | 07.947.536/0001-68 | 9,40 | 7,39 | | Sim |
| 2 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 060 | 48.346.978/0001-36 | 9,40 | 7,40 | 0,14 | Não |
| 3 ACR MED DISTRIBUIDORA DE | 409 | 56.393.363/0001-99 | 9,40 | 9,40 | 27,03 | Sim |
| 4 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | 669 | 49.222.415/0001-07 | 9,40 | 9,40 | 0,00 | Sim |
| 5 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 662 | 09.254.808/0001-70 | 9,40 | 9,40 | 0,00 | Sim |
| 6 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 304 | 56.081.482/0001-06 | 45,00 | 23,80 | 153,19 | Não |
| 7 PRODUVALE PRODUTOS | 899 | 03.505.263/0001-40 | 24,75 | 24,75 | 3,99 | Não |
| 8 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 626 | 78.742.491/0001-33 | 50,00 | 26,00 | 5,05 | Não |
| 9 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 312 | 51.740.794/0001-60 | 54,00 | 44,99 | 73,04 | Sim |

**LOTE 92**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 103 | 07.947.536/0001-68 | 16,85 | 12,49 | | Sim |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 196 | 78.742.491/0001-33 | 16,89 | 12,50 | 0,08 | Não |
| 3 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 650 | 24.118.004/0001-37 | 16,89 | 13,67 | 9,36 | Não |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 380 | 00.802.002/0001-02 | 16,89 | 16,8499 | 23,26 | Sim |
| 5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 039 | 51.740.794/0001-60 | 21,53 | 21,41 | 27,06 | Sim |
| 6 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 295 | 07.752.236/0001-23 | 30,00 | 21,4299 | 0,09 | Não |

**LOTE 182**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 422 | 07.947.536/0001-68 | 20,69 | 18,75 | | Sim |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 001 | 00.802.002/0001-02 | 74,0513 | 48,1333 | 156,71 | Sim |
| 3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 480 | 51.740.794/0001-60 | 369,00 | 369,00 | 666,62 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:** A64DCE28

---

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025**, **processo administrativo nº 7769/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**
**CNPJ/CPF: 07.752.236/0001-23**

LOTE 10
Valor Total do Lote: 3.945,00 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALGODAO HIDRÓFILO ROLO COM 500 G, FORMADO EM CAMADAS SOBREPOSTAS DE FIBRA 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE. O PRODUTO DEVE TER ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS, INSENTO DE AMIDO E IMPUREZAS, POUCA LIBERAÇÃO DE PARTICULAS QUANDO MANIPULADO, SEM SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A EXTENSÃO. | ERS 81400090001 ERS 81400090001 | ROLO | 300 | R$ 13,1500 | R$ 3.945,0000 |

LOTE 67
Valor Total do Lote: 2.018,60 (dois mil e dezoito reais e sessenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLETOR PERFUROCORTANTE/INFECTANTE 3L PAPELÃO, DESENVOLVIDO PARA COLETA, ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE POTENCIALMENTE INFECTANTE NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR COLETOR (PAPELÃO ONDULADO), SACOLA DE REVESTIMENTO (POLIETILENO), FUNDO (PAPELÃO RÍGIDO), CINTA INTERNA (PAPELÃO RÍGIDO) E BANDEJA INTERNA (PAPELÃO ONDULADO). DIMENSÕES DE 43,7CMX23CMX27,8CM, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, NA COR AMARELA. | DESCARBOX ISENTO DESCARBOX ISENTO | UN | 1.000 | R$ 2,0186 | R$ 2.018,6000 |

LOTE 79
Valor Total do Lote: 8.742,88 (oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CURATIVO POS COLETA INFANTIL, REDONDO, ANTISSÉPTICO E ANTIALÉRGICO, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE DESTAQUE (LINGUETA), ANTISSÉPTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL – USO ÚNICO. COM DESIGN INFANTIL. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. | CIEX DO BRASIL 10332829011 CIEX DO BRASIL 10332829011 | CX | 800 | R$ 10,9286 | R$ 8.742,8800 |

LOTE 117
Valor Total do Lote: 1.310,64 (um mil, trezentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 AGULHA 2 CM 3/8 TIPO TRIANGULAR. AGULHA SILICONIZADA QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE. FIO DE SUTURA DO TIPO NÃO-ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR E ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. | DONATI 81349840006 DONATI 81349840006 | CX 24 | 50 | R$ 26,2128 | R$ 1.310,6400 |

LOTE 128
Valor Total do Lote: 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML, EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, GRADUADOS COM ESCALA DE 20 ML, COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | NUTRIMED 10442360012 NUTRIMED 10442360012 | UN | 10.000 | R$ 0,6990 | R$ 6.990,0000 |

LOTE 129
Valor Total do Lote: 4.493,60 (quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML, EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, GRADUADOS COM ESCALA DE 20 ML, COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | NUTRIMED 10442360012 NUTRIMED 10442360012 | UN | 4.000 | R$ 1,1234 | R$ 4.493,6000 |

LOTE 202
Valor Total do Lote: 1.270,93 (um mil, duzentos e setenta reais e noventa e quatro centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SACO DE LIXO HOSPITALAR 15 LITROS, COM SIMBOLO INFECTANTE. PACOTE C/ 100 UNIDADES. | DESCARBOX ISENTO DESCARBOX ISENTO | PCT | 150 | R$ 8,4729 | R$ 1.270,9350 |

LOTE 204
Valor Total do Lote: 7.328,57 (sete mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, COM SÍMBOLO INFECTANTE. PACOTE C/ 100 UNIDADES. | DESCARBOX ISENTO DESCARBOX ISENTO | PCT | 250 | R$ 29,3143 | R$ 7.328,5750 |

**Valor Total Homologado - R$ 36.100,23**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
e) Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
f) Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde
g) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**
Não se aplica.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Gabriele de Vargas Marcovicz – Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 11 de agosto de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médicos Hospitalares S/A
CNPJ/MF sob o nº 07.752.236/0001-23
***TIAGO ANDRÉ PAZ***
CPF/MF sob o nº 017.314.770-40
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**VIVIANE IANOSKI**
**RG sob o nº 7.317.452-0**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ**
**RG sob o nº 9.006.807-5**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 10**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 036 | 07.752.236/0001-23 | 20,58 | 13,15 | | Não |
| 2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 079 | 56.081.482/0001-06 | 20,58 | 13,40 | 1,90 | Não |
| 3 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 586 | 24.118.004/0001-37 | 20,58 | 13,43 | 0,22 | Não |
| 4 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 003 | 37.931.064/0001-16 | 20,58 | 13,63 | 1,49 | Sim |
| 5 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 155 | 00.802.002/0001-02 | 20,58 | 14,2933 | 4,87 | Sim |
| 6 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | 140 | 32.743.242/0001-61 | 20,58 | 14,30 | 0,05 | Sim |
| 7 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 427 | 00.656.468/0001-39 | 20,58 | 14,50 | 1,40 | Não |
| 8 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | 357 | 49.222.415/0001-07 | 20,58 | 14,95 | 3,10 | Sim |
| 9 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 458 | 78.742.491/0001-33 | 20,58 | 14,95 | 0,00 | Não |
| 10 PÉROLA IMPORTADORA E | 693 | 30.888.187/0001-72 | 20,58 | 15,692 | 4,96 | Não |
| 11 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 236 | 09.254.808/0001-70 | 20,58 | 15,70 | 0,05 | Sim |
| 12 ACR MED DISTRIBUIDORA DE | 362 | 56.393.363/0001-99 | 20,58 | 15,75 | 0,32 | Sim |
| 13 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 763 | 09.676.256/0001-98 | 20,58 | 15,80 | 0,32 | Sim |
| 14 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 450 | 27.455.068/0001-11 | 20,00 | 16,90 | 6,96 | Sim |
| 15 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 048 | 09.182.725/0001-12 | 20,58 | 17,43 | 3,14 | Não |
| 16 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 663 | 80.392.566/0001-45 | 20,58 | 18,00 | 3,27 | Não |
| 17 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 226 | 07.947.536/0001-68 | 20,58 | 18,75 | 4,17 | Sim |
| 18 PRODUVALE PRODUTOS | 333 | 03.505.263/0001-40 | 20,58 | 20,58 | 9,76 | Não |
| 19 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 160 | 47.063.094/0001-01 | 20,58 | 20,58 | 0,00 | Sim |
| 20 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 871 | 51.740.794/0001-60 | 20,69 | 20,69 | 0,53 | Sim |
| 21 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 732 | 83.157.032/0001-22 | 21,8473 | 21,8473 | 5,59 | Não |

**LOTE 67**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 672 | 07.752.236/0001-23 | 4,44 | 2,0186 | | Não |
| 2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 128 | 00.656.468/0001-39 | 4,44 | 2,11 | 4,53 | Não |
| 3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 707 | 56.081.482/0001-06 | 4,44 | 2,18 | 3,32 | Não |
| 4 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | 431 | 49.222.415/0001-07 | 4,44 | 2,49 | 14,22 | Sim |
| 5 ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE | 184 | 52.415.955/0001-03 | 4,42 | 2,50 | 0,40 | Sim |
| 6 PÉROLA IMPORTADORA E | 689 | 30.888.187/0001-72 | 4,44 | 2,58 | 3,20 | Não |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 156 | 24.118.004/0001-37 | 4,44 | 2,75 | 6,59 | Não |
| 8 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 720 | 00.802.002/0001-02 | 4,44 | 2,983 | 8,47 | Sim |
| 9 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 973 | 09.182.725/0001-12 | 4,44 | 2,99 | 0,23 | Não |
| 10 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 278 | 37.931.064/0001-16 | 4,44 | 3,09 | 3,34 | Sim |
| 11 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 367 | 27.455.068/0001-11 | 4,44 | 3,10 | 0,32 | Sim |
| 12 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 708 | 78.742.491/0001-33 | 4,44 | 3,19 | 2,90 | Não |
| 13 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 800 | 07.947.536/0001-68 | 4,40 | 3,75 | 17,55 | Sim |
| 14 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 098 | 51.740.794/0001-60 | 4,44 | 3,87 | 3,20 | Sim |
| 15 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 376 | 83.157.032/0001-22 | 4,1724 | 4,1724 | 7,81 | Não |
| 16 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 767 | 47.063.094/0001-01 | 4,44 | 4,44 | 6,41 | Sim |
| 17 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 960 | 09.254.808/0001-70 | 4,44 | 4,44 | 0,00 | Sim |
| 18 PRODUVALE PRODUTOS | 721 | 03.505.263/0001-40 | 4,44 | 4,44 | 0,00 | Não |
| 19 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 877 | 09.676.256/0001-98 | 4,44 | 4,44 | 0,00 | Sim |
| 20 ACR MED DISTRIBUIDORA DE | 425 | 56.393.363/0001-99 | 4,44 | 4,44 | 0,00 | Sim |

**LOTE 79**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 461 | 07.752.236/0001-23 | 32,38 | 10,9286 | | Não |
| 2 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 025 | 24.118.004/0001-37 | 32,38 | 13,56 | 24,08 | Não |
| 3 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 633 | 09.254.808/0001-70 | 32,38 | 13,56 | 0,00 | Sim |
| 4 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 061 | 07.947.536/0001-68 | 32,35 | 13,75 | 1,40 | Sim |
| 5 NETMED DISTRIBUIDORA | 659 | 48.214.680/0001-72 | 32,80 | 16,00 | 16,36 | Sim |
| 6 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 285 | 00.802.002/0001-02 | 32,38 | 16,0999 | 0,62 | Sim |
| 7 MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL | 688 | 10.807.173/0001-70 | 32,30 | 16,50 | 2,49 | Não |
| 8 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 251 | 37.931.064/0001-16 | 32,38 | 17,29 | 4,79 | Sim |
| 9 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 966 | 56.081.482/0001-06 | 32,00 | 18,60 | 7,58 | Não |
| 10 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 489 | 47.063.094/0001-01 | 32,38 | 20,01 | 7,58 | Sim |
| 11 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 862 | 80.392.566/0001-45 | 32,38 | 21,50 | 7,45 | Não |

**LOTE 117**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 652 | 07.752.236/0001-23 | 33,43 | 26,2128 | | Não |
| 2 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 627 | 48.346.978/0001-36 | 33,43 | 27,50 | 4,91 | Não |
| 3 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 688 | 00.802.002/0001-02 | 33,43 | 29,7682 | 8,25 | Sim |
| 4 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 177 | 09.676.256/0001-98 | 33,43 | 29,77 | 0,01 | Sim |
| 5 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 656 | 37.931.064/0001-16 | 33,43 | 30,97 | 4,03 | Sim |
| 6 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 914 | 07.947.536/0001-68 | 33,40 | 31,25 | 0,90 | Sim |
| 7 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 739 | 47.063.094/0001-01 | 33,43 | 33,43 | 6,98 | Sim |
| 8 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 451 | 56.081.482/0001-06 | 65,00 | 34,60 | 3,50 | Não |
| 9 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 960 | 51.740.794/0001-60 | 76,11 | 64,99 | 87,83 | Sim |

**LOTE 128**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 818 | 07.752.236/0001-23 | 1,47 | 0,699 | | Não |
| 2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 460 | 00.656.468/0001-39 | 1,47 | 0,76 | 8,73 | Não |
| 3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 763 | 56.081.482/0001-06 | 1,47 | 0,79 | 3,95 | Não |
| 4 PÉROLA IMPORTADORA E | 869 | 30.888.187/0001-72 | 1,47 | 0,85 | 7,59 | Não |
| 5 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 650 | 24.118.004/0001-37 | 1,47 | 0,87 | 2,35 | Não |
| 6 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 243 | 78.742.491/0001-33 | 1,47 | 0,88 | 1,15 | Não |
| 7 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 798 | 37.931.064/0001-16 | 1,47 | 0,96 | 9,09 | Sim |
| 8 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 254 | 00.802.002/0001-02 | 1,47 | 0,9799 | 2,07 | Sim |
| 9 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | 750 | 49.222.415/0001-07 | 1,47 | 1,04 | 6,13 | Sim |
| 10 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 454 | 09.182.725/0001-12 | 1,47 | 1,04 | 0,00 | Não |
| 11 MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL | 832 | 10.807.173/0001-70 | 1,40 | 1,11 | 6,73 | Não |
| 12 ACR MED DISTRIBUIDORA DE | 423 | 56.393.363/0001-99 | 1,47 | 1,12 | 0,90 | Sim |
| 13 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 971 | 83.157.032/0001-22 | 1,183 | 1,183 | 5,63 | Não |
| 14 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 690 | 80.392.566/0001-45 | 1,47 | 1,30 | 9,89 | Não |
| 15 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 507 | 27.455.068/0001-11 | 1,30 | 1,30 | 0,00 | Sim |
| 16 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 977 | 51.740.794/0001-60 | 1,40 | 1,38 | 6,15 | Sim |
| 17 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 368 | 47.063.094/0001-01 | 1,47 | 1,47 | 6,52 | Sim |
| 18 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 459 | 09.254.808/0001-70 | 1,47 | 1,47 | 0,00 | Sim |
| 19 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 258 | 09.676.256/0001-98 | 1,47 | 1,47 | 0,00 | Sim |
| 20 PRODUVALE PRODUTOS | 632 | 03.505.263/0001-40 | 1,47 | 1,47 | 0,00 | Não |

**LOTE 129**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 479 | 07.752.236/0001-23 | 1,45 | 1,1234 | | Não |
| 2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 394 | 00.656.468/0001-39 | 1,45 | 1,20 | 6,82 | Não |
| 3 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 101 | 24.118.004/0001-37 | 1,45 | 1,23 | 2,50 | Não |
| 4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 201 | 56.081.482/0001-06 | 1,45 | 1,28 | 4,07 | Não |
| 5 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | 859 | 49.222.415/0001-07 | 1,45 | 1,30 | 1,56 | Sim |
| 6 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 323 | 37.931.064/0001-16 | 1,45 | 1,37 | 5,38 | Sim |
| 7 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 880 | 78.742.491/0001-33 | 1,45 | 1,38 | 0,73 | Não |
| 8 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 297 | 27.455.068/0001-11 | 1,40 | 1,40 | 1,45 | Sim |
| 9 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 846 | 00.802.002/0001-02 | 1,45 | 1,447 | 3,36 | Sim |
| 10 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 190 | 09.182.725/0001-12 | 1,45 | 1,45 | 0,21 | Não |
| 11 PRODUVALE PRODUTOS | 131 | 03.505.263/0001-40 | 1,45 | 1,45 | 0,00 | Não |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 171 | 09.254.808/0001-70 | 1,45 | 1,45 | 0,00 | Sim |
| 13 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 256 | 51.740.794/0001-60 | 1,63 | 1,63 | 12,41 | Sim |
| 14 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 468 | 83.157.032/0001-22 | 1,651 | 1,651 | 1,29 | Não |

**LOTE 202**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 819 | 07.752.236/0001-23 | 16,33 | 8,4729 | | Não |
| 2 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 412 | 37.931.064/0001-16 | 16,33 | 9,13 | 7,76 | Sim |
| 3 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 605 | 00.802.002/0001-02 | 16,33 | 10,80 | 18,29 | Sim |
| 4 PÉROLA IMPORTADORA E | 116 | 30.888.187/0001-72 | 16,33 | 10,92 | 1,11 | Não |
| 5 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 579 | 78.742.491/0001-33 | 16,33 | 11,25 | 3,02 | Não |
| 6 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 277 | 07.947.536/0001-68 | 16,30 | 12,50 | 11,11 | Sim |
| 7 ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE | 859 | 52.415.955/0001-03 | 16,30 | 16,30 | 30,40 | Sim |
| 8 PRODUVALE PRODUTOS | 828 | 03.505.263/0001-40 | 16,33 | 16,33 | 0,18 | Não |
| 9 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 006 | 51.740.794/0001-60 | 37,62 | 28,17 | 72,50 | Sim |
| 10 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 404 | 83.157.032/0001-22 | 28,1859 | 28,1859 | 0,06 | Não |

**LOTE 204**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 293 | 07.752.236/0001-23 | 58,00 | 29,3143 | | Não |
| 2 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 910 | 37.931.064/0001-16 | 58,00 | 29,38 | 0,22 | Sim |
| 3 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 767 | 78.742.491/0001-33 | 58,00 | 38,00 | 29,34 | Não |
| 4 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 439 | 07.947.536/0001-68 | 58,00 | 38,75 | 1,97 | Sim |
| 5 PÉROLA IMPORTADORA E | 160 | 30.888.187/0001-72 | 58,00 | 53,678 | 38,52 | Não |
| 6 MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL | 016 | 10.807.173/0001-70 | 54,30 | 53,70 | 0,04 | Não |
| 7 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 967 | 00.802.002/0001-02 | 58,00 | 53,7539 | 0,10 | Sim |
| 8 ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE | 592 | 52.415.955/0001-03 | 57,95 | 57,95 | 7,81 | Sim |
| 9 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 153 | 27.455.068/0001-11 | 58,00 | 58,00 | 0,09 | Sim |
| 10 PRODUVALE PRODUTOS | 023 | 03.505.263/0001-40 | 58,00 | 58,00 | 0,00 | Não |
| 11 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 735 | 83.157.032/0001-22 | 67,6905 | 67,6905 | 16,71 | Não |
| 12 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 887 | 51.740.794/0001-60 | 187,11 | 187,11 | 176,42 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**2A614A78

---

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. GERALDO VASCO,** portador da cédula de identidade **R.G n° 6.064.733-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 848.081.959-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.908 DE 08/01/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2025**, **processo administrativo nº 18235/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração e desmonte de rochas., conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: Knapp & Cia ltda**
**CNPJ/CPF: 76.376.375/0001-12**

**LOTE 1**
**Valor Total do Lote: 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais)**

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | * Perfuração e desmonte de rochas em uma lavra, considerando todos os parâmetros da arte de perfuração e desmonte de rocha com explosivo (sub – furação, tampão, inclinação etc.) com afastamento de 2 metros e espaçamento de 4 metros, não considerando empolamento. | M3 | 50.000 | R$ 23,50 | R$ 1.175.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.175.000,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
O prazo de execução dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme a necessidade das partes.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
a) A contratada deverá isolar os locais de trabalho de modo a evitar queda de pessoas, veículos ou animais no momento e local de explosão;

b) Os serviços serão realizados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho, acompanhada da Ordem de Serviço;
c) Nas ordens de serviço deverão obrigatoriamente constar a localização da Pedreira do Município, localizada em Campestre de Vieiras, de acordo com as Coordenadas Geográficas correspondentes; Após a execução, os serviços serão avaliados pelos fiscais de contrato, que atestarão se o objeto foi cumprido na integra por parte da contratada;
d) Dúvidas que possam surgir, deverão ser esclarecidas com o fiscal e/ou gestor do Contrato na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
e) Recebimento Provisório: Será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento de comunicação escrita emitida pela empresa Contratada, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas.
f) Após a realização de verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela Contratada quaisquer apontamentos
efetuados, o fiscal do contrato emitira, o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.
g) Recebimento Definitivo: será realizado pelo fiscal do Contrato e pela Comissão de fiscalização e Recebimento de Bens e serviços, para atestar se os serviços contemplam plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.
h) Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram feitos de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior a contratada, apresentando defeitos ou em desacordo, com as especificações, a Contratada se obriga a corrigir os serviços em desacordo com as especificações, a Contratada, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.
i) Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanado o impasse.
j) Na Hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
k) A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela Correção e/ou reexecução do objeto contratual, bem como pelos prejuízos causados aos municípios ou a terceiros, decorrentes de defeitos e desconformidades com as normas técnicas exigidas, nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.
l) Os serviços consistem em perfurações de 3 polegadas de diâmetro com uma perfuratriz acoplada em caminhão, cobrindo toda a malha onde serão acomodados os explosivos.
m) As quantidades pré-estabelecidas através de medições “in loco” serão realizadas pelos responsáveis técnicos indicados pelo Município, acompanhado dos representantes da empresa vencedora. As quantidades dimensionadas deverão ser locadas com a orientação técnica da Empresa e a Concordância dos Responsáveis Técnicos indicados pelo Município.
n) As quantidades serão determinadas pelo número de furos multiplicado pela profundidade em metros.
o) Todo material resultante de desmonte deverá ter características adequadas para britagem, de modo que não precise de um segundo desmonte.
p) Todas as Rochas com diâmetro maior que 0,7 metros cúbicos ou volume igual ou superior a 0,2 metros cúbicos, serão considerados “matacos” e deverão passar por uma segunda detonação, sendo que o custo correra por conta da Contratada responsável pelo desmonte primário.
q) Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Município, durante a vigência do Contrato.
r) A solicitação de serviços será feita pela secretaria Competente, diante da necessidade.
s) O município não se obriga a realizar a quantidade de serviços ora licitado, se não houver necessidade.

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**

a) Os serviços de perfuração e detonação deverão ser executados em etapas, conforme edital, em uma área a ser previamente delimitada na superfície e na profundidade, até a base da pedreira. Área esta que forneça um volume de pedra, conforme o estipulado para a etapa;
b) Após a conclusão dos furos, a empresa vencedora solicitará a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura, que proceda a verificação “in loco” da profundidade e localização dos furos para emitir autorização de detonação;
c) Os serviços de detonação, perfuração e desmonte de rocha, será quantificado em m³ (metros cúbicos), medidos na rocha “in natura”.
d) A superfície da pedreira, área delimitada para a detonação, será entregue à empresa vencedora, limpa e em condições operacionais,
e) A CONTRATADA, será responsável pela Segurança da Pedreira, pessoal e equipamentos da Contratada.
f) A Contratada será responsável pelas licenças dos órgãos ambientais.
g) A licitante vencedora deverá prestar garantias conforme Código de Defesa do Consumidor.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas emitidas relativas aos serviços prestados a cada período de 30 (trinta) dias em nome do Município de Palmeira Pr acompanhado de cada AF - Autorização de Fornecimento emitida / conforme cada solicitação das Secretarias requisitante, que após processadas/liquidadas serão pagas no prazo de até 15 (quinze) dias após cada protocolo da documentação fiscal regular e pertinente.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11*/08/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚17.920, de 09 de janeiro de 2025.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Palmeira, 18 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***GERALDO VASCO***
CPF/MF sob o n.° 848.081.959-68 (Decreto Municipal n.º 17.908 de 08/01/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

KNAPP & CIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 76.376.375/0001-12
***CELSO KNAPP JÚNIOR***
CPF/MF sob o nº 059.389.199-67
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Rafael Dzierva**
**R.G sob o nº 10.373.872-5**
**Fiscal Titular do Contrato**

_____
**Cleber Dione Gross**
**R.G sob o nº: 9.912.121-1**
**Fiscal Titular do Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| **LOTE 1** | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor. Unitário** |
| 2 ° | EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA | R$ 24,50 |
| 3º | RAGUIAR SERVICOS ESPECIAIS LDTA | R$ 27,00 |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**00063C29

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025**, **processo administrativo nº 7769/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME**
**CNPJ/CPF: 24.118.004/0001-37**

LOTE 29
Valor Total do Lote: 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BANDAGEM ELÁSTICA ROLO 7,5CMX4,5M, AUTOADERENTE, POROSA, LIVRE DE LÁTEX, HIPOALERGÊNICA, RESISTENTE A UMIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | POLAR FIX | UN | 100 | R$ 18,4000 | R$ 1.840,0000 |

LOTE 32
Valor Total do Lote: 871,50 (oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL 40CMX40 CM, DESCARTÁVEL, EM SMS, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, FENESTRA COM DIÂMETRO 10CM. | POLAR FIX | UN | 350 | R$ 2,4900 | R$ 871,5000 |

LOTE 64
Valor Total do Lote: 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLETOR DE URINA PARA INCONTINENCIA MASCULINA Nº 4 COM EXTENSOR, CONFECCIONADO EM PURO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO. | BIOSANI | UN | 1.000 | R$ 1,9500 | R$ 1.950,0000 |

LOTE 65
Valor Total do Lote: 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLETOR DE URINA PARA INCONTINENCIA MASCULINA Nº 5 COM EXTENSOR. CONFECCIONADO EM PURO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO. | BIOSANI | UN | 1.000 | R$ 1,9500 | R$ 1.950,0000 |

LOTE 80
Valor Total do Lote: 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CURATIVO DE POLIURETANO ROLO 5CMX10M, FILME ADESIVO HIPOALERGÊNICO TRANPARENTE NÃO ESTÉRIL. | PHARMAFIX | UN | 50 | R$ 14,7000 | R$ 735,0000 |

LOTE 81
Valor Total do Lote: 2.499,50 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CURATIVO DE POLIURETANO ROLO 10CMX10M, FILME ADESIVO HIPOALERGÊNICO TRANPARENTE NÃO ESTÉRIL. | COPERTINA | UN | 50 | R$ 49,9900 | R$ 2.499,5000 |

LOTE 99
Valor Total do Lote: 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESCOVA DE CABEÇA ÚNICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CERDAS EM AÇO INOX., CABO PLÁSTICO RÍGIDO COM COMPRIMENTO TOTAL DE 19 CM (+/-1CM) COM FORMATO ANATÔMICO E COM NO MÁXIMO 11 MM (L) X 10 MM (A). ÁREA COM CERDAS NA FACE DISTAL COM 7 MM A 10 MM (L) X 3 A 4 CM (C). CERDAS FINAS, MALEÁVEIS, RESISTENTES, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 2 MM ENTRE OS NICHOS. EXTREMIDADE PROXIMAL PODE APRESENTAR ÁREA COM CERDAS DE ATÉ 4 MM DE ALTURA NUMA EXTENSÃO MÁXIMA DE 2 CM. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, DURÁVEL, PROPICIAR LIMPEZA E MANUSEIO SEGURO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. | MONTEGGIA | UN | 100 | R$ 27,6000 | R$ 2.760,0000 |

LOTE 125
Valor Total do Lote: 2.278,50 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FIXADOR DE SONDA NASAL NEONATAL – PP. HIPOALERGÊNICA, RESPIRÁVEL E CONFORMÁVEL À PELE. ISENTO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. NÃO TECIDO DE VISCOSE E POLIÉSTER BEGE COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO E PAPEL SILICONADO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. | POLAR FIX | CX/10 | 50 | R$ 45,5700 | R$ 2.278,5000 |

LOTE 126
Valor Total do Lote: 2.070,00 (dois mil e setenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FIXADOR DE SONDA NASAL ADULTO – G. HIPOALERGÊNICA, RESPIRÁVEL E CONFORMÁVEL À PELE. ISENTO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. NÃO TECIDO DE VISCOSE E POLIÉSTER BEGE COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO E PAPEL SILICONADO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. | POLAR FIX | CX/10 | 50 | R$ 41,4000 | R$ 2.070,0000 |

LOTE 127
Valor Total do Lote: 2.552,50 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FIXADOR DE SONDA NASAL INFANTIL. HIPOALERGÊNICA, RESPIRÁVEL E CONFORMÁVEL À PELE. ISENTO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. NÃO TECIDO DE VISCOSE E POLIÉSTER BEGE COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO E PAPEL SILICONADO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. | POLAR FIX | CX/10 | 50 | R$ 51,0500 | R$ 2.552,5000 |

LOTE 138
Valor Total do Lote: 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GLUCANATO DE CLORHEXIDINE ALCOÓLICO 0,5%, FRASCO COM 100ML. EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | VIC PHARMA | FR | 700 | R$ 1,8000 | R$ 1.260,0000 |

LOTE 139
Valor Total do Lote: 1.624,00 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GLUCANATO CLORHEXIDINE DEGERMANTE 2%, FRASCO COM 100 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | VIC PHARMA | FR | 700 | R$ 2,3200 | R$ 1.624,0000 |

LOTE 180
Valor Total do Lote: 2.070,00 (dois mil e setenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 3.0, FABRICADA 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZA ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS, POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE, PERMITE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR ATÉ 40 VEZES E ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS. | VITALGOLD | UN | 15 | R$ 138,0000 | R$ 2.070,0000 |

LOTE 181
Valor Total do Lote: 2.070,00 (dois mil e setenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 5.0, FABRICADA 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZA ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS, POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE, PERMITE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR ATÉ 40 VEZES, ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS. | VITALGOLD | UN | 15 | R$ 138,0000 | R$ 2.070,0000 |

LOTE 195
Valor Total do Lote: 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PROTETOR OCULAR INFANTIL, PRODUZIDO COM FITA ADESIVA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICO, RESPIRÁVEL E CONFORTÁVEL, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. | MED FLEX | CX/20 | 500 | R$ 8,7800 | R$ 4.390,0000 |

LOTE 285
Valor Total do Lote: 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TESTE DE GRAVIDEZ EM TIRAS DE IMUNOCROMATOGRAFIA, EM SORO/URINA (UNIDADE), COM SENSIBILIDADE DE 25MUI/ML. EMBALAGEM COM 100 TIRAS/TESTES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. REGISTRO NA ANVISA. | CEPALAB | UN | 50 | R$ 49,4000 | R$ 2.470,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 33.391,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
e) Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
f) Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde
g) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**
Não se aplica.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Gabriele de Vargas Marcovicz – Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 11 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

**Testemunhas:**

**_____**
**VIVIANE IANOSKI**
**RG sob o nº 7.317.452-0**
**Fiscal Titular de Contrato**

**_____**
**ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
**CNPJ/MF sob o nº 24.118.004/0001-37**
**SANDRA DA SILVA**
**CPF/MF sob o nº 019.680.009- 92**
**CONTRATADA**

**_____**
**GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ**
**RG sob o nº 9.006.807-5**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 29**

| Razão Social | Num | Oferta Inicial | Oferta Final |
|---|---|---|---|
| 2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 931 | 29,82 | 23,25 |

**LOTE 32**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 431 | 24.118.004/0001-37 | 4,47 | 2,49 | | Não |
| 2 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 117 | 37.931.064/0001-16 | 4,47 | 2,81 | 12,85 | Sim |
| 3 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 419 | 07.752.236/0001-23 | 4,47 | 2,9983 | 6,70 | Não |
| 4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 339 | 51.740.794/0001-60 | 3,55 | 3,55 | 18,40 | Sim |
| 5 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 215 | 00.802.002/0001-02 | 8,6154 | 8,6154 | 142,69 | Sim |

**LOTE 64**

**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 667 | 24.118.004/0001-37 | 3,25 | 1,95 | | Não |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 257 | 00.802.002/0001-02 | 3,25 | 2,20 | 12,82 | Sim |
| 3 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 446 | 83.157.032/0001-22 | 2,6969 | 2,6969 | 22,59 | Não |
| 4 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 931 | 78.742.491/0001-33 | 3,25 | 2,78 | 3,08 | Não |
| 5 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 404 | 37.931.064/0001-16 | 3,25 | 3,24 | 16,55 | Sim |
| 6 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 853 | 80.392.566/0001-45 | 3,25 | 3,25 | 0,31 | Não |
| 7 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 125 | 09.254.808/0001-70 | 3,25 | 3,25 | 0,00 | Sim |
| 8 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 417 07.752.236/0001-23 6,00 | | | 4,4399 | 36,61 | Não |
| 9 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 702 51.740.794/0001-60 8,82 | | | 8,82 | 98,65 | Sim |

**LOTE 65**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 955 | 24.118.004/0001-37 | 4,07 | 1,95 | | Não |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 415 | 00.802.002/0001-02 | 4,07 | 2,2408 | 14,91 | Sim |
| 3 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 360 | 83.157.032/0001-22 | 2,6969 | 2,6969 | 20,35 | Não |
| 4 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 772 | 78.742.491/0001-33 | 4,07 | 2,78 | 3,08 | Não |
| 5 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 170 | 37.931.064/0001-16 | 4,07 | 3,24 | 16,55 | Sim |
| 6 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 696 | 80.392.566/0001-45 | 4,07 | 3,25 | 0,31 | Não |
| 7 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 422 | 07.752.236/0001-23 | 4,07 | 4,0695 | 25,22 | Não |
| 8 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 556 | 09.254.808/0001-70 | 4,07 | 4,07 | 0,01 | Sim |
| 9 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 712 | 51.740.794/0001-60 | 8,82 | 6,73 | 65,36 | Sim |

**LOTE 80**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 683 | 24.118.004/0001-37 | 41,93 | 14,70 | | Não |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 513 | 78.742.491/0001-33 | 41,93 | 28,00 | 90,48 | Não |
| 3 MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. | 366 | 31.085.156/0001-46 | 41,93 | 28,50 | 1,79 | Sim |
| 4 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 257 | 80.392.566/0001-45 | 41,93 | 38,00 | 33,33 | Não |
| 5 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 961 | 37.931.064/0001-16 | 41,93 | 41,92 | 10,32 | Sim |
| 6 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 534 | 07.752.236/0001-23 | 80,00 | 80,00 | 90,84 | Não |

**LOTE 81**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 333 | 24.118.004/0001-37 | 85,92 | 49,99 | | Não |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 020 | 78.742.491/0001-33 | 85,92 | 56,00 | 12,02 | Não |
| 3 MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. | 270 | 31.085.156/0001-46 | 85,90 | 58,50 | 4,46 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 218 | 00.802.002/0001-02 | 85,92 | 59,6159 | 1,91 | Sim |
| 5 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 425 | 37.931.064/0001-16 | 85,92 | 66,68 | 11,85 | Sim |
| 6 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 100 | 80.392.566/0001-45 | 85,92 | 67,00 | 0,48 | Não |
| 7 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 094 | 07.752.236/0001-23 | 100,00 | 100,00 | 49,25 | Não |

**LOTE 99**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 747 | 24.118.004/0001-37 | 63,98 | 27,60 | | Não |
| 2 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 434 | 37.931.064/0001-16 | 63,98 | 37,38 | 35,43 | Sim |
| 3 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 079 | 07.947.536/0001-68 | 63,95 | 56,25 | 50,48 | Sim |

**LOTE 125**

**NÃO HÁ**

**LOTE 126**

**NÃO HÁ**

**LOTE 127**

**NÃO HÁ**

**LOTE 138**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 824 | 24.118.004/0001-37 | 2,05 | 1,80 | | Não |
| 2 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 922 | 07.752.236/0001-23 | 2,05 | 2,0096 | 11,64 | Não |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 447 | 00.656.468/0001-39 | 2,05 | 2,02 | 0,52 | Não |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 835 | 00.802.002/0001-02 | 3,6513 | 2,3799 | 17,82 | Sim |
| 5 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 936 | 56.081.482/0001-06 | 3,50 | 2,38 | 0,00 | Não |
| 6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 064 | 51.740.794/0001-60 | 6,09 | 3,64 | 52,94 | Sim |
| 7 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 061 | 83.157.032/0001-22 | 20,7732 | 20,7732 | 470,69 | Não |

**LOTE 139**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 864 | 24.118.004/0001-37 | 3,50 | 2,32 | | Não |
| 2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 627 | 00.656.468/0001-39 | 3,50 | 2,56 | 10,34 | Não |
| 3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 786 | 56.081.482/0001-06 | 3,50 | 2,88 | 12,50 | Não |
| 4 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 612 | 07.752.236/0001-23 | 3,50 | 2,9267 | 1,62 | Não |
| 5 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 611 | 37.931.064/0001-16 | 3,50 | 2,93 | 0,11 | Sim |
| 6 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 452 | 00.802.002/0001-02 | 3,50 | 3,0297 | 3,40 | Sim |
| 7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 824 51.740.794/0001-60 9,06 | | | 9,06 | 199,04 | Sim |
| 8 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 311 83.157.032/0001-22 27,6189 | | | 27,6189 | 204,84 | Não |

**LOTE 180**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 178 | 24.118.004/0001-37 | 158,05 | 138,00 | | Não |
| 2 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 163 | 07.947.536/0001-68 | 158,00 | 142,30 | 3,12 | Sim |
| 3 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 896 | 09.254.808/0001-70 | 158,05 | 158,05 | 11,07 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 316 | 00.802.002/0001-02 | 419,4872 | 368,0799 | 132,89 | Sim |
| 5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 528 | 51.740.794/0001-60 | 369,00 | 368,08 | 0,00 | Sim |

**LOTE 181**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 744 | 24.118.004/0001-37 | 155,07 | 138,00 | | Não |
| 2 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 786 | 07.947.536/0001-68 | 155,00 | 142,30 | 3,12 | Sim |
| 3 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 583 | 09.254.808/0001-70 | 155,07 | 155,07 | 8,97 | Sim |
| 4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 892 | 51.740.794/0001-60 | 369,00 | 368,22 | 137,45 | Sim |
| 5 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 955 | 00.802.002/0001-02 | 426,1482 | 368,2399 | 0,01 | Sim |

**LOTE 195**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 730 | 24.118.004/0001-37 | 8,78 | 8,78 | | Não |
| 2 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 516 | 09.676.256/0001-98 | 11,09 | 11,09 | 26,31 | Sim |
| 3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 210 | 51.740.794/0001-60 | 27,00 | 14,85 | 33,90 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 058 | 00.802.002/0001-02 | 18,4771 | 17,8399 | 20,13 | Sim |
| 5 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 818 | 83.157.032/0001-22 | 19,5304 | 19,5304 | 9,48 | Não |

**LOTE 285**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 686 | 24.118.004/0001-37 | 49,40 | 49,40 | | Não |
| 2 PRODUVALE PRODUTOS | 098 | 03.505.263/0001-40 | 53,75 | 53,75 | 8,81 | Não |
| 3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 744 | 51.740.794/0001-60 | 132,00 | 72,60 | 35,07 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 563 | 00.802.002/0001-02 | 102,5641 | 101,9099 | 40,37 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**B79487F3

---

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025**, **processo administrativo nº 7769/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**
**CNPJ/CPF: 80.392.566/0001-45**

LOTE 55
Valor Total do Lote: 1.128,00 (um mil, cento e vinte e oito reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL, EXTENSÃO DE ATÉ 20M, EM PVC NÃO TÓXICO, NÃO PERFUMADO, TRANSPARENTE E SUAVE, ATÓXICO E APIROGÊNICO E CÂNULA EM SILICONE, COMPATÍVEL COM CILINDROS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, ESTERILIZADO, COM MEDIDA INTERNA DO PRONG: 0,57MM, MEDIDA INTERNA DA CONEXÃO: 5,74MM, MEDIDA EXTERNA DO PRONG.: 1,53MM, MEDIDA EXTERNA DA CONEXÃO: 11,60 MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM REGISTO NA ANVISA. | GMI GMI | UN | 100 | R$ 11,2800 | R$ 1.128,0000 |

LOTE 108
Valor Total do Lote: 2.905,00 (dois mil, novecentos e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EXTENSOR ESCALONADO PARA GASTROSTOMIA E JEJUNOSTOMIA, 2 VIAS, DEHP FREE, TUBOS TRANSLÚCIDO E CRISTAL, CONECTOR MACHO LUER LOCK REVERSÍVEL E QUATRO CONECTORES LUER FÊMEA COM TAMPAS PROTETORAS E SOBRESSALENTES. EMBALADO E ESTERILIZADO CONFORME PRECONIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | Hartmann Hartmann | UN | 700 | R$ 4,1500 | R$ 2.905,0000 |

LOTE 110
Valor Total do Lote: 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FILTRO BARREIRA PARA VENTILAÇÃO MECANICA HMEF ADULTO. COMPATIVEL COM TODO OS CIRCUITOS RESPIRATÓRIO E RESPIRADORES MECÂNICOS, FILTRO hemf TROCADOR DE CALOR E UMIDADE COM CONEXÃO UNIVERSAL RETA ESTÉRIL, EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA E VIRAL DE 99,999%, ESPAÇO MORTO DE 35ML E VOLUME TIDAL DE 150 A 1500ML, RESERVATÓRIO DE MATERIAL FILTRANTE RÍGIDO, TRANSPARENTE E SELADO. ACESSO PARA MONITORIZAÇÃO CAPNÓGRAFO COM CONECÇÃO LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA, MEIO FILTRANTE DE CELULOSE E POLIPROPILENO HIDROFÓBICO ELETROSTÁTICO, ESTRUTURA EM POLIPROPILENO, RESISTÊNCIA AO FLUXO 1,8CM H20 A 60L/MIN. ATÓXICO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | GMI GMI | UN | 50 | R$ 5,1000 | R$ 255,0000 |

LOTE 115
Valor Total do Lote: 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FILTRO BARREIRA PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA HEPA NEONATAL FILTRO 100% HIDROFÓBICO, DISPOSITIVO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (BARREIRA MECÂNICA), POSSUI ESPAÇO MORTO 35ML, VOLUME DE CORRENTE DE 30 A 1000ML, AUXILIANDO NO AJUSTE VENTILATÓRIO, LIVRE DE LÁTEX, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | GVS GVS | UN | 30 | R$ 14,8000 | R$ 444,0000 |

LOTE 143
Valor Total do Lote: 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KIT GASTROSTOMIA TIPO BOTTON, CONTENDO: TUBO PARA GASTROSTOMIA, NÍVEL DE PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO E DISPOSITIVO ANTI REFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DAS SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA COM 2 PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO. COM CALIBRE DE 10FR A 24FR E TAMANHO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. | GMI GMI | KIT | 20 | R$ 680,0000 | R$ 13.600,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 18.332,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
e) Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
f) Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde
g) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**
Não se aplica.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Gabriele de Vargas Marcovicz – Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Aaba Comércio de Equipamentos Médicos Eireli CNPJ/MF sob o nº 80.392.566/0001-45
***MÁRIO JOSÉ TKATCHUK***
CPF/MF sob o nº 47.877.729-53
Contratada

**Testemunhas:**

**_____**
**VIVIANE IANOSKI**
**RG sob o nº 7.317.452-0**
**Fiscal Titular de Contrato**

**_____**
**GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ**
**RG sob o nº 9.006.807-5**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 55**

**NÃO HÁ**

**LOTE 108**

**NÃO HÁ**

**LOTE 110**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 146 | 80.392.566/0001-45 | 7,37 | 5,10 | | Não |
| 2 RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 211 | 51.459.124/0001-70 | 7,04 | 6,20 | 21,57 | Sim |
| 3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 062 | 51.740.794/0001-60 | 7,04 | 7,04 | 13,55 | Sim |
| 4 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 553 | 27.455.068/0001-11 | 7,30 | 7,30 | 3,69 | Sim |
| 5 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 011 | 37.931.064/0001-16 | 7,37 | 7,37 | 0,96 | Sim |
| 6 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 264 | 00.802.002/0001-02 | 12,8532 | 12,8532 | 74,40 | Sim |

**LOTE 115**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL | 187 | 29.426.310/0001-54 | 6,74 | 6,74 | | Sim |

**LOTE 143**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 498 | 80.392.566/0001-45 | 1.008,85 | 680,00 | | Não |
| 2 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 680 | 24.118.004/0001-37 | 1.008,85 | 828,00 | 21,76 | Não |
| 3 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 589 | 37.931.064/0001-16 | 1.008,85 | 862,50 | 4,17 | Sim |
| 4 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 242 | 00.656.468/0001-39 | 1.008,85 | 1.007,6299 | 16,83 | Não |
| 5 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 525 | 83.157.032/0001-22 | 1.207,1175 | 1.207,1175 | 19,80 | Não |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**8C74EBF5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025**, **processo administrativo nº 7769/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61**

**LOTE 61**
**Valor Total do Lote: 3.718,00 (três mil, setecentos e dezoito reais)**

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLETOR DE URINA DE CAMA 2000ML, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO C/ VALVULA ANTI-REFLUXO SISTEMA DE DRENAGEM TELA PROTETORA NÃO TECIDO NA PARTE INFERIOR DA BOLSA UNIVERSAL C/ TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. | TKL | UN | 1.300 | R$ 2,86 | R$ 3.718,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 3.718,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
e) Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
f) Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde
g) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**
Não se aplica.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 0*9/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Gabriele de Vargas Marcovicz – Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Cavalli Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob o nº 32.743.242/0001-61
***DINAMARA GASPARELLO CAVALLI –***
CPF/MF sob o nº 695.940.829-68
Contratada

**Testemunhas:**

**_____**
**VIVIANE IANOSKI**
**RG sob o nº 7.317.452-0**
**Fiscal Titular de Contrato**

**_____**
**GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ**
**RG sob o nº 9.006.807-5**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 61**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | 634 | 32.743.242/0001-61 | 3,63 | 2,86 | | Sim |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 129 | 78.742.491/0001-33 | 3,63 | 3,00 | 4,90 | Não |
| 3 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 032 | 37.931.064/0001-16 | 3,63 | 3,03 | 1,00 | Sim |
| 4 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 918 | 07.752.236/0001-23 | 3,63 | 3,4039 | 12,34 | Não |
| 5 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 294 | 24.118.004/0001-37 | 3,63 | 3,48 | 2,24 | Não |
| 6 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 053 | 00.802.002/0001-02 | 3,63 | 3,6298 | 4,30 | Sim |
| 7 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 021 | 83.157.032/0001-22 | 4,1507 | 4,1507 | 14,35 | Não |
| 8 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 568 | 09.676.256/0001-98 | 6,00 | 6,00 | 44,55 | Sim |
| 9 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 414 | 51.740.794/0001-60 | 10,50 | 10,50 | 75,00 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**4A758691

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025**, **processo administrativo nº 7769/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: ESPACO GUAMIRANGA SERVICOS DE SAUDE LTDA**
**CNPJ/CPF: 39.430.487/0001-88**

LOTE 158
Valor Total do Lote: 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, LISA, AMBIDESTRA E DE COR NATURAL, CONTÉM PÓ DE AMIDO DE MILHO GRAU U.S.P QUE É BIOABSORVÍVEL E PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO QUE FACILITA OS PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA. PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/100 UNIDADES. | DESCARPACK | CX/100 | 2.000 | R$ 18,2000 | R$ 36.400,0000 |

LOTE 159
Valor Total do Lote: 108.000,00 (cento e oito mil reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, LISA, AMBIDESTRA E DE COR NATURAL, CONTÉM PÓ DE AMIDO DE MILHO GRAU U.S.P QUE É BIOABSORVÍVEL E PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO QUE FACILITA OS PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA. PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/100 UNIDADES. | DESCARPACK | CX/100 | 6.000 | R$ 18,0000 | R$ 108.000,0000 |

LOTE 160
Valor Total do Lote: 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, LISA, AMBIDESTRA E DE COR NATURAL, CONTÉM PÓ DE AMIDO DE MILHO GRAU U.S.P QUE É BIOABSORVÍVEL E PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO QUE FACILITA OS PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA. PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/100 UNIDADES. | DESCARPACK | CX/100 | 3.000 | R$ 18,2000 | R$ 54.600,0000 |

LOTE 161
Valor Total do Lote: 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, LISA, AMBIDESTRA E DE COR NATURAL, CONTÉM PÓ DE AMIDO DE MILHO GRAU U.S.P QUE É BIOABSORVÍVEL E PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO QUE FACILITA OS PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA. PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/100 UNIDADES. | DESCARPACK | CX/100 | 2.000 | R$ 18,2000 | R$ 36.400,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 235.400,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
e) Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
f) Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde
g) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**
Não se aplica.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Gabriele de Vargas Marcovicz – Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Espaço Guamiranga Serviços De Saúde, Comercio E Importação E Exoportação LTDA
CNPJ/MF sob o nº 39.430.487/0001-88
***JEFERSON LUIZ LANGOSKI***
CPF/MF sob o nº 061.883.129-06
Contratada

**Testemunhas:**

**_____**
**VIVIANE IANOSKI**
**RG sob o nº 7.317.452-0**
**Fiscal Titular de Contrato**

**_____**
**GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ**
**RG sob o nº 9.006.807-5**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 158**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE | 812 | 39.430.487/0001-88 | 24,90 | 18,20 | | Sim |
| 2 PESM COMERCIAL LTDA | 841 | 50.152.523/0001-21 | 24,90 | 18,40 | 1,10 | Sim |
| 3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 094 | 00.656.468/0001-39 | 24,90 | 18,75 | 1,90 | Não |
| 4 PÉROLA IMPORTADORA E | 643 | 30.888.187/0001-72 | 24,90 | 20,253 | 8,02 | Não |
| 5 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 481 | 48.346.978/0001-36 | 24,90 | 20,50 | 1,22 | Não |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 868 | 07.947.536/0001-68 | 24,90 | 21,00 | 2,44 | Sim |
| 7 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 333 | 00.802.002/0001-02 | 24,90 | 21,7449 | 3,55 | Sim |
| 8 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 352 | 09.182.725/0001-12 | 24,90 | 21,92 | 0,81 | Não |
| 9 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 077 | 37.931.064/0001-16 | 24,90 | 22,94 | 4,65 | Sim |
| 10 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 200 | 56.081.482/0001-06 | 24,90 | 22,95 | 0,04 | Não |
| 11 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 038 | 24.118.004/0001-37 | 24,90 | 23,40 | 1,96 | Não |
| 12 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | 896 | 32.743.242/0001-61 | 24,90 | 24,30 | 3,85 | Sim |
| 13 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 288 | 78.742.491/0001-33 | 24,90 | 24,45 | 0,62 | Não |
| 14 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 650 | 27.455.068/0001-11 | 24,80 | 24,80 | 1,43 | Sim |
| 15 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 460 | 09.676.256/0001-98 | 24,90 | 24,90 | 0,40 | Sim |
| 16 PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE | 431 | 58.011.241/0001-16 | 24,90 | 24,90 | 0,00 | Sim |
| 17 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 912 | 80.392.566/0001-45 | 24,90 | 24,90 | 0,00 | Não |
| 18 PRIMEMED COMERCIO E | 418 | 24.306.564/0001-15 | 24,90 | 24,90 | 0,00 | Sim |
| 19 PRODUVALE PRODUTOS | 170 | 03.505.263/0001-40 | 24,90 | 24,90 | 0,00 | Não |
| 20 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | 233 | 49.222.415/0001-07 | 24,90 | 24,90 | 0,00 | Sim |
| 21 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 925 | 09.254.808/0001-70 | 24,90 | 24,90 | 0,00 | Sim |
| 22 ACR MED DISTRIBUIDORA DE | 668 | 56.393.363/0001-99 | 24,90 | 24,90 | 0,00 | Sim |
| 23 K & M MEDICAL COMERCIO DE | 888 | 40.892.801/0001-23 | 24,90 | 24,90 | 0,00 | Sim |
| 24 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 594 | 47.063.094/0001-01 | 24,90 | 24,90 | 0,00 | Sim |
| 25 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 121 | 51.740.794/0001-60 | 54,00 | 31,97 | 28,39 | Sim |
| 26 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 540 | 83.157.032/0001-22 | 31,98 | 31,98 | 0,03 | Não |

## LOTE 159

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE | 020 | 39.430.487/0001-88 | 27,04 | 18,00 | | Sim |
| 2 PESM COMERCIAL LTDA | 952 | 50.152.523/0001-21 | 27,04 | 18,10 | 0,56 | Sim |
| 3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 663 | 00.656.468/0001-39 | 27,04 | 18,75 | 3,59 | Não |
| 4 PÉROLA IMPORTADORA E | 288 | 30.888.187/0001-72 | 27,04 | 20,25 | 8,00 | Não |
| 5 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 696 | 48.346.978/0001-36 | 27,04 | 20,50 | 1,23 | Não |
| 6 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 320 | 07.947.536/0001-68 | 27,00 | 21,00 | 2,44 | Sim |
| 7 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 729 | 09.182.725/0001-12 | 27,04 | 21,25 | 1,19 | Não |
| 8 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 603 | 00.802.002/0001-02 | 27,04 | 21,8429 | 2,79 | Sim |
| 9 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 228 | 37.931.064/0001-16 | 27,04 | 22,94 | 5,02 | Sim |
| 10 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 658 | 56.081.482/0001-06 | 24,90 | 22,95 | 0,04 | Não |
| 11 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 738 | 24.118.004/0001-37 | 27,04 | 23,40 | 1,96 | Não |
| 12 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | 239 | 49.222.415/0001-07 | 27,04 | 23,40 | 0,00 | Sim |
| 13 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | 590 | 32.743.242/0001-61 | 27,04 | 24,30 | 3,85 | Sim |
| 14 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 365 | 78.742.491/0001-33 | 27,04 | 24,45 | 0,62 | Não |
| 15 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 116 | 27.455.068/0001-11 | 27,00 | 27,00 | 10,43 | Sim |
| 16 K & M MEDICAL COMERCIO DE | 248 | 40.892.801/0001-23 | 27,00 | 27,00 | 0,00 | Sim |
| 17 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 893 | 09.254.808/0001-70 | 27,04 | 27,04 | 0,15 | Sim |
| 18 PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE | 006 | 58.011.241/0001-16 | 27,04 | 27,04 | 0,00 | Sim |
| 19 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 605 | 09.676.256/0001-98 | 27,04 | 27,04 | 0,00 | Sim |
| 20 ACR MED DISTRIBUIDORA DE | 953 | 56.393.363/0001-99 | 27,04 | 27,04 | 0,00 | Sim |
| 21 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 368 | 80.392.566/0001-45 | 27,04 | 27,04 | 0,00 | Não |
| 22 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 357 | 47.063.094/0001-01 | 27,04 | 27,04 | 0,00 | Sim |
| 23 PRODUVALE PRODUTOS | 510 | 03.505.263/0001-40 | 27,04 | 27,04 | 0,00 | Não |
| 24 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 333 | 83.157.032/0001-22 | 31,98 | 31,98 | 18,27 | Não |

## LOTE 160

| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE | 978 | 39.430.487/0001-88 | 27,67 | 18,20 | | Sim |
| 2 PESM COMERCIAL LTDA | 398 | 50.152.523/0001-21 | 27,67 | 18,40 | 1,10 | Sim |
| 3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 884 | 00.656.468/0001-39 | 27,67 | 18,75 | 1,90 | Não |
| 4 PÉROLA IMPORTADORA E | 916 | 30.888.187/0001-72 | 27,67 | 20,25 | 8,00 | Não |
| 5 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 453 | 09.182.725/0001-12 | 27,67 | 20,47 | 1,09 | Não |
| 6 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 900 | 48.346.978/0001-36 | 27,67 | 20,50 | 0,15 | Não |
| 7 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 391 | 07.947.536/0001-68 | 27,00 | 21,00 | 2,44 | Sim |
| 8 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 585 | 00.802.002/0001-02 | 27,67 | 21,8889 | 4,23 | Sim |
| 9 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 520 | 37.931.064/0001-16 | 27,67 | 22,94 | 4,80 | Sim |
| 10 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | 769 | 32.743.242/0001-61 | 27,60 | 22,95 | 0,04 | Sim |
| 11 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 237 | 56.081.482/0001-06 | 24,90 | 22,95 | 0,00 | Não |
| 12 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 779 | 24.118.004/0001-37 | 27,67 | 23,40 | 1,96 | Não |
| 13 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | 133 | 49.222.415/0001-07 | 27,67 | 23,40 | 0,00 | Sim |
| 14 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 199 | 78.742.491/0001-33 | 27,67 | 24,45 | 4,49 | Não |
| 15 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 818 | 27.455.068/0001-11 | 27,00 | 27,00 | 10,43 | Sim |
| 16 K & M MEDICAL COMERCIO DE | 614 | 40.892.801/0001-23 | 27,65 | 27,65 | 2,41 | Sim |
| 17 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 506 | 80.392.566/0001-45 | 27,67 | 27,67 | 0,07 | Não |
| 18 ACR MED DISTRIBUIDORA DE | 320 | 56.393.363/0001-99 | 27,67 | 27,67 | 0,00 | Sim |
| 19 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 099 | 47.063.094/0001-01 | 27,67 | 27,67 | 0,00 | Sim |
| 20 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 463 | 09.676.256/0001-98 | 27,67 | 27,67 | 0,00 | Sim |
| 21 PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE | 271 | 58.011.241/0001-16 | 27,67 | 27,67 | 0,00 | Sim |
| 22 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 206 | 09.254.808/0001-70 | 27,67 | 27,67 | 0,00 | Sim |
| 23 PRODUVALE PRODUTOS | 901 | 03.505.263/0001-40 | 27,67 | 27,67 | 0,00 | Não |
| 24 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 787 | 83.157.032/0001-22 | 31,98 | 31,98 | 15,58 | Não |

## LOTE 161

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE | 814 | 39.430.487/0001-88 | 26,94 | 18,20 | | Sim |
| 2 PESM COMERCIAL LTDA | 383 | 50.152.523/0001-21 | 26,94 | 18,40 | 1,10 | Sim |
| 3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 947 | 00.656.468/0001-39 | 26,94 | 18,75 | 1,90 | Não |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 PÉROLA IMPORTADORA E | 729 | 30.888.187/0001-72 | 26,94 | 20,25 | 8,00 | Não |
| 5 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 027 | 48.346.978/0001-36 | 26,94 | 20,50 | 1,23 | Não |
| 6 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 792 | 07.947.536/0001-68 | 26,90 | 21,00 | 2,44 | Sim |
| 7 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 045 | 00.802.002/0001-02 | 26,94 | 21,8199 | 3,90 | Sim |
| 8 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 916 | 09.182.725/0001-12 | 26,94 | 21,82 | 0,00 | Não |
| 9 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 387 | 37.931.064/0001-16 | 26,94 | 22,94 | 5,13 | Sim |
| 10 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 930 | 56.081.482/0001-06 | 24,90 | 22,95 | 0,04 | Não |
| 11 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | 073 | 32.743.242/0001-61 | 26,94 | 22,95 | 0,00 | Sim |
| 12 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 892 | 24.118.004/0001-37 | 26,94 | 23,40 | 1,96 | Não |
| 13 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 720 | 78.742.491/0001-33 | 26,94 | 24,45 | 4,49 | Não |
| 14 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 266 | 27.455.068/0001-11 | 26,00 | 26,00 | 6,34 | Sim |
| 15 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 450 | 51.740.794/0001-60 | 26,90 | 26,90 | 3,46 | Sim |
| 16 K & M MEDICAL COMERCIO DE | 419 | 40.892.801/0001-23 | 26,90 | 26,90 | 0,00 | Sim |
| 17 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 967 | 09.254.808/0001-70 | 26,94 | 26,94 | 0,15 | Sim |
| 18 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 551 | 09.676.256/0001-98 | 26,94 | 26,94 | 0,00 | Sim |
| 19 PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE | 663 | 58.011.241/0001-16 | 26,94 | 26,94 | 0,00 | Sim |
| 20 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 542 | 47.063.094/0001-01 | 26,94 | 26,94 | 0,00 | Sim |
| 21 ACR MED DISTRIBUIDORA DE | 414 | 56.393.363/0001-99 | 26,94 | 26,94 | 0,00 | Sim |
| 22 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | 036 | 49.222.415/0001-07 | 26,94 | 26,94 | 0,00 | Sim |
| 23 PRODUVALE PRODUTOS | 227 | 03.505.263/0001-40 | 26,94 | 26,94 | 0,00 | Não |
| 24 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 080 | 80.392.566/0001-45 | 26,94 | 26,94 | 0,00 | Não |
| 25 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 302 | 83.157.032/0001-22 | 31,98 | 31,98 | 18,71 | Não |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**0D2E7854

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025**, **processo administrativo nº 7769/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ/CPF: 51.740.794/0001-60**

LOTE 109
Valor Total do Lote: 5.485,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EXTENSOR PARA OXIGÊNIO 7 METROS DE COMPRIMENTO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, EXTREMIDADES FLEXÍVEIS PERMITINDO A PASSAGEM DE OXIGÊNIO MESMO QUE TENHA ALGUM TIPO DE DOBRA NA MESMA, CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) FLEXÍVEL, ATÓXICO, ANELADO OU PONTEIRA E COMPATÍVEL COM OS UMIDIFICADORES NACIONAIS E TUBO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO SEM EMENDAS. COMPATÍVEL COM SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA (CÂNULA/CATETER NASAL, CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, CILINDRO DE OXIGÊNIO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO). COM REGISTRO NA ANVISA. | BIOBASE extensor para oxigênio 7 metros de comprimento, em | UN | 500 | R$ 10,9700 | R$ 5.485,0000 |

LOTE 134
Valor Total do Lote: 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GELO ARTIFICIAL RÍGIDO REUTILIZAVEL – 200 ML. PARA TRANSPORTE EM BAIXAS TEMPERATURAS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 12CMX7CMX2,5CM (ALTURAXLARGURAXPROFUNDIDADE). PODE HAVER UMA VARIAÇÃO DE 10% NAS DIMENSÕES. O PRODUTO DEVE SER COMPOSTO POR: FRASCO PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) ATOXICO E INODORO. GEL CARBOPOL, NÃO TÓXICO E INODORO. A EMBALAGEM EXTERNA (FRASCO) DEVE SER RESISTENTE A QUEBRAS E DEFORMAÇÕES. BEM VEDADO E SEM SINAIS DE VAZAMENTO. COR EXTERNA: GELO OU CINZA CLARO. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO. | GELOTECH gelo artificial rígido reutilizavel – 200 ml. para | UN | 200 | R$ 2,6400 | R$ 528,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 6.013,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

c) O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
e) Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
f) Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde
g) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**
Não se aplica.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Gabriele de Vargas Marcovicz – Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Ynemed Produtos Médicos E Hospitalares – LTDA
CNPJ/MF sob o nº 51.740.794/0001-60
***IRENE LOPES SALVI***
CPF/MF sob o nº 515.443.269-04
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**VIVIANE IANOSKI**
**RG sob o nº 7.317.452-0**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ**
**RG sob o nº 9.006.807-5**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 109**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 535 | 51.740.794/0001-60 | 39,09 | 10,97 | | Sim |
| 2 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 840 | 37.931.064/0001-16 | 35,75 | 35,75 | 225,89 | Sim |
| 3 RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 319 | 51.459.124/0001-70 | 86,00 | 64,00 | 79,02 | Sim |

**LOTE 134**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social Num | | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 749 | 51.740.794/0001-60 | 2,76 | 2,64 | | Sim |
| 2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 734 | 09.254.808/0001-70 | 2,76 | 2,76 | 4,55 | Sim |
| 3 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 275 | 00.802.002/0001-02 | 4,8492 | 4,8492 | 75,70 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**F4C1CB9C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra.**

**KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025**, **processo administrativo nº 7769/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 56.393.363/0001-99**

LOTE 150
Valor Total do Lote: 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, 50CMX50M, DESCARTÁVEL, 100% CELULOSE VIRGEM, ROLO EMBALADO INDIVIDUAL EM PLÁSTICO TERMO-AJUSTADO. | Descarbox | UN | 100 | R$ 6,4500 | R$ 645,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 645,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
e) Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
f) Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde
g) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**
Não se aplica.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09*/06/2025*.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Gabriele de Vargas Marcovicz – Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ACR MED Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 56.393.363/0001-99
***SOYLANE MARTINS DE ARAUJO***
CPF/MF sob o nº 020.384.129-78
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**VIVIANE IANOSKI**
**RG sob o nº 7.317.452-0**

**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ**
**RG sob o nº 9.006.807-5**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 150**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ACR MED DISTRIBUIDORA DE | 186 | 56.393.363/0001-99 | 9,83 | 6,45 | | Sim |
| 2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 776 | 00.656.468/0001-39 | 9,83 | 8,05 | 24,81 | Não |
| 3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 793 | 56.081.482/0001-06 | 9,83 | 8,20 | 1,86 | Não |
| 4 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 963 | 47.063.094/0001-01 | 9,83 | 8,89 | 8,41 | Sim |
| 5 PRIMEMED COMERCIO E | 702 | 24.306.564/0001-15 | 9,33 | 9,33 | 4,95 | Sim |
| 6 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 615 | 00.802.002/0001-02 | 9,83 | 9,829 | 5,35 | Sim |
| 7 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 126 | 78.742.491/0001-33 | 20,00 | 10,78 | 9,68 | Não |
| 8 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 392 | 09.676.256/0001-98 | 12,00 | 12,00 | 11,32 | Sim |
| 9 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 599 | 51.740.794/0001-60 | 22,20 | 13,41 | 11,75 | Sim |
| 10 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 911 | 83.157.032/0001-22 | 13,4222 | 13,4222 | 0,09 | Não |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**739752D1

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025**, **processo administrativo nº 7769/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 10.807.173/0001-70**

LOTE 132
Valor Total do Lote: 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GEL LUBRIFICANTE EM SACHÊ DE 5G, INCOLOR, INODORO, TRANSPARENTE, PARA LUBRIFICAÇÃO ÍNTIMA COM USO COMPATÍVEL JUNTO COM PRESERVATIVOS. A BASE DE ÁGUA, NÃO GORDUROSO. COM REGISTRO NA ANVISA. | semina semina | UN | 18.000 | R$ 0,6500 | R$ 11.700,0000 |

LOTE 287
Valor Total do Lote: 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML, FRASCO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), TAMPA EM POLIPROPILENO (PP), BICO EM POLIAMIDA (PA), CONEXÃO DE ENTRADA COM ROSCA METÁLICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ABNT NBR 11906, COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | haoxi haoxi | UN | 500 | R$ 12,9000 | R$ 6.450,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 18.150,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

c) O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
e) Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
f) Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde
g) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**
Não se aplica.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Gabriele de Vargas Marcovicz – Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Medpoa Comercio De Material Hospitalar LTDA – ME
CNPJ/MF sob o nº 10.807.173/0001-70
***ROGÉRIO MAROBIN***
CPF/MF sob o nº 016.502.440-29
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**VIVIANE IANOSKI**
**RG sob o nº 7.317.452-0**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ**
**RG sob o nº 9.006.807-5**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 132**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL | 786 | 10.807.173/0001-70 | 0,88 | 0,65 | | Não |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 827 | 00.802.002/0001-02 | 0,88 | 0,7122 | 9,57 | Sim |
| 3 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 245 | 37.931.064/0001-16 | 0,88 | 0,81 | 13,73 | Sim |
| 4 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 523 | 24.118.004/0001-37 | 0,88 | 0,871 | 7,53 | Não |

**LOTE 287**

| **CLASSIFICAÇÃO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL | 106 | 10.807.173/0001-70 | 16,00 | 12,90 | | Não |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 489 | 00.802.002/0001-02 | 16,13 | 13,5646 | 5,15 | Sim |
| 3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 684 | 56.081.482/0001-06 | 16,13 | 13,99 | 3,14 | Não |
| 4 EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E | 359 | 37.955.443/0001-46 | 16,13 | 14,50 | 3,65 | Sim |
| 5 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 309 | 37.931.064/0001-16 | 16,13 | 15,00 | 3,45 | Sim |
| 6 TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E | 061 | 21.831.246/0001-85 | 16,13 | 15,13 | 0,87 | Sim |
| 7 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 442 | 27.455.068/0001-11 | 18,00 | 15,801 | 4,43 | Sim |
| 8 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 997 | 80.392.566/0001-45 | 16,13 | 16,10 | 1,89 | Não |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 926 | 51.740.794/0001-60 | 36,39 | 36,39 | 126,02 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**58C420A5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025**, **processo administrativo nº 7769/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11**

LOTE 31
Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CADARÇO SARJADO 10MX10MM PARA FIXAÇÃO DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, EM TECIDO 100% ALGODÃO. COR BRANCA. | SÃO JOSÉ | UN | 100 | R$ 4,00 | R$ 400,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 400,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
e) Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
f) Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde
g) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**
Não se aplica.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O

valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 0*9/06/2025*.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Gabriele de Vargas Marcovicz – Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025
**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Esfigmed Comercial Hospitalar LTDA
CNPJ/MF sob o nº 27.455.068/0001-11
***SIDNEI OLIVEIRA***
CPF/MF sob o nº 028.087.009-46
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**VIVIANE IANOSKI**
**RG sob o nº 7.317.452-0**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ**
**RG sob o nº 9.006.807-5**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 31**

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 936 | 27.455.068/0001-11 | 6,00 | 4,00 | | Sim |
| 2 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 812 | 80.392.566/0001-45 | 5,41 | 4,00 | 0,00 | Não |
| 3 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 440 | 07.947.536/0001-68 | 5,40 | 4,01 | 0,25 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 784 | 00.802.002/0001-02 | 5,41 | 5,4099 | 34,91 | Sim |
| 5 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 797 | 78.742.491/0001-33 | 5,41 | 5,41 | 0,00 | Não |
| 6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 154 | 51.740.794/0001-60 | 6,35 | 6,35 | 17,38 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**4F98E31C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025**, **processo administrativo nº 7769/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR**
**CNPJ/CPF: 56.081.482/0001-06**

LOTE 16
Valor Total do Lote: 160,00 (cento e sessenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 02 UNIDADES | MAXICOR MAXICOR | BLISTE | 100 | R$ 1,6000 | R$ 160,0000 |

LOTE 22
Valor Total do Lote: 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ATADURA GESSADA MEDINDO 8CMX2M, COMPOSTA POR SUBSTRATO DE GAZE ESPECIAL, 100% ALGODÃO, IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E LATERAIS COM CORTE SINUOSO QUE EVITAM O DESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM ÁGUA. TEMPO DE IMERSÃO DE 3S E TEMPO DE SECAGEM DE 3 A 5 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. | POLARFIX POLARFIX | UN | 200 | R$ 1,7700 | R$ 354,0000 |

LOTE 23
Valor Total do Lote: 714,00 (setecentos e quatorze reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ATADURA GESSADA MEDINDO 10CMX3M, COMPOSTA POR SUBSTRATO DE GAZE ESPECIAL, 100% ALGODÃO, IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E LATERAIS COM CORTE SINUOSO QUE EVITAM O DESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM ÁGUA. TEMPO DE IMERSÃO DE 3S E TEMPO DE SECAGEM DE 3 A 5 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. | POLARFIX POLARFIX | UN | 300 | R$ 2,3800 | R$ 714,0000 |

LOTE 24
Valor Total do Lote: 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ATADURA GESSADA MEDINDO 15CMX3M, COMPOSTA POR SUBSTRATO DE GAZE ESPECIAL, 100% ALGODÃO, IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E LATERAIS COM CORTE SINUOSO QUE EVITAM O DESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM ÁGUA. TEMPO DE IMERSÃO DE 3SEGUNDOS E TEMPO DE SECAGEM DE 3 A 5 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. | POLARFIX POLARFIX | UN | 200 | R$ 2,8700 | R$ 574,0000 |

LOTE 69
Valor Total do Lote: 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLETOR PERFUROCORTANTE/INFECTANTE 13L PAPELÃO, DESENVOLVIDO PARA COLETA, ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE POTENCIALMENTE INFECTANTE NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR COLETOR (PAPELÃO ONDULADO), SACOLA DE REVESTIMENTO (POLIETILENO), FUNDO (PAPELÃO RÍGIDO), CINTA INTERNA (PAPELÃO RÍGIDO) E BANDEJA INTERNA (PAPELÃO ONDULADO). DIMENSÕES DE 28,5CMx20,5CMx24CM, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, NA COR AMARELA. | FLEXPELL FLEXPELL | UN | 500 | R$ 4,6800 | R$ 2.340,0000 |

LOTE 82
Valor Total do Lote: 6.040,00 (seis mil e quarenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS, PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOIDRASE, CONTÉM TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS. INDICADO PARA A REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA COMO SANGUE, FEZES, MUCO E FLUIDO ORGÂNICOS DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS GARANTINDO UMA MELHOR DESINFECÇÃO APÓS LIMPEZA. RECOMENDADO PARA LIMPEZA MANUAL E PARA LAVADORAS ULTRASSÔNICAS EM DILUIÇÃO E TEMPO COMPROVADOS. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 1.000ML. | PROLINK PROLINK | UN | 400 | R$ 15,1000 | R$ 6.040,0000 |

LOTE 173
Valor Total do Lote: 910,00 (novecentos e dez reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MALHA TUBULAR TECIDO 100% ALGODÃO. ROLO 10 CMX15M. | MSO MSO | UN | 100 | R$ 9,1000 | R$ 910,0000 |

LOTE 213
Valor Total do Lote: 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 ML, ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO LUER LOCK QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES EM SUA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. | SR SR | UN | 10.000 | R$ 0,3300 | R$ 3.300,0000 |

LOTE 216
Valor Total do Lote: 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, COM BICO LUER SLIP ESTÉRIL, SEM AGULHA, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. | SR SR | UN | 7.000 | R$ 0,3200 | R$ 2.240,0000 |

LOTE 218
Valor Total do Lote: 1.000,00 (um mil reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM AGULHA FIXA (INTEGRADA), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA POR APLICAÇÃO. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, GRADUADA EM ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE. AGULHA DE 8MM DE COMPRIMENTOPOR 0,3MM DE DIAMENTRO, EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO. | SR SR | UN | 5.000 | R$ 0,2000 | R$ 1.000,0000 |

LOTE 222
Valor Total do Lote: 164,00 (cento e sessenta e quatro reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 8 COM CONECTOR DE POLIURETANO EM Y DE AJUSTE FÁCIL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PESO DISTAL EXTERNO DE TUNGSTÊNIO, PRODUZIDA EM SILICONE (MENOS CONECTOR), FLEXÍVEL, RESISTENTE, ACOMPANHAR FIO GUIA EM AÇO INOXE FIO GUIA EM NYLON. PRODUZIDAS CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000. ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. | GV FLEXPELL GV FLEXPELL | UN | 20 | R$ 8,2000 | R$ 164,0000 |

LOTE 223
Valor Total do Lote: 164,00 (cento e sessenta e quatro reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10 COM CONECTOR DE POLIURETANO EM Y DE AJUSTE FÁCIL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PESO DISTAL EXTERNO DE TUNGSTÊNIO, PRODUZIDA EM SILICONE (MENOS CONECTOR), FLEXÍVEL, RESISTENTE, ACOMPANHAR FIO GUIA EM AÇO INOXE FIO GUIA EM NYLON. PRODUZIDAS CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000. ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. | GV FLEXPELL GV FLEXPELL | UN | 20 | R$ 8,2000 | R$ 164,0000 |

LOTE 224
Valor Total do Lote: 164,00 (cento e sessenta e quatro reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COM CONECTOR DE POLIURETANO EM Y DE AJUSTE FÁCIL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PESO DISTAL EXTERNO DE TUNGSTÊNIO, PRODUZIDA EM SILICONE (MENOS CONECTOR), FLEXÍVEL, RESISTENTE, ACOMPANHAR FIO GUIA EM AÇO INOXE FIO GUIA EM NYLON. PRODUZIDAS CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000. ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. | GV FLEXPELL GV FLEXPELL | UN | 20 | R$ 8,2000 | R$ 164,0000 |

LOTE 279
Valor Total do Lote: 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TALA DE METAL 16MMX250MM PEÇA DE METAL DOBRÁVEL DE PONTAS ARREDONDADAS, COM ESPUMA INTEGRADA A PARTE INFERIOR DE SUA ESTRUTURA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. | MSO MSO | PC/12 | 50 | R$ 11,1000 | R$ 555,0000 |

LOTE 289
Valor Total do Lote: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VASELINA LÍQUIDA, EMBALAGEM COM 100ML. | CINORD CINORD | UN | 500 | R$ 4,4000 | R$ 2.200,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 20.879,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
e) Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
f) Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde
g) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**
Não se aplica.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09*/06/2025*.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Gabriele de Vargas Marcovicz – Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Dimebrás Comercial Hospitalar LTDA
CNPJ/MF sob o nº 56.081.482/0001-06
***LUIZ CARLOS GELOTTI***
CPF/MF sob o nº 290.459.598-87
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**VIVIANE IANOSKI**
**RG sob o nº 7.317.452-0**

**Fiscal Titular de Contrato**

_____

**GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ**
**RG sob o nº 9.006.807-5**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 16**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE | 978 | 39.430.487/0001-88 | 27,67 | 18,20 | | Sim |
| 2 PESM COMERCIAL LTDA | 398 | 50.152.523/0001-21 | 27,67 | 18,40 | 1,10 | Sim |
| 3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 884 | 00.656.468/0001-39 | 27,67 | 18,75 | 1,90 | Não |
| 4 PÉROLA IMPORTADORA E | 916 | 30.888.187/0001-72 | 27,67 | 20,25 | 8,00 | Não |
| 5 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 453 | 09.182.725/0001-12 | 27,67 | 20,47 | 1,09 | Não |
| 6 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 900 | 48.346.978/0001-36 | 27,67 | 20,50 | 0,15 | Não |
| 7 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 391 | 07.947.536/0001-68 | 27,00 | 21,00 | 2,44 | Sim |
| 8 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 585 | 00.802.002/0001-02 | 27,67 | 21,8889 | 4,23 | Sim |
| 9 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 520 | 37.931.064/0001-16 | 27,67 | 22,94 | 4,80 | Sim |
| 10 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | 769 | 32.743.242/0001-61 | 27,60 | 22,95 | 0,04 | Sim |
| 11 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 237 | 56.081.482/0001-06 | 24,90 | 22,95 | 0,00 | Não |
| 12 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 779 | 24.118.004/0001-37 | 27,67 | 23,40 | 1,96 | Não |
| 13 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | 133 | 49.222.415/0001-07 | 27,67 | 23,40 | 0,00 | Sim |
| 14 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 199 | 78.742.491/0001-33 | 27,67 | 24,45 | 4,49 | Não |
| 15 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 818 | 27.455.068/0001-11 | 27,00 | 27,00 | 10,43 | Sim |
| 16 K & M MEDICAL COMERCIO DE | 614 | 40.892.801/0001-23 | 27,65 | 27,65 | 2,41 | Sim |
| 17 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 506 | 80.392.566/0001-45 | 27,67 | 27,67 | 0,07 | Não |
| 18 ACR MED DISTRIBUIDORA DE | 320 | 56.393.363/0001-99 | 27,67 | 27,67 | 0,00 | Sim |
| 19 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 099 | 47.063.094/0001-01 | 27,67 | 27,67 | 0,00 | Sim |
| 20 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 463 | 09.676.256/0001-98 | 27,67 | 27,67 | 0,00 | Sim |
| 21 PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE | 271 | 58.011.241/0001-16 | 27,67 | 27,67 | 0,00 | Sim |
| 22 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 206 | 09.254.808/0001-70 | 27,67 | 27,67 | 0,00 | Sim |
| 23 PRODUVALE PRODUTOS | 901 | 03.505.263/0001-40 | 27,67 | 27,67 | 0,00 | Não |
| 24 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 787 | 83.157.032/0001-22 | 31,98 | 31,98 | 15,58 | Não |

**LOTE 22**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social Num | | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 598 | 56.081.482/0001-06 | 1,77 | 1,77 | | Não |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 316 | 00.802.002/0001-02 | 3,0503 | 1,9827 | 12,02 | Sim |
| 3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 337 | 51.740.794/0001-60 | 4,47 | 2,46 | 24,07 | Sim |

**LOTE 23**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social Num | | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 076 | 56.081.482/0001-06 | 2,38 | 2,38 | | Não |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 420 | 00.802.002/0001-02 | 4,5744 | 2,9733 | 24,93 | Sim |
| 3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 025 | 51.740.794/0001-60 | 6,69 | 3,68 | 23,77 | Sim |

**LOTE 24**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social Num | | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 771 | 56.081.482/0001-06 | 2,87 | 2,87 | | Não |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 387 | 00.802.002/0001-02 | 6,8759 | 4,4693 | 55,72 | Sim |
| 3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 043 | 51.740.794/0001-60 | 10,05 | 5,53 | 23,73 | Sim |

**LOTE 69**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 778 | 56.081.482/0001-06 | 8,00 | 4,68 | | Não |
| 2 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 010 | 07.752.236/0001-23 | 8,32 | 4,8729 | 4,12 | Não |
| 3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 293 | 00.656.468/0001-39 | 8,32 | 4,99 | 2,40 | Não |
| 4 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 466 | 37.931.064/0001-16 | 8,32 | 4,99 | 0,00 | Sim |
| 5 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | 503 | 49.222.415/0001-07 | 8,32 | 5,40 | 8,22 | Sim |
| 6 PÉROLA IMPORTADORA E | 439 | 30.888.187/0001-72 | 8,32 | 5,67 | 5,00 | Não |
| 7 ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE | 331 | 52.415.955/0001-03 | 8,30 | 5,89 | 3,88 | Sim |
| 8 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 420 | 27.455.068/0001-11 | 8,30 | 5,98 | 1,53 | Sim |
| 9 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 761 | 24.118.004/0001-37 | 8,32 | 6,20 | 3,68 | Não |
| 10 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 260 | 00.802.002/0001-02 | 8,32 | 6,4791 | 4,50 | Sim |
| 11 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 636 | 78.742.491/0001-33 | 8,32 | 6,48 | 0,01 | Não |
| 12 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 326 | 09.182.725/0001-12 | 8,32 | 6,48 | 0,00 | Não |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 546 | 07.947.536/0001-68 | 8,30 | 6,88 | 6,17 | Sim |
| 14 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 686 | 51.740.794/0001-60 | 8,32 | 7,80 | 13,37 | Sim |
| 15 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 470 | 09.676.256/0001-98 | 8,32 | 8,32 | 6,67 | Sim |
| 16 ACR MED DISTRIBUIDORA DE | 998 | 56.393.363/0001-99 | 8,32 | 8,32 | 0,00 | Sim |
| 17 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 970 | 47.063.094/0001-01 | 8,32 | 8,32 | 0,00 | Sim |
| 18 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 791 | 09.254.808/0001-70 | 8,32 | 8,32 | 0,00 | Sim |
| 19 PRODUVALE PRODUTOS | 510 | 03.505.263/0001-40 | 8,32 | 8,32 | 0,00 | Não |
| 20 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 795 | 83.157.032/0001-22 | 8,4336 | 8,4336 | 1,37 | Não |

## LOTE 82

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 398 | 56.081.482/0001-06 | 24,00 | 15,10 | | Não |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 544 | 00.802.002/0001-02 | 28,48 | 17,32 | 14,70 | Sim |
| 3 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 060 | 37.931.064/0001-16 | 28,48 | 18,50 | 6,81 | Sim |
| 4 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | 660 | 49.222.415/0001-07 | 28,48 | 19,90 | 7,57 | Sim |
| 5 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 598 | 27.455.068/0001-11 | 25,00 | 21,00 | 5,53 | Sim |
| 6 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 734 | 47.063.094/0001-01 | 28,48 | 21,01 | 0,05 | Sim |
| 7 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 537 | 07.947.536/0001-68 | 28,45 | 22,50 | 7,09 | Sim |
| 8 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 929 | 83.157.032/0001-22 | 23,0213 | 23,0213 | 2,32 | Não |
| 9 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 803 | 51.740.794/0001-60 | 47,28 | 28,44 | 23,54 | Sim |
| 10 PRODUVALE PRODUTOS | 321 | 03.505.263/0001-40 | 28,48 | 28,48 | 0,14 | Não |

## LOTE 173

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 328 | 56.081.482/0001-06 | 11,53 | 9,10 | | Não |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 803 | 78.742.491/0001-33 | 11,53 | 10,80 | 18,68 | Não |
| 3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 938 | 51.740.794/0001-60 | 10,88 | 10,88 | 0,74 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 218 | 00.802.002/0001-02 | 11,53 | 11,267 | 3,56 | Sim |
| 5 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 819 | 24.118.004/0001-37 | 11,53 | 11,53 | 2,33 | Não |

## LOTE 213

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 247 | 56.081.482/0001-06 | 0,33 | 0,33 | | Não |
| 2 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 576 | 07.752.236/0001-23 | 0,44 | 0,337 | 2,12 | Não |
| 3 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 902 | 00.802.002/0001-02 | 0,44 | 0,3425 | 1,63 | Sim |
| 4 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 910 | 09.182.725/0001-12 | 0,44 | 0,36 | 5,11 | Não |
| 5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | 617 | 32.743.242/0001-61 | 0,44 | 0,362 | 0,56 | Sim |
| 6 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 784 | 48.346.978/0001-36 | 0,44 | 0,37 | 2,21 | Não |
| 7 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 742 | 78.742.491/0001-33 | 0,40 | 0,40 | 8,11 | Não |
| 8 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 485 | 24.118.004/0001-37 | 0,44 | 0,408 | 2,00 | Não |
| 9 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 467 | 09.254.808/0001-70 | 0,44 | 0,42 | 2,94 | Sim |
| 10 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 021 | 80.392.566/0001-45 | 0,44 | 0,43 | 2,38 | Não |
| 11 PRODUVALE PRODUTOS | 197 | 03.505.263/0001-40 | 0,44 | 0,44 | 2,33 | Não |
| 12 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 444 | 47.063.094/0001-01 | 0,44 | 0,44 | 0,00 | Sim |
| 13 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 175 | 09.676.256/0001-98 | 0,44 | 0,44 | 0,00 | Sim |
| 14 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 419 | 51.740.794/0001-60 | 0,99 | 0,67 | 52,27 | Sim |
| 15 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 493 | 83.157.032/0001-22 | 0,689 | 0,689 | 2,84 | Não |

## LOTE 216

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 516 | 56.081.482/0001-06 | 0,32 | 0,32 | | Não |
| 2 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 667 | 07.752.236/0001-23 | 0,49 | 0,337 | 5,31 | Não |
| 3 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 108 | 48.346.978/0001-36 | 0,49 | 0,37 | 9,79 | Não |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 769 | 00.802.002/0001-02 | 0,49 | 0,3846 | 3,95 | Sim |
| 5 PÉROLA IMPORTADORA E | 639 | 30.888.187/0001-72 | 0,49 | 0,389 | 1,14 | Não |
| 6 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | 856 | 32.743.242/0001-61 | 0,49 | 0,39 | 0,26 | Sim |
| 7 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 382 | 37.931.064/0001-16 | 0,49 | 0,40 | 2,56 | Sim |
| 8 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 039 | 24.118.004/0001-37 | 0,49 | 0,408 | 2,00 | Não |
| 9 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 047 | 78.742.491/0001-33 | 1,00 | 0,41 | 0,49 | Não |
| 10 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 125 | 09.254.808/0001-70 | 0,49 | 0,42 | 2,44 | Sim |
| 11 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 978 | 80.392.566/0001-45 | 0,49 | 0,49 | 16,67 | Não |
| 12 PRODUVALE PRODUTOS | 287 | 03.505.263/0001-40 | 0,49 | 0,49 | 0,00 | Não |
| 13 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 591 | 47.063.094/0001-01 | 0,49 | 0,49 | 0,00 | Sim |
| 14 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 876 | 09.676.256/0001-98 | 0,49 | 0,49 | 0,00 | Sim |
| 15 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 840 | 51.740.794/0001-60 | 0,99 | 0,63 | 28,57 | Sim |
| 16 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 521 | 83.157.032/0001-22 | 0,6412 | 0,6412 | 1,78 | Não |

## LOTE 218

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 435 | 56.081.482/0001-06 | 0,20 | 0,20 | | Não |
| 2 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 182 | 24.118.004/0001-37 | 0,26 | 0,24 | 20,00 | Não |
| 3 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 433 | 07.752.236/0001-23 | 0,26 | 0,2496 | 4,00 | Não |
| 4 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 732 | 37.931.064/0001-16 | 0,26 | 0,25 | 0,16 | Sim |
| 5 PRODUVALE PRODUTOS | 601 | 03.505.263/0001-40 | 0,26 | 0,26 | 4,00 | Não |
| 6 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 421 | 47.063.094/0001-01 | 0,26 | 0,26 | 0,00 | Sim |
| 7 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 741 | 78.742.491/0001-33 | 1,50 | 0,29 | 11,54 | Não |
| 8 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 272 | 00.802.002/0001-02 | 0,4628 | 0,3999 | 37,90 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 767 | 51.740.794/0001-60 | 0,69 | 0,40 | 0,03 | Sim |

**LOTE 222**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 347 | 56.081.482/0001-06 | 12,11 | 8,20 | | Não |
| 2 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 603 | 80.392.566/0001-45 | 12,11 | 8,50 | 3,66 | Não |
| 3 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 599 | 37.931.064/0001-16 | 12,11 | 9,13 | 7,41 | Sim |
| 4 MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES | 604 | 94.304.672/0001-34 | 12,11 | 11,91 | 30,45 | Não |
| 5 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 779 | 00.802.002/0001-02 | 12,11 | 11,9599 | 0,42 | Sim |
| 6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 541 | 51.740.794/0001-60 | 85,50 | 85,50 | 614,89 | Sim |

**LOTE 223**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 702 | 56.081.482/0001-06 | 12,11 | 8,20 | | Não |
| 2 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 660 | 80.392.566/0001-45 | 12,39 | 8,50 | 3,66 | Não |
| 3 MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES | 336 | 94.304.672/0001-34 | 12,39 | 8,85 | 4,12 | Não |
| 4 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 571 | 37.931.064/0001-16 | 12,39 | 11,90 | 34,46 | Sim |
| 5 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 854 | 00.802.002/0001-02 | 12,39 | 11,9499 | 0,42 | Sim |
| 6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 640 | 51.740.794/0001-60 | 85,50 | 85,50 | 615,49 | Sim |

**LOTE 224**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 017 | 56.081.482/0001-06 | 12,11 | 8,20 | | Não |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 671 | 00.802.002/0001-02 | 8,44 | 8,42 | 2,68 | Sim |
| 3 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 603 | 80.392.566/0001-45 | 8,44 | 8,44 | 0,24 | Não |
| 4 MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES | 405 | 94.304.672/0001-34 | 9,50 | 9,50 | 12,56 | Não |
| 5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 235 | 51.740.794/0001-60 | 85,50 | 85,50 | 800,00 | Sim |

**LOTE 279**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 943 | 56.081.482/0001-06 | 19,84 | 11,10 | | Não |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 619 | 78.742.491/0001-33 | 19,84 | 12,00 | 8,11 | Não |
| 3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 668 | 51.740.794/0001-60 | 19,84 | 14,69 | 22,42 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 816 | 00.802.002/0001-02 | 19,84 | 19,5499 | 33,08 | Sim |

**LOTE 289**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 865 | 56.081.482/0001-06 | 6,05 | 4,40 | | Não |
| 2 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 440 | 24.118.004/0001-37 | 6,05 | 4,80 | 9,09 | Não |
| 3 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 421 | 37.931.064/0001-16 | 6,05 | 4,88 | 1,67 | Sim |
| 4 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 960 | 07.752.236/0001-23 | 6,05 | 5,8499 | 19,88 | Não |
| 5 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 099 | 00.802.002/0001-02 | 6,05 | 5,8899 | 0,68 | Sim |
| 6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 246 | 51.740.794/0001-60 | 15,78 | 15,78 | 167,92 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**F3E1C8FA

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025**, **processo administrativo nº 7769/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: TM Saúde**
**CNPJ/CPF: 55.311.052/0001-70**

LOTE 220

Valor Total do Lote: 6.783,00 (seis mil, setecentos e oitenta e três reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB, COM LAUDOSDE: AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDOMONAS, SALMONELLA E OUTROS GERMES; TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE CLASSE DE RISCO IV. FRASCO COM 350ML. | K370350 CURATEC SOLUÇÃO COM PHMB/L.M. FARMA FRASCO DE 350 ML/ MS ANVISA: 80246910070 | FR | 170 | R$ 39,9000 | R$ 6.783,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 6.783,00**
1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
e) Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
f) Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde
g) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**
Não se aplica.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Gabriele de Vargas Marcovicz – Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de agosto de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF Sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

TM Comércio de Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 55.311.052/0001-70
***THIAGO PEREIRA DE MELLO***
CPF/MF Sob o nº 068.926.939-03
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**VIVIANE IANOSKI**
**RG sob o nº 7.317.452-0**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ**
**RG sob o nº 9.006.807-5**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 220**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA | 042 | 55.311.052/0001-70 | 39,90 | 39,90 | | Sim |
| 2 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 690 | 37.931.064/0001-16 | 61,17 | 56,25 | 40,98 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL | 645 | 10.807.173/0001-70 | 61,15 | 60,45 | 7,47 | Não |
| 4 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 526 | 80.392.566/0001-45 | 61,17 | 60,50 | 0,08 | Não |
| 5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 657 | 51.740.794/0001-60 | 61,17 | 61,17 | 1,11 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**749D2CD8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025**, **processo administrativo nº 7769/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI**
**CNPJ/CPF: 09.182.725/0001-12**

LOTE 73
Valor Total do Lote: 115.750,00 (cento e quinze mil, setecentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 13 FIOS/CM², 7,5CMX7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA), 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, COMPRESSA ABERTA TEM APROXIMADAMENTE UMA AREA DE 450 CM². ALTAMENTE ABSORVENTE, COR BRANCA, TIPO TELA, 100% ALGODÃO HIDROFILO, TRAMA FECHADA, SEM FALHAS OU FIOS SOLTOS, MACIA, NÃO ABRASIVA, ISENTA DE IMPUREZAS, MANCHAS E SEM FILAMENTO RADIOPACO, INSENTO DE AMIDO, ALVEJANTES ÓTICOS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS OU QUAISQUER OUTROS COMPONENTES QUE POSSAM TRAZER RISCOS. ATÓXICA E APIROGÊNICA. EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA. | SP MARCAS COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 - 13F C/500 | PC/500 | 5.000 | R$ 23,1500 | R$ 115.750,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 115.750,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
e) Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
f) Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde
g) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**
Não se aplica.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Gabriele de Vargas Marcovicz – Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de agosto de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF Sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Ativa Medico Cirurgica LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 09.182.725/0001-12
***KAROLINE MACHADO DE ARAUJO MIRANDA***
CPF/MF Sob o nº 073.668.956-79
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**VIVIANE IANOSKI**
**RG sob o nº 7.317.452-0**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ**
**RG sob o nº 9.006.807-5**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 73**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL | 431 | 27.468.000/0001-77 | 31,30 | 24,10 | 4,10 | Sim |
| 3 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 050 | 48.346.978/0001-36 | 31,36 | 27,00 | 12,03 | Não |
| 4 MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 764 | 52.815.695/0001-63 | 45,00 | 27,99 | 3,67 | Sim |
| 5 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 898 | 27.455.068/0001-11 | 28,00 | 28,00 | 0,04 | Sim |
| 6 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 633 | 00.656.468/0001-39 | 31,36 | 30,0299 | 7,25 | Não |
| 7 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 212 | 37.931.064/0001-16 | 31,36 | 30,03 | 0,00 | Sim |
| 8 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 082 | 00.802.002/0001-02 | 31,36 | 30,6994 | 2,23 | Sim |
| 9 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 545 | 56.081.482/0001-06 | 31,36 | 30,80 | 0,33 | Não |
| 10 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 140 | 80.392.566/0001-45 | 31,36 | 31,00 | 0,65 | Não |
| 11 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 232 | 09.676.256/0001-98 | 31,36 | 31,36 | 1,16 | Sim |
| 12 ACR MED DISTRIBUIDORA DE | 151 | 56.393.363/0001-99 | 31,36 | 31,36 | 0,00 | Sim |
| 13 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 174 | 47.063.094/0001-01 | 31,36 | 31,36 | 0,00 | Sim |
| 14 PRODUVALE PRODUTOS | 472 | 03.505.263/0001-40 | 31,62 | 31,62 | 0,83 | Não |
| 15 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 689 | 07.752.236/0001-23 | 50,00 | 36,7599 | 16,26 | Não |
| 16 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 110 | 78.742.491/0001-33 | 49,00 | 36,76 | 0,00 | Não |
| 17 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 557 | 83.157.032/0001-22 | 38,753 | 38,753 | 5,42 | Não |
| **DESCLASSIFICADOS** | | | | | | |
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| PÉROLA IMPORTADORA E | 395 | 30.888.187/0001-72 | 31,36 | 15,74 | | Não |
| CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | 837 | 32.743.242/0001-61 | 31,36 | 19,50 | 23,8882 | Sim |
| | | **INABILITADOS** | | | | |
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**A528C9AF

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025**, **processo administrativo nº 7769/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE**
**CNPJ/CPF: 37.931.064/0001-16**

LOTE 12
Valor Total do Lote: 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALGODÃO ORTOPÉDICO ROLO 10CMX180CM EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/01/2001. PACOTE COM 12 UNIDADES. | ORTOFEN ORTOFEN | PC/12 | 60 | R$ 9,0000 | R$ 540,0000 |

LOTE 13
Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALGODÃO ORTOPÉDICO ROLO 15CMX180CM EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/1/2001. PACOTE COM 12 UNIDADES. | ORTOFEN ORTOFEN | PC/12 | 60 | R$ 12,0000 | R$ 720,0000 |

LOTE 25
Valor Total do Lote: 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AVENTAL EM TNT 30G/M² MANGA LONGA, IMPERMEÁVEL, CONFORME NORMAS ABNT, ABERTURA TRASEIRA. FECHAMENTO NAS COSTAS EM TIRAS PARA AMARRAR, PUNHOS EM ELÁSTICO, DE USO ÚNICO. TAMANHO ÚNICO. | LAVIE LAVIE | UN | 300 | R$ 1,4400 | R$ 432,0000 |

LOTE 30
Valor Total do Lote: 300,00 (trezentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BANDAGEM TRIANGULAR ORTOPÉDICA, TAMANHO G, 1,4MX1,4MX2,0M, CONFECCIONADA EM TECIDO ALGODÃO CRU, LAVÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | RESGATE RESGATE | UN | 30 | R$ 10,0000 | R$ 300,0000 |

LOTE 33
Valor Total do Lote: 39,45 (trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 4,5 DE PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL) FLEXÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, CURVA DE MAGIL, ORIFÍCIO MURPHY, CURVATURA ANATÔMICA, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, TUBO EM PVC, MANGUITO EM PVC ELÁSTICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | GLOMED GLOMED | UN | 15 | R$ 2,6300 | R$ 39,4500 |

LOTE 34
Valor Total do Lote: 39,45 (trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5,0 DE PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL) FLEXÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, CURVA DE MAGIL, ORIFÍCIO MURPHY, CURVATURA ANATÔMICA, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, TUBO EM PVC, MANGUITO EM PVC ELÁSTICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | GLOMED GLOMED | UN | 15 | R$ 2,6300 | R$ 39,4500 |

LOTE 35
Valor Total do Lote: 39,45 (trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5,5 DE PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL) FLEXÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, CURVA DE MAGIL, ORIFÍCIO MURPHY, CURVATURA ANATÔMICA, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, TUBO EM PVC, MANGUITO EM PVC ELÁSTICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | GLOMED GLOMED | UN | 15 | R$ 2,6300 | R$ 39,4500 |

LOTE 36
Valor Total do Lote: 39,45 (trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,0 DE PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL) FLEXÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, CURVA DE MAGIL, ORIFÍCIO MURPHY, CURVATURA ANATÔMICA, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, TUBO EM PVC, MANGUITO EM PVC ELÁSTICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | GLOMED GLOMED | UN | 15 | R$ 2,6300 | R$ 39,4500 |

LOTE 37
Valor Total do Lote: 39,45 (trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,5 DE PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL) FLEXÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, CURVA DE MAGIL, ORIFÍCIO MURPHY, CURVATURA ANATÔMICA, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, TUBO EM PVC, MANGUITO EM PVC ELÁSTICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | GLOMED GLOMED | UN | 15 | R$ 2,6300 | R$ 39,4500 |

LOTE 38
Valor Total do Lote: 39,45 (trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7,0 DE PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL) FLEXÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, CURVA DE MAGIL, ORIFÍCIO MURPHY, CURVATURA ANATÔMICA, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, TUBO EM PVC, MANGUITO EM PVC ELÁSTICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | GLOMED GLOMED | UN | 15 | R$ 2,6300 | R$ 39,4500 |

LOTE 39
Valor Total do Lote: 39,45 (trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5 DE PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL) FLEXÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, CURVA DE MAGIL, ORIFÍCIO MURPHY, CURVATURA ANATÔMICA, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, TUBO EM PVC, MANGUITO EM PVC ELÁSTICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | GLOMED GLOMED | UN | 15 | R$ 2,6300 | R$ 39,4500 |

LOTE 40
Valor Total do Lote: 39,45 (trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0 DE PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL) FLEXÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, CURVA DE MAGIL, ORIFÍCIO MURPHY, CURVATURA ANATÔMICA, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, TUBO EM PVC, MANGUITO EM PVC ELÁSTICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | GLOMED GLOMED | UN | 15 | R$ 2,6300 | R$ 39,4500 |

LOTE 41
Valor Total do Lote: 39,45 (trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5 DE PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL) FLEXÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, CURVA DE MAGIL, ORIFÍCIO MURPHY, CURVATURA ANATÔMICA, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, TUBO EM PVC, MANGUITO EM PVC ELÁSTICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | GLOMED GLOMED | UN | 15 | R$ 2,6300 | R$ 39,4500 |

LOTE 43
Valor Total do Lote: 384,50 (trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA 5,0MM COM BALÃO. COMPOSTA EM PVC ATÓXICO, ESTÉRIL, COM PONTA DISTAL ARREDONDADA, OBTURADOR PARA FACILITAR A INSERÇÃO EM POLIPROPILENO, LINHA RADIOPACA.PARA AUXILIAR A FIXAÇÃO, DISPÕE DE HASTES FLEXÍVEIS QUE PODEM SER AJUSTADAS AO PACIENTE PARA SUA MAIOR COMODIDADE, ACOMPANHA CADARÇO PARA FIXAÇÃO. COM CUFF(BALONETE) DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME E BALÃO PILOTO DE SEGURANÇA QUE DISPÕE DE UM CONECTOR CÔNICO TIPO LUER FÊMEA. EMBLAGEM INDIVIDUAL FAVORECE ABERTURA EM TÉCNICA ASSÉPTICA QUE GARANTE A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DO PRODUTO. | WELL LEAD WELL LEAD | UN | 25 | R$ 15,3800 | R$ 384,5000 |

LOTE 53
Valor Total do Lote: 530,00 (quinhentos e trinta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO, EXTENSÃO DE ATÉ 20M, EM PVC NÃO TÓXICO, NÃO PERFUMADO, TRANSPARENTE E SUAVE, ATÓXICO E APIROGÊNICO E CÂNULA EM SILICONE, COMPATÍVEL COM CILINDROS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, ESTERILIZADO, COM MEDIDA INTERNA DO PRONG: 2,59MM, MEDIDA INTERNA DA CONEXÃO: 5,42MM, MEDIDA EXTERNA DO PRONG.: 3,38MM, MEDIDA EXTERNA DA CONEXÃO: 11,24MM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM REGISTRO NA ANVISA. | BIOSANI BIOSANI | UN | 500 | R$ 1,0600 | R$ 530,0000 |

LOTE 54
Valor Total do Lote: 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL, EXTENSÃO DE ATÉ 20M, EM PVC NÃO TÓXICO, NÃO PERFUMADO, TRANSPARENTE E SUAVE, ATÓXICO E APIROGÊNICO E CÂNULA EM SILICONE, COMPATÍVEL COM CILINDROS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, ESTERILIZADO, COM MEDIDA INTERNA DO PRONG: 1,45MM, MEDIDA INTERNA DA CONEXÃO: 5,89MM, MEDIDA EXTERNA DO PRONG.: 1,98MM, MEDIDA EXTERNA DA CONEXÃO: 11,28M. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM REGISTRO NA ANVISA. | BIOSANI BIOSANI | UN | 200 | R$ 1,4400 | R$ 288,0000 |

LOTE 59
Valor Total do Lote: 731,25 (setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLAR CERVICAL AMBU ADULTO AJUSTÁVEL NA ALTURA COM 16 POSIÇÕES, AJUSTE PERSONALIZADO PERMITE SUBSTITUIR ATÉ 4 MEDIDAS PADRÕES DE COLAR CERVICAL ADULTO, COLAR EM PARTE ÚNICA, APOIO DE QUEIXO (MENTO) DOBRÁVEL, ABERTURA FRONTAL E ABERTURA POSTERIOR, DE FÁCIL ARMAZENAGEM DEVIDO AO SEU TAMANHO E ESPESSURA, FABRICADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE INJETADO COM ESPUMA ELETROSTÁTICA, PODE SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS DE RAIO-X, MRI, ULTRA-SONOGRAFIAS SEM ALTERAÇÃO DAS IMAGENS. COM CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS. COM REGISTRO NA ANVISA. | AMBU AMBU | UN | 15 | R$ 48,7500 | R$ 731,2500 |

LOTE 60
Valor Total do Lote: 731,25 (setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLAR CERVICAL AMBU PEDIÁTRICO AJUSTÁVEL NA ALTURA COM 12 POSIÇÕES, AJUSTE PERSONALIZADO PERMITE SUBSTITUIR ATÉ 2 MEDIDAS PADRÕES DE COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO, COLAR EM PARTE ÚNICA, APOIO DE QUEIXO (MENTO) DOBRÁVEL, ABERTURA FRONTAL E ABERTURA POSTERIOR, DE FÁCIL ARMAZENAGEM DEVIDO AO SEU TAMANHO E ESPESSURA, FABRICADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE INJETADO COM ESPUMA ELETROSTÁTICA, PODE SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS DE RAIO-X, MRI, ULTRA-SONOGRAFIAS SEM ALTERAÇÃO DAS IMAGENS. COM CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS. COM REGISTRO NA ANVISA. | AMBU AMBU | UN | 15 | R$ 48,7500 | R$ 731,2500 |

LOTE 63
Valor Total do Lote: 3.313,00 (três mil, trezentos e treze reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLETOR DE URINA TIPO SACO, ADULTO, UNISSEX, PARA COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAIS, EM PEBD TRANSPARETE COM CORDÃO DE PP, TAMANHO ÚNICO DE 27CMX21CM E MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 50 E 100 ML ATÉ 2.000 ML, CAMPO PARA PREENCHIMENTO E IDENTIFICAÇÃO, COM ABERTURA DE FITA ADESIVA ANTIALÉRGICA PARA FIXAÇÃO NA PELE DO PACIENTE E COM ORIFÍCIO ATÓXICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES. | WILTEX<br>WILTEX | PC/100 | 100 | R$ 33,1300 | R$ 3.313,0000 |

LOTE 68
Valor Total do Lote: 1.405,00 (um mil, quatrocentos e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLETOR PERFUROCORTANTE/INFECTANTE 7L PAPELÃO, DESENVOLVIDO PARA COLETA, ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE POTENCIALMENTE INFECTANTE NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR COLETOR (PAPELÃO ONDULADO), SACOLA DE REVESTIMENTO (POLIETILENO), FUNDO (PAPELÃO RÍGIDO), CINTA INTERNA (PAPELÃO RÍGIDO) E BANDEJA INTERNA (PAPELÃO ONDULADO). DIMENSÕES DE DIMENSÕES DE 21,5CMx17CMx22CM, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, NA COR AMARELA. | DESCARBOX<br>DESCARBOX | UN | 500 | R$ 2,8100 | R$ 1.405,0000 |

LOTE 89
Valor Total do Lote: 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELETRODO AUTOADESIVO 5CMX5CM, COMPATIVEL COM APARELHO TENS, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES/PACOTE. | BIOLAND BIOLAND | PCT | 700 | R$ 8,7500 | R$ 6.125,0000 |

LOTE 90
Valor Total do Lote: 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELETRODO DESCARTÁVEL ECG ADULTO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA COMPOSTO DE ESPUMA, FITA POROSA OU TECIDO MACIO E AUTOADERENTE, HIPOALERGÊNICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL, GEL CONDUTOR SÓLIDO, FILME PET, ESPUMA MÉDICA COM GEL ADESIVO MÉDICO, FITA POROSA OU TECIDO MACIO, AUTOADERENTE, CAPA PLÁSTICA QUE MANTÉM A UMIDADE DO GEL, EM PLÁSTICO ABS REVESTIDO COM AG/AGCL (ELETRODO DE REFERÊNCIA). TAMANHO DO ELETRODO (± 1MM): 30MM, FORMATO REDONDO OU GOTA. EMBALADO EM PACOTE COM 50 UNIDADES. | GLOMED<br>GLOMED | PCT | 500 | R$ 9,9900 | R$ 4.995,0000 |

LOTE 91
Valor Total do Lote: 4.052,00 (quatro mil e cinquenta e dois reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELETRODO DESCARTÁVEL ECG INFANTIL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA COMPOSTO DE ESPUMA, FITA POROSA OU TECIDO MACIO E AUTOADERENTE, HIPOALERGÊNICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL, GEL CONDUTOR SÓLIDO, FILME PET, ESPUMA MÉDICA COM GEL ADESIVO MÉDICO, FITA POROSA OU TECIDO MACIO, AUTOADERENTE, CAPA PLÁSTICA QUE MANTÉM A UMIDADE DO GEL, EM PLÁSTICO ABS REVESTIDO COM AG/AGCL (ELETRODO DE REFERÊNCIA). TAMANHO DO ELETRODO (± 1MM): 30MM, FORMATO REDONDO OU GOTA. EMBALADO EM PACOTE COM 50 UNIDADES. | GLOMED<br>GLOMED | UN | 400 | R$ 10,1300 | R$ 4.052,0000 |

LOTE 98
Valor Total do Lote: 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESCOVA ESPONJA PARA ANTISSEPSIA DA PELE EMBEBIDA EM 22 ML SOLUÇÃO DEGERMANTE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO | CRISTALIA<br>CRISTALIA | UN | 200 | R$ 2,1100 | R$ 422,0000 |

LOTE 100
Valor Total do Lote: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS EM GERAL COM CERDAS EM NYLON RÍGIDAS, COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA ENTRE 20 E 25 CM. CABO PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO 13 A 15 CM (C) X 1.9 A 2.0 CM (L) X 1.0 A 1.2 CM (A). CERDAS DE 1,4 CM A 1,6CM DE COMPRIMENTO DISTRIBUÍDAS EM FILEIRAS PARALELAS NO FORMATO DE NICHOS EM UMA DAS FACES DISTAL, ÁREA DE 1,5 A 2.0 CM (L) X7 A 8 CM (C). EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. | VONDER<br>VONDER | UN | 400 | R$ 40,0000 | R$ 16.000,0000 |

LOTE 104
Valor Total do Lote: 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO ROLO 10CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO, COM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE LÁTEX. | WILTEX<br>WILTEX | UN | 800 | R$ 7,5600 | R$ 6.048,0000 |

LOTE 107
Valor Total do Lote: 276,00 (duzentos e setenta e seis reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL DA VALVA EM POLIESTIRENO CRITAL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. | KOLPLAST<br>KOLPLAST | UN | 200 | R$ 1,3800 | R$ 276,0000 |

LOTE 116
Valor Total do Lote: 572,60 (quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FIO DE SUTURA MONONYLON 1-0 AGULHA 3 CM 3/8 TIPO TRIANGULAR. AGULHA SILICONIZADA QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE. FIO DE SUTURA DO TIPO NÃO-ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR E ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. | PROCARE PROCARE | CX 24 | 20 | R$ 28,6300 | R$ 572,6000 |

LOTE 133
Valor Total do Lote: 249,50 (duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GEL PARA ULTRASSOM, INODORO E INCOLOR. EMBALAGEM COM 1000ML. | MULTIGEL MULTIGEL | FR | 50 | R$ 4,9900 | R$ 249,5000 |

LOTE 142
Valor Total do Lote: 100,00 (cem reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KIT CÂNULAS DE GUEDEL 0 A 5, CONJUNTO COM 06 CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL. REGISTRO NA ANVISA. | VITAL GOLD VITAL GOLD | UN | 10 | R$ 10,0000 | R$ 100,0000 |

LOTE 151
Valor Total do Lote: 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, 70CMX50M, DESCARTÁVEL, 100% CELULOSE VIRGEM, ROLO EMBALADO INDIVIDUAL EM PLÁSTICO TERMO-AJUSTADO. | DESCARBOX DESCARBOX | UN | 400 | R$ 10,2500 | R$ 4.100,0000 |

LOTE 154
Valor Total do Lote: 29.690,00 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.0 EM LÁTEX COM PÓ, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, APROVADA PELO INMETRO E PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A). COR BRANCA. EMBALAGEM COM 50 PARES. | ABL ABL | PAR | 500 | R$ 59,3800 | R$ 29.690,0000 |

LOTE 155
Valor Total do Lote: 41.566,00 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.5 EM LÁTEX COM PÓ, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, APROVADA PELO INMETRO E PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A). COR BRANCA. EMBALAGEM COM 50 PARES. | ABL ABL | PAR | 700 | R$ 59,3800 | R$ 41.566,0000 |

LOTE 156
Valor Total do Lote: 17.814,00 (dezessete mil, oitocentos e quatorze reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.0 EM LÁTEX COM PÓ, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, APROVADA PELO INMETRO E PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A). COR BRANCA. EMBALAGEM COM 50 PARES. | ABL ABL | PAR | 300 | R$ 59,3800 | R$ 17.814,0000 |

LOTE 157
Valor Total do Lote: 17.814,00 (dezessete mil, oitocentos e quatorze reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.5 EM LÁTEX COM PÓ, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, APROVADA PELO INMETRO E PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A). COR BRANCA. EMBALAGEM COM 50 PARES. | ABL ABL | PAR | 300 | R$ 59,3800 | R$ 17.814,0000 |

LOTE 193
Valor Total do Lote: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESERVATIVO MASCULINO DE LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADO, OPACO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160 MM, LARGURA NOMINAL DE 52 MM, PONTA COM RESERVATÓRIO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO INMETRO, REGISTRO NA ANVISA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. | BLOWTEX BLOWTEX | UN | 8.000 | R$ 0,3500 | R$ 2.800,0000 |

LOTE 199
Valor Total do Lote: 2.541,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REPELENTE EM AEROSOL OU SPRAY, PARA PROTEÇÃO CONTRA A PICADA DE MOSQUITOS, ESPECIALMENTE DO AEDES AEGYPTI, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO, PODENDO SER USADO SOBRE A ROUPA. COM ALOE VERA, ICARIDINA 25%. REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 100ML. | ACTYON ACTYON | UN | 700 | R$ 3,6300 | R$ 2.541,0000 |

LOTE 205
Valor Total do Lote: 1.613,00 (um mil, seiscentos e treze reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SACO PARA CADÁVER IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU PVC COM 2,2M DE COMPRIMENTO E 0,70 A 0,90M DE LARGURA COM ZIPER FRONTAL, CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E LACRE. COR PRETA. | JUREMA JUREMA | UN | 100 | R$ 16,1300 | R$ 1.613,0000 |

LOTE 219
Valor Total do Lote: 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM AGULHA FIXA (INTEGRADA), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 UNIDADES DE INSULINA POR APLICAÇÃO. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA GRADUADA EM ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES, E NUMERICAMENTE DE 10 EM 10 UNIDADES, AGULHA DE 8 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIÂMETRO, EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO. | WILTEX WILTEX | UN | 12.000 | R$ 0,1900 | R$ 2.280,0000 |

LOTE 235
Valor Total do Lote: 657,50 (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA FOLEY LÁTEX SILICONIZADA 16FR 3 VIAS, COM DISPOSITIVO QUE SE ACOPLA A BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO., CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO, ORIFÍCIOS ADEQUADOS COM PONTA ATRAUMÁTICA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | GLOMED GLOMED | UN | 250 | R$ 2,6300 | R$ 657,5000 |

LOTE 264
Valor Total do Lote: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | BIOSANI BIOSANI | UN | 5.000 | R$ 0,5000 | R$ 2.500,0000 |

LOTE 265
Valor Total do Lote: 4.000,00 (quatro mil reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. | BIOSANI BIOSANI | UN | 8.000 | R$ 0,5000 | R$ 4.000,0000 |

LOTE 266
Valor Total do Lote: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE | BIOSANI BIOSANI | UN | 9.000 | R$ 0,5000 | R$ 4.500,0000 |

LOTE 267
Valor Total do Lote: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. | BIOSANI BIOSANI | UN | 5.000 | R$ 0,5000 | R$ 2.500,0000 |

LOTE 268
Valor Total do Lote: 1.000,00 (um mil reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. | BIOSANI BIOSANI | UN | 2.000 | R$ 0,5000 | R$ 1.000,0000 |

LOTE 269
Valor Total do Lote: 1.000,00 (um mil reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM | BIOSANI BIOSANI | UN | 2.000 | R$ 0,5000 | R$ 1.000,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. | | | | | |

LOTE 270
Valor Total do Lote: 500,00 (quinhentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. | BIOSANI BIOSANI | UN | 1.000 | R$ 0,5000 | R$ 500,0000 |

LOTE 275
Valor Total do Lote: 5.000,00 (cinco mil reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA URETRAL Nº 14, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. | BIOSANI BIOSANI | UN | 10.000 | R$ 0,5000 | R$ 5.000,0000 |

LOTE 276
Valor Total do Lote: 1.000,00 (um mil reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA URETRAL Nº 16, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. | BIOSANI BIOSANI | UN | 2.000 | R$ 0,5000 | R$ 1.000,0000 |

LOTE 277
Valor Total do Lote: 500,00 (quinhentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA URETRAL Nº 18, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. | BIOSANI BIOSANI | UN | 1.000 | R$ 0,5000 | R$ 500,0000 |

LOTE 284
Valor Total do Lote: 18.375,00 (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE COM AMPOLA (INDICADOR BIOLÓGICO) – PARA VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 1 (UMA) HORA, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, INDICADO PARA CONTROLE DE QUALIDADE BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS, E QUE OPERAM COM CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A 132 GRAUSC A 134 GRAUSC. COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BALILLUSSTEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), ACONDICONADA EM UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPA COM ABERTURAS E PROTEGIDA POR PAPEL HIDROFÓBICO. PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS. EMBALAGEM COM 50 AMPOLAS. | CLEANTEST CLEANTEST | CX/50 | 150 | R$ 122,5000 | R$ 18.375,0000 |

LOTE 286
Valor Total do Lote: 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT 20GR/M², SANFONADA, COM ELÁSTICO, COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES. | LAVIE LAVIE | PC/100 | 100 | R$ 5,2500 | R$ 525,0000 |

LOTE 288
Valor Total do Lote: 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VASELINA LIQUIDA, EMBALAGEM COM 1000ML. | QUIMIDROL QUIMIDROL | UN | 100 | R$ 22,5000 | R$ 2.250,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 213.095,65**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
e) Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
f) Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde

g) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**
Não se aplica.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Gabriele de Vargas Marcovicz – Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de agosto de 2025.

_____
Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

_____
Lemed Comercio De Material E Medicamentos Hospitalares EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 37.931.064/000116
***PAOLA JENNIFFER SOINSKI LEAL***
CPF/MF sob o nº 087.851.609-38
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**VIVIANE IANOSKI**
**RG sob o nº 7.317.452-0**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ**
**RG sob o nº 9.006.807-5**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 12**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 865 | 37.931.064/0001-16 | 12,18 | 9,00 | | Sim |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 749 | 00.802.002/0001-02 | 12,18 | 10,954 | 21,71 | Sim |
| 3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 695 | 51.740.794/0001-60 | 12,18 | 11,63 | 6,17 | Sim |

**LOTE 13**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 334 | 37.931.064/0001-16 | 15,61 | 12,00 | | Sim |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 792 | 00.802.002/0001-02 | 15,61 | 15,2624 | 27,19 | Sim |
| 3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 199 | 51.740.794/0001-60 | 15,46 | 15,46 | 1,29 | Sim |

**LOTE 25**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 403 | 37.931.064/0001-16 | 2,12 | 1,44 | | Sim |
| 2 PÉROLA IMPORTADORA E | 268 | 30.888.187/0001-72 | 2,12 | 1,79 | 24,31 | Não |
| 3 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 786 | 27.455.068/0001-11 | 2,00 | 1,84 | 2,79 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 944 | 00.802.002/0001-02 | 2,12 | 2,0999 | 14,13 | Sim |
| 5 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 744 | 56.081.482/0001-06 | 2,10 | 2,10 | 0,00 | Não |
| 6 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 468 | 83.157.032/0001-22 | 2,3329 | 2,3329 | 11,09 | Não |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 366 | 09.676.256/0001-98 | 2,56 | 2,56 | 9,73 | Sim |

**LOTE 30**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 750 | 37.931.064/0001-16 | 12,55 | 10,00 | | Sim |
| 2 TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E | 544 | 21.831.246/0001-85 | 12,55 | 11,99 | 19,90 | Sim |
| 3 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 149 | 09.676.256/0001-98 | 12,55 | 12,00 | 0,08 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 571 | 00.802.002/0001-02 | 21,9911 | 21,3399 | 77,83 | Sim |
| 5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 591 | 51.740.794/0001-60 | 35,25 | 21,34 | 0,00 | Sim |

**LOTE 33**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 873 | 37.931.064/0001-16 | 4,02 | 2,63 | | Sim |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 529 | 78.742.491/0001-33 | 10,00 | 3,15 | 19,77 | Não |
| 3 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 278 | 80.392.566/0001-45 | 4,02 | 3,60 | 14,29 | Não |
| 4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 399 | 51.740.794/0001-60 | 15,60 | 9,99 | 177,50 | Sim |

**LOTE 34**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 905 | 37.931.064/0001-16 | 3,91 | 2,63 | | Sim |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 547 | 78.742.491/0001-33 | 10,00 | 3,15 | 19,77 | Não |
| 3 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 804 | 80.392.566/0001-45 | 3,91 | 3,60 | 14,29 | Não |
| 4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 735 | 51.740.794/0001-60 | 15,60 | 9,99 | 177,50 | Sim |

**LOTE 35**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 571 | 37.931.064/0001-16 | 4,04 | 2,63 | | Sim |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 858 | 78.742.491/0001-33 | 10,00 | 3,15 | 19,77 | Não |
| 3 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 633 | 80.392.566/0001-45 | 4,04 | 3,60 | 14,29 | Não |
| 4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 765 | 51.740.794/0001-60 | 15,60 | 9,99 | 177,50 | Sim |

**LOTE 36**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social Num | | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 242 | 37.931.064/0001-16 | 3,68 | 2,63 | | Sim |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 145 | 78.742.491/0001-33 | 10,00 | 3,15 | 19,77 | Não |
| 3 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 190 | 80.392.566/0001-45 | 3,68 | 3,60 | 14,29 | Não |
| 4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 741 | 51.740.794/0001-60 | 15,60 | 9,99 | 177,50 | Sim |

**LOTE 37**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social Num | | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 537 | 37.931.064/0001-16 | 3,97 | 2,63 | | Sim |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 376 | 78.742.491/0001-33 | 10,00 | 3,15 | 19,77 | Não |
| 3 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 236 | 80.392.566/0001-45 | 3,97 | 3,60 | 14,29 | Não |
| 4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 267 | 51.740.794/0001-60 | 15,60 | 9,99 | 177,50 | Sim |

**LOTE 38**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 953 | 37.931.064/0001-16 | 4,18 | 2,63 | | Sim |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 698 | 78.742.491/0001-33 | 10,00 | 3,20 | 21,67 | Não |
| 3 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 417 | 80.392.566/0001-45 | 4,18 | 3,60 | 12,50 | Não |
| 4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 134 | 51.740.794/0001-60 | 15,60 | 9,99 | 177,50 | Sim |

**LOTE 39**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 946 | 37.931.064/0001-16 | 3,80 | 2,63 | | Sim |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 590 | 78.742.491/0001-33 | 10,00 | 3,15 | 19,77 | Não |
| 3 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 770 | 80.392.566/0001-45 | 3,80 | 3,60 | 14,29 | Não |
| 4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 651 | 51.740.794/0001-60 | 15,60 | 9,99 | 177,50 | Sim |

**LOTE 40**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 061 | 37.931.064/0001-16 | 3,73 | 2,63 | | Sim |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 800 | 78.742.491/0001-33 | 10,00 | 3,20 | 21,67 | Não |
| 3 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 557 | 80.392.566/0001-45 | 3,73 | 3,60 | 12,50 | Não |
| 4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 847 | 51.740.794/0001-60 | 15,60 | 9,99 | 177,50 | Sim |

**LOTE 41**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 775 | 37.931.064/0001-16 | 3,75 | 2,63 | | Sim |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 418 | 78.742.491/0001-33 | 10,00 | 3,15 | 19,77 | Não |
| 3 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 331 | 80.392.566/0001-45 | 3,75 | 3,60 | 14,29 | Não |
| 4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 183 | 51.740.794/0001-60 | 15,60 | 9,99 | 177,50 | Sim |

**LOTE 43**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social Num | | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 139 | 37.931.064/0001-16 | 22,60 | 15,38 | | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 313 | 51.740.794/0001-60 | 27,69 | 16,15 | 5,01 | Sim |
| 3 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 803 | 78.742.491/0001-33 | 50,00 | 20,00 | 23,84 | Não |

**LOTE 53**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 362 | 37.931.064/0001-16 | 1,44 | 1,06 | | Sim |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 551 | 00.802.002/0001-02 | 1,44 | 1,1733 | 10,69 | Sim |

**LOTE 54**

**NÃO HÁ**

**LOTE 59**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 401 | 37.931.064/0001-16 | 82,50 | 48,75 | | Sim |
| 2 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 232 | 24.118.004/0001-37 | 82,50 | 52,00 | 6,67 | Não |
| 3 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 643 | 80.392.566/0001-45 | 82,50 | 65,00 | 25,00 | Não |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 989 | 00.802.002/0001-02 | 82,50 | 82,4999 | 26,92 | Sim |
| 5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 130 | 51.740.794/0001-60 | 94,99 | 94,99 | 15,14 | Sim |

**LOTE 60**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 527 | 37.931.064/0001-16 | 109,41 | 48,75 | | Sim |
| 2 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 246 | 24.118.004/0001-37 | 109,41 | 52,00 | 6,67 | Não |
| 3 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 997 | 80.392.566/0001-45 | 109,41 | 65,00 | 25,00 | Não |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 898 | 00.802.002/0001-02 | 109,41 | 109,4099 | 68,32 | Sim |
| 5 TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E | 614 | 21.831.246/0001-85 | 109,41 | 109,41 | 0,00 | Sim |

**LOTE 63**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 653 | 37.931.064/0001-16 | 43,70 | 33,13 | | Sim |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 904 | 00.802.002/0001-02 | 43,70 | 35,1022 | 5,95 | Sim |
| 3 PÉROLA IMPORTADORA E | 007 | 30.888.187/0001-72 | 43,70 | 36,80 | 4,84 | Não |
| 4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 779 | 56.081.482/0001-06 | 43,70 | 38,60 | 4,89 | Não |
| 5 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 557 | 78.742.491/0001-33 | 43,70 | 39,90 | 3,37 | Não |
| 6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 673 | 51.740.794/0001-60 | 45,93 | 45,93 | 15,11 | Sim |
| 7 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 577 | 07.752.236/0001-23 | 60,00 | 60,00 | 30,63 | Não |

**LOTE 68**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 136 | 37.931.064/0001-16 | 6,74 | 2,81 | | Sim |
| 2 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 856 | 07.752.236/0001-23 | 6,74 | 3,4329 | 22,17 | Não |
| 3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 159 | 00.656.468/0001-39 | 6,74 | 3,56 | 3,70 | Não |
| 4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 570 | 56.081.482/0001-06 | 6,74 | 3,68 | 3,37 | Não |
| 5 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 765 | 00.802.002/0001-02 | 6,74 | 3,8667 | 5,07 | Sim |
| 6 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | 904 | 49.222.415/0001-07 | 6,74 | 3,90 | 0,86 | Sim |
| 7 PÉROLA IMPORTADORA E | 268 | 30.888.187/0001-72 | 6,74 | 4,046 | 3,74 | Não |
| 8 ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE | 697 | 52.415.955/0001-03 | 6,72 | 4,19 | 3,56 | Sim |
| 9 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 250 | 24.118.004/0001-37 | 6,74 | 4,42 | 5,49 | Não |
| 10 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 874 | 07.947.536/0001-68 | 6,70 | 4,75 | 7,47 | Sim |
| 11 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 373 | 78.742.491/0001-33 | 6,74 | 4,80 | 1,05 | Não |
| 12 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 710 | 83.157.032/0001-22 | 5,8036 | 5,8036 | 20,91 | Não |
| 13 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 173 | 51.740.794/0001-60 | 6,74 | 6,64 | 14,41 | Sim |
| 14 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 201 | 27.455.068/0001-11 | 6,70 | 6,70 | 0,90 | Sim |
| 15 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 340 | 47.063.094/0001-01 | 6,74 | 6,74 | 0,60 | Sim |
| 16 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 376 | 09.676.256/0001-98 | 6,74 | 6,74 | 0,00 | Sim |
| 17 ACR MED DISTRIBUIDORA DE | 716 | 56.393.363/0001-99 | 6,74 | 6,74 | 0,00 | Sim |
| 18 PRODUVALE PRODUTOS | 263 | 03.505.263/0001-40 | 6,74 | 6,74 | 0,00 | Não |
| 19 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 422 | 09.254.808/0001-70 | 6,74 | 6,74 | 0,00 | Sim |

**LOTE 89**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 316 | 37.931.064/0001-16 | 13,99 | 8,75 | | Sim |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 063 | 00.802.002/0001-02 | 13,99 | 9,3277 | 6,60 | Sim |
| 3 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 548 | 24.118.004/0001-37 | 13,99 | 11,25 | 20,61 | Não |
| 4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 082 | 51.740.794/0001-60 | 40,80 | 40,80 | 262,67 | Sim |

**LOTE 90**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 862 | 37.931.064/0001-16 | 12,09 | 9,99 | | Sim |
| 2 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 420 | 48.346.978/0001-36 | 12,09 | 10,00 | 0,10 | Não |
| 3 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 692 | 09.182.725/0001-12 | 12,09 | 10,70 | 7,00 | Não |
| 4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 271 | 56.081.482/0001-06 | 12,09 | 10,90 | 1,87 | Não |
| 5 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 558 | 24.118.004/0001-37 | 12,09 | 11,25 | 3,21 | Não |
| 6 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 599 | 00.802.002/0001-02 | 12,09 | 11,9999 | 6,67 | Sim |
| 7 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 549 | 07.947.536/0001-68 | 12,00 | 12,00 | 0,00 | Sim |
| 8 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 012 | 78.742.491/0001-33 | 20,00 | 12,50 | 4,17 | Não |
| 9 PRODUVALE PRODUTOS | 171 | 03.505.263/0001-40 | 12,84 | 12,84 | 2,72 | Não |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 045 | 51.740.794/0001-60 | 30,00 | 19,56 | 52,34 | Sim |
| 11 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 405 | 83.157.032/0001-22 | 19,5748 | 19,5748 | 0,08 | Não |
| 12 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 965 | 07.752.236/0001-23 | 30,00 | 29,9999 | 53,26 | Não |

**LOTE 91**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 511 | 37.931.064/0001-16 | 15,58 | 10,13 | | Sim |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 397 | 78.742.491/0001-33 | 15,58 | 12,00 | 18,46 | Não |
| 3 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 019 | 07.947.536/0001-68 | 15,50 | 12,50 | 4,17 | Sim |
| 4 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 230 | 24.118.004/0001-37 | 15,58 | 13,07 | 4,56 | Não |
| 5 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 707 | 00.802.002/0001-02 | 15,58 | 15,5799 | 19,20 | Sim |
| 6 PRODUVALE PRODUTOS | 044 | 03.505.263/0001-40 | 15,69 | 15,69 | 0,71 | Não |
| 7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 350 | 51.740.794/0001-60 | 16,35 | 16,35 | 4,21 | Sim |
| 8 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 272 | 83.157.032/0001-22 | 20,9658 | 20,9658 | 28,23 | Não |
| 9 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 064 | 07.752.236/0001-23 | 30,00 | 30,00 | 43,09 | Não |

**LOTE 98**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 635 | 37.931.064/0001-16 | 2,28 | 2,11 | | Sim |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 149 | 00.802.002/0001-02 | 2,28 | 2,2533 | 6,79 | Sim |
| 3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 691 | 51.740.794/0001-60 | 6,15 | 3,38 | 50,00 | Sim |

**LOTE 100**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 055 | 37.931.064/0001-16 | 41,17 | 40,00 | | Sim |
| 2 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 299 | 07.947.536/0001-68 | 41,15 | 41,15 | 2,88 | Sim |

**LOTE 104**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 982 | 37.931.064/0001-16 | 12,75 | 7,56 | | Sim |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 463 | 78.742.491/0001-33 | 12,75 | 7,99 | 5,69 | Não |
| 3 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 677 | 48.346.978/0001-36 | 12,75 | 8,10 | 1,38 | Não |
| 4 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 525 | 07.752.236/0001-23 | 12,75 | 8,3571 | 3,17 | Não |
| 5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | 692 | 32.743.242/0001-61 | 12,75 | 8,58 | 2,67 | Sim |
| 6 PÉROLA IMPORTADORA E | 068 | 30.888.187/0001-72 | 12,75 | 8,80 | 2,56 | Não |
| 7 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 958 | 24.118.004/0001-37 | 12,75 | 8,87 | 0,80 | Não |
| 8 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 449 | 07.947.536/0001-68 | 12,75 | 9,38 | 5,75 | Sim |
| 9 ACR MED DISTRIBUIDORA DE | 459 | 56.393.363/0001-99 | 12,75 | 9,38 | 0,00 | Sim |
| 10 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 455 | 27.455.068/0001-11 | 11,00 | 9,50 | 1,28 | Sim |
| 11 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 479 | 00.656.468/0001-39 | 12,75 | 9,9899 | 5,16 | Não |
| 12 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 769 | 56.081.482/0001-06 | 12,75 | 10,00 | 0,10 | Não |
| 13 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 168 | 80.392.566/0001-45 | 12,75 | 10,50 | 5,00 | Não |
| 14 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 648 | 00.802.002/0001-02 | 12,75 | 10,9997 | 4,76 | Sim |
| 15 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 239 | 09.676.256/0001-98 | 11,43 | 11,43 | 3,91 | Sim |
| 16 PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE | 094 | 58.011.241/0001-16 | 12,75 | 12,75 | 11,55 | Sim |
| 17 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 450 | 09.182.725/0001-12 | 12,75 | 12,75 | 0,00 | Não |
| 18 PRODUVALE PRODUTOS | 281 | 03.505.263/0001-40 | 12,75 | 12,75 | 0,00 | Não |
| 19 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 604 | 47.063.094/0001-01 | 12,75 | 12,75 | 0,00 | Sim |
| 20 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 294 | 09.254.808/0001-70 | 12,75 | 12,75 | 0,00 | Sim |
| 21 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 707 | 51.740.794/0001-60 | 26,55 | 18,16 | 42,43 | Sim |
| 22 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 898 | 83.157.032/0001-22 | 18,1766 | 18,1766 | 0,09 | Não |

**LOTE 116**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 293 | 37.931.064/0001-16 | 41,80 | 28,63 | | Sim |
| 2 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 989 | 09.676.256/0001-98 | 41,80 | 29,77 | 3,98 | Sim |
| 3 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 821 | 47.063.094/0001-01 | 41,80 | 30,00 | 0,77 | Sim |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 481 | 00.802.002/0001-02 | 41,80 | 34,9899 | 16,63 | Sim |
| 5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 170 | 51.740.794/0001-60 | 101,49 | 101,49 | 190,06 | Sim |

**LOTE 133**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social Num | | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 840 | 37.931.064/0001-16 | 6,17 | 4,99 | | Sim |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 334 | 00.802.002/0001-02 | 6,17 | 5,3359 | 6,93 | Sim |
| 3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 749 | 56.081.482/0001-06 | 6,17 | 6,00 | 12,45 | Não |
| 4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 200 | 51.740.794/0001-60 | 6,81 | 6,81 | 13,50 | Sim |
| 5 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 052 | 78.742.491/0001-33 | 14,00 | 7,19 | 5,58 | Não |

**LOTE 142**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social Num | | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 073 | 37.931.064/0001-16 | 35,69 | 10,00 | | Sim |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 301 | 78.742.491/0001-33 | 35,69 | 16,00 | 60,00 | Não |
| 3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 501 | 51.740.794/0001-60 | 35,69 | 16,50 | 3,13 | Sim |

**LOTE 151**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 572 | 37.931.064/0001-16 | 12,02 | 10,25 | | Sim |
| 2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 677 | 56.081.482/0001-06 | 12,00 | 10,99 | 7,22 | Não |
| 3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 486 | 00.656.468/0001-39 | 12,02 | 11,17 | 1,64 | Não |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 888 | 07.947.536/0001-68 | 12,00 | 11,25 | 0,72 | Sim |
| 5 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 102 | 07.752.236/0001-23 | 12,02 | 11,6229 | 3,31 | Não |
| 6 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 987 | 00.802.002/0001-02 | 12,02 | 11,875 | 2,17 | Sim |
| 7 ACR MED DISTRIBUIDORA DE | 592 | 56.393.363/0001-99 | 12,02 | 12,02 | 1,22 | Sim |
| 8 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 440 | 47.063.094/0001-01 | 12,02 | 12,02 | 0,00 | Sim |
| 9 PRIMEMED COMERCIO E | 607 | 24.306.564/0001-15 | 12,02 | 12,02 | 0,00 | Sim |
| 10 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 231 | 09.676.256/0001-98 | 14,15 | 14,15 | 17,72 | Sim |
| 11 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 081 | 78.742.491/0001-33 | 30,00 | 15,27 | 7,92 | Não |
| 12 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 779 | 51.740.794/0001-60 | 30,90 | 19,99 | 30,91 | Sim |
| 13 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 478 | 83.157.032/0001-22 | 20,0008 | 20,0008 | 0,05 | Não |

## LOTE 154

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 968 | 37.931.064/0001-16 | 79,58 | 59,38 | | Sim |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 784 | 00.802.002/0001-02 | 79,58 | 61,25 | 3,15 | Sim |
| 3 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 730 | 78.742.491/0001-33 | 79,58 | 64,00 | 4,49 | Não |
| 4 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 130 | 48.346.978/0001-36 | 79,58 | 64,01 | 0,02 | Não |
| 5 PÉROLA IMPORTADORA E | 323 | 30.888.187/0001-72 | 79,58 | 67,706 | 5,77 | Não |
| 6 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 292 | 24.118.004/0001-37 | 79,58 | 67,80 | 0,14 | Não |
| 7 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 398 | 56.081.482/0001-06 | 75,00 | 69,50 | 2,51 | Não |
| 8 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | 158 | 49.222.415/0001-07 | 79,58 | 72,50 | 4,32 | Sim |
| 9 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 539 | 27.455.068/0001-11 | 75,00 | 75,00 | 3,45 | Sim |
| 10 PRIMEMED COMERCIO E | 336 | 24.306.564/0001-15 | 79,58 | 79,58 | 6,11 | Sim |
| 11 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 899 | 09.676.256/0001-98 | 79,58 | 79,58 | 0,00 | Sim |
| 12 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 537 | 09.182.725/0001-12 | 79,58 | 79,58 | 0,00 | Não |
| 13 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 278 | 51.740.794/0001-60 | 80,92 | 80,92 | 1,68 | Sim |
| 14 PRODUVALE PRODUTOS | 946 | 03.505.263/0001-40 | 86,51 | 86,51 | 6,91 | Não |
| 15 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 818 | 83.157.032/0001-22 | 98,80 | 98,80 | 14,21 | Não |

## LOTE 155

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 116 | 37.931.064/0001-16 | 75,00 | 59,38 | | Sim |
| 2 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 283 | 48.346.978/0001-36 | 75,00 | 61,49 | 3,55 | Não |
| 3 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 769 | 00.802.002/0001-02 | 75,00 | 63,9699 | 4,03 | Sim |
| 4 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 809 | 78.742.491/0001-33 | 75,00 | 64,00 | 0,05 | Não |
| 5 PÉROLA IMPORTADORA E | 040 | 30.888.187/0001-72 | 75,00 | 67,716 | 5,81 | Não |
| 6 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 841 | 24.118.004/0001-37 | 75,00 | 67,80 | 0,12 | Não |
| 7 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 777 | 56.081.482/0001-06 | 75,00 | 69,50 | 2,51 | Não |
| 8 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | 121 | 49.222.415/0001-07 | 75,00 | 72,50 | 4,32 | Sim |
| 9 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 854 | 09.182.725/0001-12 | 75,00 | 75,00 | 3,45 | Não |
| 10 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 380 | 09.676.256/0001-98 | 75,00 | 75,00 | 0,00 | Sim |
| 11 PRIMEMED COMERCIO E | 442 | 24.306.564/0001-15 | 75,00 | 75,00 | 0,00 | Sim |
| 12 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 129 | 27.455.068/0001-11 | 75,00 | 75,00 | 0,00 | Sim |
| 13 PRODUVALE PRODUTOS | 786 | 03.505.263/0001-40 | 86,51 | 86,51 | 15,35 | Não |
| 14 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 960 | 51.740.794/0001-60 | 165,00 | 98,79 | 14,19 | Sim |
| 15 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 438 | 83.157.032/0001-22 | 98,80 | 98,80 | 0,01 | Não |

## LOTE 156

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 966 | 37.931.064/0001-16 | 76,00 | 59,38 | | Sim |
| 2 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 764 | 48.346.978/0001-36 | 76,00 | 61,20 | 3,07 | Não |
| 3 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 735 | 00.802.002/0001-02 | 76,00 | 63,9699 | 4,53 | Sim |
| 4 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 545 | 78.742.491/0001-33 | 76,00 | 64,00 | 0,05 | Não |
| 5 PÉROLA IMPORTADORA E | 003 | 30.888.187/0001-72 | 76,00 | 67,752 | 5,86 | Não |
| 6 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 094 | 24.118.004/0001-37 | 76,00 | 67,80 | 0,07 | Não |
| 7 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 405 | 56.081.482/0001-06 | 75,00 | 69,50 | 2,51 | Não |
| 8 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | 387 | 49.222.415/0001-07 | 76,00 | 72,50 | 4,32 | Sim |
| 9 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 970 | 27.455.068/0001-11 | 75,00 | 75,00 | 3,45 | Sim |
| 10 PRIMEMED COMERCIO E | 286 | 24.306.564/0001-15 | 76,00 | 76,00 | 1,33 | Sim |
| 11 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 212 | 09.182.725/0001-12 | 76,00 | 76,00 | 0,00 | Não |
| 12 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 326 | 09.676.256/0001-98 | 76,00 | 76,00 | 0,00 | Sim |
| 13 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 539 | 51.740.794/0001-60 | 165,00 | 98,79 | 29,99 | Sim |
| 14 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 850 | 83.157.032/0001-22 | 98,80 | 98,80 | 0,01 | Não |

## LOTE 157

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 112 | 37.931.064/0001-16 | 80,63 | 59,38 | | Sim |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 854 | 00.802.002/0001-02 | 80,63 | 61,25 | 3,15 | Sim |
| 3 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 207 | 48.346.978/0001-36 | 80,63 | 63,98 | 4,46 | Não |
| 4 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 894 | 78.742.491/0001-33 | 80,63 | 64,00 | 0,03 | Não |
| 5 PÉROLA IMPORTADORA E | 462 | 30.888.187/0001-72 | 80,63 | 67,736 | 5,84 | Não |
| 6 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 126 | 24.118.004/0001-37 | 80,63 | 67,80 | 0,09 | Não |
| 7 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 251 | 56.081.482/0001-06 | 75,00 | 69,50 | 2,51 | Não |
| 8 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE | 895 | 49.222.415/0001-07 | 80,63 | 72,50 | 4,32 | Sim |
| 9 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | 731 | 27.455.068/0001-11 | 75,00 | 75,00 | 3,45 | Sim |
| 10 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 383 | 09.676.256/0001-98 | 80,63 | 80,63 | 7,51 | Sim |
| 11 PRIMEMED COMERCIO E | 343 | 24.306.564/0001-15 | 80,63 | 80,63 | 0,00 | Sim |
| 12 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 480 | 09.182.725/0001-12 | 80,63 | 80,63 | 0,00 | Não |
| 13 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 435 | 51.740.794/0001-60 | 84,00 | 84,00 | 4,18 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 994 | 83.157.032/0001-22 | 98,80 | 98,80 | 17,62 | Não |

**LOTE 193**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 112 | 37.931.064/0001-16 | 0,55 | 0,35 | | Sim |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 488 | 00.802.002/0001-02 | 0,55 | 0,3685 | 5,29 | Sim |
| 3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 217 | 56.081.482/0001-06 | 0,55 | 0,38 | 3,12 | Não |
| 4 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 799 | 83.157.032/0001-22 | 0,4248 | 0,4248 | 11,79 | Não |
| 5 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 254 | 24.118.004/0001-37 | 0,55 | 0,468 | 10,17 | Não |
| 6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 976 | 51.740.794/0001-60 | 0,52 | 0,51 | 8,97 | Sim |
| 7 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 399 | 78.742.491/0001-33 | 5,00 | 0,52 | 1,96 | Não |
| | | **DESCLASSIFICADOS** | | | | |
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 489 | 80.392.566/0001-45 | 0,55 | 0,27 | | Não |
| | | **INABILITADOS** | | | | |
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |

**LOTE 205**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 378 | 37.931.064/0001-16 | 24,37 | 16,13 | | Sim |
| 2 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 132 | 80.392.566/0001-45 | 24,37 | 19,00 | 17,79 | Não |
| 3 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 791 | 00.802.002/0001-02 | 24,37 | 19,0645 | 0,34 | Sim |

**LOTE 219**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 412 | 37.931.064/0001-16 | 0,22 | 0,19 | | Sim |
| 2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 854 | 56.081.482/0001-06 | 0,20 | 0,20 | 5,26 | Não |
| 3 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 972 | 00.802.002/0001-02 | 0,22 | 0,2162 | 8,10 | Sim |
| 4 PRODUVALE PRODUTOS | 534 | 03.505.263/0001-40 | 0,24 | 0,24 | 11,01 | Não |
| 5 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 420 | 07.752.236/0001-23 | 1,00 | 0,2899 | 20,79 | Não |
| 6 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 415 | 78.742.491/0001-33 | 1,50 | 0,29 | 0,03 | Não |
| 7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 518 | 51.740.794/0001-60 | 0,69 | 0,45 | 55,17 | Sim |

**LOTE 235**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 920 | 37.931.064/0001-16 | 4,80 | 2,63 | | Sim |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 627 | 78.742.491/0001-33 | 10,00 | 3,20 | 21,67 | Não |
| 3 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 791 | 00.802.002/0001-02 | 4,80 | 3,25 | 1,56 | Sim |
| 4 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 118 | 24.118.004/0001-37 | 4,80 | 4,05 | 24,62 | Não |
| 5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 333 | 51.740.794/0001-60 | 4,09 | 4,09 | 0,99 | Sim |

**LOTE 264**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 699 | 37.931.064/0001-16 | 0,67 | 0,50 | | Sim |
| 2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 921 | 56.081.482/0001-06 | 0,67 | 0,52 | 4,00 | Não |
| 3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 069 | 00.656.468/0001-39 | 0,67 | 0,56 | 7,69 | Não |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 005 | 00.802.002/0001-02 | 0,67 | 0,6193 | 10,59 | Sim |
| 5 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 559 | 78.742.491/0001-33 | 5,00 | 0,64 | 3,34 | Não |
| 6 PRODUVALE PRODUTOS | 866 | 03.505.263/0001-40 | 0,67 | 0,67 | 4,69 | Não |
| 7 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 917 | 83.157.032/0001-22 | 0,7082 | 0,7082 | 5,70 | Não |
| 8 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 198 | 51.740.794/0001-60 | 1,59 | 1,59 | 124,51 | Sim |

**LOTE 265**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 624 | 37.931.064/0001-16 | 0,69 | 0,50 | | Sim |
| 2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 611 | 56.081.482/0001-06 | 0,69 | 0,54 | 8,00 | Não |
| 3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 192 | 00.656.468/0001-39 | 0,69 | 0,59 | 9,26 | Não |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 060 | 00.802.002/0001-02 | 0,69 | 0,6692 | 13,42 | Sim |
| 5 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 802 | 78.742.491/0001-33 | 5,00 | 0,67 | 0,12 | Não |
| 6 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 903 | 83.157.032/0001-22 | 0,6746 | 0,6746 | 0,69 | Não |
| 7 PRODUVALE PRODUTOS | 855 | 03.505.263/0001-40 | 0,69 | 0,69 | 2,28 | Não |
| 8 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 326 | 09.182.725/0001-12 | 0,69 | 0,69 | 0,00 | Não |
| 9 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 752 | 51.740.794/0001-60 | 1,71 | 1,71 | 147,83 | Sim |

**LOTE 266**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 317 | 37.931.064/0001-16 | 0,77 | 0,50 | | Sim |
| 2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 674 | 56.081.482/0001-06 | 0,77 | 0,58 | 16,00 | Não |
| 3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 581 | 00.656.468/0001-39 | 0,77 | 0,60 | 3,45 | Não |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 406 | 00.802.002/0001-02 | 0,77 | 0,688 | 14,67 | Sim |
| 5 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 718 | 78.742.491/0001-33 | 5,00 | 0,69 | 0,29 | Não |
| 6 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 484 | 83.157.032/0001-22 | 0,716 | 0,716 | 3,77 | Não |
| 7 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 613 | 80.392.566/0001-45 | 0,77 | 0,75 | 4,75 | Não |
| 8 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 589 | 24.118.004/0001-37 | 0,77 | 0,756 | 0,80 | Não |
| 9 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 249 | 09.182.725/0001-12 | 0,77 | 0,77 | 1,85 | Não |
| 10 PRODUVALE PRODUTOS | 636 | 03.505.263/0001-40 | 0,77 | 0,77 | 0,00 | Não |
| 11 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 879 | 51.740.794/0001-60 | 1,77 | 1,77 | 129,87 | Sim |

## LOTE 267

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 142 | 37.931.064/0001-16 | 0,80 | 0,50 | | Sim |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 624 | 00.802.002/0001-02 | 0,80 | 0,53 | 6,00 | Sim |
| 3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 542 | 56.081.482/0001-06 | 0,80 | 0,60 | 13,21 | Não |
| 4 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 959 | 00.656.468/0001-39 | 0,80 | 0,6844 | 14,07 | Não |
| 5 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 340 | 83.157.032/0001-22 | 0,6845 | 0,6845 | 0,01 | Não |
| 6 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 381 | 78.742.491/0001-33 | 5,00 | 0,72 | 5,19 | Não |
| 7 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 450 | 80.392.566/0001-45 | 0,80 | 0,75 | 4,17 | Não |
| 8 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 365 | 24.118.004/0001-37 | 0,80 | 0,792 | 5,60 | Não |
| 9 PRODUVALE PRODUTOS | 497 | 03.505.263/0001-40 | 0,80 | 0,80 | 1,01 | Não |
| 10 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 175 | 09.182.725/0001-12 | 0,80 | 0,80 | 0,00 | Não |
| 11 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 769 | 51.740.794/0001-60 | 1,83 | 1,83 | 128,75 | Sim |

## LOTE 268

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 193 | 37.931.064/0001-16 | 0,81 | 0,50 | | Sim |
| 2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 043 | 56.081.482/0001-06 | 0,81 | 0,64 | 28,00 | Não |
| 3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 167 | 00.656.468/0001-39 | 0,81 | 0,7377 | 15,27 | Não |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 638 | 00.802.002/0001-02 | 0,81 | 0,7378 | 0,01 | Sim |
| 5 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 286 | 78.742.491/0001-33 | 5,00 | 0,74 | 0,30 | Não |
| 6 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 902 | 83.157.032/0001-22 | 0,7691 | 0,7691 | 3,93 | Não |
| 7 PRODUVALE PRODUTOS | 971 | 03.505.263/0001-40 | 0,81 | 0,81 | 5,32 | Não |
| 8 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 228 | 51.740.794/0001-60 | 2,07 | 2,07 | 155,56 | Sim |

## LOTE 269

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 854 | 37.931.064/0001-16 | 0,81 | 0,50 | | Sim |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 376 | 00.802.002/0001-02 | 0,81 | 0,7052 | 41,04 | Sim |
| 3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 993 | 00.656.468/0001-39 | 0,81 | 0,7783 | 10,37 | Não |
| 4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 668 | 56.081.482/0001-06 | 0,81 | 0,78 | 0,22 | Não |
| 5 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 951 | 78.742.491/0001-33 | 5,00 | 0,80 | 2,56 | Não |
| 6 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 910 | 83.157.032/0001-22 | 0,8104 | 0,8104 | 1,30 | Não |
| 7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 677 | 51.740.794/0001-60 | 2,13 | 2,13 | 162,83 | Sim |

## LOTE 270

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 151 | 37.931.064/0001-16 | 0,90 | 0,50 | | Sim |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 028 | 00.802.002/0001-02 | 0,90 | 0,7622 | 52,44 | Sim |
| 3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 393 | 56.081.482/0001-06 | 0,90 | 0,86 | 12,83 | Não |
| 4 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 546 | 83.157.032/0001-22 | 0,8812 | 0,8812 | 2,47 | Não |
| 5 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 072 | 78.742.491/0001-33 | 5,00 | 0,92 | 4,40 | Não |
| 6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 213 | 51.740.794/0001-60 | 2,46 | 2,46 | 167,39 | Sim |

## LOTE 275

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 220 | 37.931.064/0001-16 | 0,82 | 0,50 | | Sim |
| 2 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 187 | 48.346.978/0001-36 | 0,82 | 0,52 | 4,00 | Não |
| 3 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 611 | 07.752.236/0001-23 | 0,82 | 0,5492 | 5,62 | Não |
| 4 PÉROLA IMPORTADORA E | 908 | 30.888.187/0001-72 | 0,82 | 0,57 | 3,79 | Não |
| 5 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 814 | 24.118.004/0001-37 | 0,82 | 0,576 | 1,05 | Não |
| 6 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 477 | 83.157.032/0001-22 | 0,637 | 0,637 | 10,59 | Não |
| 7 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 993 | 56.081.482/0001-06 | 0,82 | 0,64 | 0,47 | Não |
| 8 NETMED DISTRIBUIDORA | 349 | 48.214.680/0001-72 | 0,82 | 0,66 | 3,13 | Sim |
| 9 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 936 | 00.656.468/0001-39 | 0,82 | 0,7024 | 6,42 | Não |
| 10 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 556 | 00.802.002/0001-02 | 0,82 | 0,7025 | 0,01 | Sim |
| 11 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 059 | 78.742.491/0001-33 | 0,71 | 0,71 | 1,07 | Não |
| 12 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | 085 | 32.743.242/0001-61 | 0,82 | 0,806 | 13,52 | Sim |
| 13 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI | 804 | 09.182.725/0001-12 | 0,82 | 0,82 | 1,74 | Não |
| 14 PRODUVALE PRODUTOS | 495 | 03.505.263/0001-40 | 0,82 | 0,82 | 0,00 | Não |
| 15 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 663 | 09.676.256/0001-98 | 0,82 | 0,82 | 0,00 | Sim |
| 16 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 475 | 51.740.794/0001-60 | 2,07 | 2,07 | 152,44 | Sim |

## LOTE 276

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 110 | 37.931.064/0001-16 | 0,75 | 0,50 | | Sim |
| 2 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 481 | 07.752.236/0001-23 | 0,75 | 0,5742 | 14,84 | Não |
| 3 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 551 | 24.118.004/0001-37 | 0,75 | 0,576 | 0,31 | Não |
| 4 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 760 | 83.157.032/0001-22 | 0,676 | 0,676 | 17,36 | Não |
| 5 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 216 | 00.802.002/0001-02 | 0,75 | 0,73 | 7,99 | Sim |
| 6 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 592 | 00.656.468/0001-39 | 0,75 | 0,7301 | 0,01 | Não |
| 7 PRODUVALE PRODUTOS | 463 | 03.505.263/0001-40 | 0,75 | 0,75 | 2,73 | Não |
| 8 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 793 | 09.676.256/0001-98 | 0,75 | 0,75 | 0,00 | Sim |
| 9 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 359 | 56.081.482/0001-06 | 0,75 | 0,75 | 0,00 | Não |
| 10 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 644 | 78.742.491/0001-33 | 5,00 | 0,80 | 6,67 | Não |
| 11 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 251 | 51.740.794/0001-60 | 2,13 | 2,13 | 166,25 | Sim |

## LOTE 277

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 185 | 37.931.064/0001-16 | 0,96 | 0,50 | | Sim |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 898 | 00.802.002/0001-02 | 0,96 | 0,753 | 50,60 | Sim |
| 3 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | 447 | 83.157.032/0001-22 | 0,767 | 0,767 | 1,86 | Não |
| 4 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 113 | 78.742.491/0001-33 | 5,00 | 0,88 | 14,73 | Não |
| 5 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 561 | 56.081.482/0001-06 | 0,96 | 0,90 | 2,27 | Não |
| 6 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 888 | 09.676.256/0001-98 | 0,96 | 0,96 | 6,67 | Sim |
| 7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 671 | 51.740.794/0001-60 | 2,46 | 2,46 | 156,25 | Sim |

**LOTE 284**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 566 | 37.931.064/0001-16 | 135,70 | 122,50 | | Sim |
| 2 PRODUVALE PRODUTOS | 391 | 03.505.263/0001-40 | 135,70 | 135,70 | 10,78 | Não |
| 3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 017 | 51.740.794/0001-60 | 285,00 | 285,00 | 110,02 | Sim |

**LOTE 286**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 312 | 37.931.064/0001-16 | 7,61 | 5,25 | | Sim |
| 2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 767 | 56.081.482/0001-06 | 7,61 | 5,99 | 14,10 | Não |
| 3 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | 482 | 32.743.242/0001-61 | 7,61 | 6,75 | 12,69 | Sim |
| 4 ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE | 402 | 52.415.955/0001-03 | 7,60 | 7,07 | 4,74 | Sim |
| 5 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 933 | 00.802.002/0001-02 | 7,61 | 7,25 | 2,55 | Sim |
| 6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 753 | 51.740.794/0001-60 | 7,44 | 7,44 | 2,62 | Sim |
| 7 ACR MED DISTRIBUIDORA DE | 846 | 56.393.363/0001-99 | 7,61 | 7,61 | 2,28 | Sim |
| 8 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 937 | 78.742.491/0001-33 | 16,00 | 16,00 | 110,25 | Não |

**LOTE 288**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 425 | 37.931.064/0001-16 | 36,92 | 22,50 | | Sim |
| 2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 042 | 56.081.482/0001-06 | 36,92 | 29,90 | 32,89 | Não |
| 3 ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE | 570 | 52.415.955/0001-03 | 36,90 | 31,55 | 5,52 | Sim |
| 4 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 687 | 24.118.004/0001-37 | 36,92 | 32,07 | 1,65 | Não |
| 5 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 235 | 07.752.236/0001-23 | 36,92 | 36,8999 | 15,06 | Não |
| 6 PRODUVALE PRODUTOS | 242 | 03.505.263/0001-40 | 36,92 | 36,92 | 0,05 | Não |
| 7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 199 | 51.740.794/0001-60 | 73,50 | 69,19 | 87,41 | Sim |
| 8 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 661 | 00.802.002/0001-02 | 69,9077 | 69,2099 | 0,03 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**3AF476FB

---

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025**, **processo administrativo nº 7769/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 46.962.122/0001-60**

LOTE 148
Valor Total do Lote: 10.000,00 (dez mil reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, PONTA TRIFACETADA, SILICONIZADA COM CALIBRE DE 28 G ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, E QUE DISPENSA USO DE LANCETADOR, MECANISMO PRÓPRIO DE AÇÃO, COM RETRATAÇÃO AUTOMÁTICA DA LANCETA APÓS O USO, GARANTINDO O DESCARTE SEGURO, DE ACORDO COM A NR 32/2005 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. | UNIQMED/10098710058 LANCETA SEGURANCA 28G X 1,8MM PAII– CX 100 UNIDS | CX/100 | 1.000 | R$ 10,0000 | R$ 10.000,0000 |

LOTE 149
Valor Total do Lote: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LANCETAS PARA CANETA LANCETADORA, AGULHA ULTRAFINA 28G, COM PROFUNDIDADE DE 1,6MM A 1,8MM COMPATÍVEIS COM AS CANETAS LANCETADORAS. DEVERÃO SER EM SISTEMA ÚNICO COM DISPOSITIVO DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA, AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA E CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONFORME NR 32. CAIXA COM 100 | UNIQMED/10098710060 LANCETAS UNIQMED 28G - CX 100 UN | CX/100 | 1.500 | R$ 3,0000 | R$ 4.500,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | UNIDADES. | | | | | |

**Valor Total Homologado - R$ 14.500,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
e) Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
f) Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde
g) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**
Não se aplica.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Gabriele de Vargas Marcovicz – Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CQC Tecnologia Em Sistemas Diagnósticos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 46.962.122/0001-60
***SIMONE BARROS RAVAZI***
CPF/MF sob o nº 271.063.778-21
Contratada

**Testemunhas:**

**VIVIANE IANOSKI**
**RG sob o nº 7.317.452-0 RG**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ**
**sob o nº 9.006.807-5**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 148**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS | 275 | 46.962.122/0001-60 | 20,46 | 10,00 | | Não |
| 2 DAMED DISTRIBUIDORA DE | 705 | 48.346.978/0001-36 | 20,46 | 10,50 | 5,00 | Não |
| 3 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 428 | 78.742.491/0001-33 | 20,46 | 10,50 | 0,00 | Não |
| 4 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 667 | 00.802.002/0001-02 | 20,46 | 11,1875 | 6,55 | Sim |
| 5 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | 991 | 37.931.064/0001-16 | 20,46 | 11,63 | 3,96 | Sim |
| 6 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 347 | 47.063.094/0001-01 | 20,46 | 12,00 | 3,18 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 796 | 00.656.468/0001-39 | 20,46 | 12,50 | 4,17 | Não |
| 8 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | 490 | 56.081.482/0001-06 | 20,46 | 12,60 | 0,80 | Não |
| 9 PÉROLA IMPORTADORA E | 525 | 30.888.187/0001-72 | 20,46 | 13,00 | 3,17 | Não |
| 10 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 829 | 24.118.004/0001-37 | 20,46 | 13,44 | 3,38 | Não |
| 11 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 375 | 51.740.794/0001-60 | 23,11 | 17,92 | 33,33 | Sim |
| 12 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 282 | 80.392.566/0001-45 | 20,46 | 18,00 | 0,45 | Não |
| 13 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 160 | 07.947.536/0001-68 | 20,46 | 18,63 | 3,50 | Sim |
| 14 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 755 | 09.676.256/0001-98 | 20,46 | 20,46 | 9,82 | Sim |
| 15 PRODUVALE PRODUTOS | 800 | 03.505.263/0001-40 | 20,46 | 20,46 | 0,00 | Não |
| 16 PRIMEMED COMERCIO E | 984 | 24.306.564/0001-15 | 20,46 | 20,46 | 0,00 | Sim |

**LOTE 149**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS | 670 | 46.962.122/0001-60 | 9,33 | 3,00 | | Não |
| 2 JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | 780 | 78.742.491/0001-33 | 9,33 | 3,30 | 10,00 | Não |
| 3 ALTERMED MATERIAL MEDICO | 905 | 00.802.002/0001-02 | 9,33 | 3,6875 | 11,74 | Sim |
| 4 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | 864 | 24.118.004/0001-37 | 9,33 | 4,80 | 30,17 | Não |
| 5 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME | 721 | 07.947.536/0001-68 | 9,33 | 5,38 | 12,08 | Sim |
| 6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 586 | 51.740.794/0001-60 | 11,15 | 8,89 | 65,24 | Sim |
| 7 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS | 285 | 47.063.094/0001-01 | 9,33 | 9,33 | 4,95 | Sim |
| 8 PRIMEMED COMERCIO E | 879 | 24.306.564/0001-15 | 9,33 | 9,33 | 0,00 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**4C7065DA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### CAMARA MUNICIPAL
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Inexigibilidade Para Compras e serviços 05/2025
Processo Administrativo:12/2025

O Sr. CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA presidente, da CAMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Vencedores dos Itens

**316413 - UNYGOV GOVERNACE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA-ME**
CNPJ: 55.930.096/0001-89

| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Participação da servidora Vanessa Aparecida Figueiredo Moraes, no curso Dispensa e Inexigibilidade Eletrônicas + MEI, a ser realizado pela Unyflex Capacitação em Gestão Pública, nos dias 02/09/2025 a 05/09/2025, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR. | UN | | 1 | R$ 2.790,00 | R$ 2.790,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | | R$ 2.790,00 |

Paranavaí, 25 de agosto de 2025

***CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA***
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

**Publicado por:**
Dheymezângela Inácio Belizário
**Código Identificador:**9DF9A73C

### CAMARA MUNICIPAL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Para Compras e serviços 05/2025
Processo Administrativo: 12/2025

Eu, Carlos Augusto Pereira de Lima, presidente da Câmara Municipal de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, e pelas normas contidas Resolução Nº 004/2023-CMP e a vista do parecer jurídico nº140/2025

**Homologo**

Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 05/2025, o participante:

| Vencedor do Iten | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 316413 - UNYGOV GOVERNACE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA-ME<br>CNPJ: 55.930.096/0001-89 | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | Participação da servidora Vanessa Aparecida Figueiredo Moraes, no curso Dispensa e Inexigibilidade Eletrônicas + MEI, a ser realizado pela Unyflex Capacitação em Gestão Pública, nos dias 02/09/2025 a 05/09/2025, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR. | UN | | 1 | R$ 2.790,00 | R$ 2.790,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | | R$ 2.790,00 |

Paranavaí, 25 de agosto de 2025

***CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA***
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

**Publicado por:**
Dheymezângela Inácio Belizário
**Código Identificador:**840FAEE9

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
## HOMOLOGAÇÃO DISP 32 2025

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ**
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 77 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Dispensa Presencial**
**Nº 32/2025**
**Processo Administrativo: 77/2025**
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.
**Homologa**
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 32/2025, o(s) participante(s):

| Vencedores dos Itens | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1038 - LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 18 KG | UNIDADE | | 1 | R$2.399,00 | R$2.399,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | R$2.399,00 |
| **Total Geral:** | | | | | | R$2.399,00 |

Dos recursos orçamentários:
77 - 00.000.0000.3449052120000000000.00000000 - Aparelhos e utensílios domésticos

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 22 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**5ACA8888

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025 DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PARANAVAÍ – SEMENTE DA ESPERANÇA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PARANAVAÍ – SEMENTE DA ESPERANÇA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.728.302/0001-42**,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Rua: Farroupilha Nº 730 – Jardim São Jorge, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Eunice da Silva Pereira** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2024** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 1º Aditivo como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2025 tem por objeto o repasse financeiro conforme previsto na Portaria Interministerial MEC MF nº 4, a fim de garantir o atendimento devidamente capacitado denominado Educação Infantil, conforme Edital de Chamamento Público **nº 02/2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO**
Através do presente Termo Aditivo e, em conformidade com o item 3.1 da Cláusula terceira da Minuta do Termo do Colaboração do Edital 02/2024, a Entidade ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PARANAVAÍ – SEMENTE DA ESPERANÇA, apresentou por meio de oficio nº 11/25 datado de 15/05/2025, solicitação de repasse financeiro conforme previsto na Portaria Interministerial MEC MF nº4, de 30 de Abril de 2025, conforme valores abaixo:
Valor concedente em janeiro/2025: R$1.582.466,99 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).
Aditivo de acréscimo a partir de julho/2025: R$ 66.483,63 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).
Valor atualizado - R$ 1.648.950,62 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), que passa a vigorar com a seguinte redação:

**PLANO DE APLICAÇÃO**
**7. VALOR CONCEDENTE**

| | | |
|---|---|---|
| **ITEM 01** | **MATERIAL DE CONSUMO** | **VALOR (R$)** |
| | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | R$ 3.000,00 |
| | Material de expediente | R$ 21.000,00 |
| | Material para manutenção de Bens Imóveis | R$ 21.466,99 |
| | Material de Processamento de Dados | R$ 13.000,00 |
| | Gêneros Alimentícios | R$ 15.000,00 |
| | Gás | R$ 14.000,00 |
| | Material de Limpeza | R$ 10.000,00 |
| | Material Elétrico e Eletrônico | R$ 1.000,00 |
| | Material para manutenção de Veículo | R$ 1.000,00 |
| | Material Educativo e Esportivo | R$ 1.000,00 |
| | Uniformes | R$ 1.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **R$ 101.466,99** |
| **ITEM 02** | **SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** | |
| | Serviço de Água e Esgoto | R$ 1 8.000,00 |
| | Serviço de Energia Elétrica | R$ 3.200,00 |
| | Serviço de Comunicação | R$ 2.600,00 |
| | Vigilância Ostensiva Monitorada | R$ 2.200,00 |
| | Honorários Contábeis | R$ 19.500,00 |
| | Serviços Técnicos Profissionais | R$ 6.483,63 |
| | Manutenção e Conservação de Veículos | R$ 1.000,00 |
| | Manutenção de Bens Imóveis | R$ 21.500,00 |
| | Seguros | R$ 9.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **R$ 83.483,63** |
| **ITEM 03** | **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | |
| | Pessoal | R$1.056.709,70 |
| | 13º Salário | R$ 78.558,38 |
| | Férias + 1/3 | R$ 107.631,84 |
| | FGTS | R$ 93.846,00 |
| | INSS | R$ 102.949,82 |
| | Imposto de Renda | R$ 13.426,02 |
| | | R$ 8.877,54 |
| | TOTAL | **R$1.462.000,00** |
| ITEM 04 | **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA** | |
| | Estagiários | R$ 2.000,00 |
| | SUBTOTAL | **R$ 2.000,00** |
| | **TOTAL DOS ITENS (01+02+03+04)** | **R$1.648.950,62** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração 002/2025.

Paranavaí, 22 de agosto de 2025

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 27.051/2025

***EUNICE DA SILVA PEREIRA***
Presidente da OSC Parceira

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**2D38961A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 136/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 39579/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 136/2024**
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 39579/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, doravante denominado **contratante** e a empresa **ÁUDIO APARELHOS AUDITIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.894.760/0001-49, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 1221, Centro, na cidade de Paranavaí-PR, CEP 87.709-390, neste ato representada pela Sra. Thaiana Fernandes de Freitas Pereira, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, na Rua Sergio Fracarolli, nº 355, Jardim Monte Cristo, CEP 87.706-447, e inscrito no CPF 049.383.269-65, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO**
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de acessórios de aparelho auditivo a fim de promover o desenvolvimento das habilidades comunicativas e de aprendizagem do aluno Felipe Pereira Clariano Silva cujas especificações constam no Termo de Referência e faz parte deste contrato.

| Item | Lado | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | U | 1 | Un | CONECTIVIDADE – ROGER TOUCHSCREEN MIC | Argosy | R$ 3.490,00 | R$ 3.490,00 |
| 2 | L | 1 | Un | CONECTIVIDADE – RECEPTOR ROGER X (02) – INFANTIL CHAMPAGNE | Argosy | R$ 1.598,00 | R$ 1.598,00 |
| 3 | R | 1 | Un | CONECTIVIDADE – RECEPTOR ROGER X (02) – INFANTIL CHAMPAGNE | Argosy | R$ 1.598,00 | R$ 1.598,00 |
| 4 | R/L | 2 | Un | SAPATA DE ÁUDIO AS11 – COR BEGE – 054.0115-01 | Argosy | R$ 194,00 | R$ 388,00 |
| **Valor Total R$ 7.074,00** | | | | | | | |

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,127976%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 136/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

**Parágrafo único** – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 136/2024 passa a ser de: **R$ 7.436,77 (Sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)**, conforme tabela.

| Item | Lado | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | U | 1 | Un | CONECTIVIDADE – ROGER TOUCHSCREEN MIC | Argosy | R$ 3.668,97 | R$ 3.668,97 |
| 2 | L | 1 | Un | CONECTIVIDADE – RECEPTOR ROGER X (02) – INFANTIL CHAMPAGNE | Argosy | R$ 1.679,95 | R$ 1.679,95 |
| 3 | R | 1 | Un | CONECTIVIDADE – RECEPTOR ROGER X (02) – INFANTIL CHAMPAGNE | Argosy | R$ 1.679,95 | R$ 1.679,95 |
| 4 | R/L | 2 | Un | SAPATA DE ÁUDIO AS11 – COR BEGE – 054.0115-01 | Argosy | R$ 203,95 | R$ 407,90 |
| **Valor Total R$ 7.436,77** | | | | | | | |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 136/2024), datado de 24 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2025.

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**B91E345D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 39260/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/202**

**2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023**
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 39260/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento

Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, destinados as Secretarias Municipais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,127976%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 196/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

**Parágrafo único** – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 196/2023 passa a ser conforme tabela abaixo:

| **Fornecedor: A.C.A. EMPREEDIMENTOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | MARCA | QTIDE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 145 | Tinta Acrílica Semi Brilho Premium - Lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 225m²/demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, equivalente, superior ou similar a Suvinil. Cor a escolher. | GALÃO | TEXTIL | 496 | R$ 260,37 | R$ 129.143,52 |
| **VALOR TOTAL: R$ 129.143,52** | | | | | | |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023), datada de 29 de Novembro de 2023.15 de Agosto de 2025.

***RENATO DULTRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

***CARLOS HENRIQUE SCARABELLI***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação

***JANE NUNES DE LIMA***
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

***GUILHERME DE ARAUJO RUIZ***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR***
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

**Fornecedor:**

Empresa: **A.C.A. EMPREEDIMENTOS LTDA.**
CNPJ: 17.789.664/0001-84
Endereço: Rua Liberato Spagolla nº 1100, CEP: 86.350-000 – Santa Mariana/PR
Fone: (43) 84333339
E-mail: tintastextil.vendas@outlook.com
Nome do Representante: **CLEBER ANDRÉ ZACHEU**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Etelvina França Machado,236, Centro, em Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP:86.350-000, portador da Carteira de Identidade civil reg. 8.386.781-7/ SSP/PR e inscrito no CPF MF sob nº 041.893.349-95.

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**6B326FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 37098/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

**1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024**
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL 37098/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; e Ilmo. Chefe de Gabinete Sr **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO** destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 156/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **13 de Setembro de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 37098/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 406/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.
2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 156/2024.

| Fornecedor: **MDX COMERCIO DE EPI LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. | Preço Únit. | Preço Total |
| 2 | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898 | Par | Workflex EVA | 774 | R$ 47,24 | R$ 36.563,76 |
| **Total R$ R$ 36.563,76 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)** | | | | | | |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024), datada de 10 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 15 de Agosto de 2025.

***RENATO DULTRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

***ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR***
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

***TARCISIO BARBOSA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Agricultura

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

***CARLOS HENRIQUE SCARABELLI***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretário Municipal de Saúde

***LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***
Secretária Municipal de Assistência Social

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

***ADILSON FRANCISCO***
Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: MDX Comércio De EPI LTDA
CNPJ: 50.401.485/0001-01
Endereço: Rua Monteiro Lobato, 525, Centro, Erechim - RS, CEP: 99700-258
Fone: (54) 99919-8600
Email: mdxepi@gmail.com
Nome do Representante:
***VICTOR SCHONS DE LIMA***
RG: 1083263259
CPF: 017.208.660-40

Assinatura: _____

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**C44A8B45

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024**
**(PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 37103/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

**1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024**
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL 37103/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO** destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 162/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **19 de Setembro de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 37103/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 410/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 162/2024.

| Fornecedor: **GUSTAVO CASTRO DA SILVA ME.** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. | Preço Únit. | Preço Total |
| 74 | CAPACETE PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça contra lesões e fraturas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capacete para motociclista, casco com policarbonato, capacete para motociclista, casco em policarbonato em sua composição, resistenta à impactos. Deverá conter sistema de ar frontal, forro com tratamento hipoalérgico e antibacteriano, removível e lavável. A viseira deverá ser em policarbonato de, no mínimo, 2mm, anti-risco e antiembaçante, também proteção uv, que protege contra raios ultravioleta. Deverá conter queixeira tipo flip com trava metálica e fácil sistema de operação. Deverá possuir sistema de troca da viseira . Deverá conter cinta jugular com sistema de engate rápido. Deverá conter anel antifurto. APROVADO PARA:Proteção da cabeça contra lesões e fraturas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Unico. O peso deverá variar, no mínimo, de 1 kg a 1,5 kg. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Motociclistas. | UND | Mlxs Helmets | 18 | R$ 524,16 | R$ 9.434,88 |
| **R$ 9.434,88 (Nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)** | | | | | | |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024), datada de 17 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 15 de Agosto de 2025.

***RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO***
Secretária Municipal de Fazenda

***ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR***
Secretária Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa: Gustavo Castro Da Silva ME
CNPJ: 25.965.743/0001-27
Endereço: Rua João da Silva, 375 – Apto 202, Bairro: Espinheiros – Joinville-SC, CEP 89228-780
Fone: (11) 997154414
E-mail: contato@altogiroshow.com.br

Nome do Representante:
***GUSTAVO CASTRO DA SILVA***
RG: 23.632.868-2
CPF: 205.375.158-44

Assinatura: _____

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**D5214957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 38279/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

**1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024**
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL 38279/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e Ilmo. Chefe de Gabinete Sr **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO** destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 169/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **24 de Setembro de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 38279/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 442/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Os Itens 23, 42, 56 e 88 não serão prorrogados devido a sucessivos aumentos nos custos ocorridos nos últimos meses, conforme justificativa apresentada através do Memorando nº 442/2025/SEINFRA.

2.3 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 169/2024.

| Fornecedor: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. | Preço Únit. | Preço Total |
| 8 | VESTIMENTA TIPO AVENTAL CONTRA AGENTES TERMICOS OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, costurado com linha de para-aramida, sem forro. Aprovado para proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. TAMANHO: 0,90 x 0,70 e 1,20 x 0,70 COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. | Und | RIO VALLEY CA 37995 RIO VALLEY CA 37995 | 323 | R$ 126,84 | R$ 40.969,32 |
| 9 | VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. | Unid | KL CA 42326 KL CA 42326 | 1.050 | R$ 10,38 | R$ 10.899,00 |
| 17 | LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548 | PAR | TESSER CA 46956 TESSER CA 46956 | 1.158 | R$ 9,89 | R$ 11.452,62 |
| 19 | ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA CINZA (FUMÊ) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semihaste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Cinza INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA:12572 | Unid | VALEPLA ST CA 40091 VALEPLA ST CA 40091 | 370 | R$ 2,89 | R$ 1.069,30 |
| 27 | CREME PROTETOR DE SEGURANÇA 3 EM 1 OBJETIVO: Proteger a pele contra produtos e substâncias agressivas, não sendo necessários outros tipos de creme. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Creme para proteção da pele, sem silicone em sua composição, atóxico, antialérgico. Testado e aprovado como barreira química, contra: ÁGUA RESISTENTE: produtos e substâncias solúveis ou a base de água que irritam a pele tais como: óleos de corte, argamassa e cimento. ÓLEO RESISTENTE: produtos ou substâncias lipossolúveis, graxas, óleos, colas, vernizes, gasolina, solventes e lubrificantes. PINTURA: produtos ou substâncias em trabalhos de pinturas tais como: tintas, acetona, aguarrás, MEC (metiletilcetona) e determinados tipos de thinners. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades - Frasco com 120 ml. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e de Aprovação (CA) do MTE | Unid | NUTRIEX CA 43802 NUTRIEX CA 43802 | 80 | R$ 8,27 | R$ 661,60 |
| 31 | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares TAMANHO: Livre escolha de numeração 33 ao 47. COR: Preta IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, BRACOL. INDICADO PARA: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais, nos segmentos de: aérea de produção, construção civil e agrícola. | PAR | CARTOM CA 29390 CARTOM CA 29390 | 700 | R$ 55,15 | R$ 38.605,00 |
| 37 | LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS (MISTA) OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural, reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha de Tamanho. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a MEGAFORTE. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37549. | PAR | TESSER CA 46956 TESSER CA 46956 | 840 | R$ 10,05 | R$ 8.442,00 |
| 40 | LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECANICOS RASPA CANO LONGO OBJETIVO: Proteção das mãos contra agentes abrasivos escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos | PAR | RECEL CA 25965 RECEL CA 25965 | 80 | R$ 11,66 | R$ 932,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | dedos, costura com fio de poliéster. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único Punhos: 20 cm. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, | | | | | |
| 41 | LUVA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO TRICOTADA/PIGMENTADA CONTRA AGENTES MECÂNICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, com punho em elastano. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Indicado em trabalhos leves para a proteção das mãos dos trabalhadores, no manuseio de materiais e produtos secos sob temperatura ambiente contra agentes mecânicos em atividades na logística, movimentação de carga, embalagem, atividades na construção civil, limpeza, colheita, jardinagem e paisagismo, manutenção industrial, automotivo e outros. REFERENCIA CA: 31252 | PAR | MEDIX CA 48900 MEDIX CA 48900 | 640 | R$ 2,19 | R$ 1.401,60 |
| 46 | MÁSCARA DE PROTEÇÃO PARA SOLDADOR TIPO ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos e face do usuário partículas volantes multidirecionais e radiação proveniente de serviços de soldagem. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Máscara de solda de segurança confeccionada em polipropileno para proteção do rosto e parte da cabeça do operador; acoplada em suporte do tipo carneira confeccionada em material plástico, com sistema de ajuste ao diâmetro da cabeça do usuário por pressão e cinta de absorção de suor, fixada na máscara através de parafuso plástico; encaixe para filtro de luz de escurecimento automático; uma lente de policarbonato incolor externa para proteção do filtro. Filtro de luz de escurecimento automático constituído de conjunto de lâminas de vidro sobrepostas e elementos polarizadores de cristal líquido montado em um cassete plástico, com placa de proteção de segurança interna para proteção do rosto do usuário; um sensor fotocélula para carregar a bateria e bateria fixas. Filtro de luz com sistema eletrônico de escurecimento automático, com tonalidade 4 em inércia e tonalidades variáveis de 9 a 13 quando ativado; ajuste de sensibilidade para o sensor de escurecimento e retardamento de mudança de estado de escuro para claro. APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VONDER. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Unico COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Soldador REFERENCIA CA 38331 | Unid | LYNUS CA 41890 LYNUS CA 41890 | 12 | R$ 94,25 | R$ 1.131,00 |
| 47 | MASCARA PROTETORA FACIAL/PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (TIPO VISEIRA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, no caso dos visores verdes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico cinza por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca presa com um parafuso metálico. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989 APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Transparente INDICADO PARA: atividades onde haja a necessidade de proteger os olhos e face contra impactos, respingos de líquidos, poeiras. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. REFERENCIA CA:18995 | Und | DELTA PLUS CA 47620 DELTA PLUS CA 47620 | 62 | R$ 47,10 | R$ 2.920,20 |
| 49 | MOSQUETÃO OVAL OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Mosquetão Oval em Aço Fechamento em Rosca TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante, testado e aprovado segundo a NBR 15837/2010/B. | Unid | VICSA - VICSA | 22 | R$ 22,78 | R$ 501,16 |
| 53 | TALABARTE DUPLO (Y)COM ABS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte "Y" de segurança modelo duplo com 3 conectores e absorvedor de energia, confeccionado em poliéster tubular com elástico interno e largura da fita de 47mm. Provido de 2 conectores dupla trava classe A em alumínio com abertura de 60mm e 1 conector dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Tamanho único. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. | Und | Degomast er Degomast er | 17 | R$ 161,28 | R$ 2.741,76 |
| 54 | TRAVA-QUEDAS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Trava quedas em aço inox guiado em linha flexível, para uso em cordas de 12mm. Conector de dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Extensor fabricado em poliéster com comprimento de 30 cm e largura de 25 mm. Limitador de queda acionado de acordo com a movimentação do usuário em queda. Tamanho: Fita de 30cm. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do | Unid | Degomast er Degomast er | 17 | R$ 125,68 | R$ 2.136,56 |
| 60 | VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO MACACÃO PARA USO EM SANEAMENTO COM BOTA E LUVA ACOPLADO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco e membros inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Macacão de segurança para saneamento, confeccionado em tecido sintético (trevira), plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas. A vestimenta é formado pelo conjunto completo com macacão, botas e luvas. TAMANHO: P, M, G, GG, EXG Botas: 36 ao 47. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) | Unid | BRASCA MP CA 28445 BRASCA MP CA 28445 | 16 | R$ 225,00 | R$ 3.600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | meses. APROVADO PARA: Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com o uso de água. | | | | | |
| 61 | VESTIMENTA TIPO MANGA DE RASPA OBJETIVO: Proteção do braço e antebraço contra radiações não ionizantes em processos de soldagem, cortes e abrasões. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionada em raspa de 1ª qualidade cromada com espessura de 2,0 mm, com uma tira do mesmo material com largura de 25 mm de espessura fixada ao mangote através de rebite e contendo fivela metálica. rebites e fivelas devem ser galvanizados. linha de nylon e acabamento com costura interna em ponto comum de 30 a 40 pontos por decímetro, caseado com abertura de 20 mm, refilamento que não interfira no conforto do usuário. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado | PAR | TESSER CA 37701 TESSER CA 37701 | 30 | R$ 20,77 | R$ 623,10 |
| 65 | ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semihaste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor | Unid | VALEPLA ST CA 40091 VALEPLA ST CA 40091 | 450 | R$ 2,92 | R$ 1.314,00 |
| 70 | VESTIMENTA ANTI CHAMA (CAMISA MANGA LONGA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco, membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Camisa de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto de algodão com faixas refletivas . UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Sob medida, conforme solicitação da secretaria COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade | Unid | MAICOL CA 44109 MAICOL CA 44109 | 11 | R$ 176,05 | R$ 1.936,55 |
| 71 | VESTIMENTA ANTI CHAMA (CALÇA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção membros inferiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calça de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, composto de algodão com faixas refletivas . UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Conforme solicitação da secretaria . COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade | Unid | MAICOL CA 44108 MAICOL CA 44108 | 11 | R$ 161,43 | R$ 1.775,73 |
| 75 | LUVA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTAS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva para motociclista, similar, superior ou equivalente ao modelo x11 blackout. Deverá conter: tecido de poliéster; reforço entre os dedos; grip nas pontas dos dedos; reforço em borracha nos punhos; proteção em borracha nos dedos e nas palmas das mãos; proteção em polipropileno injetado. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: Deverá disponibilizar tamanhos variados, de acordo com a necessidade da secretaria. COR: Preta RECOMENDADO PARA: MOTOCICLISTAS | PAR | X11 EXPERT - X11 EXPERT - | 26 | R$ 155,73 | R$ 4.048,98 |
| 85 | VESTIMENTA DE SEGURANÇA CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE NUCA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra os raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: chapéu tipo pescador com proteção de pescoço fixa, protege dos raios solares, com botões de pressão nas laterais das abas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria | Unid | DD - DD - | 465 | R$ 14,67 | R$ 6.821,55 |
| 86 | VESTIMENTA TIPO CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS TÓXICOS OBJETIVO: Proteção de corpo inteiro contra respingos e névoas de produtos em serviços de aplicação de produtos tóxicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Conjunto deve ser confeccionado em tecido com tratamento hidrorepelente e ter vida útil de no mínimo 30 (Trinta) lavagens, deve ser composto por: - camisa com manga longa com fechamento frontal em velcro e cordão de ajuste na cintura e elástico ou velcro nos punhos; - boné tipo bico de pato com capuz para proteção da cabeça, pescoço e ombros. - calça com proteção em solec até o joelho e ajuste com cordão na cintura e velcro ou elástico na barra. Com ajuste facial e aba tipo bico de pato, mangas compridas, abertura frontal em 'V', para vestir com fechamento em velcro cintura em cordonel, com ou sem proteção plastificada abaixo da altura do joelho. TAMANHO: livre escolha (G, GG, XG, XXG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. | Unid | PRIME CA 17459 PRIME CA 17459 | 26 | R$ 68,64 | R$ 1.784,64 |
| **Total R$ 145.768,47 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos)** | | | | | | |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024), datada de 20 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 21 de Agosto de 2025.

***RENATO DULTRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

***TARCISIO BARBOSA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Agricultura

***ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***CARLOS HENRIQUE SCARABELLI***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação

***JANE NUNES DE LIMA***
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

***LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***
Secretária Municipal de Assistência Social

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

***ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR***
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

***GUILHERME DE ARAUJO RUIZ***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

***RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO***
Secretário Municipal de Fazenda

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***ADILSON FRANCISCO***
Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Pizani Equipamentos De Segurança LTDA
CNPJ: nº: 19.611.064/0001-57
Endereço: Venida Tuiuti, N° 4640 – Sala 1, Jd. Colina Verde – CEP 87043-720 – Maringá/PR
Fone: (44) 3123-2264
EMAIL: comercial@pizaniltda.com
Nome do Representante:
***ADEMIR PIZANI***
RG nº 1.159.118-3
CPF nº 197.344.259-00

Assinatura: _____

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**CEF92026

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 39553/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2024**

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024**
(Reajuste de Valor) (Processo Digital nº 39553/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de CAMISETAS ESTAMPADAS, destinadas à Fundação Cultural de Paranavaí e Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social, Comunicação Social, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,225222%** referente variação do IPCA no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 173/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

**Parágrafo único** – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 173/2024, conforme segue:

| Fornecedor: **F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. | Preço Únit. | Preço Total |
| 1 | Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Com Cor, Tipo: Unissex, Tamanho: Variados, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Curta. Código CATMAT 467313. Observações Complementares: Em malha PV (poliester 67% e viscose 33%) gramatura mínima de 174 g/m²; com limpeza ombro a ombro; Com estampas na frente tamanho aproximado 30 x 40 cm, nas costas tamanho aproximado 30 x 40 cm e nas 2 mangas tamanho aproximado 10 x 10 cm em serigrafia e/ou cromia, as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores; A gola em tecido ribana, sanfonado 1 x 1. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, às cores da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pela Secretaria Solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelas Secretarias requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou maior a 30 unidades | Und | Própria | 12.432 | 13,94 | R$ 173.302,08 |
| 2 | Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Com Cor, Tipo: Unissex, Tamanho: Variados, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Curta. Código CATMAT 467313. Observações Complementares: Em malha PV (poliester 67% e viscose 33%) gramatura mínima de 174 g/m²; com limpeza ombro a ombro; Com estampas na frente tamanho aproximado 30 x 40 cm, nas costas tamanho aproximado 30 x 40 cm e nas 2 mangas tamanho aproximado 10 x 10 cm em serigrafia e/ou cromia, as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores; A gola em tecido ribana, sanfonado 1 x 1. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, às cores da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pela Secretaria Solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelas Secretarias requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou maior a 30 unidades | Und | Própria | 4.143 | 13,94 | R$ 57.753,42 |
| **R$ 231.055,50** | | | | | | |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024), datada de 01 de Outubro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2025.

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

***LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***
Secretária Municipal de Assistência Social

***CARLOS HENRIQUE SCARABELLI***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação

***JANE NUNES DE LIMA***
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

***ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR***
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

***KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Comunicação

Fornecedor:

Empresa: F C Sobral - Artigos Do Vestuario
CNPJ: 15.148.472/0001-63
Endereço: Rua Voluntario Da Patria, 581 – Fundos – Quadra 206 - Do Mundo Novo / Mato Grosso do Sul – CEP 79.980.000
Fone: (67) 992561822
Email: granviaconfeccoes@hotmail.com
Nome do Representante:
***FABIANO CANDIDO SOBRAL***
CPF: 869.673.121-20

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**0052002D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 53108 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023**

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023**
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 53108

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 424.473.649-20; Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF. sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino Sr. **ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF 008.672.429-06, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR; Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF. 064.598.519-80; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, Portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19 e Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no CPF. sob nº 490.043.879-00, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, destinados as Secretarias Municipais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,060953%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 193/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

**Parágrafo único** – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 193/2023 passa a ser de: **R$ 141.562,47 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**.

| **Fornecedor: ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | PRODUTO | UND | MARCA | QTIDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | AREIA, TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA: GROSSA - CÓDIGO CATMAT: 216955 | M³ | ITAPOA | 440 | R$ 85,33 | R$ 37.545,20 |
| 2 | AREIA, TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA:MÉDIA - CÓDIGO CATMAT: 216954 | M³ | ITAPOA | 544 | R$ 85,33 | R$ 46.419,52 |
| 3 | AREIA, TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA: FINA - CÓDIGO CATMAT: 216953 | M³ | ITAPOA | 675 | R$ 85,33 | R$ 57.597,75 |
| **VALOR TOTAL: R$ 141.562,47** | | | | | | |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023), datada de 29 de Novembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, de 15 de Agosto de 2025.

***MATEUS BARBIERI MARRIQUE***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

***AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES***
Secretário Municipal de Desenv. Urbano

***LUCIANO GONÇALVES DE LIMA***
Secretário Municipal de Educação Interino

***ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA***
Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino

***THAÍS MARINA PEREIRA***
Chefe de Gabinete

***WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***AIRTON DE MELO GONÇALVES***
Secretário Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Trânsito

***BENJAMIM MARÇAL COSTA***
Procurador Geral do Município

Fornecedor:
Empresa:
ROENG - Comercio de Materiais Eletricos LTDA.
CNPJ: 08.028.641/0001-66 Endereço: Rua Odilon Clímaco Pereira, 281, Chácara Jaraguá, CEP: 87.706-605, Paranavaí/Pr
Fone: 3421 9700
E-mail: obrascapel@gmail.com
Nome do Representante:
***CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN***,
Brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Maior Nascido em 23/06/1985, empresário, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, na Avenida José Felipe Tequinha, nº 55, Apto 502, Jardim Oasis, CEP: 87703-630, Portador da cédula de identidade Civil RG nº8.081.439-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 050.160.849-47

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**2D95A98B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 39516/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023**

**2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 39516/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela ; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**
1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de **MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração., cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,299386%** referente variação do IPCA no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 006/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

**Parágrafo único** – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 006/2024 passa a ser conforme tabela abaixo.

| **Fornecedor: MUNIZ & ROCHA LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | MARCA | QTIDE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 3 | ESTESIOMÊTRO APLICAÇÃO: TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA, COMPOSIÇÃO: 7 TUBOS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPECIAL | UND | Sorri Bauru | 2 | R$ 251,86 | R$ 503,72 |
| 6 | Bisturi Elétrico, Modelo: Radiofrequência, Outros Componentes: Alarme, Memória, Modo De Operação: Bipolar, Micro E Macro, Modo De Operação Monopolar: Monopolar, Potência Máxima Corte Monopolar: De 151 A 200 W, Tipo De Coagulação: Coagulação, Spray E Fulguração, Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos, Compatibilidade: Compatível com Coagulador Argônio. Código CATMAT 459780 | UND | Deltronix Seg 200 | 2 | R$ 23.974,97 | R$ 47.949,94 |
| 7 | Aparelho Avaliação Gordura Corporal, Função: Massa Celular Corporal, Extracelular, Magra, Gorda, Ângulo: ângulo de Fase Precisão +Ou- 0,2%,0 A 0°,0,1omhs, Funções Básicas: Massa Corporal, Tx Metabólica Basal, Água Corp. Total, Adicionais: Água Intracelular, Extracelular, Relação Ecm/Bcm, Método: Bioimpedância, Amplitude: 200-1500 OHMS, Características Adicionais: Retância +Ou0,2%, Amplitude 0-300 Omhs,Res. 0,1ohm, Resolução: 0,1 OHMS, Resistência: Precisão + Ou - 1%. Código CATMAT 305065. Observações Complementares: Sistema Tetrapolar, Capacidade mínima: 1 80 kg, gera folha de resultados em formato A4 na tela do computador através do Software, mostrador LCD, emite som durante a progressão do exame, exame completo e alterações de configurações salvas | UND | Sanny Bia 1010 | 1 | R$ 16.167,35 | R$ 16.167,35 |
| 18 | Aparelho Iluminador Transdérmico Material: Diodos Emissores de Luz, Aplicação: Visualizar Vasos Sanguíneos, Característica Adicional: Portátil. Código CATMAT 432446 | UND | Ortho Pauher | 29 | R$ 439,93 | R$ 12.757,97 |
| **VALOR TOTAL: R$ 77.378,98** | | | | | | |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024), datada de 20 de Fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2025.

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

Fornecedor:

Empresa:
Muniz & Rocha LTDA.
CNPJ: 03.919.932/0001-20
Endereço: Rua Antônio Casagrande, 2850 B CEP: 86.200-000 Ibiporã-PR
FONE: (43) 3158-1334
E-mail: ciamedica@yahoo.com.br
Nome do Representante:
***MICHEL ROCHA DOS SANTOS,***
brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibiporã/PR, nascido em 20/06/1981, empresário, portador da cédula de Identidade RG n.º 6.431.768-7 SSP/PR, inscrito no CPF-MF sob n.º 031.790.889-82, residente e domiciliado na Rua Francisco Fronja, nº 169, Jardim Monte Verde – Ibiporã/PR - CEP 86200-000.

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**B93D3675

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 39521/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023**

**2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 39521/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela ; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**
1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de **MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração., cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,299386%** referente variação do IPCA no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 008/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

**Parágrafo único** – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 008/2024 passa a ser conforme a tabela abaixo:

| **Fornecedor: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | MARCA | QTIDE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 20 | Armário Vitrine, Material: Cantoneira Chapa Aço, Esmaltado, Altura: 1,65 M, Largura: 0,65 M, Características Adicionais: 1 Porta, Laterais De Vidro, Profundidade: 0,40 M, Material Prateleiras: 4 Prateleiras Vidro C/ 5mm Espessura, Tipo Fechadura: Fechadura Comum. Código CATMAT 373084 | UND | Big Metal VTT1 | 36 | R$ 879,86 | R$ 31.674,96 |
| **VALOR TOTAL: R$ 31.674,96** | | | | | | |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024), datada de 20 de Fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 15 de Agosto de 2025.

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: Emma Industria e Comercio de Moveis LTDA.
CNPJ: 31.810.636/0001-22
Endereço: Rua Pernambuco, 1451, Bairro: São Francisco, CEP: 85884-000, Cidade: Medianeira/PR
Telefone: 4599947-5111
Endereço Eletrônico: emmavendas@hotmail.com
Nome do Representante:
***LORENA LASKOSKI***,
Brasileira, Maior, Solteira, Nascida em 04/05/1988, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 045.953.369-00, portadora da carteira de identidade civil sob n° 9.437.595-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Ernesto Barnabé, 732, FAG, CEP: 85806-066, Cascavel-PR.

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**8FAE9B0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SUPRESSÃO DE SERVIÇO E ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO) REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2022**
**(Prorrogação de Prazo, Supressão de Serviço e Alteração de Secretário)**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022**

**CONTRATO Nº 105/2022**

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa TIM/S.A. (CNPJ sob nº 02.421.421/0001-11), na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma Secretária Municipal de Saúde Sra **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

**CONTRATADA: TIM/SA**, estabelecida à Avenida João Cabral de Mello Neto, BCL 001, Salas 0501 a 1208, CEP 22.775-057, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 02.421.421/0001-11 neste ato devidamente representada por **UMBERTO NAPOLITANO**, residente e domiciliado na Cidade de Rio de Janeiro - RJ, Rua Avenida João Cabral de Mello Neto, BLC 001, SAL 0501 a1208, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.775-057, portador da Cédula de Identidade RG. nº RNE NºV287108-5 expedido pela DPF/DF, e inscrito no CPF sob nº 719.778.641-04, e **BERNARD HESKIA ZEITUN**E, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 020206306-1 expedido pela DIC/RJ, e inscrito no CPF sob nº 101.984.957-65.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de **TELEFONIA MÓVEL DO TIPO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP),** na área de registro de Paranavaí – PR, nas modalidades local, longa distância nacional, com facilidade de roaming nacional automático (voz e dados), com acesso à internet e o fornecimento de aparelhos smartfones habilitados em regime de comodato, com faturamento pós-pago ou controle, para atender as necessidades da Administração Municipal, através das Secretarias Municipais de Fazenda, Saúde, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Assistência Social, Educação e Corpo de Bombeiros de Paranavaí, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 084/2022, no valor firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2022, 1º Termo Aditivo (prorrogação de prazo), Apostilamento (reajuste) e 2º Termo Aditivo (prorrogação de prazo, supressão e alteração de Secretário)** de: R**$ 73,97 (setenta e três reais e noventa e sete centavos)**, por LINHA/MÊS, perfazendo o valor global de: **R$ 150.898,80 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, nas especificações técnicas a seguir relacionadas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MESES | QTIDE LINHAS | VALOR UNIT. MENSAL R$ | VALOR TOTAL MENSAL R$ | VALOR ANUAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço Móvel Pessoal – SMP, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), com acessos para comunicação de voz e de dados de no mínimo 5 (cinco) GB, com tecnologia 4G, 4,5G e/ou 5G na modalidade pós-pago, via rede móvel disponível nacionalmente, com tecnologia digital e com habilitação e fornecimento de chips: - área de cobertura: nacional, em especial, em no mínimo 95% do estado de paraná. - com celulares do tipo smartfone em comodato, que deverão atender as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência. | 12 | 170 | R$ 73,97 | R$ 12.574,90 | R$ 150.898,80 |
| R$ 150.898,80 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **14 de setembro de 2026**, nos termos da Cláusula Quinta do **Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2022**, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Controladoria

Geral do Município através do Memorando n° 76/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

**Parágrafo Único:** Os custos dos serviços resultantes do presente termo aditivo serão cobertos com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentarias:

- 11.001.04.122.002.2050.33.90.40 / 97 – REF 000/1437
- 06.002.12.361.005.2450.33.90.40 / 97 – REF 104/699
- 07.001.08.244.002.2570.33.90.40 / 97 – REF 000/866
- 04.001.10.122.006.2250.33.90.40 / 97 – REF 494/270
- 13.002.15.452.015.2080.33.90.40 / 97 – REF 509/1622

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DE SERVIÇO:**

Em conformidade com o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo também tem por objeto formalizar a **supressão de 33 (trinta e três) linhas** inicialmente previstas no Contrato nº 105/2022, cujos custos se mostraram injustificáveis diante da ausência de uso, conforme apresentado no Memorando N° 76/2025/SEAD via Processo Digital N° 35805/2025-IPM. Tal supressão corresponde a **aproximadamente 18,55%** do valor global originalmente contratado, resultando em uma **redução no montante de R$ 29.292,12 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e doze centavos)**, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o interesse da Administração.

**Parágrafo Único:** Em virtude da supressão descrita acima, o novo valor global atualizado do Contrato nº 105/2022 passa a ser de **R$ 121.606,68 (Cento e vinte e um mil, seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos)**..

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MESES | QTIDE LINHAS | VALOR UNIT. MENSAL R$ | VALOR TOTAL MENSAL R$ | VALOR ANUAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço Móvel Pessoal – SMP, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), com acessos para comunicação de voz e de dados de no mínimo 5 (cinco) GB, com tecnologia 4G, 4,5G e/ou 5G na modalidade pós-pago, via rede móvel disponível nacionalmente, com tecnologia digital e com habilitação e fornecimento de chips: - área de cobertura: nacional, em especial, em no mínimo 95% do estado de paraná. - com celulares do tipo smartfone em comodato, que deverão atender as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência. | 12 | 137 | R$ 73,97 | R$ 12.574,90 | R$ 121.606,68 |
| R$ 121.606,68 (Cento e vinte e um mil, seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos). | | | | | | |

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO SECRETÁRIO**

O presente termo aditivo, formaliza ainda a substituição do responsável designado do Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2022 por parte da Secretaria Municipal de Fazenda, com a nomeação do Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, através do Decreto Municipal nº 27.046/2025, Secretaria Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Trânsito, com a nomeação do Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, através do Decreto Municipal nº 27.039/2025, Secretaria Municipal de Assistência Social, com a nomeação da Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, através do Decreto Municipal nº 27.045/2025, Secretaria Municipal de Educação, com a nomeação da Sra. **WANESSA DURANTE**, através do Decreto Municipal nº 27.051/2025, Chefe de Gabinete, com a nomeação do Sr. **ADILSON FRANCISCO**, através do Decreto Municipal nº 27.052/2025 e Diretoria Especial de Compras, com a nomeação da Sra. **THAIS SOARES DA SILVA**, através do Decreto Municipal nº 27.085/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do **Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2022**, datado de 14 setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

***RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO***
Secretário Municipal de Fazenda
Contratante

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR***
Secretário Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

***LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação
Contratante

***ADILSON FRANCISCO***
Chefe de Gabinete
Contratante

***THAÍS SOARES DA SILVA***
Diretora Especial de Compras
Contratante

***UMBERTO NAPOLITANO***
TIM/SA
Contratada

***BERNARD HESKIA ZEITUN***
TIM/SA
Contratada

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**73A87FBE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL CONJUNTO DE SELEÇÃO PRO-LEEI/CNCA – MUNICÍPIOS DE PAULA FREITAS E PAULO FRONTIN**

**COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA**
LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PROLEEI
Seleção de bolsistas - Formadores Municipais

**SELEÇÃO INTERMUNICIPAL PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (Pro-LEEI/CNCA), POR MEIO PORTARIA MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025.**

**EDITAL CONJUNTO DE SELEÇÃO Pro-LEEI/CNCA –**
**MUNICÍPIOS DE PAULA FREITAS E PAULO FRONTIN**

O Município de Paula Freitas e Paulo Frontin, por meio de suas Secretarias Municipais de Educação, torna público, por meio desse Edital, a realização da **Seleção de Formadores (BOLSISTAS)**, **para Formação Continuada** no **Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-Leei/CNCA)**, nos termos da Portaria MEC n° 85, de 31 de janeiro de 2025.

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**
1.1. Trata-se de cadastro para suprimento de vagas para atuar como Formador(a) Municipal, no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI;
1.2. O(A) formador(a) municipal atuará junto aos professores(as) da Educação Infantil da Pré- Escola, dos Centros Municipais de Educação Infantil dos municipios de Paula Freitas e Paulo Frontin, conforme a necessidade e disponibilidade financeira do Ministério da Educação (MEC)/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

**2. DOS VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS**
2.1. Nos termos do artigo 22, da Portaria MEC n° 85, de 31 de janeiro de 2025, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, concederá bolsas estudos aos formadores municipais, obedecendo os critérios definidos.
2.2.1.O(A)s classificado(a)s na seleção para o preenchimento das vagas disponíveis, receberão bolsa no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo uma bolsa por mês, durante a vigência do programa;
2.2. O recebimento das bolsas está condicionado à matrícula do(a) candidato(a) selecionado(a) no **curso de Aperfeiçoamento *Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de Formadoras Municipais***, ofertado pela Univerdadidade Federal do Paraná (UFPR) e a **apresentação de relatórios mensais referentes às atividades como Formador(a) Municipal.**

**3. DOS REQUISITOS**
3.1. O(A) candidato(a) à função de Formador(a) Municipal deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
3.1.1. Ser graduado(a) em curso de Pedagogia ou Normal Superior;
3.1.2. Estar atuando, há pelo menos um ano, como professores(as), pedagogo(a), diretor(a) na modalidade da Educação Infantil (Pré-Escola); ou técnico(a) das Secretarias Municipais ou Estadual;
3.1.3. Ter participação em cursos de aperfeiçoamento nas áreas de Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e Escrita;
3.1.4. Ter experiência em ações de formação de professores(as);
3.1.5. Ter disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua capacitação, em local determinado pela Universidade pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).
3.1.6. Responsabilizar-se pela capacitação de professores(as) da Educação Infantil, em encontros presenciais, em dias e horários a definir, totalizando (oito horas mensais), em local determinado pelas Secretarias Municipais de Educação de Paula Freitas e Paulo Frontin;
3.1.7. Possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades remotas, isto é, Internet banda larga fibra ótica com velocidade mínima de 350mb (não podendo ser plano de dados de celular), Desktop ou notebook com configuração mínima i3, 8gb e HD SSD com sistema operacional Windows 10 ou superior;
3.1.8. Se aprovado(a) na seleção, matricular-se no curso de aperfeiçoamento *Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de Formadoras Municipais*, ofertado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).

**4. DAS FUNÇÕES DOS (AS) FORMADORES (AS) MUNICIPAIS**
4.1. Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:
- Encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.

- Atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.
4.2. Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.
4.3. Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

4.4. Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

4.5. Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;

4.6. Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
4.7. Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;
4.8. Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
4.9. Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente
virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (I) data do encontro, (II) descrição das atividades realizadas, (III) carga horária cumprida, (IV) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (V) três fotos do encontro; Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
4.10. Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
4.11. Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
4.12. Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

**5. DAS INSCRIÇÕES**
5.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, de Paula Freitas situada na Avenida Agostinho de Souza, nº 550 - Centro, ou ainda, na Secretaria Municipal de Educação de Paulo Frontin, situada na Rua Rui Barbosa, nº 204 - Centro, das **8h do dia 26 de agosto de 2025 às 17h do dia 01 setembro de 2025**, com intervalo para almoço das 12h às 13h**,** por meio de preenchimento de formulário específico - Anexo I, mediante apresentação e entrega de cópias dos seguintes documentos comprobatórios:
5.1.1. Certificado de conclusão de curso de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior
**(Requisito obrigatório);**
5.1.2. Comprovante de conclusão de curso de Pós-Graduação/Especialização na área da Educação e Comprovante de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado na área da Educação;
5.1.3. Comprovante de experiência profissional de, no mínimo, um ano como docente, pedagogo, supervisor, coordenador pedagógico, dirigente escolar na modalidade da Educação Infantil ou técnico de Secretaria Municipal ou Estadual de Educação;
5.1.4. Comprovante de participação em cursos de aprofundamento nas áreas da Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e Escrita;
5.1.5. Comprovante de atuação como formador(a) no LEEI/CNCA 2024;
5.1.6. Comprovante de Experiência Profissional em Formação de Professores(as) da Educação Infantil;
5.1.7. Declaração de disponibilidade de horas para o Pro-LEEI/CNCA – Anexo II;
5.1.8. Comprovante de vínculo empregatício na rede pública Municipal de Ensino do Município de Paula Freitas e/ou Paulo Frontin;
5.1.9. O preenchimento do Formulário de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a);
5.2. Não serão aceitos ajustes ou correções no preenchimento do formulário. O(A) candidato (a) deverá revisar todo seu preenchimento antes de submeter sua inscrição.

**6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**
6.1. A seleção ocorrerá em uma única etapa e será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Paula Freitas e Secretaria Municipal de Educação de Paulo Frontin, nos termos do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI;
6.2. Os critérios de pontuação estão constantes no Item 5.1, desde Edital, que definem a classificação dos candidatos pelo somatório dos pontos obtidos.

**7. DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
7.1. Quaisquer reclamações a respeito de erros ou omissões identificadas na leitura deste Edital, deverão ser protocoladas pelo interessado(a), pessoalmente, no prazo de até **02 (dois) dias úteis,** a contar da data da sua publicação, junto à Secretaria Municipal de Educação de Paula Freitas, situada na Avenida Agostinho de Souza, nº 550, Centro, Paula Freitas, ou ainda, na Secretaria Municipal de Educação de Paulo Frontin, situada na Rua Rui Barbosa, nº 204 - Centro, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, nos moldes a seguir:
7.1.1. Em envelope contendo as razões recursais, com letra legível e a indicação do item impugnado e externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: **SELEÇÃO INTERMUNICIPAL PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - Pro-LEEI/CNCA,** com o nome do interessado;
7.1.2. No ato da entrega do recurso de impugnação, será emitido protocolo pela Secretaria Municipal de Educação de Paula Freitas ou Secretaria Municipal de Educação de Paulo Frontin;
7.1.3. Após a análise da impugnação, poderá haver, eventualmente, publicação de errata do Edital, no site da Prefeitura Municipal de Paula Freitas e no site na Secretaria Municipal de Educação de Paulo Frontin;
7.1.4. Serão indeferidas as impugnações ao Edital que estiverem em desacordo com o item 7.1;
7.1.5. O prazo de que trata o item 7.1 é preclusivo e comum a todos os interessados, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, alterações ou erros no Edital.

**8. DOS RESULTADOS**
8.1. Os candidato(a)s serão classificados em ordem decrescente de pontuação;
8.2. Em caso de igualdade de pontuação, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

8.2.1. O candidato(a) que obtiver maior pontuação no item cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e Escrita;
8.2.2. Candidato(a) com maior idade;
8.3. Serão selecionados(as) como Formadores(as) Municipais, o(a)s candidato(a)s classificado(a)s dentro do número de vagas disponíveis, conforme disponibilidade de vagas ofertadas ao Município pela Coordenação do Programa Pro-LEEI;
8.4. O(a)s candidato(a)s classificado(a)s, mas não selecionados(as) imediatamente, poderão ser chamados(as) na medida em que surgirem novas vagas;
**8.5. O resultado desta Seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Paula Freitas e no site da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, no dia 04/09/2025.**

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
9.1. A atuação como Formador Municipal (Bolsista) selecionado não originará qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Paula Freitas/Secretaria Municipal de Educação de Paula Freitas ou com a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/Secretaria Municipal de Educação de Paulo Frontin, sendo suas atribuições e bolsas definidas de acordo com o Sistema de Bolsas do MEC/FNDE, conforme legislação vigente;
9.2. A submissão a este edital implica a aceitação de seus termos;
9.3. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Coordenação Geral do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Educação Infantil e/ou decisão da Secretaria Municipal de Educação de Paula Freitas ou Secretaria Municipal de Educação de Paulo Frontin, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
9.4. O presente Edital é vinculado ao EDITAL DE ORIENTAÇÕPES AOS MUNICÍPIOS PARANAENSES ADESOS AO PRO-LEEI 2025/2026, DIRETRIZES DE TRABALHO E SELEÇÃO (CADASTRTO RESERVA) DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS.

Paula Freitas, 25 de agosto de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito de Paula Freitas

***IRENEU ZACHARIAS***
Prefeito de Paulo Frontin

***GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE***
Secretária de Educação, Cultura e Desportode Paula Freitas

***CLEONÉIA FIAMONCINI***
Secretária de Educação, Cultura e Desportode Paulo Frontin

**ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu, , venho requerer a minha **inscrição** na **SELEÇÃO INTERMUNICIPAL DE FORMADORES MUNICIPAIS – Pro-LEEI/CNCA** (BOLSISTA):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RG nº:** | | **CPF nº:** | | |
| **Nascimento:** | **Naturalidade:** | | | **Estado:** |
| **Endereço:** | | | | |
| **Bairro:** | | **Cidade/UF:** | | |
| **Telefone:** | | **E-mail:** | | |
| **CATEGORIA** | **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO** | **PONTUAÇÃO (por unidade)** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | **PONTUAÇÃO OBTIDA** |
| **Formação Acadêmica** | Graduação concluída em Pedagogia ou Normal Superior. | **REQUISITO OBRIGATÓRIO** | | |
| | Pós-Graduação (Especialização) em Educação | **5** | 5 | |
| | Mestrado ou Doutorado em Educação | **15** | 15 | |
| | **Para fins de pontuação na categoria Formação Acadêmica, será considerado apenas 01 (um) por titulação acadêmica.** | | | |
| **Experiência Profissional** | Comprovante de experiência profissional, de no mínimo um ano como docente, pedagogo, supervisor, coordenador pedagógico, dirigente escolar na modalidade da Educação Infantil ou técnico de Secretaria Municipal. | **5 pontos por ano,** limitado a 04 (quatro) anos. | 20 | |
| | Participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e Escrita. | **5 pontos por curso,** limitado a 04 (quatro) cursos. | 20 | |
| | Atuação como formador(a) no LEEI/ CNCA-2024. | **20** | 20 | |
| | Experiência Profissional em formação de professores(as) da Educação Infantil. | **2 pontos, por atividade desenvolvida,** limitado a 5 (cinco) comprovantes. | 10 | |
| | Ter vínculo empregatício na rede pública Municipal de Ensino de Paula Freitas ou Paulo Frontin. | **10** | 10 | |
| | **Total Geral** | **100** | **100** | |

Paula Freitas/Paulo Frontin, de de 2025.

Assinatura do candidato(a) Assinatura do Servidor(a) SMED

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS PARA O Pro-LEEI/CNCA**

Eu, , inscrito no CPF sob o número , declaro, com a finalidade de participar da seleção para Formador(a) Municipal no Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI, que tenho disponibilidade de participar das atividades presenciais e remotas desta formação, de acordo com a descrição contida neste edital, durante o período de realização deste processo formativo nos anos de 2025 e 2026.
Do mesmo modo, declaro ter disponibilidade para deslocar-me, dentro do município de Paula Freitas ou Paulo Frontin, onde serão realizadas as formações dos professores da Educação Infantil, de acordo com a definição da Coordenação da Universidade Federal do Paraná/Secretaria Municipal

de Educação de Paula Freitas/Paulo Frontin para a qual estou me candidatando a seleção, durante o período de realização deste processo formativo nos anos de 2025 e 2026.

Paula Freitas/Paulo Frontin, de de 2025.

Assinatura

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**7E71649C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 253/2025 – DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 253/2025 – de 15 de agosto de 2025.**

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

| Servidor | Saída | Retorno | N.º de Diárias | Vl. Unit. | Total | Destino | Meio Transp. | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Maria Camila da Rocha | 28/08/2025 | 29/08/2025 | 2 | 109,50 | 219,00 | Curitiba/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Administração |
| Lunalva Aparecida Loth Marques da Cruz | 28/08/2025 | 29/08/2025 | 2 | 109,50 | 219,00 | Curitiba/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Administração |
| Gislaine Aparecida Soares Galle | 28/08/2025 | 28/08/2025 | 1 | 43,80 | 43,80 | União da Vitória/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto |
| Marilize Olivette Loth | 28/08/2025 | 28/08/2025 | 1 | 43,80 | 43,80 | União da Vitória/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto |
| Eliziane Ribeiro | 28/08/2025 | 28/08/2025 | 1 | 43,80 | 43,80 | União da Vitória/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto |
| José Rubens de Lima | 25/08/2025 | 25/08/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Contenda/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social |
| Eliane Maria Kadanas | 25/08/2025 | 25/08/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Contenda/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal, 25 de Agosto de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**0F1DD37A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 08/2025 PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS NA PRIMEIRA FEIRA LITERÁRIA (FLIPIRA) DO MUNICÍPÍO DE PIRAQUARA- PARANÁ**

**1.** A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial , no uso de suas atribuições e considerando o contido na Lei Federal nº 14.903/2024 e Lei Municipal nº 1858/2018, torna público o presente edital de Seleção de Projeto de Apresentações Culturais que comporão o evento.

**2. Dos prazos**

| PRAZOS | |
|---|---|
| Inscrição | 26/08/2025 a 15/09/2025 até as 15h00 |
| Análise das Propostas e dos documentos de habilitação | 16/09/2025 a 23/09/2025 |
| Resultado provisório da Análise das propostas e dos documentos de habilitação | 30/09/2025 |
| Prazo de Análise Técnica pelos avaliadores pareceristas das propostas habilitadas | 30/09/2025 a 07/10/2025 até as 15h00 |
| Resultado Provisorio da Análise dos Avaliadores Pareceristas | 10/10/2025 |
| Prazo De Recursos | 10/10/2025 até a 13/10/2025 as 16h00. |
| Resultado Definitivo | 20/10/2025 |
| Assinatura de Contrato | Conforme ítem 3.3 |

**3 Do Objeto**
3.1 Constitui objeto deste Edital o chamamento de propostas para apresentações culturais a serem realizadas durante o evento FLIPIRA, promovida pela Secretaria de Cultura e Igualdade Racial.
3.2 Cada apresentação terá características próprias, de acordo com o estilo e a proposta específica do evento.
**3.3 A apresentação de proposta neste edital não gera direito automático à contratação, a qual estará condicionada:**
3.3.1 À homologação do resultado final do processo seletivo;
3.3.2 À disponibilidade orçamentária e financeira confirmada no exercício vigente; e
3.3.3 À assinatura do Termo de Execução Cultural – TEC entre o Município e o proponente selecionado, observadas as condições estabelecidas neste edital.

**4 Justificativa:**
A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, em conformidade com suas atribuições legais e respaldada pelas Leis nº 14.903/2024 (Federal), n.º 1.858/2018 (Municipal), torna pública a abertura de inscrições para seleção de projetos de apresentações culturais. Esta iniciativa tem como principal objetivo fomentar a cena cultural local, incentivar a produção artística e oferecer opções de acesso à cultura e entretenimento ao público de Piraquara.
Por meio deste edital, busca-se valorizar os diferentes segmentos artísticos, promover o intercâmbio cultural e fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade local. Além disso, a ação reafirma o compromisso do poder público com a democratização do acesso à cultura, estimulando o surgimento de novos talentos e apoiando artistas e grupos já atuantes no município.
Com esta seleção, a administração municipal investe na ampliação e qualificação da oferta cultural, proporcionando momentos de lazer e formação de público, além de contribuir para a movimentação da economia criativa local. Trata-se, portanto, de uma ação que reforça o direito à cultura como um direito fundamental de todos os cidadãos, consolidando políticas públicas voltadas para a valorização, difusão e sustentabilidade das expressões artísticas e culturais de Piraquara.

**5 Dos Locais e Datas de Apresentação**

| DATA | EVENTO | LOCAL |
|---|---|---|
| 29 de outubro a<br>01 de novembro | 1.ª Feira Literária de Piraquara | Teatro Municipal Heloína Ribeiro<br>de Souza |

**6 Das Apresentações e Remuneração**

| Evento | Data da Apres. | Estilo de Apres. cultural | Horário<br>da Apres. | Duração da Apres/Interv. | Valor do<br>Cachê<br>R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.ª Feira Literária de Piraquara Flipira | 29/10/25 | Contação de História Infantil | 9h00 | 45 Minutos | R$ 1.500,00 |
| | 29/10/25 | Palhaçaria Infantil | 14h00 | 45<br>Minutos | R$ 1.500,00 |
| | 30/10/25 | Contação de História Infantil | 9h00 | 45 Minutos | R$ 1.500,00 |
| | 30/10/25 | Palhaçaria Infantil | 14h00 | 45<br>Minutos | R$ 1.500,00 |
| | 31/10/25 | Contação de História Infantil | 9h00 | 45 Minutos | R$ 1.500,00 |
| | 31/10/25 | Palhaçaria Infantil | 14h00 | 45<br>Minutos | R$ 1.500,00 |
| | 01/11/25 | Apresentação de Rap<br>Podendo ser Solo, dupla ou<br>Trio ou mais integrantes | 17h00 | 45 Minutos | Solo<br>R$ 800,00<br>Dupla<br>R$ 1.200,00<br>Trio ou Mais Integrantes<br>R$ 1.500,00 |
| | 01/11/25 | Apresent. Cultural Musical Indígena | 17h45 | 45 Minutos | Solo<br>R$ 800,00<br>Dupla R$ 1.200,00<br>Trio ou Mais Integrantes<br>R$ 1.500,00 |

**6.1 Da Escolha do dia de Apresentações**
6.1.1 A apresentação que obtiver a maior pontuação, terá preferência na escolha da data de apresentação. Em caso de empate na pontuação, será considerado o critério de ordem de inscrição. Permanecendo o empate, será realizado um sorteio para definir a ordem de escolha.
**6.2 Das Especificidades dos estilos das apresentações**

| Evento | Data da Apresent. | Estilo de Apresentação cultural | Descrição |
|---|---|---|---|
| 1.ª Feira Literária de Piraquara Flipira | 29/10/2025 | Contação de História Infantil | Apresentação narrativa voltada ao público infantil, utilizando recursos orais, expressões corporais e elementos lúdicos para estimular a imaginação e o interesse pela leitura. |
| | 29/10/2025 | Apresentação de Palhaçaria Infantil | Performance artística cômica e interativa, voltada às crianças, envolvendo esquetes, mímicas, música e brincadeiras que promovem diversão e participação do público. |
| | 30/10/2025 | Contação de História Infantil | Apresentação narrativa voltada ao público infantil, utilizando recursos orais, expressões corporais e elementos lúdicos para estimular a imaginação e o interesse pela leitura |
| | 30/10/2025 | Apresentação de Palhaçaria Infantil | Performance artística cômica e interativa, voltada às crianças, envolvendo esquetes, mímicas, música e brincadeiras que promovem diversão e participação do público. |
| | 31/10/2025 | Contação de História Infantil | Apresentação narrativa voltada ao público infantil, utilizando recursos orais, expressões corporais e elementos lúdicos para estimular a imaginação e o interesse pela leitura |
| | 31/10/2025 | Apresentação de Palhaçaria Infantil | Performance artística cômica e interativa, voltada às crianças, envolvendo esquetes, mímicas, música e brincadeiras que promovem diversão e participação do público. |
| | 01/11/2025 | Apresentação Cultural Musical Indígena | Espetáculo musical que valoriza tradições indígenas, apresentando cantos, instrumentos típicos e expressões culturais representativas das comunidades originárias. |
| | 01/11/2025 | Apresentação de Rap<br>Podendo ser Solo, dupla ou<br>Trio ou mais integrantes | Performance musical no estilo rap, com composições autorais ou interpretadas, abordando temas diversos por meio de rimas e batidas, podendo ser realizada individualmente ou em grupo. |

**6.3 Da Justificativa dos Valores de Cachê**
A definição dos valores de cachê para as apresentações descritas neste edital leva em consideração critérios objetivos voltados à manutenção da isonomia, coerência orçamentária e valorização da diversidade cultural e artística apresentada. Os valores foram definidos observando os seguintes aspectos:
**6.4 Tempo de apresentação:**
Apresentações com maior duração, geralmente entre 2h e 4h, demandam maior esforço físico e artístico, repertório mais extenso, preparação técnica mais longa e custos operacionais mais elevados (transporte, montagem, passagem de som, alimentação, equipe de apoio, etc.) Dessa forma, as apresentações com duração superior a uma hora apresentam cachês proporcionais ao tempo total de apresentação.
**6.5 Valorização de expressões culturais e da diversidade:**
Os valores contemplam ainda a importância social e cultural das expressões apresentadas, como apresentações de artistas indígenas, apresentações de rap. Essa abordagem busca garantir representatividade, inclusão e respeito à diversidade artística, fortalecendo políticas públicas de cultura.

**7. Dos Recursos Financeiros**
7.1 As apresentações contempladas serão financiadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.

| Órgão | Despesa | Fonte | Dotação |
|---|---|---|---|
| 14001 | 462 | 1000 | 3.3.90.36.00.00 |
| 14001 | 463 | 1000 | 3.3.90.39.00.00 |

**8. Das Inscrições:**
8.1 O período para inscrição das apresentações culturais neste edital será de 26/08/2025 a 15/09/2025 até as 15h00.
8.2 As inscrições deverão ser realizadas através do Link: https://forms.gle/2d9fgosN6KDn7yC1A
8.3 O acompanhamento dos resultados será divulgado pelo site: www.piraquara.pr.gov.br e diário oficial dos municípios.
8.4 O proponente deverá anexar os documentos solicitados, junto ao formulário de inscrição, e a qualquer momento poderão ser exigidos os originais pela Gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
8.5 Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, através do fone (41) 3590-3600 ou pelo e-mail: secretariadeculturapiraquara@gmail.com

**9. Quem pode se inscrever:**
9.1 Todos os agentes culturais, que se enquadrem no item 6.2.
I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).
**9.2. Quem NÃO pode participar**
9.2.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
9.2.2 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
9.2.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**10 Da Apresentação das Inscrições**
10.1 São partes integrantes da proposta cultural: Formulário de Inscrição devidamente preenchido através do link descrito no item 8.2 deste edital;
**10.2 Documentos Obrigatórios do proponente – Pessoa física:**
10.2.1 Cópia da Carteira de Identidade do proponente;
10.2.2 Cópia do CPF do proponente, quando não conste o número no documento de identidade;
10.2.3 Cópia simples de comprovante de endereço, (faturas de luz, água e/ou telefone), com prazo não superior a **90 (noventa) dias**, do proponente, ou declaração, no documento, de próprio punho do titular da conta afirmando a residência na mesma localidade, **conforme Anexo III deste edital**, neste último caso **com cópia do RG do titular da conta.** Caso o proponente não resida em Piraquara, poderá apresentar comprovante de endereço de outro município.
10.2.4 Dados bancários do proponente;
10.2.5 Currículo de atividades culturais com comprovação de atuação
10.2.5.1 Lista com o nome dos demais componentes da apresentação.
10.2.5.2 São considerados documentos comprobatórios recortes de jornal, cartaz, convite, ingresso, folheto, links de internet, etc.
10.2.6 Declaração dos integrantes reconhecendo o proponente enquanto líder do grupo e responsável em fazer o repasse do recurso para todos os componentes. Conforme **ANEXO II**
10.2.7 O proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo de seleção.
10.2.8 Certidão Negativa de débitos Municipal do município sede ou residência.
10.2.9 Certidão Negativa de débitos Estadual
**10.3 Documentos do proponente – Pessoa jurídica ou MEI**
10.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
10.3.2 Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal;
10.3.3 Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;
10.3.4 Cópia simples de comprovante de endereço da sede da empresa no Município de atuação (faturas de luz, água, e/ou telefone, com prazo não superior a 90 (noventa) dias;
10.3.5 Currículo de atividades culturais com comprovação de atuação.
10.3.5.1 Lista dos demais componentes da apresentação.
10.3.5.2 São considerados documentos comprobatórios recortes de jornal, cartaz, convite, ingresso, folheto, links de internet, etc.
10.3.6 Dados bancários do proponente;
10.3.7 Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de tributos federais e dívida ativa da União,
10.3.8 Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
10.3.9 Certificado de regularidade de FGTS,
10.3.10 Certidão Negativa Municipal de Piraquara
10.3.11 Certidão Negativa de Débitos Estadual
10.4 O proponente poderá anexar outros documentos ou informações que julgar necessários à avaliação do mérito da proposta.

**11 Da Análise dos Documentos Obrigatórios**
11.1. A equipe gestora de Cultura, será responsável por analisar os documentos exigidos nos itens 10.2 e 10.3, conforme estabelecido neste edital.
11.1.1 A análise inicial será realizada para garantir que todos os documentos necessários para participação no processo de seleção estejam completos e de acordo com os critérios estabelecidos.
11.1.2 Constatado a falta de **documentos obrigatórios o proponente estará automaticamente desclassificado.**
11.2 Após a verificação da documentação, a comissão encaminhará os documentos aprovados para a análise subsequente dos avaliadores/pareceristas, que irão proceder com a avaliação técnica.
**11.3 Não serão consideradas as inscrições:**
11.4 Protocoladas após o período de inscrição definido neste edital;
11.5 Que não respeitem integralmente este edital;

11.6 Que apresentem documentos rasurados ou adulterados, ou fora da data de validade;
11.7 Que apresentem músicas impróprias para o público geral (que firam a ética e a moral) e/ou com conotação política e religiosa.

**12 Da Seleção**
12.1 O portfólio do proponente será avaliado por até dois avaliadores/pareceristas, contratados para essa finalidade;
12.1.1 Havendo a avaliação por dois pareceristas, o cálculo da nota final, será igual a soma das notas finais , divididos por dois.
12.1.2 Entende-se por portfólio, documentos que descrevam e expressem:
I. Currículo do proponente, neste caso da atuação, formação e trajetória da dupla, trio, banda ou congêneres ou apresentação artística.
II. O conjunto de documentos comprobatório da atuação dupla, trio, banda ou congêneres ou apresentação artística tais como: cartas de reconhecimento, fotos com data, notícias publicadas em mídias sociais com link e data e outros formatos que o proponente considerar pertinente para uma boa avaliação.
III. Apresentação de vídeo (através de link) contendo pelo menos dois trechos ou registros de apresentações realizadas pelo artista solo, dupla, trio, banda, grupo teatral, grupo ou outra formação artística, conforme a natureza da proposta inscrita.
12.2 As demais documentações serão analisadas pela equipe gestora do Departamento de Cultura/SMCIR.

**13 Do Julgamento**
13.1 São critérios que orientarão o julgamento das propostas:
13.2 Critérios de Avaliação - Pontuação Máxima de até 20 pontos, sendo:

| Item | Descrição | Pontuação |
|---|---|---|
| 1. Relevância e impacto da trajetória cultural | Considera a atuação artística do proponente ou grupo dentro e fora de Piraquara, incluindo reconhecimento, premiações, histórico de apresentações e engajamento com a comunidade. | 2,5 pts |
| 2. Produção e repertório autoral ou portfólio artístico | Avalia a quantidade e qualidade de materiais autorais ou registros das produções artísticas realizadas, como peças, roteiros, coreografias, álbuns, vídeos, exposições, performances etc. | 2,5 pts |
| 3. Participação em projetos, mostras e eventos culturais | Analisa a experiência do proponente ou grupo em festivais, mostras, circuitos, programas culturais e outras iniciativas relevantes, destacando a contribuição para a difusão cultural. | 2,5 pts |
| 4. Qualidade técnica e execução artística | Considera aspectos como domínio técnico, expressividade, criatividade, originalidade, coesão do grupo, harmonia entre elementos cênicos, musicais ou corporais e adequação estética. | 5,0 pts |
| 5. Capacidade de interação com o público | Avalia presença de palco ou cena, carisma, expressividade e habilidade de estabelecer comunicação dinâmica e envolvente com a plateia. | 2,5 pts |
| 6. Adesão à proposta do projeto | Verifica se o estilo, repertório, linguagem ou abordagem artística estão alinhados aos objetivos, temática e diretrizes estabelecidos pelo edital. | 5,0 pts |

**14. Dos Recursos**
14.1 A reprovação das inscrições por não observar os requisitos exigidos no presente edital, será publicada no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios, sendo facultado ao proponente o direito à interposição de recurso administrativo, conforme o cronograma previsto neste edital.
14.2 Os recursos da avaliação das notas interpostas deverão ser encaminhados pelos proponentes de forma online, através do endereço eletrônico secretariadeculturapiraquara@gmail.com Recurso apresentado fora do prazo previsto no cronograma não serão aceitos.
14.3 As propostas habilitadas e a sua ordem de classificação, serão publicadas em Diário Oficial e no site da Prefeitura,conforme o cronograma.

**15 Do Resultado Final**
15.1 Divulgado o resultado final, os proponentes selecionados serão convocados para a assinatura do termo de execução cultural-TEC, conforme o cronograma.

**16 Da Contratação**
16.1 O contemplado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial para a assinatura do termo de execução cultural-TEC ou enviar o Termo assinado, podendo ser digitalmente, de acordo com a data prevista neste edital.
16.2 A não assinatura do TEC por parte da pessoa física e/ou jurídica contemplada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na imediata e automática desclassificação, sendo facultado ao município, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados para a assinatura do referido instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições.
16.3 Farão parte integrante do TEC, independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, bem como nos documentos nele referenciados.
16.4. O prazo de vigência do TEC será por tempo determinado com início previsto na sua assinatura e término fixado para 90 (noventa) dias da data de sua assinatura.
16.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução da proposta, caso esteja em desacordo com as regras previstas neste edital.
16.6 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital e no respectivo Termo de Execução Cultural.
16.7 Em caso de força maior, a data do evento poderá ser alterada a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, em comum acordo com a outra parte.

**17. O contemplado, obriga-se a:**
17.1 Executar, às suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital relacionadas a sua proposta;
17.2 Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, cópias, fotos, e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
17.3 Responder, no prazo máximo de vinte e quatro horas a contar do comunicado do município, a todas as exigências e necessidades que por ventura surgirem pelo órgão;
17.4. Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civil, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como , ISS, INSS e Imposto de Renda;
17.5. Se atentar a proibição do uso de linguagem e músicas ofensivas que firam a ética e a moral, ou de cunho político e religioso;

**18. O Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, obriga-se a:**
18.1. Efetuar os pagamentos devidos aos contratados, no prazo previsto no instrumento contratual firmado entre as partes, após execução da atividade.
18.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas, ficando também, responsável pela validação da apresentação cultural contemplada.
18.3 Responsabilizar-se pelo suporte e infraestrutura necessária para realização das atividades.

**19. Do pagamento.**
19.1 Após a execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, o contemplado deverá protocolar requerimento do pagamento (juntando recibo, fatura ou nota fiscal - conforme o caso).
19.1.1 A nota fiscal, fatura ou boleto deverá ser emitida para o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 76.105.675/0001-67, conter o número do edital, descrição do serviço prestado, número do empenho e dados bancários do proponente.
19.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, fatura ou recibo no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
19.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, fatura ou recibo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
19.3 Havendo erro na apresentação da fatura o Nota Fiscal, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que o Contemplado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Piraquara.
19.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20 Das Penalidades.**
20.1 O não cumprimento total ou parcial por parte do proponente, de quaisquer das cláusulas do TEC e demais documentos apresentados, implicará nas consequências a seguir estipuladas:
20.1.1 Pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos proponentes contemplados restituir integralmente as importâncias despendidas pelo Município para a execução do projeto, acrescida de juros e correção monetária.
20.1.2 Indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pelo Município para a realização das atividades, decorrentes de ato (s) praticado (s) pelo proponente, que será apurado em procedimento administrativo específico.
20.2 Impedimento temporário para participar de eventos, atividades ou quaisquer modalidades de editais do Município, pelo período de até 02(dois) anos, aplicável no caso de inexecução (parcial ou total) do objeto do presente instrumento ou descumprimento do objeto contratual, prazo de execução e/ou descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas, mesmo que deste não resulte prejuízo ao Município.
20.3 Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido no Decreto Municipal 5326/2016.

**21 Disposições Gerais**
21.1 Ao se inscrever, o proponente declararesponsabilidade, assumindo, sob as penas da Lei:
21.2 Conhecer e estar de acordo com as condições deste edital, reconhecendo como verdadeiras todas as informações prestadas no projeto e seus anexos.
21.3 São de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária (INSS), fiscal (ISS e Imposto de Renda), comercial e bancária, bem como quaisquer outros resultantes da contratação disposta neste edital, ficando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer isenta de qualquer responsabilidade dessa natureza.
21.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, fiscalizará a execução dos projetos culturais.
21.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.

**22 Anexos do Edital**
22.1 São anexos que compõem o edital
Anexo I - TEC- Minuta de contrato e Termo de Execução Cultural
Anexo II - Declaração dos integrantes
Anexo III - Declaração de Residência
Anexo IV - Cronograma

***ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA***
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial
Decreto n.º 13.383/2025

**Anexo I**
**Minuta do Terma de Execução Cultural - TEC**
Termo de Execução Cultural NºXX/2025, tendo por objeto a concessão de apoio cultural para ações culturais previstas no Edital NºXX/2025, nos termos do Marco Regulatório de Fomento à Cultura n.º 14903/2024.
**1. DAS PARTES**
De um lado o Município de Piraquara, através da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial , representada pela Secretária Adriana Patrícia Viana Rocha, portadora do RG e CPF , e de outro lado....., portador do CI/RG nº....., inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado na ....., CEP_____ , aqui denominado Agente Cultural, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
Por força do presente instrumento, o Agente Cultural, declara para todos os efeitos legais que não exerce qualquer cargo e/ou função na administração Pública Municipal (administração direta, indireta, fundações ou demais) e na Câmara Municipal de Vereadores de Piraquara.
**2. OBJETO**
I. O presente instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro para agentes culturais, para implementar atividades de apresentação cultural , a ser realizado nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, conforme cronograma constante no edital ou em data definida em casos de força maior, independente das respectivas transcrições.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Agente Cultural declara, para todos os fins e direitos, que executará o constante na proposta, visando atender ao evento específico da Secretaria.
**3. PRAZO**
I - O prazo de execução do presente contrato é por tempo determinado, com início no dia ___ e término previsto para o dia ___;
II - O prazo de vigência do presente Termo de Execução Cultural será de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua assinatura;
**4. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**
I. Efetuar o pagamento no prazo previsto no edital;
II. Responsabilizar-se pelo suporte e infraestrutura necessária para realização das atividades;
III. Indicar supervisor para acompanhamento das atividades;
**5. RESPONSABILIDADE DO AGENTE CULTURAL**

I. Desenvolver a atividade definida no presente documento, cumprindo rigorosamente os prazos e horários de execução da ação, definida pelas partes, de acordo com o Edital Nº XX/2025;
II. Zelar pelo bom nome das partes envolvidas;
III. Preservar os equipamentos e locais onde desenvolverão suas atividades;
IV. Responsabilizar-se em arcar integral e exclusivamente, com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Termo;
V. Responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comunicado do município, todas as exigências e necessidades solicitadas pelo referido órgão;
VI. Assumir integralmente responsabilidades pelos danos que causar ao Município ou a terceiros isentando ao município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
VII. Executar e entregar os trabalhos conforme normas, formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pelas partes;

**6. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

I - O município pagará ao Agente Cultural, o valor de R$ XX (XXX), para a proposta contemplada, a ser pago em uma única parcela;
II - Após a execução da proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, o contemplado deverá protocolar requerimento do pagamento (juntando recibo, fatura ou nota fiscal - conforme o caso).
III - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou recibo no momento em que a Secretaria de Cultura e Igualdade Racial, atestar a execução do objeto firmado.
IV - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, recibo ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Agente Cultural;
V - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou fatura, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que o Agente Cultural providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Piraquara.
VI - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7. PENALIDADES**

I. No caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas previstas neste Termo, ficará o Agente Cultural sujeito às sanções descritas no edital.

**8. FORO**

I. As partes elegem o foro da cidade de Piraquara para dirimir as eventuais dúvidas oriundas do presente documento, renunciando a qualquer outro privilégio que seja.
II. E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo de Execução Cultural em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.
Piraquara, xx de xxxxxxx de 2025.

***ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA***
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

_____
Pelo Agente Cultural:

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO**

Nós, integrantes da Banda ou grupo Artístico _____, abaixo assinados, declaramos para os devidos fins que reconhecemos_____ _____como líder do grupo e responsável pelo recebimento e repasse dos recursos destinados à banda ou grupo. Estamos cientes de que o proponente será responsável por administrar os valores recebidos e garantir a distribuição dos recursos entre todos os componentes da banda de forma justa e conforme acordado previamente entre as partes.
Declaramos ainda que estamos de acordo com os termos estabelecidos no projeto e que esta declaração atende às exigências do edital correspondente.

**Assinaturas:**
**Nome do Integrante 1** – CPF: XXX.XXX.XXX-XX –
Assinatura: _____
**Nome do Integrante 2** – CPF: XXX.XXX.XXX-XX –
Assinatura: _____
**Nome do Integrante 3** – CPF: XXX.XXX.XXX-XX –
Assinatura: _____
**Nome do Integrante 4** – CPF: XXX.XXX.XXX-XX –
Assinatura: _____
**Nome do Integrante 5** – CPF: XXX.XXX.XXX-XX –
Assinatura: _____
[Piraquara, DATA]

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e portador(a) do RG nº _____, na qualidade de titular da conta de (luz / água / telefone) nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que o(a) proponente _____ reside no endereço _____, localizado no município de _____.
Declaro, ainda, que o presente comprovante de endereço apresentado possui data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

**ANEXO IV**
**CRONOGRAMA**

| CRONOGRAMA | |
|---|---|
| Inscrição | 26/08/2025 a 15/09/2025 até as 15h00 |
| Análise das Propostas e dos documentos de habilitação | 16/09/2025 a 23/09/2025 |
| Resultado provisório da Análise das propostas e dos documentos de habilitação | 30/09/2025 |
| Prazo de Análise Técnica pelos avaliadores pareceristas das propostas habilitadas | 30/09/2025 a 07/10/2025 até as 15h00 |
| Resultado Provísorio da Análise dos Avaliadores Pareceristas | 10/10/2025 |
| Prazo De Recursos | 10/10/2025 até a 13/10/2025 as 16h00. |
| Resultado Definitivo | 20/10/2025 |
| Assinatura de Contrato | Conforme ítem 3.3 |

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**0962CDB6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL Nº 24/2025

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, torna pública a Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando à contratação temporária para o cargo de Professor (20h) com base nos resultados da Prova Nacional Docente 2025, regido por meio do Edital nº 17/2025, nos seguintes termos:
**Art. 1º** Após análise dos recursos interpostos em face do deferimento das inscrições, ficam HOMOLOGADAS as inscrições dos ANEXOS I, II e III deste Edital.
I) O ANEXO I refere-se às inscrições DEFERIDAS dos candidatos às vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);
II) O ANEXO II refere-se às inscrições DEFERIDAS dos candidatos às vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO);
III) O ANEXO III refere-se às inscrições DEFERIDAS dos candidatos às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).
**Art. 2º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de agosto de 2025.

***RUBIAN MARA DE PAULA***
Secretária Municipal de Educação

### ANEXO I

| NOME | CPF | PcD | AFRO | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| ADRIANA DE ALMEIDA | 855.XXX.XXX-XX | SIM | NÃO | DEFERIDO |
| ANA PAULA XAVIER DE SOUZA | 076.XXX.XXX-XX | SIM | NÃO | DEFERIDO |
| ANDREIA PEREIRA DA SILVA DE AMADEU | 009.XXX.XXX-XX | SIM | SIM | DEFERIDO |
| CARLA BEATRIZ HATSCHBACH MARTINS | 376.XXX.XXX-XX | SIM | NÃO | DEFERIDO |
| CELSO EDUARDO JORGE | 131.XXX.XXX-XX | SIM | NÃO | DEFERIDO |
| CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO | 052.XXX.XXX-XX | SIM | SIM | DEFERIDO |
| FRANCIELE DA COSTA RIBEIRO | 071.XXX.XXX-XX | SIM | NÃO | DEFERIDO |
| KAROLINY DIAS DE AZEVEDO | 111.XXX.XXX-XX | SIM | NÃO | DEFERIDO |
| NARA CRISTINA MIRANDA | 645.XXX.XXX-XX | SIM | NÃO | DEFERIDO |
| PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA | 041.XXX.XXX-XX | SIM | NÃO | DEFERIDO |
| VERIDIANE RODRIGUES DARIF SALDANHAS | 046.XXX.XXX-XX | SIM | NÃO | DEFERIDO |
| YUSRA MUSTAPHA ATAYA | 883.XXX.XXX-XX | SIM | NÃO | DEFERIDO |

### ANEXO II

| NOME | CPF | PcD | AFRO | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| ALDENIR RODRIGUES PIRES | 979.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| AMANDA GRANSOTI | 043.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| ANA PAULA DA ROCHA | 091.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| ANA PAULA DE OLIVEIRA | 053.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| ANDREIA PEREIRA DA SILVA DE AMADEU | 009.XXX.XXX-XX | SIM | SIM | DEFERIDO |
| ANDREZA NANDI SANTOS OLEGARIO | 058.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| BRUNA MANOELA NOGUEIRA | 076.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO | 052.XXX.XXX-XX | SIM | SIM | DEFERIDO |
| CLEIDE LILIAN DOS SANTOS SILVA | 030.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| DANIELA DALSENTER | 049.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| DÉBORA CRISTIANE SILVA DOS REIS | 877.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| DENIS MAIK BISPO KOWALSKI | 009.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| ELAINE DE LIMA SANTOS GLOVACKI | 039.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| ELAINE DE OLIVEIRA KROGER RODRIGUES | 075.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| ELIZABETE DE OLIVEIRA | 774.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| ERINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO | 063.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| ESTEFANE CRISTIANE ACHENDER | 079.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| ESTEVÃO MARIANO CARVALHO | 176.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| FERNANDA KIMBERLY DA SILVA | 106.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| FRANCIELI LOPES CORDEIRO CORREIA | 083.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| FRANCISCA ALENCAR QUEIROZ | 011.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| GILMAR CLEVERSON FRANCO DA SILVA | 026.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| GRACINEI DOS SANTOS PIRES | 655.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| HALLASY GIANE ROCHA DA PAZ VIEIRA | 068.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| ILZA APARECIDA ALVES DE SOUSA | 033.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| ISABELLE LOISE KOTRYK BENTO | 084.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| IVONEI DE PAULA | 048.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| JESSICA DOS SANTOS BRITTO | 082.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| JOYCE CRISTINA DOS SANTOS MORAES | 046.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| KARLA MICHELLINE SOUZA TOCANTINS NASCIMENTO | 791.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| KLEBER FABIO DE OLIVEIRA MENDES | 043.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| LANDANA LWENA DOS SANTOS PIRES | 085.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| LARESSA DOS SANTOS SILVA TABORDA RIBAS | 090.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LAUDILEIA DE OLIVEIRA | 963.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| LUCAS CORREIA DA SILVA | 114.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| MAIZA DE SOUZA SILVA | 001.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES | 059.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| MARIA GENILDA DE SOUZA FERREIRA SORDI | 771.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA | 494.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| MARIO ABILIO DA SILVA | 562.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| MARLI DE LIMA REZENDE | 922.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| MARRY SILVA INACIO | 111.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| MARYELE KETLYN SANTOS DA SILVA | 081.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| NAYARA KERELI BUENO | 077.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| PEDRO FELIPE SILVA FERNANDES | 003.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS | 102.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| RITHELLI SANTIAGO MARTINS | 088.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| ROSINEIA DE SOUZA DOS SANTOS | 055.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| SARA VITÓRIA DA SILVA | 106.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| SIRLENE DO ROCIO TISSI MUNHOZ | 858.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| SÔNIA MARA JURELLO DA SILVA | 068.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| SONIA MARIA CORREIA | 597.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| VANESSA SANTOS DO CARMO | 062.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |

## ANEXO III

| NOME | CPF | PcD | AFRO | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| ADINAR DUTRA MENDES | 032.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ADRIANA DE ALMEIDA | 855.XXX.XXX-XX | SIM | NÃO | DEFERIDO |
| ADRIANE DE FÁTIMA LIMA DA SILVA | 024.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ADRIANE MORAIS DA SILVA KUROSKI | 033.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ADRYAN ALVANI MUXFELDT | 110.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ALAISE ROLIM DE MOURA FREITAS | 059.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ALCIONE ANDRADE SCHILIPAK FURIN | 044.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ALDENIR RODRIGUES PIRES | 979.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| ALDICIONE GOUVEIA JUNIOR | 060.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ALDRIE CAROLINE PLINTA | 922.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ALESSANDRA BIANCA DA SILVEIRA | 875.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ALESSANDRA VAZ | 039.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ALESSANDRA VEDOVELLI GALINDO | 051.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ALEXANDRE MASSANEIRO DE LIMA | 023.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ALICE APARECIDA DOS SANTOS | 106.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ALINA TATIANA ALVES AYROSO | 081.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| AMANDA GRANSOTI | 043.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| AMÉLIA CONCEIÇÃO DE LIMA | 996.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ANA CAROLINA DALABRIDA DA CRUZ | 101.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ANA CAROLINE RAMOS FORTES ARAUJO | 092.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ANA CLAUDIA DE AGUIAR RODRIGUES ELOI | 335.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ANA CLEIDE PEREIRA SILVA | 088.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ANA LÚCIA DE SOUSA CARVALHO VIEIRA | 926.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ANA LÚCIA MARTINS COSTA | 139.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ANA PAULA BIGAS | 163.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ANA PAULA CROVADOR | 063.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ANA PAULA DA ROCHA | 091.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| ANA PAULA DE OLIVEIRA | 053.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| ANA PAULA MARIO MOREIRA | 006.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ANA PAULA PEREIRA LOPES | 097.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ANA PAULA XAVIER DE SOUZA | 076.XXX.XXX-XX | SIM | NÃO | DEFERIDO |
| ANDERSON DOS SANTOS MAZUR | 010.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ANDREIA PEREIRA DA SILVA DE AMADEU | 009.XXX.XXX-XX | SIM | SIM | DEFERIDO |
| ANDREZA NANDI SANTOS OLEGARIO | 058.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| ANDRIELE DE OLIVEIRA | 080.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ANDRIELY FERREIRA DO NASCIMENTO | 115.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA | 076.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ANGELANA MARIA DE PAULA DOS SANTOS | 071.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ANNA CAROLINE VILELA RODRIGUES | 124.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ARIANE MENDES DO ROSÁRIO | 063.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| AUDILÉIA DIAS DE OLIVEIRA | 021.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| AURÉLIA GONÇALVES | 038.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| BEATRIZ BASCO GUERREIRO | 122.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| BEATRIZ BRUNNE GOMES DE SOUZA | 061.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| BEUKIS VICELLI DE FARIA | 066.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| BIANCA TEIXEIRA DE QUADROS | 100.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| BIANCA TEREZINHA LARA DE SOUZA | 117.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| BRUNA DAIANA CRESCENSO | 009.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| BRUNA DAIANY CARDOSO DOS SANTOS | 088.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| BRUNA DE LIMA TOMÉ DOS SANTOS | 070.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| BRUNA KAROLINE CARDOSO | 078.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| BRUNA MANOELA NOGUEIRA | 076.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| BRUNA MAYARA DA LUZ PIRES | 104.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| CAMILA TISSI MUNHOZ RIBEIRO | 092.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| CAMILE DIAS DE ANDRADES | 087.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| CARLA BEATRIZ HATSCHBACH MARTINS | 376.XXX.XXX-XX | SIM | NÃO | DEFERIDO |
| CARLOS RODRIGO DOS SANTOS | 045.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| CARLYLE NASCIMENTO TABORDA RIBAS | 093.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| CASSIANE LOPES LEITE | 092.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| CELIA GOMES SALINO JEROMINE | 776.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| CELSO EDUARDO JORGE | 131.XXX.XXX-XX | SIM | NÃO | DEFERIDO |
| CHARLENE SLOMPO ZASTONNI | 054.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| CLAIR DOLA BETIM | 056.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA KAYASSIMA | 295.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO | 052.XXX.XXX-XX | SIM | SIM | DEFERIDO |
| CLAUDIO CEZAR DE SOUZA COTA | 094.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| CLEIDE LILIAN DOS SANTOS SILVA | 030.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| CLEIZE PACHECO DOS SANTOS DA SILVA | 928.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| CLEUZA APARECIDA PEREIRA DA SILVA | 041.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| CLIRLEI BERNARDES CARVALHO | 664.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| CRISTIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO | 037.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| DANEVIR DE JESUS SIQUEIRA | 077.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| DANIELA CRISTINA DE CARVALHO COSTA. | 036.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| DANIELA DALAGRANA PENTEADO | 084.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| DANIELA DALSENTER | 049.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| DANIELA REGINA KAMPF | 024.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| DANIELLE DE SOUZA | 045.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| DANIELLE MEDEIROS SANTOS DE LIMA | 050.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| DANILLO DE OLIVEIRA MOTA. | 004.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| DANYELLE KLEIN DOS SANTOS | 081.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| DARIANE FREIRE ROSA RANGEL | 062.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA | 360.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| DEBORA CAROLINE LIMA DOS SANTOS | 102.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| DÉBORA CRISTIANE SILVA DOS REIS | 877.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| DENIS MAIK BISPO KOWALSKI | 009.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| DILCÉLI APARECIDA MARTINS | 080.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| DINELIA APARECIDA DA SILVA | 029.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| DIONY FERREIRA SILVA | 752.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS | 077.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| DUILLEN KARINE DEMBICKI DOS SANTOS | 062.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ÉDINA DE FREITAS AGOSTINI. | 016.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| EDINÉIA ANDRADE DE LIMA | 087.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| EDNEY TEIXEIRA DOS SANTOS BATISTA | 711.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| EDUARDO BUSS | 089.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ELAINE CRISTINA DE SOUZA ARANTES | 301.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ELAINE DE LIMA SANTOS GLOVACKI | 039.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| ELAINE DE OLIVEIRA KROGER RODRIGUES | 075.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| ELAINE LÉIA JUSTINO DORIGO | 949.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ELAINE PEREIRA ANDRADE | 061.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ELIANA BARBOSA DIAS | 805.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ELIANE DE MOURA DE ALBUQUERQUE | 051.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ELIANE MIRANDA PENTEADO | 033.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ELIAS ANDRÉ HOLZ WOLTMANN | 942.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ELIENIR VALÉRIO DE CASTRO | 042.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ELISÂNGELA CIPRIANI POSSAMAI | 048.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ELÍSIA PERON | 870.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ELISIANE SILVERIO DE BARROS | 029.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ELIZABETE DE OLIVEIRA | 774.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| ELIZANE FERNANDA DE SOUZA | 087.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ELIZANE MATTIAS ENES DA SILVA | 405.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ELMA YÊDA ROCHA FERREIRA FÉLIX | 453.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| EMANUELE MALHEIROS VALENTIN JESS | 024.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| EMANUELLE ALMEIDA BRANDÃO | 065.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| EMANUELLE CRISTINE HORTENCIO | 104.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO | 219.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ERINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO | 063.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| ESTEFANE CRISTIANE ACHENDER | 079.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| ESTEVÃO MARIANO CARVALHO | 176.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| EVELIZE DE FREITAS FERREIRA | 034.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| FABIANA SANTOS DA CRUZ BARBOSA | 013.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| FABIANE DAS GRAÇAS SOARES MACHADO | 136.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| FELIPPE GAMA MOREIRA | 048.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| FERNANDA BARBOSA DE PAULA | 096.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| FERNANDA ERIKO VERLING NAGOSHI | 080.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| FERNANDA KIMBERLY DA SILVA | 106.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| FERNANDA MOTA DE BARROS | 027.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| FLÁVIA CRISTINA POLI | 083.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| FLÁVIA PEREIRA DE QUEIROZ | 092.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| FRANCIELE DA COSTA RIBEIRO | 071.XXX.XXX-XX | SIM | NÃO | DEFERIDO |
| FRANCIELI LOPES CORDEIRO CORREIA | 083.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| FRANCIELI SANTOS DE LIMA STUBERT | 045.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| FRANCIELLE SALOME CONTI COSTA | 065.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| FRANCIELLE SCHINDA WARDOWSKI | 072.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| FRANCINELE BUENO DE PAULA OLIVEIRA | 069.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| FRANCISCA ALENCAR QUEIROZ | 011.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| FRANCISCA LUCIANA PERES DE CASTRO | 737.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| GABRIELA DA COSTA CARVALHO | 089.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| GABRIELA FERNANDES SOARES DOS SANTOS | 099.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| GABRIELI DOS ANJOS DA LUZ | 115.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| GABRIELY TELES PEREIRA | 136.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| GARIANE BARANOVSCHI DOS SANTOS | 075.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| GILMAR CLEVERSON FRANCO DA SILVA | 026.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| GIOVANA ISABELA ANTUNES COSTA | 088.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| GISELE NASCIMENTO BEIRA SOARES | 046.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| GISELI TIBURCIA SILVA | 059.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| GISELLE CORDEIRO VERANIEIRO | 024.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| GLAUCIAIDE HRENTCHECHEN | 053.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| GRACINEI DOS SANTOS PIRES | 655.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| GRAZIELE DE LIMA DO NASCIMENTO | 048.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| HALLASY GIANE ROCHA DA PAZ VIEIRA | 068.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| HELLEN CRISTINA FERREIRA | 079.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| HERICLEIA R H A | 766.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ILZA APARECIDA ALVES DE SOUSA | 033.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| INEZ DOS SANTOS DE BARROS | 867.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| INGRID DAYANE GONZAGA DE MOURA | 108.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| IRACI DE ALMEIDA BARBOSA | 069.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| IRIS HELENA DA SILVA QUEIROZ | 005.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ISABELLE LOISE KOTRYK BENTO | 084.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| ISMAELY DA COSTA FRACARO | 096.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS | 800.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ITANIEL DE OLIVEIRA RUELLA | 003.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| IVONE GONÇALVES ANDREO | 810.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| IVONEI DE PAULA | 048.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| JANAINA AMARAL DE CASTRO ZORDAN | 050.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| JANAÍNA DOS SANTOS MONEGATO | 112.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| JESSICA ALVES DE LARA | 071.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| JÉSSICA APARECIDA DE MELO ANTONIO | 075.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| JESSICA CRISTINA MORAES DA SILVA | 047.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| JESSICA DOS SANTOS BRITTO | 082.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| JÉSSIKA DE FREITAS CORDEIRO | 080.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| JOANA DE ALMEIDA | 068.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| JOAO PAULO DE OLIVEIRA | 082.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| JOEL DA SILVA SOARES | 308.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| JÓRIA PEREIRA MONTEIRO | 016.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| JOSIANI PIMPÃO SELEME | 029.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| JOSLAINE RODRIGUES TEODORO | 129.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| JOYCE CRISTINA DOS SANTOS MORAES | 046.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| JUCINEIA BUENO ANTUNES | 044.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| JULIANA BRETAS SANTIAGO | 035.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| JULIANA GOMES | 046.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| JULIANA MARÇAL | 005.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| JULIANE SOARES SILVA CORREA | 093.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| KAREN JANAINA PITTA FERREIRA DE QUADROS DE SOUZA | 046.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| KARINA DE FÁTIMA TUROSSI | 087.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| KARINA MAIARA DA ROCHA | 114.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| KARLA MICHELLINE SOUZA TOCANTINS NASCIMENTO | 791.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| KARLENE MOREIRA DOS SANTOS | 066.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| KAROLINY DIAS DE AZEVEDO | 111.XXX.XXX-XX | SIM | NÃO | DEFERIDO |
| KAUAN LEANDRO DOS SANTOS | 107.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| KAUANA FERNANDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA | 109.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| KAUANA VERANIEIRO OLIVEIRA | 089.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| KELLEN ARIANA DO ROCIO MENDES | 039.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| KELLI MARTIN DOS SANTOS | 035.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| KELLY DA SILVA NUNES | 025.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| KESLY RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO | 068.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| KETLEN KAUANE FIDELIS | 114.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| KETLEN MOREIRA SENTER | 099.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| KLEBER FABIO DE OLIVEIRA MENDES | 043.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| LANDANA LWENA DOS SANTOS PIRES | 085.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| LARESSA DOS SANTOS SILVA TABORDA RIBAS | 090.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| LAUDILEIA DE OLIVEIRA | 963.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| LAURA MUDREI | 091.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| LEIDY CAROLINA ALVAREZ SANGUINO | 800.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| LEILA BATISTA PIRES DOS SANTOS | 019.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| LEILIANE DE BARROS TURCI COSTA | 381.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| LILIAN GONÇALVES GANNAM | 369.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| LILIAN STRAPASSAN | 068.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| LILIANE DE PAULA MEIRA SOARES | 042.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| LISIANE FERNANDES MARTINS DE FARIA OTTO | 037.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| LIZIANE CARVALHO SANTOS | 076.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| LOURDES DITKUN ESPINDULA | 076.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| LUAN DOS SANTOS | 435.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| LUANA DA VEIGA DE SOUZA | 089.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| LUCAS ANTONIO DARIF RIBAS | 118.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| LUCAS CORREIA DA SILVA | 114.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| LUCIANE MARTINS | 822.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| MAIZA DE SOUZA SILVA | 001.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| MARCIA CRISTINA | 026.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| MARCIA CRUZ DE OLIVEIRA | 015.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| MÁRCIA MARIS ROCHA | 727.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| MARCIA RYBINSKI APOLINÁRIO | 032.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES | 059.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| MARIA CECÍLIA ROLAND | 064.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| MARIA CLARA MOLINARI | 130.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA | 600.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| MARIA GENILDA DE SOUZA FERREIRA SORDI | 771.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA | 494.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| MARIA MARLETE MIRANDA DA SILVA | 038.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL DA SILVA | 706.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| MARILDA APARECIDA DOMBROSKI | 860.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| MARILÉIA RODRIGUES | 864.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| MARILENE CARVALHO DE OLIVEIRA MILANI | 340.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| MARIO ABILIO DA SILVA | 562.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| MARLI APARECIDA RIBEIRO ANTUNES | 740.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| MARLI DE LIMA REZENDE | 922.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| MARQUIÉLY DA SILVA COSTA | 061.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| MARRY SILVA INACIO | 111.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| MARYELE KETLYN SANTOS DA SILVA | 081.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| MATHEUS SCHAFRUM | 095.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| MAYRA DE OLÌVEIRA RAIMUNDO | 040.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| MICHELE VIVIAN CARLOS BARROS | 028.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MICHELLE RODOLFO MARIA BEZERRA | 033.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| MICHELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO | 047.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| MILENA DA SILVA ALONSO BRANDÃO | 111.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| MIRIAN APARECIDA FERREIRA | 428.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| MONIK DOS PASSOS REIS | 870.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| NARA CRISTINA MIRANDA | 645.XXX.XXX-XX | SIM | NÃO | DEFERIDO |
| NASSER SAMUEL ROSA | 361.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| NATASHA CRISTINA GUTIER | 078.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| NATHALIA ANANDA MARINHO AIVA CONDE | 038.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| NAYARA KERELI BUENO | 077.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| NAYRA SUZI SALES DE FREITAS | 728.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| NILCEIA MISS BAZZOTTI | 027.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| NOELI DE OLIVEIRA | 065.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| NORIE WINKLER | 651.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| OSANA FONSECA IZEL | 897.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| OZANA BUENO DOS SANTOS | 325.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| OZIARA DE AGUIAR MARTINS BUDAL | 100.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| PAMELA APARECIDA PLUCENIO | 098.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| PATRICIA ANGELICA DE MORAES | 015.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| PATRÍCIA CRISTIANE ALVES DE LIMA | 026.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| PATRICIA PADILHA CARDOSO | 010.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| PATRICIA POLIS MUCHENSKI SOUSA | 986.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| PATRÍCIA RODRIGUES CAVALIN DE LIMA | 028.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA | 041.XXX.XXX-XX | SIM | NÃO | DEFERIDO |
| PEDRO FELIPE SILVA FERNANDES | 003.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| PRICILA MARIA LASS | 070.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| PRISCILA SANTOS DA SILVA | 105.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| PRISCYLLA BARBOSA DE ABREU | 081.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| RAFAELA APARECIDA ATHAYDE MICHAK | 098.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| RAQUEL ADRIANA DOS SANTOS | 009.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS | 102.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| RENATA DOS SANTOS MARTINS | 066.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| RITHELLI SANTIAGO MARTINS | 088.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| ROBERTO CUNHA BITTENCOURT | 447.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ROGERIO HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA | 068.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ROSANA PAULA AGOSTINHO DE ARRUDA | 051.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ROSELY DIAS | 042.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ROSENEIDE DE FÁTIMA CARVALHO | 651.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| ROSINEIA DE SOUZA DOS SANTOS | 055.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| ROSSANA DE ALMEIDA LIMA | 025.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| SAMARA LOVATO KRZYZANOVSKI | 050.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| SANDRA JANETE DA SILVA | 109.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| SANDRA MARA SOARES | 313.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| SANDRA REGINA CRUZ | 983.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| SARA VITÓRIA DA SILVA | 106.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| SCARLET MONALISE CLARO PADILHA DE LIMA | 099.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| SHANDA LUCIENE DE OLIVEIRA FERNANDES | 253.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| SIBELI CRISTIANE COSTA | 063.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| SIDNEI T R N SILVA | 030.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| SILVANA DA SILVA MARTIN | 049.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| SILVANIA WENG PIO | 033.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| SILVIA REGINA KOPESKI | 650.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| SIMONE DO ROCIO RACLITSKI | 031.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| SIMONE PINTO FARIAS BERNARDI | 828.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| SIRLENE DO ROCIO TISSI MUNHOZ | 858.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| SONIA CRISTINA MEM | 029.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| SÔNIA MARA JURELLO DA SILVA | 068.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| SONIA MARIA CORREIA | 597.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| SONIA NUNES DA SILVA | 033.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| SONIA RAQUEL GRAF | 875.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| SORAIA MARTINS KUK | 034.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| SUZANA CALMO DA SILVA | 091.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| TAINÁ DOS SANTOS NOVOCHADLO | 090.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| TALINE DE MOURA DA SILVA DE CAMPOS | 098.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| TALISIÊ BORGES DA SILVA JAGHER | 099.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| TÂNIA REGINA QUAGLIO MOREIRA ALVES | 301.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| TATIANA DE ANDRADE PARREIRA OLIVEIRA | 100.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| TATIANA DE FÁTIMA BATISTA | 034.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| TATIANA RAMOS KOWALSKI | 365.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| TAUANI DA SILVA PRODOSSIMO | 074.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| THAYNA APARECIDA CAVALI | 118.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| THIAGO DA SILVA ZANON | 059.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| UILZA GUEDES FERREIRA CARVALHO | 963.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES CLAUDINO | 065.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| VANDERLEIA APARECIDA DOLINSKI | 076.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| VANESSA SANTOS DO CARMO | 062.XXX.XXX-XX | NÃO | SIM | DEFERIDO |
| VANESSA SANTOS PIRES DE CAMARGO | 056.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| VANIA SIPLIANO MENDES | 041.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| VANIELE DAIANE DE OLIVEIRA | 078.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| VERIDIANE RODRIGUES DARIF SALDANHAS | 046.XXX.XXX-XX | SIM | NÃO | DEFERIDO |
| VILMA GOMES PITOMBEIRA | 568.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| VIVIANE VEBER RODRIGUES | 699.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| WILLIAM HENRIQUE FERRAZ | 093.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| WILLIAN EVERTON FIDELIS GOUVEIA | 073.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| WILLIAN FERNANDO TOLENTINO DA SILVA | 111.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| WINNI ROCHA DE ALMEIDA | 069.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| YASMIN MARIA DOS SANTOS | 092.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |
| YUSRA MUSTAPHA ATAYA | 883.XXX.XXX-XX | SIM | NÃO | DEFERIDO |
| ZELIA MENDE INÁCIO | 026.XXX.XXX-XX | NÃO | NÃO | DEFERIDO |

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**54D610B8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**ADIDTIVO CONTRATO 61-2022 JG CARRARO**

**TERMO ADITIVO Nº. 05**
**CONTRATO Nº. 61/2022**

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 61/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa JG CARRARO TELECOM LTDA , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a Empresa JG CARRARO TELECOM LTDA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 61/2022, referente à licitação nº. 95/2021, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONEXÃO A INTERNET COM LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 200MB E IPS PÚBLICOS FIXOS EM CLASSE/29, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Conforme o disposto a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência originalizante previsto e já aditivado, qual o vencimento é 05/08/2025, fica aditivado por período de 3 meses, iniciando-se em 06/08/2025 e encerrando-se em 03/11/2025, em conformidade com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os valores e serviços renovam-se para o período prorrogado, conforme tabela abaixo**:**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 64482 | LINK DE INTERNET; LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 800MB E IPS PÚBLICOS FIXO EM CLASSE/29 –<br>O LINK DE INTERNET DEVE ATENDER OS SEGUINTES REQUISITOS:<br>LINK DEDICADO SIMÉTRICO 99,9% DE GARANTIA DE BANDA.<br>RANGE COM 6 IPS PÚBLICOS E FIXOS.<br>PRAZO PARA ATENDIMENTO SLA DE 4 HORAS.<br>TEMPO MÁXIMO PARA RECUPERAÇÃO DE DEFEITOS DE 12 HORAS A CONTAR DO HORÁRIO DE ABERTURA DO CHAMADO INICIAL.<br>DISPONIBILIDADE DE 99,5% DO TEMPO.<br>FORNECIMENTO DE DNS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO, COM AUTORIDADE SOBRE DOMÍNIO E DESIGNAÇÃO DO BLOCO DE IPS.<br>LINK 100% EM FIBRA ÓPTICA.<br>REDUNDÂNCIA DE REDE E ASN PRÓPRIO.<br>EQUIPAMENTOS EM COMODATO (CONVERSORES). SERÁ UTILIZADO EM REDUNDÂNCIA E BACKUP DO LINK PRINCIPAL E EM AUXILIO A ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.<br>A SER ENTREGUE NO PAÇO MUNICIPAL – PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171, PITANGA - PR | MS | 3 | R$ 1.099,00 | 3.297,00 | PARANAWEB |

**CLÁUSULA TERCEIRA**: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de agosto de 2025.

Originalmente Assinado

***DIRCEU MORAES***
Prefeito Municipal

***JONIEL CARRARO***
Carraro e Hainoz LTDA. ME

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**88DAD20E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº. 042/2025**

**PSS Nº 005/2025**
**Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.**

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Antonio Damaceno, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

O presente edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Administração, Pedagogia e Letras,** para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.

**1. DAS VAGAS.**

O processo de seleção regulado por este Edital destina-se a **formação de cadastro de reserva,** visando atender a necessidade da Administração Pública que surgirem no decorrer do prazo de validade do presente teste seletivo.
1.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo.
1.2. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.
1.3. As vagas que eventualmente não forem preenchidas pelos candidatos descritos nos itens 1.1 e 1.2 serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

**2. DA BOLSA AUXÍLIO.**
O candidato aprovado fará jus à bolsa-auxílio no valor de **R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais),** além de **R$ 15,00 (quinze) reais, a título de vale transporte.**

**3. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO.**
3.1. Para ser admitido como ESTAGIÁRIO, o interessado deverá:
a) ser estudante do ensino superior nas áreas de **Administração, Pedagogia e Letras,** e possuir, no mínimo, dezesseis anos completos até a data da convocação para a função de estagiário;
b) ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;
c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Município de Prado Ferreira;

**4. DAS INSCRIÇÕES.**
4.1. As inscrições serão realizadas do dia **27/08/2025 até 16:30 horas do dia 08/09/2025.**
4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá comparecer até a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua São Paulo, nº 191, centro, Prado Ferreira/PR, entre as 08:30 às 11:30 horas e 14:00 às 16:30 horas, e preencher o requerimento de inscrição, devendo apresentar:
4.3. Fotocópias da cédula de identidade e do CPF;
4.4. Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido.
4.5 **Cópia do histórico de desempenho acadêmico completo** (fornecido pela instituição de ensino onde o candidato encontra-se matriculado e cuja obtenção e envio até a data final da inscrição ficará sob sua exclusiva responsabilidade).
4.6. É de responsabilidade do candidato a manutenção do e-mail e telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários.
4.7. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
4.8. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.**
A seleção será realizada mediante:
5.1. **Prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e peso de **40 (quarenta) pontos**, assim distribuídos:

| Item | Área | Questões | Peso | Pontuação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Língua Portuguesa | 10 | 1,00 | 10 pontos |
| 2 | Matemática | 10 | 1,00 | 10 pontos |
| 3 | Informática | 10 | 2,00 | 20 pontos |
| **Total** | | **30** | | **40 pontos** |

5.1.1. Será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior à 10,00 (dez) pontos.
5.1.2. **As matérias específicas de cada área de Administração, Pedagogia e Letras, serão avaliadas na forma do item 5.2 (avaliação de desempenho acadêmico do último semestre).**

5.2. **Avaliação de desempenho acadêmico**, baseado **na média aritmética das notas relativas ao último semestre** (**Fevereiro à junho de 2025**), com peso de **60 (sessenta) pontos.**

| Item | Teste Seletivo | Questões | Peso |
|---|---|---|---|
| 1 | Prova Objetiva | 30 | 40,00 |
| 2 | Avaliação Desempenho Acadêmico | - | 60,00 |
| **Total** | | | **100,00** |

5.3. Será publicado edital com a classificação final dos candidatos com base na soma dos resultados dos itens 5.1.1 e 5.2.

**6. PROVA OBJETIVA.**
6.1. A prova objetiva será realizada na data provável **de 16 de setembro de 2025,** em horário e local que serão oportunamente divulgados.
6.2. A prova objetiva terá duração de 2 (duas) horas;
6.3. Não será permitida nenhuma espécie de consulta durante a realização da prova;
6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, com no mínimo, 30 minutos de antecedência, portando: documento de identificação oficial com foto; caneta esferográfica da cor preta ou azul; comprovante de inscrição.
6.5. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar o documento de identificação com foto para a realização da prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, tablet, qualquer tipo de relógio, entre outros);
h) Estiver fazendo uso de bonés.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS.**
7.1. O Resultado preliminar da seleção será publicado na data provável de **22 de setembro de 2025**
7.2. Qualquer recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado preliminar do PSS.

7.3. O Resultado final da seleção será publicado na data provável de **26 de setembro de 2025,** mediante a publicação de edital que será disponibilizado no site oficial do Município de Prado Ferreira e afixação no prédio da Secretaria Municipal de Educação.
6.2. O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.
6.3. Os contratos de estágio terão validade de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por igual período, no interesse da Administração Pública.
6.4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio e a este Edital.
6.5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o Município de Prado Ferreira.
6.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
6.7. Publique-se.
Prado Ferreira, 25 de agosto de 2025.

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
**INSCRIÇÃO Nº: _____/005/2025**

| | |
|---|---|
| **Nome** | |
| **RG** | |
| **CPF** | |
| **Data de nascimento** | |
| **Filiação** | |
| **Endereço** | |
| **Email** | |
| **Telefone** | |
| **Área de formação** | |
| **Instituição de Ensino** | |
| **Atual Semestre** | |

Prado Ferreira, de___ _____de 2025.

Assinatura do Candidato

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA**

Eu,_____ abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em_/_/_, no Município de_, UF , Estado Civil _____, residente _____,Município de _____, RG n°_____, UF , expedida em_/_/_, órgão expedidor____e de CPF n°_____, declaro, sob as penas da Lei, que sou uma pessoa ( ) preta ( ) parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas na Lei n° 2.651/2015, no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Prado Ferreira, de___ _____de 2025.

Assinatura do Candidato

**ANEXO III - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

| | |
|---|---|
| NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO | |
| NOME: | |
| CPF Nº: | RG Nº: |
| TELEFONES: | |
| ÁREA DO ESTÁGIO: | |

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas:

Possuo a seguinte deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla
Em caso de múltipla, especifique: ____
Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova? ( ) Não ( ) Sim

Caso sua resposta seja “Sim”, especifique:

Local eData: / /2025.

Assinatura

**ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**LINGUA PORTUGUESA**
Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Leitura e interpretação de textos: compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto. Gêneros textuais e tipologias textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia. Questões notacionais da língua. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras.

Classes de palavras: identificação, classificação, emprego e sentido que exprimem. Sintaxe da oração: período simples (termos fundamentais e acessórios da oração, tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação e efeitos de sentido. Semântica: adequação vocabular; denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia, polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Coesão e coerência: elementos coesivos. Variação linguística e adequação ao contexto. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre.

**MATEMÁTICA**
Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Raciocínio Lógico.

**INFORMÁTICA**
Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimentos sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores (Word, Excel, Outlook e Power Point). Navegação na Internet (Navegador Internet Explorer 9, Mozilla Firefox 38, Google Chrome 43 e suas respectivas versões posteriores). Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico.

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**A71AA531

---

## DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 20/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 20/2025**

**SILVIO ANTONIO DAMACENO,** Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Licitação nº **41/2025,** referente a Dispensa nº **20/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS EM EXTINTORES, FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS DE EXTINTORES, LUZ DE EMERGENCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA**, sendo:

| CVR CENTRAL ENGENHARIA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unid. | Qtd. | Preço | Preço total |
| 1 | 4 | LUZ DE EMERGÊNCIA | UNID | 45,00 | 12,99 | 584,55 |
| TOTAL | | | | | | 584,55 |

| EXTINTORES REI EIRELI - ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unid. | Qtd. | Preço | Preço total |
| 1 | 5 | PLACA INDICATIVA M1 78X45 | UNID | 3,00 | 75,00 | 225,00 |
| 1 | 9 | RECARGA DE EXTINTOR - ÁGUA DE 10 LITROS | UNID | 23,00 | 33,00 | 759,00 |
| 1 | 10 | RECARGA DE EXTINTOR - PÓ QUÍMICO ABC 6KG | UNID | 11,00 | 47,00 | 517,00 |
| 1 | 11 | RECARGA DE EXTINTOR - PÓ QUÍMICO BC 4KG | UNID | 36,00 | 35,00 | 1.260,00 |
| 1 | 12 | RECARGA DE EXTINTOR - PÓ QUÍMICO BC 6KG | UNID | 5,00 | 37,00 | 185,00 |
| TOTAL | | | | | | 2.946,00 |

| FGS COMERCIAL LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unid. | Qtd. | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | FORNECIMENTO (NOVO) EXTINTOR - ÁGUA 10 LITROS | UNID | 2,00 | 123,00 | 246,00 |
| 1 | 2 | FORNECIMENTO (NOVO) EXTINTOR - PÓ QUÍMICO BC 4KG | UNID | 4,00 | 105,00 | 420,00 |
| 1 | 3 | FORNECIMENTO EXTINTOR- PÓ QUIMICO BC 6KG - COMPLETO | UNID | 2,00 | 127,00 | 254,00 |
| 1 | 6 | PLACA INDICATIVA S12 SAÍDA 30X15 | UNID | 8,00 | 6,00 | 48,00 |
| 1 | 7 | PLACA INDICATIVA S2 ESQUERDA 30X15 | UNID | 6,00 | 6,00 | 36,00 |
| 1 | 8 | PLACA INDICATIVA S8 ESC DESCE DIREITA 30X15 | UNID | 4,00 | 6,00 | 24,00 |
| TOTAL | | | | | | 1.028,00 |

O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 25/08/2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**9793028D

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 21/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 21/2025**

**SILVIO ANTONIO DAMACENO,** Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Licitação nº **44/2025,** referente a Dispensa nº **21/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CALHAS E RUFOS, INCLUINDO LIMPEZA, REPAROS, VEDAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DANIFICADOS, GARANTINDO A FUNCIONALIDADE E DURABILIDADE DO SISTEMA DE ESCOAMENTO PLUVIAL**, sendo:

| JOCIVAN DIAS CONSTRUCOES E PRE MOLDADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unid. | Qtd. | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Aquisição e instalação de Calha em chapa de aço galvanizado, número 24 | MTS | 200,00 | 85,00 | 17.000,00 |
| 1 | 2 | Aquisição e instalação de Rufo em calha de aço galvanizado número 24, | MTS | 140,00 | 50,00 | 7.000,00 |
| 1 | 3 | Aquisição e instalação de Rufo interno de chapa de aço galvanizado núm | MTS | 300,00 | 29,00 | 8.700,00 |
| TOTAL | | | | | | 32.700,00 |

Após expedida a ordem de serviço a empresa terá 7 dias para execução dos serviços. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 25/08/2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**0EC14316

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 11042/2025 DE 25/08/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º**-Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar,no Orçamento Geral do Município,no valor de**R$ 216.191,09 (duzentos e dezesseis mil cento e noventa e um reais e nove centavos),**destinado ao reforço das seguintesDotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento | |
| 03.001.04.122.0002.2.008. | Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento | |
| 10- 3.1.90.94.00.00 | 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15.000,00 |
| 03.003.00.000.0000.0.000. | Departamento de Tecnologia da Informação | |
| 03.003.04.126.0025.2.211. | Ações para Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação | |
| 53 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.353,93 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA | |
| 04.003 .00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL | |
| 04.003.08.242.0005.2.208. | Ações para Assistência ao Portador de Deficiência | |
| 80 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 MATERIAL DE CONSUMO | 14.000,00 |
| 15 .000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS | |
| 15.001. 00. 000. 0000. O. 000. | Departamento de Infraestrutura | |
| 15.001.15.451.0032.2.063. | Ações para Manutenção Conservação de Parques e Praças Municipais | |
| 355 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.800,00 |
| 15.001.15.451.0032.2.175. | Ações para Manutenção e Conservação Viária | |
| 371 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| 22.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL | |
| 22.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 22.001.18.542.0010.2.067. | Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas | |

| | | |
|---|---|---|
| 488 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| 22.001.18.542.0010.2.180. | Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável | |
| 497 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 MATERIAL DE CONSUMO | 36.037,16 |
| | **Total Suplementação:** | **216.191,09** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal **nº** 4.320/64.

| **Redução** | | |
|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento | |
| 03.001.04.122.0002.1.063. | Emendas Impositivas de Vereadores Municipais | |
| 1 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 MATERIAL DE CONSUMO | 14.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE DO PROCURADOR GERAL | |
| 08.001.02.062.0013.2.084. | Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município | |
| 326 - 3.3.90.14.00.00 | O 1000 DIÁRIAS - CIVIL | 1.353,93 |
| 15 .000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS | |
| 15.001. 00. 000. 0000. O. 000. | Departamento de Infraestrutura | |
| 15.001.15.451.0032.1.062. | Ações para Revitalização e Execução de Serviços em Calçadas | |
| 350 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 15.001.15.451.0032.2.175. | Ações para Manutenção e Conservação Viária | |
| 369 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| 375 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.800,00 |
| 16.000.00.000.0000.0.000. | SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS | |
| 16.001. 00. 000. 0000. O. 000. | Diretoria Especial | |
| 16.001.04.122.0021.2.184. | Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus | |
| 394 - 3.1.90.04.00.00 | 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 7.500,00 |
| 22.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL | |
| 22.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 22.001.18.542.0010.2.067. | Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas | |
| 483 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 MATERIAL DE CONSUMO | 994,06 |
| 910 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.092,18 |
| 22.001.18.542.0010.2.180. | Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável | |
| 500 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 500,00 |
| 504 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | 1.000,00 |
| | COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | |
| 505 - 3.3.90.47.00.00 | 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 200,00 |
| 506 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.257,00 |
| 22.002.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| 22.002.20.606.0011.2.015. | Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário | |
| 515 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 712,78 |
| 516- 4.4.90.52.00.00 | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000,00 |
| 22.003 .00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | |
| 22.003.06.182.0007 .2.090. | Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres | |
| 523 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 21.433,08 |
| 22.004.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL | |
| 22.004.18.304.0033.2.043. | Ações de Defesa e Bem Estar Animal | |

| | | |
|---|---|---|
| 529 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 MATERIAL DE CONSUMO | 29.813,49 |
| 530 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16.250,00 |
| 531 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26.957,57 |
| 534 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.827,00 |
| 25 .000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | |
| 25 .007 .00.000.0000.0.000. | Departamento de Esporte e Lazer | |
| 25.007.27.243.0015.6.017. | Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes | |
| 664 - 3.1.90.04.00.00 | 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 7.500,00 |
| | **Total Redução:** | **216.191,09** |

**Artigo** 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**C02001A6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**RECURSOS HUMANOS**
**AFASTAMENTO DOS SERVIDORES**

**PORTARIA Nº.097/2025**

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

**Alex Sandro Fernandes**, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**RESOLVE:**

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

| NOME | MOTIVO | PERÍODO | A PARTIR DE |
|---|---|---|---|
| LUAN GUSTAVO DA SILVA | ATESTADO | 01 DIA | 01/07/2025 |
| VALDICLEIA DE SOUZA SILVA | ATESTADO | 15 DIAS | 25/06/2025 |
| VALDICLEIA DE SOUZA SILVA | ATESTADO | 01 DIA | 24/06/2025 |
| VALDICLEIA DE SOUZA SILVA | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 09/06/2025 |
| LUAN GUSTAVO DA SILVA | ATESTADO | TARDE | 09/07/2025 |
| SANDRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BERNARDI | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 11/06/2025 |
| ANGELINA DE PAULA TOBIAS | ATESTADO | 01 DIA | 23/06/2025 |
| ANGELINA DE PAULA TOBIAS | ATESTADO | 02 DIAS | 12/06/2025 |
| ANGELINA DE PAULA TOBIAS | ATESTADO | 01 DIA | 17/06/2025 |
| SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA | DECLARAÇÃO | TARDE | 10/06/2025 |
| SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA | ATESTADO | 02 DIAS | 24/06/2025 |
| SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA | ATESTADO | 11 DIAS | 12/06/2025 |
| JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS | ATESTADO | 19 DIAS | 14/05/2025 |
| ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 12/06/2025 |
| ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER | ATESTADO | 06 DIAS | 18/06/2025 |
| JOSEFA MOREIRA SILVA | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 11/06/2025 |
| JOSEFA MOREIRA SILVA | CERTIDÃO | 07 DIAS | 22/06/2025 |
| JOSEFA MOREIRA SILVA | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 09/06/2025 |
| JOSEFA MOREIRA SILVA | ATESTADO | 02 DIAS | 17/06/2025 |
| CRISTIANE CHRIST | ATESTADO | 01 DIA | 13/06/2025 |
| SIMONE SANTIAGO DA SILVA | ATESTADO | 01 DIA | 03/06/2025 |
| JULIANA FERREIRA | ATESTADO | 03 DIAS | 10/06/2025 |
| CLENILZA LINO DE SOUZA | ATESTADO | 03 DIAS | 16/06/2025 |
| ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO | ATESTADO | 02 DIAS | 26/06/2025 |
| MARIA CLAUDINETE ALVES | ATESTADO | 01 DIAS | 09/06/2025 |
| MARIA CLAUDINETE ALVES | ATESTADO | 01 DIA | 13/06/2025 |
| ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA | ATESTADO | 01 DIA | 16/06/2025 |
| ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA | ATESTADO | 01 DIA | 23/06/2025 |
| JOELSON ZIANI COITO | ATESTADO | 03 DIAS | 08/07/2025 |
| CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA | DECLARAÇÃO | 03 DIAS | 16/07/2025 |
| VALERIA CRISTINA SANCHES DA SILVA | ATESTADO | 01 DIA | 17/07/2025 |
| LAISA CRISTINA GONÇALVES SILVA | ATESTADO | 02 DIAS | 21/07/2025 |
| EDENILDA BORGES DA SILVA DOS SANTOS | ATESTADO | 05 DIAS | 11/07/2025 |
| EDENILDA BORGES DA SILVA DOS SANTOS | ATESTADO | 04 DIAS | 24/07/2025 |
| LUAN GUSTAVO DA SILVA | ATESTADO | 15 DIAS | 24/07/2025 |
| MONICA ISABEL DE NOVAES | ATESTADO | 01 DIA | 28/07/2025 |
| ADRIANA APARECIDA COELHO | ATESTADO | 01 DIA | 11/08/2025 |
| ADRIANA APARECIDA COELHO | ATESTADO | 01 DIA | 07/08/2025 |
| ADRIANA APARECIDA COELHO | ATESTADO | 01 DIA | 04/07/2025 |
| GILBERTO LUIZ HEUSNER | ATESTADO | 15 DIAS | 31/07/2025 |
| LUAN GUSTAVO DA SILVA | ATESTADO | 01 DIA | 19/08/2025 |
| JOELSON ZIANI COITO | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 18/08/2025 |
| BRUNO FERNANDES DOS REIS DA COSTA | ATESTADO | 01 DIA | 08/08/2025 |
| DIONE MAICON MACHADO | ATESTADO | 02 DIAS | 24/07/2025 |
| DIONE MAICON MACHADO | ATESTADO | 05 DIAS | 15/07/2025 |
| DIONE MAICON MACHADO | ATESTADO | 03 DIAS | 01/07/2025 |
| ALEKSANDRO SERAFIM ALVES | ATESTADO | 02 DIAS | 16/07/2025 |
| ALEKSANDRO SERAFIM ALVES | ATESTADO | 02 DIAS | 13/07/2025 |
| EMERSON FERREIRA SANTA CRUZ | ATESTADO | 01 DIA | 03/07/2025 |
| FLORENTINO DA SILVA REIS | ATESTADO | 01 DIA | 14/07/2025 |
| FLORENTINO DA SILVA REIS | ATESTADO | 11 DIAS | 18/07/2025 |
| GILBERTO LUIZ HEUSNER | ATESTADO | 15 DIAS | 31/07/2025 |
| JOSE LUIZ VIANA | ATESTADO | 02 DIAS | 31/07/2025 |
| JEOVANE DA SILVA SOUZA | ATESTADO | 01 DIA | 25/07/2025 |
| MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO | ATESTADO | 03 DIAS | 23/07/2025 |
| RAFAEL VALENCIO DE PAULA | ATESTADO | 01 DIA | 29/07/2025 |
| RAFAEL VALENCIO DE PAULA | ATESTADO | 01 DIA | 17/07/2025 |
| LEONARDO CESAR CARVALHO | ATESTADO | MANHÃ | 30/07/2025 |
| IVONE SIMAS FONSECA | ATESTADO | MANHÃ | 29/07/2025 |
| IVONE SIMAS FONSECA | ATESTADO | 07 DIAS | 14/07/2025 |
| FABIANO DOMINGOS REGINI | ATESTADO | 01 DIA | 25/06/2025 |
| MALU GABRIELA DE SOUZA VIDAL | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 28/07/2025 |
| MALU GABRIELA DE SOUZA VIDAL | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 23/07/2025 |
| MALU GABRIELA DE SOUZA VIDAL | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 08/07/2025 |
| MALU GABRIELA DE SOUZA VIDAL | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 09/07/2025 |
| MALU GABRIELA DE SOUZA VIDAL | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 02/07/2025 |
| DANIELLI PAIM DE SANTIAGO | ATESTADO | 01 DIA | 16/07/2025 |
| DANIELLI PAIM DE SANTIAGO | ATESTADO | 01 DIA | 07/07/2025 |
| DANIELLI PAIM DE SANTIAGO | ATESTADO | 01 DIA | 14/07/2025 |
| PATRICIA RODRIGUES GOMES GHIOTTI | ATESTADO | 01 DIA | 18/07/2025 |
| CINTIA NATALIA APARECIDA DAVIES | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 18/07/2025 |
| CRISTIANA DA SILVA FERREIRA | ATESTADO | 01 DIA | 10/07/2025 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CRISTIANA DA SILVA FERREIRA | ATESTADO | 01 DIA | 21/07/2025 |
| FERNANDA FOGAÇA | ATESTADO | 01 DIA | 18/07/2025 |
| KAREN RHAIZA SCHMIDT TAVARES | ATESTADO | 01 DIA | 18/07/2025 |
| RAFAEL RODRIGUES DA SILVA | ATESTADO | 01 DIA | 21/07/2025 |
| RAFAEL RODRIGUES DA SILVA | ATESTADO | 01 DIA | 18/07/2025 |
| RAFAEL RODRIGUES DA SILVA | ATESTADO | MANHÃ | 24/07/2025 |
| RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO | ATESTADO | 01 DIA | 16/07/2025 |
| ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ | ATESTADO | 01 DIA | 28/07/2025 |
| MARIA ROSA DA SILVA | ATESTADO | 02 DIAS | 31/07/2025 |
| MARIA ROSA DA SILVA | ATESTADO | 03 DIAS | 14/07/2025 |
| VANESSA NASCIMENTO DA SILVA DE OLIVEIRA | ATESTADO | MANHÃ | 07/07/2025 |
| ELIZABETE APARECIDA MORETI | ATESTADO | MANHÃ | 11/07/2025 |
| CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA | ATESTADO | 01 DIA | 17/07/2025 |
| CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA | ATESTADO | 01 DIA | 09/07/2025 |
| DAIZA FERNANDA DE FREITAS | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 15/07/2025 |
| DAIZA FERNANDA DE FREITAS | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 08/07/2025 |
| DAIZA FERNANDA DE FREITAS | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 02/07/2025 |
| MAYARA POLINI SIMAS | ATESTADO | TARDE | 16/07/2025 |
| MAYARA POLINI SIMAS | ATESTADO | TARDE | 02/07/2025 |
| EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL | ATESTADO | 02 DIAS | 16/07/2025 |
| FABIANO DOMINGOS REGINI | ATESTADO | 02 DIAS | 16/07/2025 |
| FABIANO DOMINGOS REGINI | ATESTADO | TARDE | 04/07/2025 |
| SILMARA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA | ATESTADO | 01 DIA | 04/07/2025 |
| DULCINEIA BRITO | ATESTADO | TARDE | 14/07/2025 |
| JOCIELY SANTANA BETTIN DOS SANTOS | ATESTADO | 01 DIA | 14/07/2025 |
| VERIDIANA APARECIDA NOGUEIRA | ATESTADO | 01 DIA | 15/07/2025 |
| ENEDINA BECKER DA SILVA | DECLARAÇÃO | TARDE | 17/07/2025 |
| JULIANA DOS SANTOS PEREIRA | ATESTADO | 03 DIAS | 16/07/2025 |
| CINTIA NATALIA APARECIDA DAVIES | ATESTADO | 01 DIA | 07/07/2025 |
| THAIS CAROLINE GONÇALVES STURION | ATESTADO | 01 DIA | 04/07/2025 |
| VITORIA LANGENBERG STEINHAUSER | ATESTADO | 01 DIA | 07/07/2025 |
| SILMARA APARECIDA GOMES OLIVEIRA | ATESTADO | 01 DIA | 03/07/2025 |
| MARLI NERY VIEIRA | ATESTADO | MANHÃ | 03/07/2025 |
| MARLI NERY VIEIRA | ATESTADO | 01 DIA | 16/07/2025 |
| ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA | ATESTADO | 02 DIAS | 15/07/2025 |
| ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA | ATESTADO | 03 DIAS | 23/07/2025 |
| FABIANE BARTH MATEUS | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 03/07/2025 |
| ROSELI APARECIDA MOÇO | ATESTADO | TARDE | 07/07/2025 |
| OSMAR FERRAREZI | ATESTADO | 01 DIA | 18/07/2025 |
| OSMAR FERREREZI | ATESTADO | 15 DIAS | 20/07/2025 |
| MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS | ATESTADO | 01 DIA | 19/07/2025 |
| MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 04/07/2025 |
| CARLA SORAYA BORSATTO | ATESTADO | TARDE | 16/07/2025 |
| EDENILDA BORGES DA SILVA SANTOS | ATESTADO | 04 DIAS | 24/07/2025 |
| EDENILDA BORGES DA SILVA SANTOS | ATESTADO | 02 DIAS | 28/07/2025 |
| CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 24/07/2025 |
| ELLEN CAROLINE DE LIMA | ATESTADO | 01 DIA | 24/07/2025 |
| ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ | ATESTADO | 01 DIA | 06/08/2025 |
| JOSIMAR JOSÉ FERREIRA | ATESTADO | MANHÃ | 18/07/2025 |
| JAQUELINE PEREIRA DA SILVA | DECLARAÇÃO | TARDE | 02/07/2025 |
| CAMILA ROCHA BOMFIM | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 01/07/2025 |
| OSMARA ILZE OLIVEIRA MARTINS DE SOUZA | ATESTADO | MANHÃ | 08/07/2025 |
| OSMARA ILZE OLIVEIRA MARTINS DE SOUZA | DECLARAÇÃO | TARDE | 08/07/2025 |
| INEZ MACHADO | ATESTADO | TARDE | 04/07/2025 |
| TAIS ANTONIA SCHWARTZ | ATESTADO | MANHÃ | 02/07/2025 |
| CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA | ATESTADO | MANHÃ | 02/07/2025 |
| MARIA APARECIDA DE ARAUJO | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 28/07/2025 |
| ROSANE NUNES DOS PASSOS | ATESTADO | 02 DIAS | 28/07/2025 |
| CAMILA PEREIRA | ATESTADO | 02 DIAS | 07/07/2025 |
| CAMILA PEREIRA | ATESTADO | 01 DIA | 09/07/2025 |
| CAMILA PEREIRA | ATESTADO | 15 DIAS | 21/07/2025 |
| IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER | ATESTADO | 01 DIA | 04/07/2025 |
| NEIVA BERTOZZI DIAS | ATESTADO | 01 DIA | 04/07/2025 |
| NEIVA BERTOZZI DIAS | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 28/07/2025 |
| ZILDA VIEIRA DA SILVA | ATESTADO | 01 DIA | 02/07/2025 |
| MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATO | ATESTADO | TARDE | 02/07/2025 |
| FERNANDA BARTH MATEUS | ATESTADO | MANHÃ | 28/07/2025 |
| JANAINA POLINI | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 03/07/2025 |
| EUZELINA DOS SANTOS | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 04/07/2025 |
| ADRIANA REGINO | ATESTADO | 14 DIAS | 16/07/2025 |
| DELAINE GOMES DE OLIVEIRA | ATESTADO | MANHÃ | 09/07/2025 |
| IVANETE PEREIRA DA SILVA | ATESTADO | 01 DIA | 24/07/2025 |
| FRANCISMARA LANGENBERG DE NOVAES | ATESTADO | 02 DIAS | 23/07/2025 |
| LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 08/07/2025 |
| MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 04/07/2025 |
| MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA | ATESTADO | 01 DIA | 15/07/2025 |
| MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA | ATESTADO | 01 DIA | 30/07/2025 |
| ROSANGELA DA SILVA CASALI | ATESTADO | 01 DIA | 23/07/2025 |
| SANDRA MARGARETI MILHARESI ESTEVES | ATESTADO | 01 DIA | 29/07/2025 |
| ADRIANA MARIA PESSINI | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 22/07/2025 |
| ADRIANA MARIA PESSINI | ATESTADO | 01 DIA | 23/07/2025 |
| NATALINO CAFÉ DE SOUZA | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 09/07/2025 |
| ANDREA CRISTIANE AUGUSTA | ATESTADO | 03 DIAS | 28/07/2025 |
| MARCELA YARA BORSATTO | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 24/07/2025 |
| MARCELA YARA BORSATTO | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 22/07/2025 |
| MARCELA YARA BORSATTO | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 17/07/2025 |
| MARCELA YARA BORSATTO | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 15/07/2025 |
| ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA | ATESTADO | 01 DIA | 29/07/2025 |
| RAFAEL REGINI | ATESTADO | 90 DIAS | 28/07/2025 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA | ATESTADO | 01 DIA | 01/07/2025 |
| SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA | ATESTADO | 01 DIA | 30/06/2025 |
| SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA | ATESTADO | TARDE | 02/07/2025 |
| SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA | ATESTADO | TARDE | 07/07/2025 |
| SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA | ATESTADO | 01 DIA | 28/07/2025 |
| SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA | ATESTADO | 03 DIAS | 29/07/2025 |
| SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA | ATESTADO | TARDE | 08/07/2025 |
| VALDICLEIA DE SOUZA SILVA | ATESTADO | 15 DIAS | 28/07/2025 |
| SANDRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BERNARDES | ATESTADO | TARDE | 15/07/2025 |
| SIMONE SANTIAGO DA SILVA | ATESTADO | TARDE | 08/07/2025 |
| JULIANA FERREIRA | ATESTADO | 01 DIA | 07/07/2025 |
| LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO | ATESTADO | 30 DIAS | 18/07/2025 |
| MARIA CLAUDINETE ALVES | ATESTADO | 01 DIA | 28/07/2025 |
| SOFIA NEVES DE BRITO BERGO | ATESTADO | 01 DIA | 08/07/2025 |
| SIRLENE BORGES OLIVEIRA | ATESTADO | 02 DIAS | 10/07/2025 |
| LUCAS HENRIQUE DE ARAUJO BETTINI | ATESTADO | 03 DIAS | 30/07/2025 |
| LUCAS HENRIQUE DE ARAUJO BETTINI | ATESTADO | 03 DIAS | 28/07/2025 |
| LUCAS HENRIQUE DE ARAUJO BETTINI | ATESTADO | 03 DIAS | 23/07/2025 |
| LUCAS HENRIQUE DE ARAUJO BETTINI | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 08/07/2025 |
| LUCAS HENRIQUE DE ARAUJO BETTINI | DECLARAÇÃO | TARDE | 09/07/2025 |
| LUCAS HENRIQUE DE ARAUJO BETTINI | ATESTADO | 03 DIAS | 02/07/2025 |
| LUCAS HENRIQUE DE ARAUJO BETTINI | ATESTADO | 01 DIA | 18/06/2025 |
| LUCAS HENRIQUE DE ARAUJO BETTINI | ATESTADO | 03 DIAS | 30/06/2025 |
| LUCINETE ALVES DE CARVALHO | ATESTADO | 01 DIA | 22/07/2025 |
| ADRIANA JAQUELINE SANTELLI | ATESTADO | 01 DIA | 18/07/2025 |
| ADRIANA JAQUELINE SANTELLI | ATESTADO | 01 DIA | 22/07/2025 |
| ADRIANA JAQUELINE SANTELLI | ATESTADO | 01 DIA | 29/07/2025 |
| RAFAELA DAVIES DE OLIVEIRA | ATESTADO | 01 DIA | 11/07/2025 |
| DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES | ATESTADO | MANHÃ | 04/07/2025 |
| DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES | ATESTADO | 01 DIA | 16/07/2025 |
| DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES | ATESTADO | 01 DIA | 28/07/2025 |
| ANA HELOISA AUGUSTO ALVES ROGERIO | ATESTADO | 01 DIA | 08/07/2025 |
| ANA HELOISA AUGUSTO ALVES ROGERIO | ATESTADO | 01 DIA | 11/07/2025 |
| ANA HGELOISA AUGUSTO ALVES ROGERIO | ATESTADO | 01 DIA | 18/07/2025 |
| JOSE ANTONIO DE ALMEIDA RODRIGUES | ATESTADO | 05 DIAS | 14/07/2025 |
| MARCIA AUGUSTA PINTO DE SOUZA | ATESTADO | 01 DIA | 02/07/2025 |
| MARCIA AUGUSTA PINTO DE SOUZA | ATESTADO | 01 DIA | 18/07/2025 |
| MARIA DAS DORES DE SOUZA | ATESTADO | 03 DIAS | 23/07/2025 |
| RODRIGO DE PAIVA DOURADO | ATESTADO | 01 DIA | 31/07/2025 |
| SARA HELOISA MARQUES EGER | ATESTADO | TARDE | 01/07/2025 |
| SARA HELOISA MARQUES EGER | ATESTADO | 02 DIAS | 10/07/2025 |
| ISABELLA MAZZARO MENDES | ATESTADO | 02 DIAS | 01/07/2025 |
| ISABELLA MAZZARO MENDES | ATESTADO | 03 DIAS | 30/07/2025 |
| LOURDES MARIO DOS REIS | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 04/07/2025 |
| JOAO VITOR DA COSTA TURINI | ATESTADO | 01 DIA | 22/08/2025 |
| DAVI BORGES DA SILVA | ATESTADO | 01 DIA | 18/08/2025 |

Querência do Norte, PR, 25 de Agosto de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natalia Rogerio Peixoto
**Código Identificador:**DD30AE20

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

### ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PARANÁ - ANEXO 02, DA LEI 4.320/64 - JUNHO DE 2025

Município de Rancho Alegre D´Oeste – Paraná
**- Anexo 2, da Lei 4.320/64 –**
Junho de 2025

| Codigo | Especificacao | Desdobramento | Fonte | Natureza Da Receita |
|---|---|---|---|---|
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | | | 3.145.489,74 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuicoes de | | | |
| | Melhoria | | 140.396,65 | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos | | 124.855,25 | |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimonio | 1.283,82 | | |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e | | | |
| | Territorial Urbana | 313,97 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 | IPTU - Principal | 0,00 | | |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 | IPTU - Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 | IPTU - Divida Ativa | 312,90 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 | IPTU - D.A. Multas/Juros | 1,07 | | |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00 | Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. | | | |
| | Direi. Reais Imoveis | 969,85 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 | ITBI - Principal | 969,85 | | |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de | | | |
| | Qualquer Natureza | 117.556,15 | | |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 117.556,15 | | |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Trabalho | 117.556,15 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00 | IRRF - Trabalho - Principal | 117.556,15 | | |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos s/ a Producao, Circulacao de | | | |
| | Mercadorias e Servicos | 6.015,28 | | |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre Servicos | 6.015,28 | | |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre Servicos de Qualquer | | | |
| | Natureza | 6.015,28 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 | ISSQN - Principal | 6.004,58 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 | ISSQN - Multas/Juros | 10,70 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 | ISSQN - Divida Ativa | 0,00 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 | ISSQN - D.A. Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas | | 643,25 | |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia | 192,58 | | |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas de Inspecao, Controle e | 192,58 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 | Taxas de Inspecao, Controle e | | | |
| | Fiscalizacao - Principal | 192,58 | | |
| 1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 | Taxas de Inspecao, Controle e | | | |
| | Fiscalizacao - Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 | Taxas de Inspecao, Controle e | | | |
| | Fiscalizacao - Divida Ativa | 0,00 | | |
| 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 | Taxas de Inspecao, Controle e | | | |
| | Fiscalizacao - DA Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental | 0,00 | | |
| 1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental | | | |
| | Principal | 0,00 | | |
| 1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental | | | |
| | Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental | | | |
| | Divida Ativa | 0,00 | | |
| 1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental | | | |
| | D.A Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos | 450,67 | | |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral | 450,67 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral | | | |
| | Principal | 99,01 | | |
| 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral | | | |
| | Multas e Juros | 0,99 | | |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral | | | |
| | Divida Ativa | 349,45 | | |
| 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral | | | |
| | DA Multas Juros | 1,22 | | |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao de Melhoria | | 14.898,15 | |
| 1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao de Melhoria | 14.898,15 | | |
| 1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00 | Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao | | | |
| | Publica Cidade | 14.898,15 | | |
| 1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00 | Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - | | | |
| | Principal | 14.898,15 | | |
| 1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00 | Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - | | | |
| | Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00 | Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - | | | |
| | Divida Ativa | 0,00 | | |
| 1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00 | Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - | | | |
| | D.A. Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao Melhoria Pavimentacao e | | | |
| | Obras Complementares | 0,00 | | |
| 1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00 | Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - | | | |
| | Principal | 0,00 | | |
| 1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00 | Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - | | | |
| | Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00 | Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida | | | |
| | Ativa | 0,00 | | |
| 1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00 | Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A. | | | |
| | Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicoes | | 0,00 | |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao para o Custeio do Servico de | | | |
| | Iluminacao Publica | | 0,00 | |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao para o Custeio do Servico de | | | |
| | Iluminacao Publica | 0,00 | | |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao para o Custeio do Servico de | | | |
| | Iluminacao Publica | 0,00 | | |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | COSIP - Principal | 0,00 | | |
| 1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00 | COSIP - Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00 | COSIP - Divida Ativa | 0,00 | | |
| 1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00 | COSIP - D.A. Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Patrimonial | | 100.429,82 | |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Exploracao do Patrimonio Imobiliario do | | | |
| | Estado | | 0,00 | |
| 1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Exploracao do Patrimonio Imobiliario do | | | |
| | Estado | 0,00 | | |
| 1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00 | Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios, | | | |
| | Tarifas de Ocupacao | 0,00 | | |
| 1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00 | Alugueis e Arrendamentos | 0,00 | | |
| 1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00 | Alugueis e Arrendamentos - Principal | 0,00 | | |
| 1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00 | Alugueis e Arrendamentos - Multas e | 0,00 | | |
| 1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00 | Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa | 0,00 | | |
| 1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00 | Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - | | | |
| | Multas e Juros | 0,00 | | |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Valores Mobiliarios | | 100.429,82 | |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Juros e Correcoes Monetarias | 100.429,82 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 | Remuneracao de Depositos Bancarios | 100.429,82 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 | Remuneracao de Depositos Bancarios - | | | |
| | Principal | 100.429,82 | | |
| 1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria | | 0,00 | |
| 1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria | | 0,00 | |
| 1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria | 0,00 | | |
| 1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria | 0,00 | | |
| 1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria - Principal | 0,00 | | |
| 1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria - Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria - Divida Ativa | 0,00 | | |
| 1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita de Servicos | | 0,00 | |
| 1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Servicos Administrativos e Comerciais | | | |
| | Gerais | | 0,00 | |
| 1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Servicos Administrativos e Comerciais | | | |
| | Gerais | 0,00 | | |
| 1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00 | Inscricao em Concursos e Processos | | | |
| | Seletivos | 0,00 | | |
| 1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00 | Inscricao Concursos e Processos Seletivos | | | |
| | Principal | 0,00 | | |
| 1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00 | Inscricao Concursos e Processos Seletivos | | | |
| | Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00 | Inscricao Concursos e Processos Seletivos | | | |
| | Divida Ativa | 0,00 | | |
| 1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00 | Inscricao Concursos e Processos Seletivos | | | |
| | D.A Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Servicos e Atividades Referentes a | | | |
| | Navegacao e ao Transporte | | 0,00 | |
| 1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Servicos e Atividades Referentes a | | | |
| | Navegacao e ao Transporte | 0,00 | | |
| 1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00 | Servicos de Transporte de Passageiros ou | | | |
| | Mercadorias | 0,00 | | |
| 1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00 | Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - | | | |
| | Principal | 0,00 | | |
| 1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00 | Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - | | | |
| | Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00 | Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - | | | |
| | Divida Ativa | 0,00 | | |
| 1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00 | Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - | | | |
| | D.A. Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias Correntes | | 2.904.379,71 | |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias da Uniao e de suas | | | |
| | Entidades | | 1.976.857,12 | |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias Decorrentes Participacao | | | |
| | na Receita da Uniao | 1.850.021,63 | | |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos | | | |
| | Municipios - FPM | 1.850.021,63 | | |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte FPM - Cota Mensal | 1.850.021,63 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal | 1.850.021,63 | | |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias | 0,00 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias - | | | |
| | Principal | 0,00 | | |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade | | | |
| | Territorial Rural | 0,00 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ITR - Principal | 0,00 | | |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao | | | |
| | de Recursos Naturais | 29.457,29 | | |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-parte da Compensacao Financeira | | | |
| | Producao de Petroleo | 29.457,29 | | |
| 1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00 | Cota-parte Royalties Compen. Finan. | | | |
| | Petroleo Lei no 7.990/89 | 0,00 | | |
| 1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00 | Cota-parte Royalties Petroleo Lei | | | |
| | 7.990/89 - Principal | 0,00 | | |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo | | | |
| | FEP | 29.457,29 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo | | | |
| | FEP - Principal | 29.457,29 | | |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do Sistema | | | |
| | Unico de Saude - SUS | 73.690,49 | | |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo | | | |
| | Bloco Manut. ASPS | 73.690,49 | | |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00 | Transferencia de Recursos do SUS - | | | |
| | Atencao Primaria | 50.702,01 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 | Transferencia de Rec. do SUS - Atencao | | | |
| | Primaria - Principal | 50.702,01 | | |
| 1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00 | Transferencia de Recursos do SUS - | | | |
| | Atencao Especializada | 12.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00 | Transferencia de Recursos do SUS - | | | |
| | Atencao Esp. - Principal | 12.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00 | Transferencia de Recursos do SUS - | | | |
| | Vigilancia em Saude | 10.988,48 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 | Transferencia de Recursos do SUS - Vig. | | | |
| | em Saude - Principal | 10.988,48 | | |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. | | | |
| | da Educacao - FNDE | 19.232,75 | | |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias do Salario-Educacao | 12.315,24 | | |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 | Transferencias do Salario-Educacao - | | | |
| | Principal | 12.315,24 | | |
| 1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Escola - PDDE | 0,00 | | |
| 1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00 | Transfe. FNDE - PDDE - Principal | 0,00 | | |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. FNDE Programa Nacional | | | |
| | Alimentacao Escolar - PNAE | 0,00 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 | Transfe. FNDE - PNAE - Principal | 0,00 | | |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio | | | |
| | Trans. Escolar - PNATE | 6.917,51 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 | Transfe. FNDE - PNATE - Principal | 6.917,51 | | |
| 1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferencias Diretas do FNDE | 0,00 | | |
| 1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00 | Outras Transferencias Diretas do FNDE - | | | |
| | Principal | 0,00 | | |
| 1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Complementacao da Uniao | | | |
| | ao FUNDEB | 0,00 | | |
| 1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao | | | |
| | FUNDEB - VAAR | 0,00 | | |
| 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00 | Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB | | | |
| | VAAR - Principal | 0,00 | | |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Rec. Fundo Nacional de | | | |
| | Assistencia Social - FNAS | 366,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Rec. Fundo Nacional de | | | |
| | Assistencia Social - FNAS | 366,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 | Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. | | | |
| | Social - FNAS - Princ. | 366,00 | | |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferencias de Recursos da | 4.088,96 | | |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencia Obrigatoria Decorrente da | | | |
| | L.C. no 176/2020 | 4.088,96 | | |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 | Transferencia Obrigatoria - L.C. no | | | |
| | 176/2020 - Principal | 4.088,96 | | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. dos Estados, Distrito Federal e | | | |
| | de suas Entidades | | 762.398,06 | |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Participacao na Receita dos Estados e | | | |
| | Distrito Federal | 762.398,06 | | |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 729.274,24 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 729.274,24 | | |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 21.549,43 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 21.549,43 | | |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municipios | 11.574,39 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municipios - | 11.574,39 | | |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte da Contribui. de Intervencao | | | |
| | no Dominio Economico | 0,00 | | |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte da CIDE - Principal | 0,00 | | |
| 1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. | | | |
| | de Recursos Naturais | 0,00 | | |
| 1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-parte da Comp. Financeira de | | | |
| | Recursos Minerais - CFEM | 0,00 | | |
| 1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais | | | |
| | CFEM - Principal | 0,00 | | |
| 1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-parte Royalties - Comp. Financ. | | | |
| | Producao Do Petroleo | 0,00 | | |
| 1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-parte Royalties - Comp. Financ. | | | |
| | Producao Do Petroleo | 0,00 | | |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do Sistema | | | |
| | Unico de Saude - SUS | 0,00 | | |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do Sistema | | | |
| | Unico de Saude - SUS | 0,00 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do SUS - | | | |
| | Principal | 0,00 | | |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferencias dos Estados e | | | |
| | Distrito Federal | 0,00 | | |
| 1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Estados destinadas a | | | |
| | Assistencia Social | 0,00 | | |
| 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 | Transfe. Estados destinadas a Assistencia | | | |
| | Social - Principal | 0,00 | | |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Outras Instituicoes | | | |
| | Publicas | | 165.124,53 | |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do FUNDEB | 165.124,53 | | |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do FUNDEB | 165.124,53 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do FUNDEB - | | | |
| | Principal | 165.124,53 | | |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | | 283,56 | |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Indenizacoes, Restituicoes e | | | |
| | Ressarcimentos | | 33,56 | |
| 1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Indenizacoes | 0,00 | | |
| 1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 | Indenizacoes por Danos Causados ao | | | |
| | Patrimonio Publico | 0,00 | | |
| 1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 | Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico | | | |
| | Principal | 0,00 | | |
| 1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 | Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico | | | |
| | Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 | Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico | | | |
| | Divida Ativa | 0,00 | | |
| 1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 | Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico | | | |
| | D.A Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00 | Indenizacao por Sinistro | 0,00 | | |
| 1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00 | Indenizacao por Sinistro - Principal | 0,00 | | |
| 1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00 | Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00 | Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa | 0,00 | | |
| 1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00 | Indenizacao por Sinistro - D.A | | | |
| | Multas/Juros | 0,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Restituicoes | 33,56 | | |
| 1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 | Restituicao de Convenios | 0,00 | | |
| 1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00 | Restituicao de Convenios - Primarias | 0,00 | | |
| 1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 | Restituicao de Convenios - Primarias - | | | |
| | Principal | 0,00 | | |
| 1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00 | Restituicao de Convenios - Primarias - | | | |
| | Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00 | Restituicao de Convenios - Primarias - | | | |
| | Divida Ativa | 0,00 | | |
| 1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00 | Restituicao de Convenios - Primarias - | | | |
| | D.A Multas/Juros | 0,00 | | |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Restituicoes | 33,56 | | |
| 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00 | Outras Restituicoes - Principal | 33,56 | | |
| 1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao | | | |
| | Patrimonio Publico | | 250,00 | |
| 1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao | | | |
| | Patrimonio Publico | 250,00 | | |
| 1.9.3.1.05.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Reconhe. por Forca Decisoes | | | |
| | Judi. e de Tribu. Adm. | 250,00 | | |
| 1.9.3.1.05.0.1.00.00.00.00.00 | Recei. Rec. Forca Deci. Judi. e Tribu. | | | |
| | Adm. - Principal | 250,00 | | |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Demais Receitas Correntes | | 0,00 | |
| 1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 0,00 | | |
| 1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas | 0,00 | | |
| 1.9.9.9.99.3.0.00.00.00.00.00 | Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/ | | | |
| | RFB - Financeiras | 0,00 | | |
| 1.9.9.9.99.3.1.00.00.00.00.00 | Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB - | | | |
| | Fina. - Principal | 0,00 | | |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas de Capital | | | 570.528,41 |
| 2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Operacoes de Credito | | 0,00 | |
| 2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Operacoes de Credito - Mercado Interno | | 0,00 | |
| 2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Operacoes de Credito Contratuais - | | | |
| | Mercado Interno | 0,00 | | |
| 2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00 | Opera. Credito Internas p/ Progra. | | | |
| | Moderni. Adminis. Publica | 0,00 | | |
| 2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00 | Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm. | | | |
| | Publi. - Principal | 0,00 | | |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens | | 0,00 | |
| 2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens Moveis | | 0,00 | |
| 2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens Moveis e Semoventes | 0,00 | | |
| 2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens Moveis e Semoventes | 0,00 | | |
| 2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - | | | |
| | Principal | 0,00 | | |
| 2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens Imoveis | | 0,00 | |
| 2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens Imoveis | 0,00 | | |
| 2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens Imoveis | 0,00 | | |
| 2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens Imoveis - Principal | 0,00 | | |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Capital | | 570.528,41 | |
| 2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias da Uniao e de suas | | | |
| | Entidades | | 0,00 | |
| 2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do Sistema | | | |
| | Unico de Saude - SUS | 0,00 | | |
| 2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Rec. do SUS - Fundo/Fundo - Bl | | | |
| | de Manut. das ASPS | 0,00 | | |
| 2.4.1.1.50.9.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Rec. do Bl. de Manut. ASPS - | | | |
| | Outros Programas | 0,00 | | |
| 2.4.1.1.50.9.1.00.00.00.00.00 | Transf. de Rec. do Bl. de Manut. ASPS - | | | |
| | Outros Programas | 0,00 | | |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias dos Estados, do DF e de | | | |
| | suas Entidades | | 570.528,41 | |
| 2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do SUS dos | | | |
| | Estados e DF | 0,00 | | |
| 2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do SUS | 0,00 | | |
| 2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do SUS - | | | |
| | Principal | 0,00 | | |
| 2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferencias de Recursos dos | | | |
| | Estados | 570.528,41 | | |
| 2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferencias de Recursos dos | | | |
| | Estados | 570.528,41 | | |
| 2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00 | Outras Transferencias de Recursos dos | | | |
| | Estados - Principal | 570.528,41 | | |
| | Total Geral ..... | | | 3.716.018,15 |
| | | | | |
| | (-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 2,29 | | |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria | 2,29 | | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos | 1,07 | | |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimonio | 1,07 | | |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori | 1,07 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 | IPTU - D.A. Multas/Juros | 1,07 | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas | 1,22 | | |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos | 1,22 | | |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral | 1,22 | | |
| 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - DA | 1,22 | | |
| | | | | |
| | (-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 522.483,89 | | |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias Correntes | 522.483,89 | | |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias da Uniao e de suas Entidades | 370.004,29 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias Decorrentes Participacao na Rece | 370.004,29 | | |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip | 370.004,29 | | |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte FPM - Cota Mensal | 370.004,29 | | |
| | | | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal | 370.004,29 | | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas | 152.479,60 | | |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Participacao na Receita dos Estados e Distrito | 152.479,60 | | |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 145.854,83 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 145.854,83 | | |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 4.309,89 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 4.309,89 | | |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municipios | 2.314,88 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal | 2.314,88 | | |
| | | --------- | | |
| | Total de Deducoes..... | 522.486,18 | | |
| | | --------- | | |
| | Total de Receita Liquida.. | 3.193.531,97 | | |
| | | | | |
| | R e s u m o | | | |
| | Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho | 140.396,65 | | |
| | Receita Patrimonial | 100.429,82 | | |
| | Transferencias Correntes | 2.904.379,71 | | |
| | Outras Receitas Correntes | 283,56 | | |
| | --------- | ---------- | | |
| | Total Receitas Correntes | 3.145.489,74 | | |
| | | | | |
| | Transferencias de Capital | 570.528,41 | | |
| | --------- | ---------- | | |
| | Total Receitas de Capital | 570.528,41 | | |
| | | | | |
| | --------- | ---------- | | |
| | Total Geral | 3.716.018,15 | | |
| | | | | |
| | (-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos | 2,29 | | |
| | (-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB | 522.483,89 | | |
| | -------- | ---------- | | |
| | Total das Deducoes | 522.486,18 | | |
| | | | | |
| | --------- | ---------- | | |
| | Total da Receita Liquida | 3.193.531,97 | | |
| | | | | |
| FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Ago/2025, 08h e 48m. | | | | |

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

***JOSÉ REGINALDO PEPECE***
CRCPR 033451/O-1

***JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO***
Diretora do Departamento de Fazenda

***VIVALDO JOSÉ PEREIRA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Rosangela da Silva Moreira Alves
**Código Identificador:**099FD571

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 4.911/2025 21/07/2025**

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

**PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município,** para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 1.843.169,00 (um milhão oitocentos e quarenta e três mil e cento e sessenta e nove reais),** conforme segue:

| | |
|---|---|
| 02 | Governo Municipal |
| **02.001** | Gabinete do Prefeito |
| **04.122.0401.2013** | Manutenção do Gabinete do Prefeito |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 9000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 73.704,00 |

| | |
|---|---|
| 02 | Governo Municipal |
| **02.001** | Gabinete do Prefeito |

| | |
|---|---|
| **04.122.0401.2013** | Manutenção do Gabinete do Prefeito |
| **3.3.90.93.00.00** | Indenizações e Restituições |
| 14500000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 62.213,00 |

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **04.122.0402.2017** | Atividades do Departamento de Administração |
| **3.1.90.94.00.00** | Indenizações e Restituições Trabalhistas |
| 20000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 28.084,00 |

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **04.122.0402.2017** | Atividades do Departamento de Administração |
| **3.3.90.36.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 23000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 2.832,00 |

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **04.122.0402.2017** | Atividades do Departamento de Administração |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 24000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 49.000,00 |

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **04.122.0402.2017** | Atividades do Departamento de Administração |
| **3.3.90.40.00.00** | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica |
| 24500000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 14.402,00 |

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **04.122.0402.2019** | Apoio a Entidades Municipalistas |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 26000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 1.853,00 |

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **28.845.0000.0003** | Contribuição para Formação do PASEP |
| **3.3.90.47.00.00** | Obrigações Tributárias e Contributivas |
| 29000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 52.000,00 |

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.002** | Departamento de Defesa Civil |
| **04.182.0402.2022** | Atividades do Departamento de Defesa Civil |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 36000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 26.581,00 |

| | |
|---|---|
| 04 | Secretaria de Finanças |
| **04.001** | Departamento de Contabilidade e Controle Interno |
| **04.123.0403.2025** | Atividades do Departamento de Contabilidade |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 44000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 54,00 |

| | |
|---|---|
| 04 | Secretaria de Finanças |
| **04.001** | Departamento de Contabilidade e Controle Interno |
| **04.123.0403.2025** | Atividades do Departamento de Contabilidade |
| **3.3.90.93.00.00** | Indenizações e Restituições |
| 47000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 1.600,00 |

| | |
|---|---|
| 04 | Secretaria de Finanças |
| **04.001** | Departamento de Contabilidade e Controle Interno |
| **28.843.0000.0001** | Amortização e Encargos da Dívida Interna |
| **3.2.90.21.00.00** | Juros sobre a Dívida por Contrato |
| 48000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 170.983,00 |

| | |
|---|---|
| 04 | Secretaria de Finanças |
| **04.002** | Departamento de Tributação |
| **04.129.0404.2027** | Atividades do Departamento de Tributação |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 54000510 | Taxas – Exercício Poder de Polícia |
| Valor | 4.180,00 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |

| | |
|---|---|
| **18.541.1801.2120** | Manutenção da Coleta de Lixo |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 60000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 58.863,00 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **18.541.1801.2120** | Manutenção da Coleta de Lixo |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 63000510 | Taxas – Exercício Poder de Polícia |
| Valor | 156.718,00 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **20.606.2001.2130** | Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 78000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 109.074,00 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **20.606.2001.2130** | Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário |
| **3.3.90.14.00.00** | Diárias - Civil |
| 80000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 1.000,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2077** | Manutenção do Transporte Escolar |
| **3.3.90.14.00.00** | Diárias - Civil |
| 96000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 1.512,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2071** | Manutenção do Transporte Escolar |
| **3.3.90.33.00.00** | Passagens e Despesas com Locomoção |
| 101000107 | Salário - Educação |
| Valor | 1.695,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2075** | Manutenção do Ensino Fundamental |
| **3.1.90.94.00.00** | Indenizações e Restituições Trabalhistas |
| 116000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 15.169,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2075** | Manutenção do Ensino Fundamental |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 118400107 | Salário - Educação |
| Valor | 8.099,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2075** | Manutenção do Ensino Fundamental |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 126200107 | Salário - Educação |
| Valor | 6.204,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2075** | Manutenção do Ensino Fundamental |
| **3.3.90.46.00.00** | Auxílio - Alimentação |
| 115000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 66.038,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2078** | Manutenção do FUNDEB |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil |
| 132200102 | FUNDEB 40% |
| Valor | 28.845,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2078** | Manutenção do FUNDEB |
| **3.1.90.13.00.00** | Contribuições Patronais |
| 134200102 | FUNDEB 40% |
| Valor | 3.750,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |

| | |
|---|---|
| **12.365.1201.2080** | Manutenção da Educação Infantil |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 142200107 | Salário - Educação |
| Valor | 11.403,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2050** | Atividades do Departamento de Saúde |
| **3.1.90.94.00.00** | Indenizações e Restituições Trabalhistas |
| 177000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 53.395,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2050** | Atividades do Departamento de Saúde |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 179000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 268,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Variável |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 200000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 299.238,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.1.90.13.00.00** | Contribuições Patronais |
| 202500000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 15.427,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 203000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 11.784,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 208000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 1.000,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2053** | Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 185000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 63.363,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.305.1001.2059** | Vigilância em Saúde |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 218000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 4.762,00 |

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.001** | Departamento Rodoviário Municipal |
| **26.782.2601.2151** | Atividades do Departamento Rodoviário |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 255000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 142.709,00 |

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.001** | Departamento Rodoviário Municipal |
| **26.782.2601.2151** | Atividades do Departamento Rodoviário |
| **3.1.90.94.00.00** | Indenizações e Restituições Trabalhistas |
| 256000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 7.695,00 |

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.001** | Departamento Rodoviário Municipal |
| **26.782.2601.2151** | Atividades do Departamento Rodoviário |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 258000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 14.000,00 |

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.002** | Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano |

| | |
|---|---|
| **15.451.1501.1095** | Sinalização de Vias Urbanas |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 267000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 5.700,00 |

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.002** | Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano |
| **15.452.1501.2097** | Manutenção do Departamento de Obras e Viação |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 273000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 38.887,00 |

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.002** | Departamento Rodoviário Municipal |
| **15.452.1501.2097** | Manutenção do Departamento de Obras e Viação |
| **3.3.90.36.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 274000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 4.820,00 |

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.002** | Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano |
| **15.452.1501.2097** | Manutenção do Departamento de Obras e Viação |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 275000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 2.672,00 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.241.0802.2040** | Proteção Especial à Pessoa Idosa |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 352000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 54.629,00 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.243.0802.6039** | Proteção Especial à Criança e Adolescente |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 348000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 17.773,00 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.243.0802.6039** | Proteção Especial à Criança e Adolescente |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 349000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 46.825,00 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.244.0801.2031** | Proteção Social a Família/ Atendimento Realizados CRAS |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 328500940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único |
| Valor | 8.967,00 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.244.0801.2031** | Proteção Social a Família/ Atendimento Realizados CRAS |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 333000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 6.990,00 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2161** | Atividades do Departamento de Cultura |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 375000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 44.979,00 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2161** | Atividades do Departamento de Cultura |
| **3.3.90.14.00.00** | Diárias – Civil |
| 378000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 2.000,00 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2161** | Atividades do Departamento de Cultura |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 379000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 5.230,00 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.002** | Departamento de Esporte e Lazer |

| | |
|---|---|
| **27.812.2701.2166** | Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Desportivos |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 395000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 30.456,00 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.002** | Departamento de Esporte e Lazer |
| **27.812.2701.2167** | Atividades do Departamento de Esportes |
| **3.3.90.36.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 402000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 244,00 |

| | |
|---|---|
| 12 | Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo |
| **12.001** | Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo |
| **15.121.1501.2168** | Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo |
| **3.3.90.36.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 407000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 3.500,00 |

**Art. 2º-** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2025:

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **04.122.0402.2017** | Atividades do Departamento de Administração |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 18000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 57.497,00 |

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **04.122.0402.2017** | Atividades do Departamento de Administração |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 19000510 | Taxas – Exercício Poder de Polícia |
| Valor | 160.898,00 |

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **04.122.0402.2017** | Atividades do Departamento de Administração |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 24000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 14.402,00 |

| | |
|---|---|
| 04 | Secretaria de Finanças |
| **04.001** | Departamento de Contabilidade e Controle Interno |
| **04.123.0403.2025** | Atividades do Departamento de Contabilidade |
| **3.3.90.36.00.00** | Indenizações e Restituições |
| 47000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 105,00 |

| | |
|---|---|
| 04 | Secretaria de Finanças |
| **04.002** | Departamento de Tributação |
| **04.129.0404.2027** | Atividades do Departamento de Contabilidade |
| **3.3.90.30.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 45000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 10.837,00 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **18.541.1801.2121** | Atividades de Preservação Ambiental |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 64000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 1.000,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.1070** | Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 89000107 | Salário-Educação |
| Valor | 2.418,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.1076** | Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria |
| **4.4.90.52.00.00** | Equipamentos e Material Permanente |
| 127000107 | Salário-Educação |
| Valor | 24.983,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2071** | Manutenção de Transporte Escolar |

| | |
|---|---|
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 103000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 1.512,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2078** | Manutenção do FUNDEB |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 132000101 | FUNDEB 60% |
| Valor | 28.845,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2078** | Manutenção do FUNDEB |
| **3.1.90.13.00.00** | Contribuições Patronais |
| 134000101 | FUNDEB 60% |
| Valor | 3.750,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2078** | Manutenção do FUNDEB |
| **3.3.90.46.00.00** | Auxílio – Alimentação |
| 132500000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 66.038,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.365.1201.2080** | Manutenção da Educação Infantil |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 137500000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 15.169,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Público |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.1044** | Construção/Ampliação/Melhorias na Rede Física da Secretaria |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 363500000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 15.336,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Público |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2050** | Atividades do Departamento de Saúde |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 175000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 53.395,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Público |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2050** | Atividades do Departamento de Saúde |
| **3.3.90.36.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 180000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 268,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Público |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 201000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 68.125,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Público |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 209000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 11.784,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Público |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2058** | Atenção Básica Variável |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 213000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 299.329,00 |

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.001** | Departamento Rodoviário Municipal |
| **26.782.2601.2148** | Restauração/Manutenção/Revestimento e Readequação |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 249000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 4.820,00 |

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.001** | Departamento Rodoviário Municipal |
| **26.782.2601.2151** | Atividades do Departamento Rodoviário |

| | |
|---|---|
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 258000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 41.559,00 |

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.002** | Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano |
| **15.452.1501.2097** | Manutenção do Departamento de Obras e Viação |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 270000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 150.404,00 |

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.002** | Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano |
| **15.452.1501.2099** | Manutenção das Praças, Parques, Bosques e Paisagismo |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 277000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 19.700,00 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.244.0801.2029** | Atividades Gerais de Proteção Social |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 316000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 17.773,00 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.244.0801.2029** | Atividades Gerais de Proteção Social |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 319000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 54.629,00 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.244.0801.2029** | Atividades Gerais de Proteção Social |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 321000940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único |
| Valor | 8.967,00 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.244.0801.2031** | Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 328000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 10.324,00 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.244.0801.2031** | Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 333000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 24.886,00 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.244.0802.1042** | Construir/Equipar a Rede de Proteção Especial |
| **4.4.90.52.00.00** | Equipamentos e Material Permanente |
| 357000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 18.605,00 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2161** | Atividades do Departamento de Cultura |
| **3.3.90.36.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 381000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 1.264,00 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2161** | Atividades do Departamento de Cultura |
| **4.4.90.52.00.00** | Equipamentos e Material Permanente |
| 149600000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 1.700,00 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2162** | Reestruturação da Fanfarra |
| **4.4.90.52.00.00** | Equipamentos e Material Permanente |
| 384000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 15.592,00 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2163** | Integrando a População com Lazer |

| | |
|---|---|
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 385000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 9.834,00 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2164** | Desenvolvendo Talentos |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 388000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 3.588,00 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.002** | Departamento de Esportes e Lazer |
| **27.812.2701.2166** | Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Desportivos |
| **3.3.90.36.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 394000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 5.952,00 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.002** | Departamento de Esportes e Lazer |
| **27.812.2701.2167** | Atividades do Departamento de Esportes |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 396000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 44.979,00 |

| | |
|---|---|
| 90 | Reserva de Contingência |
| **90.099** | Reserva de Contingência |
| **99.999.9999.9999** | Reserva de Contingência |
| **9.9.99.99.00.00** | Reserva de Contingência |
| 358000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 573.007,00 |

**Art. 3º**- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**F0FF9982

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## PSS Nº 01/2024 EDITAL Nº 16 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

**PAULO CEZAR CASARIL,** Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, após a realização da Entrevista Pessoal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, após nova convocação para entrevista, do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024, nos seguintes termos.

**Art. 1º** Fica divulgado o Resultado Final e Classificação, conforme quadro abaixo:

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | AVALIAÇÃO CURRICULAR | ENTREVISTA PESSOAL | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 187 | MAÍRA SILVA DE OLIVEIRA SANGALLI | 04/12/1995 | 1,5 | 9,0 | 5,25 | 1º |
| 195 | GUILHERME DALLAGNOLO | 19/06/1994 | 4,0 | NÃO COMPARECEU | - | DESCLASSIFICADO |
| 184 | FELIPE DE OLIVEIRA MANCHUR | 21/03/1993 | 3,5 | NÃO COMPARECEU | - | DESCLASSIFICADO |
| 197 | DAYANE SCHMIDT MARTINS FREDDO | 27/05/1992 | 3,0 | NÃO COMPARECEU | - | DESCLASSIFICADO |
| 183 | GABRIELA DA SILVA NEVES | 26/01/1996 | 2,5 | NÃO COMPARECEU | - | DESCLASSIFICADO |
| 204 | HENRIQUE GARCIA DE MORAIS | 01/06/1991 | 2,0 | NÃO COMPARECEU | - | DESCLASSIFICADO |
| 206 | RAFAEL ANTONIO AGNOLETTO | 05/12/1979 | 2,0 | NÃO COMPARECEU | - | DESCLASSIFICADO |

**Art. 2º** Quanto ao Resultado Final e Classificação, caberá recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser enviado para o e-mail recursoshumanos@realeza.pr.gov.br ou protocolado no setor de protocolos na Prefeitura.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 25 de agosto de 2025.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**F96D3427

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 431/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE S/S LTDA**
**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames Radiológicos com laudos a serem realizados no município de Realeza/PR, destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), à Secretaria municipal de Saúde.
**ADITIVO:** Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 25 de Agosto de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 71991 | EXAME DE RADIOGRAFIA (RAIO X) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EMISSÃO DE LAUDO | | UNID | 3.750,00 | 52,00 | 195.000,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 1 | 71991 | EXAME DE RADIOGRAFIA (RAIO X) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EMISSÃO DE LAUDO | | UNID | 1.250,00 | 52,00 | 65.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 260.000,00 |

**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 142/2022
**DATA DA ASSINATURA**: 25/08/2025

**Publicado por:**
Aline Maiara Farias
**Código Identificador:**78231989

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2025**

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2025**
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARIM, PAVILHÃO, BANHEIRO QUÍMICOS ENTRE OUTROS ITENS QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA
CNPJ.: 09.544.493/0001-03
CONTRATADA: EDEMILSON ANTONIO STRESSER
CNPJ.: 06.698.309/0001-83
CONTRATADA: MAC LED PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ.: 45.937.427/0001-59
CONTRATADA: MUNDIAL FOGOS LTDA
CNPJ.: 07.203.347/0001-80
CONTRATADA: POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA
CNPJ.: 48.088.721/0001-21
CONTRATADA: TENDAS LIMA ESTRUTURAS EM ALUMINIOS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ.: 55.571.560/0001-98
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 21 de agosto de 2025.

***(A) LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0448/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA
CNPJ.: 09.544.493/0001-03
**VALOR:** R$ **22.800,00** (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **21/08/2025** à **20/08/2026.**
**ASSINATURA**: 21/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)PAULO SORANSSO***
Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 006 - Lote 006 | 1 | 73531 | LOCAÇÃO DE PALCO MEDIDA 12MX10M SEM COBERTURA.PISO DO PALCO EM COMPENSADO NAVAL 18MM ANTIDERRAPANTE. | SERVIÇO | UN | 4,00 | 5.700,00 | 22.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 22.800,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0449/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** EDEMILSON ANTONIO STRESSER
CNPJ.: 06.698.309/0001-83
**VALOR:** R$ **750.400,00** (Setecentos e Cinqüenta Mil e Quatrocentos Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **21/08/2025** à **20/08/2026.**
**ASSINATURA**: 21/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)EDEMILSON ANTONIO STRESSER***
Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Un | Quanti | Preço un | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 73528 | LOCAÇÃO DE CAMARIM NO TAMANHO DE 5M X 5M COBERTO E LOCAÇÃO DE CAMARIM NO TAMANHO DE 5M X 5M COBERTO E - AR CONDICIONADO 9BTU MODELO SPLIT, INSTALADO. - 3 PONTOS DE LUZ - 3 PONTOS DE AC 110V E 127V - PISO DECK - 2 ESPELHOS - 2 ARARAS - 2 MESA, CADEIRAS E/OU POLTRONAS, 1 MICROONDAS E 1 FRIGOBAR. Com 1 BANHEIRO QUIMICO MEDINDO NO MINIMO 1,10M (L) X 1,20M (P) X 2,30M (A), 100% POLIETILENO, TETO TRANSLUCIDO, COM CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL, VASO COM TAMPA, MICTORIO, PLACA DE IDENTIFICACAO MASCULINO/FEMININO, SISTEMA DE TRANCAMENTO COM INDICADOR. INCLUSO LIMPEZA. 1 DIARIA POR ITEM. DEVEM CONTER PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA. | SERVIÇO | un | 2,00 | 8.500,00 | 17.000,00 |
| LOTE: 002 - AMPLA CONCORRENCIA | 1 | 73528 | LOCAÇÃO DE CAMARIM NO TAMANHO DE 5M X 5M COBERTO E LOCAÇÃO DE CAMARIM NO TAMANHO DE 5M X 5M COBERTO E - AR CONDICIONADO 9BTU MODELO SPLIT, INSTALADO. - 3 PONTOS DE LUZ - 3 PONTOS DE AC 110V E 127V - PISO DECK - 2 ESPELHOS - 2 ARARAS - 2 MESA, CADEIRAS E/OU POLTRONAS, 1 MICROONDAS E 1 FRIGOBAR. Com 1 BANHEIRO QUIMICO MEDINDO NO MINIMO 1,10M (L) X 1,20M (P) X 2,30M (A), 100% POLIETILENO, TETO TRANSLUCIDO, COM CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL, VASO COM TAMPA, MICTORIO, PLACA DE IDENTIFICACAO MASCULINO/FEMININO, SISTEMA DE TRANCAMENTO COM INDICADOR. INCLUSO LIMPEZA. 1 DIARIA POR ITEM. DEVEM CONTER PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA. | SERVIÇO | un | 8,00 | 8.500,00 | 68.000,00 |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 1 | 73529 | GRADE DE CONTENÇÃO COM NO MINIMO 1,20M ALTURA POR 2,20M | SERVIÇO | UN | 1.000,00 | 22,00 | 22.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | COMPRIMENTO, CONFECCIONADA COM OS SEGUINTES MATERIAIS: - FERRAGEM 1POR1/4, ESPESSURA PAREDE MINIMO DE 1,20MM NA BASE EXTERNA -FERRAGEM REDONDO 3/4, ESPESSURA PAREDE MINIMO DE 1,20MM. | | | | | |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 1 | 73530 | LOCAÇÃO DE PALCO MEDIDA 12MX10M COBERTURA EM BOSSTRUX P30 2 MATERIAL ALUMINIO DUAS AGUAS COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA, TECIDO SINTÉTICO ESPECIAL PARA COBERTURAS, ANTICHAMA E ANTIFUNGOS.PISO DO PALCO EM COMPENSADO NAVAL 18MM ANTIDERRAPANTE. | SERVIÇO | UN | 1,00 | 9.800,00 | 9.800,00 |
| LOTE: 005 - AMPLA CONCORRENCIA | 1 | 73530 | LOCAÇÃO DE PALCO MEDIDA 12MX10M COBERTURA EM BOSSTRUX P30 2 MATERIAL ALUMINIO DUAS AGUAS COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA, TECIDO SINTÉTICO ESPECIAL PARA COBERTURAS, ANTICHAMA E ANTIFUNGOS.PISO DO PALCO EM COMPENSADO NAVAL 18MM ANTIDERRAPANTE. | SERVIÇO | UN | 5,00 | 9.800,00 | 49.000,00 |
| LOTE: 007 - Lote 007 | 1 | 73532 | PAVILHÃO 20MX14M COM É DIREITO DE 6 METROS, E COM COBERTURA TRANSPARENTE. | SERVIÇO | UN | 5,00 | 10.500,00 | 52.500,00 |
| LOTE: 008 - Lote 008 | 1 | 73533 | PAVILHÃO AUTO PORTANTE MEDINDO 20X40M DE VÃO LIVRE (800M2) EM ALUMÍNIO Q-30 E Q-50 TIPO 2 AGUAS COM TALHAS PARA ELEVAÇÃO, PÉ DIREITO DE 5M COBERTURA EM LONA BRANCA VINÍLICA ANTI-CHAMAS, CINTAS E CATRACAS PARA FIXAÇÃO COM PONTEIRAS. | SERVIÇO | UN | 1,00 | 37.000,00 | 37.000,00 |
| LOTE: 009 - AMPLA CONCORRENCIA | 1 | 73533 | PAVILHÃO AUTO PORTANTE MEDINDO 20X40M DE VÃO LIVRE (800M2) EM ALUMÍNIO Q-30 E Q-50 TIPO 2 AGUAS COM TALHAS PARA ELEVAÇÃO, PÉ DIREITO DE 5M COBERTURA EM LONA BRANCA VINÍLICA ANTI-CHAMAS, CINTAS E CATRACAS PARA FIXAÇÃO COM PONTEIRAS. | SERVIÇO | UN | 2,00 | 37.000,00 | 74.000,00 |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 1 | 73534 | PAVILHÃO 20MX10M COM PÉ DIREITO DE 4 METROS E COBERTURA TRANSPARENTE | SERVIÇO | UN | 1,00 | 9.800,00 | 9.800,00 |
| LOTE: 011 - AMPLA CONCORRENCIA | 1 | 73534 | PAVILHÃO 20MX10M COM PÉ DIREITO DE 4 METROS E COBERTURA TRANSPARENTE | SERVIÇO | UN | 5,00 | 9.800,00 | 49.000,00 |
| LOTE: 012 - Lote 012 | 1 | 73535 | LOCAÇÃO DE PISO EM DECK TABLADO, 1 METROS POR PEÇA. | SERVIÇO | UN | 500,00 | 55,00 | 27.500,00 |
| LOTE: 013 - AMPLA CONCORRENCIA | 1 | 73535 | LOCAÇÃO DE PISO EM DECK TABLADO, 1 METROS POR PEÇA. | SERVIÇO | UN | 1.500,00 | 55,00 | 82.500,00 |
| LOTE: 016 - Lote 016 | 1 | 73537 | LOCAÇÃO MESA PLASTICA QUADRADA CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA: SUPORTA ATÉ 90 KGMEDIDA: 1,20CM X 1,20CM X 1,20CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM.LOCAÇÃO POR 1 DIAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA. | SERVIÇO | UN | 500,00 | 11,80 | 5.900,00 |
| LOTE: 017 - Lote 017 | 1 | 73538 | TENDA 5X5 PIRAMIDAL CONFECCIONADA COM OS SEGUINTES MATERIAIS: - LONA VINILICA NA COR BRANCA, TECIDO SINTETICO ESPECIAL PARA COBERTURAS, ANTICHAMA E ANTIFUNGO. - CALHA DOBRADA CHAPA COM NO MINIMO 14MM. -PES DIREITOS EM FERRAGEM COM NO MINIMO 80X80MM | SERVIÇO | UN | 25,00 | 850,00 | 21.250,00 |
| LOTE: 019 - Lote 019 | 1 | 73540 | PALCO MEDINDO 8.00 X 6.00 = 48 M² 2M DE ALTURA , MONTAGEM DESMONTAGEM DE PALCO, | SERVIÇO | UN | 5,00 | 5.700,00 | 28.500,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM TRAVAMENTO INFERIOR EM CHAPA DOBRADA, TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO DE PISO EM CHAPA METÁLICA, FORRAÇÃO EM CHAPAS DE COMPENSADO DE 20MM EMOLDURADO EM CHAPA METÁLICA TRAVADO COM PARAFUSO TIPO GRAMPO METÁLICO COM ACABAMENTO EM FORRAÇÃO DE CARPETE DE 6MM. ACABAMENTO DE SAIA EM TODO PERÍMETRO EM COMPENSADO DE 10MM FORRADO COM TNT. O PISO DEVERÁ TER CARGA MÍNIMA P/M² DE 450KG. MONTAGEM DE ESTRUTURA DE COBERTURA COM PILARES EM SISTEMA MODULAR DE ALUMÍNIO EQ30 E VIGAS HORIZONTAIS E TESOURAS EM SISTEMA MODULAR DE ALUMÍNIO BOX TRUSS COM SISTEMA DE CONEXÃO E ELEVAÇÃO COM CUBOS SLEEV'S, FORRADO EM LONA VINÍLICA BRANCA EXTERNA E BLACKOUT INTERNO DOTADO COM TORRES PARA PA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) TONELADAS, TORRES PARA TELÃO DE LED COM ESTRUTURA DE EQ30 E BOX TRUSS. TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADAS COM HASTES DE 5/8 X 2.40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRA TIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA. ESCADA DE ACESSO E GUARDA CORPO RESPEITANDO AS NORMAS DA ABNT. | | | | | |
| LOTE: 021 - Lote 021 | 1 | 73541 | LOCAÇÃO DE CADEIRA PLASTICA NA COR BRANCA CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA: CAPACIDADE DEPESO SUPORTA ATÉ 182 KG, MEDIDA: 70 CM X 70 CM X 70 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM.LOCAÇÃO POR 1 DIAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. | SERVIÇO | UN | 5.000,00 | 4,10 | 20.500,00 |
| LOTE: 022 - Lote 022 | 1 | 73542 | LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE 18X14 (PALCO A) PALCO COBERTO NO TAMANHO DE 18,0 MTS X 14,0 MTS X 10,0 MTS ( LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA ), COM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM Q-76 NA ESTRUTURA DO TETO E Q30 NOS PÉS DIREITO NO MÍNIMO, CONSIDERANDO MEDIDAS DE 10,0 MTS DE ALTURA SENDO; 1,80 MTS ± PISO AO CHÃO E 8,20 MTS PISO AO TETO LIVRE. TETO COM COBERTURA DISTRIBUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA DE Q-76, CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT; PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 600 KG/M²; FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO; ESCADA DE ACESSO LATERAIS SEGURA COM 02 CORRIMÕES; 02 ÁREAS DE SERVIÇOS (UMA POR LADO), COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÊ 600 KG/ M² - EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ; 0, . TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A INSTALAÇÃO, | SERVIÇO | UN | 3,00 | 22.950,00 | 68.850,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. | | | | | |
| LOTE: 023 - Lote 023 | 1 | 73543 | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 PARA EVENTO, DATA A DEFINIR, SENDO QUE A LOCAÇÃO É COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE | SERVIÇO | UN | 20,00 | 1.780,00 | 35.600,00 |
| LOTE: 025 - Lote 025 | 1 | 73545 | CARRETA BANHEIRO TIPO CONTÊINER COM 17M DE COMPRIMENTO: C/ 30 DIVISÓRIAS DE BANHEIROS SENDO 02 P/ DEFICIENTES FÍSICOS C/ ESCADAS INDIVÍDUAIS E RAMPAS DE ACESSO P/ DEFICIENTES, EQUIPADAS COM VASOS SANITÁRIOS, LAVATÓRIOS COM TORNEIRAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA C/ CAPACIDADE P/ 15 MIL LITROS, RESERVATÓRIO C/ CAPACIDADE P/ 15 MIL LITROS DE DEJETOS DOS MESMOS. CARRO SUGADOR P/ RETIRAR OS DEJETOS EM TODOS OS DIAS DO EVENTO. BANHEIROS EQUIPADOS C/ LÂMPADAS INDIVIDUAIS, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E PESSOAL DE PLANTÃO P/ DEVIDA LIMPEZA. TODOS OS BANHEIROS EQUIPADOS COM PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA. DIARIA | SERVIÇO | UN | 3,00 | 11.400,00 | 34.200,00 |
| LOTE: 026 - Lote 026 | 1 | 73546 | PRATICÁVEL- MÓDULOS PARA PISOS UTILIZADOS NA MONTAGEM DE PEQUENOS PALCOS, ARQUIBANCADAS, PASSARELAS E CAMAROTES, MEDINDO 2,00M X 1,00 M CADA MÓDULO. AS ESTRUTURAS POSSUEM CAPACIDADE DE ATÉ 400KG/M², SÃO FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO E UTILIZAM COMPENSADO NAVAL DE 25MM E ALTA RESISTÊNCIA A CARGA E INTEMPÉRIES. CONTAM COM PÉS RETRÁTEIS E ESCAMOTEÁVEIS E VÁRIOS ACESSÓRIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, REGULAGENS E PROTEÇÃO. | SERVIÇO | UN | 100,00 | 375,00 | 37.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 750.400,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0450/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** MAC LED PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ.: 45.937.427/0001-59
**VALOR:** R$ **36.000,00** (Trinta e Seis Mil Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **21/08/2025** à **20/08/2026.**
**ASSINATURA**: 21/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)MICHAEL ADRIANO CASTRO***
Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 027 - Lote 027 | 1 | 73580 | PAINEL DE LED PARA SER FIXADO NA FRENTE DO PALCO. MEDINDO NO MÍNIMO 10M. DE LARGURA POR 3M DE ALTURA. ITEM AJUSTAVEL DE | SERVIÇO | un | 6,00 | 6.000,00 | 36.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ACORDO COM O TAMANHO DO PALCO. | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 36.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0451/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** MUNDIAL FOGOS LTDA
CNPJ.: 07.203.347/0001-80
**VALOR:** R$ **16.950,00** (Dezesseis Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **21/08/2025** à **20/08/2026.**
**ASSINATURA**: 21/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)SOLANGE APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO TEXEIRA***
Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 024 - Lote 024 | 1 | 73544 | LOCAÇÃO DE GERADOR (EM FUNCIONAMENTO): GERADOR DE ENERGIA COM NO MÍNIMO 260 KVA, 03 TENSÕES, 60HZ, DISJUNTOR DE 800AP, CABOS 120MM PARA LIGAÇÃO, PARA USO DURANTE 10 HORAS DE EVENTO. | SERVIÇO | UN | 5,00 | 3.390,00 | 16.950,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 16.950,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0452/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA
CNPJ.: 48.088.721/0001-21
**VALOR:** R$ **64.940,00** (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **21/08/2025** à **20/08/2026.**
**ASSINATURA**: 21/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)JHAYNE BORNHOLDT SOARES POHLOD***
Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 014 - Lote 014 | 1 | 73536 | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PADRÃO: ESPECIFICAÇÕES; LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, INDIVIDUAL E PORTÁTIL; CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E LAVÁVEL; COM CAIXA PARA DEJETOS; ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA E DESCARGA; TETO TRANSLÚCIDO, PARA APROVEITAMENTO DA ILUMINAÇÃO EXTERNA; PISO ANTIDERRAPANTE; ENTRADAS DE VENTILAÇÃO; TRINCO RESISTENTE À VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO | SERVIÇO | UN | 62,00 | 199,00 | 12.338,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 'LIVRE / OCUPADO' EXTERNO; PORTA OBJETOS OU GANCHO PARA PENDURAR BOLSA OU CASACO; COM MICTÓRIO; COM PORTA PAPEL HIGIÊNICO E PORTA PAPEL TOALHA; HIGIENIZADOR COM GEL, PARA LAVAGEM A SECO E ASSEPSIA DAS MÃOS; COM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA, ATRAVÉS DE ADESIVOS (OU OUTRO MEIO A ESCOLHA DA CONTRATADA) COMO MASCULINO OU FEMININO; DIMENSÃO APROXIMADA: 2,20 M DE ALTURA, 1,20 M DE LARGURA, 1,15M DE PROFUNDIDADE, COM ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180. 1 diaria por item." | | | | | |
| LOTE: 015 - AMPLA CONCORRENCIA | 1 | 73536 | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PADRÃO: ESPECIFICAÇÕES; LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, INDIVIDUAL E PORTÁTIL; CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E LAVÁVEL; COM CAIXA PARA DEJETOS; ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA E DESCARGA; TETO TRANSLÚCIDO, PARA APROVEITAMENTO DA ILUMINAÇÃO EXTERNA; PISO ANTIDERRAPANTE; ENTRADAS DE VENTILAÇÃO; TRINCO RESISTENTE À VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO 'LIVRE / OCUPADO' EXTERNO; PORTA OBJETOS OU GANCHO PARA PENDURAR BOLSA OU CASACO; COM MICTÓRIO; COM PORTA PAPEL HIGIÊNICO E PORTA PAPEL TOALHA; HIGIENIZADOR COM GEL, PARA LAVAGEM A SECO E ASSEPSIA DAS MÃOS; COM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA, ATRAVÉS DE ADESIVOS (OU OUTRO MEIO A ESCOLHA DA CONTRATADA) COMO MASCULINO OU FEMININO; DIMENSÃO APROXIMADA: 2,20 M DE ALTURA, 1,20 M DE LARGURA, 1,15M DE PROFUNDIDADE, COM ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180. 1 diaria por item." | SERVIÇO | UN | 188,00 | 179,00 | 33.652,00 |
| LOTE: 018 - Lote 018 | 1 | 73539 | LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO PARA USUÁRIOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM. | SERVIÇO | UN | 50,00 | 379,00 | 18.950,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 64.940,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0453/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** TENDAS LIMA ESTRUTURAS EM ALUMINIOS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ.: 55.571.560/0001-98
**VALOR:** R$ **82.500,00** (Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **21/08/2025** à **20/08/2026.**
**ASSINATURA**: 21/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)GABRIEL DE LIMA***
Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 020 - AMPLA CONCORRENCIA | 1 | 73540 | PALCO MEDINDO 8.00 X 6.00 = 48 M² 2M DE ALTURA , MONTAGEM DESMONTAGEM DE PALCO, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM TRAVAMENTO INFERIOR EM CHAPA DOBRADA, TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO DE PISO EM CHAPA METÁLICA, FORRAÇÃO EM CHAPAS DE COMPENSADO DE 20MM EMOLDURADO EM CHAPA METÁLICA TRAVADO COM PARAFUSO TIPO GRAMPO METÁLICO COM ACABAMENTO EM FORRAÇÃO DE CARPETE DE 6MM. ACABAMENTO DE SAIA EM TODO PERÍMETRO EM COMPENSADO DE 10MM FORRADO COM TNT. O PISO DEVERÁ TER CARGA MÍNIMA P/M² DE 450KG. MONTAGEM DE ESTRUTURA DE COBERTURA COM PILARES EM SISTEMA MODULAR DE ALUMÍNIO EQ30 E VIGAS HORIZONTAIS E TESOURAS EM SISTEMA MODULAR DE ALUMÍNIO BOX TRUSS COM SISTEMA DE CONEXÃO E ELEVAÇÃO COM CUBOS SLEEV'S, FORRADO EM LONA VINÍLICA BRANCA EXTERNA E BLACKOUT INTERNO DOTADO COM TORRES PARA PA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) TONELADAS, TORRES PARA TELÃO DE LED COM ESTRUTURA DE EQ30 E BOX TRUSS. TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADAS COM HASTES DE 5/8 X 2.40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRA TIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA. ESCADA DE ACESSO E GUARDA CORPO RESPEITANDO AS NORMAS DA ABNT. | SERVIÇO | UN | 15,00 | 5.500,00 | 82.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 82.500,00 |

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**2F1ABE42

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2025**

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2025**
**OBJETO**: AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE DIESEL S10
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA
CNPJ.: 02.044.526/0007-94

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 21 de agosto de 2025.

***(A) LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0454/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA
CNPJ.: 02.044.526/0007-94
**VALOR:** R$ **3.000.000,00** (Três Milhões de Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **21/08/2025** à **20/08/2026.**
**ASSINATURA**: 21/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA***
Representante

ITENS

| **LOTE 02- SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Porcentagem mínima | Preço máximo total |
| 1 | 34796 | DIESEL S10 | 3.000.00,00 | R$ | 11,84% | 3.000.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 3.000.000,00 |

**LOTES DESERTOS/FRACASSADOS**

| **LOTE 01-Exclusivo ME/EPP/MEI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Porcentagem mínima | Preço máximo total |
| 1 | 34796 | DIESEL S10 | 1.000.000,00 | R$ | 0,00% | 1.000.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 1.000.000,00 |

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**5224B82E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2025**

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2025**
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 20 de agosto de 2025.

***(A) LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0402/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** 53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI
CNPJ.: 53.088.755/0001-56
**VALOR:** R$ **2.492,00** (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025

**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0403/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** 60.845.283 JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA
CNPJ.: 60.845.283/0001-02
**VALOR:** R$ **5.777,00** (Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0404/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** ACV PLASTICOS LTDA
CNPJ.: 60.047.365/0001-01
**VALOR:** R$ **22.985,00** (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)AGOSTINHO CANDIDO VERLINDE***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0405/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** ALL WORK COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 18.007.154/0001-70
**VALOR:** R$ **11.088,00** (Onze Mil e Oitenta e Oito Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)LUCIANO CORREA DA MAIA***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0406/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
CNPJ.: 49.704.499/0002-98
**VALOR:** R$ **4.045,00** (Quatro Mil e Quarenta e Cinco Reais).

**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0407/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
CNPJ.: 10.942.831/0001-36
**VALOR:** R$ **1.029,20** (Um Mil e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)EDSON CAMILO***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0408/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 29.322.621/0001-73
**VALOR:** R$ **4.903,88** (Quatro Mil, Novecentos e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)SILVIA DEBUS PAIM***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0409/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** COMPRASNET COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 57.778.437/0001-78
**VALOR:** R$ **1.683,00** (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)MAYKON GEYSNER TEIXEIRA DE LIMA***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0410/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** DAC MOVEIS LTDA

CNPJ.: 56.101.450/0001-25
**VALOR:** R$ **29.130,00** (Vinte e Nove Mil, Cento e Trinta Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)DAILTON ALVES DA CRUZ***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0411/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA
CNPJ.: 57.990.512/0001-60
**VALOR:** R$ **3.072,00** (Três Mil e Setenta e Dois Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)ELERSON DANTAS DIAS***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0412/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
**VALOR:** R$ **108.338,00** (Cento e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0413/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** DI MOVEIS LTDA
CNPJ.: 49.721.898/0001-86
**VALOR:** R$ **11.750,00** (Onze Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)MARIA EDUARDA WOLLNER***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0414/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
CNPJ.: 49.641.888/0001-30
**VALOR:** R$ **18.780,00** (Dezoito Mil, Setecentos e Oitenta Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)DIOGO DIAS FURTADO***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0415/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** DRI OFFICE LTDA
CNPJ.: 60.389.680/0001-09
**VALOR:** R$ **5.880,00** (Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0416/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** EDUCAR MOVEIS LTDA
CNPJ.: 20.132.150/0001-66
**VALOR:** R$ **10.500,00** (Dez Mil e Quinhentos Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)NORMELIA LOTTERMANN***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0417/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ.: 16.779.255/0003-04
**VALOR:** R$ **26.664,00** (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)GERVASIO DOS SANTOS MARQUES***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0418/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** FL MILKIEVICZ - LTDA
CNPJ.: 37.282.550/0001-50
**VALOR:** R$ **4.700,00** (Quatro Mil e Setecentos Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)FABIANO LERIN MILKIEVICZ***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0419/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ.: 47.646.580/0001-52
**VALOR:** R$ **18.370,00** (Dezoito Mil, Trezentos e Setenta Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)FRANCIELE FORMIGARI***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0420/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.: 32.158.543/0001-28
**VALOR:** R$ **7.785,00** (Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)MARLETE ADRIANA DE MORAES GARCIA***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0421/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** GUILHERME XAVIER PIVA LTDA
CNPJ.: 18.136.904/0001-04
**VALOR:** R$ **3.180,00** (Três Mil, Cento e Oitenta Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)GUILHERME XAVIER PIVA***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0422/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA.
CNPJ.: 57.065.960/0001-57
**VALOR:** R$ **79.597,00** (Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)ALISSON RAFAEL DE OLIVEIRA***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0423/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ.: 20.252.467/0001-36
**VALOR:** R$ **15.260,00** (Quinze Mil, Duzentos e Sessenta Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)LORENA LASKOSKI***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0424/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** KMICRONET
CNPJ.: 51.908.096/0001-21
**VALOR:** R$ **7.675,00** (Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0425/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 40.965.390/0001-59
**VALOR:** R$ **8.652,00** (Oito Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Dois Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)LUANA ANDRESSA PAZINATO***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0426/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 55.913.536/0001-90
**VALOR:** R$ **3.654,00** (Três Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Quatro Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)EVERTON VIEIRA DA SILVA***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0427/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO 06817023971
CNPJ.: 48.035.491/0001-32
**VALOR:** R$ **4.215,00** (Quatro Mil, Duzentos e Quinze Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0428/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ.: 45.108.563/0001-36
**VALOR:** R$ **9.608,00** (Nove Mil, Seiscentos e Oito Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)KELLY CRISTINA RIBEIRO***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0429/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ.: 68.886.605/0001-65
**VALOR:** R$ **1.470,00** (Um Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)ANNELISE MALSCHITZKY ROCHA***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0430/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** METALURGICA VITHORY LTDA ME
CNPJ.: 03.606.082/0001-00
**VALOR:** R$ **1.840,50** (Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Cinqüenta Centavos).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)DANIEL DE SOUSA FERREIRA***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0431/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** MHF MÓVEIS LTDA
CNPJ.: 57.109.731/0001-97
**VALOR:** R$ **4.275,00** (Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN REIS***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0432/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ.: 24.675.507/0001-03
**VALOR:** R$ **20.765,70** (Vinte Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)DIEGO LUIZ MARTINELLI***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0433/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** MICRON ATACADO LTDA
CNPJ.: 44.133.337/0001-42
**VALOR:** R$ **24.786,89** (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025

**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0434/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** NAIZ & SILVA LTDA
CNPJ.: 28.636.965/0001-94
**VALOR:** R$ **6.871,94** (Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)NILSON NAIZ***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0435/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** PLAYTIME BRINQUEDOS LTDA
CNPJ.: 41.758.694/0001-08
**VALOR:** R$ **3.147,00** (Três Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)TANIA CRISTINA ROZANI FELIX***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0436/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 07.481.107/0001-48
**VALOR:** R$ **44.181,00** (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Um Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)GEFERSON JUNIOR WOGNEI***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0437/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI - ME
CNPJ.: 21.000.092/0001-80
**VALOR:** R$ **3.896,50** (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025

**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)CAROLINA MARIA DE ALMEIDA KARAM***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0438/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ.: 21.613.975/0001-65
**VALOR:** R$ **16.524,00** (Dezesseis Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)GUSTAVO BAGATOLI***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0439/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ.: 08.855.152/0001-88
**VALOR:** R$ **7.000,00** (Sete Mil Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)VINICIUS DO AMARAL***
Representante

ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0440/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 51.740.794/0001-60
**VALOR:** R$ **1.405,80** (Um Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
**ASSINATURA**: 20/08/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)IRENE LOPES SALVI***
Representante

ITENS

**ITENS DESERTOS / ITENS FRACASSADOS**

| Lote: 63 - Lote 063 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 72864 | Balança digital de mesa com capacidade para 50 kg. Voltagem 110v. | 3,00 | UN | 530,75 | 1.592,25 |
| Lote: 81 - Lote 081 | | | | | | |
| Item | Código do | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | produto/serviço | | | | | máximo total |
| 1 | 72882 | Fita de marcação para quadra de vôlei/beach tennis- campo/areia 8x16m. . O kit possui ilhós nas extremidades e no meio dos 16m com fita dupla, para não desfiar, ajudando assim na fixação e montagem da quadra. Pode ser usado em areia ou gramado. O KIT CONTÉM: 2 Fitas marcação: 8m; 2 Fitas Marcação: 16m; 6 Fixadores; Especificações/ Embalagem; Composição: Poliéster. | 10,00 | UN | 94,60 | 946,00 |
| Lote: 87 - Lote 087 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 72888 | Cortina Persiana vertical tecido blackout com bandô sem lateral, com abertura metade para direita e metade para esquerda com corrente de abrir de cada lado respectivo. Na cor cinza escuro. Medidas: largura: 2,50 de largura x 2,65 de altura. Altíssima qualidade, com lâminas mais grossas e super-resistente, não deforma e nem amarela, mesmo quando submetida a insolação direta e uso excessivo, sendo recomendada para qualquer ambiente. Lâminas giram 180º, permitindo total flexibilidade de uso, beneficiando a ventilação natural sem abrir mão da proteção solar. Material de fácil limpeza, ?filtro de luz, práticas, controle de luminosidade. Peças para montagem: ?Manual de instalação, Suportes, Presilhas de fixação, Ferragens de montagem. " | 10,00 | un | 342,43 | 3.424,30 |
| Lote: 97 - Lote 097 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 72898 | Bancada de granito cinza brilhante PP 383, medidas: 85 cm(L) X 2,70 m(C)). | 1,00 | UN | 448,00 | 448,00 |
| Lote: 99 - Lote 099 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 72900 | Microondas capacidade: 55 litros Prato com diâmetro de 42cm Teclas fáceis Opções: cozinhar por tempo e funções auto cozinhar Opções: descongelar por tempo e descongelar por peso Função potência Função relógio Função manter aquecido 1500w de potência Classe ""a"" em eficiência energética Altura: 35,90cm Largura: 62,80cm Profundidade: 50,50cm Peso: 16,50kg " | 3,00 | UN | 1.492,24 | 4.476,72 |
| Lote: 111 - Lote 111 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 72912 | Tapete de dança duplo somatossensorial sem fio espessado, antiderrapante, com manual em português, tamanho e material - de material de PVC não tóxico e material de segurança sem BPA. Tamanho do produto: 165 cm (comprimento) * 90 cm (largura) * 11 mm (espessura). Contém: 1 x Tapete duplo de dança, 1 x receptor sem fio e 2 Controle Remoto Multifuncional para Pc e Tv. Com 150 jogos de Fun Arcade e The GAME Infantil. | 3,00 | UN | 656,33 | 1.968,99 |
| Lote: 119 - Lote 119 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 72920 | Armário Aço Inox com 1 Prateleira Interna e 2 Portas de Correr - 100x 70x90cm. Medidas Totais: Comprimento: 100cm \| Largura: 70cm \| Altura: 90cm Portas de correr com comprimento de 48cm. A construção em aço inoxidável 201 proporciona resistência à corrosão e alta durabilidade, mantendo o visual moderno e higiênico mesmo após uso intenso. Cor: Aço Inox. Capacidade de peso total: 250 kg. Capacidade de peso da Tampa:150 kg. Capacidade de peso por prateleira: 50 kg. Capacidade de peso da Prateleira Inferior: 50 kg. Tipo de Aço: AISI 201. Comprimento de 1 metro. Espessura das Chapas de Aço:0,8 mm / 0,6 mm. Espessura dos Tubos:1 mm Diâmetro dos Tubos:1 ½ " (uma polegada e meia) Com Porta de Correr e pés. " | 8,00 | UN | 1.237,08 | 9.896,64 |

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**DC4227BD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
### DIÁRIA 248/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.248/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS | | | | CPF:060.409.099.43 | | |
| Função: MOTORISTA | | | | Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE | | |
| Município de destino: MAMBORÊ | | | | | | |
| Local do Evento: HOSPITAL DO OLHO DR PRIME | | | | | | |
| Saída: 22/08/2025 | | | | Chegada: 22/08/2025 | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| TRANSPORTE DE PACIENTE. | | | | | | |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: | | | | Valor Unitário da Diária: R$ | | |
| N° Diárias sem Pernoite: 01 | | | | Valor Unitário da Diária: R$160,00 | | |
| Valor Total das Diárias: R$ 160,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 22 de Agosto de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**BB38F306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 249/2025**

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.249/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Agente Público: Sidinei Batista | | | | CPF:026.890.049-33 | | |
| Função: MOTORISTA | | | | Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE | | |
| Município de destino: GUARAPUAVA | | | | | | |
| Local do Evento: HOSPITAL SÃO VICENTE | | | | | | |
| Saída: 22/08/2025 | | | | Chegada: 22/08/2025 | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| TRANSPORTE DE PACIENTE. | | | | | | |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: | | | | Valor Unitário da Diária: R$ | | |
| N° Diárias sem Pernoite: 01 | | | | Valor Unitário da Diária: R$ 160,00 | | |
| Valor Total das Diárias: R$ 160,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 22 de AGOSTO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**63C30521

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 1.506/2025**

"*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária e em excesso de arrecadação, no valor de R$ 670.000,00 (seisentos e setenta mil reais), na forma em que especifica abaixo*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** aprovou, e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas por Lei sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 14.002 | FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 14.002.0008.0244.0007.2043 | **Atividade:**RBS CIDADÃ | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |

| | | |
|---|---|---|
| 3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | R$ 30.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 14.006 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | |
| **Funcional Programática:** 14.006.0004.0122.0001.2003 | **Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 3.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 14.006 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | |
| **Funcional Programática:** 14.006.0004.0122.0001.2003 | **Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 12.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 16.001 | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| **Funcional Programática:** 16.001.0027.0812.0006.2033 | **Atividade:**CELEBRA RIO BRANCO DO SUL | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 25.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 70.000,00** | | |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| | | |
|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 14.002 | FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 14.002.0004.0122.0001.2003 | **Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | R$ 30.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 14.001 | DIVISÃO ADMINISTRATIVA | |
| **Funcional Programática:** 14.001.0004.0122.0001.2003 | **Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 15.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 16.001 | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| **Funcional Programática:** 16.001.0027.0812.0006.2033 | **Atividade:** CELEBRA RIO BRANCO DO SUL | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 25.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 70.000,00** | | |

**Art.3º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Art. 4º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1724990107 - Transferências de convênios dos estados - Construção CRAM da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres), 847 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais, 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5**Face ao crédito fica inserido nesta lei, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1435 de 01 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e da Lei Municipal nº 1291 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

**Art. 6º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 25 de agosto de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**37D48051

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 275/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 133/2025

OBJETO: Contratação de empresa para serviços funerários.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 200,00 | KM | TRANSLADO FORA DO PERÍMETRO URBANO - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços funerários em caráter EMERGENCIAL, a famílias em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal da Assistência Social de Rio Negro/PR. | 1,70 | FUNERÁRIA SANTO ANTONIO TYSZKA E CIA LTDA |
| 2 | 1,00 | UN | SERVIÇO FUNERÁRIO - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços funerários em caráter EMERGENCIAL, a famílias em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal da Assistência Social de Rio Negro/PR. | 1.400,00 | FUNERÁRIA SANTO ANTONIO TYSZKA E CIA LTDA |

Rio Negro, 22 de agosto de 2025 –

***JOÃO GUILHERME SCHELBAUER***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**5C8F947A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO N.º 90/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **VIAÇÃO ELO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **79.267.860/0001-46**, sita na **Rua João Cleto Mourão**, n.º **400**, na cidade de **Mafra/SC**, neste ato representada por **BRUNO DE MELO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **072.777.049-75**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 90/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/2021: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 090/2024, por parte da Administração, visando o reajuste, conforme a Cláusula Quinta do Contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** VALOR REAJUSTADO: **A partir de 04/09/2025**, o valor contratual será **reajustado** em **R$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos)**, conforme o IPCA/IBGE do período, com índice de **5,23%,** para o valor estimado de **R$ 3.530,91 (três mil quinhentos e trinta reais e noventa e um centavos).**

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço Unitário | Preço reajustado IPCA 5,23% | Valor do Acréscimo | Valor reajustado para o período de 04/09/2025 a 30/10/2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5.732 | KM | TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - PARA DAR ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES E SERVIDORES MUNICIPAIS | R$ 6,28 | R$ 6,61 | R$ 0,33 | R$ 3.530,91 |

2.1 As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária para o período de **04/09/2025 a 30/10/2025**: 115 - 05.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.33.99.04 - Fonte 000 **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 21 de agosto de 2025

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**0F0714C0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 410 25 DE AGOSTO DE 2025.**

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.288.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais de e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.288.000,00 (Um milhão duzentos e oitenta e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 08.01.12.365.0008.6.039 | 3.1.90.04.00.00.00 | 104 | R$ 300.000,00 |
| 08.01.12.365.0008.6.039 | 3.1.90.13.00.00.00 | 104 | R$ 40.000,00 |
| 08.02.12.361.0008.6.043 | 3.1.90.04.00.00.00 | 101 | R$ 620.000,00 |
| 08.02.12.361.0008.6.043 | 3.1.90.13.00.00.00 | 101 | R$ 90.000,00 |
| 09.01.10.301.0009.2.047 | 3.1.90.16.00.00.00 | 303 | R$ 20.000,00 |
| 09.01.10.301.0009.2.047 | 3.3.90.46.00.00.00 | 303 | R$ 5.000,00 |
| 09.01.10.302.0009.2.049 | 3.3.90.46.00.00.00 | 000 | R$ 30.000,00 |
| 09.01.10.302.0009.2.126 | 3.3.90.46.00.00.00 | 303 | R$ 20.000,00 |
| 09.01.10.302.0009.2.127 | 3.3.90.46.00.00.00 | 303 | R$ 15.000,00 |
| 09.01.10.302.0009.2.133 | 3.1.90.11.00.00.00 | 496 | R$ 90.000,00 |
| 09.01.10.302.0009.2.133 | 3.1.91.13.00.00.00 | 496 | R$ 12.000,00 |
| 09.01.10.302.0009.2.133 | 3.3.90.46.00.00.00 | 496 | R$ 8.000,00 |
| 09.01.10.304.0009.2.050 | 3.1.91.13.00.00.00 | 303 | R$ 10.000,00 |
| 09.01.10.305.0009.2.051 | 3.3.90.46.00.00.00 | 1051 | R$ 20.000,00 |
| 11.01.27.812.0011.2.061 | 3.1.90.16.00.00.00 | 000 | R$ 5.000,00 |
| 13.01.20.606.0013.2.067 | 3.1.90.16.00.00.00 | 000 | R$ 3.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 1.288.000,00** |

**Art. 2º -** Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 08.01.12.365.0008.6.039 | 3.1.90.11.00.00.00 | 104 | R$ 340.000,00 |
| 08.02.12.361.0008.6.043 | 3.1.91.13.00.00.00 | 101 | R$ 200.000,00 |
| 08.02.12.365.0008.6.044 | 3.1.90.11.00.00.00 | 101 | R$ 310.000,00 |
| 08.02.12.365.0008.6.044 | 3.1.91.13.00.00.00 | 101 | R$ 200.000,00 |
| 09.01.10.301.0009.2.046 | 3.1.90.11.00.00.00 | 303 | R$ 70.000,00 |
| 09.01.10.301.0009.2.046 | 3.1.91.13.00.00.00 | 1051 | R$ 20.000,00 |
| 09.01.10.302.0009.2.133 | 3.3.90.30.00.00.00 | 000 | R$ 30.000,00 |
| 09.01.10.302.0009.2.049 | 3.3.90.30.00.00.00 | 496 | R$ 110.000,00 |
| 15.01.04.122.0015.2.117 | 3.1.90.11.00.00.00 | 000 | R$ 8.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 1.288.000,00** |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.288.000,00 (Um milhão duzentos e oitenta e oito mil reais),** conforme a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Acréscimo |
| 08.01 | 3.1 | 104 | Agosto | R$ 340.000,00 |
| 08.01 | 3.1 | 101 | Agosto | R$ 710.000,00 |
| 09.01 | 3.1 | 303 | Agosto | R$ 30.000,00 |
| 09.01 | 3.3 | 303 | Agosto | R$ 40.000,00 |
| 09.01 | 3.3 | 000 | Agosto | R$ 30.000,00 |
| 09.01 | 3.1 | 496 | Agosto | R$ 102.000,00 |
| 09.01 | 3.3 | 496 | Agosto | R$ 8.000,00 |
| 09.01 | 3.3 | 1051 | Agosto | R$ 20.000,00 |
| 11.01 | 3.1 | 000 | Agosto | R$ 5.000,00 |
| 13.01 | 3.1 | 000 | Agosto | R$ 3.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 1.288.000,00** |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Redução |
| 08.01 | 3.1 | 104 | Agosto | R$ 340.000,00 |
| 08.02 | 3.1 | 101 | Agosto | R$ 710.000,00 |
| 09.01 | 3.1 | 303 | Agosto | R$ 70.000,00 |
| 09.01 | 3.1 | 1051 | Agosto | R$ 20.000,00 |
| 09.01 | 3.3 | 000 | Agosto | R$ 30.000,00 |
| 09.01 | 3.3 | 496 | Agosto | R$ 110.000,00 |
| 15.01 | 3.1 | 000 | Agosto | R$ 8.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 1.288.000,00** |

**Art. 5º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Agosto de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |
| ***PAULO ROGÉRIO DE LIMA*** | ***CÁSSIA PUZZI*** |
| Secretário Municipal de Administração | Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária |

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**52CB5CC1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## CONTRATO Nº 105/2025

CONTRATO Nº 105/2025

**REF.: INEXIGIBILIDADE 029/2025**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **EXABYTE TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.764.308/0001-52, estabelecida na Av. Minas Gerais, 581, bairro Centro, na cidade de **JAGUAPITÃ - PR**, CEP 86610-000, telefone (43) 99912-7878, e-mail: adm.exabyte@gmail.com, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **GIOVANE EVANGELISTA,** residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto, "contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados visando à migração da atual rede de fibra, que interliga os prédios da prefeitura ao paço municipal, em modo Bridge para uma rede Roteada com protocolo OSPF (Open Shortest Path First), implementação de DHCP local via equipamentos Mikrotik, bem como o gerenciamento contínuo e manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de rede, garantindo seu funcionamento estável e eficiente", conforme documentação levada a efeito pela Inexigibilidade n° 029/2025, devidamente ratificada em 20/08/2025.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

| ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Und. | 1 | Migração da estrutura da rede em bridge para estrutura de rede roteada com 27.000,00 protocolo OSPF (Open Shortest Path First), implementação de DHCP local via equipamentos Mikrotik. | ----- | R$ 27.000,00 |
| 2 | SERV. | 12 | Gerenciamento, manutenções (corretivas, adaptativas e preventivas) e evoluções de versão. | R$ 3.500,00 | R$ 42.000,00 |
| TOTAL R$ 69.000,00 | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
3.1. A execução do objeto contratado será no máximo em 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitação do departamento responsável.
3.2. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei n° 14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**
4.1. Fica ajustado o valor de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais**), sendo **R$27.000,00** (vinte e sete mil reais) em parcela única e **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais) divido em 12 (doze) parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, atestada o recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato.
4.2. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
4.3. A contratada deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
4.5. A contratada deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
4.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
**Onde:**
**I = Índice de atualização financeira;**
**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**
**EM = Encargos moratórios;**
**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**
**VP = Valor da parcela em atraso.**
4.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
5.1. Entregar os itens/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida em edital.
5.2. Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

5.5. O transporte dos itens provenientes do serviço, ou para utilização no mesmo deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
5.6. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município, caso houver.
5.7. A contratada assim como o contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
5.8. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
5.9. Os itens/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
5.10. O item/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
5.11. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
5.12. Se os itens/serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
5.13. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens/serviços especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
5.14. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
5.15. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
5.16. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO**
6.1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
6.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
6.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
6.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**
7.1. O fornecimento dos itens/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
7.2. Os itens/serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
7.3. Quando da entrega dos itens/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12h às 18h.
7.4. A contratada deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
7.5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
7.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 01 a 03 dias úteis para a contratada fazer a substituição.
7.7. Os itens entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste contrato e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7.8. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos itens/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
7.9. As solicitações de itens/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7.10. Na eventualidade de um item/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
7.11. Caso a proponente entregue um item/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
7.12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
7.13. Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.
7.14. A verificação da conformidade das especificações dos itens/serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os itens serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.
7.15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos itens/serviços, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
7.16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
7.17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos itens a serem substituídos.
7.18. Os itens/serviços deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

7.19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o item/serviço entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste contrato.

**Cláusula OITAVA- Das PENALIDADES**

8.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

8.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

8.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

8.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

8.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.

8.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
8.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
8.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**
9.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
**Parágrafo Primeiro**
Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
**Parágrafo Segundo**
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**
10.1. Os Fiscais e Gestora do Contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
10.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhore a execução.
10.3. Caberá para o fiscal do contrato, o Sr. **MARCELO FRANCISCO MARINS**; e o fiscal suplente, o Sr. **JOSE GALBERO JUNIOR,** lotados no Departamento de Tecnologia e Informação, parte da Secretaria Municipal Administração, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
10.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
10.6. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10.6. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Alteração Contratual**
11.1. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**Cláusula DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão Contratual**
12.1. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
g) por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no artigo 111, da lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04. Secretaria Municipal de Administração;
04.01. Coordenação Geral
041220004.2.012.3390.40.00.00 Serviços de Tecnologia de informação

08. Secretaria Municipal de Educação;

08.01. Diretoria de Apoio Pedagógico
123650008.6.039.3390.40.00.00 Serviços de Tecnologia de informação

09. Secretaria Municipal de Saúde;
09.01. Fundo Municipal de Saúde
103010009.2.046. 3390.40.00.00 Serviços de Tecnologia de informação

10. Secretaria Municipal de Assistência Social;
10.01. Diretoria de Serviços Sociais
082440010.2.054.3390.40.00.00 Serviços de Tecnologia de informação

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, aos 20 de agosto de 2025.

| | |
|---|---|
| ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA*** | ***EXABYTE TECNOLOGIA LTDA*** |
| Contratante | Contratada |

| | |
|---|---|
| Testemunhas: | |
| _____<br>**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** | _____<br>**PAULO ROGÉRIO DE LIMA** |
| Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretário Municipal de Administração |
| _____<br>**MARCELO FRANCISCO MARINS** | _____<br>**JOSE GALBERO JUNIOR** |
| Fiscal do contrato | Fiscal Suplente do contrato |

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**B72B19EE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
### DECRETO Nº 1144 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Nomeia Membros do Conselho Municipal da Cultura, e dá outras providências.

***Fernando Alberto Cadore,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Ficam nomeados, a partir da presente data, os membros do Conselho Municipal da Cultura, com mandato de 2025 à 2029, formado pelos seguintes membros:

| | |
|---|---|
| **Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** | |
| **TITULAR** | Edineia Dalabarba Bello |
| **SUPLENTE** | Nicelda Kalkmann |
| **Representantes da Administração Municipal** | |
| **TITULAR** | Geovana Techio Lopes Belica |
| **TITULAR** | Roberto Carlos Lucieto |
| **SUPLENTE** | Ana Luiza Bueno |
| **SUPLENTE** | Tarcísio da Rosa |
| **Representantes da Associação Cultural Lontrense** | |
| **TITULAR** | Valdinei Luiz Risso |
| **SUPLENTE** | Antônio de Moraes |
| **Representantes de Escolas de Dança do Município** | |
| **TITULAR** | Eduarda Maria Poleski |
| **SUPLENTE** | Elizete Martins |
| **Representantes dos Produtores de Eventos** | |
| **TITULAR** | Alfonso Palavesini |
| **SUPLENTE** | Patrícia Chagas Vaz Kachoboski |

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francis Assis Dorigoni
**Código Identificador:**8A4B88C8

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 1 | Fone de ouvido intra auricular. Conector P2 3,5mm. Cabo de no mínimo 1 metro. Frequência de 20 Hz - 20 kHz. Ponteiras em silicone. Garantia mínima de 6 meses. | BELINKI E SOUZA LTDA | MULTI | 25,0 | 19,00 | 475,00 |
| 13 | 1 | Escâner biométrico, com área de captura mínima de 1,9" x 1,9" (Pousada) e 1,6" x 1,5" (Rolada); Resolução mínima de 500 DPI; Tamanho da Imagem 952 x 952 pixels (Pousada) 800 x 750 pixels (Rolada); Peso mínimo de 600g; Tamanho aproximando de 180(C) x 93(L) x 73(A) mm; Suporte de Umidade 0 ~ 95% e Temperatura -18 ~ 40 ºC; Taxas de quadros mínimo de 17 fps; Interface USB 2.0; Voltagem 5V (via USB). Possuir Ceritifcados FBI Appendix-F, FCC, UL, KCC, WHQL e CE. Possuir Garantia de no mínimo 12 (doze) meses após a compra. Equipamento para uso no departamento de Identificação da Polícia Civil, integrado ao município. | AMMO INFORMATICA LTDA | NITGEN FINGER | 2,0 | 3.980,00 | 7.960,00 |
| 20 | 1 | Impressora multifuncional colorida tanque de tinta wireless com as seguintes características mínimas: Funções / características: imprimir, copiar, digitalizar, rede sem fio, tecnologia de impressão: jato de tinta térmico, velocidade de impressão, preto de no mínimo 8 PPM; saída da primeira página, preto: até 13 segundos; preto (rascunho): até 20 PPM, velocidade de impressão, cor (ISO): mínimo 5 PPM; saída da primeira página em cores: velocidade máxima 17 segundos; cor (rascunho): mínimo 16 PPM, resolução de impressão máxima, preto (melhor): até 1200 x 1200 DPI , resolução de impressão máxima, cor (melhor): até 4800 x 1200 DPI otimizados em cores (ao resolução de digitalização: hardware. | BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA | HP | 10,0 | 944,00 | 9.440,00 |
| 29 | 1 | Nobreak Potência: 600 VA / 300 W, Topologia: Interativo de simples conversão, Tensão nominal de entrada: 120V, Variação de tensão de entrada: 90 - 145V, Frequência de rede entrada: 60 Hz +- 5 Hz, Cabo de força: Plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136, Fator de potência: 0,5, Tensão nominal da saída: 120V, Regulação de tensão em modo rede: +- 10%, Regulação de tensão em modo bateria: +- 5%, Tempo de transferência: Menor que 10ms, Frequência no modo bateria: 60 Hz +- 1 Hz, Forma de onda no modo bateria: Não senoidal retangular PWM controle de largura de pulso, Tomadas de saída: 4 Tomadas (tripolar) de acordo com norma NBR 14136, Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada. | BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA | RAGTECH | 10,0 | 338,00 | 3.380,00 |
| 4 | 1 | Cabo HDMI mín. 15 Metros; - sRGB; - YCbCr - 4:2:2/4:4:4; - Áudio 24bit, 192Khz, 8 canais LPCM | HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | knup - KP-YP5000/20M | 110,0 | 45,00 | 4.950,00 |
| 36 | 1 | Sistema de microfone sem fio com 2 microfones e um receptor. Microfone cardióide, conector XLR, jack de saída 6,3mm. Sensibilidade: 100 dBm ± 15. Receptor com botões ON/OFF/MUTE. Alimentação 12V DC. Garantia mínima de 12 meses. | MEIRE RODRIGUES DA SILVA | LYCO | 10,0 | 480,00 | 4.800,00 |
| 26 | 1 | Mouse óptico sem fio. Sensibilidade de 1000 dpi. Design ergonômico. Conector usb. Comporta pilhas AAA ou AA. Garantia minima de 12 meses | NAIZ & SILVA LTDA | EXBOM | 25,0 | 14,95 | 373,75 |
| 41 | 1 | Suporte de parede articulado para TV 65" | NAIZ & SILVA LTDA | tecnosat | 30,0 | 94,00 | 2.820,00 |
| 1 | 1 | Balança digital de chão, com base em vidro temperado, possuir visor em LCD, proporcionar pesagem em quilos ou libras, graduação de 100g em 100g, e capacidade máxima de 180kg. possuir um sistema de liga/desliga automático. Para utilização pelas Agentes Comunitárias de Saúde (ACSs) em visitas domiciliares. | 55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI | SATELITE | 50,0 | 45,00 | 2.250,00 |
| 5 | 1 | Cabo VGA macho mín. 1,5 mts | 55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI | ECOPOWER | 20,0 | 9,00 | 180,00 |
| 10 | 1 | Carregador de parede, entrada 100-240v ~ 0.30A, saída de 5,20v, com cabo USB tipo C, compatível com celulares e tablets. | 55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI | ECOPOWER | 10,0 | 15,00 | 150,00 |
| 12 | 1 | Disco Rígido (HD) - Interface: SATA 6 Gb/s, - Capacidade: 1 TB, - Form factor: 3.5-inch, - RoHS compliant, - Cache: 64MB, - Rotação: 7200 rpm, - Buffer para host: 6 Gb/s | 55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI | WESTERN | 20,0 | 170,00 | 3.400,00 |
| 27 | 1 | Mouse USB, seis botões, 2000DPI, sensor óptico, na cor preta com LED vermelho, garantia de 12 meses. | 55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI | SATELLITE | 200,0 | 27,00 | 5.400,00 |
| 33 | 1 | Ponto de Acesso Gigabit 10/100/1000, Alcance: mínimo 300 metros, Capacidade de usuários: Mínimo 100 usuários | 55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI | p-Link Omada EAP610 AX1800 | 5,0 | 650,00 | 3.250,00 |
| 35 | 1 | Roteador Dual Band 10/100/1000 AC1200 | 55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI | XIAOMI | 50,0 | 120,00 | 6.000,00 |
| 37 | 1 | Smart TV 32" Led na cor preta, de no mínimo 32 polegadas, resolução HD de 1366x768, Wi-fi integrado, dolby áudio, entrada de vídeo estéreo, com no mínimo 2 entradas de HDMI, entrada USB. Acompanha controle. Garantia mínima de 12 meses. | 55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI | HYE | 30,0 | 700,00 | 21.000,00 |
| 42 | 1 | Teclado mecânico padrão ABNT2 dupla injeção com 106 teclas. Cabo de 1,5m. Plug and play. Garantia mínima de 12 meses. | 55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI | FTX K4 USB | 160,0 | 28,00 | 4.480,00 |
| 9 | 1 | Câmera de vídeo com captação de áudio para realização de videoconferências. Captação 720p 30 FPS, com ou sem tripé. Garantia mínima de 12 meses. | BONDETECH INFORMATICA LTDA | 5+ | 20,0 | 90,30 | 1.806,00 |
| 32 | 1 | Placa PCI-E de Rede - 10/100 / 1000Mbps; para o modo HalfDuplex, 20/200 / 2000Mbps; para Full-Duplex | BONDETECH INFORMATICA LTDA | knup | 50,0 | 41,00 | 2.050,00 |
| 28 | 1 | Mousepad com dimensões de 180 x 220 x 3mm , fabricado em eva e tecido na cor preta | DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA | DLH | 160,0 | 6,70 | 1.072,00 |
| 7 | 1 | Caixa de som com potência mínima de 5w, com conexão usb ou p2 3,5mm. Garantia mínima de 12 meses. | E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA | SUMAY | 20,0 | 23,90 | 478,00 |
| 8 | 1 | Caixa de som. Potência de Saída (W RMS): 800; Resposta de Frequência Dinâmica: 35Hz 20khz (-6db ) Perfis Bluetooth: A2DP V1.3, AVRCP V1.6; Faixa de Frequência do Emissor Bluetooth: 2400 mhz 2483.5 mhz GFSK de modulação do emissor Bluetooth: GFSK, P/4 DQPSK, 8DPSK Potência de emissão de Bluetooth: = 11dbm Versão do Bluetooth: 5.1 Dimensões aproximadas (AxLxP): 39.0 x 43.6 x 90.5 cm Cor: Preto Garantia: 12 meses. | E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA | SUMAY | 7,0 | 799,00 | 5.593,00 |
| 3 | 1 | Cabo extensor USB para impressora mínimo 3,0 mts. | FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA. | It-Blue | 20,0 | 10,50 | 210,00 |
| 18 | 1 | Fragmentadora de papel, capacidade para até 10 folhas A4. Corte em tiras de no mínimo 5mm. Capacidade para fragmentar cartões, grampos e clips. Cesto com capacidade mínima de 13 litros. Voltagem 127v. Possuir proteção contra superaquecimento do motor. | GLOBAL TECH LTDA | AURORA | 10,0 | 441,72 | 4.417,20 |
| 2 | 1 | Cabo micro USB, tipo C, para uso em equipamentos. | J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA | C3TECH | 20,0 | 13,05 | 261,00 |
| 34 | 1 | Relógio de parede LED digital, Alto Brilho, com termômetro, data e hora. Dimensões mínimas de: 36 cm (comprimento) x 15 cm (altura) x 3 cm (largura). | J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA | LEELONG | 5,0 | 93,69 | 468,45 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | 1 | Suporte de parede articulado para TV 32" | J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA | TECHFLEX | 30,0 | 42,90 | 1.287,00 |
| 23 | 1 | Memória RAM DDR4 - Capacidades de módulo: 4GB Velocidade: 2666MHz, - Latências: 15 | K. LUMERTZ CARDOSO | CEAMERE | 20,0 | 55,88 | 1.117,60 |
| 39 | 1 | SSD - Capacidade: 240GB, - Interface: SATA III 6Gb s, - Fator de forma: 2.5” 7mm, - Leituras Minima: 500MB/s, - Gravação Minima: 400MB/s | K. LUMERTZ CARDOSO | CEAMERE | 20,0 | 97,88 | 1.957,60 |
| 25 | 1 | Monitor de no mínimo 21,5 polegadas. Resolução de 1920x1080. Tempo de resposta de no máximo 5 ms, com taxa de atualização de 60hz. Suporte para 16.7 milhões de cores. No mínimo 1 entrada HDMI. Acompanha cabo de alimentação e fonte externa. Garantia mínima de 12 meses. | KAI COMERCIAL LTDA | BRAZILPC | 110,0 | 301,60 | 33.176,00 |
| 30 | 1 | Nobreak 1500 VA, Entrada: Bivolt Automático. Saída: 115V. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Filtro de linha interno. Porta fusível externo com unidade reserva. No mínimo 6 tomadas de saída NBR 14136. Conector de engate rápido para expansão de autonomia. | KAI COMERCIAL LTDA | "RAGTECH | 10,0 | 598,00 | 5.980,00 |
| 11 | 1 | Computador com processador mínimo Core i5 de décima primeira geração ou RYZEN 5 5600G ou superior. Sistema operacional instalado Windows 10 ou 11 licenciado. Processador com no mínimo 06 núcleos de 2.8ghz, com cooler incluso e no mínimo 12mb memória cache. Placa mãe compatível com o processador escolhido. No mínimo 8gb de memória DDR4 2666 mhz single channel. SSD de no mínimo 960Gb com velocidade mínima de 480MB/S de leitura e 400MB/S de gravação. Placa gráfica onboard ou offboard. Placa de rede 10/100/1000. No mínimo 4 portas USB, sendo pelo menos uma 3.0. Placa de som integrada. Slots de expansão: 1 x PCI-E 2.0 x16 + 1 x PCI-E x1. Fonte de no mínimo 500w bivolt 80 plus bronze. | MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA | ROMAZE | 110,0 | 1.975,00 | 217.250,00 |
| 14 | 1 | Estabilizador Bivolt 1000W Preto, com indicador luminoso para Sobrecarga, Rede alta, Rede Baixa, desligamento por subtensão e sobretensão com rearme automático. Tipo de material ABS anti chama / Policarbonato. Potência:1000 VA. Bivolt. 4 tomadas NBR14136. Tensão entrada: 115v / 220v (Bivolt)Tensão saída: 115v. Frequência Nominal = 60 Hz. Corrente nominal: 115V - 8,7A e 220V - 4,54A. Tempo de resposta: Menor ou igual a 6 semiciclos. Fusível: Para 115V - 10A e 220V – 6A. Rendimento: 90%. Maior faixa de estabilização:45%. Faixa de regulação de entrada para 115V: de 93 V a 145V / 220V: de 178V a 266V. Faixa de regulação de saída: +6% a-6%. | PACCO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA | PACCO | 5,0 | 248,00 | 1.240,00 |
| 15 | 1 | Filtro de linha com 5 tomadas - mínimo 5 metros. | PACCO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA | PACCO | 100,0 | 23,90 | 2.390,00 |
| 17 | 1 | Fonte de Alimentação - Padrão ATX: 12V, - Ventilador: 12 cm, - Potência: 500W, - Conector MB ATX (24 pinos): 1, - Conector ATX 12V (4 pinos): 1, - Conector IDE: 2, - Conector SATA: 2, - Entrada AC: 115/230V, 60Hz; | PACCO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA | PACCO | 160,0 | 74,00 | 11.840,00 |
| 19 | 1 | HD Externo 1TB. Capa de proteção plástica. USB 3.0 e 2.0. Plug and play. 2.5". | PACCO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA | PACCO | 20,0 | 280,00 | 5.600,00 |
| 22 | 1 | Leitor de código de barras com alimentação de documentos através de fenda. Padrões de códigos: CMC-7 (ISO 1004-9770). Código de Barras padrão 2 de 5 intercalado, código 39 e 128. Ser compatível com código de barras padrão FEBRABAN. Leitura auto discriminante: CMC-7 e Código de barras. O equipamento deverá permitir a leitura de código de barra com 50 (cinquenta) caracteres ou superior. Sistema de alimentação: Semiautomático, inserção manual e tracionamento automático do documento. Alimentação do leitor ou fonte externa: tensão de entrada de 110 a 127V - 60 Hz. Interface de comunicação: Inteligente, reconhece automaticamente qual a conexão adotada pelo usuário. Interface: via teclado (PS2) e/ou serial ou USB. | PACCO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA | PACCO | 5,0 | 650,00 | 3.250,00 |
| 38 | 1 | Smart TV 65 , recursos de vídeos upscaler, active HDR, image enhancing - double step noise reduction - sharpness enhancer - advanced color enhancer - true color accuracy (17x17x17; recurso/funcionalidades processador, Intel Quad Core; recursos de áudio: 2.0 ch. / 20w, bluetooth surround ready, Clear Voice IV, sound share, ultra surround; tecnologia da tela: LED; monitor ultra HD 4K; taxa de atualização 60hz. USB: 2 (duas) entradas traseiras; HDMI, 3 (três) entradas traseiras; outras conexões: WI-FI integrado, conversor digital integrado, timer ON/OFF, sleep timer, closed caption; potência de áudio (RMS) 2.0. Cor preta, devem acompanhar tv, manual, controle com pilhas. Garantia mínima de 12 meses. | PACCO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA | PACCO | 30,0 | 3.700,00 | 111.000,00 |
| 43 | 1 | WebCam Resolução mínima de 720p/60fps (até 1280 x 720 pixels); possuir no mínimo 3 (três) Megapixels na câmara, com foco automático; Lente de vidro; Microfone integrado estéreo, com alcance de no mínimo 1 (um) metro; Campo de visão diagonal (CVD) com no mínimo de 78°; Zoom digital com 1.2x; Conectividade Plug-and-play, interface USB compatível com computadores e notebooks, com comprimento de no mínimo 1,6 metros. Possuir protetor de privacidade integrada, e acompanhar Clipe universal para tripé para ajuste a monitores de laptop ou LCD. Possuir Garantia de no mínimo 12 (doze) meses após a compra. Equipamento para uso no departamento de Identificação da Polícia Civil, integrado ao município. | PACCO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA | PACCO | 5,0 | 440,00 | 2.200,00 |
| 6 | 1 | Caixa de som – Potência: 70w, qualidade: 1 linha bateria: 4-10 horas Tamanho: 30x18, Tipo de alto-falante: Passivo (Médio Grave), Desenho do alto-falante: Portátil, Frequência: 70Hz - 20Khz, Sensibilidade de entrada: > 80 dB, Peso: 1500 g PORTÁTIL COM ENTRADA PARA PENDRIVE. Garantia mínima de 12 meses. | SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA | AMVOX | 5,0 | 294,00 | 1.470,00 |
| 24 | 1 | Microfone tipo bastão com fio cápsula; capsula padrão de captação polar unidirecional cardioide dinâmico; resposta de frequência ajustada para vocais; padrão polar cardioide uniforme isola a fonte de som principal e minimiza os ruídos de fundo; reduz os ruídos de manuseio; eficaz filtro esférico embutido, com filtro pop integrado; possui adaptador para pedestal resistente com capacidade de giro de 180 graus; resposta de frequência: 50 a 15.000 hz; conector tipo XLR; impedância 150 ohms comprimento 162mm largura maior 51mm, largura menor 23mm; acessórios: - bolsa; - cachimbo que gira 180 graus; garantia: 24 meses. | SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA | SHURE | 15,0 | 348,95 | 5.234,25 |
| 21 | 1 | Impressora Multifuncional, tipo de impressão monocromática, impressão em ambos os lados da folha, com wifi, comporta USB, tecnologia da impressão à laser, função da impressora, (impressão, cópia, digitalização, voltagem 110V, velocidade máxima de impressão em preto e branco 30ppm. Tipos de papel Bond, Cartolina, Timbrado, Préimpresso, Preperforado, Reciclado, Transparente. Tamanhos A3, A4, A5, A6, capacidade mínima da bandeja de 250 folhas. Garantia mínima de 12 meses. | XPARTS COMERCIO EIRELI | BROTHER | 10,0 | 2.766,00 | 27.660,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| BELINKI E SOUZA LTDA | 475,00 |
| AMMO INFORMATICA LTDA | 7.960,00 |
| BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA | 12.820,00 |
| HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | 4.950,00 |
| MEIRE RODRIGUES DA SILVA | 4.800,00 |
| NAIZ & SILVA LTDA | 3.193,75 |
| 55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI | 46.110,00 |
| BONDETECH INFORMATICA LTDA | 3.856,00 |
| DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA | 1.072,00 |
| E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA | 6.071,00 |
| FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA. | 210,00 |
| GLOBAL TECH LTDA | 4.417,20 |
| J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA | 2.016,45 |
| K. LUMERTZ CARDOSO | 3.075,20 |
| KAI COMERCIAL LTDA | 39.156,00 |
| MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA | 217.250,00 |
| PACCO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA | 137.520,00 |
| SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA | 6.704,25 |
| XPARTS COMERCIO EIRELI | 27.660,00 |

Salto do Lontra, 25 de agosto de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**284F2314

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 46/2025**

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | Rota 5 - Conforme descritivo do Termo de Referência | PAX VIDA SERVIÇOS FUNERARIOS CIA LTDA - ME | SV | 29.600,0 | 6,25 | 185.000,00 |
| 1 | 3 | Rota 3 - Conforme descritivo do Termo de Referência | BAGIO TRANSPORTES LTDA - ME | SV | 47.400,0 | 4,30 | 203.820,00 |
| 1 | 4 | Rota 4 - Conforme descritivo do Termo de Referência | BAGIO TRANSPORTES LTDA - ME | SV | 47.000,0 | 4,00 | 188.000,00 |
| 1 | 2 | Rota 2 - Conforme descritivo do Termo de Referência | TRANSPORTES SOLAR | SV | 24.800,0 | 6,99 | 173.352,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| PAX VIDA SERVIÇOS FUNERARIOS CIA LTDA - ME | 185.000,00 |
| BAGIO TRANSPORTES LTDA - ME | 391.820,00 |
| TRANSPORTES SOLAR | 173.352,00 |

Salto do Lontra, 25 de agosto de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**49E1EFF7

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | REVISÃO DE 10.000 KM | BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA | 1,00 | 237,00 | 237,00 |
| 1 | 2 | OLEO MOTOR 0W20 - K68218950LA | BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA | 4,00 | 62,00 | 248,00 |
| 1 | 3 | FILTRO OLEO DO MOTOR - 46796687 | BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA | 1,00 | 72,00 | 72,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA | 557,00 |

Salto do Lontra, 25 de agosto de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**AC4591B1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 91/2025
Licitação n°: 18/2025
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 20/08/2025
Data de adjudicação: 20/08/2025
Objeto homologado: Aquisição de veículo 0 KM do tipo ônibus para transporte de passageiros rodoviários capacidade mínima 33 lugares

| RODO SERVICE LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Produto/Serviço | Marca | UN | QTD | Preço | Preço total |
| 1 | VEÍCULO 0 KM Veículo tipo ônibus para o transporte de passageiros rodoviário. Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados.Ano/Modelo de no mínimo 2025/2025 (novo, zero Km)Motor Potência 175 CVCombustível DieselTransmissão mecânicaCambio com 6 marchas + RéDireção hidráulica ou elétricaFreios ABS com acionamento a arSistema elétrico de no mínimo 24 voltsCapacidade de carga 9.000 KgCarroceria rodoviáriaComprimento total 9.000mCapacidade de passageiros sentados (32 passageiros + 1 motorista)Poltronas reclináveis com revestimento em tecidoCintos de segurança em todas as poltronasLargura das poltronas 940 mmElevador para PNE (conforme legislação vigente)Assoalho com passadeira antiderrapantePorta pacotesLuminárias centrais no tetoBagageirosCortina em todo o carroSistema de ar condicionadoPorta com saída para a direitaSaídas de emergênciaEspelhos retrovisoresBuzinaKit ferramentas (exigido por lei e normas do Contran)Adesivo da logomarca do programa (adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https:paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html)Sistema de Ré e câmera de RéGarantia de 12 meses da entrada em operação | MARCOPOLO | UNI | 1,00 | 619.800,00 | 619.800,00 |
| TOTAL | | | | | | 619.800,00 |

**Valor homologado: 619.800,00**

Santa Amélia, 25 de agosto de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito De Santa Amélia

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**7278C2CE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 626/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

| Alínea | Nome | Cargo | Destino | Período | Atividade | Veículo | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | Waldecir Edson Pagliacci | Coordenador Esportivo | Bandeirantes | 26,28/08/2025 | Acompanhar Atletas | ANT4495 | R$ 90,00 |
| B | Waldecir Edson Pagliacci | Coordenador Esportivo | Santa Mariana | 25/08/2025 | Acompanhar Atletas | BAB7652 | R$ 45,00 |
| C | João Paulo Monteiro | Motorista | Bandeirantes | 26,28/08/2025 | Transportar Atletas | BAB7652 | R$ 90,00 |
| D | João Paulo Monteiro | Motorista | Santa Mariana | 25/08/2025 | Transportar Atletas | BAB7652 | R$ 45,00 |

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Agosto de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**7C9BE977

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### DECRETO: 326/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$170.900,00 (cento e setenta mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | |
| 10.001 | | RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO | |
| 10.001.04.122.0002.2.101 | | MANUTENÇAO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL | |
| 7 - 3.3.90.46.00.00 | 000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 150.000,00 |
| 16 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD) | |
| 16.002 | | DIRETORIA DE LICITAÇÕES (DLI) | |
| 16.002.04.122.0002.2.162 | | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES | |
| 146 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 16.004 | | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (DRH) | |
| 16.004.04.122.0002.2.164 | | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS | |
| 169 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 3.900,00 |
| 19 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE) | |
| 19.003 | | DIRETORIA DE CULTURA (DIC) | |
| 19.003.13.392.0011.2.247 | | MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | |
| 448 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | 170.900,00 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - | 170.900,00 |
| **Total da Receita:** | 170.900,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e dois dias do mês de Agosto de 2025.

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**B53B8DDF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RETIFICAÇÃO DE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ETP PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2025.

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ETP**

**Pregão Eletrônico N° 35/2025.**
**Verificando a necessidade de alteração no Edital de Licitação, Termo de Referencia e Estudo Técnico Preliminar do Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, no que diz respeito ao peso Bruto Total, procedeu-se às devidas alterações e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:**
**Onde se Lê:**
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
(...)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Veículo tipo ônibus para o transporte de passageiros, atendendo as normas ABNT NBR 15320 e CONAMA P8 (euro 6);<br>; Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados;<br>; Ano/Modelo de no mínimo 2025/2025;<br>Dispositivo de acessibilidade DPM (dispositivo de poltrona móvel)<br>; Capacidade mínima de 36 passageiros mais o motorista;<br>; Poltronas executivas e recliváveis com encosto individual para cada passageiro<br>; carregadores USB para todos os passageiros<br>; Largura das poltronas de no mínimo 940mm (duplas);<br>; Poltrona para o motorista com amortecimento hidráulico;<br>; Parede total de separação no posto do motorista,<br>; Cinto de Segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista e | UN | 1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | auxiliar;<br>; Porta copos para todos os passageiros;<br>; Cortinas em todas as janelas do salão;<br>; Porta pacotes com iluminação e difusor de Ar individuais;<br>; Rádio AM/FM/USB instalado;<br>; Direção hidráulica ou elétrica;<br>; Injeção Eletrônica;<br>; Motor com potência mínima de 175 CV;<br>; Computador de Bordo;<br>; Retrovisores externos com regulagem manual ou elétrica;<br>; Revestimento do assoalho antiderrapante em imitação de madeira;<br>; Freios ABS com acionamento a ar;<br>; Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias;<br>; Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo;<br>; Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros;<br>; Tanque com reservatório de ureia líquida Arla mínima 23 litros (Obrigatório);<br>; Conjunto óptico contento farol de luz baixa e luz alta individuais ou agrupados;<br>; Janelas laterais com vidros selados<br>; Cambio com 06 a frente e 01 (uma) Ré;<br>; Rodado duplo no eixo traseiro;<br>; Ar-condicionado condicionado de teto com no mínimo 95.000 Btus;<br>; Comprimento mínimo de 10.000mm;<br>; Distância entre eixo de no mínimo 5.000mm;<br>; Peso Bruto Total de no mínimo 10.500 kg;<br>; Altura interna mínima 1.900mm;<br>; Pneus conforme padrão do fabricante;<br>; Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante;<br>; Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização;<br>; Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário;<br>; cor: branco<br>; Plotagem conforme modelo padrão SESA, frota APSUS- TRANSPORTE SANITÁRIO (proibida a pintura no layout do programa + modelo a ser fornecido pelo município).<br>; A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada , a uma distância máxima de 120 km do município de Santa Lúcia, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas. Todos os itens deverão ser originais de fábrica ou cuja instalação não ocasione a perca da garantia de fábrica do veículo.<br>O veículo deverá ser entregue plotado modelo APSUS, conforme modelos passados pela administração de acordo com a Secretaria Estadual de Saúde. | | |

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(...)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Veículo tipo ônibus para o transporte de passageiros, atendendo as normas ABNT NBR 15320 e CONAMA P8 (euro 6);<br>; Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados;<br>; Ano/Modelo de no mínimo 2025/2025;<br>Dispositivo de acessibilidade DPM (dispositivo de poltrona móvel)<br>; Capacidade mínima de 36 passageiros mais o motorista;<br>; Poltronas executivas e reclináveis com encosto individual para cada passageiro<br>; carregadores USB para todos os passageiros<br>; Largura das poltronas de no mínimo 940mm (duplas);<br>; Poltrona para o motorista com amortecimento hidráulico;<br>; Parede total de separação no posto do motorista,<br>; Cinto de Segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista e auxiliar;<br>; Porta copos para todos os passageiros;<br>; Cortinas em todas as janelas do salão;<br>; Porta pacotes com iluminação e difusor de Ar individuais;<br>; Rádio AM/FM/USB instalado;<br>; Direção hidráulica ou elétrica;<br>; Injeção Eletrônica;<br>; Motor com potência mínima de 175 CV;<br>; Computador de Bordo;<br>; Retrovisores externos com regulagem manual ou elétrica;<br>; Revestimento do assoalho antiderrapante em imitação de madeira;<br>; Freios ABS com acionamento a ar;<br>; Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias;<br>; Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo;<br>; Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros;<br>; Tanque com reservatório de ureia líquida Arla mínima 23 litros (Obrigatório);<br>; Conjunto óptico contento farol de luz baixa e luz alta individuais ou agrupados;<br>; Janelas laterais com vidros selados<br>; Cambio com 06 a frente e 01 (uma) Ré;<br>; Rodado duplo no eixo traseiro;<br>; Ar-condicionado condicionado de teto com no mínimo 95.000 Btus;<br>; Comprimento mínimo de 10.000mm;<br>; Distância entre eixo de no mínimo 5.000mm;<br>; Peso Bruto Total de no mínimo 10.500 kg;<br>; Altura interna mínima 1.900mm;<br>; Pneus conforme padrão do fabricante;<br>; Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante;<br>; Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização;<br>; Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário;<br>; cor: branco<br>; Plotagem conforme modelo padrão SESA, frota APSUS- TRANSPORTE SANITÁRIO (proibida a pintura no layout do programa + modelo a ser fornecido pelo município).<br>; A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada , a uma distância máxima de 120 km do município de Santa Lúcia, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas. Todos os itens deverão ser originais de fábrica ou cuja instalação não ocasione a perca da garantia de fábrica do veículo.<br>O veículo deverá ser entregue plotado modelo APSUS, conforme modelos passados pela administração de acordo com a Secretaria Estadual de Saúde. | UN | 1 | R$ 760.000,00 | R$ 760.000,00 |

**EDITAL**

**(...)**

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**

**(...)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE | QTDE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | MEDIDA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Veículo tipo ônibus para o transporte de passageiros, atendendo as normas ABNT NBR 15320 e CONAMA P8 (euro 6);<br>; Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados;<br>; Ano/Modelo de no mínimo 2025/2025;<br>Dispositivo de acessibilidade DPM (dispositivo de poltrona móvel)<br>; Capacidade mínima de 36 passageiros mais o motorista;<br>; Poltronas executivas e reclináveis com encosto individual para cada passageiro<br>; carregadores USB para todos os passageiros<br>; Largura das poltronas de no mínimo 940mm (duplas);<br>; Poltrona para o motorista com amortecimento hidráulico;<br>; Parede total de separação no posto do motorista,<br>; Cinto de Segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista e auxiliar;<br>; Porta copos para todos os passageiros;<br>; Cortinas em todas as janelas do salão;<br>; Porta pacotes com iluminação e difusor de Ar individuais;<br>; Rádio AM/FM/USB instalado;<br>; Direção hidráulica ou elétrica;<br>; Injeção Eletrônica;<br>; Motor com potência mínima de 175 CV;<br>; Computador de Bordo;<br>; Retrovisores externos com regulagem manual ou elétrica;<br>; Revestimento do assoalho antiderrapante em imitação de madeira;<br>; Freios ABS com acionamento a ar;<br>; Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias;<br>; Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo;<br>; Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros;<br>; Tanque com reservatório de ureia líquida Arla mínima 23 litros (Obrigatório);<br>; Conjunto óptico contento farol de luz baixa e luz alta individuais ou agrupados;<br>; Janelas laterais com vidros selados<br>; Cambio com 06 a frente e 01 (uma) Ré;<br>; Rodado duplo no eixo traseiro;<br>; Ar-condicionado condicionado de teto com no mínimo 95.000 Btus;<br>; Comprimento mínimo de 10.000mm;<br>; Distância entre eixo de no mínimo 5.000mm;<br>; Peso Bruto Total de no mínimo 10.500 kg;<br>; Altura interna mínima 1.900mm;<br>; Pneus conforme padrão do fabricante;<br>; Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante;<br>; Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização;<br>; Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário;<br>; cor: branco<br>; Plotagem conforme modelo padrão SESA, frota APSUS- TRANSPORTE SANITÁRIO (proibida a pintura no layout do programa + modelo a ser fornecido pelo município).<br>; A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada , a uma distância máxima de 120 km do município de Santa Lúcia, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas. Todos os itens deverão ser originais de fábrica ou cuja instalação não ocasione a perca da garantia de fábrica do veículo.<br>O veículo deverá ser entregue plotado modelo APSUS, conforme modelos passados pela administração de acordo com a Secretaria Estadual de Saúde. | UN | 1 | | R$ 760.000,00 | R$ 760.000,00 |

**Leia-se:**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(...)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Veículo tipo ônibus para o transporte de passageiros, atendendo as normas ABNT NBR 15320 e CONAMA P8 (euro 6);<br>; Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados;<br>; Ano/Modelo de no mínimo 2025/2025;<br>Dispositivo de acessibilidade DPM (dispositivo de poltrona móvel)<br>; Capacidade mínima de 36 passageiros mais o motorista;<br>; Poltronas executivas e reclináveis com encosto individual para cada passageiro<br>; carregadores USB para todos os passageiros<br>; Largura das poltronas de no mínimo 940mm (duplas);<br>; Poltrona para o motorista com amortecimento hidráulico;<br>; Parede total de separação no posto do motorista,<br>; Cinto de Segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista e auxiliar;<br>; Porta copos para todos os passageiros;<br>; Cortinas em todas as janelas do salão;<br>; Porta pacotes com iluminação e difusor de Ar individuais;<br>; Rádio AM/FM/USB instalado;<br>; Direção hidráulica ou elétrica;<br>; Injeção Eletrônica;<br>; Motor com potência mínima de 175 CV;<br>; Computador de Bordo;<br>; Retrovisores externos com regulagem manual ou elétrica;<br>; Revestimento do assoalho antiderrapante em imitação de madeira;<br>; Freios ABS com acionamento a ar;<br>; Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias;<br>; Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo;<br>; Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros;<br>; Tanque com reservatório de ureia líquida Arla mínima 23 litros (Obrigatório);<br>; Conjunto óptico contento farol de luz baixa e luz alta individuais ou agrupados;<br>; Janelas laterais com vidros selados<br>; Cambio com 06 a frente e 01 (uma) Ré;<br>; Rodado duplo no eixo traseiro;<br>; Ar-condicionado condicionado de teto com no mínimo 95.000 Btus;<br>; Comprimento mínimo de 10.000mm;<br>; Distância entre eixo de no mínimo 5.000mm;<br>; Peso Bruto Total de no mínimo 10.000 kg;<br>; Altura interna mínima 1.900mm;<br>; Pneus conforme padrão do fabricante;<br>; Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante;<br>; Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização;<br>; Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário;<br>; cor: branco<br>; Plotagem conforme modelo padrão SESA, frota APSUS- TRANSPORTE SANITÁRIO (proibida a pintura no layout do programa + modelo a ser fornecido pelo município).<br>; A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência | UN | 1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada , a uma distância máxima de 120 km do município de Santa Lúcia, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas. Todos os itens deverão ser originais de fábrica ou cuja instalação não ocasione a perca da garantia de fábrica do veículo.<br>O veículo deverá ser entregue plotado modelo APSUS, conforme modelos passados pela administração de acordo com a Secretaria Estadual de Saúde. | | |

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(...)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Veículo tipo ônibus para o transporte de passageiros, atendendo as normas ABNT NBR 15320 e CONAMA P8 (euro 6);<br>; Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados;<br>; Ano/Modelo de no mínimo 2025/2025;<br>Dispositivo de acessibilidade DPM (dispositivo de poltrona móvel)<br>; Capacidade mínima de 36 passageiros mais o motorista;<br>; Poltronas executivas e reclináveis com encosto individual para cada passageiro<br>; carregadores USB para todos os passageiros<br>; Largura das poltronas de no mínimo 940mm (duplas);<br>; Poltrona para o motorista com amortecimento hidráulico;<br>; Parede total de separação no posto do motorista,<br>; Cinto de Segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista e auxiliar;<br>; Porta copos para todos os passageiros;<br>; Cortinas em todas as janelas do salão;<br>; Porta pacotes com iluminação e difusor de Ar individuais;<br>; Rádio AM/FM/USB instalado;<br>; Direção hidráulica ou elétrica;<br>; Injeção Eletrônica;<br>; Motor com potência mínima de 175 CV;<br>; Computador de Bordo;<br>; Retrovisores externos com regulagem manual ou elétrica;<br>; Revestimento do assoalho antiderrapante em imitação de madeira;<br>; Freios ABS com acionamento a ar;<br>; Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias;<br>; Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo;<br>; Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros;<br>; Tanque com reservatório de ureia líquida Arla mínima 23 litros (Obrigatório);<br>; Conjunto óptico contento farol de luz baixa e luz alta individuais ou agrupados;<br>; Janelas laterais com vidros selados<br>; Cambio com 06 a frente e 01 (uma) Ré;<br>; Rodado duplo no eixo traseiro;<br>; Ar-condicionado condicionado de teto com no mínimo 95.000 Btus;<br>; Comprimento mínimo de 10.000mm;<br>; Distância entre eixo de no mínimo 5.000mm;<br>; Peso Bruto Total de no mínimo 10.000 kg;<br>; Altura interna mínima 1.900mm;<br>; Pneus conforme padrão do fabricante;<br>; Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante;<br>; Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização;<br>; Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário;<br>; cor: branco<br>; Plotagem conforme modelo padrão SESA, frota APSUS- TRANSPORTE SANITÁRIO (proibida a pintura no layout do programa + modelo a ser fornecido pelo município).<br>; A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada , a uma distância máxima de 120 km do município de Santa Lúcia, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas. Todos os itens deverão ser originais de fábrica ou cuja instalação não ocasione a perca da garantia de fábrica do veículo.<br>O veículo deverá ser entregue plotado modelo APSUS, conforme modelos passados pela administração de acordo com a Secretaria Estadual de Saúde. | UN | 1 | R$ 760.000,00 | R$ 760.000,00 |

**EDITAL**

**(...)**

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**

**(...)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Veículo tipo ônibus para o transporte de passageiros, atendendo as normas ABNT NBR 15320 e CONAMA P8 (euro 6);<br>; Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados;<br>; Ano/Modelo de no mínimo 2025/2025;<br>Dispositivo de acessibilidade DPM (dispositivo de poltrona móvel)<br>; Capacidade mínima de 36 passageiros mais o motorista;<br>; Poltronas executivas e reclináveis com encosto individual para cada passageiro<br>; carregadores USB para todos os passageiros<br>; Largura das poltronas de no mínimo 940mm (duplas);<br>; Poltrona para o motorista com amortecimento hidráulico;<br>; Parede total de separação no posto do motorista,<br>; Cinto de Segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista e auxiliar;<br>; Porta copos para todos os passageiros;<br>; Cortinas em todas as janelas do salão;<br>; Porta pacotes com iluminação e difusor de Ar individuais;<br>; Rádio AM/FM/USB instalado;<br>; Direção hidráulica ou elétrica;<br>; Injeção Eletrônica;<br>; Motor com potência mínima de 175 CV;<br>; Computador de Bordo;<br>; Retrovisores externos com regulagem manual ou elétrica;<br>; Revestimento do assoalho antiderrapante em imitação de madeira;<br>; Freios ABS com acionamento a ar;<br>; Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias;<br>; Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo;<br>; Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros;<br>; Tanque com reservatório de ureia líquida Arla mínima 23 litros (Obrigatório);<br>; Conjunto óptico contento farol de luz baixa e luz alta individuais ou agrupados;<br>; Janelas laterais com vidros selados<br>; Cambio com 06 a frente e 01 (uma) Ré;<br>; Rodado duplo no eixo traseiro;<br>; Ar-condicionado condicionado de teto com no mínimo 95.000 Btus; | UN | 1 | | R$ 760.000,00 | R$ 760.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ; Comprimento mínimo de 10.000mm;<br>; Distância entre eixo de no mínimo 5.000mm;<br>; Peso Bruto Total de no mínimo 10.000 kg;<br>; Altura interna mínima 1.900mm;<br>; Pneus conforme padrão do fabricante;<br>; Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante;<br>; Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização;<br>; Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário;<br>; cor: branco<br>; Plotagem conforme modelo padrão SESA, frota APSUS- TRANSPORTE SANITÁRIO (proibida a pintura no layout do programa + modelo a ser fornecido pelo município).<br>; A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada , a uma distância máxima de 120 km do município de Santa Lúcia, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas. Todos os itens deverão ser originais de fábrica ou cuja instalação não ocasione a perca da garantia de fábrica do veículo.<br>O veículo deverá ser entregue plotado modelo APSUS, conforme modelos passados pela administração de acordo com a Secretaria Estadual de Saúde. | | | | | |

**Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos da Lei 14.133/21, fica ALTERADA a data da abertura do certame para o dia 09/09/2025 no mesmo horário e local, para cadastramento das "Propostas" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Eletronico 35/2025.**

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, vinte e cinco dias de agosto de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

***LEANDRO LIMA GALVÃO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Salete Gaio
**Código Identificador:**63278D95

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA - 40/2025

GABINETE DA PREFEITA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 133/2025, cujo objeto **Primeira Revisão em garantia de veículo Saveiro Robust**, sendo **adjudicado** a empresa **COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA,** CNPJ 30.614.830/0004-12, localizada na Av. Francisco Lacerda Junior, Nº 1730, Centro, CEP: 86.300-000, em Cornélio Procópio/Paraná, conforme descrição a seguir:

| **Fornecedor: COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **ORDEM** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 1 | 5 | UNI | ÓLEO MAXI 5W40 508.88 | R$ 76,45 | R$ 382,25 |
| 1 | 2 | 1 | UNI | FILTRO COMBUSTIVEL | R$ 42,25 | R$ 42,25 |
| 1 | 3 | 1 | UNI | FILTRO OLEO | R$ 165,10 | R$ 165,10 |
| 1 | 4 | 1 | UNI | ANEL BUJAO DO CARTER | R$ 21,45 | R$ 21,45 |
| 1 | 5 | 1 | UNI | PARAFUSO | R$ 8,64 | R$ 8,64 |
| 1 | 6 | 1 | UNI | ELEMENTO | R$ 182,79 | R$ 182,79 |
| 1 | 7 | 1 | UNI | FILTRO AR CONDICIONADO | R$ 71,66 | R$ 71,66 |
| 1 | 8 | 1 | UNI | 5U7201511B - FILTRO COMBUSTIVEL | R$ 56,08 | R$ 56,08 |
| 1 | 9 | 1 | UNI | CART. AO OXI | R$ 90,87 | R$ 90,87 |
| 1 | 10 | 1 | UNI | ODORIZADOR | R$ 43,91 | R$ 43,91 |
| 1 | 11 | 1 | UNI | SOLUÇÃO | R$ 65,69 | R$ 65,69 |
| 1 | 12 | 1,3 | SERV | MAO DE OBRA DA REVISÃO FUNILARIA | R$ 271,00 | R$ 352,30 |
| 1 | 13 | 0,5 | SERV | ALINHAMENTO BALANCEAMENTO FUNILARIA | R$ 271,00 | R$ 135,50 |
| **Valor Total dos Itens:** | | | | | | **R$ 1.618,49** |

Em, 25 de agosto de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

***GENITO SEVERINO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**8D6A796D

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 41-2025**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**
**REGISTRO DE PREÇOS**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para aquisição de Impressos Gráficos e Banners**, conforme segue.

Descrição detalhada do objeto a ser licitado e o preço máximo a ser obedecido.

| **Situação: Aceito e Habilitado** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Aceito para: CHAGAS E CARDOSO** | | | | | | |
| **CNPJ Nº 09.021.537/0001-02** | | | | | | |
| **LOTE** | **ORDEM** | **QUANTI -DADE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 1 | 2.000,00 | UNIDADE | ADESIVO EM VINIL PARA CORRIDA DE RUA E PEDAL DE ALTA QUALIDADE COM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE. TAMANHO A5 - 148 X 210 MM - RESISTENTE A ÁGUA, CONFECCIONADO CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA. | R$ 1,67 | R$ 3.340,00 |
| 1 | 19 | 7,00 | UNIDADE | ESTRUTURA SUPORTE PARA BANNER PAINEL 3 X 3 M (LARGURA X ALTURA). | R$ 1.016,64 | R$ 7.116,48 |
| 1 | 31 | 40,00 | UNIDADE | FAIXA-BANNER: CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 4M X 1M, EM LONA, EM 4 CORES, COM BASTÃO E CORDAS OU ILHOSES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO DEMANDANTE. FORNECIMENTO DE PROVA. QUANTIDADE MÍNIMO POR SOLICITAÇÃO: 1 UNIDADE. | R$ 370,87 | R$ 14.834,80 |
| 1 | 37 | 4.000,00 | FOLHA | FICHA DE FECHAMENTO/LEVA NTAMENTO DE ÍNDICE LI E LIRA. ALTURA 14,5 CM X 10,5 CM, IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO. | R$ 0,19 | R$ 760,00 |
| 1 | 38 | 6.000,00 | UNIDADE | FICHA DE FECHAMENTO/PE, ALTURA 14,5 X 10,5 CM, IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO. | R$ 0,19 | R$ 1.140,00 |
| 1 | 39 | 6.000,00 | FOLHA | FICHA DE FECHAMENTO/TRAT AMENTO, ALTURA 14,5CM X 10,5CM IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO. | R$ 0,19 | R$ 1.140,00 |
| 1 | 41 | 2.000,00 | UNIDADE | FICHA DE VISITA, ALTURA 10,5 X 15,5 CM, IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO. | R$ 0,29 | R$ 580,00 |
| 1 | 47 | 1.000,00 | UNIDADE | PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ, 80 G 15X21 CM, IMPRESSÃO COLORIDA. | R$ 0,29 | R$ 290,00 |
| **MARCA: PRÓPRIA** | | | | | | |
| **MODELO: PRÓPRIO** | | | | | | |
| **VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 29.201,28** | | | | | | |

| **Situação: Aceito e Habilitado** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Aceito para: IBIPORA ADESIVOS LTDA** | | | | | | |
| **CNPJ Nº 45.005.979/0001-29** | | | | | | |
| **LOTE** | **ORDEM** | **QUANTI -DADE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 2 | 10,00 | METRO QUADRADO | ADESIVO VINIL - IMPRESSÃO EM POLICROMIA PARA APLICAÇÃO EM VIDROS E JANELAS (CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL INTERESSADA), RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO. OBSERVAÇÃO: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO E PROTAGEM. | R$ 110,00 | R$ 1.100,00 |
| 1 | 4 | 8,00 | UNIDADE | BANNER 300 X 100 CM (LARGURA X ALTURA) - MPRESSÃO EM LONA, VERNIZ PARA PROTEÇÃO, EM 4 CORES, COM BASTÃO E CORDA. COM ARTES DIFERENTES E ILHÓS. FORNECIMENTO DE PROVA. QUANTIDADE MÍNIMA POR SOLICITAÇÃO: 1 UNIDADE. | R$ 250,00 | R$ 2.000,00 |
| 1 | 5 | 8,00 | UNIDADE | BANNER 50 X 80 CM (LARGURA X ALTURA) - MPRESSÃO EM LONA, VERNIZ PARA PROTEÇÃO, EM 4 CORES, COM BASTÃO E CORDA. COM ARTES DIFERENTES E ILHÓS. FORNECIMENTO DE PROVA. QUANTIDADE MÍNIMA POR SOLICITAÇÃO: 1 UNIDADE. | R$ 35,00 | R$ 280,00 |
| 1 | 6 | 48,00 | UNIDADE | BANNER 90 X 120 CM (LARGURA X ALTURA) - MPRESSÃO EM LONA, VERNIZ PARA PROTEÇÃO, EM 4 CORES, COM BASTÃO E CORDA. COM ARTES DIFERENTES E ILHÓS. FORNECIMENTO DE PROVA. QUANTIDADE MÍNIMA POR | R$ 92,00 | R$ 4.416,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | SOLICITAÇÃO: 1 UNIDADE. | | |
| 1 | 7 | 8,00 | UNIDADE | BANNER 90 X 200 CM (LARGURA X ALTURA) - MPRESSÃO EM LONA, VERNIZ PARA PROTEÇÃO, EM 4 CORES, COM BASTÃO E CORDA, COM ARTES DIFERENTES E ILHÓS. FORNECIMENTO DE PROVA. QUANTIDADE MÍNIMA POR SOLICITAÇÃO: 1 UNIDADE. | R$ 153,00 | R$ 1.224,00 |
| 1 | 8 | 11,00 | UNIDADE | BANNER: CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL, COM DIMENSÃO DE 3 X 3M, IMPRESSÃO EM LONA, VERNIZ PARA PROTEÇÃO E ILHÓS. ARTES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. FORNECIMENTO DE PROVA. QUANTIDADE MÍNIMA POR SOLICITAÇÃO: 1 UNIDADE. | R$ 600,00 | R$ 6.600,00 |
| 1 | 9 | 55,00 | UNIDADE | BANNER, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL. DIMENSÃO: 1,20 X 1,60 M. IMPRESSÃO EM LONA, VERNIZ PARA PROTEÇÃO, EM 4 CORES, COM BASTÃO E CORDA, COM ARTES DIFERENTES E ILHÓS. FORNECIMENTO DE PROVA. QUANTIDADE MÍNIMA POR SOLICITAÇÃO: 1 UNIDADE. | R$ 135,00 | R$ 7.425,00 |
| 1 | 10 | 40,00 | UNIDADE | BANNER IMPRESSO EM LONA FOSCA OU BRILHO 1M X 0,70CM - MPRESSÃO EM LONA, VERNIZ PARA PROTEÇÃO, EM 4 CORES, COM BASTÃO E CORDA, COM ARTES DIFERENTES E ILHÓS. FORNECIMENTO DE PROVA. QUANTIDADE MÍNIMA POR SOLICITAÇÃO: 1 UNIDADE. | R$ 60,00 | R$ 2.400,00 |
| 1 | 54 | 20,00 | METRO QUADRADO | SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM ADESIVOS EM VINIL (CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETRIA, RESISTENTE AO SOL E CHUVA, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO. OBSERVAÇÃO: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM. | R$ 172,00 | R$ 3.440,00 |
| 1 | 55 | 30,00 | METRO QUADRADO | SERVIÇO DE PLOTAGEM TOTAL COM ARTE - PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS NAS LATERAIS E TRASEIRAS (CONFORME SOLICITAÇÃO E ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL INTERESSADA). TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM VINIL, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA. APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR PARA AUMENTO DE DURABILIDADE DA IMPRESSÃO. OBS: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM. | R$ 172,00 | R$ 5.160,00 |
| **MARCA: PRÓPRIA** | | | | | | |
| **MODELO: PRÓPRIO** | | | | | | |
| **VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 34.045,00** | | | | | | |

| **Situação: Aceito e Habilitado** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Aceito para: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA** | | | | | | |
| **CNPJ Nº 34.382.012/0001-40** | | | | | | |
| **LOTE** | **ORDEM** | **QUANTI -DADE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 3 | 60,00 | BLOCO | ATESTADO MÉDICO 100 FOLHAS, 16CM ALTURA X 11CM LARGURA. | R$ 6,95 | R$ 417,00 |
| 1 | 12 | 1.000,00 | UNIDADE | CARTAZ DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. MODELO PADRÃO ANVISA. ALTURA 30,4X20,4 CM, COLORIDO. | R$ 1,41 | R$ 1.410,00 |
| 1 | 13 | 6.000,00 | BLOCO | CARTEIRA AMARELA DE SAÚDE MENTAL, 14 CM ALTURA X 22 CM LARGURA, IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO, FRENTE E VERSO. | R$ 0,19 | R$ 1.140,00 |
| 1 | 14 | 3.000,00 | UNIDADE | CARTEIRA DE DENGUE IMPRESSA EM PAPAEL CARTÃO, FRENTE E VERSO, TAMANHO 19 CM ALTURA X 8,5 LARGURA. | R$ 0,26 | R$ 780,00 |
| 1 | 15 | 4.000,00 | UNIDADE | CARTEIRA DE VACINAÇÃO, IMPRESSA NA COR AMARELA EM PAPEL CARTÃO, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4(19,5x29,5CM). | R$ 0,39 | R$ 1.560,00 |
| 1 | 18 | 40,00 | BLOCO | CONTROLE DE PSICOTRÓPICOS, 75G, BRANCO, BLOCO C/ 100 FOLHAS 16 X 22 CM DE LARGURA. | R$ 8,99 | R$ 359,60 |
| 1 | 32 | 1.000,00 | FOLHA | FICHA AMOSTRA DE COLETA DE LARVAS: DENGUE/ENTOLOGIA ALTURA 6,2 CM X LARGURA 5,8CM. IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO. | R$ 0,15 | R$ 150,00 |
| 1 | 33 | 40,00 | BLOCO | FICHA DE ATENDIMENTO 50X1 VIAS, 75G, AMARELO, BLOCO COM 100 FOLHAS. 16 X 22 CM DE LARGURA. | R$ 11,90 | R$ 476,00 |
| 1 | 34 | 100,00 | BLOCO | FICHA DE CONTROLE DE ANTIMICROBIANOS 75GR, BRANCO, BLOCO C/100 FOLHAS, 22CM ALTURA X 16CM LARGURA. | R$ 5,00 | R$ 500,00 |
| | | | | FICHA DE ESCALA DE VULNERABILIDADE | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 35 | 2.400,00 | FOLHA | FAMILIAR EM A4 FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PRETO/BRANCO. | R$ 0,25 | R$ 600,00 |
| 1 | 36 | 4.000,00 | FOLHA | FICHA DE FECHAMENTO/BLOQ UEIO. ALTURA 14,5 X 10,5CM, IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO. | R$ 0,15 | R$ 600,00 |
| 1 | 43 | 50.000,00 | FOLHA | IMPRESSÃO DE PASSAGEM COM CANHOTO EM A4, CONTENDO 6 PASSAGENS POR FOLHA. | R$ 0,18 | R$ 9.000,00 |
| 1 | 44 | 4.000,00 | UNIDADE | IMPRESSÃO E CRIAÇÃO DE FOLDER FRENTE E VERSO. TAMANHO: 14 X 20 CM, PAPEL COUCHÊ 90G/M2 COM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE. FORNECER PROVA. QUANTIDADE MÍNIMA DE 100 UNIDADES. | R$ 0,74 | R$ 2.960,00 |
| 1 | 48 | 800,00 | BLOCO | RECEITUARIO CONTROLADO, AZUL, D0GR, BLOCO COM 20 FOLHAS 10CM ALTURA X 22CM LARGURA. | R$ 2,99 | R$ 2.392,00 |
| **MARCA: PRÓPRIA** | | | | | | |
| **MODELO: 2025** | | | | | | |
| **VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 22.344,60** | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Situação: Aceito e Habilitado** | | | | | | |
| **Aceito para: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA** | | | | | | |
| **CNPJ Nº 18.486.182/0001-18** | | | | | | |
| **LOTE** | **ORDEM** | **QUANTI -DADE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 11 | 800,00 | BLOCO | BLOCO DE RECEITUARIO COMUM C/50 FOLHAS (CARBONADO 2 VIAS), 22 CM DE ALTURAX12 CM LARGURA. | R$ 7,00 | R$ 5.600,00 |
| 1 | 40 | 8.000,00 | UNIDADE | FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, ALTURA 21 CM X 30 CM, IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO. | R$ 0,28 | R$ 2.240,00 |
| 1 | 42 | 400,00 | BLOCO | FORMULÁRIO CENTRAL DE AGENDAMENTOS, TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (A4), BLOCO COM 50 FOLHAS. | R$ 7,00 | R$ 2.800,00 |
| 1 | 45 | 60.000,00 | FOLHA | IMPRESSOS: TAMANHO A4 (210MM X 297MM), IMPRESSÃO EM FORMA DE LIVRETO, PAPEL SULFITE 75G; M2. ACABAMENTO: DOBRADO E GRAMPEADO. COR: 1 X 1 CM FRENTE E VERSO. | R$ 0,18 | R$ 10.000,00 |
| 1 | 46 | 400,00 | BLOCO | LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (A4) BLOCO C/ 50 FOLHAS. | R$ 8,00 | R$ 3.200,00 |
| 1 | 49 | 860,00 | BLOCO | RECEITUÁRIO CONTROLADO BRANCO E ROSA 50GR BLOCO COM 50 FOLHAS, CARBONADO (2 VIAS), 22CM ALTURA X 16CM LARGURA. | R$ 7,50 | R$ 6.450,00 |
| 1 | 56 | 400,00 | UNIDADE | SOLICITAÇÃO DE CONSULTA REFERENCIADA, FRENTE E VERSO (TAMANHO A4) BLOCO COM 50 FOLHAS. | R$ 7,00 | R$ 2.800,00 |
| **MARCA: PRÓPRIA** | | | | | | |
| **MODELO: BLOCO, FICHA, IMPRESSOS** | | | | | | |
| **VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 33.890,00** | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Situação: Aceito e Habilitado** | | | | | | |
| **Aceito para: SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA** | | | | | | |
| **CNPJ Nº 37.652.289/0001-33** | | | | | | |
| **LOTE** | **ORDEM** | **QUANTI -DADE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 16 | 6.000,00 | UNIDADE | CARTEIRINHA DE CENTRO DE FISIOTERAPIA EM PAPEL CARTÃO AMARELO 7 X 11,5 CM. | R$ 0,10 | R$ 600,00 |
| 1 | 17 | 6.000,00 | UNIDADE | CARTEIRINHA DE CENTRO ODONTOLÓGICO EM PAPEL CARTÃO 7 X 11,5 CM. | R$ 0,10 | R$ 600,00 |
| 1 | 20 | 60,00 | FOLHA | ETIQUETAS AUTOCOLANTE AMARELA DE MEDICACAO "REALIZAR DUPLA CHECAGEM", ETIQUETAS EM COR AMARELA, CONTENDO 108 ETIQUETAS (1 CM ALTURA X 4,5 CM LARGURA CADA ETIQUETA). | R$ 7,00 | R$ 420,00 |
| 1 | 21 | 60,00 | FOLHA | ETIQUETAS AUTOCOLANTE DE ÁGUA OXIGENADA IMPRESSA EM FOLHA AUTOCOLANTE 210X297 MM, CONTENDO 40 ETIQUETAS DE 2 CM ALTURA X 4 CM LARGURA. | R$ 7,18 | R$ 430,80 |
| 1 | 22 | 60,00 | FOLHA | ETIQUETAS AUTOCOLANTE DE ALCOOL 70%, IMPRESSA EM FOLHA AUTOCOLANTE 210X297 MM, CONTENDO 40 ETIQUETAS DE 2 CM ALTURA X 4 CM LARGURA. | R$ 7,18 | R$ 430,80 |
| 1 | 23 | 60,00 | FOLHA | ETIQUETAS AUTOCOLANTES ABERTURA DE ANTIBIÓTICOS, IMPRESSA EM PAPEL AUTOCOLANE 210X297 MM, CONTENDO 40 ETIQUETAS DE 2 CM ALTURA X 4 CM LARGURA. | R$ 7,18 | R$ 430,80 |
| 1 | 24 | 60,00 | FOLHA | ETIQUETAS AUTO COLANTES ABERTURA DE LÍQUIDOS, IMPRESSA EM PAPEL AUTOCOLANTE. 210X297 MM, CONTENDO 40 ETIQUETAS DE 2 CM ALTURA X 4 CM LARGURA. | R$ 7,18 | R$ 430,80 |
| 1 | 25 | 60,00 | FOLHA | ETIQUETAS AUTOCOLANTES DE GEL DE ULTRASSON, IMPRESSA EM FOLHA AUTOCOLANTE 210X297 MM, CONTENDO 40 ETIQUETAS DE 2CM ALTURA X 4 CM LARGURA. | R$ 7,18 | R$ 430,80 |
| 1 | 26 | 20,00 | FOLHA | ETIQUETAS AUTOCOLANTES DE VASELINA, IMPRESSA EM PAPEL AUTOCOLANTE 210X297 MM CONTENDO 40 ETIQUETAS DE 2 CM X 4 CM DE LARGURA. | R$ 7,18 | R$ 143,60 |
| 1 | 27 | 60,00 | FOLHA | ETIQUETAS AUTOCOLANTES EM ÁCIDO PERACÉTICO, IMPRESSA EM PAPEL AUTOCOLANTE 210X297 MMM, CONTENDO 40 ETIQUETAS DE 2 CM ALTURA X 4 CM LARGURA. | R$ 7,18 | R$ 430,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 28 | 20,00 | FOLHA | ETIQUETAS AUTOCOLANTES PVPI DEGERMANTE, IMPRESSA EM PAPEL AUTOCOLANTE 210X297 MM, CONTENDO 40 ETIQUETAS DE 2 CM ALTURA X 4 CM LARGURA. | R$ 7,18 | R$ 143,60 |
| 1 | 29 | 20,00 | FOLHA | ETIQUETAS AUTOCOLANTES PVPI TÓPICO, IMPRESSA EM PAPEL AUTOCOLANTE 210X297 MMM, CONTENDO 40 ETIQUETAS DE 2 CM ALTURA X 4 CM LARGURA. | R$ 7,18 | R$ 143,60 |
| 1 | 30 | 60,00 | FOLHA | ETIQUETAS AUTOCOLANTES VERMELHA DE MEDICAÇÃO SEM PRÉDILUIR, FOLHA COM 108 ETIQUETAS. 4,5CM X 1 CM, CONFORME AMOSTRA. | R$ 6,49 | R$ 389,40 |
| **MARCA: PRÓPRIA** | | | | | | |
| **MODELO: PRÓPRIA** | | | | | | |
| **VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 5.025,00** | | | | | | |
| **VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 124.505,88** | | | | | | |

São Sebastião da Amoreira - PR, 25 de agosto de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**31D06E0D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2025.

Pregão Eletrônico nº 065/2025

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais básicos de construção civil, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 1 | TIJOLO MACIÇO EM BARRO COZIDO E REQUEIMADO. | DAMA DAMA | UNI | 17.300,00 | 0,61 | 10.553,00 |
| **Total** | | | | | | | **10.553,00** |

**DETENTORA DA ATA: ELAINE CRISTINA ALMEIDA PELLISSARI - ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 08.243.583/0001-93.
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: 15/08/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 25 de agosto de 2025.

Departamentos de Gestão de Contratos

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**C56E7EDE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2025.

Pregão Eletrônico nº 064/2025

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SEGURANÇA NÃO ARMADA para apoio e suporte de eventos, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA APOIO E SUPORTE de Eventos Municipais, e de Inaugurações como: Shows Culturais, Desfiles Cívicos, Inaugurações de praças e Prédios, Campanhas Municipais, Eventos Internos, entre outros.<br><br>- Deverá fazer a cobertura de apoio e suporte da segurança durante todo o evento, garantindo a segurança dos cidadãos e do patrimônio em geral, durante todos os dias de evento.<br><br>- A prestação dos serviços deve contar com pessoal treinado e bem capacitado a atender a demanda solicitada, os uniformes adequados, EPIs e demais equipamentos necessários ao trabalho de vigia e segurança.<br><br>- Nos serviços devem estar incluídos todas as despesas com alimentação e transporte de seus profissionais.<br><br>- Deverá fornecer o número correspondente solicitado para o evento, devendo cada segurança contratado cumprir uma diária de 08 (oito) horas.<br><br>- Para os serviços poderão ser solicitados seguranças do sexo masculino e feminino. | Serviço | SERV | 227,00 | 145,00 | 32.915,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **32.915,00** |

**DETENTORA DA ATA: FÓRTICO SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 54.389.715/0001-07.
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: 18/08/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 25 de agosto de 2025.

**DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**6FB0999C

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2025.

Pregão Eletrônico nº 065/2025

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais básicos de construção civil, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ARAME RECOZIDO TORCIDO 1 KG BWG18 1,25 MM | ACEROSID ARAME RECOZIDO TORCIDO 1KG BWG18 1,25MM | KG | 539,00 | 9,94 | 5.357,66 |
| 2 | 1 | CAL HIDRATADO EMBALAGEM COM 20 KG | PINOCAL CAL HIDRATADO 20KG | SC | 1.085,00 | 9,49 | 10.296,65 |
| 3 | 1 | CAL LIGA - SACOS 20 KG | LIGAMIL CAL LIGA 20KG | SC | 1.650,00 | 6,99 | 11.533,50 |
| 4 | 1 | CIMENTO | SUPREMO CIMENTO CPII 50KG | SC | 2.944,00 | 27,89 | 82.108,16 |
| 5 | 1 | CIMENTO COTA EXCLUSIVA MPE 25% | SUPREMO CIMENTO CPII 50KG | SC | 981,00 | 27,89 | 27.360,09 |
| 6 | 1 | TIJOLO 6 FUROS | CIDADE NOVA TIJOLO 6 FUROS 9X14X19 | UNI | 93.750,00 | 0,54 | 50.625,00 |
| 7 | 1 | TIJOLO 6 FUROS COTA EXCLUSIVA MPE 25% | CIDADE NOVA TIJOLO 6 FUROS 9X14X19 | UNI | 31.250,00 | 0,54 | 16.875,00 |
| 9 | 1 | TRELIÇA 6 MT | SIMEC TRELICA 6MT | UNI | 1.183,00 | 17,95 | 21.234,85 |
| **Total** | | | | | | | **225.390,91** |

**DETENTORA DA ATA: GUILHERME QUADROS VIEIRA,** inscrita no CNPJ sob n.º 39.229.239/0001-73.
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: 20/08/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 25 de agosto de 2025.

**DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**56F8E1A5

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2025.

Pregão Eletrônico nº 062/2025

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de aparelhos de ar-condicionado, incluindo a instalação, conforme condições, quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | APARELHO AR- CONDICIONADO 24.000 BTUS Com instalação – Aparelho ar – condicionado, quente e frio, capacidade refrigeração 24.000 BTU/H, Tensão 220V, tipo Split, características adicionais controle remoto/ Ciclo reverso (quente/frio)/ GA, Garantia mínima de 12 meses. - Deve possuir a tecnologia INVERTER e apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo INMETRO. Deve ser acompanhado do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos | PHILCO PAC24QC | UNI | 24,00 | 4.649,15 | 111.579,60 |
| 2 | 1 | APARELHO AR- CONDICIONADO 24.000 BTUS Com instalação – Aparelho ar – condicionado, quente e frio, capacidade refrigeração 24.000 BTU/H, Tensão 220V, tipo Split, características adicionais controle remoto/ Ciclo reverso (quente/frio)/ GA, Garantia mínima de 12 meses. - Deve possuir a tecnologia INVERTER e apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo INMETRO. Deve ser acompanhado do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PHILCO PAC24QC | UNI | 7,00 | 4.649,15 | 32.544,05 |
| 3 | 1 | APARELHO AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS Com instalação -Aparelho Ar-Condicionado quente e frio, capacidade refrigeração 18.000 BTU/H, Tensão 220V, potência Elétrica refrigeração 1.830 W, Tipo Split, com controle remoto, garantia mínima de 12 meses. Deve possuir a tecnologia INVERTER e apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo INMETRO. Deve ser acompanhado do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos | VIX 18KQF | UNI | 17,00 | 3.897,15 | 66.251,55 |
| 4 | 1 | APARELHO AR CONDICIONADO 12000 BTUS Modelo Split High Wall Com instalação; Tipo de ciclo: Quente/Frio; Cor Branco. Classificação de energética (INMETRO): A; Filtro de Ar Anti-bactéria.Vazão de Ar:No mínimo 500m³/h; Controle remoto Sim; Termostato Digital. Funções Sleep e Swing; Voltagem 220 V; Garantia do Produto: mínimo 1 ano - Deve possuir a tecnologia INVERTER e | VIX 12KQF | UNI | 41,00 | 2.654,15 | 108.820,15 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo INMETRO. Deve ser acompanho do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos | | | | | |
| 5 | 1 | APARELHO AR CONDICIONADO 12000 BTUS Modelo Split High Wall Com instalação; Tipo de ciclo: Quente/Frio; Cor Branco. Classificação de energética (INMETRO): A; Filtro de Ar Anti-bactéria.Vazão de Ar:No mínimo 500m³/h; Controle remoto Sim; Termostato Digital. Funções Sleep e Swing; Voltagem 220 V; Garantia do Produto: mínimo 1 ano - Deve possuir a tecnologia INVERTER e apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo INMETRO. Deve ser acompanho do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP | VIX 12KQF | UNI | 13,00 | 2.654,15 | 34.503,95 |
| **Total** | | | | | | | **353.699,30** |

**DETENTORA DA ATA: COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 06.165.903/0001-09.
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: 22/08/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 25 de agosto de 2025.

**DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**53A1948A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2025.**

Pregão Eletrônico nº 062/2025

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de aparelhos de ar-condicionado, incluindo a instalação, conforme condições, quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 1 | APARELHO AR CONDICIONADO 9000 BTUS Modelo Split High Wall Com instalação; Tipo de ciclo: Quente/Frio; Cor Branca. Classificação de<br><br>energética (INMETRO): A; Filtro de Ar Anti bactéria. Vazão de Ar: No mínimo 300 a 400 m³/h; Controle remoto Sim; Termostato Digital. Funções Sleep e Swing; Voltagem 220 V; Garantia do Produto: mínimo 1 ano - Deve possuir a tecnologia INVERTER e apresentar ETIQUETA NACIONAL DECONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo INMETRO. Deve ser acompanho do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos | AGRATTO INVERTER LCST9QF-02I-9KBTU | UNI | 2,00 | 2.507,60 | 5.015,20 |
| **Total** | | | | | | | **5.015,20** |

**DETENTORA DA ATA: COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 49.353.698/0002-07.
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: 25/08/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 25 de agosto de 2025.

**DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**AF4FA018

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025**
(Processo Licitatório n.º 173/2025)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para compra de fórmulas e suplementos para nutrição enteral e oral infantil e adulto, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO**

Ficam alterados os subitens **07.6** e **09.3** do Edital, a fim de autorizar que as propostas e lances possam ser ofertados com até **quatro (04) casas decimais após a vírgula**.

Altera-se, ainda, as especificações mínimas dos produtos constantes nos **LOTES 007 e 008** do **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, conforme segue:

**Subitem 07.6** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 0,0001 (um milésimo de real)**.

**Subitem 09.3** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sendo o **valor unitário em algarismos, limitado a 04 (quatro) casas decimais após a vírgula**, e o **valor global em algarismos e por extenso**.

**Anexo I – Termo de Referência**
01.1 – Aquisição de fórmulas e suplementos para nutrição enteral e oral, infantil e adulto, destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Lote: 7 - Lote 007 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 12639 | **FÓRMULA POLIMÉRICA PADRÃO EM PÓ SABOR BAUNILHA, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA ADULTO:** Características: normocalórica (1kcal/ml); normoproteica com fonte de proteína de caseinato de cálcio, proteína isolada de soja e/ou proteína isolada do soro do leite; fonte de carboidrato: maltodextrina; fonte de lipídios: triglicerídeos de cadeia média, óleos de soja, milho, girassol e/ou canola; isento de fibras e sacarose. Componentes adicionais: minerais: sódio, cálcio, ferro, potássio, cloreto, fósforo, magnésio, zinco, cobre, iodo, selênio, molibdênio, cromo, manganês; vitaminas: vitamina A, vitamina D, vitamina B1, vitamina B2, niacina, ácido pantotênico, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, biotina, ácido fólico, colina e vitamina K. Não conter glúten. Sabor agradável e diluição padrão e instantânea. Osmoralidade de até 350 mOms/L. Sabor baunilha. Embalagem hermética. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010. **AMPLA CONCORRENCIA** | 1.863.200,00 | G | 0,1003 | 186.878,96 |
| TOTAL | | | | | | 186.878,96 |
| Lote: 8 - Lote 008 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 12639 | **FÓRMULA POLIMÉRICA PADRÃO EM PÓ SABOR BAUNILHA, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA ADULTO:** Características: normocalórica (1kcal/ml); normoproteica com fonte de proteína de caseinato de cálcio, proteína isolada de soja e/ou proteína isolada do soro do leite; fonte de carboidrato: maltodextrina; fonte de lipídios: triglicerídeos de cadeia média, óleos de soja, milho, girassol e/ou canola; isento de fibras e sacarose. Componentes adicionais: minerais: sódio, cálcio, ferro, potássio, cloreto, fósforo, magnésio, zinco, cobre, iodo, selênio, molibdênio, cromo, manganês; vitaminas: vitamina A, vitamina D, vitamina B1, vitamina B2, niacina, ácido pantotênico, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, biotina, ácido fólico, colina e vitamina K. Não conter glúten. Sabor agradável e diluição padrão e instantânea. Osmoralidade de até 350 mOms/L. Sabor baunilha. Embalagem hermética. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010. **COTA DE 25 % DO LOTE 07 EXCLUSIVO PARA MPE** | 620.800,00 | G | 0,1003 | 62.266,24 |

**02. NOVA DATA DO CERTAME:**

02.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 08 de setembro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 08 de setembro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 08 de setembro de 2025.

02.2. – Demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas.

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (43) 3567 - 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

**Sengés, 25 de agosto de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**1C07C139

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
### HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO EDILAINE ELIS MATEUS 07567670917

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 47/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 38/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 25/08/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e instituições |

| | |
|---|---|
| | conveniadas do município de Sertanópolis |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: EDILAINE ELIS MATEUS 07567670917**
**CNPJ/CPF: 44.448.489/0001-34**

**LOTE 1**

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Pão caseirinho, sem leite, sem corantes, assado de 70 g - Conforme Termo de Referência. | Kg | 380 | R$ 13,99 | R$ 5.316,20 |
| 12 | Pão francês assado de 50 g - Conforme Termo de Referência. | Kg | 1.100 | R$ 13,99 | R$ 15.389,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 20.705,20 (vinte mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de agosto de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**C4C726E0

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAR DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 47/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 38/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 25/08/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e instituições conveniadas do município de Sertanópolis |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 54.205.260/0001-22**

**LOTE 1**

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Carne bovina fresca moída, patinho, embalada à vácuo - Conforme Termo de Referência.<br>Marca: D´mille | Kg | 4.000 | R$ 33,70 | R$ 134.800,00 |
| 4 | Cortes congelados de frango – Coxa e Sobrecoxa desossada, 1kg - Conforme Termo de Referência.<br>Marca: Copacol | Kg | 1.200 | R$ 14,30 | R$ 17.160,00 |
| 11 | PÃO DE HAMBÚRGUER assado, no formato redondo, pesando 50g. Conforme Termo de Referência.<br>Marca: Roma | KG | 130 | R$ 12,95 | R$ 1.683,50 |
| 14 | Amido de milho, isento de glúten, 1 kg - Conforme Termo de Referência.<br>Marca: D´mille | UN | 60 | R$ 4,25 | R$ 255,00 |
| 17 | Extrato/Polpa de tomate, isento de glútem, embalagem de 300 gramas - Conforme Termo de Referência.<br>Marca: Bonare | UN | 700 | R$ 2,29 | R$ 1.603,00 |
| 18 | Fermento químico em pó, isento de glúten, 250 g - Conforme Termo de Referência.<br>Marca: D´mille | UN | 50 | R$ 5,89 | R$ 294,50 |
| 19 | Folhas de louro desidratadas, embalagem de no minimo 4 gramas. Conforme Termo de Referência.<br>Marca: D´mille | UN | 50 | R$ 1,09 | R$ 54,50 |
| 21 | Macarrão colorido, tipo parafuso ou penne, pacote de 500 gramas. Conforme Termo de Referência.<br>Marca: Liane | UN | 300 | R$ 5,09 | R$ 1.527,00 |
| 22 | Macarrão parafuso ou penne, embalagem de 500 gramas. Conforme Termo de Referência.<br>Marca: Floriani | UN | 600 | R$ 2,69 | R$ 1.614,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 158.991,50 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de agosto de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**AC9808E6

---

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 16/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 19/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 16/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 25/08/2025 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de Lavanderia com Locação de Enxoval de hotelaria hospitalar e higienização, para atender às necessidades do Hospital São Lucas de Sertanópolis-Pr, conforme Termo de Referência, condições e exigências estabelecidas |

10.302.0006.2.226. - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
**Fornecedor: LAVANDERIA TUDOLIMPO.COM LTDA**
**CNPJ/CPF: 41.159.628/0001-11**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar nas dependências da contratada, com locação e coleta da roupa suja (roupas de cama; contaminados; cobertores e mantas). Recebimento, separação, lavagem, secagem, calandragem, transporte e entrega da roupa limpa (organizada, dobrada e embalada) na rouparia do Hospital São Lucas de acordo com os padrões determinados pelo Contratante. A Contratada deve possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade de desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados. | Lavanderia Tudo Limpo | 12.000 | 24,83 | R$ 297.960,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 297.960,00 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta reais)**

Sertanópolis, 25de agosto de 2025.

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lindinalva de Andrade Moura
**Código Identificador:**4750E17D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 064/2025 25/08/2025**

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.025.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOAO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1215/2025, de 25 de agosto de 2025.

**DECRETA**

**Artigo 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Programa de 2025, de acordo com o artigo 43, incisos II e III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 411.000,00** (quatrocentos e onze mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo.

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | Fonte | VALOR |
|---|---|---|---|
| **0400** | **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES** | | |
| 0404 | FUNDEB | | |
| 12.361.0011.2.017000 | Manutenção do FUNDEB | 101 | 50.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 (2440) | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil | 102 | 11.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 (2451) | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil | | |
| **0500** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL** | | |
| 0502 | Departamento do FMDCA | | |
| 08.243.0013.6.002000 | Fundo Municipal da Criança e Adolescente | 975 | 10.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 (2441) | Diárias – Pessoal Civil | 975 | 100.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 (2442) | Material de Consumo | 975 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 (2443) | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 975 | 190.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 (2444) | Equipamentos e Material Permanente | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **TOTAL** | | | **411.000,00** |
| | **Art. 2º)** Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:<br>– **I** Por anulação Parcial das dotações descritas abaixo, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64: | | | |
| | **CÓDIGO** | **NOMENCLATURA** | **Fonte** | **VALOR** |
| | **0400** | **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ES** | | |
| | 0404 | FUNDEB | 101 | 50.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 12.361.0011.2.017000<br>3.1.90.11.00.00 (138)<br>4.4.90.52.00.00 (141) | Manutenção do FUNDEB<br>Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil<br>Equipamentos e Material Permanente | 102 | 11.000,00 |
| | **TOTAL** | | | **61.000,00** |

– **II** Por Excesso de Arrecadação de receitas descritas abaixo, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | Fonte | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.7.2.9.51.0.1.06 (204) | Transferências dos Estados Destinadas a Assistência Social - Principal | 975 | 350.000,00 |
| **TOTAL** | | | **350.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 25 de agosto de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

***GILBERTO JOAO ROSSI***
Prefeito

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**F41B6067

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## LEI 1213/2025 25/08/2025 PROPOSTA DE PROGRAMA SETORIAL

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1** | | | | | |
| **Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações** | | | | | |
| **Dados Aprovados pelo Legislativo** | | | | | |
| **Exercício: 2026** | | | | | |
| **Situação: Aprovada na Íntegra** | **Fundamento Legal: 1213** | **Data: 26/08/2025** | | **Tipo: Lei** | |
| **Unidade Gestora: CONSOLIDADO** | | | | | |
| **Unidade Responsável:** | 01.01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | |
| **Programa:** | 1 - PROCESSO LEGISLATIVO | | | **Tipo:**Apoio Administrativo | |
| **Objetivo:** | Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos. | | | | |
| Função: 1-Legislativa | Subfunção: 31-Ação Legislativa | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.001 - MANUTENÇÃO DASATIVIDADES LEGISLATIVAS | | Atividade | Apoio Administrativo | Un | 1.870.785,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção das Atividades Legislativas - Aprovação e apreciação de Leis, fiscalização e acompanhamento dos Atos Administrativos | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | | **1.870.785,00** | |
| **Unidade Responsável:** | 02.01 - GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| **Programa:** | 2 - DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR | | | **Tipo:**Apoio | Administrativo |
| **Objetivo:** | Manutenção do Gabinete do Prefeito, com atendimento à população e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadãos. | | | | |
| Função: 4-Administração | Subfunção: 122-Administração Geral | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | | Atividade | Apoio Administrativo | Un | 660.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Execução da gestao administrativa plena, primando pela qualidade do serviço público prestado a população, buscando eficiencia e eficácia nos atos praticados. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | | **660.000,00** | |
| **Unidade Responsável:** | 02.02 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR | | | | |
| **Programa:** | 3 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR | | | **Tipo:**Apoio Administrativo | |
| **Objetivo:** | Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte jurídico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal. | | | | |
| Função: 4-Administração | Subfunção: 122-Administração Geral | | | | |
| | **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.003 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR | | Atividade | Apoio Administrativo | Un | 684.200,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Assessoramento Superior - Dar Suporte Jurídico e de Planejamento ao Peder Executivo Municipal, manter as atividades pertinentes ao serviço de Assessoramento. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| Função: 4-Administração | Subfunção: 124-Controle Interno | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.004 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO | | Atividade | Apoio Administrativo | Un | 291.300,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Desenvolver atividades atinentes ao acompanhamento, monitoramento e controle interno daAdministração Municipal | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | | **975.500,00** | |
| **Unidade Responsável:** | 03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| **Programa:** | 4 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS | | | **Tipo:**Apoio Administrativo | |
| **Objetivo:** | Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestão de resultados, eficiência da alocação de recursos públicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisões, objetivando a eficiência da ação do setor público | | | | |
| Função: 4-Administração | Subfunção: 122-Administração Geral | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.005 - MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DAADMINISTRAÇÃO | | Atividade | Apoio Administrativo | Un | 4.220.715,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Melhorar a eficiência administrativa, financeira, tributária e orçamentária. Atingir o maior número possível de participantes nas audiências públicas. Melhorar a capacidade técnica e profissional dos servidores, controlar os limites de gastos para atender a legislação, Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração produzindo informações gerenciais para a tomada de decisão responsável, participativa e representativa. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | | **4.220.715,00** | |
| **Programa:** | 5 - ENCARGOS ESPECIAIS | | | **Tipo:**Operações Especiais | |
| **Objetivo:** | Atender as despesas públicas não estão relacionadas a nenhuma área de atuação do Governo. | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Função: 28-Encargos Especiais | Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 0.001 - Encargos Especiais | | Op. Especial | Outros Produtos | Un | 1.806.200,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Atender as despesas que não estão relacionadas a nenhuma área específica de atuação do governo. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | | **1.806.200,00** | |
| **Programa:** | 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | **Tipo:** Apoio Administrativo | |
| **Objetivo:** | Atender a possíveis passívos contingentes. | | | | |
| Função: 99-Reservas | Subfunção: 999-Reserva de Contingência | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | Atividade | Unidade | Un | 150.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | | **150.000,00** | |
| **Unidade Responsável:** | 04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | | | |
| **Programa:** | 7 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO | | | **Tipo:** Finalístico | |
| **Objetivo:** | Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da CriançaAlfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalização em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educação Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condições de cursos de aperfeiçoamento profissional para todos os servidores da educação. Fortalecer o corpo docente com a contratação de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magistério Municipal. Premiação aos profissionais da Educação com bons resultados nas avaliações externas (IDEB) Construção de uma creche no municipio para atender crianças de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliações e/ou construção de novos ambientes necessários ao bom atendimento da demanda. Aquisição e/ou substituição de equipamentos, quando necessário. Construção de uma quadra de areia próximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisição de novos veículos. | | | | |
| Função: 12-Educação | Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.009 - MERENDA ESCOLAR | | Atividade | Alunos Atendidos | Pessoas | 220.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Garantir o fornecimento de alimentação escolar saudável, nutritiva e adequada para todos os alunos da educação básica, com o intuito de promover a saúde, melhorar o desempenho escolar e contribuir para a redução das desigualdades sociais, assegurando que a alimentação não seja um obstáculo para a frequência e o aprendizado dos estudantes. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| Função: 12-Educação | Subfunção: 361-Ensino Fundamental | | | | |
| | **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | Atividade | Alunos Atendidos | Pessoas | 2.559.600,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Envolver os alunos nas diversas atividades realizado durante o ano dentro e fora da escola de cunho pedagogico e de socialização. Sanar as dificuldade dos discentes por meio de projetos e atendimento em contra-turno escolar (Jornada Ampliada). Sanar as defazagens de aprendizad, promovendo atendimento individualizado com os alunos que necessitarem. Realizar atendimentos com os diversos profissionais que fazem parte da rede. Elaborar plano de recomposição das aprendizagens. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 205,00 | |
| Função: 12-Educação | Subfunção: 361-Ensino Fundamental | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.011 - TRANSPORTE ESCOLAR | | Atividade | Alunos Atendidos | Pessoas | 1.774.300,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Garantir o acesso de alunos residentes em áreas rurais ou de difícil acesso à educação básica, por meio do transporte escolar seguro e eficiente. O objetivo é proporcionar a equidade no acesso à educação, permitindo que os alunos possam frequentar as aulas regularmente, independentemente de sua localização geográfica. Substituição da frota municipal conforme a necessidade. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| Função: 12-Educação | Subfunção: 365-Educação Infantil | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL | | Atividade | Alunos Atendidos | Pessoas | 1.104.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Promover meios de interação onde a criança desenvolva sua capacidade de ser independente, melhorando a auto estima e suas possibilidades de comunicação. Disponibilizar aos educandos da Educação Infantil materias didatico e pedagogicos que atendem as necessidas básica de aprendizado.Adqirir equipamentes e utenssilios que proporcione conforto e gerem segurança aos educandos. Melhorar a infraestrutura da unidade escolar. Garantir o acesso universal e de qualidade à Educação Infantil, assegurando que todas as crianças tenham a oportunidade de iniciar o seu percurso educacional de forma adequada, com foco na primeira infância, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos, em consonância com os direitos fundamentais da criança à educação | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 151,00 | |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | | **5.657.900,00** | |
| **Unidade Responsável:** | 04.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA | | | | |
| **Programa:** | 9 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES HISTÓRICAS E CULTURAIS | | | **Tipo:** Finalístico | |
| **Objetivo:** | Ampliar as atividades culturais do município, atingindo o maior número de pessoas e promovendo nossa cultura local. Realizar e fortalecer eventos em datas como Emancipação Política eAdministrativa Municipal, Festa do Colono e Motorista, Festividades e Feira da Páscoa e Natal e Oktoberfest. Reativar a Banda Municipal, fortalecer a fanfarra e o coral, com aquisição de novos instrumentos musicais. Implementar aulas de canto e instrumentos nas escolas. Ampliar o "FEMUCAN" e criar um festival regional para incentivar nossos intérpretes, com apoio dos municípios vizinhos. Oferecer aulas de danças típicas, como danças germânicas, gauchescas e balé. Realizar aulas teatrais, reformando o auditório para palestras, reuniões aulas de teatro e atividades culturais. Utilizar o espaço para aulas de instrumentos e ensaios do coral. Manutenção do Centro de Eventos e demais locais que são utilizados para atrações culturais, fortalecer a biblioteca e preservar o acervo histórico no Casarão. Continuar e fortalecer a "Noite da Família" com apresentações e espetáculos, reforçar a "Noite Cultural" anual com as instituições de ensino locais e vizinhas. Criar um festival para crianças das escolas municipais. | | | | |
| Função: 13-Cultura | Subfunção: 392-Difusão Cultural | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.015 - MANUTENÇÃO DASATIVIDADES CULTURAIS | | Atividade | Outros Produtos | Un | 1.006.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Criar e implementar espaços de expressão cultural, estimulando o talento local desde a infância, e fortalecer eventos que envolvem diferentes gerações e comunidades. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | | **1.006.000,00** | |
| **Unidade Responsável:** | 04.03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | | | |
| **Programa:** | 10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER | | | **Tipo:** Finalístico | |
| **Objetivo:** | Estimular a prática esportiva; desenvolver o espírito competitivo e a integração entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do município; descobrir novos talentos; ocupar crianças, adolescentes e jovens, através da ampliação do opções e incentivo à prática de atividades esportivas; estimular crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos à prática das mais diversas modalidades, condizentes às capacidades individuais, promovendo saúde e qualidade de vida. Construção, ampliação e/ou adaptação de espaços esportivos. | | | | |
| Função: 27-Desporto e Lazer | Subfunção: 813-Lazer | | | | |
| | **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.016 - MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER | | Atividade | Outros Produtos | Un | 760.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Estimular a prática esportiva , desenvolver o espírito competitivo e a integração entre os participantes e as diversas comunidades, descobrir novos talentos. Ampliar e oferta de atividades e modalidades esportivas e de lazer. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | | **760.000,00** | |
| **Unidade Responsável:** | 04.04 - FUNDEB | | | | |
| **Programa:** | 7 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO | | | **Tipo:** Finalístico | |
| **Objetivo:** | Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da CriançaAlfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalização em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educação Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condições de cursos de aperfeiçoamento profissional para todos os servidores da educação. Fortalecer o corpo docente com a contratação de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magistério Municipal. Premiação aos profissionais da Educação com bons resultados nas avaliações externas (IDEB) Construção de uma creche no municipio para atender crianças de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliações e/ou construção de novos ambientes necessários ao bom atendimento da demanda. Aquisição e/ou substituição de equipamentos, quando necessário. Construção de uma quadra de areia próximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisição de novos veículos. | | | | |
| Função: 12-Educação | Subfunção: 361-Ensino Fundamental | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.017 - FUNDEB | | Atividade | Alunos Atendidos | Pessoas | 2.802.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manter o FUNDEB com detalhamento das ações para o Ensino Fundamental. O objetivo da ação é garantir a redistribuição de recursos financeiros para a educação básica, promovendo a redução das desigualdades educacionais entre as regiões do país. Por meio do Fundeb, visa-se assegurar o acesso à educação de qualidade para todos os estudantes, com foco em garantir oportunidades mais justas para aqueles que se encontram em contextos de maior vulnerabilidade social e econômica. Fortalecer a Gestão Educacional.Ampliar o convênio com as escolas de Educação Especial. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 205,00 | |
| Função: 12-Educação | Subfunção: 365-Educação Infantil | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.018 - FUNDEB - Manutenção Ensino Infantil | | Atividade | Alunos Atendidos | Pessoas | 474.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: O objetivo da ação é garantir a redistribuição de recursos financeiros para a educação básica, promovendo a redução das desigualdades educacionais entre as regiões do país. Por meio do Fundeb, visa-se assegurar o acesso à educação de qualidade para todos os estudantes, com foco em garantir oportunidades mais justas para aqueles que se encontram em contextos de maior vulnerabilidade social e econômica. Garantir o acesso universal e de qualidade à Educação Infantil, assegurando que todas as crianças tenham a oportunidade de iniciar o seu percurso educacional de forma adequada, com foco na primeira infância, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos, em consonância com os direitos fundamentais da criança à educação. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 151,00 | |
| Função: 12-Educação | Subfunção: 367-Educação Especial | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.017 - FUNDEB | | Atividade | Alunos Atendidos | Pessoas | 200.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manter o FUNDEB com detalhamento das ações para o Ensino Fundamental. O objetivo da ação é garantir a redistribuição de recursos financeiros para a educação básica, promovendo a redução das desigualdades educacionais entre as regiões do país. Por meio do Fundeb, visa-se assegurar o acesso à educação de qualidade para todos os estudantes, com foco em garantir oportunidades mais justas para aqueles que se encontram em contextos de maior vulnerabilidade social e econômica. Fortalecer a Gestão Educacional.Ampliar o convênio com as escolas de Educação Especial. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | | **3.476.000,00** | |
| **Unidade Responsável:** | 05.01 - DEPARTAMENTO DO FMAS | | | | |
| **Programa:** | 15 - ATENÇÃO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS | | | **Tipo:** Finalístico | |
| **Objetivo:** | Promover e garantir a oferta de ações de inclusão social e convivência social de pessoas com deficiências, com o resgate da cidadania e espaço na família e na sociedade. Manutenção das atividades/ações de atendimentos e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. | | | | |
| Função: 8-Assistência Social | Subfunção: 242-Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | |
| | **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.022 - ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA | | Atividade | Pessoas Atendidas | Pessoas | 65.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Promover a valorização e o respeito à Pessoa com Deficiência, assegurando os direitos sociais, criando condições para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade, por meio de ações de prevenção de deficiências, habiliitação e reabilitação, equiparação de oportunidades e proteção social. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | | **65.000,00** | |
| **Programa:** | 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL | | | **Tipo:** Finalístico | |
| **Objetivo:** | Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. | | | | |
| Função: 8-Assistência Social | Subfunção: 244-Assistência Comunitária | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.019 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADESASSISTENCIAIS | | Atividade | Apoio Administrativo | Un | 486.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| Função: 8-Assistência Social | Subfunção: 245-Serviços Socioassistenciais | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | Atividade | Pessoas Atendidas | Pessoas | 1.184.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, que é composto por um conjunto integrado de programas e serviços executados diretamente pela Secretaria Municipal de Promoção Social e/ou em parceria com entidades conveniadas que compõem de maneira integrada e articulada a rede de serviços de assistência social do município, pública e privada.A Proteção Social Básica consiste em prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Aprimorar a gestão do SUAS com ações articuladas com o Bolsa Família, em parceria com as políticas públicas de saúde e de educação; fortalecimento do Conselho de Assistência Social, implantação da vigilância socioassistencial e organização da rede de serviços. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 100,00 | |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | | **1.670.000,00** | |
| **Programa:** | 28 - AUXILIO AESTUDANTES | | | **Tipo:** Apoio Administrativo | |
| **Objetivo:** | AUXILIO A ESTUDANTES | | | | |
| Função: 8-Assistência Social | Subfunção: 245-Serviços Socioassistenciais | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.055 - AUXÍLIOA ESTUDANTES | | Atividade | Pessoas Atendidas | Pessoas | 250.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: AUXÍLIO A ESTUDANTES | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 75,00 | |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | | **250.000,00** | |
| **Unidade Responsável:** | 05.02 - DEPARTAMENTO DO FMDCA | | | | |
| **Programa:** | 13 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | **Tipo:**Finalístico | |
| **Objetivo:** | Assegurar as estruturas de manutenção e implementação de órgãos de garantia de direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora; Fortalecer e articular as atividades da Rede de Proteção e atendimento a criança e ao adolescente no município de Sulina. Fortalecimento Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. | | | | |
| Função: 8-Assistência Social | Subfunção: 243-Assistência à Criança e aoAdolescente | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 6.001 - CONSELHO TUTELAR | | Atividade | Pessoas Atendidas | Pessoas | 331.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| Função: 8-Assistência Social | Subfunção: 243-Assistência à Criança e aoAdolescente | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 6.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | Atividade | Outros Produtos | Un | 106.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Assegurar estruturas de manutenção do órgão, desenvolver atividades da rede de proteção e atendimento a criança e adolescente em consonância do Estatuto da Criança e doAdolescente (ECA) na cobertura de direitos e fortalecimento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| Função: 8-Assistência Social | Subfunção: 243-Assistência à Criança e aoAdolescente | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 6.003 - MENOR APRENDIZ | | Atividade | Pessoas | Pessoas | 80.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Contribuir com a formação técnico-profissional, possibilitar novas leituras de mundo, tomada de decisões e intervenções positivas na sociedade. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| Função: 8-Assistência Social | Subfunção: 243-Assistência à Criança e aoAdolescente | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 6.004 - Programa Primeira Infância | | Atividade | CriançasAtendidas | Pessoas | 80.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Propor uma política de promoção e defesa dos direitos fundamentais da criança de zero até os seis anos de idade por meio de ações articuladas. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 335,00 | |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | | **597.000,00** | |
| **Unidade Responsável:** | 05.03 - DEPARTAMENTO DE FMDPI | | | | |
| **Programa:** | 14 - DEFESAE PROMOÇÃO DO IDOSO | | | **Tipo:**Finalístico | |
| **Objetivo:** | Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promoção social. | | | | |
| Função: 8-Assistência Social | Subfunção: 241-Assistência à Pessoa Idosa | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.021 - ATENÇÃO A PESSOA IDOSA | | Atividade | IdososAtendidos | Pessoas | 177.400,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação:ATENÇÃO A PESSOA IDOSA | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | | **177.400,00** | |
| **Unidade Responsável:** | 06.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | | | |
| **Programa:** | 17 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. | | | **Tipo:**Apoio Administrativo | |
| **Objetivo:** | Manter as unidades de saúde do município íntegras e operacionais, visando atender com qualidade a população sulinense. | | | | |
| Função: 10-Saúde | Subfunção: 122-Administração Geral | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.028 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | Atividade | Apoio Administrativo | Un | 470.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Garantir e organizar os serviços e Sistemas de Saúde, de modo a melhorar a qualidade dos cuidados prestados aos pacientes. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | | **470.000,00** | |
| **Unidade Responsável:** | 06.02 - DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA | | | | |
| **Programa:** | 18 - SAÚDE PARA O BEM DE TODOS | | | **Tipo:**Finalístico | |
| **Objetivo:** | Possibilitar o acesso direto da população as ações e serviços públicos de saúde, através da rede própria, contratada ou conveniada, por meio da gestão decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saúde da família. | | | | |
| Função: 10-Saúde | Subfunção: 301-Atenção Básica | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.029 - Atenção Primária em Saúde | | Atividade | Pacientes Atendidos | Pessoas | 5.834.200,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas as pessoas, em todas as idades, garantindo o acesso a população aos serviços de uma forma mais rápida e efetiva, bem como a maior abrangência dos serviços de saúde. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 100,00 | |
| Função: 10-Saúde | Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.034 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR | | Atividade | Cobertura Populacional | % | 130.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manter convênio que tratem das ações e serviços na área de regulamentação de urgência e emergência, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados a Política Nacional de Atenção as Urgências do SUS, entre outras ações de urgência e emergência na área da saúde | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| Função: 10-Saúde | Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.052 - Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS | | Atividade | Cobertura Populacional | % | 3.450.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Exercer ações integradas entre o município e o CONINS visando a racialização, humanização, da equipe, atuando na promoção, prevenção e reabilitação da saúde da população. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 1,00 | |
| Função: 10-Saúde | Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.056 - REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA | | Atividade | Cobertura Populacional | % | 372.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: Garantir o acesso da população aos serviços de urgência e emergência garantindo um atendimento integro e unitário. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| Função: 10-Saúde | Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.057 - CONSORCIO PARANÁ SAÚDE | | Atividade | Pacientes Atendidos | Pessoas | 130.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: Otimização e eficácia do sistema de distribuição no setor público e no desenvolvimento de iniciativas que possibilitem a redução nos preços dos produtos, viabilizando inclusive o acesso da população aos produtos do setor privado | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | | **9.916.200,00** | |
| **Unidade Responsável:** | 06.03 - DEP VIGILÂNCIASANITÁRIA E SANEAMENTO | | | | |
| **Programa:** | 19 - VIGILÂNCIA SANITÁRIAE EPIDEMIOLÓGICA | | | **Tipo:** Finalístico | |
| **Objetivo:** | Investigar doenças infecciosas, sejam de casos isolados ou de surtos, constituindo ações fundamentais para realizar conjunto de medidas e controle, bem como atender as metas de promoção e prevenção a saúde, atingindo cobertura vacinal, realizando campanhas de conscientização, entre outros. | | | | |
| Função: 10-Saúde | Subfunção: 304-Vigilância Sanitária | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.035 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | Atividade | ESTABELECIMENTOS | Un | 25.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Monitorar e fiscalizar o cumprimento das determinações das diversas legislações sanitárias, que normatizam e regulam toda produção ou prestação de serviços de interesse a saúde | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| Função: 10-Saúde | Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.036 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | Atividade | NOTIFICAÇÕES SINAN | Un | 25.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Investigar doenças infecciosas, sejam de casos isolados ou de surtos, constituindo ações fundamentais e imprevisíveis de qualquer conjunto de medidas e controle. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | | **50.000,00** | |
| **Unidade Responsável:** | 07.01 - DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | | | | |
| **Programa:** | 21 - ESTRADAS VICINAIS | | | **Tipo:** Finalístico | |
| **Objetivo:** | Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, com a frota própria ou contratada, além da aquisição de equipamentos para melhorar as condições de transportes das pessoas, da produção agropecuária, dos insumos e outras mercadorias; Manutenção e construção de infraestrutura, pavimentação rural; Reestruturação do parque de máquinas, com aquisição de equipamentos. construção e conservação de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com segurança e conforto, fomentando e melhorando a eficácia do transporte rodoviário e a eficiência dos serviços públicos. Construção/reforma de pontos de ônibus. | | | | |
| Função: 26-Transporte | Subfunção: 782-Transporte Rodoviário | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 1.001 - PAVIMENTAÇÃO RURAL | | Projeto | Pavimentação de Vias | M | 151.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Pavimentação de estradas rurais com pedras irregulares, recapeamento asfáltico ou pavimentação asfáltica. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| Função: 26-Transporte | Subfunção: 782-Transporte Rodoviário | | | | |
| | **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.039 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | Atividade | Restauração de Estradas Vicinais | m² | 5.395.300,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção e recuperação de estradas não pavimentadas com frota própria ou contratada, reestruturação do parque de máquinas com a aquisição de equipamentos, além da construção e/ou manutenção de pontos de ônibus. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | | **5.546.300,00** | |
| **Unidade Responsável:** | 07.02 - DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| **Programa:** | 22 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | | | **Tipo:** Finalístico | |
| **Objetivo:** | Pavimentação de vias urbanas. Pavimentação de passeios públicos, em conformidade com a legislação municipal. Acessos a deficientes. Arborização e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalização horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais públicos. Ampliação e melhoria com manutenção da iluminação pública; implantação de rota alternativa de tráfego com construção de nova ponte sobre o rio capivara Construção de uma ponte sobre o Rio Capivara, desviando o trânsito pesado do centro da cidade; Construção de Unidades Habitacionais. Construção, ampliação, manutenção/modernização de bens públicos. Revitalização do Lago Municipal. Aquisição de Equipamentos, Construção de Pontos de ônibus e modernizar o sistema de transmissão de TV. | | | | |
| Função: 15-Urbanismo | Subfunção: 452-Serviços Urbanos | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 1.002 - PAVIMENTAÇÃO URBANA | | Projeto | Pavimentação de Vias | M | 111.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Pavimentação de vias urbanas de acordo com as características do trafego. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| Função: 15-Urbanismo | Subfunção: 452-Serviços Urbanos | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 1.003 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | Projeto | Outros Produtos | Un | 120.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: Ampliar a Rede de Iluminação Pública em ruas dos perímetros urbanos do Município | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| Função: 15-Urbanismo | Subfunção: 452-Serviços Urbanos | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | | Atividade | Outros Produtos | Un | 1.731.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Garantir condições de trafegabilidade satisfatórias, com condições de rolamento e aderências das pistas que possa conferir comodidade e segurança no tráfego. Manter, melhorar e qualificar a oferta dos equipamentos e serviços públicos. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | | **1.962.000,00** | |
| **Unidade Responsável:** | 08.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | | | |
| **Programa:** | 23 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAAGRICULTURA | | | **Tipo:** Apoio Administrativo | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Objetivo:** | Promoção da produção agropecuária e preservação do meio ambiente no Município, com prestação de assistência técnica qualificada, manutenção de máquinas e equipamentos que assistemAgricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e serviços; criação de atividades de apoio, treinamento de mão-de-obra e profissionalização rural; subsídio municipal para aquisição de insumos; realização de obras e serviços de infra-estrutura; estímulo a permanência das famílias no campo; incentivos às associações de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsídios relativos a serviços de máquinas e combustível para realização de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros. | | | | |
| Função: 20-Agricultura | Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.041 - MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | Atividade | Outros Produtos | Un | 1.297.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | | **1.297.000,00** | |
| **Unidade Responsável:** | 08.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | | | |
| **Programa:** | 20 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL | | | **Tipo:**Finalístico | |
| **Objetivo:** | Manutenção das atividades de saneamento básico urbano e rural. | | | | |
| Função: 17-Saneamento | Subfunção: 512-Saneamento Básico Urbano | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.038 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL | | Atividade | UNIDADESATENDIDAS | Un | 775.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Controle e prevenção de doenças, melhoria da qualidade de vida da população, através do acesso à água potável e de adequado manejo e controle do esgotamento sanitário e resíduos sólidos domiciliares e provenientes de atividades agropecuárias. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 600,00 | |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | | **775.000,00** | |
| **Programa:** | 23 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAAGRICULTURA | | | **Tipo:**Apoio Administrativo | |
| **Objetivo:** | Promoção da produção agropecuária e preservação do meio ambiente no Município, com prestação de assistência técnica qualificada, manutenção de máquinas e equipamentos que assistemAgricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e serviços; criação de atividades de apoio, treinamento de mão-de-obra e profissionalização rural; subsídio municipal para aquisição de insumos; realização de obras e serviços de infra-estrutura; estímulo a permanência das famílias no campo; incentivos às associações de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsídios relativos a serviços de máquinas e combustível para realização de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros. | | | | |
| Função: 18-Gestão Ambiental | Subfunção: 541-Preservação e ConservaçãoAmbiental | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.043 - MEIOAMBIENTE | | Atividade | Unidade | Un | 200.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Estimular medidas de preservação e conservação ambiental | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | | **200.000,00** | |
| **Unidade Responsável:** | 09.01 - DEPARTAMENTO DE TURISMO | | | | |
| **Programa:** | 25 - DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO | | | **Tipo:**Finalístico | |
| **Objetivo:** | Promoção do comércio e desenvolvimento turísticos do município. | | | | |
| Função: 23-Comércio e Serviços | Subfunção: 695-Turismo | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.045 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO | | Atividade | Outros Produtos | Un | 77.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Manutenção das Atividades do Desenvolvimento e Turístico | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | | **77.000,00** | |
| **Unidade Responsável:** | 09.02 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | | | |
| **Programa:** | 25 - DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO | | | **Tipo:**Finalístico | |
| **Objetivo:** | Promoção do comércio e desenvolvimento turísticos do município. | | | | |
| Função: 23-Comércio e Serviços | Subfunção: 691-Promoção Comercial | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.044 - DESENVOLVIMENTO COMERCIAL | | Atividade | Outros Produtos | Un | 550.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: Promover o desenvolvimento das atividades econômicas locais. | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | | **550.000,00** | |
| **Unidade Responsável:** | 11.01 - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO | | | | |
| **Programa:** | 4 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS | | | **Tipo:**Apoio Administrativo | |
| **Objetivo:** | Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestão de resultados, eficiência da alocação de recursos públicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisões, objetivando a eficiência da ação do setor público | | | | |
| Função: 4-Administração | Subfunção: 121-Planejamento e Orçamento | | | | |
| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.008 - MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO | | Atividade | Apoio Administrativo | Un | 314.000,00 |
| Situação: Em Elaboração | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO | | | | |
| | | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | | **Total** | |
| | | | | 1,00 | |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | | **314.000,00** | |
| **TOTAL NA LDO** | | | | **44.500.000,00** | |

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**B30704AA

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## LEI N° 1213/2025 DE 25/08/2025 - ANEXO I ESTIMATIVA DE RECEITAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Lei de Diretrizes Orçamentárias | | | |
| **Anexo I - Estimativa das receitas** | | | |
| **Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais** | | | |
| Dados Aprovados pelo Legislativo | | | |
| Estimativa das Receitas Orçamentárias | | | |
| **Situação: Aprovada na Íntegra** | **Fundamento Legal: 1213** | **Data: 26/08/2025** | **Tipo: Lei** |

| **Unidade Gestora: CONSOLIDADO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Especificação | | Receitas Previstas | | |
| | | 2026 | | Total |
| | | Direta | Indireta | |
| **Receitas Correntes** | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 51.721.000,00 | - | 51.721.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.321.000,00 | - | 3.321.000,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuições | 409.000,00 | - | 409.000,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Patrimonial | 350.000,00 | - | 350.000,00 |
| 1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuária | 60.000,00 | - | 60.000,00 |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita de Serviços | 60.000,00 | - | 60.000,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências Correntes | 47.521.000,00 | - | 47.521.000,00 |
| **Total de Receitas** | | **51.721.000,00** | - | **51.721.000,00** |
| **Deduções da receita** | | | | |
| **FUNDEB** | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 7.221.000,00 | - | 7.221.000,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências Correntes | 7.221.000,00 | - | 7.221.000,00 |
| **Total das Deduções** | | **7.221.000,00** | - | **7.221.000,00** |
| **Total Liquido das Receitas** | | **44.500.000,00** | - | |
| **Total Geral** | | **44.500.000,00** | | **96.221.000,00** |

| ***MICHELI HOFFMANN*** | ***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*** | ***GILBERTO JOÃO ROSSI*** |
|---|---|---|
| Coordenadora UCI | PR-052990/O-0 | Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**944B47F4

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## LEI N° 1213/2025 DE 25/08/2025 - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
|---|---|---|---|
| ANEXO DE RISCOS FISCAIS | | | |
| **DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS** | | | |
| 2026 | | | |
| ARF(LRF, art 4º, § 3º) | | R$ 1,00 | |
| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | 80.000,00 | Contenção de despesas | 80.000,00 |
| SUBTOTAL | 80.000,00 | SUBTOTAL | 80.000,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Interpéries | 50.000,00 | Alteração Lei Orçamentária em vigor | 50.000,00 |
| Frustação na Arrecadação | 20.000,00 | Ajustes no orçamento em vigor | 20.000,00 |
| SUBTOTAL | 70.000,00 | SUBTOTAL | 70.000,00 |
| TOTAL | 150.000,00 | TOTAL | 150.000,00 |
| FONTE: | | | |

***MICHELI HOFFMANN***
Coordenadora UCI

***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***
PR-052990/O-0

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**598DE454

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## LEI N° 1213/2025 DE 25/08/2025 - ANEXO II - PROGRAMAS E AÇÕES

| LDO-2026-Alteração Legal 1 | | |
|---|---|---|
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | Metas das Ações Prog. Gov. | |
| Fundamento Legal: 1213 - Lei - Aprovada na Íntegra | | |
| **Programa / Ação** | **Valores** | |
| | 2026 | **Total** |
| 1-PROCESSO LEGISLATIVO | 1.870.785,00 | 1.870.785,00 |
| 2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 1.870.785,00 | 1.870.785,00 |
| 2-DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR | 660.000,00 | 660.000,00 |
| 2.002.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 660.000,00 | 660.000,00 |
| 3-ASSESSORAMENTO SUPERIOR | 975.500,00 | 975.500,00 |
| 2.003.000-ASSESSORAMENTO SUPERIOR | 684.200,00 | 684.200,00 |
| 2.004.000-MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO | 291.300,00 | 291.300,00 |
| 4-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS | 4.534.715,00 | 4.534.715,00 |
| 2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO | 4.220.715,00 | 4.220.715,00 |
| 2.008.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO | 314.000,00 | 314.000,00 |
| 5-ENCARGOS ESPECIAIS | 1.806.200,00 | 1.806.200,00 |
| 0.001.000-Encargos Especiais | 1.806.200,00 | 1.806.200,00 |
| 7-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO | 9.133.900,00 | 9.133.900,00 |
| 2.009.000-MERENDA ESCOLAR | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 2.010.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 2.559.600,00 | 2.559.600,00 |
| 2.011.000-TRANSPORTE ESCOLAR | 1.774.300,00 | 1.774.300,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.012.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL | 1.104.000,00 | 1.104.000,00 |
| 2.017.000-FUNDEB | 3.002.000,00 | 3.002.000,00 |
| 2.018.000-FUNDEB - Manutenção Ensino Infantil | 474.000,00 | 474.000,00 |
| 9-PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES HISTÓRICAS E CULTURAIS | 1.006.000,00 | 1.006.000,00 |
| 2.015.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | 1.006.000,00 | 1.006.000,00 |
| 10-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER | 760.000,00 | 760.000,00 |
| 2.016.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER | 760.000,00 | 760.000,00 |
| 13-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 597.000,00 | 597.000,00 |
| 6.001.000-CONSELHO TUTELAR | 331.000,00 | 331.000,00 |
| 6.002.000-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 106.000,00 | 106.000,00 |
| 6.003.000-MENOR APRENDIZ | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 6.004.000-Programa Primeira Infância | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 14-DEFESA E PROMOÇÃO DO IDOSO | 177.400,00 | 177.400,00 |
| 2.021.000-ATENÇÃO A PESSOA IDOSA | 177.400,00 | 177.400,00 |
| 15-ATENÇÃO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 2.022.000-ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 16-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.670.000,00 | 1.670.000,00 |
| 2.019.000-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS | 486.000,00 | 486.000,00 |
| 2.023.000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.184.000,00 | 1.184.000,00 |
| 17-Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. | 470.000,00 | 470.000,00 |
| 2.028.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 470.000,00 | 470.000,00 |
| 18-SAÚDE PARA O BEM DE TODOS | 9.916.200,00 | 9.916.200,00 |
| 2.029.000-Atenção Primária em Saúde | 5.834.200,00 | 5.834.200,00 |
| 2.034.000-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 2.052.000-Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS | 3.450.000,00 | 3.450.000,00 |
| 2.056.000-REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA | 372.000,00 | 372.000,00 |
| 2.057.000-CONSORCIO PARANÁ SAÚDE | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 19-VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 2.035.000-VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 2.036.000-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 20-SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL | 775.000,00 | 775.000,00 |
| 2.038.000-SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL | 775.000,00 | 775.000,00 |
| 21-ESTRADAS VICINAIS | 5.546.300,00 | 5.546.300,00 |

| **Programa / Ação** | **Valores** | |
|---|---|---|
| | 2026 | **Total** |
| 1.001.000-PAVIMENTAÇÃO RURAL | 151.000,00 | 151.000,00 |
| 2.039.000-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 5.395.300,00 | 5.395.300,00 |
| 22-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | 1.962.000,00 | 1.962.000,00 |
| 1.002.000-PAVIMENTAÇÃO URBANA | 111.000,00 | 111.000,00 |
| 1.003.000-AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 2.040.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | 1.731.000,00 | 1.731.000,00 |
| 23-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA | 1.497.000,00 | 1.497.000,00 |
| 2.041.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 1.297.000,00 | 1.297.000,00 |
| 2.043.000-MEIO AMBIENTE | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 25-DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO | 627.000,00 | 627.000,00 |
| 2.044.000-DESENVOLVIMENTO COMERCIAL | 550.000,00 | 550.000,00 |
| 2.045.000-DESENVOLVIMENTO TURISTICO | 77.000,00 | 77.000,00 |
| 28-AUXILIO A ESTUDANTES | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 2.055.000-AUXÍLIO A ESTUDANTES | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 | 150.000,00 |
| **TOTAL DA LDO** | 44.500.000,00 | 44.500.000,00 |

***MICHELI HOFFMANN***
Coordenadora UCI

***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***
PR-052990/O-0

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**93711264

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## LEI N° 1213/2025 DE 25/08/2025 - ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS METAS E CUSTOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Planejamento Orçamentário - LDO | | | |
| Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos | | | |
| Custos para o Exercício | | | |
| **2026** | | | |
| Dados Aprovados pelo Legislativo | | | |
| **Situação: Aprovada na Íntegra** | **Fundamento Legal: 1213** | **Data: 26/08/2025** | **Tipo: Lei** |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | | |
| INICIAL | | | |
| **PROGRAMA** | | | |
| PROCESSO LEGISLATIVO | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 1 | |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | | |
| LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | **Nº** | 10100 | |
| **OBJETIVO** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos. | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | |
| Necessidade de realização de sessões ordinárias conforme o regimento interno; realização de sessões extraordinárias quando convocadas pelas diversas comissões; recebimento, discussão e votação de leis; apresentação de projetos de leis, projetos de resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do Legislativo Municipal. | | | |
| **METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO** | | | |
| **Indicadores** | **Unidade de Medida** | **Índice Recente** | **Índice Futuro** |
| Outros Indicadores | Un | 44,00 | 44,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | **R$ 1.870.785,00** |
| **Situação: Aprovada na Íntegra** | **Fundamento Legal: 1213** | **Data: 26/08/2025** | **Tipo: Lei** |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | | |
| **PROGRAMA** | | | |
| DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 2 | |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | | |
| GABINETE DO PREFEITO | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | **Nº** | 20100 | |
| **OBJETIVO** | | | |
| Manutenção do Gabinete do Prefeito, com atendimento à população e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadãos. | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | |
| Necessidade de aperfeiçoar o atendimento à população, intermediar a comunicação entre cidadãos e o Chefe do Poder Executivo, encaminhar assuntos de interesse da comunidade, desenvolver programas de controle dos atos e melhorar a transparecia dos atos e das atividades administrativas. | | | |
| **METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO** | | | |
| **Indicadores** | **Unidade de Medida** | **Índice Recente** | **Índice Futuro** |
| Outros Indicadores | Un | 3000,00 | 3000,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | **R$ 660.000,00** |
| **Situação: Aprovada na Íntegra** | **Fundamento Legal: 1213** | **Data: 26/08/2025** | **Tipo: Lei** |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | | |
| **PROGRAMA** | | | |
| ASSESSORAMENTO SUPERIOR | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 3 | |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | | |
| ASSESSORAMENTO SUPERIOR | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | **Nº** | 20200 | |
| **OBJETIVO** | | | |
| Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte jurídico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal. | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | |
| O assessoramento e devido acompanhamento se fazem necessários a fim de que se tenha amparo legal e segurança nos atos praticados. A elaboração dos instrumentos de planejamento e o seu controle são as principais ferramentas do gestor público. | | | |
| **METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO** | | | |
| **Indicadores** | **Unidade de Medida** | **Índice Recente** | **Índice Futuro** |
| Outros Indicadores | Un | 150,00 | 150,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | **R$ 975.500,00** |
| **Situação: Aprovada na Íntegra** | **Fundamento Legal: 1213** | **Data: 26/08/2025** | **Tipo: Lei** |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | | |
| **PROGRAMA** | | | |
| DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 4 | |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | | |
| DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | **Nº** | 30100 | |
| **OBJETIVO** | | | |
| Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestão de resultados, eficiência da alocação de recursos públicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisões, objetivando a eficiência da ação do setor público | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | |
| A estrutura organizacional está sistematicamente alinhada às secretarias, com o objetivo de otimizar o planejamento municipal, o aumento da eficiência e redução de custos; busca a melhoria da qualidade dos serviços, o fortalecimento da transparência, o desenvolvimento e a valorização dos servidores, o acompanhamento da evolução tecnológica para um efetivo atendimento às demandas da sociedade, como base para a implementação de novas políticas públicas, caso necessário. O mecanismo de audiências públicas está estruturado para atender às exigências legais vigentes. | | | |
| **METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO** | | | |
| **Indicadores** | **Unidade de Medida** | **Índice Recente** | **Índice Futuro** |
| Outros Indicadores | Un | 12,00 | 12,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | **R$ 4.534.715,00** |
| **Situação: Aprovada na Íntegra** | **Fundamento Legal: 1213** | **Data: 26/08/2025** | **Tipo: Lei** |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | | |
| **PROGRAMA** | | | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 5 | |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | | |
| DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | **Nº** | 30100 | |
| **OBJETIVO** | | | |
| Atender as despesas públicas não estão relacionadas a nenhuma área de atuação do Governo. | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | |
| Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas, pagamentos de inativos pelo tesouro municipal, contribuição do PASEP e manutenção de entes governamentais não municipais. | | | |
| **METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO** | | | |
| **Indicadores** | **Unidade de Medida** | **Índice Recente** | **Índice Futuro** |
| Outros Indicadores | Un | 12,00 | 12,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | **R$ 1.806.200,00** |
| **Situação: Aprovada na Íntegra** | **Fundamento Legal: 1213** | **Data: 26/08/2025** | **Tipo: Lei** |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | | |
| **PROGRAMA** | | | |
| MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 7 | |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | | |
| DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | **Nº** | 40100 | |
| **OBJETIVO** | | | |
| Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalização em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educação Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condições de cursos de aperfeiçoamento profissional para todos os servidores da educação. Fortalecer o corpo docente com a contratação de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magistério Municipal. Premiação aos profissionais da Educação com bons resultados nas avaliações externas (IDEB) Construção de uma creche no municipio para atender crianças de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliações e/ou construção de novos ambientes necessários ao bom atendimento da demanda. Aquisição e/ou substituição de equipamentos, quando necessário. Construção de uma quadra de areia próximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisição de novos veículos. | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | |
| Atualmente em nosso municipio contamos com uma Escola Municipal que atende crianças de Educação Infantil, 05 anos, sendo estes 42 alunos, uma turma matutina e uma vespertina. No Ensino Fundamental contamos com 199 alunos matriculas nas turmas de 1º ao 5º ano tambem em dois turnos. Também temos um CMEI que até a presente data atende 103 alunos de 01 a 04 anos. A jornada Ampliada atendemos 83 alunos das turmas do 3º, 4º e 5º ano na Escola Municipal. Melhorar o espaço de refeitorio atualmente não possuímos um espaço exclusiva para alimentação dos alunos. Ampliar e investir na Alimentação Escolar com produtos da Agricultura Familiar. Fomentar e melhorar o transporte escolar, atualmente contamos com uma frota de 06 onibus da municipalidade e 02 terceirizado que percorrem 100% de nosso território, transportando um total de 443 pela frota própria e 57 pelos terceiros. | | | |
| **METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO** | | | |
| **Indicadores** | **Unidade de Medida** | **Índice Recente** | **Índice Futuro** |
| alunos | Un | 340,00 | 350,00 |
| Alunos Transportados | % | 100,00 | 100,00 |
| Taxa de Frequência Escolar | % | 100,00 | 100,00 |
| Taxa de Alfabetismo | % | 100,00 | 100,00 |
| Taxa de Analfabetismo de Adultos | % | 100,00 | 100,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | **R$ 9.133.900,00** |
| **Situação: Aprovada na Íntegra** | **Fundamento Legal: 1213** | **Data: 26/08/2025** | **Tipo: Lei** |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | | |
| **PROGRAMA** | | | |
| PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES HISTÓRICAS E CULTURAIS | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 9 | |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | | |
| DEPARTAMENTO DE CULTURA | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | **Nº** | 40200 | |
| **OBJETIVO** | | | |
| Ampliar as atividades culturais do município, atingindo o maior número de pessoas e promovendo nossa cultura local. Realizar e fortalecer eventos em datas como Emancipação Política e Administrativa Municipal, Festa do Colono e Motorista, Festividades e Feira da Páscoa e Natal e Oktoberfest. Reativar a Banda Municipal, fortalecer a fanfarra e o coral, com aquisição de novos instrumentos musicais. Implementar aulas de canto e instrumentos nas escolas. Ampliar o "FEMUCAN" e criar um festival regional para incentivar nossos intérpretes, com apoio dos municípios vizinhos. Oferecer aulas de danças típicas, como danças germânicas, gauchescas e balé. Realizar aulas teatrais, reformando o auditório para palestras, reuniões aulas de teatro e atividades culturais. Utilizar o espaço para aulas de instrumentos e ensaios do coral. Manutenção do Centro de Eventos e demais locais que são utilizados para atrações culturais, fortalecer a biblioteca e preservar o acervo histórico no Casarão. Continuar e fortalecer a "Noite da Família" com apresentações e espetáculos, reforçar a "Noite Cultural" anual com as instituições de ensino locais e vizinhas. Criar um festival para crianças das escolas municipais. | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | |
| A promoção e o fortalecimento das atividades culturais são fundamentais para o desenvolvimento social, educacional e econômico da comunidade. A ampliação do acesso à cultura contribui para a formação de uma identidade local mais sólida e para a valorização das tradições, além de criar espaços de convivência e integração entre as pessoas. A reativação de espaços culturais, como a Banda Municipal, o coral e a fanfarra, bem como a ampliação de eventos tradicionais, são iniciativas importantes para fomentar o turismo e o comércio local. Investir em educação artística e em infraestrutura cultural também é essencial para garantir o acesso das crianças e jovens à formação musical, teatral e de dança, desenvolvendo habilidades importantes para o seu crescimento pessoal e profissional. | | | |
| **METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO** | | | |
| **Indicadores** | **Unidade de Medida** | **Índice Recente** | **Índice Futuro** |
| Eventos Culturais | Un | 5,00 | 5,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | **R$ 1.006.000,00** |
| **Situação: Aprovada na Íntegra** | **Fundamento Legal: 1213** | **Data: 26/08/2025** | **Tipo: Lei** |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | | |
| **PROGRAMA** | | | |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 10 | |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | | |
| DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | **Nº** | 40300 | |
| **OBJETIVO** | | | |
| Estimular a prática esportiva; desenvolver o espírito competitivo e a integração entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do município; descobrir novos talentos; ocupar crianças, adolescentes e jovens, através da ampliação do opções e incentivo à prática de atividades esportivas; estimular crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos à prática das mais diversas modalidades, condizentes às capacidades individuais, promovendo saúde e qualidade de vida. Construção, ampliação e/ou adaptação de espaços esportivos. | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | |
| Há participação na Taça Sudoeste de Futebol de Campo e de Futsal, organizado pela AESUPAR, no JIMSOP's (Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná) e JAMSOP's (Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná) e envolvimento nos Jogos Escolares do Paraná, Jogos da Juventude do Paraná. | | | |
| **METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO** | | | |
| **Indicadores** | **Unidade de Medida** | **Índice Recente** | **Índice Futuro** |
| Eventos Esportivos | Un | 10,00 | 17,00 |
| Modalidades de treinamento esportivo | Un | 7,00 | 7,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | **R$ 760.000,00** |
| **Situação: Aprovada na Íntegra** | **Fundamento Legal: 1213** | **Data: 26/08/2025** | **Tipo: Lei** |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | | |
| **PROGRAMA** | | | |
| FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 13 | |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | | |
| DEPARTAMENTO DO FMDCA | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | **Nº** | 50200 | |
| **OBJETIVO** | | | |
| Assegurar as estruturas de manutenção e implementação de órgãos de garantia de direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora; Fortalecer e articular as atividades da Rede de Proteção e atendimento a criança e ao adolescente no município de Sulina. Fortalecimento Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | |
| Através da "Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente" e notificações recebidas, traçar metas claras e objetivas de modo a implantar mecanismos de proteção e amparo às crianças em situação de risco pessoal, social ou comunitário, com intuito de reduzir as negligências e violências. Realizar a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora. Implementar e Fortalecer as ações de atendimento da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no município. | | | |
| **METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO** | | | |
| **Indicadores** | **Unidade de Medida** | **Índice Recente** | **Índice Futuro** |
| Crianças e Adolescentes Atendidos | Pessoas | 500,00 | 600,00 |
| Familias Atendidas | % | 100,00 | 100,00 |
| MENOR APRENDIZ | Un | 5,00 | 10,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | **R$ 597.000,00** |
| **Situação: Aprovada na Íntegra** | **Fundamento Legal: 1213** | **Data: 26/08/2025** | **Tipo: Lei** |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | | |
| **PROGRAMA** | | | |
| DEFESA E PROMOÇÃO DO IDOSO | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 14 | |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | | |
| DEPARTAMENTO DE FMDPI | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | **Nº** | 50300 | |
| **OBJETIVO** | | | |
| Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promoção social. | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | |
| Fazer cumprir no ambito das politicas publicas o Estatuto do Idoso e na Lei 8.742/93; construir um ambiente saudável e apropriado e de acessibilidade para as pessoas idosas, garantindo a participação ativa de todos nas metas estabelecidas no Plano Municipal da Pessoa Idosa. Implementar ações de apoio aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Promoção Social e CRAS. Promover parcerias público-privada de forma a integrar a pessoa idosa no convívio social. O Município de Sulina disponibiliza de entidade governamental que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e também o Projeto Bela Vida que atende aproximadamente 450 idosos. | | | |
| **METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO** | | | |
| **Indicadores** | **Unidade de Medida** | **Índice Recente** | **Índice Futuro** |
| Idosos Atendidos | PS | 500,00 | 500,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | **R$ 177.400,00** |
| **Situação: Aprovada na Íntegra** | **Fundamento Legal: 1213** | **Data: 26/08/2025** | **Tipo: Lei** |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | | |
| **PROGRAMA** | | | |
| ATENÇÃO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 15 | |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | | |
| DEPARTAMENTO DO FMAS | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | **Nº** | 50100 | |
| **OBJETIVO** | | | |
| Promover e garantir a oferta de ações de inclusão social e convivência social de pessoas com deficiências, com o resgate da cidadania e espaço na família e na sociedade. Manutenção das atividades/ações de atendimentos e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | |
| Necessita-se de mobilização dos recursos propostos neste, para possibilitar a efetivação e a inserção da pessoa com deficiência em atividades e ações de estimulação, habilitação, reabilitação, integração e assistência social básica e especial de média e alta complexidade, com o intuito de garantir a inclusão social, melhoria da qualidade de vida e a autonomia das pessoas com deficiência, e seus familiares. | | | |
| **METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO** | | | |
| **Indicadores** | **Unidade de Medida** | **Índice Recente** | **Índice Futuro** |
| PPDs atendidos | Pessoas | 59,00 | 62,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | **R$ 65.000,00** |
| **Situação: Aprovada na Íntegra** | **Fundamento Legal: 1213** | **Data: 26/08/2025** | **Tipo: Lei** |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | | |
| **PROGRAMA** | | | |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 16 | |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | | |
| DEPARTAMENTO DO FMAS | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | **Nº** | 50100 | |
| **OBJETIVO** | | | |
| Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | |
| O Fundo conta com 01 CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, aonde é executado o Programa de Atenção Integral a Família (PAIF, atendimento a crianças, adolescentes e idosos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - integrantes do Bloco de Proteção Social Básica. Além disso, a Secretaria Municipal de Promoção Social, responde pelo Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e pelo Componente para Qualificação da Gestão. | | | |
| **METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO** | | | |
| **Indicadores** | **Unidade de Medida** | **Índice Recente** | **Índice Futuro** |
| Taxa de Atendimento ao Idoso | % | 100,00 | 100,00 |
| Familias Atendidas | % | 100,00 | 100,00 |
| Academicos auxiliados | PS | 71,00 | 75,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | **R$ 1.670.000,00** |
| **Situação: Aprovada na Íntegra** | **Fundamento Legal: 1213** | **Data: 26/08/2025** | **Tipo: Lei** |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | | |
| **PROGRAMA** | | | |
| Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 17 | |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | | |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | **Nº** | 60100 | |
| **OBJETIVO** | | | |
| Manter as unidades de saúde do município íntegras e operacionais, visando atender com qualidade a população sulinense. | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | |
| A Secretaria Municipal de Saúde anualmente elabora e executa a Programação Anual de Saúde, tomando como objetivo as metas anuais a serem alcançadas em relação a indicadores de saúde pactuados. Realiza-se atividades relativas à organização das condições estruturais, financeiras, administração de pessoal e de serviços diversos na instituição. | | | |
| **METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO** | | | |
| **Indicadores** | **Unidade de Medida** | **Índice Recente** | **Índice Futuro** |
| Manutenção do Fundo de Saúde | Un | 1,00 | 1,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | **R$ 470.000,00** |
| **Situação: Aprovada na Íntegra** | **Fundamento Legal: 1213** | **Data: 26/08/2025** | **Tipo: Lei** |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | | |
| **PROGRAMA** | | | |
| SAÚDE PARA O BEM DE TODOS | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 18 | |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | | |
| DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | **Nº** | 60200 | |
| **OBJETIVO** | | | |
| Possibilitar o acesso direto da população as ações e serviços públicos de saúde, através da rede própria, contratada ou conveniada, por meio da gestão decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saúde da família. | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | |
| A demanda de atenção à saúde em nosso município está só aumentando nos últimos anos, devido ao crescimento população bem como o envelhecimento da mesma, tornando um desafio constante manter o serviço com qualidade, pois concomitantemente aumenta os custos para atender a população | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO** | | | |
| **Indicadores** | **Unidade de Medida** | **Índice Recente** | **Índice Futuro** |
| Taxa de Cobertura pelo Programa Saúde da Família - PSF | % | 100,00 | 100,00 |
| Exames em Campanhas de Saúde | Un | 8000,00 | 8000,00 |
| Atendimento Odontológico | Pessoas | 1400,00 | 1300,00 |
| COBERTURA VACINAL | % | 100,00 | 100,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | **R$ 9.916.200,00** |
| **Situação: Aprovada na Íntegra** | **Fundamento Legal: 1213** | **Data: 26/08/2025** | **Tipo: Lei** |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | | |
| **PROGRAMA** | | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 19 | |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | | |
| DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | **Nº** | 60300 | |
| **OBJETIVO** | | | |
| Investigar doenças infecciosas, sejam de casos isolados ou de surtos, constituindo ações fundamentais para realizar conjunto de medidas e controle, bem como atender as metas de promoção e prevenção a saúde, atingindo cobertura vacinal, realizando campanhas de conscientização, entre outros. | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | |
| Demanda de vistorias periódicas nos estabelecimentos comerciais e residências, acompanhamento de processamento de alimentos através do SIM, combate ao mosquito transmissor da dengue; Chikungunya; Zika Vírus, e demais ações de promoções e prevenção a saúde. | | | |
| **METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO** | | | |
| **Indicadores** | **Unidade de Medida** | **Índice Recente** | **Índice Futuro** |
| PONTOS DE FISCALIZAÇÃO | % | 100,00 | 100,00 |
| COBERTURA VACINAL | % | 100,00 | 100,00 |
| FISCALIZAÇÃO IMOVEIS | Un | 800,00 | 800,00 |
| Atendimentos/Notificações | % | 100,00 | 100,00 |
| INSPEÇÃO ESTABELECIMENTOS | % | 100,00 | 100,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | **R$ 50.000,00** |
| **Situação: Aprovada na Íntegra** | **Fundamento Legal: 1213** | **Data: 26/08/2025** | **Tipo: Lei** |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | | |
| **PROGRAMA** | | | |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 20 | |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | | |
| DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | **Nº** | 80200 | |
| **OBJETIVO** | | | |
| Manutenção das atividades de saneamento básico urbano e rural. | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | |
| Nas áreas de maior densidade demográfica o serviço de abastecimento de água potável é realizado por sistemas de abastecimento instalados, sendo que na sede do município é prestado pela Sanepar e nas comunidades de Queixo d'Anta, Linha Surubi, Sede Ouro e Águas Thermais a água é disponibilizada por minas protegidas. Na comunidade de Linha Canarinho, por poço artesiano. Em relação aos resíduos domiciliares, a coleta e destinação é terceirizada, assim como o lixo hospitalar e ambulatorial. Foi implantada a coleta seletiva e estamos conscientizando a população da importancia de separar o lixo orgânico do reciclável. | | | |
| **METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO** | | | |
| **Indicadores** | **Unidade de Medida** | **Índice Recente** | **Índice Futuro** |
| Familias Atendidas | % | 600,00 | 600,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | **R$ 775.000,00** |
| **Situação: Aprovada na Íntegra** | **Fundamento Legal: 1213** | **Data: 26/08/2025** | **Tipo: Lei** |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | | |
| **PROGRAMA** | | | |
| ESTRADAS VICINAIS | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 21 | |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | | |
| DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | **Nº** | 70100 | |
| **OBJETIVO** | | | |
| Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, com a frota própria ou contratada, além da aquisição de equipamentos para melhorar as condições de transportes das pessoas, da produção agropecuária, dos insumos e outras mercadorias; Manutenção e construção de infraestrutura, pavimentação rural; Reestruturação do parque de máquinas, com aquisição de equipamentos. construção e conservação de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com segurança e conforto, fomentando e melhorando a eficácia do transporte rodoviário e a eficiência dos serviços públicos. Construção/reforma de pontos de ônibus. | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | |
| O Município possui cinco caminhões basculantes, uma pá carregadeira, três retroescavadeira, duas escavadeiras hidráulica, duas motoniveladora, três rolos compactadores, um Honda city, um Sandero, Um uno miller, uma camionete 608, uma mini carregadeira, dois caminhões pipa, um caminhão de coleta de lixo e uma caminhonete Ford F 350 para prestar assistência aos serviços. Os serviços são prestados por oito motoristas, onze operadores de máquinas, um mecânico e sete auxiliar de serviços gerais. A extensão das estradas vicinais é de aproximadamente 420 Km, havendo a necessidade de conservação periódica com serviços de moto nivelação, cascalhamento e compactação. Possui ainda 14 Km de pavimentação com pedras irregulares, havendo a necessidade de pavimentar outros 16 Km. No município existem 13 pontes em alvenaria, havendo também a necessidade de construção de bueiros e galerias. Existem 806 bueiros num total de 5470 m lineares nas estradas principais e secundárias do meio rural de sulina. Necessidade de reestruturação do parque de máquinas. | | | |
| **METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO** | | | |
| **Indicadores** | **Unidade de Medida** | **Índice Recente** | **Índice Futuro** |
| Estradas Conservada | Km | 420,00 | 420,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | **R$ 5.546.300,00** |
| **Situação: Aprovada na Íntegra** | **Fundamento Legal: 1213** | **Data: 26/08/2025** | **Tipo: Lei** |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | | |
| **PROGRAMA** | | | |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 22 | |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | | |
| DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | **Nº** | 70200 | |
| **OBJETIVO** | | | |
| Pavimentação de vias urbanas. Pavimentação de passeios públicos, em conformidade com a legislação municipal. Acessos a deficientes. Arborização e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalização horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais públicos. Ampliação e melhoria com manutenção da iluminação pública; implantação de rota alternativa de tráfego com construção de nova ponte sobre o rio capivara Construção de uma ponte sobre o Rio Capivara, desviando o trânsito pesado do centro da cidade; Construção de Unidades Habitacionais. Construção, ampliação, manutenção/modernização de bens públicos. Revitalização do Lago Municipal. Aquisição de Equipamentos, Construção de Pontos de ônibus e modernizar o sistema de transmissão de TV. | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | |
| O município possui 13.981 m de vias urbanas, sendo 13.410 m asfaltadas, e 335 m de terra batida ou a serem abertas. Nas principais ruas existem aproximadamente 7400 m de calçadas. No acesso ao perímetro urbano pela Avenida Tapajós não existe calçadas suficientes para os pedestres, o mesmo ocorre em alguns trechos da Avenida Iguaçu, Av. XV de Novembro, Av. Machado de Assis e nas demais ruas da cidade. Necessidade de ampliação da rede de iluminação pública e de construção de unidades habitacionais. Necessidade de manutenção, revitalização de ruas e praças, de revitalização do Lago Municipal, de melhoria no sistema de transmissão de TV e da aquisição de novos equipamentos. | | | |
| **METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO** | | | |

| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|---|---|---|---|
| Metros Pavimentados | M | 8850,00 | 2000,00 |
| Passeios | M | 7400,00 | 2500,00 |
| Iluminação pública | % | 90,00 | 100,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | **R$ 1.962.000,00** |
| **Situação: Aprovada na Íntegra** | **Fundamento Legal: 1213** | **Data: 26/08/2025** | **Tipo: Lei** |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | | |
| **PROGRAMA** | | | |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 23 | |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | | |
| DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | **Nº** | 80100 | |
| **OBJETIVO** | | | |
| Promoção da produção agropecuária e preservação do meio ambiente no Município, com prestação de assistência técnica qualificada, manutenção de máquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e serviços; criação de atividades de apoio, treinamento de mão-de-obra e profissionalização rural; subsídio municipal para aquisição de insumos; realização de obras e serviços de infra-estrutura; estímulo a permanência das famílias no campo; incentivos às associações de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsídios relativos a serviços de máquinas e combustível para realização de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros. | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | |
| A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente vem prestando serviços aos produtores rurais. Seu quadro de pessoal é constituído por um Médico Veterinário, dois Engenheiros Agrônomos e dois Técnicos Agrícolas. Os serviços prestados são de assistência técnica, serviços de máquinas e equipamentos, entre outros | | | |
| **METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO** | | | |
| **Indicadores** | **Unidade de Medida** | **Índice Recente** | **Índice Futuro** |
| Familias Atendidas | % | 657,00 | 657,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | **R$ 1.497.000,00** |
| **Situação: Aprovada na Íntegra** | **Fundamento Legal: 1213** | **Data: 26/08/2025** | **Tipo: Lei** |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | | |
| **PROGRAMA** | | | |
| DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 25 | |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | | |
| DEPARTAMENTO DE TURISMO | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | **Nº** | 90100 | |
| **OBJETIVO** | | | |
| Promoção do comércio e desenvolvimento turísticos do município. | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | |
| Para o turismo de eventos, as festas e eventos previstos no calendário do município, como a Festa do Colono e Motorista, Festival Municipal da Canção, Festividades de Aniversário do Município e Oktoberfest, atraem diversos visitantes em nosso município. O comércio, atende às necessidades básicas da população e conta com o fluxo de turistas para promover as vendas, principalmente em períodos de temporada. | | | |
| **METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO** | | | |
| | **Unidade** | **Índice** | **Índice** |
| **Indicadores** | **de Medida** | **Recente** | **Futuro** |
| Outros Indicadores | Un | 3400,00 | 3400,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | **R$ 627.000,00** |
| **Situação: Aprovada na Íntegra** | **Fundamento Legal: 1213** | **Data: 26/08/2025** | **Tipo: Lei** |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | | |
| **PROGRAMA** | | | |
| AUXILIO A ESTUDANTES | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 28 | |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | | |
| DEPARTAMENTO DO FMAS | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | **Nº** | 50100 | |
| **OBJETIVO** | | | |
| AUXILIO A ESTUDANTES | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | |
| Necessidade de auxílio a pessoas estudantes do município interessados em qualificação profissional e pessoal | | | |
| **METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO** | | | |
| **Indicadores** | **Unidade de Medida** | **Índice Recente** | **Índice Futuro** |
| alunos | Un | 72,00 | 75,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | **R$ 250.000,00** |
| **Situação: Aprovada na Íntegra** | **Fundamento Legal: 1213** | **Data: 26/08/2025** | **Tipo: Lei** |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | | |
| **PROGRAMA** | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 9999 | |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | | |
| DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | **Nº** | 30100 | |
| **OBJETIVO** | | | |
| Atender a possíveis passívos contingentes. | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | |
| Atender a possíveis obrigações, que podem ocorrer de forma improvável. | | | |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | **R$ 150.000,00** | |
| **TOTAL GERAL ESTIMADO PARA OS PROGRAMAS** | | **R$ 44.500.000,00** | |

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**00B0EBAD

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## LEI N° 1213/2025 DE 25/08/2025 - ANEXO VI UEX E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| |
|---|
| Planejamento Orçamentário - LDO |
| Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental |
| **2026** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Dados Aprovados pelo Legislativo | | | |
| **Situação: Aprovada na Íntegra** | **Fundamento Legal: 1213** | **Data: 26/08/2025** | **Tipo: Lei** |
| **INICIAL** | | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | | |
| LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | | **Nº** | **01.01** |
| **FUNÇÃO** | | | |
| Legislativa | | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | | **Nº** | **1** |
| **SUBFUNÇÃO** | | | |
| Ação Legislativa | | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | | **Nº** | **31** |
| **PROGRAMA** | | | |
| PROCESSO LEGISLATIVO | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | | **Nº** | **1** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | | |
| **ATIVIDADE** | | | |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | | **Nº** | **1** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | | Un | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | | 1.870.785,00 | |
| **INICIAL** | | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | | |
| GABINETE DO PREFEITO | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | | **Nº** | **02.01** |
| **FUNÇÃO** | | | |
| Administração | | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | | **Nº** | **4** |
| **SUBFUNÇÃO** | | | |
| Administração Geral | | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | | **Nº** | **122** |
| **PROGRAMA** | | | |
| DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | | **Nº** | **2** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | | |
| **ATIVIDADE** | | | |
| MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | | **Nº** | **2** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | | Un | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | | 660.000,00 | |
| **INICIAL** | | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | | |
| ASSESSORAMENTO SUPERIOR | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | | **Nº** | **02.02** |
| **FUNÇÃO** | | | |
| Administração | | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | | **Nº** | **4** |
| **SUBFUNÇÃO** | | | |
| Administração Geral | | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | | **Nº** | **122** |
| **PROGRAMA** | | | |
| ASSESSORAMENTO SUPERIOR | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | | **Nº** | **3** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | | |
| **ATIVIDADE** | | | |
| ASSESSORAMENTO SUPERIOR | | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | | **Nº** | **3** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | | Un | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | | 684.200,00 | |
| **INICIAL** | | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | | |
| ASSESSORAMENTO SUPERIOR | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | | **Nº** | **02.02** |
| **FUNÇÃO** | | | |
| Administração | | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | | **Nº** | **4** |
| **SUBFUNÇÃO** | | | |
| Controle Interno | | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | | **Nº** | **124** |
| **PROGRAMA** | | | |
| ASSESSORAMENTO SUPERIOR | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | | **Nº** | **3** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | | |
| **ATIVIDADE** | | | |
| MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO | | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | | **Nº** | **4** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | | Un | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | | 291.300,00 | |
| **INICIAL** | | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | | |
| DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | | **Nº** | **03.01** |
| **FUNÇÃO** | | | |
| Administração | | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | | **Nº** | **4** |

| | | |
|---|---|---|
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Administração Geral | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **122** |
| **PROGRAMA** | | |
| DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **4** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **5** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | Un | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 4.220.715,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **03.01** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Encargos Especiais | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **28** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Outros Encargos Especiais | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **846** |
| **PROGRAMA** | | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **5** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **OPERAÇÃO ESPECIAL** | | |
| Encargos Especiais | | |
| **CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL** | **Nº** | **1** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | Un | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 1.806.200,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **03.01** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Reservas | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **99** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Reserva de Contingência | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **999** |
| **PROGRAMA** | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **9999** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **999** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | Un | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 150.000,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **04.01** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Educação | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **12** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Alimentação e Nutrição | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **306** |
| **PROGRAMA** | | |
| MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **7** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| MERENDA ESCOLAR | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **9** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | Pessoas | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 220.000,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **04.01** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Educação | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **12** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Ensino Fundamental | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **361** |
| **PROGRAMA** | | |
| MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **7** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |

| | | |
|---|---|---|
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **10** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 205,00 | Pessoas | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 2.559.600,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **04.01** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Educação | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **12** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Ensino Fundamental | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **361** |
| **PROGRAMA** | | |
| MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **7** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **11** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | Pessoas | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 1.774.300,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **04.01** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Educação | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **12** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Educação Infantil | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **365** |
| **PROGRAMA** | | |
| MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **7** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **12** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 151,00 | Pessoas | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 1.104.000,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEPARTAMENTO DE CULTURA | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **04.02** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Cultura | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **13** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Difusão Cultural | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **392** |
| **PROGRAMA** | | |
| PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES HISTÓRICAS E CULTURAIS | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **9** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **15** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | Un | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 1.006.000,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **04.03** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Desporto e Lazer | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **27** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Lazer | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **813** |
| **PROGRAMA** | | |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **10** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **16** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | Un | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 760.000,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| FUNDEB | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **04.04** |
| **FUNÇÃO** | | |

| | | |
|---|---|---|
| Educação | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **12** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Ensino Fundamental | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **361** |
| **PROGRAMA** | | |
| MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **7** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| FUNDEB | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **17** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 205,00 | Pessoas | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 2.802.000,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| FUNDEB | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **04.04** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Educação | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **12** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Educação Infantil | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **365** |
| **PROGRAMA** | | |
| MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **7** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| FUNDEB - Manutenção Ensino Infantil | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **18** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 151,00 | Pessoas | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 474.000,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| FUNDEB | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **04.04** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Educação | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **12** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Educação Especial | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **367** |
| **PROGRAMA** | | |
| MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **7** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| FUNDEB | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **17** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | Pessoas | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 200.000,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEPARTAMENTO DO FMAS | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **05.01** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Assistência Social | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **8** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **242** |
| **PROGRAMA** | | |
| ATENÇÃO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **15** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **22** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | Pessoas | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 65.000,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEPARTAMENTO DO FMAS | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **05.01** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Assistência Social | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **8** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Assistência Comunitária | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **244** |
| **PROGRAMA** | | |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |

| | | |
|---|---|---|
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **16** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **19** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | Un | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 486.000,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEPARTAMENTO DO FMAS | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **05.01** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Assistência Social | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **8** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Serviços Socioassistenciais | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **245** |
| **PROGRAMA** | | |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **16** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **23** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 100,00 | Pessoas | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 1.184.000,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEPARTAMENTO DO FMAS | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **05.01** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Assistência Social | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **8** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Serviços Socioassistenciais | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **245** |
| **PROGRAMA** | | |
| AUXILIO A ESTUDANTES | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **28** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| AUXÍLIO A ESTUDANTES | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **55** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 75,00 | Pessoas | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 250.000,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEPARTAMENTO DO FMDCA | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **05.02** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Assistência Social | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **8** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **243** |
| **PROGRAMA** | | |
| FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **13** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| CONSELHO TUTELAR | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **1** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | Pessoas | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 331.000,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEPARTAMENTO DO FMDCA | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **05.02** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Assistência Social | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **8** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **243** |
| **PROGRAMA** | | |
| FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **13** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **2** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | Un | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 106.000,00 | |
| **INICIAL** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEPARTAMENTO DO FMDCA | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **05.02** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Assistência Social | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **8** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **243** |
| **PROGRAMA** | | |
| FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **13** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| MENOR APRENDIZ | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **3** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | Pessoas | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 80.000,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEPARTAMENTO DO FMDCA | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **05.02** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Assistência Social | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **8** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **243** |
| **PROGRAMA** | | |
| FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **13** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| Programa Primeira Infância | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **4** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 335,00 | Pessoas | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 80.000,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEPARTAMENTO DE FMDPI | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **05.03** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Assistência Social | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **8** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Assistência à Pessoa Idosa | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **241** |
| **PROGRAMA** | | |
| DEFESA E PROMOÇÃO DO IDOSO | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **14** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| ATENÇÃO A PESSOA IDOSA | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **21** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | Pessoas | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 177.400,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **06.01** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Saúde | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **10** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Administração Geral | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **122** |
| **PROGRAMA** | | |
| Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **17** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **28** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | Un | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 470.000,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **06.02** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Saúde | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **10** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |

| | | |
|---|---|---|
| Atenção Básica | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **301** |
| **PROGRAMA** | | |
| SAÚDE PARA O BEM DE TODOS | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **18** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| Atenção Primária em Saúde | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **29** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 100,00 | Pessoas | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 5.834.200,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **06.02** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Saúde | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **10** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **302** |
| **PROGRAMA** | | |
| SAÚDE PARA O BEM DE TODOS | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **18** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **34** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | % | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 130.000,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **06.02** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Saúde | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **10** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **302** |
| **PROGRAMA** | | |
| SAÚDE PARA O BEM DE TODOS | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **18** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **52** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | % | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 3.450.000,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **06.02** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Saúde | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **10** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **302** |
| **PROGRAMA** | | |
| SAÚDE PARA O BEM DE TODOS | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **18** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **56** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | % | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 372.000,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **06.02** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Saúde | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **10** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **302** |
| **PROGRAMA** | | |
| SAÚDE PARA O BEM DE TODOS | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **18** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| CONSORCIO PARANÁ SAÚDE | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **57** |

| | | |
|---|---|---|
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | Pessoas | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 130.000,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **06.03** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Saúde | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **10** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Vigilância Sanitária | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **304** |
| **PROGRAMA** | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **19** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **35** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | Un | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 25.000,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **06.03** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Saúde | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **10** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Vigilância Epidemiológica | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **305** |
| **PROGRAMA** | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **19** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **36** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | Un | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 25.000,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **07.01** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Transporte | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **26** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Transporte Rodoviário | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **782** |
| **PROGRAMA** | | |
| ESTRADAS VICINAIS | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **21** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **PROJETO** | | |
| PAVIMENTAÇÃO RURAL | | |
| **CÓDIGO DO PROJETO** | **Nº** | **1** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | M | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 151.000,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **07.01** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Transporte | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **26** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Transporte Rodoviário | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **782** |
| **PROGRAMA** | | |
| ESTRADAS VICINAIS | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **21** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **39** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | m² | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 5.395.300,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **07.02** |

| | | |
|---|---|---|
| **FUNÇÃO** | | |
| Urbanismo | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **15** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Serviços Urbanos | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **452** |
| **PROGRAMA** | | |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **22** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **PROJETO** | | |
| PAVIMENTAÇÃO URBANA | | |
| **CÓDIGO DO PROJETO** | **Nº** | **2** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | M | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 111.000,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **07.02** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Urbanismo | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **15** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Serviços Urbanos | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **452** |
| **PROGRAMA** | | |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **22** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **PROJETO** | | |
| AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | |
| **CÓDIGO DO PROJETO** | **Nº** | **3** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | Un | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 120.000,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **07.02** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Urbanismo | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **15** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Serviços Urbanos | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **452** |
| **PROGRAMA** | | |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **22** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **40** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | Un | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 1.731.000,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **08.01** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Agricultura | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **20** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **608** |
| **PROGRAMA** | | |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **23** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **41** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | Un | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 1.297.000,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **08.02** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Saneamento | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **17** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Saneamento Básico Urbano | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **512** |
| **PROGRAMA** | | |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **20** |

| | | |
|---|---|---|
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **38** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 600,00 | Un | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 775.000,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **08.02** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Gestão Ambiental | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **18** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **541** |
| **PROGRAMA** | | |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **23** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| MEIO AMBIENTE | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **43** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | Un | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 200.000,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEPARTAMENTO DE TURISMO | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **09.01** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Comércio e Serviços | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **23** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Turismo | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **695** |
| **PROGRAMA** | | |
| DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **25** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| DESENVOLVIMENTO TURISTICO | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **45** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | Un | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 77.000,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **09.02** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Comércio e Serviços | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **23** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Promoção Comercial | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **691** |
| **PROGRAMA** | | |
| DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **25** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| DESENVOLVIMENTO COMERCIAL | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **44** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | Un | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 550.000,00 | |
| **INICIAL** | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | | |
| DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE** | **Nº** | **11.01** |
| **FUNÇÃO** | | |
| Administração | | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO** | **Nº** | **4** |
| **SUBFUNÇÃO** | | |
| Planejamento e Orçamento | | |
| **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** | **Nº** | **121** |
| **PROGRAMA** | | |
| DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | **4** |
| **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | | |
| **ATIVIDADE** | | |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO | | |
| **CÓDIGO DA ATIVIDADE** | **Nº** | **8** |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | |
| 1,00 | Un | |
| **CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** | 314.000,00 | |
| **TOTAL GERAL ESTIMADO PARA AS AÇÕES GOVERNAMENTAIS** | 44.500.000,00 | |

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**67D5A4C0

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## LEI N° 1213/2025 DE 25/08/2025 - DEMONSTRATIVO II -AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | |
| **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | | | | | | | | |
| 2026 | | | | | | | | |
| AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) | | | | | | | | R$ 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | I-Metas Previstas em 2024 (a) | % PIB | II-Metas Realizadas | % RCL em 2024 (b) | % PIB | % RCL | Variação (II-I) | |
| | | | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 35.605.000,00 | - | - | 46.527.964,66 | - | 90,739 | 10.922.964,66 | 30,68 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 35.581.075,75 | - | - | 46.527.964,66 | - | 90,678 | 10.946.888,91 | 30,77 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 35.605.000,00 | - | - | 45.813.459,10 | - | 90,739 | 10.208.459,10 | 28,67 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 35.197.075,00 | - | - | 45.813.459,10 | - | 89,700 | 10.616.384,10 | 30,16 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | - | - | - | - | - | - | - | |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | - | - | - | - | - | - | - | |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II) | 384.000,75 | - | - | 714.505,56 | - | 0,979 | 330.504,81 | 86,07 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | 384.000,75 | - | - | 714.505,56 | - | 0,979 | 330.504,81 | 86,07 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | - | - | - | 4.155.803,91 | - | - | 4.155.803,91 | |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | - | - | - | (3.797.668,43) | - | - | (3.797.668,43) | |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha | - | - | - | 2.728.886,34 | - | - | 2.728.886,34 | |
| Parâmetros | Valor Previsto 2024 | Valor Realizado 2024 | | | | | | |
| PIB Nominal | - | - | | | | | | |
| Receita Corrente Líquida - RCL | - | 39.238.816,63 | | | | | | |
| NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha. | | | | | | | | |
| ***MICHELI HOFFMANN*** | ***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*** | ***GILBERTO JOÃO ROSSI*** | | | | | | |
| Coordenadora UCI | PR-052990/O-0 | Prefeito Municipal | | | | | | |
| FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 25/Ago/2025, 08h e 58m. | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**47C96D27

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## LEI N° 1213/2025 DE 25/08/2025 - DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |
| **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | | | | |
| 2026 | | | | | | |
| AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) | | | | | | R$ 1,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % |
| Patrimônio/Capital | - | - | - | - | - | - |
| Reservas | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Acumulado | 68.275.302,53 | 100,00 | 46.702.546,14 | 100,00 | 37.662.093,87 | 100,00 |
| TOTAL | 68.275.302,53 | 100,00 | 46.702.546,14 | 100,00 | 37.662.093,87 | 100,00 |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % |
| Patrimônio | - | - | - | - | - | - |
| Reservas | - | - | - | - | - | - |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | - | - | - | - | - | - |

***MICHELI HOFFMANN***
Coordenadora UCI

***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***
PR-052990/O-0

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**130F1FE7

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## LEI N° 1213/2025 DE 25/08/2025 - DEMONSTRATIVO VI AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

| | |
|---|---|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | |
| **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | |
| 2026 | |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a") | R$ 1,00 |
| **RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | |

| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **2022** | **2023** | **2024** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **2022** | **2023** | **2024** |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **2022** | **2023** | **2024** |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **2022** | **2023** | **2024** |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **2022** | **2023** | **2024** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **2022** | **2023** | **2024** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **2022** | **2023** | **2024** |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **2022** | **2023** | **2024** |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)[2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **2022** | **2023** | **2024** |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **2022** | **2023** | **2024** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | |
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **2022** | **2023** | **2024** |
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **2022** | **2023** | **2024** |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **2022** | **2023** | **2024** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **2022** | **2023** | **2024** |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **2022** | **2023** | **2024** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| NOTA: | | | |
| 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. | | | |
| 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre). | | | |

***MICHELI HOFFMANN***
Coordenadora UCI

***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***
PR-052990/O-0

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**6B06FBF2

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## LEI N° 1213/2025 DE 25/08/2025 - DEMONSTRATIVO VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DARENUNCIA DE RECEITA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |
| **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA** | | | | | | |
| 2026 | | | | | | |
| NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA | | | | | | |
| AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) | | | | | | R$ 1,00 |
| TRIBUTO | MODALIDADE | SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | |
| TOTAL | | | - | - | - | |

***MICHELI HOFFMANN***
Coordenadora UCI

***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***
PR-052990/O-0

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**99374651

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## LEI N° 1213/2025 DE 25/08/2025 - DEMONSTRATIVO VIII MARGEM DE EXPANSÃO DA DEPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO

| | |
|---|---|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | |
| **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO** | |
| 2026 | |
| LRF, art 4º, § 2º, inciso V | |
| EVENTO | Valor Previsto 2026 |
| | |

***MICHELI HOFFMANN***
Coordenadora UCI

***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***
PR-052990/O-0

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**FB1DA85C

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## LEI N° 1213/2025 DE 25/08/2025 - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS** | | | |
| 2026 | | | |
| AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS REALIZADAS | 2024 (a) | 2023 (b) | 2022 (c) |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 575.715,23 | 582.450,00 | 563.900,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 411.400,00 | 582.450,00 | 563.900,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 164.315,23 | - | - |
| Alienação de Bens Intangíveis | - | - | - |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | - | - | - |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2024 (d) | 2023 (e) | 2022 (f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 516.732,51 | 446.108,20 | 407.528,08 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 516.732,51 | 446.108,20 | 407.528,08 |
| Investimentos | 516.732,51 | 446.108,20 | 407.528,08 |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | - | - | - |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | - | - | - |
| SALDO FINANCEIRO | 2024 | 2023 | 2022 |
| | (g)=((Ia-IId)+IIIh) | (h)=((Ib-IIe)+ IIIi) | (i)=(Ic-IIf) |
| VALOR (III) | 351.696,44 | 292.713,72 | 156.371,92 |

***MICHELI HOFFMANN***
Coordenadora UCI

***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***
PR-052990/O-0

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**85BCF845

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## LEI N° 1213/2025 DE 25/08/2025 - METAS E AÇÕES DO PROGRAMA DE GOVERNO

| | | |
|---|---|---|
| LDO-2026-Alteração Legal 1 | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov. | | |
| Fundamento Legal: 1213 - Lei - Aprovada na Íntegra | | |
| **Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos** | **Valores** | |
| | 2026 | **Total** |
| 01-CÂMARA MUNICIPAL | 1.870.785,00 | 1.870.785,00 |
| 01.01-LEGISLATIVO MUNICIPAL | 1.870.785,00 | 1.870.785,00 |
| 1-Legislativa | 1.870.785,00 | 1.870.785,00 |
| 31-Ação Legislativa | 1.870.785,00 | 1.870.785,00 |
| 1-PROCESSO LEGISLATIVO | 1.870.785,00 | 1.870.785,00 |
| 2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 1.870.785,00 | 1.870.785,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 900.000,00 | 900.000,00 |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 900.000,00 | 900.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 160.000,00 | 160.000,00 |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 160.000,00 | 160.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 50.050,00 | 50.050,00 |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 50.050,00 | 50.050,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 146.125,00 | 146.125,00 |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 146.125,00 | 146.125,00 |
| 3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 10.000,00 | 10.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 204.610,00 | 204.610,00 |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 204.610,00 | 204.610,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 02-GOVERNO MUNICIPAL | 1.635.500,00 | 1.635.500,00 |
| 02.01-GABINETE DO PREFEITO | 660.000,00 | 660.000,00 |
| 4-Administração | 660.000,00 | 660.000,00 |
| 122-Administração Geral | 660.000,00 | 660.000,00 |
| 2-DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR | 660.000,00 | 660.000,00 |
| 2.002.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 660.000,00 | 660.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 400.000,00 | 400.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 400.000,00 | 400.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 02.02-ASSESSORAMENTO SUPERIOR | 975.500,00 | 975.500,00 |
| 4-Administração | 975.500,00 | 975.500,00 |
| 122-Administração Geral | 684.200,00 | 684.200,00 |
| 3-ASSESSORAMENTO SUPERIOR | 684.200,00 | 684.200,00 |
| 2.003.000-ASSESSORAMENTO SUPERIOR | 684.200,00 | 684.200,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 450.000,00 | 450.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 450.000,00 | 450.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 72.000,00 | 72.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 72.000,00 | 72.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.200,00 | 80.200,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 80.200,00 | 80.200,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 16.000,00 | 16.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 16.000,00 | 16.000,00 |
| 3.3.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS | 30.000,00 | 30.000,00 |

| **Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos** | **Valores** | |
|---|---|---|
| | 2026 | **Total** |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 124-Controle Interno | 291.300,00 | 291.300,00 |
| 3-ASSESSORAMENTO SUPERIOR | 291.300,00 | 291.300,00 |
| 2.004.000-MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO | 291.300,00 | 291.300,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 160.000,00 | 160.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 160.000,00 | 160.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 26.000,00 | 26.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 26.000,00 | 26.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 5.300,00 | 5.300,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 5.300,00 | 5.300,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 03-SEC MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 6.176.915,00 | 6.176.915,00 |
| 03.01-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 6.176.915,00 | 6.176.915,00 |
| 4-Administração | 4.220.715,00 | 4.220.715,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 122-Administração Geral | 4.220.715,00 | 4.220.715,00 |
| 4-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS | 4.220.715,00 | 4.220.715,00 |
| 2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO | 4.220.715,00 | 4.220.715,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 350.000,00 | 350.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 350.000,00 | 350.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.70.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 888.715,00 | 888.715,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 888.715,00 | 888.715,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 550.000,00 | 550.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 550.000,00 | 550.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 28-Encargos Especiais | 1.806.200,00 | 1.806.200,00 |
| 846-Outros Encargos Especiais | 1.806.200,00 | 1.806.200,00 |
| 5-ENCARGOS ESPECIAIS | 1.806.200,00 | 1.806.200,00 |
| 0.001.000-Encargos Especiais | 1.806.200,00 | 1.806.200,00 |
| 3.1.90.01.00.00.00-APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 30.000,00 |
| **Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos** | **Valores** | |
| | 2026 | **Total** |
| 3.2.90.21.00.00.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 626.200,00 | 626.200,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 504-ROYALTIES | 26.000,00 | 26.000,00 |
| 512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 200,00 | 200,00 |
| 4.4.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4.6.90.71.00.00.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 99-Reservas | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 999-Reserva de Contingência | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 04-SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 10.899.900,00 | 10.899.900,00 |
| 04.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | 5.657.900,00 | 5.657.900,00 |
| 12-Educação | 5.657.900,00 | 5.657.900,00 |
| 306-Alimentação e Nutrição | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 7-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 2.009.000-MERENDA ESCOLAR | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 884-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação E | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 361-Ensino Fundamental | 4.333.900,00 | 4.333.900,00 |
| 7-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO | 4.333.900,00 | 4.333.900,00 |
| 2.010.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 2.559.600,00 | 2.559.600,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 829.100,00 | 829.100,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 400.000,00 | 400.000,00 |
| 104-Educação / 25% sobre Impostos | 429.100,00 | 429.100,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 245.500,00 | 245.500,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 145.500,00 | 145.500,00 |
| 104-Educação / 25% sobre Impostos | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 30.000,00 | 30.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 104-Educação / 25% sobre Impostos | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 315.000,00 | 315.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 104-Educação / 25% sobre Impostos | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 107-Salário Educação | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 125-ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2023 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 343.000,00 | 343.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 104-Educação / 25% sobre Impostos | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 107-Salário Educação | 71.000,00 | 71.000,00 |
| 125-ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2023 | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 179.000,00 | 179.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 115.000,00 | 115.000,00 |
| 104-Educação / 25% sobre Impostos | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 107-Salário Educação | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 104-Educação / 25% sobre Impostos | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 2.011.000-TRANSPORTE ESCOLAR | 1.774.300,00 | 1.774.300,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 400.000,00 | 400.000,00 |
| **Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos** | **Valores** | |
| | 2026 | **Total** |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 400.000,00 | 400.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 440.000,00 | 440.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 104-Educação / 25% sobre Impostos | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 107-Salário Educação | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 124-PNATE Estadual | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 395.000,00 | 395.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 104-Educação / 25% sobre Impostos | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 124-PNATE Estadual | 75.000,00 | 75.000,00 |
| 885-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Tra | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11.500,00 | 11.500,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 104-Educação / 25% sobre Impostos | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 264.800,00 | 264.800,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 104-Educação / 25% sobre Impostos | 94.800,00 | 94.800,00 |
| 124-PNATE Estadual | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 365-Educação Infantil | 1.104.000,00 | 1.104.000,00 |
| 7-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO | 1.104.000,00 | 1.104.000,00 |
| 2.012.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL | 1.104.000,00 | 1.104.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 462.500,00 | 462.500,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 202.500,00 | 202.500,00 |
| 104-Educação / 25% sobre Impostos | 260.000,00 | 260.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000,00 | 20.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 101.500,00 | 101.500,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 101.500,00 | 101.500,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.92.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 104-Educação / 25% sobre Impostos | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 04.02-DEPARTAMENTO DE CULTURA | 1.006.000,00 | 1.006.000,00 |
| 13-Cultura | 1.006.000,00 | 1.006.000,00 |
| 392-Difusão Cultural | 1.006.000,00 | 1.006.000,00 |
| 9-PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES HISTÓRICAS E CULTURAIS | 1.006.000,00 | 1.006.000,00 |
| 2.015.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | 1.006.000,00 | 1.006.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 498.000,00 | 498.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 498.000,00 | 498.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 12.000,00 | 12.000,00 |
| **Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos** | **Valores** | |
| | 2026 | **Total** |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 04.03-DEPARTAMENTO DE ESPORTES | 760.000,00 | 760.000,00 |
| 27-Desporto e Lazer | 760.000,00 | 760.000,00 |
| 813-Lazer | 760.000,00 | 760.000,00 |
| 10-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER | 760.000,00 | 760.000,00 |
| 2.016.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER | 760.000,00 | 760.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04.04-FUNDEB | 3.476.000,00 | 3.476.000,00 |
| 12-Educação | 3.476.000,00 | 3.476.000,00 |
| 361-Ensino Fundamental | 2.802.000,00 | 2.802.000,00 |
| 7-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO | 2.802.000,00 | 2.802.000,00 |
| 2.017.000-FUNDEB | 2.802.000,00 | 2.802.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 192.000,00 | 192.000,00 |
| 101-Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70% | 192.000,00 | 192.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.250.000,00 | 2.250.000,00 |
| 101-Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70% | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 |
| 102-Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30% | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 1040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 350.000,00 | 350.000,00 |
| 101-Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70% | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 102-Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30% | 100.000,00 | 100.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 102-Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30% | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 365-Educação Infantil | 474.000,00 | 474.000,00 |
| 7-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO | 474.000,00 | 474.000,00 |
| 2.018.000-FUNDEB - Manutenção Ensino Infantil | 474.000,00 | 474.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 400.000,00 | 400.000,00 |
| 101-Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70% | 400.000,00 | 400.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 74.000,00 | 74.000,00 |
| 101-Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70% | 74.000,00 | 74.000,00 |
| 367-Educação Especial | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 7-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 2.017.000-FUNDEB | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 102-Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30% | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL | 2.759.400,00 | 2.759.400,00 |
| 05.01-DEPARTAMENTO DO FMAS | 1.985.000,00 | 1.985.000,00 |
| 8-Assistência Social | 1.985.000,00 | 1.985.000,00 |
| 242-Assistência à Pessoa com Deficiência | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 15-ATENÇÃO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 2.022.000-ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| **Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos** | **Valores** | |
| | 2026 | **Total** |
| 941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 244-Assistência Comunitária | 486.000,00 | 486.000,00 |
| 16-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 486.000,00 | 486.000,00 |
| 2.019.000-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS | 486.000,00 | 486.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 270.000,00 | 270.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 270.000,00 | 270.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 245-Serviços Socioassistenciais | 1.434.000,00 | 1.434.000,00 |
| 16-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.184.000,00 | 1.184.000,00 |
| 2.023.000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.184.000,00 | 1.184.000,00 |
| 3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 24.000,00 | 24.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 786-FEAS PPAS I | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 936-COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 940-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚN | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 135.000,00 | 135.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 786-FEAS PPAS I | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 934-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOV | 43.000,00 | 43.000,00 |
| 940-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚN | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 786-FEAS PPAS I | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 934-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOV | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 74.000,00 | 74.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 | 40.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 934-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOV | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 940-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚN | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 55.000,00 | 55.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 786-FEAS PPAS I | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 934-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOV | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 940-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚN | 15.000,00 | 15.000,00 |
| **Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos** | **Valores** | |
| | 2026 | **Total** |
| 4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 28-AUXILIO A ESTUDANTES | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 2.055.000-AUXÍLIO A ESTUDANTES | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 3.3.90.18.00.00.00-AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 05.02-DEPARTAMENTO DO FMDCA | 597.000,00 | 597.000,00 |
| 8-Assistência Social | 597.000,00 | 597.000,00 |
| 243-Assistência à Criança e ao Adolescente | 597.000,00 | 597.000,00 |
| 13-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 597.000,00 | 597.000,00 |
| 6.001.000-CONSELHO TUTELAR | 331.000,00 | 331.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 6.002.000-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 106.000,00 | 106.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.48.00.00.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 6.003.000-MENOR APRENDIZ | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 6.004.000-Programa Primeira Infância | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 05.03-DEPARTAMENTO DE FMDPI | 177.400,00 | 177.400,00 |
| 8-Assistência Social | 177.400,00 | 177.400,00 |
| 241-Assistência à Pessoa Idosa | 177.400,00 | 177.400,00 |
| 14-DEFESA E PROMOÇÃO DO IDOSO | 177.400,00 | 177.400,00 |
| 2.021.000-ATENÇÃO A PESSOA IDOSA | 177.400,00 | 177.400,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 50.000,00 | 50.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 2.400,00 | 2.400,00 |
| **Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos** | **Valores** | |
| | 2026 | **Total** |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 2.400,00 | 2.400,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 06-SEC MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.436.200,00 | 10.436.200,00 |
| 06.01-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | 470.000,00 | 470.000,00 |
| 10-Saúde | 470.000,00 | 470.000,00 |
| 122-Administração Geral | 470.000,00 | 470.000,00 |
| 17-Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. | 470.000,00 | 470.000,00 |
| 2.028.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 470.000,00 | 470.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 06.02-DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA | 9.916.200,00 | 9.916.200,00 |
| 10-Saúde | 9.916.200,00 | 9.916.200,00 |
| 301-Atenção Básica | 5.834.200,00 | 5.834.200,00 |
| 18-SAÚDE PARA O BEM DE TODOS | 5.834.200,00 | 5.834.200,00 |
| 2.029.000-Atenção Primária em Saúde | 5.834.200,00 | 5.834.200,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.265.000,00 | 3.265.000,00 |
| 1051-Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE | 350.000,00 | 350.000,00 |
| 1064-PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 |
| 494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.195.000,00 | 1.195.000,00 |
| 834-SESA PR APSUS CUSTEIO | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 532.000,00 | 532.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 532.000,00 | 532.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 400.000,00 | 400.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 140.000,00 | 140.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 140.000,00 | 140.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 716.200,00 | 716.200,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 542.200,00 | 542.200,00 |
| 494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 174.000,00 | 174.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 320.000,00 | 320.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 3.3.90.48.00.00.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 36.000,00 | 36.000,00 |
| 494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 36.000,00 | 36.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.082.000,00 | 4.082.000,00 |
| **Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos** | **Valores** | |
| | 2026 | **Total** |
| 18-SAÚDE PARA O BEM DE TODOS | 4.082.000,00 | 4.082.000,00 |
| 2.034.000-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRU | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 80.000,00 | 80.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 2.052.000-Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS | 3.450.000,00 | 3.450.000,00 |
| 3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 3.250.000,00 | 3.250.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 |
| 494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 3.3.72.39.00.00.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 2.056.000-REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA | 372.000,00 | 372.000,00 |
| 3.3.40.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES | 372.000,00 | 372.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 372.000,00 | 372.000,00 |
| 2.057.000-CONSORCIO PARANÁ SAÚDE | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 3.3.72.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 3.3.72.39.00.00.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 303-Saúde/Percentual Receita Vinculada | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 06.03-DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 10-Saúde | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 304-Vigilância Sanitária | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 19-VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 2.035.000-VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 12.500,00 | 12.500,00 |
| 494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 12.500,00 | 12.500,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.500,00 | 12.500,00 |
| 494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 12.500,00 | 12.500,00 |
| 305-Vigilância Epidemiológica | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 19-VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 2.036.000-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 12.500,00 | 12.500,00 |
| 494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 12.500,00 | 12.500,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.500,00 | 12.500,00 |
| 494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 12.500,00 | 12.500,00 |
| 07-SEC MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV PÚBLICOS | 7.508.300,00 | 7.508.300,00 |
| 07.01-DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | 5.546.300,00 | 5.546.300,00 |
| 26-Transporte | 5.546.300,00 | 5.546.300,00 |
| 782-Transporte Rodoviário | 5.546.300,00 | 5.546.300,00 |
| 21-ESTRADAS VICINAIS | 5.546.300,00 | 5.546.300,00 |
| 1.001.000-PAVIMENTAÇÃO RURAL | 151.000,00 | 151.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 504-ROYALTIES | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 2.039.000-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 5.395.300,00 | 5.395.300,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 2.709.800,00 | 2.709.800,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 |
| 504-ROYALTIES | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 |
| 512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 9.800,00 | 9.800,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 504-ROYALTIES | 400.000,00 | 400.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 100.000,00 | 100.000,00 |
| **Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos** | **Valores** | |
| | 2026 | **Total** |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 504-ROYALTIES | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 504-ROYALTIES | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 1.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 07.02-DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 1.962.000,00 | 1.962.000,00 |
| 15-Urbanismo | 1.962.000,00 | 1.962.000,00 |
| 452-Serviços Urbanos | 1.962.000,00 | 1.962.000,00 |
| 22-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | 1.962.000,00 | 1.962.000,00 |
| 1.002.000-PAVIMENTAÇÃO URBANA | 111.000,00 | 111.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 504-ROYALTIES | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 1.003.000-AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 2.040.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | 1.731.000,00 | 1.731.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 400.000,00 | 400.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 400.000,00 | 400.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 505.000,00 | 505.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 504-ROYALTIES | 231.000,00 | 231.000,00 |
| 507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 124.000,00 | 124.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 560.000,00 | 560.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 160.000,00 | 160.000,00 |
| 504-ROYALTIES | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08-SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 2.272.000,00 | 2.272.000,00 |
| 08.01-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | 1.297.000,00 | 1.297.000,00 |
| 20-Agricultura | 1.297.000,00 | 1.297.000,00 |
| 608-Promoção da Produção Agropecuária | 1.297.000,00 | 1.297.000,00 |
| 23-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA | 1.297.000,00 | 1.297.000,00 |
| 2.041.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 1.297.000,00 | 1.297.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 550.000,00 | 550.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 550.000,00 | 550.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 270.000,00 | 270.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 1045-Outros Recursos não Vinculados | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 |

| **Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos** | **Valores** | |
|---|---|---|
| | 2026 | **Total** |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08.02-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | 975.000,00 | 975.000,00 |
| 17-Saneamento | 775.000,00 | 775.000,00 |
| 512-Saneamento Básico Urbano | 775.000,00 | 775.000,00 |
| 20-SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL | 775.000,00 | 775.000,00 |
| 2.038.000-SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL | 775.000,00 | 775.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 510.000,00 | 510.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 510-Taxas - Exercício Poder de Polícia | 95.000,00 | 95.000,00 |
| 511-Taxas - Prestação de Serviços | 215.000,00 | 215.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 18-Gestão Ambiental | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 541-Preservação e Conservação Ambiental | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 23-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 2.043.000-MEIO AMBIENTE | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 789-SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 09-SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | 627.000,00 | 627.000,00 |
| 09.01-DEPARTAMENTO DE TURISMO | 77.000,00 | 77.000,00 |
| 23-Comércio e Serviços | 77.000,00 | 77.000,00 |
| 695-Turismo | 77.000,00 | 77.000,00 |
| 25-DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO | 77.000,00 | 77.000,00 |
| 2.045.000-DESENVOLVIMENTO TURISTICO | 77.000,00 | 77.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 09.02-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | 550.000,00 | 550.000,00 |
| 23-Comércio e Serviços | 550.000,00 | 550.000,00 |
| 691-Promoção Comercial | 550.000,00 | 550.000,00 |
| 25-DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO | 550.000,00 | 550.000,00 |
| 2.044.000-DESENVOLVIMENTO COMERCIAL | 550.000,00 | 550.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos** | **Valores** | |
| | 2026 | **Total** |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O | 314.000,00 | 314.000,00 |
| 11.01-DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO | 314.000,00 | 314.000,00 |
| 4-Administração | 314.000,00 | 314.000,00 |
| 121-Planejamento e Orçamento | 314.000,00 | 314.000,00 |
| 4-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS | 314.000,00 | 314.000,00 |
| 2.008.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO | 314.000,00 | 314.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 | 50.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 | 15.000,00 |
| **TOTAL DA LDO** | 44.500.000,00 | 44.500.000,00 |

***MICHELI HOFFMANN***
Coordenadora UCI

***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***
PR-052990/O-0

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**D492C674

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## LEI N° 1213/2025 DE 25/08/2025 - ÓRGÃO E UNIDADE

| LDO-2026-Alteração Legal 1 | | |
|---|---|---|
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | Metas das Ações Prog. Gov. | |
| Fundamento Legal: 1213 - Lei - Aprovada na Íntegra | | |
| **Orgao / Unidade** | **Valores** | |
| | 2026 | **Total** |
| 01-CÂMARA MUNICIPAL | 1.870.785,00 | 1.870.785,00 |
| 01.01-LEGISLATIVO MUNICIPAL | 1.870.785,00 | 1.870.785,00 |
| 02-GOVERNO MUNICIPAL | 1.635.500,00 | 1.635.500,00 |
| 02.01-GABINETE DO PREFEITO | 660.000,00 | 660.000,00 |
| 02.02-ASSESSORAMENTO SUPERIOR | 975.500,00 | 975.500,00 |
| 03-SEC MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 6.176.915,00 | 6.176.915,00 |
| 03.01-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 6.176.915,00 | 6.176.915,00 |
| 04-SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 10.899.900,00 | 10.899.900,00 |
| 04.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | 5.657.900,00 | 5.657.900,00 |
| 04.02-DEPARTAMENTO DE CULTURA | 1.006.000,00 | 1.006.000,00 |
| 04.03-DEPARTAMENTO DE ESPORTES | 760.000,00 | 760.000,00 |
| 04.04-FUNDEB | 3.476.000,00 | 3.476.000,00 |
| 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL | 2.759.400,00 | 2.759.400,00 |
| 05.01-DEPARTAMENTO DO FMAS | 1.985.000,00 | 1.985.000,00 |
| 05.02-DEPARTAMENTO DO FMDCA | 597.000,00 | 597.000,00 |
| 05.03-DEPARTAMENTO DE FMDPI | 177.400,00 | 177.400,00 |
| 06-SEC MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.436.200,00 | 10.436.200,00 |
| 06.01-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | 470.000,00 | 470.000,00 |
| 06.02-DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA | 9.916.200,00 | 9.916.200,00 |
| 06.03-DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 07-SEC MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV PÚBLICOS | 7.508.300,00 | 7.508.300,00 |
| 07.01-DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | 5.546.300,00 | 5.546.300,00 |
| 07.02-DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 1.962.000,00 | 1.962.000,00 |
| 08-SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 2.272.000,00 | 2.272.000,00 |
| 08.01-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | 1.297.000,00 | 1.297.000,00 |
| 08.02-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | 975.000,00 | 975.000,00 |
| 09-SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | 627.000,00 | 627.000,00 |
| 09.01-DEPARTAMENTO DE TURISMO | 77.000,00 | 77.000,00 |
| 09.02-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | 550.000,00 | 550.000,00 |
| 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O | 314.000,00 | 314.000,00 |
| 11.01-DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO | 314.000,00 | 314.000,00 |
| **TOTAL DA LDO** | 44.500.000,00 | 44.500.000,00 |

***MICHELI HOFFMANN***
Coordenadora UCI

***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***
PR-052990/O-0

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito Municipal

Dados Aprovados pelo Legislativo

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 25/Ago/2025, 09h e 21m.

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**45CD4EE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**LEI Nº 1215/2025 - DE 25/08/2025**

Altera Plano Plurianual - PPA para o Exercício Financeiro de 2025; Lei De Diretrizes Orçamentárias 2025 e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial na Lei Orçamentária Anual para 2025.

Eu, **GILBERTO JOAO ROSSI**, Prefeito do Município de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 1061, de 10 de junho de 2021, referente ao Plano Plurianual para o Exercício de 2025.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 1178, de 10 de setembro de 2024, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025.

**Art. 3°** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Programa de 2025, de acordo com o artigo 43, incisos II e III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 411.000,00** (quatrocentos e onze mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo.

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | Fonte | VALOR |
|---|---|---|---|
| **0400** | **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ES** | | |
| 0404 | FUNDEB | | |
| 12.361.0011.2.017000 | Manutenção do FUNDEB | 101 | 50.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 (2440) | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil | 102 | 11.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 (2451) | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil | | |
| **0500** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL** | | |
| 0502 | Departamento do FMDCA | | |
| 08.243.0013.6.002000 | Fundo Municipal da Criança e Adolescente | 975 | 10.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 (2441) | Diárias – Pessoal Civil | 975 | 100.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 (2442) | Material de Consumo | 975 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 (2443) | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 975 | 190.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 (2444) | Equipamentos e Material Permanente | | |
| **TOTAL** | | | **411.000,00** |

**Art. 4º)** Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:
– **I** Por anulação Parcial das dotações descritas abaixo, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | Fonte | VALOR |
|---|---|---|---|
| **0400** | **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ES** | | |
| 0404 | FUNDEB | | |
| 12.361.0011.2.017000 | Manutenção do FUNDEB | 101 | 50.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 (138) | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 102 | 11.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 (141) | Equipamentos e Material Permanente | | |
| **TOTAL** | | | **61.000,00** |

– **II** Por Excesso de Arrecadação de receitas descritas abaixo, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | Fonte | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.7.2.9.51.0.1.06 (204) | Transferências dos Estados Destinadas a Assistência Social - Principal | 975 | 350.000,00 |
| **TOTAL** | | | **350.000,00** |

**Art. 5º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 25 de agosto de 2025 39º da Emancipação e 37º de Administração.

***GILBERTO JOAO ROSSI***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 25/08/2025

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**41D7BC68

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.103/2025**

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 4103/2025 de 25/08/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.850,00 (trinta e três mil oitocentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Secretário | |
| 05.001.04.122.0002.2.023. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 275 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.270,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Educação e Cultura | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | |
| 09.001.12.365.0041.2.056. | | MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES | |
| 639 - 3.3.90.30.00.00 | 102 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| 09.001.12.365.0041.2.059. | | MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR | |
| 694 - 3.3.90.30.00.00 | 102 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 |
| 09.001.12.365.0041.2.099. | | MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA | |
| 722 - 3.3.90.30.00.00 | 102 | MATERIAL DE CONSUMO | 13.000,00 |
| 1579 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 580,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **33.850,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | |
| 05.003.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Indústria | |
| 05.003.22.451.0026.1.033. | | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS | |
| 302 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.270,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Educação e Cultura | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | |
| 09.001.08.243.0003.2.089. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | |
| 538 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 580,00 |
| 09.001.12.365.0041.2.056. | | MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES | |
| 653 - 4.4.90.52.00.00 | 102 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.000,00 |
| 09.001.12.365.0041.2.059. | | MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR | |
| 708 - 4.4.90.52.00.00 | 102 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.000,00 |
| 09.001.12.365.0041.2.099. | | MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA | |
| 736 - 4.4.90.52.00.00 | 102 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **33.850,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**4CF1D9E4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 287/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO VIAIS LTDA, CNPJ 40.601.330/0001-57** com endereço na AV SAO PAULO, 1747 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 030.565.319-93, com domicilio na RUA FRANCISCO VIEIRA 651, 651 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 92/2024, objetivando a **Registro de preço para compra de combustível diesel, diesel S10, etanol e gasolina.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo aditivo, ficou a Ata de Registro de Preços acima identificada, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 24/08/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Através do presente termo aditivo, fica renovado os quantitativos inicialmente previstos na Ata de Registro de Preços nº 287/2024, conforme tabela abaixo:

| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 002 | 1 | DIESEL COMUM Óleo Diesel Comum, Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel | RDP | LT | 226.465,00 | 5,75 | 1.302.173,75 |
| LOTE: 004 | 1 | GASOLINA COMUM Gasolina Classificação: Comum, Uso: Para Automotivos, Índice De Octanagem: Iad 87 Min | POTENCIAL | LT | 110.780,00 | 5,90 | 653.602,00 |

**CLÁUSULA QUARTA:** Através do presente termo aditivo, fica aditivado a Ata de Registro de Preços o valor de R$ 1.955.775,75 (Um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 287/2024 de 26/08/2024.

Terra Rica-Pr, 22/08/2025.

| *JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS* | *AGNALDO DE SOUZA COSTA* |
|---|---|
| Auto Posto Viais LTDA | Prefeito Municipal |

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**BD0CE43F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 288/2024**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **COMERCIO DE COMB. TBM LTDA, CNPJ 40.195.342/0001-29** com endereço na AV. JAMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 058.016.429-27, com domicilio na AVENIDA JAMES PATRICK CLARK, 746 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 92/2024, objetivando a **Registro de preço para compra de combustível diesel, diesel S10, etanol e gasolina.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo aditivo, fica a Ata de Registro de Preços acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 24/08/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Através do presente termo aditivo, fica renovado os quantitativos inicialmente previstos na Ata de Registro de Preços nº 288/2024, conforme tabela abaixo:

| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 | 1 | ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL Álcool Anidro Combustível, Classificação: Comum, Uso: Para Automotivos, Composto: Etanol | POTENCIAL | LT | 4.000,00 | 4,00 | 16.000,00 |
| LOTE: 003 | 1 | DIESEL S10 Óleo Diesel S10, Uso: Automotivo, Apresentação: Biodiesel | VIBRA | LT | 225.752,00 | 6,19 | 1.397.404,88 |

**CLÁUSULA QUARTA:** Através do presente termo aditivo, fica aditivado a Ata de Registro de Preços o valor de R$ 1.413.404,88 (Um milhão, quatrocentos e treze mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 288/2024 de 26/08/2024.

Terra Rica-Pr, 22/08/2025.

| *EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES* | *AGNALDO DE SOUZA COSTA* |
|---|---|
| Comercio De Comb. Tbm LTDA | Prefeito Municipal |

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**A04B1465

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 534/2025**

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 99/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 99/2025 de 06/08/2025(seis dias de agosto de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para contratação de serviço de plotagem de veículos.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

| IMPRESSOS BR LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | ADESIVO PARA VEÍCULOS - PLOTAGEM Especificações mínimas: Vinil autoadesivo super polimérico em PVC flexível, com acabamento brilhante e espessura mínima de 230 µm. Impressão digital em alta resolução (mínimo de 1440 DPI), com tinta à base de solvente, adequada para aplicação em superfícies planas e curvas. Deve estar incluso no serviço a criação da arte e a aplicação do material no veículo. | PROPRIA | NÃO INFORMADO | M² | 150,00 | 136,00 | 20.400,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 20.400,00 |

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias de agosto de 2025. (25/08/2025).***

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**A8080148

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo dispensa 35/2025

***Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação***

***Modalidade:*** Processo dispensa

***Objeto:*** Aquisição de móveis planejados para atender a Secretaria de Administração, Secretaria de Esportes e Secretaria de Turismo.

***Contratada:*** VALDIR FACCI MOVEIS, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 06.316.394/0001/78, com sede a, JOSE TEIXEIRA PRATES 613, CENTRO/ TERRA RICA

***Relação de itens e valor total da contratação:***

| Lote: 1 - Lote 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DEPARTAMENTO DE COMPRAS) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 58549 | Conjunto Mesas em L Conjunto de mesa L composto por: -01 Mesa em L em MDF cor berge ou marfim claro 30mm contendo 04 gavetas com corrediças telescópicas e puxadores em alumínio, com suporte para teclado (conforme desenho anexo). Medida: 1,90 x 1,50 x 0,80 m. -01 Mesa em L em MDF cor berge ou marfim claro 30mm contendo 04 gavetas com corrediças telescópicas e puxadores em alumínio, com suporte para teclado (conforme desenho anexo). Medida: 1,90 x 1,50 x 0,80 m. | 1,00 | CJT | 3.680,00 | 3.680,00 |
| TOTAL | | | | | | 3.680,00 |
| Lote: 2 - Lote 002 - SECRETARIA DE ESPORTES | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 58550 | Cozinha embutida até o teto Cozinha embutida até o teto: - 235cm comprimento x 230 cm comprimento x 213cm altura x 55cm largura; - Espaço para geladeira embutida dentro do armário; - Espaço para botijão de gás embutido dentro do balcão. Material a ser usado: - Móvel 100% em MDF branco interno e externo cor cinza claro; - Pé elevado (10cm) revestimento com granito (cor ocre); - Puxadores golf em alumínio; - Dobradiças metálicas com amortecedor; - Trilho telescópico; - Fundo dos móveis em 0,3mm; - Estrutura interna em 15mm; - Tampo sobreposto em granito (cor ocre): 154cm comprimento x 235cm comprimento x 58cm largura; - Cuba 56 cm x 34 cm em inox no balcão da pia. | 1,00 | UNID | 10.500,00 | 10.500,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.500,00 |
| Lote: 3 - Lote 003 - SECRETARIA DE TURISMO | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 58551 | Balcão em MDF 01 Balcão em MDF com 2 portas com 2 puxadores alça alumínio medindo 12cm e 04 dobradiças de metal, medindo 0,90 comprimento x 0,90 altura x 0,45 largura, como tampo e laterais na | 1,00 | UNID | 1.300,00 | 1.300,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | cor maraú bold e as portas na cor jequitibá trend. | | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.300,00 |

***Fundamento Legal:*** *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

***Recursos:***

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 410 | 03.002.04.122.0007.2029 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 410 | 03.002.04.122.0007.2029 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3830 | 08.001.27.122.0023.2117 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4815 | 12.002.27.813.0023.2148 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 4815 | 12.002.27.813.0023.2148 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

***Julgamento:*** *Setor de Licitações, em 25/08/2025.*
***Ratificação:*** *Prefeito Municipal, em 25/08/2025 .*

Terra Rica, 25/08/2025.

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**8E4DC6A8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 16888/2025

**PORTARIA Nº 16888/2025**

**IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

| Matrícula | Descrição Funcionário | Cargo | Início Aquisitivo | | Final Aquisitivo | Início férias | | Final férias |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 120618-03 | ELISETE BARBOSA | TECNICO DE ENFERMAGEM | 12/11/2023 | A | 11/11/2024 | 01/09/2025 | A | 30/09/2025 |
| 160474-00 | JOSE ROBERTO SACOMANO | TECNICO DE ENFERMAGEM | 01/12/2023 | A | 30/11/2024 | 01/09/2025 | A | 30/09/2025 |
| 38458-01 | RENAN DE OLIVEIRA | MOTORISTA | 14/01/2023 | A | 13/01/2024 | 02/09/2025 | A | 01/10/2025 |
| 1220390-00 | AMABILE BERTALLIA DELISE | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 04/06/2024 | A | 03/06/2025 | 18/08/2025 | A | 01/09/2025 |
| 28398-00 | AUREA NUNES FERRARI | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/08/2024 | A | 31/07/2025 | 25/08/2025 | A | 29/08/2025 |
| 179388-01 | BIANCA ANTONIETA DA SILVA | DIR. DO DEPART. DE ENCAMINHAMENTOS E REGULAÇÃO | 02/05/2024 | A | 01/05/2025 | 21/08/2025 | A | 25/08/2025 |
| 1282026-00 | BIANCA FRASSETTO PEDRAL | AGENTE ADMINISTRATIVO | 04/04/2024 | A | 03/04/2025 | 15/09/2025 | A | 19/09/2025 |
| 1283030-00 | BRUNA NABÃO ALEXANDRINO DOS SANTOS | CHEFE DO DEPART. DE DIVISÃO DE ENCAMINHAMENTO E TRANSPORTE | 15/07/2024 | A | 14/07/2025 | 21/08/2025 | A | 25/08/2025 |
| 1257161-00 | DARIANE LEMOS DE SOUZA FRANÇA | TECNICO DE ENFERMAGEM | 01/03/2024 | A | 28/02/2025 | 04/08/2025 | A | 23/08/2025 |
| 1322761-00 | DEBORA ALINE CARDOZO DA SILVA | CHEFE DO DEPART. DA DIVISÃO DE INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA | 04/03/2024 | A | 03/03/2025 | 11/08/2025 | A | 25/08/2025 |
| 70106-00 | ELIAS FERREIRA AGUSTINHO | AUX. SERV. GERAIS I E II | 06/08/2024 | A | 05/08/2025 | 11/08/2025 | A | 15/08/2025 |
| 224-00 | ESTEVAN ELEUTERIO TEIXEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 27/05/2024 | A | 26/05/2025 | 01/09/2025 | A | 05/09/2025 |
| 136263-01 | GLAUCIA FERNANDES ROSSI BRAGA | ENFERMEIRO PADRÃO | 03/11/2022 | A | 02/11/2023 | 11/08/2025 | A | 15/08/2025 |
| 78140-01 | MARCIA LUZIA DE SOUZA | AUX. SERV. GERAIS I E II | 18/11/2023 | A | 17/11/2024 | 04/08/2025 | A | 08/08/2025 |
| 134830-00 | MARIANE FERREIRA BRAGA | DIR. DO DEPART. DE ENFERMAGEM | 17/12/2023 | A | 16/12/2024 | 28/07/2025 | A | 01/08/2025 |
| 1239040-00 | NATYELE VANESSA DA SILVA | AGENTE DE ENDEMIAS | 14/10/2023 | A | 13/10/2024 | 13/08/2025 | A | 22/08/2025 |
| 101958-03 | NOELI SAUER DE SANTANA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 02/03/2024 | A | 01/03/2025 | 28/07/2025 | A | 11/08/2025 |
| 1239090-00 | ODAIR VICTOR DA SILVA ROSALEM | AGENTE DE ENDEMIAS | 14/10/2022 | A | 13/10/2023 | 01/09/2025 | A | 05/09/2025 |
| 70173-00 | PAULO CEZAR TEIXEIRA | AUX. SERV. GERAIS I E II | 12/08/2024 | A | 11/08/2025 | 19/08/2025 | A | 23/08/2025 |
| 1282026-00 | BIANCA FRASSETTO PEDRAL | AGENTE ADMINISTRATIVO | 04/04/2023 | A | 03/04/2024 | 08/09/2025 | A | 12/09/2025 |
| 100668-00 | CHARLES PEREIRA DOS SANTOS | MEDICO GENERALISTA I | 17/08/2023 | A | 16/08/2024 | 12/08/2025 | A | 25/08/2025 |
| 1236032-00 | DANIELA CRISTIANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA | ENFERMEIRO PADRÃO | 01/08/2021 | A | 31/07/2022 | 23/07/2025 | A | 01/08/2025 |
| 71870-01 | ELENY CASSIMIRO | AUX. SERV. GERAIS I E II | 15/02/2024 | A | 14/02/2025 | 11/08/2025 | A | 30/08/2025 |
| 156612-00 | ELIZABETH CRISTINA ALOISIO | CONTADOR | 02/06/2024 | A | 01/06/2025 | 28/07/2025 | A | 01/08/2025 |
| 224-00 | ESTEVAN ELEUTERIO TEIXEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 27/05/2024 | A | 26/05/2025 | 10/09/2025 | A | 19/09/2025 |
| 136263-01 | GLAUCIA FERNANDES ROSSI BRAGA | ENFERMEIRO PADRAO | 03/11/2021 | A | 02/11/2022 | 04/08/2025 | A | 08/08/2025 |
| 141674-00 | MAGALY TEIXEIRA CRUZ | CHEFE DE CADASTROS E PROGRAMAS SOCIAIS | 02/01/2024 | A | 01/01/2025 | 28/07/2025 | A | 11/08/2025 |
| 101710-00 | MONIQUE MOREIRA TAKAYAMA | TECNICO DE ENFERMAGEM | 02/03/2023 | A | 01/03/2024 | 11/08/2025 | A | 24/08/2025 |
| 36854-00 | NILTON JOFRE PEREIRA | MOTORISTA | 01/01/2022 | A | 31/12/2022 | 18/08/2025 | A | 27/08/2025 |
| 1238698-00 | RAFAEL LOPERA | AGENTE DE ENDEMIAS | 01/10/2023 | A | 30/09/2024 | 18/08/2025 | A | 26/08/2025 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Maria Santos Bueno
**Código Identificador:**AC03B653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 014-2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO 125/2025, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025**

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo 14/2025, o(s) participante(s):

Licitatório 125/2025, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145025 - SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 - CONSULTORIA ESPECIALIZADA - 1 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA GESTÃO 2025/2028, COMPREENDENDO: 2 - ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PLANEJAMENTO; 3 - PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO MENSAL COM SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E EXECUTIVO; 4 - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO COM PROPOSIÇÕES DE AJUSTES DAS METAS. | SERVICO | | 1 | R$22.500,00 | R$22.500,00 |
| 2 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PRODEC É UMA PLATAFORMA METODOLÓGICA VIVA E DINÂMICA, QUE PRESSUPÕE UMA ALIANÇA ESTRATÉGICA ENTRE AS FORÇAS DA SOCIEDADE LOCAL E CAPAZ DE HABILITÁ-LAS A FORMULAR O CENÁRIO FUTURO DESEJADO E CRIAR CONDIÇÕES PARA MATERIALIZÁ-LO O PROGRAMA IRÁ: COMPREENDER A REALIDADE LOCAL (SOCIAL E ECONÔMICA); ENGAJAR AS FORÇAS DA SOCIEDADE CIVIL; INSTALAR O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE; IDEALIZAR E PROMOVER, ATRAVÉS DESSAS FORÇAS, UM PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO; DESENVOLVER LEGISLAÇÃO QUE AMPARE A ATUAÇÃO DO CONSELHO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS. IMPLEMENTAÇÃO - ANO 1 FASE 1 - PROSPECÇÃO AVALIA O ESTÁGIO ATUAL DE ARTICULAÇÃO E MATURIDADE INSTITUCIONAL PARA PERSONALIZAR A CONSULTORIA. FASE 2 - SENSIBILIZAÇÃO VISA MOBILIZAR AS PRINCIPAIS LIDERANÇAS LOCAIS, APRESENTANDO CONCEITOS E MODELOS DE DESENVOLVIMENTO. FASE 3 - IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO CRIAÇÃO DO COMITÊ ORGANIZADOR DO PRODEC, COM ENTREVISTAS A LIDERANÇAS RECONHECIDAS, CONCURSO CULTURAL E DIÁLOGOS PARA O DESENVOLVIMENTO. FASE 4 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DEFINIÇÃO DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS. FASE 5 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO CRIAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO. FASE 6 - IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CRIAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO PARA GARANTIR A GOVERNANÇA DO PROGRAMA E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO E OU RUBRICA ORÇAMENTÁRIA DE DESENVOLVIMENTO, VIABILIZANDO PROJETOS ESTRATÉGICOS. 1.160 215.000,00 IMPLEMENTAÇÃO - ANO 2 FASE 7 - ACOMPANHAMENTO - ATUALIZAÇÃO DA BASE INFORMACIONAL; - APOIO NO DESDOBRAMENTO DO PLANO ESTRATÉGICO; - APOIO NA ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO; - INSTALAÇÃO DAS CÂMARAS TÉCNICAS; - APOIO AO COMITÊ GESTO DO PRODEC; - ACOMPANHAMENTO DAS CÂMARAS TÉCNICAS; - APOIO NAS REUNIÕES DA PLENÁRIA DO CONSELHO; - APOIO NA DEFINIÇÃO DO PERFIL E NA CONTRATAÇÃO DO EXECUTIVO DO CONSELHO; - APOIO AO PRESIDENTE E AO EXECUTIVO DO CONSELHO; - APOIO NA ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS. | SERVICO | | 1 | R$177.600,00 | R$177.600,00 |
| 3 - PROGRAMA PARA AGRICULTURA FAMILIAR COM POLÍTICAS PÚBLICAS E ATENDIMENTO AO PRODUTOR E AGROINDUSTRIAIS 1 - O PROGRAMA CIDADE AGRO É UM CONJUNTO DE AÇÕES PRÁTICAS DISPONÍVEIS AO GESTOR PÚBLICO, SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PEQUENOS AGRICULTORES, AGROINDÚSTRIAS E OUTRAS LIDERANÇAS LOCAIS, QUE VISA ORIENTAR A CRIAÇÃO DE UM AMBIENTE LEGAL, MELHORAR A PRODUTIVIDADE E ABRIR MERCADOS PARA A PRODUÇÃO LOCAL COM FOCO NO NESSE PÚBLICO CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE ORIENTAÇÃO E MENTORIA PARA HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO AO SUSAF CONFORME PORTARIA 074/2023; | SERVICO | | 1 | R$15.000,00 | R$15.000,00 |
| 4 - WORKSHOP DE CAPACITAÇÃO EM LIDERANÇA PARA TURMAS DE ATÉ 30 PESSOAS. DESENVOLVER HABILIDADES CRUCIAIS PARA UMA LIDERANÇA EFICAZ. SÃO 3 WORKSHOPS COM ESPECIALISTAS NOS TEMAS E COM APLICAÇÃO DE METODOLOGIA ÁGIL PARA LIDERANÇA. OS WORKSHOPS PODEM SER FEITOS EM CONJUNTO OU DE FORMA SEPARADA CONFORME A NECESSIDADES DOS PARTICIPANTES: WORKSHOP ESTILOS COMPORTAMENTAIS E FORMAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO: OBJETIVO: IDENTIFICAR E TRABALHAR ESTILOS COMPORTAMENTAIS PARA MELHORAR A SINERGIA, PRODUTIVIDADE E OS RESULTADOS DAS EQUIPES; WORKSHOP COMUNICAÇÃO ASSERTIVA OBJETIVO: APERFEIÇOAR A COMUNICAÇÃO E O DIÁLOGO PRODUTIVO ENTRE LÍDERES E EQUIPES; WORKSHOP ESTRATÉGIAS DE PODER E INFLUÊNCIA OBJETIVO: CAPACITAR LÍDERES EM ESTRATÉGIAS DE INFLUÊNCIA E LIDERANÇA EFICAZ PARA OTIMIZAR DECISÕES E ENGAJAMENTO. | SERVICO | | 1 | R$5.400,00 | R$5.400,00 |
| Total Fornecedor: R$220.500,00 | | | | | |

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**978089C1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 5828, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

*Divulga o resultado da consulta pública realizada para a escolha de Diretores Escolares Municipais das Instituições Municipais de Ensino CMEI Pedacinho do Céu e E.M.C. João Maria Claudino para o Triênio 2025/2027.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1°** Fica divulgado o resultado da Consulta Pública que aconteceu no dia 22 de agosto de 2025 para escolha de Diretores das Instituições Municipais de Ensino que seguem abaixo:

**RESULTADO FINAL**
**ESCOLAS COM SOMENTE 1 CANDIDATO**

| ESCOLA | CANDIDATO | PORCENTAGEM DE COMPARECIMENTO URNA PAIS E RESPONSÁVEIS (total de votantes) | PORCENTAGEM ALCANÇADA URNA PAIS E RESPONSÁVEIS (votos válidos) | PORCENTAGEM DE COMPARECIMENTO URNA FUNCIONÁRIOS (total de votantes) | PORCENTAGEM ALCANÇADA URNA FUNCIONÁRIOS (votos válidos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CMEI Pedacinho do Céu | Zeni do Carmo da Silva | 62,5% (total votantes: 96) (compareceu: 60) | 100% (60 votos) | 100% (total votantes: 14) (compareceu: 52) | 100% (14 votos) | Homologado |
| E.M.C. João Maria Claudino | Everli Aparecida da Cruz Oliveira | 87,6% (total votantes: 96) (compareceu: 84) | 100% (84 votos) | 91,67% (total votantes: 12) (compareceu: 11) | 100% (11 votos) | Homologado |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
**Código Identificador:**422C8BD3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 05/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 05/2025**

| Nº CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | INICIO VIGÊNCIA | FIM VIGÊNCIA | VALOR DO CONTRATO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 63/2025 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PARQUE URBANO COM ÁREA TOTAL DE 41.266,36 m², LOCALIZADO EM TIJUCAS DO SUL/PR. | FOX CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 30.461.054/0001-15 | 04/08/2025 | 26/08/2025 | 25/08/2026 | R$ 5.410.000,00 |

Tijucas do Sul, 25 de agosto de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Becker de Souza
**Código Identificador:**D2ED5BD7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### PORTARIA N° 1215/2025

**PORTARIA N° 1215/2025**
**Data 25.08.2025**

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

| Matricula | Nome | Cargo | Data Inic. | Data Fim | Dias |
|---|---|---|---|---|---|
| 614-9/1 | Angela Maria Silveiro Amado | Agente de Saúde | 01/09/2025 | 30/09/2025 | 30 |
| 23822-8/1 | Antonio Roque da Rosa | Operador de Máquinas | 06/08/2025 | 04/09/2025 | 30 |
| 529-0/1 | Carla Alves Carvalho Parolin Ribeiro | Técnica em Enfermagem | 01/09/2025 | 30/09/2025 | 30 |
| 828-1/1 | Daiane Paes | Diretora de D. de P. e A. Geral | 01/09/2025 | 30/09/2025 | 30 |
| 575-4/1 | Edemar Nicolau Kuhn Filho | Médico 40h | 01/09/2025 | 30/09/2025 | 30 |
| 2202-0/1 | Edisandra Ferreira Lopes | Auxiliar de Enfermagem | 08/09/2025 | 07/10/2025 | 30 |
| 2257-8/1 | Esdras Gomes de Azevedo | Agente Administrativo | 25/08/2025 | 23/09/2025 | 30 |
| 23757-4/1 | Isabel Cristina Pereira Costa | Médica 40h | 08/09/2025 | 22/09/2025 | 15 |
| 23764-7/1 | Isabel da Silva Derzbacher | Agente de Saúde – Responsável pela Vigilancia Sanitária | 01/09/2025 | 30/09/2025 | 30 |
| 595-9/1 | Jose Rodrigo do Prado | Vigia | 17/08/2025 | 15/09/2025 | 30 |
| 481-2/1 | Jucieli Maria Fontana | Agente de Saúde | 18/08/2025 | 16/09/2025 | 30 |
| 1613-6/1 | Lorhana Layana Motta da Silva | Nutricionistra 20h | 02/09/2025 | 01/10/2025 | 30 |
| 753-6/1 | Luana Cristina Reffatti | Agente Administrativo | 08/09/2025 | 17/09/2025 | 10 |
| 299-2/1 | Mabelle Rodrigues Dias Ventura | Fiscal de Tributos | 04/08/2025 | 18/08/2025 | 15 |
| 576-2/1 | Mayco Couto de Campos | Auxiliar Serviços Gerais 40h | 06/08/2025 | 20/08/2025 | 15 |
| 1128-2/1 | Miguel de Souza | Pedreiro | 18/08/2025 | 16/09/2025 | 30 |
| 2627-1/1 | Sebastião Alves | Auxiliar Serviços Gerais 40h | 28/07/2025 | 26/08/2025 | 30 |

**Art. 2º.** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**6CDA6306

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
### EDITAL_NA_20250822_165645.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/10/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AES0A41 | 279370T000013483 | 04/08/2025 | 55412 |
| AES5792 | 279370T000013464 | 04/08/2025 | 55412 |
| AGM2584 | 279370T000013474 | 04/08/2025 | 55412 |
| AIQ7021 | 279370T000013511 | 05/08/2025 | 55412 |
| AJO8626 | 279370T000013478 | 04/08/2025 | 55412 |
| AKM5A69 | 279370T000013485 | 04/08/2025 | 55412 |
| AMD7C31 | 279370T000013466 | 04/08/2025 | 55412 |
| ANK6A71 | 279370NIC0008390 | 02/08/2025 | 50020 |
| ANO2G79 | 279370T000013522 | 05/08/2025 | 55412 |
| ANY4J31 | 279370T000013532 | 05/08/2025 | 55412 |
| ANY4J31 | 279370T000013488 | 04/08/2025 | 55412 |
| AOB6B65 | 279370T000013452 | 04/08/2025 | 55412 |
| AQB4248 | 279370T000013507 | 05/08/2025 | 55412 |
| AQZ7D64 | 279370NIC0008389 | 02/08/2025 | 50020 |
| ARS4E21 | 279370T000013533 | 05/08/2025 | 55412 |
| ASJ7B61 | 279370T000013395 | 05/08/2025 | 55412 |
| ASJ9492 | 279370T000013517 | 05/08/2025 | 55412 |
| ASJ9492 | 279370T000013455 | 04/08/2025 | 55412 |
| ATH1B82 | 279370T000013519 | 05/08/2025 | 55412 |
| ATL1085 | 279370T000013471 | 04/08/2025 | 55412 |
| ATM8A63 | 279370T000013515 | 05/08/2025 | 55412 |
| ATM8A63 | 279370T000013476 | 04/08/2025 | 55412 |
| ATU3J75 | 279370T000013458 | 04/08/2025 | 55412 |
| AUS0E11 | 279370T000013460 | 04/08/2025 | 55412 |
| AVA4122 | 279370T000013508 | 05/08/2025 | 55412 |
| AXG3360 | 279370T000013453 | 04/08/2025 | 55412 |
| AXN6H11 | 279370T000013457 | 04/08/2025 | 55412 |
| AXX3I09 | 279370T000013513 | 05/08/2025 | 55412 |
| AXX9B11 | 279370T000013504 | 05/08/2025 | 55412 |
| AZN5161 | 279370T000013506 | 05/08/2025 | 55412 |
| BAB6207 | 279370T000013530 | 05/08/2025 | 55412 |
| BAN5603 | 279370T000013449 | 04/08/2025 | 55412 |
| BBB4C84 | 279370T000013450 | 04/08/2025 | 55412 |
| BBI2J25 | 279370T000013528 | 05/08/2025 | 55412 |
| BCT3D58 | 279370T000013527 | 05/08/2025 | 55412 |
| BDM1H75 | 279370T000013477 | 04/08/2025 | 55412 |
| BEL3310 | 279370T000013525 | 05/08/2025 | 55412 |
| DEN5388 | 279370T000013516 | 05/08/2025 | 55412 |
| DME3896 | 279370T000013501 | 05/08/2025 | 55412 |
| DMI1J40 | 279370T000013451 | 04/08/2025 | 55412 |
| DXZ6D19 | 279370T000013514 | 05/08/2025 | 55412 |
| EAB8F77 | 279370T000013531 | 05/08/2025 | 55412 |
| EBF9474 | 279370T000013470 | 04/08/2025 | 55412 |
| EGC4657 | 279370T000013505 | 05/08/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| EUO8225 | 279370T000013510 | 05/08/2025 | 55412 |
| EUZ8738 | 279370T000013486 | 04/08/2025 | 55412 |
| HCA5B63 | 279370T000013520 | 05/08/2025 | 55412 |
| IOJ8959 | 279370T000013526 | 05/08/2025 | 55412 |
| IPW5247 | 279370T000013482 | 04/08/2025 | 55412 |
| IXB4C97 | 279370T000013463 | 04/08/2025 | 55412 |
| JIS7290 | 279370T000013447 | 04/08/2025 | 55412 |
| LLW3D37 | 279370T000013469 | 04/08/2025 | 55412 |
| LXY3355 | 279370T000013535 | 20/08/2025 | 51851 |
| MCB4244 | 279370T000013523 | 05/08/2025 | 55412 |
| MDB1I84 | 279370T000013446 | 04/08/2025 | 55412 |
| MFC4D40 | 279370T000013524 | 05/08/2025 | 55412 |
| MFF9I47 | 279370T000013473 | 04/08/2025 | 55412 |
| MGJ0811 | 279370T000013456 | 04/08/2025 | 55412 |
| MGK1G29 | 279370T000013448 | 04/08/2025 | 55412 |
| MGU6362 | 279370T000013518 | 05/08/2025 | 55412 |
| MGV3E34 | 279370T000013512 | 05/08/2025 | 55412 |
| MHR7G84 | 279370T000013521 | 05/08/2025 | 55412 |
| MIE3812 | 279370T000013398 | 05/08/2025 | 55412 |
| MJE1H82 | 279370T000013397 | 05/08/2025 | 55412 |
| MJJ7C80 | 279370T000013503 | 05/08/2025 | 55412 |
| MJR4E14 | 279370T000013467 | 04/08/2025 | 55412 |
| MKI0B43 | 279370T000013461 | 19/08/2025 | 76252 |
| MKS9B07 | 279370T000013454 | 04/08/2025 | 55412 |
| MLA8G52 | 279370T000013529 | 05/08/2025 | 55412 |
| NPM4I22 | 279370T000013502 | 05/08/2025 | 55412 |
| NVQ1B89 | 279370T000013475 | 04/08/2025 | 55412 |
| OKF4G49 | 279370T000013479 | 04/08/2025 | 55412 |
| OLZ9B91 | 279370T000013468 | 04/08/2025 | 55412 |
| OQC2C30 | 279370T000013509 | 05/08/2025 | 55412 |
| QHZ2C15 | 279370T000013459 | 04/08/2025 | 55412 |
| QIS4H90 | 279370T000013462 | 04/08/2025 | 55412 |
| QIZ9393 | 279370T000013465 | 04/08/2025 | 55412 |
| RAB6H82 | 279370T000013484 | 04/08/2025 | 55412 |
| RHV8I36 | 279370T000013481 | 04/08/2025 | 55412 |
| RKY7D97 | 279370T000013399 | 05/08/2025 | 55412 |
| RLE5H61 | 279370T000013472 | 04/08/2025 | 55412 |
| SEF6F27 | 279370T000013480 | 04/08/2025 | 55412 |
| SXL8H90 | 279370T000013487 | 04/08/2025 | 55412 |
| TAM2A79 | 279370NIC0008388 | 02/08/2025 | 50020 |
| TAY8C94 | 279370T000013400 | 05/08/2025 | 55412 |

**Publicado por:**
Robin Schmidt
**Código Identificador:**0E61684B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20250823_165706.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 13/10/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AFS9584 | 279370T000013489 | 06/08/2025 | 55412 |
| AGG7I46 | 116100T001683978 | 15/08/2025 | 54010 |
| AGP8G50 | 116100T000763605 | 12/08/2025 | 55411 |
| ALK0C38 | 279370T000013553 | 06/08/2025 | 55412 |
| ANO2G79 | 116100T003096954 | 15/08/2025 | 54100 |
| AOA9638 | 279370T000013491 | 06/08/2025 | 55412 |
| APN9F17 | 279370T000013563 | 06/08/2025 | 55412 |
| ARO5E49 | 279370T000013499 | 06/08/2025 | 55412 |
| AVF4559 | 279370T000013498 | 06/08/2025 | 55412 |
| AWY7086 | 279370T000013560 | 06/08/2025 | 55412 |
| BBD6J97 | 279370T000013558 | 06/08/2025 | 55412 |
| BDK5B22 | 279370T000013559 | 06/08/2025 | 55412 |
| BET1B23 | 279370T000013495 | 06/08/2025 | 55412 |
| BMW2H65 | 279370T000013557 | 06/08/2025 | 55412 |
| DVB1J73 | 279370T000013493 | 06/08/2025 | 55412 |
| EMT9407 | 279370T000013500 | 06/08/2025 | 55412 |
| FTM6F87 | 279370T000013552 | 06/08/2025 | 55412 |
| FVA0606 | 279370T000013561 | 06/08/2025 | 55412 |
| KVS4G60 | 279370T000013494 | 06/08/2025 | 55412 |
| LXX5E17 | 279370T000013492 | 06/08/2025 | 55412 |
| MHQ2B94 | 279370T000013564 | 06/08/2025 | 55412 |
| MJS5B09 | 279370T000013536 | 21/08/2025 | 76251 |
| MLV7631 | 279370T000013490 | 06/08/2025 | 55412 |
| QHI5A00 | 279370T000013496 | 06/08/2025 | 55412 |
| QID9G42 | 279370T000013565 | 21/08/2025 | 55411 |
| QIJ4575 | 279370T000013551 | 06/08/2025 | 55412 |
| QIZ9393 | 279370T000013556 | 06/08/2025 | 55412 |
| RHX4I75 | 116100T002986854 | 15/08/2025 | 55411 |
| RKY3B34 | 279370T000013562 | 06/08/2025 | 55412 |
| RLE5H61 | 279370T000013534 | 05/08/2025 | 55412 |
| RYB7I52 | 279370T000013555 | 06/08/2025 | 55412 |
| RYS1C13 | 279370T000013497 | 06/08/2025 | 55412 |
| SEA8I57 | 116100T002986855 | 15/08/2025 | 55250 |

**Publicado por:**
Robin Schmidt
**Código Identificador:**141776B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NP_20250823_165766.PDF**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAU1119 | 279370T000012426 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AFJ9783 | 279370T000012476 | 31/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AID2D93 | 279370T000012458 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJT8D33 | 279370T000012474 | 31/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALY8B12 | 279370T000012461 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AME2127 | 279370T000012448 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANA5418 | 279370T000012472 | 31/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANB9B86 | 279370T000012435 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARS1G59 | 279370T000012457 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AST4I97 | 279370T000012420 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATC7J58 | 279370T000012428 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATL1J67 | 116100T002904276 | 10/06/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| ATQ3994 | 279370T000012459 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUT5E31 | 279370T000012443 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUY8G10 | 279370T000012465 | 31/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVL2D59 | 279370T000012430 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWI6A87 | 279370T000012455 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXS9I50 | 279370T000012436 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXZ8069 | 279370T000012398 | 29/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYG7B32 | 279370T000012463 | 31/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYP7D99 | 279370NIC0008240 | 27/05/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| BAN2E05 | 279370T000012432 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCJ1C60 | 279370T000012441 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCY3D77 | 279370T000012470 | 31/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEA5F52 | 279370T000012445 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEO5A64 | 279370T000012438 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BYA8695 | 279370T000012449 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| DME4B85 | 279370T000012450 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| DYE3C24 | 279370T000012467 | 31/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| EKN6F19 | 279370T000012469 | 31/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ELB4010 | 279370T000012427 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| EVR0I47 | 279370T000012419 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| FMP3936 | 279370T000012464 | 31/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| IRN0B92 | 279370T000012454 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| IXZ1H45 | 279370T000012451 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| JYE7001 | 279370T000012433 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| KVM4G62 | 279370T000012418 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MEM1309 | 279370T000012452 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MEN7982 | 279370T000012468 | 31/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MFO9J91 | 279370T000012429 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MGS0I36 | 279370T000012442 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHK4J57 | 279370T000012416 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHN4430 | 279370T000012471 | 31/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHS7E13 | 279370T000012444 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MIJ7D40 | 279370T000012460 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MLE1F33 | 279370T000012417 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MLN0I24 | 279370T000012439 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| NDQ7I49 | 279370T000012462 | 31/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| PGS6F92 | 279370T000012453 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| PTT3J66 | 279370T000012456 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHU7A36 | 279370T000012447 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QIG4B50 | 279370T000012425 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QJM4J90 | 279370T000012415 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QMU7876 | 279370T000012475 | 31/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RAC0737 | 279370T000012466 | 31/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RAH9J85 | 279370T000012437 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RFI0C09 | 279370NIC0008244 | 27/05/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| RHV3H07 | 279370NIC0008242 | 27/05/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| RLP5H50 | 279370NIC0008238 | 27/05/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| RNT1I03 | 279370T000012434 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RNW5J49 | 279370T000012421 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RXW5F82 | 279370T000012440 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RYB9F71 | 279370T000012473 | 31/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RYI4J31 | 279370T000012446 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| SDT2A82 | 279370NIC0008241 | 27/05/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| SXL3I56 | 279370NIC0008239 | 27/05/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| SXS0D12 | 279370NIC0008243 | 27/05/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| SXT1D34 | 279370T000012424 | 30/05/2025 | 55412 | R$ 195,23 |

**Publicado por:**
Robin Schmidt
**Código Identificador:**772C6971

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1090/2025**

**LEI Nº 1090/2025**

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

**INCLUSÃO DE METAS**

| *ORGÃO 11* | *SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO* | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *UNIDADE 11.001* | SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | | | | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA** | **TIPO** | ***AÇÃO*** | ***OBJETIVO*** | ***UNIDADE MEDIDA*** | **FONTE RECURSO** | ***METAS 2025*** |
| 11.001.20.608.0012.1.114. 3.3.90.30.00.00 | p | AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POMARES E MANUTENÇÃO DE POMARES EXISTENTES | Revitalizar e fomentar a cadeia produtiva da uva no município de Corumbataí do Sul, fortalecendo a agricultura local e incentivando o desenvolvimento econômico rural. | *UNIDADE* | 31858 | *R$ 149.332,44* |
| 11.001.20.608.0012.1.114. 3.3.90.30.00.00 | p | AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POMARES E MANUTENÇÃO DE POMARES EXISTENTES | Revitalizar e fomentar a cadeia produtiva da uva no município de Corumbataí do Sul, fortalecendo a agricultura local e incentivando o desenvolvimento econômico rural. | *UNIDADE* | 1000 | *R$ 7.859,61* |
| TOTAL | | | | | | *R$ 157.192,05* |

**Art. 2º -** De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

**INCLUSÃO DE METAS**
**FUNCIONAL PROGRÁMATICA 11.001.20.608.0012.1.114**

| *PROGRAMA* | ***PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **OBJETIVO** | AGRICULTURA - Fomentar o setor agrícola e pecuário, dando assistência técnica e disponibilizando veículos e máquinas para preparo de terras possibilitando a exploração de maior área com consequência na maior produção. Otimizar o viveiro de mudas - Manter as atividades existentes e prover ações para ampliar/readequar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda ou distribuição de mudas para renovação das culturas existentes e proporcionar condições de diversificação da atividade agrícola, e/ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento de legislação ambiental. MEIO AMBIENTE - Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente , estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras e implementar ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso inadequado de agrotóxicos. | | | | |
| **TIPO** | **AÇÃO/ PRODUTO** | **PRODUTO** | **UNID. DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | ***VALOR R$*** |
| P | AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POMARES E MANUTENÇÃO DE POMARES EXISTENTES | CONVENIO | ***UNIDADE*** | 1 | **R$ 157.192,05** |

**Art. 3º -** Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal 1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 157.192,05** (cento e cinquenta e sete mil e cento e noventa e dois reais e cinco centavos).

**Parágrafo único –** Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11.001.20.608.0012.1.114**

| **ESPECIFICAÇÃO** | **ORGÃO** | **UNIDADE** | **FUNÇÃO** | **SUB- FUNÇÃO** | **PROGRAMA** | **PROJETO ATIVIDADE** | **NATUREZA DESPESA** | **FONTE** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Agricultura*** | 11 | 001 | 20 | | | | | | |
| **Promoção da Produção Agropecuária** | 11 | 001 | 20 | 608 | | | | | |
| ***PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*** | 11 | 001 | 20 | 608 | 0012 | | | | |
| **AQUISIÇÃO DE MAT PARA IMPLANT E** | 11 | 001 | 20 | 608 | 0012 | 1.114 | 3.3.90.30.00.00 | 31858 | R$ 149.332,44 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **AMP DE POMARES E MAN DE POM EXISTENTES – CONVENIO Nº 072/2025 - SEAB** | | | | | | | | | |
| **AQUISIÇÃO DE MAT PARA IMPLANT E AMP DE POMARES E MAN DE POM EXISTENTES – CONVENIO Nº 072/2025 - SEAB** | 11 | 001 | 20 | 608 | 0012 | 1.114 | 3.3.90.30.00.00 | 1000 | R$ 7.859,61 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | | | **R$ 157.192,05** |

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes superávit financeiro e provável excesso de arrecadação no valor total de **R$ 157.192,05** (cento e cinquenta e sete mil e cento e noventa e dois reais e cinco centavos) conforme abaixo:

**Provável excesso de arrecadação:**

| RECEITA | FONTE | CONTA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.7.2.4.99.0.1.03.00 | 31858 | AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POMARES - CONVÊNIO 072/2025 SEAB | R$ 149.332,44 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00 | 1000 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | R$ 7.859,61 |
| **TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO** | | | **R$ 157.192,05** |

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**“Paço Municipal 27 de Maio”**

Corumbataí do Sul/PR, em 22 de agosto 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**A2787FB8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO - PCA 2025

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - PR** | | | | | | | | | | |
| ***Anexo I*** | | | | | | | | | | |
| **PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES** | | | | | | | | | | |
| **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025** | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Requisitante** | **R.P. ou Contrato** | **Tipo de Item** | **Subitem** | **Descrição Sintética do Objeto** | **Valor Estimado** | **Justificativa** | **Expectativa Contratação** | **Grau Prioridade** | **Renovação Contrato** |
| **1** | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo | Contratação de Assinatura anual de jornal abrangência regional com circulação de terça a sábado, para uso nas repartições públicas municipais. | R$ 31.930,00 | Contratação de Assinatura anual de jornal abrangência regional com circulação de terça a sábado, para uso nas repartições públicas municipais | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Média | Sim |
| **2** | Todas as Secretarias | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em telecomunicações. | R$ 37.123,00 | Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Média | Sim |
| **3** | Todas as Secretarias | Contrato | Serviço | Continuado | Publicidade Legal e Propaganda | R$ 71.800,00 | Atendimento a diversas | A partir de janeiro 2025. Conforme | Média | Sim |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | necessidades de várias secretarias. | demanda. | | |
| **4** | Todas as Secretarias | Contrato | Serviço | Continuado | Serviço de Correios e Telégrafos. | R$ 6.000,00 | Serviços Postais e comerciais. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **5** | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo | Confecção de impressos diversos. | R$ 11.000,00 | Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Baixa | Não |
| **6** | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo | Aquisição de materiais de expediente e escritório. | R$ 115.000,00 | Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Média | Sim |
| **7** | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo | Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variados. | R$ 252.000,00 | Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **8** | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo | Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em marmitex com cardápio variado. | R$ 58.650,00 | Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **9** | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo | Aquisição de Cofie Breaks, lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas. | R$ 87.500,00 | Disponibilidade de alimentação durante os eventos internos e externos. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Média | Sim |
| **10** | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo | Aquisição de gêneros alimentícios. | R$ 268.300,00 | Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **11** | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo | Aquisição de utensílios de copa e cozinha. (gás de cozinha) | R$ 56.560,00 | Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias. | A partir de março 2024. Conforme demanda | Média | Sim |
| **12** | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo | Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais. | R$ 120.600,00 | Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Média | Sim |
| **13** | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo | Aquisição de uniformes gerais. | R$ 61.000,00 | Em atendimento a todas as Secretarias. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |
| **14** | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo | Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs. | R$ 33.100,00 | Aquisição de EPI's para os servidores de todas as Secretarias. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |
| **15** | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo e Permanente | Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos. | R$ 170.260,00 | Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Média | Não |
| **16** | Todas as Secretarias | Contrato | Serviço | Não continuado | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para reforma e reestruturação da Sede da Prefeitura Municipal. | R$ 31.000,00 | Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Média | Não |
| **17** | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo | Aquisição de combustível automotivos para todas as Secretarias. | R$ 2.230.000,00 | Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **18** | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo | Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal. | R$ 148.000,00 | Em atendimento a manutenções da frota Municipal. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **19** | Todas as Secretarias | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de empresa especializada em seguros para a veículos da frota municipal e serviços de soldas em geral. | R$ 188.800,00 | Em atendimento a manutenções da frota Municipal. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **20** | Todas as Secretarias | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos leves da frota Municipal. | R$ 20.500,00 | Em atendimento a manutenções da frota Municipal. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **21** | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo e Serviço | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chapeação, funilaria, pintura, polimento em veículos da frota municipal e serviços de soldas em geral. | R$ 20.000,00 | Em atendimento a manutenções da frota Municipal. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **22** | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo e Serviço | Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e maquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra. | R$ 1.250.000,00 | Em atendimento a manutenções da frota Municipal. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **23** | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo | Aquisição de equipamentos de solda para atender as necessidades da gestão. | R$ 3.806,00 | Em atendimento a manutenções da frota Municipal. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Média | Não |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **24** | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo | Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, para suprir as necessidades das Secretarias . | R$ 504.000,00 | Em atendimento a manutenções da frota Municipal. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **25** | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo | Aquisição de baterias automotivas, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa. | R$ 63.500,00 | Em atendimento a manutenções da frota Municipal. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **26** | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo | Aquisição de passagens e Despesas com Locomoção | R$ 633.710,00 | Em atendimento a todas as Secretarias. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Média | Sim |
| **27** | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo | Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis. | R$ 346.000,00 | Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **28** | Todas as Secretarias | Contrato | Serviço | Não continuado | Prestação de serviço pontual de manutenção predial preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários. | R$ 187.860,00 | Em atendimento as secretaria nas solicitações de manutenção e conservação dos espaços públicos do Município. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **29** | Todas as Secretarias | Contrato | Serviço | Não continuado | Prestação de Serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, formigas, desentupimentos, limpeza de caixas d'água e de fossas. | R$ 20.000,00 | Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **30** | Todas as Secretarias | Contrato | Serviço | Não continuado | Prestação de serviços de manutenção, conserto e assistência técnica em eletrodomésticos, eletro portáteis, eletroeletrônicos, cadeiras de escritório, equipamentos de cozinha industrial, tablets, impressoras e monitores, incluindo fornecimento de peças. | R$ 358.220,00 | Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos. | A partir de março 2025. Conforme demanda | Alta | Sim |
| **31** | Todas as Secretarias | Contrato | Material e Serviço | Consumo Permanente e Serviço | Aquisição de climatizadores de ar, peças, serviços de instalação, retirada, manutenção e higienização de climatizadores de ar, atendendo as necessidades da Administração Municipal. | R$ 41.000,00 | Aquisição e manutenção de climatizadores. | A partir de março 2025. Conforme demanda | Alta | Sim |
| **32** | Todas as Secretarias | Contrato | Serviço | Não continuado | Locação som, iluminação para eventos. | R$ 10.000,00 | Em atendimento a todas as Secretarias para viabilizar a estruturar seus eventos. | A partir de março 2025. Conforme demanda | Baixa | Não |
| **33** | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo | Aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantio de grama em leiva. | R$ 22.000,00 | Aquisição de materiais de paisagismo. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Baixa | Não |
| **34** | Todas as Secretarias | Contrato | Serviço | Continuado | Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica. | R$ 280.000,00 | Empresa que realiza os serviços de energia elétrica no município. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **35** | Todas as Secretarias | Contrato | Serviço | Continuado | Água e Esgoto. | R$ 46.000,00 | Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **36** | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo e Permanente | Aquisição de materiais e equipamentos, serviços de informática e de telefonia. | R$ 100.045,00 | Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Média | Sim |
| **37** | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo | Aquisição de suprimentos para informática (cartuchos, toners e outros). | R$ 18.000,00 | Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Média | Sim |
| **1** | Gabinete do Prefeito | Contrato | Serviço | Não continuado | Locação de Imóvel | R$ 5.000,00 | Serviços de Locação | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Baixa | Não |
| **2** | Gabinete do Prefeito | Contrato | Serviço | Não continuado | Contratação de empresa para prestação de serviços de pesquisas e satisfação de munícipes | R$ 5.000,00 | Serviços de Pesquisa | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Baixa | Não |
| **3** | Gabinete do Prefeito | Contrato | Serviço | Não continuado | Anuidades de associações, federações e conselhos | R$ 3.000,00 | Anuidades de conselhos | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |
| **4** | Gabinete do Prefeito | Contrato | Serviço | Não continuado | Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.) | R$ 10.000,00 | Anuidades de conselhos | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |
| **5** | Gabinete do Prefeito | Contrato | Material | Permanente | Equipamentos e Material Permanente | R$ 95.000,00 | Equipamentos e Material Permanente | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |
| **6** | Gabinete do Prefeito | Contrato | Obra | Permanente | Construção e reforma do Paço | R$ 200.000,00 | Construção e reforma do Paço | A partir de janeiro 2025. | Alta | Não |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Municipal | | Municipal | Conforme demanda. | | |
| **1** | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de empresa para realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, além de um software especializado para envio de evento ao e-social (eventos conforme demanda), por um período de 12 meses. | R$ 30.000,00 | Contratação de empresa para realização de exames admissionais, demissionais | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |
| **2** | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, PGR: Programa Gerenciamento de Riscos; LTCAT: Laudo Técnico da Condições Ambientais; PCMOS: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTIP: Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade; PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário. | R$ 5.000,00 | Contratação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |
| **3** | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Serviço | Continuado | Locação de imóveis conforme para atendimento a Lei 793/2022 e Lei 819/2023 | R$ 20.000,00 | Em atendimento as Leis 793/2022 e 819/2023 | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **4** | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento, acompanhamento, suporte técnico presencial e on-line, elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais. | R$ 32.000,00 | Prestação de serviços de treinamento, acompanhamento, suporte técnico presencial e on- line | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **5** | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Locação | Continuado | Locação de imóvel Sede da Agência Comunitária do Correio | R$ 10.000,00 | Atendimento a necessidade de locação da unidade contratante. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **6** | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Serviço | Continuado | Assinaturas de periódicos e anuidades | R$ 10.000,00 | Atendimento a necessidade da Secretaria. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **7** | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Serviço | Continuado | Software de Gestão Administrativa | R$ 250.000,00 | AudatexGov/ e-social/ Equiplano. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |
| **8** | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Serviço | Continuado | Cursos e Capacitações | R$ 20.000,00 | Capacitação continuada. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |
| **9** | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Serviço | Continuado | Locação de máquinas e equipamentos | R$ 10.000,00 | Locação de Equipamentos. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |
| **10** | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Serviço | Continuado | Serviços Judiciários e cartorários | R$ 25.000,00 | Taxas e Serviços judiciários e de Cartório. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |
| **11** | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Serviço | Continuado | Serviços Bancários, tarifas e taxas. | R$ 20.000,00 | Tarifas Bancárias | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **12** | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de provedor internet | R$ 10.000,00 | Serviço de Internet | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **13** | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Serviço | Continuado | Contribuição do PASEP | R$ 271.402,00 | Contribuição do PASEP | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |
| **14** | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Serviço | Continuado | Serviço especializado de Medicina de Trabalho | R$ 7.000,00 | Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, PGR: Programa Gerenciamento de Riscos LTCAT: Laudo Técnico das Condições Ambientais; PCMOS Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTIP: Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade; PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |
| **15** | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | | Serviço | Não continuado | Precatórios | R$ 141.000,00 | Despesas com Precatórios | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Média | Não |
| **16** | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | RP | Material | Consumo | Equipamentos e Material Permanente | R$ 44.275,00 | Equipamentos e Material Permanente | A partir de agosto 2025. Conforme demanda | Alta | Não |
| **17** | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Serviço | Não continuado | Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de transmissão via web para venda de bens inservíveis da administração | R$ 55.000,00 | Serviços de plataforma para realização de Leilão. | A partir de abril 2025. Conforme Demanda | Alta | Não |
| **1** | Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal | Contrato | Serviço | Continuado | Assinaturas de periódicos e anuidades | R$ 1.000,00 | Atendimento a necessidade da Secretaria | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **2** | Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal | Contrato | Serviço | Não continuado | Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.) | R$ 3.000,00 | Taxas e tarifas do DETRAN | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal | Contrato | Material | Consumo | Aquisição de materiais e medicamentos para uso veterinário | R$ 50.000,00 | Aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |
| 4 | Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de consultoria e sistemas de software | R$ 60.000,00 | Atender as demandas de solicitação | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |
| 5 | Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal | Contrato | Serviço | Não continuado | Serviços de consultoria técnica especializada, para promover a capacitação dos técnicos e dos produtores, assim como a implantação, estruturação e consolidação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Manfrinópolis | R$ 20.000,00 | Atender as demandas de solicitação | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal | Contrato | Material | Consumo | Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis. | R$ 60.000,00 | Programa Inseminação Artificial - PIA | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| 7 | Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal | Contrato | Material | Permanente | Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da secretaria (Plantadeira, Trator) inclusive convênios | R$ 90.450,00 | Aquisição de equipamentos agrícolas para atender a demanda da Secretaria | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |
| 8 | Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal | Contrato | Serviço | Continuo | Contratação de empresa para execução de exames no rebanho do município | R$ 140.000,00 | | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| 9 | Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal | RP | Material | Consumo | Aquisição de materiais elétricos gerais e para manutenção e conservação da Secretaria. | R$ 3.000,00 | Em atendimento as manutenções e conservação | A partir de agosto 2025. Conforme demanda | Alta | Não |
| 1 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Serviço | Continuado | Serviços de software | R$ 25.000,00 | Software para a manutenção da Secretaria de Assistência Social. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| 2 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Serviço | Continuado | Serviços Bancários, tarifas e taxas. | R$ 3.000,00 | Tarifas Bancárias | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| 3 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Material | Distribuição Gratuita | Aquisição de itens para distribuição gratuita (Medicamentos, alimentos, uso higiene, vestuário para campanhas sociais, benefícios a pessoas vulneráveis) | R$ 13.880,10 | Aquisição de materias para compor os programas sociais de distribuição gratuita | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| 4 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Material | Distribuição Gratuita | Aquisição de cestas básicas e kits de higiene pessoal para atendimento dos programas sociais da Secretaria de Assistência Social | R$ 110.000,00 | Aquisição de materias de higiene e cestas básicas para compor os programas sociais | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| 5 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Material | Distribuição Gratuita | Serviços de auxilio funeral a pessoas vulneráveis economicamente | R$ 15.000,00 | Serviços Funerários | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| 6 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Locação | Continuado | Locação de uma sala comercial localizada no centro da cidade para instalação do Conselho Tutelar de Manfrinópolis | R$ 20.000,00 | Locação de sala para a utilização do conselho tutelar | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| 7 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Material | Continuado | Aquisição de materiais para atendimento da oficina de artes circenses da Secretaria de Assistência Social | R$ 15.000,00 | Materiais para atendimento da oficinas | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |
| 8 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de empresa especializada em entretenimento infantil | R$ 18.000,00 | Em atendimento ao projetos da Assistência Social | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Média | Não |
| 9 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social | R$ 30.000,00 | Em atendimento ao projetos da Assistência Social | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| 10 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e eventos para a Secretaria Municipal de Assistência Social | R$ 50.000,00 | Em atendimento ao projetos da Assistência Social | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| 11 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social | R$ 50.000,00 | Em atendimento ao projetos da Assistência Social | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| 12 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de empresa com profissionais habilitados para prestar serviços nas oficinas dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. | R$ 80.000,00 | Em atendimento ao projetos da Assistência Social | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| 13 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Serviço | Continuado | Prestação de serviço de acolhimento institucional de pessoa em acolhimento. | R$ 160.000,00 | Em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| 14 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação de empresa para locação de veículos | R$ 25.000,00 | Em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |
| 15 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Material | Consumo | Aquisição de Coleção de Livros para a Secretaria Municipal de Assistência Social | R$ 5.000,00 | Em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **16** | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Serviço | Não continuado | Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.) | R$ 10.000,00 | Taxas e tarifas do DETRAN | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |
| **17** | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação de empresa para viagens Idosos | R$ 60.000,00 | Em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |
| **18** | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Material | Permanente | Aquisição de móveis e bens de duração limitada, incluindo eletrônicos e climatizadores, ar condicionado e bebedouros | R$ 15.000,00 | Atendimento a Capela Mortuária | Conforme demanda. | Alta | Não |
| **19** | Secretaria Municipal de Assistência Social | RP | Material | Consumo | Aquisição de materiais elétricos gerais e para manutenção e conservação da Secretaria. | R$ 10.000,00 | Em atendimento as manutenções e conservação | A partir de agosto 2025. Conforme demanda | Alta | Não |
| **20** | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Obra | Permanente | Construção de área de lazer | R$ 30.000,00 | Atendimento a demanda social e regularização fundiária | Conforme demanda. | Média | Não |
| **21** | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Material | Consumo | Aquisição de materiais esportivos e para realização de atividades físicas | R$ 130.000,00 | Atendimento às oficinas realizadas pela Secretaria | Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **1** | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Contrato | Material | Consumo | Aquisição de Figurino e fantasias para apresentação artísticas | R$ 15.000,00 | | Conforme demanda. | | |
| **2** | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Contrato | Material | Permanente | Material Eletrônico para eventos | R$ 6.000,00 | (som, microfone, projetor, etc) | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | | |
| **3** | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Contrato | Material | Consumo/permanente | Aquisição de Uniformes e Bandeira | R$ 2.000,00 | | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | | |
| **4** | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Contrato | Material | Permanente | Aquisição de móveis e mobilia para Secretaria e Biblioteca | R$ 25.000,00 | | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | | |
| **5** | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de pessoa jurídica professor para ministrar atividades artísticas com as Crianças | R$ 20.000,00 | | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | | |
| **6** | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Contrato | Material | Permanente | Aquisição de instrumentos para a Fanfarra | R$ 5.000,00 | | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | | |
| **7** | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Contrato | Material | Consumo | Aquisição de Material de expediente | R$ 5.000,00 | | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | | |
| **8** | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação de pessoa jurídica para apresentação na feira Municipal (artistas) | R$ 50.000,00 | Data comemorativa (aniversário município) | Dezembro | | |
| **9** | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação de carreta Palco para 3 dias | R$ 50.000,00 | | Conforme demanda. | | |
| **10** | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação de caminhão de som para o desfile de 7 de setembro | R$ 5.000,00 | | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | | |
| **11** | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Contrato | Serviço | Não Continuado | Apresentação noite de natal | R$ 5.000,00 | | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | | |
| **12** | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Contrato | Material | Consumo/permanente | Enfeites de Natal | R$ 42.000,00 | | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | | |
| **13** | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Contrato | Material | Permanente | Ampliação do acervo da Biblioteca Cidadã | R$ 15.000 | | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | | |
| **14** | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Contrato | Material | Consumo | Aquisição de peixes para pescaria na Páscoa | R$ 6.500,00 | | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | | |
| **1** | Secretaria Municipal de Educação | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento, acompanhamento, suporte técnico presencial e on-line, elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais. | R$ 40.000,00 | Prestação de serviços de treinamento, acompanhamento, suporte técnico presencial e on- line | A partir de janeiro 2025. | Alta | Sim |
| **2** | Secretaria Municipal de Educação | Contrato | Serviço | Continuado | Serviços Bancários, tarifas e taxas. | R$ 3.000,00 | Tarifas Bancárias | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **3** | Secretaria Municipal de Educação | Contrato | Serviço | Continuado | Assinaturas de periódicos e anuidades | R$ 3.000,00 | Atendimento a necessidade da Secretaria | A partir de janeiro 2025. | Média | Sim |
| **4** | Secretaria Municipal de Educação | Contrato | Serviço | Não continuado | Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.) | R$ 5.000,00 | Taxas e tarifas do DETRAN | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |
| **5** | Secretaria Municipal de Educação | Contrato | Material | Distribuição Gratuita e Material de Consumo | Aquisição de material educativo e esportivo | R$ 15.000,00 | Para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e para uso das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil | A partir de fevereiro 2025. Conforme demanda. | Média | Sim |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **6** | Secretaria Municipal de Educação | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de empresa especializada em estagiários | R$ 70.000,00 | Contratação de empresa para alocação de estagiários | A partir de janeiro 2025. | Alta | Cfe. da demanda |
| **7** | Secretaria Municipal de Educação | Contrato | Serviço | Continuado | Cursos, Capacitações e seleções | R$ 30.000,00 | Capacitação continuada | A partir de janeiro 2025. | Alta | Cfe. da demanda |
| **8** | Secretaria Municipal de Educação | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de empresa de serviços de transporte escolar | R$ 620.000,00 | Serviços de transporte escolar | A partir de janeiro 2025. | Alta | Cfe. da demanda |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **9** | Secretaria Municipal de Educação | Contrato | Material | Continuado | Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar da rede municipal do Município de Manfrinópolis. | R$ 350.000,00 | Para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino | A partir de fevereiro de 2025. Conforme demanda. | Alta | Cfe. da demanda |
| **10** | Secretaria Municipal de Educação | Contrato | Material | Continuado | Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar da rede municipal do Município de Manfrinópolis. | R$ 180.000,00 | Para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino | A partir de fevereiro de 2025. Conforme demanda. | Alta | Cfe. da demanda |
| **11** | Secretaria Municipal de Educação | Contrato | Material | Continuado | Aquisição de camisetas para o Programa Educacional de Resistência as Drogas - PROERD | R$ 10.000,00 | Aquisição de camisetas para o PROERD | A partir de fevereiro de 2025. Conforme demanda. | Média | Cfe. da demanda |
| **12** | Secretaria Municipal de Educação | RP | Serviço/materi al | Não continuado/ consumo e permanente | Material de festividades e homenagens e viagens para professores e colaboradores | R$ 40.000,00 | Decoração para datas decorativas: natal, páscoa, outubro rosa, dia dos namorados entre outros, atendendo as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e Meio Ambiente | A partir de fevereiro 2025. Conforme demanda | Média | Não |
| **13** | Secretaria Municipal de Educação | Contrato | Serviço | Continuado | Locação de máquinas e equipamentos | R$ 25.000,00 | Locação de Equipamentos | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Cfe. da demanda |
| **14** | Secretaria Municipal de Educação | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de serviços da APAE | R$ 50.000,00 | Contratação de Serviços de atendimento para pessoas especiais. | A partir de fevereiro 2025. Conforme demanda | Alta | Cfe. da demanda |
| **15** | Secretaria Municipal de Educação | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de sistema de ensino que contemple livros didáticos, software educacional e formação para professores | R$ 50.000,00 | Sistema de ensino que contempla material didático e ambiente virtual de aprendizagem para uso dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino. | A partir de agosto 2025 | Média | Sim |
| **16** | Secretaria Municipal de Educação | Contrato | Material | Permanente | Climatização da Quadra Recreativa da Escola Eça de Queiroz | R$ 200.000,00 | Climatização de quadra para atendimento das demandas de esporte, ensino e recreação | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Não |
| **17** | Secretaria Municipal de Educação | Contrato | Obra | Permanente | Construção de sala de aulas na localidade de São Sebastião da Bela Vista | R$ 50.000,00 | Reforma de unidades escolares | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Não |
| **18** | Secretaria Municipal de Educação | Contrato | Obra | Permanente | Construção da Creche Municipal | R$ 800.000,00 | Construção da Creche Municipal Pro Infância | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **19** | Secretaria Municipal de Educação | Contrato | Serviço | Permanente | Locação de Brinquedos Infláveis e Recreativo para o Dia das Crianças | R$ 15.000,00 | Locação de Itens para Dia da Criança | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Não |
| **20** | Secretaria Municipal de Educação | Contrato | Material | Consumo | Aquisição de utensílios para cozinha | R$ 50.000,00 | aquisiçao de utensílios como pratos, panelas, garfos, colheres, facas, etc e demais utensílios e utilidades necessário. | A partir de abril de 2025 | Alta | Não |
| **21** | Secretaria Municipal de Educação | Contrato | Equipamento | Permanente | Modernização da central de recebimento | R$ 50.000,00 | Compra de equipamentos para central de recebimentos de alimentos | A partir de janeiro conforme demanda | Alta | sim |
| **23** | Secretaria Municipal de Educação | contrato | material | consumo | Aquisição de cortinas para as escolas e CMEI | R$ 80.000,00 | aquisição de cortinas para as salas de aula | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | alta | sim |
| **24** | Secretaria Municipal de Educação | contrato | material/serviç o | consumo | aquisição de brinquedos, colchões e colchonetes e mantas | R$ 50.000,00 | aquisição de brinquedos, colchões e colchonetes e mantas para surprir as necessedidades no atendiento do alunos do CMEI | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Média | sim |
| **25** | Secretaria Municipal de Educação | Contrato | Equipamento | Permanente | aquisição de equipamentos de cozinha | R$ 120.000,00 | aquisição de equipamentos de refrigeração e aquecimento, prateleiras, armarios, máquina de lavar, tanque, ar condicionado | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | alta | sim |
| **26** | Secretaria Municipal de Educação | Contrato | Obra | Permanente | Construção de Cozinha Industrial-Escola | R$ 140.331,80 | Construção de Cozinha Industrial-Escola | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **1** | Secretaria Municipal de Esporte | Contrato | Serviço | Não continuado | Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.) | R$ 800,00 | Taxas e tarifas do DETRAN | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Não |
| **2** | Secretaria Municipal de Esporte | Contrato | Serviço | Não continuado | Taxa de Inscrições Participações em Campeonatos Amadores de Nível Regional e Estadual | R$ 20.000,00 | Inscrições em Eventos esportivos | A partir de fevereiro de 2025. | Baixa | Não |
| **3** | Secretaria Municipal de Esporte | RP | Material | Continuado | Materiais Esportivos e recreativos | R$ 42.000,00 | Desenvolver atividades esportivas. | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Média | Não |
| **4** | Secretaria Municipal de Esporte | RP | Material | Não continuado | Aquisição de materiais para festividades e homenagens | R$ 20.000,00 | Materiais para festividades e homenagens | A partir de abril 2025. Conforme demanda | Média | Não |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **5** | Secretaria Municipal de Esporte | RP | Serviço | Não Continuado | Prestação de serviços em arbitragem | R$ 50.000,00 | Em atendimento às competições, campeonatos, festivais e outras atividades esportivas. | A partir de novembro 2025. Conforme demanda | Média | Não |
| **6** | Secretaria Municipal de Esporte | Contrato | Obra | Permanente | Construção de Quadra | R$ 100.000,00 | Atendimento da necessidade de qualificar os esportes. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda | Alta | Não |
| **7** | Secretaria Municipal de Esporte | Contrato | Serviço | Não continuado | Reforma das estruturas esportivas municipais | R$ 250.000,00 | Em atendimento as manutenções e conservação | A partir de Junho 2025. Conforme demanda | Alta | Não |
| **1** | Secretaria Municipal de Interior | Contrato | Serviço | Não continuado | Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.) | R$ 3.000,00 | Taxas e tarifas do DETRAN | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Não |
| **2** | Secretaria Municipal de Interior | Contrato | Serviço | Continuado | Assinaturas de periódicos e anuidades | R$ 1.000,00 | Atendimento a necessidade da Secretaria | A partir de janeiro 2025. | Média | Sim |
| **3** | Secretaria Municipal de Interior | Contrato | Serviço | Continuado | Serviços Bancários, tarifas e taxas. | R$ 120,00 | Tarifas Bancárias | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Média | Sim |
| **4** | Secretaria Municipal de Interior | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de prestação de serviço de guincho e autosocorro de maquinas pesadas e demais equipamentos | R$ 5.000,00 | Serviços de guincho e auto socorro de maquinas pesadas | Conforme demanda | Alta | Não |
| **5** | Secretaria Municipal de Interior | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para maquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos | R$ 500.000,00 | Em atendimento as manutenções da frota do município | A partir de janeiro 2025. Conforme a demanda. | Alta | Sim |
| **6** | Secretaria Municipal de Interior | Contrato | Serviço | Não continuado | Manutenção e Conservação de Estradas e Vias | R$ 100.000,00 | Para manutenção e melhorias nas vias do município. | A partir de janeiro 2025. Conforme a demanda. | Alta | Não |
| **7** | Secretaria Municipal de Interior | Contrato | Serviço | Não continuado | Prestação de serviços referentes à mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, colocação e reforma de meio fio de escoramento, construção e reforma de bocas de lobo, mão de obra para assentamento de paver, reforma de paver, colocação de meio fio de escoramento do paver, reforma de petitpavet, mão de obra para execução de piso em concreto, mão de obra para execução de pavimento em concreto e aplicação de micro revestimento | R$ 100.000,00 | Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos | A partir de janeiro 2025. Conforme a demanda. | Alta | Não |
| **8** | Secretaria Municipal de Interior | Contrato | Obra | Permanente | Pavimentação poliédrica de vias rurais | R$ 100.000,00 | Qualificação de estradas de alta inclinação que demandam manutenção frequente ou tornam-se intrafegáveis em períodos do ano | A partir de janeiro 2025. Conforme a demanda. | Alta | Não |
| **9** | Secretaria Municipal de Interior | Contrato | Serviço/Obra | Não continuado | Construção de Pontes e Pontilhões | R$ 130.000,00 | Em atendimento a demanda da Secretaria de Interior | A partir de janeiro 2025. Conforme a demanda. | Média | Não |
| **10** | Secretaria Municipal de Interior | Contrato | Obra | Permanente | Pavimentação poliédrica de vias rurais Convênio | R$ 150.000,00 | Qualificação de estradas de alta inclinação que demandam manutenção frequente ou tornam-se intrafegáveis em períodos do ano | A partir de janeiro 2025. Conforme a demanda. | Alta | Não |
| **11** | Secretaria Municipal de Interior | Contrato | Obra | Permanente | Adequação de estrada rural | R$ 93.000,00 | Qualificação de estradas principais que possuem maior volume de tráfego e manutenção mais frequente, adequando-as para maior qualidade e resiliência | A partir de janeiro 2025. Conforme a demanda. | Alta | Não |
| **12** | Secretaria Municipal de Interior | Contrato | Obra | Permanente | Pavimento TST + Base | R$ 200.000,00 | Qualificação de estrada principal que possuem maior volume de tráfego, permitindo melhor tráfego e qualidade | A partir de janeiro 2025. Conforme a demanda. | Alta | Não |
| **13** | Secretaria Municipal de Interior | Contrato | Obra | Permanente | Pavimentação poliédrica de vias rurais Emendas | R$ 250.000,00 | Qualificação de estradas de alta inclinação que demandam manutenção frequente ou tornam-se intrafegáveis em períodos do ano | A partir de janeiro 2025. Conforme a demanda. | Alta | Não |
| **14** | Secretaria Municipal de Interior | Contrato | Obra | Permanente | Cobertura de Barracão | R$ 41.000,00 | Cobertura de Barracão | A partir de janeiro 2025. Conforme a demanda. | Alta | Não |
| **15** | Secretaria Municipal de Interior | Contrato | Serviço | Não Continuado | Locação de Máquina Escavadeira com Rompedor | R$ 350.000,00 | Locação de Rompedor | A partir de janeiro 2025. Conforme a demanda. | Alta | Não |
| **16** | Secretaria Municipal de Interior | RP | Permanente | Consumo | Aquisição de Máquinas e Equipamentos | R$ 106.000,00 | Aquisição de Máquinas e Equipamentos | A partir de janeiro 2025. Conforme a demanda. | Alta | Não |
| **1** | Sec. De Meio Ambiente | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação final | R$ 20.000,00 | Recolhimento e destinação final do lixo domiciliar | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Não |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | do lixo domiciliar | | | | | |
| **2** | Sec. De Meio Ambiente | Contrato | Serviço | Continuado | Assinaturas de periódicos e anuidades | R$ 350,00 | Atendimento a necessidade da Secretaria | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Média | Sim |
| **3** | Sec. De Meio Ambiente | RP | Material | Continuado | Aquisição de Materiais para readequação de rede de abastecimento | R$ 50.000,00 | Aquisição de Materiais para readequação de rede de abastecimento | Conforme demanda | Alta | Sim |
| **4** | Sec. De Meio Ambiente | RP | Material | Permanente | Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da secretaria | R$ 50.000,00 | Aquisição de equipamentos e materiais para atender a demanda do setor de limpeza e conservação. | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Não |
| **5** | Sec. De Meio Ambiente | RP | Serviço | Não continuado | Confecção de projetos hidráulicos de abastecimento de água potável no interior do município | R$ 95.000,00 | Atender os produtores rurais com água potável | Conforme demanda | Média | Não |
| **6** | Sec. De Meio Ambiente | RP | Material | Permanente | Aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantio de grama em leiva. | R$ 10.000,00 | Aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantio de grama em leiva. | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Não |
| **7** | Sec. De Meio Ambiente | RP | Serviço | Não continuado | Execução de rede de abastecimento de água potável no interior do município | R$ 100.000,00 | Atender os produtores rurais com água potável | Conforme demanda | Média | Não |
| **8** | Sec. De Meio Ambiente | RP | Material | Consumo | Aquisição de bolsas e lixeiras de plástico, para acomodação de resíduos recicláveis. | R$ 5.000,00 | Aquisição de bolsas e lixeiras de plástico, para acomodação de resíduos recicláveis. | Conforme demanda | Alta | Não |
| **9** | Sec. De Meio Ambiente | Contrato | Obra | Permanente | Perfuração de Poços | R$ 100.000,00 | Perfuração de dois poços profundos, em convênio com o IAT, para garantir saneamento rural | A partir de janeiro 2025. Conforme a demanda. | Alta | Não |
| **10** | Sec. De Meio Ambiente | Contrato | Obra | Permanente | Sistema de Abastecimento de Água | R$ 50.000,00 | Execução de sistema de abastecimento de água rural para garantir saneamento rural | A partir de janeiro 2025. Conforme a demanda. | Alta | Não |
| **1** | Sec. de Planejamento | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria | R$ 5.000,00 | Em atendimento de sistemas de informação | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **2** | Sec. de Planejamento | Contrato | Serviço | Continuado | Locação de imóveis conforme para atendimento a Lei 793/2022 e Lei 819/2023 | R$ 18.000,00 | Em atendimento as Leis 793/2022 e 819/2023 | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **3** | Sec. de Planejamento | Contrato | Serviço | Continuado | Serviços Judiciários e cartorários | R$ 10.000,00 | Taxas e Serviços judiciários e de Cartório | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **4** | Sec. de Planejamento | RP | Serviço | Não Continuado | Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana | R$ 10.000,00 | Atender as regulamentações especificadas pela Legislação Federal - Lei nº15.587/2012, que obriga a todos os municípios com mais de 20 mil habitantes a elaborarem um Plano Municipal de Mobilidade Urbana | A partir de janeiro 2025. | Alta | Não |
| **5** | Sec. de Planejamento | RP | Serviço | Não Continuado | Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) | R$ 10.000,00 | Atender as regulamentações impostas pelo Plano Diretor Municipal, além de fornecer subsídios para a implementação de novas Habitações de Interesse Social no âmbito do município. | A partir de janeiro 2025. | Média | Não |
| **6** | Sec. de Planejamento | RP | Serviço | Não Continuado | Levantamento aéreo e atualização da base de dados georreferenciada do município inclusive Ortofoto | R$ 50.000,00 | Atualizar as informações do município para dar subsídio a divisões de Planejamento Urbano, possibilitando identificar com maior precisão as condicionantes naturais, recursos hídricos, processo de urbanização, loteamentos / edificações irregulares, entre outras informações relevantes. Incluindo despesas com Ortofoto. | A partir de janeiro 2025. | Média | Não |
| **1** | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Assinaturas de periódicos e anuidades | R$ 1.000,00 | Atendimento a necessidade da Secretaria | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **2** | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Serviços Bancários, tarifas e taxas. | R$ 6.000,00 | Tarifas Bancárias | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **3** | Secretaria Municipal de Saúde | | Serviço | Não continuado | Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.) | R$ 30.000,00 | Taxas e tarifas do DETRAN e outros PJ | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Não |
| **4** | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Serviços Judiciários e cartorários | R$ 5.000,00 | Taxas e Serviços judiciários e de Cartório | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **5** | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Serviço | Serviço | Contratação de empresa para prestação de serviços na área médica, para fornecimento de profissionais clinico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 hrs semanis PSF na Secretaria Municipal da Saúde de Manfrinópolis | R$ 600.000,00 | Serviço básico de saúde - SUS | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Sim |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **6** | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Serviço | Serviço | Contratação de empresa especializada para a realização de projetos de engenharia | R$ 30.000,00 | Projetos de Ampliação | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **7** | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Serviço | Serviço | Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, consertos, instalações e revisões nos equipamentos de uso hospitalar e odontológico nas unidades de saúde do município ,sem a cobrança de deslocamento para execução dos serviços | R$ 30.000,00 | Manutenção preventiva e corretiva | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **8** | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Serviço | Locação Software | Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de Software com cessão de uso de aparelhos de controle de frequência de entrada e saída de Servidores Municipal | R$ 10.000,00 | Licenciamento de Software | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **9** | Secretaria Municipal de Saúde | RP | Equipamento | Veículo | Aquisição de veículos (utilitário, passeio e passageiros Van) | R$ 250.000,00 | Serviço básico de saúde - SUS | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Não |
| **10** | Secretaria Municipal de Saúde | RP | Serviço | Reforma | Reforma e/ou ampliações da Farmácia Municipal | R$ 20.000,00 | Farmácia Municipal | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **11** | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Material | Distribuição Gratuita e Material de Consumo | Aquisição de medicamentos, farmacológico e hospitalar | R$ 600.000,00 | Distribuição a usuários SUS e uso nas UBS | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Não |
| **12** | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Material | Consumo | Aquisição de material odontológico | R$ 39.835,00 | Distribuição a usuários SUS e uso nas UBS | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Não |
| **13** | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Serviço | Locação Software | Licença de uso de Software Gestão Saúde | R$ 9.000,00 | Software de Gestão para as atividades da secretaria | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **14** | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Serviço | Serviço | Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares e odontológicos | R$ 15.000,00 | Manutenção de Equipamentos | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Média | Não |
| **15** | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Serviço | Serviço | Contratação de empresa especializada em palestras e capacitações | R$ 10.000,00 | Serviço básico de saúde - SUS | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **16** | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Serviço | Serviço | Contratação de empresa especializada para contratação de ACS com vagas não ocupadas no quadro | R$ 80.000,00 | Contratação de ACS | A partir de Abril 2025. Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **17** | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Serviço | Serviço | Associação Regional de Saúde do Sudoeste | R$ 30.000,00 | Inteligência Artificial para melhorar a gestão SUS | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **18** | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Serviço | Serviço | Consórcio Paraná Saúde | R$ 66.253,00 | Educação Permanente de Servidores | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Media | Não |
| **19** | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Locação | Continuado | Locação equipamentos de informática para Secretaria Saúde | R$ 30.000,00 | Equipamentos utilizados para a gestão do atendimento a usuários SUS | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Baixa | Sim |
| **20** | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Serviço | Serviço | Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial | R$ 457.236,00 | Serviço básico de saúde - SUS | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **21** | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Serviço | Serviço | Serviços de Média e Alta Complexidades - Ambulatorial e Laboratorial | R$ 65.000,00 | Serviço básico de saúde - SUS | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **22** | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Serviço | Serviço | Serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de Saúde | R$ 60.000,00 | Destino correto ao lixo hospitalar | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Sim |
| **23** | Secretaria Municipal de Saúde | RP | Serviço | Não continuado | Participação em Consórcio Público | R$ 1.348.546,50 | Participação Ciruspar e ARSS | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Não |
| **24** | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Obra | Permanente | Reforma UFS/UBS Unidade de Saúde | R$ 400.000,00 | Reforma de unidade degradada e necessitando adequação para correto atendimento | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Não |
| **25** | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Obra | Permanente | Ampliação da UFS/UBS Unidade de Saúde da Sede Municipal | R$ 200.000,00 | Ampliação de unidade para atendimento da demanda presente e prevista | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Não |
| **26** | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Material | Permanente | Aquisição de material para manutenção e correção da rede elétrica | R$ 45.000,00 | Correção da rede elétrica de estabelecimento de saúde, evitando e sanando surtos e falhas | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Não |
| **27** | Secretaria Municipal de Saúde | RP | Material | Consumo | Aquisição de materiais elétricos gerais e para manutenção e conservação da Secretaria, bem como hospitalares | R$ 60.000,00 | Em atendimento as manutenções e conservação | A partir de agosto 2025. Conforme demanda | Alta | Não |
| **28** | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Material | Distribuição gratuita/Consumo | Aquisição de bolsa gestante e mochilas ACS e ACE | R$ 6.000,00 | | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Média | Não |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Secretaria Municipal de Urbanismo | Contrato | Serviço | Não continuado | Serviços Topográficos | R$ 60.000,00 | Taxas e tarifas do DETRAN e outros PJ | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Não |
| **2** | Secretaria Municipal de Urbanismo | Contrato | Material | Consumo | Aquisição de material para manutenção e conservação de estradas e vias | R$ 215.000,00 | Aquisição de material para malha viária municipal | A partir de janeiro 2025.. Conforme demanda | Alta | Sim |
| **3** | Secretaria Municipal de Urbanismo | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de empresa para serviços de elaboração e execução de projetos e elaboração de laudos CBRs | R$ 20.000,00 | serviços de elaboração e execução de ensaios e apresentação de laudos de CBR | A partir de janeiro 2025.. Conforme demanda | Alta | Não |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **4** | Secretaria Municipal de Urbanismo | RP | Serviço | Não continuado | Contratação de empresa especializada serviços de para pavimentação de passeios em blocos de concreto intertravado (paver) conforme projetos | R$ 100.000,00 | serviços de para pavimentação de passeios em blocos de concreto intertravado (paver) | A partir de janeiro 2025.. Conforme demanda | Alta | Não |
| **5** | Secretaria Municipal de Urbanismo | RP | Serviço | Não continuado | Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento em CBUQ e urbanização | R$ 100.000,00 | execução de serviços de recapeamento em CBUQ. | A partir de janeiro 2025.. Conforme demanda | Alta | Não |
| **6** | Secretaria Municipal de Urbanismo | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação final do lixo domiciliar | R$ 400.000,00 | Recolhimento e destinação final do lixo domiciliar | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta | Não |
| **7** | Secretaria Municipal de Urbanismo | RP | Serviço | Não continuado | Prestação de serviços referentes à mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, colocação e reforma de meio fio de escoramento, construção e reforma de bocas de lobo, mão de obra para assentamento de paver, reforma de paver, colocação de meio fio de escoramento do paver, reforma de petitpavet, mão de obra para execução de piso em concreto, mão de obra para execução de pavimento em concreto e aplicação de micro revestimento | R$ 100.000,00 | Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos | A partir de dezembro 2025. Conforme demanda | Alta | Não |
| **8** | Secretaria Municipal de Urbanismo | RP | Obra | Permanente | Execução de pavimentação poliédrica | R$ 211.667,00 | Pavimentação de vias de menor tráfego e acessos | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda | Alta | Não |
| **9** | Secretaria Municipal de Urbanismo | RP | Obra | Permanente | Recape e Pavimentação Asfáltica | R$ 100.000,00 | Pavimentação de vias para adequação, qualificação e recuperação | A partir de agosto 2025. Conforme demanda | Alta | Não |
| **10** | Secretaria Municipal de Urbanismo | Contrato | Serviço | Não continuado | Serviços de CBR | R$ 10.000,00 | Reforma de estradas | A partir de junho de 2025. Conforme a demanda | Média | Não |
| **11** | Secretaria Municipal de Urbanismo | Contrato | Material | Permanente | Aquisição de containers e lixeiras | R$ 15.000,00 | Substituição de lixeiras danificadas e implantação em novos pontos | A partir de janeiro de 2025. Conforme a demanda | Média | Não |
| **12** | Secretaria Municipal de Urbanismo | Contrato | Serviço | Continuado | Lavagem/ Limpeza de placas Solares | R$ 50.000,00 | Lavagem/Limpeza de placas solares de 550Wp, instaladas sobre a estrutura de cobertura com telhas metálicas, localizadas no final da rua 79. | Conforme demanda | Média | Não |
| **13** | Secretaria Municipal de Urbanismo | RP | Obra | Permanente | Recape Asfáltico Governo Federal | R$ 200.000,00 | Pavimentação de vias para adequação e qualificação | A partir de agosto 2025. Conforme demanda | Alta | Não |
| **14** | Secretaria Municipal de Urbanismo | RP | Obra | Permanente | Recape e Pavimentação Asfáltico | R$ 250.000,00 | Pavimentação de vias para adequação e qualificação | A partir de agosto 2025. Conforme demanda | Alta | Não |
| **15** | Secretaria Municipal de Urbanismo | RP | Material | Consumo | Aquisição de materiais elétricos gerais e para manutenção e conservação de bens publicos. Aquisição de materiais elétricos gerais e para | R$ 479.396,60 | Em atendimento as manutenções e conservação | A partir de agosto 2025. Conforme demanda | Alta | Não |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Departamento de Iluminação Pública | | | | | |
| **16** | Sec. de Urbanismo | RP | Material | Permanente | Construção de Parquinho | R$ 30.000,00 | Construção de Parquinho | A partir de março 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |
| **17** | Sec. de Urbanismo | RP | Material | Permanente | Construção de Muro de Contenção do Lago Municipal | R$ 50.000,00 | Construção de Muro de Contenção do Lago Municipal | A partir de março 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |
| **18** | Sec. de Urbanismo | RP | Material | Permanente | Iluminação do Lago Municipal | R$ 50.000,00 | Iluminação do Lago Municipal | A partir de março 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |
| **19** | Sec. de Urbanismo | RP | Material | Permanente | Iluminação de LED e Pública | R$ 60.000,00 | Iluminação de LED e publica | A partir de março 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |
| **20** | Sec. de Urbanismo | RP | Material | Permanente | Aquisição de Terreno para construção de Barracão industrial | R$ 50.000,00 | Aquisição de Terreno para construção de Barracão industrial | A partir de março 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |
| **21** | Sec. de Urbanismo | RP | Material | Permanente | Construção de Portal do Município | R$ 50.000,00 | Construção de Portal | A partir de abril 2025. | Alta | Sim |
| **22** | Sec. de Urbanismo | RP | Material | Permanente | Construção de Pista de caminhada e praça | R$ 40.000,00 | Construção de Pista de caminhada e praça | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta | Não |
| **TOTAL PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO 2025** | | | | | | | | | | **R$ 24.122.307,00** |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**8DD8D986

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE RH
### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL 059/2025

**EDITAL Nº 059/2025**
**CONCURSO 001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:**

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para os cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40h, Zeladora 40h e dá outras providências:

**FERNANDO ALBERTO CADORE,** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
**Art. 1º -** Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
**Auxiliar de Serviços Gerais40h – Ampla concorrência**

| INSC | NOME | OBJETIVA | TÍTULO | PRÁTICA | DIDÁTICA | FINAL | CLASS | CARGO | NASCIMENTO | LP | CG | MAT | CE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2374250 | PAMELA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO JUMES | 78.00 | | | | 78.00 | 12 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 07/09/1989 | 8.00 | 16.00 | 6.00 | 48.00 |
| 2375530 | REGIANA ALVES | 78.00 | | | | 78.00 | 13 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20/04/1992 | 10.00 | 14.00 | 10.00 | 44.00 |

**Auxiliar de Serviços Gerais 40h – afrodescendentes**

| INSC | NOME | OBJETIVA | TÍTULO | PRÁTICA | DIDÁTICA | FINAL | CLASS | CARGO | NASCIMENTO | LP | CG | MAT | CE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2375619 | LUIZ DA ROSA | 68.00 | | | | 68.00 | 5 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 31/08/1986 | 6.00 | 14.00 | 8.00 | 40.00 |

**Zeladora40h – Ampla concorrência**

| INSC | NOME | OBJETIVA | TÍTULO | PRÁTICA | DIDÁTICA | FINAL | CLASS | CARGO | NASCIMENTO | LP | CG | MAT | CE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2375107 | LORECI PEREIRA DA SILVA | 72.00 | | | | 72.00 | 9 | ZELADORA | 23/10/1991 | 8.00 | 12.00 | 8.00 | 44.00 |
| 2374310 | ELISE MULER KACHOBOSKI | 68.00 | | | | 68.00 | 10 | ZELADORA | 20/12/1966 | 4.00 | 18.00 | 6.00 | 40.00 |

**Art. 2º -** O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.
**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 25 de Agosto de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Geremia
**Código Identificador:**BA07FC62

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### LEI N° 1213/2025 DE 25/08/2025 - DEMONSTRATIVO II -METAS FISCAIS COMPARADAS COM AS FIXASDAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | |
| **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES** | | | | | | | | | | | |
| 2026 | | | | | | | | | | | |
| AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | 2023 | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 33.600.000,00 | 35.605.000,00 | 5,97 | 37.721.250,00 | 5,94 | 44.500.000,00 | 17,97 | 48.060.000,00 | 8 | 51.904.800,00 | 8 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 33.600.000,00 | 35.581.075,75 | 5,9 | 37.696.129,55 | 5,94 | 44.150.000,00 | 17,12 | 47.682.000,00 | 8 | 51.496.560,00 | 8 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 33.600.000,00 | 35.605.000,00 | 5,97 | 37.721.250,00 | 5,94 | 44.500.000,00 | 17,97 | 48.060.000,00 | 8 | 51.904.800,00 | 8 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 33.212.500,00 | 35.197.075,00 | 5,98 | 37.292.928,75 | 5,95 | 43.400.000,00 | 16,38 | 45.511.200,00 | 4,86 | 49.152.096,00 | 8 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | - | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | - | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | - | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | - | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II) | 387.500,00 | 384.000,75 | -0,9 | 403.200,80 | 5 | 750.000,00 | 86,01 | 2.170.800,00 | 189,44 | 2.344.464,00 | 8 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | 387.500,00 | 384.000,75 | -0,9 | 403.200,80 | 5 | 750.000,00 | 86,01 | 2.170.800,00 | 189,44 | 2.344.464,00 | 8 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | - | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | - | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha | 376.215,00 | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 |
| VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | 2023 | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 33.600.000,00 | 35.605.000,00 | 5,97 | 37.721.250,00 | 5,94 | 44.500.000,00 | 17,97 | 48.060.000,00 | 8 | 51.904.800,00 | 8 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 33.600.000,00 | 35.581.075,75 | 5,9 | 37.696.129,55 | 5,94 | 44.150.000,00 | 17,12 | 47.682.000,00 | 8 | 51.496.560,00 | 8 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 33.600.000,00 | 35.605.000,00 | 5,97 | 37.721.250,00 | 5,94 | 44.500.000,00 | 17,97 | 48.060.000,00 | 8 | 51.904.800,00 | 8 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 33.212.500,00 | 35.197.075,00 | 5,98 | 37.292.928,75 | 5,95 | 43.400.000,00 | 16,38 | 45.511.200,00 | 4,86 | 49.152.096,00 | 8 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | - | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | - | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | - | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | - | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II) | 387.500,00 | 384.000,75 | -0,9 | 403.200,80 | 5 | 750.000,00 | 86,01 | 2.170.800,00 | 189,44 | 2.344.464,00 | 8 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | 387.500,00 | 384.000,75 | -0,9 | 403.200,80 | 5 | 750.000,00 | 86,01 | 2.170.800,00 | 189,44 | 2.344.464,00 | 8 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | - | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | - | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha | 376.215,00 | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 |
| NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha. | | | | | | | | | | | |

***MICHELI HOFFMANN***
Coordenadora UCI

***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***
PR-052990/O-0

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**DF1CB9E2

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## LEI N° 1213/2025 DE 25/08/2025 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | | |
| **METAS ANUAIS** | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | | | | | | | | | | | | |
| AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | 2026 | | | | 2027 | | | | 2028 | | | |
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB) x 100 | % RCL (b/RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB) x 100 | % RCL (c/RCL) x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 44.500.000,00 | 44.500.000,00 | - | - | 48.060.000,00 | 48.060.000,00 | - | - | 51.904.800,00 | 51.904.800,00 | - | - |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 44.150.000,00 | 44.150.000,00 | - | - | 47.682.000,00 | 47.682.000,00 | - | - | 51.496.560,00 | 51.496.560,00 | - | - |
| Receitas Primárias Correntes | 41.465.742,50 | 41.465.742,50 | - | - | 47.682.000,00 | 47.682.000,00 | - | - | 51.496.560,00 | 51.496.560,00 | - | - |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.321.000,00 | 3.321.000,00 | - | - | 3.586.680,00 | 3.586.680,00 | - | - | 3.873.614,40 | 3.873.614,40 | - | - |
| Transferências Correntes | 40.300.000,00 | 40.300.000,00 | - | - | 43.524.000,00 | 43.524.000,00 | - | - | 47.005.920,00 | 47.005.920,00 | - | - |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 569.000,00 | 569.000,00 | - | - | 571.320,00 | 571.320,00 | - | - | 617.025,60 | 617.025,60 | - | - |
| Receitas Primárias de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 44.500.000,00 | 44.500.000,00 | - | - | 48.060.000,00 | 48.060.000,00 | - | - | 51.904.800,00 | 51.904.800,00 | - | - |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 43.400.000,00 | 43.400.000,00 | - | - | 45.511.200,00 | 45.511.200,00 | - | - | 49.152.096,00 | 49.152.096,00 | - | - |
| Despesas Primárias Correntes | 40.237.815,05 | 40.237.815,05 | - | - | 44.971.200,00 | 44.971.200,00 | - | - | 48.568.896,00 | 48.568.896,00 | - | - |
| Pessoal e Encargos Sociais | 18.542.600,00 | 18.542.600,00 | - | - | 20.026.008,00 | 20.026.008,00 | - | - | 21.628.088,64 | 21.628.088,64 | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 22.947.400,00 | 22.947.400,00 | - | - | 24.783.192,00 | 24.783.192,00 | - | - | 26.765.847,36 | 26.765.847,36 | - | - |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Primárias de Capital | 1.760.000,00 | 1.760.000,00 | - | - | 1.900.800,00 | 1.900.800,00 | - | - | 2.052.864,00 | 2.052.864,00 | - | - |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II) | 750.000,00 | 750.000,00 | - | - | 2.170.800,00 | 2.170.800,00 | - | - | 2.344.464,00 | 2.344.464,00 | - | - |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | 750.000,00 | 750.000,00 | - | - | 2.170.800,00 | 2.170.800,00 | - | - | 2.344.464,00 | 2.344.464,00 | - | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| PARÂMETROS | 2026 | 2027 | 2028 | | | | | | | | | |
| PIB Nominal | - | - | - | | | | | | | | | |
| Receita Corrente Líquida - RCL | - | - | - | | | | | | | | | |
| NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha. | | | | | | | | | | | | |

***MICHELI HOFFMANN***
Coordenadora UCI

***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***
PR-052990/O-0

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**21E57040

